SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Minas Gerais , 09 de Julho de 2024 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XVI | Nº 3806

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente – Marcos Vinicius Da Silva Bizarro - Coronel Fabriciano

1º Vice-Presidente – Hideraldo Henrique Silva - Boa Esperança
2º Vice-Presidente –Luís Eduardo Falcão Ferreira - Patos de Minas
3º Vice-Presidente – Luiz Fernando Alves – Itamarandiba
4º Vice-Presidente – Edson De Souza Vilela – Carmo do Cajuru
1º Secretário - Wirley Rodrigues Reis - Itapecerica
2º Secretário - Célio Santana - Buenópolis
1º Tesoureira - Luiza Maria Lima Menezes - Nepomuceno
2º Tesoureiro - John Wercolis De Morais – Pratinha

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO BAIXO SAPUCAÍ AMBASP

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO REGIÃO DO BAIXO SAPUCAI
AMBASP-ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO BAIXO SAPUCAÍ

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVIO ENTRE AMBASP E CONTABILITÁ
Processo nº 026/2023
Inexigibilidade nº 008/2023

Onde se lê	Leia-se
"R$866,74 (oitocentos e sessenta e seis reais e setenta e quatro centavos) – reajuste de 3,63%".	"R$866,77 (oitocentos e sessenta e seis reais e setenta e sete centavos) – reajuste de 3,93%".

Publicado por:
Douglas Mendes Morais
Código Identificador:45BD6E08

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DO EDITAL – 2ª CHAMADA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2024
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 026/2024
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE
TIPO FECHAMENTO ABERTO
REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

EXTRATO DO EDITAL – 2ª CHAMADA

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG, com sede na cidade de Caxambu, Estado de Minas Gerais, CNPJ n° 21.406.451/0001-01, através da sua Pregoeira e com base na Lei Federal de n° 14.133/2021 e suas posteriores alterações, torna público que está aberto o pregão eletrônico do tipo Registro de Preços, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO COM FORNECIMENTO PARCELADO DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE EPIS PARA ATENDER FUTURAS DEMANDAS DOS 25 MUNICÍPIOS FILIADOS AO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG.**

A sessão acontecerá no dia 19 de julho de 2024, às 08:30h. O certame será realizado na plataforma eletrônica Licitar Digital: https://licitar.digital, telefone (31)3191-7001.

O Edital completo e seus anexos, encontra-se a disposição de todos os interessados, podendo ser enviado por e-mail.

Informações complementares no endereço acima, ou pelo telefone (035) 3341-3500 e-mail: secretaria@cimag.org.br/licitacao@cimag.org.br

Caxambu, 08 de julho de 2024.

ANGELA APARECIDA CARVALHO SANTOS
Pregoeira do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:F26F9869

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI
RECONHECIMENTO DA INEXIGIBILIDADE Nº 09/2024

RECONHECIMENTO DA INEXIGIBILIDADE 09/2024 COM BASE NA RESOLUÇÃO 016/2024

Reconheço a Inexigibilidade nº. 09/2024 com o amparo da Resolução nº 016/2024, a qual dispõe sobre o Regulamento para Procedimento Simplificado de Alienações e Contratações de Bens, Serviços e Obras da AMEPI, para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Cursos de Capacitação em diversas áreas para servidores da Administração direta dos municípios associados à AMEPI e pedido de contratação dos serviços elaborado pela AMEPI – Associação dos Municípios do Médio Rio Piracicaba, através do INSTITUTO DE DEFESA DA CIDADANIA E DA TRANSPARÊNCIA, inscrita sob o CNPJ nº 16.894.466/0001-18.

João Monlevade, 04 de Julho de 2024.

RENATA MARQUES DRUMOND OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Renata Marques Drumond
Código Identificador:60E82DB0

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI
RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE - 09/2023

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 09/2024 COM BASE NA RESOLUÇÃO Nº 016/2024

Ratifico o Ato de Reconhecimento de Inexigibilidade nº 09/2024 para Procedimento Simplificado de Alienações e Contratações de Bens e Serviços da AMEPI, de autoria da Sra. Renata Marques Drumond Oliveira, Agente de Contratação, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.
Publique—se.

João Monlevade, 04 de Julho de 2024.

AILTON ANTÔNIO GUIMARÃES LAGE
Presidente AMEPI

Publicado por:
Renata Marques Drumond
Código Identificador:BBDE5D3D

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI
RESOLUÇÃO Nº 016/2024

RESOLUÇÃO N.º 016/2024

Dispõe sobre o Regulamento para Procedimento Simplificado de Alienações e Contratações de Bens, Serviços e Obras da Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Piracicaba - AMEPI

A AMEPI – Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Piracicaba, por intermédio do seu Presidente, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a deliberação em reunião ordinária da Assembleia Geral, realizada no dia 27 de Junho de 2024, **RESOLVE:**

Artigo 1º – Aprovar o Regulamento para Procedimento Simplificado de Alienações e Contratações de Bens, Serviços e Obras da Associação, constante do Anexo I.

Artigo 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

João Monlevade/MG – 27 de Junho de 2024.

AILTON ANTÔNIO GUIMARÃES ROSA
Presidente AMEPI

ANEXO I

PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE ALIENAÇÕES E CONTRATAÇÕES DE BENS, SERVIÇOS E OBRAS DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO PIRACICABA

A Assembleia Geral da Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Piracicaba, convocada na forma do art. 27 da alteração e consolidação do Estatuto Social da AMEPI, na data de 27 de junho de 2024, presentes os representantes legais dos Municípios associados, conforme registro e lista de presença anexa a ata da assembleia, no exercício da competência que lhe confere o art. 28, *caput*, inciso I do Estatuto Social aprovou o presente regulamento na forma a seguir disposta.

CAPÍTULO I
DIRETRIZES GERAIS

Seção I
Da Aplicação e Abrangência

Art. 1° Este regulamento dispõe sobre procedimento simplificado que norteia o processo de contratação e respectiva execução referente a realização de obras, às alienações e o suprimento de bens e serviços visando o atendimento das finalidades e atribuições da Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Piracicaba, denominada neste regulamento simplesmente AMEPI.

Art. 2° O procedimento simplificado previsto neste Regulamento deverá ser observado por todos os dirigentes, empregados, colaboradores da AMEPI na efetivação de compras, alienações e contratações de serviços e obras.

Seção II
Parâmetros Gerais

Art. 3° Os contratos celebrados pela AMEPI com base neste Regulamento serão regidos pelo Código Civil Brasileiro e pelas normas de direito privado, observados os seguintes princípios:
I - Legalidade, da igualdade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade e da eficiência;
II – Práticas de conformidade;
III – Livre acesso ao público em relação aos atos praticados, salvo os documentos que em incidir grau de sigilo estabelecido de forma motivada no próprio procedimento;
IV – Atendimento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, adotando-se as referências da Lei Complementar n° 123/2006;

V – Divisão do procedimento em fase preparatória ou de planejamento, elaboração e divulgação de edital, realização de sessão pública, preferencialmente eletrônica, julgamento das propostas e verificação dos requisitos exigidos no edital de convocação, declaração dos vencedores e formalização de contrato ou documento congênere, execução do objeto mediante fiscalização da entrega e pagamento.

Art. 4° As compras, contratações e alienações devem buscar a melhor relação de custo-benefício ou de custo- efetividade, conforme o caso, que será alcançada por meio da escolha da proposta mais vantajosa para o cumprimento da missão e dos objetivos da AMEPI.

Art. 5° Os procedimentos de alienação e/ou contratação devem ser formalizados de forma preferencialmente eletrônica, organizados e arquivados na ordem cronológica dos atos praticados, garantindo o acesso à informação por qualquer pessoa interessada.

Art. 6° A AMEPI poderá promover a contratação de bens ou serviços de forma conjunta com outras instituições de caráter privado com a finalidade de otimizar os recursos sob sua gestão.

Art. 7° A AMEPI poderá formalizar instrumento de cooperação com a administração direta e indireta dos Municípios associados com a finalidade de utilização de agentes públicos na realização de procedimentos de contratação de bens, serviços e obras em que a AMEPI figure destinatária do objeto da contratação.

Seção III
Das Modalidades de Processos de Alienações, Compras e de Contratações

Art. 8° No âmbito deste regulamento são estabelecidas as seguintes modalidades de processos de alienações, compras e de contratações:
I – Aquisição de bens e contratação de serviços de pequeno valor;
II – Contratações diretas;
III – Processo Simplificado de Contratação de bens, serviços e obras, subdividido em:
a) Processo de seleção de interessados e disputa de preços de contratação imediata;
b) Processo auxiliar de compras e contratações mediante formação de cadastro de preços e/ou serviços;
c) Processo auxiliar de compras e contratações mediante formação de cadastro de fornecedores.
IV - Processo de alienação.
§1° Os procedimentos previstos no *caput* serão realizados, preferencialmente, sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial.
§2° Adotada a formal eletrônica do procedimento, o modo de disputa poderá ser, de forma isolada ou conjunta, as seguintes hipóteses:

I – Aberto, em que os proponentes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes;
II – Fechado, em que as propostas permanecerão em sigilo até a data e hora designadas para sua divulgação.

§3º A utilização isolada do modo de disputa fechado será vedada quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto.
§4º A utilização do modo de disputa aberto será vedada quando adotado o critério de julgamento de técnica e preço.

§5° A realização presencial dos procedimentos previstos nos incisos III e IV do *caput*, deverão conter registro de áudio e vídeo junto referente à respectiva sessão pública realizada.

Seção IV
Da Instrução do Processo Simplificado de Contratação de bens, serviço e obras

Subseção I
Documentos Comuns ao Processo Simplificado

Art.9° Todo e qualquer processo de compra e/ou contratação deverá ser instruído conforme a documentação abaixo:
I – Termo de abertura do processo, contendo a numeração sequencial do processo e a respectiva data da autuação;
II – Solicitação formal do objeto do processo de compra ou contratação, conforme o caso, indicando a finalidade almejada, a descrição do objeto e respectiva quantidade, potenciais fornecedores, prazo e condições de pagamento e eventuais garantias pretendidas;
III – Fase preparatória composta:
a) Apuração do valor estimado estimativo referencial do processo;
b) Requisitos necessários à contratação ou compra;
c) Análise e respectiva indicação da modalidade de processo mais adequada ao objeto;
IV – Elaboração de edital de convocação de seleção pública nas hipóteses dos incisos III e IV do art. 8° deste regulamento;
V – Comprovante de divulgação do edital nas hipóteses dos incisos III e IV;
VI – Ata de sessão pública referente as hipóteses dos incisos III e IV do art. 8° contendo:
a) análise e julgamento das propostas;
b) verificação de atendimento aos requisitos exigidos no edital de convocação de seleção pública;
c) declaração de vencedores;
d) manifestação de recursos e impugnações em face das decisões proferidas durante a sessão pública;
VII – Ata de sessão pública referente as hipóteses dos incisos I e II do art. 8° contendo:
a) verificação de atendimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima;
b) razão da escolha do fornecedor;
c) justificativa de preço;
d) autorização de formalização de contratação.
VIII – Julgamento de eventuais impugnações e recursos;
IX - Ato de homologação do processo;
X – Contrato ou documento auxiliar de cadastro de preços e/ou serviços ou documento auxiliar de cadastro de fornecedores.
XI – Documentos da execução contratual ou documento auxiliar de cadastro relativos a:
a) Solicitações para suprimento de bens, materiais de consumo, serviços ou realização de obras mediante formulários padronizados;
b) Autorização de compras simplificadas na hipótese do inciso I do art. 8°.
c) Notas fiscais, recibos, faturas simples ou outros documentos que comprovem o recebimento dos valores, a entrega satisfatória dos bens, serviços ou obras, e a identidade do beneficiário dos mesmos valores.
§1° Deverão ser arquivados de forma sequencial, os documentos produzidos durante toda a instrução processual, especialmente aqueles documentos produzidos de forma física ou nato-digital durante a sessão pública referentes a:
I - Propostas recebidas;
II - Mapa de apuração e classificação de propostas;
III – Documentos comprobatórios de habilitação e qualificação na forma definida em cada tipo de procedimento.
§2° Os documentos recebidos de forma física serão digitalizados e arquivados de forma eletrônica em ordem cronológica de sua apresentação no processo.

Subseção II
Forma de Seleção dos Interessados

Art. 10 Serão aplicados os conceitos de qualidade e economicidade para garantia de realização da atividade objeto da compra ou da contratação.

Parágrafo único. Em caso de empate poderá ser levado em consideração, para definir o vencedor, entre outros critérios, o compromisso do proponente com políticas de integridade, sustentabilidade, diversidade ou equidade, mediante a apresentação de títulos, prêmios, certificados ou outras formas idôneas de comprovação.

Art. 11 Poderão ser adotados os seguintes critérios de julgamento:
I - Menor preço;
II - Maior desconto;
III - Técnica e preço;
IV - Maior lance, no caso de leilão.
Parágrafo único. Sempre que possível será dada preferência ao critério:
I - de menor preço:
para aquisição de bens ou contratação de serviços e obras.
II – maior desconto para aquisição de bens.

Art. 12 Na hipótese de processo auxiliar de compras e contratações mediante formação de cadastro de fornecedores, os interessados serão incluídos em cadastro de fornecedores e a sua eventual contratação ocorrerá segundo os seguintes critérios:
I - Paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a AMEPI a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;
II - Com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;
III - Em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de seleção por disputa de preços.
Parágrafo único. Deverá ser observadas as seguintes normas:
I – Divulgação e manutenção em sítio eletrônico oficial da AMEPI, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;
II - Na hipótese do inciso I do caput deste artigo, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os fornecedores cadastrados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda;
III - O edital de seleção pública contendo o chamamento de interessados deverá prever as condições padronizadas de contratação e, nas hipóteses dos incisos I e II do caput deste artigo, deverá definir o valor da contratação;
IV - Na hipótese do inciso III do caput deste artigo, a AMEPI deverá registrar as cotações de mercado vigentes no momento da contratação;

Subseção III
Da Apuração do Valor Estimativo Referencial

Art. 13 O valor estimativo referencial será estabelecido como parâmetro para estimativa da contratação ou da compra bem como para fins de aferição da compatibilidade de preços para fins de verificação da vantajosidade das propostas.

Art. 14 Na apuração do valor estimativo referencial poderão ser adotadas as seguintes hipóteses, de forma isolada ou combinada, conforme o caso:
I - Valor praticado na última compra ou contratação, desde que compatível com a especificidade do objeto;
II - Cotação direta de preços de mercado com, no mínimo, 03 fornecedores, justificando a escolha destes, com prazo de validade em vigor, obtido com menos de 06 meses;
III - Busca em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, de referência para o objeto específico, com registro de data e hora de acesso;
IV - Preços referenciais divulgados em portais de compras públicas (PNCP);
V - Contratações em vigor, feitas por entidades de porte similar ao da instituição;
VI - Contratações similares feitas pela Administração Pública, inclusive mediante sistema de registro de preços, observados os índices de atualização de preços correspondentes.
VII – Em contratações de obras e serviços de engenharia deverão ser adotados os valores dos custos unitários, acrescidos de percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos

Sociais (ES) cabíveis em conformidade com as tabelas de referência, mídias especializadas, índices de construção civil e outros pertinentes, considerando a composição de custos unitários para a sua aferição.

Subseção IV
Regimes de Execução

Art. 15 São admitidos os seguintes regimes de execução dos objetos de obras e serviços de engenharia:

I - empreitada por preço unitário;
II - empreitada por preço global;
III - empreitada integral;
IV - contratação por tarefa;

Subseção V
Da Formalização do Edital de Convocação de Seleção Pública

Art. 16 O edital de convocação de seleção pública deverá conter os seguintes elementos mínimos:
I – O objeto da convocação pública;
II – As regras relativas:
a) à convocação;
b) ao julgamento;
c) à habilitação:
1. jurídica;
2. qualificação técnica;
3. qualificação econômica;
4. regularidade fiscal e trabalhista;
d) aos recursos e impugnações;
e) às penalidades;
f) à fiscalização;
g) à gestão do contrato;
h) à entrega do objeto;
i) às condições de pagamento;
j) as hipóteses de reequilíbrio-econômico.

Subseção VI
Da Formalização do Contrato e do Cadastro Auxiliar

Art. 17 O contrato deverá conter os seguintes elementos mínimos:
I - o objeto e seus elementos característicos;
II - a vinculação ao edital de convocação de seleção pública e à proposta do fornecedor vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
V - o preço e as condições de pagamento;
VI - os critérios de reequilíbrio econômico-financeiro, bem como os prazos para a sua solicitação e/ou resposta à solicitação;
VII - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para pagamento;
VIII – o prazo de vigência, observados os seguintes prazos máximos:
a) 12 (doze) meses nas hipóteses de fornecimentos de bens;
b) 60 (sessenta) meses, prorrogáveis até 120 (cento e vinte) meses nas hipóteses de objetos de serviços e fornecimentos contínuos;
c) o prazo correspondente a execução do objeto nas hipóteses de objeto por escopo;
IX – os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega;
X - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
XI - o prazo de garantia mínima do objeto, observadas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
XII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
XII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
XIII – a possibilidade de formalização de termo aditivo visando a alteração do contrato com a respectiva indicação de seus limites;
XIV – as hipóteses de extinção.

Art. 18 O cadastro auxiliar de compras e contratações será composto de:
I - cadastro de reserva de preços e/ou serviços;
II - cadastro de reserva de fornecedores em conformidade com o objeto estabelecido.
§1° O cadastro auxiliar será formalizado atendendo aos seguintes requisitos mínimos:
I - o objeto e seus elementos característicos;
II - a vinculação ao edital de convocação de seleção pública e à proposta do fornecedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
V - o preço e as condições de pagamento;
VI - os critérios de reequilíbrio econômico-financeiro, bem como os prazos para a sua solicitação e/ou resposta à solicitação;
VII - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para pagamento;
VIII – o prazo de vigência de até 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período até o limite de 24 (vinte e quatro) meses
IX – os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega;
X - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
XI - as hipóteses de revogação do cadastro ou de exclusão de fornecedor ou preço cadastrado.
§2° No cadastro de preços e/ou serviços:
I - Deverá ser incluído o registro do fornecedor que aceitar cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do fornecedor vencedor na sequência de classificação da disputa de preços da sessão pública e inclusão do fornecedor que mantiver sua proposta original;
II - Ser utilizado nas hipóteses de contratação direta para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços.

Subseção VII
Da Divulgação do Edital de Convocação de Sessão Pública

Art. 19 O edital de convocação de sessão pública deverá ser divulgado:
I – De forma cumulativa:
a) Em portal eletrônico mantido pela AMEPI na rede mundial de computadores (“internet”);
b) Em diário eletrônico da AMEPI;
c) No Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais mantido pela Associação Mineira de Municípios;
II – De forma complementar ao inciso I do *caput* deste artigo:
a) No diário oficial do Estado de Minas Gerais quando se tratar de objeto custeado total ou parcialmente com recursos do Estado de Minas Gerais;
b) No diário oficial da União quando se tratar de objeto custeado total ou parcialmente com recursos da União.
§1° Entre a divulgação do edital de convocação de sessão pública e a realização efetiva da sessão pública em que será apresentadas as proposta e lances deverão ser observados os seguintes prazos:
I – 10 (dez) dias úteis quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto;
II – 15 (quinze) dias úteis na hipótese de melhor lance;
III - 35 (trinta e cinco) dias úteis para critério de julgamento de técnica e preço;

Seção V
Do Rito Sumário de Aquisição de Bens e Contratação de Serviços de Pequeno Valor

Art. 20 O processo sumário de contratação direta na aquisição de bens e contratação de serviços de pequeno valor será realizado para as contratações e aquisições que não ultrapassem o montante de R$ 11.981,20 (onze mil novecentos e oitenta e um reais e vinte centavos) e deverá ser instruído com os seguintes documentos:
I – Para compras e contratações de até R$ 4.236,00 (quatro mil duzentos e trinta e seis reais):
a) Pedido de compra;

b) Declaração, firmada pelo responsável pela solicitação, de formalização de orçamento por cotação direta do fornecedor;
c) Ordem de fornecimento.
II – Para compras e contratações com valor superior a R$ 4.236,00 (quatro mil duzentos e trinta e seis reais) e igual ou inferior a R$ 11.981,20 (onze mil novecentos e oitenta e um reais e vinte centavos):
a) Pedido de compra;
b) Pesquisa de preços na forma prevista pelo art. 14 deste regulamento;
c) Comprovação que a empresa a ser contratada possui regularidade fiscal perante a União (certidão conjunta PGFN/RFB), perante o FGTS e regularidade trabalhista (CNDT/TST);
d) Ordem de fornecimento.

Art. 21 Para fins de aplicação do disposto neste capítulo, deverão ser observados os seguintes requisitos cumulativos:
I – A contratação deverá atender aos valores indicados no art. 20;
II – A contratação deverá ser imediata com prazo de entrega do bem ou a prestação do serviço em até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, vedada a pendência de qualquer obrigação posterior a este prazo;
III – A contratação não pode configurar fracionamento em razão de concomitância de objeto de outra contratação direta ou de processo de contratação decorrente de edital de seleção pública previstos neste regulamento.

Subseção I
Do Rito Sumário de Contratação Direta de Serviços e Fornecimento de Peças Destinados a Manutenção de Veículos

Art. 22 O processo sumário de contratação de compras de peças e/ou serviços destinados à manutenção de veículos será composto dos seguintes documentos:
I - Pedido de compras;
II - Pesquisa de preços na forma prevista pelo art. 14 deste regulamento;

III - Comprovação que a empresa a ser contratada possui regularidade fiscal perante a União (certidão conjunta PGFN/RFB), perante o FGTS e regularidade trabalhista (CNDT/TST);
IV - Ordem de fornecimento.
Parágrafo único. O processo sumário de contratação que se refere este capítulo deverá observar o valor máximo de R$ 9.584,97 (nove mil quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa e sete centavos).
Parágrafo único. O valor indicado no *caput* deverá ser considerado de forma individual, mesmo que o somatório dos valores das contratações realizadas no exercício ultrapasse o montante previsto para a contratação direta constante deste regulamento conforme interpretação conferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Subseção II
Do Rito Sumário de Contratação Direta em Ambiente Virtual

Art. 23 O processo sumário de contratação direta em ambiente virtual se aplica de forma cumulativa:
I – Adoção exclusiva às compras de bens de consumo ou bens duráveis, vedada a sua aplicação a contratação de serviços e obras e serviços de engenharia;
II – Deverá observar os limites de contratação R$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos) para objetos de mesma natureza/categoria econômica apurados em todo o exercício financeiro;
III – Será aplicável a fornecedores que possuam lojas físicas e virtuais e/ou fornecedores que possuam lojas exclusivamente virtuais;
IV – Deverá observar rito próprio, estabelecido nos arts. 20 a 22 deste regulamento.
V – Vedação de aquisição de bens de consumo e/ou bens duráveis usados ou recondicionados.

Art. 24 As compras realizadas em ambiente virtual atenderão as seguintes etapas:
I – Planejamento da contratação através de pedido de compra, com a indicação do objeto a ser adquirido, suas especificações, prazo de entrega e de garantia;
II – Pesquisa de preços realizada de forma eletrônica ou a justificativa para a sua dispensa, com a respectiva justificativa do preço;

III – Razões de escolha do fornecedor virtual, que deverá considerar:
a) A política de segurança e criptografia de dados do ambiente virtual;
b) As normas quanto a forma e prazo de entrega e sua compatibilidade com a demanda do Consórcio;
c) Normas referentes à eventual devolução dos bens adquiridos, condições e prazo para sua efetivação, restituição de valores;
d) Motivação para a realização da antecipação de pagamento em razão de sensível economicidade e/ou da compra virtual se constituir em condição indispensável para a obtenção do bem com a indicação do menor valor;
e) Análise do histórico do fornecedor e da política de venda do e-commerce, adotando-se a contratação por intermédio de lojas virtuais que possuam reconhecida idoneidade e confiança na efetivação de suas vendas visando a mitigação de riscos de inadimplência;
f) Contratação exclusivamente com pessoas jurídicas que estejam aptas a realizar a emissão de nota fiscal;
g) Declaração, firmada pelo solicitante responsável, de formalização de orçamento por cotação direta do fornecedor.
IV – Pagamento efetuado, preferencialmente, por meio de cartão de pagamento, cujo extrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no portal eletrônico mantido pela AMEPI, admitido o pagamento através de boleto bancário com código de barras ou sistema PIX/BACEN.
V - Comprovação que a empresa a ser contratada possui regularidade fiscal perante a União (certidão conjunta PGFN/RFB), perante o FGTS e regularidade trabalhista (CNDT/TST), dispensada nas hipóteses em que a contratação for inferior a R$ 4.236,00 (quatro mil duzentos e trinta e seis reais);
VI - Ordem de fornecimento, devendo a contratação observar prazo de entrega do bem em até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, vedada a pendência de qualquer obrigação posterior a este prazo;

Seção VI
Contratações Diretas

Art. 25 As contratações diretas, compreendendo os casos de inexigibilidade e de dispensa de procedimentos de seleção, deverão ser instruídas na forma descrita no presente regulamento para os demais casos, incluindo, no que couber, as disposições dos incisos I, II e III do *caput* do art. 9° e apuração de preços prevista no art. 14.
§1° O ato que autorizar a contratação direta e o respectivo extrato do contrato celebrado nessa condição serão divulgados no sítio eletrônico mantido pela AMEPI.
§2° Nas contratações diretas, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida pelo art. 14, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela AMEPI, ou por outro meio idôneo.

§3° Não contratação direta poderá ser utilizado o processo auxiliar de compras e contratações mediante formação de cadastro de preços e/ou serviços para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços.

Subseção I
Da Contratação Direta Mediante Dispensa do Procedimento de Seleção

Art. 26 Na contratação mediante dispensa do procedimento de seleção de fornecedores de bens, serviços e obras nas seguintes hipóteses:
I – Nas contratações para obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores em que o valor não ultrapasse R$ 239.624,04 (duzentos e trinta e nove mil, seiscentos e vinte quatro reais e quatro centavos);
II – Nas demais contratações não enquadradas no inciso anterior em que o valor não ultrapasse R$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos);

III - Para as contratações que mantenham todas as condições definidas no Instrumento Convocatório em procedimento anterior realizado há menos de 1 (um) ano, quando na ocasião não surgiram interessados ou não foram apresentadas propostas válidas ou ainda quando as propostas apresentadas consignaram preços manifestamente superiores aos praticados no mercado ou em comparação com os fixados em condições similares;
IV - Para contratações que tenham por objeto:
a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;
b) bens, serviços, alienações ou obras, objeto de acordo internacional, quando as condições ofertadas forem manifestamente vantajosas para a AMEPI;
c) bens, insumos e serviços destinados exclusivamente à pesquisa científica, clínica e tecnológica, com recursos provenientes de fontes que não imponham restrições ou procedimentos para a contratação e utilização objetivada;
d) bens ou serviços produzidos ou prestados no País que envolvam alta complexidade tecnológica;
V - Nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens pertencentes a AMEPI, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

VI - Para a aquisição de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública, por entidades filantrópicas e paraestatais, que tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;
VII - Para contratação de profissionais para compor a comissão de avaliação de critérios de técnica, quando se tratar de profissional técnico de notória especialização;
VIII - Para contratação de associação de pessoas com deficiência, sem fins lucrativos e de comprovada idoneidade, para a prestação de serviços, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado e os serviços contratados sejam prestados exclusivamente por pessoas com deficiência;
IX - Para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos.
§1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:
I - O somatório do que for despendido no exercício financeiro;
II - O somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.
§2° É vedado o parcelamento de despesas para aquisição de bens ou contratação de obras e serviços de mesma natureza e no mesmo local, que possam ser realizadas em conjunto, sempre que o somatório de seus valores caracterizar o caso previsto no inciso III do art. 8°, salvo as parcelas de natureza específica que possam ser executadas por pessoas ou empresas de especialidades distintas.

Subseção I
Da Contratação Direta Mediante Inexigibilidade de Seleção

Art. 26 É inexigível a abertura de procedimento de seleção quando inviável a competição, em especial, nos casos de:
I - Aquisição de materiais, de equipamentos e de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos ou prestados por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;
II – Contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
g))restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;
i) objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;
j) aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.
§1º A inviabilidade de competição deverá ser demonstrada mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica exceto nas condições previstas neste regulamento.
§2º Considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.
§3º Considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.
§4º Nas contratações por credenciamento é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.
§5º Nas contratações para locação ou aquisição de imóveis, devem ser observados os seguintes requisitos:
I - Avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;
II - Certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;
III - Justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado e que evidenciem sua vantagem.
§6º No caso de necessidade de determinação de marca faz-se necessária a instrução do procedimento com Parecer Técnico detalhando o motivo.

Seção VII
Processo de alienação

Art 27 A alienação de bens estará subordinada à existência de interesse da AMEPI, na forma de seu Estatuto Social, e das partes envolvidas, observada a legislação específica a que se subordina a organização, sendo precedida de avaliação prévia e, quando cabível, procedimento de seleção, compreendendo as seguintes modalidades:
I - Venda: envolverá transferência de bens mediante pagamento
II - Doação: envolverá transferência de bens sem retorno financeiro, devendo ser destinada à organização que tenha finalidades sociais congêneres às da ORGANIZAÇÃO.
III - Destruição: quando houver laudo técnico que ateste a sua impossibilidade de utilização ou conserto, considerando os princípios da logística reversa.

Parágrafo único. A alienação será precedida de procedimento estabelecido em conformidade com o disposto no art. 9°, *caput*, incisos I, II e III e na hipótese de venda, atenderá, no que couber as demais disposições do art. 9°.

Art. 28 Para fins de processo de alienação, será considerado inservível, o bem classificado como:
I - ocioso - bem móvel que se encontra em perfeitas condições de uso, mas não é aproveitado;
II - recuperável - bem móvel que não se encontra em condições de uso e cujo custo da recuperação seja de até cinquenta por cento do seu valor de mercado ou cuja análise de custo e benefício demonstre ser justificável a sua recuperação;
III - antieconômico - bem móvel cuja manutenção seja onerosa ou cujo rendimento seja precário, em virtude de uso prolongado, desgaste prematuro ou obsoletismo; ou
IV - irrecuperável - bem móvel que não pode ser utilizado para o fim a que se destina devido à perda de suas características ou em razão de ser o seu custo de recuperação mais de cinquenta por cento do seu valor de mercado ou de a análise do seu custo e benefício demonstrar ser injustificável a sua recuperação.

CAPÍTULO II
DA FORMALIZAÇÃO E DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS

Art. 28 Os contratos firmados com base neste Regulamento estabelecerão, com clareza e precisão, as condições para sua execução expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos do edital de chamamento de seleção pública, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
§1º Os contratos firmados com base neste Regulamento poderão ser alterados desde que: mediante justificativa fundamentada da necessidade de acréscimo ou supressão do seu objeto, acordo prévio entre as partes e termo de aditamento do contrato.
§2º Os acréscimos e supressões do objeto não deverão ultrapassar o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado atualizado e, no caso de reforma de edifício e de equipamento, o limite de 50% (cinquenta por cento).
§3° Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos em sítio eletrônico oficial da AMEPI.
§4º Será admitida a manutenção de sigilo de contratos e de termos aditivos quando imprescindível à segurança da contratação, em situações similares às estabelecidas na legislação que regula o acesso à informação.
§5º Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos e de termos aditivos.
§6º A formalização de contrato deverá ser precedida de verificação da regularidade fiscal do contratado e de sua inclusão ou não no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), exigindo-se as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas, juntando-se ao respectivo processo.

Art. 29 As hipóteses de rescisão e de aplicação de penalidades constarão do respectivo instrumento contratual, observados os preceitos do direito privado e os princípios insertos nos arts. 5° e 9° da consolidação do estatuto da AMEPI.

Subseção I
Dos Meios Alternativos de Resolução de Controvérsias

Art. 30 Nas contratações regidas por este Regulamento, a AMEPI poderá utilizar meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme o caso.

CAPÍTULO III
DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

Art. 31 Qualquer pessoa interessada poderá impugnar os editais de seleção pública e demais instrumentos convocatórios expedidos em conformidade com este regulamento na hipótese de irregularidade na aplicação do presente Regulamento ou solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de realização da sessão pública.
Parágrafo único. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial da AMEPI no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da realização da sessão pública.

Art. 32 Dos atos da AMEPI decorrentes da aplicação deste Regulamento cabem:
I - Recurso, com efeito suspensivo, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata referente a decisão proferida no curso do processo que recaia sobre decisão de julgamento de proposta ou de habilitação de fornecedor interessado.
II – Pedido de reconsideração, com efeito devolutivo, , no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso.
§1° Eventual acolhimento de recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento e, de forma contrária, o não acolhimento implicará na aprovação de todos os atos do procedimento.
§2° O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
§3° Será assegurado aos interessados vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

CAPÍTULO IV
DA ATUAÇÃO DA ASSESSORIA JURÍDICA

Art. 33 O assessoramento jurídico da AMEPI somente se manifestará nos processos de contratação da AMEPI quando instado a se manifestar sobre questão certa e determinada que abrangida pelo disposto no art. 1° da Lei n° 8.906/1994, sendo dispensada à aprovação de processos de contratação realizados nos termos deste regulamento, observado o disposto no parágrafo único.
Parágrafo único. A assessoria jurídica da AMEPI deverá elaborar minutas de instrumentos destinados à padronização da execução das disposições deste regulamento suprindo, desta forma, a necessidade de emissão de parecer jurídico no curso dos procedimentos, excepcionadas as hipóteses de questionamento específicos a serem resolvidos no curso do processo e que dependam de análise jurídica.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 34 Os casos omissos neste Regulamento serão decididos pela Secretaria Executiva da AMEPI.

Art. 35 As disposições deste regulamento poderão ser complementadas por normativos próprios expedidos pela Secretaria Executiva.

Art. 36 Revogadas as disposições em contrário, este regulamento, após a aprovação da assembleia geral da AMEPI, entrará em vigor mediante a publicação de sua íntegra em sítio eletrônico da AMEPI.

João Monlevade, 27 de Junho de 2024

AILTON ANTÔNIO GUIMARÃES ROSA
Presidente

TCEMG, consulta n° 1119728, relator Conselheiro Cláudio Couto Terrão, Tribunal Pleno, 21/09/2022:
"Processo: 1119728.Natureza: CONSULTA. Consulente: Silas Vieira. Procedência: Prefeitura Municipal de Carangola. RELATOR: CONSELHEIRO CLÁUDIO COUTO TERRÃO. TRIBUNAL PLENO – 21/9/2022
CONSULTA. LEI Nº 14.133/21. NOVA LEI DE LICITAÇÕES. DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.

PROPRIEDADE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE. SOMATÓRIO. CÔMPUTO. 1. Nas contratações realizadas sob a égide da Lei nº 14.133/21, é possível a contratação direta, em razão do valor, dos serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, cujo valor individual não exceda a R$ 8.643,27 (oito mil seiscentos e quarenta e três reais e vinte e sete centavos), mesmo que o somatório dos valores das contratações realizadas no exercício ultrapasse o montante previsto no inciso I do art. 75, por força do disposto no § 7º. 2. Como decorrência da previsão do § 7º do art. 75 da Lei nº 14.133/21, são computadas no somatório para aferição do enquadramento na dispensa de licitação em razão do valor (art. 75, I) somente as contratações de serviços de manutenção de veículos automotores que excedam a R$ 8.643,27 (oito mil seiscentos e quarenta e três reais e vinte e sete centavos).

Publicado por:
Renata Marques Drumond
Código Identificador:5E0752E7

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE - RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO Nº 15/2024

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE no uso de suas atribuições, vem tornar público aos(às) interessados(as) a retificação da publicação intitulada "AMVAP SAÚDE - ATO ADMINISTRATIVO Nº 15/2024".

Na publicação do ***Código Identificador 9C7D8DCA***:

Onde se lê:

Art. 1º Nomear a **Sra. Cristiani Borges de Oliveira**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 034.562.166-29, residente e domiciliada nesta cidade, para o **cargo de provimento em comissão de Coordenador Administrativo,** pertencente à estrutura administrativa e de pessoal do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE.

Leia-se:

Art. 1º Nomear a **Sra. Cristiani Borges de Oliveira**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 034.562.166-29, residente e domiciliada nesta cidade, para o **cargo de provimento em comissão de Coordenador de Compras,** pertencente à estrutura administrativa e de pessoal do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE.

Uberlândia-MG, 08 de julho de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente do AMVAP Saúde

Publicado por:
Wesly Teodoro de Freitas Martins
Código Identificador:EF869AE9

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE - RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PROCESSO Nº03/2024

AMVAP SAÚDE – 1° Retificação da Adesão a Ata de Registro de Preços, Processo nº03/2024. O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE no uso de suas atribuições, vem tornar público aos(às) interessados(as) a 1ª retificação da adesão a ata de registro de preços processo nº03/2024, de pessoa jurídica para aquisição de sistema de videoendoscopia para às necessidades do AMVAP SAÚDE.

Na publicação do ***Código Identificador 0AB63A8E***:

Onde se lê no Prazo de vigência:
Vigência: de 04/07/2024 a 11/07/2024

Leia-se:
Vigência: de 04/07/2024 a 04/01/2025

Mais informações pelo e-mail compras@amvapsaude.com.br.

Uberlândia/MG, 08 de julho de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES -
Presidente do AMVAP SAÚDE.

Publicado por:
Thiago Rosalino de Souza
Código Identificador:E93CE7CE

SETOR DE LICITAÇÕES
DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Considerando os atos até aqui praticados e as justificativas anexas, **AUTORIZO** o ato de dispensa de licitação do Processo de Despesa de Pequeno Valor nº 59/2024, nos termos do art. 95, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2.021. O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – Amvap Saúde, inscrito no CNPJ 18.151.467/0001-06, representado neste ato pelo seu Presidente, torna público que será contratado o fornecedor para troca de recarga de extintores do Administrativo e Centro de especialidades Médicas do AMVAP SAÚDE, conforme informações seguintes:

A empresa a ser contratada Dieide Gomes dos Santos 06115374600, inscrita no CNPJ nº 26.499.649/0001-92, pelo valor global de R$ 320,00 (Trezentos e vinte reais) com entrega imediata, contados a partir da assinatura e emissão da ordem de serviço (OS), e de pronto pagamento, nos termos do art. 95, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2.021.

Recarga extintor tipo AP 10 litros
Quantitativo: 03

Recarga extintor tipo ABC 4 kg
Quantitativo: 04

Uberlândia-MG, 08 de julho de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente Amvap Saúde

Publicado por:
Eduarda Liandra Dias Cardoso
Código Identificador:770FA495

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 566/2024.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 566/2024. **Contratada**: HBC – Hospital Brasil Central Ltda., CNPJ nº 10.951.450/0001-13 para realização de Consultas de Retinologia. Valor total do contrato: R$6.266,60 (seis mil, duzentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 04/2024 – Credenciamento nº 02/2024. Vigência: de 04/07/2024 a 30/12/2024.

Uberlândia-MG, 08 de julho de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES -
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:387AB438

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 563/2024.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 563/2024. **Contratada**: Centro de Diagnóstico e Terapêutica em Oftalmologia em Uberlândia Ltda., CNPJ nº 23.098.379/0001-10, para realização de Consultas de Retinologia. Valor total do contrato: R$ 6.266,60 (seis mil, duzentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 04/2024 – Credenciamento nº 02/2024. Vigência: de 04/07/2024 a 30/12/2024. Uberlândia-MG, 08 de julho de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES -
Presidente do AMVAP SAÚDE.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:152A368C

SETOR DE LICITAÇÕES
DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Considerando os atos até aqui praticados e as justificativas anexas, **AUTORIZO** o ato de dispensa de licitação do Processo de Despesa de Pequeno Valor nº 60/2024, nos termos do art. 95, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2.021. O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – Amvap Saúde, inscrito no CNPJ 18.151.467/0001-06, representado neste ato pelo seu Presidente, torna público que será contratado o fornecedor para análise de água, conforme informações seguintes:

A empresa a ser contratada Faz Análises Ltda, inscrita no CNPJ nº 04.896.860/0001-06, pelo valor global de R$ 248,00 (Duzentos e quarenta e oito reais) com entrega imediata, contados a partir da assinatura e emissão da ordem de serviço (OS), e de pronto pagamento, nos termos do art. 95, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2.021.

Análise Microbiológica - (3 pontos) - CEM Amvap Saúde

Coliformes Totais
Quantitativo: 03

Escherichia Coli
Quantitativo:03

Uberlândia-MG, 08 de julho de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente AMVAP Saúde

Publicado por:
Ana Cleide Mendonça da Silva Garbim
Código Identificador:19E4405E

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 413/2024.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 413/2024. **Contratada:** Hospital Nossa Senhora da Abadia Ltda., CNPJ nº 21.324.116/0001-56, para inserção de valores de OPME, passando o termo original citado na Cláusula Quarta para o valor total de R$10.706,63 (dez mil, setecentos e seis reais e sessenta e três centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 36/2023 – Pregão Eletrônico nº 06/2023 e no art. 65, I, b da Lei Federal 8.666/93. Uberlândia-MG, 08 de julho de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente do AMVAP SAÚDE.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:BA9F8737

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 418/2024.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 418/2024. **Contratada:** Hospital Nossa Senhora da Abadia Ltda., CNPJ nº 21.324.116/0001-56, para inserção de valores de OPME, passando o termo original citado na Cláusula Quarta para o valor total de R$36.229,54 (trinta e seis mil, duzentos e vinte e nove reais e cinquenta e quatro centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 36/2023 – Pregão Eletrônico nº 06/2023 e no art. 65, I, b da Lei Federal 8.666/93. Uberlândia-MG, 08 de julho de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:BE81C00B

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 444/2024.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 444/2024. **Contratada:** Hospital Nossa Senhora da Abadia Ltda., CNPJ nº 21.324.116/0001-56, para inserção de valores de OPME, passando o termo original citado na Cláusula Quarta para o valor total de R$22.445,10 (vinte e dois mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e dez centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 36/2023 – Pregão Eletrônico nº 06/2023 e no art. 65, I, b da Lei Federal 8.666/93. Uberlândia-MG, 08 de julho de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente do AMVAP SAÚDE.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:B2765E1C

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 446/2024.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 446/2024. **Contratada:** Hospital Nossa Senhora da Abadia Ltda., CNPJ nº 21.324.116/0001-56, para inserção de valores de OPME, passando o termo original citado na Cláusula Quarta para o valor total de R$35.179,54 (trinta e cinco mil, cento e setenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 36/2023 – Pregão Eletrônico nº 06/2023 e no art. 65, I, b da Lei Federal 8.666/93. Uberlândia-MG, 08 de julho de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente do AMVAP SAÚDE.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:62D2DCC1

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 448/2024.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 448/2024. **Contratada:** Hospital Nossa Senhora da Abadia Ltda., CNPJ nº 21.324.116/0001-56, para inserção de valores de OPME, passando o termo original citado na Cláusula Quarta para o valor total de R$12.504,40 (doze mil, quinhentos e quatro reais e quarenta centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 36/2023 – Pregão Eletrônico nº 06/2023 e no art. 65, I, b da Lei Federal 8.666/93. Uberlândia-MG, 08 de julho de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente do AMVAP SAÚDE.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:B3319EC1

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP - DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

Considerando os atos até aqui praticados e as justificativas anexas, **AUTORIZO** o ato de dispensa de licitação do Processo de Despesa de Pequeno Valor **nº 012/2024**, nos termos do art. 95, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2.021. A Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba - AMVAP, inscrito no CNPJ 21.236.948/0001-10, representado neste ato pela sua Presidente Sra. **Renata Cristina Silva Borges**, torna público que será contratado o Fornecedor para a execução de prestação de serviço para dedetização e desratização no prédio da AMVAP, conforme informações seguintes: A empresa a ser contratada é ***Multi Soluções Dedetizadora*** inscrita no CNPJ nº 37.954.230/0001-08, pelo valor global de **R$ 1.230,00 (um mil, duzentos e trinta reais)**, para realização do serviço no dia 09 de Julho, contados a partir da assinatura e emissão da ordem de serviços (OS), e de pronto pagamento, nos termos do art. 95, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2.021. Uberlândia-MG, 08 de Julho de 2024.
RENATA CRISTINA SILVA BORGES -
Presidente da AMVAP

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:28C672DD

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARGIRITA

CAMARA MUNICIPAL DE ARGIRITA
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Na qualidade de Chefe do Poder Executivo Municipal, e em razão de os autos estarem instruídos com os documentos elencados no art. 72 da Lei nº 14.133/21 cabíveis à espécie, conforme certificado, **autorizo** a presente ***COMPRA DIRETA, POR DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PAPELARIA, COM FULCRO NO ART. 75, II, DA LEI 14.133/2021***, nos termos da requisição e termo de referência anexo, com fundamento no art. 72, inciso VIII, do mesmo *Codex*.

Determino a publicação desta autorização, bem como do extrato do contrato ou instrumento equivalente quando for o caso, no sítio eletrônico oficial do Município, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no diário oficial do Município, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, na forma do art 2º I, II e III da Portaria 06 de 15 de fevereiro de 2024.

Encaminhe-se a Secretaria desta casa, para as providências cabíveis.

Argirita, 08 de julho de 2024.

REGINALDO CARMINATE ALMEIDA
Presidente da Câmara Municipal de Argirita

Publicado por:
Gilberto Rocha Policiano
Código Identificador:B6BD5F3A

CAMARA MUNICIPAL DE ARGIRITA
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Na qualidade de Chefe do Poder Executivo Municipal, e em razão de os autos estarem instruídos com os documentos elencados no art. 72 da Lei nº 14.133/21 cabíveis à espécie, conforme certificado, **autorizo** a presente ***COMPRA DIRETA, POR DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR PARA AQUISIÇÃO DE UM HD SSD DE NO MÍNIMO 480GB, COM FULCRO NO ART. 75, II, DA LEI 14.133/2021***, nos termos da requisição e termo de referência anexo, com fundamento no art. 72, inciso VIII, do mesmo *Codex*.

Determino a publicação desta autorização, bem como do extrato do contrato ou instrumento equivalente quando for o caso, no sítio eletrônico oficial do Município, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no diário oficial do Município, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, na forma do art 2º I, II e III da Portaria 06 de 15 de fevereiro de 2024.

Encaminhe-se a Secretaria desta casa, para as providências cabíveis.

Argirita, 08 de julho de 2024.

REGINALDO CARMINATE ALMEIDA
Presidente da Câmara Municipal de Argirita

Publicado por:
Gilberto Rocha Policiano
Código Identificador:1036B3C1

CAMARA MUNICIPAL DE ARGIRITA
AUTORIZAÇÃO DISPENSA EM RAZÃO DO VALORTERMO DE REFERÊNCIA COMPRAS – CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 004/2024

TERMO DE REFERÊNCIA
COMPRAS – CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo Administrativo n. 004/2024
1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).
1.1. Na forma do art. 23, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, o valor estimado da contratação é o descrito na tabela abaixo, referente ao preço médio obtido por meio de pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação de cotação, conforme documentos anexos. .
ITEM
ESPECIFICAÇÃO
UNIDADE DE MEDIDA
QUANTIDADE
VALOR UNITÁRIO
VALOR TOTAL
1
HD SSD de no mínimo 480GB
UNI
01
219,94
219,94
TOTAL
219,94
1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.
1.3. O prazo de vigência da contratação é de 30 dias contados da entrega dos itens., na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.
1.4.O custo estimado total da contratação é de R$219,94. (duzentos e dezenove reais e noventa e quatro centavos), conforme custo unitário aposto na tabela acima.
1.5. Os orçamentos foram colhidos com potenciais fornecedores, mediante cotação formal.
1.6. A pesquisa de preço através do Painel de Preços não restou exitosa, devido a urgência dos objetos licitados.
1.7. Uma vez que a pesquisa realizada no Painel de Preços não fora capaz identificar o valor real dos objetos a serem adquiridos, levando em consideração suas características especificas, entendeu-se que a pesquisa com seus potenciais fornecedores físicos, foi a melhor opção para a estimativa de preços, dentro da realidade de mercado.
1.8. Os fornecedores de cotação deste processo licitatório foram escolhidos, uma vez que são distribuidores neste tipo de serviço.
1.9. Foram consultados os seguintes fornecedores: INFORMÁTICA CENTRAL LTDA-ME; IMBRATEC-SOLUÇÕES EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO; PAPELARIA GIROPEL.

Os orçamentos foram colhidos antes de decorridos 06 (seis) meses da contratação;
1.10. Considerando que a presente contratação se trata de entrega de objeto, o qual, além de comum, ostenta baixa complexidade e valor, a análise pormenorizada dos riscos revela-se incompatível com a natureza do objeto, razão pela qual dispensa-se a elaboração de matriz de risco. O ônus financeiro decorrente da revisão do valor contratado para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/21, poderá ser suportado pelo CONTRATANTE em caso de elevação extraordinária dos custos, e pelo CONTRATADO em caso de redução.
2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
A aquisição dos itens, através de dispensa de Licitação, visa atender a demanda da Administração Pública diante da necessidade dos itens orçados para atingir um serviço público de qualidade, primando por atender as demandas do processo legislativo e administrativo desta casa.
3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO
A aquisição dos itens, através de dispensa de Licitação seria o meio mais célere e preciso para a obtenção dos mesmos, diante da baixa complexidade e valores dispendidos na compra de objetos de natureza comum.
4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)
4.1. Os contratados deverão fornecer o item do tópico acima atendendo as especificações do produto, além de atender todas as eventuais cláusulas contratuais;
4.2. O Contratado deverá realizar todos os serviços necessários à perfeita execução do objeto contratado, mesmo que não tenham sido cotados;
4.3. Fornecer o item adquirido, com todos os acessórios necessários para o pleno funcionamento do objeto;
4.4. Fornecer os itens, objeto do Contrato, dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados;
4.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
4.6. Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pelo gestor e ou fiscal com respeito à execução do serviço;
4.7. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, se adequando às especificações constantes deste Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual, sem qualquer custo adicional para a Câmara Municipal;
4.8. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido da Câmara Municipal;
4.9. Responsabilizar por todas as providências e por todas as obrigações, estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços contratados, ou de serviços conexos com os serviços contratados;
4.10. Cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Município;
5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).
5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados da publicação da autorização, em remessa única.
5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Praça Catulino Vasconcelos,422, Centro, Argirita/MG.
5.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 5 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10(dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
5.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
5.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO
6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
6.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
6.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
6.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
6.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
6.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
6.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
6.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
6.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).
6.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
6.10. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.
7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
Por se tratar de dispensa de licitação referente ao valor, o fornecedor será escolhido dentre aqueles que atenderem aos requisitos exigidos no tópico 4 deste T.R. e oferecer a proposta de menor valor.
8 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação: 3.3.90.30.00.1.01.01.01.031.0002.2.0003
Argirita, 08 de julho de 2024

REGINALDO CARMINATE ALMEIDA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Gilberto Rocha Policiano
Código Identificador:62EDF3B9

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS
AVISO DE CANCELAMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE CANCELAMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº do Processo: 20/2024
Nº da Dispensa: 17/2024

A Câmara Municipal de Barão de Cocais/MG, através da Agente de Contratação e em atendimento ao Memorando nº 62/2024 - Patrimônio e Frotas, torna público, a quem possa interessar, o **CANCELAMENTO** do Processo nº 20/2024 - Dispensa Eletrônica nº 17/2024, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância e monitoramento eletrônico 24 horas do sistema de alarme, com fornecimento em regime de comodato dos equipamentos necessários a execução dos serviços com as manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos de segurança instalados na sede da Câmara Municipal de Barão de Cocais, com fulcro no art. nº 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Barão de Cocais, 8 de julho de 2024.

FERNANDA CRISTINA SILVEIRA TOLEDO
Coordenadora de Aquisições de Bens e Serviços
Agente de Contratação

Publicado por:
Fernanda Cristina Silveira Toledo
Código Identificador:EDE09D1E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BIQUINHAS

CÂMARA MUNICIPAL DE BIQUINHAS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO ADMINISTRATIVO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 001-2024

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Biquinhas/MG.

SERVIDOR (A): Patrícia Aparecida Machado F. Gomes.

DO OBJETO: Cargo/Função de Auxiliar de Serviços Gerais Legislativo.

DA VIGÊNCIA: 14/06/2024 a 14/08/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.01.01.031.0001.4001 3.1.90.04.00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: As disposições da Lei Municipal nº. 525/03 e inciso IX do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil

Publicado por:
Wender José Silva
Código Identificador:C84804F0

ESTADO DE MINAS GERAIS
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Campo Belo/MG, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar a Contratação de empresa especializada para elaboração, implantação, assessoria e manutenção dos Programas de Medicina e Segurança do Trabalho, Gerenciamento do E-Social e realização de exames clínicos e complementares para atender a legislação vigente, de acordo com as quantidades e especificações contidas no Termo de Referência.

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço do dia 10/07/2024 a partir de 08h até o dia 15/07/2024 às 07h59m. As propostas deverão ser cadastradas no sitewww.comprasnet.gov.br, tendo a fase de lances no horário compreendido entre às 08:00h às 14:00h do dia 15 de julho de 2024, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa.

Os interessados com eventuais dúvidas, entrar em contato com a CPL, através do e-mail:licitacaocamara@campobelo.mg.leg.br.
Valor estimado da contratação é de R$42.657,04 (quarenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e quatro centavos).

Campo Belo - MG, 08 de julho de 2024.

ERICK BRAIAN ALVES PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Regia Vitoria da Costa
Código Identificador:FBEFEFC7

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA
PORTARIA N° 24, DE 08 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preços ou maior desconto, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e para a contratação serviços ou obras, no âmbito da Câmara Municipal de Chapada Gaúcha-MG.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA-MG**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 39, III e XIII, do Regimento Interno;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 10, de 27 de outubro de 2023, em especial no seu artigo 42;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os procedimentos relativos ao processamento de licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e para a contratação de serviços e obras, em observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, denominada de Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Seção I
Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º. Esta Portaria regulamenta, no âmbito da Câmara Municipal de Chapada Gaúcha-MG, a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e para a contratação de serviços e obras, em observância ao

disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, denominada de Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Parágrafo único. Excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, poderá ser adotada nas licitações a forma presencial, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Câmara Municipal na realização da forma eletrônica, observado o disposto nos §§ 2º e 5º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º. Os regulamentos editados pela União para execução da Lei nº 14.133, de 2021 poderão ser utilizados subsidiariamente, naquilo que não for regrado por esta Portaria, com fulcro no artigo 187 da referida norma.

Seção II
Da adoção, das modalidades e do critério de julgamento

Art. 3º. O critério de julgamento de menor preço ou maior desconto será adotado quando o estudo técnico preliminar demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que excederem os requisitos mínimos das especificações não forem relevantes aos fins pretendidos pela Câmara Municipal.

Art. 4º O critério de julgamento de menor preço ou maior desconto será adotado:

I - na modalidade pregão, obrigatoriamente;
II - na modalidade concorrência, observado o art. 3º;
III - na fase competitiva da modalidade diálogo competitivo, quando for entendido como o mais adequado à solução identificada na fase de diálogo.

Seção III
Das definições

Art. 5º. Para fins do disposto nesta Portaria, consideram-se:

I - lances intermediários:
a) lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de menor preço; e
b) lances iguais ou inferiores ao maior já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de maior desconto.

II - Sistema de Licitação Eletrônica: sistema informatizado, via internet, a ser definido no instrumento convocatório, para a realização das sessões públicas de licitações de forma eletrônica, a serem realizadas pela Câmara Muncipal, utilizado inclusive para fins de cadastramento dos participantes;

III – Câmara Municipal: Câmara Municipal de Chapada Gaúcha-MG;

IV - Administração: órgão ou entidade por meio do qual a Administração Pública atua;

V - Órgão: unidade de atuação integrante da estrutura da Administração Pública;

VI - Entidade: unidade de atuação dotada de personalidade jurídica;

VII – PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, sitio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

VIII - para fins deste regulamento considera-se subsidiariamente no que couber as definições do art. 6° da lei 14.133/2021.

Seção IV
Das vedações

Art. 6º Deverá ser observado o disposto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, em relação à vedação de participar do procedimento de licitação de que trata esta Portaria.

CAPÍTULO II
DOS PROCEDIMENTOS
Seção I
Forma de realização

Art. 7º A licitação eletrônica a que refere esta Portaria será realizada à distância e em sessão pública, por meio do Sistema de Licitação Eletrônico a ser definido no instrumento convocatório do certame.

Parágrafo único: Poderão ser utilizado Sistema de Licitação Eletrônico próprios da Câmara Municipal, de outros entes governamentais ou da iniciativa privada, conforme especificado no instrumento convocatório.

Seção II
Fases

Art. 8º A realização da licitação pelo critério do menor preço ou maior desconto observará as seguintes fases sucessivas:

I - preparatória;
II - divulgação do edital de licitação;
III - apresentação de propostas e lances;
IV - julgamento;
V - habilitação;
VI - recursal; e
VII – adjudicação e homologação.

§ 1º A fase referida no inciso V do caput deste artigo poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do caput deste artigo, desde que expressamente previsto no edital de licitação e observados os seguintes requisitos, nesta ordem:

I - os licitantes apresentarão simultaneamente os documentos de habilitação e as propostas com o preço ou o maior desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no art. 39;
II - o agente de contratação ou comissão de contratação, quando o substituir, na abertura da sessão pública, deverá informar no sistema o prazo para a verificação dos documentos de habilitação, a que se refere o inciso I, e a data e o horário para manifestação da intenção de recorrer do resultado da habilitação, nos termos do art. 40;
III – serão verificados os documentos de habilitação de todos os licitantes, observado o disposto no § 2º do art. 39; e
VI – serão convocados para envio de lances apenas os licitantes habilitados.

§ 2º Eventual postergação do prazo a que se refere o inciso II do § 1º deve ser comunicada tempestivamente via sistema, de forma a não cercear o direito de recorrer do licitante.

§ 3º Na adoção da modalidade de licitação diálogo competitivo, na forma do disposto no inciso III do art. 4º, serão observadas as fases próprias desta modalidade, nos termos do art. 32 da Lei nº 14.133, de 2021.

Seção III
Parâmetros do critério de julgamento

Art. 9º O critério de julgamento por menor preço ou maior desconto considerará o menor dispêndio para a Câmara Municipal ou para os entes consorciados, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação.

§ 1º Os custos indiretos, relacionados às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme parâmetros definidos em regulamento, de acordo com o § 1º do art. 34 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º O julgamento por maior desconto terá como referência o preço global, do lote ou do item, fixado no edital de licitação ou tabela de

preços praticada no mercado, e o desconto será estendido aos eventuais termos aditivos.

CAPÍTULO III
DA CONDUÇÃO DO PROCESSO
Seção I
Do Agente de Contratação ou Comissão de Contratação

Art. 10. A licitação, na forma eletrônica, será conduzida pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, nos termos do disposto no § 2º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º. A designação e atuação do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação deverão ser estabelecidas de acordo com as regras definidas em regulamento, conforme disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela Administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.
§ 3º Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.
CAPÍTULO IV
DA FASE PREPARATÓRIA
Seção I
Da orientações gerais

Art. 11. A fase preparatória do processo licitatório deve compatibilizar-se com o Plano de Contratações Anual, quando houver e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos os documentos e procedimentos necessários de que dispõe o art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021, observada a modalidade de licitação adotada, nos termos do art. 4º.

Seção II
Do orçamento estimado sigiloso

Art. 12. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

§ 1º Para fins do disposto no caput, o orçamento estimado para a contratação não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas, observado o § 1º do art. 30.

§ 2º O caráter sigiloso do orçamento estimado para a contratação não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

§ 3º Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do edital de licitação.

Seção III
Do licitante

Art. 13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, na forma eletrônica:

I - credenciar-se previamente no Sistema de Licitação Eletrônico indicado no edital de licitação;

II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, a proposta com o preço ou o desconto e, na hipótese de inversão de fases, os documentos de habilitação, observado o disposto no caput e no § 1º do art. 39, até a data e hora marcadas para abertura da sessão;

III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e

V - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

CAPÍTULO V
DA FASE DA DIVULGAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Seção I
Divulgação

Art. 14. A fase externa da licitação, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
§ 1º. Sem prejuízo do disposto no *caput*, é obrigatória a publicação de extrato do edital na imprensa oficial do Município e em jornal de grande circulação.
§ 2º. Para o disposto no § 1º deste artigo, considera-se imprensa oficial do Município, o Diário Oficial dos Municípios Mineiros, publicado pela Associação Mineira de Municípios – AMM.

Seção II
Da modificação do edital de licitação

Art. 15. Eventuais modificações no edital de licitação implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

Seção III
Dos esclarecimentos e impugnações

Art. 16. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma prevista no edital de licitação.

§ 1º O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até três dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

§ 2º A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, nos autos do processo de licitação.

§ 3º Acolhida a impugnação contra o edital de licitação, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados no art. 17.

§ 4º As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação e no sistema, dentro do prazo estabelecido no § 1º, e vincularão os participantes e a Administração.

CAPÍTULO VI
DA FASE DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E LANCES
Seção I
Do prazo

Art. 17. Os prazos mínimos para a apresentação das propostas e lances, contados a partir do 1º do útil subsequente à data de divulgação do edital de licitação no PNCP, são de:

I - 8 (oito) dias úteis, para a aquisição de bens;

II - no caso de serviços e obras:
a) 10 (dez) dias úteis, no caso de serviços comuns e de obras e serviços comuns de engenharia;
b) 25 (vinte e cinco) dias úteis, no caso de serviços especiais e de obras e serviços especiais de engenharia;
c) 60 (sessenta) dias úteis, quando o regime de execução for de contratação integrada;
d) 35 (trinta e cinco) dias úteis, quando o regime de execução for o de contratação semi- integrada ou nas hipóteses não abrangidas pelas alíneas "a", "b" e "c" deste inciso.

Seção II
Apresentação da proposta

Art. 18. Após a divulgação do edital de licitação, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

§ 1º Na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do art. 8º, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no caput, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39.

§ 2º O licitante declarará, em campo próprio do sistema, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei nº 14.133, de 2021, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital de licitação.

§ 3º A falsidade da declaração de que trata o § 2º sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

§ 4º Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese do § 1º, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

§ 5º Na etapa de que trata o caput e o § 1º, não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo VII.

§ 6º Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.

Art. 19. Quando do cadastramento da proposta, na forma estabelecida no art. 18, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto final máximo e obedecerá às seguintes regras:

I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo ou desconto máximo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.

§ 1º O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo de que trata o caput poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

I - valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
II - percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

§ 2º O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do caput possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

CAPÍTULO VII
DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FASE DE ENVIO DE LANCES
Seção I
Horário de abertura

Art. 20. A partir do horário previsto no edital de licitação, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema.

§ 1º A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, de que trata o Capítulo VIII, em relação à proposta mais bem classificada.

§ 2º O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.

Seção II
Do início da fase competitiva

Art. 21. Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado no edital, nos termos do disposto no art. 22, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

§ 1º O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

§ 2º O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 3º Observado o § 2º, o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, nos termos dos arts. 33 e 34.

§ 4º O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

§ 5º Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o § 4º, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

§ 6º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Seção III
Modos de disputa

Art. 22. Serão adotados para o envio de lances os seguintes modos de disputa:

I - aberto: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital de licitação;
II - aberto e fechado: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital de licitação; ou
III - fechado e aberto: serão classificados para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances públicos e sucessivos, o licitante

que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado

§ 1º Quando da opção por um dos modos de disputa estabelecidos nos incisos I a III do caput, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 2º Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados da seguinte forma:

I - ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou
II - ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

Seção II
Modo de disputa aberto

Art. 23. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 22, a etapa de envio de lances durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa.

§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 22.

§ 3º Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

§ 4º Após o reinício previsto no § 3º, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

§ 5º Encerrada a etapa de que trata o § 4º, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 22.
Modo de disputa aberto e fechado

Art. 24. No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do caput do art. 22, a etapa de envio de lances terá duração de quinze minutos.

§ 1º Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

§ 2º Após a etapa de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até dez por cento superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

§ 3º No procedimento de que trata o § 2º, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

§ 4º Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo, observado o disposto no § 3º.

§ 5º Encerrados os prazos estabelecidos nos §§ 2º e 4º, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 22.

Seção III
Modo de disputa fechado e aberto

Art. 25. No modo de disputa fechado e aberto, de que trata o inciso III do caput do art. 22, somente serão classificados automaticamente pelo sistema, para a etapa da disputa aberta, na forma disposta no art. 23, com a apresentação de lances, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.

§ 1º Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no caput, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos, na forma disposta no art. 23.

§ 2º Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

§ 3º Após o reinício previsto no § 2º, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

§ 4º Encerrada a etapa de que trata o § 3º, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 22.

Seção IV
Desconexão do sistema na etapa de lances

Art. 26. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Art. 27. Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Seção V
Critérios de desempate

Art. 28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate de que trata o caput.

CAPÍTULO VIII
DA FASE DO JULGAMENTO
Seção I
Da verificação da conformidade da proposta

Art. 29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e, observado o disposto nos arts. 33 e 34, à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

§ 1º Desde que previsto no edital, o órgão ou entidade promotora da licitação poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante

homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico.

§ 2º O edital de licitação deverá estabelecer prazo de, no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.

§ 3º A prorrogação de que trata o § 2º, poderá ocorrer nas seguintes situações:

I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou

II - de oficio, a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o caput.

Art. 30. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

§ 1º A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

§ 2º Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação estabelecida no § 2º do art. 22, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no art. 28.

§ 3º Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

§ 4º Observado o prazo de que trata o § 2º do art. 29, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, deverá solicitar, no sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

Art. 31. No caso de licitações em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

Art. 32. Desde que previsto em edital, caso a proposta do licitante vencedor não atenda ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora.

Seção II
Da inexequibilidade da proposta

Art. 33. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

Art. 34. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

Parágrafo único. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:

I - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
II - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

Seção III
Do encerramento da fase de julgamento.

Art. 35. Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta de que trata o art. 29, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, verificará a documentação de habilitação do licitante conforme disposições do edital de licitação, observado o disposto no Capítulo IX.

CAPÍTULO IX
DA FASE DE HABILITAÇÃO
Seção I
Documentação obrigatória

Art. 36. Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira serão enviadas por meio da plataforma onde for processada a licitção ou desde que previsto no edital de licitação, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf ou em sistemas semelhantes mantidos pela Câmara Municipal.

§ 2º A documentação de habilitação de que trata o caput poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de que trata o inciso III do art. 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 3º No caso de licitante microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte, o instrumento convocatório poderá reduzir as exigiências para habiitação, em observância ao disposto na Lei Municipal nº 1.007, de 30 de junho de 2023.

Art. 37. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

Parágrafo único. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do dispostos no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Art. 38. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, será observado o disposto no art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

Seção I
Procedimentos de verificação

Art. 39. A habilitação será verificada por meio do sistema referido no § 1º do art. 36, nos documentos por ele abrangidos, observada as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

§ 1º Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação

anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do art. 8º, observado, nesta hipótese, o disposto no § 2º do art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º Na hipótese do § 1º, serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do inciso III do art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 3º Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das
propostas.

§ 4º Na hipótese de que trata o § 1º, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital de licitação, após solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema eletrônico, no prazo de, no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, nas situações elencadas no § 3º do art. 29.

§ 5º A verificação pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

§ 6º Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, na forma estabelecida no Capítulo XI.

§ 7º Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação, observado o prazo disposto no § 2º do art. 29.

§ 8º Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos os procedimentos de que trata o § 6º.

§ 9º. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 11, da Portaria nº 22, de 28 de junho de 2024.

CAPÍTULO X
DA INTENÇÃO DE RECORRER E DA FASE RECURSAL
Seção Única
Intenção de recorrer e prazo para recurso

Art. 40. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 15 (quinze) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 1º As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 8º, da ata de julgamento.

§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

§ 3º Será assegurado ao licitante vista aos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

CAPÍTULO XI
DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
Seção I
Proposta

Art. 41. O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observado o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Seção II
Documentos de habilitação

Art. 42. O agente de contratação ou comissão de contratação poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

Seção II
Realização de diligências

Art. 43. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que tratam os arts. 41 e 42, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

CAPÍTULO XII
DA FASE DE HOMOLOGAÇÃO
Seção Única
Adjudicação objeto e homologação do procedimento

Art. 44. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO XIII
DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO
Seção Única
Convocação para a assinatura do termo de contrato ou da ata de registro de preços

Art. 45. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preços, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

§ 1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

§ 2º Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem

prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

§ 3º Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

§ 4º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

§ 5º A regra do § 4º não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 3º.

CAPÍTULO XIV
DA SANÇÃO
Seção Única
Aplicação

Art. 46. Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa.

CAPÍTULO XV
DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO
Seção Única
Revogação e anulação

Art. 47. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório de que trata esta Portaria por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

§ 1º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

§ 2º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

§ 3º Na hipótese da ilegalidade de que trata o caput ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO XVI
DISPOSIÇÕES FINAIS
Seção Única
Orientações gerais

Art. 48. Os horários estabelecidos no edital de licitação, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Art. 49. Os casos omissos decorrentes da aplicação desta Portaria serão dirimidos pela Presidência da Câmara Municipal, que poderá expedir normas complementares e disponibilizar informações adicionais, em meio eletrônico.

Art. 50. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Chapada Gaúcha-MG, 08 de julho de 2024.

VEREADOR JOÃO LOPES NERES
Presidente

Publicado por:
Vanessa Ribeiro Amaral
Código Identificador:82ECEBF1

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA
AVISO DE DISPENSA NÃO ELETRÔNICA

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA – MG
AVISO DE DISPENSA NÃO ELETRÔNICA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2024

Torna-se público que a Câmara Municipal de Conquista, por meio do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, realizará **Dispensa Não Eletrônica** com critério de julgamento menor preço global, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis.

Objeto: Aquisição de material de limpeza, higienização e de copa e cozinha para manutenção das dependências da Câmara Municipal de Conquista.

Data Limite para envio de propostas: **14/07/2024 às 23:59:59 horas.**
Forma de envio: **Exclusivamente por e-mail.**
E-mail: **licitacao@camaraconquista.mg.gov.br**

Link PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais/23371883000141/2024/17

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:4E2C726F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO AO PL 07/24 - INEXIGIBILIDADE Nº 03/2024

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 03/2024

A Câmara Municipal de Diamantina/MG, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a inexigibilidade de Licitação.
Objeto: Contratação de serviço técnico especializado em aperfeiçoamento pessoal de 03 (três) servidores e o Presideinte desta Casa Legislativa, nos termos do art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133. a ser realizado por meio de inscrição em Curso Presencial, promovido pela empresa Instituto de Desenvolvimento Plenum Brasil Ltda-ME.

Diamantina/MG, 08 de Julho de 2024.

VER.CÁSSIO ANTÔNIO MOREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Diamantina/MG

Publicado por:
Evandro Luiz da Cruz
Código Identificador:70A9426A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PL 04/24 E INEXIGIBILIDADE 02/2024

Comissão de Contratação

Processo Licitatório nº 07/2024
Inexigibilidade nº 03/2024
Objeto: Contratação de serviço técnico especializado em aperfeiçoamento pessoal de 03 (três) servidores e o Presidente desta |Casa Legislativa, a ser realizado por meio de inscrição em Curso Presencial, -" 2º Seminário Nova Lei de Licitações e Contratos Novos Temas foco na Prática".
TERMO DE RATIFICAÇÃO
O Processo Licitatório nº 07/2024, Inexigibilidade nº 03/2024, atendeu as formalidades legais, conforme atesta Parecer Jurídico anexo, com fundamento no qual RATIFICO, para todos os fins de direito, a contratação de Prestação de Serviços que celebram entre si a Câmara Municipal de Diamantina/MG, e a Empresa promovido pela empresa Insituto de Desenvolvimento Público Plenium Brasil Ltda-ME proceder-se-a-á contratação nos seguintes termos:
CONTRATADA:Instituto de Desenvolvimento Público Plenium Brasil Ltda-ME, inscrita no CNPJ: 21650.715/0001-60, sediada na Rua Espírito Santo, 1204, Centro, CEP: 30.1600-33, Belo Horizonte/MG, neste ato representada por André Azevedo Gonçalves, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade MG- 11.046.662, SSP/MG e do CPF nº 076.679.476.862.
Prazo da Vigencia: O prazo de vigência da contratação é de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua assinatura, na forma do Art. 105, da Lei nº 14.133/2021.
Do Valor: Estimativa Preliminar no valor total da Contratação R$ 6.360,00 (seis mil trezentos e sessenta Reais).
Determino que seja dada a devida publicidade, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Diamantina/MG, 10 de Julho de 2024.

VEREADOR CÁSSIO ANTÔNIO MOREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Diamanitna/MG

Publicado por:
Evandro Luiz da Cruz
Código Identificador:205F3606

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
LEI MUNICIPAL N° 1.444/2024 DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES E METAS FISCAIS PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL N° 1.444/2024

Dispõe sobre as diretrizes e metas fiscais para a elaboração da lei orçamentária de 2025 e dá outras providências.

O Povo de Guaraciaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2o, da Constituição da República, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e na Lei Orgânica Municipal as diretrizes orçamentárias do Município para 2025, compreendendo:
I – Metas anuais;
II - As prioridades e metas da administração pública municipal;
III – Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
IV – Metas fiscais atuais comparadas com as metas fiscais fixadas nos três exercícios anteriores;
V – Evolução do patrimônio líquido;
VI – Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de bens;
VII – Avaliação da situação financeira e atuarial do RPPS;
VIII – Estimativa e compensação da renúncia de receita;
IX – Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.
X – As diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
XI – As disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
XII – As disposições sobre alterações na legislação tributária;
XIII - As disposições sobre a dívida pública municipal; e
XV - As disposições finais.
Parágrafo único. Integram esta Lei, os seguintes Anexos:
a) metas fiscais elaboradas em conformidade com os §§1º e 2º do art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 2000;
b) riscos e eventos fiscais elaborados em conformidade com o §3º do art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS, ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 2º Constituem prioridades e metas da administração pública municipal a serem priorizadas na proposta orçamentária para 2025, em consonância com o art. 165, § 2o, da Constituição da República, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária para 2025, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, as metas fiscais determinadas nos anexos que compõem essa lei.

Art. 3º Para efeito desta Lei entende-se por:
I – Programa: o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
II – Atividade: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III – Projeto: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e,
IV – Operação Especial: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
§1° Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§2° As atividades, projetos e operações especiais serão desdobrados em subtítulos, especialmente para especificar sua localização física integral ou parcial, não podendo haver alteração das respectivas finalidades e da denominação das metas estabelecidas.
§3° Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.
§4° As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos com indicação de suas metas físicas.

Art. 4° O orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, o identificador de uso, e os grupos de despesa conforme, a seguir, discriminados:
I – Pessoal e encargos sociais;
II – Juros e encargos da dívida;
III – Outras despesas correntes;
IV – Investimentos;
V – Inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição; e,
VI – Amortização da dívida.

Art. 5° O orçamento compreenderá a programação dos Poderes do Município, seus Fundos, Órgãos, Autarquias, inclusive especiais, e Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Art. 6° A lei orçamentária discriminará em categorias de programação específicas as dotações destinadas:
I – Á concessão de subvenções sociais e econômicas;
II – Ao pagamento de precatórios judiciários, e,
III – As despesas com publicidade, propaganda e divulgação oficial.

Art. 7° O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, e a respectiva lei, será constituído de:
I – Mensagem;
II – Texto da lei;
III – Quadros orçamentários consolidados;
IV – Anexos do orçamento, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
§1° Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, III, da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:
I – Evolução da receita segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes, discriminando cada imposto e contribuição de que trata o art. 195 da Constituição da República;
II – Evolução da despesa segundo as categorias econômicas e grupos de despesa;
III – Resumo das receitas do orçamento, isolada e conjuntamente, por categoria econômica;
IV – Resumo das despesas do orçamento, isolada e conjuntamente, por categoria econômica;
V – Receita e despesa, do orçamento, isolada e conjuntamente, segundo categorias econômicas, conforme o Anexo I da Lei no 4.320, de 1964;
VI – Receitas do orçamento, isolada e conjuntamente, de acordo com a classificação constante do Anexo III da Lei no 4.320/1964;
VII – Despesas do orçamento, isolada e conjuntamente, segundo Poder e órgão, por grupo de despesa;
VIII – Despesas do orçamento, isolada e conjuntamente, segundo a função, subfunção, programa, e grupo de despesa;
IX – Programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição da República, em nível de órgão, detalhando fontes e valores por categoria de programação;
X – Programação referente às ações e serviços públicos de saúde, nos termos da Lei Complementar 141, de 13 de janeiro de 2012, em nível de órgão, detalhando fontes e valores por categoria de programação;
§2° As emendas ao projeto de lei orçamentária devem obedecer ao disposto no art. 166, §3º, da Constituição Federal e na alínea "b" do inciso III do art. 160 da Constituição do Estado e não poderão indicar recursos provenientes de anulação das seguintes despesas:
I - dotações com recursos vinculados;
II - dotações referentes à contrapartida;
III - dotações referentes a obras em andamento; e
IV - dotações referentes a precatórios e sentenças judiciais.

§3° A proposta orçamentária de 2025 contemplará autorização ao Chefe do Poder Executivo municipal para abertura de créditos adicionais suplementares, observando o disposto na Lei nº 4320, de 17 de março de 1964.
§4° O Governo Municipal destinará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos e das transferências federais e estaduais de impostos, na manutenção e desenvolvimento do ensino, como estabelece o artigo 212 da Constituição Federal e Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007.
§5° A proposta orçamentária consignará previsão de recursos para financiamento das ações e serviços públicos de saúde no ano de 2025, no mínimo, de 15% (quinze por cento) do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, I, b e § 3º, da Constituição Federal.

Art. 8º Desde que prevista na Lei Orgânica Municipal, torna-se obrigatória execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais e de bancadas dos membros do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual.

§1º. As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto de orçamento encaminhado pelo poder Executivo, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviço públicos de saúde.
§2º. As emendas de bancada ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1,0% (um por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto de orçamento encaminhado pelo poder Executivo, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviço públicos de saúde.
§ 3º A execução do montante destinado a ações e serviços públicos de saúde prevista nos §1º e 2º, inclusive custeio, será computada para fins do cumprimento do inciso lll, do § 20 do art. 198, da constituição Federal, vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais.
§ 4º. É obrigatória à execução orçamentária e financeira das programações a que se refere o § 1º deste artigo, em montante correspondente a 2% (dois por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, conforme os critérios para a execução equitativa da programação definidos na lei complementar prevista no § 90 do art. 165, da Constituição Federal.
§ 5º. A garantia de execução de que trata o § 4º deste artigo aplica-se também às programações incluídas por todas as emendas de iniciativa de bancada de parlamentares, no montante de até 1% (um por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior.
§6º. As programações orçamentárias previstas no caput deste artigo não serão de execução obrigatória nos casos de impedimentos de ordem técnica.
§ 7º. No caso de impedimento de ordem técnica, no empenho de despesas que integre a programação, na forma do disposto no parágrafo anterior, serão adotadas as seguintes medidas:
I - até 120 (cento e vinte) dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativa notificação contendo as justificativas do impedimento;
ll - até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso I deste parágrafo, o Poder Legislativo indicará ao poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;
lll - até 30 de setembro, ou até 30 (trinta) dias após o prazo previsto no inciso ll, o poder Executivo encaminhará projeto de lei ao Legislativo Municipal sobre o remanejamento da programação prevista inicialmente cujo impedimento seja insuperável;
lV - se, até 20 de novembro, ou até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso lll, o Legislativo Municipal não deliberar sobre as programações orçamentárias previstas no caput deste artigo, o remanejamento será implementado por ato do Poder Executivo, nos termos previstos na lei orçamentária.
§ 8º. Após o prazo previsto no inciso lV do parágrafo 7º deste artigo, as programações orçamentárias previstas no caput deste artigo não serão consideradas de execução obrigatória, nos casos de impedimentos justificados na notificação prevista no inciso I do § 7º deste artigo.
§ 9º. Os restos a pagar provenientes das programações orçamentárias previstas nos §§ 4º e 5º poderão ser considerados para fins de cumprimento da execução financeira até o limite de 1% (um por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, para as programações das emendas individuais, e até o limite de 0,5% (cinco décimos por cento), para as programações das emendas de iniciativa de bancada de parlamentares.
§ 10. Se for verificado que a reestimativa da receita e da despesa poderá resultar no não cumprimento da meta de resultado fiscal estabelecida na lei de diretrizes orçamentárias, o montante previsto nos §§ 4º e 5º deste artigo poderá ser reduzido em até a mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das despesas discricionárias.
§ 11 Considera-se equitativa a execução das programações de caráter obrigatório que observe critérios objetivos e imparciais e que atenda de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas, independentemente da autoria.
§ 12. As programações de que trata o § 5º deste artigo, quando versarem sobre o início de investimentos com duração de mais de 1 (um) exercício financeiro ou cuja execução já tenha sido iniciada, deverão ser objeto de emenda pela mesma bancada parlamentar, a cada exercício, até a conclusão da obra ou do empreendimento.

Art. 9° O Poder Legislativo do Município encaminhará ao Poder Executivo, até 31 de julho de 2024, sua respectiva proposta orçamentária, através de ofício, para fins de consolidação no projeto de lei orçamentária do Município para o exercício de 2025.

Art. 10° Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I
Das Diretrizes Gerais

Art. 11 A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária para 2025 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.
Parágrafo único. Serão divulgados na Internet, ao menos:
I – pelo Poder Executivo, informações relativas à elaboração do projeto de lei orçamentária:
a) as estimativas das receitas de que trata o art. 12, § 3o da Lei Complementar nº 101, de 2000;
b) a proposta de lei orçamentária, inclusive em versão simplificada, seus anexos, a programação constante do detalhamento das ações e as informações complementares;

Art. 12 A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária anual para 2025 deverão levar em conta a obtenção de superávit primário.

Art. 13 O projeto de lei orçamentária anual poderá incluir a programação constante de propostas de acordo com Plano Plurianual 2022/2025, que tenham sido objeto de projetos de lei específicos.

Art. 14 O Poder Legislativo terá como limite das despesas correntes e de capital em 2025, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, o somatório da receita tributária e das transferências constitucionais, nos termos do art. 29-A da Constituição da República.

Art. 15 Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 16 Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;

Art. 17 Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2o desta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais observados o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101 de 2000, somente incluirão projetos ou subtítulos de projetos novos se:
I – Tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento;
II – Os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas de que trata o inciso II do *caput* do art. 36 desta Lei.

Art. 18 - Não poderão ser destinados recursos para atender as despesas com:
I – Celebração, renovação e prorrogação de contratos de locação e arrendamento de quaisquer veículos para representação pessoal;
II – Sindicatos, clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres de servidores, excetuadas as hipóteses destinadas ao atendimento da educação infantil;
III – Pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmado com órgãos ou entidades de direito público ou privado;

Art. 19 Somente poderão ser incluídas no projeto de lei orçamentária dotações relativas às operações de crédito correspondente ao montante da despesa de capital.

Art. 20 É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas, aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham, de forma não cumulativa, a uma das seguintes condições:
I – Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, esporte e lazer;
II – Sejam vinculadas a organismos de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;
III – Atendam ao disposto no art. 204 da Constituição da República, no art. 61 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição da República, bem como na Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993;
IV – Sejam declaradas de utilidade pública pelo Município.
V - Se enquadrem nas hipóteses de parceria reguladas pela lei n° 13.019/2014;
§1° Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular no último ano, emitida por três autoridades locais e comprovantes de regularidade do mandato de sua diretoria.
§2° A concessão das subvenções deverá ainda, conforme a hipótese de concessão, observar as normas estabelecidas na Lei n° 13.019, de 2014.

Art. 21 É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "auxílios e/ou contribuições" para entidades de direito privado ressalvado as sem fins lucrativos e desde que sejam:
I – De atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativo da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;
II – Voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades filantrópicas e sem fins lucrativos nos termos do § 1º do art. 199 da Constituição Federal e outras entidades sem fins lucrativos, e que estejam registradas em Conselho de Assistência Social de qualquer dos níveis da Federação;
III – Associações microrregionais;
IV - Consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, instituídos na forma da Lei n° 11.107, de 2005;
V – Qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, de acordo com a Lei no 9.790, de 23 de março de 1999.
§1° Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na lei orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de:
I – Publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, revendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;
II – Identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.
§2° As vedações constantes do *caput* deste artigo não se aplicam às entidades de direito público, inclusive nas hipóteses de empresas públicas e sociedades de economia mista.
§3° Será permitida a concessão dos seguintes auxílios às pessoas físicas, sem prejuízo daqueles previstos em lei municipal específica:
I – Auxílio moradia;
II – Auxílio transporte;
III – Auxílios destinados à assistência:
a) médica, ambulatorial e hospitalar;
b) de diagnósticos e exames;
c) medicamentos;
d) benefício eventual assistencial para pagamento de água, luz e funeral;
IV – Materiais de construção para reforma e/ou construção de moradias populares no âmbito da política municipal de habitação.
§4º As concessões de que tratam o §3° deste artigo somente serão concedidas às pessoas físicas mediante laudo da assistência social atestando a necessidade de atendimento do cidadão observadas as

disponibilidades financeiras e orçamentárias específicas, ressalvadas as hipóteses do inciso III, em que deverão ser atendidos os requisitos do art. 2° da Lei Complementar n° 141, de 2012, e resolução regulamentadora a ser expedida pelo Conselho Municipal de Saúde.
§5º Os auxílios de que tratam o §3° deste artigo poderão ser concedidos mediante pagamento financeiro diretamente ao beneficiário, ou mediante ao terceiro que irá realizar o benefício ao cidadão ou, ainda, mediante utilização de bens, serviços e equipamentos da Prefeitura Municipal em favor do cidadão.
§6º As subvenções serão autorizadas para Organizações da Sociedade Civil (OSC) sem fins lucrativos que detenha interesse público e social inclusive as entidades religiosas que possuem status de patrimônio protegido por seu valor histórico e cultural conforme preconizam o Artigo 19, inciso I, parte final da Constituição Federal de 1988.

Art. 22 O Poder Executivo poderá realizar custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, desde que sejam atendidos cumulativamente os seguintes requisitos:
I - Dotação orçamentária prévia e com saldo suficiente para a cobertura dos gastos;
II - Formalização de termo de convênio acompanhado do respectivo plano de trabalho;
III - Justificativa do interesse público na formalização do convênio.
Parágrafo único. A autorização prevista no *caput* deste artigo é realizada nos termos e para os fins do art. 62 da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 23 Os beneficiados com recursos públicos submeter-se-ão à fiscalização do Município, mediante apresentação de prestação de contas ao órgão competente na forma e prazo estabelecidos no instrumento firmado, observadas, conforme o caso, as disposições do art. 116 da Lei n° 8.666/93 e/ou pela Lei n° 13.019, de 2014, e pelas demais normas de controle social, transparência e prestação de contas.

Art. 24 A proposta orçamentária deverá conter reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, em montante equivalente a, no máximo, cinco por cento da receita corrente líquida, destinada a atender os passivos contingentes, os riscos e eventos fiscais, dentre outros imprevistos e imprevisíveis.
Parágrafo único. Para efeito desta Lei, entendem-se como eventos e riscos fiscais imprevistos e imprevisíveis, entre outros, as despesas necessárias ao funcionamento e manutenção dos serviços públicos e da estrutura da Administração Municipal, não orçadas ou orçadas a menor, as decorrentes de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais às necessidades do Poder Público.

Art. 25 Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária anual.
§1° Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem.
§2° Os decretos de abertura de créditos suplementares, que tenham por fundamento autorização na lei orçamentária anual, serão acompanhados de exposição de motivos que inclua a justificativa.
§3° Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional.
§4° O Poder Executivo Municipal poderá realizar a repriorização, total ou parcial, das dotações aprovadas na Lei Orçamentária Anual de 2025 e créditos adicionais, nas seguintes hipóteses:
I - Remanejamento de recursos de um Órgão para outro Órgão.
II - Transposição através da realocação no âmbito dos programas de trabalho dentro do mesmo Órgão.
III - Transferência através da realocação de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo Órgão e do mesmo programa de trabalho.
§5° A repriorização prevista no §4° deste artigo será realizada mediante decreto expedido pelo Executivo Municipal e estará vinculada à extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso e de resultado primário, limitada, em qualquer caso, a 30% (vinte por cento) do valor total da receita estimada constante da lei orçamentária de 2025.
§6° Fica autorizada a realização de alteração de fontes de recursos discriminados na lei orçamentária anual
para execução de determinado elemento de despesa, que será efetivada mediante decreto expedido pelo Executivo Municipal e não constituirá abertura de crédito adicional, nem tão pouco caracterizará a repriorização prevista no §4° deste artigo.
§7° A criação de elemento de despesa, desde que não incorra na criação de novos programas e/ou ações, será realizada por meio de crédito suplementar, aberto por Decreto expedido pelo Executivo Municipal.
§8º As categorias de programação, aprovadas na lei orçamentária de 2025 e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, por meio de decreto, para atender às necessidades de execução, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, criando, quando necessário, novas naturezas de despesa.
§9° Os projetos de lei relativos a créditos adicionais solicitados pelo Poder Legislativo, com indicação dos recursos compensatórios, serão encaminhados ao Executivo Municipal para elaboração da lei que por sua vez deverá observar o prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da data do pedido, para envio à Câmara Municipal.
§10 A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição será efetivada, quando necessária, mediante Decreto do Prefeito Municipal.
§11 Se o projeto de lei orçamentária não for sancionado pelo Prefeito Municipal até 31 de dezembro de 2024, a programação dele constante poderá ser executada:
I – pessoal e encargos sociais;
II – benefícios previdenciários;
III – amortização, juros e encargos da dívida;
IV – PASEP;
V – demais despesas que constituem obrigações constitucionais, legais ou contratuais do Município; e
VI – outras despesas correntes de caráter inadiável.
§12 As despesas descritas no §11 deste artigo estão limitadas a 1/12 (uns doze avos) do total de cada ação prevista no projeto de lei orçamentária de 2025, multiplicado pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva lei.
§13 Na execução das despesas constantes do §11 deste artigo, o ordenador de despesa poderá considerar os valores constantes do projeto de lei orçamentária anual de 2025 para fins do cumprimento do disposto no artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 26 A Lei Orçamentária Anual de 2025 somente incluirá dotações para o pagamento de precatórios ou requisições de pequeno valor cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda e pelo menos um dos seguintes documentos:
I – Certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução;
II- Certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.
§1° A inclusão de dotações na lei orçamentária anual de 2025 destinadas ao pagamento de precatórios parcelados, tendo em vista o disposto no art. 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT acrescido da modulação decorrente da declaração parcial da inconstitucionalidade da emenda n° 62/2009 nos autos das ações diretas de inconstitucionalidade de n° 4357 e 4425 em tramitação no Supremo Tribunal Federal e pelo disposto na Emenda Constitucional n° 94/2016 e Emenda Constitucional n° 99/2017, observados, ainda, os seguintes critérios:
I - os créditos individualizados por beneficiário, cujo valor seja superior ao fixado em lei municipal como requisição de pequeno valor serão objeto de pagamento como precatórios;
II - será incluída a parcela a ser paga em 2025, decorrente do valor parcelado dos precatórios no caput deste artigo, na hipótese de enquadramento em regime especial de precatórios;
§2° A Prefeitura Municipal realizará pagamento de precatórios, excluídas as requisições de pequeno valor na forma e prazo estabelecidos pelo art. 97 do ADCT, observadas as normas específicas expedidas pelo Poder Judiciário.
§3° O órgão jurídico da Prefeitura Municipal comunicará ao órgão central de contabilidade, no prazo máximo de quinze dias úteis

contado do recebimento da relação dos débitos, eventuais divergências verificadas entre a relação e os processos que originaram os precatórios recebidos, bem como complementação de informações faltantes.
§4° As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento de débitos oriundos de decisões judiciais transitadas em julgado, aprovadas na lei orçamentária anual e em créditos adicionais, incluídas as relativas a benefícios previdenciários de pequeno valor, deverão ser integralmente previstas como despesas em favor dos Tribunais que proferirem as decisões exequendas, ressalvadas as hipóteses de causas processadas pela justiça comum estadual.
§5° Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios e as requisições de pequeno valor à apreciação do Órgão Jurídico Municipal pelo prazo de até 30 (trinta) dias, antes do atendimento da requisição judicial, observadas as normas e orientações baixadas por aquela unidade.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 27 O Poder Executivo fará publicar até 30 de novembro de 2024, a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos.
§1° Os Poderes Executivo e Legislativo terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias, para pessoal e encargos sociais, observado o art. 20 da Lei Complementar nº 101/2000, a despesa da folha de pagamento de 2024, projetada para o exercício de 2025, considerando os eventuais acréscimos legais, alterações de planos de carreira, admissões para preenchimento de cargos e revisão geral sem distinção de índices a serem concedidos aos servidores públicos federais.
§2° Os valores correspondentes ao reajuste geral de pessoal referido no *caput* constarão de previsão orçamentária específica, observado o limite do art. 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 28. No exercício de 2025, observado o disposto no art. 169 da Constituição da República, somente poderão ser admitidos servidores se:
I – existirem cargos vagos a preencher;
II – houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;
III – for observado o limite previsto na Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 29 Para efeito do disposto nos artigos 37, V e X e 169, §1º, inc. II, da Constituição Federal, bem como a Lei Complementar nº 101, de 2000, ficam autorizadas a realização de concurso público, processo seletivo simplificado, concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, adequação de vencimentos de cargos e funções públicas para atendimento de piso salarial fixado nacionalmente por lei federal vinculada ao serviço público, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição da República, constantes de anexo específico do projeto de lei orçamentária, observado o disposto no art. 20 da Lei Complementar nº 101/2000.
Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes dos atos dispostos no caput deste artigo deverão estar previstos no Orçamento de 2025 ou acrescidos por créditos adicionais.

Art. 30 No exercício de 2025, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado noventa e cinco por cento do limite referido no art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento das áreas de educação, saúde, assistência social ou ainda nas hipóteses de serviços públicos essenciais ou nas hipóteses de situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Art. 31 O disposto no § 1o do art. 18 da Lei Complementar nº 101/2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.
§1° Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito exclusivo de aplicação do previsto no *caput*, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:
I – Sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;
II – Não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinta, total ou parcialmente.

Art. 32 No mês de janeiro, a despesa com Pessoal e Encargos Sociais deverá ser empenhada por estimativa para todo o exercício, observado o limite da dotação constante da Lei Orçamentária.
Parágrafo único. Na estimativa de que trata o *caput*, deverá ser considerada a despesa com a remuneração do mês em referência dos servidores efetivos, comissionados e os contratados temporariamente, incluídos os encargos e provisões de férias acrescidas de um terço e décimo terceiro salário.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 33 Poderão ser inscritas em dívida flutuante as despesas efetivamente realizadas bem como as não processadas que venham a ser realizadas no exercício seguinte.
§1º Considera-se efetivamente realizada a despesa em que o bem tenha sido entregue ou o serviço tenha sido executado.
§2º Os saldos de dotações referentes às despesas não processadas que não terão sua efetiva realização no exercício seguinte deverão ser anulados.
§3º Havendo interesse da Administração, as despesas mencionadas no parágrafo anterior poderão ser empenhadas, até o montante dos saldos anulados, à conta do orçamento do exercício seguinte, observada a mesma classificação orçamentária.
§4º O órgão de contabilidade deverá proceder a anulação dos saldos de empenhos que não se enquadrem no disposto neste artigo, quando as anulações não houverem sido efetivadas pelo ordenador de despesas.

Art. 34 Considera-se contraída a obrigação:
I - No momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere na hipótese de obrigação de origem contratual;
II - Relativas à pessoal:
a) no primeiro dia útil do exercício relativo aos servidores efetivos e os estáveis na forma do art. 10 do ADCT da Constituição da República de 1988;
b) no ato da nomeação para os servidores ocupantes de cargo em comissão;
c) na data da formalização do contrato na hipótese de pessoal temporário;
§1° No caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados a manutenção da administração pública, considera-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.
§2° Os encargos previdenciários e demais encargos remuneratórios tais como férias, abono de férias, décimo terceiro salários e demais vantagens vinculadas à remuneração deverão ser observadas os mesmos critérios indicados no inciso II do *caput* deste artigo.
§3° As apurações das despesas contraídas deverão ser consideradas como processadas e não processadas individualizadas pela respectiva fonte de recurso.

Art. 35 A administração da dívida pública municipal interna ou externa terá por objetivo principal a minimização de custos e a viabilização de fontes alternativas de recursos para o tesouro municipal.
§1° Observada a legislação vigente, o Município poderá realizar operações de crédito destinadas a financiar despesas de capital previstas no Orçamento.
§2° As operações de crédito deverão ser autorizadas por lei específica e constar no Orçamento Anual para 2024.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 36 A lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária deverá ser editada com o atendimento das exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.
Parágrafo único. Aplicam-se à lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira as mesmas exigências referidas no *caput*, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

Art. 37 Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.
Parágrafo único. Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamentária:
I – serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;
II – será apresentada programação especial de despesas condicionadas à aprovação das respectivas alterações na legislação.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 38 Não será aprovado projeto de lei que implique em aumento das despesas orçamentárias ou diminuição da receita, sem que estejam acompanhados da estimativa do impacto orçamentário e financeiro definido no art. 16 da Lei Complementar 101/00 e da indicação das fontes de recursos.
Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica aos projetos de lei dispondo sobre autorização de abertura para créditos adicionais, modalidade suplementar e/ou especial ou ainda para os projetos que não gerem impacto financeiro e orçamentário no exercício que entrar em vigor e nos dois seguintes.

Art. 39 O Poder executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações nos projetos de lei relativos às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação do respectivo projeto de lei no tocante as partes cuja alteração é proposta.
Art. 40 Caso seja necessária limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir a meta de resultado primário, nos termos do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000, e do previsto no art. 11 desta Lei, será fixado separadamente percentual de limitação para o conjunto de "projetos", "atividades" e "operações especiais" e calculadas de forma proporcional à participação dos Poderes Executivo e Legislativo do Município em cada um dos citados conjuntos, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.
§1º Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo, acompanhado da memória de cálculo, das premissas, dos parâmetros e da justificação do ato, o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.
§2º Os Poderes Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o §1° deste artigo, publicarão ato estabelecendo os montantes que, calculados na forma do *caput*, caberão aos respectivos órgãos na limitação do empenho e movimentação financeira.
§3º A base contingenciável corresponde ao total das dotações classificadas como despesas primárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual de 2025 excluídas:
I - As despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município;
II - As demais despesas ressalvadas da limitação de empenho, conforme o art. 9º, § 2º, da Lei Complementar nº 101, de 2000;

Art. 41 Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes do orçamento, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

Art. 42 Todos os atos e fatos relativos a pagamento ou transferência de recursos financeiros, conterão obrigatoriamente referência ao programa de trabalho correspondente ao respectivo crédito orçamentário no detalhamento existente na lei orçamentária.

Art. 43 Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3o do art. 182 da Constituição.

Art. 44 Os Poderes Executivo e Legislativo deverão elaborar e publicar até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025, cronograma anual de desembolso mensal, por órgão, nos termos do art. 8o da Lei Complementar no 101/2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário.
§1º Os atos de que trata o *caput* conterão cronogramas de pagamentos mensais à conta de recursos do Tesouro Municipal e de outras fontes, por órgão, contemplando limites para a execução de despesas não financeiras.
§2º No caso do Poder Executivo, o ato referido no *caput* e os que o modificarem conterá as metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000, incluindo seu desdobramento por fonte de receita e por fonte de recursos;
§3º Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, os cronogramas anuais de desembolso mensal do Poder Legislativo, terá como referencial o repasse previsto no art. 168 da Constituição, na forma de duodécimos.

Art. 45 Os projetos de lei de créditos adicionais terão como prazo para encaminhamento ao Poder Legislativo a data de 30 de dezembro.

Art. 46 São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.
Parágrafo único. A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira efetivamente ocorrida, sem prejuízo das responsabilidades, e providências derivadas da inobservância do *caput* deste artigo.

Art. 47 As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivos grupos de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso, especificando o elemento de despesa.

Art. 48 Considera-se despesa irrelevante para fins do disposto no §3º do artigo 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a despesa cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, o limite estabelecido no artigo 24, incisos I e II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Art. 49 As transferências de recursos do Município, consignados na Lei Orçamentária Anual, à União, Estados e a outros Municípios a qualquer título, inclusive auxílios financeiros e contribuições, serão realizadas mediante convênio, acordo ou instrumentos congêneres, na forma da legislação vigente.

Art. 50 Os recursos decorrentes de emendas que ficarem sem despesas correspondentes ou alterarem os valores da receita orçamentária poderão ser utilizados mediante crédito suplementar e especial, nos termos do § 8° do art. 166 da Constituição da República.

Art. 51. Fica autorizada a retificação e republicação da Lei Orçamentária Anual e dos Créditos Adicionais, nos casos de inexatidões formais.
Parágrafo único. Para os fins do disposto no caput consideram-se inexatidões formais quaisquer inconformidades com a legislação vigente, da codificação ou descrição de órgãos, unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, ações, natureza da despesa ou da receita e fontes de recursos, desde que não impliquem em mudança de valores e de finalidade da programação.

Art. 52. Fica convalidado no Plano Plurianual 2022/2025 os valores, metas e indicadores apresentados na presente Lei.

Art. 53. Fica autorizado a atualização dos anexos de meta fiscais conforme disposto na lei orçamentaria anual.

Art. 54 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaraciaba/MG, 05 de julho de 2024.

ADEMAR FERNANDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávia Moreira Carneiro
Código Identificador:B6B5DB54

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
LEI MUNICIPAL N° 1.445/2024 DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DE SUBSÍDIOS PARA AGENTES POLÍTICOS MUNICIPAIS, PREFEITO, VICE-PREFEITO, SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E VEREADORES PARA A LEGISLATURA 2025-2028.

LEI MUNICIPAL N° 1.445/2024

Dispõe sobre a fixação de Subsídios para Agentes Políticos Municipais, Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores para a Legislatura 2025-2028.

O Povo de Guaraciaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O Município de Guaraciaba, Estado de Minas Gerais, por esta lei, fixa os subsídios dos agentes políticos municipais, para vigência na legislatura 2025 a 2028, a serem pagos em parcela única, nos termos do § 4º do art. 39 da Constituição Federal, ficando vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

Parágrafo Único. Para os efeitos desta lei consideram-se agentes políticos municipais o Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores.

Art. 2º. Na Legislatura 2025-2028, os subsídios dos agentes políticos municipais serão os seguintes:

I – Para o agente político ocupante do cargo público de Prefeito, o valor do subsídio mensal será de R$ 21.500,00 (vinte e um mil e seiscentos reais);

II – Para o agente político detentor de mandato eletivo de Vice-Prefeito, o valor do subsídio mensal será de R$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais);

III – Para o agente político não eletivo ocupante do cargo público de Secretário Municipal, o valor do subsídio mensal será de R$ 6.100,00 (seis mil e cem reais).

IV – Para o agente político ocupante do cargo público de Vereador, o valor do subsídio mensal será de R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).

Art. 3º. No mês de dezembro de cada ano, os agentes políticos municipais farão jus ao 13ª subsídio, em valor proporcional ao exercício do cargo e, no caso dos Vereadores, também se abatendo o número de ausências regimentais ocorridas nas sessões plenárias deliberativas realizadas até 30 de novembro ano correspondente.

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação do disposto nesta lei correrão à conta de recursos orçamentários constantes do orçamento municipal, nos termos da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Guaraciaba/MG, 05 de julho de 2024.

ADEMAR FERNANDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávia Moreira Carneiro
Código Identificador:01FC962B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ
TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE Nº 006/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO AO PROCESSO Nº 020/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2024

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado,
CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** em conformidade ao disposto no art. 74, inciso I e conforme a Lei Municipal nº 1.791/2018 e Decreto Municipal nº 2.352/2018, que dispõe sobre a adoção do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais como meio oficial de comunicação;
CONSIDERANDO que A Agente de Contratação atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 8º da Lei de Licitações,
RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO do Processo nº 020/2024.
Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação, conforme abaixo descrito:
Contratação de curso com a Empresa **ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS**, inscrita no CNPJ: 20.513.859/0001-01.

Valor Total R$5.280,00 (cinco mil duzentos e oitenta reais).
Fundamento Legal art. 74, inciso I e conforme a Lei Municipal nº 1.791/2018 e Decreto Municipal nº 2.352/2018;
Justificativa Anexa nos autos do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 006/2024.
DOTAÇÃO:
· **01020102.0103101014.004 – Manutenção da secretaria da câmara; 33903900000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica – FICHA 26;**

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 176 da Lei Federal nº 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Jacuí, 08 de julho 2024.

HERNANE LOPES DE SIQUEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Jacuí

Publicado por:
Maisa da Silva Vieira
Código Identificador:74C255DF

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS

ADMINISTRAÇÃO - SECRETARIA GERAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA 002/2024

Edital de Convocação – Reunião Extraordinária – Processo Legislativo – Análise de Projeto de Lei – Discussão e Votação de Matéria.

O Presidente da Câmara Municipal de Martinho Campos, Estado de Minas Gerais, Vereador José Maria da Silva, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao interesse público, considerando-

se que **CABE EXCLUSIVAMENTE AO PRESIDENTE DA CÂMARA A CONVOCAÇÃO DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DESTE PODER LEGISLATIVO**, cuja convocação pode se dar de ofício pelo Presidente da Câmara ou em atendimento à **requerimento** feito pelo Prefeito Municipal ou por 1/3 dos Vereadores que integram o Poder Legislativo Municipal; com fundamento no inciso III do § 2º do art. 16 da Lei Orgânica do Município c/c inciso I do art. 134 do Regimento Interno da Câmara Municipal, torna pública a **CONVOCAÇÃO** dos membros do Poder Legislativo para realização de sessão extraordinária, a qual se realizará na data e horário a seguir indicados, e terá a seguinte matéria em discussão e votação:

01-Sessão Plenária Extraordinária em 09 (Nove) de Julho de 2024, com início às 18h (Dezoito horas), com a seguinte pauta:

1.1-Discussão e Votação. Projeto de Lei nº 004-2024. Autoriza Abertura de Crédito Adicional. Autoria Poder Executivo Municipal.

02-Considerando-se a matéria incluída na respectiva pauta, em face dos prazos regimentais para emissão dos respectivos pareceres, determina-se ao Presidente da Comissão de Obras e Serviços Públicos Municipais o depósito do respectivo parecer até às 17h (Dezessete horas) do dia 09 (Nove) de Julho de 2024, como condição de realização da sessão extraordinária.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Martinho Campos, 05 de Julho de 2024.

JOSÉ MARIA DA SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Maria Francisca de Almeida
Código Identificador:F89EC5B8

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

CÂMARA DE MATIAS BARBOSA
RESULTADO PROCESSO Nº09/2024 - DISPENSA Nº 06/2024 - CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS DE INTERNET

RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
A Câmara Municipal de Matias Barbosa - MG, através de sua Agente de Contratação, torna público o resultado do Processo Administrativo nº 09/2024, Dispensa de Licitação 06/2024 para contratação de empresa especializada para instalação e fornecimento por 12 meses de Internet via Fibra Óptica com velocidade mínima de 600Mbps de Download e mínima de 300Mbps de Upload, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Matias Barbosa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, nos moldes da no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Dispensa de nº.06/2024 – Processo de nº.09/2024, onde deliberou vencedora a empresa **MWA+ SERVIÇOS DE ACESSO A REDE DE COMUNICAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ com o n.º 04.570.048/0001-96, situada na Av. Cardoso Saraiva, 198 – Centro, Matias Barbosa - MG, CEP: 36.120-000, Matias Barbosa - MG, conforme abaixo discriminado:

PESSOA JURÍDICA			
MWA+ SERVIÇOS DE ACESSO A REDE DE COMUNICAÇÕES LTDA CNPJ n.º 04.570.048/0001-96			
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS**	**QUANTIDADE**	**VALOR**
1	Contratação de empresa especializada para instalação e fornecimento por 12 meses de Internet via Fibra Óptica com velocidade mínima de 600Mbps de Download e mínima de 300Mbps de Upload, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Matias Barbosa - MG.	02 serv	R$ 2.277,60
VALOR TOTAL			R$ 2.277,60

Matias Barbosa, 05 de julho de 2024.

DANIELA ROCHA PITTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Daniela Rocha Pitta
Código Identificador:DEE192BB

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO 010/2022) RM CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE MAO DE OBRA LTDA. CNPJ: 10.476.095/0001-78

ÓRGÃO: **CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO-MG**.
(Termo aditivo nº 003 ao Contrato 010/2022) **RM CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE MAO DE OBRA LTDA. CNPJ: 10.476.095/0001-78**. Objeto: Prestação de Serviços de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviços de recepcionista para atender esta Câmara Municipal de Ouro Fino – MG. Descrição da Repactuação do equilíbrio Econômico-Financeiro: O valor mensal de R$ 5.409,97 (cinco mil quatrocentos e nove reais e noventa e sete centavos) passa ao valor de R$ 5.711,54 (cinco mil setecentos e onze mil e cinquenta e quatro centavos), conforme art. 65, II, "d" da Lei 8.666/93. Vigência: efeitos retroativos a 01/04/2024 a 13/10/2024. Dotação Orçamentária: 0102 01031 0001 4.004 Manutenção das Atividades da Secretaria Geral – 339034 – Outras despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização - Ficha 30. Data: 02/07/2024.

Publicado por:
Marcos Aurélio Dos Santos
Código Identificador:BF848F78

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
CONTRATO 10/2021.
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU. Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 10/2021. Contratante: Câmara Municipal de Paracatu. CNPJ: 20.215.158/0001-96. Contratado: Thiago Cleber Gonçalves de Oliveira Maia – MEI – Maia Soluções em Tecnologia - CPNJ: 39.846.312/0001-56. Objeto: Prorrogação e reajuste contratual. O preço do contrato informado no preâmbulo fica reajustado em R$ 204,96 (duzentos e quatro reais e noventa e seis centavos), conforme pedido apresentado pela contratada, alterando o valor de R$ 5.048,41 (cinco mil e quarenta e oito reais e quarenta e um centavos) para o valor de **R$ 5.253,37 (cinco mil duzentos e cinquenta e três reais e trinta e sete centavos**) e prorrogação do Contrato Administrativo até 30 de junho de 2025. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, naquilo que não conflitarem com as disposições expressas neste instrumento. Paracatu – MG, 01 de Julho de 2024.

Publicado por:
Leovando Mendes Teixeira
Código Identificador:723A33C8

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
CONTRATO 11/2021.
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU. Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 11/2021. Contratante: Câmara Municipal de Paracatu. CNPJ: 20.215.158/0001-96. Contratado: Rafael Henrique Souto Luiz – MEI – Impulse Marketing Eventos e Tecnologia - CPNJ: 34.092.818/0001-01. Objeto: Prorrogação e reajuste contratual. O preço do contrato informado no preâmbulo fica reajustado em R$ 205,43 (duzentos e cinco reais e quarenta e três centavos), conforme pedido apresentado pela contratada, alterando o valor de R$ 5.059,93

(cinco mil e cinquenta e nove reais e noventa e três centavos) para o valor de **R$ 5.264,86 (cinco mil duzentos e sessenta e quatro reais e oitenta e seis centavos)** e prorrogação do Contrato Administrativo até 30 de junho de 2025. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, naquilo que não conflitarem com as disposições expressas neste instrumento.

Paracatu – MG, 01 de Julho de 2024.

Publicado por:
Leovando Mendes Teixeira
Código Identificador:EC84B28F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ATOS NORMATIVOS
PORTARIA Nº 73, DE 04 DE JULHO DE 2024

PORTARIA Nº 73, DE 04 DE JULHO DE 2024.

ORIENTA OS AGENTES PÚBLICOS SOBRE AS CONDUTAS VEDADAS NO INTERIOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO/MG DURANTE O PERÍODO ELEITORAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO que reputa-se agente público, para os efeitos deste artigo, quem exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nos órgãos ou entidades da administração pública direta, indireta ou fundacional. (cf. art. 73, §1º da Lei nº 9.504/1997);
CONSIDERADO a necessidade de manter a lisura dos pleitos eleitorais para que haja efetivo respeito à igualdade de condições nas disputas;

CONSIDERANDO que nos anos eleitorais, é preciso que todos os agentes públicos adotem as cautelas necessárias para que a isonomia entre os candidatos, moralidade e a legitimidade das eleições sejam asseguradas;

CONSIDERANDO que o Tribunal Superior Eleitoral já assentou que "o abuso do poder de autoridade é condenável por afetar a legitimidade e normalidade dos pleitos e, também, por violar o princípio da isonomia entre os concorrentes, amplamente assegurado na Constituição da República" (AgR no RO nº 718, Relator Ministro Luiz Carlos Madeira, julgado em 24/05/2005) e que "caracteriza-se o abuso de poder quando demonstrado que o ato da Administração, aparentemente regular e
benéfico à população, teve como objetivo imediato o favorecimento de algum candidato" (RESPE nº 25074, Relator Ministro Gomes de Barros, julgado em 20/09/2005);
CONSIDERANDO que a Administração Pública, rege-se, dentre outros, pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (artigo 37, "caput", da Constituição Federal);
CONSIDERANDO que a prática das condutas vedadas dispensa comprovação de dolo ou culpa do agente, sendo cláusulas de responsabilidade objetiva, tornando-se, portanto, desnecessária a análise da potencialidade lesiva para influenciar o pleito. (Respe nº 38704, Relator Ministro Edson Fachin, julgado em 13/08/2019 e AI nº 5747, Relator Ministro Edson Fachin, julgado em 12/11/2019);

CONSIDERANDO que "o abuso do poder político qualifica-se quando a estrutura da administração pública é utilizada em benefício de determinada candidatura ou como forma de prejudicar a campanha de eventuais adversários, incluindo neste conceito quando a própria relação de hierarquia na estrutura da administração pública é colocada como forma de coagir servidores a aderir a esta ou aquela candidatura (...)" (RO nº 265041, Relator Ministro Gilmar Mendes, julgado em 05/04/2017);

CONSIDERANDO que o TSE decidiu que para configurar a prática de abuso de poder é necessária a comprovação da gravidade dos fatos, e não sua potencialidade para alterar o resultado da eleição, isto é, deve-se levar em conta o critério qualitativo - a aptidão da conduta para influenciar a vontade livre do eleitor e desequilibrar a disputa entre os candidatos -, e não o quantitativo, qual seja a eventual diferença de votos entre o candidato eleito para determinado cargo e os não eleitos. [...]"(REspe nº 114, Relator Ministro Admar Gonzaga, julgado em 05/02/2019. No mesmo sentido o AgR-RO nº 804483, Relator Ministro Jorge Mussi, julgado em 05/12/2017).

CONSIDERANDO que não será admitida publicidade institucional dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, ou das respectivas entidades da administração indireta, salvo em caso de grave e urgente necessidade pública, assim reconhecida pela Justiça Eleitoral, e na hipótese de propaganda de produtos e serviços que tenham concorrência no mercado (cf. art. 73, inciso VI, alínea "b", da Lei nº 9.504/1997);

CONSIDERANDO que é vedada a veiculação, ainda que gratuitamente, de propaganda eleitoral na internet, em sítios oficiais ou hospedados por órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (cf. art. 57-C, § 1º, inciso II, da Lei nº 9.504/1997);

CONSIDERANDO que é vedado ceder ou usar, em benefício de candidato, partido político ou coligação, bens móveis ou imóveis pertencentes à administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios...", (cf. art. 73, inciso I, da Lei nº 9.504/1997).

CONSIDERANDO que a utilização de bens públicos como cenário para propaganda eleitoral é lícita desde que presentes os seguintes requisitos: a) o local das filmagens seja de livre acesso a qualquer pessoa; b) o serviço não seja interrompido em razão das filmagens; c) o uso das dependências seja franqueado a todos os demais candidatos e d) a utilização se restrinja à captação de imagens, sem encenação. (AgR no AREspEl nº 060055738, Relator Ministro Sergio Silveira Banhos, julgado em 24/03/2022);

CONSIDERANDO que é vedado utilizar materiais ou serviços, custeados pelos Governos ou Casas Legislativas, que excedam as prerrogativas consignadas nos regimentos e normas dos órgãos que integram" (cf. art. 73, inciso II, da Lei nº 9.504/1997);

CONSIDERANDO que os agentes públicos devem adotar as providências necessárias para que o conteúdo dos sítios, canais e outros meios de informação oficial exclua nomes, slogans, símbolos, expressões, imagens ou outros elementos que permitam identificar autoridades, governos ou administrações, cujos cargos estejam em disputa na campanha eleitoral, ainda que a divulgação tenha sido autorizada em momento anterior, assegurada a manutenção das informações necessárias para estrito cumprimento, pelos responsáveis, do previsto no art. 48-A da Lei Complementar nº 101/2000, nos arts. 8º e 10 da Lei nº 12.527/2011 e no §2º do art. 29 da Lei nº 14.129/2021.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal, no uso das atribuições legais e Regimentais, notadamente o que lhe confere o artigo 31 do Regimento Interno desta Casa de Leis,
RESOLVE:
Art. 1º É vedado o uso pelos agentes públicos de adesivos, de broches ou de bótons nas vestimentas enquanto estiverem no interior da Câmara Municipal de Patrocínio/MG.
Art. 2º Fica expressamente vedado aos servidores públicos e agentes políticos desta CasaLegislativa as seguintes condutas:
I - fixar, guardar ou distribuir material de campanha eleitoral de qualquer candidato nos ambientes internos e externos da Câmara Municipal, inclusive janelas, fachadas e estacionamento;
II - a utilização de quaisquer serviços da Câmara Municipal para fins eleitorais, especialmente os serviços dos assessores durante o horário de expediente definido na sua Portaria de nomeação;
III - a utilização de quaisquer bens, materiais de consumo e equipamentos pertencentes à Câmara Municipal, tais como: envelopes, papel sulfite, cartões, canetas, lápis, água engarrafada, impressoras, scanner, toners, copiadoras, fax, câmeras fotográficas,

câmeras de filmagem, microcomputadores, serviços de internet e telefônicos com a finalidade de reprodução, confecção e veiculação de propaganda eleitoral.
IV – a utilização de servidores públicos, durante o horário do expediente, para confeccionar ou auxiliar na confecção de materiais gráficos ou digitais que serão utilizados por candidato;
V -utilizar informações de quaisquer espécies constantes em banco de dados da Câmara Municipal para a divulgação de material com propaganda eleitoral de qualquer candidato, mesmo que por meios eletrônicos;
VI - utilizar veículos da Câmara Municipal de Patrocínio para atividades de caráter eleitoral;
VII - utilizar os prédios da Câmara Municipal para abrigar reuniões políticas relacionadas a campanhas eleitorais, à exceção da convenção partidária;
VIII – fazer promoção pessoal ou propaganda eleitoral em pronunciamentos, inclusive em sessão plenária, reunião de comissão ou audiência pública;
IX – estacionar carro adesivado no prédio da Câmara Municipal de Patrocínio.
§ 1° Os agentes políticos e servidores ocupantes de cargo em comissão, em relação aos quais pode haver o extravasamento do horário de expediente normal, caso participem de campanha eleitoral de candidato, partido político ou coligação, não devem fazê-lo quando estiverem no exercício do cargo público, nem tampouco podem se identificar como agentes públicos.
§ 2° Entende-se por material de propaganda política e eleitoral de candidatos, partidos ou coligações, para efeitos deste artigo, materiais gráficos, escritos ou impressos, materiais sonoros, e todo e qualquer objeto destinado à campanha.

Art. 3º Serão retirados do sítio eletrônico da Câmara Municipal de Patrocínio/MG nomes, slogans, símbolos, expressões, imagens ou outros elementos que permitam identificar autoridades, governos ou administrações, cujos cargos estejam em disputa na campanha eleitoral, ainda que a divulgação tenha sido autorizada em momento anterior.

Art. 4º As transmissões ao vivo e pelo youtube das reuniões ordinárias e extraordinárias serão interrompidas a partir do dia 06 de julho de 2024.

§1º Findo o período eleitoral, todas as gravações das reuniões serão inseridas no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Patrocínio/MG.

§2º A qualquer tempo as gravações poderão ser solicitadas, mediante ofício, destinado ao Presidente da Câmara Municipal.

Art. 5º É vedada a realização de lives no interior da Câmara Municipal, desde que possuam natureza de propaganda eleitoral.

Art. 6º Fica suspensa a remessa de correspondências por intermédio dos serviços contratados pela Câmara Municipal.

Art. 7º É dever do servidor público notificar formalmente a Presidência da Câmara quando submetido a qualquer constrangimento concernente ao disposto nesta Portaria.
Art. 8º O descumprimento das normas contidas nesta Portaria implicará na aplicação das determinações e penalidades previstas na legislação que instituiu o Regime Jurídico dos Servidores, sem prejuízo da aplicação das penalidades eleitorais, administrativas e penais aplicáveis ao caso.
Art. 9º Verificado o descumprimento do disposto nesta Portaria, deverá ser enviado ofício ao Presidente da Câmara Municipal noticiando os fatos, sem prejuízo da realização de denúncias perante as autoridades competentes.
Art. 10. Esta portaria não esgota todos os ilícitos eleitorais, limitando-se a apontar as principais vedações aos agentes públicos, devendo ser interpretada conjuntamente com a legislação eleitoral, visando garantir a manutenção da lisura e integridade do processo eleitoral.
Art. 11. Eventuais omissões desta Portaria não presumem autorização para prática de ato que possa prejudicar a lisura do processo eleitoral, cabendo à Mesa Diretora deliberar sobre a matéria, com a assessoria da Procuradoria Jurídica.
Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio/MG, 04 de julho de 2024.

LEANDRO MAXIMO CAIXETA
Presidente

FLORISVALDO JOSÉ DE SOUZA
Vice-Presidente

ADRIANA FÁTIMA DE PAULA MAGALHÃES
1ª Secretária

RAQUEL APARECIDA REZENDE DE MORAIS
2ª Secretária

PROF. NATANAEL OLIVEIRA DINIZ
Tesoureiro

Publicado por:
Claudio Jose de Arvelos
Código Identificador:4A4009A5

ATOS NORMATIVOS
PORTARIA N° 69, DE 20 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA N° 69, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

DECLARA INSERVIBILIDADE DE BENS MÓVEIS, DETERMINA SUA DEVOLUÇÃO À PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara Municipal;
CONSIDERANDO que o Poder Legislativo tem apenas a posse dos bens utilizados na prestação de suas atividades, uma vez que todos pertencem ao Município;
CONSIDERANDO que em caso de desnecessidade no uso de certos bens os mesmos devem ser entregues ao Poder Executivo;
CONSIDERANDO que a Portaria nº 031, de 1º de junho de 2005, que "Dispõe sobre competência dos órgãos, atribuições dos cargos, e normas de organização, funcionamento e utilização das dependências e dá outras providências", determina em seu art. 69 que aos bens patrimoniais considerados inservíveis devem se dar baixa;
RESOLVE:
Art. 1° - Declarar inservíveis para o Poder Legislativo os bens móveis relacionados no anexo desta Portaria determinando que os mesmos sejam devolvidos ao Poder Executivo.
Art. 2° - Autorizar o setor competente promover a baixa de tais bens no patrimônio da Câmara Municipal.
Art. 3° - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.
Patrocínio-MG, 20 de junho de 2024.

LEANDRO MAXIMO CAIXETA
Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio

ANEXO

OBJETO	PLAQUETA
CADEIRA GIRATÓRIA SEM BRAÇOS	895
TV PHILIPS 40 POLEGADAS	1109
CALCULADORA DE MESA	1212
CAIXA DE SOM	1360
CAIXA DE SOM	1361
TELEFONE SEM FIO	1437
SCANNER DE IMAGEM	2127
MONITOR LED 21,5"	2466
AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	962
AR CONDICIONADO 30.000 BTUS	1939
AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	2183
NOBREAKS	1966
NOBREAKS	2472
NOBREAKS	2478
NOBREAKS	2488
NOBREAKS	2490
NOBREAKS	2520

NOBREAKS	2526
NOBREAKS	2531
NOBREAKS	2533
NOBREAKS	2544
NOBREAKS	2546
NOBREAKS	2547
NOBREAKS	2548

Publicado por:
Claudio Jose de Arvelos
Código Identificador:C282DD9C

ATOS NORMATIVOS
RETIFICAÇÃO DE NUMERAÇÃO DA PORTARIA QUE CONCEDE PROGRESSÃO POR CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL E TÍTULOS À SERVIDORA QUE ESPECIFICA

Portaria Nº 74, DE 05 DE JULHO DE 2024.

CONCEDE PROGRESSÃO POR CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL E TÍTULOS À SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

O Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio-MG, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o que dispõe o art. 25 da Lei Complementar nº 78, de 20 de dezembro de 2010 (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos para os Servidores Públicos da Câmara Municipal de Patrocínio);
Considerando, ainda, os pareceres do Setor Jurídico e da Comissão de Desenvolvimento Funcional emitidos em decorrência do título apresentado pela servidora ocupante de cargo de provimento efetivo desta Casa de Leis;

R E S O L V E

Art. 1º Conceder progressão por capacitação profissional e títulos à servidora abaixo relacionada:

MATRÍCULA	SERVIDORA	ENQUADRAMENTO ATUAL		NOVO ENQUADRAMENTO	
		NÍVEL	PADRÃO	NÍVEL	PADRÃO
650	Marisa Jacinta de Oliveira	I	P01	IV	P01

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Placard da Câmara Municipal.

Patrocínio-MG, 05 de julho de 2024.

LEANDRO MAXIMO CAIXETA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Claudio Jose de Arvelos
Código Identificador:D61A12CE

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO

CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO
PORTARIA Nº. 011 DE 08 DE JULHO DE 2024

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO ASSESSOR LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO – CARGO COMISSIONADO"

O Presidente da Câmara Municipal de Poço Fundo, Estado de Minas Gerais, no exercício das prerrogativas que lhe conferem o Regimento Interno desta Casa e a Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. NOMEIA a Sra. JENNIFER DO AMARAL DE MORAIS, inscrito no CPF/MF sob o nº 110.396.866-13, portador do RG nº MG-16.185.087 SSP/MG no cargo comissionado de Assessor Legislativo da Câmara Municipal, constante da Lei Complementar nº 141 de 27/03/2020 e Lei Complementar nº 140 de 10/03/2020, com vencimento de R$ R$ 3.935,19, com carga horária de 25 horas semanais e acompanhamento das sessões.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

VALDECIR RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Evenise de Oliveira de Lima
Código Identificador:ABA20D0A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 9001/2024

AVISO DE LICITAÇÃO.
Processo Licitatório nº 030/2024
Concorrência Eletrônica nº 9001/2024
Edital nº 2024030-001.

Objeto: contratação de serviços especializados de engenharia de reforma parcial do prédio sede da Câmara, incluindo pintura do imóvel. Início da Sessão de Concorrência: **23/07/2024** – horário (Brasília): **13h30min**. Forma de Processamento: eletrônica, modo de disputa aberto e fechado. Plataforma de processamento: portal de compras do Governo Federal (www.compras.gov.br). Regime da obra: empreitada por preço global. Forma de Julgamento: menor preço global. Valor estimado da obra: R$ 287.316,47 (duzentos e oitenta e sete mil, trezentos e dezesseis reais e quarenta e sete centavos). Condições de Execução: imediata, no prazo máximo de 3 (três) meses após assinatura do contrato. Local da obra: sede da Câmara, em Ponte Nova – MG. Pagamento: de acordo com as medições, observado o cronograma físico-financeiro, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após apresentação da Nota Fiscal/planilha de medição e observadas as condições estabelecidas no edital. Visita técnica: não obrigatória, mediante agendamento prévio pelo telefone (31) 3819-3250. Garantia do contrato: 5,0% do valor total do contrato. Vigência do contrato: 4 (quatro) meses. Informações complementares e obtenção da integra do Edital: Av. Dr. Cristiano de Freitas Castro, Nº 74, Centro, Ponte Nova – MG, correio eletrônico licitacao@pontenova.mg.leg.br ou pelo telefone [31] 3819-3250, no horário de 12h às 18h.

(A) CLAUDIO ANTÔNIO DE SOUZA COURA –
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Edinei Dos Santos
Código Identificador:B330CE72

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO 023/2024 - DISPENSA Nº 002/2024

A CAMARA MUNICIPAL DE SABINOPOLIS torna público Extrato de edital Processo Licitatório 023/2024, DISPENSA nº 002/2024. Objeto: Aquisição de computador e impressora para atender as necessidades da Câmara Municipal De Sabinópolis. Entrega das propostas no site https://licitardigital.com.br. Início da Sessão Eletrônica dia 12 de julho de 2024 as 08hs00min. Informações pelo Email: sabilegislativo@yahoo.com.br, O edital e demais anexos encontra disponível no site do https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 ou portal https://licitardigital.com.br. Informações e esclarecimentos protocolados ou via e-mail sabilegislativo@yahoo.com.br. Em caso de discordância de informações entre o portal https://licitardigital.com.br e o site oficial

do Câmara Municipal www.sabinopolis.mg.gov.br, prevalecera as informações do site oficial www.sabinopolis.mg.gov.br.

DERMEVAL DE PINHO TAVARES NETO
Presidente da Câmara Municipal de Sabinópolis–MG.

Sabinópolis, 09 de julho de 2024.

Publicado por:
Tamires Oliveira de Lima
Código Identificador:FE80503F

CÂMARA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 022/2024 - INEXIGIBILIDADE 017/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS/MG**,** torna público Extrato de INEXIGIBILIDADE, Processo Administrativo n° 022/2024, Inexigibilidade 017/2024. Partes: Câmara Municipal de Sabinópolis/MG e Instituto Global de Administração Pública LTDA. Objeto: capacitação tema: "Técnicas de Fiscalização e Controle da Administração Financeira Municipal", Valor: R$3.560,00 (três mil quinhentos e sessenta reais) referente a 4 inscrições. Dotação Orçamentária 01.031.0001.2001.3.3.90.39.00. Vigência 31/12/2024.

DERMEVAL DE PINHO TAVARES NETO –
Presidente da Câmara Municipal de Sabinópolis.

Sabinópolis, 09 de julho de 2024.

Publicado por:
Tamires Oliveira de Lima
Código Identificador:D4E1B62C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO AO PROCESSO Nº 023/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 016/2024

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado,

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 74, III, combinado com o art. 6º, XVIII, f, da Lei 14.133/21;

CONSIDERANDO que o Agente de Contratação atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 8º da Lei de Licitações, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO nº 016/2024.

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação, conforme abaixo descrito:

Contratação de curso com a Empresa, INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PÚBLICO PLENUM BRASIL LTDA – para treinamento de 04 (quatro) participantes, no curso cujo tema é "2º SEMINÀRIO NOVA LEI DE LICITAÇÔES E CONTRATOS" nos dias 10, 11 e 12 de Julho de 2024, na cidade de Belo Horizonte – MG.

Empresa: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PÚBLICO PLENUM BRASIL LTDA – CPF/CNPJ: 52.835.850/0001-03.

Valor Total: R$6.560,00 (seis mil, quinhentos e sessenta reais)

Fundamento Legal Artigo. 74, III, f, combinado com o art. 6º, XVIII, f, da Lei 14.133/21;

Justificativa Anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação Nº 016/2024.

DOTAÇÃO:

CORPO LEGISLATIVO- MANUTENÇÃO ATIVIDADE DA SECRETARIA DA CAMARA
U.O/ PROGRAMA DE TRABALHO: 01.01.01.01.031.1001.2002
ELEMENTO DA DESPESAS:3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 176 da Lei Federal nº 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Santa Helena de Minas-MG, 05 de Julho de 2024.

SILVÂNIO ALVES COELHO
Presidente da Câmara Municipal de Santa Helena de Minas / MG

Publicado por:
Denis Santana Rocha
Código Identificador:BB5A24EE

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GLORIA

CAMARA MUNICIPAL
SUSPENSÃO PROCESSO 003 2024

Extrato de Publicação

A Câmara Municipal de São Francisco do Glória, torna público a suspensão do processo de licitação nº 003/2024/Dispensa de Licitação nº 002/2024, destinado para contratação de serviços de destinados para reforma e manutenção do prédio da Câmara Municipal, conforme projetos e planilhas anexas ao Processo. Informações pelo endereço eletrônico: licitacao@saofranciscodogloria.mg.leg.br.

São Francisco do Glória, 08 de julho de2024.

Publicado por:
Petriana Ferraz Ferreira Pedrosa
Código Identificador:2893103D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE RESCISAO DE CONTRATO

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PROVENIENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2023- MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 06.004/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2023- MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 06.004/2023- Contratante**: Câmara Municipal de Tapira/MG-** Contratado: **SOUSA OLIVEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS.** Objeto: Este termo tem por objeto a **Rescisão Amigável do Contrato** firmado entre a Câmara e a empresa SOUSA OLIVEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS em 05 de outubro de 2023 - e aditado em 20 de Dezembro de 2023, cujo objeto é a **Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídico-administrativa e legislativa, em questões de elevada complexidade e/ou de alta indagação, na área do Direito Constitucional, Administrativo e Municipal, consistindo na elaboração de pareceres jurídicos, respostas a consultas jurídicas, estudos e elaboração de anteprojetos de lei, análise, emissão de pareceres em temas de alta indagação jurídica, reforma do regimento interno desta Casa de Leis e alterações na Lei Orgânica e ainda acompanhamento de processos administrativos e judiciais mais complexos, bem como assessoria jurídica na regulamentação e implantação da Nova Lei de Licitações (14.133/2021) com o treinamento jurídico dos servidores da Casa e assessoramento na**

regulamentação , tudo conforme requisição da Presidência da Câmara Municipal de Tapira/MG. Fundamento Legal: Este Termo de Rescisão tem respaldo nos termos do inciso II, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/1993. Data de rescisão 03.06.2024.

ALEXANDRE JOSE DOS REIS-
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Mary Márcia Marques
Código Identificador:5D019FEA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA torna pública a ratificação do processo de inexigibilidade nº 014/2024. **Objeto contratado**: Contratação de empresa especializada em treinamentos e capacitação de gestores e servidores públicos no país com oferta de curso de capacitação no Instituto Plenum Gestão Ltda. **Tema**: Meio Ambiente e Boas Praticas Municipais: Gestão de Riscos de Desastres. **Contratada**: Instituto Plenum Gestão Ltda. Inscrita no CNPJ sob o nº 41.209.777/0001-48. **Valor:** R$ 1.190,00 (mil cento e noventa reais.)

RAFAEL MAGALHÃES CASSIMIRO
Presidente da Câmara Municipal de Viçosa

Publicado por:
Camila Vieira de Paula
Código Identificador:986EB70E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO ADMINSTRATIVO Nº 034/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2024

O CIMAMS – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – torna pública – Processo Licitatório nº. 034/2024, Dispensa de Licitação nº. 016/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO E DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS-DOE, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE.
O Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos podem ser obtidos no site www.cimams.mg.gov.br, a partir da publicação deste aviso. Informações pelos fones: (38) 3221-0841 ou (38)9 9970-3832, e-mail: licitacaocimams@yahoo.com.br.

THIAGO LACERDA MAIA-
Secretário Executivo do CIMAMS

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:89873970

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISAB - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS - CISAB ZONA DAMATA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 011/2024, do tipo MAIOR DESCONTO. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, endosso, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais com seguro (caso solicitado), em tarifas econômicas, normais e promocionais. ABERTURA: às 09:00 do dia 23/07/2024. Edital disponível no sítio eletrônico www.cisab.com.br. Informações complementares (31) 3891-5636.

ALICE SOUZA RODRIGUES
Pregoeira.

Publicado por:
Alice Rodrigues
Código Identificador:431D7515

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2022

Extrato do segundo termo aditivo ao contrato nº 051/2022 de contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço de publicação on line na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS Objeto: Prorrogação da vigência do contrato por amis (12) doze meses a partir de 01/09/2024. Em virtude do acréscimo o contrato sofrerá um Impacto Financeiro no valor de R$ 44.295,00 (quarenta e quatro mil duzentos e noventa e cinco reais), passando o valor total estimado do contrato de R$ 88.590,00 (oitenta e oito mil, quinhentos e noventa reais) para R$ 132.885,00 (cento e trinta e dois mil, oitocentos e oitenta e cinco reais)

Assinatura: 03/07/2024.

Publicado por:
Joanna Cristina Rodrigues Pinheiro
Código Identificador:93B560AC

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
ATO DE RATIFICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 002/2024

Extrato da ratificação a Inexigibilidade de Licitação Nº 002/2024 – Credenciamento nº 002/2024, Processo Administrativo N° 008/2024, de contratação de serviços médicos especializados em Plantões em Psiquiatria, com profissionais de nível superior habilitados na respectiva área, para atendimento aos pacientes dos municípios consorciados.
Empresas **Credenciadas** e **Habilitadas**:
Jomara F. R. Franco Medicina LTDA – **Lote 01.**

Mednutri Serviços Médicos - **Lote 01.**

Protazio Soares de Souza Neto LTDA – **Lote 01.**

Rodolfo Oliveira Gonçalves Guimarães Eireli – **Lote 01.**

Assinatura: 08/07/2024.

Publicado por:
Joanna Cristina Rodrigues Pinheiro
Código Identificador:B9D0B0C7

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2024

Extrato do contrato nº 046/2024 – Processo Administrativo n° 069/2023 – Inexigibilidade Nº 009/2023 - Credenciamento n°

009/2023 de contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos especializados na realização de Plantões Médicos no Pronto Atendimento de Curvelo, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa MEDNUTR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. Vigência: 3 meses, a partir de 10/06/2024 até 31/08/2024. Valor Total estimado: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).
Assinatura: 07/06/2024.

Publicado por:
Joanna Cristina Rodrigues Pinheiro
Código Identificador:0A539F95

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2022

Extrato do segundo termo aditivo ao contrato nº 032/2022 de prestação de serviços médicos especializados, na realização de Exames de Endoscopia, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa **José Mauricio de Figueiredo ME**, cujo objeto é a prorrogação da vigência do contrato por 12 meses a partir de 01/07/2024. Em virtude da prorrogação de vigência e do reajuste, o contrato sofrerá um impacto financeiro no valor de **R$ 234.898,80 (duzentos e trinta e quatro mil, oitocentos e noventa e oito reais, e oitenta centavos)**, passando o valor total estimado do Contrato de R$ 446.140,80 (quatrocentos e quarenta e seis mil, cento e quarenta reais, e oitenta centavos) para **R$ 681.039,60** (seiscentos e oitenta e um mil, e trinta e nove reais, e sessenta centavos)
Assinatura: 26/06/2024.

Publicado por:
Elisa Rodrigues Fonseca
Código Identificador:913EB6B0

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMISEL – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS

CISMISEL
REAGENDAMENTO DE LICITAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas - CISMISEL, através do setor de licitações e compras, torna público aos interessados o ***reagendamento*** *da licitação pública instaurada através do Processo Licitatório n° 33/2024, na modalidade Pregão Eletrônico n° 28/2024, Registro de Preço nº 06/2024 cujo objeto é* **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ÓCULOS COM LENTES CORRETIVAS IGUAIS/MENORES QUE 0,5 DIOPTRIAS PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DECORRENTES DO PROJETO DO GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS DENOMINADO "MIGUILIM" (DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.284/2023)".**

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no setor de licitações e compras, situado na Avenida Arthur Lanza, nº 415, Dante Lanza, Sete Lagoas/MG, no horário de 08h:00min às 11h:00min e de 13h:00min às 17h:00min, de 2ª a 6ª Feira, podendo ser obtido através de solicitação encaminhada para o correio eletrônico – licitacao@cismisel.mg.gov.br, bem como retirado no site www.cismisel.mg.gov.br e na plataforma digital **www.ammlicita.org.br.**

A proposta comercial e a documentação deverão ser cadastradas na plataforma digital **www.ammlicita.org.br** até às 08h:59min do dia 18 de julho de 2024.

Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3773-6756. Sete Lagoas/MG, 08 de julho de 2024.

ANA FLÁVIA DE AGUIAR PINTO
Pregoeira.

Publicado por:
Setor de Licitação.
Código Identificador:A0E167EC

CISMISEL
REAGENDAMENTO DE LICITAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas - CISMISEL, através do setor de licitações e compras, torna público aos interessados o ***reagendamento*** *da realização de licitação pública instaurada através do Processo Licitatório n° 31/2024, na modalidade Pregão Eletrônico n° 26/2024, Registro de Preço nº 05/2024 cujo objeto é* **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS OFTALMOLÓGICOS PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DECORRENTE DO PROGRAMA DO GOVERNO DO ESTADO DENOMINADO "MIGUILIM".**

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no setor de licitações e compras, situado na Avenida Arthur Lanza, nº 415, Dante Lanza, Sete Lagoas/MG, no horário de 08h:00min às 11h:00min e de 13h:00min às 17h:00min, de 2ª a 6ª Feira, podendo ser obtido através de solicitação encaminhada para o correio eletrônico – licitacao@cismisel.mg.gov.br, bem como retirado no site www.cismisel.mg.gov.br e na plataforma digital **www.ammlicita.org.br.**

A proposta comercial e a documentação deverão ser cadastradas na plataforma digital **www.ammlicita.org.br** até às 13h:59min do dia 18 de julho de 2024.

Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3773-6756. Sete Lagoas/MG, 08 de julho de 2024.

ANA FLÁVIA DE AGUIAR PINTO
Pregoeira.

Publicado por:
Setor de Licitação.
Código Identificador:01059878

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMIV - CONSORICIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE VIÇOSA

GESTÃO DE CONTRATOS
ARP 14-2024

EXTRATO DE ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 14/2024
REGISTRO DE PREÇOS 04/2024
PREGÃO 07/2024
PROCESSO 12/2024

O Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Viçosa – CISMIV, situada à Rua José Dos Santos, 120, Bom Jesus, Viçosa-MG, CEP 36570-135 no CNPJ 02.326.365/0001-36, torna público o ato de assinatura de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS supracitada, cujo objeto é a eventual aquisição de materiais diversos como de higiene, limpeza e proteção pessoal para atender o CISMIV. A Ata de Registro de Preços foi pactuada entre COPMAYS LTDA, CNPJ nº 08.300.595/0001-02, situada à Rua Professor Manoel Rufino, nº 43, centro, Urucânia-MG, CEP 35.380.000, neste ato representada por Rogério Calais Mayrink, CPF: 538.450.056-53, denominado CREDENCIADO, e este Consórcio, CISMIV, em observância às disposições do registro de preços nº 04/2024, processo nº 12/2024 e Lei n° 14.133/21. Data de assinatura: 05/07/2024. Vigência: 12 meses a partir de sua publicação.

Viçosa-MG, 08 de julho de 2024.

ANDRÉA LOPES DA SILVA GONÇALVES
Secretária Executiva

Publicado por:
Clícia Laiane de Assis Bento
Código Identificador:C4F5C430

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISPARA - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Pregão nº 10/2024, Processo Administrativo nº 017/2024, após análise, conferência e deliberação, resolve HOMOLOGAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos: Objeto: Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica especializada em fornecimento de ecossistema de aprendizagem criativa para Educação Infantil e Ensino Fundamental com recursos tecnológicos, material de apoio para aluno e professor e processo de formação, destinados ao atendimento das necessidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará-Cispará.

Pará de Minas, 24 de Maio de 2024.

VANDEIR PAULINO DA SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Fernanda Rafaela a Barbosa Gonçalves
Código Identificador:6619EF45

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONVALE

CONVALE
AVISO PROCESSO SELETIVO CISTRISUL 003-2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - CISTRISUL – CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIANGULO SUL,torna públicoque estão abertas, no período de **10/07/2024 a 29/07/2024**, as inscrições para EDITAL Nº.003/2024, para PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PROVA DE TÍTULOS PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – CARGO: ENFERMEIROS (AS), vagas para trabalhar nas bases descentralizadas indicadas no edital. As inscrições serão feitas através do link: https://forms.gle/oVKjZKYucgKySSok6 O Edital em seu inteiro teor está à disposição dos interessados na sede do Cistrisul, e no site AMVALE e no sitehttp://www.amvale.org.br/editais. Poderá ser solicitado o edital através do e-mail: cistrisul.rh@gmail.com. Uberaba/MG, 04 de julho de 2.024 –

VANESSA SILVA FARIA –
Secretária Executiva/Diretora Geral - Cistrisul.

Publicado por:
Vanessa Silva Faria
Código Identificador:B0B65B88

CONVALE
AVISO PROCESSO SELETIVO - CISTRISUL - 004-2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - CISTRISUL – CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIANGULO SUL,torna públicoque estão abertas, no período de **10/07/2024 A 29/07/2024**, as inscrições para EDITAL Nº.004/2024, para PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PROVA DE TÍTULOS PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – **CARGO: MÉDICO INTERVENCIONISTA/REGULADO**R, vagas para trabalhar nas bases descentralizadas indicadas no edital. O Edital em seu inteiro teor está à disposição dos interessados na sede do Cistrisul, e no site AMVALE e no sitehttp://www.amvale.org.br/editais. Poderá ser solicitado o edital através do e-mail: cistrisul.rh@gmail.com. Link para inscrição - https://forms.gle/egFNaMTNeKCjzZL19. Uberaba/MG, 04 de julho de 2.024 –

VANESSA SILVA FARIA –
Secretária Executiva/Diretora Geral Cistrisul.

Publicado por:
Vanessa Silva Faria
Código Identificador:9400D814

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 013/2024 REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N. 037/2024 – PREGÃO N. 009/2024.

EXTRATO DE ATA

Processo Licitatório nº037/2024
Pregão Eletrônico nº 009/2024

O Consórcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Ambiental Sustentável das Vertentes – CIGEDAS, situado na Rua Operário Uriel de Moura Ferreira, 31, Vila Santa Maria(Bonfim), São João del-Rei/MG, CEP 36.307-422, CNPJ 18.773.785/0001-09, torna público a Ata de Registro de Preços n. 013/2024 referente ao Processo Licitatório n. 037/2024 – Pregão n. 009/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL contratação de empresa especializada para prestação de serviços de podas, supressão de árvores (corte raso/destoca), palmeiras, touceiras de bambu e de destoca de tocos para atender a demanda dos municípios consorciados ao CIGEDAS Vertentes, pelo período de 12 meses, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Detentor: VERDAM LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.162.312/0001-05. Valor Global Estimado: R$ 3.280.832,00 (três milhões e duzentos e oitenta mil e oitocentos e trinta e dois reais). Vigência: 12 (doze) meses.

São João Del-Rei, 08 de julho de 2024.

HIGINO ZACARIAS DE SOUSA
Presidente.

Publicado por:
Vitor Magno Borges Nunes Couto
Código Identificador:90DE54BD

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
PORTARIA 038/2024

Prorrogar o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão do PAR, designada pela Portaria 026/2024.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° - *Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização, designada pela Portaria nº 026/2024.*

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 16/06/2024.

Ponte Nova, 02 de julho de 2024.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal de Ponte Nova
Presidente do CISAMAPI

Publicado por:
Rakelly Evangelista Georgino
Código Identificador:7B846EE2

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL - REGIÃO INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - RIDES

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL - REGIÃO INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - RIDES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024

O Consórcio Intermunicipal Região Integrada de Desenvolvimento Sustentável – RIDES, torna público que fará Processo Licitatório n° 003/2024, Pregão Presencial n° 001/2024, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLEMENTAÇÃO, GESTÃO E GOVERNANÇA DE DADOS PARA CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI Nº 13.709/2018), SERVIÇO DE PREVENÇÃO À PERDA DE DADOS E AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO INFORMATIZADA DE PRIVACIDADE, GESTÃO DE RISCOS E SEGURANÇA QUANTO À PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO RIDES, com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos. A sessão ocorrerá no dia 24/07/2024, às 09h:30min, na sede do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL - REGIÃO INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – RIDES - AVENIDA OLEGÁRIO MACIEL, Nº. 1001, B, BAIRRO BATUQUE, MONTE CARMELO/MG.Maiores informações: www.rides.mg.gov.br, rides@rides.mg.gov.br; (34) 99835-1352.
Monte Carmelo, 08 de julho de 2024.

ROSEMEIRE BATISTA MIRANDA
Agente de Contratação/ Pregoeiro

Publicado por:
Thays Soares Rios
Código Identificador:4113505D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SOLIDOS - CPGRS

CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CPGRS
EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO

CONTRATANTE: Município de **JOÃO MONLEVADE**
CONTRATADA: Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos - CPGRS

OBJETO: O objeto do presente contrato de rateio é o acréscimo de valor do rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio do CPGRS - Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos.

VALOR: R$168.724,65 (Cento e sessenta e oito mil, setecentos e vinte e quatro reais e sessenta e cinco centavos)

VIGÊNCIA: 6 meses

Publicado por:
Bianca Pessoa Bragança
Código Identificador:84DF456E

CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CPGRS
EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO

CONTRATANTE: Município de **NOVA ERA**
CONTRATADA: Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos - CPGRS

OBJETO: O objeto do presente contrato de rateio é o acréscimo de valor do rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio do CPGRS - Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos.

VALOR: R$28.748,22 (Vinte e oito mil, setecentos e quarenta e oito reais e vinte e dois centavos)

VIGÊNCIA: 6 meses

Publicado por:
Bianca Pessoa Bragança
Código Identificador:C7162AA1

CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CPGRS
EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO

CONTRATANTE: Município de **BELA VISTA DE MINAS**
CONTRATADA: Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos - CPGRS

OBJETO: O objeto do presente contrato de rateio é o acréscimo de valor do rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio do CPGRS - Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos.

VALOR: R$17.943,19 (Dezessete mil, novecentos e quarenta e três reais e dezenove centavos)

VIGÊNCIA: 6 meses

Publicado por:
Bianca Pessoa Bragança
Código Identificador:08C016DF

CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CPGRS
EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO

CONTRATANTE: Município de **SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO**
CONTRATADA: Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos - CPGRS

OBJETO: O objeto do presente contrato de rateio é o acréscimo de valor do rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio do CPGRS - Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos.

VALOR: R$24.739,11 (Vinte e quatro mil, setecentos e setecentos e trinta e nove reais e onze centavos)

VIGÊNCIA: 6 meses

Publicado por:
Bianca Pessoa Bragança
Código Identificador:68E22D5C

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 020/2023

EXTRATO DO primeiro TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 020/2023– CONTRATANTE: Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Ouro Fino (MG); CONTRATADO: **ITAU UNIBANCO S.A**; Licitação: Contratação sem caráter de exclusividade, de instituição financeira para a prestação de serviços bancários de recolhimento de tarifas de água e esgoto através de guia expedida pelo Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto /OF; Fica prorrogado o contrato nº020/23 até 20/07/2025. Ouro Fino 08/07/2024 –

WALTER LUIZ PEREIRA
– Diretor DMAAE.

Publicado por:
Sara Venâncio Soares
Código Identificador:57557A27

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
RENOVAÇÃO DE CONTRATO Nº 008/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO DE CONTRATO – PROCESSO Nº 032/2023 – PREGÃO 022/2023 – CONTRATO Nº 008/23 - Contratada: GENTE SEGURADORA S/A. CNPJ: 90.180.605/0001-02. Objeto deste Aditamento: Renovação contratual por igual período. Valor: R$ 7.322,91 (Sete mil, trezentos e vinte e dois reais e noventa e um centavos). Vigência: 14/07/2024 a 14/07/2025. Ponte Nova (MG), 08 de julho de 2024.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ/
Diretor Geral.

Publicado por:
Carlos Henrique Marcelo
Código Identificador:5832E6A5

ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR AFONSO PAVIE - FHAP

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR.AFONSO PAVIE
EXTRATO DE CONTRATO N°16_2024

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. AFONSO PAVIE e MHEDICA SERVICE COMERCIO E MANUTENCAO LTDA. CONTRATO nº 6; OBJETO: Aquisição emergencial de ventilador pulmonar, para cuidados intensivos de pacientes adultos, pediátricos e neonatos para atendimento de demanda da sala vermelha de urgencia e emergencia da Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie/Itamarandiba/MG, com a finalidade de atender pacientes de acordo com a gravidade do quadro clínico apresentado; LICITACAO: Dispensa 6 / 2024 Valor Global:R$ 65.039,85 Vigência:08/07/2024 Até:08/10/2024 Itamarandiba,Segunda-feira 08 Julho 2024

Publicado por:
Vanderleia Amaral Oliveira
Código Identificador:84A2E0CA

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR.AFONSO PAVIE
PUBLICAÇÃO RATIFICAÇÃO

PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO

Diretora Executiva da Fundação Hospitalar Dr.Afonso Pavie, conforme a Lei Federal nº. 14.133/21 torna Público a ratificação do Processo de Licitação nº. 26/2024, na Modalidade Dispensa º. 06/2024, autuado, processado e julgado pela Agente de contratação e equipe de apoio, (aos) proponente(s) Licitante(s) vencedor do Certame:
Contratada: MHEDICA SERVICE COMÉRCIO E MANUTENÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.245.855/0001-94, com sede a rua Adelino Teste, n°251, Bloco:01, sala 2ª,2C E 2D, bairro: Olhos D'Agua, CEP:30.390-070, Belo Horizonte/MG, neste ato representada pela Sra. Stefanie Sorbello, portador da CI sob nº. 14.394.539 SSP/MG, inscrita no CPF sob n° 064.045.669-31. No valor total de **R$ 65.039,85(Sessenta e cinco mil trinta e nove reais e oitenta e cinco centavos).**Itamarandiba / MG, 08 de julho de 2024.

Publicado por:
Vanderleia Amaral Oliveira
Código Identificador:1E53DB07

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ABADIA DOS DOURADOS

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO

Contrato n.º 08/2024 - Inex 09/2024 - Processo n.º 013/2024. Objeto : Associação Musical Lira Abadiense, conforme Lei autorizativa 1911/2024. Contratado: Associação Musical Lira Abadiense. Valor R$ 30.000,00.
Assinatura entre as partes: 15/04/2024.
Wanderlei Lemes Santos
Prefeito Municipal
Contrato n.º 09/2024 - Inex 010/2024 - Processo n.º 014/2024. Objeto : Termo de fomento entre a Associação para o desenvolvimento Sócio Cultural e o Município de Abadia dos Dourados-MG – Lei autorizativa 1910/2024. Contratado: Associação para o Desenvolvimento Sócio Cultural de Abadia dos Dourados-MG. Valor R$ 30.000,00.
Assinatura entre as partes: 15/04/2024.
WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal
Contrato n.º 010/2024 - Inex 11/2024 - Processo n.º 015/2024. Objeto :Termo de Fomento entre Sindicato Rural e o município de Abadia dos Dourados-MG – Lei autorizativa 1914/2024 . Contratado: Sindicato Rural de Abadia dos Dourados-MG. Valor R$ 87.000,00.
Assinatura entre as partes: 15/04/2024.
WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal
Contrato n.º 023/2024 - Dispensa 084/2024 - Processo n.º 019/2024. Objeto :Serviços de internet fibra ótica , conforme Termo de Referência. Contratado: Davi Martins Ferreira Telecomunicações. Valor R$ 15.000,00.
Assinatura entre as partes: 05/06/2024.
WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Contrato n.º 024/2024 - inex 13/2024 - Processo n.º 022/2024. Objeto Termo fomento celebrado entre a Associação Atlética Abadiense e o município de Abadia dos Dourados-MG. Contratado: Associação Atlética Abadiense . Valor R$ 20.000,00.
Assinatura entre as partes: 20/06/2024.
WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Dorneles Resende
Código Identificador:C6082C54

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG
RESULTADO DE JULGAMENTO/ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico 03/2024

Referente ao Processo Licitatório nº 06/2024, Pregão Eletrônico nº 03/2024 – Objeto: Aquisição de Mobiliários e Equipamentos para o Pro Infância, conforme Termo de Compromisso PAR nº. 202300082, Aditivo de Termo de Compromisso nº. 202240771-5, Processo nº 23400000976202370 e conforme Termo de Referência.

Contrato 017/2024: PRISMA INFOMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 04.557.755/0001-42 no valor de R$ 8.423,70 (Oito mil, quatrocentos e vinte e três reais e setenta centavos); contrato 018/2024: SANTAFE DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 14.780.286/0001-80 no valor de R$ 74.336,92 (Setenta e quatro mil, trezentos e trinta e seis reais e noventa e dois centavos); Contrato 020/2024: ESPAÇO A MOVEIS PLANEJADOS LTDA, CNPJ: 34.329.066/0001-41 no valor de R$ 6.746,80 (Seis mil, setecentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos); Contrato 021/2024: M. K. R. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 31.499.939/0001-76 no valor de R$ 2.050,00 (Dois mil e cinquenta reais); Contrato 022/2024: OMEGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 31.737.518/0001-36 no valor de R$ 12.440,00 (Doze mil, quatrocentos e quarenta reais).

Assinatura entre as partes: 15 de maio de 2.024.

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Dorneles Resende
Código Identificador:8C6558BB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ÁGUA COMPRIDA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 054/2023

Espécie: termo aditivo ao contrato que celebraram entre si a Prefeitura Municipal de Água Comprida, CNPJ 18.428.953/0001-10 e SCS Engenharia e Segurança do Trabalho Ltda, inscrita no CNPJ 28.777.689/0001-84. **Objeto:** acréscimo de quantidade, que representa 9,1% no valor inicial do contato, nos termos do art. 65, §1° da lei 8.666/93. **Valor:** R$ 29.851,38 (vinte e nove mil oitocentos e cinquenta e um reais e trinta e oito centavos). **Data da assinatura**: 04/07/2024. **Signatários**: Alexandre de Almeida Silva, prefeito municipal, e Stheppani Carla Soares Garcia, representante legal. **Processo**: Tomada de Preços 002/2024.

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:8352C00C

LICITAÇÕES E CONTRATOS
DISPENSA ELETRÔNICA 010/2024

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Água Comprida / MG, designado pelo Decreto Municipal 009/2024 torna público que este Município fará realizar licitação sob a modalidade **dispensa eletrônica 010/2024 -** pelo menor preço por item (processo 032.05/2024) objetivando o registro de preços para futura e eventual aquisição de carnes e derivados para atender os Departamentos de Assistência Social, Administração e Educação, Cultura, Desporto e Lazer, de acordo com Termo de Referência. **Data do envio das propostas**: a partir de 09 de julho de 2024 as 08:00 h até 15 de julho de 2024 as 08:00 h. **Início da sessão**: as 08:00 h do dia 15 de julho de 2024 e final as 14:00 h do mesmo dia na plataforma www.licitanet.com.br. Local para aquisição do edital: Departamento de Licitações e Contratos; Licitanet e www.aguacomprida.mg.gov.br/licitacoes ou licitacaoac@pmaguacomprida.mg.gov.br. Informações: telefone (34) 3324-1228.

Água Comprida / MG, 08 de julho de 2024.

BRUNO RIBEIRO SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:6401D7CA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALAGOA

PROCURADORIA
ATOS DO PROCESSO 052/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA. Aviso de Rescisão Amigável do Contrato 2023.08.03 - Processo nº 052/2023 - Modalidade Dispensa Eletrônica nº 012/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE BANCA ORGANIZADORA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, PARA PROVIMENTO DE CARGOS, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. A presente rescisão se dá de forma amigável, sendo do interesse de ambas as partes. Alagoa, 08 de junho de 2024.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:28252475

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 065/2024
PROCESSO Nº 152/2024 – INEXIGIBILIDADE N 028/2024
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA inscrita no CNPJ sob o n.º 17.709.197/0001-35 e **INGLÊS FÁCIL EXPRESS LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 04.710.655/0001-04.
OBJETO: Aquisição de Material de Consumo _Material Bibliográfico Não Imobilizável_ Sistema de alfabetização e reconhecimento fonético em Inglês através da "INGLÊS FÁCIL", conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento
VALOR : O valor total anual está estimado em R$ 435.080,00(quatrocentos e trinta e cinco mil e oitenta reais):
PRAZO : O prazo de vigência da contratação é de **01 (um) ano** contados da assinatura do contrato prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021
DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada: 02.04.00.12.361.0004.2.0038.3.3.90.30-Manutenção do Ensino Fundamental
Data da Assinatura: Além Paraíba, 03 de Julho de 2024.

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:922DFABB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 066/2024
PROCESSO Nº 153/2024 – DISPENSA Nº 088/2024
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA inscrita no CNPJ sob o n.º 17.709.197/0001-35 e **H L O PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 14.808.824/0001-05
OBJETO: Contratação Empresa especializada na Prestação de Serviços nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO
01	Contratação de empresa com a expertise necessária para organização do Segundo Torneio de Skate, com a atribuição de contratação de bandas, montagem e desmontagem da estrutura mínima a ser exigida para adequar o espaço e para realização desse torneio, nos dias 6 e 7 de junho de 2024.	Un	01	R$ 35.800,00

VALOR : O valor total da contratação é de R$ 35.800,00 (Trinta e cinco mil e oitocentos reais)
PRAZO : O prazo de vigência da contratação é de 180 dias contados da(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos na dotação abaixo discriminada:672 – 3.3.90.39.00.2.06.04.27.812.0024.2.0097 – 1.501 – APOIO A EVENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER
Data da Assinatura: Além Paraíba, 05 de Julho de 2024.

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:2E7871F2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

REF. PROCESSO N.º: 134/2024-**DISPENSA Nº:** 075/2024
CHAMADA PUBLICA: 002/2024
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, de acordo com a Lei nº. 11.947/2009, Resolução/FNDE/CD nº 6, de 08 de maio de 2020, RESOLUÇÃO nº 20, de 2 de dezembro de 2020, que altera a Resolução/CD/FNDE nº 6, de 08 de maio de 2020 e a Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021 que altera a Resolução CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020 no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), **até 31/12/2024.**
O Prefeito Municipal de Além Paraíba, Miguel Belmiro de Souza Júnior, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, de acordo com a Lei nº. 11.947/2009, Resolução/FNDE/CD nº 6, de 08 de maio de 2020, RESOLUÇÃO nº 20, de 2 de dezembro de 2020, que altera a Resolução/CD/FNDE nº 6, de 08 de maio de 2020 e a Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021 que altera a Resolução CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020 no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), até 31/12/2024,conforme DFD e Termo de Referencia.
CONSIDERANDO os autos do processo em especial os documentos, parecer e justificativas constantes nos autos do processo epigrafado.

RESOLVE:

RATIFICAR o presente procedimento por se enquadrar em hipótese de Dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, autorizando a contratação dos agricultores conforme abaixo:

1- A agricultora MARIA LUCIA PEREIRA MIRANDA **DAP Nº:** MG072024.01.001739740CAF foi considerada vencedora do item CHEIRO VERDE no valor de R$ 5.141,08(cinco mil, cento e quarenta e um reais e oito centavos):

ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CHEIRO VERDE	1.708	R$ 3,01	R$ 5.141,08

2- A agricultora ROBERTA SOUZA CERQUEIRA CASSADOR **DAP Nº** MG042024.01.001352038CAF foi considerada vencedora dos itens : CHEIRO VERDE, COUVE E REPOLHO no valor de R$ 14.550,92(quatorze mil, quinhentos e cinquenta reais e noventa e dois centavos.

ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CHEIRO VERDE	692	R$ 3,01	R$ 2.082,92
COUVE MANTEIGA	1.600	R$ 2,49	R$ 3.984,00
REPOLHO	1.400	R$ 6.06	R$ 8.484,00

O valor total do certame foi de R$ 19.692,00(dezenove mil, seiscentos e noventa e dois reais).
Os itens couve-flor, espinafre, feijão, laranja, mamão, melancia, tangerina e vagem foram considerados **DESERTOS.**
Determino aos setores competentes que procedam a publicação do presente termo no sitio eletrônico e diário oficial do município, bem como que prepare o instrumento de contrato, se for necessário.

Além Paraíba, 08 de Julho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:4B8EB733

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 030/2024 RETIFICAÇÃO II

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO 148/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024, TORNA PÚBLICO EDITAL RETIFICADO II – abertura às 13:00 horas do dia 24/07/2024 em sua sede. OBJETO: Prestação de serviço para o plantio de grama esmeralda no campo Vassourão, no Espaço Recreativo Dr. Miguel Belmiro de Souza, conforme termos da tabela constante no Apêndice A deste Termo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 09/07/2024, pelo site www.alemparaiba.mg.gov.br. Maiores informações, através do telefone (32) 3462-6733, ramal 214.

Além Paraíba 08/07/2024.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafaela Torres Serafim
Código Identificador:487428FF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 61/2024
MODALIDADE: LEILÃO Nº 01/2024
OBJETO: Constitui objeto do presente edital a alienação dos bens móveis inservíveis, pertencentes à Prefeitura Municipal de Araújos/MG.
LANCES ON-LINE INICIARÃO: Dia 10 de JULHO de 2.024 a abertura da sessão ocorrerá no dia 01/08/2024 a partir das 13:00 horas.
Informações completas com a Comissão Permanente de Licitação de Prefeitura Municipal de Araújos/MG – FONE (37) 3288-3010, no horário de 13h00min às 16h00min, e-mail: licitação@araujos.mg.gov.br.

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:6A81B082

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
DECRETO Nº 847 DE 28 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre permissão de uso de bem público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÚJOS, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto nos artigos 66, VI e VII; 90, "g"; 101, § 3°, e art. 105, da Lei Orgânica Municipal, e art. 30, VI da Lei Federal 13.019/2014,

DECRETA:

Art. 1º Fica conferido ao CIS-URG OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 20.059.618/0001-34, na forma do §3º do art. 101 da Lei Orgânica Municipal, o uso do bem móvel municipal Ambulância da Mercedes Benz, Modelo: Sprinter 416, Placas: RVC 4F76 e Ano: 2022, transferindo-lhe, por conseguinte, a gestão do bem, em caráter provisório, precário e não exclusivo.

Parágrafo único. Os critérios técnicos e responsabilidades do pertinente e permissionário fazem parte do Termo de Permissão de Uso de Bem Público – Anexo I.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Araújos (MG), 28 de junho de 2024.

Geraldo Magela da Silva
Prefeito Municipal

ANEXO I
TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

PERMITENTE: MUNICÍPIO DE ARAÚJOS – MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.300.996/0001-16, com sede na Av. Primeiro de Janeiro, nº 1.748, Centro, na cidade que lhe empresta o nome, CEP: 35603-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Geraldo Magela da Silva;

PERMISSIONÁRIO: CIS-URG OESTE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 20.059.618/0001-34, com sede na Praça Pedro Xisto Gontijo, nº 550, Centro, cidade de Divinópolis/MG, CEP: 35.500-049; neste ato representado pelo Diretor Executivo José Márcio Zanardi;

Quando em conjunto denominadas PARTES;

Resolvem celebrar o presente Termo de Permissão de Uso de Bem Público descrito em seu corpo – cláusula primeira –, que se regerá mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DESCRIÇÃO DO BEM

Ambulância da Mercedes Benz, Modelo: Sprinter 416, Placas: RVC 4F76, Ano: 2022

CLAÚSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 O presente termo tem por objeto a PERMISSÃO DE USO, a título gratuito, do bem móvel descrito na cláusula anterior, em favor do PERMISSIONÁRIO, transferindo-lhe, por conseguinte, a gestão do bem, em caráter provisório, precário e não exclusivo.

CLAÚSULA TERCEIRA – FINALIDADE

3.1 A finalidade do presente Termo de Permissão de Uso se prende a utilização, não exclusiva do bem móvel, pelo PERMISSIONÁRIO para que promova os serviços previstos em contrato de programa com o consorcio público.

3.2 As partes pactuam que o PERMISSIONÁRIO irá utilizar o bem móvel na forma compatível com a sua destinação e características, exclusivamente para os fins indicados nesta cláusula.

CLÁUSULA QUARTA – CONSERVAÇÃO

4.1 O PERMISSIONÁRIO recebe o bem móvel no estado em que se encontra, comprometendo-se a assim conservá-lo, zelando pela sua manutenção, preservação e utilidade, se obrigando ao pagamento de todo e qualquer gasto oriundo da utilização do bem.

CLÁUSULA QUINTA – PROIBIÇÕES

5.1 É expressamente proibido ao PERMISSIONÁRIO:

a) Desviar a finalidade do bem que se destina ao uso;
b) Locar, sublocar, arrendar, ceder, no todo ou em parte, emprestar ou de qualquer forma transferir a terceiros o espaço do bem móvel objeto desta Permissão.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES

6.1 Obriga-se ao PERMISSIONÁRIO, como condição de validade deste termo:

a) Cumprir as leis, regulamentos, instruções e determinações do PERMITENTE e responder por quaisquer atos seus que impliquem na inobservância dos referidos dispositivos;
b) Sujeitar-se, outrossim, a todas as exigências de Saúde Pública e das autoridades Federais, Estaduais e Municipal;
c) Responder civilmente por todos os prejuízos, perdas e danos que venham a ser causados ao PERMITENTE ou a terceiros, relativos ao uso do bem;
d) Não causar embaraços aos serviços do PERMITENTE, atendendo a sua fiscalização e cumprindo as determinações emanadas de seus órgãos competentes;
e) Responder administrativamente por infrações de trânsito, impostos, taxas, emolumentos e outros do mesmo gênero enquanto da vigência deste termo.

6.2 Obriga-se o PERMITENTE, como condição de validade deste termo:

a) A ceder o objeto deste termo ao PERMISSIONÁRIO, sem qualquer embaraço;

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA

7.1 Este termo de permissão terá sua vigência entre o dia 05 de julho de 2024 e 05 de julho de 2025.

7.2 O presente Termo poderá ser rescindido mediante acordo expresso e firmado pelas PARTES, ou ainda unilateralmente, de pleno direito, o que fará por meio de notificação com prazo de 10 (dez) dias, sem quaisquer ônus para ambos.

7.3 Será rescindido o Termo de Permissão a qualquer tempo na hipótese de descumprimento de algum de seus termos.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A PERMITENTE, por meio de servidor designado, acompanhará e fiscalizará a execução do presente Termo de Permissão de Uso.

8.1.1 Conforme Portaria Municipal nº 84, de 03 de abril de 2024 foi nomeado como gestor e fiscal de contratos da Secretaria Municipal de Saúde, as servidoras Carla Santos da Silva Rodrigues e Nellys Maria da Silva, respectivamente.

CLÁUSULA NOVA – CONDIÇÕES FINAIS

9.1 Elegem as PARTES, de comum acordo, o foro da Comarca de Nova Serrana/MG, para dirimir qualquer dúvida ou questão oriunda deste instrumento.

E por estarem justos e convencionados, aceitam e assinam este instrumento, em duas vias de igual teor e forma, estando presentes neste ato as testemunhas abaixo também signatárias.

Araújos (MG), ____ de _____ de 2024.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Permitente

JOSÉ MÁRCIO ZANARDI
Permissionário

Testemunhas:

1 -_____ CPF: _____

2 -_____ CPF: _____

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:B0006490

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 225/2024 - EXTRATO DE DISPENSA

EXTRATO

PROCESSO nº 225/2024

DISPENSA FÍSICA Nº 053/2024

Objeto se refere à **aquisição de ventilador (respirador) portátil para atender a demanda judicial processo nº 5001663-90.2024.8.13.0042**, de acordo com quantidades e especificações constantes no termo de referência, fundamentado na lei 14.133/2021.,conforme segue abaixo:
DSP EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 29.695.217/0001-45, no valor de R$49.972,33.

Arcos/MG, 05 de julho de 2024.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:98A72A4E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 225/2024 - RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO

PROCESSO nº 225/2024

DISPENSA FÍSICA Nº 053/2024

RATIFICO, com fulcro na legislação que rege a matéria, o Processo em epígrafe cujo objeto se refere **aquisição de ventilador (respirador) portátil para atender a demanda judicial processo nº 5001663-90.2024.8.13.0042**, de acordo com quantidades e especificações constantes no termo de referência, fundamentado na lei 14.133/2021.
DSP EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 29.695.217/0001-45, no valor de R$49.972,33.

Arcos/MG, 05 de julho de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:940F4092

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS - AVISO DE LICITAÇÃO PL-155/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 155/2024
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2024
RETIFICAÇÃO DO OBJETO NA PUBLICAÇÃO

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados em assessoria contábil, **tipo menor preço por ITEM,**sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência

ABERTURA DA SESSÃO:Dia 19/07/2024às 13:30horas.
LOCAL:plataforma eletrônica BNC www.bnc.org.br.
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
ESCLARECIMENTOS: *e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905.
Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
Arcos, 08de julhode 2024.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:A02D7184

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 138/2024

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2024
EDITAL PREGÃO Nº 72/2024

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Contratação para fornecimento de mobiliário escolar., à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
ACHEI INDUSTRIA DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA	1	1	209.330,00
ACHEI INDUSTRIA DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA	3	3	59.540,00
Zirico Móveis Eireli	2	2	51.030,00

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
ACHEI INDUSTRIA DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA	268.870,0000
Zirico Móveis Eireli	51.030,0000
Valor Total Adjudicado	**319.900,00**

Arcos, 17 de junho de 2024.

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2024
EDITAL PREGÃO Nº 72/2024

Objeto: Contratação para fornecimento de mobiliário escolar.

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 138/2024 Pregão nº 72/2024, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
ACHEI INDUSTRIA DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA	1	1	242,0000	209.330,00
ACHEI INDUSTRIA DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA	3	3	229,0000	59.540,00
Zirico Móveis Eireli	2	2	729,0000	51.030,00

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
ACHEI INDUSTRIA DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA	268.870,00
Zirico Móveis Eireli	51.030,00

Arcos, 17 de junho de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATORIO Nº 138/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 072 /2024
TERMO DE CONTRATO Nº 169/2024
TERMO DE CONTRATO Nº 168/2024

O objeto do presente Termo de Contrato é a **contratação para fornecimento de mobiliário escolar**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos

Fornecedor	Valor Total
ACHEI INDUSTRIA DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA	268.870,00
Zirico Móveis Eireli	51.030,00

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 17/06/2024 e encerramento em 17/06/2025, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

Arcos, 17 de junho de 2024.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:4FC334D9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 087/2024 - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº087/2024
INEXIGIBILIDADE Nº018/2024
CONTRATO Nº156/2024

Objeto é contratação de show para o evento Festival Gastronômico2024 com a cantora Aline Barros.

Empresa: CREATIVE MUSIC LTDAinscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.648.622/0001-32
Valor global de R$ 180.000,00 (cento e oitentamil reais).

Vigência 30 dias

Arcos/MG, 19 Junho de 2024

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:8962BEBD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 120/2023 - TERMO DE REVOGAÇÃO

TERMO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023

Objeto refere-se: **contratação de empresa para execução de obra de restauração de um telhado em cobertura metálica para a Casa de Cultura do município de Arcos-MG**,

Fica revogdo o processo supracitado para que seja respondida a impugnação.
Nova data será agendada.

Arcos/MG, 08 de julho de 2024.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:C428D1E7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 1143/2024

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1143/2024
EDITAL PREGÃO Nº 76/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº052 /2024

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Aquisição de refeições com e sem bebidas, para atender necessidades das secretarias municipais, departamentos, unidades de saúde, unidades educacionais, unidades de atendimento social, centros esportivos, entre outros do Município de Arcos/MG, à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
ARCOS ALIMENTAÇÃO INDUSTRIAL LTDA	1	1	14.148,0000
ARCOS ALIMENTAÇÃO INDUSTRIAL LTDA	3	1	66.517,0000
ARCOS ALIMENTAÇÃO INDUSTRIAL LTDA	3	2	1.236,0000
ARCOS ALIMENTAÇÃO INDUSTRIAL LTDA	3	3	1.243,0000
ARCOS ALIMENTAÇÃO INDUSTRIAL LTDA	3	4	5.296,0000

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
ARCOS ALIMENTAÇÃO INDUSTRIAL LTDA	88.440,0000

Valor Total Adjudicado	88.440,00

Arcos, 01 de julho de 2024.

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1143/2024
EDITAL PREGÃO Nº 76/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2024

Objeto: Aquisição de refeições com e sem bebidas, para atender necessidades das secretarias municipais, departamentos, unidades de saúde, unidades educacionais, unidades de atendimento social, centros esportivos, entre outros do Município de Arcos/MG

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 1143/2024 Pregão nº 76/2024, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
ARCOS ALIMENTAÇÃO INDUSTRIAL LTDA	1	1	44,2125	14.148,0000
ARCOS ALIMENTAÇÃO INDUSTRIAL LTDA	3	1	60,4700	66.517,0000
ARCOS ALIMENTAÇÃO INDUSTRIAL LTDA	3	2	3,0900	1.236,0000
ARCOS ALIMENTAÇÃO INDUSTRIAL LTDA	3	3	6,2150	1.243,0000
ARCOS ALIMENTAÇÃO INDUSTRIAL LTDA	3	4	6,6200	5.296,0000

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
ARCOS ALIMENTAÇÃO INDUSTRIAL LTDA	88.440,0000

Arcos, 01 de julho de 2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1143/2024
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 247/2024

A presente Ata tem por objeto o Aquisição de refeições com e sem bebidas, para atender necessidades das secretarias municipais, departamentos, unidades de saúde, unidades educacionais, unidades de atendimento social, centros esportivos, entre outros do Município de Arcos/MG, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação pregão nº 76/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

Fornecedor	Valor Total
ARCOS ALIMENTAÇÃO INDUSTRIAL LTDA	88.440,0000

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

Arcos, 01 de julho de 2024.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:D43F6C27

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PA 207/2024

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2024– PROCESSO Nº 207/2024
REFERENTE: A finalidade da presente Inexigibilidade de Chamamento Público é a celebração de TERMO DE FOMENTO com o BANCO DE CADEIRA DE RODAS DA LOJA MAÇÔNICA VIGILANTES DO OESTE**,**inscrita no CNPJ sob o nº 06.140.292/0001-44, com sede na Rua Formiga, nº 358, Bairro Centro, Arcos/MG. CEP: 35588-000, declarada de Utilidade Pública Municipal, fundada em 10 de outubro de 2003, por meio da formalização de TERMO DE FOMENTO, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme condições estabelecidas no TERMO DE FOMENTO.
RESUMO: TERMO DE FOMENTO com o Banco de Cadeira de Rodas da Loja Maçônica Vigilantes do Oeste
DA JUSTIFICATIVA: Das análises, concluímos que a execução da proposta é viável e os valores estimados são compatíveis com os preços de mercado e o cronograma previsto na proposta é adequado e permite uma fiscalização efetiva. Assim, posteriormente à emissão do parecer jurídico pertinente bem como de todo trâmite necessário prescrito em lei, havendo as respectivas chancelas, autorizamos ao setor competente empreender todas as cautelas necessárias para a formalização do TERMO DE FOMENTO, consoante as disposições expressas em lei. Arcos/MG, 25 de junho de 2024– Tiago Carvalho de Oliveira– GESTOR
PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL: A presente Inexigibilidade cumpre as exigências legais, estando de acordo com o artigo 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações. Arcos/MG, Procuradora Monalysa Vieira Rocha – OAB 179.141, 04 de julho de 2024.
AUTORIZAÇÃO: Autorizo a contratação e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes. Publique-se um extrato da Justificativa, e após 05 (cinco) dias, ausente qualquer impugnação, tome-se as providências para o TERMO DE FOMENTO.

Arcos/MG, 08 de julhode 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:94105905

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PA 007/2023

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº.001/2023
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº.007/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS/MG, COM SEDE NA RUA GETÚLIO VARGAS, 228 – CENTRO, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU PREFEITO**, SR. CLAUDENIR JOSÉ DE MELO,** CPF nº.547.***.***-**, CARTEIRA DEIDENTIDADE N°. MG-3.***.***E O GESTOR DA PARCERIA, **SR**. **TIAGO CARVALHO DE OLIVEIRA**, CPF Nº.087.***.***-**, CARTEIRA DE IDENTIDADE N°. MG -14.***.***E DE OUTRO LADO A ENTIDADE **"ASSOCIAÇÃO DE CONEXÃO VIDA**" REPRESENTADA PELO PRESIDENTE, **SRªROSA MARIA RODRIGUES,** PORTADOR DO RG nº M 3.**.***E CPF nº.692.***.***-**TENDO EM VISTA O **TERMO DE FOMENTO Nº 001/2023 ,** CELEBRADO EM 11DE DEZEMBRO DE 2023**,** AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL ORDINÁRIANº.3.065/2023 E DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL Nº.4.503/2017.
R E S O L V E M
Aditar o referido Termo de Fomento conforme o abaixo exposto:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
I – Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação de vigência do Termo de Fomento nº 001/2023, mantido o objeto inicialmente pactuado, para utilização de saldo remanescente, sem aporte de novos recursos financeiros, em conformidade com o Plano de Trabalho, que é parte integrante do Termo de Fomento original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

I – Fica prorrogado o presente Termo de Fomento até **31/07/2024**de acordo com a justificativa daOrganização de Sociedade Civile do Secretário responsável pelo termo.

CLÁUSULA TERCEIRA– DA RATIFICAÇÃO
Perduram em vigor as demais cláusulas e condições.
CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
Para eficácia deste instrumento, a Prefeitura providenciará a publicação do respectivo extrato em diário oficial do Município e no site oficial www.arcos.mg.gov.br.
E, por estarem assim justos e convencionados, assinam os partícipes, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, para os fins de direito.

Arcos, 28de junhode 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal de Arcos

TIAGO CARVALHO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

ROSA MARIA RODRIGUES
Presidente da AssociaçãoConexão Vida

Testemunhas:

_____
NOME E CPF

_____
NOME E CPF

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:CAA6339D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 145/2024

PORTARIA Nº 145 – 05/07/2024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e as Leis Municipais nºs 1.453/93 e 1.456/93,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, o (a) servidor (a) **TIAGO DE OLIVEIRA ,** Maspm nº 9016/0, ocupante do cargo de **DIRETOR DE REGULAÇÃO, AVALIAÇÃO E CONTROLE,** de natureza estatutária, de provimento em comissão demissível "ad nutum", nos termos da legislação vigente, a partir do dia 05/07/2024.

Parágrafo único - Caberá ao Departamento de Recursos Humanos proceder às anotações regulamentares.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 05 de julho de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:BB0A3E18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 146/2024

PORTARIA nº 146 – 05/07/2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Constituição Federal, Art. 37, inciso II, e a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **ALINE CRISTINA MIRANDA ARAÚJO**, Maspm nº 6674/5**,** para ocupar o cargo de **DIRETOR DE REGULAÇÃO, AVALIAÇÃO E CONTROLE,** de natureza estatutária, provimento em comissão, com direitos e obrigações, vencimentos e vantagens estipulados em Lei.

Parágrafo único – As atribuições e requisitos inerentes ao cargo estão dispostos em legislação específica.

Art. 2º - O (a) servidor (a), ora nomeado (a), prestará TERMO DE COMPROMISSO E POSSE dentro de 30 (trinta) dias a partir desta data, o qual se lançará em ATA, em livro próprio, no setor competente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 05 de julho de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:10D3558D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 147/2024

PORTARIA Nº 147 – 05/07/2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AO (Á) SERVIDOR (A) QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, artigo 135, inciso II, alínea "h",

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao (à) servidor (a) público (a) municipal, **LUIZA DA CONSOLAÇÃO FURTADO E SILVA**, Maspm nº 125097/3, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Professor PEB I – Anos Iniciais do Ensino Fundamental, licença por motivo de afastamento a título de desincompatibilização, para concorrer ao cargo eletivo,, em conformidade com a Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 e ainda, nos termos do artigo 97, inciso I, da Lei Municipal nº 1.453/93.

Parágrafo único - A presente licença será pelo período de 05/07/2024 à 06/10/2024.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 05 de julho de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:18ADFEAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 148/2024

PORTARIA Nº 148 – 05/07/2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AO (Á) SERVIDOR (A) QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, artigo 135, inciso II, alínea "h",

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao (à) servidor (a) público (a) municipal, **KÁTIA MATEUS DE MOURA SOUSA**, Maspm nº 134189/8, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Professor PEB I – Educação Infantil, licença por motivo de afastamento a título de desincompatibilização, para concorrer ao cargo eletivo,, em conformidade com a Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 e ainda, nos termos do artigo 97, inciso I, da Lei Municipal nº 1.453/93.

Parágrafo único - A presente licença será pelo período de 05/07/2024 à 06/10/2024.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 05 de julho de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:E7307050

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 149/2024

PORTARIA Nº 149 – 05/07/2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AO (Á) SERVIDOR (A) QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, artigo 135, inciso II, alínea "h",

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao (à) servidor (a) público (a) municipal, **ROBISON RONE PIMENTEL**, Maspm nº 110041/6, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, no cargo de Oficial de Serviço - Pedreiro, licença por motivo de afastamento a título de desincompatibilização, para concorrer ao cargo eletivo,, em conformidade com a Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 e ainda, nos termos do artigo 97, inciso I, da Lei Municipal nº 1.453/93.

Parágrafo único - A presente licença será pelo período de 05/07/2024 à 06/10/2024.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 05 de julho de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:C5F3CE8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 150/2024

PORTARIA Nº 150 – 05/07/2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AO (Á) SERVIDOR (A) QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, artigo 135, inciso II, alínea "h",

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao (à) servidor (a) público (a) municipal, **CELSO GERALDO LEANDRO**, Maspm nº 110047/5, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, no cargo de Oficial de Serviço - Pintor, licença por motivo de afastamento a título de desincompatibilização, para concorrer ao cargo eletivo,, em conformidade com a Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 e ainda, nos termos do artigo 97, inciso I, da Lei Municipal nº 1.453/93.

Parágrafo único - A presente licença será pelo período de 05/07/2024 à 06/10/2024.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 05 de julho de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:2B6385C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 151/2024

PORTARIA Nº 151 – 05/07/2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AO (Á) SERVIDOR (A) QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, artigo 135, inciso II, alínea "h",

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao (à) servidor (a) público (a) municipal, **MÁRCIA VIEIRA DA SILVA**, Maspm nº 128818/0, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Professor de Educação Básica - Apoio, licença por motivo de afastamento a título de desincompatibilização, para concorrer ao cargo eletivo,, em conformidade com a Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 e ainda, nos termos do artigo 97, inciso I, da Lei Municipal nº 1.453/93.

Parágrafo único - A presente licença será pelo período de 05/07/2024 à 06/10/2024.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 05 de julho de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:956EE158

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 152/2024

PORTARIA Nº 152 – 05/07/2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AO (Á) SERVIDOR (A) QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, artigo 135, inciso II, alínea "h",

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao (à) servidor (a) público (a) municipal, **FERNANDO AMORIM ALVES TEIXEIRA**, Maspm nº 124885/5, lotado na Secretaria Municipal de Governo, no cargo de Procurador Municipal, licença por motivo de afastamento a título de desincompatibilização, para concorrer ao cargo eletivo,, em conformidade com a Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 e ainda, nos termos do artigo 97, inciso I, da Lei Municipal nº 1.453/93.

Parágrafo único - A presente licença será pelo período de 05/07/2024 à 06/10/2024.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 05 de julho de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:6EDDA0E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 153/2024

PORTARIA Nº 153 – 05/07/2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AO (Á) SERVIDOR (A) QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, artigo 135, inciso II, alínea "h",

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao (à) servidor (a) público (a) municipal, **MYRTILA DE SOUZA PAIXÃO**, Maspm nº 155608/8, lotado na

Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, licença por motivo de afastamento a título de desincompatibilização, para concorrer ao cargo eletivo,, em conformidade com a Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 e ainda, nos termos do artigo 97, inciso I, da Lei Municipal nº 1.453/93.

Parágrafo único - A presente licença será pelo período de 05/07/2024 à 06/10/2024.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 05 de julho de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:532BC7D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 154/2024

PORTARIA Nº 154 – 05/07/2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AO (Á) SERVIDOR (A) QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, artigo 135, inciso II, alínea "h",

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao (à) servidor (a) público (a) municipal, **CLÁUDIA MARGARETE RAMOS FERREIRA**, Maspm nº 108154, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, no cargo de Agente de Administração, licença por motivo de afastamento a título de desincompatibilização, para concorrer ao cargo eletivo,, em conformidade com a Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 e ainda, nos termos do artigo 97, inciso I, da Lei Municipal nº 1.453/93.

Parágrafo único - A presente licença será pelo período de 05/07/2024 à 06/10/2024.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 05 de julho de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:5EBEA78F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 155/2024

PORTARIA Nº 155 – 08/07/2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS À SERVIDOR (A) QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, artigo 135, inciso II, alínea "H",

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao (à) servidor (a) público (a) municipal, **RICARDO BATISTA DE CARVALHO,** Maspm nº 143346/6, lotado (a) na Secretaria Municipal de Governo, no cargo de Assistente, licença sem vencimentos.

§ 1º - A presente licença é por período indeterminado e será sem remuneração.

§ 2º - A licença prevista no artigo terá início em 08/07/2024.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 08 de julho de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:C3D1E31D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 156/2024

PORTARIA nº 156 – 08/07/2024

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230 de 2024 NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, artigos 68, VI e 135, II, alíneas "d" e "e",

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Comissão Processante instituída por esta Portaria responsável pela apuração do processo administrativo nº 230/2024, no âmbito do Poder Executivo Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 2.933/2019.

Parágrafo único – Fica assim instituída a Portaria:

Rafaela Maria Bittencourt Rodrigues - Presidente
Assistente
Maspm nº 143223/0

Adriana Amorim Albuquerque
Auxiliar de Administração
Maspm nº 104738/8

Camila Lorena Silva Maranhão
Assessor Jurídico
Maspm nº 9089/1

Art. 2º - A competência da Comissão extingue-se com sua decisão.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 08 de julho de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:462DB5F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA - 07/2024

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA - 07/2024

O Município de Arcos – MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. CNPJ 18.306.662/0001-50, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº228, Centro, Arcos – MG, através da Secretaria Municipal de Fazenda, nos termos dos artigos 169 e 213, do Código Tributário Municipal, Lei nº 1.320/1990 e nos termos da Lei nº 1.683/1997, em especial, em seu artigo 12, NOTIFICA as pessoas físicas e jurídicas abaixo relacionadas, que se encontram em local incerto e não sabido, para regularizarem seus débitos com o Município, ora inscritos em Dívida Ativa, relativos aos tributos e competências abaixo informados.
Fica estipulado o prazo de 30(trinta) dias após a data desta publicação, para que os responsáveis ou interessados em negociar seus débitos, compareçam junto ao Setor Tributário desta Prefeitura, localizado à Rua Getúlio Vargas, nº228,Centro, Arcos/MG. Expirado o prazo previsto acima, observando-se o disposto na Legislação aplicável, em especial, o parágrafo único, do art. 1º, da Lei Federal nº 9.692/1997, com suas alterações, será extraída CDA - Certidão de Dívida Ativa para proposição de Protesto Extrajudicial (protesto em cartório com negativação do nome do devedor) ou Execução Fiscal dos valores não pagos, que serão acrescidos de taxas e emolumentos cartorários ou custas processuais e honorários, nos termos da legislação aplicável.

INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ	ORIGEM / DÉBITO	VALOR INSCRITO
291207-0	DOVAIR APARECIDO SANTOS	XXX.866.98X-XX	IPTU	149,75
264726-0	JOSÉ REIS DA SILCA	XXX.780.7XX-XX	IPTU	36,21
291472-0	ERIK WIDMARK SILVA	XXX.628.26X-XX	IPTU	74,57
291386-0	ROBERTO MAGNO FERREIRA	XXX.909.2XX-XX	IPTU	254,54
291215-0	SEBASTIÃO APARECIDO DE SOUSA	XXX.094.0XX-XX	IPTU	143,38
286322-0	JANAÍNA APARECIDA MARQUES	XXX.414.5XX-XX	IPTU	213,22
286336-0	UEDILONE ORLANDO DA SILVA	XXX.259.6XX-XX	IPTU	85,35
244477-0	VICENTE DONIZETTE DA SILVA	XXX.300.8XX-XX	IPTU	207,56
17232-0	CELSO DAVI NUNES CHAGAS	XXX.569.5XX-XX	IPTU	8,67
17113-0	VICENTE EUSTÁQUIO	XXX.830.25X-XX	IPTU	81,53
17148-0	TIAGO RODRIGUES DE SOUSA	XXX.140.576-XX	IPTU	78,22

Arcos, 05 de julho de 2024.

Secretaria Municipal de Fazenda
Departamento de Tributação e Fiscalização Tributária Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:6E2DC063

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO 001/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a legislação em vigor, vem através deste Edital, convocar os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Arcos (Edital nº 001/2018), homologado através dos Decreto nº 4.832/2019 e do Decreto nº 4.908/2019, considerando a necessidade para provimento de vagas do seu Quadro de Pessoal, ora vago, convoca, obedecendo a classificação verificada no Concurso Públicos - Edital nº 001/18, para cargo público conforme abaixo relacionados.

DA CONVOCAÇÃO E DA POSSE

EXAMES E DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PARA POSSE NOS TERMOS DO ITEM 13 DO EDITAL Nº 001/2018:

O Aviso de Convocação também será feito mediante carta registrada, por A.R., para o endereço fornecido pelo candidato no ato da inscrição, divulgado no Quadro de Avisos da Prefeitura de Arcos e nos sites **www.arcos.mg.gov.br** e **www.diariomunicipal.com.br/amm-mg**.

Os candidatos convocados deverão se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Arcos, no prazo máximo de até 30 dias para apresentação dos seguintes documentos conforme especificação no item 13.9 do Edital nº 001/2018:

original e fotocópia da certidão de nascimento ou da certidão de casamento (se for o caso devidamente averbada);
original e fotocópia do CPF próprio;
original e fotocópia do título de eleitor com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
original e fotocópia do certificado de reservista, se do sexo masculino;
original e fotocópia da carteira de identidade, ou do documento único equivalente, de valor legal;
original e fotocópia do comprovante de residência atualizado;

laudo médico favorável, sem restrições, fornecido por serviço médico do trabalho. Só poderá ser empossado aquele que for julgado apto física e mentalmente, para o exercício do cargo;
original e fotocópia do documento que comprove a escolaridade mínima exigida para o cargo;
original e fotocópia do certificado de conclusão do curso e registro profissional correspondente ao cargo a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
comprovante de regular situação de inscrição no órgão de classe respectivo, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
Caso o candidato ainda não esteja de posse do diploma, poderá ser apresentada certidão de conclusão do curso acompanhada de histórico escolar,emitida pela instituição de ensino credenciada;
02 (duas) fotografias 3X4, recente;
declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;
documento expedido pelo Ministério da Justiça, reconhecendo a igualdade de direitos, obrigações civis e gozo dos direitos políticos, nos termos do Decreto nº 70.436 de 18/04/72 e dos arts. 15 e 17 do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre Brasil e Portugal, celebrado em 22 de abril de 2000 e promulgado pelo Decreto nº 3927/2001; e documento de identidade de modelo igual ao do brasileiro, com a menção da nacionalidade do portador e referência ao Tratado, nos termos do seu art. 22.", na hipótese de o candidato nomeado e declarado apto na perícia médica ser cidadão português a quem foi deferida igualdade nas condições previstas no § 1º do art. 12 da Constituição Federal;
candidatos ao cargo de Motorista, além dos documentos previstos acima, para condução de transporte coletivo de passageiros, transporte escolar e de emergência, serão exigidos os cursos necessários de acordo com a legislação vigente)

Os candidatos convocados para a posse sujeitar-se-ão à avaliação médica, de caráter eliminatório, tendo por objetivo avaliar as condições físicas e mentais do candidato para classificá-lo como APTO, observadas as atividades que serão desenvolvidas no exercício do cargo.
O prazo para a realização dos exames (Hemograma completo e Glicemia Jejum) elencados nos itens 13.6. a 13.8. do Edital nº 001/2018 é de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data do agendamento, considerando-se desistente e perdendo o direito à posse aquele que não se apresentar no prazo.

Para realização do Exame Médico, de caráter eliminatório Pré-Admissional, todos os candidatos deverão apresentar resultado dos seguintes exames: Hemograma Completo e Glicemia Jejum.
Para realização do Exame Médico, de caráter eliminatório Pré-Admissional, os candidatos aos cargos de Professor PEB I – Anos iniciais do Ensino Fundamental, Professor PEB I – Educação Infantil, Professor de Apoio à Comunicação, Linguagem e Tecnologias Assistivas, além dos exames previstos no item 13.6, deverão apresentar:
urina rotina;
TSH;
videolaringoscopia com laudo descritivo, (somente para os candidatos à função de Professor PEB I);
Radiografia simples do tórax, em PA e perfil, com laudo;
Eletrocardiograma (ECG), com laudo.

Os exames de Hemograma Completo e Glicemia em Jejum e os descritos nas alíneas "a" e "b" (urina rotina e TSH) dos subitens 13.7 e 13.8 do Edital deverão ser realizados em laboratório particular credenciado pela ANVISA, e somente terão validade se realizados dentro de 30 (trinta) dias anteriores à data de marcação do Exame Admissional e os descritos nas alíneas "c" a "e" dos subitens 13.7(videolaringoscopia com laudo descritivo, Radiografia simples do tórax, em PA e perfil, com laudo; Eletrocardiograma (ECG), com laudo do Edital, somente terão validade se realizados dentro de 90 (noventa) dias anteriores à data da marcação do Exame Admissional.

O material de exame de urina de que trata a alínea "a" dos subitens 13.7 e 13.8 do Edital nº 001/2018, deverá ser colhido no próprio laboratório.

Não serão aceitos resultados de exames emitidos pela Internet sem assinatura digital, fotocopiados ou por fax.
No Exame Admissional todos os candidatos deverão responder ao questionário de antecedentes clínicos.

No Exame Admissional poderão ser exigidos novos exames e testes complementares que sejam considerados necessários para a conclusão sobre a aptidão física e mental do candidato para exercer o cargo em que foi nomeado.

Todos os exames exigidos serão por conta do candidato.

Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados, ou serão aceitos documentos após as datas estabelecidas, ficando impedido de tomar posse o candidato que não apresentar os documentos exigidos neste edital.
O candidato nomeado na condição de pessoa com deficiência, não poderá argüir e nem utilizar dessa condição para solicitar mudança de lotação e de carga horária, redução de atribuições e readaptação de vaga.

CANDIDATOS CONVOCADOS E SEUS RESPECTIVOS CARGOS

Cargo: ASSISTENTE

Classif. Nome Inscrição

104	JESSICA HELEN BRAGA	62942
105	FABIOLA SOUZA TEIXEIRA	59601
106	VICTOR HOMERO GONTIJO SILVA	58640

Arcos/MG, 08 de julho de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:1AEB7084

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - EDITAL DE EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA

EDITAL - 026/2024
EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor, vem através deste Edital, divulgar extensão de carga-horária, considerando a necessidade **Temporária** de substituição de servidor, conforme Decreto Municipal Nº 6.544 de 24/05/2023.

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO ATO DA SELEÇÃO

No ato da seleção,o **professor efetivo** deverá apresentar os documentos listados abaixo:

Original e fotocópia dos documentos CPF e RG.
Comprovante de habilitação (Curso Superior em Pedagogia ou Normal Superior).

DADOS DA CONVOCAÇÃO

Local : Secretaria M. de Educação - SEMED
Avenida Yolando Sebastião Logi, 255.
Prédio da Puc Minas em Arcos.

Dia: 09/07/2024 - 15h00
Cargo: PEB I - Educação Infantil ou Anos Iniciais
Local de Trabalho: Creche Municipal Pablo Victor de Sousa Lima
Turno: Tarde
Período: 10/07/2024 a 16/07/2024

Arcos, 08/07/2024.

MARTA FRANCISCA MOREIRA
Secretária de Educação

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:7CB450DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS PA 231/2024

EXTRATO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 231/2024
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS
CONTRATANTE: Município de Arcos
CONTRATADO: Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP
OBJETO: Termo de Ajuste de Contas para pagamento de parte da nota fiscalreferente a serviços prestados de médicos plantonistas no Hospital Municipal São José, no período de 01 a 30/06/2024.
VALOR GLOBAL: R$ 187.581,19
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 14.133/21, Art.148e Lei Federal 4.320, Art.60 a 64.

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:497267BF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 049/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 4916/2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 049/2.024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2.024

DATA: 26 de Junho de 2.024.

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para coleta e destinação de resíduo sólido de saúde (RSS) dos grupos “A”, “B” e “E”, gerados pela Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Argirita, em conformidade com a resolução RDC ANVISA N° 222, DE 28 de Março de 2018.
CONTRATADO: ***AMBIENTEC SOLUÇÕES EM RESIDUOS LTDA***, pessoa jurídica de direito privada, com sede na Avenida Juca Pinto, nº 1136, Bairro Distrito Industrial, no Município de Iguatama, Estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 11.399.773/0001-09.
CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE ARGIRITA***, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro Centro, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20.

DO VALOR REGISTRADO: R$ 23.680,00 (Vinte e três mil seiscentos e oitenta reais)

DA VIGÊNCIA DA ATA: 26/06/2024 a 26/06/2025.

Publique-se.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amarildo do Carmo de Mendonça Junior
Código Identificador:04BC2054

GABINETE
PORTARIA Nº 43/2024

PORTARIA Nº 43/2024

CONCEDE AFASTAMENTO AO SERVIDOR EFETIVO QUE ESPECÍFICA.

O Prefeito em exercício do Município de Argirita, Estado de Minas Gerais, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando o período eleitoral que permite qualquer cidadão a concorrer a cargos eletivos, após convenções partidárias nas datas previstas em Lei Eleitoral;

Considerando a existência de servidores municipais de vinculação efetiva que demonstraram interesse em disputar eleições;

RESOLVE:

Art. 1º. Concede afastamento ao servidor efetivo **MARCIO MUNIZ ALVES**, ocupante do cargo de MOTORISTA a partir de 06/07/2024 .

Art. 2º. Fica este servidor condicionado à apresentação do registro da candidatura até o 5º (quinto) dia útil de sua inscrição, para fazer efeito a sua remuneração junto ao Setor de Protocolo deste Município.

Art. 3º. A falta desta comprovação além de impedir o regular pagamento, também descontará os dias afastados.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Argirita, em 05 de Julho de 2024.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Rita Silva Costa Pereira Martins
Código Identificador:03D26BF2

GABINETE
PORTARIA Nº 49/2024

PORTARIA Nº 49/2024

CONCEDE AFASTAMENTO AO SERVIDOR EFETIVO QUE ESPECÍFICA.

O Prefeito em exercício do Município de Argirita, Estado de Minas Gerais, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando o período eleitoral que permite qualquer cidadão a concorrer a cargos eletivos, após convenções partidárias nas datas previstas em Lei Eleitoral;

Considerando a existência de servidores municipais de vinculação efetiva que demonstraram interesse em disputar eleições;

RESOLVE:

Art. 1º. Concede afastamento ao servidor efetivo **JOSÉ IRIA DE ARAÚJO**, ocupante do cargo de MOTORISTA a partir de 06/07/2024 .

Art. 2º. Fica este servidor condicionado à apresentação do registro da candidatura até o 5º (quinto) dia útil de sua inscrição, para fazer efeito a sua remuneração junto ao Setor de Protocolo deste Município.

Art. 3º. A falta desta comprovação além de impedir o regular pagamento, também descontará os dias afastados.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Argirita, em 05 de Julho de 2024.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Rita Silva Costa Pereira Martins
Código Identificador:17F1CA17

GABINETE
PORTARIA Nº 47/2024

PORTARIA Nº 47/2024

CONCEDE AFASTAMENTO AO SERVIDOR EFETIVO QUE ESPECÍFICA.

O Prefeito em exercício do Município de Argirita, Estado de Minas Gerais, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando o período eleitoral que permite qualquer cidadão a concorrer a cargos eletivos, após convenções partidárias nas datas previstas em Lei Eleitoral;

Considerando a existência de servidores municipais de vinculação efetiva que demonstraram interesse em disputar eleições;

RESOLVE:

Art. 1º. Concede afastamento ao servidor efetivo **SEBASTIÃO CUSTÓDIO**, ocupante do cargo de MOTORISTA a partir de 06/07/2024 .

Art. 2º. Fica este servidor condicionado à apresentação do registro da candidatura até o 5º (quinto) dia útil de sua inscrição, para fazer efeito a sua remuneração junto ao Setor de Protocolo deste Município.

Art. 3º. A falta desta comprovação além de impedir o regular pagamento, também descontará os dias afastados.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Argirita, em 05 de Julho de 2024.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Rita Silva Costa Pereira Martins
Código Identificador:4B1D1252

GABINETE
PORTARIA Nº 45/2024

PORTARIA Nº 45/2024

CONCEDE AFASTAMENTO AO SERVIDOR EFETIVO QUE ESPECÍFICA.

O Prefeito em exercício do Município de Argirita, Estado de Minas Gerais, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando o período eleitoral que permite qualquer cidadão a concorrer a cargos eletivos, após convenções partidárias nas datas previstas em Lei Eleitoral;

Considerando a existência de servidores municipais de vinculação efetiva que demonstraram interesse em disputar eleições;

RESOLVE:

Art. 1º. Concede afastamento ao servidor efetivo **ONIER LOPES XAVIER**, ocupante do cargo de OPERÁRIO a partir de 06/07/2024 .

Art. 2º. Fica este servidor condicionado à apresentação do registro da candidatura até o 5º (quinto) dia útil de sua inscrição, para fazer efeito a sua remuneração junto ao Setor de Protocolo deste Município.

Art. 3º. A falta desta comprovação além de impedir o regular pagamento, também descontará os dias afastados.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Argirita, em 05 de Julho de 2024.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Rita Silva Costa Pereira Martins
Código Identificador:28AB6492

GABINETE
PORTARIA Nº 44/2024

PORTARIA Nº 44/2024

CONCEDE AFASTAMENTO AO SERVIDOR EFETIVO QUE ESPECÍFICA.

O Prefeito em exercício do Município de Argirita, Estado de Minas Gerais, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando o período eleitoral que permite qualquer cidadão a concorrer a cargos eletivos, após convenções partidárias nas datas previstas em Lei Eleitoral;

Considerando a existência de servidores municipais de vinculação efetiva que demonstraram interesse em disputar eleições;

RESOLVE:

Art. 1º. Concede afastamento ao servidor efetivo **MARIA APARECIDA MONTEIRO DE RESENDE**, ocupante do cargo de PROFESSOR- II a partir de 06/07/2024 .

Art. 2º. Fica este servidor condicionado à apresentação do registro da candidatura até o 5º (quinto) dia útil de sua inscrição, para fazer efeito a sua remuneração junto ao Setor de Protocolo deste Município.

Art. 3º. A falta desta comprovação além de impedir o regular pagamento, também descontará os dias afastados.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Argirita, em 05 de Julho de 2024.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Rita Silva Costa Pereira Martins
Código Identificador:52939C88

GABINETE
PORTARIA Nº 42/2024

PORTARIA Nº 42/2024

CONCEDE AFASTAMENTO AO SERVIDOR EFETIVO QUE ESPECÍFICA.

O Prefeito em exercício do Município de Argirita, Estado de Minas Gerais, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando o período eleitoral que permite qualquer cidadão a concorrer a cargos eletivos, após convenções partidárias nas datas previstas em Lei Eleitoral;

Considerando a existência de servidores municipais de vinculação efetiva que demonstraram interesse em disputar eleições;

RESOLVE:

Art. 1º. Concede afastamento ao servidor efetivo **VALMIR CIRINO DE SOUZA**, ocupante do cargo de OPERADOR DE MÁQUINA a partir de 06/07/2024 .

Art. 2º. Fica este servidor condicionado à apresentação do registro da candidatura até o 5º (quinto) dia útil de sua inscrição, para fazer efeito a sua remuneração junto ao Setor de Protocolo deste Município.

Art. 3º. A falta desta comprovação além de impedir o regular pagamento, também descontará os dias afastados.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Argirita, em 05 de Julho de 2024.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Rita Silva Costa Pereira Martins
Código Identificador:E731234A

GABINETE
PORTARIA Nº 46/2024

PORTARIA Nº 46/2024

CONCEDE AFASTAMENTO AO SERVIDOR EFETIVO QUE ESPECÍFICA.

O Prefeito em exercício do Município de Argirita, Estado de Minas Gerais, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando o período eleitoral que permite qualquer cidadão a concorrer a cargos eletivos, após convenções partidárias nas datas previstas em Lei Eleitoral;

Considerando a existência de servidores municipais de vinculação efetiva que demonstraram interesse em disputar eleições;

RESOLVE:

Art. 1º. Concede afastamento ao servidor efetivo **JOSÉ ALCINO VITÓI JUNIOR**, ocupante do cargo de PROFESSOR - II a partir de 06/07/2024 .

Art. 2º. Fica este servidor condicionado à apresentação do registro da candidatura até o 5º (quinto) dia útil de sua inscrição, para fazer efeito a sua remuneração junto ao Setor de Protocolo deste Município.

Art. 3º. A falta desta comprovação além de impedir o regular pagamento, também descontará os dias afastados.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Argirita, em 05 de Julho de 2024.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Rita Silva Costa Pereira Martins
Código Identificador:29F5028D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARINOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato de prestação de nº 108/2024- Objeto: a prestação de serviços na "construção de Domo Geodésico a ser instalado na Fazenda menino zona rural do Município de Arinos. Contratante: Prefeitura Municipal de Arinos. Contratada: Federal Comercio e Serviços Para Construção Civil Ltda, valor global R$ 139.978,64, vigência: 30 dias. Arinos, 08 de julho de 2024

.MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:E75AD9FA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ATALÉIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALÉIA. Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº 029/2024 – Pregão Presencial n° 016/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual locação de máquinas. Abertura: 23/07/2024 às 11:00 horas. Processo Licitatório nº 031/2024 – Concorrência n° 004/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras de melhoria de vias públicas com execução de calçamento e sinalização viária na Rua Manoel Penedo no Município de Ataléia/MG. Abertura: 23/07/2024 às 08:30 horas. Demais informações podem ser obtidas através do endereço eletrônico www.ataleia.mg.gov.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Ataléia, localizada na Rua Governador Valadares, 112, Centro, CEP 39.850-000 - Ataléia/MG.

GILSON BOTELHO BASTOS –
Prefeito do Município.

Publicado por:
Barbara Elizabeth Molendolff Barbosa
Código Identificador:9544FCC7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BANDEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2024

Aviso de dispensa de licitação - Objeto: Aquisição de Micro trator moto cultivador, com motor 200cc ou superior para o município de Bandeira/MG. Data da sessão: 12 de julho de 2024, Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00h Link: www.licitardigital.com.br. Retirada do edital no endereço eletrônico: www.bandeira.mg.gov.br; www.licitardigital.com.br Informações complementares: (33) 3728-1224.

SIDNEI ALVES DOS SANTOS,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Telmyr Ricardo da Silva
Código Identificador:6CA84B45

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARÃO DO MONTE ALTO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto-MG torna público a revogação do processo licitatório nº 038/2024, na modalidade Pregão Presencial nº 019/2024 – Registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresas para fornecimento de gêneros alimentícios e materiais de limpeza para o CRAS. Tendo em vista a inconsistência na descrição dos itens e duplicidades de produtos, fato que pode acarretar problemas futuros na execução dos contratos. Rua Antônio Afonso Ferreira, 269, Centro – Barão do Monte Alto/MG Tel. (32) 3727-1308 –

ALEXANDRE PEREIRA MOREIRA NERES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:05125AD9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PUBLICAÇÃO PROCESSO 106/2024 DISPENSA ELETRÔNICA 020/2024

DECLARAÇÃO

PROCESSO 106/2024
DISPENSA 020/2024

OBJETO: Contratação por dispensa de licitação de Empresa para prestação de serviço de realização de palestras e oficinas com diversos temas para a "2ª Semana da Saúde" que será realizada do dia 05 ao dia 09 de agosto de 2024, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Declaro para os devidos fins, que, nos termos do doart. 75, II da Lei nº 14.133/2021, procedi a publicação de Aviso de Dispensa Eletrônica no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Barroso/MG, pelo prazo de 3 (três) dias úteis, contendo todas a especificações do objeto pretendido com o intuito de obter propostas adicionais de eventuais interessados.

Destaco que 1 (uma) empresa manifestou interesse em apresentar proposta adicional para contratação direta do referido objeto. Vale ressaltar que o menor valor apresentado dentre as pesquisas de preços anexadas ao processo, consta do Termo de Referência anexado ao Aviso de Dispensa Eletrônica.

A finalização da contratação se dará no dia 09/07/2024, às 12:30.

Por ser verdade firmo a presente.

Barroso, 08 de julho de 2024.

JOSIANE APARECIDA DA SILVA
Agente de Contratação Municipal

Publicado por:
Josiane Aparecida da Silva
Código Identificador:6F9B4E33

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº LICI-208/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS Nº. LICI-108/2024. **Partes:** MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA e a empresa MAX VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 35.700.355/0001-78. **Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS NOVOS (ZERO KM). **Valor:** R$ 148.000,00 (cento e quarenta e oito mil reais). **Vigência:** 90 (noventa) dias. **Fundamento Legal**: Processo de Pregão Eletrônico nº 33/2024. Lei Federal 14.133/21 e alterações.

ANDRÉ LUIZ COSTA -
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Luiz Otávio Camilo Faria
Código Identificador:45ACDEDE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Bom Repouso – MG. Aviso de Licitação. Encontra-se aberta junto a esta Prefeitura Municipal o Processo Licitatório 186/2024, Pregão Presencial 015/2024, do tipo menor preço por item para aquisição de leites e suplementos atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 19/07/2024, às 09:00h. O edital estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 13h às 17h, na Alameda José Brandão, 348, Bom Repouso (MG), CEP 37610-000 - Tel. (35) 3461-1224; email: licitacao@bomrepouso.mg.gov.br e ou no site:bomrepouso.mg.gov.br.

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:6BC8AA2E

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Bom Repouso – MG. - Processo nº 178/2024. Contrato nº. 080/2024. Contratado: PAVIMENTAR LTDA. Valor R$ 403.492,83 Objeto:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE OBRA PUBLICAEM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL PARA PAVIMENTAÇÃO DE BLOQUETES INTERTRAVADAS DE RUAS LOT. CHACARA 01 E RUA IZOLINA ANDRADE, CENTRO NESTE MUNICIPIO DE BOM REPOUSO. Dotação Orçamentária:
02.04.02.15.451.0002.1013.44.90.51.0086
02.04.02.15.451.0002.1013.44.90.51.0087

– Data de assinatura: 05/07/2024. Vigência: 05/10//2024.

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:7FDB802A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO CONTRATO

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de Contrato **nº 310/2024** - Objeto: – **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS** para **CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA (PESSOA JURÍDICA) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EM GERAL**. Empresa credenciada: **29.025.262 VISLANIA FERNANDES DE CARVALHO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **29.025.262/0001-92**. Valor Total estimado: **R$25.500,00(vinte e cinco mil e quinhentos reais).**
Início: 05.07.2024 Vigência: 05.07.2025. Bonfinópolis de Minas - MG, 05 de julho de 2024.

MANOEL DA COSTA LIMA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:C9534F7C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO CONTRATO

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de Contrato **nº 311/2024** - Objeto: – **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS** para **CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA (PESSOA JURÍDICA) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EM GERAL**. Empresa credenciada: **55.816.020 ALANE ALVES MARQUES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **55.816.020/0001-27**. Valor Total estimado: **R$25.500,00(vinte e cinco mil e quinhentos reais).**

Início: 05.07.2024 Vigência: 05.07.2025. Bonfinópolis de Minas - MG, 05 de julho de 2024.

MANOEL DA COSTA LIMA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:4E36DEB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO CONTRATO.

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de Contrato **nº 255/2024** - Objeto: – Aquisição de Óleo Lubrificante com serviço de troca para atender a frota Municipal. Empresa credenciada: **LOJA DO PRODUTOR TAINA LTDA**, CNPJ: 09.201.491/0001-03. Valor Total estimado: **R$699.780,00(seiscentos e noventa e nove mil setecentos e oitenta reais).**
Início: 29.05.2024 Vigência: 29.05.2025. Bonfinópolis de Minas - MG, 29 de maio de 2024.

MANOEL DA COSTA LIMA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:07AABEB7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de Contrato **nº 309/2024** Objeto: –Credenciamento de prestadores de serviços, pessoas jurídicas, para execução **de serviços de pedreiro, pintor, eletricista e marceneiro com seus auxiliares** para atender as demandas da Administração Municipal. Empresa vencedora: **JUMAR QUININHO DA FONSECA 05754914695** inscrita no CNPJ/CPF sob o n° **23.321.820/0001-80**. Valor Total estimado: **R$30.000,00(Trinta mil reais).**
Início: 05.07.2024 Vigência: 05.07.2025. Bonfinópolis de Minas - MG, 05 de julho de 2024.

MANOEL DA COSTA LIMA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:27C4C28C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOTUMIRIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA ELETRÔNICA PROCESSO LICITATÓRIO N°013/2024 - DISPENSA ELETRÔNICA N°004/2024.

O Município de Botumirim, através do Agente de Contratação designado, torna público o edital de Dispensa Eletrônica para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE TRANSMISSÃO DE SINAIS DE TV NO MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM/MG**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos. Íntegra do edital disponível em: http://botumirim.mg.gov.br/licitacoes/. Data de abertura da sessão: 11/07/2024 às 09:01. Envio de propostas: Das 09h00min do dia 09/07/2024 até as 09h00 do dia 11/07/2024. Data e Horário da abertura da Fase de Lances: 11/07/2024 - Das 09:01 às 12h00min. Envio de documentação e propostas: dispensa.licitacao@botumirim.mg.gov.br.

Publicado por:
Fabíola Oliveira Gonçalves
Código Identificador:3145E9B3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO HIAGO ZICA DA ROCHA.

SEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO

NOVO CREDENCIAMENTO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2024 - CREDENCIAMENTO N° 21/2024 – .OBJETO DO CREDENCIAMENTO: credenciamento destinado exclusivamente o credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços na Coleta de resíduos sólidos oriundos das unidades familiares, comerciais dos mercados e feiras livres e destinação final, com veículo tipo basculante, trucado, capacidade mínima 10m3 ano de fabricação mínimo 1.978, sem vínculo empregatício de qualquer natureza, recebeu documentos e credenciou: **HIAGO ZICA DA ROCHA,** inscrita no CNPJ nº - 44.153.061/0001-64. Valor: **R$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais).** O credenciamento continua em aberto para garantir a ampla abrangência dos prestadores de serviços, no atendimento do interesse Municipal.

Brasilândia de Minas MG, 08 de julho de 2024.

LILIA CARVALHO BARBOSA DE LIMA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:32708759

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS/MG - EXTRATO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CINF-AMNOR

Os municípios de Arinos, Bonfinópolis de Minas, Brasilândia de Minas, Buritis, Cabeceira Grande, Chapada Gaúcha, Dom Bosco, Formoso, Guarda Mor, João Pinheiro, Lagoa Grande, Natalândia, Paracatu, Riachinho, São Francisco, Unaí, Uruana de Minas, Urucuia, Varjão de Minas e Vazante, por meio de seus Prefeitos(as), com fundamento no art. 241 da Constituição Federal, na Lei 11.107/2005 e no Decreto 6.017/2007, subscreveram PROTOCOLO DE INTENÇÕES com o objetivo de constituir o **Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura dos Municípios do Noroeste de Minas – CINF-AMNOR**, na forma de associação pública e personalidade jurídica de direito público (natureza autárquica interfederativa), com prazo de duração indeterminado, visando estabelecer relações de cooperação federativa, mediante a realização de objetivos de interesse comum entre os municípios consorciados, dentre eles, a gestão associada de serviços públicos, a promoção de licitações compartilhadas para impulsionar o desenvolvimento regional e sustentável dos entes consorciados que o integram. Data da subscrição: 16/05/2024. Uma vez firmado o presente Protocolo de Intenções e devidamente publicado, os chefes do poder executivo dos municípios signatários encaminharão o protocolo de intenções para ratificação legal, quando, a partir da vigência da última lei dentre o número mínimo de municípios exigidos para constituição do consórcio, se converterá no Contrato de Consórcio Público. A íntegra do Protocolo de Intenções do CINF-AMNOR se encontra disponível no sítio https://www.amnor.org.br/publicacoes.html.

Buritis (MG), 08 de julho de 2024.

KENY SOARES RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welerson Nascimento de Souza
Código Identificador:6B905343

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE DISPENSA Nº 050/2024

Processo de Dispensa Nº 157/2024. Objeto: Aquisição de medicamentos em caráter emergencial, para o uso dos pacientes que fazem parte do Serviço Social da Saúde, conforme a Lei Nº 14.133/2021, Inciso VIII do Art. 75. Valor global: R$ 4.623,64 (Quatro mil, seiscentos e vinte e três reais e sessenta e quatro centavos). Empresa: DROGARIA SANTA CRUZ BURITIS LTDA. Data da Dispensa de Licitação: 01/07/2024. Buritis - MG. 08-07-2024.

VÂNIA FERREIRA DA COSTA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:DAC3CA15

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
4° TERMO ADITIVO-RUA BELA VISTA-UNICA PAVIMENTAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE-MG. Torna público o **EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N° 086/2023, decorrente** do PL nº 026/2023 – Tomada de Preços nº 004/2023. Objeto: contratação de empresa especializada para pavimentação asfáltica em pré – misturado a frio – PMF, na Rua Bela Vista, localizada no Distrito de Palmital de Minas, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão – de – obra, conforme projeto básico em atendimento a Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande MG, Conforme contato de repasse 889477/2019. Empresa: **ÚNICA PAVIMENTAÇÃO LTDA,** CNPJ: 27.742.419/0001-75; Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogada através de termo de aditivo. As demais cláusulas permanecem sem nenhuma alteração. Mais informações no site www.cabeceiragrande.mg.gov.br tel.: (38) 99733-4847. Cabeceira Grande-MG, 08 de julho de 2024.
ELDSON AMORIM DUARTE-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dowglas Alzino Moreira da Silva
Código Identificador:30820D1C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
ERRATA DE PORTARIA

ERRATA DE PORTARIA

CLAUDIO ANTÔNIO PALMA, Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Art. 79, Inciso I,

R E S O L V E,

Art. 1º - Retificar a Portaria n° 091/2024 de 03 de Julho de 2024, Publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros que passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

Ordem classificação / Nome:

6º: Marcelo Cândido Bento

Leia-se:

Ordem classificação / Nome:

6º: Marcelo Cândido Ribeiro

Art. 2º - Esta Errata de Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

Cabo Verde, 08 de julho de 2024.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daisa Conceição Ribeiro de Paula Dias
Código Identificador:9D5D3486

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
ATA DE REGISTRO N° 0542024 PRC 072 24 DISP 017 24

EXTRATODE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Cabo Verde - Extrato de Ata de Registro de Preço- Processo nº 072/2024, Dispensa Eletrônica nº 017/2024,Ata de Reg. Preço nº 054/2024. Contratado(a): FABRICA DAS BANDEIRAS INDUSTRIA COMERCIO DE CONFECCOES SERVICOS E ACESSORIOS LTDA, CNPJ nº 04.884.221/0001-20.Objeto:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MASTROS, BANDEIRAS E PLACAS PARA USO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER DE CABO VERDE-MG. Valor Total da Ata de Registro de Preço. R$ 16.488,00 (dezesseis mil quatrocentos e oitenta e e oito reais). Dotação Orçamentária conforme definida no processo.Vigência:01 ano.Data da Ass.: 26/06/2024. Ass. por Cláudio Antônio Palma - Prefeito.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:F7665903

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
ATA DE REGISTRO N° 0552024 PRC 074 24 DISP 018 24

EXTRATODE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Cabo Verde - Extrato de Ata de Registro de Preço- Processo nº 074/2024, Dispensa Eletrônica nº 018/2024,Ata de Reg. Preço nº 055/2024. Contratado(a): MIDAS COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 09.012.033/0001-26.Objeto:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA USO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CABO VERDE-MG. Valor Total da Ata de Registro de Preço. R$ 15.499,00 (quinze mil quatrocentos e noventa e nove reais). Dotação Orçamentária conforme definida no processo.Vigência:01 ano.Data da Ass.: 28/06/2024.

Ass. por Cláudio Antônio Palma - Prefeito.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:F02B53C4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
PORTARIA Nº 4.371, DE 05 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESINCOMPATIBILIZAÇÃO DE CARGOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso da competência que lhe atribui o Artigo 87, Inciso IX da Lei

Orgânica Municipal, e nos termos das disposições legais vigentes, especialmente o Art. 1º, II, "l", da Lei Complementar nº 64/1990,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, desincompatibilizados de seus respectivos cargos efetivos, a partir de 06/07/2024 até 06/10/2024, para concorrerem aos cargos eletivos nas Eleições Municipais de 06 de outubro de 2.024:

Nome do Servidor	Matrícula nº	Cargo efetivo
DANIEL LUIZ GONÇALVES	3147	Motorista
ALESSANDRA CRISTINA MOREIRA	1281	Assistente Social
MAHAATMA EMBOABA COSTA	3619	Motorista
MÔNICA APARECIDA DE LIMA ALVES	3597	Servente Escolar
WALNER LUIZ MONTEIRO	1009	Agente Comunitário de Saúde

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas, 05 de julho de 2.024.

DIRCEU D'ANGELO DE FARIA
Prefeito Municipal de Cachoeira de Minas/MG

Publicado por:
Sonia Regina Ribeiro Lopes
Código Identificador:C986E806

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
LEI MUNICIPAL NR. 2.876, DE 05/07/2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Cachoeira de Minas, para transferências de recursos financeiros Federais e Estaduais e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e o Chefe do Poder Executivo Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cachoeira de Minas – APAE, inscrita no CNPJ sob nº 04.346.743/0001-79, com a finalidade de transferir recursos financeiros provenientes de verbas federais e estaduais, visando a manutenção e o desenvolvimento de suas atividades.
Art. 2º - A transferência dos recursos será realizada conforme os repasses recebidos pelo Município dos órgãos governamentais destinados para APAE.
Art. 3º - A APAE deverá prestar contas ao Município, de forma detalhada, acerca da aplicação dos recursos recebidos, que será estabelecido através do convênio.
Art. 4º - Fica autorizada a transferência imediata dos valores recebidos dos órgãos governamentais nos meses maio e junho de 2024 para a entidade indicada no caput do artigo 1º desta Lei.
Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Cachoeira de Minas, 05 de julho de 2.024.

DIRCEU D'ANGELO DE FARIA
Prefeito Municipal de Cachoeira de Minas/MG

Publicado por:
Sonia Regina Ribeiro Lopes
Código Identificador:F43E65F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

O Município de Cachoeira de Minas torna público: Retificação da publicação do ***EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL - 2º Termo de Alteração ao Contrato n.º 055/2024,*** publicado em 08 de julho de 2024 em sua edição n.º 3805, Ano XVI, página 55, devido a erro de digitação; onde se lê:*"[...] Vigência: 01/07/24 a 30/09/2024 [...]";* leia-se: *"[...] Vigência: 01/07/24 a 03/09/2024 [...]".*

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:AB57E599

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AVISO DE PRORROGAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DELICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024

AVISO DE PRORROGAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DELICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRADOURADA-MG torna público nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, a **PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÕNICO 014/2024,** cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE PÃO TIPO FRANCÊS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO. **Início da Disputa: 18/07/2024 às 09h00min.** O certame ocorrerá através do site: www.licitanet.com.br.
Motivo da Prorrogação: Interesse da Administração.
Os pedidos de esclarecimentos cerca do edital deverão ser encaminhados via fone (34-3514-5200) no setor de licitações, pelo e-mail: licitacao@cachoeiradourada.mg.gov.br, ou mediante requerimento escrito protocolado na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 07h00min as 13h00min horas, de segunda à sexta feira.

LÍSSIA GONÇALVES DE AQUINO CARVALHO
Pregoeira

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:98E0388C

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
ATA DA OITAVA REUNIÃO ORDINÁRIA DO PRIMEIRO PERIODO, DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA QUINTA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA, ESTADO DE MINAS GERAIS.

O Poder Legislativo do Município de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais, reuniu-se no dia vinte e sete do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, às dezessete horas e quarenta minutos no plenário desta edilidade, estavam presentes os seguintes vereadores: **Carlos Augusto Silva Campanha** – Presidente**, Paloma Lucas Fernandes** – Vice Presidente, **João Francisco Filho** – Primeiro Secretário, **Priscila Bomfim Soares Santos Oliveira** – Segunda Secretária, **Arnaldo José da Silva**, **Edimar Alves Fernandes**, **Hugo Cézar de Lima Ferreira, Soneir Teodoro da Silva** e **Valdo Cézar Ferreira Ramos,** constada à presença dos nove vereadores, que assim compunham o quórum regimental o senhor presidente declarou em nome de Deus aberta à sessão. **Expediente:** O senhor presidente, solicitou ao secretário da mesa, vereador João Francisco, para fazer a leitura da ata da reunião anterior, logo depois, não havendo ressalva a ata foi aprovada. **Ordem do Dia:** O senhor presidente, solicitou ao vereador João Francisco, para fazer a leitura do **Projeto de Lei número 941/2024** de autoria do Poder Executivo, que ***FIXA A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL PARA O CUSTEIO NORMAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA, O SEU CUSTEIO SUPLEMENTAR, HOMOLOGA REAVALIAÇÃO ATUARIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS***. Logo depois, o senhor presidente, solicitou ao vereador João Francisco, para fazer a leitura do parecer das comissões permanentes, o primeiro secretário, fez a leitura do parecer, sendo as comissões permanentes favoráveis pela aprovação do projeto de lei. Em seguida, o projeto entrou em discussão. Logo depois, o projeto de lei número 941/2023 entrou em votação, sendo aprovado por unanimidade em primeira votação. Continuando, o senhor presidente, solicitou ao vereador João Francisco, para fazer a leitura do **Projeto de Lei número 943/2024** de autoria do Poder Executivo, que ***AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR***

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, COM BASE NO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Logo depois, o senhor presidente, solicitou ao vereador João Francisco, para fazer a leitura do parecer das comissões permanentes, o primeiro secretário, fez a leitura do parecer, sendo as comissões permanentes favoráveis pela aprovação do projeto de lei. Em seguida, o projeto entrou em discussão. Fez uso da palavra o exmo. Prefeito Aleandro Francisco, explicando sobre o projeto e a necessidade de aprovação. Continuando o senhor presidente passou a palavra para os nobres vereadores para poderem opinarem sobre a matéria em pauta, houve muitos questionamentos e discussões a cerca do projeto, ora apresentado, registrasse a participação da população que estava presente a sessão, depois de vários debates e com o melhor entendimento do plenário, o vereador João Francisco pediu vista ao projeto, para que o mesmo fosse sanadas as eventuais dúvidas, permanecendo na casa para ser debatido nas próximas reuniões, e a ata eletrônica gravada ou a transcrição estará a disposição na secretaria geral desta edilidade. **Encerramento:** Não havendo mais nada a constar em pauta o Senhor Presidente, agradecendo pela presença de todos e em nome de Deus encerrou a sessão, e presente ata, se aprovada, vai pelo senhor vereador **Carlos Augusto Silva Campanha**, Presidente da Mesa Diretora e pelo senhor vereador **João Francisco Filho**, Primeiro Secretário da Mesa Diretora nesta Quarta Sessão Legislativa, da Décima Quinta Legislatura assinada, nos termos do Regimento Interno.

JOÃO FRANCISCO FILHO Primeiro Secretário	***CARLOS AUGUSTO SILVA CAMPANHA*** Presidente

Publicado por:
Eduardo Bernardes Dos Santos
Código Identificador:F495A654

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA ATA DA NONA REUNIÃO ORDINÁRIA DO PRIMEIRO PERIODO, DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA QUINTA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA, ESTADO DE MINAS GERAIS.

O Poder Legislativo do Município de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais, reuniu-se no dia dezessete do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, às dezessete horas e quarenta minutos no plenário desta edilidade, estavam presentes os seguintes vereadores: **Carlos Augusto Silva Campanha** – Presidente**, Paloma Lucas Fernandes** – Vice Presidente, **João Francisco Filho** – Primeiro Secretário, **Priscila Bomfim Soares Santos Oliveira** – Segunda Secretária, **Arnaldo José da Silva**, **Edimar Alves Fernandes**, **Hugo Cézar de Lima Ferreira, Soneir Teodoro da Silva** e **Valdo Cézar Ferreira Ramos,** constada à presença dos nove vereadores, que assim compunham o quórum regimental o senhor presidente declarou em nome de Deus aberta à sessão. **Expediente:** O senhor presidente, solicitou ao secretário da mesa, vereador João Francisco, para fazer a leitura da ata da reunião anterior, logo depois, não havendo ressalva a ata foi aprovada, continuando, o senhor presidente, solicitou ao secretário da mesa, vereador João Francisco, para fazer a leitura das correspondências recebidas. **Ordem do Dia:** O senhor presidente, solicitou ao vereador João Francisco, para fazer a leitura do **Projeto de Lei número 941/2024** de autoria do Poder Executivo, que ***FIXA A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL PARA O CUSTEIO NORMAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA, O SEU CUSTEIO SUPLEMENTAR, HOMOLOGA REAVALIAÇÃO ATUARIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS***. Em seguida, o projeto entrou em discussão. Logo depois, o projeto de lei número 941/2023 entrou em votação, sendo aprovado por unanimidade em segunda votação. Continuando, o senhor presidente, solicitou ao vereador João Francisco, para fazer a leitura do **Projeto de Lei número 943/2024** de autoria do Poder Executivo, que ***AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, COM BASE NO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS***. Em seguida, o projeto entrou em discussão. Logo depois, o projeto de lei número 943/2023 entrou em votação, sendo aprovado por unanimidade em primeira votação. Em seguida, o senhor presidente passou a palavra franca aos nobres vereadores. Registra-se que a ata eletrônica gravada ou a transcrição estará a disposição na secretaria geral desta edilidade. **Encerramento:** Não havendo mais nada a constar em pauta o Senhor Presidente, agradecendo pela presença de todos e em nome de Deus encerrou a sessão, e presente ata, se aprovada, vai pelo senhor vereador **Carlos Augusto Silva Campanha**, Presidente da Mesa Diretora e pelo senhor vereador **João Francisco Filho**, Primeiro Secretário da Mesa Diretora nesta Quarta Sessão Legislativa, da Décima Quinta Legislatura assinada, nos termos do Regimento Interno.

JOÃO FRANCISCO FILHO Primeiro Secretário	***CARLOS AUGUSTO SILVA CAMPANHA*** Presidente

Publicado por:
Eduardo Bernardes Dos Santos
Código Identificador:E34FC31D

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA MAPA DE APURAÇÃO DE VOTAÇÃO

MAPA DE APURAÇÃO DE VOTAÇÃO

Sessão Ordinária, realizada no Plenário da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada, em 08/07/2024, às 09hs e 00min.

VOTAÇÃO PARA A MESA DIRETORA – 4ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 15ª LEGISLATURA – ANUÊNIO DE 2024.

CHAPA(S) REGISTRADA(S)		MAPA DE APURAÇÃO	
		OPÇÕES	VOTO(S) APURADO(S)
CHAPA 01	PRESIDENTE – VEREADOR – HUGO CEZAR DE LIMA FERREIRA – PSD. VICE-PRESIDENTE – VEREADOR – VALDO CEZAR FERREIRA RAMOS – PSD. 1º SECRETÁRIO – VEREADOR – SONEIR TEODORO DA SILVA – PL. 2º SECRETÁRIO – VEREADOR – ARNALDO JOSÉ DA SILVA – PSD.	CHAPA 01	5
CHAPA 02	PRESIDENTE – VEREADOR – CARLOS AUGUSTO SILVA CAMPANHA – PP. VICE-PRESIDENTE – VEREADORA – PALOMA LUCAS FERNANDES – PP. 1º SECRETÁRIO – VEREADOR – JOÃO FRANCISCO FILHO – PP. 2ª SECRETÁRIA – VEREADORA – PRISCILA B. SOARES SANTOS OLIVEIRA – PP.	CHAPA 02	4
		CHAPA 03	0
CHAPA 03	PRESIDENTE – VEREADOR – JOÃO FRANCISCO FILHO – PP. VICE-PRESIDENTE – VEREADORA – PRISCILA B. SOARES SANTOS OLIVEIRA – PP. 1º SECRETÁRIO – VEREADOR – CARLOS AUGUSTO SILVA CAMPANHA – PP. 2ª SECRETÁRIA – VEREADORA – PALOMA LUCAS FERNANDES – PP.	BRANCO	0
		NULO	0
Observações: Conforme a lista de presença da 10ª Reunião Ordinária, consta a presença de 09 vereadores, na eleição da mesa foram computados 5 (cinco) votos na chapa 01 e 04 (quatro) votos na chapa 02.		TOTAL	9

escrutinadores	
VALDO CÉZAR FERREIRA RAMOS Vereador(a)	PALOMA LUCAS FERNANDES Vereador(a)

RESULTADO DA VOTAÇÃO	A CHAPA	01	FOI ELEITA COM	5	VOTOS VÁLIDOS, PARA A 4ª SESSÃO LEGISLATIVA - ANUÊNIO DE 2024

Sala das Sessões, em 08 de julho de 2024.

Publicado por:
Eduardo Bernardes Dos Santos
Código Identificador:DBE58A36

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA ATA DA DÉCIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DO SEGUNDO PERIODO, DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA QUINTA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA, ESTADO DE MINAS GERAIS.

O Poder Legislativo do Município de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais, reuniu-se no dia oito do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, às nove horas no plenário desta edilidade, estavam presentes os seguintes vereadores: **Carlos Augusto Silva Campanha** – Presidente**, Paloma Lucas Fernandes** – Vice Presidente, **João Francisco Filho** – Primeiro Secretário, **Priscila Bomfim Soares Santos Oliveira** – Segunda Secretária, **Arnaldo José da Silva**, **Edimar Alves Fernandes**, **Hugo Cézar de Lima Ferreira, Soneir Teodoro da Silva** e **Valdo Cézar Ferreira Ramos,** constada à presença dos nove vereadores, que assim compunham o quórum regimental o senhor presidente declarou em nome de Deus aberta à sessão. **Expediente:** O senhor presidente, esclareceu aos presentes o motivo dessa reunião, onde será cumprido a determinação judicial para a realização de uma nova eleição. **Ordem do Dia: Eleição da Mesa:**O Senhor Presidente, solicitou ao secretário da mesa, para proceder à chamada dos presentes, consoante o Art. 5º, inciso I (um), do Regimento e averiguar a lista de presença. Em seguida, o senhor presidente, solicitou ao secretário da mesa, para proceder à leitura dos autos de registros de chapas para a eleição da Nova Mesa Diretora para o exercício de 2024, após a leitura, o senhor secretário comunicou a todos, que nos termos do Capítulo III, do Regimento Interno, certifica ao plenário que se encontra sob a Mesa o registro de 3 (três) Chapas, assim constituída:Nomes: **CHAPA Nº 01** – PRESIDENTE – VEREADOR – HUGO CEZAR DE LIMA FERREIRA – PSD, VICE-PRESIDENTE – VEREADOR – ARNALDO JOSÉ DA SILVA – PSD, 1º SECRETÁRIO – VEREADOR – SONEIR TEODORO DA SILVA – PL, 2º SECRETÁRIO – VEREADOR – VALDO CEZAR FERREIRA RAMOS – PSD. **CHAPA Nº 02 -** PRESIDENTE – VEREADOR – CARLOS AUGUSTO SILVA CAMPANHA – PP, VICE-PRESIDENTE – VEREADORA – PALOMA LUCAS FERNANDES – PP, 1º SECRETÁRIO – VEREADOR – JOÃO FRANCISCO FILHO – PP, 2ª SECRETÁRIA – VEREADORA – PRISCILA BOMFIM SOARES SANTOS OLIVEIRA – PP. **CHAPA Nº 03 -** PRESIDENTE – VEREADOR – JOÃO FRANCISCO FILHO – PP, VICE-PRESIDENTE – VEREADORA – PRISCILA BOMFIM SOARES SANTOS OLIVEIRA – PP, 1º SECRETÁRIO – VEREADOR – CARLOS AUGUSTO SILVA CAMPANHA – PP, 2ª SECRETÁRIA – VEREADORA – PALOMA LUCAS FERNANDES – PP.Em seguida de acordo com o Regimento Interno, o senhor presidente, nomeou os vereadores Valdo Cézar e a vereadora Paloma Lucas, como escrutinadores da Eleição da Mesa para o Anuênio 2024. Aproveitou a oportunidade e solicitou aos escrutinadores para virem à frente conferir os documentos necessários para a realização da votação. Continuando, em conformidade com o Regimento Interno, solicitou aos Vereadores e Vereadoras para consignar seu voto à Urna, seguindo a ordem de votação, vereador Arnaldo José da Silva, vereador Edimar Alves Fernandes, vereador Hugo Cézar de Lima Ferreira, vereador João Francisco Filho, vereadora Paloma Lucas Fernandes, vereadora Priscila Bomfim Soares Santos Oliveira, vereador Soneir Teodoro da Silva, vereador Valdo Cézar Ferreira Ramos e por último o vereador Carlos Augusto Silva Campanha, que solicitou a vice presidente da mesa, para ocupar a cadeira de Presidente, em seguida, o senhor presidente, nos termos do Regimento Interno, solicitou aos escrutinadores para realizarem a apuração dos votos, registrarem o resultado no boletim de votação e proclamarem o resultado da votação, a vereadora Paloma Lucas, declarou concluída a votação e proclamou o resultado do primeiro escrutínio da Eleição de renovação da Mesa Diretora para o Anuênio 2024, o qual ficou o seguinte, Votos para a **CHAPA 01** – 05 (cinco) votos; Votos para a **CHAPA 02** – 04 (quatro) votos; Votos para a **CHAPA 03** – 0 (zero) votos; Votos em Branco / Nulos – 0 (zero): Abstenções – 0 (zero); total de votos válidos – 09 (nove). Conforme a Lista de Presença, 09 (nove) vereadores assinaram e votaram. Em seguida, o senhor presidente, comunicou a todos que, "Em nome do povo de Cachoeira Dourada, declarando eleita a **CHAPA 01**, para a Nova Mesa Diretora de 2024 da Quarta Sessão Legislativa desta Décima Quinta Legislatura da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada, ficando assim constituída":**PRESIDENTE – VEREADOR – HUGO CEZAR DE LIMA FERREIRA – PSD, VICE-PRESIDENTE – VEREADOR – ARNALDO JOSÉ DA SILVA – PSD, 1º SECRETÁRIO – VEREADOR – SONEIR TEODORO DA SILVA – PL, 2º SECRETÁRIO – VEREADOR – VALDO CEZAR FERREIRA RAMOS – PSD**.: **Encerramento:** Não havendo mais nada a constar em pauta o Senhor Presidente, agradecendo pela presença de todos e em nome de Deus encerrou a sessão, e presente ata, se aprovada, vai pelo senhor vereador **Carlos Augusto Silva Campanha**, Presidente da e pelo senhor vereador **João Francisco Filho**, Secretário nos termos do Regimento Interno.

JOÃO FRANCISCO FILHO	*CARLOS AUGUSTO SILVA CAMPANHA*
Primeiro Secretário	Presidente

Publicado por:
Eduardo Bernardes Dos Santos
Código Identificador:21476423

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAJURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
RETIFICAÇÃO DE EDITAL MOTIVO: ALTERAÇÃO NO ANEXO I- TERMO REFERÊNCIA. TERMO REFERENCIA

RETIFICAÇÃO DE EDITAL
MOTIVO: ALTERAÇÃO NO ANEXO I- TERMO REFERÊNCIA. TERMO REFERENCIA
O MUNICÍPIO DE CAJURI-MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Pça Capitão Arnaldo Dias de Andrade Filho, 12, centro, Cajuri/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.132.456/0001-70, através da Pregoeira e equipe de apoio, designada pela Portaria nº 01/2024, torna público que realizará em sessão pública, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 12/2024, PROCESSO 43/2024, TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO**, cujo o objeto é: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E AFINS** que será regido pela Lei nº 14.133 de 01/04/2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e suas alterações, com os termos e condições do presente EDITAL, com as seguintes características: As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante. **ONDE SE LÊ INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: As 09h00min do dia: 10/07/2024 LEIA-SE 29/07/2024.**

WITORIA AP. NOGUEIRA FERRAZ –
Equipe de Apoio.

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:69EFDA79

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
PROCESSO N° 039/2024 CONCORRÊNCIA N° 007/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO DISTRITO DE PARAGUAI, CONFORME PLANTA E PROJETO EXECUTIVO. A OBRA DEVERÁ SER EXECUTADA PELO TIPO EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS POSTOS NO LOCAL DO TRABALHO E MÃO-DE-OBRA, TUDO CONFORME EDITAL, SEUS ANEXOS E DE ACORDO COM AS NORMAS PERTINENTES DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT).

Homologação/Adjudicação

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto da Concorrência eletrônica nº 007/2024, em favor da empresa abaixo, nos termos do artigo 71, inciso IV da referida lei. A homologação da presente concorrência eletrônica é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital. A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos

termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados. Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

G R GOMES ENGENHARIA - CNPJ: 34.444.655/0001-70
Valor Total de R$ 119.650,00 (cento e dezenove mil e seiscentos e cinquenta reais)

CAJURI, 08 de Julho de 2024.

RICARDO AUGUSTO DIAS DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:CBFB0BFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO N° 69/2024 PROCESSO LICITATORIO Nº 039/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO N° 007/2024 DATA DE ASSINATURA : 08 DE JULHODE 2024. VIGÊNCIA FINAL: 31 DE DEZEMBRO DE 2024

Município de Cajuri, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o Nº 18.132.456/0001-70, torna publico o Contrato n° 65/2024 com a empresa **G R GOMES ENGENHARIA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 34.444.655/0001-70, objetivando a Contratação de empresa especializada na área de construção civil, visando a prestação de serviços de execução da obra de reforma da Unidade Básica de Saúde do Distrito de Paraguai, conforme planta e projeto executivo. O valor total do presente contrato é de R$ 119.650,00 (cento e dezenove mil seiscentos e cinquenta reais). A presente despesa correrá por conta das seguintes dotações 4.4.90.51.00.2.04.03.10.301.0004.1.0009 - CONSTRUÇÃO/REFORMA DE UNIDADE BÁSICA SAÚDE.

RICARDO A.DIAS DE ANDRADE –
Prefeito,

Cajuri, 08 de julho de 2024.

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:5A7298DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 016/2024

O MUNICÍPIO DE CAJURI, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 016/2024, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, PROCESSO 061/2024, objetivando a contratação de empresa, visando a prestação de serviços de execução de obra de calçamento em bloquete sextavado junto às seguintes Ruas do Bairro Morro Grande: Rua 1, Rua 2, Rua 3, Rua 4, Rua 05, Rua 06 e Rua 07. A obra de reforma deverá ser realizada pelo tipo empreitada por preço global, com fornecimento de todos os materiais postos no local do trabalho e mão-de-obra. A Concorrência será conduzida pela Agente de Contratação, auxiliada pela Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 001/2024. Início da sessão da disputa de preços: Às 09h00min do dia 24/07/2024. LOCAL: https://bnc.org.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Cajuri-MG, 05/07/2024,

WITÓRIA A, NOGUEIRA FERRAZ –
Eq. De Apoio.

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:FB7733B7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
LEI Nº 3476 / 2024

LEI Nº 3476/2024
"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O povo do Município da Campanha, por seus representantes na Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, nos termos do art. 64, inciso I da Lei Orgânica, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1° Ficam instituídas as diretrizes gerais para a elaboração do Orçamento do Município da Campanha, exercício 2025, nos termos estabelecidos por esta Lei e pela legislação aplicável, especialmente pelo artigo 141 da Lei Orgânica, § 2º do artigo 165 da Constituição Federal, Lei nº 4.320/64 e Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 2º No que concerne à responsabilidade na gestão fiscal ficam estabelecidas as seguintes diretrizes:

Desenvolvimento de ações planejadas e transparentes tendentes à prevenção de riscos e correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas municipais;
Definição de prioridades e metas para o exercício de 2025, detalhando as metas definidas no Plano Plurianual de Investimentos;
Definição de critérios para elaboração do orçamento do Município;
Promoção do equilíbrio entre receitas e despesas, mediante fixação das despesas correntes em até valor inferior ao das receitas correntes, possibilitando um mínimo de capacidade de investimento;
Definição de critérios para a execução orçamentária: para as concessões de subvenções, para transferências de recursos para cobrir custeio de órgãos do Estado ou da União e para início de novos projetos;
Fortalecimento do órgão de controle interno e aprimoramento do sistema de controle: das despesas das unidades orçamentárias, da eficiência dos procedimentos e dos processos, da arrecadação e do combate à inadimplência;
Limitação dos empenhos na hipótese de as receitas municipais não comportarem o cumprimento das metas estabelecidas e na hipótese da dívida fundada ultrapassar o limite previsto em Lei;
Obediência aos limites legais para os gastos com pessoal;
Combate à evasão fiscal, ampliando o sistema de fiscalização tributária e a execução fiscal.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
Art. 3º As metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2025 serão especificadas no plano plurianual relativo ao período 2022-2025, e devem observar as seguintes estratégias:

Combater a pobreza e atender as demandas de educação e saúde, buscando a universalização da oferta e melhoria contínua da qualidade de vida dos munícipes;
Modernizar a estrutura administrativa, buscando minimizar os seus custos internos e maximizar a capacidade de investimentos;
Promover o desenvolvimento sustentável voltado para a geração de empregos e oportunidades de renda.

Parágrafo Único - As denominações e unidades de medida das metas da Lei Orçamentária Anual deverão ser as mesmas utilizadas no Plano Plurianual referido no *caput* deste artigo.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS
Art. 4º Para efeito desta Lei entende-se por:

Programa - instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
Atividade - um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
Projeto - um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e
Operação Especial - as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
§1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§2º As atividades, projetos e operações especiais serão desdobrados em subtítulos exclusivamente para especificar a localização geográfica integral ou parcial das respectivas atividades, projetos e operações especiais, não podendo haver, por conseguinte, alteração da finalidade e da denominação das metas estabelecidas.
§3º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a sub-função às quais se vinculam.
§4º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificados por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos.
Art. 5º O orçamento fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, especificando os grupos de despesa, com suas respectivas dotações, conforme a seguir discriminados, indicando, para cada categoria, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos e o identificador de uso:
Pessoal e encargos sociais;
Juros e encargos da dívida;
Outras despesas correntes;
Investimentos;
Inversões financeiras;
Amortização da dívida.
Art. 6º A lei orçamentária discriminará dotações específicas para:

Concessão de subvenções sociais e econômicas;
Concessão de contribuições e auxílios;
Programas destinados à preservação ambiental e saneamento básico, visando à melhoria da qualidade de vida da população;
Firmar e manter convênios existentes de cooperação com entidades e outros níveis de governo;
Pagamento da dívida municipal;
Pagamento de precatórios judiciários, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos respectivos débitos, como dispõe os parágrafos do art. 100 da Constituição Federal;
Reserva de contingência, conforme art. 5º, III, da Lei Complementar nº 101/2000, de no mínimo 1% (um por cento) da receita corrente líquida;
Despesas com publicidade, propaganda e divulgação oficial;
Aquisição de imóveis e móveis;
Auxílio alimentação aos servidores municipais;
Programa de auxílio a carentes;
Repasse a Educação Especial e Educação Infantil, nos termos da Lei nº 14.113, dos recursos do FUNDEB;
Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Habitação, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, Fundo Municipal de Turismo, Fundo Municipal de Cultura e Secretaria Municipal de Educação, Fundo Municipal de Esporte, Fundo Municipal de Proteção da Defesa Civil, Fundo Especial da Câmara Municipal da Campanha e Fundo Municipal de Direito do Idoso;
Aluguel de prédios destinados ao funcionamento de órgãos e entidades estaduais, ou de outra unidade da Federação.
Parágrafo Único A reserva de contingência a que se refere o inciso VII poderá ser desdobrada para atender as seguintes finalidades:
Abertura de créditos adicionais;
Para atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.
Art. 7º As metas físicas serão indicadas em nível de atividade e projeto e constarão do demonstrativo com os seus objetivos e indicadores para aferir os resultados esperados, detalhadas por atividades, projetos e operações especiais, com a identificação das metas, se for o caso, e unidades orçamentárias executoras.
Art. 8º O orçamento fiscal compreenderá a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias, inclusive especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 9º A Lei Orçamentária Anual será elaborada e apresentada à sociedade civil em audiência pública.

Art. 10 A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo no prazo previsto no inciso I do §2º do artigo 35 da Constituição Federal, será composta de orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração direta e indireta, e será constituída de:

Texto da lei;
Consolidação dos quadros orçamentários;
Demonstração da receita e despesa segundo as Categorias Econômicas;
Resumo geral da receita;
Programa de trabalho;
Demonstrativos de funções, sub-funções e programas por projetos e atividades;
Demonstrativo da despesa por funcional e recurso;
Demonstrativo da despesa por estrutura e funções;
Quadro de detalhamento da despesa.
Art. 11 As fontes de recursos aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, se devidamente publicadas por meio de ato do Poder Executivo.
Art. 12 Os projetos de leis relativos a créditos adicionais serão apresentados e aprovados na forma e com os detalhamentos estabelecidos na Lei Orçamentária Anual.
§1º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos e das operações especiais.
§2º Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional.
§3º Os créditos adicionais aprovados pela Câmara Municipal serão considerados autorizados com a sanção e publicação da respectiva Lei e com a normatização através de decreto municipal do executivo.

§4º Nos casos de abertura de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício nas respectivas fontes de recurso.
Art. 13 A alocação dos créditos orçamentários será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondentes.
Art. 14 Não será aprovado projeto de lei que implique o aumento das despesas orçamentárias, sem que estejam acompanhados da estimativa desse aumento e da indicação das fontes de recursos e o impacto orçamentário e financeiro com sua devida compensação, conforme Lei Complementar nº 101/00.

Seção I
Das Diretrizes Gerais
Art. 15 As despesas com o pagamento de precatórios judiciários correrão à conta de dotações consignadas com esta finalidade em operações especiais específicas, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.
Art. 16 Na programação da despesa não poderão ser:

Fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;
Incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de uma unidade orçamentária;
Incluídas despesas a título de Investimentos - Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública formalmente decretada e fundamentados;
Transferidos a outras unidades orçamentárias os recursos recebidos por transferência com destinação específica;
Classificadas como atividades dotações que visem ao desenvolvimento de ações limitadas no tempo e das quais resultem produtos que concorram para a expansão ou aperfeiçoamento da ação do Governo, bem como classificados como projetos de ações de duração continuada.

Art. 17 Além da observância das prioridades e metas fixadas nesta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se:

Tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento; ou
Os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de resultados completos do projeto, considerando-se as contrapartidas do Estado ou União.

Art. 18 Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com ações típicas do Estado e da União, ressalvadas as ações autorizadas em leis específicas, constantes do Plano Plurianual ou objeto de convênio com a municipalidade.

Parágrafo Único Para efeito desta Lei entendem-se como ações típicas do Estado ou da União, as ações governamentais que sejam de competência exclusiva do Estado ou da União.

Seção II

Da Execução Orçamentária

Art. 19 As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivos grupos de despesa e fontes de recursos, especificando o elemento de despesa.

Art. 20 Para fins de apreciação da proposta orçamentária e do acompanhamento de sua execução será assegurado, ao órgão de controle interno, o acesso irrestrito, para fins de consulta, a todas as informações que o mesmo julgar necessárias para o fiel cumprimento de seu objetivo.

Art. 21 Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes Executivo e Legislativo promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados nesta Lei. Ficam estabelecidos os seguintes critérios para a ordem de limitação de empenho:

Obras não iniciada;
Desapropriações;
Instalações, equipamentos e materiais permanentes;
Contratação de pessoal;
Serviços para expansão da ação governamental;
Materiais de consumo para expansão da ação governamental;
Fomento ao esporte;
Fomento a cultura;
Fomento ao desenvolvimento;
Serviços para a manutenção da ação governamental;
Materiais de consumo para a manutenção da ação governamental.

§1o No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

§2o Não serão objeto de limitação às despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do ente.

Art. 22 São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa, que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo Único A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do *caput* deste artigo.

Art. 23 A concessão de subvenções sociais e econômicas, contribuições correntes e de capital, auxílios a que se referem os incisos I e II do Art. 6º desta Lei, obedecerão, dentre outras normas vigentes, o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000, ficando a entidade beneficiária obrigada a:

Estar reconhecida como de utilidade pública e exercer atividades no município a pelo menos um ano;
Apresentar plano de trabalho para aplicação dos recursos;
Prestar contas da aplicação dos recursos recebidos, conforme dispuser o instrumento celebrado para repasse de recursos;
Submeter-se à fiscalização pelo Poder Público Municipal.

Art. 24 O Poder Executivo poderá abrir créditos suplementares, mediante iniciativa própria, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) das despesas fixadas, mediante a utilização dos recursos previstos no artigo 43, § 1º, incisos I, II e III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no artigo 166, § 8º, da Constituição Federal.

Parágrafo Único A proposta orçamentária estenderá a autorização de que trata o *caput* deste artigo ao Poder Legislativo e ao Campanha Previ, a fim de que promovam remanejamentos em suas dotações orçamentárias através de créditos suplementares, desde que os recursos sejam de anulação total ou parcial de suas dotações.

Art. 25 O Poder Executivo deverá elaborar e publicar cronograma mensal de desembolso, Programação Financeira, consolidando as despesas por natureza das despesas: “Pessoal”, “Encargos Sociais”, “Material de Consumo”, “Outros Serviços e Encargos”, "Outras Transferências Correntes", "Outras Despesas Correntes", "Investimentos", "Inversões Financeiras" e "Outras Transferências de Capital" à conta de recursos do erário municipal, por órgão, agrupando-se fontes vinculadas e não vinculadas.

§1º O cronograma de que trata este artigo e suas alterações, deverá explicitar os valores fixados na lei orçamentária, e em seus créditos adicionais, e os valores liberados para movimentação e empenho.

§2º O Executivo Municipal deverá elaborar, buscando harmonizar com a Programação Financeira, Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, tendo como orientação a definição de cotas orçamentárias resultante do desdobramento da despesa fixada na Lei Orçamentária Anual e observando os seus efeitos sazonais.

Seção III

Das Diretrizes Específicas do Orçamento do Legislativo

Art. 26 Para efeito do disposto no artigo 9º desta Lei, o Poder Legislativo encaminhará ao Executivo, suas respectivas propostas orçamentárias, até o dia 30 de julho do corrente ano, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária anual.

§1º Na elaboração de suas propostas, o Legislativo Municipal terá como parâmetro de suas despesas:

Com pessoal e encargos sociais, o gasto efetivo com a folha de pagamento de março de 2024, projetada para o exercício, considerando os acréscimos legais e o disposto na Constituição Federal, alterações de planos de carreira, verificados até 30 de maio de 2024, as admissões de servidores e eventuais reajustes gerais a serem concedidos aos servidores públicos municipais;
Com os demais grupos de despesa, o conjunto das dotações fixadas na lei orçamentária para o exercício financeiro de 2024;
Com o conjunto das despesas, a fixação de percentual máximo, em relação à receita corrente líquida deste exercício, o destinado para 2024 ou a média dos percentuais destinados para os três últimos exercícios.
A realização de convênio junto à Associação dos Vereadores e Câmaras Municipais da Microrregião do Circuito das Águas – AVEMAG e previsão de contribuição simbólica.

§2º As metas e prioridades do Poder Legislativo para o exercício de 2025 estão definidas nos quadros anexos, os quais apresentam previsão de criação de quadro suplementar de cargos a serem extintos

e criação de cargos para a ampliação e adequação das atividades legislativas.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 27 Todas as despesas relativas à dívida pública Municipal, mobiliária ou contratual, e as receitas que as atenderão, constarão da lei orçamentária anual.

Parágrafo Único As despesas com a dívida pública mobiliária municipal serão incluídas, na lei e em seus anexos, separadamente das demais despesas.

Art. 28 Caso a dívida pública mobiliária ultrapasse o limite legal, ficará o Executivo Municipal obrigado a limitar empenho das despesas fixadas para o exercício de 2025 até reduzir ao limite, de forma proporcional ao montante global das dotações de cada Poder, exclusive as destinadas ao pagamento de despesas de pessoal e encargos sociais, benefícios previdenciários e amortização e encargos de financiamento.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 29 Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, incisos I e II, § 3º, incisos I e II, §§ 5º, 6º e 7º da Constituição Federal, os Poderes Executivo, Legislativo e a Autarquia Municipal, poderão, nos termos da Lei, autorizar concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como proceder à admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, desde que observado o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, obedecendo-se rigidamente aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a eficácia e a transparência.

§1º Além de observar as normas do caput, no exercício financeiro de 2025, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo, da Autarquia, deverão atender as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

§2º Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº 101/2000, serão adotadas as medidas de que tratam os § 3º e § 4º do art. 169 da Constituição Federal.

§3º Fica autorizada a revisão geral das remunerações, subsídios, proventos e pensões dos servidores ativos e inativos dos Poderes Executivo e Legislativo, da Autarquia, cujo percentual será definido em lei específica.

§4º Os projetos de lei relacionados a aumentos de gastos com pessoal e encargos sociais, no âmbito dos Poderes Executivo, Legislativo e Autarquia, deverão ser obrigatoriamente acompanhados, independentemente do valor a ser gasto, de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes, na forma do art. 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§5º Os atos de provimentos e vacâncias de cargos efetivos e comissionados, bem como de funções de confiança, no âmbito dos Poderes Executivo, Legislativo e Autarquia, deverão ser, obrigatoriamente, publicados em órgão oficial de imprensa e disponibilizados nos sítios dos respectivos órgãos na internet.

§6º No caso de instituições públicas mantidas com encargos do Município, as despesas com pessoal e encargos também serão computadas na forma que trata a Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 30 A adequação da Legislação Tributária Municipal para atender ao disposto nesta lei, obedecerá aos princípios da legalidade, igualdade, anterioridade e irretroatividade da Lei Tributária.

Art. 31 A concessão ou ampliação de incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira, somente poderá ser aprovada caso indique a estimativa de renúncia da receita e as despesas em idêntico valor, que serão anuladas, inclusive transferências e vinculações constitucionais.

Art. 32 Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária anual poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

§1º Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamentária anual serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos.

§2º Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, até o envio do projeto de lei orçamentária anual para sanção do Prefeito, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta dos referidos recursos serão canceladas, mediante decreto, até trinta dias após a sanção do Prefeito à lei orçamentária anual.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33 A prestação de contas anual do Município incluirá relatório de execução orçamentária na forma e com o detalhamento exigido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais ou definido pela Lei Complementar nº 101/2000, devendo haver a consolidação das contas do Executivo e Legislativo.

Parágrafo Único O Legislativo Municipal e a administração indireta deverão apresentar ao Executivo, até o 10º (décimo) dia útil após o mês vigente, os balancetes ou balanços, demonstrativos e demais informações necessárias para a regular consolidação das contas municipais.

Art. 34 Se o projeto de lei orçamentária anual não for enviado à sanção do Prefeito até 31 de dezembro de 2024, a programação dele constante poderá ser executada, enquanto a respectiva lei não for sancionada, até o limite mensal de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal.

§1º Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da lei orçamentária a utilização dos recursos autorizados neste artigo.

§2º Os saldos negativos eventualmente apurados em virtude de emendas apresentadas ao projeto de lei de orçamento na Câmara Municipal e do procedimento previsto neste artigo serão ajustados por decreto do Poder Executivo, após sanção da lei orçamentária, por intermédio da abertura de créditos suplementares ou especiais, mediante remanejamento de dotações.

§3º Não se incluem no limite previsto no *caput* deste artigo as dotações para atendimento de despesas com:

Pessoal e encargos sociais;

Pagamento de benefícios previdenciários;

Pagamento do serviço de dívida;

Pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Saúde.

Art. 35 Somente poderão ser inscritas em restos a pagar processados no exercício de 2025 às despesas empenhadas e efetivamente realizadas até 31 de dezembro daquele exercício.

Parágrafo Único Para fins do disposto neste artigo, consideram-se realizadas as despesas em que a contraprestação em bens, serviços ou obras tenha efetivamente ocorrido no exercício, e que estejam devidamente amparadas por títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, conforme estabelecido no artigo 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 36 Integram a presente lei os seguintes anexos:

Anexo I – Metas e Prioridades
Anexo II – Riscos Fiscais
Anexo III – Metas Fiscais

Art. 37 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Campanha - MG, 19 de junho de 2024.

LAZARO ROBERTO DA SILVA JOSE LUIZ PAGANI DA SILVA

Prefeito Municipal Diretor do Depto de Atos e PublicaçõesLEI Nº 3476/2024

"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O povo do Município da Campanha, por seus representantes na Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, nos termos do art. 64, inciso I da Lei Orgânica, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1° Ficam instituídas as diretrizes gerais para a elaboração do Orçamento do Município da Campanha, exercício 2025, nos termos estabelecidos por esta Lei e pela legislação aplicável, especialmente pelo artigo 141 da Lei Orgânica, § 2º do artigo 165 da Constituição Federal, Lei nº 4.320/64 e Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 2º No que concerne à responsabilidade na gestão fiscal ficam estabelecidas as seguintes diretrizes:

Desenvolvimento de ações planejadas e transparentes tendentes à prevenção de riscos e correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas municipais;
Definição de prioridades e metas para o exercício de 2025, detalhando as metas definidas no Plano Plurianual de Investimentos;
Definição de critérios para elaboração do orçamento do Município;
Promoção do equilíbrio entre receitas e despesas, mediante fixação das despesas correntes em até valor inferior ao das receitas correntes, possibilitando um mínimo de capacidade de investimento;
Definição de critérios para a execução orçamentária: para as concessões de subvenções, para transferências de recursos para cobrir custeio de órgãos do Estado ou da União e para início de novos projetos;
Fortalecimento do órgão de controle interno e aprimoramento do sistema de controle: das despesas das unidades orçamentárias, da eficiência dos procedimentos e dos processos, da arrecadação e do combate à inadimplência;
Limitação dos empenhos na hipótese de as receitas municipais não comportarem o cumprimento das metas estabelecidas e na hipótese da dívida fundada ultrapassar o limite previsto em Lei;
Obediência aos limites legais para os gastos com pessoal;
Combate à evasão fiscal, ampliando o sistema de fiscalização tributária e a execução fiscal.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 3º As metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2025 serão especificadas no plano plurianual relativo ao período 2022-2025, e devem observar as seguintes estratégias:

Combater a pobreza e atender as demandas de educação e saúde, buscando a universalização da oferta e melhoria contínua da qualidade de vida dos munícipes;
Modernizar a estrutura administrativa, buscando minimizar os seus custos internos e maximizar a capacidade de investimentos;
Promover o desenvolvimento sustentável voltado para a geração de empregos e oportunidades de renda.

Parágrafo Único - As denominações e unidades de medida das metas da Lei Orçamentária Anual deverão ser as mesmas utilizadas no Plano Plurianual referido no *caput* deste artigo.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º Para efeito desta Lei entende-se por:

Programa - instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
Atividade - um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
Projeto - um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e
Operação Especial - as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
§1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§2º As atividades, projetos e operações especiais serão desdobrados em subtítulos exclusivamente para especificar a localização geográfica integral ou parcial das respectivas atividades, projetos e operações especiais, não podendo haver, por conseguinte, alteração da finalidade e da denominação das metas estabelecidas.
§3º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a sub-função às quais se vinculam.
§4º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificados por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos.
Art. 5º O orçamento fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, especificando os grupos de despesa, com suas respectivas dotações, conforme a seguir discriminados, indicando, para cada categoria, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos e o identificador de uso:
Pessoal e encargos sociais;
Juros e encargos da dívida;
Outras despesas correntes;
Investimentos;
Inversões financeiras;
Amortização da dívida.
Art. 6º A lei orçamentária discriminará dotações específicas para:

Concessão de subvenções sociais e econômicas;
Concessão de contribuições e auxílios;
Programas destinados à preservação ambiental e saneamento básico, visando à melhoria da qualidade de vida da população;
Firmar e manter convênios existentes de cooperação com entidades e outros níveis de governo;
Pagamento da dívida municipal;
Pagamento de precatórios judiciários, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos respectivos débitos, como dispõe os parágrafos do art. 100 da Constituição Federal;
Reserva de contingência, conforme art. 5º, III, da Lei Complementar nº 101/2000, de no mínimo 1% (um por cento) da receita corrente líquida;
Despesas com publicidade, propaganda e divulgação oficial;
Aquisição de imóveis e móveis;
Auxílio alimentação aos servidores municipais;
Programa de auxílio a carentes;
Repasse a Educação Especial e Educação Infantil, nos termos da Lei nº 14.113, dos recursos do FUNDEB;
Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Habitação, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, Fundo Municipal de Turismo, Fundo Municipal de Cultura e Secretaria Municipal de Educação, Fundo Municipal de Esporte, Fundo Municipal de Proteção da Defesa Civil, Fundo Especial da Câmara Municipal da Campanha e Fundo Municipal de Direito do Idoso;
Aluguel de prédios destinados ao funcionamento de órgãos e entidades estaduais, ou de outra unidade da Federação.
Parágrafo Único A reserva de contingência a que se refere o inciso VII poderá ser desdobrada para atender as seguintes finalidades:

Abertura de créditos adicionais;
Para atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.
Art. 7º As metas físicas serão indicadas em nível de atividade e projeto e constarão do demonstrativo com os seus objetivos e indicadores para aferir os resultados esperados, detalhadas por atividades, projetos e operações especiais, com a identificação das metas, se for o caso, e unidades orçamentárias executoras.

Art. 8º O orçamento fiscal compreenderá a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias, inclusive especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 9º A Lei Orçamentária Anual será elaborada e apresentada à sociedade civil em audiência pública.

Art. 10 A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo no prazo previsto no inciso I do §2º do artigo 35 da Constituição Federal, será composta de orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração direta e indireta, e será constituída de:

Texto da lei;
Consolidação dos quadros orçamentários;
Demonstração da receita e despesa segundo as Categorias Econômicas;
Resumo geral da receita;
Programa de trabalho;
Demonstrativos de funções, sub-funções e programas por projetos e atividades;
Demonstrativo da despesa por funcional e recurso;
Demonstrativo da despesa por estrutura e funções;
Quadro de detalhamento da despesa.

Art. 11 As fontes de recursos aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, se devidamente publicadas por meio de ato do Poder Executivo.

Art. 12 Os projetos de leis relativos a créditos adicionais serão apresentados e aprovados na forma e com os detalhamentos estabelecidos na Lei Orçamentária Anual.

§1º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos e das operações especiais.

§2º Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional.

§3º Os créditos adicionais aprovados pela Câmara Municipal serão considerados autorizados com a sanção e publicação da respectiva Lei e com a normatização através de decreto municipal do executivo.

§4º Nos casos de abertura de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício nas respectivas fontes de recurso.

Art. 13 A alocação dos créditos orçamentários será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondentes.

Art. 14 Não será aprovado projeto de lei que implique o aumento das despesas orçamentárias, sem que estejam acompanhados da estimativa desse aumento e da indicação das fontes de recursos e o impacto orçamentário e financeiro com sua devida compensação, conforme Lei Complementar nº 101/00.

Seção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 15 As despesas com o pagamento de precatórios judiciários correrão à conta de dotações consignadas com esta finalidade em operações especiais específicas, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

Art. 16 Na programação da despesa não poderão ser:

Fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;
Incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de uma unidade orçamentária;
Incluídas despesas a título de Investimentos - Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública formalmente decretada e fundamentados;
Transferidos a outras unidades orçamentárias os recursos recebidos por transferência com destinação específica;
Classificadas como atividades dotações que visem ao desenvolvimento de ações limitadas no tempo e das quais resultem produtos que concorram para a expansão ou aperfeiçoamento da ação do Governo, bem como classificados como projetos de ações de duração continuada.

Art. 17 Além da observância das prioridades e metas fixadas nesta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se:

Tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento; ou
Os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de resultados completos do projeto, considerando-se as contrapartidas do Estado ou União.

Art. 18 Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com ações típicas do Estado e da União, ressalvadas as ações autorizadas em leis específicas, constantes do Plano Plurianual ou objeto de convênio com a municipalidade.

Parágrafo Único Para efeito desta Lei entendem-se como ações típicas do Estado ou da União, as ações governamentais que sejam de competência exclusiva do Estado ou da União.

Seção II

Da Execução Orçamentária

Art. 19 As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivos grupos de despesa e fontes de recursos, especificando o elemento de despesa.

Art. 20 Para fins de apreciação da proposta orçamentária e do acompanhamento de sua execução será assegurado, ao órgão de controle interno, o acesso irrestrito, para fins de consulta, a todas as informações que o mesmo julgar necessárias para o fiel cumprimento de seu objetivo.

Art. 21 Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes Executivo e Legislativo promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados nesta Lei. Ficam estabelecidos os seguintes critérios para a ordem de limitação de empenho:

Obras não iniciada;
Desapropriações;
Instalações, equipamentos e materiais permanentes;
Contratação de pessoal;
Serviços para expansão da ação governamental;
Materiais de consumo para expansão da ação governamental;
Fomento ao esporte;
Fomento a cultura;
Fomento ao desenvolvimento;
Serviços para a manutenção da ação governamental;
Materiais de consumo para a manutenção da ação governamental.

§1o No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

§2o Não serão objeto de limitação às despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do ente.

Art. 22 São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa, que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo Único A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do *caput* deste artigo.

Art. 23 A concessão de subvenções sociais e econômicas, contribuições correntes e de capital, auxílios a que se referem os incisos I e II do Art. 6º desta Lei, obedecerão, dentre outras normas

vigentes, o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000, ficando a entidade beneficiária obrigada a:

Estar reconhecida como de utilidade pública e exercer atividades no município a pelo menos um ano;
Apresentar plano de trabalho para aplicação dos recursos;
Prestar contas da aplicação dos recursos recebidos, conforme dispuser o instrumento celebrado para repasse de recursos;
Submeter-se à fiscalização pelo Poder Público Municipal.

Art. 24 O Poder Executivo poderá abrir créditos suplementares, mediante iniciativa própria, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) das despesas fixadas, mediante a utilização dos recursos previstos no artigo 43, § 1º, incisos I, II e III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no artigo 166, § 8º, da Constituição Federal.

Parágrafo Único A proposta orçamentária estenderá a autorização de que trata o *caput* deste artigo ao Poder Legislativo e ao Campanha Previ, a fim de que promovam remanejamentos em suas dotações orçamentárias através de créditos suplementares, desde que os recursos sejam de anulação total ou parcial de suas dotações.
Art. 25 O Poder Executivo deverá elaborar e publicar cronograma mensal de desembolso, Programação Financeira, consolidando as despesas por natureza das despesas: “Pessoal”, “Encargos Sociais”, “Material de Consumo”, “Outros Serviços e Encargos”, "Outras Transferências Correntes", "Outras Despesas Correntes", "Investimentos", "Inversões Financeiras" e "Outras Transferências de Capital" à conta de recursos do erário municipal, por órgão, agrupando-se fontes vinculadas e não vinculadas.
§1º O cronograma de que trata este artigo e suas alterações, deverá explicitar os valores fixados na lei orçamentária, e em seus créditos adicionais, e os valores liberados para movimentação e empenho.
§2º O Executivo Municipal deverá elaborar, buscando harmonizar com a Programação Financeira, Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, tendo como orientação a definição de cotas orçamentárias resultante do desdobramento da despesa fixada na Lei Orçamentária Anual e observando os seus efeitos sazonais.

Seção III
Das Diretrizes Específicas do Orçamento do Legislativo

Art. 26 Para efeito do disposto no artigo 9º desta Lei, o Poder Legislativo encaminhará ao Executivo, suas respectivas propostas orçamentárias, até o dia 30 de julho do corrente ano, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária anual.

§1º Na elaboração de suas propostas, o Legislativo Municipal terá como parâmetro de suas despesas:

Com pessoal e encargos sociais, o gasto efetivo com a folha de pagamento de março de 2024, projetada para o exercício, considerando os acréscimos legais e o disposto na Constituição Federal, alterações de planos de carreira, verificados até 30 de maio de 2024, as admissões de servidores e eventuais reajustes gerais a serem concedidos aos servidores públicos municipais;
Com os demais grupos de despesa, o conjunto das dotações fixadas na lei orçamentária para o exercício financeiro de 2024;
Com o conjunto das despesas, a fixação de percentual máximo, em relação à receita corrente líquida deste exercício, o destinado para 2024 ou a média dos percentuais destinados para os três últimos exercícios.
A realização de convênio junto à Associação dos Vereadores e Câmaras Municipais da Microrregião do Circuito das Águas – AVEMAG e previsão de contribuição simbólica.

§2º As metas e prioridades do Poder Legislativo para o exercício de 2025 estão definidas nos quadros anexos, os quais apresentam previsão de criação de quadro suplementar de cargos a serem extintos e criação de cargos para a ampliação e adequação das atividades legislativas.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 27 Todas as despesas relativas à dívida pública Municipal, mobiliária ou contratual, e as receitas que as atenderão, constarão da lei orçamentária anual.

Parágrafo Único As despesas com a dívida pública mobiliária municipal serão incluídas, na lei e em seus anexos, separadamente das demais despesas.
Art. 28 Caso a dívida pública mobiliária ultrapasse o limite legal, ficará o Executivo Municipal obrigado a limitar empenho das despesas fixadas para o exercício de 2025 até reduzir ao limite, de forma proporcional ao montante global das dotações de cada Poder, exclusive as destinadas ao pagamento de despesas de pessoal e encargos sociais, benefícios previdenciários e amortização e encargos de financiamento.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 29 Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, incisos I e II, § 3º, incisos I e II, §§ 5º, 6º e 7º da Constituição Federal, os Poderes Executivo, Legislativo e a Autarquia Municipal, poderão, nos termos da Lei, autorizar concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como proceder à admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, desde que observado o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, obedecendo-se rigidamente aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a eficácia e a transparência.

§1º Além de observar as normas do caput, no exercício financeiro de 2025, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo, da Autarquia, deverão atender as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

§2º Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº 101/2000, serão adotadas as medidas de que tratam os § 3º e § 4º do art. 169 da Constituição Federal.

§3º Fica autorizada a revisão geral das remunerações, subsídios, proventos e pensões dos servidores ativos e inativos dos Poderes Executivo e Legislativo, da Autarquia, cujo percentual será definido em lei específica.

§4º Os projetos de lei relacionados a aumentos de gastos com pessoal e encargos sociais, no âmbito dos Poderes Executivo, Legislativo e Autarquia, deverão ser obrigatoriamente acompanhados, independentemente do valor a ser gasto, de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes, na forma do art. 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§5º Os atos de provimentos e vacâncias de cargos efetivos e comissionados, bem como de funções de confiança, no âmbito dos Poderes Executivo, Legislativo e Autarquia, deverão ser, obrigatoriamente, publicados em órgão oficial de imprensa e disponibilizados nos sítios dos respectivos órgãos na internet.

§6º No caso de instituições públicas mantidas com encargos do Município, as despesas com pessoal e encargos também serão computadas na forma que trata a Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 30 A adequação da Legislação Tributária Municipal para atender ao disposto nesta lei, obedecerá aos princípios da legalidade, igualdade, anterioridade e irretroatividade da Lei Tributária.
Art. 31 A concessão ou ampliação de incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira, somente poderá ser aprovada caso indique a estimativa de renúncia da receita e as despesas em idêntico valor, que serão anuladas, inclusive transferências e vinculações constitucionais.
Art. 32 Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária anual poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

§1º Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamentária anual serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos.
§2º Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, até o envio do projeto de lei orçamentária anual para sanção do Prefeito, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta dos referidos recursos serão canceladas, mediante decreto, até trinta dias após a sanção do Prefeito à lei orçamentária anual.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33 A prestação de contas anual do Município incluirá relatório de execução orçamentária na forma e com o detalhamento exigido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais ou definido pela Lei Complementar nº 101/2000, devendo haver a consolidação das contas do Executivo e Legislativo.

Parágrafo Único O Legislativo Municipal e a administração indireta deverão apresentar ao Executivo, até o 10º (décimo) dia útil após o mês vigente, os balancetes ou balanços, demonstrativos e demais informações necessárias para a regular consolidação das contas municipais.
Art. 34 Se o projeto de lei orçamentária anual não for enviado à sanção do Prefeito até 31 de dezembro de 2024, a programação dele constante poderá ser executada, enquanto a respectiva lei não for sancionada, até o limite mensal de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal.
§1º Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da lei orçamentária a utilização dos recursos autorizados neste artigo.
§2º Os saldos negativos eventualmente apurados em virtude de emendas apresentadas ao projeto de lei de orçamento na Câmara Municipal e do procedimento previsto neste artigo serão ajustados por decreto do Poder Executivo, após sanção da lei orçamentária, por intermédio da abertura de créditos suplementares ou especiais, mediante remanejamento de dotações.
§3º Não se incluem no limite previsto no *caput* deste artigo as dotações para atendimento de despesas com:
Pessoal e encargos sociais;
Pagamento de benefícios previdenciários;
Pagamento do serviço de dívida;
Pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Saúde.
Art. 35 Somente poderão ser inscritas em restos a pagar processados no exercício de 2025 às despesas empenhadas e efetivamente realizadas até 31 de dezembro daquele exercício.
Parágrafo Único Para fins do disposto neste artigo, consideram-se realizadas as despesas em que a contraprestação em bens, serviços ou obras tenha efetivamente ocorrido no exercício, e que estejam devidamente amparadas por títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, conforme estabelecido no artigo 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 36 Integram a presente lei os seguintes anexos:

Anexo I – Metas e Prioridades
Anexo II – Riscos Fiscais
Anexo III – Metas Fiscais
Art. 37 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Campanha - MG, 19 de junho de 2024.

LAZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSE LUIZ PAGANI DA SILVA
Diretor do Depto de Atos e Publicações

Publicado por:
Jose Luiz Pagani da Silva
Código Identificador:FF0DDFD3

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
QUINTO E SEXTO ADITIVO AO CONTRATO N° 100/2021

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato do quinto e sexto termo aditivo ao Contrato– Processo nº 00100/2021 – Dispensa n° 00052/2021 – Contrato nº 00303/2021 – Contratada empresa **Flávio Aguilar Miranda**, brasileiro, médico, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º M-5098925 - SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob n.º 895.099-196-91 - **Objeto:** Locação de um imóvel para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Rural e Meio Ambiente, para funcionamento do IMA – Instituto Mineiro de Agricultura, localizado na Rua Barão de Parima nº 180 – Centro – Campanha / MG. - Altera o Valor Mensal **R$ 807,24** para **R$ 838,93** - Dotação 2024: 02.00.01.04.122.3010.2008.33.90.36.00.00 – **Red. 515 – Pessoa Física Fone 1.500,99– Altera a** Vigência: 01/06/2024 a 01/06/2025.

Campanha/MG, 08 de julho de 2024

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:8AA2C8E0

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DO EDITAL - PROC Nº 81/24 - INEX Nº 024/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA/MG – CNPJ n° 18.712.174/0001-42, Torna Pública o **Processo nº 81/2024** – Modalidade: **Inexigibilidade n° 24/2024 –***Objeto*: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO CARDIOLOGISTA. Valor Estimado: **R$ 74.700,00** Data de Abertura: **09/07/2024 às 10:00 horas. LOCAL:** www.portaldecompraspublicas.com.br . Informações site: www.campanha.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal da Campanha/Depto de Compras e Licitações – Rua Dr. Brandão, n° 59 – Centro – Campanha – MG, Cep: 37400-000 – Fone/Fax: (35)3261-1059 – Email: licitacampanha@gmail.com

Campanha/MG, 08 de Julho de 2024

MÁRCIA CRISTINA SILVA BORGES
Agente de Contratação

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:7E96B88B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO 009/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 007/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG - Extrato de Primeiro Termo Aditivo - Processo Licitatório 009/2024 – Pregão Eletrônico 007/2024. Objeto: Prorrogar a vigência do contrato nºSL 013/2024 do dia 16/07/2024 a 14/10/2024. Primeiro Termo Aditivo: SL013/2024_ G S Montagem e Manutenção Industrial Ltda, inscrita no CNPJ n° 43.659.387/0001-50. Vigência: do dia 16/07/2024 até o dia 14/10/2024.
MARCO ANTÔNIO MESSIAS FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:2FDEACB5

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG -
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO ADMINISTRATIVO 019/2024 - DISPENSA 019/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG - Extrato de Ata de Registro de Preços – Processo Administrativo 019/2024 - Dispensa 019/2024. Objeto: registro de preços para futuras contratações de serviços especializado para licenciamento ambiental para extração de cascalho, mediante a necessidade dos solicitantes. Contratados: ARP_SL039/2024_ REDESEG – SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ: 38.171.358/0001-50, no valor total de R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais). Vigência: A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura dia 04/07/2024 até o dia 04/07/2025, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

MARCO ANTONIO MESSIAS FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:94C5B9DF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPO FLORIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LEILÃO

PREFEITURA MUNICIPALDE CAMPO FLORIDO/MG
LEILÃO 005/2024

A Prefeitura Municipal de Campo Florido MG torna publico nos termos da Lei 14.133/2021 que fará realizar através da Comissão de Contratação o Leilão nº 005/2024, onde serão **LEILOADOS COM O MAIOR LANCE OFERTADO BENS MÓVEIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CAMPO FLORIDO CONFORME EDITAL**. A realização ocorrerá no dia 30 DE JULHO DE 2024 as 09h00min horas. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@campoflorido.mg.gov.br ou pelo telefone 34-3322-0215. Campo Florido-MG 09 de julho de 2024.

ALEX FELIX AMAD –
Leiloeiro.

Publicado por:
Alex Félix Amad
Código Identificador:A14C58D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
PORTARIA

PORTARIA Nº 103 DE 08 DE JULHO DE 2024.

"Dispõe sobre a Concessão de Férias para aServidoraALINE ROBERTA VENTURAcorrespondente ao período aquisitivo de 05/02/2023a 04/02/2024."

A DIRETORIA DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS, SRª ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO, no exercício de suas atribuições legais, conforme o art. 2º, inciso I, alínea "a" do Decreto nº 092/2021 e com fundamento no art. 122, I da Lei Municipal nº 1.007/2007,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido por 30 dias de férias, aservidorainfracitadaconforme especificado abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS INÍCIO	FIM
ALINE ROBERTA VENTURA	AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS	05/02/2023à 04/02/2024	08/07/2024	06/08/2024

Art. 2ºO período previsto no quadro acima poderá ser interrompido conforme algum dos motivos elencados no art. 126 da Lei Municipal nº 1.007/2007.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
Prefeitura Municipal de Campo Florido
85º Ano de Emancipação Político-Administrativa e 28ª Gestão
Aos08 de Julho de 2024.

assinado digitalmente
ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO
Diretora Recursos Humanos

Publicado por:
Zuclei Vanilda de Carvalho
Código Identificador:93597AF2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Campos Altos-MG, torna público a quem interessar possa que está aberta licitação modalidade Concorrência Eletrônica n.º 01/2024, Processo n.º 42/2024, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCLUSÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE TIPO I, NO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS - MG, OBJETO DA PROPOSTA 13075.1100001/22-004, com abertura prevista para o dia 25/07/2024 às 08:30 horas e será realizada na plataforma eletrônica www.licitanet.com.br. O Edital encontra-se a disposição no Setor de Licitação desta Prefeitura ou pelos sites: www.camposaltos.mg.gov.br ou www.licitanet.com.br ou www.gov.br/pncp/pt-br – Campos Altos - MG, 08/07/2024 -

PAULO CEZAR DE ALMEIDA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:40981D19

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CANDEIAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 010/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 010/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS, Minas Gerais, torna público o edital de Pregão Presencial nº 010/2024, **para Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços Técnicos de Manutenção Preventiva e Corretiva dos Equipamentos Odontológicos e de Fisioterapia nas Unidades de Saúde.** A sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes será realizada no dia 25 de julho de 2024 às 09:00 horas, na sala de licitações, situada na Avenida 17 de Dezembro, nº 240, centro, Candeias/MG. O edital poderá ser obtido no setor de licitações ou site www.candeias.mg.gov.br, tel.:(35) 3833-1300, ramal 7.

DENNER EWERTON DE SOUSA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Renato Baesso Das Chagas
Código Identificador:C7E034F2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 023/2024

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 023/2024

RATIFICO os procedimentos realizados pelo Agente de Contratação, Sr. Denner Ewerton de Sousa, nomeado através da Portaria nº 001/2024, no Processo sob o n° **064/2024**, Dispensa de Licitação nº **023/2024** para Contratação das empresas: **COMERCIAL SOARES & SOARES LTDA - CNPJ: 12.094.233/0001-80** no **valor total de R$ 1.020,00; e PEDRO FERNANDES JUNIOR – MEI – CNPJ: 22.696.755/0001-05 no valor total de R$ 10.404,00;** para Aquisição de equipamentos de vídeo monitoramento CFTV e material permanente para o serviço de acolhimento institucional de crianças e adolescentes (abrigo), em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, nos termos do Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21. Candeias/MG, 08 de julho de 2024.

RODRIGO MORAES LAMOUNIER –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Renato Baesso Das Chagas
Código Identificador:5D4D5F5F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 010/2024

AVISO DE RESULTADO/HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS, Minas Gerais, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, homologa o procedimento licitatório nº 055/2024 referente ao Pregão Eletrônico nº 010/2024, cujo objeto é a Aquisição de 01 veículo de passeio 07 lugares, para transporte de equipe, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. Empresa vencedora: LAGOA VEICULOS LTDA, CNPJ 16.940.009/0001-12 no valor total de R$ 130.850,00.

RODRIGO MORAES LAMOUNIER -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Renato Baesso Das Chagas
Código Identificador:D24E862F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARANGOLA

PREFEITURA DE CARANGOLA
DESPACHO DE REVOGAÇÃO

DESPACHO DE REVOGAÇÃO - Processo Administrativo nº 082/2024 – Pregão nº 007/2024. Fica REVOGADA a licitação supracitada, referente ao objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento gêneros alimentícios pela necessidade de suprir o consumo e manutenção dos programas vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, como forma de atender a rotina dos dispositivos de saúde mental, e demais unidades de saúde. Os autos processuais encontram-se a disposição dos interessados na sala do Departamento de Licitações, localizada na Prefeitura Municipal de Carangola. Maiores informações pelo Telefone: (32) 3741-9604. Carangola / MG, 08 de julho de 2024.

JAMILA MARIA VENTURA CHEDID TOMÉ
Secretária de Saúde

Publicado por:
Larissa Castelani Ferreira
Código Identificador:468E584D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARLOS CHAGAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.022/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG - Extrato do Sexto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº.022/2020 – Processo Licitatório nº. 036/2020, credenciamento / Inexigibilidade nº. 001/2020 **– Partes: Município de Carlos Chagas/MG e a empresa LUCIANO RUAS VILAS BOAS-ME– Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência, conforme art. 57, II, da Lei Federal nº. 8.666/93 nos termos da Cláusula Décima Terceira do referido contrato e justificativa da Secretaria Municipal de Saúde - Vigência: **01/07/2024 a 31/12/2024** – Valor do Termo Aditivo: **R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais)–** Data do Termo Aditivo: 28 de Junho de 2024-

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES-
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:D9A90DD6

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – Extrato do Contrato nº 30/2024. PRC nº 33/2023. Pregão Presencial nº. 06/2023. **Partes:** Município de Carlos Chagas e a empresa Aderbal Pereira do Nascimento Junior 05651908650. **Objeto do Contrato:** Contratação de serviços de sonorização propaganda volante através de veículo automotor (carro e/ou moto) para divulgação dos eventos e campanhas a serem realizadas pelas diversas Secretarias do Município de Carlos Chagas/MG. **Vigência:** 19/06/2024 a 19/09/2024. **Valor Estimado do Contrato:** R$ 15.968,00 (quinze mil e novecentos e sessenta e oito reais). **Data do Contrato:** 19 de junho de 2024.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:19DEF259

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
ORDEM DE SERVIÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA-MG - ORDEM DE SERVIÇO - Prefeitura Municipal de Carmo da Mata. Praça Presidente Vargas, 190 – centro – Carmo da Mata-MG – 35547-000. CNPJ: 18.312.967/0001-74. CONTRATADA: EDUARDO LUCIO DE CASTRO RESENDE CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 53.573.043/0001-22, Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de reforma de ESFs no Município de Carmo da Mata-MG, a partir de projetos existentes doravante denominados anexos, incluindo mão de obra e materiais, conforme especificações constantes do projeto básico, planilhas orçamentárias, projetos existentes e demais documentos, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Carmo da Mata/MG. **REFERÊNCIA.** Processo Licitatório N.º 059/2024, Contrato nº 72/2024 Valor do Contrato: R$ 118.125,00 (Cento e Dezoito Mil e Cento e Vinte e Cinco Reais). EDUARDO LUCIO DE CASTRO RESENDE CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 53.573.043/0001-22. Pela presente Ordem de Serviços, autorizamos a iniciar na data de 08 de Julho de 2024 os serviços que menciona o contrato acima epigrafado, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Carmo da Mata e a empresa supracitada. Carmo da Mata, 04 de Julho de 2024.

JOSÉ CARLOS LOBATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Berenice Maria de Oliveira
Código Identificador:01CA7D68

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
ORDEM DE SERVIÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA-MG - ORDEM DE SERVIÇO - Prefeitura Municipal de Carmo da Mata. Praça Presidente Vargas, 190 – centro – Carmo da Mata-MG – 35547-000. CNPJ: 18.312.967/0001-74. CONTRATADA: EDUARDO LUCIO DE CASTRO RESENDE CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 53.573.043/0001-22, Objeto: A Contratação de empresa especializada para construção da Praça da Cava, localizada à Rua Isaltino Teixeira no Município de Carmo da Mata-MG, a partir de projetos existentes doravante denominados anexos, incluindo mão de obra e materiais, conforme especificações constantes do projeto básico, planilhas orçamentárias, projetos existentes e demais documentos, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Carmo da Mata/MG, a **REFERÊNCIA.** Processo Licitatório N.º 071/2024, Contrato nº 74/2024 Valor do Contrato: R$ 35.900,00 (Trinta e Cinco Mil e Novecentos Reais):EDUARDO LUCIO DE CASTRO RESENDE CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 53.573.043/0001-22. Pela presente Ordem de Serviços, autorizamos a iniciar na data de 08 de Julho de 2024 os serviços que menciona o contrato acima epigrafado, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Carmo da Mata e a empresa supracitada. Carmo da Mata, 04 de Julho de 2024.

JOSÉ CARLOS LOBATO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Berenice Maria de Oliveira
Código Identificador:EC106819

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
ORDEM DE SERVIÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA-MG - ORDEM DE SERVIÇO - Prefeitura Municipal de Carmo da Mata. Praça Presidente Vargas, 190 – centro – Carmo da Mata-MG – 35547-000. CNPJ: 18.312.967/0001-74. OBJETO: LEOPAV INFRAESTRUTURA URBANA LTDA, CNPJ nº 46.640.417/0001-10, objeto: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica e drenagem superficial na Avenida José Firmino, Município de Carmo da Mata/MG, a partir de projetos existentes doravante denominados anexos, incluindo mão de obra e materiais, conforme especificações constantes do projeto básico, planilhas orçamentárias, projetos existentes e demais documentos, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Carmo da Mata/MG, de acordo com contrato de financiamento nº 0557.583-40, que entre si fazem a Caixa Econômica Federal e o Município de Carmo da Mata/MG destinado ao Apoio Financeiro de Despesas de Capital, conforme Plano de Investimentos – Com Recursos do FINISA : Programa de Financiamento À Infraestrutura e ao Saneamento no município de Carmo da Mata/MG, a partir dos projetos existentes, doravante denominados ANEXOS. **REFERÊNCIA.** Processo Licitatório N.º 070/2024, Contrato nº 73/2024 Valor do Contrato: R$ 174.029,68 (Cento e Setenta e Quatro Mil Vinte e Nove Reais e Sessenta e Oito Centavos) : LEOPAV INFRAESTRUTURA URBANA LTDA, CNPJ nº 46.640.417/0001-10. Pela presente Ordem de Serviços, autorizamos a LEOPAV INFRAESTRUTURA URBANA LTDA a iniciar na data de 08 de Julho de 2024 os serviços que menciona o contrato acima epigrafado, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Carmo da Mata e a empresa supracitada.

Carmo da Mata, 04 de Julho de 2024.

JOSÉ CARLOS LOBATO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Berenice Maria de Oliveira
Código Identificador:6041FB25

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o extrato de aditivo de contrato cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: CONTRATADA: **LEONE COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA CNPJ: 28.738.688/0001-20** Valor: R$ 822,96; Objeto: Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de suplementos alimentares em atendimento as necessidades da Farmácia Básica Municipal, departamento ligado a Prefeitura Municipal no Município de Carmo da Mata - MG; data: 27/06/2024;

JOSÉ CARLOS LOBATO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Berenice Maria de Oliveira
Código Identificador:63723BD2

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o extrato de aditivo de contrato cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: CONTRATADA : **NUTRIBODY DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES EIRELLI EPP CNPJ: 11.050.585/0001-70** Valor: R$ 5.607,66; Objeto: Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de suplementos alimentares em atendimento as necessidades da Farmácia Básica Municipal, departamento ligado a Prefeitura Municipal no Município de Carmo da Mata - MG; data: 27/06/2024;

JOSÉ CARLOS LOBATO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Berenice Maria de Oliveira
Código Identificador:4E0F50B7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA 023/2024

MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente, após análise, conferência e deliberação da Dispensa Eletrônica nº 023/2024, Processo Administrativo nº 083/2024, resolve HOMOLOGAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Contratação de empresa para serviço de despachante, devidamente credenciado junto ao DETRAN/MG, incluindo taxa de emplacamento, jogo de placas,foto do motor e honorários para veículos adquiridos pela Administração Municipal**.**

Fornecedores:

- Thiago Francisco Gonçalves da Silva 06709090680 – CNPJ: 24.602.558/0001-05

Valor da Contratação: R$ 650,00 (Seiscentos e cinquenta reais)

Carmo de Minas, 08 de julho de 2024

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:ADA2131A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 078/2023

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 078/2023

Processo Licitatório nº 091/2023

Modalidade: Inexigibilidade nº 014/2023

Objeto:**Prestação de Serviços de Atendimento Individual e em Grupos, oficinas terapêuticas, visitas domiciliares, atendimento à família e atividades comunitárias em saúde mental e/ou atenção psicossocial visando à qualidade da assistência em saúde mental de crianças e adolescentes em sofrimento psíquico e/ou uso prejudicial de álcool e outras drogas na Rede de Atenção Psicossocial de Carmo de Minas e microrregião de saúde (RAPS)**

Contratada: **LEONARDO SILVA MENDANHA**

CNPJ: 50.106.691/0001-80

O Termo Aditivo foi realizado considerando as prerrogativas da Lei Federal nº 8.666/93.

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carmo de Minas em 08 de julho de 2024

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:46880060

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 098/2023

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 098/2023

Processo Licitatório nº 135/2023

Modalidade: Inexigibilidade nº 019/2023

Objeto:**Contratação de pessoa jurídica para execução de oficinas terapêuticas e de reabilitação psicossocial e práticas interativas de cuidado visando à qualidade da assistência em saúde mental de crianças e adolescentes em sofrimento psíquico e/ou uso prejudicial de álcool e outras drogas na Rede de Atenção Psicossocial de Carmo de Minas e microrregião de saúde (RAPS)**

Contratada: **ANA PAULA ROCHA DA SILVA 1147371601**

CNPJ: 50.377.158/0001-53

O Termo Aditivo foi realizado considerando as prerrogativas da Lei Federal nº 8.666/93.

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carmo de Minas em 08 de julho de 2024

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:89468514

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 106/2023

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 106/2023

Processo Licitatório nº 157/2023

Modalidade: Inexigibilidade nº 021/2023

Objeto:**Contratação de pessoa jurídica para execução de oficinas terapêuticas e de reabilitação psicossocial e práticas interativas de cuidado visando à qualidade da assistência em saúde mental de crianças e adolescentes em sofrimento psíquico e/ou uso prejudicial de álcool e outras drogas na Rede de Atenção Psicossocial de Carmo de Minas e microrregião de saúde (RAPS)**

Contratada: **EDMILSON GONÇALVES DOS SANTOS**

CNPJ: 18.797.288/0001-32

O Termo Aditivo foi realizado considerando as prerrogativas da Lei Federal nº 8.666/93.

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carmo de Minas em 08 de julho de 2024

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:017CF1C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 107/2023

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 107/2023

Processo Licitatório nº 157/2023

Modalidade: Inexigibilidade nº 021/2023

Objeto:**Prestação de Serviços de Atendimento Individual e em Grupos, oficinas terapêuticas, visitas domiciliares, atendimento à família e atividades comunitárias em saúde mental e/ou atenção psicossocial visando à qualidade da assistência em saúde mental de crianças e adolescentes em sofrimento psíquico e/ou uso prejudicial de álcool e outras drogas na Rede de Atenção Psicossocial de Carmo de Minas e microrregião de saúde (RAPS)**

Contratada: **SARAH LEITE DE SOUSA**

CNPJ: 50.911.001/0001-66

O Termo Aditivo foi realizado considerando as prerrogativas da Lei Federal nº 8.666/93.

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carmo de Minas em 08 de julho de 2024

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:1F956623

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 100/2023

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 100/2023

Processo Licitatório nº 135/2023

Modalidade: Inexigibilidade nº 019/2023

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para execução de oficinas terapêuticas e de reabilitação psicossocial e práticas interativas de cuidado visando à qualidade da assistência em saúde mental de crianças e adolescentes em sofrimento psíquico e/ou uso prejudicial de álcool e outras drogas na Rede de Atenção Psicossocial de Carmo de Minas e microrregião de saúde (RAPS)

Contratada: **THICIELY PACELLI FERREIRA FIRMINO**
CNPJ: 50.291.611/0001-04

O Termo Aditivo foi realizado considerando as prerrogativas da Lei Federal nº 8.666/93.

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carmo de Minas em 08 de julho de 2024

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:E1E942CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 099/2023

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 099/2023

Processo Licitatório nº 135/2023

Modalidade: Inexigibilidade nº 019/2023

Objeto:**Contratação de pessoa jurídica para execução de oficinas terapêuticas e de reabilitação psicossocial e práticas interativas de cuidado visando à qualidade da assistência em saúde mental de crianças e adolescentes em sofrimento psíquico e/ou uso prejudicial de álcool e outras drogas na Rede de Atenção Psicossocial de Carmo de Minas e microrregião de saúde (RAPS)**

Contratada: **HELOIZA HELENA GUIMARÃES CASTRO**

CNPJ: 50.397.460/0001-73

O Termo Aditivo foi realizado considerando as prerrogativas da Lei Federal nº 8.666/93.

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carmo de Minas em 08 de julho de 2024

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:A36BED3D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

SAAE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 12/2024 Nº PROC. ADM. 39/2024

SAAE - SERVICO AUTARQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU/MG, de acordo com a regulamentação realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido por FLAVIA REGINA PASSOS e tendo como autoridade FABIO RABELO DE MELO.

INÍCIO REC. PROPOSTA: 10/07/2024 09:00
FIM REC. PROPOSTA: 22/07/2024 08:29
INÍCIO DISPUTA: 22/07/2024 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO

OBJETO DO PROCESSO

Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos em geral para atender as demandas desta autarquia e futuras manutenções das redes abastecimento de água do município, bem como reposição de estoque, visando suprir as necessidades do SAAE, nas quantidades, qualidades e condições descritas no anexo I (termo de referência).

Para demais informações contato via e-mail: pregaoeletronico@saaecarmodocajuru.mg.gov.br, telefone: 3732441303 ou acesso pelo link:https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DLVS5joRrSuIOlFpYH_gQaOxQOyTJ1d2bUYoXc_611Fba5F8y5pu%2FZyAwZeRg4JXVD5_6Epd2%2F8KiklUc%2Fyrds5ssMm4wQKwcTgzYQqG%2FPVQ%3D

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:1F4BE15D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO 2º COLOCADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 45/2024

MUNICIPIO DE CARNEIRINHO/MG. AVISO DE CONVOCAÇÃO DO 2º COLOCADO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2024. O Município de Carneirinho/MG, através da Pregoeira Oficial, vem tornar público para conhecimento de todos interessados que **CONVOCA** a licitante, na ordem de classificação, **IRAIDES PIMENTA DE FREITAS – LTDA,** inscrita no CNPJ nº 10.217.473/0001-07, CLASSIFICADA EM 2º LUGAR, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DO ENSINO UNIVERSITÁRIO DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, REFERENTE A ROTA Nº 04, PARA O ANO LETIVO DE 2024, DE ACORDO COM O CALENDÁRIO ESCOLAR MUNICIPAL OFICIAL DEVIDAMENTE APROVADO E SANCIONADO PELA INSPETORIA REGIONAL DE ENSINO E A LEI 9.394/96, para manifestar interesse, apresentar os documentos de acordo com o Anexo VIII, Item 11 do instrumento convocatório, na data/hora de 10/07/2024, às 08h:30min. Av. Ambraulino Leandro Barbosa, n° 284, Centro, Carneirinho-MG. Fone: (34) 3454-0200 ou através do endereço eletrônico: http://www.carneirinho.mg.gov.br/licitacoes-e-contratos.
Carneirinho/MG, 08 de julho de 2024.

VANESSA APARECIDA DE SOUZA –
Pregoeira.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:566EF827

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
REAVISO DE CHAMADA PÚBLICA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2024 - reAVISO DE CHAMADA PÚBLICA com alteração de edital. O Município de Carneirinho-MG, através da Comissão Permanente de Licitação, vem tornar público aos interessados, A CHAMADA PÚBLICA, que tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para confecção e distribuição de merenda escolar aos alunos da rede municipal de ensino do Município de Carneirinho/MG (Creche, Pré-Escola e Ensino Fundamental), para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, considerando o disposto na Lei 11.947/2009 e Resolução FNDE/CD nº 26/2013, o qual ficará fazendo parte integrante do futuro contrato, independentemente de anexação ou transcrição, conforme especificações, quantidades estimadas e preços de referência constantes do edital, o qual sofreu alterações, sendo retificado. O recebimento da documentação e do projeto de venda se dará à partir da data da publicação deste reaviso, até às 17:00 hs. do dia 31 de outubro de 2024, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Carneirinho/MG. Data/hora de abertura dos Envelopes: Às 08:30 hs. de cada dia útil posterior ao protocolo de envelope(s) de interessado(s). Local de retirada do Edital: Av. Ambraulino Leandro Barbosa, n° 284, Centro, Carneirinho-MG. Fone: (34) 3454-0200 ou através do endereço eletrônico:http://www.carneirinho.mg.gov.br/licitacoes-e-contratos.
Carneirinho/MG, 05 de julho de 2024.

VANESSA APARECIDA DE SOUZA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:38BC7E13

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÁSSIA

MUNICÍPIO DE CÁSSIA
REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 05 BALANÇAS COMPUTADORA DIGITAL 15 KG PARA AO ABASTECIMENTO DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA ACOMPANHAMENTO E PESAGEM DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS RECEBIDOS NAS ESCOLAS E NAS CRECHES DO MUNICÍPIO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA-MG. Torna público que realizará o seguinte Processo de Dispensa: **DISPENSA nº 095/2024**. Objeto: **REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 05 BALANÇAS**

COMPUTADORA DIGITAL 15 KG PARA AO ABASTECIMENTO DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA ACOMPANHAMENTO E PESAGEM DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS RECEBIDOS NAS ESCOLAS E NAS CRECHES DO MUNICÍPIO, SEGUINDO O RELATÓRIO EMITIDO PELO FNDE E CECANE. O Edital está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Cássia/MG, e no site www.cassia.mg.gov.br. Disponível para enviar propostas até dia 11/07/2024 às 16h no email compras@cassia.mg.gov.br ou taynara.fortunato@cassia.mg.gov.br. Cássia/MG, 08 de Julho de 2024.

RÊMULO CARVALHO PINTO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Taynara Fortunato Santos
Código Identificador:8947C580

MUNICÍPIO DE CÁSSIA
REFERENTE A AQUISIÇÃO DE UM PADRÃO COMPLETO DE ENERGIA BIFÁSICO 2X100A, PADRÃO CEMIG, CONTRA A REDE COM ENTRADA AÉREA E SAÍDDA AÉREA INSTALAÇÃO DA NOVA REDE DA CEMIG PARA DESVINCULAÇÃO DO USO DE ENERGIA ELÉTRICA DE PROPRIEDADE RURAL PARTICULAR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA-MG. Torna público que realizará o seguinte Processo de Dispensa: **DISPENSA nº 096/2024**. Objeto: **REFERENTE A AQUISIÇÃO DE UM PADRÃO COMPLETO DE ENERGIA BIFÁSICO 2X100A, PADRÃO CEMIG, CONTRA A REDE COM ENTRADA AÉREA E SAÍDDA AÉREA INSTALAÇÃO DA NOVA REDE DA CEMIG PARA DESVINCULAÇÃO DO USO DE ENERGIA ELÉTRICA DE PROPRIEDADE RURAL PARTICULAR.**O Edital está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Cássia/MG, e no site www.cassia.mg.gov.br. Disponível para enviar propostas até dia 11/07/2024 às 16h no email compras@cassia.mg.gov.br ou taynara.fortunato@cassia.mg.gov.br. Cássia/MG, 08 de Julho de 2024.

RÊMULO CARVALHO PINTO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Taynara Fortunato Santos
Código Identificador:ABDE5896

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO Nº138 /2024

Inexigibilidade de licitação nº 038/2024
Processo nº 117/2024
Objeto: Locação temporária de Espaço Físico com montagem de stand total de **27 METROS QUADRADOS** e taxas, por ocasião do **35ª FEIRA NACIONAL DE ARTESANATO,** doravante simplesmente denominado EVENTO, a realizar-se no período de **04, 05, 06, 07 e 08 de Dezembro de 2024**, no EXPOMINAS, em Belo Horizonte/MG, com o objetivo de Exposição dos atrativos turísticos municipais, produtos, serviços, vendas de artesanato e apresentação institucional da cidade de Catas Altas.
Contrato nº 138/2024
Contratado: **INSTITUTO CENTRO DE CAPACITAÇÃO E APOIO AO EMPREENDEDOR – INSTITUTO CENTRO CAPE**
Valor: **R$ 25.339,95 (vinte e cinco mil, trezentos e trinta e nove reais e noventa e cinco centavos)**
Vigência: 05/07/2024 à 08/12/2024
Data da assinatura: 05/07/2024

Catas Altas, 08 de julho de 2024.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Ceny Aparecida Rocha
Código Identificador:D2648498

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO ATA REGISTRO PREÇO Nº131 /2024

Pregão Eletrônico SRP nº 033/2024
Processo nº 091/2024
Objeto: Contratação de empresa especializada para serviços de natureza comum, em especial de manutenção predial preventiva, corretiva, revitalização, reparos, adaptações, modernização e pequenas reformas com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, em bens públicos municipais locados, inventariados, conveniados, cedidos e demais bens públicos de uso comum do município conforme o surgimento de demanda., conforme condições previstas no edital e demais anexos.
Ata Registro Preço nº 131/2024
Promitente Fornecedora: **C & J ENGENHARIA LTDA**
Valor: R$ 1.949.700,00 (um milhão, novecentos e quarenta e nove mil e setecentos reais)
Vigência: 05/07/2024 à 05/07/2025
Data da assinatura: 05/07/2024

Catas Altas, 08 de julho de 2024.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Ceny Aparecida Rocha
Código Identificador:A3063B2E

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 580/2024

DECRETO N° 580/2024.

INSTITUI A BUSCA ATIVA ESCOLAR – BAE NO MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATAS ALTAS, no uso das atribuições legais e:

CONSIDERANDO que a Constituição Federal preleciona em seu art. 6º, que a Educação é um direito social;

CONSIDERANDO que compete aos Estados e aos Municípios proporcionar meios de acesso à Educação, como direito de todos e dever do Estado, da Sociedade e da Família;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº13.005/2014, que aprovou o Plano Nacional de Educação - PNE e a Lei Municipal nº490/2015, de criação do Plano Municipal de Educação de Catas Altas – PME.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB) e Resoluções para implantação da nova Base Nacional Comum Curricular;

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente, instituído pela Lei Federal nº8.069/90;

CONSIDERANDO ainda as estratégias que asseguram que o Município deve promover aBuscaAtivade Crianças e Adolescentes em parceria com Órgãos Públicos de Assistência Social, Saúde e Proteção à Infância,

DECRETA:

Art. 1° Fica instituída aBuscaAtivaEscolar - BAE no Município de Catas Altas com intuito de atender crianças e adolescentes que estão fora da Escola ou em risco de evasão escolar.

Art. 2° ABuscaAtivaEscolar dará apoio aos Governos na identificação, registros, controle e acompanhamentos de crianças e adolescentes que estão fora da Escola ou em risco de evasão escolar, possibilitando ao Município e Estado ter acesso a dados concretos que possibilitarão planejar, desenvolver e implementar políticas públicas que contribuam para a inclusão escolar.

Art. 3° Para a efetivação daBuscaAtivaEscolar será utilizada a plataforma gratuita desenvolvida pelo Fundo das Nações Unidas para a Infância - UNICEF, em parceria com a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação - UNDIME.

Art. 4° Fica criado por este instrumento o Grupo de Trabalho Intersetorial, que será formado por representantes dos órgãos municipais devidamente nomeados por portaria e outros representantes indicados por suas instituições, sendo:
I - Gestor Político;
II - Coordenador Operacional;
III – da Secretaria Municipal de Educação;
II – da Secretaria Municipal de Assistência Social;
III – da Secretaria Municipal de Saúde;
IV – do Conselho Tutelar;
V – do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente;
VI – do Conselho Municipal de Educação;
VII – do Projeto Territórios em Rede;
VIII – de representantes de Organizações da Sociedade Civil.

Art. 5° O Grupo de Trabalho Intersetorial tem como objetivo articular demandas das secretarias que compõem, além da composição para andamento do uso da Plataforma da Busca Ativa Escolar.

Parágrafo Único. O Grupo de Trabalho Intersetorial de que trata o *caput* deste artigo tem como missão definir quem serão os profissionais do Grupo de Campo e deverá elaborar um plano de trabalho contendo o detalhamento das ações a serem implementadas, metodologias utilizadas, objetivos a serem atingidos e as atribuições de cada instituição participante.

Art. 6° Poderão ser convidados para a elaboração do Plano de Trabalho, sua execução e fiscalização, Instituições, Órgãos e Organizações da Sociedade Civil, Ministério Público, Poder Judiciário, Poder Legislativo e Conselho Tutelar.

Art. 7° Os casos omissos no presente Decreto serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 8° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Catas Altas, 05 de Julho de 2024.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:1E9B1782

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 577/2024

DECRETO Nº 577/2024
O Prefeito de Catas Altas, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei n.º 223/2007,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado na data de 04 de julho de 2024 **EVAIR APARECIDO DA SILVA TAVARES,** para o cargo em comissão demissível "ad nutum" de **CHEFE DE DEPARTAMENTO III**, para atuar junto à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Art. 2º Este decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei

Catas Altas, 04 de julho de 2024.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:63516849

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 579/2024

DECRETO Nº 579/2024

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CATAS ALTAS – CMDCA.

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao disposto na Constituição da República Federativa do Brasil e na Lei Municipal nº 220/2007;

DECRETA:

Art. 1º – Nomeia Membros, em substituição, indicados para compor o Conselho Municipal de de Direitos da Criança e do Adolescente de Catas Altas – CMDCA:

I – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:
Titular: Eduardo Eugênio Pessoa Ramos
Suplente: Kelhy Aparecida da Silva

I**I - 01 (um) representante da Associação Sabores e Artes- ASA:**
Titular: Vanessa Amanda de Souza Rodrigues
Suplente: Sabrine Paola Alves Moura.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor neta data.

Art. 3º – Publique-se, na forma da Lei.

Catas Altas/MG, 04 de julho de 2024.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:DFE40DB7

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 578/2024

DECRETO Nº 578/2024

Dispõem sobre a SUBSTITUIÇÃO dE membros No CONSELHO Municipal DE HABITAÇÃO e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições legais, com base nas Leis Municipais 183/2005 e 601/2018 que criou o Conselho Municipal de habitação,

DECRETA:

Art. 1º – Nomeia Membros, em substituição, indicados para compor o Conselho Municipal de Habitação de Catas Altas:

I – Representantes de movimentos populares, definidos e conceituados no Regimento Interno do Conselho Municipal de Habitação:

Titular: Sabrine Paola Alves Moura

Suplente: Raphaela Gabriella Batista dos Santos

II – 01 (um) representante de instituição voltada à família:
Titular: Danúbia Ariana de Oliveira
Suplente: Juliane dos Santos Martins

III – 01 (um) representante do Poder Legislativo;
Titular: Sandy Kelli do Carmo Sena
Suplente: Roselady Guedes de Melo

IV – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:
Titular: Daniele Cristina da Silva
Suplente: Gilmarcia Graciele Xavier

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor neta data.

Art. 3º – Publique-se, na forma da Lei.

Catas Altas/MG, 04 de julho de 2024.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:547D4256

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CENTRALINA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55/2024 FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55/2024
FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS.
O Município de Centralina, em conformidade com Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados Dispensa de Licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ESTRUTURA COMPLETA PARA O JUNINÃO NOS DIAS 19 E 20 DE JULHO DE 2024, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.** COM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 75, II, DA LEI 14.133 DE 01/04/2021,podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e Documentação de Habilitação, até o dia 11/07/2024 às 23:59 horas. A proposta de Preços deverá ser protocolizada na Prefeitura Municipal de Centralina, na Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000, ou enviadas no E-mail: licitacao.centralina@gmail.com. O Edital de Intenção completo está disponível no site:www.centralina.mg.gov.br. Maiores informações pelos telefones (34) 3267-8000/99643-2900, e-mail: licitacao.centralina@gmail.com.
Centralina, 05 de julho de 2024.

SUELÂINE DE FÁTIMA MOURA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:758BB138

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CHAPADA DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através do seu Agente de Contratação, torna público nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, o credenciamento da empresa RONI VON FERREIRA DA COSTA 04083280611 – ME, inscrita no CNPJ nº 34.509.274/0001-22, cujo objeto do referido processo é o credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços diversos de reparação, conservação, pequenos reparos em edifícios que envolvem serviços elétricos, pintura e alvenaria em atendimento à Secretaria Municipal de Obras de Chapada do Norte/MG, conforme extrato a seguir, publicado no quadro de avisos oficial do município, no saguão central da Prefeitura, no dia 22 de janeiro de 2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 030/2023 - CREDENCIAMENTO Nº 004/2023
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024
CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.
CREDENCIADA: RONI VON FERREIRA DA COSTA 04083280611 – ME – CNPJ: 34.509.274/0001-22.
OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços diversos de reparação, conservação, pequenos reparos em edifícios que envolvem serviços elétricos, pintura e alvenaria em atendimento à Secretaria Municipal de Obras de Chapada do Norte/MG.
PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2024.
RESPALDO LEGAL: Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 22 de janeiro de 2024.

Chapada do Norte/MG, 22 de janeiro de 2024.

LUCAS PEREIRA TELES
Agente de Contratação

Publicado por:
Lucas Pereira Teles
Código Identificador:0AEB66B5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2024

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através do seu Agente de Contratação, torna público nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, o credenciamento da empresa JOSÉ GERALDO FERREIRA 16716951865 – ME, inscrita no CNPJ nº 28.429.098/0001-16, cujo objeto do referido processo é o credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços diversos de reparação, conservação, pequenos reparos em edifícios que envolvem serviços elétricos, pintura e alvenaria em atendimento à Secretaria Municipal de Obras de Chapada do Norte/MG, conforme extrato a seguir, publicado no quadro de avisos oficial do município, no saguão central da Prefeitura, no dia 06 de fevereiro de 2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 030/2023 - CREDENCIAMENTO Nº 004/2023
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2024
CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.
CREDENCIADA: JOSÉ GERALDO FERREIRA 16716951865 – ME – CNPJ: 28.429.098/0001-16.
OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços diversos de reparação, conservação, pequenos reparos em edifícios que envolvem serviços elétricos, pintura e alvenaria em atendimento à Secretaria Municipal de Obras de Chapada do Norte/MG.
PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2024.
RESPALDO LEGAL: Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 06 de fevereiro de 2024.

Chapada do Norte/MG, 06 de fevereiro de 2024.

LUCAS PEREIRA TELES
Agente de Contratação

Publicado por:
Lucas Pereira Teles
Código Identificador:9D0022FA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2024

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através do seu Agente de Contratação, torna público nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, o credenciamento da empresa ODAIR JOSÉ FIGUEIREDO 16717241861 – ME, inscrita no CNPJ nº 44.711.435/0001-10, cujo objeto do referido processo é o credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços diversos de reparação, conservação, pequenos reparos em edifícios que envolvem serviços elétricos, pintura e alvenaria em atendimento à Secretaria Municipal de Obras de Chapada do Norte/MG, conforme extrato a seguir, publicado no quadro de avisos oficial do município, no saguão central da Prefeitura, no dia 08 de fevereiro de 2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 030/2023 - CREDENCIAMENTO Nº 004/2023
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2024
CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.
CREDENCIADA: ODAIR JOSÉ FIGUEIREDO 16717241861 – ME – CNPJ: 44.711.435/0001-10.
OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços diversos de reparação, conservação, pequenos reparos em edifícios que envolvem serviços elétricos, pintura e alvenaria em atendimento à Secretaria Municipal de Obras de Chapada do Norte/MG.
PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2024.
RESPALDO LEGAL: Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 08 de fevereiro de 2024.

Chapada do Norte/MG, 08 de fevereiro de 2024.

LUCAS PEREIRA TELES
Agente de Contratação

Publicado por:
Lucas Pereira Teles
Código Identificador:E8D5D4C3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2024

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através do seu Agente de Contratação, torna público nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, o credenciamento da empresa ANDERSON DE SOUZA GOMES 10971589690 – ME, inscrita no CNPJ nº 42.437.245/0001-20, cujo objeto do referido processo é o credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços diversos de reparação, conservação, pequenos reparos em edifícios que envolvem serviços elétricos, pintura e alvenaria em atendimento à Secretaria Municipal de Obras de Chapada do Norte/MG, conforme extrato a seguir, publicado no quadro de avisos oficial do município, no saguão central da Prefeitura, no dia 09 de fevereiro de 2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 030/2023 - CREDENCIAMENTO Nº 004/2023
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2024
CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.
CREDENCIADA: ANDERSON DE SOUZA GOMES 10971589690 – ME – CNPJ: 42.437.245/0001-20.
OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços diversos de reparação, conservação, pequenos reparos em edifícios que envolvem serviços elétricos, pintura e alvenaria em atendimento à Secretaria Municipal de Obras de Chapada do Norte/MG.
PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2024.
RESPALDO LEGAL: Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 09 de fevereiro de 2024.

Chapada do Norte/MG, 09 de fevereiro de 2024.

LUCAS PEREIRA TELES
Agente de Contratação

Publicado por:
Lucas Pereira Teles
Código Identificador:EC617E63

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2024

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através do seu Agente de Contratação, torna público nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, o credenciamento da empresa MARCELIANO EMETÉRIO SANTOS 10808254600 - ME, inscrita no CNPJ nº 43.839.094/0001-08, cujo objeto do referido processo é o credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços diversos de reparação, conservação, pequenos reparos em edifícios que envolvem serviços elétricos, pintura e alvenaria em atendimento à Secretaria Municipal de Obras de Chapada do Norte/MG, conforme extrato a seguir, publicado no quadro de avisos oficial do município, no saguão central da Prefeitura, no dia 09 de fevereiro de 2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 030/2023 - CREDENCIAMENTO Nº 004/2023
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2024
CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.
CREDENCIADA: MARCELIANO EMETÉRIO SANTOS 10808254600 - ME - CNPJ nº 43.839.094/0001-08.
OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços diversos de reparação, conservação, pequenos reparos em edifícios que envolvem serviços elétricos, pintura e alvenaria em atendimento à Secretaria Municipal de Obras de Chapada do Norte/MG.
PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2024.
RESPALDO LEGAL: Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 09 de fevereiro de 2024.

Chapada do Norte/MG, 09 de fevereiro de 2024.

LUCAS PEREIRA TELES
Agente de Contratação

Publicado por:
Lucas Pereira Teles
Código Identificador:8E7DB798

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2024

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através do seu Agente de Contratação, torna público nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, o credenciamento da empresa 49.899.485 JOSIELY ALVES DE MATOS - ME, inscrita no CNPJ nº 49.899.485/0001-96, cujo objeto do referido processo é o credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços diversos de reparação, conservação, pequenos reparos em edifícios que envolvem serviços elétricos, pintura e alvenaria em atendimento à Secretaria Municipal de Obras de Chapada do Norte/MG, conforme extrato a seguir, publicado no quadro de avisos oficial do município, no saguão central da Prefeitura, no dia 19 de fevereiro de 2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 030/2023 - CREDENCIAMENTO Nº 004/2023
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2024
CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.
CREDENCIADA: 49.899.485 JOSIELY ALVES DE MATOS - ME – CNPJ: 49.899.485/0001-96.

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços diversos de reparação, conservação, pequenos reparos em edifícios que envolvem serviços elétricos, pintura e alvenaria em atendimento à Secretaria Municipal de Obras de Chapada do Norte/MG.
PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2024.
RESPALDO LEGAL: Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 19 de fevereiro de 2024.

Chapada do Norte/MG, 19 de fevereiro de 2024.

LUCAS PEREIRA TELES
Agente de Contratação

Publicado por:
Lucas Pereira Teles
Código Identificador:24903823

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2024

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através do seu Agente de Contratação, torna público nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, o credenciamento da empresa ARILTON DE SOUZA GOMES LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 40.172.193/0001-82, cujo objeto do referido processo é o credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços diversos de reparação, conservação, pequenos reparos em edifícios que envolvem serviços elétricos, pintura e alvenaria em atendimento à Secretaria Municipal de Obras de Chapada do Norte/MG, conforme extrato a seguir, publicado no quadro de avisos oficial do município, no saguão central da Prefeitura, no dia 19 de fevereiro de 2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 030/2023 - CREDENCIAMENTO Nº 004/2023
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2024
CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.
CREDENCIADA: ARILTON DE SOUZA GOMES LTDA - ME - CNPJ nº 40.172.193/0001-82.
OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços diversos de reparação, conservação, pequenos reparos em edifícios que envolvem serviços elétricos, pintura e alvenaria em atendimento à Secretaria Municipal de Obras de Chapada do Norte/MG.
PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2024.
RESPALDO LEGAL: Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 19 de fevereiro de 2024.

Chapada do Norte/MG, 19 de fevereiro de 2024.

LUCAS PEREIRA TELES
Agente de Contratação

Publicado por:
Lucas Pereira Teles
Código Identificador:F95D6C02

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2024

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através do seu Agente de Contratação, torna público nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, o credenciamento da empresa JOSÉ EDVALDO SOARES LEMOS 98130196620 - ME, inscrita no CNPJ nº 44.880.709/0001-02, cujo objeto do referido processo é o credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços diversos de reparação, conservação, pequenos reparos em edifícios que envolvem serviços elétricos, pintura e alvenaria em atendimento à Secretaria Municipal de Obras de Chapada do Norte/MG, conforme extrato a seguir, publicado no quadro de avisos oficial do município, no saguão central da Prefeitura, no dia 20 de fevereiro de 2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 030/2023 - CREDENCIAMENTO Nº 004/2023
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2024
CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.
CREDENCIADA: JOSÉ EDVALDO SOARES LEMOS 98130196620 - ME - CNPJ nº 44.880.709/0001-02.
OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços diversos de reparação, conservação, pequenos reparos em edifícios que envolvem serviços elétricos, pintura e alvenaria em atendimento à Secretaria Municipal de Obras de Chapada do Norte/MG.
PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2024.
RESPALDO LEGAL: Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 20 de fevereiro de 2024.

Chapada do Norte/MG, 20 de fevereiro de 2024.

LUCAS PEREIRA TELES
Agente de Contratação

Publicado por:
Lucas Pereira Teles
Código Identificador:A8B3613E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 009/2024

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através do seu Agente de Contratação, torna público nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, o credenciamento da empresa MACAAN CONSTRUÇÕES E PREMOLDADOS LTDA inscrita no CNPJ nº 20.772.187/0001-59, cujo objeto do referido processo é o credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços diversos de reparação, conservação, pequenos reparos em edifícios que envolvem serviços elétricos, pintura e alvenaria em atendimento à Secretaria Municipal de Obras de Chapada do Norte/MG, conforme extrato a seguir, publicado no quadro de avisos oficial do município, no saguão central da Prefeitura, no dia 20 de fevereiro de 2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 030/2023 - CREDENCIAMENTO Nº 004/2023
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 009/2024
CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.
CREDENCIADA: MACAAN CONSTRUÇÕES E PREMOLDADOS LTDA – CNPJ: 20.772.187/0001-59.
OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços diversos de reparação, conservação, pequenos reparos em edifícios que envolvem serviços elétricos, pintura e alvenaria em atendimento à Secretaria Municipal de Obras de Chapada do Norte/MG.
PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2024.
RESPALDO LEGAL: Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 20 de fevereiro de 2024.

Chapada do Norte/MG, 20 de fevereiro de 2024.

LUCAS PEREIRA TELES
Agente de Contratação

Publicado por:
Lucas Pereira Teles
Código Identificador:20D03A55

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 010/2024

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através do seu Agente de Contratação, torna público nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, o credenciamento da empresa MILTON FERREIRA DE SOUSA 07644761810 – ME, inscrita no CNPJ nº

46.235.564/0001-04, cujo objeto do referido processo é o credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços diversos de reparação, conservação, pequenos reparos em edifícios que envolvem serviços elétricos, pintura e alvenaria em atendimento à Secretaria Municipal de Obras de Chapada do Norte/MG, conforme extrato a seguir, publicado no quadro de avisos oficial do município, no saguão central da Prefeitura, no dia 20 de fevereiro de 2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 030/2023 - CREDENCIAMENTO Nº 004/2023
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 010/2024
CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.
CREDENCIADA: MILTON FERREIRA DE SOUSA 07644761810 – ME – CNPJ: 46.235.564/0001-04.
OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços diversos de reparação, conservação, pequenos reparos em edifícios que envolvem serviços elétricos, pintura e alvenaria em atendimento à Secretaria Municipal de Obras de Chapada do Norte/MG.
PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2024.
RESPALDO LEGAL: Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 20 de fevereiro de 2024.

Chapada do Norte/MG, 20 de fevereiro de 2024.

LUCAS PEREIRA TELES
Agente de Contratação

Publicado por:
Lucas Pereira Teles
Código Identificador:BC81152C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 011/2024

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através do seu Agente de Contratação, torna público nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, o credenciamento da empresa ZOI CONSTRUTORA LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 23.274.584/0001-99, cujo objeto do referido processo é o credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços diversos de reparação, conservação, pequenos reparos em edifícios que envolvem serviços elétricos, pintura e alvenaria em atendimento à Secretaria Municipal de Obras de Chapada do Norte/MG, conforme extrato a seguir, publicado no quadro de avisos oficial do município, no saguão central da Prefeitura, no dia 22 de fevereiro de 2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 030/2023 - CREDENCIAMENTO Nº 004/2023
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 011/2024
CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.
CREDENCIADA: ZOI CONSTRUTORA LTDA – ME – CNPJ: 23.274.584/0001-99.
OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços diversos de reparação, conservação, pequenos reparos em edifícios que envolvem serviços elétricos, pintura e alvenaria em atendimento à Secretaria Municipal de Obras de Chapada do Norte/MG.
PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2024.
RESPALDO LEGAL: Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 22 de fevereiro de 2024.

Chapada do Norte/MG, 22 de fevereiro de 2024.

LUCAS PEREIRA TELES
Agente de Contratação

Publicado por:
Lucas Pereira Teles
Código Identificador:CECD5754

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 012/2024

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através do seu Agente de Contratação, torna público nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, o credenciamento da empresa CHARLLINTON RONEI FERREIRA 02889778665 - ME, inscrita no CNPJ nº 42.888.963/0001-13, cujo objeto do referido processo é o credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços diversos de reparação, conservação, pequenos reparos em edifícios que envolvem serviços elétricos, pintura e alvenaria em atendimento à Secretaria Municipal de Obras de Chapada do Norte/MG, conforme extrato a seguir, publicado no quadro de avisos oficial do município, no saguão central da Prefeitura, no dia 23 de fevereiro de 2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 030/2023 - CREDENCIAMENTO Nº 004/2023
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 012/2024
CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.
CREDENCIADA: CHARLLINTON RONEI FERREIRA 02889778665 - ME – CNPJ: 42.888.963/0001-13.
OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços diversos de reparação, conservação, pequenos reparos em edifícios que envolvem serviços elétricos, pintura e alvenaria em atendimento à Secretaria Municipal de Obras de Chapada do Norte/MG.
PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2024.
RESPALDO LEGAL: Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 23 de fevereiro de 2024.

Chapada do Norte/MG, 23 de fevereiro de 2024.

LUCAS PEREIRA TELES
Agente de Contratação

Publicado por:
Lucas Pereira Teles
Código Identificador:57590518

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 013/2024

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através do seu Agente de Contratação, torna público nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, o credenciamento da empresa CONSTRUMATOS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 17.215.234/0001-59, cujo objeto do referido processo é o credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços diversos de reparação, conservação, pequenos reparos em edifícios que envolvem serviços elétricos, pintura e alvenaria em atendimento à Secretaria Municipal de Obras de Chapada do Norte/MG, conforme extrato a seguir, publicado no quadro de avisos oficial do município, no saguão central da Prefeitura, no dia 23 de fevereiro de 2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 030/2023 - CREDENCIAMENTO Nº 004/2023
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 013/2024
CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.
CREDENCIADA:
CONSTRUMATOS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP – CNPJ: 17.215.234/0001-59.
OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços diversos de reparação, conservação, pequenos reparos em edifícios que envolvem serviços elétricos, pintura e alvenaria em atendimento à Secretaria Municipal de Obras de Chapada do Norte/MG.
PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2024.
RESPALDO LEGAL: Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 23 de fevereiro de 2024.

Chapada do Norte/MG, 23 de fevereiro de 2024.

LUCAS PEREIRA TELES
Agente de Contratação

Publicado por:
Lucas Pereira Teles
Código Identificador:2550BCFC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 014/2024

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através do seu Agente de Contratação, torna público nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, o credenciamento da empresa REGIS RAONE LOURENÇO DE MATOS – ME, inscrita no CNPJ nº 24.779.265/0001-06, cujo objeto do referido processo é o credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços diversos de reparação, conservação, pequenos reparos em edifícios que envolvem serviços elétricos, pintura e alvenaria em atendimento à Secretaria Municipal de Obras de Chapada do Norte/MG, conforme extrato a seguir, publicado no quadro de avisos oficial do município, no saguão central da Prefeitura, no dia 23 de fevereiro de 2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 030/2023 - CREDENCIAMENTO Nº 004/2023
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 014/2024
CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.
CREDENCIADA: REGIS RAONE LOURENÇO DE MATOS – ME – CNPJ: 24.779.265/0001-06.
OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços diversos de reparação, conservação, pequenos reparos em edifícios que envolvem serviços elétricos, pintura e alvenaria em atendimento à Secretaria Municipal de Obras de Chapada do Norte/MG.
PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2024.
RESPALDO LEGAL: Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 23 de fevereiro de 2024.

Chapada do Norte/MG, 23 de fevereiro de 2024.

LUCAS PEREIRA TELES
Agente de Contratação

Publicado por:
Lucas Pereira Teles
Código Identificador:A5F79106

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 015/2024

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através do seu Agente de Contratação, torna público nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, o credenciamento da empresa 51.005.926 RAFAEL BARROSO LOURENÇO - ME, inscrita no CNPJ nº 51.005.926/0001-00, cujo objeto do referido processo é o credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços diversos de reparação, conservação, pequenos reparos em edifícios que envolvem serviços elétricos, pintura e alvenaria em atendimento à Secretaria Municipal de Obras de Chapada do Norte/MG, conforme extrato a seguir, publicado no quadro de avisos oficial do município, no saguão central da Prefeitura, no dia 26 de fevereiro de 2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 030/2023 - CREDENCIAMENTO Nº 004/2023
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 015/2024
CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.
CREDENCIADA: 51.005.926 RAFAEL BARROSO LOURENÇO – ME – CNPJ: 51.005.926/0001-00.
OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços diversos de reparação, conservação, pequenos reparos em edifícios que envolvem serviços elétricos, pintura e alvenaria em atendimento à Secretaria Municipal de Obras de Chapada do Norte/MG.
PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2024.
RESPALDO LEGAL: Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 26 de fevereiro de 2024.

Chapada do Norte/MG, 26 de fevereiro de 2024.

LUCAS PEREIRA TELES
Agente de Contratação

Publicado por:
Lucas Pereira Teles
Código Identificador:E213D20D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 016/2024

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através do seu Agente de Contratação, torna público nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, o credenciamento da empresa 19.623.972 GILBERTO AMARAL FILHO - ME, inscrita no CNPJ nº 19.623.972/0001-60, cujo objeto do referido processo é o credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços diversos de reparação, conservação, pequenos reparos em edifícios que envolvem serviços elétricos, pintura e alvenaria em atendimento à Secretaria Municipal de Obras de Chapada do Norte/MG, conforme extrato a seguir, publicado no quadro de avisos oficial do município, no saguão central da Prefeitura, no dia 28 de fevereiro de 2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 030/2023 - CREDENCIAMENTO Nº 004/2023
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 016/2024
CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.
CREDENCIADA: 19.623.972 GILBERTO AMARAL FILHO – ME – CNPJ: 19.623.972/0001-60.
OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços diversos de reparação, conservação, pequenos reparos em edifícios que envolvem serviços elétricos, pintura e alvenaria em atendimento à Secretaria Municipal de Obras de Chapada do Norte/MG.
PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2024.
RESPALDO LEGAL: Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 28 de fevereiro de 2024.

Chapada do Norte/MG, 28 de fevereiro de 2024.

LUCAS PEREIRA TELES
Agente de Contratação

Publicado por:
Lucas Pereira Teles
Código Identificador:A5413ECD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 017/2024

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através do seu Agente de Contratação, torna público nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, o credenciamento da empresa JULIANA IZABEL DELLA ROZA 39847847835 – ME, inscrita no CNPJ nº 35.666.568/0001-20, cujo objeto do referido processo é o credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços diversos de reparação, conservação, pequenos reparos em edifícios que envolvem serviços elétricos, pintura e alvenaria em atendimento à Secretaria Municipal de Obras de Chapada do Norte/MG, conforme extrato a seguir, publicado no quadro de avisos oficial do município, no saguão central da Prefeitura, no dia 29 de fevereiro de 2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 030/2023 - CREDENCIAMENTO Nº 004/2023
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 017/2024

CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.
CREDENCIADA: JULIANA IZABEL DELLA ROZA 39847847835 – ME - CNPJ nº 35.666.568/0001-20.
OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços diversos de reparação, conservação, pequenos reparos em edifícios que envolvem serviços elétricos, pintura e alvenaria em atendimento à Secretaria Municipal de Obras de Chapada do Norte/MG.
PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2024.
RESPALDO LEGAL: Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 29 de fevereiro de 2024.

Chapada do Norte/MG, 29 de fevereiro de 2024.

LUCAS PEREIRA TELES
Agente de Contratação

Publicado por:
Lucas Pereira Teles
Código Identificador:638AD371

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 018/2024

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através do seu Agente de Contratação, torna público nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, o credenciamento da empresa JOÃO BATISTA DE SALES 13880317879 – ME, inscrita no CNPJ nº 42.888.353/0001-10, cujo objeto do referido processo é o credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços diversos de reparação, conservação, pequenos reparos em edifícios que envolvem serviços elétricos, pintura e alvenaria em atendimento à Secretaria Municipal de Obras de Chapada do Norte/MG, conforme extrato a seguir, publicado no quadro de avisos oficial do município, no saguão central da Prefeitura, no dia 01 de março de 2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 030/2023 - CREDENCIAMENTO Nº 004/2023
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 018/2024
CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.
CREDENCIADA: JOÃO BATISTA DE SALES 13880317879 – ME – CNPJ: 42.888.353/0001-10.
OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços diversos de reparação, conservação, pequenos reparos em edifícios que envolvem serviços elétricos, pintura e alvenaria em atendimento à Secretaria Municipal de Obras de Chapada do Norte/MG.
PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2024.
RESPALDO LEGAL: Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 01 de março de 2024.

Chapada do Norte/MG, 01 de março de 2024.

LUCAS PEREIRA TELES
Agente de Contratação

Publicado por:
Lucas Pereira Teles
Código Identificador:EFC65224

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 019/2024

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através do seu Agente de Contratação, torna público nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, o credenciamento da empresa JUNIOR JOSÉ FERREIRA & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 03.894.252/0001-08, cujo objeto do referido processo é o credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços diversos de reparação, conservação, pequenos reparos em edifícios que envolvem serviços elétricos, pintura e alvenaria em atendimento à Secretaria Municipal de Obras de Chapada do Norte/MG, conforme extrato a seguir, publicado no quadro de avisos oficial do município, no saguão central da Prefeitura, no dia 01 de março de 2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 030/2023 - CREDENCIAMENTO Nº 004/2023
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 019/2024
CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.
CREDENCIADA: JUNIOR JOSÉ FERREIRA & CIA LTDA – ME – CNPJ: 03.894.252/0001-08.
OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços diversos de reparação, conservação, pequenos reparos em edifícios que envolvem serviços elétricos, pintura e alvenaria em atendimento à Secretaria Municipal de Obras de Chapada do Norte/MG.
PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2024.
RESPALDO LEGAL: Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 01 de março de 2024.

Chapada do Norte/MG, 01 de março de 2024.

LUCAS PEREIRA TELES
Agente de Contratação

Publicado por:
Lucas Pereira Teles
Código Identificador:311239AA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 020/2024

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através do seu Agente de Contratação, torna público nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, o credenciamento da empresa 50.881.214 ROBERT DEIVISSON CAMARGOS DE ASSIS - ME, inscrita no CNPJ nº 50.881.214/0001-92 cujo objeto do referido processo é o credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços diversos de reparação, conservação, pequenos reparos em edifícios que envolvem serviços elétricos, pintura e alvenaria em atendimento à Secretaria Municipal de Obras de Chapada do Norte/MG, conforme extrato a seguir, publicado no quadro de avisos oficial do município, no saguão central da Prefeitura, no dia 06 de março de 2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 030/2023 - CREDENCIAMENTO Nº 004/2023
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 020/2024
CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.
CREDENCIADA:
50.881.214 ROBERT DEIVISSON CAMARGOS DE ASSIS – ME – CNPJ: 50.881.214/0001-92.
OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços diversos de reparação, conservação, pequenos reparos em edifícios que envolvem serviços elétricos, pintura e alvenaria em atendimento à Secretaria Municipal de Obras de Chapada do Norte/MG.
PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2024.
RESPALDO LEGAL: Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 06 de março de 2024.

Chapada do Norte/MG, 06 de março de 2024.

LUCAS PEREIRA TELES
Agente de Contratação

Publicado por:
Lucas Pereira Teles
Código Identificador:5BDB1857

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 021/2024

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através do seu Agente de Contratação, torna público nos termos da Lei

Federal nº 8.666/93, o credenciamento da empresa ELVIS AUGUSTO OLIVEIRA LEMOS 10301759693 – ME, inscrita no CNPJ nº 41.066.694/0001-47 cujo objeto do referido processo é o credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços diversos de reparação, conservação, pequenos reparos em edifícios que envolvem serviços elétricos, pintura e alvenaria em atendimento à Secretaria Municipal de Obras de Chapada do Norte/MG, conforme extrato a seguir, publicado no quadro de avisos oficial do município, no saguão central da Prefeitura, no dia 06 de março de 2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 030/2023 - CREDENCIAMENTO Nº 004/2023
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 021/2024
CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.
CREDENCIADA: ELVIS AUGUSTO OLIVEIRA LEMOS 10301759693 – ME – CNPJ: 41.066.694/0001-47.
OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços diversos de reparação, conservação, pequenos reparos em edifícios que envolvem serviços elétricos, pintura e alvenaria em atendimento à Secretaria Municipal de Obras de Chapada do Norte/MG.
PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2024.
RESPALDO LEGAL: Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 06 de março de 2024.

Chapada do Norte/MG, 06 de março de 2024.

LUCAS PEREIRA TELES
Agente de Contratação

Publicado por:
Lucas Pereira Teles
Código Identificador:BD4091D0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 022/2024

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através do seu Agente de Contratação, torna público nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, o credenciamento da empresa MARCOS ANTÔNIO RAMOS 25183947880 - ME, inscrita no CNPJ nº 29.798.306/0001-17 cujo objeto do referido processo é o credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços diversos de reparação, conservação, pequenos reparos em edifícios que envolvem serviços elétricos, pintura e alvenaria em atendimento à Secretaria Municipal de Obras de Chapada do Norte/MG, conforme extrato a seguir, publicado no quadro de avisos oficial do município, no saguão central da Prefeitura, no dia 06 de março de 2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 030/2023 - CREDENCIAMENTO Nº 004/2023
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 022/2024
CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.
CREDENCIADA: MARCOS ANTÔNIO RAMOS 25183947880 – ME – CNPJ: 29.798.306/0001-17.
OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços diversos de reparação, conservação, pequenos reparos em edifícios que envolvem serviços elétricos, pintura e alvenaria em atendimento à Secretaria Municipal de Obras de Chapada do Norte/MG.
PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2024.
RESPALDO LEGAL: Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 06 de março de 2024.

Chapada do Norte/MG, 06 de março de 2024.

LUCAS PEREIRA TELES
Agente de Contratação

Publicado por:
Lucas Pereira Teles
Código Identificador:354AA32C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 023/2024

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através do seu Agente de Contratação, torna público nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, o credenciamento da empresa PISOTEC DO BRASIL & COMÉRCIO LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 13.676.498/0001-59 cujo objeto do referido processo é o credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços diversos de reparação, conservação, pequenos reparos em edifícios que envolvem serviços elétricos, pintura e alvenaria em atendimento à Secretaria Municipal de Obras de Chapada do Norte/MG, conforme extrato a seguir, publicado no quadro de avisos oficial do município, no saguão central da Prefeitura, no dia 06 de março de 2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 030/2023 - CREDENCIAMENTO Nº 004/2023
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 023/2024
CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.
CREDENCIADA: PISOTEC DO BRASIL & COMÉRCIO LTDA – ME – CNPJ: 13.676.498/0001-59.
OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços diversos de reparação, conservação, pequenos reparos em edifícios que envolvem serviços elétricos, pintura e alvenaria em atendimento à Secretaria Municipal de Obras de Chapada do Norte/MG.
PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2024.
RESPALDO LEGAL: Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 06 de março de 2024.

Chapada do Norte/MG, 06 de março de 2024.

LUCAS PEREIRA TELES
Agente de Contratação

Publicado por:
Lucas Pereira Teles
Código Identificador:F04E64B0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 024/2024

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através do seu Agente de Contratação, torna público nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, o credenciamento da empresa JAIR DE MATOS EVANGELISTA - ME, inscrita no CNPJ nº 40.886.363/0001-90, cujo objeto do referido processo é o credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços diversos de reparação, conservação, pequenos reparos em edifícios que envolvem serviços elétricos, pintura e alvenaria em atendimento à Secretaria Municipal de Obras de Chapada do Norte/MG, conforme extrato a seguir, publicado no quadro de avisos oficial do município, no saguão central da Prefeitura, no dia 08 de março de 2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 030/2023 - CREDENCIAMENTO Nº 004/2023
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 024/2024
CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.
CREDENCIADA: JAIR DE MATOS EVANGELISTA – ME – CNPJ: 40.886.363/0001-90.
OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços diversos de reparação, conservação, pequenos reparos em edifícios que envolvem serviços elétricos, pintura e alvenaria em atendimento à Secretaria Municipal de Obras de Chapada do Norte/MG.
PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2024.

RESPALDO LEGAL: Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 08 de março de 2024.

Chapada do Norte/MG, 08 de março de 2024.

LUCAS PEREIRA TELES
Agente de Contratação

Publicado por:
Lucas Pereira Teles
Código Identificador:E6687701

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 025/2024

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através do seu Agente de Contratação, torna público nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, o credenciamento da empresa JOÃO ANTÔNIO SANTANA 08824569625 - ME, inscrita no CNPJ nº 28.176.114/0001-06, cujo objeto do referido processo é o credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços diversos de reparação, conservação, pequenos reparos em edifícios que envolvem serviços elétricos, pintura e alvenaria em atendimento à Secretaria Municipal de Obras de Chapada do Norte/MG, conforme extrato a seguir, publicado no quadro de avisos oficial do município, no saguão central da Prefeitura, no dia 08 de março de 2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 030/2023 - CREDENCIAMENTO Nº 004/2023
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 025/2024
CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.
CREDENCIADA: JOÃO ANTÔNIO SANTANA 08824569625 – ME – CNPJ: 28.176.114/0001-06.
OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços diversos de reparação, conservação, pequenos reparos em edifícios que envolvem serviços elétricos, pintura e alvenaria em atendimento à Secretaria Municipal de Obras de Chapada do Norte/MG.
PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2024.
RESPALDO LEGAL: Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 08 de março de 2024.

Chapada do Norte/MG, 08 de março de 2024.

LUCAS PEREIRA TELES
Agente de Contratação

Publicado por:
Lucas Pereira Teles
Código Identificador:205351F8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 026/2024

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através do seu Agente de Contratação, torna público nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, o credenciamento da empresa CLAUDINÉIA DE MATOS SANTOS 08793624646 - ME, inscrita no CNPJ nº 42.466.945/0001-43, cujo objeto do referido processo é o credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços diversos de reparação, conservação, pequenos reparos em edifícios que envolvem serviços elétricos, pintura e alvenaria em atendimento à Secretaria Municipal de Obras de Chapada do Norte/MG, conforme extrato a seguir, publicado no quadro de avisos oficial do município, no saguão central da Prefeitura, no dia 11 de março de 2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 030/2023 - CREDENCIAMENTO Nº 004/2023
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 026/2024
CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.
CREDENCIADA: CLAUDINÉIA DE MATOS SANTOS 08793624646 – ME – CNPJ: 42.466.945/0001-43.
OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços diversos de reparação, conservação, pequenos reparos em edifícios que envolvem serviços elétricos, pintura e alvenaria em atendimento à Secretaria Municipal de Obras de Chapada do Norte/MG.
PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2024.
RESPALDO LEGAL: Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 11 de março de 2024.

Chapada do Norte/MG, 11 de março de 2024.

LUCAS PEREIRA TELES
Agente de Contratação

Publicado por:
Lucas Pereira Teles
Código Identificador:C0432679

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 027/2024

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através do seu Agente de Contratação, torna público nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, o credenciamento da empresa LÍDIA SOARES CORDEIRO ROCHA – EPP, inscrita no CNPJ nº 04.280.909/0001-00, cujo objeto do referido processo é o credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços diversos de reparação, conservação, pequenos reparos em edifícios que envolvem serviços elétricos, pintura e alvenaria em atendimento à Secretaria Municipal de Obras de Chapada do Norte/MG, conforme extrato a seguir, publicado no quadro de avisos oficial do município, no saguão central da Prefeitura, no dia 19 de março de 2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 030/2023 - CREDENCIAMENTO Nº 004/2023
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 032/2024
CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.
CREDENCIADA: LÍDIA SOARES CORDEIRO ROCHA – EPP – CNPJ: 04.280.909/0001-00.
OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços diversos de reparação, conservação, pequenos reparos em edifícios que envolvem serviços elétricos, pintura e alvenaria em atendimento à Secretaria Municipal de Obras de Chapada do Norte/MG.
PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2024.
RESPALDO LEGAL: Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 19 de março de 2024.

Chapada do Norte/MG, 19 de março de 2024.

LUCAS PEREIRA TELES
Agente de Contratação

Publicado por:
Lucas Pereira Teles
Código Identificador:1E7EB65E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 028/2024

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através do seu Agente de Contratação, torna público nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, o credenciamento da empresa JR CONSTRUTORA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 51.316.778/0001-45, cujo objeto do referido processo é o credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços diversos de reparação, conservação, pequenos reparos em edifícios que envolvem serviços elétricos, pintura e alvenaria em atendimento à Secretaria Municipal de Obras de Chapada do Norte/MG, conforme extrato a seguir, publicado no quadro de avisos oficial do município, no saguão central da Prefeitura, no dia 12 de março de 2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 030/2023 - CREDENCIAMENTO Nº 004/2023
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 028/2024
CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.
CREDENCIADA: JR CONSTRUTORA LTDA – ME – CNPJ: 51.316.778/0001-45.
OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços diversos de reparação, conservação, pequenos reparos em edifícios que envolvem serviços elétricos, pintura e alvenaria em atendimento à Secretaria Municipal de Obras de Chapada do Norte/MG.
PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2024.
RESPALDO LEGAL: Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 12 de março de 2024.

Chapada do Norte/MG, 12 de março de 2024.

LUCAS PEREIRA TELES
Agente de Contratação

Publicado por:
Lucas Pereira Teles
Código Identificador:A2725E61

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 029/2024

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através do seu Agente de Contratação, torna público nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, o credenciamento da empresa JOSÉ APARECIDO DA COSTA PIRES 00687059640 - ME, inscrita no CNPJ nº 45.269.912/0001-00, cujo objeto do referido processo é o credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços diversos de reparação, conservação, pequenos reparos em edifícios que envolvem serviços elétricos, pintura e alvenaria em atendimento à Secretaria Municipal de Obras de Chapada do Norte/MG, conforme extrato a seguir, publicado no quadro de avisos oficial do município, no saguão central da Prefeitura, no dia 18 de março de 2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 030/2023 - CREDENCIAMENTO Nº 004/2023
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 029/2024
CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.
CREDENCIADA: JOSÉ APARECIDO DA COSTA PIRES 00687059640 – ME – CNPJ: 45.269.912/0001-00.
OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços diversos de reparação, conservação, pequenos reparos em edifícios que envolvem serviços elétricos, pintura e alvenaria em atendimento à Secretaria Municipal de Obras de Chapada do Norte/MG.
PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2024.
RESPALDO LEGAL: Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 18 de março de 2024.

Chapada do Norte/MG, 18 de março de 2024.

LUCAS PEREIRA TELES
Agente de Contratação

Publicado por:
Lucas Pereira Teles
Código Identificador:A65196F4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 030/2024

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através do seu Agente de Contratação, torna público nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, o credenciamento da empresa 49.110.822 LEISSON RAMOS VIANA - ME, inscrita no CNPJ nº 49.110.822/0001-14, cujo objeto do referido processo é o credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços diversos de reparação, conservação, pequenos reparos em edifícios que envolvem serviços elétricos, pintura e alvenaria em atendimento à Secretaria Municipal de Obras de Chapada do Norte/MG, conforme extrato a seguir, publicado no quadro de avisos oficial do município, no saguão central da Prefeitura, no dia 19 de março de 2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 030/2023 - CREDENCIAMENTO Nº 004/2023
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 030/2024
CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.
CREDENCIADA: 49.110.822 LEISSON RAMOS VIANA – ME – CNPJ: 49.110.822/0001-14.
OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços diversos de reparação, conservação, pequenos reparos em edifícios que envolvem serviços elétricos, pintura e alvenaria em atendimento à Secretaria Municipal de Obras de Chapada do Norte/MG.
PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2024.
RESPALDO LEGAL: Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 19 de março de 2024.

Chapada do Norte/MG, 19 de março de 2024.

LUCAS PEREIRA TELES
Agente de Contratação

Publicado por:
Lucas Pereira Teles
Código Identificador:855ECFEC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 031/2024

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através do seu Agente de Contratação, torna público nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, o credenciamento da empresa 51.503.267 JEFFERSON LUIS DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ nº 51.503.267/0001-32, cujo objeto do referido processo é o credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços diversos de reparação, conservação, pequenos reparos em edifícios que envolvem serviços elétricos, pintura e alvenaria em atendimento à Secretaria Municipal de Obras de Chapada do Norte/MG, conforme extrato a seguir, publicado no quadro de avisos oficial do município, no saguão central da Prefeitura, no dia 19 de março de 2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 030/2023 - CREDENCIAMENTO Nº 004/2023
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 031/2024
CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.
CREDENCIADA: 51.503.267 JEFFERSON LUIS DA SILVA – ME – CNPJ: 51.503.267/0001-32.
OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços diversos de reparação, conservação, pequenos reparos em edifícios que envolvem serviços elétricos, pintura e alvenaria em atendimento à Secretaria Municipal de Obras de Chapada do Norte/MG.
PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2024.
RESPALDO LEGAL: Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 19 de março de 2024.

Chapada do Norte/MG, 19 de março de 2024.

LUCAS PEREIRA TELES
Agente de Contratação

Publicado por:
Lucas Pereira Teles
Código Identificador:9392CB93

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 032/2024

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através do seu Agente de Contratação, torna público nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, o credenciamento da empresa LÍDIA SOARES CORDEIRO ROCHA – EPP, inscrita no CNPJ nº 04.280.909/0001-00, cujo objeto do referido processo é o credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços diversos de reparação, conservação, pequenos reparos em edifícios que envolvem serviços elétricos, pintura e alvenaria em atendimento à Secretaria Municipal de Obras de Chapada do Norte/MG, conforme extrato a seguir, publicado no quadro de avisos oficial do município, no saguão central da Prefeitura, no dia 19 de março de 2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 030/2023 - CREDENCIAMENTO Nº 004/2023
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 032/2024
CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.
CREDENCIADA: LÍDIA SOARES CORDEIRO ROCHA – EPP – CNPJ: 04.280.909/0001-00.
OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços diversos de reparação, conservação, pequenos reparos em edifícios que envolvem serviços elétricos, pintura e alvenaria em atendimento à Secretaria Municipal de Obras de Chapada do Norte/MG.
PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2024.
RESPALDO LEGAL: Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 19 de março de 2024.

Chapada do Norte/MG, 19 de março de 2024.

LUCAS PEREIRA TELES
Agente de Contratação

Publicado por:
Lucas Pereira Teles
Código Identificador:FF43AAAA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 033/2024

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através do seu Agente de Contratação, torna público nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, o credenciamento da empresa SILVANO DO ROSÁRIO VAZ 07559229646 - ME, inscrita no CNPJ nº 28.013.680/0001-05, cujo objeto do referido processo é o credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços diversos de reparação, conservação, pequenos reparos em edifícios que envolvem serviços elétricos, pintura e alvenaria em atendimento à Secretaria Municipal de Obras de Chapada do Norte/MG, conforme extrato a seguir, publicado no quadro de avisos oficial do município, no saguão central da Prefeitura, no dia 27 de março de 2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 030/2023 - CREDENCIAMENTO Nº 004/2023
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 033/2024
CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.
CREDENCIADA: SILVANO DO ROSÁRIO VAZ 07559229646 – ME – CNPJ: 28.013.680/0001-05.
OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços diversos de reparação, conservação, pequenos reparos em edifícios que envolvem serviços elétricos, pintura e alvenaria em atendimento à Secretaria Municipal de Obras de Chapada do Norte/MG.
PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2024.
RESPALDO LEGAL: Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 27 de março de 2024.

Chapada do Norte/MG, 27 de março de 2024.

LUCAS PEREIRA TELES
Agente de Contratação

Publicado por:
Lucas Pereira Teles
Código Identificador:4E1776E7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 034/2024

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através do seu Agente de Contratação, torna público nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, o credenciamento da empresa WENDELL WEBERSON SOARES 08807788659 – ME, inscrita no CNPJ nº 41.994.111/0001-48, cujo objeto do referido processo é o credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços diversos de reparação, conservação, pequenos reparos em edifícios que envolvem serviços elétricos, pintura e alvenaria em atendimento à Secretaria Municipal de Obras de Chapada do Norte/MG, conforme extrato a seguir, publicado no quadro de avisos oficial do município, no saguão central da Prefeitura, no dia 28 de março de 2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 030/2023 - CREDENCIAMENTO Nº 004/2023
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 034/2024
CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.
CREDENCIADA: WENDELL WEBERSON SOARES 08807788659 – ME – CNPJ: 41.994.111/0001-48.
OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços diversos de reparação, conservação, pequenos reparos em edifícios que envolvem serviços elétricos, pintura e alvenaria em atendimento à Secretaria Municipal de Obras de Chapada do Norte/MG.
PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2024.
RESPALDO LEGAL: Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 28 de março de 2024.

Chapada do Norte/MG, 28 de março de 2024.

LUCAS PEREIRA TELES
Agente de Contratação

Publicado por:
Lucas Pereira Teles
Código Identificador:79578D47

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 035/2024

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através do seu Agente de Contratação, torna público nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, o credenciamento da empresa TETO SOLLAR ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 34.281.215/0001-40, cujo objeto do referido processo é o credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços diversos de reparação, conservação, pequenos reparos em edifícios que envolvem serviços elétricos, pintura e alvenaria em atendimento à Secretaria Municipal de Obras de Chapada do Norte/MG, conforme extrato a seguir, publicado no quadro de avisos oficial do município, no saguão central da Prefeitura, no dia 29 de março de 2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 030/2023 - CREDENCIAMENTO Nº 004/2023
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 035/2024
CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.
CREDENCIADA: TETO SOLLAR ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA – EPP – CNPJ: 34.281.215/0001-40.
OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços diversos de reparação, conservação, pequenos reparos em edifícios que envolvem serviços elétricos, pintura e alvenaria em atendimento à Secretaria Municipal de Obras de Chapada do Norte/MG.
PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2024.
RESPALDO LEGAL: Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 29 de março de 2024.

Chapada do Norte/MG, 29 de março de 2024.

LUCAS PEREIRA TELES
Agente de Contratação

Publicado por:
Lucas Pereira Teles
Código Identificador:34BD8AEA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 036/2024

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através do seu Agente de Contratação, torna público nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, o credenciamento da empresa WILLIAN WASHINGTON SOARES 33922690858 – ME, inscrita no CNPJ nº 18.550.603/0001-22, cujo objeto do referido processo é o credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços diversos de reparação, conservação, pequenos reparos em edifícios que envolvem serviços elétricos, pintura e alvenaria em atendimento à Secretaria Municipal de Obras de Chapada do Norte/MG, conforme extrato a seguir, publicado no quadro de avisos oficial do município, no saguão central da Prefeitura, no dia 02 de abril de 2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 030/2023 - CREDENCIAMENTO Nº 004/2023
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 036/2024
CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.
CREDENCIADA: WILLIAN WASHINGTON SOARES 33922690858 – ME – CNPJ: 18.550.603/0001-22.
OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços diversos de reparação, conservação, pequenos reparos em edifícios que envolvem serviços elétricos, pintura e alvenaria em atendimento à Secretaria Municipal de Obras de Chapada do Norte/MG.
PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2024.
RESPALDO LEGAL: Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 02 de abril de 2024.

Chapada do Norte/MG, 02 de abril de 2024.

LUCAS PEREIRA TELES
Agente de Contratação

Publicado por:
Lucas Pereira Teles
Código Identificador:C3613725

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 037/2024

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através do seu Agente de Contratação, torna público nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, o credenciamento da empresa 54.417.869 JOSÉ GERALDO APARECIDO RIBEIRO – ME, inscrita no CNPJ nº 54.417.869/0001-65, cujo objeto do referido processo é o credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços diversos de reparação, conservação, pequenos reparos em edifícios que envolvem serviços elétricos, pintura e alvenaria em atendimento à Secretaria Municipal de Obras de Chapada do Norte/MG, conforme extrato a seguir, publicado no quadro de avisos oficial do município, no saguão central da Prefeitura, no dia 12 de abril de 2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 030/2023 - CREDENCIAMENTO Nº 004/2023
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 037/2024
CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.
CREDENCIADA: 54.417.869 JOSÉ GERALDO APARECIDO RIBEIRO – ME – CNPJ: 54.417.869/0001-65.
OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços diversos de reparação, conservação, pequenos reparos em edifícios que envolvem serviços elétricos, pintura e alvenaria em atendimento à Secretaria Municipal de Obras de Chapada do Norte/MG.
PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2024.
RESPALDO LEGAL: Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 12 de abril de 2024.

Chapada do Norte/MG, 12 de abril de 2024.

LUCAS PEREIRA TELES
Agente de Contratação

Publicado por:
Lucas Pereira Teles
Código Identificador:951E6E03

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 038/2024

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através do seu Agente de Contratação, torna público nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, o credenciamento da empresa EDILSON APARECIDO SOARES 08031232644 - ME, inscrita no CNPJ nº 43.801.907/0001-62, cujo objeto do referido processo é o credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços diversos de reparação, conservação, pequenos reparos em edifícios que envolvem serviços elétricos, pintura e alvenaria em atendimento à Secretaria Municipal de Obras de Chapada do Norte/MG, conforme extrato a seguir, publicado no quadro de avisos oficial do município, no saguão central da Prefeitura, no dia 16 de abril de 2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 030/2023 - CREDENCIAMENTO Nº 004/2023
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 038/2024
CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.
CREDENCIADA: EDILSON APARECIDO SOARES 08031232644 – ME - CNPJ: 43.801.907/0001-62.
OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços diversos de reparação, conservação, pequenos reparos em edifícios que envolvem serviços elétricos, pintura e alvenaria em atendimento à Secretaria Municipal de Obras de Chapada do Norte/MG.
PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2024.
RESPALDO LEGAL: Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 16 de abril de 2024.

Chapada do Norte/MG, 16 de abril de 2024.

LUCAS PEREIRA TELES
Agente de Contratação

Publicado por:
Lucas Pereira Teles
Código Identificador:C7E4D83E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 039/2024

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através do seu Agente de Contratação, torna público nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, o credenciamento da empresa JOSÉ AMÉRICO LEMOS DE SOUSA 09333221603 –ME, inscrita no CNPJ nº 42.142.771/0001-63, cujo objeto do referido processo é o credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços diversos de reparação, conservação, pequenos reparos em edifícios que envolvem serviços elétricos, pintura e alvenaria em atendimento à Secretaria Municipal de Obras de Chapada do Norte/MG, conforme extrato a seguir, publicado no quadro de avisos oficial do município, no saguão central da Prefeitura, no dia 22 de abril de 2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 030/2023 - CREDENCIAMENTO Nº 004/2023
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 039/2024
CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.
CREDENCIADA: JOSÉ AMÉRICO LEMOS DE SOUSA 09333221603 –ME – CNPJ: 42.142.771/0001-63.
OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços diversos de reparação, conservação, pequenos reparos em edifícios que envolvem serviços elétricos, pintura e alvenaria em atendimento à Secretaria Municipal de Obras de Chapada do Norte/MG.
PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2024.
RESPALDO LEGAL: Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 22 de abril de 2024.

Chapada do Norte/MG, 22 de abril de 2024.

LUCAS PEREIRA TELES
Agente de Contratação

Publicado por:
Lucas Pereira Teles
Código Identificador:5D96FF89

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 040/2024

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através do seu Agente de Contratação, torna público nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, o credenciamento da empresa JOÃO BATISTA SOARES MACEDO 04602727646 - ME, inscrita no CNPJ nº 17.822.138/0001-79, cujo objeto do referido processo é o credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços diversos de reparação, conservação, pequenos reparos em edifícios que envolvem serviços elétricos, pintura e alvenaria em atendimento à Secretaria Municipal de Obras de Chapada do Norte/MG, conforme extrato a seguir, publicado no quadro de avisos oficial do município, no saguão central da Prefeitura, no dia 24 de abril de 2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 030/2023 - CREDENCIAMENTO Nº 004/2023
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 040/2024
CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.
CREDENCIADA: JOÃO BATISTA SOARES MACEDO 04602727646 – ME – CNPJ: 17.822.138/0001-79.
OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços diversos de reparação, conservação, pequenos reparos em edifícios que envolvem serviços elétricos, pintura e alvenaria em atendimento à Secretaria Municipal de Obras de Chapada do Norte/MG.
PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2024.
RESPALDO LEGAL: Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 24 de abril de 2024.

Chapada do Norte/MG, 24 de abril de 2024.

LUCAS PEREIRA TELES
Agente de Contratação

Publicado por:
Lucas Pereira Teles
Código Identificador:10C26042

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PRC 052/2024 - PE 020/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO– Processo Licitatório nº 052/2024, autuado em 29/02/2024, Pregão nº. 020/2024-Eletrônico. Objeto:O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de Tiras reagentes para medição de glicemia capilar e glicosímetros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. A realizar-se no dia 22/07/2024às 09:30.Cópia do Edital à disposição dos interessados nos sites do PCNP - Portal Nacional de Contratações Públicas, site da Licitar Digital, site da Prefeitura de Cláudio/MG e também na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h00 as 17h00, de segunda a sexta-feira.

Cláudio (MG), 08 de julhode 2024.

FERNANDO DO NASCIMENTO SANTOS -
Chefe de Departamento de Administração.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:3F533FC7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
DECISÃO DO RECURSO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00111/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00029/2024

DA DECISÃO
Por todo o exposto, concluímos pelo CONHECIMENTO do recurso interposto pela Empresa DISTRIBUIDORA BRAZLIMP LTDA, para no mérito lhe **DAR PARCIAL PROVIMENTO**, julgando-o PROCEDENTE, tudo nos termos do Edital, da Lei de Licitações, jurisprudência do TCU e demais dispositivos legais pertinentes.
Ainda, concluímos pelo NÃO CONHECIMENTO do recurso interposto pela Empresa NATURIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPEIS LTDA, porquanto protocolizada em discordância aos preceitos editalícios, mas que diante do poder de Autotutela que a Administração possui para revisar seus atos, no mérito lhe **DAR PARCIAL PROVIMENTO**, julgando-o PROCEDENTE, tudo nos termos do Edital, da Lei de Licitações, jurisprudência do TCU e demais dispositivos legais pertinentes.
Por fim, concluímos pelo NÃO CONHECIMENTO do recurso interposto pela Empresa ECO PLAST COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, porquanto protocolizada em discordância aos preceitos editalícios, mas que diante do poder de Autotutela que a Administração possui para revisar seus atos, no mérito lhe **DAR PARCIAL PROVIMENTO**, julgando-o PROCEDENTE, tudo nos termos do Edital, da Lei de Licitações, jurisprudência do TCU e demais dispositivos legais pertinentes.
Ademais, INDEFIRO a requisição pela desclassificação imediata das Licitantes vencedoras, **REQUERENDO**, assim, as amostras e certificados pertinentes aos itens em questão (33, 53, 71, 72, 73 e 74), para somente assim realizar julgamento posterior quanto à eventual desclassificação das Recorridas.
Esta Agente de Contratação/Pregoeira, decide, ainda, que **SERÁ DESIGNADA DILIGÊNCIA** para envio de tais amostras e certificados pertinentes, mantendo o certame suspenso para futura análise e decisão deste recurso.
Em caso de não atendimento às diligências requisitadas, será procedida à desclassificação/inabilitação IMEDIATA das licitantes vencedoras, procedendo com a habilitação/classificação das demais licitantes.
Por fim, em razão dos fatos aqui expostos, em virtude da suspensão mantida, deixo de remeter o presente recurso à autoridade superior, no seu efeito devolutivo, nos termos do art. 165, §2º, da Lei nº 14.133/21.
Intime-se, publique-se.

Conceição do Rio Verde, 05 de julho de 2024

VIVIANA DE ALMEIDA PEREIRA
Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Kélen Silvério da Silva Amaro
Código Identificador:E0646532

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

COMISÃO DE LICITAÇÃO
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO - MG – torna público o interesse em aderir a ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 019/2024, referente ao Processo Licitatório nº 203/2023 – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2023**, realizado pelo MUNICÍPIO DE MIRABELA - MG, REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA ME EPP OU EQUIPARADAS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E COMPONENTES DE ACADEMIA AO AR LIVRE, EM ATENDIMENTO DA GERENCIA DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS E RURAIS, Fornecedor: ROBERTO PEREIRA DA SILVA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.815.662/0001-45**, no valor total de R$ 15.284,00 (quinze mil e duzentos e oitenta e quatro reais) -** deferida em 03 de julho de 2024 pelo **MUNICÍPIO DE MIRABELA - MG** e com anuência do Fornecedor no dia 04/07/2024 – Cônego Marinho - MG. 08/07/2024 –

AGIDÊ ALVES SANTANA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:83AA7CDD

COMISÃO DE LICITAÇÃO
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO - MG – torna público o interesse em aderir a ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 020/2024, referente ao Processo Licitatório nº 203/2023 – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2023**, realizado pelo MUNICÍPIO DE MIRABELA - MG, REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA ME EPP OU EQUIPARADAS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E COMPONENTES DE ACADEMIA AO AR LIVRE, EM ATENDIMENTO DA GERENCIA DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS E RURAIS, Fornecedor: 53.543.235 SIRLEI NERES PRATES, inscrita no CNPJsob o nº 53.543.235/0001-96, no valor total de R$ 21.156,00 (vinte e um mil e cento e cinquenta e seis reais) - deferida em 03 de julho de 2024 pelo MUNICÍPIO DE MIRABELA - MG e com anuência do Fornecedor no dia 04/07/2024 – Cônego Marinho - MG. 08/07/2024 –**

AGIDÊ ALVES SANTANA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:7CB03570

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
PORTARIA Nº 64 DE 08 DE JULHO DE 2024

"Concede Progressão Funcional a Servidores do Quadro Geral do Poder Executivo Municipal de Cônego Marinho-MG e dá outras providências. "

O Prefeito de Cônego Marinho-MG, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 93, e demais disposições contidas na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Progressão Funcional aos servidores do Quadro Geral do Executivo Municipal, reposicionando-os em Nível e Grau.

Nome: ZILDA DA SILVA FERREIRA
Matrícula: 37811
CPF: 001.020.626-41
Nível: III
Grau: D

Nome: EDIMILSON RIBEIRO DA SILVA
Matrícula: 13471
CPF: 048.414.326-39
Nível: III
Grau: D

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação nos lugares de costumes e seus efeitos válidos a partir de 01/07/2024.
Cônego Marinho, 08 de julho de 2024.

AGIDÊ ALVES SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Berenice Alves Barbosa
Código Identificador:5C00A7E3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 043/2024

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 043/2024

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG

OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA PARA EXECUÇÃO DA LEI ALDIR BLANC DURANTE O EXERCÍCIO DE 2024.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
R$ 2.588,82 (Dois mil quinhentos e oitenta e oito reais e oitenta e dois centavos)

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

PERÍODO DE PROPOSTAS
De 08/07/2024 às 08:00 h
Até 15/07/2024 às 08:00 h

PERÍODO DE LANCES
De 15/07/2024 às 08:05 H
Até 15/07/2024 às15:05 H

Endereço Eletrônico: **LICITANET – Licitações On-line (www.licitanet.com.br)**

Encaminhamento da proposta e documentos de habilitação: **a partir da data de divulgação do Aviso. LICITANET - Licitações On-line, até a data e horário da abertura da sessão pública**.

Local para informações/aquisição e retirada do edital: **Departamento de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, sito a Pç Cel Tancredo França, 181, Centro nesta cidade de Conquista ou no site www.conquista.mg.gov.br. Para informações, através do telefone (34) 3353-1228, ramal 211.**

Conquista, 08 de julho de 2024.

KEULA ALVES SOARES TURRA
Comissão de Contratação

Publicado por:
Keula Alves Soares
Código Identificador:437F1C5E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE FOMENTO Nº 003/2024 INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO Nº 004/2024.

A PMC celebrou **TERMO DE FOMENTO Nº 003/2024. Objeto:** O objeto da referida parceria é o repasse de recursos financeiros pelo município que decorre de emenda parlamentar impositiva nº05/2024, com vista a Fomentar financeiramente o Asilo Divino Espírito Santo de Coqueiral-MG, que objetiva a prestação de serviço sociais e de acolhimento aos idosos em situação de vulnerabilidade social e pessoal na área de assistência social, proporcionando-lhes proteção social especial de alta complexidade. Proporciona também, assistência material, moral e intelectual, social e espiritual, bem como atividades culturais e recreativas, prezando por sua saúde física e mental. O presente Plano de Trabalho tem por finalidade adquirir materiais de higiene, alimentação, limpeza em geral, fraldas e medicamentos. **Justificativa:** O Asilo Divino Espírito Santo de Coqueiral- MG desenvolve o Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, de acordo com a Resolução n° 109 do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), de 11 de novembro de 2009, visando à garantia de privacidade, respeito aos costumes, às tradições e à diversidade de ciclos de vida, raça/etnia, religião e gênero. A entidade atende pessoas idosas independentes e/ ou com diversos graus de dependência, com os vínculos familiares fragilizados ou rompidos; pessoas idosas e pessoas com idade superior a 60 anos que não dispõem de condições para permanecerem com suas famílias, convivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e abandono. Acredita-se também que a entidade desenvolve um trabalho ético e de qualidade que reflete na procura por vagas. Com relação ao acesso á renda, verifica-se que grande maioria dos usuários (as) são aposentados (as), recebem benefícios de caráter previdenciário e assistencial. Entretanto é nítido que a maioria é beneficiada pelo BPC (Benefício de Prestação Continuada). No que tange aos aspectos biopsicossociais, os usuários já dão entrada na entidade com impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial. A convivência familiar fragilizada ou rompida também colabora para a institucionalização da pessoa idosa. O trabalho que será desenvolvido pela equipe técnica prevista na NOB/RH (Norma Operacional Básica – para Recursos Humanos em sua página 23), justifica-se pelo fato que é de direito destes idosos viverem com dignidade e qualidade de vida. Sendo assim a entidade propõe atender seus usuários em consonância com as legislações que asseguram os direitos desse segmento. **Base legal para efetivação do Termo de Fomento**, ademais, o Termo de Fomento formalizado está fundamentado no artigo 1º, caput e artigo 29 e 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 e 13.204/2015. Na Constituição da República que tem como um dos seus princípios fundamentais a dignidade do ser humano e destaca como uma das competências dos entes federados o dever de amparar as pessoas idosas assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida, conforme dispõe o artigo 230 da CF. Logo, vale destacar que para atender a referida solicitação, consideramos as especificidades da Lei Federal n.º 13.019/2014, e Lei Federal nº 13.204/2015, quanto à Inexigibilidade do Chamamento Público, ato respaldado na mesma lei. Firmado Termo de Fomento nº **003/2024,** c/ a associação privada denominada **ASILO DIVINO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito privado, associação privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 21.419.502/0001-21, com sede na Coronel João Borges, nº 296, Bairro Centro, nesta cidade de Coqueiral, Estado de Minas Gerais, Cep: 37.235-000, firmado em **04/07/2024.** Valor Global do Repasse será de **R$ 105.170,66** (cento e cinco mil cento e setenta reais e sessenta e seis centavos). Todos os atos praticados serão publicados no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 04 de julho de 2024.

SILVIA LUIZA DE CARVALHO CAMPOS –
Secretaria Municipal de Ação Social.

Publicado por:
Cristina de Jesus Marques
Código Identificador:03FEF181

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO. PROC. LICITATÓRIO Nº. 056/2024. DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 007/2024.

O Prefeito do Município de Coqueiral/MG, no uso e gozo de suas atribuições legais e, com fulcro na Lei 14.133/2021, RATIFICA a Dispensa Eletrônica que tem por objeto a AQUISIÇÃO INDUSTRIAL, FOGÃO COOKTOP E GELADEIRA, para atender as escolas municipais e o Centro de Atendimento ao Cidadão. Ratificado/Adjudicado em 05/07/2024. Firmado Contrato Administrativo nº 051/2024 com a empresa: ADS TRANSPORTES, CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 37.154.313/0001-04, valor total de 7.802,00 (Sete mil, oitocentos e dois reais) e Contrato Administrativo nº 052/2024 com a empresa: FORMIGARI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, CNPJ: 42.727.372/0001-64, valor total de 2.445,00 (Dois mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais). Vigência 05/07/2024 à 05/02/2025. Coqueiral/MG, 05 de julho de 2024.

PATRÍCIA DE FÁTIMA SIQUEIRA –
Agente de Contratação –

ROSSANO DE OLIVEIRA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cristina de Jesus Marques
Código Identificador:E90003EC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA Nº. 85/2024

DISPÕE SOBRE A DESINCOMPATIBILIZAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE SE CANDIDATARÃO A MANDATO ELETIVO NO PLEITO DE 06 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições Constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município e;

CONSIDERANDO as disposições constantes da Constituição Federal, em seu art. 14, §9º; na Lei Complementar Federal nº. 64, de 18 de maio de 1990, em especial o art. 1º, II, l, as Resoluções e Orientações do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder afastamento a título de desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo no pleito 2024 o servidor Senhor **LUIZ EUSTÁQUIO ANDRADE RAMOS**, RG M 4359841, CPF n.º 602.401.646-87, efetivo no cargo de Motorista de Veículos, matrícula funcional nº. 145, a partir de 05 de julho de 2024 até 06 de outubro de 2024.

Art. 2º. A regularidade deste afastamento fica condicionada à comprovação e à manutenção da candidatura, devendo o servidor, para tanto, proceder à apresentação de certidão expedida pela Justiça Eleitoral que ateste a homologação do registro da candidatura.

Art. 3º. O servidor deverá reassumir o exercício do cargo ou função:

I – no primeiro dia útil subsequente:

a) um dia após ao da realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidato;

b) um dia após ao da publicação da decisão transitada em julgado que haja indeferido ou cancelado o registro de sua candidatura;
c) um dia após ao da data do protocolo do pedido de sua desistência da candidatura;
d) um dia após ao da ocorrência de qualquer outro fato que torne injustificada a continuidade do afastamento.
II – no primeiro dia útil subsequente ao das eleições, no caso de não ser eleito.
Art. 4º. Fica também o Servidor afastado para fins de desincompatibilização eleitoral de todo e qualquer função e/ou encargo exercido em sede de conselho, comissão ou comitê integrante de órgão da Administração Municipal Direta ou Indireta.
Art. 5º. A inobservância pelo servidor do disposto no art. 2º e no inciso I do art. 3º acarretará a conversão do afastamento em faltas injustificadas ao serviço, bem como a obrigatoriedade de restituição dos vencimentos indevidamente recebidos.
Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coração de Jesus - MG, 05 de julho de 2024.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:337BFEC0

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA Nº. 86/2024

DISPÕE SOBRE A DESINCOMPATIBILIZAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE SE CANDIDATARÃO A MANDATO ELETIVO NO PLEITO DE 06 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições Constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município e;
CONSIDERANDO as disposições constantes da Constituição Federal, em seu art. 14, §9º; na Lei Complementar Federal nº. 64, de 18 de maio de 1990, em especial o art. 1º, II, l, as Resoluções e Orientações do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral;
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder afastamento a título de desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo no pleito 2024 o servidor Senhor **PAULO WILLIAN SANTOS**, RG MG 11.507.564, CPF n.º 013.204.586-96, efetivo no cargo de Motorista de Veículos Leves, matrícula funcional nº. 3610, a partir de 05 de julho de 2024 até 06 de outubro de 2024.
Art. 2º. A regularidade deste afastamento fica condicionada à comprovação e à manutenção da candidatura, devendo o servidor, para tanto, proceder à apresentação de certidão expedida pela Justiça Eleitoral que ateste a homologação do registro da candidatura.
Art. 3º. O servidor deverá reassumir o exercício do cargo ou função:
I – no primeiro dia útil subsequente:
a) um dia após ao da realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidato;
b) um dia após ao da publicação da decisão transitada em julgado que haja indeferido ou cancelado o registro de sua candidatura;
c) um dia após ao da data do protocolo do pedido de sua desistência da candidatura;
d) um dia após ao da ocorrência de qualquer outro fato que torne injustificada a continuidade do afastamento.
II – no primeiro dia útil subsequente ao das eleições, no caso de não ser eleito.
Art. 4º. Fica também o Servidor afastado para fins de desincompatibilização eleitoral de todo e qualquer função e/ou encargo exercido em sede de conselho, comissão ou comitê integrante de órgão da Administração Municipal Direta ou Indireta.
Art. 5º. A inobservância pelo servidor do disposto no art. 2º e no inciso I do art. 3º acarretará a conversão do afastamento em faltas injustificadas ao serviço, bem como a obrigatoriedade de restituição dos vencimentos indevidamente recebidos.
Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coração de Jesus - MG, 05 de julho de 2024.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:DF1EEAFB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. Aviso de Licitação - Processo Licitatório – 93/2024, Pregão Presencial – 48/2024, do tipoMenor Preço por Item. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, PARA A REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE DE ALUNOS, GRUPOS SOCIAIS, GRUPOS CULTURAIS, EQUIPES ESPORTIVAS E OUTROS SERVIÇOS NECESSÁRIOS DESTE MUNICÍPIO, QUE SERÃO SOLICITADOS DE ACORDO COM A NECESSIDADE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**. Credenciamento e abertura: **19/07/2024 às 08h30min.**O edital está disponível no Site"www.coronelxavierchaves.mg.gov.br", informaçõesna prefeitura municipal à Rua Padre Reis, 84, Centro Coronel Xavier Chaves, MG, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min. Tel./WhatsApp:(32) 3357-1235/ (32) 99199-6496. Coronel Xavier Chaves, 08 de julho de 2024.

JULIANA JAQUES CAMARGOS -
Pregoeira.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:9D80C2F9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO Nº 1011, DE 08 DE JULHO DE 2024 DECLARA ESTABILIDADE FUNCIONAL DA SERVIDORA QUE MENCIONA NOS TERMOS DO ART. 41 DA CRFB/88

O Prefeito do Município de Córrego Danta, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos do Memorando Interno nº 01/2021, da lavra da Diretora do Departamento Municipal de Administração;

Considerando o parecer da assessoria jurídica do Município emitido nos autos do Procedimento Administrativo Funcional nº 01/2021;

Considerando estável após três anos de efetivo exercício o servidor nomeado para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público, conforme preceitua a CRFB/88, em seu art. 41;

Considerando o transcurso do prazo de três anos de efetivo exercício do servidor nomeado para cargo de provimento efetivo em virtude do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2017;

Considerando que a ausência de avaliação de desempenho do servidor não afasta a presunção da estabilidade no novo cargo, pelo decurso do prazo de mais de três anos,

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar estável no serviço público do Município de Córrego Danta em seu respectivo cargo, em razão do transcurso de 03 anos de efetivo exercício da servidora nomeada para cargo de provimento efetivo em virtude do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2017, a seguinte servidora:

I – Doris Veloso Ferreira

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Córrego Danta/MG, 08 de julho de 2024.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:7D46FFA2

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 2.259, DE 08 DE JULHO DE 2024 "CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO ÀS SERVIDORAS PÚBLICAS QUE MENCIONA"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto no Artigo 96 da Lei nº 550/1992, Artigo 89 da Lei nº 801/1999 e Artigo 5o da Lei nº 830/2000,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Prêmio às servidoras:
- Maria Izabel dos Reis Silva – 15 (quinze) dias de férias prêmio referentes ao 4º (quarto) quinquênio a partir de 06 de agosto de 2024;
- Marcia Ferreira Duarte – 09 (nove) dias de férias prêmio, sendo 04 dias restantes referentes ao 3º (terceiro) quinquênio e 05 dias referentes ao 4º (quarto) quinquênio a partir de 11 de julho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 08 de julho de 2024.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:E117648E

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 2.260 DE 08 DE JULHO DE 2024 CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto nos Artigos 85 e 86 da Lei nº 550/1992,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias Regulamentares aos servidores:

- Celso da Silva Rodrigues – 30 dias referentes ao período aquisitivo 2022/2023 a partir de 01 de agosto de 2024;
- Débora Correia Cruz – 15 dias referentes ao período aquisitivo 2022/2023 a partir de 06 de agosto de 2024;
- Gilberto das Dores Nascimento – 20 dias referentes ao período aquisitivo 2021/2022 a partir de 05 de agosto de 2024;
- Maria José Telles Salgado – 10 dias restantes referentes ao período aquisitivo 2023/2024 a partir de 15 de julho de 2024;
- Verônica Auxiliadora da Silva Pereira – 15 dias restantes referentes ao período aquisitivo 2023/2024 a partir de 15 de julho de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 08 de julho de 2024.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:E55FDDD6

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 2.261, DE 08 DE JULHO DE 2024 CONCEDE ABONO PECUNIÁRIO AO SERVIDOR PÚBLICO QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e de acordo com o § 1o do Artigo 87 da Lei no 550/1992,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor *Gilberto das Dores Nascimento*, a conversão de 10 (dez) dias de Férias Regulamentares em Abono Pecuniário, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 08 de julho de 2024.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:6E1FF05F

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 12 , DE 05 DE JULHO DE 2024 DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DAS TRANSMISSÕES AO VIVO DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA DURANTE O PERÍODO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Córrego Danta, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o pleito eleitoral ocorrerá no dia 06 de outubro de 2024;

Considerando a necessidade de se assegurar a igualdade de oportunidades entre os candidatos nos pleitos eleitorais, conforme disposto na Constituição Federal de 1988 e na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições);

Considerando o poder de cautela que a administração pública possui para evitar práticas que possam influenciar a lisura do processo eleitoral, conforme disposto no artigo 37, caput, da Constituição Federal, e no artigo 73 da Lei nº 9.504/1997;

Considerando que a transmissão ao vivo das reuniões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal de Córrego Danta pode ser interpretada como forma de promoção pessoal dos parlamentares, influenciando o processo eleitoral;

Considerando que a gravação e arquivamento das reuniões para consulta pública atendem aos princípios da publicidade e transparência, sem comprometer a equidade no período eleitoral;

RESOLVE:

Art. 1º Suspender, a partir do dia 06 de julho de 2024, as transmissões ao vivo das reuniões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal de Córrego Danta.

Art. 2º Determinar que todas as reuniões ordinárias e extraordinárias realizadas no período de 06 de julho de 2024 até 06 de outubro de

2024 sejam gravadas e arquivadas para consultas que se fizerem necessárias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Córrego Danta/MG, 05 de julho de 2024.

GERALDO LUÍS PEREIRA SOBRINHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Simone Edina Teixeira Ribeiro
Código Identificador:5EE108D9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO N° 045/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 019/2024

O prefeito de Couto de Magalhães de Minas, no uso de suas atribuições legais ratifica o reconhecimento da situação de inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, necessária a Contratação de Show Musical com ROBERIO E SEUS TECLADOS para apresentação no dia 14/09/2024 (sábado), durante a realização da Festa do Rosário, evento tradicional na cidade de Couto de Magalhães de Minas – MG.

Contratada:**GRACIELIO FRANCISCO COSTA ME**
CNPJ nº 13.141.782/0001-20
Valor: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

Couto de Magalhães de Minas, 05 de julho de 2024.

NATANE TARCÍSIA VELOSO
Agente Administrativo

Publicado por:
Natane Tarcisia Veloso
Código Identificador:D8A33454

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo 0106/2023 Inexigibilidade 036/2023
Objeto: Chamada Pública para cadastramento de Microempreendedores Individuais (MEI´s) para prestação de serviços de Pedreiro, Motorista Profissional, assistente administrativo (digitador), pintor (de parede), eletricista e carpinteiro para execução de serviços sob demanda das diversas Secretarias do Município de Couto de Magalhães de Minas.
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº**041/2024**
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS – MG
CONTRATADO: GABRIEL RIBEIRO SANTOS
DATA DA ASSINATURA: 08/07/2024
VIGÊNCIA: 08/07/2024 A 31/12/2024.

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº**042/2024**
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS – MG
CONTRATADO: KAROLLAYNE KELLE PAULINO
DATA DA ASSINATURA: 08/07/2024
VIGÊNCIA: 08/07/2024 A 31/12/2024

JOSÉ EDUARDO DE PAULA RABELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natane Tarcisia Veloso
Código Identificador:7481A018

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTIANO OTONI

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1027 DE 04 DE JULHO DE 2024

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE CRISTIANO OTONI PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cristiano Otoni aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 165 da Constituição da República, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária do Município de Cristiano Otoni para o exercício financeiro de 2025, compreendendo:

I – as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
II – orientações básicas para elaboração da lei orçamentária anual;
III – disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;
IV – disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;
V – equilíbrio entre receitas e despesas;
VI – critérios e formas de limitação de empenho;
VII – normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
VIII – condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
IX – autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da federação;
X – parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
XI – definição de critérios para início de novos projetos;
XII – definição das despesas consideradas irrelevantes;
XIII – incentivo à participação popular; e
XIV – as disposições gerais.

SEÇÃO I
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º. Em consonância com o disposto no § 2º do art. 165 da Constituição da República, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município, as ações relativas à manutenção e funcionamento dos órgãos da administração direta e das entidades da administração indireta, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2025, de acordo com os programas e ações estabelecidos no Plano Plurianual relativo ao período de 2022–2025, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2025 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, as metas fiscais determinadas nos anexos que compõem essa lei.

§ 1º - O projeto de lei orçamentária para 2025 deverá ser elaborado em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do *caput* deste artigo.

§ 2º - O projeto de lei orçamentária para 2025 conterá demonstrativo da observância das metas e prioridades estabelecidas na forma do *caput* deste artigo.

SEÇÃO II
DAS ORIENTAÇÕES BÁSICAS PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
SUBSEÇÃO I
DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 3º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas por funções, subfunções, programas, atividades, projetos, operações especiais, de acordo com as codificações da Portaria SOF nº 42/1999, da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e da Lei do Plano Plurianual relativo ao período 2022-2025.

Art. 4º. Os orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimentos discriminarão a despesa, no mínimo, por elemento de despesa, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 4.320/64.

Art. 5º. Os orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimentos, compreenderá a programação dos Poderes do Município, seus Fundos, Órgãos, Autarquias, inclusive especiais e Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Art. 6º. O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de:

I – texto da lei;
II – documentos referenciados nos artigos 2º e 22 da Lei nº 4.320/64;
III – quadros orçamentários consolidados;
IV – anexos dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
V – demonstrativos e documentos previstos no art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000;
VI – anexo do orçamento de investimento a que se refere o inciso II do § 5º do art. 165 da Constituição da República, na forma definida nesta Lei.

Parágrafo único - Acompanharão a proposta orçamentária, além dos demonstrativos exigidos pela legislação em vigor, definidos no *caput*, os seguintes demonstrativos:

I – demonstrativo da receita corrente líquida, de acordo com o inciso IV do art. 2º da Lei Complementar nº 101/2000;
II – demonstrativo dos recursos a serem aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino e no ensino fundamental, para fins do atendimento do disposto no art. 212 da Constituição da República e no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;
III – demonstrativo dos recursos a serem aplicados no FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação, para fins do atendimento ao art. 60 do ADCT, com as alterações introduzidas pela Emenda Constitucional nº 108/2020 e respectiva Lei nº 14.113/2020;
IV – demonstrativo dos recursos a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, para fins do atendimento, ao disposto na Lei Complementar n.º 141/2020.
V – demonstrativo da despesa com pessoal, para fins do atendimento do disposto no art. 169 da Constituição da República e na Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 7º. A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2025, serão elaboradas em valores correntes do exercício de 2024, projetados ao exercício a que se refere.

Parágrafo único - O projeto de lei orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos de receita resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que implicam aumento da base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal estabelecidas nesta Lei.

Art. 8º. Para atender ao dispostono § 3º do art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) o Poder Executivo colocará a disposição do Poder Legislativo, até o dia 30 de julho de 2024, os estudos e as estimativas de receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memorais de cálculo.
§ 1º Para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária, o Pode Legislativo e os órgãos da Administração Indireta encaminharão, até o dia 15 (quinze) de agosto de 2024, o orçamento de suas despesas acompanhado de quadro de detalhamento de despesa de modo a justificar o seu montante.
§ 2º Atendido o disposto no art. 29-A da Constituição da República, o repasse ao Poder Legislativo Municipal, no exercício de 2025, será de 7% (sete por cento) do somatório da receita tribuária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e n os arts. 158 e 159 daquela Constituição, efetivamente realizado no exercício de 2024, cujo montante deverá ser consignado por estimativa na Lei orçamentária de 2025.
§ 3º As emendas individuais, de execução obrigatória poderá ser apresentadas e obedecerão ao disposto no art. 125-A da Lei Orgânica Municipal de Cristiano Otoni/MG.

Art. 9º. Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa.

Art. 10. A lei orçamentária discriminará, nos órgãos da administração direta e nas entidades da administração indireta responsáveis pelo débito, as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no art. 100 da Constituição da República.

§ 1º - Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da administração direta e as entidades da administração indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria do Município.

§ 2º - Os recursos alocados para os fins previstos no *caput* deste artigo não poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade, exceto no caso de saldo orçamentário remanescente ocioso.

SUBSEÇÃO II
DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO

Art. 11. O orçamento de investimento, ao ser elaborado, contará com o detalhamento das fontes de financiamento e será feito de forma a evidenciar os recursos:

I – oriundos de transferências do Município;
II – oriundos de operações de crédito internas e externas;
III – de outras origens, que não as compreendidas nos incisos anteriores.

SUBSEÇÃO III
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA E AO ENDIVIDAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL

Art. 12. A administração da dívida pública municipal tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

§ 1º - Deverão ser garantidos, na lei orçamentária, os recursos necessários para pagamento da dívida.

§ 2º - O Município, por meio de seus órgãos e entidades, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no art. 52, incisos VI e IX, da Constituição da República.
Art. 13. Na lei orçamentária para o exercício de 2025, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas.

Art. 14. A lei orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 e na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

Art. 15. A lei orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000 e atendidas as exigências estabelecidas na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

SUBSEÇÃO IV
DA DEFINIÇÃO DE MONTANTE E FORMA DE UTILIZAÇÃO DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Art. 16. A lei orçamentária conterá reserva de contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal e será equivalente a, no máximo, 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária de 2025, destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e reforço das dotações orçamentárias que se tornarem insuficientes.

Parágrafo único. Para efeito desta Lei, entendem-se como eventos e riscos fiscais imprevistos e imprevisíveis, entre outros, as despesas necessárias ao funcionamento e manutenção dos serviços públicos e da estrutura da Administração Municipal, não orçadas ou orçadas a menor, as decorrentes de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais às necessidades do Poder Público.

SEÇÃO III
DA POLÍTICA DE PESSOAL E DOS SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

SUBSEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE POLÍTICA DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 17. Para fins de atendimento ao disposto no inciso II do § 1º do art. 169 da Constituição da República, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, desde que observado o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º - Além de observar as normas do *caput*, no exercício financeiro de 2025 as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverão atender as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º - Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº 101/2000, serão adotadas as medidas de que tratam os §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição da República.

SUBSEÇÃO II
DA PREVISÃO PARA CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL DE HORAS EXTRAS

Art. 18. Se durante o exercício de 2025 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000, o pagamento da realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único - A autorização para a realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no *caput* deste artigo, no âmbito do Poder Executivo é de exclusiva competência do Prefeito Municipal e no âmbito do Poder Legislativo é de exclusiva competência do Presidente da Câmara.

SEÇÃO IV
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 19. A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2025, com vistas à expansão da base tributária e consequente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais:

I – aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização;
II – aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;
III – aperfeiçoamento dos processos tributário-administrativos, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;
IV – aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.

Art. 20. A estimativa da receita de que trata o art. 19 desta Lei levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, com destaque para:

I – atualização da planta genérica de valores do Município;
II – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;
III – revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
IV – revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
V – revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
VI – instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;
VII – revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;
VIII – revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal;
IX – instituição, por lei específica, da Contribuição de Melhoria com a finalidade de tornar exeqüível a sua cobrança;
X – a instituição de novos tributos ou a modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos.

Art. 21. O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária somente será aprovado se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 22. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que estejam em tramitação na Câmara Municipal.

§ 1º - Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta das referidas receitas serão canceladas, mediante decreto, nos 30 (trinta) dias subseqüentes à publicação do projeto de lei orçamentária de 2025.

§ 2º - No caso de não-aprovação das propostas de alteração previstas no *caput* deste artigo, poderá ser efetuada a substituição das fontes condicionadas por excesso de arrecadação de outras fontes, inclusive de operações de crédito, ou por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, antes do cancelamento previsto no § 1º deste artigo.

SEÇÃO V
DO EQUILÍBRIO ENTRE RECEITAS E DESPESAS

Art. 23. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária para o exercício de 2025 serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, conforme constará no Anexo de Metas Fiscais.

Art. 24. Os projetos de lei que impliquem em diminuição de receita ou aumento de despesa do Município no exercício de 2025 deverão estar

acompanhados de demonstrativos que discriminem o montante estimado da diminuição da receita ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2025 a 2025, demonstrando a memória de cálculo respectiva.

Parágrafo único - Não será aprovado projeto de lei que implique em aumento de despesa sem que estejam acompanhados das medidas definidas nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 25. As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:

I – para elevação das receitas:

a) a implementação das medidas previstas nos arts. 19 e 20 desta Lei;
b) atualização e informatização do cadastro imobiliário;
c) chamamento geral dos contribuintes inscritos na Dívida Ativa.
d)
II – para redução das despesas:

a) utilização da modalidade de licitação denominada pregão e implantação de rigorosa pesquisa de preços, de forma a reduzir custos de toda e qualquer compra e evitar a cartelização dos fornecedores;
b) revisão geral das gratificações concedidas aos servidores.

SEÇÃO VI
DOS CRITÉRIOS E FORMAS DE LIMITAÇÃO DE EMPENHO

Art. 26. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no *caput* do art. 9º, e no inciso II do § 1º do artigo 31, da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2025, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.

§ 1º - Excluem-se da limitação prevista no *caput* deste artigo:

I – as despesas com pessoal e encargos sociais;
II – as despesas com benefícios previdenciários;
III – as despesas com amortização, juros e encargos da dívida;
IV – as despesas com PASEP;
V – as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais;
VI – as demais despesas que constituam obrigação constitucional e legal.

§ 2º - O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no *caput* deste artigo.

§ 3º - Os Poderes Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o § 2º do *caput* deste artigo, emitirão e publicarão ato próprio estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos e entidades na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§ 4º - Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, adotar-se-ão as mesmas medidas previstas neste artigo.

SEÇÃO VII
DAS NORMAS RELATIVAS AO CONTROLE DE CUSTOS E AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS DOS PROGRAMAS FINANCIADOS COM RECURSOS DOS ORÇAMENTOS

Art. 27. O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e a avaliação do resultado dos programas de governo.

Art. 28. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§ 1º - A lei orçamentária para o exercício de 2025 e seus créditos adicionais deverão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetivos dos respectivos programas, sendo que as ações governamentais que não contribuírem para a realização de um programa específico deverão ser agregadas num programa denominado “Apoio Administrativo” ou de finalidade semelhante.

§ 2º - Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.

§ 3º - O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

SEÇÃO VIII
DAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS PARA TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS A ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS

Art. 29. É vedada destinação de recursos título de subvenções sociais para entidades privadas, ressalvadas aquelas sem fins lucrativos, que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde, educação, esportes, ou seja, associações representativas de moradores urbanos e/ou rurais e, ainda associações de produtores rurais que preencham pelo menos uma das seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, estejam registradas junto órgão competente da Prefeitura Municipal;
II - atendam ao disposto no artigo 204 da Constituição, no artigo 61 do ADCT, bem como na Lei nº 8.742, de dezembro de 1993;
III - sejam qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, com Termo de Parceria firmado com Poder Público, de acordo com Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999;
IV - sejam reconhecidas como de utilidade pública municipal por lei específica; se enquadrem nas hipóteses de parceria reguladas pela Lei 13.019/2014.

§1º Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de regular funcionamento, emitida no exercício de 2025, expedida por órgão ou autoridade competente, comprovante da regularidade do mandato de sua diretoria.

§2º Serão, ainda, destinatário de recursos públicos:

I- Associações microrregionais;
II - Consórcios intermunicipais de saúde, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos signatários de contrato de gestão com administração pública;
III - Outros Entes Públicos da Federação, observado em qualquer caso artigo 184 da Lei 14.133, de 2021.

§3º Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, inclusão de dotações na lei orçamentária sua execução, dependerão, ainda, de:

I - publicação, pelo Poder Executivo, de normas serem observadas na concessão de auxílios, revendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;
II - identificação do beneficiário do valor transferido no respectivo convênio e/ou termo de parceria conforme caso.

Art. 30. É vedada destinação de recursos entidade privada título de contribuição corrente, ressalvada autorizada em lei específica ou destinada entidade sem fins lucrativos selecionada para execução, em parceria com Administração Pública Municipal, de programas ações que contribuam diretamente para alcance de diretrizes, objetivos metas previstas no plano plurianual ou nas áreas de cultura, assistência social, saúde, educação, esportes, agropecuária de proteção ao meio

ambiente ou, ainda, consórcios constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos signatários de contrato de gestão com administração pública municipal que participem da execução de programas municipais.

Parágrafo único. É vedada inclusão na lei orçamentária em seus créditos adicionais de dotações título de contribuições para entidades privadas de fins lucrativos, ressalvadas autorizações por lei específica que sejam destinadas aos programas de desenvolvimento industrial.

Art. 31. É vedada destinação de recursos a título de auxílios, previstos no artigo 12, §6º, da Lei nº 4.320, de 1964, para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos desde que atendam uma das seguintes hipóteses:

I - de atendimento direto gratuito ao público voltadas para as áreas de cultura, assistência social, saúde, educação, esportes, ou seja, associações representativas de moradores ou produtores rurais;
II - voltadas para as ações de saúde ou assistência social de atendimento direto gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos, que estejam cadastradas junto órgão competente da Prefeitura Municipal;
III - signatárias de contrato de gestão com Administração Pública Municipal, não qualificadas como organizações sociais nos termos da Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998;
IV - consórcios constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos; qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, com Termo de Parceria firmado com Poder Público, de acordo com Lei nº 9.790, de 1999, que participem da execução de programas constantes do plano plurianual, devendo destinação de recursos guardar conformidade com os objetivos sociais da entidade.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal poderá conceder, ainda, auxílios financeiros às pessoas físicas, em espécie ou em bens e/ou serviços, observadas as hipóteses condições estabelecidas em lei de subvenções, contribuições, auxílios ou na lei orçamentária anual.

Art. 32. A alocação de recursos para entidades privadas, a título de contribuições de capital fica condicionada à autorização em lei especial de que trata art. 12, § 6º, da Lei nº 4.320, de 1964.

Art. 33. Sem prejuízo das disposições contidas neste capítulo, as transferências de recursos às entidades privadas sem fins lucrativos deverão ser precedidas das medidas previstas na Lei 13.019 de 2014 e, nas hipóteses de exceção do artigo 3º da citada lei 13.019 de 2014, deverão observar as exigências do artigo 184 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo, ainda, ser observado:

I - aplicação de recursos de capital exclusivamente para ampliação ou aquisição instalação de equipamentos para aquisição de material permanente;
II - identificação do beneficiário do valor transferido no respectivo convênio ou instrumento congênere.

§1º determinação contida no inciso I do caput não se aplica aos recursos alocados para programas habitacionais, conforme previsão em legislação específica, em ações voltadas viabilizar acesso moradia, bem como elevar padrões de habitabilidade de qualidade de vida de famílias de baixa renda que vivem em localidades urbanas e rurais.

§ 2º Compete ao órgão ou entidade concedente o acompanhamento da realização do plano de trabalho executado com recursos transferidos pelo Município.

Art. 34. Poderá ser exigida contrapartida, a ser definida entre os interessados, para as transferências permitidas na forma dos artigos 29, 30 e 31 desta Lei, observado disposto nesta lei.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica às entidades de assistência social e saúde, registradas junto órgão competente da Prefeitura Municipal.

Art. 35. Nenhuma liberação de recursos transferidos nos termos deste Capítulo poderá ser efetuada sem prévio registro na Contabilidade Municipal em sistema próprio.

Parágrafo único. As transferências previstas nesta Subseção serão classificadas, obrigatoriamente, nos elementos de despesa "41 Contribuições", "42 Auxílio" ou "43 Subvenções Sociais".

Art. 36. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotação para realização de transferência financeira a outro ente da federação, exceto para atender as situações que envolvam claramente ao atendimento de interesse público do Município, observadas as exigências do artigo 25 da Lei Complementar nº 101/2000.

§1º A transferência para Setor Público observará disposto no artigo 62 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§2º A transferência de recursos financeiros de uma entidade para outra, inclusive da Prefeitura Municipal para as entidades da Administração Indireta e para Câmara Municipal fica limitada ao valor previsto na lei orçamentária anual em seus créditos adicionais.

§3º O aumento da transferência de recursos financeiros de uma entidade para outra somente poderá ocorrer mediante prévia autorização legislativa, podendo haver previsão na própria lei que autorizou transferência inicial.

§4º É permitida a inclusão na lei orçamentária e em seus créditos adicionais de dotações para que Município contribua para custeio de despesas de competência de outro ente da federação, desde que autorizadas mediante lei específica que sejam destinadas ao atendimento das situações que envolvam claramente interesse local.

§5º A realização da despesa definida no caput deste artigo deverá ser precedida da aprovação de plano de trabalho da celebração de convênio, de acordo com artigo 184 da Lei nº 14.133 de 2021.

SEÇÃO IX
DOS PARÂMETROS PARA A ELABORAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E DO CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO.

Art. 37. O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária para o exercício de 2025, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, respectivamente, nos termos do disposto nos arts. 8º e 13 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º - Para atender ao disposto no *caput* deste artigo, as entidades da administração indireta e o Poder Legislativo encaminharão ao Órgão Central de Contabilidade do Município, até 15 (quinze) dias após a publicação da lei orçamentária de 2025, os seguintes demonstrativos:

I – as metas mensais de arrecadação de receitas, de forma a atender o disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000;
II – a programação financeira das despesas, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000;
III – o cronograma mensal de desembolso, incluídos os pagamentos dos restos a pagar, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º - O Poder Executivo deverá dar publicidade às metas bimestrais de arrecadação, à programação financeira e ao cronograma mensal de desembolso, no órgão oficial de publicação do Município até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2025.

§ 3º - A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, de que trata o *caput* deste artigo, deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

SEÇÃO X

DA DEFINIÇÃO DE CRITÉRIOS PARA INÍCIO DE NOVOS PROJETOS

Art. 38. Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do art. 2º desta Lei, a lei orçamentária de 2025 e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente incluirão projetos novos se:

I – estiverem compatíveis com o Plano Plurianual de 2022-2025 e com as normas desta Lei;
II – as dotações consignadas às obras já iniciadas forem suficientes para o atendimento de seu cronograma físico-financeiro;
III – estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
IV – os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito.

Parágrafo único - Considera-se projeto em andamento para os efeitos desta Lei, aquele cuja execução iniciar-se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de 2025, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício de 2024.

SEÇÃO XI
DA DEFINIÇÃO DAS DESPESAS CONSIDERADAS IRRELEVANTES

Art. 39. Para fins do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133 de 2021, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

SEÇÃO XII
DO INCENTIVO À PARTICIPAÇÃO POPULAR

Art. 40. O projeto de lei orçamentária do Município, relativo ao exercício financeiro de 2025, deverá assegurar a transparência na elaboração e execução do orçamento.

Parágrafo único – O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, na utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 41. Será assegurada ao cidadão a participação nas audiências públicas para:

I – elaboração da proposta orçamentária de 2025, mediante regular processo de consulta;
II – avaliação das metas fiscais, conforme definido no art. 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101/2000, ocasião em que o Poder Executivo demonstrará o comportamento das metas previstas nesta Lei.

SEÇÃO XIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 42. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária de 2025 e em seus créditos adicionais, em decorrência de extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no art. 3º desta Lei.

§ 1º - As categorias de programação, aprovadas na lei orçamentária de 2025 e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, por meio de decreto, para atender às necessidades de execução, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, criando, quando necessário, novas naturezas de despesa.
§ 2º - As modificações a que se refere este artigo também poderão ocorrer quando da abertura de créditos suplementares autorizados na lei orçamentária, os quais deverão ser abertos mediante decreto do Poder Executivo.

Art. 43. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei nº 4.320/1964 e da Constituição da República.

§ 1º - A lei orçamentária anual para 2025 conterá autorização para os Poderes Executivo e Legislativo Municipal procederem a abertura de créditos adicionais suplementares até determinado limite, em valor percentual, sobre os respectivos orçamentos e dependerá da existência de recursos disponíveis.
§ 2º - Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostos.
§3º - Com a finalidade de atender às necessidades de execução orçamentária no exercício de 2025, fica autorizada a inclusão de novas fontes de recursos nas dotações orçamentárias, quando referidas fontes não tiverem sido previstas ou seus valores se tornarem insuficientes.
§ 4º - Poderá o Executivo, mediante ato administrativo, modificar o crédito consignado na especificação da fonte e destinação de recursos do orçamento municipal de 2025, para fins de adequação da prestação de contas ao detalhamento contido no Sicom- Sistema Informatizado de Contas, instituído pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, se for o caso.

Art. 44. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no § 2º do art. 167 da Constituição da República, será efetivada mediante decreto do Prefeito Municipal, utilizando os recursos previstos no art. 43 da Lei nº 4.320/1964.

Art. 45. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de lei orçamentária anual, enquanto não iniciada a sua votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

Art. 46. Se o projeto de lei orçamentária de 2025 não for sancionado pelo Prefeito até 31 de dezembro de 2024, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I – pessoal e encargos sociais;
II – benefícios previdenciários;
III – amortização, juros e encargos da dívida;
IV – PIS-PASEP;
V – demais despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais do Município; e
VI – outras despesas correntes de caráter inadiável.

§ 1º- As despesas descritas no inciso VI deste artigo estão limitadas à 1/12 (um doze avos) do total de cada ação prevista no projeto de lei orçamentária de 2025, multiplicado pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva lei.
§ 2º- Na execução de outras despesas correntes de caráter inadiável, a que se refere o inciso VI do *caput* deste artigo, o ordenador de despesa poderá considerar os valores constantes do projeto de lei orçamentária de 2025 para fins do cumprimento do disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 47. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cristiano Otoni, 04 de Julho de 2024.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Roberto de Rezende
Código Identificador:2CD11556

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1028 DE 04 DE JULHO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro aos médicos participantes do Projeto Mais Médico Brasil.

A Câmara Municipal de Cristiano Otoni, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a repassar recursos, a título de auxílio financeiro, aos médicos em atuação no Município de Cristiano Otoni, Estado de Minas Gerais, participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil, instituído pela Lei Federal nº. 12.871, de 22 de outubro de 2013, segundo as diretrizes de implementação estabelecidas na Portaria Interministerial nº. 1369 MS/MEC, de 2013, destinadas à concessão de auxílio moradia e auxílio alimentação, conforme critérios estabelecidos na presente lei.

§ 1º. Os médicos referidos neste Lei farão jus aos recursos desde que efetivamente cumpram seus deveres e compromissos assumidos junto ao Município e ao Ministério da Saúde.
§ 2º. Os médicos residentes em imóvel próprio e/ou de familiar, localizado neste Município ou em Municípios vizinhos que fazem divisa territorial com Cristiano Otoni, Estado de Minas Gerais, não terão direito ao auxílio moradia.
§ 3º. Compete ao Município de Cristiano Otoni tão somente a responsabilidade pelo custeio de despesas com moradia e alimentação, quando necessário, dos referidos profissionais, dentro dos valores estabelecidos por esta Lei.

Art. 2º. Fica estabelecido o auxílio financeiro destinado ao custeio de despesas com moradia até o valor máximo de R$ 1.100,00(hum mil e cem reais) mensais, devendo atender ao padrão médio de mercado para locação de imóvel praticado no Município.

§ 1º. Farão jus ao auxílio financeiro para o custeio de despesas com moradia estabelecido na presente Lei os médicos que comprovarem a necessidade do repasse do recurso mediante apresentação à Divisão Municipal de Saúde de contrato de locação de imóvel residencial, devendo o repasse ser equivalente ao valor especificado no contrato de locação e perdurar durante a sua vigência, devendo, ainda, limitar-se ao valor máximo estabelecido no caput deste artigo.

§ 2º. O repasse do valor referente ao auxílio moradia se dará mensalmente até o 5º(quinto) dia útil do mês de utilização do imóvel locado, após aceite da Divisão Municipal de Saúde do respectivo contrato de locação diretamente ao médico participante, de acordo com o estabelecido para execução do Projeto Mais Médico para o Brasil.

§ 3º. Fica o profissional médico participante obrigado a apresentar mensalmente comprovação do efetivo pagamento do aluguel.

Art. 3º. Fica estabelecido o auxílio financeiro mensal para o custeio de despesas com alimentação no valor de R$ 1.100,00(hum mil e cem reais).

Parágrafo único - Os recursos alusivos ao auxílio alimentação serão repassados mensalmente até o 5º(quinto) dia útil do mês subsequente, ao mês de atividade do médico participante, a partir da data de efetivo exercício e mediante aceitação pela Secretaria Municipal de Saúde, do Termo de Compromisso firmando entre o profissional médico e o Ministério da Saúde.

Art. 4º. Os repasses dos valores se darão no prazo máximo de até 36(trinta e seis) meses, para o médico participante, de acordo com o estabelecido para a execução do Projeto Mais Médicos para o Brasil, conforme Portaria Interministerial nº. 1.369-MS/MEC de 2013.

Art. 5ª. O auxílio financeiro repassado aos médicos e instituído por esta Lei, não caracteriza pagamento por contraprestação de serviço prestado ao Município de Cristiano Otoni.

Art. 6º. Em caso de afastamento do Projeto, por qualquer motivação, o médico participante deverá comunicar à Divisão Municipal de Saúde, que suspenderá de imediato os repasses dos recursos concedidos nos termos da presente Lei.

Art. 7º. A Divisão Municipal de Saúde deverá informar ao Médico participante a possibilidade de concessão dos auxílios financeiros estabelecidos nesta Lei e ao Ministério da Saúde a modalidade ofertada, bem como valor, o prazo e a forma de repasse.

Art. 8º. Ficam excluídos do direito ao auxilio criado por esta Lei, os médicos participantes do Programa Mais Médicos, domiciliados no Município de Cristiano Otoni ou em seu entorno, com prestação de serviços ao Município, no momento da alocação do profissional médico pelo Ministério da Saúde no SUS Municipal.

Art. 9º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de dotação orçamentária própria consignadas no orçamento municipal.

Art. 10. Os casos não previstos nesta lei, relativos aos médicos participantes, serão avaliados pela Divisão Municipal de Saúde junto à Coordenação do Projeto Mais Médicos para o Brasil.

Art. 11 – O executivo regulamentará a prestação de contas mediante Decreto que será publicado pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 12 - Esta Lei será regulamentada, no que couber, por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 13 – Revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº. 782, de 23 de outubro de 2014 e a Lei Municipal nº. 794, de 24 de junho de 2015, esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroagidos a 1º de maio de 2024.

Cristiano Otoni, 04 de julho de 2024.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Roberto de Rezende
Código Identificador:E61000AD

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1029 DE 04 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre aplicação de multa por descumprimento a Lei Municipal nº 1.014 de 25 de abril de 2024, no Município de Cristiano Otoni - MG, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cristiano Otoni, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído multa de 160 a 300 UFIR para fins de descumprimento do Art. 1° da Lei Municipal nº 1.014, de 25 de abril de 2024, entendendo-se como reincidência o cometimento da mesma infração em um período inferior a 30 (trinta) dias.

Art. 2º O Poder Executivo, no âmbito de sua competência, disporá meios de contato para as denúncias acerca do descumprimento da presente lei.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias acerca da estrutura de fiscalização e autuação, dando grande publicidade sobre o órgão que será competente para tal fim.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor em 45 (quarenta e cinco) dias, após sua publicação.

Cristiano Otoni, 04 de julho de 2024.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Roberto de Rezende
Código Identificador:9544DF4E

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 039/2024

"Nomeia a servidora que menciona"

O **Prefeito Municipal de Cristiano Otoni**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, especialmente o contido no art. 75 inciso VI da Lei orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que hospeda no Plano de Cargos e Salários, o cargo de Coordenadora de Atenção Primária, de provimento Comissionado;

CONSIDERANDO que o provimento dos cargos Comissionados é de livre nomeação e exoneração, posto que seja demissível "ad nutum".

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a **Sra. Miliana Seixas de Almeida Pinto**, portadora do documento de CPF: 036.503.116-07, para exercer as funções do Cargo Comissionado de **Coordenadora de Atenção Primária**.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cristiano Otoni, 05 de julho de 2024.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Roberto de Rezende
Código Identificador:594A0006

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
REPUBLICAÇÃO PARA CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL DA PORTARIA Nº 12.806, DE 5 DE JULHO DE 2024

RECONDUZ O MANDATO DOS CONSELHEIROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA O BIÊNIO 2023/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Ofício nº 112/2024/GAB/SME, da Secretaria Municipal de Educação;

Considerando o Parecer nº 178/2024/PGM;

Considerando o previsto no art. 55 da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999;

Considerando a falta de lesão ao interesse público e a ausência de prejuízo à terceiros;

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir o mandato dos conselheiros do Conselho Municipal de Educação, nomeados pela Portaria nº 11.659, de 31 de janeiro de 2022, para o biênio 2023/2025.

Art. 2º Convalidar os atos praticados por este Conselho, a partir de 18 de dezembro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de dezembro de 2023.

Curvelo, 5 de julho de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:7DB8315A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
REPUBLICAÇÃO PARA CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL DA PORTARIA Nº 12.807, DE 5 DE JULHO DE 2024

RECONDUZ O MANDATO DOS CONSELHEIROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE - CODEMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 44/2024/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável;

Considerando o Parecer nº 178/2024/PGM;

Considerando o previsto no art. 55 da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999;

Considerando a falta de lesão ao interesse público e a ausência de prejuízo à terceiros;

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir o mandato dos conselheiros do Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente, nomeados pela Portaria nº 11.445, de 9 de agosto de 2021.

Art. 2º Convalidar os atos praticados por este Conselho, a partir de 10 de agosto de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de agosto de 2023.

Curvelo, 5 de julho de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:21376CF0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação do recurso financeiro no valor abaixo discriminado:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
05/07/24	62.525-6 - Fundeb	R$ 2.821,42
08/07/24	77.659-9 – FMS Custeio SUS	R$ 1.162.833,91

Curvelo, 08 de julho de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:5A531ABC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RATIFICAÇÃO DA ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024 PARA ADESÃO/CARONA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023 DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023, REALIZADO PELO CONSÓRCIO REGI

Objeto: Contratação de empresa especializada na elaboração de projetos de arquitetura e de engenharia relativamente a: consultoria técnica, fiscalização e gerenciamento de obras, apoio administrativo, serviços de topografia, geotécnica (sondagem) ensaios laboratoriais, projetos básicos e executivos de edificação, visando a reforma do Cine Teatro Virgínia, localizado na Praça Benedito Valadares, nº 118, Centro, Curvelo, Minas Gerais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, conforme Termo de Referência anexo ao Edital. Prazo Vigência: 08 (oito) meses a partir da assinatura do contrato. Prazo de Execução: 06 (seis) meses a partir do recebimento da Ordem de Início de Serviços. Dotação Orçamentária: 02.07.02.13.391.1302.2251.4.4.90.51.00.2.500.000.0000-547. Valor: R$627.842,47. Data: 08/07/2024. **FORNECEDOR: OBJETIVA PROJETOS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 19.231.266/0001-73.**

PEDRO HENRIQUE BIANCHI -
Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:B3716668

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 12.813, DE 8 DE JULHO DE 2024

NOMEIA ELIANA AMORIM PINTO SILVA NO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE SETOR, NÍVEL I, NO SETOR DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÕES.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 60/2024/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Eliana Amorim Pinto Silva, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 897.XXX.XXX-06, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Setor, Nível I, no Setor de Acompanhamento de Licitações, Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, Código AC.13, do Anexo III, do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 8 de julho de 2024.

Curvelo, 8 de julho de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:BC2F94AE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 12.812, DE 8 DE JULHO DE 2024

EXONERA, A PEDIDO, IGOR MATOSO MIRANDA DO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS, NÍVEL I.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 58/2024/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, Igor Matoso Miranda, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 118.xxx.xxx-10, do cargo público efetivo de Auxiliar de Serviços, Cargos Efetivos do Grupo Ordinário, Classe Serviços Gerais, Código SG-03, Nível I, Padrão B, do Anexo III do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 5 de julho de 2024.

Curvelo, 8 de julho de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:EDCCBF85

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 12.811, DE 8 DE JULHO DE 2024

EXONERA ARIELE DA SILVA TRINDADE DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE SETOR, NÍVEL I, DO SETOR DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÕES

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 59/2024/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Ariele da Silva Trindade, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 130.XXX.XXX-95, do cargo em comissão de Chefe de Setor, Nível I, do Setor de Acompanhamento de Licitações, Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, Código AC.13, do Anexo III, do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 8 de julho de 2024.

Curvelo, 8 de julho de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:EC2FB86E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO CURVELO/MG – AVISO LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 018/24

Reg. Preços p/ aquis. camas empilháveis p/ atender às necessidades Sec. Mun. Educ., Mun. Curvelo/MG. C/ reserva de cota p/ ME/EPP/Equiparadas. Abertura sessão dia **19/07/24** às **09h**, através site www.portaldecompraspublicas.com.br. Propostas até as **8h do mesmo dia**. Curvelo, 08/07/24. Edital e seus anexos disponíveis nos links: www.gov.br/pncp/pt-br e www.curvelo.mg.gov.br.

ELIANA A. P. SILVA.
Pregoeira.

Publicado por:
Euller Henrique Gonçalves
Código Identificador:8F92565C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 00162 DE 01 DE ABRIL DE 2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 00162 DE 01 DE ABRIL DE 2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSTANTES DO VIGENTE ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ART. 70, ITEM V DA LEI ORGÂNICA E, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL N 004268, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023, DECRETA:
ARTIGO 1° - FICA ABERTO NOS TERMOS DO ART. 42 DA LEI FEDERAL 4.320/64, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 1.275.865,66 (UM MILHAO, DUZENTOS E SETENTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS, SESSENTA E SEIS CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSTANTES DO VIGENTE ORÇAMENTO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO ABAIXO:

15	URBANISMO	
15.452	SERVICOS URBANOS	
15.452.0040	DESENV. E MELH. DAS INFRAEST. URB E RU	
15.452.0040.1025	CONSTRUIR, AMPLIAR, REFORMAR E/OU PAVIMENTAR VIAS PÚBLICAS E/OU ESTRADAS	
4490.51.00 648	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 42.045,66
2710	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS	R$ 42.045,66
10	SAUDE	
10.302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
10.302.0005	ATEND. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
10.302.0005.2116	PROMOVER A MANUTENÇÃO DO CEA / CEM	
4450.41.00 1635	CONTRIBUIÇÕES	R$ 1.203.313,00
2621	TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV	R$ 1.203.313,00
13	CULTURA	
13.392	DIFUSAO CULTURAL	
13.392.0046	CULTURA VIVA	
13.392.0046.1075	ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - POLÍTICAS CULTURAIS	
4490.52.00 1943	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 11.960,00
2759	RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS	R$ 11.960,00
13	CULTURA	
13.391	PATRIMONIO HISTORICO, ART. E ARQUEOLOGICO	
13.391.0051	PATRIMÔNIO IMATERIAL	
13.391.0051.2071	MANTER PROJETOS E AÇÕES VOLTADOS À PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO	
3390.30.00 1965	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 7.347,00
2759	RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS	R$ 7.347,00
3390.39.00 1972	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 11.200,00
2759	RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS	R$ 11.200,00
Total das Suplementações Por Superávit Financeiro:		R$ 1.275.865,66
UM MILHAO, DUZENTOS E SETENTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS, SESSENTA E SEIS CENTAVOS		
Total do Decreto		R$: 1.275.865,66
UM MILHAO, DUZENTOS E SETENTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS, SESSENTA E SEIS CENTAVOS		

ARTIGO 2º - O DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DA SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRARIO.

Prefeitura Municipal de Diamantina, 1 de Abril de 2024

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:F28008EC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 00163 DE 22 DE ABRIL DE 2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 00163 DE 22 DE ABRIL DE 2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSTANTES DO VIGENTE ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ART. 70, ITEM V DA LEI ORGÂNICA E, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL N 004268, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023, DECRETA:

ARTIGO 1° - FICA ABERTO NOS TERMOS DO ART. 42 DA LEI FEDERAL 4.320/64, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 10.677,90 (DEZ MIL, SEISCENTOS E SETENTA E SETE REAIS, NOVENTA CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSTANTES DO VIGENTE ORÇAMENTO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO ABAIXO:

12		EDUCACAO	
12.361		ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0030		ACESSO E QUAL. NA EDUC. BÁSICA - AQUEB	
12.361.0030.2139		MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3390.30.00	1089	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 8.319,90
1543		TRANSF. DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAR	R$ 4.311,70
1543		TRANSF. DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAR	R$ 165,40
1543		TRANSF. DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAR	R$ 3.842,80
12		EDUCACAO	
12.365		EDUCACAO INFANTIL	
12.365.0030		ACESSO E QUAL. NA EDUC. BÁSICA - AQUEB	
12.365.0030.2149		MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE	
3390.30.00	1270	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 2.358,00
1543		TRANSF. DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAR	R$ 2.358,00
Total das Suplementações Por Excesso de Arrecadação:			R$10.677,90
DEZ MIL, SEISCENTOS E SETENTA E SETE REAIS, NOVENTA CENTAVOS			
Total do Decreto			R$:10.677,90
DEZ MIL, SEISCENTOS E SETENTA E SETE REAIS, NOVENTA CENTAVOS			

ARTIGO 2º - O DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DA SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRARIO.

Prefeitura Municipal de Diamantina, 22 de Abril de 2024

Prefeito Municipal
JUSCELINO BRASILIANO ROQUE

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:9A0A0358

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 082, DE 08 DE JULHO DE 2024.

Altera a Portaria nº 092, de 19 de junho de 2023, que institui Comissão de Seleção destinada a processar e julgar Chamamento Público cujo objeto se especifica e designa gestor da respectiva parceria, nos termos de que trata a Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto Municipal n° 29, de 19 de janeiro de 2018, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Portaria nº 092, de 19 de junho de 2023, que "Institui Comissão de Seleção destinada a processar e julgar Chamamento Público cujo objeto se especifica e designa gestor da respectiva parceria, nos termos de que trata a Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto Municipal n° 29, de 19 de janeiro de 2018, e dá outras providências";

Considerando a Portaria nº 054, de 17 de abril de 2024, que "Altera a Portaria nº 092, de 19 de junho de 2023, que institui Comissão de Seleção destinada a processar e julgar Chamamento Público cujo objeto se especifica e designa gestor da respectiva parceria, nos termos de que trata a Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto Municipal n° 29, de 19 de janeiro de 2018, e dá outras providências",

E considerando o teor do Memorando Interno de número 085/2024 da Gerência de Convênios e Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado para compor a Comissão de Seleção instituída pelo Decreto Municipal n° 092, de 19 de junho de 2023 como representante da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, o servidor **CLEVISON DAMIÃO DA SILVA RIBEIRO,** matrícula 88835, em substituição ao servidor Jairo Gomes Santos.

Art. 2º. As demais disposições da Portaria nº 092, de 19 de junho de 2023, permanecem inalteradas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina/MG, 08 de julho de 2024.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:EEC633A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 022/2024, Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 012/2024. Objeto:Aquisição de equipamento de proteção - Kit Antitumulto - para utilização nos casos de controle de distúrbios civis – CDC, para uso da Guarda Civil Municipal. Recebimento das Propostas: a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros até as 08:59 horas do dia 24/07/2024. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 24/07/2024, no endereço eletrônico: www.bllcompras.org.br, horário de Brasília – DF. Cópia completa do edital também pode ser obtida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br. Diamantina, 08 de julho de 2024.

CYNTHIA OLIVEIRA LEITE –
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Cynthia Oliveira Leite
Código Identificador:8580A2D7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIONÍSIO

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
EXTRATO DE PREGÃO 009 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO/MG. EXTRATO DE EDITAL. Torna público o extrato do edital de pregão eletrônico nº 009/2024, processo licitatório Nº 014/2024. Objeto: Aquisição de Medicamentos. Data da Sessão: 23 de Julho de 2024. Horário de abertura: 09:00h (horário de Brasília) Local: www.ammlicita.org.br. O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site www.dionisio.mg.gov.br ou no setor de licitação na Prefeitura Municipal de Dionísio, localizada à Pça São Sebastião, 433, Centro, das 8h às 11h e das 13h às 16h. Dionísio, MG, 08 de Julho de 2024.

FRANCISCO CASTRO SOUZA FILHO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edma Aparecida Oliveira Silva
Código Identificador:804EE4AA

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Dionísio MG. Torna público o Extrato de Homologação homologado a **MERCADINHO DO NINGA LTDA ME e RANGEL ORVILLE MARTINS.** Objeto: Registro de preço para eventual fornecimento de cesta básica de alimentos. Recurso: Próprio. Vr: **R$ 168.360,00 (cento e sessenta e oito mil e trezentos e sessenta reais**). Dionísio, 08 de julho de 2024.

FRANCISCO CASTRO SOUZA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tarsila Magalhães Lage
Código Identificador:9E5A2E20

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Dionísio MG. Torna público o Extrato de **Ata de Registro de Preço nº 037/2024 e Ata de Registro de Preço nº 038/2024**. Objeto: Registro de preço para eventual fornecimento de cesta básica de alimentos. Recurso: Próprio. Contratada: Mercadinho do Ninga LTDA ME Vr: **R$ 77.560,00 (setenta e sete mil e quinhentos e sessenta reais).** Contratada: Rangel Orville Martins Vr: **R$ 90.800,00 (noventa mil e oitocentos reais).** Vigência: 12 meses a partir de sua assinatura. Dionísio, 08 de julho de 2024.

FRANCISCO CASTRO SOUZA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tarsila Magalhães Lage
Código Identificador:1BB07D02

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Dionísio MG. Torna público o Extrato de Homologação homologado a **HUBERDAN JAQUES NASCIMENTO.** Objeto: Prestação de serviço de hospedagem em hotel no distrito de Baixa Verde na cidade de Dionísio. Recurso: Próprio. Vr: **R$ 12.850,00 (doze mil e oitocentos e cinquenta reais**). Dionísio, 08 de julho de 2024.

FRANCISCO CASTRO SOUZA FILHO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tarsila Magalhães Lage
Código Identificador:4689F1C7

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Dionísio MG. Torna público o Extrato de **Contrato nº 023/2024**. Objeto: Prestação de serviço de hospedagem em hotel no distrito de Baixa Verde na cidade de Dionísio. Contratada: **HUBERDAN JAQUES NASCIMENTO** Vr: **R$ 12.850,00 (doze mil e oitocentos e cinquenta reais**). Vigência: 12 meses a partir de sua assinatura. Dionísio, 08 de julho de 2024.

FRANCISCO CASTRO SOUZA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tarsila Magalhães Lage
Código Identificador:C9D21BD1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2024

– Processo Administrativo Licitatório Nº 192/2023 – Concorrência Nº 008/2023 – Contrato/SEMUSA Nº 027/2023 - **Contratada: CONSTRUTORA W.B.F. EIRELI – Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a alteração no projeto ou especificações implicando a redução e o aumento dos serviços previamente celebrados do Contrato no valor de R$ 13.667,70 a partir de 02/07/2024, conforme permissivo legal constante no artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.
Divinópolis, 08 de Julho de 2024 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
SHEILA SALVINO -
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:87B92D74

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMC – EXTRATO DO TA 02/24, CT 08/23, PL 156/23 – EMPRESA GMT CONSTRUÇÕES E RESTAURO LTDA. - ERRATA

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 08/07/2024. Edição 3805, Ano XVI, página 106, no TA 02/24, CT 08/23, PL 156/23 – EMPRESA GMTCONSTRUÇÕES E RESTAURO LTDA, Onde se lê: ...Objeto: readequação da planilha orçamentária, com as adequações dos quantitativos dos serviços referente a inclusão de novo serviço de acréscimo de quantitativos de projetos à realidade da obra, e decréscimo de valor para realização de coerência entre as planilhas. Fica acrescido o valor de R$ 42.727,88, que equivale 6,266%, assim o valor passará a ser R$ 1.022.189,71. Fica também prorrogado o prazo contratual até 03 de setembro de 2024 ... Leia-se: ...Objeto: readequação da planilha orçamentária, com as adequações dos quantitativos dos serviços referentes a inclusão de novo serviço de acréscimo de quantitativos de projetos à realidade da obra para realização de coerência entre as planilhas. Fica acrescido o valor de R$ 42.727,88, que equivale 6,266%, assim o valor passará a ser R$ 1.022.189,68. Fica também prorrogado o prazo contratual até 03 de setembro de 2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CB997E12

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 800/2024

CANCELAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÂO
A Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e considerando a Portaria de transferência nº 129/2024, datada de julho de 2024, resolve **CANCELAR** a gratificação de função de **Auxiliar de Serviço de Unidade de Saúde de 20%** (vinte por cento), prevista no Anexo VII da Lei nº. 6.655 de 01 de Novembro de 2007, com nova redação dada pela Lei nº. 8.640/2019 de 14 de Outubro de 2019, da servidora **LUCELHA APARECIDA FERREIRA**, matriculada sob o nº 99017182, detentora do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços I, ***com efeitos retroativos a 05/07/2024***.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, julho de 2024.

(Assinado Digitalmente)
SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:39F42CB4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 115/2024

Procede à revisão dos cálculos da aposentadoria voluntária concedida ao Sr. Luiz Fernando Guimarães Borges, conforme dispõe Art. 3º, da EC 47, de 05/07/2005.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, procede à revisão dos cálculos da aposentadoria concedida ao segurado **Luiz Fernando Guimarães Borges,** matricula nº 02029068, portador do CPF ***.***..876-**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 05 de julho de 2024.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do Diviprev

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6525887C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 796/2024

PROMOÇÃO VERTICAL POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE

A Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições conferidas por lei, considerando o P.A. nº 000024830/2024, **concede promoção vertical** (enquadramento do nível de escolaridade), à servidora **LETICIA MARIA DE MELO CAMPOS**, matriculada sob os nºs 99021243 e 99035312, detentora dos cargos efetivos de Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, dos enquadramentos do nível de escolaridade **A**, para o **Grupo B**, sendo estes enquadramentos nos Grupos correspondentes ao nível de escolaridade comprovado, conforme previsto no anexo IV da Lei nº 7.290/2011, **com efeitos retroativos a 01/07/2024.**

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Divinópolis, julho de 2024.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1223C221

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 795/2024

PROMOÇÃO VERTICAL POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE

A Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições conferidas por lei, considerando o P.A. nº

000023048/2024, **concede promoção vertical** (enquadramento do nível de escolaridade), ao servidor **PAVIEL CARLOS DA COSTA DINIZ**, matriculado sob o nº 99037969, detentor do cargo efetivo de Fiscal de Obras, do enquadramento do nível de escolaridade **A**, para o **Grupo B**, sendo este enquadramento no Grupo correspondente ao nível de escolaridade comprovado, conforme previsto no artigo 14, parágrafo 2º, da Lei Complementar nº 024/95 e anexo III-I, da Lei 6655/2007, **com efeitos retroativos a 01/07/2024.**

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Divinópolis, julho de 2024.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:423D74E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 793/2024

PROMOÇÃO VERTICAL POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE

A Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições conferidas por lei, considerando o P.A. nº 000024370/2024, **concede promoção vertical** (enquadramento do nível de escolaridade), ao servidor **RINALDO ALVES DA SILVA**, matriculado sob o nº 99042633, detentor do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, do enquadramento do nível de escolaridade **B**, para o **Grupo C**, sendo este enquadramento no Grupo correspondente ao nível de escolaridade comprovado, conforme previsto no artigo 14, parágrafo 2º, da Lei Complementar nº 024/95 e anexo III-I, da Lei 6655/2007, **com efeitos retroativos a 01/07/2024**.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Divinópolis, julho de 2024.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:339F69DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO - REURB Nº 028/2024

– Publicação por incorreção do Ato de Instauração, para nomenclatura do Bairro, Quadra 195 – Bairro Juza Fonseca, documento assinado pelo Prefeito digitalmente.
Decisão Final: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS/MG – Perante a DECISÃO FINAL da Comissão de Regularização Fundiária deste Município, tem-se a incorreção da QUADRA 195, Bairro Jardim Juza Fonseca.Documento assinado digitalmente, pela presidente da Comissão, Sheila Aparecida da Costa Fonseca em 08/07/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:70D28496

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RELATÓRIO FINAL - PAD Nº 011/2023/CPAD

Servidor(a): H.A.C.

04. CONCLUSÃO
Em decorrência dos fatos apresentados e das provas colhidas, verifica-se a ocorrência da infração disciplinar prevista no art. 181, inciso X da LC 09/92 pelo servidor indiciado.
Diante do exposto, **opina-se, por unanimidade entre os membros, pela aplicação da penalidade de suspensão por 30(trinta)dias, considerando as atenuantes e os Princípios Constitucionais da Proporcionalidade e da Razoabilidade.**

É o parecer, s.m.j.

Divinópolis, 08 de julho de 2024.

ANA CAROLINA DE OLIVEIRA
Membro

ISABELA ROCHELLE SILVA MOURA
Membro

FLÁVIA NOGUEIRA CORDEIRO
Membro

JANAINA DE ALMEIDA RODRIGUES
Membro

RENATA MARIA SILVA OLIVEIRA
Membro

TACIANA ALCÂNTARA DE CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D1916BA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 156/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2024

– Pelo Portal Comprasnet - Código UASG 984445 – Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de **materiais para uso médico, cirúrgico e hospitalar**, conforme especificações e quantitativos indicados no Anexo I e Termo de Referência do Edital. Data e horário da abertura da sessão pública: dia 24/07/2024 às 9h. Disponibilização do edital e informações nos portais www.gov.br/pncp/pt-br, www.gov.br/compras/pt-brewww.divinopolis.mg.gov.br. Contato: (37) 3229-6826.
Divinópolis, julho de 2024.

SIDNEY HENRIQUE DUARTE MARTINS.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D099CB7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - CÓDIGO UASG 984445 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 165/2024

Concorrência Eletrônica nº. 90021/2024, tipo menor valor, cujo objeto é contratação de empresa especializada em obras civis, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra qualificada para construção de almoxarifado da Escola Municipal Oribes Batista Leite, Rua Itambé, 81 - Ipiranga, no município de Divinópolis-MG. Data e horário do início da disputa: 09h00min do dia 30/07/2024. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônicowww.compras.gov.brewww.divinopolis.mg.gov.br> Licitações. Contato: (37) 3229-8127 / 3229-8128.

Divinópolis, 08 de julho de 2024.

LORRAN ALEXANDRE TAVARES.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:62F9AD23

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RETIFICAÇÃO DE EDITAL – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2024

– Pelo Portal Comprasnet - Código UASG 984445 – Objeto:Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de

serviço contínuo de tele saúde com emissão de Tele laudos para exames radiológicos (Raio-X Médico) para atendimento aos pacientes provenientes da rede SUS, conforme especificações e quantidades indicadas no Termo de Referência do Edital. Após análise da impugnação de edital apresentada pela empresa LEONARDO A C DE ALBUQUERQUE E SILVA, retifica-se: o item "5.2 do termo de referência, ficando remarcada para às 14 horas do dia 29/07/2024 a abertura da sessão pública. O edital retificado e seus anexos, encontram-se disponíveis nos portaiswww.gov.br/pncp/pt-br,www.gov.br/compras/pt-brewww.divinopolis.mg.gov.br. Contato: (37) 3229-6826. Divinópolis, 08 de julho de 2024.

SIMONE DE FREITAS GUIMARÃES DIAS.
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:98CAF1A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SETTRANS – EXTRATO A ATA REG 287/24, PREG ELET 30/24, PL 53/24

- CITY CLEAN COM. EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 48.256.518/0001-17. Objeto: aquisições de materiais de sinalização de trânsito, que são dispositivos de uso temporário para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana e outras Secretarias pertencentes ao Município de Divinópolis – MG. Prazo: um ano. Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de consumo. Ass: 05/07 Expectativa fornecimento:

Item	Especificação	Quant	Valor unitário	Valor Total
1	CONE EMBORRACHADO COM GRAFISMO SETTRANS PARA SINALIZAÇÃO VI - CONE	375	88,68	33.255,00
3	CAVALETE ARTICULADO de polietileno com grafismo da Settrans	400	219,78	87.912,00
4	CONE EMBORRACHADO COM GRAFISMO SETTRANS PARA SINALIZAÇÃO VI - CONE	125	88,68	11.085,00

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:05835899

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAS – EXTRATO DO APOSTILAMENTO DO TERMO DE FOMENTO 83/24

– Instituto Helena Antipoff. Objeto: prorrogação do prazo de vigência até 10/11/24. Ass: 27/06/24.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:78E922C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SETTRANS – EXTRATO DO TA 02/24, CT 04/23, PL 53/23

– ECR – Empresa de Construção e Conservação Rodoviária Ltda. Objeto: prorrogação do contrato até 12/11/24, conforme Lei 8666/93. Ass: 04/07/24.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:28686437

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEGOV – EXTRATO DO TA 001/2024

– Programa Adote Um Bem Público – Correa Treinamentos Corporativos Ltda (SUPERA). Fica prorrogada por um ano, a partir da assinatura a vigência da parceria, conforme item "5" do Termo de Compromisso de Cooperação, ratificando-se as demais condições ali previstas. Ass.: 08/07/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BEB8D922

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEGOV – EXTRATO DO TA 001/2024 – PROGRAMA ADOTE UM BEM PÚBLICO – JULIO MARIA PINTO.

Fica prorrogada por um ano, a partir da assinatura a vigência da parceria, conforme item "5" do Termo de Compromisso de Cooperação, ratificando-se as demais condições ali previstas. Ass.: 07/07/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:06AA4554

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 801/2024

LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA
DESINCOMPATIBILIZAÇÃO

O Sr. Thiago Nunes Lemos, Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia e a Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições, com base no artigo 141 da Lei Complementar Municipal nº 009, de 03 de dezembro de 1992, na Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, e considerando o Protocolo nº 000025600/2024, datado de 05/07/2024, **CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA** à servidora **SONIA MARIA CANTO**, matriculada sob o nº 99014697, detentora do cargo efetivo de Professor em Atuação em Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental , para concorrer a cargo eletivo na esfera municipal, no pleito de 2024, pelo **período de 06/07/2024 a 06/10/2024**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, julho de 2024.

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

(Assinado Digitalmente)
SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

RMSO

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2279D53A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 787/2024-

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
O Sr. Thiago Nunes Lemos, Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia e a Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, **CONCEDEM PRELIMINARMENTE HORÁRIO ESPECIAL DE TRABALHO**, com consequente redução da jornada de trabalho em 50% (cinquenta por cento), com base no art. 98, § 2° e § 3°, da Lei Federal 8.112/1990 (TEMA 1097 STF), sem prejuízo do exercício do cargo e redução no salário ou compensação de horas, a partir de 08 de julho de 2024, ao servidor M.V.R. (Matrícula 99024578).

Em razão da redução de carga horária fica determinado:

Horário de trabalho do servidor a ser realizado por meio de escalas intercaladas semanalmente, devendo as licenças de acompanhamento serem realizadas sempre no contraturno do trabalho.
O servidor deverá apresentar a comprovação dos acompanhamentos realizados no semestre, incluindo apresentação de declaração de comparecimento de cada acompanhamento realizado.
Comprovação por meio de laudos semestrais, da necessidade do horário especial, de acordo com as indicações médicas de acompanhamento e manutenção das atividades da filha.
Para cumprimento dos requisitos 2 e 3, o servidor deverá comparecer junto a equipe multidisciplinar do Centro de Referência em Saúde e Segurança do Trabalhador - CRESST, para análise da manutenção da redução de carga horária no dia 08/02/2025.
A não comprovação resultará na revogação do presente ato.
Análise do Protocolo 000009530/2024 por junta médica oficial a ser designada pela Prefeitura de Divinópolis, a fim de que seja comprovada a necessidade do horário especial concedido preliminarmente.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, julho de 2024.

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

(Assinado Digitalmente)
SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:715FBC10

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 185

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 07/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **07/2023**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 30 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
548º	PATRÍCIA MARIA APARECIDA SILVA

A convocação foi realizada mediante a manifestação de interesse na vaga publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 22/05/2024, na edição 3772.
O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **07/2023**.

Divinópolis, 08 de julho de 2024.

(assinado digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:50027D4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 198

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 06/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **06/2023**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF - 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
383º	CARLOS JÚNIOR RIBEIRO PEREIRA DA SILVA
384º	ANA CAROLINA FERNANDES

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **06/2023**.

Divinópolis, 08 de julho de 2024.
(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal De Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F2A0B527

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 66

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 10/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 10/2023 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

ENFERMEIRO – 20 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
130º	TAYNARA CAMILO COUTINHO	Não manifestou interesse na vaga.
132º	AMANDA TAINARA SOUZA FREITAS	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 08 de julho de 2024.

(Assinado Digitalemente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:53504E46

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 92

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 10/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **10/2023**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

ENFERMEIRO - 20 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
133º	ANA CAROLINA NUNES ALMEIDA
134º	NIKOLLE LAURA DUARTE NOGUEIRA
135º	MARILIA DE FARIA
136º	MARCIA FREIRE LEAL

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **10/2023**.

Divinópolis, 08 de julho de 2024.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:437C6AF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 167

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 06/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 06/2023 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

TECNICO DE ENFERMAGEM PSF – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
372º	LORENA SABRINE ARAÚJO	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 08 de julho de 2024.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A4243054

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 79

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 11/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **11/2023**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

ENFERMEIRO PSF- 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
97º	MÁRCIA HELENA VENCESLAU DA SILVA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **11/2023**.

Divinópolis, 08 de julho de 2024.
(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:21AC3180

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 74

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 12/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 12/2023 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

	DENTISTA PSF – 40 HS/SEMANAIS			
	Classificação	**Nome**	**Motivo**	
	39º	KÉTILA PEDROSA OLIVEIRA	Não manifestou interessena vaga.	

Divinópolis, 08 de julho de 2024.

(assinado digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FC536C28

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 88

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 12/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **12/2023**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

DENTISTA PSF - 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
40º	LETICIA FORNERO ESPINDOLA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **12/2023**.

Divinópolis, 08 de julho de 2024.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:79590E63

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 01

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 10/2024– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **10/2024**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

MÉDICO UROLOGISTA - 12 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
1º	EDUARDO HENRIQUE SILVEIRA

MÉDICO GINECOLOGISTA - 20 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
1º	ANTÔNIO CARLOS PINTO GUIMARÃES

MÉDICO INFECTOLOGISTA - 12 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
1º	NATÁLIA ARCHANJO VASCONCELOS CHAVES

PSICÓLOGO - 12 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
1º	SONIA MARIA DE LACERDA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **10/2024**.

Divinópolis, 8 de julho de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7943FD32

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATA DA 135ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E DEFESA DO MEIO AMBIENTE - CODEMA

Ata da 135ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente - CODEMA, realizada no dia 06 de junho de 2024, às 09:00 horas, na Sala de Reuniões do Centro Administrativo Municipal / 5º andar, Avenida Paraná, nº 2601, Bairro São José. **01. Abertura pelo Presidente do CODEMA, Secretário Municipal de Planejamento e Fiscalização Urbana e Meio Ambiente Marco Túlio Silva Santos.** Verificado o quórum regimental, foi iniciada a reunião, aberta pelo Presidente do CODEMA e Secretário da SEPLAM Marco Túlio Silva Santos, que justificou a ausência de Vilma Aparecida Messias, Vice-Presidente do CODEMA e Diretora de Meio Ambiente da SEPLAM, devido a ela ter se acidentado, mas informou que ela se encontra bem, em recuperação, e retornará em breve, após período de licença médica. A abertura da reunião se deu com a presença dos seguintes Conselheiros: Rafael Virginíssimo de Paula e Silva, SEMAD/Suplente; Amélia Soares Branco Pereira, SEMAG/Suplente; Rodrigo Álvares de Assis, SEMSUR/Efetivo; Ewerton Carlos da Silva, SEMDES/Suplente; Victor Rodrigo de Sousa Moreira, SETTRANS/Efetivo; Giovani Chaves, EMATER/Efetivo; Túlio Pereira de Sá, FIEMG/Efetivo; Adriano Guimarães Parreira, UEMG/Efetivo; Gustavo Guimarães de Oliveira, Gabinete do Prefeito/Efetivo; Fabiana Ferreira dos Santos, SEMUSA/Efetivo. A reunião passou a contar com a presença do Conselheiro Ivan Geraldo Borges, representante do Sindicado Rural de Divinópolis/Efetivo, após a apreciação do item 2.1 da pauta. O CREA justificou a ausência previamente à reunião. Em seguida à abertura da reunião, Marco Túlio Silva Santos ressaltou que no dia anterior foi comemorado o Dia Mundial do Meio Ambiente, destacou os eventos realizados pela Prefeitura naquela data, agradeceu a participação de todos e em especial os trabalhos da SEMSUR e SEPLAM a respeito da temática ambiental. Rodrigo Álvares de Assis destacou que os eventos realizados na data superaram as expectativas e agradeceu a participação de todas as secretarias e parceiros envolvidos. Na sequência, foi aprovado pela plenária a inclusão de um item de pauta, em Assuntos Gerais, por requisição de Marco Túlio Silva Santos, referente a solicitação do Corpo de Bombeiros relativa a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para aquela corporação pelo Fundo Municipal de Meio Ambiente. Foi aprovado pela plenária, também, a inversão deste item de pauta, para ser apreciado após a deliberação da ata, devido à extensão da pauta e à necessidade do Capitão Túlio, do Corpo de Bombeiros, em retornar o mais breve possível aos trabalhos de atendimentos à população, após a explanação que fará ao Conselho acerca da requisição da sua corporação. Foi aprovado pela plenária, ainda, a inclusão de outro item de pauta, em Assuntos Gerais, por requisição de Victor Rodrigo de Sousa Moreira, referente a encaminhamento de Ofício da SETTRANS para o CODEMA solicitando inclusão de informações relativas a trânsito nas capas de pareceres únicos de processos que são pautados no CODEMA, tendo sido aprovado a inversão também deste item de pauta, a ser apreciado após a explanação do Corpo de Bombeiros. **02. Análise de Atas. 2.1- Ata da 134ª reunião ordinária do Codema.** Não houve manifestação da plenária. Colocada em votação a ata da 134ª reunião, com a sugestão de alteração encaminhada previamente por Adriano Guimarães Parreira por e-mail, relativa à descrição da votação do item 3.2 da pauta daquela reunião, foi aprovada por unanimidade, com 10 (dez) votos favoráveis, dos Conselheiros Rafael Virginíssimo de Paula e Silva, Amélia Soares Branco Pereira, Rodrigo Álvares de Assis, Ewerton Carlos da Silva, Victor Rodrigo de Sousa Moreira, Giovani Chaves, Túlio Pereira de Sá, Adriano Guimarães Parreira, Gustavo Guimarães de Oliveira e Fabiana Ferreira dos Santos. **07. Assuntos Gerais. 7.2- Solicitação do Corpo de Bombeiros relativa a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para aquela corporação pelo Fundo Municipal de Meio Ambiente.** Neste momento, Capitão Túlio, Comandante da 1ª Cia do 10º Batalhão de Bombeiros Militar, instalado em Divinópolis, teve direito à palavra, e explanou sobre a solicitação da sua corporação. Explanou sobre a atuação da corporação no município, especialmente quanto às ações de combate a incêndios florestais, com destaque para aqueles que ocorrem em lotes vagos. Disse que determinadas empresas desenvolveram um EPI para esta finalidade, que seria mais leve e que proporciona maior conforto térmico e segurança térmica, e que esse EPI já vem sendo utilizado por militares que atuam em Belo Horizonte. Informou que a presente solicitação seria de que possa ser utilizado o Fundo Municipal de Meio Ambiente para aquisição de dezesseis EPI's, mais máscaras e filtros, para equipar os militares do 10º Batalhão que atuam nas ações citadas. Neste momento, houve amplo debate pela plenária acerca da demanda apresentada, parabenizando a atuação do Corpo de Bombeiros no município e se solidarizando com as situações relatadas, seguido de debate acerca do Fundo Municipal de Meio Ambiente. Marco Túlio Silva Santos agradeceu a participação do Capitão Túlio, e esclareceu que, nesta reunião, trata-se somente da apresentação da demanda pelo Corpo de Bombeiros ao Conselho. Disse que irá consultar a Administração quanto ao tema e retornará com a demanda ao Conselho, preferencialmente na próxima reunião, para que o CODEMA possa ser consultado formalmente a respeito, ainda que decisões relativas ao uso dos recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente caibam ao Secretário da SEPLAM. **7.3- Encaminhamento de Ofício da SETTRANS para o CODEMA solicitando inclusão de informações relativas a trânsito nas capas de pareceres únicos de processos que são pautados no CODEMA.** Victor Rodrigo de Sousa Moreira informou que o Ofício da SETTRANS, que estaria sendo entregue por ele à mesa, solicita que seja incluídos dois campos nas capas de pareceres únicos de processos que sejam pautados nas próximas reuniões no CODEMA, sendo um campo relativo a "atividade polo gerador de viagem?" e outro relativo a "possui projeto aprovado na SETTRANS?". Marina de Oliveira Menezes, Gerente de Interface Jurídica da SEPLAM, informou que a solicitação será avaliada pela Secretaria. Marco Túlio Silva Santos relatou que, após a devida avaliação interna, será dado retorno ao Conselho acerca do tema em reunião subsequente. **03. Processo administrativo para emissão de Licença Prévia. 3.1- Condomínio Residencial Horizontal Fechado Solar Campos / Fabiola Campos Ribeiro. PA 60063/2023. Pedido de Licença Prévia. Classe I. Parecer Único nº 010/2024/Deferimento Parcial.** Victor Rodrigo de Sousa Moreira perguntou se o empreendimento apresentou projeto de trânsito, uma vez que não foi localizado projeto a respeito na SETTRANS. Newton Gontijo Sampaio, Analista Ambiental da SEPLAM responsável pela análise técnica do processo, esclareceu que o processo em pauta se trata de licença prévia. Relatou que a análise de questões urbanísticas, como a citada por Victor Rodrigo de Sousa

Moreira, compete à Diretoria de Políticas Urbanas da SEPLAM, e que é solicitada àquela Diretoria manifestação no momento pertinente. Informou que, porém, a solicitação de manifestação da Diretoria de Políticas Urbanas ocorre em momento posterior, quando do processo de licença de instalação. Marco Túlio Silva Santos esclareceu que, no início desta gestão, houve alteração no fluxo dos processos de parcelamento de solo no âmbito administrativo municipal. Informou que, anteriormente, a análise urbanística se dava antes do processo de licença ambiental prévia. Relatou, no entanto, que ocorria com alguma frequência de o projeto urbanístico ter que sofrer alterações devido a questões ambientais que só eram observadas posteriormente. Informou que, por isso, houve alteração no fluxo, que passou a se iniciar com a análise ambiental. Esclareceu que, no momento oportuno, haverá, portanto, apresentação dos projetos urbanísticos e demais projetos pertinentes pelo empreendedor para análise e aprovação dos setores competentes da Administração. Adriano Guimarães Parreira disse que, conforme parecer, o empreendedor teria informado inicialmente que não haveria recursos hídricos e áreas de preservação permanente (APP's) na área do empreendimento, porém a equipe técnica da SEPLAM teria constatado a sua existência, em vistoria. Perguntou como teriam se dado as referidas constatações e solicitou esclarecimentos adicionais quanto aos recursos hídricos existentes. Newton Gontijo Sampaio relatou o que foi observado em vistoria, e explanou acerca do tema mostrando imagens pertinentes do parecer, de modo a indicar o local aproximado da nascente observada, assim como do percurso aproximado do curso d'água ao qual ela dá origem. Adriano Guimarães Parreira apontou que, de acordo com parecer, teria havido soterramento parcial de recursos hídricos e de suas respectivas APP's devido a carreamento de solo oriundo de área a montante daquela do empreendimento. Perguntou se foi tomada alguma medida com relação ao tema. Newton Gontijo Sampaio informou que, após constatação das referidas intervenções ambientais, a Gerência de Regularização Ambiental da SEPLAM foi comunicada a respeito, para tomada de eventuais medidas cabíveis. Vinicios Guilherme Lopes da Cruz, responsável técnico pelo empreendimento em pauta, disse que o empreendimento situado a montante, denominado Bairro Progresso, estaria respondendo pelas referidas intervenções ambientais. Túlio Pereira de Sá comentou que o parecer sugere deferimento parcial da solicitação e perguntou se isto seria devido a uma parte do empreendimento prevista para ser ocupada por lotes e vias estar localizada em área de preservação permanente originada pelo curso d'água observado, que deverá ser preservada, o que ocasionaria na necessidade de alteração do projeto urbanístico preliminar do empreendimento. Newton Gontijo Sampaio respondeu afirmativamente, e informou que consta, no parecer, sugestão de condicionantes referentes a se preservar as APP's existentes na área do empreendimento. Túlio Pereira de Sá disse que, pelas fotos contidas no parecer, observa-se que se trata mesmo de nascente e curso d'água, e comentou acreditar que não haveria contestação por parte do empreendedor. Túlio Pereira de Sá sugeriu, de modo a complementar as condicionantes constantes do parecer, que sejam inseridas duas condicionantes adicionais, sendo elas: "*Readequar projeto urbanístico preliminar, de modo que o empreendimento não ocupe as áreas de preservação permanente*" e "*Cercar as áreas de preservação permanente nos limites em que confrontam com o empreendimento*". Túlio Pereira de Sá comentou que, conforme consta no parecer, o setor responsável foi comunicado acerca das intervenções constatadas. Perguntou se já ocorreu a fiscalização pertinente. Francisco de Faria Campos Júnior, Gerente de Regularização Ambiental da SEPLAM, relatou que aquelas informações encaminhadas por Newton Gontijo Sampaio foram recebidas e repassadas para a fiscalização ambiental. Informou que, como relatado por Vinicios Guilherme Lopes da Cruz, não se trata de um caso novo, e que, por isso, estaria sendo verificado o seu histórico. Francisco de Faria Campos Júnior comentou que estaria aguardando manifestação da fiscalização ambiental do Município. Newton Gontijo Sampaio relatou que, na sua comunicação realizada à Gerência de Regularização Ambiental, havia sugerido que, além de que o Município possa tomar as eventuais medidas cabíveis, também houvesse comunicação aos órgãos ambientais estaduais pertinentes, para que pudessem agir naquilo que lhes compete. Francisco de Faria Campos Júnior informou que a referida comunicação ao Estado também foi realizada. Túlio Pereira de Sá solicitou que possa ser trazido posteriormente ao Conselho atualizações quanto ao tema. Francisco de Faria Campos Júnior disse que as atualizações pertinentes serão trazidas oportunamente. Colocado o parecer pelo deferimento parcial em votação, com as duas condicionantes sugeridas por Túlio Pereira de Sá, foi aprovado por unanimidade, com 11 (onze) votos favoráveis, dos Conselheiros Rafael Virginíssimo de Paula e Silva, Amélia Soares Branco Pereira, Rodrigo Álvares de Assis, Ewerton Carlos da Silva, Victor Rodrigo de Sousa Moreira, Giovani Chaves, Ivan Geraldo Borges, Túlio Pereira de Sá, Adriano Guimarães Parreira, Gustavo Guimarães de Oliveira e Fabiana Ferreira dos Santos. **04. Processo administrativo para emissão de Licença de Instalação. 4.1- Residencial Professor Milton / Construtora D'Ávila Reis. PA 46560/2023. Pedido de Licença de Instalação. Classe II. Parecer Único nº 006/2024/Deferimento.** Túlio Pereira de Sá comentou que a condicionante nº 01, contida no parecer, se refere à instalação de placas educativas nas áreas verdes e APP's, e sugeriu que seja avaliada possibilidade de se acrescer, na referida condicionante, a execução de cercamento das áreas em questão. Rebecca Camilly Galvão dos Santos, Analista Ambiental da SEPLAM responsável pela análise técnica do processo, esclareceu que o referido cercamento já foi executado. Túlio Pereira de Sá sugeriu que seja alterada a condicionante nº 02, contida no parecer, que se refere a resíduos da construção civil, apresentando possíveis alterações para a referida condicionante e justificou as sugestões explanando sobre os procedimentos e documentos relacionados à gestão daqueles resíduos, de modo que a condicionante possa estar de acordo com as normas e procedimentos vigentes. Nesse momento, houve amplo debate na plenária quanto a eventuais alterações na redação da condicionante nº 02. Na sequência, Túlio Pereira de Sá apontou entender que a condicionante nº 03 do processo de item 5.1 da pauta trata do mesmo tema e estaria com redação adequada. Sugeriu, portanto, que a condicionante nº 02 do presente processo passe a constar com a redação daquela condicionante. Adriano Guimarães Parreira comentou que o prazo listado para cumprimento da condicionante nº 01, referente à instalação de placas educativas nas áreas verdes e APP's, seria de sessenta dias após aprovação da Licença de Instalação. Perguntou se não seria mais adequado e conveniente que o prazo seja após a emissão da Licença de Operação, quando o empreendimento de fato seria ocupado. Rebecca Camilly Galvão dos Santos disse entender que o prazo contido no parecer seria o mais adequado, devido ao empreendimento em questão fazer divisa com outro que já estaria ocupado. Ressaltou também entender que as referidas placas educativas poderiam auxiliar na orientação dos funcionários da construtora, durante a instalação do empreendimento. Victor Rodrigo de Sousa Moreira se declarou impedido quanto ao processo em pauta, devido a ter relação íntima com antigo contratado do empreendedor. Colocado o processo em votação, com a sugestão do Conselheiro Túlio Pereira de Sá de alteração da condicionante nº 02, foi aprovado com 10 (dez) votos favoráveis, dos Conselheiros Rafael Virginíssimo de Paula e Silva, Amélia Soares Branco Pereira, Rodrigo Álvares de Assis, Ewerton Carlos da Silva, Giovani Chaves, Ivan Geraldo Borges, Túlio Pereira de Sá, Adriano Guimarães Parreira, Gustavo Guimarães de Oliveira e Fabiana Ferreira dos Santos, e 01 (uma) abstenção, do Conselheiro Victor Rodrigo de Sousa Moreira, sendo a abstenção devido ao impedimento relatado por ele. **05. Processo administrativo para emissão de Licença Prévia concomitante com Licença de Instalação. 5.1- Medic Center Construção SPE Ltda. PA 8038/2024. Pedido de Licença Prévia concomitante com Licença de Instalação. Classe I. Parecer Único nº 008/2024/Deferimento/ Relatório de Vista.** Retorno de vista. O processo havia sido objeto de pedido de vistas na reunião anterior, pelo Conselheiro Victor Rodrigo de Sousa Moreira, retornando à pauta nesta reunião. Victor Rodrigo de Sousa Moreira comentou que havia pedido vistas deste processo e do processo do item 5.2 de pauta. Relatou que, em ambos os casos, recebeu os empreendedores posteriormente aos pedidos de vistas, na SETTRANS, tendo dispensado tratamento adequado a eles. Disse que não seria cabível citar nomes, mas afirmou que foi muito questionado do porquê a SETTRANS teria pedido vistas dos processos. Pontuou que a SETTRANS é parte do CODEMA e tem direito a pedir vistas de processos. Esclareceu que os pedidos de vistas foram efetuados para se entender os processos, e que haveria manifestações que a SETTRANS necessitaria realizar. Destacou que a SETTRANS não seria um mero participante do CODEMA, mas, sim, um membro. Relatou não ter conhecimento se outros passaram por situações

similares, mas destacou que o ocorrido o deixou bastante contrariado. Em seguida, Victor Rodrigo de Sousa Moreira explanou sobre o seu relatório de vistas, que foi previamente encaminhado aos demais Conselheiros. Disse que, se o trânsito não tivesse relação com meio ambiente, a SETTRANS não estaria neste Conselho. Comentou que o empreendimento em pauta irá gerar impacto significativo no trânsito. Disse que a região central da cidade, onde o empreendimento se situaria, estaria com trânsito saturado, o que demanda análise técnica com relação a trânsito. Informou que o empreendimento em pauta já teria um projeto de trânsito sendo apreciado pela SETTRANS. Relatou que foi informado ao empreendedor que ele deverá efetuar alterações no referido projeto. Comentou que o Código de Trânsito Brasileiro estabelece, no seu artigo 93, que nenhum projeto de edificação que possa transformar-se em polo atrativo de trânsito poderá ser aprovado sem prévia anuência do órgão ou entidade com circunscrição sobre a via. Afirmou que a legislação municipal também estaria de acordo com a legislação federal neste tema. Disse que o seu relatório de vistas aponta que não haveria problemas da parte do trânsito quanto a questões de meio ambiente, entretanto afirmou que o referido relatório sugere a inserção da seguinte condicionante: "*Apresentar as licenças expedidas pelo órgão de trânsito com circunscrição sobre a via*", com prazo para cumprimento de "*Até 10 dias úteis antes do início da obra*". Marina de Oliveira Menezes, Gerente de Interface Jurídica da SEPLAM e responsável pela análise jurídica do processo, disse corroborar com Victor Rodrigo de Sousa Moreira quanto à questão da anuência prévia do trânsito, que ela estaria prevista tanto em legislação federal quanto municipal, por exemplo, na lei municipal de uso e ocupação do solo urbano. Pontuou, no entanto, entender que seria temerário imputar este tipo de questão ao licenciamento ambiental. Afirmou considerar que a condicionante sugerida pelo relatório de vistas da SETTRANS não deveria constar em eventual licença ambiental do empreendimento. Disse entender que a questão trazida pela referida condicionante deve ser discutida nos fóruns adequados para tanto, como aqueles que tratam de obras e de uso e ocupação do solo. Pontuou que não seria cabível à regularização ambiental absorver este tema. Destacou que a condicionante sugerida pelo relatório de vistas da SETTRANS se trata de questões urbanísticas, e não ambientais, por isso sua manifestação contrária à sua inclusão. Victor Rodrigo de Sousa Moreira relatou que também é membro da Comissão Municipal de Uso e Ocupação do Solo. Disse que este assunto foi discutido lá e que a SETTRANS se manifestou no mesmo sentido da presente manifestação. Comentou que a condicionante proposta pelo seu relatório de vistas não seria diretamente correlacionada a meio ambiente, mas que seria uma forma de a SETTRANS manifestar sua preocupação com o tema. Marco Túlio Silva Santos afirmou que o CODEMA seria soberano, que as decisões devem ser respeitadas, assim como qualquer pedido de vistas, e que não compactua com qualquer situação inadequada que o Conselheiro Victor Rodrigo de Sousa Moreira possa ter vivenciado. Disse que a condução da concessão de vistas pelo CODEMA, nos dois processos solicitados por Victor Rodrigo de Sousa Moreira, foi realizada sem qualquer embaraço. Marco Túlio Silva Santos comentou que, na última reunião, foi explanado acerca do Programa Alvará Já. Disse que, no entanto, pode ser que algum ponto ainda não tenha ficado claro para todos os Conselheiros. Explanou novamente sobre os procedimentos do Programa Alvará Já. Informou que o referido Programa veio para se buscar celeridade na emissão de alvará de construção, mas com responsabilidade. Esclareceu que, quando da elaboração da norma do Programa, houve o cuidado de se incluir a necessidade de anuência prévia de determinados órgãos, como CODEMA, Comissão Municipal de Uso e Ocupação do Solo, ANAC, DER, entre outros órgãos fora da esfera administrativa municipal direta, para que se possa iniciar as obras. Destacou que o empreendimento em pauta já passou pela Comissão Municipal de Uso e Ocupação do Solo, que seria o fórum adequado para se discutir as questões levantadas por Victor Rodrigo de Sousa Moreira, que fogem da esfera ambiental. Marco Túlio Silva Santos disse corroborar com a manifestação de Marina de Oliveira Menezes, de que não seria cabível à regularização ambiental absorver temas como aqueles contidos na condicionante proposta no relatório de vistas apresentado pela SETTRANS. Victor Rodrigo de Sousa Moreira disse entender, conforme artigo 50 do novo código de obras municipal, artigo, este, que aborda o Programa Alvará Já, que a SETTRANS se enquadraria nos órgãos cujo parecer seria prévio à emissão do alvará abarcado pelo Programa. Marco Túlio Silva Santos esclareceu que seu entendimento seria divergente de Victor Rodrigo de Sousa Moreira, até mesmo por ter acompanhado a elaboração da norma e entender o que se buscou estabelecer com aquela legislação, mas pontuou que, para que não restem discussões a respeito, irá solicitar manifestação da Procuradoria-Geral do Município. Túlio Pereira de Sá disse entender que a condicionante proposta no relatório de vistas apresentado pela SETTRANS não seria ambiental, e não deveria, portanto, ser abarcada pela regularização ambiental. Pontuou, porém, que gostaria de compreender melhor os trâmites dos processos, perguntando se aquilo que foi levantado por Victor Rodrigo de Sousa Moreira, quanto a questões viárias, deveria ser avaliado antes ou depois da apreciação de licenças ambientais. Marco Túlio Silva Santos pontuou considerar que questões viárias seriam pertinentes a serem avaliadas na Comissão Municipal de Uso e Ocupação do Solo, e esclareceu novamente que o empreendimento em pauta já teria passado pela referida Comissão. Adriano Guimarães Parreira disse prestar solidariedade ao ocorrido com Victor Rodrigo de Sousa Moreira, e comentou que já passou por pressões semelhantes em alguns momentos, após ter efetuado pedidos de vistas de outros processos. Perguntou se, quando um determinado processo chega ao setor ambiental, seria observado se faltaria algum documento que deveria ter sido emitido anteriormente por outro setor. Érico de Bessa Ribeiro, Engenheiro Civil da SEPLAM responsável pela análise técnica do processo, esclareceu que o setor responsável por avaliar se um empreendimento será ou não construído é aquele de aprovação de projetos arquitetônicos e emissão de alvarás de construção. Relatou que existem os órgãos intervenientes, que seriam o ambiental, o de trânsito, Comissão Municipal de Uso e Ocupação do Solo, entre outros. Informou que outros processos já foram apreciados anteriormente pelo CODEMA sem análise prévia do setor de trânsito. Disse que o setor de trânsito não efetua qualquer consulta ao setor ambiental quando aprova projetos de trânsito e comentou que, pelo que observa da presente discussão, estaria sendo levantada a possibilidade de inserção de análises relativas a trânsito na seara ambiental. Afirmou entender que caberia ao setor de aprovação de projetos arquitetônicos e emissão de alvarás de construção a verificação prévia de eventuais manifestações necessárias dos órgãos intervenientes. Disse considerar que não seria adequado o CODEMA assumir responsabilidade de verificação se o trâmite de aprovação de projetos arquitetônicos e emissão de alvarás de construção estaria correto ou não, e ressaltou que esta não seria uma responsabilidade ambiental. Disse que, com relação ao processo em pauta, na análise ambiental, foram avaliadas as questões de impactos ambientais e respectivas medidas compensatórias e mitigatórias pertinentes, por isso o processo foi pautado. Destacou que questões de trânsito não serão eventuais impedimentos ambientais, mas, sim, de ocupação do terreno, algo cuja responsabilidade compete ao setor de aprovação de projetos arquitetônicos e emissão de alvarás de construção. Marco Túlio Silva Santos esclareceu que, quanto ao processo em pauta, o alvará de construção foi expedido para fins de registro de incorporação, aguardando parecer dos órgãos pertinentes, conforme legislação vigente. Marina de Oliveira Menezes esclareceu adicionalmente que, na análise ambiental, se verifica a presença de alvará de construção ou do projeto aprovado, não sendo cabível analisar o mérito da emissão do referido documento. Nesse momento, Fabrício Nascimento Amaral, responsável técnico pelo empreendimento, teve direito à palavra. Informou que o que estaria sendo licenciado ambientalmente seria a construção civil, e não a atividade que será exercida futuramente no local. Disse que foi apresentado pelo empreendedor e, portanto, consta no processo, parecer da Comissão Municipal de Uso e Ocupação do Solo relativo ao empreendimento. Ressaltou que, sem o referido parecer, não se emite alvará de construção por meio do Programa Alvará Já. Nesse momento, houve amplo debate pela plenária quanto às responsabilidades assumidas pelos empreendedores que solicitam alvará de construção por meio do Programa Alvará Já, tendo sido pontuados os avanços trazidos pelo Programa e também as possíveis consequências para os empreendedores que não atuarem da maneira devida. Adriano Guimarães Parreira explanou sobre suas preocupações quanto aos impactos do fluxo de veículos na qualidade do ar e ressaltou entender que, mesmo que indiretamente, questões de trânsito podem impactar no meio ambiente. Túlio Pereira de Sá solicitou a exclusão da condicionante nº 04, contida no parecer, visto

que as condicionantes nº 03 e 04 tratariam basicamente do mesmo tema, que seria gestão de resíduos da construção civil, e disse entender que a redação da condicionante nº 03 estaria mais adequada. Colocado o processo em votação, com a sugestão do Conselheiro Túlio Pereira de Sá de exclusão da condicionante nº 04, foi aprovado com 09 (nove) votos favoráveis, dos Conselheiros Rafael Virginíssimo de Paula e Silva, Amélia Soares Branco Pereira, Rodrigo Álvares de Assis, Ewerton Carlos da Silva, Giovani Chaves, Ivan Geraldo Borges, Túlio Pereira de Sá, Gustavo Guimarães de Oliveira e Fabiana Ferreira dos Santos, e 02 (duas) abstenções, dos Conselheiros Victor Rodrigo de Sousa Moreira e Adriano Guimarães Parreira. Victor Rodrigo de Sousa Moreira justificou sua abstenção conforme artigo 93 do Código de Trânsito Brasileiro. Em seguida, foi colocada em votação a proposta de inserção da condicionante sugerida por Victor Rodrigo de Sousa Moreira por meio do relatório de vistas da SETTRANS, tendo sido a proposta aprovada com 07 (sete) votos favoráveis, dos Conselheiros Rafael Virginíssimo de Paula e Silva, Amélia Soares Branco Pereira, Rodrigo Álvares de Assis, Ewerton Carlos da Silva, Ivan Geraldo Borges, Gustavo Guimarães de Oliveira e Fabiana Ferreira dos Santos, 01 (um) voto contrário, do Conselheiro Túlio Pereira de Sá, e 03 (três) abstenções, dos Conselheiros Victor Rodrigo de Sousa Moreira, Giovani Chaves e Adriano Guimarães Parreira. Nesse momento, houve amplo debate pela plenária quanto a possíveis impactos da aprovação da referida condicionante em eventuais processos similares futuros. **5.2- Construtora Sussuarana Ltda. PA 2917/2024. Pedido de Licença Prévia concomitante com Licença de Instalação. Classe I. Parecer Único nº 009/2024/Deferimento/ Relatório de Vista.** Retorno de vista. O processo havia sido objeto de pedido de vistas na reunião anterior, pelo Conselheiro Victor Rodrigo de Sousa Moreira, retornando à pauta nesta reunião. Victor Rodrigo de Sousa Moreira explanou sobre o seu relatório de vistas, que foi previamente encaminhado aos demais Conselheiros. Relatou que o empreendimento em pauta, pela nova lei municipal de uso e ocupação do solo, seria polo gerador no mais alto nível, porém, apontou que se aplica ao empreendimento a legislação anterior, não sendo considerado polo gerador de tráfego pela legislação aplicável. Disse que, no referido relatório, constam pontos relativos ao empreendimento que geram preocupação em questões de trânsito, tanto de impacto interno quanto externo de trânsito. Comentou que, no entanto, pela legislação vigente, a SETTRANS opina favoravelmente ao Parecer Único do processo, conforme consta no relatório de vistas encaminhado previamente aos Conselheiros. Túlio Pereira de Sá solicitou a exclusão da condicionante nº 04, contida no parecer, visto que as condicionantes nº 03 e 04 tratariam basicamente do mesmo tema, que seria gestão de resíduos da construção civil, e disse entender que a redação da condicionante nº 03 estaria mais adequada. Colocado o processo em votação, com a sugestão do Conselheiro Túlio Pereira de Sá de exclusão da condicionante nº 04, foi aprovado com 09 (nove) votos favoráveis, dos Conselheiros Rafael Virginíssimo de Paula e Silva, Amélia Soares Branco Pereira, Rodrigo Álvares de Assis, Ewerton Carlos da Silva, Giovani Chaves, Ivan Geraldo Borges, Túlio Pereira de Sá, Gustavo Guimarães de Oliveira e Fabiana Ferreira dos Santos, 01 (um) voto contrário, do Conselheiro Adriano Guimarães Parreira, e 01 (uma) abstenção, do Conselheiro Victor Rodrigo de Sousa Moreira. Adriano Guimarães Parreira justificou seu voto contrário em razão dos impactos ambientais a serem gerados em área já saturada do município. Victor Rodrigo de Sousa Moreira justificou sua abstenção conforme artigo 93 do Código de Trânsito Brasileiro. **06. Processo administrativo para emissão de Licença de Operação Corretiva. 6.1- Canto da Siriema / Giro Empreendimentos Imobiliários Eireli. PA nº 43486/2022. Pedido de Licença de Operação Corretiva (LOC). Classe I. Parecer Conjunto SEPLAM nº 007/2024/Deferimento.** Túlio Pereira de Sá perguntou, considerando que, conforme parecer, o empreendimento estaria parcialmente implantado e as obras de drenagem e de pavimentação não foram executadas, se seria o caso de licença de instalação corretiva em vez de licença de operação corretiva. Rebecca Camilly Galvão dos Santos, Analista Ambiental da SEPLAM responsável pela análise técnica do processo, relatou que esta dúvida surgiu internamente, havendo extensa discussão a respeito. Disse que o decreto municipal ambiental prevê somente licença de operação corretiva. Relatou que a Diretoria de Políticas Urbanas, quando solicitada, emitiu parecer favorável ao empreendimento quanto às questões de análise que competem a ela. Rebecca Camilly Galvão dos Santos informou também que, quanto aos quesitos ambientais avaliados, não foram observadas pendências, portanto, seu posicionamento foi favorável à emissão da licença ambiental para o empreendimento. Marina de Oliveira Menezes, Gerente de Interface Jurídica da SEPLAM e responsável pela análise jurídica do processo, esclareceu considerar que o processo deveria ser reorientado para licença de instalação corretiva, com adequação das condicionantes naquilo que for pertinente. Disse que, ainda que o decreto ambiental municipal não preveja licença de instalação corretiva, poderia ser utilizado, por analogia, o que dispõe o decreto ambiental estadual que rege o tema. Rebecca Camilly Galvão dos Santos sugeriu que seja incluída a seguinte condicionante: "*Apresentar os termos de recebimento de obras emitidos pelas concessionárias de serviços públicos*", a ser apresentado na formalização do processo de Licença de Operação. Túlio Pereira de Sá comentou que a condicionante nº 01 dispõe sobre apresentação de relatório relativo aos biodigestores e perguntou se seria apresentado somente um relatório inicial, quando da sua instalação, ou seriam apresentados relatórios periódicos relativos ao seu monitoramento. Rebecca Camilly Galvão dos Santos informou que a referida condicionante deveria ser complementada, de modo a contemplar a apresentação de relatórios periódicos referentes ao auto monitoramento dos biodigestores. Neste momento, houve amplo debate da plenária quanto à periodicidade ideal para apresentação dos referidos relatórios mencionados na condicionante nº 01, tendo-se chegado ao consenso pela primeira apresentação em um ano após a instalação dos biodigestores e, após, apresentação com periodicidade anual. Colocado o processo em votação, reorientado para Licença de Instalação Corretiva, e com a sugestão do CODEMA de alteração da condicionante nº 01 e sugestão de inserção de condicionante pela SEPLAM, foi aprovado por unanimidade, com 11 (onze) votos favoráveis, dos Conselheiros Rafael Virginíssimo de Paula e Silva, Amélia Soares Branco Pereira, Rodrigo Álvares de Assis, Ewerton Carlos da Silva, Victor Rodrigo de Sousa Moreira, Giovani Chaves, Ivan Geraldo Borges, Túlio Pereira de Sá, Adriano Guimarães Parreira, Gustavo Guimarães de Oliveira e Fabiana Ferreira dos Santos. **6.2- Bairro Residencial São Frei Galvão / Construtora D'Ávila Reis. PA 31783/2023. Pedido de Licença de Operação Corretiva (LOC). Classe II. Parecer Conjunto SEPLAM nº 011/2024/Deferimento.** Túlio Pereira de Sá comentou que, conforme parecer, a área objeto da compensação ambiental, que seria a gleba da APP adjacente ao empreendimento, estaria cercada. Perguntou se este cercamento compreende toda a área da APP confrontante com o empreendimento. Newton Gontijo Sampaio, Analista Ambiental da SEPLAM responsável pela análise técnica do processo, esclareceu que, entre a referida APP e o empreendimento, haveria áreas verdes. Informou que, portanto, o empreendimento confrontaria somente com estas áreas verdes, e que elas estariam cercadas nos seus limites com o empreendimento. Esclareceu que o cercamento se deu, assim, entre áreas verdes e empreendimento, não havendo um segundo cercamento entre APP's e áreas verdes. Túlio Pereira de Sá perguntou se haveria placas orientativas nas referidas APP's e áreas verdes. Newton Gontijo Sampaio respondeu afirmativamente. Adriano Guimarães Parreira disse que, conforme parecer, consta uma observação, após as condicionantes sugeridas, constando que, em caso de fato superveniente, o empreendedor poderá requerer exclusão, prorrogação de prazo para o seu cumprimento ou alteração do conteúdo da condicionante imposta. Disse que o empreendimento já não teria cumprido aquilo que foi determinado nas licenças anteriores, e comentou que, no seu entendimento, ainda estaria havendo esta concessão a ele, com relação às condicionantes da licença de operação corretiva. Perguntou a quem competiria aprovar ou reprovar eventual solicitação de exclusão, prorrogação de prazo ou alteração de condicionante, neste e em outros casos desta natureza. Newton Gontijo Sampaio esclareceu que a observação apontada por Adriano Guimarães Parreira, contida no parecer, consta nas sugestões de condicionantes de todos os pareceres, não sendo algo exclusivo deste processo. Relatou também que se trata de direito do empreendedor, pleitear eventualmente exclusão, prorrogação de prazo ou alteração de condicionante, o que não significa que tal pleito será aceito. Disse que, quanto à seara adequada de apreciação deste tipo de solicitação, entende que seria o próprio CODEMA, e exemplificou que, no ano anterior, o Conselho apreciou uma solicitação de exclusão de determinada condicionante de uma licença prévia. Relatou que, quanto ao cumprimento ou não de condicionantes de licenças

pretéritas do empreendimento em pauta, algumas teriam sido cumpridas e outras não. Disse que, no entanto, o empreendimento já se encontra operando sem a licença pertinente, que o processo em pauta se trata de licença de operação corretiva, e que, portanto, para fins de regularização ambiental, não há que se falar em cumprimento ou não de condicionantes de licenças pretéritas, pela própria natureza de processo de licença de operação corretiva, o que não se confunde com a possibilidade de tomada de medidas fiscalizatórias quanto a eventuais descumprimentos de condicionantes. Nesse momento, William Ferreira Custódio, representante do empreendedor, teve direito à palavra. Informou que o empreendimento vem cumprindo as condicionantes desde 2019. Esclareceu, porém, que vem havendo dificuldade para cumprimento de algumas delas devido a atos de vandalismo, queimadas, depredações e descarte irregular de resíduos, e disse que sempre são registrados os devidos boletins de ocorrência. Solicitou, com relação à condicionante nº 02, que se refere à apresentação de relatórios semestrais da readequação e manutenção do projeto de arborização viária, que o período possa ser alterado de três anos para um ano. Esclareceu que, no caso do empreendimento em pauta, o empreendedor é responsável por executar a infraestrutura do empreendimento e também por construir as moradias. Disse que, quando cada residência é entregue ao morador, ele assina um termo de responsabilidade quanto à arborização que foi colocada no passeio à frente da sua residência. Disse que também são entregues aos moradores cartilhas de educação ambiental. Afirmou que, todavia, em muitos casos, mesmo assim o morador retira a árvore, e que o empreendedor encontra dificuldade de fiscalizar tal situação. Relatou que o empreendedor fará o replantio nos locais onde isto ocorreu, porém solicitou ao Conselho que avalie a possibilidade de concessão de prazo menor para imposição da obrigação de monitoramento por parte do empreendedor, dado todo o contexto apresentado. Rodrigo Álvares de Assis relatou que, na atuação da sua Secretaria, vivencia na cidade as dificuldades apontadas por William Ferreira Custódio. Sugeriu, porém, que o prazo para monitoramento da readequação da arborização viária seja de um ano e meio, por entender que este período incluiria dois períodos chuvosos, e, assim, seria mais adequado para garantir a sobrevivência e desenvolvimento das mudas. Victor Rodrigo de Sousa Moreira se declarou impedido quanto ao processo em pauta, devido a ter relação íntima com antigo contratado do empreendedor. Colocado o processo em votação, com a sugestão do Conselheiro Rodrigo Álvares de Assis de alteração da condicionante nº 02, foi aprovado com 09 (nove) votos favoráveis, dos Conselheiros Rafael Virginíssimo de Paula e Silva, Amélia Soares Branco Pereira, Rodrigo Álvares de Assis, Ewerton Carlos da Silva, Giovani Chaves, Ivan Geraldo Borges, Túlio Pereira de Sá, Gustavo Guimarães de Oliveira e Fabiana Ferreira dos Santos, 01 (um) voto contrário, do Conselheiro Adriano Guimarães Parreira, e 01 (uma) abstenção, do Conselheiro Victor Rodrigo de Sousa Moreira, sendo a abstenção devido ao impedimento relatado anteriormente. **6.3- Condomínio Morada do Jacarandá / Condomínio Morada do Jacarandá SPE Ltda EPP. PA nº 33814/2022. Pedido de Licença de Operação Corretiva (LOC). Classe II. Parecer Conjunto SEPLAM nº 013/2023/Indeferimento / Adendo ao Parecer Conjunto SEPLAM nº 013/2023/Indeferimento.** Marco Túlio Silva Santos comunicou que, conforme relatado na reunião anterior, havia sido agendada visita ao empreendimento pelos Conselheiros interessados em conhecê-lo, e informou que a referida visita foi realizada por ele e pelos Conselheiros Rodrigo Álvares de Assis e Ivan Geraldo Borges, acompanhada pelo empreendedor. Rodrigo Álvares de Assis, disse que, conforme relatado, foi realizada a visita in loco para se conhecer o empreendimento. Ressaltou que visitas a empreendimentos, quando algum Conselheiro entende cabível, trata-se de algo natural. Disse entender que o empreendimento se encontra apto à aprovação, mas pontuou que o parecer relativo ao processo seria contrário. Afirmou que consta, na conclusão do Adendo ao Parecer, que uma das pendências do processo seria que ele não estaria apto a aprovação de acordo com manifestação da Diretoria de Políticas Urbanas. Disse, pelo que compreendeu das discussões dos outros processos apreciados na presente reunião, que este quesito não seria um impeditivo para o processo e que o Conselho deveria se ater aos quesitos ambientais. Destacou entender, quanto à parte ambiental do empreendimento, que ela precisaria de determinadas adequações que poderiam ser sanadas por meio de condicionantes. Pontuou, quanto às pendências jurídicas do empreendimento constantes do Adendo ao Parecer, que não saberia dizer a respeito e gostaria de contribuições quanto ao tema. Disse entender que, fisicamente, o empreendimento estaria apto à operação e aprovação. Amélia Soares Branco Pereira disse entender que os quesitos ambientais do imóvel estariam satisfatórios e solicitou esclarecimento quanto às questões jurídicas que o impediriam de ser aprovado. Giovani Chaves relatou que também esteve no empreendimento, em outra oportunidade, alguns dias antes da visita realizada por outros Conselheiros. Disse que, no seu entendimento, o empreendimento não apresentaria problemas ambientais da forma como se encontra atualmente. Comentou que o Adendo ao Parecer abordaria três pendências do processo. Disse que, quanto à pendência das outorgas, pelo que teria conhecimento, o empreendimento já teria outorga de barramento e que a outorga de captação estaria em vias de ser deferida. Que, quanto ao abastecimento de água potável e esgotamento sanitário, estas questões poderiam ser atendidas em condicionantes. Que, quanto à primeira pendência apontada no Adendo ao Parecer, que inclui questões jurídicas e poderiam levantar maiores dúvidas, entende que o barramento e a passagem em APP foram feitos de maneira irregular, mas pontuou que ambos já foram efetuados e não haveria como se reverter as intervenções. Relatou que o imóvel se encontra atualmente caracterizado como urbano. Sugeriu que a discussão seja ampliada de modo a se buscar viabilizar o empreendimento, visto que considera que o empreendimento permanecer da forma que está atualmente, abandonado, traria mais impactos ambientais negativos do que se possibilitar condição do empreendedor utilizar o imóvel. Rodrigo Álvares de Assis apontou que, durante a visita, foi mostrada a eles a outorga do barramento e da travessia e foi relatado a eles que a outorga para uso da água já teria sido emitida. Amélia Soares Branco Pereira comentou que, pelo que foi informada, a outorga para uso da água teria sido deferida e estaria aguardando publicação. Ivan Geraldo Borges disse que, quanto à questão da Reserva Legal, como o imóvel se caracteriza atualmente como urbano, ela se transformaria em área verde. Adriano Guimarães Parreira disse que não pôde comparecer à visita ao empreendimento devido a questões de agenda. Relatou entender que as pendências do processo consistiriam em questões documentais e não físicas. Disse que, quanto à outorga, ainda que possa ter sido deferida pelo IGAM, ela não foi apresentada. Considerou que, no seu entendimento, isto abriria um precedente e daria a possibilidade para que qualquer empreendimento que não apresentou outorga, mas alega que ela foi deferida, teria direito a licenciamento ambiental, sem que conste no processo documento necessário para emissão de parecer por parte dos profissionais da Secretaria. Disse entender que seria rito processual apresentar documentação necessária e isto não teria ocorrido. Túlio Pereira de Sá disse que, conforme Adendo ao Parecer, teriam sido levantados os seguintes pontos pendentes do processo: documentação da Reserva Legal, outorga de direito de uso e parecer da Diretoria de Políticas Urbanas. Perguntou se o parecer da Diretoria de Políticas Urbanas seria pré-requisito para o processo ser pautado. Afirmou que, quanto à outorga, ele concorda com Adriano Guimarães Parreira, no entanto, ponderou que, conforme mostrado pelo responsável técnico do empreendimento, o processo de solicitação de outorga junto ao IGAM teria tido sua análise técnica concluída, e relatou que consultou o IGAM e obteve informação de que a referida solicitação teria sido deferida, aguardando publicação. Disse que, apesar de considerar que esta apresentação da outorga teria que ter sido prévia, porém, já que o processo foi pautado, entende que isto poderia ser abarcado em condicionante, neste caso específico, diante do exposto. Pontuou que, quanto à Reserva Legal, ainda que o imóvel esteja atualmente caracterizado como urbano, o impacto ocorreu na Reserva Legal em 2016, quando o imóvel ainda estava caracterizado como rural. Sugeriu que, caso o processo seja deferido, haja inclusão de condicionante determinando que o empreendedor regularize esta questão junto ao órgão ambiental estadual competente e apresente esta regularização ao CODEMA. Comentou, quanto ao barramento, que ele foi feito de forma irregular, o empreendedor foi autuado, e hoje ele possui outorga do barramento. Disse, com relação à intervenção em APP, que ela também se deu de maneira irregular, porém já teria sido autuado e corrigido. Disse que seria discutível se o processo deveria ter sido pautado em reunião, porém disse entender que o empreendimento poderia ser regularizado no âmbito municipal, com as devidas condicionantes, incluindo aquela que apontou anteriormente, relativa à regularização, junto ao Estado, da intervenção em Reserva Legal.

Marina de Oliveira Menezes, Gerente de Interface Jurídica da SEPLAM e responsável pela análise jurídica do processo, explanou quanto às questões jurídicas que motivaram a emissão de parecer com sugestão pelo indeferimento. Disse que o empreendedor não apresentou documentação relativa à regularização da intervenção em Reserva Legal, nem outorga de direito de uso de recursos hídricos. Ressaltou que, se os referidos documentos não foram protocolados, não há que se entrar no seu mérito. Pontuou que, segundo a responsável pela análise técnica do processo, teria ocorrido intervenção em Reserva Legal em 2016, em propriedade rural. Esclareceu que, quando a Reserva Legal é averbada em matrícula, e posteriormente o imóvel é descaracterizado para urbano, a Reserva Legal se protrai, se mantendo até o registro do parcelamento do solo na matrícula, que ocorre somente após emissão da licença ambiental aplicável, aprovação pelo setor urbanístico e publicação de decreto municipal de aprovação do parcelamento. Disse que tanto o código florestal federal quanto o estadual preveem que o proprietário ou posseiro tem obrigação de manutenção da Reserva Legal. Esclareceu, portanto, que o empreendedor necessita regularizar, junto ao Estado, a intervenção realizada em Reserva Legal, que, no entendimento jurídico, deve ocorrer de maneira prévia ao licenciamento ambiental. Rebecca Camilly Galvão dos Santos, Analista Ambiental da SEPLAM responsável pela análise técnica do processo, relatou que, sempre que cabível, é solicitado ao empreendedor apresentação de matrículas de origem do imóvel, para se verificar, por exemplo, questões relativas a Reserva Legal. Disse que, quanto ao empreendimento em pauta, nas matrículas observadas, constava Reserva Legal, e afirmou que, durante análise técnica do processo, foi constatado que houve intervenção em Reserva Legal. Ressaltou que não poderia se furtar em colocar tais informações no parecer. Pontuou que, ainda que o Estado tenha emitido outorga para travessia, o órgão ambiental estadual competente não teria observado que ela teria se dado em Reserva Legal. Disse que, quanto à outorga para captação de água para abastecimento, este documento não foi protocolado, não tendo sido, portanto, apresentado. Relatou que, em processos de licença de instalação e operação, é solicitado parecer da Diretoria de Políticas Urbanas, e que, no presente processo, consta parecer daquela Diretoria, ainda que tenha sido contrário à aprovação. Túlio Pereira de Sá comentou acreditar que o Estado teria deixado de observar que a travessia se deu em Reserva Legal devido a não haver comunicação adequada entre os diversos órgãos ambientais estaduais, neste caso, IGAM, responsável pelas outorgas, e IEF, responsável por Reservas Legais. Disse entender que o IGAM, previamente à emissão da outorga para travessia, deveria ter consultado o IEF quanto à área. Que, como isto não ocorreu, o barramento foi efetuado e houve alagamento de Reserva Legal. Perguntou se, no caso do processo em pauta, ele deveria ter sido arquivado por falta de documentos. Marina de Oliveira Menezes esclareceu que arquivamento seria cabível quando não há informações mínimas necessárias para se efetuar análise do processo. Disse que, neste processo, houve apresentação de documentos e estudos suficientes para que se julgasse o mérito do processo. Neste momento, Cléver Greco, empreendedor, teve direito à palavra. Informou que já possuem outorga de perfuração do poço. Disse que, quanto à outorga de captação, ela foi solicitada, teria sido deferida e estaria para ser publicada nesta semana. Relatou, quanto à outorga de barramento, que, quando ele solicitou a referida outorga ao Estado, em 2015, o IGAM estaria com falta de pessoal em quantidade suficiente para analisar aquelas demandas, e ele teria sido orientado, assim, para efetuar travessia por bueiro, que seria não passível de licenciamento, de modo que se garantisse acesso ao seu empreendimento. Disse também que não teria havido supressão de vegetação nativa quando das intervenções realizadas. Esclareceu, quanto à Reserva Legal, que o imóvel teria sido descaracterizado para urbano por solicitação da Diretoria de Políticas Urbanas, após análise dos projetos, que estariam, naquele momento, aptos para aprovação. Disse que isto ocorreu em 2021, e que, na matrícula do imóvel passou a constar área verde com área superior a 20% do total da área do imóvel, portanto, acima do mínimo exigível para Reserva Legal, tendo sido escolhida como área verde a área ambientalmente mais adequada do imóvel. Relatou que esta área verde estaria inclusive cadastrada no município. Neste momento, Vinicios Guilherme Lopes da Cruz, responsável técnico pelo empreendimento, teve direito à palavra. Informou que, apesar de constar no Adendo ao Parecer que a manifestação da Diretoria de Políticas Urbanas seria de que o empreendimento não estaria apto a aprovação, ele apresentou aos Conselheiros cópia de documento daquela Diretoria indicando que todos os projetos de infraestrutura do empreendimento estariam aptos para aprovação. Adriano Guimarães Parreira perguntou ao empreendedor se, já que a outorga de captação estaria para ser publicada em uma semana, porque não protocolar o referido documento assim que ele for publicado, e pautar o processo na reunião do Conselho do próximo mês, de modo que o documento possa passar pela análise dos profissionais responsáveis pela elaboração do parecer. Cléver Greco argumentou que tanto ele, empreendedor, quanto o município, já aguardam há dez anos para que possa haver uma resolução para o empreendimento. Disse que pode constar em condicionante a obrigação de apresentação da outorga de captação em uma semana. Túlio Pereira de Sá sugeriu que, caso o processo seja deferido, haja inclusão da seguinte condicionante (condicionante nº 01): "*Regularizar junto ao órgão competente estadual a intervenção em Reserva Legal ocorrida no ano de 2016*", com prazo para cumprimento de: "*Previamente à publicação do decreto municipal de aprovação do parcelamento*". Rodrigo Álvares de Assis sugeriu que, caso o processo seja deferido, haja inclusão das seguintes condicionantes: condicionante nº 02 - "*Apresentação da outorga de direito de uso de recursos hídricos para o empreendimento*", com prazo para cumprimento de "*Em até 30 (trinta) dias da emissão da presente Licença de Operação Corretiva*"; condicionante nº 03 - "*Recomposição da arborização viária do empreendimento*", com prazo para cumprimento de "*No início do próximo período chuvoso (outubro de 2024)*"; condicionante nº 04 - "*Apresentar relatórios semestrais referentes à recomposição da arborização viária e à sua manutenção/monitoramento*", com prazo para cumprimento de: "*Período mínimo de três anos, sendo o primeiro relatório no início do próximo período chuvoso (outubro de 2024)*"; condicionante nº 05 - "*Recomposição das áreas verdes do empreendimento, além de execução do seu cercamento*", com prazo para cumprimento de: "*No início do próximo período chuvoso (outubro de 2024)*"; condicionante nº 06 - "*Apresentar relatórios semestrais referentes à recomposição das áreas verdes e à sua manutenção/monitoramento*", com prazo para cumprimento de: "*Período mínimo de três anos, sendo o primeiro relatório no início do próximo período chuvoso (outubro de 2024)*"; condicionante nº 07 – "*Apresentar relatório anual comprovando a manutenção e eficiência do tratamento de esgotamento sanitário proposto através dos biodigestores*", com prazo para cumprimento de: "*Primeira apresentação em 1 (um) ano após a instalação dos biodigestores. Após, apresentar relatórios com periodicidade anual*". Foi colocado em votação o parecer pelo indeferimento do processo, havendo 01 (um) voto favorável ao parecer, do Conselheiro Adriano Guimarães Parreira, e 10 (dez) votos contrários ao parecer, dos Conselheiros Rafael Virginíssimo de Paula e Silva, Amélia Soares Branco Pereira, Rodrigo Álvares de Assis, Ewerton Carlos da Silva, Victor Rodrigo de Sousa Moreira, Giovani Chaves, Ivan Geraldo Borges, Túlio Pereira de Sá, Gustavo Guimarães de Oliveira e Fabiana Ferreira dos Santos, sendo que todos os dez votantes contrários ao parecer se posicionaram favoravelmente à inserção da condicionante sugerida pelo Conselheiro Túlio Pereira de Sá e das seis condicionantes sugeridas pelo Conselheiro Rodrigo Álvares de Assis. **07. Assuntos Gerais. 7.1- Relatório final da Comissão Especial Temática para revisão do Regimento Interno do CODEMA.** Devido ao adiantado da hora, foi decidido que este item de pauta retornará em reunião ordinária posterior ou em reunião extraordinária a ser agendada especificamente para este fim. **08. Encerramento.** Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 12h15min, onde eu, Newton Gontijo Sampaio, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, será publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.
Divinópolis, 06 de junho de 2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CDE1E9BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAS – EXTRATO DO TA 02/24, TERMO DE COLABORAÇÃO 002/23

– Instituto Helena Antipoff. Objeto: adequação do plano de trabalho, em virtude do reajuste salarial da equipe. Fica acrescido R$ 48.902,22, Dotação Orçamentária: 02.005.001.08.244.0012.2.301.3.3.50.43.00.00.00.00 – Fonte 1.500. Ass: 02/07/24.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:79B022E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAS – EXTRATO DO TA 01/24, TERMO DE FOMENTO 68/24

– Lar das Meninas. Objeto: prorrogação do prazo de vigência até 28/12/24. Em função da prorrogação são necessárias adequações no plano de trabalho, autorizando a OSC a utilizar R$ 185,14, referente a rendimentos de aplicação financeira. Ass: 02/07/24.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5F5D860E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAS – EXTRATO DO TA 01/24, TERMO DE COLABORAÇÃO 001/24

– Associação para a Prevenção e Combate ao Câncer Infantil e Adulto – S.O.S do Câncer. Objeto: prorrogação do prazo de vigência até 25/12/24. E acréscimo de R$ 10.000,00, conforme explicado no plano de aplicação dos recursos e cronograma de desembolso. Dotação Orçamentária: 02.005.001.08.244.0012.2.301.3.3.50.43.00.00.00.00 – Fonte 1.500.901. Ass: 26/06/24.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1DEFD4C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAS – EXTRATO DO TA 02/24, TERMO DE FOMENTO 002/23

– Instituto Helena Antipoff. Objeto: prorrogação do prazo de vigência até 08/12/24. E acréscimo de R$ 89.382,12, referente a alteração do cronograma de execução. Dotação Orçamentária: 02.005.001.08.244.0012.2.301.3.3.50.43.00.00.00.00 – Fonte 1.500. Ass: 27/06/24.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0DA7816B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAS – EXTRATO DO TA 02/24, TERMO DE COLABORAÇÃO 001/22

– Instituto Helena Antipoff. Objeto: prorrogação do prazo de vigência até 23/04/25. E acréscimo de R$ 62.825,80 referente a inclusão de despesas com a aquisição de cartilhas. Dotação Orçamentária: 02.005.001.08.244.0012.2.301.3.3.50.43.00.00.00.00 – Fonte 1.660. Ass: 02/07/24.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E8AD6C91

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO 116/2024. PROCESSO LICITATÓRIO 037/2024. CREDENCIAMENTO 02/2024.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n.º 037/2024, Credenciamento Eletrônico n.º 002/2024. EXTRATO DE CONTRATO – Objeto: CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE EXAMES ANATOMOPATOLÓGICOS E CITOPATOLÓGICOS, ATENDENDO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá torna público o Resultado do Processo Licitatório e Extrato do Contrato n°: 116/2024, tendo como vencedor o seguinte licitante: LABORATÓRIO BIOCENTRO LTDA, CNPJ Nº 02.849.866/0001-98, representado por LEANDER SILVA DE ARAÚJO ABREU, CPF930.530.376-53, FÁBIO HENRIQUE DE ARAÚJ ABREU, CPF 013.076.376-47 e HOMERO DE ARAÚJO ABREU NETO, CPF 011.904.866-36. Total estimado para este fornecedor R$61.330,80 (sessenta e um mil trezentos e trinta reais e oitenta centavos).

Dores do Indaiá-MG, 08 de julho de 2024.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
Código Identificador:1D4267B4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO 013/2024. TOMADA DE PREÇO 013/2023.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 231/2023, na modalidade Tomada de Preço nº 013/2023. EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA REFERENTE À REVITALIZAÇÃO DA "PRAÇA TENENTE ZACARIAS ZICA", COM ÁREA TOTAL DE 3.213,11M², SITUADA NA RUA BENEDITO VALADARES, S/N, BAIRRO SÃO SEBASTIÃO, NO MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ-MG, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS, NAS QUALIDADES E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DESCRITAS NESTE EDITAL E ANEXOS. O presente Termo Aditivo objetiva promover a prorrogação do contrato nº 013/2024 pelo período de 27/06/2024 a 27/08/2024, nas mesmas condições contratuais originariamente celebradas, e de acordo com as disposições da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
Código Identificador:D954EF3C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO 075/2024. TOMADA DE PREÇO 015/2023.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 238/2023, na modalidade Tomada de Preço nº 015/2023. EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS (POSTOS SAÚDE UBS SÃO JOSÉ, UBS JUIZ DE FORA, UBS SÃO SEBASTIÃO, FARMÁCIA POPULAR, LABORATÓRIO MUNICIPAL, ESCOLA MUNICIPAL LUIZA DE MARILAC E CENTRO DE APOIO-CASI), LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ-MG, NAS QUALIDADES E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DESCRITAS NESTE EDITAL E ANEXOS. O presente Termo Aditivo objetiva promover a prorrogação do contrato nº 075/2024 pelo período de 27/06/2024 a 27/08/2024, nas mesmas condições contratuais originariamente celebradas, e de acordo com as disposições da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
Código Identificador:B31F1B32

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 058/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ - AVISO DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 01/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO PARA ATENDIMENTO DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS NA ÁREA DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, A SEREM PRESTADOS NO MÍNIMO UM DIA POR SEMANA NO HOSPITAL MUNICIPAL DR. ÊNIO LUIZ DE ALMEIDA SOUSA, INCLUINDO SERVIÇOS MÉDICOS EM REGIME DE PLANTÕES DE SOBREAVISO, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG. Recebimento das propostas: 30/07/2024 até o dia 31/12/2024. Referência de tempo: horário de Brasília. Local: portal AMM LICITA. Telefone de contato: (37) 3553-1200. Obtenção do edital licitacao@estreladoindaia.mg.gov.br. Estrela do Indaiá, 08/07/2024.

MARLI APARECIDA VIEIRA FARIAS ROCHA -

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:F35FCE3E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CANCELAMENTO DO CONTRATO

Fundação Municipal de Saúde de Estrela do Indaiá, Processo Licitatório n° 004/2023, na modalidade Credenciamento nº 002/2023. CANCELAMENTO DO CONTRATO – Objeto: Contratação de profissionais habilitados para prestação de serviços médicos especializados em ginecologia/obstetrícia, atendendo as demandas da Fundação Municipal de Saúde de Estrela do Indaiá-MG. Promove-se o**CANCELAMENTO DO CONTRATO N.º** 011/2023, com o licitante SANTANA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ 40.158.035/0001-78. Estrela do Indaiá, 05 de julho de 2024.

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:BD7D0721

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: Nº 68/2023
CONTRATO: 123/2023
FORNECEDOR: COLO DIGITAL LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, EM SUPORTE NO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE ESTRATÉGIAS PARA MONITORAMENTO, ATENDIMENTO, RELACIONAMENTO DIGITAL, IMPULSIONAMENTO E PRODUÇÃO DE CONTEÚDO COM ESPECIFICIDADE PARA O USO DO SITE E DAS REDES SOCIAIS.
FUNDAMENTO: ACRÉSCIMO DE ÍTEM, CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO.
VENCIMENTO DO CONTRATO: 10/07/2024

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:DCF3DED5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: Nº 33/2022
CONTRATO: 55/2022
FORNECEDOR: ZALO TERRAPLANAGEM CONSTRUÇÕES IMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DA OBRA SOB REGIME DE EMPREITADA PELO MENOR VALOR GLOBAL, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS MÃO-DE-OBRA, MATERIAIS E SERVIÇOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DE OBRA PARA A CONSTRUÇÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO, NA ESCOLA MUNICIPAL ALESSANDRA DE OLIVEIRA RESENDE NO DISTRITO DE DOLEARINA, CONFORME O CONVÊNIO 1251001439/2021, COMPACTUADO COM O MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO I DO EDITAL.
FUNDAMENTO: ALTERAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL, NECESSIDADE PARA O TÉRMINO DA OBRA, CONFORME EM ANEXO O PARECR DO ENGENHEIRO MUNICIPAL.
VENCIMENTO DO CONTRATO: 30/09/2024

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:B7B2399B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FELIXLÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO - PROCESSO 44/2022, CREDENCIAMENTO 02/2022, INEX. 08/2022

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO realizado pelo Município de Felixlândia/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, Processo Licitatório 44/2022 – Credenciamento 02/2022, Inexigibilidade 08/2022. Objeto: **Contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos especializados em Endocrinologia, Clínico Geral, bem como Psicólogo, para atender às necessidades do Departamento de Saúde no período de 12 (doze) meses** (...), firmado com as pessoa jurídica **MATIAS LOPES DE MORAIS NETO LTDA** inscrita no **CNPJ** sob o nº **41.619.533/0001-33**, , com sede na Av Antonio Olinto, nº634, Ap 01, Centro, Curvelo/MG CEP 35.790-001, no valor global de **R$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais),** com vigência de 01/07/2024 a 01/07/2025. Fundamento Legal: Lei Federal n.º 8.666/93.
Chefe do Departamento Municipal de Saúde
MILTON GERALDO DA SILVA.

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:BA00AEC7

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO - PROCESSO 79/2023, INEX. 19/2023

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO realizado pelo MUNICÍPIO DE FELIXLÂNDIA, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, Processo 79/2023, Inexigibilidade 19/2023, **Locação de imóvel tipo residencial para instalação do 4º Pelotão da Polícia Militar para atender as necessidades do município de Felixlândia, nos termos do Convênio de Repasse Não Financeiro Nº 03/2021 – 42º BPM**, firmado com a pessoa física **CELSO BORBA DOS SANTOS FILHO,** portador do **CPF 299.949.856-04 e RG MG-1.030.816,** expedido pela SSP/MG**,** residente e domiciliado à Rua Cônego Raimundo, nº 184, Gameleira, CEP 39.237-000 Felixlândia/MG**,** no valor global de **R$ 16.228,08 (dezesseis mil, duzentos e vinte e oito reais e oito centavos), e JIANTY**

PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no **CNPJ sob o nº. 06.979.316/0001-53,** com sede à Rua Esmeralda, 562, apto 201, Prado, Belo Horizonte/MG, CEP 30.411-19, no valor de **R$ 16.228,08 (dezesseis mil, duzentos e vinte e oito reais e oito centavos),** com vigência de 03/07/2024 até 03/07/2025. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLOVES LOPES NETO
Chefe do Departamento de Administração

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:0B780F16

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO - PROCESSO 165/2022, CREDENCIAMENTO 07/2022, INEX. 28/2022

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO realizado pelo Município de Felixlândia/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, Processo Licitatório 165/2022 – Credenciamento 07/2022, Inexigibilidade 28/2022. Objeto: Contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos especializados, para atender às necessidades do Departamento de Saúde no período de 12 (doze) meses, conforme especificações, quantidades e prazos, de acordo com o termo de referência constante do anexo I do edital, (...), firmado com a pessoa jurídica: **I F R BRITO** inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº **51.133.658/0001-02**, com sede na Rua Conego Raimundo, nº 36, apto 203, Bairro Centro, CEP 39.237-000 na cidade de Felixlândia/MG, no valor global de **R$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais)** com vigência de 03/07/2027 a 03/07/2025. Fundamento Legal: Lei Federal n.º 8.666/93.

MILTON GERALDO DA SILVA.
Chefe do Departamento de Saúde

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:76625520

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO - PROCESSO 56/2022, CREDENCIAMENTO 03/2022, INEX. 09/2022

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO realizado pelo Município de Felixlândia/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, Processo Licitatório 56/2022 – Credenciamento 03/2022, Inexigibilidade 09/2022, objeto: **contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos especializados em Psiquiatria, para atender às necessidades do Departamento de Saúde, no período de 12 (doze) meses, conforme especificações, quantidades e prazos, de acordo com o termo de referência constante do anexo I do edital, que dele é parte integrante** (...), firmado com a pessoa jurídica **PROTAZIO SOARES DE SOUZA NETO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **40.389.305/0001-51**, com sede na Av. Antônio Olinto, 634, Apt 1, Centro – Curvelo/MG, CEP 39.790-001, no valor Global de **R$ 89.584,08 (oitenta e nove mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e oito centavos)**, assinado em com vigência de 07/07/2024 a 07/07/2025. Fundamento Legal: Lei Federal n.º 8.666/93.

Chefe do Departamento de Saúde:
MILTON GERALDO DA SILVA.

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:1D58F975

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO - PROCESSO 94/2022, DISPENSA 39/2022.

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO realizado pelo MUNICÍPIO DE FELIXLÂNDIA, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, Processo 94/2022, Dispensa 39/2022, objeto: **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de consultoria, assessoria e serviços de implantação do sistema integrado de gerenciamento ocupacional, conforme especificações contidas no termo de referência,** (...), firmado com a pessoa jurídica **IMEST INSTITUTO DE MEDICINA, ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA** inscrita no CNPJ **73.777.153/0001-13** com sede na **Rua Barão do Rio Branco, 507, Centro, Governador Valadares/MG – CEP 35.010-030**, representada pelo(a) Sr.(a) **Felipe Valentim de Paula Fraga**, inscrito no CPF **061.521.906-30** e pelo Sr.(a) **Adilson Pereira Fraga Junior**, inscrito no CPF **897.196.466-91**, perfazendo o valor global de **R$ 49.895,04 (quarenta e nove mil oitocentos e noventa e cinco reais e quatro centavos)**, com vigência de 14/08/2024 até 14/08/2025. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/2021. Presidente da Comissão Permanente de Licitação: Gabriela Fernandes Valadares. Chefe do Departamento de Administração: Cloves Lopes Neto.

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:23599C3B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 086/2024 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 086/2024 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos para atender as necessidades do Banco Municipal de Alimentos, conforme Convênio de Saída Nº. 1481003262/2022, firmado entre o município de Formiga e o Estado de Minas Gerais. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:31 hs do dia 22/07/2024. MODO DE DISPUTA: ABERTO. REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.licitanet.com.br. Informações: telefone (37) 3329-1844. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: www.formiga.mg.gov.br; www.licitanet.com.br ou pelo e-mail: pregoeirospmformiga@gmail.com.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:738ED320

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
TERMO ADITIVO

1.º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº: 366/2023, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG** e a empresa **DIPROM – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LTDA.**, firmada em 20/11/2023.

O **MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no C.N.P.J. sob o nº: 16.784.720/0001-25, com sua sede administrativa localizada na Rua Barão de Piumhi, nº: 121, Centro, neste ato, representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, **Sr. EUGÊNIO VILELA JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado em Formiga - MG, portador do C.P.F./MF nº 799.185.496-53 e do R.G. nº M-5187246 SSP/MG, a seguir denominado simplesmente "**CONTRATANTE"** e, de outro lado, comparece a empresa – **DIPROM – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LTDA,** inscrita no C.N.P.J./ sob o nº 16.366.888.0001-10, com sede de suas atividades na Rua Luiz Barbato, 80 A, Bairro Aristeu da Costa Rios, Pouso Alegre- MG, neste ato representado, conforme seu Contrato Social, pelo **SRA. MARIA LUÍSA BARET DANIEL**, portadora do CPF nº 121.464.036-24 doravante denominada "**CONTRATADA"**, referente ao **Processo Licitatório nº: 168/2023– Pregão PRP nº:**

75/2023, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, nos termos e parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº: 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO VALOR

Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, fica reajustado o valor do seguinte item:

Nº item	Produto	Preço Anterior	Preço Atual
52	Fita adesiva p/ autoclave 19 mm x 30	R$ 3,59	R$ 3,95

A vigorar os efeitos a partir da data de assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo encontra amparo legal **na** alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 **observadas alterações posteriores e Decreto Municipal 3535/2006 Art. 12 *§* 2°.**

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE fará publicação do resumo deste Termo Aditivo nos moldes estabelecidos no artigo 81 da Lei Orgânica do Município.

CLÁUSULA QUARTA: DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do contrato básico, que não colidam diretamente com as cláusulas do presente Termo Aditivo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo para que depois de lido, seja assinado pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Formiga (MG), 01 de julho de 2024.

Município De Formiga-MG.
EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Diprom – Distribuidora De Produtos Odontológicos E Materiais LTDA
MARIA LUÍSA BARET DANIEL
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____
C.P.F.:

Nome: _____
C.P.F.:

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:32F75B45

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 5.702, DE 8 DE JULHO DE 2024.

Designa servidores para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pelo Diretor de Compras Públicas por meio da Comunicação Interna nº DC-SC 38/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem ônus adicional ao erário, acompanharem e fiscalizarem a execução e cumprimento de todas as exigências da ata de registro de preços que tem como objeto futuras e eventuais aquisições de placas de sinalização e equipamentos para segurança, proteção e prevenção contra incêndios e sinistros, para atender às demandas do município:

I - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano: Alex Ribeiro de Faria;
II - Secretaria Municipal de Educação e Esportes: Iago Dias Lopes;
III – Secretaria Municipal de Cultura: Flávia Carolline de Lima Leão;
IV – Secretaria Municipal de Obras e Trânsito: Hudson Oliveira de Paula;
V – Gabinete Municipal: Patrick Eugenio dos Santos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 8 de julho de 2024.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:8B494CF4

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DESPACHO GAB. Nº 25/2024

Processo Administrativo nº **3623/2023**
Natureza do Pedido: **Pedido de Dação em Pagamento**
Interessados: **Município de Formiga / QUINTAS OURO NEGRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS**

Relatório

Trata-se de Pedido de Dação em Pagamento efetuada pela solicitante QUINTAS OURO NEGRO EMPREENDIMENTOS, inscrita no CNPJ 20.220.054/0001-70, figurando como anuente Empresar Assessoria e Consultoria Empresarial LTDA.
Procedimento regido pela Lei nº 5270/2018, alterada pela Lei 5530/2020.
No feito consta documentação determinada na legislação mencionada retro, as quais foram apresentadas voluntariamente pela parte, bem como diante despachos intimando-a a juntá-las.
Manifestação da Secretaria Municipal de Fiscalização e Regulação Urbana informando acerca da infraestrutura dos imóveis ofertados à f. 85/89.
Avaliação dos Imóveis, nos termos da lei, devidamente firmada pelo Supervisor do Departamento de ITBI às f. 90, valores quais o requerente anuiu, consoante f. 98.
Manifestação da Comissão instituída pela lei, de f. 113/115, pelo não interesse diante dos imóveis serem destinados a alienação.
Despacho proferida pelo Secretário Municipal de Fazenda às f. 116/119, pelo indeferimento do pedido, acatando o Parecer da Comissão.
Notificado, o contribuinte se insurgiu acerca da não aceitação dos imóveis.
Eis a síntese do processado, passo a análise dos fatos e fundamentos constantes no pedido de reconsideração.
Sobreleva-se que não obstante versar sobre tributos, o presente não se trata de Processo Tributário Administrativo, vez que não se encontra no rol do art. 179 da LC 001/2002, mas sim de procedimento afeto a lei municipal específica, razão pela qual com fulcro no princípio da fungibilidade, bem como as demais normas que regem Administração Pública e que disciplina o objeto do presente feito, contemplando o contraditório e ampla defesa, recebo o pedido de f. 121/125 como pedido de Reconsideração, considerando-se ser apresentada diante de Despacho proferido pelo Secretário Municipal de Fazenda acerca da declaração de não interesse de aceitação de imóveis.

Assim, trata-se de manifestação aviada pelo contribuinte Quintas Ouro Negro Empreendimentos em processo de dação em pagamento, o qual é regido pela Lei nº 5270/2018, alterada pela Lei 5530/2020.
A Secretária de Fazenda mediante despacho de f. 116/119, declarou inexistência de interesse do município nos imóveis, conforme Parecer da Comissão constituída pela lei de dação em pagamento municipal, diante disso, a parte no exercício do contraditório e ampla defesa, apresentou fatos e fundamentos endereçados ao Chefe do Poder Executivo.
Visto isso, cumpre ressaltar que a dação em pagamento é modalidade administrativa de extinção do crédito tributário legalmente prevista em nosso ordenamento, portanto, atentando-se aos princípios da eficiência, celeridade e economicidade é um importante instrumento para satisfação de débitos do particular com o Município, contudo, no procedimento deve ser analisado se os imóveis ofertados possuem viabilidade de aceitação, de modo que o trâmite do presente procedimento se presta ao cumprimento dos princípios constitucionais que regem a Administração Pública, sobretudo, a fim de resguardar o interesse público.
Nesses termos, a par da Comissão constituída apontar pelo não interesse nos imóveis, eis que estes serão destinados a alienação, tenho que tal argumento, por si só, não é suficiente para apontar ausência de interesse no recebimento, especialmente por modalidades administrativas de quitação de tributos, tal como a presente, mostrarem-se eficientes, especialmente quando comparadas com demandas judiciais, eis eu possuem o condão de reduzir o dispêndio da máquina administrativa na busca pelo crédito, algo muito salutar, especialmente quando a Administração Pública possui como escopo o princípio da eficiência.
Isso posto, dos imóveis ofertados, em análise do relatório da Secretaria Municipal de Fiscalização e Regulação Urbana, bem como da avaliação administrativa, em consonância com os critérios de conveniência e oportunidade da administração a mim conferidos enquanto representante do ente público, vislumbro que somente aqueles com infraestrutura completa são convenientes ao recebimento da dívida.
Ainda nessa toada, considerando-se o débito do peticionante, tenho que à Administração é conveniente o recebimento de dois dos imóveis de infraestrutura completa para pagamento da dívida, sendo eles o de Matrícula 67.534 e o 67.535, de modo que o ente municipal receberá parte em dação dos imóveis e outra parte em dinheiro, valores que já estarão disponíveis para aplicação nas demandas de interesse público municipal.
Isso posto, sopesadas as questões intimamente ligadas ao interesse público, ressalta-se que a Dação em Pagamento, cumprindo-se os requisitos previstos legalmente, não beneficia somente o contribuinte, mas também a Administração Pública Municipal diante do recebimento administrativo de dívida tributária por meio de imóveis que reverter-se-ão a atender o interesse público primário, seja de forma direta ou por meio dos valores percebidos com sua alienação, de modo que não acato o Parecer exarado nos autos.
Considerando-se a presença de imóveis de terceiro a ser dado em pagamento, observo que este atuou regularmente no feito como anuente.
Existindo valor remanescente a ser quitado pela parte, bem como estando as certidões de ônus vencidas, para validade da presente decisão e consequente lavratura exige-se o pagamento do valor remanescente, bem como apresentação da certidão de ônus reais dos imóveis aceitos, devendo referidas certidões apontarem que os bens estão livres e desembaraçados de qualquer ônus.
Ante o exposto, estando devidamente atendido o princípio da Legalidade, que rege a atuação da Administração Pública, considerando-se o cumprimento da Lei Municipal nº 5270/2018 alterada pela Lei nº 5530/2020, sendo a modalidade de quitação de tributos por dação em pagamento devidamente prevista em nosso ordenamento jurídico, sobretudo em lei própria municipal e no Código Tributário Nacional, atendidos os requisitos legais, **DECLARO** a existência de interesse do Município na aceitação dos imóveis caracterizados como Lote 07 da Quadra 33 (Matrícula 67.534) e Lote 8 da Quadra 33 (Matrícula 67.535), desde que cumpridos os requisitos retro (quitação do saldo remanescente e apresentação de certidões de ônus reais que apontem estarem os bens livres e desembraçados).
Remeto o feito à Secretaria Municipal de Fazenda para prosseguimento nos termos do art. 15 e seguintes da Lei 5270/2018, especialmente para intimar o interessado para apresentar Certidões de Ônus atualizadas dos Imóveis aceitos. Apresentadas as certidões e elas apontando os bens estarem livre de ônus, em ato contínuo o contribuinte deverá ser intimado a quitar o saldo remanescente (após abatidos os R$200.000,00 recebidos pelos imóveis na presente decisão).
As diligências retro deverão ser executadas dentro do prazo de 30 dias para lavratura da escritura de dação em pagamento, nos termos do art. 15 da lei municipal, sendo certo que as despesas e tributos incidentes na operação correrão por conta do devedor.
Para fins do disposto no art. 16 pela Secretaria Municipal de Fazenda, esclareço que eventuais atualizações realizadas pelo sistema gerencial do município incidentes sobre o importe quitado pelos imóveis ora recebidos (R$ 200.000,00) apuradas entre a quitação do valor remanescente e efetivo recebimento dos imóveis mediante lavratura das escrituras e registro, deverão ser excluídas, eis que nesse caso não persistirá a mora do devedor a fundamentá-las.
Registre-se, intime-se e cumpra-se.

Formiga, 8 de julho de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:C0EEE3CA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2024

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE FORMIGA – PREVIFOR
Dispensa de Licitação nº 02/2024
Contrato nº 001/2024

Objeto: Prestação de serviço de hospedagem e manutenção do site https://previfor.mg.gov.br.

Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE FORMIGA – PREVIFOR.

Contratada: CÉLULA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI.

Valor Total do Contrato: R$ 2340,56 (dois mil trezentos e quarenta reais e cinquenta e seis centavos). O item 1 desta contratação será liquidado em uma única parcela no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais); o item 2 desta contratação será liquidado mensalmente no valor de R$ 165,88 (cento e sessenta e cinco reais e oitenta e oito centavos).

Dotação Orçamentária:
04.01.09.122.0001.8.001.3.3.90.40.00.00.00.00 (ficha 15)

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, sendo de 01/07/2024 à 30/06/2025, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato.

Data da assinatura do Contrato: 01 de julho de 2024.

RONALDO CÂNDIDO DA SILVA -
Superintendente Executivo do PREVIFOR

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:4BFDBFC4

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 3849 DE 08/07/2024

Nomeia servidores para as funções que menciona referentes ao Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Eletrônico e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - **NOMEAR** o(a) servidor(a) **DÉRLI CARMELITA COSTA,** Diretor de Arrecadação e Fiscalização, como **GESTOR DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO**, referente à aquisição de equipamento touch screen gerenciador de senhas de atendimento para a recepção do SAAE Formiga, e, como **FISCAL** do referido Contrato, o(a) servidor(a) **ELAINE CRISTINA MARTINS,** Recepcionista, sem qualquer ônus adicional para o erário.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 08 de Julho de 2024.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA
Diretor Geral

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:95DDFACE

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 080/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº. 024/2024

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°:081/2024. Processo Licitatório nº. 080/2024 – Inexigibilidade nº. 024/2024 – Ata de Registro de Preço nº. 02/2024/CIDRUS. Contratante: MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG. **Contratada:** PAVIFORTE ENGENHARIA LTDA. **Do objeto:** Contratação de empresa especializada para a execução de obras de contenção de taludes, pavimentação em bloquetes sextavados e serviços de drenagem pluvial em diversos locais do Município de Formiga-MG. **Da vigência:** O contrato terá vigência e 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Da dotação orçamentária:** As despesas decorrentes desta contratação serão custeadas com recursos próprios deste Município. Desta forma, as despesas desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 05.001.15.451.127.3.3.90.39 – RECUPERAÇÃO DE AREAS DEGRADADAS POR PROCESSOS EROSIVOS. 05.01.26.782.0077.1.020.4.4.90.51 – PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS - OBRAS E INSTALAÇÕES. **Do valor:** O valor correspondente aos serviços/obras comuns ora aderidos e descritos no termo de referência do Município e levando-se em consideração os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 02/2024, é de R$1.357.455,43 (um milhão, trezentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e três centavos). **Data: 03/07/2024.**

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:9694711B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRANCISCO SA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGAO
AVISO DE PENALIDADE

A Prefeitura Municipal de Francisco Sá/MG comunica a aplicação de penalidade à empresa Tarcizio Everton Campos e Santos Ltda., CNPJ 23.492.048/0001-60, referente ao Contrato nº 097/2019, Processo Licitatório nº 08/2019, Tomada de Preço nº 001/2019, por descumprimento das condições de execução da obra e dos prazos estabelecidos. A penalidade consiste na suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Francisco Sá/MG pelo período de 2 anos, com efeitos a partir de 08/07/2024, conforme artigo 87, inciso III da Lei nº 8.666/93.

Publicado por:
Rojas William da Silva Rodrigues
Código Identificador:AD13AC3B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 038 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 005/2024-2ª RETIFICFAÇÃO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG-Proc. 38/24-Pregão 5/24-Aquisição de leites especiais-2ª retificação do edital: retifica gramatura da embalagem dos itens 13 e 25 p/embalagem de 800g e o item 32 p/lata de 350g a 370g-Credenciamento: 30/07/2024-9hs.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:9D5162BF

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO MUNICIPAL DE Nº 364, DE 05 DE JULHO 2024.

DECRETO MUNICIPAL DE Nº 364, DE 05 DE JULHO 2024.

Nomeia o Sr. Edmarcos Pereira Santos para ocupar o cargo de Assessor de Administração II – AAII.

O Prefeito Municipal de Grão Mogol - MG, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 68, III, da Lei Orgânica Municipal:

Decreta:

Art. 1º - Fica o Senhor **Edmarcos Pereira dos Santos**, portador do CPF 673.604.406-53, nomeado para ocupar o cargo de Assessor de Administração II – AAII.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registra-se.

Grão Mogol, 05 de julho de 2024.

DIÊGO ANTONIO BRAGA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Eugênio Nascimento Paulino
Código Identificador:6E9C1E22

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços objetivando Recarga de Extintores de Incêndio pertencentes a Secretaria Municipal de Educação.

JUSTIFICATIVA: O processo licitatório em questão tem como finalidade atender as normas de segurança quanto a prevenção e combate de incêndios das instituições, dos veículos, dos profissionais

e todos que frequentam os departamentos municipais pertencentes a Unidade Requisitante.

O Prefeito Municipal de Guarani/MG, Fernando Eduardo Pinheiro Bellotti, no uso de suas atribuições, **RATIFICA** o presente processo em favor da empresa **MINAS GERAIS MATERIAS DE COMBATE A INCÊNDIOS - CNPJ: 12.151.305/0001-83**, fundamentado no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e conforme descrito abaixo:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOT.
0001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - RECARGA EM EXTINTOR ABC 4KG	KG	14	R$ 80,00	R$ 1.120,00
0002	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - RECARGA EM EXTINTOR AP 10L	LT	09	R$ 60,00	R$ 540,00
0003	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - RECARGA EM EXTINTOR BC 4KG	KG	01	R$ 60,00	R$ 60,00
0004	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - RECARGA EM EXTINTOR BC 6KG	KG	17	R$ 100,00	R$ 1.700,00
0005	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - RECARGA EM EXTINTOR CO2 DE 6KG	KG	01	R$ 110,00	R$ 110,00

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 3.530,00 (três mil quinhentos e trinta reais).

Guarani – MG, aos 08 dias de julho de 2024

Município de Guarani/MG
FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Tavares Muscardi
Código Identificador:1FEB11F4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARANI.
CNPJ: 18.338.160/0001-00.

CONTRATADA: MINAS GERAIS MATERIAS DE COMBATE A INCÊNDIOS.
CNPJ: 12.151.305/0001-83.

OBJETO: O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços objetivando Recarga de Extintores de Incêndio pertencentes a Secretaria Municipal de Educação.

PRAZO: O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2024, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

VALOR: O valor global do presente contrato será de ***R$ 3.530,00 (três mil quinhentos e trinta reais).***

DATA DA ASSINATURA: 08/07/2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 086/2024 - **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº:** 028/2024.

SIGNATÁRIOS: FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI E DANIELA FARIA PORTELA FRITZ.

Publicado por:
Roberta Tavares Muscardi
Código Identificador:7BDB5E79

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARDA-MOR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITACAO

AVISO DE LICITAÇÃO.
AVISO DE LICITAÇÃO- Prefeitura Municipal de Guarda-Mor - Processo Licitatório n° 36/2024 – Pregão Eletrônico nº 18/2024 – Através de seu Pregoeiro Municipal – Henrique Osmir Queiroz Oliveira e sua Equipe de Apoio comunica que fará realizar às 08h30min do dia 23 de julho de 2024, licitação tipo menor lance por ITEM, que tem por objeto : **CONTRATACAO DE EMPRESA PARA A LOCACAO DE PECAS DECORATIVAS PARA CASINHA DE PAPAI NOEL POR OCASIAO DA REALIZACAO DO PROJETO NATAL ILUMINADO NESTA CIDADE, PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE/EQUIPARADOS,** CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, e comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado nos sites: www.bnc.org.br, www.guardamor.mg.gov.br e PNCP (licitações). Maiores informações pelo telefone (41) 3557-2301 ou p/ e-mail: licitacomprasgmor@gmail.com de 08h as 11h e de 13h as 17h. Guarda-Mor/MG 08 de julho de 2024.

HENRIQUE OSMIR QUEIROZ OLIVEIRA

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:DB424463

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PE 045/2024 REABERTURA DO PROCESSO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. **Reabertura Processo de Licitação** – **Pregão nº 045/2024**, **forma de realização: Eletrônica, para** AMPLA PARTICIPAÇÃO, Processo nº 159/2024. Tipo: Menor Preço Por Item. Objeto: **Contratação de empresa para ministrar o curso de Terapia Comunitária Integrada (TCI), durante o ano de 2024, para os servidores das Unidades Básicas de Saúde e do Centro de Apoio Psicossocial – CAPS, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Guaxupé/MG.** As propostas e documentos pertinentes serão recebidos virtualmente no site www.ammlicita.org.br até o dia **22 de julho de 2024** às 09:00hs (Horário de Brasília), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, disponíveis no site www.ammlicita.org.br e no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o Edital poderá ser baixado a partir do dia **09 de julho de 2024**. Maiores informações relativas a presente licitação: Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021. Guaxupé, **08 de julho de 2024**.

JAIR PEREIRA BASTOS FILHO –
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Maria de Lourdes Correia
Código Identificador:1E9E762F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
LISTA DE CLASSIFICAÇÃO SEGUNDA FASE DO PROCESSO SELETIVO PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE Nº 01/2023

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO
SEGUNDA FASE DO PROCESSO SELETIVO PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE Nº 01/2023

A Secretaria Municipal de Administração/Diretoria de Gestão de Pessoas Ardo Município de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, torna público o resultado da segunda fase do Processo Seletivo para Agente Comunitário de Saúde, Edital nº 01/2023.

Charles Silva Souza – Nota: 8,0 – Aprovado
Giovanni Franchi Chinaglia – Nota: 9,0 - Aprovado

Henrique Silva Del Vale – Nota 9,0 – Aprovado
Isabela Maria Júlio Teodoro – Nota: 8,0 – Aprovada
Júlia Maria de Oliveira – Nota: 7,0 – Aprovada
Juliana Talita de Oliveira – Nota: 8,0 – Aprovada
Karen Cristina Pereira da Silva – Nota: 7,0 – Aprovada
Maély Cristina Savini Cunha – Nota: 8,0 – Aprovada
Maria Laura de Paiva – Nota: 7,0 – Aprovada
Maria de Lourdes Correia – Nota: 7,0 – Aprovada
Maria Júlia Rezende Acorinte Massuci – Nota: 8,0 – Aprovada
Maria Luiza Silva Abdalla – Nota: 7,0 – Aprovada
Nathalia Roberta Colucci – Nota: 8,0 – Aprovada
Vinicius Henrique da Silva – Nota: 8,0 – Aprovada
Estefani Tábata Leite Esteves – Nota: 6,0 – Desclassificada
João Otávio Domingues de Souza – Nota: 6,0 - Desclassificado

Guaxupé-MG, 08 de julho de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Município de Guaxupé

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:8C01D6A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA N° 373, DE 08 DE JULHO DE 2024

PORTARIA N° 373, de 08 de julho de 2024

Nomeia interinamente
MAURO JOSÉ DE SOUZA SILVA

para o cargo
CHEFE DE SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO E AUDITORIA TRIBUTÁRIA

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 742/1977 e 1.396/1998, altera pela Lei Municipal nº 1952/2009 e, ainda, na Lei Complementar Municipal nº 16/2019.

Considerando que o Sr. Diretor, CARLOS CÉSAR AFFINI, gozará férias regulamentares no período de 15 de julho de 2024 a 24 de julho de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, interinamente, **MAURO JOSÉ DE SOUZA SILVA,** para o cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO E AUDITORIA TRIBUTÁRIA**, no período de 04 de julho de 2024 a 02 de agosto de 2024.

Art. 2° O servidor ora nomeado perceberá gratificação de 30% definida na referência FG-1 do ANEXO III, da Lei Complementar n. 16, de 20 de dezembro de 2019.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 04 de julho de 2024.

Guaxupé, 08 de julho de 2024.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:06D1ACD8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA N° 374, DE 08 DE JULHO DE 2024

PORTARIA N° 374, de 08 de julho de 2024

ALTERA MEMBRO NA COMISSÃO DE REVISÃO DE PLANTA GENÉRICA DE VALORES E AVALIAÇÃO DE VALORES VENAIS DE IMÓVEIS PARA FINS DE CÁLCULO DE ITBI.

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições em cumprimento a nomeação,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 08 de julho de 2024, os membros para compor a Comissão de Revisão de Planta Genérica de Valores e Avaliação de Valores Venais de imóveis para fins de cálculo de ITBI, conforme abaixo relacionados:

COMISSÃO DE REVISÃO	
NOME	**FUNÇÃO**
Carlos César Affini	Presidente
Carlinho Militão de Melo Filho	Membro
Reginaldo da Silva Alves	Membro
Carina Trindade Gomes da Silva	Membro
Eliton Israel Pereira	Membro
Mariza Aparecida Pereira Ferreira	Membro

Art. 2º Os membros, ora nomeados perceberão a gratificação pelo exercício da função, o valor de 2,5 (duas e meia) Unidades Fiscais do Município (UFM) mensal, respeitando o limite de 4 (quatro) Unidades Fiscais, nos termos do Art. 3° da Lei 2.503, de 24 de maio de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revoga a Portaria n° 154 de 13 de junho de 2023.

Guaxupé, 08 de julho de 2024.

HEBER HAMILTON QUINTELLA LISIANE CRISTINA DURANTE
Prefeito de Guaxupé Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:48F30643

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 083/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 01º Termo Aditivo ao Contrato nº 083/2023, originado da Inexigibilidade de Licitação nº 047/2023, firmado com **IRAN ALVES DE SOUZA FILHO e JEANNE ROBERTA PUERTA SOUZA. Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste de valor pelo Índice INPC de 3,335650%, referente ao período de junho/2023 a maio/2024, do contrato cujo objeto é a locação de um imóvel situado na Rua Caetano de Simone, nº 22, Jardim Regulador, nesta cidade, para fins residenciais de estagiários do curso de medicina, conforme Convênio nº 041/2016, firmado entre a Universidade Federal de Minas Gerais e o Município de Guaxupé/MG. **Valor do reajuste:** R$ 994,80. Guaxupé, MG, 03/06/2024.

ADILSON DE IÓRIO FREITAS.
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:945FC2FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 098/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 01º Termo Aditivo ao Contrato nº 098/2023, originado da Inexigibilidade de Licitação nº 052/2023, firmado com **JOVAIR RONALDO DE FRANCESCHI. Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste de valor pelo Índice INPC de 3,335650%,

referente ao período de junho/2023 a maio/2024, do contrato cujo objeto é a locação de um imóvel não residencial situado na Avenida Altair da Silva Bonfim, nº 1.252, Jardim Soares, Barretos/SP, CEP: 14.784-347, para sediar as instalações da Casa de Apoio destinada aos usuários do SUS que fazem tratamento fora do domicílio, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Guaxupé/MG. **Valor do reajuste:** R$ 1.192,80. Guaxupé, MG, 01/07/2024.

ADILSON DE IÓRIO FREITAS.
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:B1184A6A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 121/2024, originado do Pregão Eletrônico nº 047/2024, firmado com a empresa **RAFAEL JOSE GODOI LTDA. Objeto:** O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de transporte rodoviário em micro-ônibus de no mínimo 25 e ônibus de no mínimo 46 lugares, pelo período de 12 meses. Este serviço será utilizado para o transporte de equipes esportivas da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo e para transportar usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social da Prefeitura de Guaxupé/MG, em conformidade com as especificações e quantitativos contidos no edital e no Termo de Referência (Anexo I do Edital). **Valor estimado:** R$ 639.795,00. Guaxupé, MG, 03/07/2024.

BRUNA DE SOUZA DA SILVA.
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

MARCOS ALEXANDRE COSTA BULED.
Secretário Municipal de Cultura, Esportes e Turismo.

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:1CE08923

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
LISTA DE CLASSIFICAÇÃO EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 06/2024 NÍVEL SUPERIOR

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO
EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 06/2024
NÍVEL SUPERIOR
A Secretaria Municipal de Administração/Diretoria de Gestão de Pessoas do Município de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, torna público o resultado da PRIMEIRA ETAPA do Processo Seletivo Simplificado para seleção de estagiários, NÍVEL SUPERIOR, Edital nº 06/2024, observados os comandos da Lei Federal nº 11.788/2008 2007 e Decretos Municipais n. 2052/2019 e 2058/2019:

1) PONTUAÇÃO CONFORME HISTÓRICO ESCOLAR – LISTA GERAL

NOME	CURSO	CURSANDO PERÍODO:	MÉDIA	CLASSIFICAÇÃO GERAL
GABRIEL DE SOUZA VASCONCELOS	CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO	3°	8,50	1°
LARA DOMINGOS VIANA	CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO	3°	8,48	2°
NATHALIA DA SILVA ARAÚJO	ADMINISTRAÇÃO	1°	8,48	3°
GUSTAVO MARCON FERREIRA	PUBLICIDADE E PROPAGANDA	3°	8,37	4°
THAINARA MARIA DE SANTANA	EDUCAÇÃO FÍSICA	3°	8,05	5°
ANDREIA APARECIDA DIAS	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	3°	8,00	6°
SABRINA DE MELO BORGES	CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO	1°	7,87	7°
PEDRO HENRIQUE PEREIRA DA SILVA	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	1°	7,77	8º
GLADYS MARIA MARQUES CARRION	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	3°	7,64	9°
MARIA EDUARDA EVANGELISTA ALVES	DIREITO	10°	7,58	10°
ANA CLARA BONFIM VERONEZI	PSICOLOGIA	1°	7,62	11°

Guaxupé-MG; 08 de JULHO de 2024.

Secretário Municipal de Administração
MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:4385085D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
PORTARIA N°1, DE 05 DE JULHO DE 2024.

Designa comissão de Sindicância para apuração de fatos constante de denúncia datada de 04/07/2024.

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições estabelecidas legais, e,

Considerando a denúncia apresentada por R.T.S e J.M.S.T;

Considerando o fato de a denúncia estar em peça apócrifa, embora entregue pelo mencionado senhor;

DETERMINA:

Art. 1º Fica designada a Comissão de Sindicância composta pelas servidoras Wellida Abadia Pereira e Valeria Alves da Silva, para sob a presidência da primeira apurar o fato determinado.

Parágrafo único. A comissão deverá promover a investigação no prazo de 30 (trinta) dias prorrogável se necessário.

Art. 2º Como medida de cautela, nos termos do disposto no art. 45, da lei 9784/99, aplicável subsidiariamente ao Município, designa monitora Sra. Clarice Aparecida da Silva para acompanhar o aluno denunciado e estar presente durante o curso das aulas.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na da data de sua publicação.

Indianópolis - MG, em 05 de julho de 2024.

CARMENLÚCIA FERREIRA DE FÁTIMA FRANCO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Adailton Borges Amaro
Código Identificador:248DD82C

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
DECRETO N.º 4.482, DE 8 DE JULHO DE 2024.

Nomeia os membros do Conselho de Alimentação Escolar - CAE do Município de Indianópolis, Estado de Minas Gerais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal n.º 1.733, de 14 de maio de 2010, e,

Considerando que o mandato atual do Conselho de Alimentação Escolar (CAE) do Município de Indianópolis vencerá em 5 de abril de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE do Município de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, composto pelas seguintes pessoas conforme determina a legislação pertinente:

Representantes do Poder Executivo:
Titular: Patrícia Andrade Nunes
Suplente: José Abadio Alves

Representantes dos Profissionais da Educação:
Titular: Rosivânia Alves da Silva Farias
Suplente: Cláudia Aparecida Santos Farias

Titular: Rosimere Terezinha da Silva
Suplente: Silvânia Costa Gonzaga

Representantes dos Pais de Alunos:
Titular: Eva Maria Calixto de Souza
Suplente: Andrea Kelly da Costa Farias

Titular: Fabiana Fernandes Pereira dos Santos
Suplente: Pamella Daiana Silva Borges Pereira

Representantes da Sociedade Civil:
Titular: José Francisco Pereira dos Santos
Suplente: Gilberto Gonçalves

Titular: Carlos do Couto
Suplente: Marcelo Martins Costa

Art. 2º O mandato dos membros do CAE nomeados neste decreto, nos termos da Lei Municipal n.º 1.733/2010, é de quatro anos, iniciando em 6 de abril de 2021, com término em 5 de abril de 2025, conforme estabelecido no Decreto Municipal n.º 4.079, de 29 de março de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando o Decreto n.º 4.342, de 30 de março de 2023.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 8 de julho de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton Borges Amaro
Código Identificador:F31757AB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPANEMA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANEMA/MG – AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 14/2024 – PROCESSO Nº 068/2024. Cujo o objeto: Contratação de empresa para aquisição de sonda transvaginal em caráter de urgência para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 75 da lei, inciso VIII 14.133/21, com suas alterações posteriores. Ipanema, 08 de julho de 2024.

DANILO PAIXÃO CORRÊA DE FARIA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Célia Aparecida Rodrigues Cupertino
Código Identificador:2156C32F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPUIÚNA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA E CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA /MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2024, com a empresa OLIVEIRA E ANDRADE DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ Nº 46.161.570/0001-64– Decorrência: Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº 25/2024- Objeto: O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E MATERIAIS DE ARTESANATO PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG, de acordo com as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital. Valor Da Ata de Registro de Preços R$ 75.748,50 (setenta e cinco mil, setecentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos). Vigência: O prazo de vigência, objeto desta Ata de Registro de Preços, será de 12 meses. De acordo com a Lei nº 14.133/21.

EXTRATO DE CONTRATO - Nº 119/2024, com a empresa OLIVEIRA E ANDRADE DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ Nº 46.161.570/0001-64– Decorrência: Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº 25/2024- Objeto: O objeto da presente ata é o AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E MATERIAIS DE ARTESANATO PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG, de acordo com as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital. Valor do Contrato: R$ 75.748,50 (setenta e cinco mil, setecentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos). Vigência: 12 (doze) meses. De acordo com a Lei nº 14.133/21. Dotações Orçamentárias: 02.01.04.122.0001.2.202.33.90.30 - Material de Consumo; 02.01.04.122.0001.2.206.33.90.30 - Material de Consumo; 02.01.06.181.0003.2.213.33.90.30- Material de Consumo; 02.01.06.181.0003.2.214.33.90.30 - Material de Consumo; 02.02.04.123.0001.2.207.33.90.30- Material de Consumo; 02.03.01.13.392.0012.2.276.3.390.30- Material de Consumo; 02.03.03.12.122.0007.2.220.33.90.30- Material de Consumo; 02.03.03.12.361.0010.2.224. 33.90.30- Material de Consumo; 02.03.03.12.365.0010.2.225. 33.90.30- Material de Consumo; 02.03.03.12.365.0010.2.226. 33.90.30- Material de Consumo; 02.04.10.122.0014.2.235.33.90.30- Material de Consumo; 02.04.10.301.0015.2.237.33.90.30- Material de Consumo; 02.04.10.302.0016.2.241.33.90.30 - Material de Consumo; 02.05.03.23.695.0022.2.251.33.90.30- Material de Consumo; 02.08.08.122.0026.2.257.33.90.30- Material de Consumo; 02.08.08.244.0027.2.259.33.90.30- Material de Consumo; 02.09.08.243.0030.2.266.33.90.30- Material de Consumo.

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:6DAA397D

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA E CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA /MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2024, com a empresa LAGUNA ESPORTE LTDA, CNPJ Nº 52.307.066/0001-22– Decorrência: Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº 25/2024- Objeto: O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E MATERIAIS DE ARTESANATO PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG, de acordo com as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital. Valor Da Ata de Registro de Preços R$ 24.330,06 (vinte e quatro mil, trezentos e trinta reais e seis centavos). Vigência: O prazo de vigência, objeto desta Ata de Registro de Preços, será de 12 meses. De acordo com a Lei nº 14.133/21.

EXTRATO DE CONTRATO - Nº 120/2024, com a empresa LAGUNA ESPORTE LTDA, CNPJ Nº 52.307.066/0001-22– Decorrência: Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº 25/2024- Objeto: O objeto da presente ata é o AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E MATERIAIS DE ARTESANATO PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG, de acordo com as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital. Valor do Contrato: R$ 24.330,06 (vinte e quatro mil, trezentos e trinta reais e seis centavos). Vigência: 12 (doze) meses. De acordo com a Lei nº 14.133/21. Dotações Orçamentárias: 02.01.04.122.0001.2.202.33.90.30 - Material de Consumo; 02.01.04.122.0001.2.206.33.90.30 - Material de Consumo;

02.01.06.181.0003.2.213.33.90.30- Material de Consumo; 02.01.06.181.0003.2.214.33.90.30 - Material de Consumo; 02.02.04.123.0001.2.207.33.90.30- Material de Consumo; 02.03.01.13.392.0012.2.276.3.390.30- Material de Consumo; 02.03.03.12.122.0007.2.220.33.90.30- Material de Consumo; 02.03.03.12.361.0010.2.224. 33.90.30- Material de Consumo; 02.03.03.12.365.0010.2.225. 33.90.30- Material de Consumo; 02.03.03.12.365.0010.2.226. 33.90.30- Material de Consumo; 02.04.10.122.0014.2.235.33.90.30- Material de Consumo; 02.04.10.301.0015.2.237.33.90.30- Material de Consumo; 02.04.10.302.0016.2.241.33.90.30 - Material de Consumo; 02.05.03.23.695.0022.2.251.33.90.30- Material de Consumo; 02.08.08.122.0026.2.257.33.90.30- Material de Consumo; 02.08.08.244.0027.2.259.33.90.30- Material de Consumo; 02.09.08.243.0030.2.266.33.90.30- Material de Consumo.

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:2996F511

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA E CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA /MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2024, com a empresa LOJA 1,99 DO RODOLFO LTDA, CNPJ Nº 71.295.497/0001-60– Decorrência: Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº 25/2024- Objeto: O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E MATERIAIS DE ARTESANATO PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG, de acordo com as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital. Valor Da Ata de Registro de Preços R$ 152.425,18 (cento e cinquenta e dois mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e dezoito centavos). Vigência: O prazo de vigência, objeto desta Ata de Registro de Preços, será de 12 meses. De acordo com a Lei nº 14.133/21.

EXTRATO DE CONTRATO - Nº 121/2024, com a empresa LOJA 1,99 DO RODOLFO LTDA, CNPJ Nº 71.295.497/0001-60– Decorrência: Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº 25/2024- Objeto: O objeto da presente ata é o AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E MATERIAIS DE ARTESANATO PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG, de acordo com as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital. Valor do Contrato: R$ 152.425,18 (cento e cinquenta e dois mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e dezoito centavos). Vigência: 12 (doze) meses. De acordo com a Lei nº 14.133/21. Dotações Orçamentárias: 02.01.04.122.0001.2.202.33.90.30 - Material de Consumo; 02.01.04.122.0001.2.206.33.90.30 - Material de Consumo; 02.01.06.181.0003.2.213.33.90.30- Material de Consumo; 02.01.06.181.0003.2.214.33.90.30 - Material de Consumo; 02.02.04.123.0001.2.207.33.90.30- Material de Consumo; 02.03.01.13.392.0012.2.276.3.390.30- Material de Consumo; 02.03.03.12.122.0007.2.220.33.90.30- Material de Consumo; 02.03.03.12.361.0010.2.224. 33.90.30- Material de Consumo; 02.03.03.12.365.0010.2.225. 33.90.30- Material de Consumo; 02.03.03.12.365.0010.2.226. 33.90.30- Material de Consumo; 02.04.10.122.0014.2.235.33.90.30- Material de Consumo; 02.04.10.301.0015.2.237.33.90.30- Material de Consumo; 02.04.10.302.0016.2.241.33.90.30 - Material de Consumo; 02.05.03.23.695.0022.2.251.33.90.30- Material de Consumo; 02.08.08.122.0026.2.257.33.90.30- Material de Consumo; 02.08.08.244.0027.2.259.33.90.30- Material de Consumo; 02.09.08.243.0030.2.266.33.90.30- Material de Consumo.

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:E5F891B4

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA E CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA /MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2024, com a empresa PAPELARIA E COPIADORA COPYSUL LTDA, CNPJ Nº 68.533.967/0001-72– Decorrência: Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº 25/2024- Objeto: O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E MATERIAIS DE ARTESANATO PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG, de acordo com as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital. Valor Da Ata de Registro de Preços R$ 26.365,83 (vinte e seis mil, trezentos e sessenta e cinco reais e oitenta e três centavos). Vigência: O prazo de vigência, objeto desta Ata de Registro de Preços, será de 12 meses. De acordo com a Lei nº 14.133/21.

EXTRATO DE CONTRATO - Nº 122/2024, com a empresa PAPELARIA E COPIADORA COPYSUL LTDA, CNPJ Nº 68.533.967/0001-72– Decorrência: Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº 25/2024- Objeto: O objeto da presente ata é o AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E MATERIAIS DE ARTESANATO PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG, de acordo com as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital. Valor do Contrato: R$ R$ 26.365,83 (vinte e seis mil, trezentos e sessenta e cinco reais e oitenta e três centavos). Vigência: 12 (doze) meses. De acordo com a Lei nº 14.133/21. Dotações Orçamentárias: 02.01.04.122.0001.2.202.33.90.30 - Material de Consumo; 02.01.04.122.0001.2.206.33.90.30 - Material de Consumo; 02.01.06.181.0003.2.213.33.90.30- Material de Consumo; 02.01.06.181.0003.2.214.33.90.30 - Material de Consumo; 02.02.04.123.0001.2.207.33.90.30- Material de Consumo; 02.03.01.13.392.0012.2.276.3.390.30- Material de Consumo; 02.03.03.12.122.0007.2.220.33.90.30- Material de Consumo; 02.03.03.12.361.0010.2.224. 33.90.30- Material de Consumo; 02.03.03.12.365.0010.2.225. 33.90.30- Material de Consumo; 02.03.03.12.365.0010.2.226. 33.90.30- Material de Consumo; 02.04.10.122.0014.2.235.33.90.30- Material de Consumo; 02.04.10.301.0015.2.237.33.90.30- Material de Consumo; 02.04.10.302.0016.2.241.33.90.30 - Material de Consumo; 02.05.03.23.695.0022.2.251.33.90.30- Material de Consumo; 02.08.08.122.0026.2.257.33.90.30- Material de Consumo; 02.08.08.244.0027.2.259.33.90.30- Material de Consumo; 02.09.08.243.0030.2.266.33.90.30- Material de Consumo.

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:91CEBD5A

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA E CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA /MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2024, com a empresa N E C COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE DESCARTAVEIS LTDA, CNPJ Nº 36.933.736/0001-60 – Decorrência: Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº 25/2024- Objeto: O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E MATERIAIS DE ARTESANATO PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG, de acordo com as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital. Valor Da Ata de Registro de Preços R$ 2.501,72 (dois mil, quinhentos e um reais e setenta e dois centavos). Vigência: O prazo de vigência, objeto desta Ata de Registro de Preços, será de 12 meses. De acordo com a Lei nº 14.133/21.

EXTRATO DE CONTRATO - Nº 123/2024, com a empresa N E C COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE DESCARTAVEIS LTDA, CNPJ Nº 36.933.736/0001-60 – Decorrência: Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº 25/2024- Objeto: O objeto da presente ata é o AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E MATERIAIS DE ARTESANATO PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE

IPUIUNA/MG, de acordo com as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital. Valor do Contrato: R$ R$ 2.501,72 (dois mil, quinhentos e um reais e setenta e dois centavos). Vigência: 12 (doze) meses. De acordo com a Lei nº 14.133/21. Dotações Orçamentárias: 02.01.04.122.0001.2.202.33.90.30 - Material de Consumo; 02.01.04.122.0001.2.206.33.90.30 - Material de Consumo; 02.01.06.181.0003.2.213.33.90.30- Material de Consumo; 02.01.06.181.0003.2.214.33.90.30 - Material de Consumo; 02.02.04.123.0001.2.207.33.90.30- Material de Consumo; 02.03.01.13.392.0012.2.276.3.390.30- Material de Consumo; 02.03.03.12.122.0007.2.220.33.90.30- Material de Consumo; 02.03.03.12.361.0010.2.224. 33.90.30- Material de Consumo; 02.03.03.12.365.0010.2.225. 33.90.30- Material de Consumo; 02.03.03.12.365.0010.2.226. 33.90.30- Material de Consumo; 02.04.10.122.0014.2.235.33.90.30- Material de Consumo; 02.04.10.301.0015.2.237.33.90.30- Material de Consumo; 02.04.10.302.0016.2.241.33.90.30 - Material de Consumo; 02.05.03.23.695.0022.2.251.33.90.30- Material de Consumo; 02.08.08.122.0026.2.257.33.90.30- Material de Consumo; 02.08.08.244.0027.2.259.33.90.30- Material de Consumo; 02.09.08.243.0030.2.266.33.90.30- Material de Consumo.

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:B2EE9622

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA E CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA /MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2024, com a empresa 42.597.762 JULIA DE SOUSA GONCALVES SIMONE, CNPJ Nº 42.597.762/0001-67– Decorrência: Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº 25/2024- Objeto: O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E MATERIAIS DE ARTESANATO PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG, de acordo com as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital. Valor Da Ata de Registro de Preços R$ 10.409,81 (dez mil, quatrocentos e nove reais e oitenta e um centavos). Vigência: O prazo de vigência, objeto desta Ata de Registro de Preços, será de 12 meses. De acordo com a Lei nº 14.133/21.

EXTRATO DE CONTRATO - Nº 124/2024, com a empresa 42.597.762 JULIA DE SOUSA GONCALVES SIMONE, CNPJ Nº 42.597.762/0001-67 – Decorrência: Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº 25/2024- Objeto: O objeto da presente ata é o AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E MATERIAIS DE ARTESANATO PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG, de acordo com as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital. Valor do Contrato: R$ R$ 10.409,81 (dez mil, quatrocentos e nove reais e oitenta e um centavos). Vigência: 12 (doze) meses. De acordo com a Lei nº 14.133/21. Dotações Orçamentárias: 02.01.04.122.0001.2.202.33.90.30 - Material de Consumo; 02.01.04.122.0001.2.206.33.90.30 - Material de Consumo; 02.01.06.181.0003.2.213.33.90.30- Material de Consumo; 02.01.06.181.0003.2.214.33.90.30 - Material de Consumo; 02.02.04.123.0001.2.207.33.90.30- Material de Consumo; 02.03.01.13.392.0012.2.276.3.390.30- Material de Consumo; 02.03.03.12.122.0007.2.220.33.90.30- Material de Consumo; 02.03.03.12.361.0010.2.224. 33.90.30- Material de Consumo; 02.03.03.12.365.0010.2.225. 33.90.30- Material de Consumo; 02.03.03.12.365.0010.2.226. 33.90.30- Material de Consumo; 02.04.10.122.0014.2.235.33.90.30- Material de Consumo; 02.04.10.301.0015.2.237.33.90.30- Material de Consumo; 02.04.10.302.0016.2.241.33.90.30 - Material de Consumo; 02.05.03.23.695.0022.2.251.33.90.30- Material de Consumo; 02.08.08.122.0026.2.257.33.90.30- Material de Consumo; 02.08.08.244.0027.2.259.33.90.30- Material de Consumo; 02.09.08.243.0030.2.266.33.90.30- Material de Consumo.

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:25D03813

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA E CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA /MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2024, com a empresa 55.256.678 JESSICA DA SILVA MACHADO, CNPJ Nº 55.256.678/0001-21– Decorrência: Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº 25/2024- Objeto: O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E MATERIAIS DE ARTESANATO PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG, de acordo com as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital. Valor Da Ata de Registro de Preços R$ 4.608,62 (quatro mil, seiscentos e oito reais e sessenta e dois centavos). Vigência: O prazo de vigência, objeto desta Ata de Registro de Preços, será de 12 meses. De acordo com a Lei nº 14.133/21.

EXTRATO DE CONTRATO - Nº 125/2024, com a empresa 55.256.678 JESSICA DA SILVA MACHADO, CNPJ Nº 55.256.678/0001-21 – Decorrência: Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº 25/2024- Objeto: O objeto da presente ata é o AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E MATERIAIS DE ARTESANATO PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG, de acordo com as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital. Valor do Contrato: R$ 4.608,62 (quatro mil, seiscentos e oito reais e sessenta e dois centavos). Vigência: 12 (doze) meses. De acordo com a Lei nº 14.133/21. Dotações Orçamentárias: 02.01.04.122.0001.2.202.33.90.30 - Material de Consumo; 02.01.04.122.0001.2.206.33.90.30 - Material de Consumo; 02.01.06.181.0003.2.213.33.90.30- Material de Consumo; 02.01.06.181.0003.2.214.33.90.30 - Material de Consumo; 02.02.04.123.0001.2.207.33.90.30- Material de Consumo; 02.03.01.13.392.0012.2.276.3.390.30- Material de Consumo; 02.03.03.12.122.0007.2.220.33.90.30- Material de Consumo; 02.03.03.12.361.0010.2.224. 33.90.30- Material de Consumo; 02.03.03.12.365.0010.2.225. 33.90.30- Material de Consumo; 02.03.03.12.365.0010.2.226. 33.90.30- Material de Consumo; 02.04.10.122.0014.2.235.33.90.30- Material de Consumo; 02.04.10.301.0015.2.237.33.90.30- Material de Consumo; 02.04.10.302.0016.2.241.33.90.30 - Material de Consumo; 02.05.03.23.695.0022.2.251.33.90.30- Material de Consumo; 02.08.08.122.0026.2.257.33.90.30- Material de Consumo; 02.08.08.244.0027.2.259.33.90.30- Material de Consumo; 02.09.08.243.0030.2.266.33.90.30- Material de Consumo.

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:304A8267

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA E CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA /MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2024, com a empresa ALIANÇA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ Nº 31.486.195/0001-55– Decorrência: Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº 25/2024- Objeto: O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E MATERIAIS DE ARTESANATO PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG, de acordo com as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital. Valor Da Ata de Registro de Preços R$ 11.866,19 (onze mil, oitocentos e sessenta e seis reais e dezenove centavos). Vigência: O prazo de vigência, objeto desta Ata de Registro de Preços, será de 12 meses. De acordo com a Lei nº 14.133/21.

EXTRATO DE CONTRATO - Nº 126/2024, com a empresa ALIANÇA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ Nº 31.486.195/0001-55 – Decorrência: Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº 25/2024- Objeto: O objeto da presente ata é o AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E MATERIAIS DE ARTESANATO PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG, de acordo com as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital. Valor do Contrato: R$ 11.866,19 (onze mil, oitocentos e sessenta e seis reais e dezenove centavos). Vigência: 12 (doze) meses. De acordo com a Lei nº 14.133/21. Dotações Orçamentárias: 02.01.04.122.0001.2.202.33.90.30 - Material de Consumo; 02.01.04.122.0001.2.206.33.90.30 - Material de Consumo; 02.01.06.181.0003.2.213.33.90.30- Material de Consumo; 02.01.06.181.0003.2.214.33.90.30 - Material de Consumo; 02.02.04.123.0001.2.207.33.90.30- Material de Consumo; 02.03.01.13.392.0012.2.276.3.390.30- Material de Consumo; 02.03.03.12.122.0007.2.220.33.90.30- Material de Consumo; 02.03.03.12.361.0010.2.224. 33.90.30- Material de Consumo; 02.03.03.12.365.0010.2.225. 33.90.30- Material de Consumo; 02.03.03.12.365.0010.2.226. 33.90.30- Material de Consumo; 02.04.10.122.0014.2.235.33.90.30- Material de Consumo; 02.04.10.301.0015.2.237.33.90.30- Material de Consumo; 02.04.10.302.0016.2.241.33.90.30 - Material de Consumo; 02.05.03.23.695.0022.2.251.33.90.30- Material de Consumo; 02.08.08.122.0026.2.257.33.90.30- Material de Consumo; 02.08.08.244.0027.2.259.33.90.30- Material de Consumo; 02.09.08.243.0030.2.266.33.90.30- Material de Consumo.

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:D589BE88

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA E CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA /MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2024, com a empresa ATUAL PAPELARIA E INFORMATICA LTDA, CNPJ Nº 32.089.816/0001-20– Decorrência: Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº 25/2024- Objeto: O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E MATERIAIS DE ARTESANATO PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG, de acordo com as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital. Valor Da Ata de Registro de Preços R$ 6.939,88 (seis mil, novecentos e trinta e nove reais e oitenta e oito centavos). Vigência: O prazo de vigência, objeto desta Ata de Registro de Preços, será de 12 meses. De acordo com a Lei nº 14.133/21.

EXTRATO DE CONTRATO - Nº 127/2024, com a empresa ATUAL PAPELARIA E INFORMATICA LTDA, CNPJ Nº 32.089.816/0001-20 – Decorrência: Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº 25/2024- Objeto: O objeto da presente ata é o AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E MATERIAIS DE ARTESANATO PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG, de acordo com as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital. Valor do Contrato: R$ 6.939,88 (seis mil, novecentos e trinta e nove reais e oitenta e oito centavos). Vigência: 12 (doze) meses. De acordo com a Lei nº 14.133/21. Dotações Orçamentárias: 02.01.04.122.0001.2.202.33.90.30 - Material de Consumo; 02.01.04.122.0001.2.206.33.90.30 - Material de Consumo; 02.01.06.181.0003.2.213.33.90.30- Material de Consumo; 02.01.06.181.0003.2.214.33.90.30 - Material de Consumo; 02.02.04.123.0001.2.207.33.90.30- Material de Consumo; 02.03.01.13.392.0012.2.276.3.390.30- Material de Consumo; 02.03.03.12.122.0007.2.220.33.90.30- Material de Consumo; 02.03.03.12.361.0010.2.224. 33.90.30- Material de Consumo; 02.03.03.12.365.0010.2.225. 33.90.30- Material de Consumo; 02.03.03.12.365.0010.2.226. 33.90.30- Material de Consumo; 02.04.10.122.0014.2.235.33.90.30- Material de Consumo; 02.04.10.301.0015.2.237.33.90.30- Material de Consumo; 02.04.10.302.0016.2.241.33.90.30 - Material de Consumo; 02.05.03.23.695.0022.2.251.33.90.30- Material de Consumo; 02.08.08.122.0026.2.257.33.90.30- Material de Consumo; 02.08.08.244.0027.2.259.33.90.30- Material de Consumo; 02.09.08.243.0030.2.266.33.90.30- Material de Consumo.

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:F0FC2F48

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA E CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA /MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2024, com a empresa IRINEU VALENTIM TONELOTTO - EPP, CNPJ Nº 26.690.808/0001-31– Decorrência: Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº 25/2024- Objeto: O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E MATERIAIS DE ARTESANATO PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG, de acordo com as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital. Valor Da Ata de Registro de Preços R$ 45.303,23 (quarenta e cinco mil, trezentos e três reais e vinte e três centavos). Vigência: O prazo de vigência, objeto desta Ata de Registro de Preços, será de 12 meses. De acordo com a Lei nº 14.133/21.

EXTRATO DE CONTRATO - Nº 128/2024, com a empresa IRINEU VALENTIM TONELOTTO - EPP, CNPJ Nº 26.690.808/0001-31– Decorrência: Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº 25/2024- Objeto: O objeto da presente ata é o AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E MATERIAIS DE ARTESANATO PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG, de acordo com as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital. Valor do Contrato: R$ 45.303,23 (quarenta e cinco mil, trezentos e três reais e vinte e três centavos). Vigência: 12 (doze) meses. De acordo com a Lei nº 14.133/21. Dotações Orçamentárias: 02.01.04.122.0001.2.202.33.90.30 - Material de Consumo; 02.01.04.122.0001.2.206.33.90.30 - Material de Consumo; 02.01.06.181.0003.2.213.33.90.30- Material de Consumo; 02.01.06.181.0003.2.214.33.90.30 - Material de Consumo; 02.02.04.123.0001.2.207.33.90.30- Material de Consumo; 02.03.01.13.392.0012.2.276.3.390.30- Material de Consumo; 02.03.03.12.122.0007.2.220.33.90.30- Material de Consumo; 02.03.03.12.361.0010.2.224. 33.90.30- Material de Consumo; 02.03.03.12.365.0010.2.225. 33.90.30- Material de Consumo; 02.03.03.12.365.0010.2.226. 33.90.30- Material de Consumo; 02.04.10.122.0014.2.235.33.90.30- Material de Consumo; 02.04.10.301.0015.2.237.33.90.30- Material de Consumo; 02.04.10.302.0016.2.241.33.90.30 - Material de Consumo; 02.05.03.23.695.0022.2.251.33.90.30- Material de Consumo; 02.08.08.122.0026.2.257.33.90.30- Material de Consumo; 02.08.08.244.0027.2.259.33.90.30- Material de Consumo; 02.09.08.243.0030.2.266.33.90.30- Material de Consumo.

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:82A961EB

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA E CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA /MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2024, com a empresa LPS DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ Nº 48.339.918/0001-96– Decorrência: Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº 25/2024- Objeto: O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E MATERIAIS DE ARTESANATO PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE

IPUIUNA/MG, de acordo com as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital. Valor Da Ata de Registro de Preços R$ 6.406,28 (seis mil, quatrocentos e seis reais e vinte e oito centavos). Vigência: O prazo de vigência, objeto desta Ata de Registro de Preços, será de 12 meses. De acordo com a Lei nº 14.133/21.

EXTRATO DE CONTRATO - Nº 129/2024, com a empresa LPS DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ Nº 48.339.918/0001-96– Decorrência: Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº 25/2024- Objeto: O objeto da presente ata é o AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E MATERIAIS DE ARTESANATO PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG, de acordo com as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital. Valor do Contrato: R$ 6.406,28 (seis mil, quatrocentos e seis reais e vinte e oito centavos). Vigência: 12 (doze) meses. De acordo com a Lei nº 14.133/21. Dotações Orçamentárias: 02.01.04.122.0001.2.202.33.90.30 - Material de Consumo; 02.01.04.122.0001.2.206.33.90.30 - Material de Consumo; 02.01.06.181.0003.2.213.33.90.30- Material de Consumo; 02.01.06.181.0003.2.214.33.90.30 - Material de Consumo; 02.02.04.123.0001.2.207.33.90.30- Material de Consumo; 02.03.01.13.392.0012.2.276.3.390.30- Material de Consumo; 02.03.03.12.122.0007.2.220.33.90.30- Material de Consumo; 02.03.03.12.361.0010.2.224. 33.90.30- Material de Consumo; 02.03.03.12.365.0010.2.225. 33.90.30- Material de Consumo; 02.03.03.12.365.0010.2.226. 33.90.30- Material de Consumo; 02.04.10.122.0014.2.235.33.90.30- Material de Consumo; 02.04.10.301.0015.2.237.33.90.30- Material de Consumo; 02.04.10.302.0016.2.241.33.90.30 - Material de Consumo; 02.05.03.23.695.0022.2.251.33.90.30- Material de Consumo; 02.08.08.122.0026.2.257.33.90.30- Material de Consumo; 02.08.08.244.0027.2.259.33.90.30- Material de Consumo; 02.09.08.243.0030.2.266.33.90.30- Material de Consumo.

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:20D417CF

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA E CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA /MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2024, com a empresa LICITA SHOP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 50.958.011/0001-57– Decorrência: Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº 25/2024- Objeto: O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E MATERIAIS DE ARTESANATO PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG, de acordo com as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital. Valor Da Ata de Registro de Preços R$ 1.987,05 (um mil novecentos e oitenta e sete reais e cinco centavos). Vigência: O prazo de vigência, objeto desta Ata de Registro de Preços, será de 12 meses. De acordo com a Lei nº 14.133/21.

EXTRATO DE CONTRATO - Nº 130/2024, com a empresa LICITA SHOP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 50.958.011/0001-57– Decorrência: Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº 25/2024- Objeto: O objeto da presente ata é o AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E MATERIAIS DE ARTESANATO PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG, de acordo com as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital. Valor do Contrato: R$ 1.987,05 (um mil novecentos e oitenta e sete reais e cinco centavos). Vigência: 12 (doze) meses. De acordo com a Lei nº 14.133/21. Dotações Orçamentárias: 02.01.04.122.0001.2.202.33.90.30 - Material de Consumo; 02.01.04.122.0001.2.206.33.90.30 - Material de Consumo; 02.01.06.181.0003.2.213.33.90.30- Material de Consumo; 02.01.06.181.0003.2.214.33.90.30 - Material de Consumo; 02.02.04.123.0001.2.207.33.90.30- Material de Consumo; 02.03.01.13.392.0012.2.276.3.390.30- Material de Consumo; 02.03.03.12.122.0007.2.220.33.90.30- Material de Consumo; 02.03.03.12.361.0010.2.224. 33.90.30- Material de Consumo; 02.03.03.12.365.0010.2.225. 33.90.30- Material de Consumo; 02.03.03.12.365.0010.2.226. 33.90.30- Material de Consumo; 02.04.10.122.0014.2.235.33.90.30- Material de Consumo; 02.04.10.301.0015.2.237.33.90.30- Material de Consumo; 02.04.10.302.0016.2.241.33.90.30 - Material de Consumo; 02.05.03.23.695.0022.2.251.33.90.30- Material de Consumo; 02.08.08.122.0026.2.257.33.90.30- Material de Consumo; 02.08.08.244.0027.2.259.33.90.30- Material de Consumo; 02.09.08.243.0030.2.266.33.90.30- Material de Consumo.

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:A50C502F

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA E CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA /MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2024, com a empresa WALAS STORE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ Nº 11.777.618/0001-89– Decorrência: Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº 25/2024- Objeto: O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E MATERIAIS DE ARTESANATO PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG, de acordo com as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital. Valor Da Ata de Registro de Preços R$ 7.402,90 (sete mil, quatrocentos e dois reais e noventa centavos). Vigência: O prazo de vigência, objeto desta Ata de Registro de Preços, será de 12 meses. De acordo com a Lei nº 14.133/21.

EXTRATO DE CONTRATO - Nº 131/2024, com a empresa WALAS STORE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ Nº 11.777.618/0001-89– Decorrência: Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº 25/2024- Objeto: O objeto da presente ata é o AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E MATERIAIS DE ARTESANATO PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG, de acordo com as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital. Valor do Contrato: R$ 7.402,90 (sete mil, quatrocentos e dois reais e noventa centavos). Vigência: 12 (doze) meses. De acordo com a Lei nº 14.133/21. Dotações Orçamentárias: 02.01.04.122.0001.2.202.33.90.30 - Material de Consumo; 02.01.04.122.0001.2.206.33.90.30 - Material de Consumo; 02.01.06.181.0003.2.213.33.90.30- Material de Consumo; 02.01.06.181.0003.2.214.33.90.30 - Material de Consumo; 02.02.04.123.0001.2.207.33.90.30- Material de Consumo; 02.03.01.13.392.0012.2.276.3.390.30- Material de Consumo; 02.03.03.12.122.0007.2.220.33.90.30- Material de Consumo; 02.03.03.12.361.0010.2.224. 33.90.30- Material de Consumo; 02.03.03.12.365.0010.2.225. 33.90.30- Material de Consumo; 02.03.03.12.365.0010.2.226. 33.90.30- Material de Consumo; 02.04.10.122.0014.2.235.33.90.30- Material de Consumo; 02.04.10.301.0015.2.237.33.90.30- Material de Consumo; 02.04.10.302.0016.2.241.33.90.30 - Material de Consumo; 02.05.03.23.695.0022.2.251.33.90.30- Material de Consumo; 02.08.08.122.0026.2.257.33.90.30- Material de Consumo; 02.08.08.244.0027.2.259.33.90.30- Material de Consumo; 02.09.08.243.0030.2.266.33.90.30- Material de Consumo.

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:7959C17C

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA E CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA /MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2024, com a empresa J G DA CRUZ JUNIOR JJ APRESENTAÇÃO, CNPJ Nº

51.228.218/0001-39– Decorrência: Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº 25/2024- Objeto: O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E MATERIAIS DE ARTESANATO PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG, de acordo com as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital. Valor Da Ata de Registro de Preços R$ 4.199,30 (quatro mil, cento e noventa e nove reais e trinta centavos). Vigência: O prazo de vigência, objeto desta Ata de Registro de Preços, será de 12 meses. De acordo com a Lei nº 14.133/21.

EXTRATO DE CONTRATO - Nº 132/2024, com a empresa J G DA CRUZ JUNIOR JJ APRESENTAÇÃO, CNPJ Nº 51.228.218/0001-39– Decorrência: Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº 25/2024- Objeto: O objeto da presente ata é o AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E MATERIAIS DE ARTESANATO PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG, de acordo com as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital. Valor do Contrato: R$ 4.199,30 (quatro mil, cento e noventa e nove reais e trinta centavos). Vigência: 12 (doze) meses. De acordo com a Lei nº 14.133/21. Dotações Orçamentárias: 02.01.04.122.0001.2.202.33.90.30 - Material de Consumo; 02.01.04.122.0001.2.206.33.90.30 - Material de Consumo; 02.01.06.181.0003.2.213.33.90.30- Material de Consumo; 02.01.06.181.0003.2.214.33.90.30 - Material de Consumo; 02.02.04.123.0001.2.207.33.90.30- Material de Consumo; 02.03.01.13.392.0012.2.276.3.390.30- Material de Consumo; 02.03.03.12.122.0007.2.220.33.90.30- Material de Consumo; 02.03.03.12.361.0010.2.224. 33.90.30- Material de Consumo; 02.03.03.12.365.0010.2.225. 33.90.30- Material de Consumo; 02.03.03.12.365.0010.2.226. 33.90.30- Material de Consumo; 02.04.10.122.0014.2.235.33.90.30- Material de Consumo; 02.04.10.301.0015.2.237.33.90.30- Material de Consumo; 02.04.10.302.0016.2.241.33.90.30 - Material de Consumo; 02.05.03.23.695.0022.2.251.33.90.30- Material de Consumo; 02.08.08.122.0026.2.257.33.90.30- Material de Consumo; 02.08.08.244.0027.2.259.33.90.30- Material de Consumo; 02.09.08.243.0030.2.266.33.90.30- Material de Consumo.

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:538DF121

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA E CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA /MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2024, com a empresa L F COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA, CNPJ Nº 52.585.078/0001-19– Decorrência: Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº 25/2024- Objeto: O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E MATERIAIS DE ARTESANATO PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG, de acordo com as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital. Valor Da Ata de Registro de Preços R$ 2.138,07 (dois mil, cento e trinta e oito reais e sete centavos). Vigência: O prazo de vigência, objeto desta Ata de Registro de Preços, será de 12 meses. De acordo com a Lei nº 14.133/21.

EXTRATO DE CONTRATO - Nº 133/2024, com a L F COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA, CNPJ Nº 52.585.078/0001-19– Decorrência: Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº 25/2024- Objeto: O objeto da presente ata é o AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E MATERIAIS DE ARTESANATO PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG, de acordo com as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital. Valor do Contrato: R$ 2.138,07 (dois mil, cento e trinta e oito reais e sete centavos). Vigência: 12 (doze) meses. De acordo com a Lei nº 14.133/21. Dotações Orçamentárias: 02.01.04.122.0001.2.202.33.90.30 - Material de Consumo; 02.01.04.122.0001.2.206.33.90.30 - Material de Consumo; 02.01.06.181.0003.2.213.33.90.30- Material de Consumo; 02.01.06.181.0003.2.214.33.90.30 - Material de Consumo; 02.02.04.123.0001.2.207.33.90.30- Material de Consumo; 02.03.01.13.392.0012.2.276.3.390.30- Material de Consumo; 02.03.03.12.122.0007.2.220.33.90.30- Material de Consumo; 02.03.03.12.361.0010.2.224. 33.90.30- Material de Consumo; 02.03.03.12.365.0010.2.225. 33.90.30- Material de Consumo; 02.03.03.12.365.0010.2.226. 33.90.30- Material de Consumo; 02.04.10.122.0014.2.235.33.90.30- Material de Consumo; 02.04.10.301.0015.2.237.33.90.30- Material de Consumo; 02.04.10.302.0016.2.241.33.90.30 - Material de Consumo; 02.05.03.23.695.0022.2.251.33.90.30- Material de Consumo; 02.08.08.122.0026.2.257.33.90.30- Material de Consumo; 02.08.08.244.0027.2.259.33.90.30- Material de Consumo; 02.09.08.243.0030.2.266.33.90.30- Material de Consumo.

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:97023AA8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO - Nº 134/2024, com o Sr. **ARMANDO BERNANDES DE SOUZA**, devidamente inscrito junto ao (CPF/MF) sob o nº **045.978.676-86** – Decorrência: Processo n° 155/2024 - Inexigibilidade 11/2024- Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL GARAGEM LOCALIZADO NA RUA ARGENTINA, N° 345/2, BAIRRO JARDIM PRIMAVERA, NA CIDADE DE IPUIUNA/MG, DE PROPRIEDADE DO SR. ARMANDO BERNANDES DE SOUZA, PARA ATENDER A GUARDA E SEGURANÇA DO VEÍCULO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPUIUNA/MG. Valor do Contrato: R$ 1.440,00 (um mil, quatrocentos e quarenta reais). Vigência: 12 (doze) meses. De acordo com o art. 74, V, da Lei nº 14.133/21. Dotações Orçamentárias: n º 08.122.0026.2.257.3390.36.00– Manutenção das Atividades da Assistência Social.

Publicado por:
Mainara Franco Melo
Código Identificador:00226141

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 100/2024 - PREGÃO 48/2024 - LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA DURANTE OS EVENTOS MUNICIPAIS. - HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 100/2024 Pregão Eletrônico 48/2024, Extrato de adjudicação e homologação a favor das empresas: Premium Eventos e Transportes Ltda, valor total R$60.000,00; MF Eventos Ltda, valor total R$84.000,00; AT Produções e Eventos Ltda, valor total R$486.500,00; Mega Palco Serviços e Eventos Ltda, valor total R$480.530,00; W&M Promoções e Eventos Ltda, valor total R$57.247,50; MKDS Eventos Marketing e Divertimentos Ltda, valor total R$321.991,80; RJ Entretenimento Ltda, valor total 359.600,00; Studio Prates Produções e Eventos Ltda, valor total R$1.146.000,00. Valor total geral: R$2.995.869,30. Objeto: locação de infraestrutura para atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Itaguara durante os eventos municipais. Maiores informações no sítio www.itaguara.mg.gov.br

GERALDO DONIZETE DE LIMA -
Prefeito.

Publicado por:
Orlando Antônio de Oliveira Vilela
Código Identificador:DB81A0CB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 130/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 58/2024 AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 130/2024 Pregão Eletrônico 58/2024, no COMPRASNET PREGÃO ELETRÔNICO 90058/2024 - Aviso de licitação – Objeto: Contratação eventual e parcelada de empresa especializada em serviço de locação de caminhão Munck, Prancha e Basculante e locação de escavadeira hidráulica (todos inclusos motorista/operador), para atendimento das necessidades do Município Itaguara/MG. Edital completo e realização através do site http://www.comprasnet.gov.br. A abertura das "propostas de preços" e o início da sessão de disputa de preços será às 09h00min do dia 25/07/2024, horário de Brasília - DF. Consulta ao Edital no sítio www.itaguara.mg.gov.br. Itaguara, 08/07/2024.
GERALDO DONIZETE DE LIMA -
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:82583231

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATAS DO PROCESSO 100/2024 - PREGÃO 48/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG. torna público extrato das **Atas de Registro de Preços n° 211/2024**. **CONTRATADA: AT PRODUCOES E EVENTOS LTDA. Valor: R$ 486.500,00. Nº 213/2024. CONTRATADA: MEGA PALCO SERVICOS E EVENTOS LTDA. Valor: R$ 480.530,00. Nº 217/2024. CONTRATADA: STUDIO PRATES PRODUCOES E EVENTOS LTDA. Valor: R$ 1.146.000,00. Objeto:** Contratação de eventual e parcelada de empresa para prestação de serviços de locação de infraestrutura para atendimento das demandas do Município de Itaguara durante os eventos municipais. PROCESSO Nº 100/2024, PREGÃO Nº 48/2024. **Vigência**: 03/07/2024 a 02/07/2025. Geraldo Donizete de Lima - Prefeito Municipal – Data de Assinatura: 03/07/2024.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:8C92C033

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO N° 225/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG. torna público extrato do **Contrato 225/2024**. **CONTRATADA: WANDERSON NUNES DE OLIVEIRA SILVA 86069713672**. **Objeto:** Contratação para prestação de serviços de instalação elétrica nos eventos municipais, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Cultura do Município de Itaguara, conforme previsto na proposta e no Termo de Referência, partes integrantes do PROCESSO Nº 129/2024, DISPENSA Nº 43/2024. **Valor do Contrato:** R$ 10.625,00. **Vigência**: 05/07/2024 a 31/12/2024.

GERALDO DONIZETE DE LIMA -
Prefeito Municipal –

Data de Assinatura: 05/07/2024.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:B5EECE08

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PRC 078/21

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS

Av. Cel. Araujo Porto, 506, Itamarati de Minas - MG, 36788-000
CNPJ: 17.706.813/0001-02 - Fone: (32) 3452-1212

Extrato de Termo Aditivo

NÚMERO DO TERMO: 00003/24

NÚMERO DO CONTRATO: 4845/21

PROCESSO: 000078/21

FORNECEDOR: GENTE SEGURADORA S.A 90.180.605/0001-02

VALOR DO ADITIVO: 72.588,21

DATA DE ASSINATURA: 03/07/2024

VIGÊNCIA: 03/07/2024 até 09/07/2025

HISTÓRICO: Prazo / Valor / Reequilíbrio

TIPO DE ALTERAÇÃO: Bilateral

DESCRIÇÃO: UMA VEZ QUE HOUVE INTERESSE PUBLICO E CONVENIÊNCIA ADMINISTRATIVA NA CONTINUIDADE DA CONTRATAÇÃO RESSALTANDO QUE POR SER PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EXECUTADO DE FORMA CONTINUA, HÁ POSSIBILIDADE DA PRORROGAÇÃO.

OBJETO: SEGURO DA FROTA DE VEICULO DA PREFEITURA MUNICIPAL

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:93FD9EE8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva, corretiva, gerenciamento de rede e software, em todos os equipamentos de informática (microcomputadores, servidores, notebooks, impressoras a jato de tinta, matriciais e a laser e correlatos), incluindo revisão geral, limpeza e substituição de componentes em atendimento aos diversas departamentos da Prefeitura Municipal de Itambé do Mato Dentro/MG.

FASE: A Pregoeira do Município de Itambé do Mato Dentro/MG, nomeada pela Portaria n. 001/2024, de 08 de janeiro de 2024, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2024, cujo objeto está acima descrito, tudo em conformidade com o Edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no site www.itambedomatodentro.mg.gov.br, no site www.licitanet.com.br, no Portal Nacional de Compras Públicas (https://www.gov.br/pncp/pt-br), poderá ser solicitado pelo e-mail: licitacoes@itambedomatodentro.mg.gov.br. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelos telefones (31) 3500-1699, opção 4.

ABERTURA DA SESSÃO: 24/07/2024 as 09h30min (Horário Brasília)

SITE PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br.

Itambé do Mato Dentro (MG), 09 de julho de 2024.

MARIA GLEICILENE PERDIGÃO
Pregoeira

Publicado por:
Maria Gleicilene Perdigao
Código Identificador:7089EAE4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

GOVERNADORIA MUNICIPAL
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL, PRAZO 30 (TRINTA) DIAS.
O Prefeito Municipal de Itatiaiuçu-MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber aos terceiros eventualmente interessados e, especialmente, à Sra. Maria das Dores de Oliveira, residente e domiciliada na Avenida Manoel Pinheiro Diniz. n° 721, Bairro Pinheiros, no município de Itatiaiuçu-MG, CEP: 35.685-000, que tramita perante o município, procedimento n° 06/2024 de regularização fundiária de interesse social, que tem por objetivo regularizar a núcleo urbano informal no local denominado de Bairro Pinheiros, em especial sobre o lote 22 (vinte e dois), da quadra 05 (cinco), com área total de 171,60 (cento e setenta um metros quadrados e sessenta centésimas de metro quadrado) e área edificada de 70,59 (setenta metros quadrados e cinquenta nove centésimas de metro quadrado) e demais características e confrontações descrita na matrícula, tudo conforme § 2°, art. 13 do Decreto n° 9.310/2018 e facultativamente no rito do art. 31 da Lei n° 13.465/2017. Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação do supramencionado, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de Itatiaiuçu-MG, com sede à Praça Antônio Quirino da Silva, nº 404, Bairro Centro, CEP: 35.685-000 em 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, **poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no § 4° do art. 216-A da Lei 6.015/73.**

Itatiaiuçu, 02 de julho de 2024.

ADELCIO ROSA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:42D1F333

GOVERNADORIA MUNICIPAL
DITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL, PRAZO 30 (TRINTA) DIAS.
O Prefeito Municipal de Itatiaiuçu-MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber aos terceiros eventualmente interessados e, especialmente, ao Sr. Cristovam Rodrigues da Silva, residente e domiciliado na Avenida Manoel Pinheiro Diniz. n° 34, Bairro Pinheiros, no município de Itatiaiuçu-MG, CEP: 35.685-000, que tramita perante o município, procedimento n° 06/2024 de regularização fundiária de interesse social, que tem por objetivo regularizar a núcleo urbano informal no local denominado de Bairro Pinheiros, em especial sobre os lotes 32 (trinta e dois) e 34 (trinta e quarenta), da quadra 05 (cinco), com área total de 2.383,54 m² (dois mil, trezentos, oitenta e três metros quadrados e cinquenta e quatro centésimas de metro quadrado), área edificada de 305,69 m² (trezentos e cinco metros quadrados e sessenta e nove centésimas de metro quadrado) e área total de 335,17 (trezentos e trinta cinco metros quadrados e de dezessete centésimas de metro quadrado), área edificada de 81,34 (oitenta um metros quadrados e trinta quatro centésimas de metro quadrado) respectivamente, e demais características e confrontações descrita na matrícula, tudo conforme § 2°, art. 13 do Decreto n° 9.310/2018 e facultativamente no rito do art. 31 da Lei n° 13.465/2017. Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação do supramencionado, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de Itatiaiuçu-MG, com sede à Praça Antônio Quirino da Silva, nº 404, Bairro Centro, CEP: 35.685-000 em 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, **poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no § 4° do art. 216-A da Lei 6.015/73.**

Itatiaiuçu, 08 de julho de 2024.

ADELCIO ROSA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:A5404B99

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
DECRETO N° 2778 DE 27 DE JUNHO DE 2024

DECRETO N° 2778 DE 27 DE JUNHO DE 2024

"DISPÕE SOBRE PROIBIÇÃO DA COMERCIALIZAÇÃO E CONSUMO DE BEBIDAS EM GARRAFAS E COPOS DE VIDRO DURANTE AS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO DOS 210 ANOS DO MUNICÍPIO DE JACUÍ/MG REALIZADAS EM 2024."

A Prefeita Municipal de Jacuí, Estado de Minas Gerais, Sra. **Maria Conceição dos Reis Pereira,** no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente.
Considerando a necessidade de resguardar a segurança e a integridade física das pessoas nas festividades do aniversário do município de Jacuí/MG;
Considerando que o consumo de bebidas em garrafas ou qualquer outro recipiente de vidro pode causar lesões graves e situações de perigo a vida das pessoas;
DECRETA:
ART.1° - Fica expressamente proibida a venda e consumo de bebidas em garrafas ou recipientes de vidro, bem como o uso de copos de vidro na área da realização e entorno do evento, em todos os bares e barracas com ambiente aberto em toda a área da Praça Presidente Vargas, ou qualquer área onde esteja acontecendo as festividades, a partir das 18:00 (dezoito) horas dos dias 18,19 e 20 de julho de 2024 até as 06:00 (seis) horas do dia seguinte, prosseguindo a proibição de 11:00 (onze) horas do dia 21 de julho de 2024 até as 19:00 (dezenove) horas, por ocasião das festividades em comemoração dos 210 anos do município de Jacuí/MG realizadas em 2024.
ART.2° - Os efeitos mencionados no artigo anterior, se aplicam a comercialização ou uso de qualquer tipo de objetos considerados perigosos ao convívio pleno das festividades sob autoridade de fiscalização da equipe de apoio.
ART.3° - O cumprimento das imposições deste Decreto ficará a cargo dos órgãos competentes para a manutenção das normas de ordem pública no município de Jacuí, inclusive, com o apoio da Policia Militar.
ART.4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jacuí/MG 27 de junho de 2024.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA
Prefeita Municipal de Jacuí/MG

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:20BB271D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO AVISO DE DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2024 DISPENSA ELETRÔNICA N° 054/2024

A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, fará contratação na modalidade **dispensa eletrônica nº 054/2024,** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** no **dia 12 de julho de 2024 às 08:00 horas** no site www.licitanet.com.br, cujo objeto é "Aquisição de materiais elétricos destinados a manutenção da rede elétrica do Parque Municipal José Virgílio dos Santos". Os interessados **poderão adquirir o aviso da dispensa completo** no endereço acima citado ou obter informações no horário de **12:00 às 16:30 horas**, de segunda a sexta feira, pelo telefone (37) 3354-1112, ramal 226, *e-mail*: lidiane@japaraiba.mg.gov.br ou pelo site: www.japaraiba.mg.gov.br.

Japaraíba, 8 de julho de 2024

LIDIANE CONCEIÇÃO PAULA RABELO SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Dejaine Aparecida Lopes Silva
Código Identificador:0540017E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 123/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024

A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024,** do tipo **MENOR VALOR UNITÁRIO,** no do **dia 24 de julho de 2024 às 13:00 horas,** no site www.licitanet.com.br , cujo objeto é a "Aquisição de um veículo novo (0km), na cor branca, ano de fabricação 2024 e modelo 2024, visando atender as demandas da Secretária Municipal de Saúde de Japaraíba – MG". Os interessados **poderão adquirir o edital completo** no endereço acima citado ou obter informações no horário de **12:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta feira, pelo telefone (37) 3354-1112, ramal 219 ou *e-mail*: licitacao@japaraiba.mg.gov.br ou pelo site: www.japaraiba.mg.gov.br.

Japaraíba, 08 de julho de 2024.

DEJAINE APARECIDA LOPES SILVA
Setor de Licitações

Publicado por:
Dejaine Aparecida Lopes Silva
Código Identificador:3EE269C8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 016/2024, CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005 - 2024

Às nove horas do dia oito de julho do ano de dois mil e vinte e quatro na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, sediada à Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29, centro, reuniu-se a comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação das Parcerias celebradas pelo Município com as Organizações Sociais da Sociedade Civil, nos termos das Leis Federais nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, o instituída pela Portaria nº 036/2024, para a prática dos atos inerentes ao procedimento do Processo Licitatório acima mencionado, cujo objeto é o **" Chamamento Público de associação sem fins lucrativos, interessadas em firmar com a Administração Municipal Termo de Colaboração com entidades que promovam coleta seletiva de materiais recicláveis na zona urbana e rural do município e com a destinação ambientalmente adequada.** Os trabalhos foram iniciados, contudo não compareceram empresas interessadas para o presente certame, dessa forma em razão da ausência de interessados o mesmo será declarado DESERTO. Por fim, lavrou-se a presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, demais membros da comissão e publicada nos locais de costume.

JOSÉ AUGUSTO DOS REIS
Presidente

DEJAINE APARECIDA LOPES SILVA
Membro da Comissão

JULIANA MODESTO DE MORAIS
Membro da Comissão

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:3EE3A4C4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 020/2024

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 020/2024

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Jequitibá, no exercício de suas atribuições, conforme artigo 168 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Jequitibá aprovou e ele sanciona a presente Lei Ordinária:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, de conformidade com o art. 42, da Lei 4.320/1964, acrescendo mais o valor de R$ 5.300.000,00 (cinco milhões e trezentos mil reais) do orçamento vigente, alterando a Lei Orçamentária, para reforço da dotação orçamentária estimada.
Art. 2º - Para atender os créditos adicionais autorizado no artigo anterior, serão utilizados os recursos previstos no execesso de arrecadação, nas seguintes fontes de recursos: 500.000.0000 – Recursos não vinculados de recursos, 749.000.0000 – Outras Vinculações de Transferências, destinada à Execução de Obras de Construção do Sistema de Esgotamento Sanitário, através do Contrato a Fundo Perdido nº 050/2023, que entre si celebram a agência de bacia hidrográfica peixe vivo e a Prefeitrua de Jequitibá, para Execução de Obras de Construção do Sistema de Esgotamento Sanitário
Art. 3º - A abertura dos Créditos Adicionais supra citado será objeto de Decreto do Executivo Municipal.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, convalidando seus efeitos na vigência do Orçamento em vigor.
Art.5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

SANCIONADA EM:02/JULHO/2024

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:3560E5AC

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 541/2024

LEI MUNICIPAL Nº 541/2024

« DISPÕE SOBRE O SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA DE JEQUITIBÁ/MG, SEUS PRINCÍPIOS, OBJETIVOS, ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO, GESTÃO, INTERRELAÇÕES ENTRE OS SEUS COMPONENTES, RECURSOS HUMANOS, FINANCIAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. »
O Prefeito do Município de Jequitibá, no exercício de suas atribuições, conforme artigo 168 da Lei Orgânica do Município, faz

saber que a Câmara de Vereadores de Jequitibá aprovou e ele sanciona a presente Lei Ordinária:

Art. 1º- Esta Lei regula no Município de Jequitibá/MG e em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil e com a Lei Orgânica do Município, o Sistema Municipal de Cultura - SMC, que tem por finalidade promover o desenvolvimento humano, social e econômico, por meio do exercício dos direitos culturais.
Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura - SMC integra o Sistema Nacional de Cultura - SNC e o Sistema Estadual de Cultura - SIEC e se constitui no principal articulador, no âmbito municipal, das políticas públicas de cultura, estabelecendo mecanismos de gestão compartilhada com os demais entes federados e a sociedade civil.
Art. 2º- A política municipal de cultura estabelece o papel do Poder Público Municipal na gestão da cultura, explicita os direitos culturais que devem ser assegurados a todos os munícipes e define pressupostos que fundamentam as políticas, programas, projetos e ações formuladas e executadas pela Prefeitura Municipal de Jequitibá/MG, com a participação da sociedade, no campo da cultura.

CAPÍTULO II
DO PAPEL DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL NA GESTÃO DA CULTURA

Art. 3º- A cultura é um direito fundamental do ser humano, devendo o Poder Público Municipal prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, no âmbito Município de Jequitibá/MG.
Art. 4º- A cultura é um importante vetor de desenvolvimento humano, social e econômico, devendo ser tratada como uma área estratégica para o desenvolvimento sustentável e para a promoção da paz Município de Jequitibá/MG.
Art. 5º- É responsabilidade do Poder Público Municipal, com a participação da sociedade, planejar e fomentar políticas públicas de cultura, assegurar a preservação e promover a valorização do patrimônio cultural material e imaterial no Município de Jequitibá/MG e estabelecer condições para o desenvolvimento da economia da cultura, considerando em primeiro plano o interesse público e o respeito à diversidade cultural.
Art. 6º- Cabe ao Poder Público do Município de Jequitibá/MG planejar e implementar políticas públicas para:
I - assegurar os meios para o desenvolvimento da cultura como direito de todos os cidadãos, com plena liberdade de expressão e criação;
II- universalizar o acesso aos bens e serviços culturais; III - contribuir para a construção da cidadania cultural;
IV- reconhecer, proteger, valorizar e promover a diversidade das expressões culturais presentes no município;
V- combater a discriminação e o preconceito de qualquer espécie e natureza; VI - promover a equidade social e territorial do desenvolvimento cultural;
VII- qualificar e garantir a transparência da gestão cultural;
VIII- democratizar os processos decisórios, assegurando a participação e o controle social;
IX- estruturar e regulamentar a economia da cultura, no âmbito local;
X- consolidar a cultura como importante vetor do desenvolvimento sustentável; XI - intensificar as trocas, os intercâmbios e os diálogos interculturais;
XII - contribuir para a promoção da cultura da paz.
Art. 7º- A atuação do Poder Público Municipal no campo da cultura não se contrapõe ao setor privado, com o qual deve, sempre que possível, desenvolver parcerias e buscar a complementaridade das ações, evitando superposições e desperdícios.
Art. 8°- A política cultural deve ser transversal, estabelecendo uma relação estratégica com as demais políticas públicas, em especial com as políticas de educação, comunicação social, meio ambiente, turismo, ciência e tecnologia esporte, lazer, saúde e segurança pública.
Art. 9º- Os planos e projetos de desenvolvimento, na sua formulação e execução, devem sempre considerar os fatores culturais e na sua avaliação uma ampla gama de critérios, que vão da liberdade política, econômica e social às oportunidades individuais de saúde, educação, cultura, produção, criatividade, dignidade pessoal e respeito aos direitos humanos, conforme indicadores sociais.

CAPÍTULO III
DOS DIREITOS CULTURAIS

Art. 10- Cabe ao Poder Público Municipal garantir a todos os munícipes o pleno exercício dos direitos culturais, entendidos como:
I - o direito à memória, à identidade e à diversidade cultural;
II - livre criação e expressão:
a) livre acesso;
b) livre difusão;
c) livre participação nas decisões de política cultural.
III - o direito autoral;
IV - o direito ao intercâmbio cultural nacional e internacional.

CAPÍTULO IV
DA CONCEPÇÃO TRIDIMENSIONAL DA CULTURA

Art. 11- O Poder Público Municipal compreende a concepção tridimensional da cultura - simbólica, cidadã e econômica - como fundamento da política municipal de cultura.

Seção I
Da Dimensão Simbólica da Cultura

Art. 12- A dimensão simbólica da cultura compreende os bens de natureza material e imaterial que constituem o patrimônio cultural Município de Jequitibá/MG, abrangendo todos os modos de viver, fazer e criar dos diferentes grupos formadores da sociedade local, conforme o Art. 216 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.
Art. 13- Cabe ao Poder Público Municipal promover e proteger as infinitas possibilidades de criação simbólica expressas em modos de vida, crenças, valores, práticas, rituais e identidades.
Art. 14- A política cultural deve contemplar as expressões que caracterizam a diversidade cultural do Município, abrangendo toda a produção nos campos das culturas populares, eruditas e da indústria cultural.
Art. 15- Cabe ao Poder Público Municipal promover diálogos interculturais, nos planos local, regional, nacional e internacional, considerando as diferentes concepções de dignidade humana, presentes em todas as culturas, como instrumento de construção da paz, moldada em padrões de coesão, integração e harmonia entre os cidadãos, as comunidades, os grupos sociais, os povos e nações.

Seção II
Da Dimensão Cidadã da Cultura

Art. 16- Os direitos culturais fazem parte dos direitos humanos e devem se constituir numa plataforma de sustentação das políticas culturais.
Art. 17- Cabe ao Poder Público Municipal assegurar o pleno exercício dos direitos culturais a todos os cidadãos, promovendo o acesso universal à cultura por meio do estímulo à criação artística, da democratização das condições de produção, da oferta de formação, da expansão dos meios de difusão, da ampliação das possibilidades de fruição e da livre circulação de valores culturais.
Art. 18- O direito à identidade e à diversidade cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal por meio de políticas públicas de promoção e proteção do patrimônio cultural do município, de promoção e proteção das culturas indígenas, populares e afro-brasileiras e, ainda, de iniciativas voltadas para o reconhecimento e valorização da cultura de outros grupos sociais, étnicos e de gênero, conforme os artigos 215 e 216 da Constituição Federal.
Art.19- O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal com a garantia da plena liberdade para criar, fruir e difundir a cultura e da não ingerência estatal na vida criativa da sociedade.
Art. 20- O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado igualmente às pessoas com deficiência, que devem ter garantidas condições de acessibilidade e oportunidades de desenvolver e utilizar seu potencial criativo, artístico e intelectual.
Art.21- O estímulo à participação da sociedade nas decisões de política cultural deve ser efetivado por meio da criação e articulação de conselhos paritários, com os representantes da sociedade democraticamente eleitos pelos respectivos segmentos, bem como, da realização de conferências e da instalação de colegiados, comissões e fóruns.

Seção III

Da Dimensão Econômica da Cultura

Art.22 - Cabe ao Poder Público Municipal criar as condições para o desenvolvimento da cultura como espaço de inovação e expressão da criatividade local e fonte de oportunidades de geração de ocupações produtivas e de renda, fomentando a sustentabilidade e promovendo a desconcentração dos fluxos de formação, produção e difusão das distintas linguagens artísticas e múltiplas expressões culturais.
Art.23- O Poder Público Municipal deve fomentar a economia da cultura como:
I - sistema de produção, materializado em cadeias produtivas, num processo que envolva as fases de pesquisa, formação, produção, difusão, distribuição e consumo;
II - elemento estratégico da economia contemporânea, em que se configura como um dos segmentos mais dinâmicos e importante fator de desenvolvimento econômico e social; e
III - conjunto de valores e práticas que têm como referência a identidade e a diversidade cultural dos povos, possibilitando compatibilizar modernização e desenvolvimento humano.
Art.24- As políticas públicas no campo da economia da cultura devem entender os bens culturais como portadores de ideias, valores e sentidos que constituem a identidade e a diversidade cultural do município, não restritos ao seu valor mercantil.
Art.25- As políticas de fomento à cultura devem ser implementadas de acordo com as especificidades de cada cadeia produtiva.
Art.26- O objetivo das políticas públicas de fomento à cultura no Município de Jequitibá/MG deve estimular a criação e o desenvolvimento de bens, produtos e serviços e a geração de conhecimentos que sejam compartilhados por todos.
Art.27- O Poder Público Municipal deve apoiar os artistas e produtores culturais atuantes no município para que tenham assegurado o direito autoral de suas obras, considerando o direito de acesso à cultura por toda sociedade.

CAPÍTULO V
DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA

Seção I
Das Definições e Dos Princípios

Art.28- O Sistema Municipal de Cultura - SMC se constitui num instrumento de articulação, gestão, fomento e promoção de políticas públicas, bem como de informação e formação na área cultural, tendo como essência a coordenação e cooperação intergovernamental com vistas ao fortalecimento institucional, à democratização dos processos decisórios e à obtenção de economicidade, eficiência, eficácia e efetividade na aplicação dos recursos públicos.
Art.29- O Sistema Municipal de Cultura fundamenta-se na política municipal de cultura, expressa nesta lei e nas suas diretrizes, estabelecidas no Plano Municipal de Cultura, para instituir um processo de gestão compartilhada com os demais entes federativos da República Brasileira - União, Estados, Municípios e Distrito Federal - com suas respectivas políticas e instituições culturais a sociedade civil.

Art.30- Os princípios do Sistema Municipal de Cultura que devem orientar a conduta do Governo Municipal, dos demais entes federativos e da sociedade civil nas suas relações como parceiros e responsáveis pelo seu funcionamento são:
I - diversidade das expressões culturais;
II- universalização do acesso aos bens e serviços culturais;
III - fomento à produção, difusão e circulação de conhecimento e bens culturais;
IV - cooperação entre os entes federados, os agentes públicos e privados atuantes na área cultural;
V - integração e interação na execução das políticas, programas, projetos e ações desenvolvidas;
VI - complementaridade nos papéis dos agentes culturais; VII - transversalidade das políticas culturais;
VIII - autonomia dos entes federados e das instituições da sociedade civil; IX - transparência e compartilhamento das informações;
X - democratização dos processos decisórios com participação e controle social; XI - descentralização articulada e pactuada da gestão, dos recursos e das ações;
XII - ampliação progressiva dos recursos contidos nos orçamentos públicos para a cultura.

Seção II
Dos Objetivos

Art.31- O Sistema Municipal de Cultura - SMC - tem como objetivo formular e implantar políticas públicas de cultura, democráticas e permanentes, pactuadas com a sociedade civil e com os demais entes da federação, promovendo o desenvolvimento - humano, social e econômico - com pleno exercício dos direitos culturais e acesso aos bens e serviços culturais, no âmbito do Município.
Art.32- São objetivos específicos do Sistema Municipal de Cultura:
I - estabelecer um processo democrático de participação na gestão das políticas e dos recursos públicos na área cultural;

II- assegurar uma partilha equilibrada dos recursos públicos da área da cultura entre os diversos segmentos artísticos e culturais, distritos, regiões e bairros do município;
III - articular e implementar políticas públicas que promovam a interação da cultura com as demais áreas, considerando seu papel estratégico no processo de desenvolvimento sustentável do Município;
IV - promover o intercâmbio com os demais entes federados e instituições municipais para a formação, capacitação e circulação de bens e serviços culturais, viabilizando a cooperação técnica e a otimização dos recursos financeiros e humanos disponíveis;
V - criar instrumentos de gestão para acompanhamento e avaliação das políticas públicas de cultura desenvolvidas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura;
V - estabelecer parcerias entre os setores público e privado nas áreas de gestão e de promoção da cultura.

Seção III Da Estrutura

Art.33- Integram o Sistema Municipal de Cultura:
I - coordenação:
a) Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
II- instâncias de articulação, pactuação e deliberação:
a) Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC;
b) Conferência Municipal de Cultura.
III - instrumentos de Gestão:
a) Plano Municipal de Cultura - PMC;
b) Sistema Municipal de Financiamento à Cultura - SMFC.

Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura - SMC estará articulado com os demais sistemas municipais ou políticas setoriais, em especial, da educação, da comunicação, da ciência e tecnologia, do planejamento urbano, do desenvolvimento econômico e social, da indústria e comércio, das relações internacionais, do meio ambiente, do turismo, do esporte, da saúde, dos direitos humanos e da segurança, conforme regulamentação.

Seção IV
Da Coordenação do Sistema Municipal de Cultura

Art.34- A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, subordinada diretamente ao Prefeito, constitui-se no órgão gestor e coordenador do Sistema Municipal de Cultura do Município de Jequitibá/MG.
Art.35- Além de outras, passam ser atribuições da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:
I - formular e implementar, com a participação da sociedade civil, o Plano Municipal de Cultura - PMC, executando as políticas e as ações culturais definidas;
II- implementar o Sistema Municipal de Cultura, integrado aos Sistemas Nacional e Estadual de Cultura, articulando os atores públicos e privados no âmbito do Município, estruturando e integrando a rede de equipamentos culturais, descentralizando e democratizando a sua estrutura e atuação;
III - promover o planejamento e fomento das atividades culturais com uma visão ampla e integrada no território do Município, considerando a cultura como uma área estratégica para o desenvolvimento local;
IV - valorizar todas as manifestações artísticas e culturais que expressam a diversidade étnica e social do Município;
V- preservar e valorizar o patrimônio cultural do Município;

VI- pesquisar, registrar, classificar, organizar e expor ao público a documentação e os acervos artísticos, culturais e históricos de interesse do Município;
VII- manter articulação com entes públicos e privados visando à cooperação em ações na área da cultura;
VIII - promover o intercâmbio cultural em nível regional, nacional e internacional;
IX - assegurar o funcionamento do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura - SMFC e promover ações de fomento ao desenvolvimento da produção cultural no âmbito do Município;
X- descentralizar os equipamentos, as ações e os eventos culturais, democratizando o acesso aos bens culturais;
XI- estruturar e realizar cursos de formação e qualificação profissional nas áreas de criação, produção e gestão cultural;
XII - estruturar o calendário dos eventos culturais do Município;
XIII - elaborar estudos das cadeias produtivas da cultura para implementar políticas específicas de fomento e incentivo;
XIV - captar recursos para projetos e programas específicos junto a órgãos, entidades e programas internacionais, federais e estaduais;
XV - operacionalizar as atividades do Conselho Municipal de Política Cultural e dos Fóruns de Cultura do Município;
XVI - realizar a Conferência Municipal de Cultura - CMC, colaborar na realização e participar das Conferências Estadual e Nacional de Cultura;
XVII- exercer outras atividades correlatas com as suas atribuições.

Art.36- À Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, como órgão coordenador do Sistema Municipal de Cultura, compete:
I - exercer a coordenação geral do Sistema Municipal de Cultura;
II- promover a integração do Município ao Sistema Nacional de Cultura - SNC e ao Sistema Estadual de Cultura - SEC, por meio da assinatura dos respectivos termos de adesão voluntária;
III - instituir as orientações e deliberações normativas e de gestão, aprovadas no plenário do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC e nas suas instâncias setoriais;
IV - implementar, no âmbito do governo municipal, as pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite - CIT e aprovadas pelo Conselho Nacional de Política Cultural - CNPC e na Comissão Intergestores Bipartite - CIB e aprovadas pelo Conselho Estadual de Política Cultural - CNPC;
V - emitir recomendações, resoluções e outros pronunciamentos sobre matérias relacionadas ao Sistema Municipal de Cultura, observadas as diretrizes aprovadas pelo Conselho Municipal de Política Cultural;
VI - colaborar para o desenvolvimento de indicadores e parâmetros quantitativos e qualitativos que contribuam para a descentralização dos bens e serviços culturais promovidos ou apoiados, direta ou indiretamente, com recursos do Sistema Nacional de Cultura - SNC e do Sistema Estadual de Cultura - SEC, atuando de forma colaborativa com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais;
VII - colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura - SNC, para a compatibilização e interação de normas, procedimentos técnicos e sistemas de gestão;
VIII - subsidiar a formulação e a implementação das políticas e ações transversais da
cultura nos programas, planos e ações estratégicas do Governo Municipal;
IX - auxiliar o Governo Municipal e subsidiar os demais entes federados no estabelecimento de instrumentos metodológicos e na classificação dos programas e ações culturais no âmbito dos respectivos planos de cultura;
X- colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura - SNC, com o Governo do Estado e com o Governo Federal na implementação de Programas de Formação na Área da Cultura, especialmente capacitando e qualificando recursos humanos responsáveis pela gestão das políticas públicas de cultura do Município; e
XI - coordenar e convocar a Conferência Municipal de Cultura - CMC.
Art.37- Os órgãos previstos no inciso II do art. 34 desta Lei constituem as instâncias municipais de articulação, pactuação e deliberação do SNC, organizadas na forma descrita na presente Seção.

CAPÍTULO VI
DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL

Art. 38- Fica criado o Conselho Municipal de Política Cultural, órgão colegiado, deliberativo e consultivo, integrante da estrutura básica da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil; e se constitui no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente, na estrutura do Sistema Municipal de Cultura.
§ 1º O Conselho Municipal de Política Cultural tem como principal atribuição atuar, com base nas diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura - CMC, elaborar, acompanhar a execução, fiscalizar e avaliar as políticas públicas de cultura, consolidadas no Plano Municipal de Cultura - PMC.
§ 2º Os integrantes do Conselho Municipal de Política Cultural que representam a sociedade civil são indicados pelos respectivos segmentos e têm mandato de dois anos, renovável, uma vez, por igual período, conforme regulamento.
§ 3º A representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Política Cultural do Município de Jequitibá/MG deve contemplar na sua composição os diversos segmentos artísticos e culturais, considerando as dimensões simbólica, cidadã e econômica da cultura, bem como o critério territorial.
§ 4º A representação do Poder Público no Conselho Municipal de Política Cultural deve contemplar a representação do Município de Jequitibá/MG, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, de outros Órgãos e Entidades do Governo Municipal e dos demais entes federados.

Art.39- O Conselho Municipal de Política Cultural será paritário, constituído por 6 (seis) membros titulares e igual número de suplentes, com a seguinte composição:
I- O Poder público será representado por:
a) 01 (um) servidores da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e seus respectivos suplentes, sendo um deles o Secretário Municipal de Cultura e Turismo;
b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação.
c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração.
II - Sociedade Civil será representada por:
a) 3 (três) membros de setores culturais diversos.
§ 1º Os membros titulares e suplentes representantes do Poder Público e da Sociedade Civil serão designados por Decreto pelo Poder Executivo Municipal.
§ 2º O Conselho Municipal de Política Cultural deverá eleger, entre seus membros, o Presidente e o Secretário-Geral com os respectivos suplentes.
§ 3º Nenhum membro representante da sociedade civil, titular ou suplente, poderá ser detentor de cargo em comissão ou função de confiança vinculada ao Poder Executivo do Município;
§ 4º O Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural é detentor do voto de Minerva.

Art. 40- O Conselho Municipal de Política Cultural é constituído pelas seguintes instâncias:
I - Plenário;
II - Comissões Temáticas;
III - Grupos de Trabalho;

Art. 41- Ao Plenário, instância máxima do Conselho Municipal de Política Cultural, compete:
I - propor e aprovar as diretrizes gerais, acompanhar e fiscalizar a execução do Plano Municipal de Cultura - PMC;
II- estabelecer normas e diretrizes pertinentes às finalidades e aos objetivos do Sistema Municipal de Cultura - SMC;
III - colaborar na implementação das pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite - CIT e na Comissão Intergestores Bipartite - CIB, devidamente aprovadas, respectivamente, nos Conselhos Nacional e Estadual de Política Cultural;
IV - aprovar as diretrizes para as políticas setoriais de cultura, oriundas dos sistemas setoriais municipais de cultura e de suas instâncias colegiadas;
V - definir parâmetros gerais para aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura [FMC] no que concerne à distribuição territorial e ao peso relativo dos diversos segmentos culturais;
VI - estabelecer para a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura - CMIC do Fundo Municipal de Cultura as diretrizes de uso dos

recursos, com base nas políticas culturais definidas no Plano Municipal de Cultura - PMC;
VII - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC;
VIII - apoiar a descentralização de programas, projetos e ações e assegurar os meios necessários à sua execução e à participação social relacionada ao controle e fiscalização;
IX - contribuir para o aprimoramento dos critérios de partilha e de transferência de recursos, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura - SNC;
X- apreciar e aprovar as diretrizes orçamentárias da área da Cultura;
XI - apreciar e apresentar parecer sobre os Termos de Parceria a ser celebrados pelo Município com Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIPs, bem como acompanhar e fiscalizar a sua execução, conforme determina a Lei 9.790/99.
XII - contribuir para a definição das diretrizes do Programa Municipal de Formação na Área da Cultura - PROMFAC, especialmente no que tange à formação de recursos humanos para a gestão das políticas culturais;
XIII - acompanhar a execução do Acordo de Cooperação Federativa assinado pelo Município de Jequitibá/MG, para sua integração ao Sistema Nacional de Cultura - SNC.
XIV - promover cooperação com os demais Conselhos Municipais de Política Cultural, bem como com os Conselhos Estaduais, do Distrito Federal e Nacional;
XV - promover cooperação com os movimentos sociais, organizações não governamentais e o setor empresarial;
XVI - incentivar a participação democrática na gestão das políticas e dos investimentos públicos na área cultural;
XVII - delegar às diferentes instâncias componentes do Conselho Municipal de Política Cultura a deliberação e acompanhamento de matérias;
XVIII - aprovar o regimento interno da Conferência Municipal de Cultura - CMC.
XIX - estabelecer o regimento interno do Conselho Municipal de Política Cultural.
Parágrafo único. O plenário poderá delegar a competência prevista no inciso XI do caput deste artigo à outra instância do CMPC.

Art.42- Compete às Comissões Temáticas, de caráter permanente, e aos Grupos de Trabalho, de caráter temporário, fornecer subsídios para a tomada de decisão sobre temas específicos, transversais ou emergenciais relacionados à área cultural.
Art.43- O Conselho Municipal de Política Cultural deve se articular com as demais instâncias colegiadas do Sistema Municipal de Cultura - SMC - territoriais e setoriais - para assegurar a integração, funcionalidade e racionalidade do sistema e a coerência das políticas públicas de cultura implementadas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura - SMC.

CAPÍTULO VII
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA - CMC

Art.44- A Conferência Municipal de Cultura - CMC constitui-se numa instância de participação social, em que ocorre articulação entre o Governo Municipal e a sociedade civil, por meio de organizações culturais, e segmentos sociais, para analisar a conjuntura da área cultural no município e propor diretrizes para a formulação de políticas públicas de Cultura, que comporão o Plano Municipal de Cultura - PMC.
§ 1º É de responsabilidade da Conferência Municipal de Cultura - CMC analisar, aprovar moções, proposições e avaliar a execução das metas concernentes ao Plano Municipal de Cultura - PMC e às respectivas revisões ou adequações.
§ 2º Cabe à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo no município convocar e coordenar a Conferência Municipal de Cultura - CMC, que se reunirá ordinariamente a cada 2 anos ou extraordinariamente, a qualquer tempo, a critério do Conselho Municipal de Cultura. A data de realização da Conferência Municipal de Cultura - CMC deverá estar de acordo com o calendário de convocação das Conferências Estadual e Nacional de Cultura.
§ 3º A Conferência Municipal de Cultura - CMC poderá ser precedida de Conferências Setoriais e Territoriais.
§ 4º A representação da sociedade civil na Conferência Municipal de Cultura - CMC será, no mínimo, de dois terços dos delegados, sendo os mesmos eleitos em Conferências Setoriais e Territoriais.

CAPÍTULO VIII
DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO

Art.45- Constituem-se em instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura - SMC:
I - Plano Municipal de Cultura - PMC;
II- Sistema Municipal de Financiamento à Cultura - SMFC;
III - Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC;
IV - Programa Municipal de Formação na Área da Cultura - PROMFAC.
Parágrafo único. Os instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura - SMC se caracterizam como ferramentas de planejamento, inclusive técnico e financeiro, e de qualificação dos recursos humanos.

CAPÍTULO IX
DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA - PMC

Art. 46- O Plano Municipal de Cultura - PMC tem duração decenal e é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Municipal de Cultura na perspectiva do Sistema Municipal de Cultura.
Art. 47- A elaboração do Plano Municipal de Cultura - PMC e dos Planos Setoriais de âmbito municipal é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e Instituições Vinculadas, que, a partir das diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura - CMC, desenvolve Projeto de Lei a ser submetido ao Conselho Municipal de Cultura e, posteriormente, encaminhado à Câmara de Vereadores.
Parágrafo único. Os Planos devem conter:
I - diagnóstico do desenvolvimento da cultura;
II - diretrizes e prioridades;
III - objetivos gerais e específicos; IV - estratégias, metas e ações;
V - prazos de execução;
VI - resultados e impactos esperados;
VII- recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários; VIII - mecanismos e fontes de financiamento;
IX - indicadores de monitoramento e avaliação.

CAPÍTULO X
DO SISTEMA MUNICIPAL DE FINANCIAMENTO À CULTURA - SMFC

Art.48- O Sistema Municipal de Financiamento à Cultura - SMFC é constituído pelo conjunto de mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de Jequitibá/MG que devem ser diversificados e articulados.
Parágrafo único. São mecanismos de financiamento público da cultura no âmbito do Município de Jequitibá/MG:
I - Orçamento Público do Município, estabelecido na Lei Orçamentária Anual (LOA);
II - Fundo Municipal de Cultura, definido nesta lei;
III - Incentivo Fiscal, por meio de renúncia fiscal do IPTU e do ISS, conforme lei específica;
IV - Outros que venham a ser criados.

CAPÍTULO XI
DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 49- Fica criado o Fundo Municipal de Cultura - FMC, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo como fundo de natureza contábil e financeira, com prazo indeterminado de duração, de acordo com as regras definidas nesta Lei.
Art. 50- O Fundo Municipal de Cultura - FMC se constitui no principal mecanismo de financiamento das políticas públicas de cultura no município, com recursos destinados a programas, projetos e ações culturais implementados de forma descentralizada, em regime de colaboração e cofinanciamento com a União e com o Governo do Estado de Minas Gerais.
Parágrafo único. É vedada a utilização de recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC com despesas de manutenção

administrativa dos Governos Municipal, Estadual e Federal, bem como de suas entidades vinculadas.
Art. 51- São receitas do Fundo Municipal de Cultura:
I - dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Jequitibá/MG e seus créditos adicionais;
II- transferências federais e/ou estaduais à conta do Fundo Municipal de Cultura;
III - contribuições de mantenedores;
IV - produto do desenvolvimento de suas finalidades institucionais, tais como: arrecadação dos preços públicos cobrados pela cessão de bens municipais sujeitos à administração da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo; resultado da venda de ingressos de espetáculos ou de outros eventos artísticos e promoções, produtos e serviços de caráter cultural;
V - doações e legados nos termos da legislação vigente;
VI - subvenções e auxílios de entidades de qualquer natureza, inclusive de organismos internacionais;
VII - reembolso das operações de empréstimo porventura realizadas por meio do Fundo Municipal de Cultura, a título de financiamento reembolsável, observados critérios de remuneração que, no mínimo, lhes preserve o valor real;
VIII - retorno dos resultados econômicos provenientes dos investimentos porventura realizados em empresas e projetos culturais efetivados com recursos do Fundo Municipal de Cultura;
IX - resultado das aplicações em títulos públicos federais, obedecida a legislação vigente sobre a matéria;
X- empréstimos de instituições financeiras ou outras entidades;
XI - saldos não utilizados na execução dos projetos culturais financiados com recursos dos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Cultura - SMC;
XII - devolução de recursos determinados pelo não cumprimento ou desaprovação de contas de projetos culturais custeados pelos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura - SMFC;
XIII - saldos de exercícios anteriores; e
XIV - outras receitas legalmente incorporáveis que lhe vierem a ser destinadas.
Art. 52- O Fundo Municipal de Cultura - FMC será administrado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo na forma estabelecida no regulamento, e apoiará projetos culturais por meio das seguintes modalidades:
I - não-reembolsáveis, na forma do regulamento, para apoio a projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos, preferencialmente por meio de editais de seleção pública;
II- reembolsáveis, destinados ao estímulo da atividade produtiva das empresas de natureza cultural e pessoas físicas, mediante a concessão de empréstimos.
§ 1º Nos casos previstos no inciso II do caput, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo definirá com os agentes financeiros credenciados a taxa de administração, os prazos de carência, os juros limites, as garantias exigidas e as formas de pagamento.
§ 2º Os riscos das operações previstas no parágrafo anterior serão assumidos, solidariamente, pelo Fundo Municipal de Cultura, pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e pelos agentes financeiros credenciados, na forma que dispuser o regulamento.
§ 3º A taxa de administração a que se refere o § 1º não poderá ser superior a três por cento dos recursos disponibilizados para o financiamento.
§ 4º Para o financiamento de que trata o inciso II, serão fixadas taxas de remuneração que, no mínimo, preservem o valor originalmente concedido.
Art.53- O Fundo Municipal de Cultura financiará projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos.
§ 1º Poderá ser dispensada contrapartida do proponente no âmbito de programas setoriais definidos pela Comissão Municipal de Incentivo à Cultura - CMIC.
§ 2º Nos casos em que a contrapartida for exigida, o proponente deve comprovar que dispõe de recursos financeiros ou de bens ou serviços, se economicamente mensuráveis, para complementar o montante aportado pelo Fundo Municipal de Cultura, ou que está assegurada a obtenção de financiamento por outra fonte.
Art.54- Fica autorizada a composição financeira de recursos do Fundo Municipal de Cultura com recursos de pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado, com fins lucrativos para apoio compartilhado de programas, projetos e ações culturais de interesse estratégico, para o desenvolvimento das cadeias produtivas da cultura.
§ 1º O aporte dos recursos das pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado previsto neste artigo não gozará de incentivo fiscal.
§ 2º A concessão de recursos financeiros, materiais ou de infraestrutura pelo Fundo Municipal de Cultura será formalizada por meio de convênios e contratos específicos.

CAPÍTULO XII DOS RECURSOS
Art. 55- O Fundo Municipal de Cultura é a principal fonte de recursos do Sistema Municipal de Cultura.
Parágrafo único. O orçamento do Município se constitui, também, fonte de recursos do Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
Art.56- O financiamento das políticas públicas de cultura estabelecidas no Plano Municipal de Cultura far-se-á com os recursos do Município, do Estado e da União, além dos demais recursos que compõem o Fundo Municipal de Cultura.
Art. 57- O Município deverá destinar recursos do Fundo Municipal de Cultura para uso como contrapartida de transferências do Fundo Nacional e Estadual de Cultura.
§ 1º Os recursos oriundos de repasses do Fundo Nacional e Estadual de Cultura, serão destinados a:
I - políticas, programas, projetos e ações previstas nos Planos Nacional, Estadual ou Municipal de Cultura;
II- para o financiamento de projetos culturais escolhidos pelo Município preferencialmente por meio de seleção pública.
§ 2º A gestão municipal dos recursos oriundos de repasses do Fundo Nacional e Estadual de Cultura deverá ser submetida ao Conselho Municipal de Política Cultural.
Art.58- Os critérios de aporte de recursos do Fundo Municipal de Cultura deverão considerar a participação dos diversos segmentos culturais e territórios na distribuição total de recursos municipais para a cultura, com vistas a promover a desconcentração do investimento, devendo ser estabelecido anualmente um percentual mínimo para cada segmento/território.
CAPÍTULO XIII
DA GESTÃO FINANCEIRA

Art.59- Os recursos financeiros da Cultura serão depositados em conta específica, e administrados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo no município, sob fiscalização do Conselho Municipal de Política Cultural.
§ 1º Os recursos financeiros do Fundo Municipal de Cultura serão administrados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e pelo Conselho Municipal de Política Cultural.
§ 2º A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo acompanhará a conformidade à programação aprovada da aplicação dos recursos no caso de repasses pela União e Estado ao Município.
Art.60- O Município deverá tornar público os valores e a finalidade dos recursos recebidos da União e do Estado, transferidos dentro dos critérios estabelecidos pelo Sistema Nacional e pelo Sistema Estadual de Cultura.
Parágrafo único. O Município deverá zelar e contribuir para que sejam adotados pelo Sistema Nacional de Cultura critérios públicos e transparentes, com partilha e transferência de recursos de forma equitativa, resultantes de uma combinação de indicadores sociais, econômicos, demográficos e outros específicos da área cultural, considerando as diversidades regionais.
Art. 61- O Município deverá assegurar a condição mínima para receber repasses de recursos no âmbito dos Sistemas Nacional e Estadual de Cultura, com a efetiva instituição e funcionamento dos componentes mínimos do Sistema Municipal de Cultura e a alocação de recursos próprios destinados à Cultura na Lei Orçamentária Anual (LOA) e no Fundo Municipal de Cultura
CAPÍTULO XIV
DO PLANEJAMENTO E DO ORÇAMENTO

Art.62- O processo de planejamento e do orçamento do Sistema Municipal de Cultura deve buscar a integração do nível local, estadual e nacional, ouvidos seus órgãos deliberativos, compatibilizando-se as necessidades da política de cultura com a disponibilidade de recursos

próprios do Município, as transferências do Estado e da União, quando houver, e outras fontes de recursos.
Parágrafo único. O Plano Municipal de Cultura será a base das atividades e programações do Sistema Municipal de Cultura e seu financiamento será previsto no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e na Lei Orçamentária Anual - LOA.
Art. 63- As diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Cultura serão propostas pela Conferência Municipal de Cultura e pelo Conselho Municipal de Política Cultural.

CAPÍTULO XV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art.64- O Município de Jequitibá/MG deverá se integrar ao Sistema Nacional de Cultura por meio de assinatura do termo de adesão voluntária, na forma do regulamento.
Art.65 - Ficam revogadas:
I – Lei Municipal nº 853/98;
II – Lei Municipal nº 854/98;
Art.66- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SANCIONADA EM: 02/JULHO/2024

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:DC1A636D

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº542/2024

LEI MUNICIPAL Nº542/2024

RATIFICA A ALTERAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO CENTRAL DE MINAS – CORESAB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”

O Prefeito do Município de Jequitibá, no exercício de suas atribuições, conforme artigo 168 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Jequitibá aprovou e ele sanciona a presente Lei Ordinária:

Art. 1º Ficam ratificadas, em todos os seus termos, com fulcro no artigo 12-A da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, incluído pela Lei Federal n° 14.662, de 24 de agosto de 2023 as alterações realizadas no Protocolo de Intenções, a ser consubstanciado no Contrato de Consórcio Regional de Saneamento Básico Central de Minas - CORESAB, conforme aprovação em Assembleia Geral Extraordinária no dia 25 de setembro de 2023.

Art. 2º O Protocolo de Intenções do Consórcio Regional de Saneamento Básico Central de Minas - CORESAB, em anexo**,** é parte integrante desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

SANCIONADA EM: 02/JULHO/2024

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:ED109762

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2024

Órgão Gestor: Departamento Municipal de Águas e Esgotos.
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO POSSÍVEIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ELÉTRICOS DIVERSOS PARA O DAE, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NA TABELA PRESENTE NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) DO EDITAL.**

DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: TURN ELÉTRICA LTDA., inscrita no CNPJ 47.223.560/0001-79**,** sendo um total de 10 UNIDADES DE AUTOMATICO DE NIVEL 25 A SUPERIOR/INFERIOR; 05 UNIDADES DE DISJUNTOR TRIPOLAR 100 A - 10 Ka - 240 V; 05 UNIDADES DE DISJUNTOR TRIPOLAR 100 A - PADRÃO CEMIG; 05 UNIDADES DE DISJUNTOR TRIPOLAR 120 A - 10 Ka - 240 V; 02 RL DE CABO FLEXIVEL PARALELO 2,5 mm - Rl c/ 100 mts; 02 RL DE CABO FLEXIVEL 2,5 mm PRETO - Rl c/ 100 mts; 02 RL DE CABO FLEXIVEL 2,5 mm AZUL - Rl c/ 100 mts; 100 UNIDADES DE TERMINAL COMPRESSÃO 120 mm; 100 UNIDADES DE TERMINAL COMPRESSÃO 150 mm;
Valor total: R$ 5.501,03 (cinco mil, quinhentos e um reais e três centavos)

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 014/2024.

Validade da Ata: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado através de termos aditivos conforme termos da Lei Federal n º14.133/2021.

João Monlevade, 25 de junho de 2024.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor

Publicado por:
Adriano Fidelis de Paula
Código Identificador:51987A75

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 397/2024 DE 04 DE JULHO DE 2024

NOMEIA CHEFE DE SETOR DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a partir de 04 de Julho de 2024,Emiliane Carolina Teixeira Pereira**,**parao cargo comissionado de**Chefe de Setor (S- 18)**;

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 04 de Julho de 2024.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
PrefeitoMunicipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao quarto dia do mês de Julhode 2024.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:6259363A

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 399/2024 DE 04 DE JULHO DE 2024

NOMEIA CHEFE DE FISCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a partir de 04 de Julho de 2024,Thainara Fernanda da Silva**,**parao cargo comissionado de**Chefe de Fiscalização (S- 16)**;

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 04 de Julho de 2024.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
PrefeitoMunicipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao quarto dia do mês de Julhode 2024.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:E72E2DD5

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 401/2024 DE 05 DE JULHO DE 2024

NOMEIA VICE-DIRETOR DO CENTROEDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO
MONLEVADE - MG

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas
atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;
R E S O L V E:
Art. 1º Nomear, a partir de 05 de Julho de 2024, Maycon de Jesus Araújo Alves,
para ocupar o cargo de Vice-Diretor do Centro Educacional do Município de João
Monlevade - MG.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 05 de Julho de 2024.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao quinto dia do mês de Julho
de 2024.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:5EF4C96C

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 400/2024 DE 05 DE JULHO DE 2024

EXONERA VICE-DIRETOR DO CENTROEDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO
MONLEVADE - MG

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas
atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;
R E S O L V E:
Art. 1ºExonerar, a pedido, a partir de 05 de julho de 2024, Patrick Ferreira
Santos, ocupante do cargo de Vice-Diretor do Centro Educacional do Município de João
Monlevade - MG.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 05 de julho de 2024.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao quinto dia do mês de julho
de 2024.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:F21D5FE9

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE CONTRATO Nº. 61/2024– LOPES E CIA LTDA

TERMO DE CONTRATO Nº. 61/2024– LOPES E CIA LTDA- Objeto: AQUISIÇÃO DE PASSAGEM INTERMUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE PARA IPATINGA, EM ATENDIMENTO A CASA DE PASSAGEM - ALBERGUE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES , fundamentado na Inexigibilidade nº 17/2024, Processo Administrativo nº 75/2024-**Vigência:**12 meses - **Valor:**R$23.760,00- **Dotações Orçamentárias:**0824408032.071, 33903900000, Ficha 285, Fonte 150000000000 - **Data:**04/07/2024.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:B1ED49C6

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
LEI Nº 2643/2024, DE 28 DE MAIO DE 2024.

LEI Nº 2643/2024, DE 28 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a criação da Fundação Municipal Parque do Areão e Áreas Verdes de João Monlevade, e dá outras providências.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE,**por seus representantes na Câmara aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica criada a Fundação Municipal Parque do Areãoe Áreas Verdesde João Monlevade-MG, dotada de personalidade jurídica de direito público, com sede e foro no Município de João Monlevade-MG, com prazo de duração indeterminado.

§ 1ºA Fundação Municipal Parque do Areão e Áreas Verdes de João Monlevadeintegra a administração pública de direito público municipal do Poder Executivo, com autonomia orçamentária, financeira, patrimonial e auto organizacional, dentro dos limites previstos nesta Lei.
§ 2º Para os efeitos de aplicação desta Lei a expressão "Fundação Municipal Parque do Areão e Áreas Verdes"e "Fundação" se equivalem.

Art. 2ºA Fundação reger-se-á pelas disposições da presente Lei, pelo seu Regimento Interno, a ser aprovado por Decreto, e pelas demais normas de direito aplicáveis.

Art. 3ºAFundação Municipal Parque do Areãoe Áreas Verdes de João Monlevade-MG tem como objetivo preservar e desenvolver parques, unidades de conservação e áreas verdes e de preservação ambiental municipais; assegurar a funcionalidade e o bom aspecto (destes espaços) visando à melhoria da qualidade de vida dos cidadãos no Município.

Art. 4º Compete à Fundação:
I - coordenar o planejamento, a gestão e a manutenção de parques, unidades de conservação, áreas verdes e de preservação ambiental do Município;
II - promover atividades sistemáticas de conscientização da comunidade voltadas para a proteção e valorização dos recursos florísticos e faunísticos;
III - executar a promoção, autorização e organização de atividades de lazer e recreação em áreas sob sua gestão;
IV - coordenar a articulação com entidades públicas, privadas e com a comunidade visando o aprimoramento de seus recursos técnicos e operacionais.
V - desenvolver, coordenar e avaliar projetos relativos ao aprimoramento dos parques, unidades de conservação e áreas verdes e de preservação ambiental no Município;
VI - receber, registrar, zelar e utilizar adequadamente insumos e materiais adquiridos ou doados por terceiros e os oriundos de compensações ambientais;
VII - promover a captação de recursos junto a fontes de financiamentos públicas e privadas, como também firmar acordos e convênios de cooperação técnica e/ou financeira para o desenvolvimento de pesquisas, estudos, planos, programas e projetos em sua área de atuação;
VIII - promover intercâmbio com centros de pesquisas e documentação, assegurando o livre e amplo acesso às informações básicas em sua área de atuação, divulgando-as sistematicamente;
IX - promover as articulações necessárias com comunidades, órgãos e entidades envolvidos nos programas dos parques, unidades de conservação e áreas verdes e de preservação ambiental municipais, visando ao bom desempenho de seus objetivos;
X - propor a criação de novos parques, unidades de conservação e áreas verdes
XI - coordenar a execução de suas atividades administrativas e financeiras;
XII - firmar convênios com órgãos e entidades públicos ou privados, nas esferas municipal, estadual e federal, visando à prestação de seus serviços;
XIII - definir políticas de capacitação dos recursos humanos da Fundação, visando à melhoria da qualidade dos serviços prestados por seus servidores;
XIV - promover a preservação dos bens, instalações, equipamentos e serviços que integram o patrimônio da Fundação ou o patrimônio público municipal que estejam sob sua responsabilidade;
XV - exercer outrasatividades correlatas.

Art. 5ºA autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial da Fundação, bem como as prerrogativas e os direitos inerentes à sua personalidade jurídica de ente público descentralizado serão exercidas, especialmente, pela capacidade de:

I -gestão administrativa:
a) organizar o quadro de pessoal com qualificação profissional adequada ao pleno desempenho das atribuições da Fundação, de acordo com seus recursos orçamentários, de forma a garantir a qualidade de seus serviços e ações;
b) normatizar a gestão de recursos humanos, definindo critérios e condições de admissão e contratação permanente ou não de pessoal, observada a legislação vigente;
c) instituir políticas permanentes de formação e desenvolvimento de seu quadro de pessoal;
d) zelar pelo cumprimento das normas disciplinares e, se for necessário, encaminhar à Secretaria de Administração os casos a serem apurados;
e) estabelecer a política de organização interna de serviços e sua modernização;
f) realizar os procedimentos referentes a compras, licitação e contratos administrativos;
g) estabelecer sua própria política de aquisição, utilização e manutenção de materiais, serviços e equipamentos.

II-gestão orçamentária, financeira e patrimonial:
a) elaborar a proposta orçamentária, discriminando receitas e despesas com base na estimativa da produção de serviços de seu Plano Anual de Trabalho;
b) administrar os recursos financeiros, os bens móveis e imóveis que estejam sob sua responsabilidade por força de lei, convênio, consórcio, delegação ou qualquer outro instrumento congênere;
c) controlar a execução orçamentária e a aplicação das dotações e recursos financeiros, bem como estabelecer normas internas de execução e controle do orçamento e remanejamento de verbas, sem prejuízo dos demais controles e/ou tutelasadministrativas exercidos pela administração direta do Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 6º A Fundação é constituída pelos órgãos integrantes de sua estrutura organizacional, sujeitos à subordinação hierárquica, submetidos à direção superior de seu dirigente.

Art. 7ºA Estrutura da Fundação compreende a Diretoria e os níveis hierárquicos previstos nesta Lei e regulamentados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 1º A Fundação obedecerá ao seguinte escalonamento hierárquico:

I - 1º Grau hierárquico: Diretoria
II -2º Grau hierárquico: Gerência

§ 2º Ficam criados o cargo de Diretor, com 01 (uma) vaga, o cargo de Chefe de Divisão de Meio Ambiente, com 02 (duas) vagas, e o cargo de Auxiliar Administrativo, com 04 (quatro) vagas, nos termos dos Anexos I, II e III."
Art. 8º São atribuições do cargo de Diretor dirigir e responsabilizar-se pelas atividades da Fundação.

Art. 9º Compete ao DIRETOR da Fundação:

I - exercer a orientação, coordenação e supervisão dos órgãos sob sua vinculação;
II -representar a Fundação ativa e passivamente, em juízo e fora dele;
III - ordenar as despesas da Fundação;
IV - planejar, normatizar, implantar, coordenar e avaliar o sistema de gerenciamento do patrimônio;
V - aprovar a proposta de orçamento anual da Fundação;
VI - planejar, normatizar, implantar, coordenar e avaliar o sistema de gerenciamento do patrimônio da Fundação;
VII - praticar atos de administração de pessoal no âmbito da Fundação, aplicar a penalidade disciplinar relativa a advertência e encaminhar a Corregedoria Municipal para conhecimento e providências cabíveis;
VIII - indicar os ocupantes de cargo ou função de confiança da Fundação, cuja nomeação dar-se-á por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal;
IX - assinar convênios, contratos, demais acordos e seus respectivos aditamentos;
X - expedir atos normativos referentes a assuntos de sua competência;
XI - apresentar ao Chefe do Executivo Municipal relatório anual de sua gestão
XII - executar outras tarefas que lhe forem delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 10. Fica criado o Conselho Fiscal, cujos membros serão designados pelo DIRETOR da Fundação, e será composto por:

I - 02 (dois) representante da Administração Pública Municipal;
II -01 (um) representante da sociedade civil.

§ 1ºO Conselho Fiscal será presidido por um dos Conselheiros, eleito entre os próprios membros.

§ 2º Os Conselheiros terão mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

§ 3º O mandato de Conselheiro é considerado serviço público relevante, exercido gratuitamente.

§ 4º Haverá um suplente para cada Conselheiro, que o substituirá em seus impedimentos e ausências ocasionais, obedecida a mesma representação e critério de escolha, tendo as mesmas atribuições do Conselheiro que estiver substituindo.

§ 5ºO Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente 01 (uma) vez por trimestre e extraordinariamente, por convocação do Presidente do Conselho ou do Presidente da Fundação.

§ 6º Os Conselheiros e suplentes deverão atender aos demais requisitos para a posse, conforme disposto no Regimento Interno, que estabelecerá os casos de impedimentos, de dispensa ou de vacância.

Art. 11. Fica criado o Conselho Curador,unidade com poder deliberativo,que será composto por 7 (sete) conselheiros sendo:

I - 01 (um) representante da Administração Pública Municipal;
II - 02 (dois) representantes da sociedade civil;
III –02 (dois) representantes das universidades públicasda cidade.

§ 1º Os conselheiros deverão obrigatoriamente deterem conhecimento correlatos à finalidade da Fundação.

§ 2ºO Conselho Curador será presidido por um dos Conselheiros (exceto os membros dos poderes públicos), eleito entre os próprios membros.

§ 3º Os Conselheiros terão mandatos de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

§ 4º O mandato de Conselheiro é considerado serviço público relevante, exercido gratuitamente.

§ 5º Haverá um suplente para cada Conselheiro, que o substituirá em seus impedimentos e ausências ocasionais, obedecida a mesma representação e critério de escolha, tendo as mesmas atribuições do Conselheiro que estiver substituindo.

§ 6ºO Conselho Curador se reunirá ordinariamente 01 (uma) vez por semestre e extraordinariamente, por convocação do Presidente do Conselho ou do Presidente da Fundação.

§ 7º Os Conselheiros e suplentes deverão atender aos demais requisitos para a posse, conforme disposto no Regimento Interno, que estabelecerá os casos de impedimentos, de dispensa ou de vacância.

CAPÍTULO III
DO PATRIMÔNIO E RECEITAS PRÓPRIAs

Art. 12.O patrimônio da Fundação será formado:
I - pelos bens móveis a serem transferidos por ato do Chefe do Poder Executivo;
II- pelo"Parque do Areão", R. S/D "36", 260 - Carneirinhos, João Monlevade - MG, 35930-970e as áreas verdes.

§ 1º Os bens e direitos da Fundação serão utilizados e aplicados exclusivamente na consecução de seus objetivos e finalidades.

§ 2º Em caso de extinção, os bens e direitos da Fundação serão incorporados ao patrimônio do Município.

Art. 13. Constituem receitas da Fundação:
I – dotação orçamentária consignada anualmente no orçamento do Município;
II - receitas de capital;
III - transferências consignadas na Lei Orçamentária Anual do Município e as advindas de créditos adicionais.
IV - rendas provenientes de convênios, contratos, acordos e outros ajustes;
V - transferências de receitas, subvenções, doações, legados, contribuições, auxílios e repasses de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado;
VI - rendimentos e juros provenientes de aplicações financeiras;
VII - renda resultante da remuneração de serviços prestados;
VIII - renda patrimonial, inclusive a proveniente de concessão e permissão de uso de bens imóveis;
IX - subvenção ou auxílio de órgão ou entidade pública ou privada, nacional, estrangeira ou internacional;
X - recurso proveniente de incentivo fiscal;
XI - contribuição e donativos em geral;
XII - empréstimos;
XIII - outras receitas, legalmente constituídas.

Parágrafo único. As receitas de que trata este artigo deverão ser aplicadas para o desempenho dos objetivos e finalidades da Fundação.

CAPÍTULO IV
DO QUADRO DE PESSOAL

Art. 14.O Quadro de Pessoal da Fundação será constituído:

I -de servidores detentores de cargo de provimento efetivo, cujo ingresso far-se-á mediante concurso público;
II - de servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão;
III -de contratados temporários por excepcional interesse público, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. Poderão desempenhar função na Fundação servidores públicos cedidos por órgão ou entidade de administração municipal, estadual ou federal, por tempo determinado, mediante celebração de convênio.

Art. 15. Os cargos em comissão da Fundação são de recrutamento amplo e o provimento de competência do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 16. Os servidores do Quadro de Pessoal da Fundação serão regidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de João Monlevade e legislação complementar.

Art. 17.A jornada de trabalho dos cargos de provimento efetivo da Fundação será definida no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV, observado o limite de 40 (quarenta) horas semanais.

Parágrafo único. Além do cumprimento do estabelecido no caput deste artigo, o exercício de cargo em comissão ou de função de confiança exigirá de seu ocupante integral dedicação ao serviço, podendo ser convocado sempre que houver interesse da Administração Municipal.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAs

Art. 18.A Fundação poderá ser extinta:

I - mediante lei;
II-mediante decisão judicial.

Art. 19. Os direitos, obrigações, contratos, convênios, processos e procedimentos administrativos, entre outros expedientes decorrentes do exercício das atividades das Secretarias Municipais de Obras e a de Serviços Urbanos, no que tange aos serviços de administração e manutenção, referentes ao Parque do Areão e das áreas verdes, serão assumidos pela Fundação, a partir da data de publicação desta Lei.

Art. 20. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conferir à Fundação, diretamente ou através de estabelecimento oficial de crédito, garantia do Município de João Monlevade em operações de crédito e financiamento.

Art. 21. Para atender às despesas decorrentes da criação desta Fundação, fica o Poder Executivo autorizado a remanejar os saldos de dotações orçamentárias, em consonância com a legislação vigente, limitada aos recursos alocados nas dotações aprovadas, mediante abertura de créditos adicionais.

Art. 22. Fica a Fundação autorizada a adotar as medidas preliminares atinentes à sua organização e funcionamento, observado o disposto nesta Lei.

Art. 23.O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 24. Os procedimentos administrativos, contábeis, orçamentários e financeiros da Fundação continuarão a cargo da Administração Direta até a data em que estiverem concluídas as medidas preliminares de que trata esta Lei.
.
Art. 25. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 26. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 28 de maio de 2024.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao vigésimo oitavo dia do mês de maio de 2024.
Republicada ao oitavo dia do mês de julho de 2.024 para correção de erro material na numeração do artigo 11 e seguintes.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

ANEXO I

I -GRUPO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

I.1 -QUADRO DE CARGOS COMISSIONADOS

CLASSE	CARGO	Nº VAGAS	SÍMBOLOS	CARGA HORÁRIA (horas semana)
I	Diretor	01	S - 28	40
I	Chefe de Divisão de Meio Ambiente	02	S - 24	40

I.2 -QUADRO PERMANENTE

CLASSE	CARGO	Nº VAGAS	SÍMBOLOS	CARGA HORÁRIA (horas semana)
II	Auxiliar Administrativo	04	S - 09 S - 10 S - 11	40

ANEXO II

REMUNERAÇÃO E SÍMBOLO

SÍMBOLO	REMUNERAÇÃO
S - 28	Corresponde respectivamente ao valor numérico atribuído ao Símbolo 28 do Plano de Cargos e Salários da Prefeitura.
S - 24	Corresponde respectivamente ao valor numérico atribuído ao Símbolo 24 do Plano de Cargos e Salários da Prefeitura.
S - 09 S - 10 S - 11	Corresponde respectivamente ao valor numérico atribuído aos Símbolos 09, 10 e 11 do Plano de Cargos e Salários da Prefeitura.

* Plano de Cargos e Salários da Prefeitura = Lei Municipal nº 955/89 e alterações posteriores.

ANEXO III
ATRIBUIÇÕES / TAREFAS TÍPICAS E ATÍPICAS DOS CARGOS

01) CARGO/FUNÇÃO: Diretor.
Nº DE VAGAS: 01
DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Trabalho de chefia e direção da Fundação Municipal Parque do Areãoe Áreas Verdes de João Monlevade.
TAREFAS TÍPICAS:
exercer a orientação, coordenação e supervisão dos órgãos sob sua vinculação;
representar a Fundação ativa e passivamente, em juízo e fora dele;
ordenar as despesas da Fundação;
planejar, normatizar, implantar, coordenar e avaliar o sistema de gerenciamento do patrimônio;
aprovar a proposta de orçamento anual da Fundação;
planejar, normatizar, implantar, coordenar e avaliar o sistema de gerenciamento do patrimônio da Fundação;
praticar atos de administração de pessoal no âmbito da Fundação, aplicar a penalidade disciplinar relativa à advertência e encaminhar à Controladoria Municipal para conhecimento e providências cabíveis;
indicar os ocupantes de cargo ou função de confiança da Fundação, cuja nomeação dar-se-á por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal;
assinar convênios, contratos, demais acordos e seus respectivos aditamentos;
expedir atos normativos referentes a assuntos de sua competência;
apresentar ao Chefe do Executivo Municipal relatório anual de sua gestão;
executar outras tarefas que lhe forem delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.
QUALIFICAÇÃO: Ensino Médio completo. Relação comprovada com atividades ambientais. Habilidade para chefiar, dirigir, coordenar e orientar.

02) CARGO/DENOMINAÇÃO: CHEFE DE DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE
Nº DE VAGAS: 02
DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Trabalho que consiste em supervisionar e controlar as atividades inerentes à Divisão, visando à gestão ambiental da Fundação Municipal Parque do Areão e Áreas Verdes.
TAREFAS TÍPICAS:
- Dirigir, orientar, coordenar e controlar as atividades da divisão;
-Cumprir e fazer cumprir as determinações da fundação à qual estiver vinculado;
-Emitir pareceres sobre assuntos da divisão;
-Elaborar relatórios sobre os trabalhos executados, inclusive avaliação de desempenho de seus subordinados, mediante solicitação da diretoria da fundação;
-Redigir informações e dar pareceres sobre processos e outros documentos;
-Assessorar a chefia superior na condução dos serviços;
-Informar sistematicamente à diretoria da fundação sobre o andamento dos trabalhos da divisão;
-Coordenar e elaborar estudos e documentos técnicos ambientais de obras, empreendimentos, atividades e serviços do Parque do Areão e áreas verdes;
-Coordenar e acompanhar a execução técnica dos licenciamentos ambientais das obras, empreendimentos atividades e serviços do Parque do Areão e de áreas verdes;
-Orientar, assessorar e informar as diretrizes ambientais para elaboração dos planos plurianuais;
-Zelar pelo cumprimento das normas ambientais em vigor, de maneira educativa, sistemática e permanente, orientando o munícipe no cumprimento das mesmas;
-Orientar o público sobre a observância de normas fiscais ambientais pertinentes;
- Elaborar relatóriose laudos de vistoria relativos a matérias relacionadas a sua área, interpretando e aplicando leis e regulamentos;

-Propor medidas administrativas e técnicas com a finalidade de conservar e restaurar condições ambientais e equilibrá-las, quando necessário;
-Participar, analisar e orientar programas de monitoramento de qualidade ambiental, bem como programas de educação ambiental, arborização e proteção dos recursos hídricos;
-Aplicar instrumentos e ferramentas para que os empreendimentos humanos sejam enquadrados no conceito de sustentabilidade, ou seja, os empreendimentos devem ser ecologicamente corretos, ser economicamente viáveis, ser socialmente justos e ser culturalmente aceitos;
-Realizar outras tarefas afins de acordo com as atribuições próprias da unidade administrativa e da natureza de seu trabalho.
QUALIFICAÇÃO: Ensino médio completo com habilidade para coordenar e orientar.

03) CARGO/DENOMINAÇÃO: Auxiliar Administrativo
N.º DE VAGAS: 04
DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Trabalho de natureza rotineira que consiste na execução de tarefas simples e variadas de escritório e almoxarifado.
TAREFAS TÍPICAS:
Preencher fichas e formulários padronizados;
Redigir e digitar correspondências e expedientes de rotina, atas e outros documentos;
Organizar e digitar quadros demonstrativos, mapas, gráficos, relatórios e balancetes;
Elaborar e conferir folhas de pagamentos e descontos;
Coletar e analisar dados;
Selecionar, classificar e arquivar, por ordem alfabética, numérica ou cronológica, fichas, processo, correspondência e documentos em geral;
Controlar a tramitação de papéis e prestar informações;
Transcrever documentos;
Conferir serviços executados na unidade de serviço;
Fazer pesquisas e levantamentos de dados destinados a instruir processos, organizar quadros demonstrativos, relatórios, balancetes e estudos diversos;
Receber, carimbar, protocolar e encaminhar processos e documentos avulsos;
Providenciar cópias de documentos quando necessário;
Providenciar o arquivamento necessário de jornais, revistas, recortes e documentários públicos;
Atender ao público, dando informações e outros esclarecimentos;
Executar tarefas de apontamento de frequência, comparecimento, horas trabalhadas;
Atender a telefonemas e executar tarefas simples;
Fazer e conferir cálculos aritméticos simples;
Examinar processos e documentos avulsos e prestar informações sumárias;
Escriturar livros e fichas e fazer síntese de assuntos;
Participar de trabalhos relacionados com a organização de serviços de escritório que envolvem conhecimento das atribuições da unidade de serviço;
Realizar outras tarefas afins, de acordo com as atribuições próprias da Unidade Administrativas e da natureza do seu trabalho.
QUALIFICAÇÃO: Ensino Fundamental Completo.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:B1F5DFC9

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE CONTRATO Nº. 55/2024– GARAGNANI & GARANHANI LTDA

TERMO DE CONTRATO Nº. 55/2024– GARAGNANI & GARANHANI LTDA,- **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO, CESSÃO DE LICENÇA E DIREITO DE USO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE CONTEÚDO, PORTAL PARA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, HOSPEDAGEM EM AMBIENTE DE INTERNET E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA,** fundamentado na Dispensa Eletrônica nº 17/2024, Processo Administrativo nº 72/2024-**Vigência:**12 meses - **Valor:**R$17.000,00 - **Dotações Orçamentárias:**04126044022.038 - 33904000000, Ficha 108, Fonte 150000000000 - **Data:**03/07/2024.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:AA64B65E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 227/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 227/2024
Espécie: Contrato
Contratado: Máxima Tech Comércio e Serviços Ltda.

Objeto: O objeto do presente instrumento de contrato é a contratação de empresa para prestação de serviços com fornecimento de peças, em equipamentos laboratoriais, gasômetro e estufa, para o Laboratório do Hospital Antônio Carneiro Valadares de João Pinheiro - MG.
Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Pregão Eletrônico nº 054/2024, aplicando-se subsidiariamente o que consta no Processo nº 115/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº. 660/23 e demais legislação aplicável.
Valor do Contrato: R$ 71.364,00 (setenta e um mil trezentos e sessenta e quatro reais).
Dotações Orçamentárias: 02.07.01.10.302.1003.2699.3.3.90.39 – ficha 326; e, 02.07.02.10.302.1003.2699.3.3.90.39 - ficha 403.
Vigência: 02/07/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:A6C22ABD

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 229/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 229/2024
Espécie: Contrato
Contratado: Viação Sertaneja S/A - Em Recuperação Judicial

Objeto: O objeto do presente instrumento de contrato é a contratação de empresa especializada em transporte rodoviário de passageiros, para o fornecimento parcelado de passagens rodoviárias, municipais, intermunicipais e interestaduais, em ônibus de linha, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento considerando a demanda da Secretaria Municipal do Trabalho, Ação e Desenvolvimento Social e da Secretaria Municipal de Saúde do Munícipio de João Pinheiro-MG.
Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Pregão Eletrônico nº 057/2023, aplicando-se subsidiariamente, tendo em vista o que consta no Processo nº 122/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº. 660/23 e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
Valor do Contrato: R$ 183.889,70 (cento e oitenta e três mil oitocentos e oitenta e nove reais e setenta centavos).
Dotações Orçamentárias:
02.07.01.10.302.1003.2699.3.3.90.39.00 Ficha 326
02.14.01.08.244.0801.2044.3.3.90.39.00 Ficha 706
02.14.01.08.244.0803.2093.3.3.90.32.00 Ficha 743
Vigência: 04/07/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:D4A8997E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO, no uso de suas atribuições, e em cumprimento às determinações contidas nos arts: 75 da Lei nº 14.133/2021 torna público, que **RATIFICA** a Dispensa de Licitação Nº 32/2024, objetivando a Contratação de empresa para fornecimento de **software especializado em Gerenciamento de Nefrologia,para implantação na Clínica de Hemodiálise Denilson Honório da Silva**, no Município de João Pinheiro/MG.

Dotação Orçamentária 02.07.01.10.302.1003.2699.3.3.90.40.00 ficha 327

O valor da contratação, perfazendo o valor global de R$ 9.480,00 (nove mil e quatrocentos e oitenta reais). Pagamentos mensais de R$ 790,00 no período de 12 meses.

Empresa: ***Pró-Renal - Fundação de Amparo à Pesquisa em Enfermidades Renais e Metabólicas,*** Empresa sediada na Av Vicente Machado, 2190, Bairro Batel, Curitiba-PR, inscrita no CNPJ sob o nº *78.444.304/0001-35*.

João Pinheiro MG, 05 de Julho de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:BFA83D4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DISPENSA ELETRÔNICA 036/2024

Prefeitura Municipal de João Pinheiro - Processo Licitatório 136/2024 – Dispensa Eletrônica 036/2024 - Através de sua Agente de Contratação Joseane Mendes de Andrade e sua Equipe de Apoio, comunica que fará realizar no dia e hora 12/07/2024 ás 08:30 h, licitação tipo Menor Preço - Item, que tem por objeto a aquisição de tecidos para confeccionar os uniformes dos novos funcionários e cobertores para os pacientes da nova unidade de Hemodiálise do Hospital Municipal de João Pinheiro-MG, e comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado nos sites: www.bnc.org.br, https://pncp.gov.br/editais e www.joaopinheiro.mg.gov.br (licitações) e/ou no Dpto. de Licitações da Prefeitura. Maiores informações pelo telefone (38) 3361-1900 (ramal 246) ou p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br, de 08h00 as 11h00 e de 13h00 as 17h30. João Pinheiro/MG 08 de julho de 2024.

JOSEANE MENDES DE ANDRADE
Agente de Contratação

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:10030B42

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024 PROCESSO Nº 128/2024

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 128/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE EM AMBULANCIA TIPO D, UTI MOVEL NEONATAL, ADULTO E PEDIATRICO COM ACOMPANHAMENTO MÉDICO, ENFERMAGEM E MOTORISTA, DE ACORDO COM AS Nº 1.671/2003, DE 29/07/2023, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

O Prefeito Municipal, considerando que a servidora efetiva Jady Taís Costa Alves, designada para exercer a função de Agente de Contratação, procedeu à adjudicação do objeto deste processo para a empresa:

LAS VIDA REMOÇÕES LTDA EPP

Vem, por meio deste, HOMOLOGAR este procedimento licitatório, adjudicando o objeto à empresa vencedora.

Lagoa da Prata, 08 de julho de 2024.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jady Taís Costa Alves
Código Identificador:BC82A092

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA FRACASSADA

EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA FRACASSADA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS/MG, por meio do Agente de Contratação, torna público que o processo de dispensa eletrônica nº 003/2024 teve seu resultado final declarado FRACASSADA, conforme o disposto no inciso III do artigo 54, da Lei 14.133/2021 e suas normas regulamentadoras.
1. Objeto da Dispensa: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE RECARGA DE GÁS DE COZINHA (GLP)- 13 KG E VASILHAME 13 KG, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS- MG**
2. Data de Abertura das Propostas:05/07/2024 as 08:00 horas
3. Motivo da Declaração de Fracassada: Ausência de Propostas Válidas.
4. Conclusão: Diante da Ausência de Propostas Válidas, declara-se o presente processo de dispensa eletrônica como fracassada, cabendo à Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos/MG adotar as medidas cabíveis para eventual reabertura do processo ou para análise de alternativas conforme os procedimentos administrativos vigentes.
5. Data da Publicação: 08 de julho de 2024.
Este extrato tem validade de divulgação e conhecimento público, conforme previsto na legislação pertinente.

Os interessados poderão obter mais informações na sede da prefeitura ou através do e-mail: licitaldp@yahoo.com.br e/ou telefone (38) 3745-1239 no horário de expediente desta Prefeitura.

Lagoa dos Patos. 08 de julho de 2024.

VALÉRIA TAMIRES SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Valeria Tamires Soares
Código Identificador:22D27289

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA REVOGADA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS/MG, por meio do Agente de Contratação, torna público que o processo de dispensa eletrônica nº 003/2024 foi declarada REVOGADA, conforme o disposto no inciso I, alínea "d" do artigo 165, da Lei 14.133/2021 e suas normas regulamentadoras.
1. Objeto da Dispensa: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE RECARGA DE GÁS DE COZINHA (GLP)- 13 KG E VASILHAME 13 KG, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS- MG**
2. Data de Abertura das Propostas:05/07/2024 as 08:00 horas
3. Motivo da Declaração de Revogação: Licitação fracassada por **ausência de propostas válidas**.
4. Conclusão: Em vista da situação descrita e considerando os princípios da eficiência e economicidade na gestão pública, decide pela revogação do processo licitatório. Esta medida visa resguardar os interesses da administração e assegurar a busca por soluções mais adequadas para a contratação pretendida.
5. Data da Publicação: 08 de julho de 2024.
Este extrato tem validade de divulgação e conhecimento público, conforme previsto na legislação pertinente.

Os interessados poderão obter mais informações na sede da prefeitura ou através do e-mail: licitaldp@yahoo.com.br e/ou telefone (38) 3745-1239 no horário de expediente desta Prefeitura.

Lagoa dos Patos. 08 de julho de 2024.

VALÉRIA TAMIRES SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Valeria Tamires Soares
Código Identificador:29D6C6D6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 055/2024 – INEXIGIBILIDADE 021/2024

O Município de Lagoa Santa/MG torna sem efeito a publicação do extrato do Contrato de Prestação de Serviço n° 055/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Ano XVI, n° 3801, na edição do dia 02 de Julho de 2024, páginas 144 e 145.

LEANDRO HENRIQUE BATISTA ALMEIDA
Secretário Municipal de Bem Estar Social

Publicado por:
Sthefany Caroline Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:1C396394

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 055/2024 – INEXIGIBILIDADE 021/2024

O Município de Lagoa Santa/MG torna sem efeito a publicação do extrato do Contrato de Prestação de Serviço n° 055/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Ano XVI, n° 3803, na edição do dia 04 de Julho de 2024, página 144.

LEANDRO HENRIQUE BATISTA ALMEIDA
Secretário Municipal de Bem Estar Social

Publicado por:
Rebeca Duque Fernandes
Código Identificador:96D81590

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 057/2024 – INEXIGIBILIDADE 022/2024

O Município de Lagoa Santa/MG torna sem efeito a publicação do extrato do Contrato de Prestação de Serviço n° 057/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Ano XVI, n° 3801, na edição do dia 02 de Julho de 2024, página 145.

LEANDRO HENRIQUE BATISTA ALMEIDA
Secretário Municipal de Bem Estar Social

Publicado por:
Rebeca Duque Fernandes
Código Identificador:4120D0A1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 057/2024 – INEXIGIBILIDADE 022/2024

O Município de Lagoa Santa/MG torna sem efeito a publicação do extrato do Contrato de Prestação de Serviço n° 057/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Ano XVI, n° 3803, na edição do dia 04 de Julho de 2024, página 144.

LEANDRO HENRIQUE BATISTA ALMEIDA
Secretário Municipal de Bem Estar Social

Publicado por:
Rebeca Duque Fernandes
Código Identificador:22EFEA73

DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE
CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A Diretoria de Meio Ambiente de Lagoa Santa torna público que foi concedida a Licença de Operação para o seguinte empreendimento:

REQUERENTE	CNPJ/CPF	ENDEREÇO	MODALIDADE	TIPO DE ATIVIDADE	PROCESSO
POSTO DE COMBUSTÍVEIS NOSSA SENHORA DA SAÚDE LTDA	37.515.107/0001-82	Rua Pinto Alves, 1550, Quebra, Lagoa Santa - MG.	LO - Licença de Operação	F-06-01-7- Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação	2542-24-LST-LIC

Lagoa Santa, 08 de julho de 2024.

Publicado por:
Claudia Jaqueline Dos Santos
Código Identificador:BCD25CAA

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 8.313 DE 05 DE JULHO DE 2024

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 3.243, de 16 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Executivo Municipal, alterada pela Lei Municipal nº 5.245, de 26 de janeiro de 2024, resolve; **NOMEAR Daniel Augusto Magalhães Matos Martins da Silva** no cargo de provimento em comissão de **Assessor Jurídico.**
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 05 de julho de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:664AA87F

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 8.314 DE 05 DE JULHO DE 2024

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais, resolve; **EXONERAR A Pedido, Jussara Rodrigues Carvalho Viana** do cargo de provimento em comissão de **Diretor Municipal.**
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 05 de julho de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:CD770644

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 8.315 DE 05 DE JULHO DE 2024

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais, resolve; **EXONERAR A Pedido, Marcos Henrique de Souza Lima** do cargo de provimento em comissão de **Assessor II.**
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 05 de julho de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:4745AB9B

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 8.316 DE 05 DE JULHO DE 2024

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais, resolve; **EXONERAR A Pedido, Renato Ferreira Junior** do cargo de provimento em comissão de **Coordenador Municipal.**
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 05 de julho de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:CC30642A

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 8.317 DE 05 DE JULHO DE 2024

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais, resolve; **EXONERAR A Pedido, Rogério Pereira da Costa** do cargo de provimento em comissão de **Assessor II.**
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 05 de julho de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:4BB97825

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 8.318 DE 05 DE JULHO DE 2024

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais, resolve; **EXONERAR A Pedido, Eduardo Cunha Faria** do cargo de provimento em comissão de **Chefe de Departamento.**
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 05 de julho de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:E33ABA43

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 8.319 DE 05 DE JULHO DE 2024

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais, resolve; **EXONERAR A Pedido, Breno Aparecido da Costa** do cargo de provimento em comissão de **Diretor Municipal.**
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 05 de julho de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:83433D7C

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 8.320 DE 05 DE JULHO DE 2024

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais, resolve; **EXONERAR A Pedido, Jane Pereira Almeida** do cargo em provimento efetivo de **Servente Escolar.**
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2024.**
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 05 de julho de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipa

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:AD274B78

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 8.321 DE 05 DE JULHO DE 2024

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 3.243, de 16 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Executivo Municipal, alterada pela Lei Municipal nº 5.245, de 26 de janeiro de 2024, resolve;
NOMEAR Eduardo Martins Bastos no cargo de provimento em comissão de **Secretário Municipal de Fazenda.**
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 05 de julho de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:6C418E25

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 8.322 DE 05 DE JULHO DE 2024

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 3.243, de 16 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Executivo Municipal, alterada pela Lei Municipal nº 5.245, de 26 de janeiro de 2024, resolve;
NOMEAR Jane Kelly Rodrigues Florenzano no cargo de provimento em comissão de **Diretor Municipal**, exercendo suas atribuições **na Diretoria de Receita.**
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 05 de julho de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:3E250923

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 8.323 DE 05 DE JULHO DE 2024

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 3.243, de 16 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Executivo Municipal, alterada pela Lei Municipal nº 5.245, de 26 de janeiro de 2024, resolve;
EXONERAR Cristiane Carolina de Souza do cargo de provimento em comissão de **Coordenador Municipal** e **NOMEÁ-LA** no cargo de provimento em comissão de **Diretor Municipal,** exercendo suas atribuições na **Diretoria de Fiscalização Tributária.**
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação**.**
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 05 de julho de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:70A90722

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 8.324 DE 05 DE JULHO DE 2024

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 3.243, de 16 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Executivo Municipal, alterada pela Lei Municipal nº 5.245, de 26 de janeiro de 2024, resolve;
NOMEAR Izabela Oliveira Maia no cargo de provimento em comissão de **Chefe de Apoio ao Gabinete,** exercendo suas atribuições na **Secretaria Municipal de Fazenda.**
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 05 de julho de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:6DAE0135

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 8.325 DE 05 DE JULHO DE 2024

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 3.243, de 16 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Executivo Municipal, alterada pela Lei Municipal nº 5.245, de 26 de janeiro de 2024, resolve; **NOMEAR Kleber Gonçalves de Lima** no cargo de provimento em comissão de **Chefe da Assessoria Estratégica,** exercendo suas atribuições **na Secretaria de Fazenda.**
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 05 de julho de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:BE0BD0B0

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 8.326 DE 05 DE JULHO DE 2024

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 3.243, de 16 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Executivo Municipal, alterada pela Lei Municipal nº 5.245, de 26 de janeiro de 2024, resolve;
EXONERAR Adriana Pereira Cássio do cargo de provimento em comissão de **Chefe de Departamento** e **NOMEÁ-LA** no cargo de provimento em comissão de **Coordenador Municipal**, exercendo suas atribuições na **Coordenação de Rendas Imobiliárias.**
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 05 de julho de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:8BEEF9C0

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 8.327 DE 05 DE JULHO DE 2024

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 3.243, de 16 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Executivo Municipal, alterada pela Lei Municipal nº 5.245, de 26 de janeiro de 2024, resolve;
NOMEAR João Victor Belchior da Silva no cargo de provimento em comissão de **Chefe de Departamento,** exercendo suas atribuições no **Departamento de Cadastro e Taxas Mobiliárias.**
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 05 de julho de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:9B7629D7

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 8.328 DE 05 DE JULHO DE 2024

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 3.243, de 16 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Executivo Municipal, alterada pela Lei Municipal nº 5.245, de 26 de janeiro de 2024, resolve;
NOMEAR Milena Letícia da Silva Souza no cargo de provimento em comissão de **Chefe de Departamento,** exercendo suas atribuições no **Departamento de ITBI.**
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 05 de julho de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:72FE544D

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 8.329 DE 05 DE JULHO DE 2024

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 3.243, de 16 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Executivo Municipal, alterada pela Lei Municipal nº 5.245, de 26 de janeiro de 2024, resolve;
NOMEAR Emanuelle Florenzano Fagundes no cargo de provimento em comissão de **Chefe de Departamento,** exercendo suas atribuições no **Departamento de Cadastro Imobiliário.**
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 05 de julho de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:356394C2

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 8.330 DE 05 DE JULHO DE 2024

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais, resolve; **EXONERAR A Pedido, Maxwell Civinelli dos Santos** do cargo de provimento em comissão de **Chefe de Departamento.**
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 05 de julho de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:07BE6E24

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 8.331 DE 05 DE JULHO DE 2024

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais, resolve; **EXONERAR A Pedido, Adriana Maria Araújo Ferreira** do cargo de provimento em comissão de **Diretor Escolar III.**
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 05 de julho de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:56C9D062

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 8.332 DE 05 DE JULHO DE 2024

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais, resolve; **EXONERAR A Pedido, Roberto Carlos Diniz** do cargo de provimento em comissão de **Gestor Operacional.**
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 05 de julho de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:B2AA1231

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.292, DE 04 DE JULHO DE 2024.

Regulamenta o art. 31 da Lei nº 14.133, de 2021, para dispor sobre os procedimentos operacionais da licitação na modalidade leilão, no âmbito da Administração Pública Municipal.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista o disposto na sessão III, do Capítulo II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto regulamenta a licitação na modalidade leilão no âmbito do Município de Lagoa Santa/MG, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para dispor sobre seus procedimentos operacionais.

Art. 2º O procedimento do leilão deverá ser eletrônico, na forma do art. 17, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o qual poderá ser realizado através do sistema utilizado para operacionalizar as demais modalidades de licitação.

§ 1º A Administração Municipal, mediante prévia justificativa da autoridade competente, poderá utilizar outro sistema público ou privado para a realização de leilão, desde que adequado ao disposto neste Decreto.

§ 2º Será admitida, excepcionalmente, nos termos do do art. 17, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a realização do leilão na forma presencial, mediante prévia justificativa da autoridade competente, desde que comprovada a inviabilidade técnica ou desvantagem para a Administração, observados os requisitos definidos em regulamento.

I - na realização do leilão na forma presencial, a sessão pública para apresentação das propostas deverá ser gravada em áudio e vídeo, nos termos do art. 17, § 5º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Seção I
Do Cometimento do Leilão

Art. 3º O leilão poderá ser cometido a servidor designado pela autoridade competente ou a leiloeiro oficial.

§ 1º A opção por leiloeiro oficial deverá ser justificada, observados:

I - a disponibilidade de recursos de pessoal da Administração para a realização do leilão;
II - a complexidade dos serviços necessários para preparação e execução do leilão;

III - a necessidade de conhecimentos específicos para a alienação;

IV - o custo procedimental para a Administração; e

V - a ampliação prevista da publicidade e da competitividade do leilão.

§ 2º Ao leiloeiro oficial poderão ser designadas tarefas como vistoria e avaliação de bens, loteamento, verificação de ônus e débitos, desembaraço de documentos, organização da visitação, atendimento integral aos interessados e arrematantes, entre outras.

Art. 4º Na hipótese de realização de leilão por intermédio de leiloeiro oficial, sua seleção poderá se dar mediante credenciamento ou pregão, e para esse deverá ser adotado o critério de maior desconto para as comissões a serem cobradas, utilizados como parâmetro máximo os percentuais definidos na lei que regula a referida profissão e observados os valores dos bens a serem leiloados.

§ 1º O percentual devido a título de comissão paga pelo comitente vendedor, no caso a Administração, será de 5% (cinco por cento) sobre moveis, mercadorias, joias e outros e a de 3% (três por cento) sobre bens imóveis de qualquer natureza.

§ 2º O credenciamento de que trata o *caput* observará, como parâmetro máximo da taxa de comissão a ser paga pelos arrematantes a todos os credenciados, o montante de 5% (cinco por cento) do valor do bem arrematado, na forma do Parágrafo único do art. 24, do Decreto Federal nº 21.981, de 1932 que regulamenta a profissão de leiloeiro.

CAPÍTULO II

DO PROCEDIMENTO

Art. 5º A realização do leilão, independente da forma, observará as seguintes fases sucessivas:

I - divulgação do edital;

II - apresentação da proposta inicial fechada;

III - abertura da sessão pública e envio de lances;

IV - julgamento;

V - recurso;

VI - pagamento pelo licitante vencedor; e

VII - homologação.

Parágrafo único. O leilão não exigirá registro cadastral prévio.

Seção I
Critério de julgamento das propostas

Art. 6º O critério de julgamento adotado para escolha da proposta mais vantajosa na modalidade leilão será o de maior lance, a constar obrigatoriamente do edital.

Seção II
Da divulgação do edital

Art. 7º O edital, divulgado pela Administração Municipal, como agente promotor do leilão, ou por leiloeiro oficial, conterá as seguintes informações:

I - a descrição do bem, com suas características e, no caso de bem imóvel, sua situação e suas divisas, com remissão à matrícula e aos registros;

II - o valor pelo qual o item foi avaliado, o preço mínimo pelo qual poderá ser alienado, as condições de pagamento e, se for o caso, a comissão do leiloeiro designado, o valor da caução e despesas relativas à armazenagem incidentes sobre as mercadorias arrematadas, se houver;

III - a indicação do lugar onde estão localizados os itens, a fim de que interessados possam conferir o estado e as condições dos itens a serem leiloados, em data e horário estabelecidos, se for o caso;

IV - a data e horário para a sua realização, respeitado o horário comercial, o endereço eletrônico onde ocorrerá o leilão, salvo se excepcionalmente for realizado sob a forma presencial por comprovada inviabilidade técnica ou desvantagem para a Administração, hipótese em que será indicado o local do leilão;

V - a especificação de eventuais ônus, gravames ou pendências existentes sobre os bens a serem leiloados;

VI - o critério de julgamento das propostas pelo maior lance;

VII - o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, quando necessário, que incidirá tanto em relação a lances intermediários quanto ao lance que cobrir a melhor oferta; e

VIII - estabelecerá a forma e prazo para pagamento dos itens.

Parágrafo único. O prazo fixado para abertura do leilão e o envio de lances, constará do edital e não será inferior a 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de divulgação do edital.

Seção III
Da desconexão do sistema na etapa de lances

Art. 8º O leilão será precedido de divulgação do edital no sistema utilizado pela Administração Municipal, sem prejuízo da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas, com as informações constantes do art. 7º deste Decreto.

Parágrafo único. O edital, além da divulgação de que trata o *caput*, deverá ser afixado em local de ampla circulação de pessoas na sede da Administração Municipal e poderá, ainda, ser divulgado por outros meios necessários para dar ampla publicidade ao certame e aumentar a competitividade entre licitantes.

Seção IV
Da apresentação da proposta inicial fechada

Art. 9º Após a divulgação do edital, o licitante interessado em participar do leilão encaminhará, exclusivamente, via sistema, sua proposta inicial até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, salvo se excepcionalmente for realizado sob a forma presencial, quando deverá ser apresentado envelope fechado com sua proposta.

§ 1º O licitante declarará em campo próprio do sistema, no caso de leilão eletrônico, ou junto com a proposta física, em se tratando de leilão presencial:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração;

II - o pleno conhecimento e a aceitação das regras e das condições gerais constantes do edital;

III - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema diretamente ou por intermédio de seu representante, assumidas como firmes e verdadeiras.

§ 2º As informações declaradas no sistema na forma do § 1º, permitem a participação dos interessados no leilão, e não constituem registro cadastral prévio.

Art. 10. No leilão na forma eletrônica, o licitante, ao registrar a proposta, nos termos do disposto no art. 9º, obedecerá às seguintes regras:

I - aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, se houver, que incidirá tanto em relação a lances intermediários quanto ao lance que cobrir a melhor oferta.

Art. 11. No caso do leilão eletrônico, cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema, sendo de sua responsabilidade o ônus decorrente da perda do negócio pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou por sua desconexão.

Seção V
Da abertura da sessão pública e do envio de lances

Art. 12. Em se tratando de leilão eletrônico, na data e horário estabelecidos no edital, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para envio de lances públicos e sucessivos por período não inferior a 4 (quatro) horas e de, no máximo, 5 (cinco) horas.

§ 1º Os lances, no leilão eletrônico, ocorrerão exclusivamente por meio do sistema.

§ 2º Caso seja realizado o leilão na forma presencial, o envio dos lances deverá ser feito em sessão pública própria, com todos os interessados presentes.

Seção VI
Do envio de lances

Art. 13. O licitante somente poderá oferecer valor superior ao último lance por ele ofertado, observado, se houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação a lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

Parágrafo único. O licitante poderá oferecer lances sucessivos, desde que superiores ao último por ele ofertado.

Art. 14. Os licitantes, durante o procedimento, serão informados, em tempo real, do valor do maior lance.

Art. 15. O licitante será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance, no caso de leilão eletrônico.

Seção VII
Da Desconexão do sistema na etapa de lances

Art. 16. Na hipótese do leiloeiro oficial ou servidor designado se desconectar do sistema no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, mas o sistema permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão a ser recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Seção VIII
Da Classificação

Art. 17. Imediatamente após o encerramento do prazo da etapa de envio de lances estabelecido nos termos do art. 13, o sistema divulgará os lances.

Seção IX
Da Verificação da Proposta

Art. 18. Encerrada a etapa de envio de lances, o leiloeiro oficial ou o servidor designado verificará a conformidade da proposta e considerará vencedor aquele licitante que ofertou o maior lance, observado o preço mínimo estabelecido.

Art. 19. Definido o resultado do julgamento, o leiloeiro oficial ou o servidor designado poderá negociar condições mais vantajosas para a Administração com o primeiro colocado, quando a proposta permanecer abaixo do preço mínimo estipulado pela Administração Municipal para arrematação, o que deverá ocorrer através do sistema no caso de leilão eletrônico.

§ 1º Os demais licitantes poderão acompanhar a negociação de que trata o *caput* deste artigo.

§ 2º Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento de licitação, a ser anexada aos autos do processo de contratação.

Art. 20. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, e no caso do leilão eletrônico deverá ocorrer exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer abaixo do preço mínimo estipulado pela Administração para arrematação, observado o disposto no § 2º do art. 19 deste Decreto.

Seção X
Do procedimento fracassado ou deserto

Art. 21. Na hipótese de o procedimento restar fracassado ou deserto, a Administração Municipal poderá republicá-lo.

Seção XI
Dos recursos

Art. 22 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata e após o término do julgamento das propostas, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, o que, em se tratando de leilão eletrônico, deverá ocorrer em campo próprio do sistema.

§ 1º As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou da lavratura da ata de julgamento, que, no caso de leilão eletrônico, deverá ser apresentado em campo próprio do sistema.

§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

§ 3º Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não puderem ser aproveitados.

§ 5º O leilão deverá ser homologado assim que concluída a fase de lances, superada a fase recursal e efetivado o pagamento pelo licitante vencedor, na forma definida no edital.

Seção XII
Do pagamento e da homologação

Art. 23. O pagamento se dará na forma estabelecida no edital.

Art. 24 .Encerradas as etapas de recurso e de pagamento, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado o disposto no art. 71, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Seção XIII
Do contrato

Art. 25. Nos contratos decorrentes do disposto neste Decreto, deverão observar no que couber o estabelecido no art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

Seção XIV
Das sanções administrativas

Art. 26. O arrematante, em caso de infração aos dispositivos deste Decreto, estará sujeito às sanções administrativas previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e às demais cominações legais, além da perda de caução, se houver, em favor da Administração Municipal, com a reversão do bem a novo leilão, no qual não será admitida a participação do arrematante.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27. Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento observarão o horário de Brasília, inclusive para o envio de lances e documentação relativa ao procedimento e para a contagem de tempo e de registro no sistema.

Art. 28. Este Decreto entra em vigor em na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 04 de julho 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmila da Silva Nunes Santos
Código Identificador:096CAC3B

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
PORTARIA INTERNA Nº 037, DE 25 DE JUNHO DE 2024

Designa servidores para atuarem no acompanhamento, fiscalização e gestão do contrato.

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano de Lagoa Santa/MG - SDU, no uso de suas atribuições legais considerando a Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021, que trata da Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

Considerando o Decreto Municipal n° 4.805, de 1° de fevereiro de 2023, que estabelece regras e diretrizes relativas à atuação dos agentes públicos designados para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei Federal n° 14.133/2021, no âmbito das contratações do Poder Executivo Municipal e dá outras providências;

Considerando que, o Decreto Municipal n° 4.837/2023, Designa Autoridade Superior para fins de procedimentos licitatórios de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 2021, e dá outras providências;

Considerando que, compete à Autoridade Superior designar, dentre outros, agentes públicos específicos para atuarem no acompanhamento e fiscalização dos contratos, nos termos do artigo 3°, §2° do Decreto Municipal n° 4.805/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designar para o acompanhamento e gestão do contrato, cujo objeto é a locação do imóvel situado na Rua Barão do Rio Branco, nº 44 – sobrelojas 201 e 202 e 02 vagas de garagem, bairro Centro – Lagoa Santa/MG, destinado ao instalação de setores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, os seguintes servidores:

Rogério Matos Viana – Matrícula: 010490, **como Gestor do Contrato;**
Paula Cristina Pereira – Matrícula: 014437**, como Suplente.**

Art. 2º Designar para atuar na fiscalização do contrato os servidores:

JuscelinoRodrigues Mariano – Matrícula: 278206**, como Fiscal;**
Gustavo Machado Duffles Teixeira. – Matrícula: 277986**, como Suplente**.

Art. 3° Compete aos servidores designados o desempenho das atribuições previstas nos artigos 13 a 20 do Decreto Municipal n° 4.805/2023.

Art. 4° A atuação dos servidores no acompanhamento, gestão e fiscalização do referido contrato não acarretará remuneração de qualquer espécie.

Art. 5° Esta Portaria Interna entra em vigor na data de sua publicação.
Lagoa Santa/MG, 25 de junho de 2024.

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Claudia Jaqueline Dos Santos
Código Identificador:EF9F7B66

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
PORTARIA INTERNA Nº 040/2024_SDU, DE 03 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA INTERNA Nº 040/2024_SDU, DE 03 DE JULHO DE 2024.

DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAR NO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 033/2024 CUJO OBJETO SE TRATA DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSUMO ELÉTRICO, VISANDO ATENDER AS DIVERSAS DEMANDAS DE MANUTENÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE LAGOA SANTA-MG, no uso de suas atribuições legais considerando a Lei Federal n° 14.133 de 1° de abril de 2021, que dispõe sobre os novos procedimentos para licitações e contratos administrativos.

Considerando o Decreto Municipal n° 4.805, de 1° de fevereiro de 2023, que estabelece regras e diretrizes relativas à atuação dos agentes públicos designados para o desempenho das funções essenciais á execução da Lei Federal n° 14.133/2021 no âmbito das contratações do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

Considerando o Decreto Municipal n° 4837/2023 que designa autoridades superiores no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências, conforme determina o art. 3°, §1°, V, do Decreto Municipal n° 4.805/2023.

E considerando que compete à autoridade Superior designar, dentre outros, agentes públicos específicos para atuarem no acompanhamento e fiscalização do contrato, nos termos do artigo 3°, §2° do Decreto Municipal n° 4.805/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designar para atuar no acompanhamento e gestão da ata de registro de preços 033/2024, decorrentes do objeto dessa contratação os servidores:
Gestor: Cristian Eduardo Leones Moreira
Suplente: Laura Maria Araújo Ghieh

Art. 2º Designar para atuar no acompanhamento e fiscalização da ata de registro de preços, decorrente do objeto dessa contratação os servidores:
Fiscal: Kevlyn Eduardo Batista Melo Faria
Suplente: Neivaldo José Costa

Art. 3° Compete aos servidores designados o desempenho das atribuições previstas nos artigos 13 a 20 do Decreto Municipal n° 4.805/2023.

Art. 4° A atuação dos servidores no acompanhamento e fiscalização do referido contrato não acarretará remuneração de qualquer espécie.

Art. 5° Esta portaria interna entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa Santa, 03 de julho de 2024.

***ALESSANDRO JORG*E SALVINO**
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Antoniele Alves Ferreira
Código Identificador:B0607921

SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL
PORTARIA INTERNA Nº 022/2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL, DE 29 DE MAIO DE 2024.

DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAR NO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL DE LAGOA SANTA-MG, no uso de suas atribuições legais considerando a Lei Federal n° 14.133 de 1° de abril de 2021, que

dispõe sobre os novos procedimentos para licitações e contratos administrativos.

Considerando o Decreto Municipal n° 4.805, de 1° de fevereiro de 2023, que estabelece regras e diretrizes relativas à atuação dos agentes públicos designados para o desempenho das funções essenciais á execução da Lei Federal n° 14.133/2021 no âmbito das contratações do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

Considerando o Decreto Municipal n° 4837/2023 que designa autoridades superiores no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências, conforme determina o art. 3°, §1°, V, do Decreto Municipal n° 4.805/2023.

E considerando que compete à autoridade Superior designar, dentre outros, agentes públicos específicos para atuarem no acompanhamento e fiscalização do contrato, nos termos do artigo 3°, §2° do Decreto Municipal n° 4.805/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o para atuar no acompanhamento e gestão dos contratos os servidores, cujo objeto é a Contratação da banda "Deu Samba" no dia 14 de setembro de 2024, na Praça Felipe Rodrigues, Lagoa Santa/MG:
Gestor do contrato: NINIVE CAMPOS CASTRO – Matrícula: 285004
Suplente: JUSSARA RODRIGUES MARIANO SALGADO – Matrícula: 284999

Art. 2º Designar o para atuar no acompanhamento e fiscalização dos contratos os servidores:

Fiscal técnico e administrativo do contrato: SARA LOPES CIVINELLI – Matrícula: 278450
Suplente: SAMANTA RODRIGUES DOS SANTOS - Matricula 289190

Art. 3° Compete aos servidores designados o desempenho das atribuições previstas nos artigos 13 a 20 do Decreto Municipal n° 4.805/2023.

Art. 4° A atuação dos servidores no acompanhamento e fiscalização dos referidos contratos não acarretará remuneração de qualquer espécie.

Art. 5° Esta portaria interna entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa Santa, 29 de maio de 2024.

LEANDRO HENRIQUE BATISTA ALMEIDA
Secretário Municipal de Bem Estar Social

Publicado por:
Claudia Jaqueline Dos Santos
Código Identificador:AEB9956F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 032/2024

PARTES: Município de Laranjal, Contratante, ALINE CRISTINA CORREA DE SOUZA, Contratada.
OBJETO: Credenciamento de profissionais ou empresas prestadoras de serviços técnicos de arquitetura e urbanismo, nas atividades de: Elaboração e Analise de Projetos, Elaboração e Análise de Orçamentos, sempre que houver interesse previamente manifestado pela Secretaria de Obras, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, que o integram e complementam.
DATA DA ASSINATURA: 08/07/2024
VIGÊNCIA: 08/07/2024 até 08/07/2025
VALOR: R$120.000,00 (cento e vinte mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
- 3.3.90.39.00.2.05.00.04.122.0023.2.0005 – Manutenção das Ativ. da Sec. Municipal de Obras
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 14.133/21.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 062/2024, Credenciamento nº 003/2024
SIGNATÁRIOS: Fernando Gonçalves dos Santos, Prefeito Municpal de Laranjal, pelo Contratante e Aline Cristina Correa de Souza pela Contratada ALINE CRISTINA CORREA DE SOUZA.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:CFC73774

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 034/2024

PARTES: Prefeitura Município De Laranjal/MG, Contratante, BR SINALIZAÇÕES LTDA, Contratada.
OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços 048/2023 oriunda do PREGÃO PRESENCIAL 047/2023, objetivando o Registro de preços para a prestação de serviços de sinalização viária horizontal e vertical em diversas ruas do município, conforme especificações constantes do termo de referência.
DATA DA ASSINATURA: 03/07/2024
VIGÊNCIA: 03/07/2024 até 03/07/2025
VALOR ESTIMADO: R$508.900,00 (quinhentos e oito mil e novecentos reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 14.133/21.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 068/2024, Adesão nº 006/2024.
SIGNATÁRIOS: Fernando Gonçalves dos Santos, Prefeito Municpal de Laranjal, pelo Contratante e Landulfo Pereira Bastos pela Contratada BR Sinalizações LTDA.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:0CF66DE6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 035/2024

PARTES: Prefeitura Município De Laranjal/MG, Contratante, LOTUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Contratada.
OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços 150/2023 oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO 015/2023, objetivando aquisição de aparelhos de ultrassom, raio x e monitor de acordo com as Resoluções 8218, 8183 e 8123, cujas especificações detalhadas encontram-se no anexo I que acompanha o Edital da Licitação.
DATA DA ASSINATURA: 03/07/2024
VIGÊNCIA: 03/07/2024 até 03/07/2025
VALOR ESTIMADO: R$229.990,00 (duzentose vintee nove mil e novecentos e noventa reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 14.133/21.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 069/2024, Adesão nº 007/2024.
SIGNATÁRIOS: Fernando Gonçalves dos Santos, Prefeito Municpal de Laranjal, pelo Contratante e Pedro Paulo Pistelli pela Contratada LOTUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:8907624D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 021/2022

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 021/2022

INEXIGIBILIDADE Nº 025/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2022

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS *(PESSOA JURÍDICA)* ESPECIALIZADAS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE APARELHO DIGESTIVO, DE ACORDO COM A TABELA CONSTANTE DO ANEXO II DO PRESENTE EDITAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, COM INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, NOS TERMOS DO CAPUT, ART. 25, DA LEI Nº 8.666/93, CONFORME CONDIÇÕES ESTIPULADAS NO PRESENTE EDITAL.

Credenciado:

INSTITUTO DE NEUROPSIQUIATRIA JK LTDA
CNPJ: 44.647.531/0001-46
Endereço: Rua Avenida JK, 935, Centro, MURIAÉ, MG, CEP: 36.880-017.
Itens: 04, 08, 10, conforme preços constantes do Anexo II do edital
Pagamento: Por produção.
Valor global estimado do credenciamento nº 021/2022 de ATÉ: ATÉ R$ 2.110.000,00 (dois milhões, cento e dez mil reais).

Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias, do mês subsequente à prestação dos serviços de acordo com a demanda executada, a partir do fechamento da produção mensal e recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pela diretoria financeira, por meio de cheque nominal ou em depósito em conta corrente indicada pela empresa contratada. Os serviços, objeto do contrato a ser firmado serão remunerados de acordo com os preços praticados na tabela do Anexo II do edital convocatório, constante da proposta e aceito pela pretensa CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, sendo pago por exame e procedimentos os valores constantes da referida tabela. Como poderá haver outra empresa credenciada a demanda será dividida entre os prestadores, observando-se sempre o princípio da isonomia, o que constará do instrumento contratual a ser firmado.

Data da assinatura da homologação: *08/07/2024.*

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:1E923637

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
CONTRATO Nº 090/2024

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Contrato nº 090/2024
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM
Contratado: INSTITUTO DE NEUROPSIQUIATRIA JK LTDA
Objeto: Credenciamento de empresas (Pessoa Jurídica) para realização de exames do aparelho digestivo, de acordo com a Tabela constante do Anexo II do presente edital, para atender a demanda das Secretarias Municipais de Saúde dos Municípios consorciados, com inexigibilidade de licitação, nos termos do caput, art. 25, da Lei nº 8.666/93, conforme condições estipuladas no presente Edital.
Itens: 04, 08, 10, com preço unitário conforme Anexo II do edital.
Dotação Orçamentária: 01.01.10.302.0001.2.003.339039 – Ficha 25.
Vigência: 08/07/2025
Data da assinatura: 08/07/2024
Credenciamento nº 021/2022, Inexigibilidade de Licitação nº 025/2022, Processo Licitatório nº 074/2022.
Signatários: Bruno Ribeiro e Guilherme Silva de Andrade Junior

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:5EE1F2C6

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 004/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2023

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS (PESSOA JURÍDICA) ESPECIALIZADAS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE DOPPLER, DE ACORDO COM A TABELA CONSTANTE DO ANEXO II DO PRESENTE EDITAL, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, COM INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, NOS TERMOS DO CAPUT, ART. 25, DA LEI Nº 8.666/93, CONFORME CONDIÇÕES ESTIPULADAS NO PRESENTE EDITAL.

Credenciado:

INSTITUTO DE NEUROPSIQUIATRIA JK LTDA.
CNPJ:44.647.531/0001-46
Endereço: Avenida JK, nº 935, Muriaé, MG, CEP: 36.880-017.
Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 10, 11, conforme preço constante no Anexo II do edital.

Valor global estimado do credenciamento nº 004/2023 de ATÉ: R$ 524.200,00 (quinhentos e vinte e quatro mil e duzentos reais).

Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias, do mês subsequente à prestação dos serviços de acordo com a demanda executada, a partir do fechamento da produção mensal e recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pela diretoria financeira, por meio de cheque nominal ou em depósito em conta corrente indicada pela empresa contratada. Os serviços, objeto do contrato a ser firmado serão remunerados de acordo com os preços praticados na tabela do Anexo II do edital convocatório, constante da proposta e aceito pela pretensa CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, sendo pago por consulta os valores constantes da referida tabela. Como poderá haver outra empresa credenciada a demanda será dividida entre os prestadores, observando-se sempre o princípio da isonomia, o que constará do instrumento contratual a ser firmado.

Data da assinatura da homologação: *08/07/2024.*

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:21529E97

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
CONTRATO Nº 089/2024

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Contrato nº 089/2024
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM
Contratado: INSTITUTO DE NEUROPSIQUIATRIA JK LTDA.
Objeto: Credenciamento de empresas (Pessoa Jurídica) especializadas na realização de exames de Doppler, de acordo com a Tabela constante do Anexo II do presente edital, para atender a demanda das Secretarias Municipais de Saúde dos Municípios consorciados, com inexigibilidade de licitação, nos termos do caput, art. 25, da Lei nº 8.666/93, conforme condições estipuladas no presente Edital.
Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 10, 11, conforme preço constante no Anexo II do edital.
Dotação Orçamentária: 01.01. 10 302 0001 2003 0000 3.3.90.39.00 – Ficha 25.
Vigência: 08/07/2025

Data da assinatura: 08/07/2024
Credenciamento nº 004/2023, Inexigibilidade n.º 004/2023, Processo Licitatório n.º 026/2023.

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:A5D2F499

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
TERMO DE FOMENTO Nº. 30/2024

Partes: MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA/MG e o ESPORTE CLUBE UNIDOS

Objeto: Repasse dos recursos previstos na Lei Municipal nº 4.820, de 26 de junho de 2024.Os recursos serão gastos com Contratação de equipe de sonorização para apoio das bandas e equipe de segurança, também contratadas, na realização de shows nos dias 11, 12, 13 e 14 de julho de 2024. Os shows serão gratuitos e abertos ao público em geral, como forma de entretenimento e promoção social e da cultural.

Vigência: 02/07/2024 até14/07/2024

Valor: R$60.000,00

Dotação: 02 1702 20 122 0001 2012 345041 – Ficha 972

Data da Assinatura: 02/07/2024

Signatários:VANDERLEI MEDEIROS DA SILVA - Presidente do Esporte Clube Unidos; EDMILSON BALDUINO DE MACEDO - Gestor da Parceria;PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ - Prefeito de Leopoldina.

Publicado por:
Higor Andrade Corrêa da Silva
Código Identificador:9F0D7EA2

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
RETIFICAÇÃO DA DECISÃO DE AUTORIDADE ADMINISTRATIVA

Referente: Adesão à Ata de Registro de Preços N° 026/2024 do Pregão Eletrônico 051/2024, do Município de Barra do Piraí - RJ.

Onde se lê: Considerando que o consta na solicitação da Secretaria Municipal de Obras, a qual se reporta ao compartilhamento deste ente federado ao contido na formalidade essencial da Ata de Registro de Preços N° 026/2024 do Pregão Eletrônico 051/2024, do Município de Barra do Piraí - RJ.

Leia-se: Considerando que o consta na solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, a qual se reporta ao compartilhamento deste ente federado ao contido na formalidade essencial da Ata de Registro de Preços N° 026/2024 do Pregão Eletrônico 051/2024, do Município de Barra do Piraí - RJ.

Permanecem inalteradas as demais disposições.

Registre-se, publique-se.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 08 de julho de 2024.
170º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:1B80BB20

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA - UASG 984767. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024, PRC 141/2024.

Objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento de licenças anuais dos
softwares AutoCAD 2024 e Revit 2024, conforme descrições e especificações contidas neste
termo de referência para atendimento aos trabalhos da Secretaria Municipal de Obras, publicado
no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no dia 11/06/2024., pág. 163. Retifica-se com
exclusão de item 02 do termo de referência Anexo I . ONDE SE LÊ: Dia da Licitação:
05/07/2024, às 09:30 horas LEIA-SE Dia da Licitação: 01/08/2024, às 09:30 horas. Local:
www.compras.gov.br . O edital encontra-se disponível no endereço indicado e também no site
www.leopoldina.mg.gov.br , link Licitação Karine Louzada Gomes Namorato – Agente de
Contratação. Leopoldina, 08 de julho de 2024.

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:0C2F496B

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 114/2024

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina e a empresa ASFALTEK CONSTRUÇÕES
LTDA – CNPJ nº.34.361.676/0001-22
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Retoma-se o prazo de execução e vigência, pelo
período de 60 (sessenta) dias, a partir da presente data, conforme solicitação e justificativa da
Secretaria Municipal de Obras (Memorando nº 128/2024), em consonância com a Lei federal nº
14.133/2021
Data da assinatura do Aditivo: 01/07/24.
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Chefe do Poder Executivo Municipal
Kleber José Rodrigues

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:5930E9A6

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024 - PRC 149/2024.

Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de
serviços de DEDETIZAÇÃO, para atendimento às necessidades das Secretarias de
Educação; Esporte e Lazer; Social e Saúde de acordo com as especificações e quantitativos
constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
Dia da Licitação: 23/07/2024, às 10:00 horas. Local: www.compras.gov.br. Órgão
gerenciador (UASG 984767). O edital encontra-se disponível no endereço indicado e
também no site www.leopoldina.mg.gov.br, link Licitação. Leopoldina, MG, 08 de julho de 2024.

SAULO LOPES BARBOSA
Portaria nº.155, de 14 de Julho de 2023.

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:74F81B70

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECISÃO DE AUTORIDADE ADMINISTRATIVA

Referente: Adesão à Ata de Registro de Preços N° 001/2023 do Pregão Presencial 001/2023, Processo Licitatório 001/2023 do Consórcio Regional de

Saneamento Básico – CONSANE – Minas Gerais.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Leopoldina, Estado de Minas
Gerais, PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ, no uso de sua competência
administrativa e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal n°
8.666/93, bem como:

Considerando a supremacia da administração Pública na condução
e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância, com
fundamento no teor do art. 49, caput, da Lei Federal 8.666/93;

Considerando que o consta na solicitação da Secretaria
Municipal de Obras, a qual se reporta ao compartilhamento deste ente federado ao
contido na formalidade essencial da Ata de Registro de Preços N° 001/2023 do Pregão
Presencial 001/2023, Processo Licitatório 001/2023 do Consórcio Regional de
Saneamento Básico – CONSANE – Minas Gerais.

Considerando o arrazoado contido no Parecer exarado pela
Procuradoria Geral do Município, o qual é acolhido e formalmente adotado a guisa de
fundamentação, que, dentre outras ponderações, acolhe o procedimento de carona no
pregão supramencionado.

DECIDE:

Aprovar o presente procedimento para a FUTURA E EVENTUAL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
ENGENHARIA, ARQUITETURA E DEMAIS SERVIÇOS TÉCNICOS VISANDO A
ELABORAÇÃO DE PROJETOS, ESTUDOS E DPCI,EMTPS TÉCNICOS
COMPLEMENTARES, conforme as especificações do Termo de Referência acostado à
este processo, através da Adesão à Ata de Registro de Preços N° 001/2023 do Pregão

Presencial 001/2023, Processo Licitatório 001/2023 do Consórcio Regional de
Saneamento Básico – CONSANE – Minas Gerais, observadas as especificações ali
estabelecidas e também estabelecidas no termo de referência elaborado pelo Município
de Leopoldina, através do compartilhamento da Ata de Registro de Preço supracitada, em
atendimento ao que preceitua a Lei Federal n° 8.666/93, em decorrência ainda, da
questão da vantajosidade da adesão ao pregão, que é evidente e a gestão mais eficiente
dos recursos públicos atende, indubitavelmente, o interesse público.

Em observância aos princípios basilares e vinculados a Lei Federal
n° 8.666/93 e suas alterações, dentre eles a princípio da publicidade dos atos públicos,
consoante art. 37, caput, da Constituição Federal e, no caso específico do município
de Leopoldina, no art. 28 da Lei Orgânica municipal, devendo, portanto, a
Municipalidade proceder à publicação do ato administrativo.
Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 05 de julho de 2024.
170º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:F9E3EA8F

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 163, DE 05 DE JULHO DE 2024.

CONCESSÃO DE LICENÇA QUE FAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Autorizar a prorrogação da licença maternidade à servidora **municipal Sra.** Luana Aparecida Vieira da Silva, **no período de 04**/10/2024 a 02/12/2024, conforme requerimento nº PRO 3476/24.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 05 de julho de 2024.
170º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:95F53901

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 164, DE 05 DE JULHO DE 2024.

EXONERAÇÃO QUE FAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, em pleno exercício do cargo e no uso das atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar, a pedido, o servidor público Sr. Luiz Antonio Martinelli Vital Nogueira, do cargo de Técnico Nível Superior (Médico), conforme requerimento nº 03542/24.

Art. 2° Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data, produzindo seus efeitos a partir do dia 31/07/2024.

Art. 3º Revogar as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 05 de julho de 2024.
170º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:6CDB23B2

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 165, DE 05 DE JULHO DE 2024.

CONCESSÃO DE LICENÇA QUE FAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Autorizar a prorrogação da licença maternidade à servidora **municipal Sra.** Iara Aparecida Antonio, **no período de 19**/10/2024 a 17/12/2024, conforme requerimento nº PRO 3553/24.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 05 de julho de 2024.
170º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:083EA3F2

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 166, DE 08 DE JULHO DE 2024.

DESIGNA SERVIDOR MUNICIPAL PARA CONDUZIR VEÍCULO OFICIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a condução de veículo oficial do Município de Leopoldina, em serviço, pelo servidor público abaixo:

I – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

a) Leonardo da Silva Souza – CNH (05489851456 - B);

Art. 2º Determinar que, no exercício da função ora designada, compete ao servidor citado no artigo anterior:

I – Observar as normas e legislação de trânsito, zelando pela segurança sua e dos passageiros transportados;
II – Portar os documentos exigidos por Lei para condução de veículos adequados aquele que estiver dirigindo, verificando se os documentos estão completos e devolvendo-os ao responsável ao término da tarefa;
III – Assumir eventuais multas decorrentes de infração à legislação de trânsito.

Art. 3º Determinar que essa Portaria entre em vigor a partir da presente data, produzindo seus efeitos a partir do dia 24/06/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 08 de julho de 2024.
170º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:E1E3B9D5

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 167, DE 08 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE SUPERVISOR DE CAMPO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 89, inciso I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. Danilo Silva dos Santos, para ocupar o cargo de Supervisor de Campo – CC7, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 08 de julho de 2024.
170º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:A442867B

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 168, DE 08 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CHEFE DEPARTAMENTO GESTÃO CEMITÉRIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 89, inciso I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. José Célio Soares da Mata, para ocupar o cargo de Chefe Departamento Gestão Cemitério – CC6, na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 08 de julho de 2024.
170º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:6D022426

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 169, DE 08 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO CARGO DE COORDENADOR MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR (PROCON).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 89, inciso I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. Rodrigo Cesar Araujo de Souza Melgaco, para exercer o cargo de Coordenador Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor (PROCON) – CC4.

Art. 2° Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data.

Art. 3º Revogar as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 08 de julho de 2024.
170º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:6A523A90

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2024

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE/MG, em conformidade com o artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que pretende realizar a AQUISIÇÃO DE TELEVISORES, VÍDEO WALL, SUPORTES E CABOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE – MG, conforme condições e especificações constantes no Edital e seus Anexos.
• Legislação: Resolução Legislativa nº 202/2022.
• A Dispensa Eletrônica será realizada em sessão pública em todas as suas fases através do Sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias – BBMNET, CNPJ: 5.342.088/0001-43, no link: https://novobbmnet.com.br.
• Início do recebimento de propostas: 09/07/2024 – 09h00
• Encerramento do recebimento de propostas: 12/07/2024 - 09h00
• Início da etapa de lances: 12/07/2024 - 09h01
• Encerramento da etapa de lances: 12/07/2024 – 15h01
• Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
• Edital cadastrado sob o nº 04/2024.
• Modalidade/Tipo: Dispensa Eletrônica /Menor Preço por Item.
• Formalização de Consultas:
• E-mail: licitacao@cmlimeiramg.com
• E-sic: https://www.transparencialegislimeirense.com/esic
• https://www.bbmnetlicitacoes.com.br
• https://novobbmnet.com.br
• https://pncp.gov.br
• Fone/WhatsApp: (34) 99994-6736.

O valor estimado do objeto é de R$ 36.457,22 (trinta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e vinte e dois centavos).

Limeira do Oeste/MG, 08 de julho de 2024.

ROBERTA FONSECA DA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Hélen Christina de Freitas Castro
Código Identificador:117528DF

LICITAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2024

O Prefeito Municipal de Limeira do Oeste**, ENEDINO PEREIRA FILHO**, usando de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo - Edital 01/2024, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, na Rua Pernambuco, nº 780, centro, no período de **09/07/2024 a 11/07/2024, de 7h às 11h e 13h às 16h**, a fim de apresentar os documentos abaixo descritos, exigidos no Edital nº 01/2024, no item 16.10 e outros documentos pertinentes exigidos pelo Departamento de Recursos Humanos.
Considerando o pedido de exoneração de PATRÍCIA DOS SANTOS COSTA, que foi ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, aprovada no Processo Seletivo - Edital nº 001/2022, e que a mesma foi aprovada no Processo Seletivo - Edital 01/2024, para a vaga da UBS Lucélia de Jesus Oliveira Garcia – Estratégia Saúde da Família II – Saúde Para Todos – São João, sendo devidamente convocada em 21 de junho de 2024.

Considerando a DESCLASSIFICAÇÃO do candidato convocado: VALTER LUIS DE FREITAS, CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, LOCAL DA VAGA: USB Francisco Simeão Bezerra – Estratégia de Saúde da Família I – Saúde em Seu Lar - PA Reserva II, por não preencher requisito essencial previsto no Edital para preenchimento da vaga de Agente Comunitário de Saúde, cujo Edital de Desclassificação foi publicado em 28 de junho de 2024.

Considerando a ordem de classificação do final do Processo Seletivo - Edital 01/2024, convoca o(a) candidato(a) aprovado(a) abaixo descritos, que conforme Estatuto Municipal, no Art. 21, § 1º da Lei Complementar nº 313, de 09 de agosto de 2002, a contratação ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da publicação do edital de convocação.
O convocado que não apresentar a documentação exigida na data prevista e não assinar o contrato, conforme artigo 21, § 4º, da Lei Complementar nº 313/2002, perderá o direito à vaga.
Será imediatamente **REVOGADA** a contratação do candidato que não comprovar todos os requisitos para a contratação e não assinar o contrato no prazo previsto, conforme os artigos 21, 22 e 23 da Lei Complementar nº 313/2002.

Relação dos Documentos a Serem Apresentados (Originais e Fotocópia/Xerox LEGÍVEL)
1) Cópia e Original do CPF e Cédula de Identidade;
2) Cópia e Original da Certidão de Nascimento (se solteiro, viúvo ou divorciado) ou certidão de casamento;
3) Cópia e Original do Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;
4) Comprovação de quitação com serviço militar (para homens);
5) Comprovante de residência;
6) Comprovação de escolaridade (de acordo com o cargo em que fora aprovado), fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
7) Cópia e Original de Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso voltados para a área em que concorre, especialmente que tenham compatibilidade com as atribuições dos cargos;
8) 01 (uma) foto 3x4 recente colorida;
9) Cópia do PIS/PASEP ou extrato fornecido pelo Banco do Brasil Ou Caixa Econômica Federal;
10) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
11) Registro no conselho de classe se for o caso;
12) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio até a data da posse;
13) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) Apto expedido pelo Médico do trabalho;
14) Carteira Nacional de Habilitação, se houver;

15) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e comprovante de escolaridade dos filhos de 05 a 14 anos;
16) Conta bancária no Banco Bradesco;
17) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
18) Declaração dos candidatos classificados que tiverem se autodeclarado negros (pretos e pardos).
A documentação será apresentada na forma original e através de cópias autenticadas, sendo facultado à Prefeitura Municipal proceder à autenticação, desde que sejam apresentados no ato os documentos originais.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE			
USB Francisco Simeão Bezerra – Estratégia de Saúde da Família I – Saúde em Seu Lar			
Nome	**Bairro**	**Área**	**Classificação**
KÉTILEY SOUSA PEREIRA	Joamário	Urbana	1º
ELSON MUNIZ DE OLIVEIRA	PA Reserva II	Zona Rural	1º

Limeira do Oeste-MG, 08 de julho de 2024.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:72DD431E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ
PORTARIA Nº 35, DE 05 DE JULHO DE 2024

PORTARIA Nº 35, DE 05 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre a suspensão das transmissões ao vivo das reuniões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal de Luz durante o período que menciona e dá outras providências

A Mesa Diretora da Câmara Municipal De Luz, no uso de suas atribuições legais,
Considerando que o pleito eleitoral ocorrerá no dia 06 de outubro de 2024;
Considerando a necessidade de se assegurar a igualdade de oportunidades entre os candidatos nos pleitos eleitorais, conforme disposto na constituição federal de 1988 e na lei nº 9.504/1997 (lei das eleições);
Considerando o poder de cautela que a administração pública possui para evitar práticas que possam influenciar a lisura do processo eleitoral, conforme disposto no artigo 37, caput, da constituição federal, e no artigo 73 da lei nº 9.504/1997;
Considerando que a transmissão ao vivo das reuniões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal de Luz pode ser interpretada como forma de promoção pessoal dos parlamentares, influenciando o processo eleitoral;
Considerando que a gravação e arquivamento das reuniões para consulta pública atendem aos princípios da publicidade e transparência, sem comprometer a equidade no período eleitoral;

RESOLVE:

Art. 1º Suspender, a partir do dia 06 de julho de 2024, as transmissões ao vivo das reuniões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal de Luz.
Art. 2º Determinar que todas as reuniões ordinárias e extraordinárias realizadas no período de 06 de julho de 2024 até 06 de outubro de 2024 sejam gravadas e arquivadas para consultas que se fizerem necessárias.
Parágrafo Único: As reuniões ordinárias e extraordinárias mencionadas nesta portaria deverão ser disponibilizadas na íntegra, em todos os canais oficiais da Câmara Municipal de Luz a partir de 7 de outubro de 2024.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luz/MG, 05 de julho de 2024.

SIMONE CARDOSO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

NILO NÉZIO VELOSO DE MORAIS
Vice-Presidente da Câmara Municipal

WANDERSON PINTO DA SILVA
1º Secretário da Mesa Diretora

MANOEL DIAS DA SILVA
2º Secretário da Mesa Diretora

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:1536B8B5

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ
PORTARIA Nº 34, DE 04 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 34, DE 04 DE JULHO DE 2024
Dispõe sobre a extinção do processo administrativo para apuração de inexecução contratual de que trata a Portaria nº 31/2024 e dá outras providências
A Presidente da Câmara Municipal de Luz, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO o Memorando nº 02/2024, que se encontra em anexo a esta Portaria, no qual são apresentadas justificativas e recomendações pertinentes ao processo administrativo nº 01/2024;
CONSIDERANDO que a análise do referido Memorando demonstra a necessidade de revisão das medidas anteriormente adotadas no processo administrativo, com vistas a assegurar a conformidade com os princípios legais e regimentais aplicáveis;

CONSIDERANDO a importância de assegurar a eficácia dos procedimentos administrativos e a correta aplicação das disposições legais e contratuais, bem como o interesse público envolvido na matéria;
RESOLVE:
Art. 1º Extinguir o processo administrativo nº 01/2024 por ser a medida adequada diante das circunstâncias e recomendações apresentadas, promovendo a adequação das ações administrativas e a correta aplicação dos dispositivos legais pertinentes.
Art. 2º Desconstituir a Comissão criada para acompanhamento do procedimento administrativo em referência nº 01/2024, revogando todas as suas atribuições e competências, a partir da data desta Portaria.
Art. 3º Revogar a Portaria nº 31/2024 que instituiu o processo administrativo nº 01/2024 para apuração de descumprimento de contrato.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Luz/MG, 04 de julho de 2024.

SIMONE CARDOSO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Luz

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:5B2BBE6C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA 75/2021.

DISPENSA 75/2021
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 087/2021 - DISPENSA Nº. 075/2021, PRC Nº 112/2021. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADO: JUNGLE CONSULTORIA E SOLUÇÕES SOCIAIS LTDA - OBJETO: "LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA". ADITIVO: FICA PRORROGADO POR MAIS 12(DOZE) MESES E REAJUSTADO CONFORME ULTIMA VARIAÇÃO INPC O CONTRATO 087/2021. LUZ/MG, 04/07/2024.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:DB9D27AA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONCORRENCIA 002/2023.

CONCORRENCIA 002/2023
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 138/2023 - CONCORRENCIA Nº. 002/2023, PRC Nº 093/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADO: MÉTODO PROJETOS E CONSTRUÇÕES ELETRICAS LTDA - OBJETO: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS PARA EXTENSÃO DE REDE ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS". ADITIVO: FICA PRORROGADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES O CONTRATO 138/2023. LUZ/MG, 04/07/2024.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:76730797

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO - PROCESSO Nº 50/2023 - 15 DE DEZEMBRO DE 2023

DESPACHO

PROCESSO Nº 50/2023 - 15 de dezembro de 2023
SINDICADO: Rildo Joaquim Bueno Duarte; Matrícula: 3163
O processo em epígrafe, com 83 folhas e um Anexo com 516 folhas, trás o Relatório Final da Comissão Permanente de Sindicância - CPS, às folhas 74-76, e o Parecer nº 351/2024 da Procuradoria Jurídica, às folhas 77-81; em ambas as peças, depois de considerações específicas, consta a sugestão de se abrir contra o sindicado um Processo Administrativo Disciplinar- PAD. Registra-se que as razões que fundamentam tal sugestão são divergentes: à folha 76 a CPS, ciente da inexistência de prova ou prova suficiente em relação ao objeto da investigação, declara que seria para *esclarecimentos mais profundos sobre a conduta do sindicado*, enquanto às folhas 79-80 a Procuradoria Jurídica, recomenda, resolutamente, aquela medida, não apenas por, a seu juízo, haver o sindicado violado deveres previstos no Art. 122 do Estatuto dos Servidores, mas também e, sobretudo, por haver transgredido proibições previstas no Art. 123,incisos X, XII e XV do mesmo Estatuto; transgressão que, de acordo com o Art. 137, X da Lei Complementar nº 34/2013, deve ser punida com a penalidade de demissão.
Face à sugestão/recomendação da CPS e da Procuradoria Jurídica, é oportuno revisitar a legislação vigente, procurando avaliar especialmente aquilo que concerne ao propósito e ao alcance do Processo Administrativo de Sindicância - PAS. Ao empreender essa tarefa, observa-se que tanto a Lei Complementar nº 034/2013, o Estatuto dos Servidores, quanto o Decreto nº 3162/2021 que dispõe sobre o procedimento de sindicância no Município e dá outras providências, são explícitos:
Art. 151. Da sindicância poderá resultar:
I - Arquivamento do processo;
II - Aplicação da penalidade de suspensão até quinze dias;
III - Instauração de processo administrativo disciplinar.
Parágrafo único. No caso de que trata o inciso II deste artigo, caberá recurso ao Prefeito. (Lei Complementar nº 34/2013 - Grifo nosso)

Art. 13. Da sindicância poderá resultar:
I - arquivamento, por falta de prova da existência do fato ou de sua autoria;
II - arquivamento, por falta de prova suficiente à aplicação da penalidade administrativa;
III - absolvição, por existência de prova de não ser o acusado o autor do fato;
IV - absolvição, por existência de prova da não ocorrência do fato ou por este não constituir infração de natureza disciplinar;
V - aplicação de penalidade de advertência;
VI - aplicação de penalidade de suspensão, de até 15 (quinze) dias;
VII - instauração de processo administrativo disciplinar. (Decreto nº 3162/2021, Grifo nosso).

Uma simples leitura dos textos jurídicos supracitados permite concluir que a instauração de PAD, por ser o último item na lista de resultados possíveis de uma sindicância, deve se dar quando a evidência ou as provas coletadas no processo de sindicância indicarem que os fatos apurados na sindicância são de gravidade tal que, por força da lei, devem ser punidos com penalidades mais fortes do que a "advertência" ou a "suspensão de até 15 dias", penalidades estas que podem ser aplicadas em sede de sindicância. Desta forma, a fortiore, face à falta de prova ou de prova suficiente, a recomendação mais adequada, ao findar o PAS, não seria abrir um PAD visando possibilitar *"esclarecimentos mais profundos sobre a conduta do sindicado"*, mas antes, como explicita o Decreto nº 3162/2021, Art. 13, II, sugerir o arquivamento por falta de prova suficiente para aplicação da penalidade administrativa, sob pena de se fazer tábula rasa do Processo Administrativo de Sindicância, assumindo-o como inócuo e correndo-se o risco de descumprimento do dever de "zelar pela economia do material e pela conservação do patrimônio público", posto que o custo para o erário de um processo administrativo de sindicância, considerando o investimento de tempo e energia dos agentes públicos que nele atuam, não é insignificante.
Pois bem, no caso em questão, tendo o Prefeito Municipal recebido da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais o Ofício nº 212/2023, de 30 de outubro de 2023, noticiando denúncia contra o servidor sindicado e solicitando apuração dos fatos narrados, encaminhou aquele expediente, folhas 16-17, à Procuradoria Jurídica do Município, a qual providenciou o Comunicado Interno nº 355/2023, folhas 06-11, para a CPS, solicitando a apuração de infração disciplinar do servidor público, em princípio, por não cumprir os deveres previstos no Art. 122, I, II, VI e VIII e por transgredir as proibições previstas no Art. 123, X, XII e XV da Lei Complementar nº 34/2013, caso o fato narrado na denúncia restasse comprovado, a saber, **que o sindicado, utilizando veículo oficial e, durante sua jornada de trabalho, realiza o serviço de transporte de mercadorias particulares para pessoas e empresas da cidade, cobrando delas valores para realização daquele serviço.**
Diante da sugestão/recomendação dada pela CPS, no último Relatório Final, desta feita, endossada pela Procuradoria Jurídica, vale a pena transcrever e interpretar os dispositivos legais, em tese, transgredidos pelo sindicado, para se poder, confrontar a norma com as provas juntadas neste PAS, e, então, sopesar e avaliar a dosimetria adotada para recomendação da abertura de PAD.
Art. 122. São deveres do servidor:
I - Exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;
II - Observar as normas legais e regulamentares;
…
VI - Zelar pela economia do material e pela conservação do patrimônio público;
…
VIII - Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

Art. 123. Ao servidor é proibido:
…
X - Valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;
…
XII - Receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie em razão das suas atribuições;
…
XV - Utilizar ou permitir a utilização de pessoal ou recursos materiais da repartição em atividade particular;
… (Grifo nosso, Lei Complementar nº 034/2013, Estatuto dos Servidores)

A relação do objeto da denúncia com os dispositivos do Estatuto dos Servidores supracitados é clara e direta. Caso haja provas de que o

servidor sindicado, no exercício do seu cargo de motorista, conduzindo veículo oficial, tenha prestado serviços de transporte de mercadoria para particulares, cobrando das pessoas e empresas de Luz, por tais serviços, indubitavelmente teria incorrido na transgressão das proibições acima grifadas e, consequentemente, no descumprimento dos deveres também mencionados.
A CPS, ao alterar sua sugestão de penalidade constante no primeiro Relatório Final (suspensão por 1 (um) dia) e sugerir a abertura de PAD ***"para que possa haver esclarecimentos mais profundos***" sobre a conduta do sindicado, folha 76, demonstra inelutavelmente, no segundo Relatório Final, considerar as provas constantes neste PAS insuficientes para aplicação de quaisquer das penalidades administrativas passíveis de serem aplicadas em sede de sindicância, mesmo após as diligências solicitadas à folha 48. Nota-se que, não obstante tenha este aspecto escapado à crítica da legalidade do processo por parte da Procuradoria Jurídica, com a razão que se apontou para abertura de PAD, salvo melhor juízo, a CPS deixa de observar a regra constante no Art. 13, II do Decreto nº 3162/2021 que dispôs sobre o procedimento de sindicância.
Ademais, registra-se que, ainda em fevereiro do corrente, face ao primeiro relatório da CPS às folhas 35-37, quando aquela sugeria a aplicação da penalidade de suspensão por 1 (um) dia ao sindicado, e face aos questionamentos da Procuradoria Jurídica no Parecer às folhas 38-45, este julgador, debruçando-se sobre os autos e analisando sua complexidade, baixou-os em diligência solicitando à CPS que:
notificasse o Servidor Sindicado e a suas testemunhas para que trouxessem aos autos cópia de notas fiscais, ofícios, comunicados internos, prints de mensagens do whatsapp ou equivalentes, relativos ao período de março a agosto de 2023, que possam lastrear seus respectivos depoimentos, especialmente aqueles relativos às datas em que o Servidor Sindicado esteve, por 16 vezes, na loja Auto/MIX, conforme quadro com as respectivas datas;

após a juntada de novos documentos, a CPS submetesse os autos a novo exame e, sempre atenta à garantia do pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, avaliasse se os deslocamentos, especialmente aqueles até a loja Auto/MIX, foram para atender a interesse público ou não e, então, decidisse sobre a penalidade eventualmente cabível;

entretanto, registra-se que os atos procedentes daquelas diligências não lograram trazer aos autos nenhuma prova substancial que pudesse corroborar os indícios de ilícito mapeados a partir dos relatórios do monitoramento por GPS dos veículos utilizados pelo servidor sindicado, no período investigado.
Se por um lado é lamentável que não se tenha conseguido juntar nos autos prova alguma, seja ofício, comunicado interno, prints de mensagem de whatsapp ou equivalentes que tivessem o condão de ratificar as declarações do sindicado, de testemunha e de informante sobre as demandas de interesse público atendidas pelo motorista fora de sua rota específica de cada dia, por outro, não se pode ignorar o fato de que o Servidor Sindicado, nas viagens oficiais a Divinópolis, realiza legitimamente tarefas de interesse público, correlatas àquelas de seu cargo, atendendo a solicitações de outros setores da Administração Municipal, além daquelas afetas à Secretaria Municipal de Saúde, na qual está vinculado, e isto se conclui, sem sombra de dúvidas, não apenas a partir do seu depoimento, ou das alegações de sua testemunha ou informante no processo, mas também pelo conhecimento que temos da rotina das diversas Secretarias que compõem a prefeitura, inclusive sobre o nível de informalidade com que operam.
Especificamente em relação ao fato de o servidor sindicado haver estado por 16 vezes na loja Auto/MIX, no período de março a agosto de 2023, é justo ressaltar que tal afirmação baseou-se nos relatórios do monitoramento por GPS, onde consta que o veículo oficial, conduzido pelo sindicado, esteve estacionado naquelas imediações, sendo razoável supor que aquela frequência se refere às vezes em que lá esteve, por razão de interesse personalíssimo, conforme confessara nos autos, ou mesmo a serviço do Município, em loja vizinha àquela, conforme declarara o sindicado em sua defesa, após a notificação da folha 69.
Deste modo, considerando, por um lado, que em relação ao núcleo da denúncia que deu origem a este PAS, a saber, que o sindicado **realiza o serviço de transporte de mercadorias particulares para pessoas e empresas da cidade, cobrando delas valores para realização daquele serviço, enquanto está exercendo o seu cargo**, fato que, se houvesse sido comprovado nesta sindicância, realmente exigiria a abertura do PAD para aplicação, nos termos da lei, da penalidade de demissão;
Considerando que nos autos desta sindicância, não obstante todas as diligências empreendidas, não há elementos que façam com que os indícios trazidos à baila possam comprovar a veracidade da denúncia apresentada à Polícia Civil de Minas Gerais;
Considerando, por outro lado, que o servidor sindicado, em seu depoimento, à folha 22, e, em sua defesa, à folha 72, confessou haver estado na Auto/MIX, no veículo oficial, tratando de interesse pessoal, portanto, utilizando recursos públicos em atividade particular, como é vedado pelo Art. 123, XV da Lei Complementar nº 34/2013;
Considerando, não obstante a gravidade da transgressão praticada, que o servidor não saiu de Luz para ir a Divinópolis em um veículo oficial tratar de assuntos particulares, mas teria apenas aproveitado a oportunidade de, já estando em Divinópolis, a serviço da municipalidade, conforme documentado nos autos, frequentou a referida loja para tratar de questão personalíssima, pois teria adquirido peças para veículos de sua propriedade;
Considerando que no bojo do processo, o sindicado confessou haver utilizado o veículo oficial para tratar do mencionado interesse pessoal, bem como o fato atestado pela certidão emitida pelo Serviço de Administração de Recursos Humanos, à folha 82, combinada com o Art. 136 da Lei Complementar nº 34/2013, de que não pesa sobre o sindicado nenhuma penalidade anteriormente aplicada, circunstâncias estas atenuantes, conforme Art. 133, § 2º.
Destarte, com fundamento no Art. 167 e 151,I da Lei Complementar nº 34/2013, em relação ao objeto precípuo deste PAS, DECIDO, nos termos do Art. 13, I do Decreto nº 3162/2021, pelo arquivamento do processo por falta de provas; sem prejuízo de eventual reabertura, nos termos do Art. 14 do mesmo Decreto. Contudo, em razão do fato confessado pelo servidor sindicado, com fundamento nos artigos 133, II, 135, 147, II do Estatuto dos Servidores, sopesando agravantes e atenuantes, acolho a sugestão da CPS, em seu primeiro Relatório Final, à folha 37, e DECIDO pela aplicação da penalidade de suspensão de 1 (um) dia ao Servidor Público RILDO JOAQUIM BUENO DUARTE.

Luz, 8 de julho de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se!

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito de Luz

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:D997AEF5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2024
A Prefeitura Municipal de Mar de Espanha- MG, através da Agente de Contratações designada pela Portaria nº 714/2024, torna público para o conhecimento dos interessados, que está aberta a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, pelo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES DO MUNICIPIO DE MAR DE ESPANHA POR QUILOMETRO EFETIVAMENTE RODADO, COM VEÍCULOS E MOTORISTAS DEVIDAMENTE LEGALIZADOS E HABILITADOS, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E DEMAIS NORMAS EM VIGOR,** conforme informações constantes deste edital.

A utilização da forma presencial no presente Pregão se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 habitantes, como é o caso de Mar de Espanha – MG, se adequarem à forma eletrônica.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

A abertura desta licitação ocorrerá **no dia 18 de julho de 2024, às 14h00min,** na Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitações no endereço constante do cabeçalho, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro**.**

Este edital será encontrado no sítio eletrônico oficial do Município de Mar de Espanha, além de ser disponibilizado pela Prefeitura Municipal a qualquer interessado, pelo e-mail licitação@mardeespanha.mg.gov.br.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte.

Mar de Espanha/MG, 08 de julho de 2024

JOICE POZENATO SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:538EDED0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNIO Nº 12/2024

Prefeitura Municipal de Matutina(MG). **PAL 30/2024 – Pregão Eletrônico 12/2024**. Objeto: **Prestação de serviços de vigilância monitorada para todos os órgãos e instituições desta Prefeitura Municipal de Matutina/MG.** A sessão licitatória se realizará pela plataforma eletrônica no endereço digital: https://licitanet.com.br/, abertura prevista **para 22/07/2024, às 08:00 horas**. O edital e seus anexos estão disponíveis na íntegra pelo sítios https://licitanet.com.br/, www.matutina.mg.gov.br/editais e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) de publicações oficiais. Mais Informações no Setor de Licitações desta Prefeitura, no endereço: Rua José Londe Filho, 354 – centro, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 11:00 horas e de 12:30 às 16:00 horas. E também pelos tels: (34) 3674 1210, 3674 1220 e 3674 1230. Email: licitacaomat@matutina.mg.gov.br.

VILMAR MARTINS –
Pregoeiro.

Publicado por:
Vilmar Martins
Código Identificador:ED93CD59

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 116/23 TERMO ADITIVO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG,torna público extrato do I(primeiro) Termo aditivo do Contrato Nº0116/2023 Processo Administrativo Licitatório Nº 047/2023 – Credenciamento Nº 05/2023.Contratado: **ALANA LUIZA SILVA LONDE 117.165.546-08**, inscrita no CNPJ n°46.327.030/0001-08, com sede à Rua Osvaldo Rodrigues, 969, Centro em Matutina/MG CEP 38.870-000, alteração da Cláusula VI – item 6.1 – do prazo. O prazo para prestação do serviço fica prorrogado até 05de julho de 2025.

Publicado por:
Vera Lúcia Guimarães
Código Identificador:D8D59E99

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 115/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG,torna público extrato do I(primeiro) Termo aditivo do Contrato Nº0115/2023 Processo Administrativo Licitatório Nº 023/2023 – Credenciamento Nº 03/2023.Contratado: **DIEGO SILVA JORDEN DE SOUSA 088.499.696-43**, inscrita no CNPJ n°46.168.799/0001-20, com sede à Rua Coralia Maluf, 1030, Maria Rosa em Sacramento/MG CEP 38.190-000, alteração da Cláusula VI – item 6.1 – do prazo. O prazo para prestação do serviço fica prorrogado até 05de julho de 2025.

Publicado por:
Vera Lúcia Guimarães
Código Identificador:9491AE5E

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 0117/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público extrato do I(primeiro)Termo Aditivo ao Contrato Nº0117/2023 Processo Administrativo Licitatório 058/2023 – Credenciamento Nº 07/2023. Contratado: SERRALHERIA E VIDRAÇARIA MARTINS EIRELI, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Padre Cirilo,50, Centro em Matutina /MG, inscrita no CNPJ sob número 64.348.840/0001-22, alteração da Cláusula VI item 6.1 do prazo - Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato até 07 de julho de 2025.

Publicado por:
Vera Lúcia Guimarães
Código Identificador:70FFE8DD

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 118/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público extrato do I(primeiro)Termo Aditivo ao Contrato Nº0118/2023 Processo Administrativo Licitatório 058/2023 – Credenciamento Nº 07/2023. Contratado: JEAN PAULO SANTANA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Osvaldo Rodrigues,791, Centro em Matutina /MG, inscrita no CNPJ sob número 42.103.000/0001-67,alteração da Cláusula VI item 6.1 do prazo - Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato até 07 de julho de 2025.

Publicado por:
Vera Lúcia Guimarães
Código Identificador:D4C4F7CF

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA Nº 035/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG,torna público extrato da Ata de Registro de Preços nº035/2024 Processo Administrativo Licitatório Nº 026/2024 – Pregão Eletrônico Nº 08/2024. Objeto: Aquisição de materiais odontológicos para uso nas unidades de saúde deste Município de Matutina/MG. Contratado:**DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CASTRO OLIVEIRA LTDA,** inscrição no CNPJ sob número 45.331.405/0001-95, com sede na Rua Otavio Veiga,836, Bairro Centro,CEP 38.160-000 na cidade de Belo Horizonte (MG) . **R$4.538,16 (quatro mil quinhentos e trinta e oito reais e dezesseis centavos).**Prazo: 04 de julho de 2024 a 04 de julho de 2025.

Publicado por:
Vera Lúcia Guimarães
Código Identificador:1D1BEF3F

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 097/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG,torna público extrato do Contrato nº097/2024 Processo Administrativo Licitatório Nº 026/2024 – Pregão Eletrônico Nº 08/2024. Objeto: Aquisição de materiais odontológicos para uso nas unidades de saúde deste Município de Matutina/MG. Contratado:**DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CASTRO OLIVEIRA LTDA,** inscrição no CNPJ sob número 45.331.405/0001-95, com sede na Rua Otavio Veiga,836, Bairro Centro, CEP 38.160-000 na cidade de Belo Horizonte (MG) . **R$4.538,16 (quatro mil quinhentos e trinta e oito reais e dezesseis centavos).**Prazo: 04 de julho de 2024 a 04 de julho de 2025.

Publicado por:
Vera Lúcia Guimarães
Código Identificador:F81407BB

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA Nº 034/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG,torna público extrato da Ata de Registro de Preços nº034/2024 Processo Administrativo Licitatório Nº 026/2024 – Pregão Eletrônico Nº 08/2024. Objeto: Aquisição de materiais odontológicos para uso nas unidades de saúde deste Município de Matutina/MG. Contratado: **NK MATERIAIS HOSPITALARES LTDA,** inscrição no CNPJ sob número 34.479.102/0001-53, com sede Rua dos Carijos,297,Bairro Caramuru,CEP 38.701-396 na cidade de Patos de Minas (MG) . Valor:**R$8.217,64(oito mil duzentos e dezessete reais e sessenta e quatro centavos).** Prazo: 04de julho de 2024 a 04 de julho de 2025.

Publicado por:
Vera Lúcia Guimarães
Código Identificador:9F4B3970

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 096/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG,torna público extrato do Contrato nº096/2024 Processo Administrativo Licitatório Nº 026/2024 – Pregão Eletrônico Nº 08/2024. Objeto: Aquisição de materiais odontológicos para uso nas unidades de saúde deste Município de Matutina/MG. Contratado: **NK MATERIAIS HOSPITALARES LTDA,** inscrição no CNPJ sob número 34.479.102/0001-53, com sede Rua dos Carijos,297,Bairro Caramuru,CEP 38.701-396 na cidade de Patos de Minas (MG) . Valor:**R$8.217,64(oito mil duzentos e dezessete reais e sessenta e quatro centavos).** Prazo: 04de julho de 2024 a 04 de julho de 2025.

Publicado por:
Vera Lúcia Guimarães
Código Identificador:60536A0F

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA Nº 033/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG,torna público extrato da Ata de Registro de Preços nº033/2024 Processo Administrativo Licitatório Nº 026/2024 – Pregão Eletrônico Nº 08/2024. Objeto: Aquisição de materiais odontológicos para uso nas unidades de saúde deste Município de Matutina/MG. Contratado:**DENTAL UNIVERSO LTDA,** inscrição no CNPJ sob número 26.395.502/0001-52, com sede à Rua Ere,34 Sala 303,Bairro Prado,CEP 30411-052 na cidade de Belo Horizonte (MG). Valor:**R$13.943,47 (treze mil novecentos e quarenta e três reais e quarenta e sete centavos).** Prazo: 04de julho de 2024 a 04 de julho de 2025.

Publicado por:
Vera Lúcia Guimarães
Código Identificador:1A924F2E

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 095/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG,torna público extrato do Contrato nº095/2024 Processo Administrativo Licitatório Nº 026/2024 – Pregão Eletrônico Nº 08/2024. Objeto: Aquisição de materiais odontológicos para uso nas unidades de saúde deste Município de Matutina/MG. Contratado:**DENTAL UNIVERSO LTDA,** inscrição no CNPJ sob número 26.395.502/0001-52, com sede à Rua Ere,34 Sala 303,Bairro Prado,CEP 30411-052 na cidade de Belo Horizonte (MG). Valor:**R$13.943,47 (treze mil novecentos e quarenta e três reais e quarenta e sete centavos).** Prazo: 04de julho de 2024 a 04 de julho de 2025.

Publicado por:
Vera Lúcia Guimarães
Código Identificador:542FDEB2

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA Nº 031/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG,torna público extrato da Ata de Registro de Preços nº031/2024 Processo Administrativo Licitatório Nº 026/2024 – Pregão Eletrônico Nº 08/2024. Objeto: Aquisição de materiais odontológicos para uso nas unidades de saúde deste Município de Matutina/MG. Contratado:**DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA,** inscrição no CNPJ sob número 05.199.015/0001-44, com sede à Av. Castelo Branco,610, Bairro Horto, CEP 35.160.294 na cidade de Ipatinga (MG). Valor:**R$8.853,97 (oito mil oitocentos e cinquenta e três reais e noventa e sete centavos).** Prazo: 04de julho de 2024 a 04 de julho de 2025.

Publicado por:
Vera Lúcia Guimarães
Código Identificador:72C894CF

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 093/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG,torna público extrato do Contrato nº093/2024 Processo Administrativo Licitatório Nº 026/2024 – Pregão Eletrônico Nº 08/2024. Objeto: Aquisição de materiais odontológicos para uso nas unidades de saúde deste Município de Matutina/MG. Contratado:**DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA,** inscrição no CNPJ sob número 05.199.015/0001-44, com sede à Av. Castelo Branco,610, Bairro Horto, CEP 35.160.294 na cidade de Ipatinga (MG). Valor:**R$8.853,97 (oito mil oitocentos e cinquenta e três reais e noventa e sete centavos).** Prazo: 04de julho de 2024 a 04 de julho de 2025.

Publicado por:
Vera Lúcia Guimarães
Código Identificador:42DBFFB4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– Ratificação de Inexigibilidade nº 016/2024 – Processo nº 066/2024 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA GERENCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MIRABELA/MG – Item 02 - Prestação de serviços médico especializado em **NEUROPEDIATRIA**. Através do credenciamento 002/2024. **Contratada: TIAGO ALBERTO SILVA COELHO, CNPJ: 26.683.484/0001-04.** Valor R$96.000,00**. Mirabela/MG, 08 de julho de 2024.**

LUCIENE AFONSO DE MATOS,
Gerente de Saúde/Mirabela-MG

Publicado por:
Leticia Mendes Santos
Código Identificador:E6DF949A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAOURO
RESOLUÇÃO DE N° 05/2024

"Acrescenta § 4°, 5° e 6° no artigo 130 da Resolução n° 04 de 22 de outubro de 2003".

A Câmara Municipal de Miradouro, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova, e o Presidente da Câmara promulga a seguinte Resolução:

Art. 1° - Ficam adicionais os § 4°, 5° e 6° no artigo 130 do Regimento Interno, com a seguinte redação:

"Art. 130 - .....

§ 4° O registro das atas das Reuniões Plenárias Ordinárias, Extraordinárias, Especiais e Solenes, a partir do encerramento do livro atualmente utilizado para transcrição manual das mesmas, adotará o sistema de digitação e impressa computadorizada.

§ 5°- A cada legislatura será encerrado um volume do Livro de Atas, com encadernação das folhas em ordem crescente e cronológica. Cada volume será aberto e ao final encerrado mediante termos que consignarão o número de folhas e, ainda, ao final, índice indicador das datas/reuniões a que corresponderem as atas compiladas, atos que conterão as assinaturas do Secretário e do Presidente da Câmara em exercício.

§ 6°- Na Legislatura em curso, o livro de atas iniciar-se-á a partir do encerramento do livro atualmente utilizado, e encerrar-se-á ao término da presente legislatura.

Art. 2º - Ficam revogadas demais disposições em contrário.
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ALESSANDRO DE OLIVEIRA MATOS LIMA
Presidente

Publicado por:
Ana Paula Lacerda Tostes
Código Identificador:5ACE95E2

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAOURO
GASTOS COM PUBLICIDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRADOURO
PUBLICAÇÃO DE GASTOS COM PUBLICIDADE
(Art. 17 da Constituição Estadual)
1° TRIMESTRE DE 2024

Empenho	Data	Firma	Valor	Objeto
NÃO HOUVE MOVIMENTO				

Câmara Municipal de Miradouro, 01 de abril de 2024.

ALESSANDRO DE OLIVEIRA MATOS LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Miradouro

Publicado por:
Ana Paula Lacerda Tostes
Código Identificador:03460CB5

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAOURO
GASTOS COM PUBLICIDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRADOURO
PUBLICAÇÃO DE GASTOS COM PUBLICIDADE
(Art. 17 da Constituição Estadual)
2° TRIMESTRE DE 2024

Empenho	Data	Firma	Valor	Objeto
NÃO HOUVE MOVIMENTO				

Câmara Municipal de Miradouro, 01 de julho de 2024.

ALESSANDRO DE OLIVEIRA MATOS LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Miradouro

Publicado por:
Ana Paula Lacerda Tostes
Código Identificador:39787B66

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.605, DE 02 DE JULHO DE 2024

"Concede Licença a Servidores e a ocupante da Função de Conselheiro Tutelar, para exercício de atividade política".

Cloves da Silva Botelho, Prefeito Municipal de Miradouro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas na forma da legislação em vigor, etc...

Considerando o disposto no art. 108, § 2º da Lei Complementar Municipal nº 004/2007;

Considerando os despachos exarados nos requerimentos formulados pelos servidores, que tiveram como razão de decidir os pareceres emitidos pela assessoria jurídica

Resolve:

Art. 1º - Conceder aos servidores e à ocupante da função de Conselheiro Tutelar, constantes do quadro abaixo, licença para exercício de atividade política, a partir do dia 06 de julho de 2024 até o 5° (quinto) dia seguinte ao da eleição:

NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO
Ana Cristina da Cruz Pereira	Agente Comunitário de Saúde
Ednilson Paulino Ribas	Motorista
Janilda Cristina dos Santos	Conselheiro Tutelar
Juscela Rosa Veríssimo Paulino	Auxiliar de Serviços Gerais
Jussimar Dias de Souza	Motorista
Marizeleny Laureana	Operária
Paulo Emílio Nunes Filho	Motorista
Valdir José de Oliveira	Motorista

Art. 2º - Os servidores afastados farão jus ao vencimento do cargo a partir do afastamento, devendo apresentar documento comprobatório do registro da candidatura, ou retornar ao serviço no dia útil subsequente, em caso de não registro de sua candidatura ou desistência da mesma antes ou após efetivado o registro, indeferimento definitivo do registro ou cassação da candidatura.

§ 1º – O não cumprimento do disposto no caput deste artigo implicará:
I - na suspensão imediata do pagamento do servidor afastado, no caso de não apresentação do documento comprobatório do registro da candidatura;
II – desconto dos dias eventualmente pagos, contados da data, em qualquer dos casos, do fato gerador da não candidatura ou da sua cessação;
§ 2º - O período compreendido entre o dia útil seguinte ao fato gerador da não candidatura ou da sua cessação e a data do efetivo retorno ao serviço do servidor afastado será considerado como falta ao serviço para todos os efeitos legais.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Miradouro-MG, 02 de julho de 2024.

CLOVES DA SILVA BOTELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kátia Agostini Fraga Rocha
Código Identificador:9348DF16

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.610, DE 04 DE JULHO DE 2024

"Concede Licença a Servidor para exercício de atividade política".

Cloves da Silva Botelho, Prefeito Municipal de Miradouro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas na forma da legislação em vigor, etc...

Considerando o disposto no art. 108, § 2º da Lei Complementar Municipal nº 004/2007;

Considerando o despacho exarado no requerimento formulado pelos servidor, que teve como razão de decidir o parecer emitido pela assessoria jurídica

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao servidor Walmir Guedes de Morais Santos, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem, licença para exercício de atividade política, a partir do dia 06 de julho de 2024 até o 5° (quinto) dia seguinte ao da eleição.

Art. 2º - O servidor afastado fará jus ao vencimento do cargo a partir do afastamento, devendo apresentar documento comprobatório do registro da candidatura, ou retornar ao serviço no dia útil subsequente, em caso de não registro de sua candidatura ou desistência da mesma antes ou após efetivado o registro, indeferimento definitivo do registro ou cassação da candidatura.

§ 1º – O não cumprimento do disposto no caput deste artigo implicará:
I - na suspensão imediata do pagamento do servidor afastado, no caso de não apresentação do documento comprobatório do registro da candidatura;
II – desconto dos dias eventualmente pagos, contados da data, em qualquer dos casos, do fato gerador da não candidatura ou da sua cessação;
§ 2º - O período compreendido entre o dia útil seguinte ao fato gerador da não candidatura ou da sua cessação e a data do efetivo retorno ao serviço do servidor afastado será considerado como falta ao serviço para todos os efeitos legais.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Miradouro-MG, 04 de julho de 2024.

CLOVES DA SILVA BOTELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kátia Agostini Fraga Rocha
Código Identificador:6C5DB9A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 059/2024. Pregão Eletrônico N.º 020/2024. EMPRESA: **H5 SOLUÇÕES E CONSULTORIA EM EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA** - VALOR GLOBAL DO CONTRATO POR EXTENSO R$: R$ 169.923,00 (Cento e sessenta e nove mil, novecentos e vinte e três reais).Objeto: Contratação de serviços de apoio educacional para oferta de oficinas de contraturno, compatível com a realidade local, e que concorra para o cumprimento da meta 6 do PNE (Plano Nacional de Educação) e garantia eficácia e eficiência ao processo pedagógico. Data de Vigência: 02/07/2024 a 02/07/2025.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:4BEF2EB0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 15/2024

O Prefeito Municipal de Moema/MG, no uso de suas atribuições legais, ratifica o Processo de Dispensa de Licitação por Inexigibilidade nº 15/2024 – Processo nº 148/2024, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 2021, o presente ato, em consonância com os artigos 74, Caput, do diploma legal invocado, para que se proceda: "Contratação de empresa especializada para realização de shows artísticos, tipo banda, para apresentação de shows na Praça da Matriz nos dias 25/07 a 27/07, sendo: 25/07 – Willian Silva de Moura, 26/07 – Lourenço Oliveira Couto – Banda VHS) e 27/07 – Ricardo Trindade, em comemoração das festividades da Festa do Reinado 2024, no Município de Moema/MG".
Licitante:
01 – WILLIAN SILVA DE MOURA – CNPJ Nº 55.405.400/0001-79 – Valor total R$3.350,00 (três mil, trezentos e cinquenta reais).
02 – LOURENÇO OLIVEIRA COUTO – CNPJ Nº 20.543.928/0001-20 – Valor total R$7.000,00 (sete mil reais);
03 – RICARDO TRINDADE CANÇADO – CNPJ Nº 30.314.083/0001-54 – Valor total R$5.000,00 (cinco mil reais).
Prazo para execução: dez meses (maio/2024 à fevereiro/2025) - Município de Moema/MG, 08 de julho de 2024.

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:2695C328

LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2024 - NOVA DATA DE ABERTURA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público que fará realizar Processo Licitatório sob a modalidade **Pregão Presencial nº 09/2024 – Processo Licitatório nº 117/2024**, **ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA será no dia 29/07/2024 às 13:00 horas**, cujo objeto trata da contratação de empresa de engenharia especializada para execução da pavimentação da Rodovia MG-252, trecho 02 – km 74 + 560 ao km 79 + 660, conhecida como Estrada da Chapada, no município de Moema/MG, com o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, mão de obra e acessórios necessários, conforme projetos, planilha orçamentária e documentos complementares, em atenção às necessidades do Município, conforme **Convênio de Saída nº 1301000478/2024/SEINFRA, Estado de Minas Gerais**, nos exatos termos do Edital e seus Anexos. **MOTIVO DA ALTERAÇÃO DA DATA: 26/07 É FERIADO MUNICIPAL** – maiores informações: www.moema.mg.gov.br aba licitações - Moema/MG - 08/07/2024 –

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:BC3D38C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 131/2024 "NOMEIA A SRA ELCIONE KEREM SILVA OLIVEIRA PARA SUBSTITUIR A DIRETORA ESCOLAR SRA CAROLINA CELLE ASSUNÇÃO SANTOS DURANTE O PERÍODO DE ATESTADO MÉDICO"

DECRETO Nº 131/2024

"NOMEIA A SRA ELCIONE KEREM SILVA OLIVEIRA PARA SUBSTITUIR A DIRETORA ESCOLAR SRA CAROLINA CELLE ASSUNÇÃO SANTOS DURANTE O PERÍODO DE ATESTADO MÉDICO"

O Prefeito do Município de Moema/MG, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 89, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Moema,

DECRETA:

Art. 1º – Fica nomeada a Sra. ELCIONE KEREM SILVA OLIVEIRA para substituir a DIRETORA ESCOLAR Sra. CAROLINA CELLE ASSUNÇÃO SANTOS durante o período de atestado médico entre 05/07/2024 e 20/07/2024.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Moema,
Aos 05 de julho de 2024.

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rennato Israel Andalécio
Código Identificador:1A7707CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 132/2024 "SUBSTITUI MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROCEDER O ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E/OU REAVALIAÇÃO DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO"

DECRETO Nº 132/2024

"SUBSTITUI MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROCEDER O ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E/OU REAVALIAÇÃO DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO"

O Prefeito do Município de Moema/MG, no exercício de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere o Artigo 89, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º – Substitui membro da Comissão Especial, constituída pelo Decreto n.º 243/2021, destinada a proceder o acompanhamento, avaliação e/ou reavaliação dos bens móveis e imóveis pertencentes ao Município, assim como proceder aos levantamentos necessários para que sejam efetuados os procedimentos de baixa e/ou incorporação, nas suas diversas modalidades.

Art. 2º – Para compor a Comissão Especial alterada pelo presente Decreto, ficam nomeados os seguintes servidores públicos municipais:

Anna Clara Resende Pereira;
Adalgisa Aparecida Cunha de Castro;
Denimar Fernandes Rezende;
Gabriela Oliveira Martins;
Neuza Maria Pereira;
Pedro Jonas da Silva.

Art. 3º – Fica indicada como Presidente desta Comissão Especial a servidora Anna Clara Resende Pereira.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Moema/MG, 05 de julho de 2024.

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rennato Israel Andalécio
Código Identificador:C59853A7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MONTE CARMELO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO 118/22 - PREGÃO 53/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO, EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO, Pregão n° 53/2022, Processo n° 80/2022. Contratante: Município de Monte Carmelo-MG. **Contratada:** Receita Própria, Processos e Tecnologia da Informação Ltda EPP, CNPJ: 10.677.161/0001-78. Contrato n° 118/2022. **Objeto:**Refere-se à Contratação de Empresa Especializada para o Fornecimento de Licença de Uso de Software de Gestão, Integrado, Englobando os Serviços de Instalação, Implantação, Conversão, Treinamento, Manutenção que Garantam as Alterações Legais, Corretivas e Evolutivas, com Atendimento e Suporte Técnico para os Sistemas Relacionados, conforme descritos no Termo de Referência, para atender às Necessidades do Município de Monte Carmelo. **Cláusula 1ª**: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo do Contrato nº 118/2022 de 01/07/2024 até 01/07/2025. Data: 25/06/2024.

***ANA PAULA PEREIRA* –**
Secretária Municipal da Fazenda.

Monte Carmelo, 08 de julho de 2024.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:37068998

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO 117/22 - PREGÃO 53/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO, EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO, Pregão n° 53/2022, Processo n° 80/2022. Contratante: Município de Monte Carmelo-MG. **Contratadas:** W4M – Automação e Controles Ltda, CNPJ: 01.921.829/0001-90. Contrato n° 117/2022. **Objeto:**Refere-se à Contratação de Empresa Especializada para o Fornecimento de Licença de Uso de Software de Gestão, Integrado, Englobando os Serviços de Instalação, Implantação, Conversão, Treinamento, Manutenção que Garantam as Alterações Legais, Corretivas e Evolutivas, com Atendimento e Suporte Técnico para os Sistemas Relacionados, conforme descritos no Termo de Referência, para atender às Necessidades do Município de Monte Carmelo. **Cláusula 1ª**: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo do Contrato nº 117/2022 de 01/07/2024 até 01/07/2025. Data: 25/06/2024.

***ANA PAULA PEREIRA* –**
Secretária Municipal da Fazenda.

Monte Carmelo, 08 de julho de 2024.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:F5DDBE6D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 43/24 - PREGÃO Nº 46/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO-MG. EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO SRP Nº 46/2023, FORMA: PRESENCIAL– PROCESSO Nº 77/2023. Objeto: Refere-se a Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Locação de Máquinas e

Caminhões para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos e Rurais de Monte Carmelo – MG. **Partes:** Município de Monte Carmelo-MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78. **Vigência:** 12 (Doze) meses. **Empresa:** LMO Locações de Equipamentos e Serviços Ltda, CNPJ: 17.831.425/0001-45. Contrato n° 043/2024. Valor Global: R$ R$ 507.942,44. **Data:** 19/06/2024.

ANA PAULA PEREIRA -
Secretária Municipal da Fazenda

. Monte Carmelo, 08 de julho de 2024.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:1CA648C9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 47, DE 08 DE JULHO DE 2024

Nomeia Assessor do Diretor Geral, cargo de livre nomeação e exoneração da Câmara Municipal de Muriaé, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Vereador **ELVANDRO MACIEL DA SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Muriaé, no uso de suas atribuições, na forma da Lei e,

CONSIDERANDO as disposições dos artigos 30, da Constituição Federal; 176, da Constituição do Estado de Minas Gerais e; 39, § 1° e 73, inciso III da Lei Orgânica do Município de Muriaé;
CONSIDERANDO especificamente o disposto no artigo 50, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Muriaé instituído pela Resolução 357 de 17 de dezembro de 2012;
CONSIDERANDO a permissividade contida no Art.46 da Lei 5.348 de 2016, Plano de Cargos, Carreira, Vencimentos e Estrutura Organizacional dos Servidores da Câmara Municipal de Muriaé;
CONSIDERANDO, sobretudo a supremacia do interesse público, **RESOLVE:**

Art.1° NOMEAR, no cargo de livre nomeação e exoneração de **ASSESSOR DO DIRETOR GERAL,** a Sra. **ALINE DA SILVA DIAS**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Muriaé, Minas Gerais, em 08 de julho de 2024.

ELVANDRO MACIEL DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Muriaé

Publicado por:
Alan Dala Paula Torres
Código Identificador:772E8C72

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 10, DE 08 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre a autorização da cessão de estagiário aprovado no Processo Seletivo Público Simplificado realizado nos termos do Edital nº 01 de 02 de abril de 2024 destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva de estagiários de graduação em Informática e Tecnologia, para atuação junto à Secretaria Municipal de Educação.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas
atribuições legais, e observadas as disposições do Edital nº. 01 de 02 de abril de 2024;
CONSIDERANDO a conclusão das etapas da seleção púbica - Edital nº. 01 de 02 de abril de 2024;
CONSIDERANDO o disposto no Edital nº. 01 de 02 de abril de 2024 e outras publicações decorrentes de todas as fases do Processo;
CONSIDERANDO a Comunicação Interna de Nº 88/2024 da Secretaria Municipal de Educação que solicita 01 (um) estagiário.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica cedido a Secretaria Municipal de Educação, o estagiário Matheus Ribas de Moura aprovado no Processo Seletivo Público Simplificado realizado nos termos do Edital nº. nº. 01 de 02 de abril de 2024, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva de estagiários de graduação em Informática e Tecnologia, para atuação junto à Secretaria Municipal de Desenolvimento Econômico, no Centro de Treinamento Profissional.

Art. 2º - As vagas que vierem a existir no prazo de validade do certame, serão providas respeitando-se a ordem de classificação dos aprovados, constante do Anexo I da Portaria nº 7, e observada a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se o presente em DOM e no sítio oficial e arquive-se. Muriaé, 08 de Julho de 2024

CEZAR AUGUSTO BIANCHI BOTARO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico

ANEXO I:

CANDIDATOS CEDIDO:

	Nome Completo:	Instituição de Ensino:	Prova Objetiva:	Apresentação Pitch	Nota Final:
01	Matheus Ribas de Moura	FAMINAS	34	33	67

Publicado por:
Fabio Leandro Santana
Código Identificador:0693FAFC

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO Nº 002 DE 04 DE JULHO DE 2024.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE, Secretária Municipal de Saúde do Município de Muriaé, no uso de suas atribuições legais, retifica o extrato n.º 002/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, do dia 05/07/2024, edição nº 3804, conforme abaixo:

Onde se lê: Extrato de Acordo de Colaboração.

Leia-se: Extrato de Acordo de Cooperação.

JUSTIFICATIVA: Houve erro material ao proceder a digitação.

O ato retificado será publicado juntamente com esta errata.

Muriaé-MG, 08 de julho de 2024.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DE ACORDO DE COLABORAÇÃO Nº. 002/2024.
PARTES: O MUNICÍPIO DE MURIAÉ inscrito no CNPJ sob o nº 17.947.581/0001-76, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, inscrito no CNPJ sob n.º 11.273.981/0001-67, representado pela Secretária Municipal de Saúde, Luiza Agostini de Andrade e a **ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MURIAÉ - APAE** inscrita no CNPJ sob o n.º 18.990.499/0001-97, representada por seu Diretor Presidente Sr. Enio Moreira Bernardo. **OBJETO**: **repasse mensal de insumos para atendimento no Consultório Odontológico e material de limpeza de ambientes, contribuindo para a prestação de serviços de saúde bucal para pessoa com deficiência, fornecendo os insumos aprovados no parecer da comissão referente aos planos de trabalho apresentados: "+Limpeza + Saúde" e "Saúde Bucal**

Especial". VALOR: R$ 22.801,46 (vinte e dois mil, oitocentos e um reais e quarenta e seis centavos). Fundamentação: Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações e pelo Decreto Municipal nº. 12.783, de 24 de junho de 2024. **VIGÊNCIA:** doze meses, contados da publicação do acordo de cooperação.
Muriaé – MG, 04 de julho de 2024.

LUÍZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fabio Leandro Santana
Código Identificador:5C84B1B5

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO Nº 001 DE 04 DE JULHO DE 2024.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE, Secretária Municipal de Saúde do Município de Muriaé, no uso de suas atribuições legais, retifica o extrato n.º 001/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, do dia 05/07/2024, edição nº 3804, conforme abaixo:

Onde se lê: Extrato de Acordo de Colaboração.

Leia-se: Extrato de Acordo de Cooperação.

JUSTIFICATIVA: Houve erro material ao proceder a digitação.

O ato retificado será publicado juntamente com esta errata.

Muriaé-MG, 08 de julho de 2024.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DE ACORDO DE COLABORAÇÃO Nº. 001/2024.
PARTES: O MUNICÍPIO DE MURIAÉ inscrito no CNPJ sob o nº 17.947.581/0001-76, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, inscrito no CNPJ sob n.º 11.273.981/0001-67, representado pela Secretária Municipal de Saúde, Luiza Agostini de Andrade e a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC), OBRA UNIDA LAR OZANAM, Obra Unida São Vicente de Paulo (SSVP),** inscrita no CNPJ sob o 26.142.455/0001-35, representada por seu Diretor Presidente Sr. Henrique Albino Dias Galvão. **OBJETO: repasse mensal de insumos e material de limpeza de ambientes, contribuindo para a prestação de serviços de saúde, conforme o plano de trabalho apresentado. VALOR:** R$ 38.384,40 (trinta e oito mil, trezentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos). Fundamentação: Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações e pelo Decreto Municipal nº. 12.783, de 24 de junho de 2024. **VIGÊNCIA:** doze meses, contados da publicação do acordo de cooperação.
Muriaé – MG, 04 de julho de 2024.

LUÍZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fabio Leandro Santana
Código Identificador:5465D312

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 89, DE 08 DE JULHO DE 2024

Convoca candidatos aprovado no Processo Seletivo regido pelo Edital n.º 03/2024 para fins de contratação.
LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE, Secretária Municipal de Saúde, no uso das suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Público simplificado destinado à futura e eventual contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde, regido pelo Edital n.º 03/2024;

RESOLVE:
Art. 1º. Ficam os candidatos abaixo relacionados convocados a comparecerem à Secretaria Municipal de Saúde, situada na Av. Maestro Sansão, n.º 236, Centro, nesta cidade, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de 09 de julho de 2024, no horário de 13:00 às 17:00 horas, munidas dos documentos constantes do Edital n.º 03/2024, a fim de firmar termo de contratação.

FUNÇÃO PÚBLICA: FACILITADOR DE OFICINA TERAPÊUTICA- ARTESANATO				
COLOCAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS	INSCRIÇÃO
1º	Weldersa Aparecida dos Santos Peixoto	30/05/1989	20	1

FUNÇÃO PÚBLICA: CUIDADOR EM SAÚDE				
COLOCAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS	INSCRIÇÃO
1º	Simone Berizonzi Manoel Machado	20/10/72	6	9
2º	Maxuel Medina da Silva	03/04/97	5	16
3º	Márcio Avila	05/06/73	4	22
4º	Marli Batista Santana Machado	18/12/65	0	23
5º	Maria Aparecida dos Santos	09/02/66	0	24

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 05 de julho de 2024.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fabio Leandro Santana
Código Identificador:CAFFABE9

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N. 09 DE 05 DE JULHO DE 2024

Desliga o estagiário do Processo Seletivo Público Simplificado destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva de estagiários de graduação em Informática e Tecnologia, para atuação junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, no Centro de Treinamento Profissional.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, no uso de suas atribuições legais, e com base no art. 1º da Lei Complementar Municipal n. 4632 de 13 de novembro de 2013;

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Público Simplificado - Edital nº. 02 de 29 de Setembro de 2023 destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva de estagiários de graduação em Informática e Tecnologia;

CONSIDERANDO que o desligamento é desejo do estagiário, conforme apresentado em carta de próprio punho no dia 05 de julho de 2024;
RESOLVE

Art. 1º Fica desligado o estagiário do Processo Seletivo Público Simplificado - Edital nº 02/2023, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva de estagiários de graduação em Informática e Tecnologia.

NOME	DATA DO DESLIGAMENTO
Yhuri Henrique Lacerda Mendes	05/07/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de julho de 2024.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.
Muriaé, 05 de julho de 2024.

CÉZAR AUGUSTO BIANCHI BOTARO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Fabio Leandro Santana
Código Identificador:2D830F4A

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N. 08 DE 05 DE JULHO DE 2024

Desliga o estagiário do Processo Seletivo Público Simplificado destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva de estagiários de graduação em Informática e Tecnologia, para atuação junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, no Centro de Treinamento Profissional.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, no uso de suas atribuições legais, e com base no art. 1º da Lei Complementar Municipal n. 4632 de 13 de novembro de 2013;

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Público Simplificado - Edital nº. 01 de 01 de Maio de 2023 destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva de estagiários de graduação em Informática e Tecnologia;

CONSIDERANDO que o desligamento é desejo do estagiário, conforme apresentado em carta de próprio punho no dia 05 de julho de 2024;

RESOLVE

Art. 1º Fica desligado o estagiário do Processo Seletivo Público Simplificado - Edital nº 01/2023, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva de estagiários de graduação em Informática e Tecnologia.

NOME	DATA DO DESLIGAMENTO
Feliphe Araújo dos Santos	05/07/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de julho de 2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Muriaé, 05 de julho de 2024.

CÉZAR AUGUSTO BIANCHI BOTARO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Fabio Leandro Santana
Código Identificador:ED69DFB5

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA SMOP N° 20, DE 03 DE JULHO DE 2024

Prorrogar o prazo estabelecido no artigo 192, p.ú, da Lei Municipal 3.824 de 07 de dezembro de 2009.

Jorge Feres Filho, Secretário Municipal de Obras Públicas, no uso de suas atribuições, na forma da lei, etc

Considerando a necessidade de prorrogar o prazo determinado no artigo 192, p.ú, da Lei Municipal 3.824 de 07 de dezembro de 2009, a fim de possibilitar a regular tramitação, bem como a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar de n° 006/2021;

RESOLVE

Art. 1° - Prorrogar por 180 (cento e oitenta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, a partir do término do prazo estabelecido no artigo 192, p.ú, da
Lei Municipal 3.824/2009.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 03 de julho de 2024.

JORGE FERES FILHO
Secretário Municipal de Obras Públicas

Publicado por:
Fabio Leandro Santana
Código Identificador:52E67FE2

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RESULTADO PRELIMINAR DO CHAMAMENTO PÚBLICO – EDITAL DO PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS - CMDDH

O **PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO**, em cumprimento com o disposto no Edital de Abertura do Processo Eleitoral para Escolha das entidades da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos Humanos - CMDDH, torna público o resultado preliminar das inscrições.

ENTIDADE	CNPJ	SITUAÇÃO
OAB – Muriaé	19.984.848/0001-20	DEFERIDA
Obra Unida Lar Ozanam	26.142.455/0001-35	DEFERIDA
Associação de Pais e Amigos Excepcionais de Muriaé	18.990.499/0001-97	DEFERIDA
Núcleo de Assistentes Sociais	17.383.712/0001-30	DEFERIDA
Loja Maçonica AD GLORIAM ET SAPIENTIAM nº 97	20.349.213/0001-30	INDEFERIDA
Associação Muriaé dos Autistas - AMA	23.409.942/0001-23	INDEFERIDA
Lael Varella Educação e Cultura LTDA	03.466.623/0001-42	INDEFERIDA

Muriaé - MG, 09 de julho de 2024.

WESLEY FERREIRA DA SILVA
Presidente da Comissão de Seleção

Publicado por:
Fabio Leandro Santana
Código Identificador:4723AE27

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 12.808, DE 05 DE JULHO DE 2024.

"Nomeia liquidante de despesa da Câmara Técnica junto à Secretaria Municipal de Saúde."

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Senhor MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve atender, dentre outros, ao princípio da eficiência administrativa;

CONSIDERANDO a necessidade delegação de competências nas atribuições do Chefe do Executivo e seus auxiliares, a fim de se promover a celeridade nos procedimentos de gestão pública;

CONSIDERANDO que o conceito, a finalidade e a forma da Liquidação de Despesas Públicas, assim como sua obrigatoriedade, estão estabelecidos nos arts. 62 e 63 da Lei nº 4.320/64;

DECRETA

Art. 1º Fica delegada competência ao servidor BRUNO SANTOS MOREIRA, MASP 7.105.001, para liquidar despesas da Câmara Técnica da Secretaria Municipal de Saúde, sem prejuízo das demais atribuições de seu cargo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 05 de julho de 2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé (MG), 05 de Julho de 2024.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Fabio Leandro Santana
Código Identificador:2C581438

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 12.810, DE 08 DE JULHO DE 2024

Regulamenta o lançamento, a notificação, a reclamação contra o lançamento, a concessão de benefícios fiscais e o recolhimento da Taxa de Fiscalização e Utilização do Cemitério (Manutenção Anual) referente ao exercício 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MURIAÉ**, Estado de Minas Gerais, Senhor Marcos Guarino de Oliveira, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, especialmente as que lhe conferere o art. 94, incisos VIII e XVIII, da Lei Orgânica do Município de Muriaé, e:

CONSIDERANDO que o art. 3º da Lei Complementar nº 3.195, de 27 dezembro de 2005 – Código Tributário do Município de Muriaé - CTM, permite a regulamentação da aplicação da lei tributária por Decreto;

CONSIDERANDO que o art. 69 da Lei Complementar nº 3.195, de 27 dezembro de 2005 – Código Tributário do Município de Muriaé - CTM, estabelece que o pagamento de tributos municipais será efetuado nos prazos e regras definidos em lei ou regulamento;

CONSIDERANDO que o art. 69, § 2º, da Lei Complementar nº 3.195, de 27 dezembro de 2005 – Código Tributário do Município de Muriaé - CTM, estabelece que o pagamento de tributos é efetuado em estabelecimento autorizado por Decreto;

CONSIDERANDO que o art. 59 da Lei Complementar nº 3.195, de 27 dezembro de 2005 – Código Tributário do Município de Muriaé - CTM, permite a concessão de parcelamento, sem juros e multa, de tributos, desde que dentro do mesmo exercício financeiro;

CONSIDERANDO que o art. 327 da Lei Complementar nº 3.195, de 27 dezembro de 2005 – Código Tributário do Município de Muriaé - CTM, instituiu a Taxa de Fiscalização e Utilização do Cemitério, a qual tem como fato gerador o exercício do poder de polícia e a utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos específicos e divisíveis;

CONSIDERANDO que o art. 328 da Lei Complementar nº 3.195, de 27 dezembro de 2005 – Código Tributário do Município de Muriaé - CTM, determina que a taxa será lançada conforme previsto na Lei Complementar que dispõe acerca da instalação, do funcionamento, da utilização, da administração e da fiscalização dos cemitérios e crematórios;

CONSIDERANDO o previsto na Lei Complementar nº 5.597, de 13 de dezembro de 2017, que dispõe acerca da instalação, do funcionamento, da utilização, da administração e da fiscalização dos cemitérios e crematórios;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I
Do Lançamento

Art. 1º A Taxa de Fiscalização e Utilização do Cemitério (Manutenção Anual), referente ao exercício 2024 será lançada de ofício com base nas informações constantes do Cadastro Fiscal.
§ 1º Considera–se ocorrido o fato gerador da Taxa no dia 1º de janeiro do ano seguinte ao da concessão
§ 2º Será realizado um lançamento para cada inscrição.

Seção II
Do Valor Devido

Art. 2º O valor da Taxa será calculada com base na Tabela constante do Anexo Único da Lei Complementar nº 5.597, de 13 de dezembro de 2017, reajustada na forma do Decreto nº 12.481, de 12 de janeiro de 2024.

Seção III
Da Notificação do Lançamento

Art. 3º O lançamento da Taxa considera-se regularmente notificado ao sujeito passivo, e constituído o crédito tributário, pelo envio da guia de recolhimento para o endereço de correspondência do contribuinte constante do Cadastro Fiscal.
Parágrafo único. A falta de recebimento da guia por via postal, enviada ao endereço de correspondência constante do Cadastro Fiscal, não desobriga o contribuinte do pagamento, nem o exime dos encargos devidos pelo seu atraso.

CAPÍTULO II
DO PAGAMENTO

Seção I
Da Forma e do Local de Pagamento

Art. 4º O pagamento da guia de recolhimento da Taxa (Documento de Arrecadação Municipal – DAM) deverá será efetuado em moeda nacional, podendo ser em espécie, cheque ou pix, por meio da rede de atendimento, correspondentes bancários, caixas eletrônicos e *internet banking* das instituições bancárias credenciadas.

Seção II
Do Vencimento

Art. 5º O vencimento da Taxa referente ao exercício 2024 será em 11 de outubro de 2024, em conta única e sem desconto.

Seção III
Do Pagamento Parcelado

Art. 6º Os contribuintes poderão efetuar o pagamento em até 02 (duas) parcelas iguais, mensais e sucessivas, sem juros e multa, nos seguintes vencimentos:
I – 1ª parcela, vencimento em 11 de outubro de 2024;
II – 2ª parcela, vencimento em 14 de novembro de 2024;
Parágrafo único. Para os pagamentos efetuados na forma deste artigo o valor mínimo da parcela mensal será de R$56,54 (cinquenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos) para pessoas físicas e R$141,36 (cento e quarenta e um reais e trinta centavos) para pessoas jurídicas.

Seção IV
Do Pagamento em Atraso

Art. 7º Sobre as parcelas que não forem pagas nos prazos previstos nos artigos 5º e 6º incidirão, desde o vencimento até a data do efetivo pagamento, os seguintes acréscimos legais:
I – atualização monetária;
II – multa de mora;
III – juros de mora;
§ 1º A atualização monetária será calculada em função da variação do poder aquisitivo da moeda, de acordo com os índices econômicos do INPC/IBGE.
§ 2º As multas moratórias serão na proporção de 0,3% ao dia sobre o valor do tributo atualizado monetariamente, não podendo ultrapassar o limite de 10% (dez por cento).
§ 3º Os juros de mora serão contados à razão de 1% (um por cento) ao mês ou fração, calculados do dia seguinte ao do vencimento sobre o valor do principal atualizado monetariamente.

Seção V
Da Inscrição em Dívida Ativa e da Cobrança

Art. 8º Vencida e não paga a Taxa nos prazos previstos nos artigos 5º e 6º, o crédito tributário será inscrito em Dívida Ativa, sendo a cobrança do mesmo procedida:
I – por via extrajudicial, inclusive com a indicação a protesto no Tabelionato de Protesto de Títulos, nos termos do Decreto nº 6.251 de 19 de novembro 2014; ou
II– por via judicial, com o ajuizamento de Execução Fiscal, na forma da Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980.
§ 1º As duas vias de cobrança são independentes uma da outra, podendo o Município, quando o interesse da Fazenda assim exigir, providenciar imediatamente a cobrança judicial da dívida, mesmo que não tenha dado início ao procedimento extrajudicial ou, ainda, proceder simultaneamente ambos tipos de cobrança.
§ 2º É de responsabilidade do devedor o pagamento das custas, despesas processuais, emolumentos, taxas de fiscalização judiciária e honorários advocatícios devidos em razão do procedimento de cobrança judicial e extrajudicial da Dívida Ativa, nos termos das normas pertinentes, sem prejuízo dos acréscimos legais expostos no art. 7º.

CAPÍTULO III
DA ISENÇÃO

Art. 9º São isentos da Taxa de Fiscalização e Utilização do Cemitério (Manutenção Anual) o contribuinte que:
I – tenha renda *per capita* mensal familiar igual ou inferior a ½ (meio) salário mínimo vigente;
II – esteja inserido no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal; e
III – tenha avaliação socioeconômica favorável do Serviço Social da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e demais dispositivos da política de assistência social do município (CRAS, CREAS, Centro Pop, Núcleo de Atendimento da Assistência Social).

Seção I
Do Prazo para Requerimento

Art. 10. O pedido de reconhecimento de isenção da Taxa de Fiscalização e Utilização do Cemitério (Manutenção Anual), referente ao exercício 2024, deverá ser protocolizado no período de 16 de setembro a 13 de dezembro de 2024, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, mediante requerimento por escrito, devidamente instruído com:
I – originais e fotocópia dos documentos de identidade e CPF;
II – original e fotocópia do comprovante de endereço;
III – original e fotocópia do comprovante de renda; e
IV – outros documentos julgados cabíveis a análise e instrução do pedido.
Parágrafo único. O requerimento deverá ser renovado anualmente a fim de que o interessado comprove que mantém as condições para continuar gozando do benefício, cessando automaticamente os efeitos do benefício a partir do exercício para o qual o interessado deixar de promover a continuidade do reconhecimento do benefício fiscal.

Seção II
Da Revogação

Art. 11. A isenção será revogada de ofício sempre que se apure que o beneficiado não satisfazia ou deixou de satisfazer as condições ou não cumpria ou deixou de cumprir os requisitos para a concessão do benefício, cobrando-se o tributo devido, inclusive retroativamente, acrescido de todos os encargos legais, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis nos casos de dolo ou simulação.

CAPÍTULO IV
DA REVISÃO DO LANÇAMENTO

Art. 12. O lançamento, regularmente efetuado, e após notificado o contribuinte, só será alterado por:
I – iniciativa de ofício da autoridade lançadora; ou
II – deferimento da reclamação do sujeito passivo, em processo regular, obedecidas às normas processuais aplicáveis.

Seção I
Da Revisão de Ofício

Art. 13. O lançamento será revisto de ofício sempre que, em qualquer Processo Administrativo, for verificada alguma das hipóteses previstas no art. 49, da Lei Complementar nº 3.195, de 27 de dezembro de 2005 - Código Tributário Municipal, em especial:
I - quando deva ser apreciado fato não conhecido ou não provado quando do lançamento anterior;
II - quando se comprove que no lançamento anterior ocorreu erro na apreciação dos fatos ou na aplicação da lei;
III - quando no lançamento anterior houve erro na fixação na base de cálculo do tributo, ainda que os elementos indutivos dessa fixação hajam sido apurados diretamente pelo Fisco; ou
IV - quando se comprove que no lançamento anterior ocorreu fraude ou falta funcional da autoridade que o efetuou, ou omissão, pela mesma autoridade, de ato ou de formalidade essencial;
Parágrafo único. A revisão poderá ser efetuada enquanto não decorrer o prazo de 5 (cinco) anos da decadência de constituir o crédito tributário

Seção II
Da Reclamação Contra o Lançamento

Art. 14. Poderá ser apresentada reclamação contra o lançamento da Taxa de Fiscalização e Utilização do Cemitério (Manutenção Anual), referente ao exercício 2024, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação, mediante requerimento por escrito, devidamente protocolizado junto à Secretaria Municipal de Fazenda.
Parágrafo único. O requerimento deverá ser assinado pelo contribuinte, conforme conste no Cadastro ou por seu representante ou procurador.

Art. 15. Julgada procedente a reclamação será reaberto o prazo de 10 (dez) dias ao contribuinte, para efeito de pagamento do tributo ou da diferença deste, sem acréscimo de qualquer penalidade.
Parágrafo único. Sendo a reclamação indeferida, responderá o contribuinte pelo pagamento de juros, multas, atualização monetária e de outras penalidades e encargos já incidentes sobre o tributo.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. A falta de pagamento Taxa de Fiscalização e Utilização do Cemitério (Manutenção Anual) por 02 (dois) anos consecutivos ou 03 (três) anos alternados, considerados os últimos 05 (cinco) anos, importa na caducidade da concessão, ficando o jazigo desimpedido para nova concessão.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 08 de Julho de 2024.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Fabio Leandro Santana
Código Identificador:6206D84A

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PARECER JURÍDICO: SPJ-L Nº 108/2024 - ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024

PARECER JURÍDICO: SPJ-L Nº 108/2024

SETOR CONSULENTE: LICITAÇÃO

ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024

Veio a exame desta assessoria jurídica, por meio da SPJ-L nº 108/2024, solicitação de Parecer Jurídico para análise da Impugnação apresentada pela empresa **DMS COMERCIO E DISTRIBUICAO DE CAFE EIRELI**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, sob o número 33.174.960/0001-27.

Resumidamente, impugna a especificação do *item "CAFÉ TORRADO E MOÍDO COM ASPECTO HOMOGÊNEO, EMBALADO À VÁCUO, - sabor predominante de café arábica, admitindo-se mistura de café conilon em até 20% e o máximo de 20% de PVA (grãos pretos, verdes e ardidos), tipo tradicional, com nível mínimo de qualidade igual a 5 (cinco), pacote de 500g, com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente, constatando data de fabricação e validade nos pacotes individuais. O produto deverá possuir selo de pureza e qualidade emitido pela ABIC."*, mais especificamente quanto a exigência do selo ABIC. Afirma que a exigência de produtos que contenham o selo fere o caráter competitivo e isonômico do certame, limitando a participação de empresas cujos produtos não possuem o selo por não estarem associadas à ABIC.
Afirma, ainda, que a exigência do selo ABIC como comprovação de qualidade do produto além de restringir a competitividade, não é a única maneira da Administração de atestar a qualidade, uma vez que há outras formas permitidas pela legislação para comprovação da qualidade do café, como laudos emitidos por laboratórios.
Por esta razão, a empresa solicitou o acolhimento da impugnação para que haja a correção do descritivo do item café, fazendo constar a possibilidade de apresentação de laudos laboratoriais como comprovação da qualidade do café, em alternativa ao selo ABIC.
Recebida a presente impugnação, o Setor de Licitação encaminhou o pleito da empresa impugnante para análise desta assessoria jurídica.

1 – DA ADMISSIBILIDADE

O item 20.1 do edital convocatório do presente processo, estabelece o prazo de 03 (três) dias úteis antes da abertura do certame, para apresentação de impugnação ao edital, conforme disposto no parágrafo único do artigo 164 da Lei 14.133/2021:
Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, ***devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.***
Parágrafo único. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

Considerando que a abertura da sessão do certame está agendada para o dia 12/07/2024, a presente impugnação foi apresentada em tempo hábil, portanto, tempestiva.
Preenchidos os requisitos de admissibilidade, passa-se a análise jurídica do mérito.

2 – DO MÉRITO

A impugnante questiona a exigência apenas de produtos que sejam certificados pela ABIC, alegando que tal cláusula é limitadora e que pode até mesmo impedir a participação de empresas mais qualificadas e que podem ofertar um produto de melhor qualidade, mesmo não possuindo o selo.
Fato é que a exigência do selo ABIC é prática comum e tradicional na esfera pública que pretende adquirir café, visto que sempre foi um mecanismo para aferir a qualidade do produto, garantindo que a Administração adquira produtos de qualidade. Desse modo, a exigência do selo, emitido pela Associação Brasileira da Indústria do Café, é totalmente plausível, ante o reconhecimento da associação que é a entidade representativa do setor cafeeiro no Brasil.
Não obstante, fato também é que assiste razão à empresa impugnante. Isso pois, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União, a exigência do selo ABIC exclusivamente representa limitação à participação de licitantes que, porventura, não sejam associados à ABIC, não possuindo em seus produtos o selo emitido pela associação, mas que são submetidas a análise por laboratórios credenciados pela ANVISA, sendo posteriormente aprovados pela entidade. Vejamos jurisprudência neste sentido:

(...)
10. Nesse cenário, considero que a exigência contida no Pregão Eletrônico nº 90/2013, promovido pelo TRE-MG, está em harmonia com a jurisprudência do TCU (Acórdãos nos 1354/2010-1ª Câmara e 1985/2010-Plenário), razão por que a presente representação deve ser julgada improcedente.
11. Não obstante, a existência, na prática, de um único meio de certificação de cafés no Brasil, que é o selo de pureza da ABIC, conforme afirmado pelo Secretário-Geral do Mapa, e acessível apenas a empresas associadas àquela entidade, coloca em xeque a observância do princípio da isonomia.
12. Como bem assinalou a unidade técnica, *"os órgãos públicos vêm mantendo a exigência de certificação da qualidade do produto mediante selo de qualidade da ABIC e/ou de laudos emitidos por laboratórios credenciados pela REBLAS/ANVISA nos processos licitatórios por eles promovidos. Assim,* ***ainda que a certificação de qualidade ocorra em conformidade com os acórdãos do TCU, fica mantida, na prática, a desigualdade de tratamento entre os participantes, com favorecimento das empresas associadas à ABIC****."*. (grifei)
13. Sobreleva assim a necessidade de que seja apurado, no âmbito do Mapa, por que os laboratórios hoje credenciados pela REBLAS/ANVISA não estão realizando a análise sensorial do café, conforme retratado na presente representação.
(...)

*Restrições à competitividade: Exigência, para fins de comprovação da qualidade do café a ser fornecido, de certificado emitido pela ABIC. Em representação de licitante, foi informada ao TCU possível restrição à competitividade do Pregão Eletrônico nº 7/2010, cujo objeto é a aquisição de café, realizado pela Gerência Executiva do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, em Santos - SP. Na essência, a restrição à competitividade ocorrera em face de constar do edital exigência de certificado emitido pela Associação Brasileira da Indústria do Café (ABIC), para a comprovação da qualidade do produto (café). Na Sessão de 21/07/2010, o Plenário referendou medida cautelar deferida pelo relator que havia determinado a suspensão dos procedimentos relativos à citada contratação (Decisão noticiada no Informativo/TCU n.º 26/2010****). Desta feita, na análise de mérito da questão, o relator registrou reconhecer a "boa intenção dos responsáveis em realizar uma compra adequada resguardando o erário". Todavia, ressaltou que "a irregularidade não está na busca de condições mínimas para o objeto a ser fornecido, ação sempre desejável. O que afronta a lei é a exigência exorbitante de apresentação do selo da ABIC, quando existem laboratórios credenciados pela Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos de Saúde (habilitados pela Vigilância Sanitária) para atestar a qualidade do produto em questão".*** *Assim, o relator, ao concordar com a unidade técnica, e na mesma linha do que já havia afirmado quando da apreciação da medida cautelar anterior, destacou que* ***"o ponto central da análise da representação consiste no fato de que o referido selo não é a única forma de garantir a compra de um café com boas características.*** *Desse modo, deve ser permitido a todos licitantes fazerem uso de outras entidades credenciadas, incrementando, assim, a efetiva concorrência e a amplitude da participação". Em consequência, considerou indevida a exigência de associação dos licitantes à ABIC, uma vez que tal fato pode ter provocado, ainda que maneira indireta, desistência prévia de potenciais participantes. Ao considerar procedente a representação, o relator votou pela emissão de determinação à Gerência do INSS em Santos - SP, no sentido de adotar as medidas necessárias com vistas à anulação do Pregão Eletrônico nº 7/2010, sem prejuízo de outras determinações corretivas, para futuras licitações. O Plenário aprovou, por unanimidade, o voto do relator. Precedente citado: Acórdãos nº 672/2010, e nº 1.354, ambos da 1ª Câmara do TCU. Acórdão n.º 1985/2010-Plenário, TC-019.176/2010-4, rel. Min. José Múcio Monteiro, 11.08.2010*

Nesta toada, resta evidente que somente a exigência do selo ABIC restringe a competitividade, devendo esta administração rever o edital convocatório do Pregão Eletrônico 017/2024, a fim de retificar o descritivo do item "café", para fazer constar alternativa ao selo, como laudos laboratoriais emitidos por laboratórios credenciados pela REBLAS/Anvisa.

III – CONCLUSÃO

Portanto, pelas razões apresentadas, pelo que **OPINO PELO RECEBIMENTO da impugnação apresentada e pelo CONHECIMENTO DO MÉRITO**, nos termos expostos, devendo os autos serem encaminhados ao Setor de Licitações para que:
a) promova a retificação do descritivo do item café, devendo incluir a possibilidade de apresentação de laudos laboratoriais emitidos por laboratórios credenciados pela REBLAS/Anvisa, como parâmetro para comprovação da qualidade do produto;
b) promova a reabertura do prazo de divulgação do edital, após sua retificação, em respeito ao artigo 55, inciso I, alínea "a", da Lei 14.133/2021;
c) promova a publicação da resposta à impugnação apresentada, bem como deste parecer, para conhecimento do impugnante e de interessados.
É o meu parecer, salvo melhor juízo.

Muriaé, 08 de julho de 2024

CLÁUDIO AFONSO DOS SANTOS CARNEIRO
Assessor Jurídico / DEMSUR
MASP 1685

Publicado por:
Brenda Lacerda Bertussi
Código Identificador:170FFF55

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
RESPOSTA - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024

RESPOSTA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

EMPRESA IMPUGNANTE: **DMS COMERCIO E DISTRIBUICAO DE CAFE EIRELI** – CNPJ nº **33.174.960/0001-27**

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de microempresa - ME, empresa de pequeno porte - EPP ou equiparadas especializada para fornecimento parcelado de materiais de limpeza, gêneros alimentícios e outros para a manutenção desta autarquia, de acordo com os termos deste Edital e seus anexos I, II, III, IV e V partes integrantes deste edital.

Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 017/2024

1 - DA ADMISSIBILIDADE DA IMPUGNAÇÃO

É imperativo salientar que o procedimento em comento, trata-se de modalidade de licitação Pregão Eletrônico nº 017/2024 disciplinado pela Lei Federal nº 14.133/2021, conforme previsto no instrumento convocatório em seu item 20 e disposto no parágrafo único do artigo 164 da Lei 14.133/2021:

Edital:

...

20 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
20.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
20.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
20.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão, obrigatoriamente, ser realizados por forma eletrônica, através de campo próprio na plataforma BNC.
20.3.1 Excepcionalmente serão aceitas impugnações ou pedidos de esclarecimento através do e-mail licitacao@demsur.com.br desde que devidamente comprovada a impossibilidade de ser feito através da plataforma BNC.
20.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
20.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
20.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas, nos termos do §1º do art. 55 da Lei 14.133/2021.

Lei Federal nº 14.133/2021:

...
Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.
Parágrafo único. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

O Pregão Eletrônico nº 017/2024 previa sua abertura para o dia 12 de Julho de 2024 às 09:00 horas e teve a impugnação do edital impetrada, via plataforma BNC por parte da empresa DMS COMERCIO E DISTRIBUICAO DE CAFE EIRELI – CNPJ nº 33.174.960/0001-27 no dia 07/07/2024 às 19:56horas, sendo considerada tempestiva e juntadas aos autos nas folhas 311 a 319.

Considerando a impugnação recebida na data de 07/07/2024 às 19:56horas (domingo), em 08/07/2024 foi publicado na plataforma BNC, site e PNCP a impugnação proposta conforme comprovante as folhas 321 a 323 dos autos, sendo o referido processo encaminhado a Assessoria Jurídica para análise do conteúdo questionado.

2 - DO PEDIDO DA IMPUGNANTE:

2.1 – OBJETO DA IMPUGNAÇÃO

"A presente impugnação pretende afastar do presente procedimento licitatório, a exigência feita em extrapolação ao disposto no estatuto que disciplina o instituto das licitações, com intuito de evitar que ocorra **restrição desnecessária do universo de possíveis e capacitados competidores**, visando facilitar a busca pela **CONTRATAÇÃO MAIS VANTAJOSA**."

"O documento de convocação apresenta cláusulas que prejudicam a equidade na disputa, impossibilitando a Administração de considerar uma oferta notavelmente vantajosa. Isso cria um cenário em que até mesmo uma das empresas mais qualificadas para a contratação pode ser excluída do processo de seleção. Após análise do edital, verificou-se que a exigência de Selo ABIC merece urgente reparo pela autoridade administrativa elaboradoradora do instrumento convocatório."

"Verifica-se que no edital foi inserido exigência limitadora e incompatível com os próprios limites impostos pela Lei de Licitações, direcionando o produto para algumas marcas em específicas, deixando diversas outras que atendem as especificações quanto a qualidade fora das possibilidades de participação, o que é ilegal e deve ser reformado."

"1.1 Portaria SDA/MAPA nº 570/22

A adesão à ABIC é voluntária, uma vez que a Portaria 570 do Ministério da Agricultura determina o padrão oficial de classificação do café torrado e moído brasileiro. O padrão determinado pelo Ministério da
agricultura pode ser comprovado por laudos laboratoriais. PORTARIA
SDA Nº 570, DE 9 DE MAIO DE 2022, disponível em:
https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-sda-n-570-de-9-de-maio-de-2022-
398971389."

"A norma, publicada pelo Ministério da Agricultura, foi construída em parceria com entidades do setor, dentre elas a Associação Brasileira da Indústria de Café (ABIC)."

"A nova regra vem ao encontro dos objetivos do Ministério: o de garantir
a oferta de produto de qualidade e de segurança ao consumo e, ao mesmo
tempo, estimular o desenvolvimento sustentável de toda a cadeia produtiva e
uma concorrência leal no mercado."

"Com o novo padrão, as empresas terão que classificar o produto antes
da comercialização. A classificação pode ser terceirizada e realizada lote a
lote através de uma Entidade Credenciada pelo Ministério, como a ABIC, ou
adotando um sistema próprio, por fluxo operacional, desde que o Manual de
Boas Práticas seja aprovado pelo MAPA."

"Os Selos da ABIC também ajudarão nesse processo, mas não serão a única fonte para certificação e avaliação do café. O Selo ABIC apenas funciona como mais uma ferramenta para saber se o café é de qualidade e
está em conformidade com a legislação, pois a Portaria 570 possui os mesmos parâmetros já adotados no programa de certificação da ABIC."

- DOS PEDIDOS

Com isso, pedimos pela retificação do edital para:

1. Que seja corrigida a redação, cujo a exigência seja precedidas de e/ou (Certificado ABIC e/ou Laudos Laboratoriais), laudo este emitido conforme as resoluções citadas nesta impugnação. Ou seja, laudos emitidos por laboratórios credenciados pela ANVISA ou acreditados pelo MAPA.

3 - DA ANÁLISE DO MÉRITO E DAS CONCLUSÕES:

A Assessoria Jurídica analisou a Impugnação apresentada pela empresa **DMS COMERCIO E DISTRIBUICAO DE CAFE EIRELI - CNPJ: 33.174.960/0001-27**, através de Parecer Jurídico nº 108/2024, juntado aos autos nas fls. **324 a 329**, conforme a seguir:

3.1 – DA IMPUGNAÇÃO QUANTO AO TERMO DE REFERÊNCIA E SUAS DISPOSIÇÕES

A impugnante questiona a exigência apenas de produtos que sejam certificados pela ABIC, alegando que tal cláusula é limitadora e que pode até mesmo impedir a participação de empresas mais qualificadas e que podem ofertar um produto de melhor qualidade, mesmo não possuindo o selo.

Fato é que a exigência do selo ABIC é prática comum e tradicional na esfera pública que pretende adquirir café, visto que sempre foi um mecanismo para aferir a qualidade do produto, garantindo que a Administração adquira produtos de qualidade. Desse modo, a exigência do selo, emitido pela Associação Brasileira da Indústria do Café, é totalmente plausível, ante o reconhecimento da associação que é a entidade representativa do setor cafeeiro no Brasil.

Não obstante, fato também é que assiste razão à empresa impugnante. Isso pois, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União, a exigência do selo ABIC exclusivamente representa limitação à participação de licitantes que, porventura, não sejam associados à ABIC, não possuindo em seus produtos o selo emitido pela associação, mas que são submetidas a análise por laboratórios credenciados pela ANVISA, sendo posteriormente aprovados pela entidade. Vejamos jurisprudência neste sentido:
(...)
10. Nesse cenário, considero que a exigência contida no Pregão Eletrônico nº 90/2013, promovido pelo TRE-MG, está em harmonia com a jurisprudência do TCU (Acórdãos nos 1354/2010-1ª Câmara e 1985/2010-Plenário), razão por que a presente representação deve ser julgada improcedente.
11. Não obstante, a existência, na prática, de um único meio de certificação de cafés no Brasil, que é o selo de pureza da ABIC, conforme afirmado pelo Secretário-Geral do Mapa, e acessível apenas a empresas associadas àquela entidade, coloca em xeque a observância do princípio da isonomia.
12. Como bem assinalou a unidade técnica, *"os órgãos públicos vêm mantendo a exigência de certificação da qualidade do produto mediante selo de qualidade da ABIC e/ou de laudos emitidos por laboratórios credenciados pela REBLAS/ANVISA nos processos licitatórios por eles promovidos. Assim,* ***ainda que a certificação de qualidade ocorra em conformidade com os acórdãos do TCU, fica mantida, na prática, a desigualdade de tratamento entre os participantes, com favorecimento das empresas associadas à ABIC****."*. (grifei)
13. Sobreleva assim a necessidade de que seja apurado, no âmbito do Mapa, por que os laboratórios hoje credenciados pela REBLAS/ANVISA não estão realizando a análise sensorial do café, conforme retratado na presente representação.
(...)
*Restrições à competitividade: Exigência, para fins de comprovação da qualidade do café a ser fornecido, de certificado emitido pela ABIC. Em representação de licitante, foi informada ao TCU possível restrição à competitividade do Pregão Eletrônico nº 7/2010, cujo objeto é a aquisição de café, realizado pela Gerência Executiva do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, em Santos - SP. Na essência, a restrição à competitividade ocorrera em face de constar do edital exigência de certificado emitido pela Associação Brasileira da Indústria do Café (ABIC), para a comprovação da qualidade do produto (café). Na Sessão de 21/07/2010, o Plenário referendou medida cautelar deferida pelo relator que havia determinado a suspensão dos procedimentos relativos à citada contratação (Decisão noticiada no Informativo/TCU n.º 26/2010****). Desta feita, na análise de mérito da questão, o relator registrou reconhecer a "boa intenção dos responsáveis em realizar uma compra adequada resguardando o erário".***
Todavia, ressaltou que "a irregularidade não está na busca de condições mínimas para o objeto a ser fornecido, ação sempre desejável. O que afronta a lei é a exigência exorbitante de apresentação do selo da ABIC, quando existem laboratórios credenciados pela Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos de Saúde (habilitados pela Vigilância Sanitária) para atestar a qualidade do produto em questão". *Assim, o relator, ao concordar com a unidade técnica, e na mesma linha do que já havia afirmado quando da apreciação da medida cautelar anterior, destacou que* ***"o ponto central da análise da representação consiste no fato de que o referido selo não é a única forma de garantir a compra de um café com boas características.*** *Desse modo, deve ser permitido a todos licitantes fazerem uso de outras entidades credenciadas, incrementando, assim, a efetiva concorrência e a amplitude da participação". Em consequência, considerou indevida a exigência de associação dos licitantes à ABIC, uma vez que tal fato pode ter provocado, ainda que maneira indireta, desistência prévia de potenciais participantes. Ao considerar procedente a representação, o relator votou pela emissão de determinação à Gerência do INSS em Santos - SP, no sentido de adotar as medidas necessárias com vistas à anulação do Pregão Eletrônico nº 7/2010, sem prejuízo de outras determinações corretivas, para futuras licitações. O Plenário aprovou, por unanimidade, o voto do relator. Precedente citado: Acórdãos nº 672/2010, e nº 1.354, ambos da 1ª Câmara do TCU.*

Acórdão n.º 1985/2010-Plenário, TC-019.176/2010-4, rel. Min. José Múcio Monteiro, 11.08.2010

Nesta toada, resta evidente que somente a exigência do selo ABIC restringe a competitividade, devendo esta administração rever o edital convocatório do Pregão Eletrônico 017/2024, a fim de retificar o descritivo do item "café", para fazer constar alternativa ao selo, como laudos laboratoriais emitidos por laboratórios credenciados pela REBLAS/Anvisa.

3.2 – CONCLUSÃO

Portanto, pelas razões apresentadas, pelo que **OPINO PELO RECEBIMENTO da impugnação apresentada e pelo CONHECIMENTO DO MÉRITO**, nos termos expostos, devendo os autos serem encaminhados ao Setor de Licitações para que:
a) promova a retificação do descritivo do item café, devendo incluir a possibilidade de apresentação de laudos laboratoriais emitidos por laboratórios credenciados pela REBLAS/Anvisa, como parâmetro para comprovação da qualidade do produto;
b) promova a reabertura do prazo de divulgação do edital, após sua retificação, em respeito ao artigo 55, inciso I, alínea "a", da Lei 14.133/2021;
c) promova a publicação da resposta à impugnação apresentada, bem como deste parecer, para conhecimento do impugnante e de interessados.

4 - DA DECISÃO:

Pelo exposto, recebo a presente impugnação interposta pela empresa **DMS COMERCIO E DISTRIBUICAO DE CAFE EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, sob o número 33.174.960/0001-27**, **referente ao Edital na modalidade do Pregão Eletrônico nº 017/2024, para no mérito DAR PROVIMENTO, com providências de** promover a retificação do descritivo do item café, devendo incluir a possibilidade de apresentação de laudos laboratoriais emitidos por laboratórios credenciados pela REBLAS/Anvisa, como parâmetro para comprovação da qualidade do produto, retificar e agendar a nova data de abertura do Edital em respeito ao artigo 55, inciso I, alínea "a", da Lei 14.133/2021.

É o que decidimos.

Muriaé, 08 de julho de 2024

NELSON ANTONIO NUNES DE CARVALHO
Pregoeiro

PEDRO PAULO DE ANDRADE CAVALHER
Diretor Administrativo e Financeiro do DEMSUR

Publicado por:
Brenda Lacerda Bertussi
Código Identificador:9DDFA435

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PREGÃO ELETRÔNICONº 007/2024

A FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ PUBLICA A ABERTURA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VIA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BUFFET PARA OS EVENTOS PÚBLICOS REALIZADOS E APOIADOS PELA FUNDARTE – O PROCEDIMENTO SERÁ REALIZADO POR MEIO DA INTERNET, COM SESSÃO AGENDADA PARA O DIA 23/07/2024 ÀS 08:30 HORAS NO ENDEREÇO ELETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC) -www.bnc.org.br – O EDITAL PODERÁ SER SOLICITADO NO E-MAIL licitacoesfundarte@gmail.com, RETIRADO NO DEPT.º DE LICITAÇÕES, NO HORÁRIO DE 08:00 ÀS 11:00 HORAS E DAS 13:30 ÀS 16:30 HORASE NOS SITES https://www.fundartemuriae.com.br/portal/editais/1, www.bnc.org.br E https://www.gov.br/pncp/pt-br – MAIORES INFORMAÇÕES PELO TELEFONE (32) 3696-3375, PELO E-MAIL: licitacoesfundarte@gmail.com OU NO DEPT.º DE LICITAÇÕES, NO HORÁRIO DE 08:00 H ÀS 11:00 H E DE 13:30 H ÀS 16:30 H

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:18655A65

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 120001/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO EXTRATO DO **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 120001/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2023** – OBJETO: CONTRATO PROVENIENTE DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS PARA RETIRADA DE ENTULHOS, PARA REMOÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS REMANESCENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUINDO SERVIÇOS DE COLOCAÇÃO E RETIRADA, UTILIZANDO-SE CAMINHÃO POLIGUINDASTE, MÃO DE OBRA E DESCARTE EM LOCAL APROPRIADO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO AMBIENTAL. – **CONTRATADA: SCALLA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME – VALOR: R$ 91.500,00 - VIGÊNCIA: 03/07/2024 A 02/07/2025 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0009.2.016 3390.39.00.**

MURIAÉ/MG, 08/07/2024

JORGE FÉRES FILHO
Secretário Municipal de Obras Públicas

DANILO MURTA MACIEL
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:5BE0D71D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO 070/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE – EXTRATO DE CONTRATO 070/2024, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2023, PROCESSO LICITATORIO N.º 086/2023, PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2023, REGISTRO DE PREÇOS N.º 022/2023- OBJETO: prestação de serviços de poda e corte de árvores, incluindo a remoção de galhos e detritos resultantes, no município de Naque. Os serviços serão realizados conforme a necessidade e orientação da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo, visando a segurança, a preservação ambiental e a manutenção das áreas públicas - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA : Ficha 90 - 020401 08.244.0004.1275.0000 4.4.90.51.00; Ficha 162 - 02050013.392.0007.1299.0000 4.4.90.51.00; Ficha 188- 02050027.812.0005.1319.0000 4.4.90.51.00; Ficha 241- 020702 12.361.0002.1294.0000 4.4.90.51.00; Ficha 321- 020704 12.365.0002.1345.0000 4.4.90.51.00; Ficha 333- 02070412.365.0002.1345.00004.4.90.52.00; Ficha 326- 020704 12.365.0002.1345.0000 4.4.90.51.00; Ficha 449-020900 15.451.0003.1315.0000 4.4.90.51.00; Ficha 420- 02090004.122.0001.1342.0000 4.4.90.51.00; Ficha 442- 020900 15.451.0003.1282.0000 4.4.90.51.00; Ficha 448- 020900 15.451.0003.1315.0000 4.4.90.51.00; Ficha 457- 020900 15.451.0003.1350.0000 4.4.90.51.00; Ficha 471- 020900 17.512.0003.1090.0000 4.4.90.51.00; Ficha 473- 020900 17.512.0003.1287.0000 4.4.90.51.00; Ficha 478- 020900 25.752.0003.1281.0000 4.4.90.51.00; Ficha 506- 021000 26.782.0006.1288.0000 4.4.90.51.00 – CONTRATADA: WALL CONSTRUÇOES E ENGENHARIA EIRELI – ME, CNPJ: 20.213.473/0001-84 estabelecida Av. Brasil, nº. 608, Bairro Novo Oriente, na Cidade Belo Oriente, Estado de Minas Gerais, inscrita no

CNPJ sob o nº. 20.213.473/0001-84- VALOR DO CONTRATO: R$ 29.064,00 (vinte e nove mil, sessenta e quatro reais) – VIGÊNCIA: O prazo para execução da obra é de 30 dias após ordem de início de serviço.- Data: 03 de junho de 2024.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:51BC8FD3

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO 084/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE – EXTRATO DE CONTRATO 084/2024, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2023, PROCESSO LICITATORIO N.º 086/2023, PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2023, REGISTRO DE PREÇOS N.º 022/2023- OBJETO: Prestação de serviços de fabricação e montagem de grades na Rua Valdemar Fastino, no município de Naque - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA : Ficha 90 - 020401 08.244.0004.1275.0000 4.4.90.51.00; Ficha 162 - 02050013.392.0007.1299.0000 4.4.90.51.00; Ficha 188- 02050027.812.0005.1319.0000 4.4.90.51.00; Ficha 241- 020702 12.361.0002.1294.0000 4.4.90.51.00; Ficha 321- 020704 12.365.0002.1345.0000 4.4.90.51.00; Ficha 333- 02070412.365.0002.1345.00004.4.90.52.00; Ficha 326- 020704 12.365.0002.1345.0000 4.4.90.51.00; Ficha 449-020900 15.451.0003.1315.0000 4.4.90.51.00; Ficha 420- 02090004.122.0001.1342.0000 4.4.90.51.00; Ficha 442- 020900 15.451.0003.1282.0000 4.4.90.51.00; Ficha 448- 020900 15.451.0003.1315.0000 4.4.90.51.00; Ficha 457- 020900 15.451.0003.1350.0000 4.4.90.51.00; Ficha 471- 020900 17.512.0003.1090.0000 4.4.90.51.00; Ficha 473- 020900 17.512.0003.1287.0000 4.4.90.51.00; Ficha 478- 020900 25.752.0003.1281.0000 4.4.90.51.00; Ficha 506- 021000 26.782.0006.1288.0000 4.4.90.51.00 – CONTRATADA: WALL CONSTRUÇOES E ENGENHARIA EIRELI – ME, CNPJ: 20.213.473/0001-84 estabelecida Av. Brasil, nº. 608, Bairro Novo Oriente, na Cidade Belo Oriente, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.213.473/0001-84- VALOR DO CONTRATO: R$ 10.912,07 (dez mil, novecentos e doze reais e sente centavos) – VIGÊNCIA: O prazo para execução da obra é de 30 dias após ordem de início de serviço.- Data: 28 de junho de 2024.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:51E98816

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO 085/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE – EXTRATO DE CONTRATO 085/2024, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2023, PROCESSO LICITATORIO N.º 086/2023, PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2023, REGISTRO DE PREÇOS N.º 022/2023- OBJETO: Prestação de serviços para a manutenção de imóvel destinado ao funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), situado à Rua Antônio Alves de Lima Nº 265, Bairro Centro, Naque / MG - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA : Ficha 90 - 020401 08.244.0004.1275.0000 4.4.90.51.00; Ficha 162 - 02050013.392.0007.1299.0000 4.4.90.51.00; Ficha 188- 02050027.812.0005.1319.0000 4.4.90.51.00; Ficha 241- 020702 12.361.0002.1294.0000 4.4.90.51.00; Ficha 321- 020704 12.365.0002.1345.0000 4.4.90.51.00; Ficha 333- 02070412.365.0002.1345.00004.4.90.52.00; Ficha 326- 020704 12.365.0002.1345.0000 4.4.90.51.00; Ficha 449-020900 15.451.0003.1315.0000 4.4.90.51.00; Ficha 420- 02090004.122.0001.1342.0000 4.4.90.51.00; Ficha 442- 020900 15.451.0003.1282.0000 4.4.90.51.00; Ficha 448- 020900 15.451.0003.1315.0000 4.4.90.51.00; Ficha 457- 020900 15.451.0003.1350.0000 4.4.90.51.00; Ficha 471- 020900 17.512.0003.1090.0000 4.4.90.51.00; Ficha 473- 020900 17.512.0003.1287.0000 4.4.90.51.00; Ficha 478- 020900 25.752.0003.1281.0000 4.4.90.51.00; Ficha 506- 021000 26.782.0006.1288.0000 4.4.90.51.00 – CONTRATADA: WALL CONSTRUÇOES E ENGENHARIA EIRELI – ME, CNPJ: 20.213.473/0001-84 estabelecida Av. Brasil, nº. 608, Bairro Novo Oriente, na Cidade Belo Oriente, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.213.473/0001-84- VALOR DO CONTRATO: R$ 10.912,07 (dez mil, novecentos e doze reais e sente centavos) – VIGÊNCIA: O prazo para execução da obra é de 28 dias após ordem de início de serviço.- Data: 28 de junho de 2024.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:52502B24

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO 086/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE – EXTRATO DE CONTRATO 086/2024, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2023, PROCESSO LICITATORIO N.º 086/2023, PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2023, REGISTRO DE PREÇOS N.º 022/2023- OBJETO: Prestação de serviços para a execução de rede de combate a incêndio na Escola Municipal Pedro Mafra.- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA : Ficha 90 - 020401 08.244.0004.1275.0000 4.4.90.51.00; Ficha 162 - 02050013.392.0007.1299.0000 4.4.90.51.00; Ficha 188- 02050027.812.0005.1319.0000 4.4.90.51.00; Ficha 241- 020702 12.361.0002.1294.0000 4.4.90.51.00; Ficha 321- 020704 12.365.0002.1345.0000 4.4.90.51.00; Ficha 333- 02070412.365.0002.1345.00004.4.90.52.00; Ficha 326- 020704 12.365.0002.1345.0000 4.4.90.51.00; Ficha 449-020900 15.451.0003.1315.0000 4.4.90.51.00; Ficha 420- 02090004.122.0001.1342.0000 4.4.90.51.00; Ficha 442- 020900 15.451.0003.1282.0000 4.4.90.51.00; Ficha 448- 020900 15.451.0003.1315.0000 4.4.90.51.00; Ficha 457- 020900 15.451.0003.1350.0000 4.4.90.51.00; Ficha 471- 020900 17.512.0003.1090.0000 4.4.90.51.00; Ficha 473- 020900 17.512.0003.1287.0000 4.4.90.51.00; Ficha 478- 020900 25.752.0003.1281.0000 4.4.90.51.00; Ficha 506- 021000 26.782.0006.1288.0000 4.4.90.51.00 – CONTRATADA: WALL CONSTRUÇOES E ENGENHARIA EIRELI – ME, CNPJ: 20.213.473/0001-84 estabelecida Av. Brasil, nº. 608, Bairro Novo Oriente, na Cidade Belo Oriente, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.213.473/0001-84- VALOR DO CONTRATO: R$ 42.703,63 (quarenta e dois mil, setecentos e três reais e sessenta e três centavos) – VIGÊNCIA: O prazo para execução da obra é de 60 dias após ordem de início de serviço.- Data: 28 de junho de 2024.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:00F569C5

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO 087/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE – EXTRATO DE CONTRATO 087/2024, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2023, PROCESSO LICITATORIO N.º 086/2023, PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2023, REGISTRO DE PREÇOS N.º 022/2023- OBJETO: Prestação de serviços para a execução de piso, calçadas e instalações elétricas no Córrego 14, em atendimento a secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo de Naque-MG- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA : Ficha 90 - 020401 08.244.0004.1275.0000 4.4.90.51.00; Ficha 162 - 02050013.392.0007.1299.0000 4.4.90.51.00; Ficha 188- 02050027.812.0005.1319.0000 4.4.90.51.00; Ficha 241- 020702 12.361.0002.1294.0000 4.4.90.51.00; Ficha 321- 020704 12.365.0002.1345.0000 4.4.90.51.00; Ficha 333- 02070412.365.0002.1345.00004.4.90.52.00; Ficha 326- 020704

12.365.0002.1345.0000 4.4.90.51.00; Ficha 449-020900 15.451.0003.1315.0000 4.4.90.51.00; Ficha 420-02090004.122.0001.1342.0000 4.4.90.51.00; Ficha 442- 020900 15.451.0003.1282.0000 4.4.90.51.00; Ficha 448- 020900 15.451.0003.1315.0000 4.4.90.51.00; Ficha 457- 020900 15.451.0003.1350.0000 4.4.90.51.00; Ficha 471- 020900 17.512.0003.1090.0000 4.4.90.51.00; Ficha 473- 020900 17.512.0003.1287.0000 4.4.90.51.00; Ficha 478- 020900 25.752.0003.1281.0000 4.4.90.51.00; Ficha 506- 021000 26.782.0006.1288.0000 4.4.90.51.00 – CONTRATADA: WALL CONSTRUÇOES E ENGENHARIA EIRELI – ME, CNPJ: 20.213.473/0001-84 estabelecida Av. Brasil, nº. 608, Bairro Novo Oriente, na Cidade Belo Oriente, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.213.473/0001-84- VALOR DO CONTRATO: R$ 47.526,84 (quarenta e sete mil, quinhentos e vinte seus reais e oitenta e quatro centavos) – VIGÊNCIA: O prazo para execução da obra é de 30 dias após ordem de início de serviço.- Data: 28 de junho de 2024.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:1828AA95

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 079/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 079/2024, PROCESSO N° 043/2024, DISPENSA N° 025/2024 - OBJETO: – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços especializados de coleta e destinação final de resíduos perfuro-cortantes, material de enfermaria e resíduos sépticos dos Grupos A, B e E , em atendimento a secretaria de Saúde do Município de Naque – MG - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA : 020801 - FUNDO MUN. DE SAUDE - REC. PROPRIOS 15% 10.301.0008.2330.0000 3.3.90.39.00 ATENCAO PLENA EM SAUDE Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.– CONTRATADA: AMBIENTEC SOLUCOES EM RESIDUOS LTDA CNPJ: 11.399.773/0001-09 sediada na Av. Juca Pinto nº 1136, Distrito Industrial, Guatama-MG - VALOR DO CONTRATO: R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) – VIGÊNCIA: 12 meses -Data: 24 de junho de 2024.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:CFF40A06

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 080/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 080/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 042/2024, DISPENSA Nº. 024/2024 - OBJETO: – Contratação de empresa para a prestação de serviços de apoio administrativo junto à secretaria municipal de saúde, compreendendo organização da atenção primária e processamento das atividades básicas de saúde do município de Naque/MG, a ser custeado com recuso próprio - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA : 02.02.08.10.301.0008.2330.3.3.90.39 ficha 364 – CONTRATADA: 49432661 ROBERTA ANDRADE CAMPOS, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o número 49.432.661/0001-85, sediada na Rua Jose Felix nº 20 , Centro na cidade de Joanesia-MG - VALOR DO CONTRATO: R R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)– VIGÊNCIA: 07 meses -Data: 25 de junho de 2024.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:69546963

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 081/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 081/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 044/2024, ADESÃO 004/2024, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024 , PROCESSO LICITATÓRIO N° 166/2023, PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2023, PREFEITURA MUNICIPAL DE TUMIRITINGA /MG - OBJETO: – CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGENS DE ESTRUTURAS DE TENDAS, DE ILUMINAÇÃO, DE SONORIZAÇÃO, BANHEIROS QUÍMICOS, E AFINS NECESSÁRIOS Á REALIZAÇÃO DE EVENTOS NAS DIVERSAS FESTIVIDADES E SOLENIDADES DESENVOLVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE-MG, SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS-DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA : Ficha 542 020500 - SECR. MUN. CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO 23.695.0007.2300.0000 3.3.90.39.00POTENCIALIZACAO DA CULTURA E TURISMO Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e 200 020500 - SECR. MUN. CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO 23.695.0007.2300.0000 3.3.90.39.00POTENCIALIZACAO DA CULTURA E TURISMO Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – CONTRATADA: C & M Serviços LTDA, com sede na Avenida Amazonas, nº 1283, CNPJ nº 55.029.729/0001-57, representada por seu procurador legal, o senhor Wilton Soares Ribeiro Miranda, inscrito no CPF nº 033.205.476-40- VALOR DO CONTRATO: R$ 1.130.640,00 (um milhão, cento e trinta mil, seiscentos e quarenta reais)– VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024-Data: 27 de junho de 2024.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:6C550AA8

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº Nº 082/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº Nº 082/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 045/2024, ADESÃO 005/2024, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024 , PROCESSO LICITATÓRIO N° 033/2024, PREGÃO N° 009/2024, PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE/MG - OBJETO: – Contratação de empresa montadora ou concessionária autorizada e transformadora, para futura e eventual aquisição de veículo minivans de 07 lugares conforme características mínimas descritas na resolução 9.334 da Secretaria Estadual de Saúde, fabricado no máximo a seis meses, a contar da data da Autorização de Fornecimento, modelo do ano, em atendimento a Secretarias, Departamentos e Setores da Administração Pública municipal direta e indireta, em especial a Secretaria Municipal de Saúde de Naque/MG, conforme condições, quantidades e exigências nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA : Ficha 389 020802 - FUNDO MUN. DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS 10.301.0008.1312.0000 4.4.90.52.00ATENCAO PLENA EM SAUDE Equipamentos e Material Permanente – CONTRATADA: LIDER COMERCIO E INDUSTRIA S/A , com sede na Av Nelson Sigiliano Gomes, nº 11, Boa Vista, Muriaé-MG, CNPJ nº 22.776.132/0001-42, representada por seu procurador legal, o senhor João Batista Dias, inscrito no CPF nº 167.466.436-20 - VALOR DO CONTRATO: R$ 137.990,00 (cento e trinta e sete mil, novecentos e noventa reais)– VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024-Data: 27 de junho de 2024.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:1D506512

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 071/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 071/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 040/2024, ADESÃO 003/2024, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2024 , PROCESSO LICITATÓRIO N° 009/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2024, PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA/MG - OBJETO: – Aquisição de pneus novos, câmaras e protetores devidamente certificados pelo INMETRO, serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem para atender as necessidades da frota de veículos, máquinas, implementos e equipamentos pertencentes ao poder executivo municipal - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA : Ficha 28: 020100 - GABINETE DO PREFEITO 04.122.0001.2006.0000 3.3.90.30.00, Ficha 62: 020301 - SECRET. MUN. DE ADMINISTRACAO 04.122.0001.2364.0000 3.3.90.30.00, Ficha 75: 020100 - GABINETE DO PREFEITO 04.122.0001.2006.0000 3.3.90.30.00, Ficha 101: 020401 - FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL - RECURSOS PROPRIOS 08.244.0004.2105.0000 3.3.90.30.00 , Ficha 136: 020402 - FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL - REC. VINCULADOS 08.244.0004.2343.0000 3.3.90.30.00, Ficha 261: 020702 - SETOR DE ENSINO 12.361.0002.2317.0000 3.3.90.30.00, Ficha 287: 020703 - FUNDEB 12.361.0002.2321.0000 3.3.90.30.00, Ficha 325: 020704 - ENSINO GERAL E CONVENIOS 12.361.0002.2325.0000 3.3.90.30.00, Ficha 334: 020704 - ENSINO GERAL E CONVENIOS 12.361.0002.2383.0000 3.3.90.30.00, Ficha 362: 020801 - FUNDO MUN. DE SAUDE - REC. PROPRIOS 15% 10.301.0008.2330.0000 3.3.90.30.00, Ficha 416: 020802 - FUNDO MUN. DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS 10.301.0008.2340.0000 3.3.90.30.00, Ficha 454: 020900 - SECR. MUN. DE OBRAS, TRANSP. URBANISMO 04.122.0001.2234.0000 3.3.90.30.00 e Ficha 550: 020900 15 452 0003 2386 0000 DESENVOLV. DE PROGRAMAS COM RECURSOS CFEM 3.3.90.30.00 – CONTRATADA: SIGA COMERCIO DE PNEUMATICOS E SERVICOS LTDA, com sede na Rua Jair Rodrigues Coelho, nº 151 – Bairro Vila Bretas, na cidade de Governador Valadares, CEP: 35032200 – MG, inscrita no CNPJ/MF N. 48 607 047/0001-44- VALOR DO CONTRATO: R$ 1.262.600,00 (um milhão, duzentos e sessenta e dois mil e seiscentos reais) – VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024-Data: 10 de junho de 2024.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:99AA9FB8

GABINETE
RATIFICAÇÃO DE CREDENCIAMENTO 002/2023

RATIFICAÇÃO DE CREDENCIAMENTO NA MODALIDADE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito de Naque/MG, Fernando da Costa Silva, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

O Prefeito do Município de Naque, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 25,capute inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, RATIFICA o CREDENCIAMENTO Nº. 002/2023, PROCESSO Nº. 089/2023– INEXIBILIDADE Nº. 006/2023 , com o objeto de Credenciamento de empresas interessados em prestar serviços para a Município de Naque, atuando como Coordenador Técnico e Oficineiros, bem como Facilitadores de Oficina no âmbito do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) para o período de 2023/2024. Foi Credenciado os seguintes licitantes:54.939.006 NATALICIA NERYS DE JESUS, CNPJ: 54.939.0006/0001-58 para Facilitador de Oficinas de acordo com a ata 08 de 03 de junho de 2024 e MB INIVAÇÃO E SERVIÇO LTDA, CNPJ: 45.356.652.0001-00 para Coordenador de Oficinas forme ata 010 de 01 de julho de 2024.

Publique-se.
Naque, MG, 01 de julho de 2024.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:2E8F1A70

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATALÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS
DISPENSA 031/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

O Município de Natalândia/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, torna público que durante 03 dias úteis da publicação deste extrato estará recebendo propostas para a contratação direta no âmbito da Lei Federal n° 14.133/2021, para participarem da "DISPENSA Nº 031/2024", cujo objeto é Contratação de Professor Especialista em Karatê Shotokan JKA para ministrar Palestra, Seminário, Curso e Treinamento destinados a crianças e adolescentes participantes do Projeto Municipal de Karatê oferecidos pelo Município de Natalândia/MG. A convocação para apresentação das propostas poderá ser obtido gratuitamente no site http://www.natalandia.mg.gov, maiores informações telefone: (38) 3458-0000.

Natalândia/MG, 08 de Julho de 2024.

RONEI COSTA LIMA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Erica Cristina Rocha
Código Identificador:BAEF8068

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS
DISPENSA 032/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

O Município de Natalândia/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura, torna público que durante 03 dias úteis da publicação deste extrato estará recebendo propostas para a contratação direta no âmbito da Lei Federal n° 14.133/2021, para participarem da "DISPENSA Nº 032/2024", cujo objeto é Contratação de pessoa jurídica para realizar a operacionalização da Lei Paulo Gustavo no Município de Natalândia/MG. A convocação para apresentação das propostas poderá ser obtido gratuitamente no site http://www.natalandia.mg.gov, maiores informações telefone: (38) 3458-0000.

Natalândia/MG, 08 de Julho de 2024.

LÁZARO PIRES MACIEL
Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura

Publicado por:
Erica Cristina Rocha
Código Identificador:F3ECF4DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2024

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024. O Prefeito Municipal de Natalândia/MG no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 14.133/21, Homologa o Pregão Eletrônico nº 012/2024. ADJUDICANDO as empresas: VIA MONDO AUTOMÓVEIS E PEÇAS, CNPJ: 00.836.942/0009-61, Item: 1 – Valor Global: R$ 279.000,00; TUDO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 14.234.954/0001-73, Item: 2 – Valor Global: R$ 269.800,00; RECREIO BH VEÍCULOS S/A, CNPJ: 01.929.665/0003-69, Item: 3 – Valor Global: R$ 286.350,00; SOCIÉTÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS, CNPJ: 29.987.662/0001-89, Item: 4 – Valor Global: R$ 547.600,00. Natalândia/MG, 08 de Julho de 2024

(A) GERALDO MAGELA GOMES-
Prefeito.

Publicado por:
Erica Cristina Rocha
Código Identificador:A8474199

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2024 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2024 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024 - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG - Processo Licitatório nº 073/2024 – Pregão Presencial nº 033/2024 – Registro de Preços nº 016/2024 - Extrato de Ata de Registro de Preços - Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de estruturas, equipamentos e organização de eventos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos. Ata de Registro de Preços nº 147/2024 – Signatária: Carlos Alberto Fernandes da Silva ltda – Valor Estimado R$ 430.900,00 – Ata de Registro de Preços nº 148/2024 – Signatário: 4You Eventos ltda ME – Valor Estimado R$ 327.488,00 – Ata de Registro de Preços nº 149/2024 – Signatário: Anderson Roberto Vicente ME – Valor Estimado R$ 34.000,00 – Ata de Registro de Preços nº 150/2024 – RJ Entretenimento ltda – Valor Estimado R$ 63.000,00 – Ata de Registro de Preços nº 151/2024 – Signatário: Brigada Profissional Evolution Fire Emergenciais ltda - Valor Estimado R$ 11.998,00 – Ata de Registro de Preços nº 152/2024 – Signatário: W&M Promoções e Eventos ltda ME – Valor Estimado R$ 46.000,00 - Data Assinatura: 27/06/2024 - Validade (12) meses partir da assinatura da Ata -
HENRIQUE ROSSI WOLF –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:02B02B19

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE ITEM

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Aviso de Retificação de Item. Processo Licitatório nº. 099/2024, modalidade Pregão Eletrônico nº 048/2024, Registro de Preços nº 027/2024 do tipo menor preço por item, para Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para funcionamento de todo departamento de saúde do Município de Ouro Fino, incluindo serviço de fisioterapia, nutrição, odontologia, fonoaudiologia, saúde mental, Unidades Básicas de Saúde, Pronto Atendimento Municipal e usuários do SUS e demais setores. Fica retificado o item 38 (câmara fria) não será exigido o Certificado ISO 13485.

HENRIQUE ROSSI WOLF –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:2EA7B350

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2024 – CONCORRÊNCIA Nº 004/2024 – EXTRATO DE CONTRATO -

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG - Processo Licitatório nº 072/2024 – Concorrência nº 004/2024 – Extrato de Contrato - Objeto. Execução de obra pública, incluindo material e mão de obra, para pavimentação asfáltica Rua Maria Chessa parte 2, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, e projetos anexos. Contrato nº 084/2024 – Contratada: Leopav Infraestrutura Urbana ltda ME – Valor R$ 281.499,00 –Data Assinatura: 28/06/2024 - Validade até 31/12/2024 da assinatura do Contrato

- HENRIQUE ROSSI WOLF
– Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:ACD9403A

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 108/2024 PREGÃO ELETRONICO N.º 053/2024

O Município de Ouro Fino torna público que fará realizar o **Processo Licitatório n.º 108/2024 - Pregão Eletrônico n.º 053/2024,** cujo Edital se encontra à disposição dos interessados no site: **www.ourofino.mg.gov.br,** na aba Licitações**. Objeto: Aquisição de instrumentos musicais para a Fanfarra da Escola Municipal Esther Favilla, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos**. Início de Cadastramento das Propostas: 08/07/2024 às 08h00min. Fim de Cadastramento das Propostas: 22/07/2024 às 08h00min. Abertura das Propostas e análises: 22/07/2024 às 08h15min. Fase de Disputa de Lances: 22/07/2024 às 08h30min. Formulação de consultas e obtenção do Edital: Endereço Eletrônico:licitacoes@ourofino.mg.gov.br.

CIPRIANO CAETANO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:846550AA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAINEIRAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE

v>
AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAINEIRAS/MG, no uso de suas atribuições e em cumprimento às determinações contidas no art. 72, VIII, da Lei 14133/21, AUTORIZA a contratação, por Inexigibilidade de Licitação, em favor de CLASSICAL HOLDING INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.163.862/0001-54, no valor global de R$460.000,00 (Quatrocentos e sessenta mil reais), com base no art.74, inciso II, da Lei 14133/21, tendo como objeto a contratação de apresentação musical do cantor Zezé Di Camargo para a II Festa da Primavera e do Carro de Boi 2024.

Paineiras, 08 de julho de 2024.

GILDA ALVES MOURA
Agente de Contratação
Matrícula 2674-1

Publicado por:
Gilda Alves de Moura
Código Identificador:AA890666

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 013/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 049/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de Paineiras/MG
Contratada: Consórcio Intermunicipal de Gestão Pública dos Municípios do Centro Oeste Mineiro
CNPJ 53.255.914/0001-60
Objeto: Contratação de apresentação Musical De Zezé Di Camargo para a II Festa Da Primavera e do Carro de Boi 2024
Valor do Contrato: R$ 460.000,00
Data de Assinatura: 08/07/2024
Data da Vigência: De 09/07/2024 à 31/08/2024
Paineiras/MG, 08 de julho de 2024.

Publicado por:
Gilda Alves de Moura
Código Identificador:D677E103

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 1081, DE 05 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre concessão de Licença para Atividade Política.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARACATU – Estado de Minas Gerais**,** no uso das atribuições que lhe confere os artigos 86, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, redação dada pela Emenda nº 28, de 19 de junho de 2000; **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "l" da Lei Complementar Federal nº 64 de 18 de maio de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor **KASSIUS KENNEDY CLEMENTE BATISTA**, matrícula nº 138203762, efetivo no cargo de Professor de Educação Básica II – PEB II, a Licença para Atividade Política, a partir de 06 de julho de 2024, nos termos dos artigos 92 e 93 da Lei Complementar Municipal nº 05/1991 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paracatu - Minas Gerais.

Art. 2º. O período de licença a que se refere o artigo primeiro perdurará até o décimo quinto dia posterior à data da realização do pleito eleitoral e será considerado como de efetivo exercício para todos os efeitos.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela da Costa Calçado
Código Identificador:65BBE8DC

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 1082, DE 05 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre concessão de Licença para Atividade Política.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARACATU – Estado de Minas Gerais**,** no uso das atribuições que lhe confere os artigos 86, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, redação dada pela Emenda nº 28, de 19 de junho de 2000; **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "l" da Lei Complementar Federal nº 64 de 18 de maio de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor **ILDEU GOULART FILHO**, matrícula nº 092985900, efetivo no cargo de Engenheiro Civil, a Licença para Atividade Política, a partir de 06 de julho de 2024, nos termos dos artigos 92 e 93 da Lei Complementar Municipal nº 05/1991 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paracatu - Minas Gerais.

Art. 2º. O período de licença a que se refere o artigo primeiro perdurará até o décimo quinto dia posterior à data da realização do pleito eleitoral e será considerado como de efetivo exercício para todos os efeitos.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela da Costa Calçado
Código Identificador:DEE4B19F

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 1083, DE 05 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre concessão de Licença para Atividade Política.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARACATU – Estado de Minas Gerais**,** no uso das atribuições que lhe confere os artigos 86, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, redação dada pela Emenda nº 28, de 19 de junho de 2000; **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "l" da Lei Complementar Federal nº 64 de 18 de maio de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora **GISLENE JOSE LUIZ ANDRE**, matrícula nº 032524402, efetiva no cargo de Agente Comunitário de Saúde, a Licença para Atividade Política, a partir de 06 de julho de 2024, nos termos dos artigos 92 e 93 da Lei Complementar Municipal nº 05/1991 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paracatu - Minas Gerais.

Art. 2º. O período de licença a que se refere o artigo primeiro perdurará até o décimo quinto dia posterior à data da realização do pleito eleitoral e será considerado como de efetivo exercício para todos os efeitos.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela da Costa Calçado
Código Identificador:6751EB4C

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 1086, DE 05 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre concessão de Licença para Atividade Política.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARACATU – Estado de Minas Gerais**,** no uso das atribuições que lhe confere os artigos 86, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, redação dada pela Emenda nº 28, de 19 de junho de 2000; **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "l" da Lei Complementar Federal nº 64 de 18 de maio de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora **ALESSANDRA GONCALVES RIBEIRO**, matrícula nº 110632500, efetiva no cargo de Enfermeiro, a Licença para Atividade Política, a partir de 06 de julho de 2024, nos termos dos artigos 92 e 93 da Lei Complementar Municipal nº 05/1991 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paracatu - Minas Gerais.

Art. 2º. O período de licença a que se refere o artigo primeiro perdurará até o décimo quinto dia posterior à data da realização do pleito eleitoral e será considerado como de efetivo exercício para todos os efeitos.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela da Costa Calçado
Código Identificador:81BA9828

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 1088, DE 05 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre concessão de Licença para Atividade Política.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARACATU – Estado de Minas Gerais**,** no uso das atribuições que lhe confere os artigos 86, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, redação dada pela Emenda nº 28, de 19 de junho de 2000; **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "l" da Lei Complementar Federal nº 64 de 18 de maio de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora **CASSIA BOTELHO VIEIRA CORREA**, matrícula nº 113814093, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços de Educação, a Licença para Atividade Política, a partir de 06 de julho de 2024, nos termos dos artigos 92 e 93 da Lei Complementar Municipal nº 05/1991 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paracatu - Minas Gerais.

Art. 2º. O período de licença a que se refere o artigo primeiro perdurará até o décimo quinto dia posterior à data da realização do pleito eleitoral e será considerado como de efetivo exercício para todos os efeitos.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela da Costa Calçado
Código Identificador:D3B62079

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE REVOGAÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO

Prefeitura Municipal De Paracatu - Minas Gerais
Processo: 9.132/2023

REVOGAÇÃO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL CINEMA ITINERANTE 01/2024
(PROCESSO: 19.132/2023)

Tornar-se sem efeito a publicação de Extrato **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL CINEMA ITINERANTE 01/2024**, celebrado entre o Município de Paracatu e a empresa **DANIELA DE FARIA PRADO**, inscrita no sob o CPF: 012.412.916-16,, **OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO DE PREMIAÇÃO PARA MESTRAS E MESTRES DAS CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS E TRAJETÓRIA ARTÍSTICA CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR N° 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO),** publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no dia 26/06/2024, ANO XVI | Nº 3797, pag. 151, de acordo com a Súmula n° 473 do STF a qual "A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revoga-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial".

REVOGAÇÃO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL CINEMA ITINERANTE 02/2024
(PROCESSO: 19.132/2023)

Tornar-se sem efeito a publicação de Extrato **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL CINEMA ITINERANTE 01/2024**, celebrado entre o Município de Paracatu e a empresa **LEONARDO BARROS DE OLIVEIRA**, inscrita no sob o CPF: 012.674.956.-69, **OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO DE PREMIAÇÃO PARA MESTRAS E MESTRES DAS CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS E TRAJETÓRIA ARTÍSTICA CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR N° 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO),** publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no dia 26/06/2024, ANO XVI | Nº 3797, pag. 151, de acordo com a Súmula n° 473 do STF a qual "A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revoga-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial".

Prefeitura Municipal de Paracatu Minas Gerais
Processo: 19.132/2023

Tornar-se sem efeito a publicação de Extrato **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL PRODUÇÃO AUDIVISUAL EM FORMATOS LIVRES 01/2024**, celebrado entre o Município de Paracatu e a empresa **ANA LUISA DE ARAÚJO QUINTA**, inscrita no sob o CPF: 067.599.912-80,, **OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO DE PREMIAÇÃO PARA MESTRAS E MESTRES DAS CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS E TRAJETÓRIA ARTÍSTICA CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR N° 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO),** publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no dia 26/06/2024, ANO XVI | Nº 3797, pag. 151, de acordo com a Súmula n° 473 do STF a qual "A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revoga-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial".

Tornar-se sem efeito a publicação de Extrato **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL PRODUÇÃO AUDIVISUAL EM FORMATOS LIVRES 02/2024**, celebrado entre o Município de Paracatu e a empresa **CARLOS ALBERTO ALVES DA SILVA**, inscrita no sob o CPF: 012.307.266-24, **OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO DE PREMIAÇÃO PARA MESTRAS E MESTRES DAS CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS E TRAJETÓRIA ARTÍSTICA CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR N° 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO),** publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no dia 26/06/2024, ANO XVI | Nº 3797, pag. 151, de acordo com a Súmula n° 473 do STF a qual "A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revoga-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial".

Tornar-se sem efeito a publicação de Extrato **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL PRODUÇÃO AUDIVISUAL EM FORMATOS LIVRES 03/2024**, celebrado entre o Município de Paracatu e a empresa **ADALMIR PINHEIRO LINO**, inscrita no sob o CPF: 048.816.556-36, **OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO DE PREMIAÇÃO PARA MESTRAS E MESTRES DAS CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS E TRAJETÓRIA ARTÍSTICA CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR N° 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO),** publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no dia 26/06/2024, ANO XVI | Nº 3797, pag. 151, de acordo com a Súmula n° 473 do STF a qual "A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revoga-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial".

Tornar-se sem efeito a publicação de Extrato **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL PRODUÇÃO AUDIVISUAL EM**

FORMATOS LIVRES 04/2024, celebrado entre o Município de Paracatu e a empresa **EINSTEIN SOLLES SANTOS DE SOUZA**, inscrita no sob o CPF: 094.181.346 - 08, **OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO DE PREMIAÇÃO PARA MESTRAS E MESTRES DAS CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS E TRAJETÓRIA ARTÍSTICA CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR N° 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO),** publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no dia 26/06/2024, ANO XVI | Nº 3797, pag. 151, de acordo com a Súmula n° 473 do STF a qual "A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revoga-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial".

Tornar-se sem efeito a publicação de Extrato **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL PRODUÇÃO AUDIVISUAL EM FORMATOS LIVRES 05/2024**, celebrado entre o Município de Paracatu e a empresa **EDINA SUELI DAS DORES**, inscrita no sob o CPF: 791.016.158-15, **OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO DE PREMIAÇÃO PARA MESTRAS E MESTRES DAS CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS E TRAJETÓRIA ARTÍSTICA CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR N° 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO),** publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no dia 26/06/2024, ANO XVI | Nº 3797, pag. 151, de acordo com a Súmula n° 473 do STF a qual "A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revoga-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial".

Tornar-se sem efeito a publicação de Extrato **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL PRODUÇÃO AUDIVISUAL EM FORMATOS LIVRES 06/2024**, celebrado entre o Município de Paracatu e a empresa **DARLEY FEREIRA GOMES**, inscrita no sob o CPF: 054.011.596-76, **OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO DE PREMIAÇÃO PARA MESTRAS E MESTRES DAS CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS E TRAJETÓRIA ARTÍSTICA CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR N° 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO),** publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no dia 26/06/2024, ANO XVI | Nº 3797, pag. 151, de acordo com a Súmula n° 473 do STF a qual "A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revoga-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial".

Tornar-se sem efeito a publicação de Extrato **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL PRODUÇÃO AUDIVISUAL EM FORMATOS LIVRES 07/2024**, celebrado entre o Município de Paracatu e a empresa **ARTHUR DOS ANJOS PEIXOTO**, inscrita no sob o CPF: 06815096513,, **OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO DE PREMIAÇÃO PARA MESTRAS E MESTRES DAS CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS E TRAJETÓRIA ARTÍSTICA CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR N° 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO),** publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no dia 26/06/2024, ANO XVI | Nº 3797, pag. 152, de acordo com a Súmula n° 473 do STF a qual "A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revoga-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial".

Tornar-se sem efeito a publicação de Extrato **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL PRODUÇÃO AUDIVISUAL EM FORMATOS LIVRES 08/2024**, celebrado entre o Município de Paracatu e a empresa **HELEN ULHOA PIMENTEL**, inscrita no sob o CPF: 146.379.791-53, **OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO DE PREMIAÇÃO PARA MESTRAS E MESTRES DAS CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS E TRAJETÓRIA ARTÍSTICA CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR N° 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO),** publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no dia 26/06/2024, ANO XVI | Nº 3797, pag. 152, de acordo com a Súmula n° 473 do STF a qual "A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revoga-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial".

Tornar-se sem efeito a publicação de Extrato **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL PRODUÇÃO AUDIVISUAL EM FORMATOS LIVRES 09/2024**, celebrado entre o Município de Paracatu e a empresa **LUANA NEIVA BARBOSA**, inscrita no sob o CPF: 021.273.946-82, **OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO DE PREMIAÇÃO PARA MESTRAS E MESTRES DAS CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS E TRAJETÓRIA ARTÍSTICA CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR N° 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO),** publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no dia 26/06/2024, ANO XVI | Nº 3797, pag. 152, de acordo com a Súmula n° 473 do STF a qual "A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revoga-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial".

Tornar-se sem efeito a publicação de Extrato **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL PRODUÇÃO AUDIVISUAL EM FORMATOS LIVRES 10/2024**, celebrado entre o Município de Paracatu e a empresa **PAOLA APARECIDA PEREIRA DAS NEVES**, inscrita no sob o CPF: 706.851.486-37, **OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO DE PREMIAÇÃO PARA MESTRAS E MESTRES DAS CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS E TRAJETÓRIA ARTÍSTICA CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR N° 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO),** publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no dia 26/06/2024, ANO XVI | Nº 3797, pag. 152, de acordo com a Súmula n° 473 do STF a qual "A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revoga-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial".

Tornar-se sem efeito a publicação de Extrato **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL PRODUÇÃO AUDIVISUAL EM FORMATOS LIVRES 11/2024**, celebrado entre o Município de Paracatu e a empresa **NATHALIA LIMA FERNANDES SOLLES**, inscrita no sob o CPF: 103.468.546-52, **OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO DE PREMIAÇÃO PARA MESTRAS E MESTRES DAS CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS E TRAJETÓRIA ARTÍSTICA CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR N° 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO),** publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no dia 26/06/2024, ANO XVI | Nº 3797, pag. 152, de acordo com a Súmula n° 473 do STF a qual "A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revoga-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial".

Tornar-se sem efeito a publicação de Extrato **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL PRODUÇÃO AUDIVISUAL EM FORMATOS LIVRES 12/2024**, celebrado entre o Município de Paracatu e a empresa **ROSILENE BISPO DE JESUS**, inscrita no sob o CPF: 033.581.406-95, **OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO DE PREMIAÇÃO PARA MESTRAS E MESTRES DAS CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS E TRAJETÓRIA ARTÍSTICA CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR N° 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO),** publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no dia 26/06/2024, ANO XVI | Nº 3797, pag. 152, de acordo com a Súmula n° 473 do STF a qual "A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revoga-los, por motivo de conveniência ou

oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial".

Tornar-se sem efeito a publicação de Extrato **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL PRODUÇÃO AUDIVISUAL EM FORMATOS LIVRES 13/2024**, celebrado entre o Município de Paracatu e a empresa **JEAN OLIVEIRA SOUSA**, inscrita no sob o CPF: 140.090.876-09, **OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO DE PREMIAÇÃO PARA MESTRAS E MESTRES DAS CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS E TRAJETÓRIA ARTÍSTICA CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR N° 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO),** publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no dia 26/06/2024, ANO XVI | Nº 3797, pag. 152, de acordo com a Súmula n° 473 do STF a qual "A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revoga-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial".

Tornar-se sem efeito a publicação de Extrato **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL PRODUÇÃO AUDIVISUAL EM FORMATOS LIVRES 14/2024**, celebrado entre o Município de Paracatu e a empresa **RAYSSA EMANUELE FERREIRA**, inscrita no sob o CPF: 021.812.386-15, **OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO DE PREMIAÇÃO PARA MESTRAS E MESTRES DAS CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS E TRAJETÓRIA ARTÍSTICA CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR N° 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO),** publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no dia 26/06/2024, ANO XVI | Nº 3797, pag. 152, de acordo com a Súmula n° 473 do STF a qual "A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revoga-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial".

Tornar-se sem efeito a publicação de Extrato **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL PRODUÇÃO AUDIVISUAL EM FORMATOS LIVRES 15/2024**, celebrado entre o Município de Paracatu e a empresa **THIAGO LEORNARDO SOUTO SOARES**, inscrita no sob o CPF: 090.005.076-42, **OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO DE PREMIAÇÃO PARA MESTRAS E MESTRES DAS CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS E TRAJETÓRIA ARTÍSTICA CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR N° 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO),** publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no dia 26/06/2024, ANO XVI | Nº 3797, pag. 152, de acordo com a Súmula n° 473 do STF a qual "A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revoga-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial".

Tornar-se sem efeito a publicação de Extrato **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL PRODUÇÃO AUDIVISUAL EM FORMATOS LIVRES 16/2024**, celebrado entre o Município de Paracatu e a empresa **SOFIA DE JESUS FERREIRA**, inscrita no sob o CPF: 068.528.786-60, **OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO DE PREMIAÇÃO PARA MESTRAS E MESTRES DAS CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS E TRAJETÓRIA ARTÍSTICA CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR N° 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO),** publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no dia 26/06/2024, ANO XVI | Nº 3797, pag. 152, de acordo com a Súmula n° 473 do STF a qual "A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revoga-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial

Tornar-se sem efeito a publicação de Extrato **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL PRODUÇÃO AUDIVISUAL EM FORMATOS LIVRES 17/2024**, celebrado entre o Município de Paracatu e a empresa **MARIA ANGELA NETO SIQUEIRA**, inscrita no sob o CPF: 861.787.766-91 , **OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO DE PREMIAÇÃO PARA MESTRAS E MESTRES DAS CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS E TRAJETÓRIA ARTÍSTICA CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR N° 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO),** publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no dia 26/06/2024, ANO XVI | Nº 3797, pag. 153, de acordo com a Súmula n° 473 do STF a qual "A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revoga-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial

Tornar-se sem efeito a publicação de Extrato **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL PRODUÇÃO AUDIVISUAL EM FORMATOS LIVRES 18/2024**, celebrado entre o Município de Paracatu e a empresa **BEATRIZ MASCARI BROCHADO**, inscrita no sob o CPF: 8084.205.706-48, **OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO DE PREMIAÇÃO PARA MESTRAS E MESTRES DAS CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS E TRAJETÓRIA ARTÍSTICA CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR N° 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO),** publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no dia 26/06/2024, ANO XVI | Nº 3797, pag. 153, de acordo com a Súmula n° 473 do STF a qual "A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revoga-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial

Tornar-se sem efeito a publicação de Extrato **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL PRODUÇÃO AUDIVISUAL EM FORMATOS LIVRES 18/2024**, celebrado entre o Município de Paracatu e a empresa **ELLEN CRISTINA DA SILVA REIS**, inscrita no sob o CPF: 084.205.706-48, **OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO DE PREMIAÇÃO PARA MESTRAS E MESTRES DAS CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS E TRAJETÓRIA ARTÍSTICA CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR N° 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO),** publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no dia 26/06/2024, ANO XVI | Nº 3797, pag. 153, de acordo com a Súmula n° 473 do STF a qual "A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revoga-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial

Prefeitura Municipal De Paracatu - Minas Gerais
Processo: 9.132/2023

Tornar-se sem efeito a publicação de Extrato **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL FORMAÇÃO EM AUDIVISUAL 01/2024**, celebrado entre o Município de Paracatu e a empresa **MATHEUS ALVES DINIZ**, inscrita no sob o CPF: 130.462.886--89, **OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO DE PREMIAÇÃO PARA MESTRAS E MESTRES DAS CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS E TRAJETÓRIA ARTÍSTICA CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR N° 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO),** publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no dia 26/06/2024, ANO XVI | Nº 3797, pag. 153, de acordo com a Súmula n° 473 do STF a qual "A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revoga-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Tornar-se sem efeito a publicação de Extrato **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL FORMAÇÃO EM AUDIVISUAL 02/2024**, celebrado entre o Município de Paracatu e a empresa **RAIK TAVARES SILVA**, inscrita no sob o CPF: 119.703.816-71, **OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO DE PREMIAÇÃO PARA MESTRAS E MESTRES DAS CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS E TRAJETÓRIA ARTÍSTICA CULTURAL**

COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR N° 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no dia 26/06/2024, ANO XVI | Nº 3797, pag. 153, de acordo com a Súmula n° 473 do STF a qual "A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revoga-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:C8B80739

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
FORMAÇÃO EM AUDIVISUAL LEI PAULO GUSTAVO

EXTRATO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL FORMAÇÃO EM AUDIVISUAL 01/2024
(PROCESSO: 19.132/2023)

CONTRATANTES: Município de Paracatu e**MATHEUS ALVES DINIZ,OBJETO**: **CHAMAMENTO PÚBLICO DE PREMIAÇÃO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS PARA RECEBIMENTO DE APOIO A PRODUÇÃO AUDIOVISUAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR N° 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO).DATA: 07/06/2024. VALOR**:**R$ 23.507,09 VENCIMENTO: 20/12/2024FUNDAMENTAÇÃO:**DECRETO Nº 11.525/2023**ASSINATURAS:MÁRCIO DA SILVA SOUTO**pela Contratante e**MATHEUS ALVES DINIZ**pela Contratada

EXTRATO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL FORMAÇÃO EM AUDIVISUAL 02/2024
(PROCESSO: 19.132/2023)

CONTRATANTES: Município de Paracatu e**RAIK TAVARES SILVA,OBJETO**: **CHAMAMENTO PÚBLICO DE PREMIAÇÃO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS PARA RECEBIMENTO DE APOIO A PRODUÇÃO AUDIOVISUAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR N° 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO).DATA: 07/06/2024. VALOR**:**R$ 23.507,09 VENCIMENTO: 20/12/2024FUNDAMENTAÇÃO:**DECRETO Nº 11.525/2023**ASSINATURAS:MÁRCIO DA SILVA SOUTO**pela Contratante e**RAIK TAVARES SILVA**pela Contratada

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:D4CDA38E

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
PRODUÇÃO AUDIVISUAL EM FORMATOS LIVRES LEI PAULO GUSTAVO

EXTRATO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL PRODUÇÃO AUDIVISUAL EM FORMATOS LIVRES 01/2024
(PROCESSO: 19.132/2023)

CONTRATANTES: Município de Paracatu e**ANA LUISA DE ARAÚJO QUINTA,OBJETO CHAMAMENTO PÚBLICO DE PREMIAÇÃO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS PARA RECEBIMENTO DE APOIO A PRODUÇÃO AUDIOVISUAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR N° 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO).DATA: 07/06/2024. VENCIMENTO: 20/12/2024VALOR**:**R$ 20.483,64FUNDAMENTAÇÃO:**DECRETO Nº 11.525/2023**ASSINATURAS:MÁRCIO DA SILVA SOUTO**pela Contratante e**ANA LUISA DE ARAÚJO QUINTA**pela Contratada

EXTRATO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL PRODUÇÃO AUDIVISUAL EM FORMATOS LIVRES 02/2024
(PROCESSO: 19.132/2023)

CONTRATANTES:Município de Paracatu eCARLOS ALBERTO ALVES DA SILVA,OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO DE PREMIAÇÃO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS PARA RECEBIMENTO DE APOIO A PRODUÇÃO AUDIOVISUAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR N° 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)..DATA: 07/06/2024. VENCIMENTO: 20/12/20240VALOR:R$ 20.483,64FUNDAMENTAÇÃO:DECRETO Nº 11.525/2023ASSINATURAS:MÁRCIO DA SILVA SOUTOpela Contratante eCARLOS ALBERTO ALVES DA SILVApela Contratada

EXTRATO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL PRODUÇÃO AUDIVISUAL EM FORMATOS LIVRES 03/2024
(PROCESSO: 19.132/2023)

CONTRATANTES: Município de Paracatu e**ADALMIR PINHEIRO LINO,OBJETO**: **CHAMAMENTO PÚBLICO DE PREMIAÇÃO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS PARA RECEBIMENTO DE APOIO A PRODUÇÃO AUDIOVISUAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR N° 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)..DATA: 07/06/2024. VALOR**:**R$ 20.483,64 VENCIMENTO: 20/12/2024FUNDAMENTAÇÃO:**DECRETO Nº 11.525/2023**ASSINATURAS:MÁRCIO DA SILVA SOUTO**pela Contratante e**ADALMIR PINHEIRO LINO**pela Contratada

EXTRATO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL PRODUÇÃO AUDIVISUAL EM FORMATOS LIVRES 04/2024
(PROCESSO: 19.132/2023)

CONTRATANTES: Município de Paracatu e**EINSTEIN SOLLES SANTOS DE SOUZA,OBJETO**: **CHAMAMENTO PÚBLICO DE PREMIAÇÃO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS PARA RECEBIMENTO DE APOIO A PRODUÇÃO AUDIOVISUAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR N° 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO).DATA: 07/06/2024. VALOR**:**R$ 20.483,64 VENCIMENTO: 20/12/20240FUNDAMENTAÇÃO:**DECRETO Nº 11.525/2023**ASSINATURAS:MÁRCIO DA SILVA SOUTO**pela Contratante e**EINSTEIN SOLLES SANTOS DE SOUZA**pela Contratada

EXTRATO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL PRODUÇÃO AUDIVISUAL EM FORMATOS LIVRES 05/2024
(PROCESSO: 19.132/2023)

CONTRATANTES: Município de Paracatu e**EDINA SUELI DAS DORES,OBJETO**: **CHAMAMENTO PÚBLICO DE PREMIAÇÃO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS PARA RECEBIMENTO DE APOIO A PRODUÇÃO AUDIOVISUAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR N° 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO).DATA: 07/06/2024. VALOR**:**R$ 20.483,64 VENCIMENTO: 20/12/2024FUNDAMENTAÇÃO:**DECRETO Nº 11.525/2023**ASSINATURAS:MÁRCIO DA SILVA SOUTO**pela Contratante e**EDINA SUELI DAS DORES SOUZA**pela Contratada

EXTRATO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL PRODUÇÃO AUDIVISUAL EM FORMATOS LIVRES 06/2024
(PROCESSO: 19.132/2023)

CONTRATANTES: Município de Paracatu e**DARLEY FEREIRA GOMES,OBJETO**: **CHAMAMENTO PÚBLICO DE PREMIAÇÃO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS PARA RECEBIMENTO DE APOIO A PRODUÇÃO AUDIOVISUAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR N° 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO).DATA: 07/06/2024. VALOR**:**R$ 20.483,64 VENCIMENTO: 20/12/2024FUNDAMENTAÇÃO:**DECRETO Nº 11.525/2023**ASSINATURAS:MÁRCIO DA SILVA SOUTO**pela Contratante e**DARLEY FEREIRA GOMES**pela Contratada

EXTRATO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL PRODUÇÃO AUDIVISUAL EM FORMATOS LIVRES 07/2024 (PROCESSO: 19.132/2023)

CONTRATANTES: Município de Paracatu e**ARTHUR DOS ANJOS PEIXOTO,OBJETO CHAMAMENTO PÚBLICO DE PREMIAÇÃO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS PARA RECEBIMENTO DE APOIO A PRODUÇÃO AUDIOVISUAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR N° 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)**..**DATA: 07/06/2024. VALOR:R$ 20.483,64 VENCIMENTO: 20/12/2024FUNDAMENTAÇÃO:**DECRETO Nº 11.525/2023**ASSINATURAS:MÁRCIO DA SILVA SOUTO**pela Contratante e**ARTHUR DOS ANJOS PEIXOTO**pela Contratada

EXTRATO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL PRODUÇÃO AUDIVISUAL EM FORMATOS LIVRES 08/2024 (PROCESSO: 19.132/2023)

CONTRATANTES: Município de Paracatu e**HELEN ULHOA PIMENTEL,OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO DE PREMIAÇÃO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS PARA RECEBIMENTO DE APOIO A PRODUÇÃO AUDIOVISUAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR N° 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO).DATA: 07/06/2024. VALOR:R$ 40.967,28 VENCIMENTO: 20/12/2024FUNDAMENTAÇÃO:**DECRETO Nº 11.525/2023**ASSINATURAS:MÁRCIO DA SILVA SOUTO**pela Contratante e**HELEN ULHOA PIMENTEL**pela Contratada

EXTRATO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL PRODUÇÃO AUDIVISUAL EM FORMATOS LIVRES 09/2024 (PROCESSO: 19.132/2023)

CONTRATANTES: Município de Paracatu e**LUANA NEIVA BARBOSA,OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO DE PREMIAÇÃO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS PARA RECEBIMENTO DE APOIO A PRODUÇÃO AUDIOVISUAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR N° 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) DATA: 07/06/2024. VALOR:R$ 20.483,64 VENCIMENTO: 20/12/2024FUNDAMENTAÇÃO:**DECRETO Nº 11.525/2023**ASSINATURAS:MÁRCIO DA SILVA SOUTO**pela Contratante e**LUANA NEIVA BARBOSA**pela Contratada

EXTRATO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL PRODUÇÃO AUDIVISUAL EM FORMATOS LIVRES 10/2024 (PROCESSO: 19.132/2023)

CONTRATANTES: Município de Paracatu e**PAOLA APARECIDA PEREIRA DAS NEVES,OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO DE PREMIAÇÃO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS PARA RECEBIMENTO DE APOIO A PRODUÇÃO AUDIOVISUAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR N° 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO). DATA: 07/06/2024. VALOR:R$ 20.483,64 VENCIMENTO: 20/12/2024FUNDAMENTAÇÃO:**DECRETO Nº 11.525/2023**ASSINATURAS:MÁRCIO DA SILVA SOUTO**pela Contratante e**PAOLA APARECIDA PEREIRA DAS NEVES**pela Contratada

EXTRATO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL PRODUÇÃO AUDIVISUAL EM FORMATOS LIVRES 11/2024 (PROCESSO: 19.132/2023)

CONTRATANTES: Município de Paracatu e**NATHALIA LIMA FERNANDES SOLLES,OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO DE PREMIAÇÃO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS PARA RECEBIMENTO DE APOIO A PRODUÇÃO AUDIOVISUAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR N° 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO).DATA: 07/06/2024. VALOR:R$ 20.483,64 VENCIMENTO: 20/12/2024FUNDAMENTAÇÃO:**DECRETO Nº 11.525/2023**ASSINATURAS:MÁRCIO DA SILVA SOUTO**pela Contratante e**NATHALIA LIMA FERNANDES SOLLES**pela Contratada

EXTRATO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL PRODUÇÃO AUDIVISUAL EM FORMATOS LIVRES 12/2024 (PROCESSO: 19.132/2023)

CONTRATANTES: Município de Paracatu e**ROSILENE BISPO DE JESUS,OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO DE PREMIAÇÃO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS PARA RECEBIMENTO DE APOIO A PRODUÇÃO AUDIOVISUAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR N° 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO).DATA: 07/06/2024. VALOR:R$ 20.483,64 VENCIMENTO: 20/12/2024FUNDAMENTAÇÃO:**DECRETO Nº 11.525/2023**ASSINATURAS:MÁRCIO DA SILVA SOUTO**pela Contratante e**ROSILENE BISPO DE JESUS**pela Contratada

EXTRATO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL PRODUÇÃO AUDIVISUAL EM FORMATOS LIVRES 13/2024 (PROCESSO: 19.132/2023)

CONTRATANTES: Município de Paracatu e**JEAN OLIVEIRA SOUSA,OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO DE PREMIAÇÃO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS PARA RECEBIMENTO DE APOIO A PRODUÇÃO AUDIOVISUAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR N° 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO).DATA: 07/06/2024. VALOR:R$ 20.483,64 VENCIMENTO: 20/12/2024FUNDAMENTAÇÃO:**DECRETO Nº 11.525/2023**ASSINATURAS:MÁRCIO DA SILVA SOUTO**pela Contratante e**JEAN OLIVEIRA SOUSA**pela Contratada

EXTRATO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL PRODUÇÃO AUDIVISUAL EM FORMATOS LIVRES 14/2024 (PROCESSO: 19.132/2023)

CONTRATANTES: Município de Paracatu e**RAYSSA EMANUELE FERREIRA,OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO DE PREMIAÇÃO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS PARA RECEBIMENTO DE APOIO A PRODUÇÃO AUDIOVISUAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR N° 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO).DATA: 07/06/2024. VALOR:R$ 20.483,64 VENCIMENTO: 20/12/2024FUNDAMENTAÇÃO:**DECRETO Nº 11.525/2023**ASSINATURAS:MÁRCIO DA SILVA SOUTO**pela Contratante e**RAYSSA EMANUELE FERREIRA**pela Contratada

EXTRATO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL PRODUÇÃO AUDIVISUAL EM FORMATOS LIVRES 15/2024 (PROCESSO: 19.132/2023)

CONTRATANTES: Município de Paracatu e**THIAGO LEORNARDO SOUTO SOARES,OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO DE PREMIAÇÃO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS PARA RECEBIMENTO DE APOIO A PRODUÇÃO AUDIOVISUAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR N° 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)..DATA: 07/06/2024. VALOR:R$ 20.483,64 VENCIMENTO: 20/12/2024FUNDAMENTAÇÃO:**DECRETO Nº 11.525/2023**ASSINATURAS:MÁRCIO DA SILVA SOUTO**pela Contratante e**THIAGO LEORNARDO SOUTO SOARES**pela Contratada

EXTRATO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL PRODUÇÃO AUDIVISUAL EM FORMATOS LIVRES 16/2024 (PROCESSO: 19.132/2023)

CONTRATANTES: Município de Paracatu e**SOFIA DE JESUS FERREIRA,OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO DE PREMIAÇÃO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS PARA RECEBIMENTO DE APOIO A PRODUÇÃO AUDIOVISUAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR N° 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)..DATA: 07/06/2024. VALOR:R$ 20.483,64 VENCIMENTO: 20/12/2024FUNDAMENTAÇÃO:**DECRETO Nº 11.525/2023**ASSINATURAS:MÁRCIO DA SILVA SOUTO**pela Contratante e**SOFIA DE JESUS FERREIRA**pela Contratada

EXTRATO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL PRODUÇÃO AUDIVISUAL EM FORMATOS LIVRES 17/2024 (PROCESSO: 19.132/2023)

CONTRATANTES: Município de Paracatu e**MARIA ANGELA NETO SIQUEIRA RESENDE,OBJETO**: **CHAMAMENTO PÚBLICO DE PREMIAÇÃO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS PARA RECEBIMENTO DE APOIO A PRODUÇÃO AUDIOVISUAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR N° 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)**. **DATA: 07/06/2024. VALOR**:**R$ 20.483,64 VENCIMENTO: 20/12/2024FUNDAMENTAÇÃO:**DECRETO Nº 11.525/2023**ASSINATURAS:MÁRCIO DA SILVA SOUTO**pela Contratante e**MARIA ANGELA NETO SIQUEIRA RESENDE**pela Contratada

EXTRATO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL PRODUÇÃO AUDIVISUAL EM FORMATOS LIVRES 18/2024 (PROCESSO: 19.132/2023)

CONTRATANTES: Município de Paracatu e**BEATRIZ MASCARI BROCHADO,OBJETO**: **CHAMAMENTO PÚBLICO DE PREMIAÇÃO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS PARA RECEBIMENTO DE APOIO A PRODUÇÃO AUDIOVISUAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR N° 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)**. **DATA: 07/06/2024. VALOR**:**R$ 20.483,64 VENCIMENTO: 20/12/2024FUNDAMENTAÇÃO:**DECRETO Nº 11.525/2023**ASSINATURAS:MÁRCIO DA SILVA SOUTO**pela Contratante e**BEATRIZ MASCARI BROCHADO**pela Contratada

EXTRATO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL PRODUÇÃO AUDIVISUAL EM FORMATOS LIVRES 19/2024 (PROCESSO: 19.132/2023)

CONTRATANTES: Município de Paracatu e**ELLEN CRISTINA DA SILVA REIS,OBJETO**: **CHAMAMENTO PÚBLICO DE PREMIAÇÃO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS PARA RECEBIMENTO DE APOIO A PRODUÇÃO AUDIOVISUAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR N° 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)**. **DATA: 07/06/2024. VALOR**:**R$ 20.483,64 VENCIMENTO: 20/12/2024FUNDAMENTAÇÃO:**DECRETO Nº 11.525/2023**ASSINATURAS:MÁRCIO DA SILVA SOUTO**pela Contratante e**ELLEN CRISTINA DA SILVA REIS O**pela Contratada

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:49A6F16E

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL CINEMA ITINERANTE LEI PAULO GUSTAVO

EXTRATO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL CINEMA ITINERANTE 01/2024
(PROCESSO: 19.132/2023)

CONTRATANTES: Município de Paracatu e**DANIELA DE FARIA PRADO,OBJETO**: **CHAMAMENTO PÚBLICO DE PREMIAÇÃO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS PARA RECEBIMENTO DE APOIO A PRODUÇÃO AUDIOVISUAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR N° 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)**. **DATA: 10/06/2024. VENCIMENTO: 20/12/2024VALOR**:**R$ 46.820,86FUNDAMENTAÇÃO:**DECRETO Nº 11.525/2023**ASSINATURAS:MÁRCIO DA SILVA SOUTO**pela Contratante e**DANIELA DE FARIA PRADO**pela Contratada

EXTRATO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL CINEMA ITINERANTE 02/2024
(PROCESSO: 19.132/2023)

CONTRATANTES: Município de Paracatu e**LEONARDO BARROS DE OLIVEIRA,OBJETO**: **CHAMAMENTO PÚBLICO DE PREMIAÇÃO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS PARA RECEBIMENTO DE APOIO A PRODUÇÃO AUDIOVISUAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR N° 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)**.**DATA: 07/06/2024 VALOR**:**R$ 46.820,86 VENCIMENTO: 20/12/2024FUNDAMENTAÇÃO:**DECRETO Nº 11.525/2023**ASSINATURAS:MÁRCIO DA SILVA SOUTO**pela Contratante e**LEONARDO BARROS DE OLIVEIRA**pela Contratada

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:BB45CF05

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 13-2024

AVISO DE LICITAÇÃO / Prefeitura Municipal de Paracatu-MG / Secretaria Municipal de Meio Ambiente. **Concorrência Eletrônica Nº 13/2024. Processo de Compras Nº 97/2024** – Tipo: Menor Preço, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA LOCALIZADA NO BAIRRO PRIMAVERA NO MUNICÍPIO DE PARACATU-MG**. As propostas e documentos serão recebidos virtualmente a partir das **08h00min** do dia: **09/07/2024** até às **08:59:00** do dia **30/07/2024** com início da Sessão da disputa de lances às **09:00:00** (horário de Brasília-DF), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, à disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos/Departamento de Licitações, que fica situada na Avenida São João Paulo II, nº 2.045, Bairro: Paracatuzinho, Paracatu-MG, CEP: 38.603-401 e nos sites: da Prefeitura Municipal: ***www.paracatu.mg.gov.br***, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): ***https://www.gov.br/pncp/pt-br***, e também, no site onde realizar-se-á a abertura das propostas de preços e lances: ***www.novobbmnet.com.br***. Paracatu-MG, 08 de Julho de 2024.

LUIZ GUSTAVO NETTO JORDÃO –
Presidente da Comissão de Contratação.

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:1732F172

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA BONITA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Pedra Bonita/MG, torna público, a abertura do Processo Licitatório nº 063/2024, Concorrência Eletrônica n° 002/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de obra de construção de vestiário na quadra poliesportiva, localizada no Bairro Coimbra, Zona Urbana Do Município, conforme especificações constantes no Termo de Referência e documentos de engenharia, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo de Pedra Bonita/MG. Data e horário da sessão eletrônica: 25/07/2024, às 09h00min, através da plataforma www.licitardigital.com.br. Informações pelo Tel.: (31)3872-9103, no horário de 08h00min as 11h00min e de13h00min às 17h00min, pelo e-mail: licitacao@pedrabonita.mg.gov.br ou pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal. Pedra Bonita/MG, 08 de julho de 2024.
AFONSO TALISON DUELE LEANDRO -
Setor de Licitações.

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Pedra Bonita/MG, torna público, a abertura do Processo Licitatório nº 064/2024, Concorrência Eletrônica n° 003/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de calçamento em pavimento intertravado, em bloco sextavado de concreto, na estrada rural de acesso ao Córrego Matipó Grande, Zona Rural do Município, conforme especificações constantes no Termo de Referência e documentos de engenharia, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Obras de Pedra Bonita/MG.

Data e horário da sessão eletrônica: 25/07/2024, às 10h00min, através da plataforma www.licitardigital.com.br. Informações pelo Tel.: (31)3872-9103, no horário de 08h00min as 11h00min e de13h00min às 17h00min, pelo e-mail: licitacao@pedrabonita.mg.gov.br ou pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal. Pedra Bonita/MG, 08 de julho de 2024.

AFONSO TALISON DUELE LEANDRO -
Setor de Licitações.

Publicado por:
Afonso Talison Duele Leandro
Código Identificador:E3DE702C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 034/2023 - PROCESSO Nº. 034/2023 – PREGÃO Nº. 014/2023.

Contratante: **Município de Pedra do Indaiá / MG – CNPJ: 18.308.759/0001-00**.

Contratada: **LUCAS COSTA TRANSPORTES LTDA., - CNPJ nº. 46.149.833/0001-10.**

Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar conforme calendário escolar, dos alunos da rede municipal e estadual de ensino de Pedra do Indaiá, durante todo período letivo, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação;

Termo Aditivo referente aditamento do quantitativo de 1.435 km na linha 14, que corresponde a aproximadamente 5,52% a quantidade inicial licitada, perfazendo o valor total de R$ 7.892,50 (sete mil oitocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos);

Pedra do Indaiá/MG, 03 de junho de 2024.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:6C0BFC39

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 078/2023 - PROCESSO Nº. 034/2023 – PREGÃO Nº. 014/2023.

Contratante: **Município de Pedra do Indaiá / MG – CNPJ: 18.308.759/0001-00**.

Contratada: **DENIS RIBEIRO - ME., - CNPJ nº. 10.585.695/0001-74.**

Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar conforme calendário escolar, dos alunos da rede municipal e estadual de ensino de Pedra do Indaiá, durante todo período letivo, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação;

Termo Aditivo referente aditamento do quantitativo de 2.220 km na linha 09, que corresponde a aproximadamente 10,48% a quantidade inicial licitada, perfazendo o valor total de R$ 11.396,00 (onze mil trezentos e noventa e seis reais);

Pedra do Indaiá/MG, 03 de junho de 2024.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:037344FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 086/2023 - PROCESSO Nº. 034/2023 – PREGÃO Nº. 014/2023.

Contratante: **Município de Pedra do Indaiá / MG – CNPJ: 18.308.759/0001-00**.

Contratada: **WESLEY ISAIAS SILVA - ME., - CNPJ nº. 26.839.582/0001-98.**

Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar conforme calendário escolar, dos alunos da rede municipal e estadual de ensino de Pedra do Indaiá, durante todo período letivo, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação;

Termo Aditivo referente aditamento de quantitativo de 70 km na linha 07, que corresponde a aproximadamente 0,31% a quantidade inicial licitada, perfazendo o valor total de R$ 369,60 (trezentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos);

Pedra do Indaiá/MG, 03 de junho de 2024.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:9B316E49

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 081/2023 - PROCESSO Nº. 034/2023 – PREGÃO Nº. 014/2023.

Contratante: **Município de Pedra do Indaiá / MG – CNPJ: 18.308.759/0001-00**.

Contratada: **DANIEL FELIZ CAETANO., - CNPJ nº. 10.571.092/0001-13.**

Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar conforme calendário escolar, dos alunos da rede municipal e estadual de ensino de Pedra do Indaiá, durante todo período letivo, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação;

Termo Aditivo referente aditamento do quantitativo de 2.730 km na linha 06, que corresponde a aproximadamente 10,5% a quantidade inicial licitada, perfazendo o valor total de R$ 12.967,50 (doze mil novecentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos);

Pedra do Indaiá/MG, 03 de junho de 2024.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:3B275485

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 080/2023 - PROCESSO Nº. 034/2023 – PREGÃO Nº. 014/2023.

Contratante: **Município de Pedra do Indaiá / MG – CNPJ: 18.308.759/0001-00**.

Contratada: **AMARILDO RAFAEL DOS SANTOS., - CNPJ nº. 10.490.872/0001-39.**

Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar conforme calendário escolar, dos alunos da rede municipal e estadual de ensino de Pedra do Indaiá, durante todo período letivo, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação;

Termo Aditivo referente aditamento do aditamento do quantitativo de 825 km na linha 05, que corresponde a aproximadamente 3,44% a

quantidade inicial licitada, perfazendo o valor total de R$ 3.828,00 (três mil oitocentos e vinte e oito reais);

Pedra do Indaiá/MG, 03 de junho de 2024.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:3E7E16DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 083/2023 - PROCESSO Nº. 034/2023 – PREGÃO Nº. 014/2023.

Contratante: **Município de Pedra do Indaiá / MG – CNPJ: 18.308.759/0001-00**.

Contratada: **ELIZANGELA APARECIDA NOGUEIRA SOUZA., - CNPJ nº. 17.460.492/0001-09.**

Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar conforme calendário escolar, dos alunos da rede municipal e estadual de ensino de Pedra do Indaiá, durante todo período letivo, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação;

Termo Aditivo referente aditamento do quantitativo de 400 km na linha 03, que corresponde a aproximadamente 1,82% a quantidade inicial licitada, perfazendo o valor total de R$ 2.096,00 (dois mil e noventa e seis reais);

Pedra do Indaiá/MG, 03 de junho de 2024.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:074A4022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 079/2023 - PROCESSO Nº. 034/2023 – PREGÃO Nº. 014/2023.

Contratante: **Município de Pedra do Indaiá / MG – CNPJ: 18.308.759/0001-00**.

Contratada: **DEUSDETE MARTINS., - CNPJ nº. 10.569.404/0001-54.**

Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar conforme calendário escolar, dos alunos da rede municipal e estadual de ensino de Pedra do Indaiá, durante todo período letivo, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação;

Termo Aditivo referente aditamento do quantitativo de 1.182 km na linha 01, que corresponde a aproximadamente 4,34% a quantidade inicial licitada, perfazendo o valor total de R$ 5.307,18 (cinco mil trezentos e sete reais e dezoito centavos);

Pedra do Indaiá/MG, 03 de junho de 2024.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:CE0EC0B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EDITAL N° 01/2024 DE NOTIFICAÇÃO PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S. PRAZO 30 (TRINTA) DIAS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ, ESTADO DE MINAS GERAIS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.308.759/0001-00, com sede na Avenida Primeiro de Março n° 891, centro, na cidade de Pedra do Indaiá/MG, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Mateus Marciano dos Santos, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, a Lei nº 13.465/2017, o Decreto Federal nº 9.310/2018 e a Constituição Federal, NOTIFICA eventuais titulares de domínio, terceiros interessados, responsáveis pela implantação do referido núcleo e confinantes, dentre eles: BENEDITO JOSÉ DOS SANTOS E ANA ROSA DOS SANTOS, que tramita perante o Município procedimento de regularização fundiária de interesse social , procedimento nº 02/2023, que tem por objetivo regularizar o núcleo urbano informal consolidado no local denominado de "**Betânia**", sendo que o perímetro abrangido pela regularização segue abaixo:

MEMORIAL DESCRITIVO:

*O núcleo abaixo descrito é interceptado pela **MG-050, NA ALTURA DO KM 178, SENTIDO MUNICIPIO DE FORMIGA** desse modo, para que se tenha a área fidedigna, se faz necessário representa-o através de duas glebas, sendo eles:*

GLEBA A e GLEBA B

Ficam NOTIFICADOS, também, eventuais interessados para que apresentem impugnação dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação deste Edital. Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação do supramencionado, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de Pedra do Indaiá/MG, localizado Avenida Primeiro de Março n° 891, centro, na cidade de Pedra do Indaiá/MG, em 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, **poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito** dos notificados sobre os imóveis que compõem a área de Regularização Fundiária de Interesse Social – REURB-S do núcleo informal acima descrito.

O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73. Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura, e publicado uma vez na imprensa oficial e outra no jornal de circulação local. Eu, Mateus Marciano dos Santos, Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:CE584BB6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 191/2024

PORTARIA Nº 191/2024

Concede Licença Prêmio a servidora pública municipal e determina outras providências.

O Prefeito Municipal de Perdigão, MG, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 100, VI da Lei Orgânica do Município de Perdigão.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio, nos termos do artigo 142 da Lei nº 937 de 20 de março de 1991, a servidora Maria Cacilda Ribeiro da Silva, titular do cargo de provimento efetivo de Professora PEB matrícula 1455, por 01 (um) mês, no período de 05 de julho de 2024 a 03 de agosto de 2024.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Perdigão, 05 de julho de 2024.

JULLIANO LACERDA LINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Antunes Esteves Silva
Código Identificador:1586D7B9

LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO N°057 - 2024 - H MEDICAL SERVICOS E ATENDIMENTOS MEDICOS LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG torna público o Contrato referente ao Processo licitatório nº: 000060/2023, Pregão Presencial nº: 000034/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO/SAÚDE OCUPACIONAL, OBJETIVANDO A RENOVAÇÃO DO LTCAT (LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS O MONITORAMENTO E EXECUÇÃO DO PGR (PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS OCUPACIONAIS); LTIP (LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE); PCMSO (PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL); HOMOLOGAÇÃO DE ATESTADOS; PPP (PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO) E ASSESSORIA AO DEPARTAMENTO PESSOAL/RH E ENVIO DAS INFORMAÇÕES DE SST PARA O E-SOCIAL, ATENDENDO AS LEGISLAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA. Contrato nº: 0057/2024 – H MEDICAL SERVICOS E ATENDIMENTOS MEDICOS LTDA, CNPJ nº: 41.648.492/0001-03. Valor global de R$ 151.800,00, dividido em 12 (Doze) meses. O contrato está disponível no site: www.perdigao.mg.gov.br. Perdigão/MG, 08 de julho de 2024.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:53E660CC

LICITAÇÕES E CONTRATOS
1° TERMO ADITIVO - CONTRATO 50 -2023 - SÃO BENTO EMPREENDIMENTOS E REPRESENTAÇÕES LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a publicação do 1° Termo Aditivo ao Contrato nº: 050/2024 referente ao Processo Licitatório nº: 000034/2023, Pregão Presencial nº: 000017/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHEIRO, COMPREENDENDO MÃO E OBRA E FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO. O Termo Aditivo está disponível para acesso no site: www.perdigao.mg.gov.br. Perdigão/MG, 08 de julho de 2024.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:DF46FA0A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO Nº10.419/2024 PROCESSO Nº:92/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – EXTRATO DE CONTRATO 10.419/2024. A Prefeitura torna público o Contrato nº10.419/2024 Processo nº:92/2024 Concorrência Eletrônica nº 04/2024, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro CONCRETA CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA inscrita no CNPJ sob o número 28.362.164/0001-88. Objeto: CONSTRUÇÃO DE UMA EDIFICAÇÃO PARA FINS DE EQUOTERAPIA NO MUNICÍPIO DE PERDÕES/MG. Vigência: até 05/07/2025. Valor: R$179.999,99

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:7DBF1A94

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO Nº10.397/2024 PROCESSO Nº:115/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – EXTRATO DE CONTRATO 10.397/2024. A Prefeitura torna público o Contrato nº10.397/2024 Processo nº:115/2024 Concorrência Eletrônica nº 05/2024, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro VANGUARDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO VIÁRIA LTDA inscrita no CNPJ/MF nº 38848107/0001-67. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO NOVA E RECAPEAMENTO EM CBUQ EM VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE PERDÕES/MG. Vigência: até 28/06/2025. Valor: R$1.160.000,00

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:DDC19EC4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO Nº10.398/2024 PROCESSO Nº:158/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – EXTRATO DE CONTRATO 10.398/2024. A Prefeitura torna público o Contrato nº10.398/2024 Processo nº:158/2024 Concorrência Eletrônica nº 07/2024, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro CONSTRUÇÕES CASTRO LTDA inscrita no CNPJ/MF nº01246544/0001-09. Objeto: Construção de 05 unidades habitacionais, por meio de sistema convencional de construção civil em concreto armado e alvenaria de vedação. Protocolo: REC-MG-3149903- 20230706-03 / PROCESSO Nº 59053.010511/202361 MINISTERIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL ATRAVÉS DA SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL. Vigência: até 28/06/2025. Valor: R$520.000,00
HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:761E6C9C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº213/2024 – INEXIGIBILIDADE 117/2024 ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DOS MUNICÍPIOS DO SUL E SUDOESTE DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES torna público que RATIFICOU, para fins do ART. 74 LEI 14.133/2021, o Procedimento Licitatório nº213/2024 – Inexigibilidade 117/2024, que teve como contratado ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DOS MUNICÍPIOS DO SUL E SUDOESTE DE MINAS GERAIS **CNPJ:00.493.621/0001-54**, com sede na Rua Amapá, 2325, Bairro Santa Luzia – Passos/MG. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de produção e promoção de eventos esportivos com vistas à participação dos jovens atletas do Município de Perdões/MG, empresa exclusiva responsável pela realização do evento esportivo "Jogos da Juventude - JOJU" no sul e sudoeste do estado de Minas Gerais. No valor de R$7.200,00.
HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:376EA806

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº214/2024 – INEXIGIBILIDADE 118/2024 ÁTRIO CONSERVAÇÃO, RESTAURAÇÃO E ARTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES torna público que RATIFICOU, para fins do ART. 74 LEI 14.133/2021, o Procedimento Licitatório nº214/2024 – Inexigibilidade 118/2024, que teve como contratado ÁTRIO CONSERVAÇÃO, RESTAURAÇÃO E ARTES **CNPJ:21.941.757/0001-50**, com sede na Rua Eduardo Dilácio, 141, Recreio das Alterosas – São João Del Rei/MG. Objeto: Restauração de retábulo, elaboração de painéis e restauração dos bancos de madeira) da Igreja Matriz Bom Jesus de Perdões/MG. No valor de R$173.792,56.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:FA97D433

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE FOMENTO Nº 10.423/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS.

TERMO DE FOMENTO Nº 10.423/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS.

TERMO ADITIVO A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 07/2024, PROCESSO Nº 07/2024. ARTIGO 31, I, LEI FEDERAL 13.204/2015:

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE PERDÕES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça 1° de Junho, nº 103, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.244.343/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Sr. **Hamilton Resende Filho**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 214.274.536-91, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Praça Zoroastro, 20, Bairro Centro, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e, de outro lado, a Entidade **ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 25.655.283/0001-30, sem fins lucrativos, sediada na Rua José Norberto de Andrade, nº 140, no bairro: Bom Retiro, na cidade de Perdões (MG), neste ato representada por seu Presidente, a ilustre Sra. **Cláudia Maria Pereira da Costa**, inscrita no CPF sob o nº 425.527.026-00, M-2.233.478, residente na Rua Marciano Pereira, nº 15, Palestina, Perdões-MG, doravante denominado simplesmente **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA**, têm entre si, como justo e acertado, o presente TERMO DE FOMENTO, na forma da Legislação vigente, e mediante as cláusulas e condições, que mutuamente aceitam e outorgam a saber:

Cláusula Primeira. Constitui objeto do presente termo de fomento, o repasse de recursos oriundos a subvenção para 2024, referente ao mês de julho, beneficiando a **CONVENIADA,** cuja verba se destinados pagamentos descritos na planilha de custos que fica fazendo parte integrante do presente convênio.

Cláusula Segunda. O valor do presente repasse é de R$ 11.166,66 (onze mil cento e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) que será liberado em parcela única.

Cláusula Terceira.São obrigações do MUNICÍPIO:
I – prestar informações e suporte necessários ao bom andamento das atividades da
Organização parceira;
II – repassar à Organização parceira os recursos definidos na Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2024, desde que aprovados no Chamamento Público.
III – avaliar e aprovar a prestação de contas da Organização parceira no que se refere à aplicação dos recursos destinados ao objeto ora em destaque, em consonância com o preconizado no edital do chamamento público e neste termo de fomento.
IV – acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste termo de fomento,
observando o cumprimento dos deveres e obrigações da Organização parceira, em especial, o cumprimento do projeto/plano de trabalho apresentado.

Cláusula Quarta.São obrigações da Organização Parceira:
I – desenvolver integralmente as atividades do projeto/plano de trabalho apresentado ao MUNICÍPIO;
II – encaminhar ao MUNICÍPIO a prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos, apresentando, OBRIGATORIAMENTE, comprovantes do cumprimento das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento de cada parcela, conforme modelo de prestação de contas.
III – acompanhar e fiscalizar as atividades desenvolvidas pelos profissionais de seu quadro e de empresas contratadas;
IV – cumprir integralmente as obrigações contidas no projeto/plano de trabalho, sem jamais transferir para o MUNICÍPIO tais responsabilidades;
V - submeter à consideração e aprovação do MUNICÍPIO qualquer nova ação necessária ao desenvolvimento do pactuado;
VI - apresentar, ao final do pacto, relatório pormenorizado acerca das atividades desenvolvidas, apontando os resultados obtidos, conforme modelo de prestação de contas;
VII – devolver aos cofres públicos, qualquer saldo porventura apurado ao final da vigência do presente termo de fomento.
VIII – não utilizar o recurso recebido para pagamento de tributos e taxas municipais;
IX – empregar o recurso recebido estritamente nas ações do projeto apresentado e aprovado pelo chamamento público;
X - empregar o recurso recebido estritamente na aquisição de material de custeio/consumo, restando vedada a aquisição de material permanente, conforme conceitos.

Cláusula Quinta. A prestação de contas deverá ser feita até ser instruída com notas fiscais, cupons fiscais e/ou recibos de pagamento autônomo, devidamente liquidados (com recibo de pagamento).

Parágrafo único. A prestação de contas da execução do projeto e da verba recebida deverá se dar no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento de cada parcela, nos termos da Lei Municipal nº 3.120/2019 e Lei Municipal nº 3.118/2018, que dispõe sobre as subvenções sociais e prestação de contas.

Cláusula Sexta. O prazo de vigência do presente termo de fomento iniciará na data de sua assinatura findando-se em 30 de julho de 2024, justificadamente por meio de termo aditivo.
Parágrafo primeiro. O prazo previsto nesta cláusula se justifica diante do prazo previsto para prestação de contas e para análise e aprovação da mesma pela Comissão responsável.

Cláusula Sétima. As despesas decorrentes do presente termo de fomento serão suportadas pela dotação orçamentária n° 02.15.01.13.392.1302.2091.33.50.43 Ficha 237.

Cláusula Oitava. A fiscalização do presente termo de fomento ficará sob responsabilidade da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação das Parcerias Voluntárias.

Cláusula Nona. O presente termo de Fomento será rescindido nos seguintes casos:
I – deixar a Organização parceira de apresentar prestação de contas e os comprovantes exigidos;
II – paralisação injustificada das atividades por parte da Organização parceira;
III – descumprimento injustificado pelos partícipes das obrigações contidas no presente instrumento.
IV – unilateralmente, por qualquer das partes, desde que comunicada a intenção com antecedência de no mínimo de 30 (trinta dias), resguardado o direito de se pleitear perdas e danos gerados pela descontinuidade das atividades.

Cláusula Décima. Os casos omissos e aqueles que se tornarem controvertidos serão resolvidos através de aditivo ao presente instrumento.

Cláusula Décima primeira. Fica eleito o foro da Comarca de PERDÕES, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste convênio, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 08 DE JULHO DE 2024.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

CLÁUDIA MARIA PEREIRA COSTA
Presidente da APAE

OSVALDO BATISTA PEREIRA
Procurador Adjunto
OAB/MG 41.380 Assessor Jurídico

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:0050DF39

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CREDENCIAMENTO 75/2024 PROCESSO 206/2024 QUE TEM COMO OBJETO: FORNECIMENTO DE MARMITEX E SELF SERVICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES - A Prefeitura Municipal de Perdões torna público a abertura de credenciamento 75/2024 Processo 206/2024 que tem como objeto: fornecimento de marmitex e self service. O edital está disponível no site: www.perdoes.mg.gov.br e a documentação deverá ser entregue no setor de licitações do dia 10.07.2024 a 30.07.2024

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:1A97E46D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 207/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2024 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO KM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – Pregão Eletrônico nº 42/2024. A Prefeitura Municipal de Perdões, conforme decreto Federal 10024/2019, torna público que fará realizar: Processo Licitatório nº 207/2024 - Pregão Eletrônico nº 42/2024 - objeto: Registro de preço para aquisição de veículo zero km, com abertura para lances às 10:00 hs do dia 24.07.2024. **RESOLUÇÃO SEGOV Nº 06, 16 DE FEVEREIRO DE 2024.**
O edital está disponível no site: www.perdoes.mg.gov.br

Cadastrar propostas: www.bll.org.br

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:652FA6D3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 208/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2024 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTO MUSICAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – Pregão Eletrônico nº 43/2024. A Prefeitura Municipal de Perdões, conforme decreto Federal 10024/2019, torna público que fará realizar: Processo Licitatório nº 208/2024 - Pregão Eletrônico nº 43/2024 - objeto: Registro de preço para aquisição de instrumento musical, com abertura para lances às 13:00 hs do dia 22.07.2024.
O edital está disponível no site: www.perdoes.mg.gov.br

Cadastrar propostas: www.bll.org.br

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:BAB8F1CC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 209/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2024 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CARRINHO PARA CAMPO DE FUTEBOL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – Pregão Eletrônico nº 44/2024. A Prefeitura Municipal de Perdões, conforme decreto Federal 10024/2019, torna público que fará realizar: Processo Licitatório nº 209/2024 - Pregão Eletrônico nº 44/2024 - objeto: Registro de preço para aquisição de carrinho para campo de futebol, com abertura para lances às 15:00 hs do dia 22.07.2024.
O edital está disponível no site: www.perdoes.mg.gov.br

Cadastrar propostas: www.bll.org.br

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:98CBEDA7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 210/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2024 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – Pregão Eletrônico nº 45/2024. A Prefeitura Municipal de Perdões, conforme decreto Federal 10024/2019, torna público que fará realizar: Processo Licitatório nº 210/2024 - Pregão Eletrônico nº 45/2024 - objeto: Registro de preço para aquisição de gêneros alimentícios, com abertura para lances às 13:00 hs do dia 23.07.2024.
O edital está disponível no site: www.perdoes.mg.gov.br

Cadastrar propostas: www.bll.org.br

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:DF3B39D2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CREDENCIAMENTO 76/2024 PROCESSO 211/2024 QUE TEM COMO OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES - A Prefeitura Municipal de Perdões torna público a abertura de credenciamento 76/2024 Processo 211/2024 que tem como objeto: prestação de serviços técnicos. O edital está disponível no site: www.perdoes.mg.gov.br e a documentação deverá ser entregue no setor de licitações do dia 10.07.2024 a 30.07.2024

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:92193354

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10.418/2024 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA) - FABIANA CRISTINA MARTINS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10.418/2024 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA)– DAS PARTES:

– MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho e do outro lado;

- FABIANA CRISTINA MARTINS, brasileira, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Educacionais, portadora do CPF n.022.288.686-20, residente na Rua: Marcos Antônio Pereira, Jardim Alegre – Perdões/MG, neste denominada **CONTRATADA,** celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:

2.1 – Necessidade inadiável do contratado para o bom e regular atendimento na área da Educação, para atuar como Auxiliar de Serviços Educacionais, em vaga existente.
2.2 – Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
2.3 – Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado na Lei Complementar nº 031/10 art. 101; de 19.03.2010.
2.4 – Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.07.01.12.361.1201.2051.3.1.90.04.00 ficha 212.

3 – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de **FABIANA CRISTINA MARTINS,** como Auxiliar de Serviços Educacionais, atuando junto a **Secretaria Municipal de Educação** com a carga horária de 150 (cento e cinquenta) horas mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO

Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R$ 1.412,00 (um mil e quatrocentos e doze reais), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1 – Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
5.2 – Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
6.1 – Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
6-2 – Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da **Secretaria Municipal de Educação**, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO
7.1 – Por acordo entre as partes;
7.2 – Término do prazo aludido no item 8;
7.3 – Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
7.4 - Ausência da contratada por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO
O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em **04 de julho de 2024 a 12 de julho de 2024**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência ou prorrogação havendo interesse das partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 – Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a lei complementar nº031/10 art. 101 de 19.03.2010.

9.2 – As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 04 de julho de 2024

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

FABIANA CRISTINA MARTINS
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:C57C844D

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 9.942/2024 DE 01 DE JULHO DE 2024. AFASTA POR MOTIVO DE DOENÇA, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, JUDITE CARVALHO SILVA.

PORTARIA Nº 9.942/2024 de 01 de julho de 2024.

AFASTA POR MOTIVO DE DOENÇA, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, JUDITE CARVALHO SILVA.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho no uso de suas atribuições legais, de acordo com a emenda constitucional 103/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica afastado por motivo de doença, a Servidora Pública Municipal **JUDITE CARVALHO SILVA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 26/06/2024, conforme atestado médico apresentado na Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 26/06/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 01 de julho de 2024.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:4EF2B008

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 9.943/2024 DE 01 DE JULHO DE 2024. AFASTA POR DOENÇA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, CONCEIÇÃO ANGÉLICA APARECIDA CUSTÓDIO

PORTARIA Nº 9.943/2024 de 01 de julho de 2024.

AFASTA POR DOENÇA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, CONCEIÇÃO ANGÉLICA APARECIDA CUSTÓDIO

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica afastada por doença a Servidora Pública Municipal **ANGÉLICA APARECIDA CUSTÓDIO,** lotada n Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/07/2024, conforme atestado médico.

Art. 2º - Durante os 15 (quinze) primeiros dias do afastamento da atividade da servidora, a remuneração será paga pela Prefeitura Municipal de Perdões, e a partir do 16º (décimo sexto) a remuneração caberá ao INSS após perícia médica realizada pelo médico perito deste Instituto.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 01 de julho de 2024

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:684BE044

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 9.944/2024 DE 01 DE JULHO DE 2024. CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, MARCOS PEREIRA DE ALVARNGA.

PORTARIA Nº 9.944/2024 de 01 de julho de 2024.
CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, MARCOS PEREIRA DE ALVARNGA.

O Prefeito de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 92, Capítulo III, das Férias Prêmio, da Lei Municipal nº 1.697/94, Estatuto do Servidor Público do Município de Perdões e da Lei Complementar n.º 108/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal **MARCOS PEREIRA DE ALVARNGA,** toda suas férias prêmio referente o período aquisitivo de 06/01/2014 a 05/01/2024, que serão gozadas no período 03/07/2024 A 29/12/2024, no total de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 01 de julho de 2024 .

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:E2B66E7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 9.945/2024 DE 01 DE JULHO DE 2024.
CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ANA FLÁVIA RIBEIRO RAIMUNDO

PORTARIA nº 9.945/2024 de 01 de julho de 2024.

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ANA FLÁVIA RIBEIRO RAIMUNDO

O Prefeito de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 92, Capítulo III, das Férias Prêmio, da Lei Municipal nº 1.697/94 do Estatuto do Servidor Público do Município de Perdões e da Lei Complementar n.º 108/2022 de 11.04.2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder à Servidora Pública Municipal **ANA FLÁVIA RIBEIRO RAIMUNDO,** parte de suas férias prêmio, referente ao período aquisitivo de *03/11/2016 A 02/11/2021*, que serão gozadas no período de 04/07/2024 A 02/08/2024, no total de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 01 de julho de 2024.

HAMLTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:22F1D169

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 9.946/2024, DE 01 DE JULHO DE 2024.
CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, MARILDA MARIA BERNARDES.

PORTARIA nº 9.946/2024, de 01 de julho de 2024.
CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, MARILDA MARIA BERNARDES.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 195, parágrafo 1º, das Férias Prêmio, da Lei Complementar nº 031/2010, Estatuto do Magistério do Servidor Público do Município de Perdões,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Servidora Pública Municipal **MARILDA MARIA BERNARDES,** toda suas férias prêmio, referente ao período aquisitivo de 16/04/2008 A 15/04/2008, que serão gozadas no período de 08/07/2024 a 03/01/2025 no total de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 01 de julho de 2024.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:6CCB5F33

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 9.947/2024 DE 01 DE JULHO DE 2024.
CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, MARCELO FIGUEIREDO SOUZA COSTA

PORTARIA Nº 9.947/2024 de 01 de julho de 2024.
CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, MARCELO FIGUEIREDO SOUZA COSTA

O Prefeito de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 92, Capítulo III, das Férias Prêmio, da Lei Municipal nº 1.697/94, Estatuto do Servidor Público do Município de Perdões e da Lei Complementar n.º 108/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal **MARCELO FIGUEIREDO SOUZA COSTA,** parte de suas férias prêmio referente o período aquisitivo de 02/05/2016 A 01/05/2021, que serão gozadas no período 08/07/2024 A 06/08/2024, no total de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 01 de julho de 2024 .

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:5993D1DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 9.950/2024 DE 04 DE JULHO DE 2024.
MANTEM A READAPTAÇÃO, EM CARGO COMPATÍVEL COM SUA CAPACIDADE FÍSICA, DA SERVIDORA EFETIVA, VERA LÚCIA PEREIRA

PORTARIA Nº 9.950/2024 de 04 de julho de 2024.

MANTEM A READAPTAÇÃO, EM CARGO COMPATÍVEL COM SUA CAPACIDADE FÍSICA, DA SERVIDORA EFETIVA, VERA LÚCIA PEREIRA

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 94, do Estatuto do Magistério do Município de Perdões,

RESOLVE:

Art. 1º - Manter a readaptação, da servidora pública municipal efetiva, **VERA LÚCIA PEREIRA,** em cargo compatível com sua capacidade física, a partir de 04/07/2024, por mais 6 (seis) meses, conforme perícia médica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 04 de julho de 2024.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:A68BE3D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 9.948/2024 DE 04 DE JULHO DE 2024.
EXONERA OCUPANTE DO CARGO DE ENCARREGADO DE SERVIÇO, EDER APARECIDO INÁCIO

PORTARIA n.º 9.948/2024 de 04 de julho de 2024.
EXONERA OCUPANTE DO CARGO DE ENCARREGADO DE SERVIÇO, EDER APARECIDO INÁCIO
O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais nos termos do Artigo 71, Inciso I, da LOM,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado do cargo de confiança de Encarregado de Serviço, o **Sr. EDER APARECIDO INÁCIO,** a partir de 04/07/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 04 de julho de 2024.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:04DBBA18

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 9.949/2024 DE 04 DE JULHO DE 2024.
EXONERA OCUPANTE DO CARGO CHEFE DE SEÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, LETÍCIA BORIM MOREIRA BALDIM.

PORTARIA nº 9.949/2024 de 04 de julho de 2024.

EXONERA OCUPANTE DO CARGO CHEFE DE SEÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, LETÍCIA BORIM MOREIRA BALDIM.
O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais nos termos do Artigo 71, Inciso I, da LOM,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada do cargo de Chefe da Seção da Vigilância Epidemiológica, a **Sra. LETÍCIA BORIM MOREIRA BALDIM.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 04 de julho de 2024.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:4D63C020

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 9.951/2024 DE 04 DE JULHO DE 2024.
EXONERA OCUPANTE DO CARGO DE CHEFE DE SEÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA INTERINA, MARLON MESQUITA MACHADO.

PORTARIA Nº 9.951/2024 de 04 de julho de 2024.

EXONERA OCUPANTE DO CARGO DE CHEFE DE SEÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA INTERINA, MARLON MESQUITA MACHADO.
O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais nos termos do Artigo 71, Inciso I, da LOM,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado do Cargo de Chefe da Seção de Vigilância Sanitária Interina, o **Sr. MARLON MESQUITA MACHADO** a partir de 04/07/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 04 de julho de 2024

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:DBFA6887

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 9.952/2024 DE 05 DE JULHO DE 2024 NOMEIA SERVIDORA CONCURSADA PARA CARGO EFETIVO. - ALÉRIA APARECIDA TEIXEIRA RODRIGUES

PORTARIA Nº 9.952/2024 de 05 de julho de 2024
NOMEIA SERVIDORA CONCURSADA PARA CARGO EFETIVO.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear **VALÉRIA APARECIDA TEIXEIRA RODRIGUES**, em virtude de aprovação no Concurso Público de Provas e Títulos, homologado pelo *Decreto nº4.895/23 de 05.04.2023*, para cumprir estágio probatório de 03 (três) anos no cargo de SUPERVISORA ESCOLAR, lotada na Secretaria Municipal de Educação a partir de 05 de julho de 2024, com vencimento mensal constante da Tabela de Vencimentos, correspondente ao nível e padrão da tabela de vencimentos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 05 de julho de 2024.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:1B202858

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 9.953/2024 DE 05 DE JULHO DE 2024 NOMEIA SERVIDOR CONCURSADO PARA CARGO EFETIVO. - BRUNO DINIZ FIRMINO

PORTARIA Nº 9.953/2024 de 05 de julho de 2024
NOMEIA SERVIDOR CONCURSADO PARA CARGO EFETIVO.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear **BRUNO DINIZ FIRMINO**, em virtude de aprovação no Concurso Público de Provas e Títulos, homologado pelo Decreto nº4.895/23 de 05.04.2023, para cumprir estágio probatório de 03 (três) anos no cargo de SUPERVISOR EDUCACIONAL, lotado na Secretaria Municipal de Educação a partir de 05 de julho de 2024, com vencimento mensal constante da Tabela de Vencimentos, correspondente ao nível e padrão da tabela de vencimentos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 05 de julho de 2024.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:6A30EE6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 9.954/2024 DE 05 DE JULHO DE 2024 NOMEIA SERVIDORA CONCURSADA PARA CARGO EFETIVO. - RAFAELA FREIRE DA COSTA GONÇALVES

PORTARIA Nº 9.954/2024 de 05 de julho de 2024
NOMEIA SERVIDORA CONCURSADA PARA CARGO EFETIVO.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear **RAFAELA FREIRE DA COSTA GONÇALVES**, em virtude de aprovação no Concurso Público de Provas e Títulos, homologado pelo *Decreto nº4.895/23 de 05.04.2023*, para cumprir estágio probatório de 03 (três) anos no cargo de SUPERVISORA ESCOLAR, lotada na Secretaria Municipal de Educação a partir de 05 de julho de 2024, com vencimento mensal constante da Tabela de Vencimentos, correspondente ao nível e padrão da tabela de vencimentos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 05 de julho de 2024.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:ACBD65AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 9.955/24 DE 05 DE JULHO DE 2024 NOMEIA SERVIDOR CONCURSADO PARA CARGO EFETIVO.

PORTARIA Nº 9.955/24 de 05 de julho de 2024
NOMEIA SERVIDOR CONCURSADO PARA CARGO EFETIVO.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear **LUCIANA ANSELMO GADI LIMA**, em virtude de aprovação no Concurso Público de Provas e Títulos, homologado pelo Decreto nº4.895/23 de 05.04.2023, para cumprir estágio probatório de 03 (três) anos no cargo de PROFESSORA IIB, lotada na Secretaria Municipal de Educação a partir de 05 de julho de 2024, com vencimento mensal constante da Tabela de Vencimentos, correspondente ao nível e padrão da tabela de vencimentos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 05 de julho de 2024.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:F1445766

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 9.956/24 DE 05 DE JULHO DE 2024 NOMEIA SERVIDOR CONCURSADO PARA CARGO EFETIVO. - SABRINA CARVALHO PEREIRA

PORTARIA Nº 9.956/24 de 05 de julho de 2024
NOMEIA SERVIDOR CONCURSADO PARA CARGO EFETIVO.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear **SABRINA CARVALHO PEREIRA**, em virtude de aprovação no Concurso Público de Provas e Títulos, homologado pelo Decreto nº4.895/23 de 05.04.2023, para cumprir estágio probatório de 03 (três) anos no cargo de PROFESSORA IIB, lotada na Secretaria Municipal de Educação a partir de 05 de julho de 2024, com vencimento mensal constante da Tabela de Vencimentos, correspondente ao nível e padrão da tabela de vencimentos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 05 de julho de 2024.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:D326F8F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 9.957/24 DE 05 DE JULHO DE 2024 NOMEIA SERVIDOR CONCURSADO PARA CARGO EFETIVO.

PORTARIA Nº 9.957/24 de 05 de julho de 2024
NOMEIA SERVIDOR CONCURSADO PARA CARGO EFETIVO.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear **ANTÔNIA FLUVIA CARVALHO DOS SANTOS**, em virtude de aprovação no Concurso Público de Provas e Títulos, homologado pelo Decreto nº4.895/23 de 05.04.2023, para cumprir estágio probatório de 03 (três) anos no cargo de PROFESSORA IIB, lotada na Secretaria Municipal de Educação a partir de 05 de julho de 2024, com vencimento mensal constante da

Tabela de Vencimentos, correspondente ao nível e padrão da tabela de vencimentos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 05 de julho de 2024.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:BD33CA01

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 9.960/2024 DE 05 DE JULHO DE 2024
EXONERA OCUPANTE DO CARGO DE CONFIANÇA CHEFE DE DIVISÃO EM LOGÍSTCA E AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE, JOSÉ ORLANDO MENDES

PORTARIA Nº 9.960/2024 de 05 de julho de 2024

EXONERA OCUPANTE DO CARGO DE CONFIANÇA CHEFE DE DIVISÃO EM LOGÍSTCA E AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE, JOSÉ ORLANDO MENDES
O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais nos termos do Artigo 71, Inciso I, da LOM,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado do Cargo de confiança de Chefe de Divisão em Logística e Ações Básicas de Saúde, **o Sr. JOSÉ ORLANDO MENDES,** a partir de 05/07/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 05 de julho de 2024.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:17DF34D3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PESCADOR

SETOR DE LICITAÇÃO DE PESCADOR
RESCISÃO CONTRATUAL

RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2024

MUNICÍPIO DE PESCADOR-MG, TORNA PÚBLICO: Rescisão de Contrato Administrativo nº 45/2024; CONTRATADA: Sr. **ANTÔNIO RODRIGUES COELHO JUNIOR**; Objeto: Serviços de Engenharia Especializados para Elaboração de Projetos ; Este termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato Administrativo nº 045/2023, por acordo entre as partes, nos termos do artigo 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93; Processo Administrativo n° 058/2024, Tomada de Preços nº 004/2023.

Publicado por:
Flavio Augusto Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:BC19D5BE

SETOR DE LICITAÇÃO DE PESCADOR
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2024

MUNICÍPIO DE PESCADOR-MG, TORNA PÚBLICO: Contrato Administrativo nº 046/2024; CONTRATADA: Sr. **ANTÔNIO RODRIGUES COELHO JUNIOR 11411561643**; Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA, APOIO NA GESTÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS, ANÁLISE, REVISÃO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS DAS OBRAS RELATIVAS AOS CONTRATOS DE REPASSE E FINANCIAMENTO DO MUNICÍPIO DE PESCADOR/MG**; Valor: R$ **73.740,72**; Vigência: 08/07/2024 a 31/12/2024 Processo Administrativo n° 24/2024, Dispensa nº 002/2024.

Publicado por:
Flavio Augusto Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:5AA72F59

SETOR DE LICITAÇÃO DE PESCADOR
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 025/2024

MUNICÍPIO DE PESCADOR-MG, TORNA PÚBLICO: Processo Licitatório nº 025/2024 – Concorrência Presencial nº 005/2024, Objeto: Contratação de empresa para execução de revitalização e reforma de Quadra Poliesportiva da Vila Batista, conforme Transferência Especial - Investimento (Indicação 138543 - Emenda S279/283). Julgamento: 25/07/2024 às 09h00min. Flávio Augusto Rodrigues Figueiredo / Agente de Contratação. Compras e Licitações / licitacao@pescador.mg.gov.br

Publicado por:
Flavio Augusto Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:5479B576

SETOR DE LICITAÇÃO DE PESCADOR
DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCADOR-MG, sediada na Rua Adelino de Almeida Pina, nº 10, Centro, Pescador/MG, CEP: 35.114-000, TORNA PÚBLICO, que estará recebendo, por e-mail ou diretamente no Setor de Licitações, até o dia 12/07/2024 às 13h00min, proposta comercial e documentos de habilitação para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE ME, EPP OU EQUIPARADAS PARA FORNECIMENTO DE MICROCOMPUTADORES, CONFORME CONVÊNIO 1261000471-2022-SEE - Processo Administrativo nº 026/2024, Dispensa de Licitação nº 003/2024. Flávio Augusto Rodrigues Figueiredo, Agente de Contratação. Compras e Licitações: (33) 3284-2686 / licitacao@pescador.mg.gov.br

Publicado por:
Flavio Augusto Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:3D32E983

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIEDADE DE PONTE NOVA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 035/2024
PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2024

Aviso de Licitação – A prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova torna pública a licitação referente ao Pregão Presencial n° 006/2024, Processo Licitatório 035/2024, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços comuns na área da engenharia para atendimento ao município de Piedade de Ponte Nova. Data da sessão: 24/07/2024 às 13:00 horas. Informações: licitacao@piedadedepontenova.mg.gov.br , Tel: (31) 3871-5203 ou no endereço: Sala de Licitações, Praça Dr. José Pinto Vieira, 36, Centro, Piedade de Ponte Nova, Minas Gerais. De segunda a sexta, das 12:00h às 18:00h. Piedade de Ponte Nova, 08 de julho de 2024 -

ANTÔNIO MAYRINK BORDONI -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vanilce Das Graças Oliveira Souza
Código Identificador:AECA0B3A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 027/2024 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2024
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de frutas, legumes e verduras em atendimento aos departamentos e secretarias municipais de Piedade de Ponte Nova.
Nos termos do art. 71, IV da Lei 14.133/21, **ADJUDICO** ao licitante:
CARLOS ANTONIO DE SOUZA RAVAIANO 96146206687, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº. 30.883.097/0001-99**,** conforme termo de julgamento acostado aos autos.
A motivação do presente ato administrativo, consiste no fato de que a proposta apresentada foi considerada a mais vantajosa para Administração, atendendo, ao nosso sentir, às necessidades e conveniência da Municipalidade, nos valores constantes do Mapa de Julgamento da sessão pública do processo licitatório em epígrafe.

Piedade de Ponte Nova, 03 de julho de 2024.

ANTÔNIO MAYRINK BORDONI
Prefeito Municipal

_____

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 027/2024 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2024
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de frutas, legumes e verduras em atendimento aos departamentos e secretarias municipais de Piedade de Ponte Nova.
HOMOLOGO o presente Processo Licitatório, nos termos do art. 71, VI da Lei nº 14.133/21, uma vez que os atos nele praticados estão aptos a produzir os efeitos jurídicos necessários, estando, portanto, em conformidade com a legislação vigente, nos termos do despacho de Adjudicação e Parecer da Assessoria Jurídica.
Piedade de Ponte Nova, 04 de julho de 2024.

ANTÔNIO MAYRINK BORDONI
Prefeito Municipal

_____

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 027/2024 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 22/2024

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de frutas, legumes e verduras em atendimento aos departamentos e secretarias municipais de Piedade de Ponte Nova.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIEDADE DE PONTE NOVA - CNPJ n.°18.316.257/0001-12;
CONTRATADO: **CARLOS ANTONIO DE SOUZA RAVAIANO 96146206687**, inscrito no CNPJ n° 30.883.097/0001-99
VALOR GLOBAL: R$ 323.331,70,00 (trezentos e vinte e três mil trezentos e trinta e um reais e setenta centavos).
Vigência: 05 de julho de 2024 a 05 de julho de 2025.
Piedade de Ponte Nova, 05 de julho de 2024.

Publicado por:
Vanilce Das Graças Oliveira Souza
Código Identificador:F275ABB8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 003/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO 028/2024
DESPACHO DE ADJUDUCAÇÃO

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de locação de estruturas para eventos, brigadistas, segurança não armada e cerimonialista, em atendimento às demandas de eventos artísticos, culturais e outros, visando atender os departamentos das secretarias municipais de Piedade de Ponte Nova.
Nos termos do art. 71, IV da Lei 14.133/21, **ADJUDICO** aos licitantes abaixo descritos o objeto da licitação:
RADAR 424 AGENCIA DE COMUNICACAO E PROPAGANDA LTDA - CNPJ: 45.461.091/0001-09, TROPICALDENSE LTDA - CNPJ 03.922.369/0001-40, JOÃO PAULO DA SILVA RIBEIRO ME - CNPJ: 10.218.334/0001-90 e VITORIA CONSTRUTORA E EVENTOS LTDA – CNPJ: 30.754.108/0001-30, conforme termo de julgamento acostado aos autos.
A motivação do presente ato administrativo, consiste no fato de que a proposta apresentada foi considerada a mais vantajosa para Administração, atendendo, ao nosso sentir, às necessidades e conveniência da Municipalidade, nos valores constantes do Mapa de Julgamento da sessão pública do processo licitatório em epígrafe.
Piedade de Ponte Nova, 05 de julho de 2024.

ANTÔNIO MAYRINK BORDONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanilce Das Graças Oliveira Souza
Código Identificador:53983DE3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 003/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO 028/2024
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de locação de estruturas para eventos, brigadistas, segurança não armada e cerimonialista, em atendimento às demandas de eventos artísticos, culturais e outros, visando atender os departamentos das secretarias municipais de Piedade de Ponte Nova.
HOMOLOGO o presente Processo Licitatório, nos termos do art. 71, VI da Lei nº 14.133/21, uma vez que os atos nele praticados estão aptos a produzir os efeitos jurídicos necessários, estando, portanto, em conformidade com a legislação vigente, nos termos do despacho de Adjudicação e Parecer da Assessoria Jurídica.
Homologadas as empresas: RADAR 424 AGENCIA DE COMUNICACAO E PROPAGANDA LTDA - CNPJ: 45.461.091/0001-09, JOÃO PAULO DA SILVA RIBEIRO ME - CNPJ: 10.218.334/0001-90 e VITORIA CONSTRUTORA E EVENTOS LTDA – CNPJ: 30.754.108/0001-30.
Piedade de Ponte Nova, 08 de julho de 2024.

ANTÔNIO MAYRINK BORDONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanilce Das Graças Oliveira Souza
Código Identificador:826282DC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE SESSÃO E HABILITAÇÃO

EXTRATO DE ATA DE SESSÃO E HABILITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova, através da pregoeira e equipe de apoio, faz tronar pública a sessão referente ao Pregão Presencial 003/2024 – Processo Licitatório 028/2024, que tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de locação de estruturas para eventos, brigadistas, segurança não armada e cerimonialista, em atendimento às demandas de eventos artísticos, culturais e outros, visando atender os departamentos das secretarias municipais de Piedade de Ponte Nova, tendo sido julgadas e habilitadas as empresas: RADAR 424 AGENCIA DE COMUNICACAO E PROPAGANDA LTDA - CNPJ:

45.461.091/0001-09, TROPICALDENSE LTDA - CNPJ 03.922.369/0001-40, JOÃO PAULO DA SILVA RIBEIRO ME - CNPJ: 10.218.334/0001-90 e FRANCINE BHERING MOLINARI DO CARMO – CNPJ: 48.515.232/0001-09 e VITORIA CONSTRUTORA E EVENTOS LTDA – CNPJ: 30.754.108/0001-30 . A Ata de sessão e outros documentos encontram-se no departamento de licitações do Município de Piedade de Ponte Nova. Maiores informações podem ser solicitadas na sede da prefeitura: Praça Dr. José Pinto Vieira, nº 36, Bairro Centro, no e-mail licitacao@piedadedepontenova.mg.gov.br ou através do telefone: 31-38715200.

Piedade de Ponte Nova, 08 de julho de 2024.

Publicado por:
Vanilce Das Graças Oliveira Souza
Código Identificador:EA466BAC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO. Proc. Licitatório nº. 141/2024. Inexigibilidade nº. 064/2024. O Prefeito do Município de Piranga/MG, no uso e gozo de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 74 caput da Lei 14.133/2021, HOMOLOGA a Inexigibilidade que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DO ARTISTA "DJ FRANK" EM VIRTUDE DA REALIZAÇÃO DO EVENTO "FESTA DO PIRANGUENSE AUSENTE 2024", NO DIA 14 DE JULHO. Contratada: RAYLAN DE OLIVEIRA TEIXEIRA 13685502662 - CNPJ: 33.740.865/0001-43 no valor total de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). Período de 04 (quatro) meses.
Piranga/MG, 08/07/2024.

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcia Aparecida Dias
Código Identificador:C4BF7543

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO. Proc. Licitatório nº. 143/2024. Inexigibilidade nº. 066/2024. O Prefeito do Município de Piranga/MG, no uso e gozo de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 74 caput da Lei 14.133/2021, HOMOLOGA a Inexigibilidade que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DO ARTISTA "DJ PIRES" EM VIRTUDE DA REALIZAÇÃO DO EVENTO "FESTA DO PIRANGUENSE AUSENTE 2024", NO DIA 13 DE JULHO Contratada: 40.081.783 JEAN SOBREIRA RODRIGUES, CNPJ - 40.081.783/0001-08 no valor total de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). Período de 04 (quatro) meses.
Piranga/MG, 08/07/2024.
LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcia Aparecida Dias
Código Identificador:D07C285A

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO Proc. Licitatório nº. 142/2024. Inexigibilidade nº. 065/2024. O Prefeito do Município de Piranga/MG, no uso e gozo de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 74 caput da Lei 14.133/2021, HOMOLOGA a Inexigibilidade que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DO ARTISTA "JUCI ALVES" EM VIRTUDE DA REALIZAÇÃO DO EVENTO "FESTA DO PIRANGUENSE AUSENTE 2024", NO DIA 12 DE JULHO. Contratada: JUCIMAR ALVES DA SILVA 10403057680 CNPJ: 45.552.074/0001-79 no valor total de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) Período de 04 (quatro) meses.

Piranga/MG, 08/07/2024.

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcia Aparecida Dias
Código Identificador:06314E40

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

SECRETARIA DE GOVERNO
RESULTADO PRELIMINAR

Resultado Preliminar
Chamamento Público do CMI – Nº 001/2024 – CHANCELA FMDPI
O Conselho Municipal do Idoso – CMI, por meio da Comissão de Normas, no uso de suas atribuições legais, torna público o Resultado Preliminar do Edital de Chamamento Público Nº 001/2024, nos termos do item 10, que estabelece a seleção de Propostas de Organizações da Sociedade Civil – OSC´s, registradas no Conselho Municipal do Idoso de Pirapora/MG, para fins de concessão de certificado de autorização para captação de recursos financeiros paro o Fundo Municipal da Pessoa Idosa no exercício da diretoria 2024/2026. Em acordo com o Cronograma Retificado do Edital de Chamamento Público do CMI - 001/2024, segue a publicação da relação das propostas apresentadas:

OSC	Nº CNPJ	Propostas
"Casa de Cultura Afro Gerais – CCAG"	16.525.897/0001-07	Bordado Agulha de Ouro; Cozinha Esperança Viva Vovó Conga; Guerreiros do Afoxé.
"Associação da Terceira Idade de Pirapora/MG"	01.697.405/001-93	Compra de Equipamentos para melhor atender a Associação da Terceira Idade; Dança de Salão para Idosos – A alegria em movimento; Hidroginástica como Prevenção ao Processo de Envelhecimento.
" Lar dos Idosos de São Vicente de Paulo".	18.890.772/0001-01	A Arte no Cuidar no Lar; Ampliar para Melhor Acolher; Manutenção e Reforma da Igreja: Garantindo a Durabilidade e Beleza do Patrimônio Religioso; Viver Melhor na Melhor Idade; Um olhar diferente pelo Lar".

Pirapora, 09 de julho de 2024.

COMISSÃO DE NORMAS DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:64FD1CC7

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 062 DE 08 DE JULHO DE 2024

DECRETO Nº 062 DE 08 DE JULHO DE 2024

"**Nomeia Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher."**

O Prefeito Municipal de Pirapora/MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 125, I, "m", "o", da lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.186/2013 que altera a Lei Municipal nº 1.752/2004 que institui o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, que passa a ser composta pelos seguintes membros:

•
Representantes da Secretaria Municipal da Família e Políticas Sociais

Titulares: Umbelina Diniz Tavares
Kênia Maria de Oliveira Barros
Suplentes: Teresinha Mendes Medeiros Vaz
Clarissa Lino da Silva

•
Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Maria Liliane Pereira Soares
Suplente: Ângela Maria Machado Bessa

•
Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Sabrina Rocha Martins de Oliveira
Suplente: Ester Lisboa da Silva

•
Representante da Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer e EMUTUR

Titular: Valdineia Vargas
Suplente: Daniele Cristina Entreportes Silva

•
Representantes do Conselho Tutelar

Titular: Adoronice do Amaral Silva
Suplente: Eimar Santos de Carvalho

II – Das Organizações Sociais

•
Representantes da Comunidade Rural

Titular: Nancy Neto Neves
Suplente: Marlene Rodrigues de Gouveia

•
Representante do LIONS Clube de Pirapora

Titular: Urbana Brito da Silva
Suplente: Máxima Leite Lima

•
Representante do O Movimento GRAAL no Brasil

Titular: Maria Helena Diniz

•
Suplente: Aleixandrina Édila Miranda Santos

•
Representantes do CONSEP

Titular: Carla Valéria Soares Vita
Suplente: Cinara Dreide Xavier Araújo Vieira

Representantes da Casa de Cultura Afro Gerais

•
Titular: Rosinalva Teixeira Silva

•
Suplente: Emanuely Maia Alkimim

Representante do Instituto Humanitário Amar

•
Titular: Jane Vaz Ferreira Santos

•
Suplente: Kaliana Silveira Soares Oliveira

Art. 2º - Conforme o Art. 4º § 3º da referida lei, fica nomeada a conselheira Umbelina Diniz Tavares como presidenta deste Conselho.

Art. 3º - Fica responsável pela Secretaria Executiva deste Conselho a senhora Angelina Costa Ribeiro.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/07/2024.

Pirapora/MG, 08 de julho de 2024.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:F4EA6283

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 063 DE 08 DE JULHO DE 2024

DECRETO Nº 063 DE 08 DE JULHO DE 2024

"*Nomeia membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS"*

O Prefeito Municipal de Pirapora/MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela letra "C", inciso II do Artigo 125 da Lei Orgânica Municipal e:
Considerando o disposto na Lei 1.710/2003 que altera a lei 1.558/99 que cria o Conselho Municipal de Assistência Social ,

DECRETA:

Art. 1º - Nomear os membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, indicados formalmente pelos órgãos e entidades representados, conforme a seguir:

I – Governo Municipal

•
Representantes da Secretaria Municipal da Família e Políticas Sociais

Titulares: Cíntia Fabiane Gomes Winders
Rosilane de Queiroz Almeida Silva
Suplentes: Lessiléia Aparecida Ramos Coelho
Kelly Santos Barbosa Silva

•
Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Irisleide Pereira da Silva
Suplente: Angela Maria Machado Bessa

•
Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Erinalda Pereira dos Santos Queiroz
Suplente: Gilson Paulo Santos Nascimento

•
Representantes da Secretaria Municipal de Planejamento

Titular: Heliomar Valle da Silveira
Suplente: Glebson Ferreira de Souza

•

Representantes da Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Titular: Marcos Dorival Vieira
Suplente: Marli Braga de Melo Soares

II – Sociedade Civil

•
Representantes da Sociedade São Vicente de Paula

Titular: Leotildes de Oliveira Carvalho
Suplente: Ailton Domingos de Almeida Mariz

•
Representantes da APAE – Associação dos Pais e Amigos Excepcionais de Pirapora

Titular: Shirley Aparecida Lebron Bichara
Suplente: Thais Emanuele Duarte Botelho Rocha

•
Representantes das Diretorias de Associações de Moradores dos Bairros de Pirapora

Titulares: João Alves Crisóstomo
Reginaldo de Miranda Santos
Suplentes: Isabela Silva Gomes
Jordana Almira Rodrigues Vieira

•
Representantes das Associações de Moradores das Comunidades Rurais de Pirapora

Titulares: Mara Neucina dos Santos Soares
Silene Helena Galvão
Suplentes: Moacir Martins Ferreira
Terezinha Eliete da Fonseca

Art. 2º - Fica responsável pela Secretaria Executiva deste Conselho a senhora Angelina Costa Ribeiro.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirapora/MG, 08 de julho de 2024

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:3399CBB7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATORIO N° 0134/2024 - ADESÃO N° 07/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 0134/2024 ADESAO N° 07/2024
MUNICIPIO DE PITANGUI-MG, torna público do PROCESSO LICITATÓRIO 0134/2024 ADESÃO nº 07/2024 Objeto – Aquisição de Caminhão com Baú Carga Seca II, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação. O processo poderá ser encontrado na plataforma https://app2.ammlicita.org.br/. Mais informações pelo telefone 37–99975-0291. O processo encontra-se no site https://pitangui.mg.gov.br/.

Publicado por:
Lívia Antônia Gonçalves Lobato
Código Identificador:F9AFABBE

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATORIO N° 0134/2024 - DISPENSA N° 07/2024

HOMOLOGAÇÃO

MARIA LÚCIA CARDOSO, brasileira, residente e domiciliada na Br 352,Km 453, Fazenda Rio Rancho, município de Pitangui, na qualidade de Prefeita do **MUNICÍPIO DE PITANGUI - MG**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade à Rua Padre Belchior, n°51, Centro, CEP 35.650-000, inscrito no CNPJ sob o Nº 18.315.226/0001-47, **HOMOLOGA** o **PL 0134/2024 – ADESÃO 07/2024,** para ADESÃO à ATA do ARP do PE 006/2024, Registro de Preço n° 004/2024 do Consorcio Intermunicipal Multifinalitario dos Municípios do Lago de Furnas - CIMLAGO, referente à Aquisição de Caminhão com Baú Carga Seca II, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por:
Lívia Antônia Gonçalves Lobato
Código Identificador:06173576

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA PREGÃO ELETRONICO Nº 44/24

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO, MG do ano de 2024, referente ao Processo Licitatório nº 67/24 Pregao eletronico nº 44/24, tendo como objeto a contratação de empresa especializada em execução de sistema de energia solar (fotovoltaica) atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme descrito no edital. Aos oito dias de julho de 2024, às 10:00 h, recebemos o Parecer Jurídico referente à impugnação da empresa Sigma Uba Serviços. O documento foi repassado para o Departamento de Engenharia para análise. Após a emissão do laudo técnico, o Departamento de Engenharia declarou que conforme Resolução 094, de 13 de fevereiro de 2020, Técnico em Eletrotécnica poderá concorrer neste certame e solicitou a devida retificação no edital deste processo. Diante disso, este processo será revogado para que seja refeito o edital com as devidas alterações. Nada mais, lavrou-se a presente ata assinada pelo pregoeiro e equipe de apoio.

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:86EB540E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REVOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Poço Fundo – MG, Sr. Rosiel de Lima, no uso de suas atribuições legais resolve REVOGAR o Processo Licitatório nº 67/2024, na modalidade Pregão Eletrônico nº 44/2024, tendo como objeto a **contratação de empresa especializada em execução de sistema de energia solar (fotovoltaica) atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos,** para que seja refeito o edital.
Poço Fundo, 08 de julho de 2024

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:C69E5166

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGAO ELETRONICO 65/24

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Rosiel de Lima, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, a Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), nos termos da Lei 14.133/21 e Lei 10.024 de 20/09/19, realizará o Processo Licitatório n° 93/2024, Pregão Eletrônico nº 65/2024, tendo como objeto a AQUISICAO DE MATERIAL PERMANENTE E MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CONFORME CONVENIO N 1261002212-2023 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, conforme descrito no edital. A data de abertura será dia 24 de JULHO de 2024, às 13:30 horas. O edital na íntegra encontra-se no site http://pe.pocofundo.mg.gov.br e os manuais para participação do pregão eletrônico encontram-se no site http://www.pocofundo.mg.gov.br.

ROSIEL DE LIMA **-**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:6E84F1A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA PREGAO ELETRONICO 63/24

Ata da Reunião do Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Poço Fundo MG, referente ao Processo Licitatório N° 90/2024, na modalidade Pregão Eletrônico N° 63/2024, tendo como objeto o REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES DO SUS DESTE MUNICIPIO, CONFORME DESCRITO NO EDITAL. Aos oito dias do mês de julho de 2024, às 12:35 horas, o Departamento de Licitações recebeu da Secretária Municipal de Saúde, o pedido de retificação do edital para adequação das especificações do objeto solicitado. Diante disto, a Agente de Contratação marcou a data de 25 de julho de 2024, às 13:30 h para uma nova abertura deste certame. Nada mais havendo lavrou-se a presente ata assinada pelo pregoeiro e equipe de apoio.

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:C08B74DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGAO ELETRONICO Nº 63/24

A Prefeitura Municipal de Poço Fundo informa que o Processo Licitatório nº 90/2024, na modalidade Pregão Eletrônico nº 63/2024, teve seu EDITAL RETIFICADO. O novo edital encontra-se disponível no site http://pe.pocofundo.mg.gov.br. A data da realização do certame será dia 25 de JULHO de 2024, as 13:30 horas. Obs: As empresas que se credenciaram, deverão credenciar-se novamente.
ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:411E690A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 0014/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 0014/2024 - CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 18.675.983/0001-21, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS - APAE DE POUSO ALEGRE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 18.645.119/0001-87, OBJETO: ALTERAÇÃO DE CONTA BANCÁRIA NO PLANO DE TRABALHO EM FACE DA EXTINÇÃO DA CONTA UTILIZADA ANTERIORMENTE. PARECER JURÍDICO DE 05 DE JUNHO DE 2024 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO. COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 137/2024-GAB/PGM-PA." FUNDAMENTAÇÃO: LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 E MODIFICAÇÕES, DECRETO FEDERAL Nº 8.726/2016. VIGÊNCIA ATÉ 31/12/2024.

Pouso Alegre - MG, 02 de julho de 2024.

SUELENE MARCONDES DE SOUZA FARIA
Secretária Municipal de Educação

IVAN ALBERS
Presidente
Associação de Pais e Amigos de Excepcionais –APAE de Pouso Alegre

Publicado por:
Antonio Carlos Camilo
Código Identificador:5F4FC41A

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
EDITAL DE ELEIÇÃO Nº 01/2024/CMAS - RESULTADO FINAL (RETIFICAÇÃO AO TEOR PUBLICADO EM 08/07/2024 - EDIÇÃO 3805)

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Ordinária Municipal Nº 6.856, de 2 de Outubro de 2023, publica o RESULTADO FINAL do pleito:

SEGMENTO DAS ENTIDADES:

COLOCAÇÃO	CANDIDATA	VOTOS	SITUAÇÃO
1ª	Associação de Caridade de Pouso Alegre - **Asilo Betânia da Providência**	54	ELEITA
2ª	Projeto Social Santo Antônio – **PROSSAN**	24	ELEITA
3ª	Congregação das Irmãs Salesianas dos Sagrados Corações – **Instituto Filippo Smaldone**	21	ELEITA
4ª	Associação de Apoio aos Portadores de Necessidades Especiais – **SHINE**	21	ELEITA
5ª	Obra Unida à Sociedade São Vicente de Paula – **Asilo Nossa Senhora Auxiliadora**	19	SUPLENTE DO SEGMENTO
6ª	Congregação das Missionárias Filhas do Coração de Maria – **Recanto Madre Guell**	19	SUPLENTE DO SEGMENTO
7ª	**Associação São Rafael**	6	SUPLENTE DO SEGMENTO
8ª	Centro Educacional Padre Pavoni - **Clube do Menor**	5	SUPLENTE DO SEGMENTO
9ª	**Associação de Promoção do Menor**	3	SUPLENTE DO SEGMENTO

Devido à omissão do Edital no assunto, foi definido em reunião pela Comissão Responsável, o critério de desempate: "inscrição mais antiga no CMAS".

SEGMENTO DOS (AS) TRABALHADORES (AS) DO SUAS:

COLOCAÇÃO	CANDIDATA	VOTOS	SITUAÇÃO
1ª	**Elisangela Coelho Rangel**	9	ELEITA TITULAR
2ª	**Agnes Murielli de Paula Souza**	1	ELEITA SUPLENTE

SEGMENTO DOS (AS) USUÁRIOS (AS) DO SUAS:

COLOCAÇÃO	CANDIDATA	VOTOS	SITUAÇÃO
1ª	**Rita Angélica Martins**	14	ELEITA TITULAR

Pouso Alegre, 05 de julho de 2024

ÁUREA LÚCIA DE OLIVEIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
William Emanoel Rodrigues Silva
Código Identificador:7EC09C99

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ATA REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRONICO Nº 18/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2024 – Decorrência: Pregão Eletrônico nº 18/2024. Objeto: **"AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS".** Data da assinatura: 28/06/2024. Vigência: 12 (doze) meses, contatos a partir do 1º dia útil subsequente a data de divulgação no PNCP. Detentora: INDÚSTRIA E COMERÉCIO DE DOCES POÇOS DE CALDAS LTDA. Valor: R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais), referente ao item 12. Dotações orçamentárias:
nº 02.007.2055.0012.0306.0027.3.3.90.30.00 – ficha 338 /
nº 02.007.2072.0012.0365.0027.3.3.90.30.00 – ficha 432/
nº 02.007.2073.0012.0365.0027.3.3.90.30.00 – ficha 433/
02.007.2054.0012.0306.0027.3.3.90.30.00 – ficha 335 /
02.007.2053.0012.0122.0026.3.3.90.30.00 – ficha 332 /
02.007.2060.0012.0361.0027.3.3.90.30.00 – ficha 378 /
02.007.2066.001.0365.0027.3.3.90.30.00 – ficha 414.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:D5D1B474

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 29/2024

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG – Pregão eletrônico para registro de preços nº 29/2024 - Aquisição de gêneros alimentícios – carnes e derivados para suprir as necessidades do Departamento de Alimentação Escolar. A sessão pública será realizada no dia 24 de julho de 2024 as 09h00min. O Edital poderá ser consultado e obtido gratuitamente, em dias úteis e em horário comercial, mediante apresentação de PEN-DRIVE, para cópia do arquivo na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais e pelo site da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre. Informações tel. (35) 3449 - 4023 ou e-mail: licitapamg@gmail.com.

GILBERT PEREIRA CASTRO –
Pregoeiro do Município.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:BDA4D141

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
SUSPENSÃO CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 01/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG. SUSPENSÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2024.**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 64/2024 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA NO CAMPO DE FUTEBOL NO BAIRRO SÃO JOÃO - CÓI, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA.** Fica suspensa a sessão pública que seria realizada no dia 10 (dez) de julho de 2024 (dois mil e vinte e quatro), para adequações de casas decimais, e **REMARCADA** para o dia 01 (um) de agosto de 2024 (dois mil e vinte e quatro) as 09h00min. Informações no site www.pousoalegre.mg.gov.br ou e-mail: licitapamg@gmail.com. Na ocasião comunico que o processoencontra-se com vistas franqueadas aos interessados. Mais informações: (35) 3449-4023 ou email: licitapamg@gmail.com.Pouso Alegre/MG, 08 de julho de 2024.

VANESSA MORAES SKIELKA SILVA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:44C5FD2E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 216/2023.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 216/2023.

Processo Licitatório nº 205/2023 – Modalidade: Pregão– Registro de Preços nº 036/2023.
Objeto: Reequilíbrio econômico e financeiro inicial dos preços registrados para o **item nº 02 -** Ensure 850grs, passará de R$146,26 (cento e quarenta e seis reais e vinte e seis centavos) para R$178,72 (cento e setenta e oito reais e setenta e dois centavos), a partir de 28/06/2024, cujo processo licitatório tem como objeto o aquisição de Suplementos Alimentares para atender as Demandas Judiciais impostas ao Município e pacientes atendidos pelo SAD – Serviço de Atendimento Domiciliar.
Partes: Município de Prata e **TERENCIO FRANCO MAMEDE – EPP.**
Fundamento Legal: art. 65, inciso II, letra "d", da Lei nº 8.666/93.
Valor global termo aditivo: $62.373,28 (seiscentos e sessenta e dois mil trezentos e setenta e três reais e vinte e oito centavos).
Valor Global do contrato: R$437.866,00 (quatrocentos e trinta e sete mil oitocentos e sessenta e seis reais) para R$449.167 (quatrocentos e quarenta e nove mil cento e sessenta e sete reais).
Data da assinatura: 28/06/2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lauriane Valeria Vieira Gomes
Código Identificador:F56A7E09

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO NO 408/2023

Processo Licitatório nº 184/2023 – Inexigibilidade por Credenciamento nº 024/2023.
Objeto: prorrogação do prazo de vigência dos contratos, cujo objeto é o **Credenciamento de profissionais e/ou pessoas jurídicas para prestação de serviços plantonistas, consultas, exames, procedimentos cirúrgicos, médicos cirurgiões e outros, solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde do município do Prata/MG.**
Partes: Município de Prata-MG; **DIOGO TERRA SERVICOS MEDICOS** [O valor total global estimado para a presente prorrogação é de R$30.000,00 (trinta mil reais)].
Fundamento Legal: art. 57, II da Lei 8.666/93.
Vigência: 17/06/2024 a 16/06/2025.
Data da assinatura: 10/06/2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:5330CBCC

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 195/2023

Processo Licitatório nº 007/2021 – Inexigibilidade por Credenciamento nº 001/2021.
Objeto: prorrogação do prazo de vigência dos contratos, cujo objeto é o credenciamento de profissionais e de pessoas jurídicas para prestação de serviços na área de Saúde para o ano de 2021, para as seguintes funções: médico ortopedista, médico dermatologista, médico oftalmologista, médico clinico geral, médico cardiologista, médico ginecologista e obstetra, consultas pré-operatório e pós

operatório, médico cirurgião, procedimentos pequenas cirurgias e médicos plantonistas.
Partes: Município de Prata-MG, HJ REUMED LTDA [O valor total global estimado para a presente prorrogação é de R$28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais)];
Fundamento Legal: art. 57, II da Lei 8.666/93.
Vigência: 20/06/2024 a 19/06/2025.
Data da assinatura: 19/06/2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:EA128D8E

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO TERMO DE FOMENTO Nº 010/2024 – INEX. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2024

TERMO DE FOMENTO
Partes: MUNICÍPIO DE PRATA-MG, CNPJ nº 18.260.505/0001-50 e CASA ESPÍRITA DO SAMARITANO, CNPJ nº 01.302.148/0001-76.Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo ao Termo de Fomento nº 010/2024, o acréscimo de valores no valor de R$59.001,13 (cinquenta e nove mil e um real e treze centavos) custear o pagamento das despesas com os colaboradores da Casa Espírita do Samaritano (salários, encargos sociais e 13º salário), conforme detalhamento no Plano de Trabalho proposto pela Organização da Sociedade Civil até 31/12/2024. Importa ressaltar que, em nada será alterado o objeto do plano de trabalho.
Fundamento Legal: Art. 57 da Lei 13.019/2014 e demais alterações na Lei nº 13.204/2015, respectivamente a Lei Orçamentária Anual.
Valor do acréscimo: De R$140.000,00 (cento e quarenta mil reais) para R$ 199.001,13 (cento e noventa e nove mil e um real e treze centavos).
Data da Assinatura: 08/07/2024

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lauriane Valeria Vieira Gomes
Código Identificador:C9B7D0AA

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 196/2023

Processo Licitatório nº 257/2021 – Inexigibilidade por Credenciamento nº 010/2021.
Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato, cujo objeto é o credenciamento de pessoa física e pessoa jurídica para prestação de serviços na área de Saúde para o ano de 2021, para os seguintes exames, procedimentos cirúrgicos e ambulatório: Ultrassom Abdome Total, Exame de Raio X, Tomografia, Mapeamento Trombose, Ultrassonografia com Doppler, Biópsia de Próstata, Biópsia de Mama, Biópsia de Tireóide, Ultrassonografia Ginecológica, Ultrassom Obstétrico, Ultrassonografia Geral, Eletroencefalograma, Colposcopia, Videolaringoscopia e Topografia Corneana, Cirurgia de Calázio, Dispositivo Intrauterino, Transferências Diurna e Noturna e Médico Otorrinolaringologista.
Partes: Município de Prata-MG, PERSCH SERVIÇOS MEDICOS LTDA [O valor total global estimado para a presente prorrogação é de R$423.000,00 (quatrocentos e vinte e três mil reais)];
Fundamento Legal: art. 57, II da Lei 8.666/93.
Vigência: 19/06/2024 a 18/06/2025.
Data da assinatura: 17/06/2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:26D6F2CE

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Objeto: Aquisição de materiais de consumo(Material de expediente, toner para impressão, material de limpeza/higienização, material copa/cozinha, material de informática, material de manutenção, material de áudio e vídeo, material de homenagem e livros)
Processo: 017/2023
Pregão Eletrônico 005/2023
Decisão
Considerando encaminhamento de folhas do processo 005024 para análise, foi verificado que os procedimentos foram seguidos conforme a legislação afeita ao tema.
Considerando que a lei de licitações permite a análise da formalidade pela controladoria, caso queira a posteriori.
Considerando o princípio da continuidade da prestação dos serviços públicos.
Dito isso, homologo o presente processo nos termos do art. 71, IV da lei 14.133/2021.
Devendo ser remetido o processo para a controladoria, após o retorno às suas atividades.

Prata-Mg, 04 de julho de 2024

TIAGO NUNES MENEZES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Eliane Pádua Alves
Código Identificador:00D54614

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO:079/2024
DESPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2024

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE LINHAS DE ACESSO DE TEFONIA MÓVEL PÓS-PAGO, PARA DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA, SENDO UM TOTAL DE 15 (QUINZE) LINHAS, COM PACOTE DE LIGAÇÕES ILIMITADAS PARA QUALQUER OPERADORA E, MÍNIMO DE 5 GB DE INTERNET, COM PLANO ANUAL (12 MESES).**

DATA DO CONTRATO: 08/07/2024

CONTRATANTE: Município de Pratinha- Prefeitura Municipal

CONTRATADA: TELEFONICA BRASIL S.A

VALOR TOTAL: R$ 3.762,00 (três mil e setecentos e sessenta e dois reais).

VIGÊNCIA: 08/07/2024 a 08/07/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA-MG
Em 09 de julho de 2024

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:8967B0F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO:083/2024
DESPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2024

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE INSUMO HOSPITALARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PACIENTE HADASSA SILVA RIBEIRO.**

DATA DO CONTRATO: 08/07/2024

CONTRATANTE: Município de Pratinha- Prefeitura Municipal

CONTRATADA: RDD PROD MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

VALOR TOTAL: R$ 13.120,00 (treze mil e cento e vinte reais).

VIGÊNCIA: 08/07/2024 a 08/07/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA-MG
Em 09 de julho de 2024

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:7B09EB20

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO:078/2024 DESPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2024

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO:078/2024
DESPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2024

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE INSTRUMENTAÇÃO DE PAINEL ELÉTRICO, PARA OS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, CACHOERINHA DO CARMO E CAPÃO DA SEPULTURA.**

DATA DO CONTRATO: 08/07/2024

CONTRATANTE: Município de Pratinha- Prefeitura Municipal

CONTRATADA: WAGNER ROGER SILVA ME.

VALOR TOTAL: R$ 28.500,00 (Vinte e oito mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 08/07/2024 a 08/07/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA-MG
Em 09 de julho de 2024

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:88A6EF11

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL / MG – Torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar processo licitatório nº 0200/2024 – Pregão Eletrônico/Registro de preço 035/2024. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL-MG, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.** Que fará realizar abertura das propostas comerciais e abertura da sessão do pregão eletrônico: 24/07/2024 às 08:00 hs. Site para realização do pregão eletrônico: https://ammlicita.org.br. Informações (37) 3543-1216.

CIBELE DE ASSIS CAMPOS
Pregoeira – 08/07/2024.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:84F3254B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 0159/2024- PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 27/2024;
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS, HIDRÁULICOS E MECÂNICOS;
A Prefeitura Municipal de Quartel Geral-MG através de sua comissão de Contração/Equipe de Apoio, torna público a REVOGAÇÃO da licitação em epígrafe, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, por razões de interesse público decorrente de fatos supervenientes à contratação, devidamente justificada no Despacho de Revogação datado em 26 de junho de 2024.

CIBELE ASSIS CAMPOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:B8DC26E7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUELUZITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO PMQ Nº 38/2024, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 38/2024,que entre si celebram aPREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e HIDRO-BAN LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME. **Objeto:** Este Termo Aditivo tem por objeto a alteração da "cláusula Segunda - Do Valor" do Contrato supracitado, passando o valor global deste a ser de R$91.100,00(noventa e um mil e cem reais), em virtude do acréscimo de 12,61% ao seu objeto correspondente ao valor de R$3.900,00(três mil e novecentos reais) sobre o item 03 – Lanches para os participantes do Desfile de Carro de Bois em virtude do aumento de 100(cem) participantes e R$6.300,00(seis mil e trezentos reais) sobre o item 04 – Serviço de Buffet em virtude do aumento de participantes. **Data da assinatura:**27/06/2024.

Queluzito, 08/07/2024.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Coord. de Gestão de Compras, Licitações e Contratos

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:12CD7AFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO TERMO DE ADESÃO Nº 01/2021, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO TERMO DE ADESÃO Nº 01/2021,que entre si celebram aPREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e TOMOGRAFIA SÃO JOSÉ LTDA. Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto a alteração da "cláusula terceira" – Da vigência", passando este a viger até 06/07/2025, podendo vir a ser rescindido pelo chefe do executivo a qualquer momento. Data da assinatura:05/07/2024.

Queluzito, 08/07/2024.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Coord. de Gestão de Compras, Licitações e Contratos

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:15750F59

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2024.

O município de Queluzito – MG, torna público a abertura de Credenciamento Nº 01/2024, autorizado pelo PL Nº 31/2024 – Inexigibilidade Nº 08/2024, visando o credenciamento de **PESSOA FÍSICA**, **MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP** ou ainda **MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL** da Microrregião de Queluzito de acordo com o **Decreto Municipal nº 29/2020** para transporte de calcário dolomítico nos termos do Programa "Solo Fértil" em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura de Queluzito – MG**.** Data para análise das propostas iniciais: 23/07/2024 às 13h00min. Edital disponível em **www.queluzito.mg.gov.br.**

Queluzito, 08/07/2024.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Agente de Contratação/Pregoeira Municipal

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:CC639BAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO: N° 27/2024. ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 01/2024.

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 01/2024, Processo Licitatório Nº 23034.018062/2023-81 – Pregão Eletrônico Nº 14/2023 que possui como objeto aaquisição de ventiladores de parede para uso em ambiente escolar em atendimento a Secretaria Municipal de Educação de Queluzito – MG.

FUNDAMENTO: Lei Federal 14.133/21.

DESPACHO: Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, a informação da Comissão Permanente de Julgamento e Licitações e o Parecer jurídico favorável, venho mediante este ratificar o respectivo processo:

FORNECEDOR: **VENTISOL NORDESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VENTILADORES LTDA,** inscrita no CNPJ Nº 08.934.225/0001-27, estabelecida na Rodovia Luiz Gonzaga, km 42 – Distrito Industrial – Vitória de Santo Antão - PE – CEP 55.613-000.

VALOR GLOBAL: R$3.890,00(três mil, oitocentos e noventa reais).

Queluzito, 08 de julho de 2024.

DANILO RODRIGUES DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:B19C8AE2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 783/2.024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "b", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **VÂNIA NOGUEIRA COSTA,** no cargo de **VICE DIRETOR ESCOLAR,** da **ESCOLA MUNICIPAL ROSILENE CERQUEIRA DINIZ,** nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a, 01 DE JULHO DE 2024.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 08 DE JULHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:CA670B55

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 784/2.024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "b", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **MARCELO DE ANDRADE DE JESUS SILVA,** no cargo de **GERENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR,** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a, 01 DE JULHO DE 2024.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 08 DE JULHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:EFA0C8A2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 785/2.024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "b", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **ÉBANO BRAZ COSTA,** no cargo de **GERÊNCIA DE INSPENÇÃO ESCOLAR ADMINISTRATIVO,** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a, 01 DE JULHO DE 2024.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 08 DE JULHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:9AB6AA53

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 786/2.024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "b", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **FERNANDA ZINE DAMÁSIO,** no cargo de **INSPETOR ESCOLAR ADMINISTRATIVO,** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a, 01 DE JULHO DE 2024.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 08 DE JULHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:D3F01F3C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 787/2.024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "b", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **DÉBORA GUIMARÃES AFEITOS BERNARDES,** no cargo de **GERENTE DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR,** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a, 01 DE JULHO DE 2024.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 08 DE JULHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:8B98FD77

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 788/2.024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "b", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **ÉBANO BRAZ COSTA,** no cargo de **GERENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR,** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a, 02 DE JULHO DE 2024.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 08 DE JULHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:83E910CE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 789/2.024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "b", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **FERNANDA ZINE DAMÁSIO,** no cargo de **GERENTE DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR,** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a, 02 DE JULHO DE 2024.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 08 DE JULHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:496AB02E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 790/2.024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base

na alínea "b", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **DÉBORA GUIMARÃES AFEITOS BERNARDES,** no cargo de **INSPETOR ESCOLAR PEDAGÓGICO,** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a, 02 DE JULHO DE 2024.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 08 DE JULHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:D9A06071

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 791/2.024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "b", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **FERNANDO MOURA DE AZEVEDO,** no cargo de **COORDENADORIA ADMINISTRATIVA,** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,** nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a, 05 DE JULHO DE 2024.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 08 DE JULHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:113C3749

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 792/2.024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "b", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **JONATHAN DE SOUZA SOARES,** no cargo de **COVEIRO,** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,** nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a, 04 DE JULHO DE 2024.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 08 DE JULHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:524B709D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 793/2.024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "b", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **ROSANGELA OLIVEIRA CALDAS,** no cargo de **COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PROCESSOS E AQUISIÇÕES,** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA,** nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a, 01 DE JULHO DE 2024.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 08 DE JULHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:DEF30151

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 794/2.024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "b", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **ADRIANA ALMEIDA DE CABALLERO,** no cargo de **COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO,** da **SECRETARIA MUNICIPALD E PLANEJAMENTO E URBANISMO,** nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a, 01 DE JULHO DE 2024.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 08 DE JULHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:173B589E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 795/2.024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base

na alínea "b", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **MARIA APARECIDA PORTO,** no cargo de **PSICOLOGO,** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a, 05 DE JULHO DE 2024.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 08 DE JULHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:14A497BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 796/2.024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "b", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **VANIA MENDES COSTA DE ABREU,** no cargo de **COORDENADORIA DE RELACIONAMENTO AO CIDADÃO,** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO,** nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a, 05 DE JULHO DE 2024.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 08 DE JULHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:181A0696

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 797/2.024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "b", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **LEONARDO BATISTA DA SILVA,** no cargo de **ASSESSOR DE LOGÍSTICA E COORDENAÇÃO,** da **GABINETE DO EXECUTIVO,** nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a, 02 DE JULHO DE 2024.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 08 DE JULHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:1AE03845

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 798/2.024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "b", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **ILANIO VIEIRA DE MIRANDA,** no cargo de **COORDENADOR DE ATENDIMENTO NOTURNO,** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a, 03 DE JULHO DE 2024.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 08 DE JULHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:682A0CA8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 799/2.024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "b", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **ROBSON FERNANDES DA CRUZ,** no cargo de **ENFERMEIRO (30 HORAS),** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a, 01 DE JULHO DE 2024.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 08 DE JULHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:6D2E1746

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 800/2.024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "b", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **JOSE VENENO FILHO,** no cargo de **GERENTE ADMINISTRATIVO,** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,** nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a, 04 DE JULHO DE 2024.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 08 DE JULHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:440E7C4A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 801/2.024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "b", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **MIRTES MARIA DA SILVA,** no cargo de **COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO ELETRONICO,** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA,** nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a, 05 DE JULHO DE 2024.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 08 DE JULHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:3D046001

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 802/2.024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "b", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **NEUZA MENDES SILVA,** no cargo de **CHEFE DE GABINETE,** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES,** nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a, 05 DE JULHO DE 2024.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 08 DE JULHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:CBCBA89A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 803/2.024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "b", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **TELMA MOREIRA GUERRA DA CUNHA,** no cargo de **DIRETOR II,** da **ESCOLA MUNICIPAL ROSILENE CERQUEIRA DINIZ FRAGA,** nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a, 02 DE JULHO DE 2024.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 08 DE JULHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:DB7D49C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 804/2.024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "b", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **TELMA MOREIRA GUERRA DA CUNHA,** no cargo de **INSPETOR ESCOLAR ADMINISTRATIVO,** da **ESCOLA MUNICIPAL ROSILENE CERQUEIRA DINIZ FRAGA,** nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a, 03 DE JULHO DE 2024.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 08 DE JULHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:93917EA0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 805/2.024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "b", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **MARINANCE PIRES SILVA,** no cargo de **VICE-DIRETOR,** da **ESCOLA MUNICIPAL ROSILENE CERQUEIRA DINIZ FRAGA,** nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a, 02 DE JULHO DE 2024.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 08 DE JULHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:D5B73C72

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 806/2.024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "b", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **MARINANCE PIRES SILVA,** no cargo de **DIRETOR ESCOLAR II,** da **ESCOLA MUNICIPAL ROSILENE CERQUEIRA DINIZ FRAGA,** nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a, 02 DE JULHO DE 2024.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 08 DE JULHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:BB772E13

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 807/2.024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "b", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - EXONERARo (a) servidor (a) **RICHARD FERREIRA DE LANA,** no cargo de **ASSESORIA DE ATENDIMENTO AO SERVIDOR,** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a, 05 DE JULHO DE 2024.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 08 DE JULHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:ADB42F72

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 808/2.024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "b", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º – EXONERAR o (a) servidor (a) GENICE MIRANDA FIQUEIREDO**,,** no cargo de SUPERINTENDENCIA DE RELACINAMENTO COM O CIDADÃO**,** da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO**,** nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 DE JULHO DE 2024.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 08 DE JULHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:0453A4CA

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO PROCESSO Nº 279/2023 – SERVIÇOS DE ENGENHARIA PREDIAL.
Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, por sua titular **ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

A dotação orçamentária necessária à execução do referido contrato é:

10.009.10.304.105.2408 – Manutenção Atividades Vigilância Sanitária – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 1.621.000.0000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual – Ficha: **757**

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato.
Assim, assina o presente instrumento, em 02 (duas) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves/MG, 05 de julho de 2024.

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA
Secretário Municipal de Saúde
Gestor SUS Local

Publicado por:
Elcilene Lopes Corrêa Matos
Código Identificador:90D1B9EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
EXTRATO

Considerando o Processo Administrativo n.º 3812/2024 para atendimento à Emenda Parlamentar Impositiva n°126-c/2023, em observância aos termos do que dispõe a legislação vigente, especialmente o artigo 31 da Lei Federal n.º 13.019/2014 e no mesmo sentido o artigo 3o do Decreto Municipal n.º 021/2019, que também prevê a inexigibilidade do chamamento público. tem o presente a finalidade de justificar a ausência de realização de chamamento público para a formalização do Termo de Fomento a ser firmado com a organização da sociedade civil **ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO HUMANA DIVINA PROVIDÊNCIA**, para a execução de projeto, CIDADE DIGITAL, pelo valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), cujo extrato de seu conteúdo será publicado no site oficial da prefeitura municipal, conforme previsão legal.

Ribeirão das Neves/MG, em 08 de Julho de 2024

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:89C80647

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
NOTIFICAÇÃO P/ PUBLICAÇÃO AR Nº 880/2024

Ribeirão das Neves, 04 de julho de 2024.

Pela presente, fica notificado **DERLI ANTÔNIO SOARES** , **CPF 005.xxx.676-59 proprietário do imóvel de Inscrição Imobiliária 2.0141.016.0013.000 ,** localizado a Rua MARIA DE CARVALHO(ANTIGA RUA 18) bairro – Campos Silveira em Ribeirão das Neves/MG. Tendo em vista a infração dos **Artigos 11º §1º e 70º** da Lei Complementar Municipal nº 040/2006 que dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Ribeirão das Neves.

"***Art. 11º*** *– Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.*
§ 1º. *Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos limites do Município.*

"***Art. 70º*** *– É proibido manter construções em imóveis urbanos em estado de abandono, nos termos da Lei 2.194, de 03 de maio de 1999; parâmetro para o artigo citado na Lei Municipal.*

Providenciar a regularização referente aos artigos acima, no prazo de 7 (sete) dias a contar da data de recebimento desta notificação, a fim de evitar multas e outras sanções cabíveis de acordo com o Decreto Municipal nº 028/2019.

Maiores esclarecimentos: Fiscalização de Obras e Posturas (31) 313627-5410
Endereço: Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100, Savassi – Ribeirão das Neves/MG.

Endereço do Contribuinte: Rua Manoel Teixeira Camargo, nº 334, Bairro Santa Marta- Ribeirão das Neves/MG. CEP: 33.880-130

OBS.: Caso o notificado não seja o proprietário do lote em questão, gentileza desconsiderar esta notificação.

LENILDA M. M. J. QUEIROGA
Fiscal de Obras e Posturas
Mat. 17804

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:9978C7DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
NOTIFICAÇÃO P/ PUBLICAÇÃO AR Nº 882/2024

Ribeirão das Neves, 04 de julho de 2024.

Pela presente, fica notificado Sr Geraldo de Oliveira **– CPF 583.530.386-68 proprietário do imóvel de Inscrição Imobiliária 2.0067.002.0017.000 localizado à rua Mideia Rossi Nogueira (Antiga rua 02) S/N – Status - Ribeirão das Neves/MG**, tendo em vista que Vs. está infringindo o Artigos 11 § 1º da Lei Complementar Municipal Nº 040/2006 - Código de Posturas do Município de Ribeirão das Neves.

Art. 11 - Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.
§ 1º. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos limites do Município.

**Providenciar a regularização, no que couber, a fim de evitar multas e outras sanções cabíveis de acordo com o Decreto Municipal nº 028/2019. ***CASO o(a) NOTIFICADO(A) NÃO SEJA O(a) PROPRIETÁRIO(a) DO imóvel OU CASO A infração seja improcedente, GENTILEZA informar a prefeitura e DESCONSIDERAR ESTA NOTIFICAÇÃO.*
Prazo: 7 dias a contar do recebimento desta.

Maiores esclarecimentos: Fiscalização de Obras e Posturas 313627-5410
Endereço: Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100, Savassi – Ribeirão das Neves/MG.

Endereço do Contribuinte: Geraldo de Oliveira , Rua Dr. Francisco Tancredi nº 280 Boa vista ,Suzano – SP CEP 08.693-050

LENILDA M. M. J. QUEIROGA
Fiscal de Obras e Posturas Mat.
17.804

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:4902FF8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
NOTIFICAÇÃO P/ PUBLICAÇÃO AR Nº 883/2024

Ribeirão das Neves, 04 de julho de 2024.

Pela presente, fica notificado Sr. Geraldo de Oliveira – CPF 583.530.386-68 proprietário do imóvel de Inscrição Imobiliária 2.0067.002.0018.000 localizado à rua Mideia Rossi Nogueira (Antiga rua 02) S/N – Status - Ribeirão das Neves/MG, tendo em vista que Vs. está infringindo o Artigos 11 § 1º da Lei Complementar Municipal Nº 040/2006 - Código de Posturas do Município de Ribeirão das Neves.

Art. 11 - Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.
§ 1º. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos limites do Município.

Providenciar a regularização, no que couber, a fim de evitar multas e outras sanções cabíveis de acordo com o Decreto

**Municipal nº 028/2019. ***CASO o(a) NOTIFICADO(A) NÃO SEJA O(a) PROPRIETÁRIO(a) DO imóvel OU CASO A infração seja improcedente, GENTILEZA informar a prefeitura e DESCONSIDERAR ESTA NOTIFICAÇÃO.*
Prazo: 7 dias a contar do recebimento desta.

Maiores esclarecimentos: Fiscalização de Obras e Posturas 313627-5410
Endereço: Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100, Savassi – Ribeirão das Neves/MG.

Endereço do Contribuinte: Geraldo de Oliveira , Rua Dr. Francisco Tancredi , nº 280 Boa vista ,Suzano – SP CEP 08.693-050

LENILDA M. M. J. QUEIROGA
Fiscal de Obras e Posturas Mat. 17.804

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:26A99DA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
EDITAL/NOTIFICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES-MG, dotada de Personalidade Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.314.609/0001-09, com sede na Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1100, Savassi, Ribeirão das -MG, CEP 33880-630, em conformidade com a Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017, Decreto Federal nº 9.310 de 15 de março de 2018, vêm, através deste COMUNICADO/NOTIFICAÇÃO, em obediência ao Princípio da Publicidade que rege a Administração Pública, ***tornar público a notificação de instauração de Regularização Fundiária no Bairro Santa Marta, conforme Instrução/Semplur 002/2024 e Processo Administrativo 643/2024. Assim, em respeito ao princípio da ampla defesa e do contraditório e das leis supramencionadas, a Prefeitura Municipal garantirá àqueles que se acharem prejudicados, o prazo de 30 dias para recursos, devendo, para tanto, expor claramente a discordância num requerimento protocolado na sede desta Prefeitura Municipal, onde deverá ser anexada documentação pessoal e do imóvel requerido***. Findo este prazo e não havendo impugnação ao procedimento, a prefeitura irá considerar a aquiescência tácita ao procedimento, onde irá realizar os procedimentos necessários para a pretendida regularização fundiária, conforme art. 20, §6º, da Lei 13.465/2017.
A utilização do procedimento em tela faz-se necessário em virtude da falta de endereço postal regular nas informações tabulares constantes nos registros de imóveis, donde se aduz apenas e tão somente a informação de lote e quadra, sendo impossível a notificação pessoal ou postal com emissão de aviso de recebimento.
Segue anexo número das matrículas atingidas e lista de beneficiários atingidos pela Regularização Urbana instaurada.

Ribeirão das Neves - MG, 02 de julho de 2024

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

N	*QUADRA*	*LOTE*	*MATRICULA*	*PROPRIETARIO*
1	Loteamento	Loteamento	44	Wilson Camargos Baptista
2	Gleba 35	Gleba 35	11.419	Tele Santana Silva e Ivonete Carvalho da Silva

Fonte: Google Earth (2024)

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:ABF622F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
3ª CONVOCAÇÃO PSS 001/2024- SMDSC
DESCLASSIFICADOS

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME	DATA DA CONVOCAÇÃO	HORÁRIO	MOTIVO
36º	VISITADOR	Leonardo Sena Nascimento	04/07/2024	08:30	Não compareceu à convocação.
37º		Aline Cristina Sousa e Silva			Não compareceu à convocação.
38º		Rosiléia da Silva Vieira			Não compareceu à convocação.
39º		Fabiana de sena oliveira		09:15	Não compareceu à convocação.
41º		Josiane Natália de Souza Almeida			Item 8.5 do edital.
42º		Charlene Gomes da Silva		10:00	Item 8.5 do edital.
43º		Lorena Maria Alves fidelis			Não compareceu à convocação.
44ª		Jessica Fernanda Carvalho Chaves Santos			Não compareceu à convocação.
45º		Erika de Oliveira		10:30	Não compareceu à convocação.
46º		FABIANi Magalhães Alves			Não compareceu à convocação.
47º		Breno César da Silva Mendes			Não compareceu à convocação.
48º		Maria dos Anjos Aparecida			Item 8.5 do edital.
49º		Tatiana Márcia de Araújo Marques			Não compareceu à convocação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:8F5F2335

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

COMISSÃO DE SELEÇÃO DAS PARCERIAS
PUBLICAÇÃO DA RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024 INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO Nº 004/2024

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO

Fica retificada a publicação do Extrato da Justificativa, tendo em vista que o valor constou como R$ 48.847,18 (quarenta e oito mil oitocentos e quarenta e sete reais e dezoito centavos), sendo que o correto é o fornecedor R$ 47.847,18 (quarenta e sete mil oitocentos e quarenta e sete reais e dezoito centavos), tendo em vista a necessidade de alteração da mesma. Por se tratar de ato formal, passível de convalidação, a publicação Extrato da Justificativa do presente chamamento, passa a vigorar com a seguinte redação, para que produza seus efeitos legais:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

EXTRATO DE FOMENTO Nº 004/2024
INEXIGILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024

PARCEIRO CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE RODEIRO
PARCEIRO CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO GUIDOVALENSE DE DEFICIENTES FÍSICOS - AGUDEF
CNPJ Nº 05-958.397/0001-42
REPRESENTANTE LEGAL: CARLOS ALBERTO FERREIRA, CPF Nº 409.601.966-68.
Objeto: Disponibilização de equipamentos de uso temporário ou permanente para pessoas portadoras de deficiências, além de serviços de orientação para aposentadorias e direito ao transporte gratuito, dentre outras ações, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho.

O objeto do presente termo de fomento envolve a transferência de recursos financeiros a organização da sociedade civil (OSC), ora qualificada no preâmbulo, para subsidiar custo das atividades meio da associação, dentre eles estão: pagamento de internet, aluguel, água, luz, material de limpeza e outros, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho.

PRAZO: ATÉ 31/12/2024
VALOR R$ 47.847,18 (quarenta e sete mil oitocentos e quarenta e sete reais e dezoito centavos).

SIGNATÁRIOS: JOSÉ CARLOS FERREIRA - CONCEDENTE
CARLOS ALBERTO FERREIRA - PROPONENTE

Publicado por:
Amanda Costa Cruz
Código Identificador:E3365959

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2024 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2024

Publicação

O Município de Rodeiro torna público que se realizará:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2024
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2024
EDITAL Nº 035/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES E RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO: 23/07/2024 ÀS 09H00MIN
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO
EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP/ EQUIPARADAS NOS ITENS 01, 02, 03, 04, 07, 08, 09 E 10 E AMPLA CONCORRÊNCIA NOS ITENS 05, 06 E 11.

Link: www.ammlicita.org.br

O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Rodeiro:
https://www.rodeiro.mg.gov.br/, na plataforma de realização do pregão: www.ammlicita.org.br e PNCP.
Informações pelos telefones: 32 3577-1173 / 32 3577-1309 ou e-mail: licitacao@rodeiro.mg.gov.br

Publicado por:
Amanda Costa Cruz
Código Identificador:1C9D8833

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO DESPACHO DE DEFERIMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2024 PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024

DESPACHO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2024
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento, montagem e instalação de mobiliário e materiais lúdicos, a serem utilizadas pela estrutura da Secretaria Municipal de Educação e suas unidades escolares: Escola Municipal Prof. Arthur Nunes de Medeiros e Escola Municipal Jardim Encantado.

DO RELATÓRIO

Trata-se de recurso interposto por Sectral Serviços e Comércio em Geral Ltda, CNPJ 32.898.151/0001-03 e POP Móveis para Escritório Ltda, CNPJ 18.335.298/0001-56, alegando em síntese o que segue:
Sectral Serviços e Comércio em Geral Ltda, CNPJ 32.898.151/0001-03 – que a empresa classificada em primeiro lugar para o lote 07, Distribution Center CJP Ltda, não apresentou os documentos exigidos no certame, a saber:
Item 03: Circuito Contendo 4 peças, o termo de referência dispõe:
"Apresentar junto com a proposta comercial: Folder ou Catalogo, a empresa cotou marca Fundamental Brinquedos e não apresentou conforme edital
Item 05: Lixeira para coleta seletiva, o termo de referência dispõe:
"Apresentar junto com a proposta comercial: Catalogo original e INMETRO, a empresa cotou marca JSN, não apresentou conforme edital.
Item 06: Lombadinha Espumado, o termo de referência dispõe:
"Apresentar junto com a proposta comercial: Folder ou Catalogo, a empresa cotou marca Fundamental Brinquedos e não apresentou conforme edital
Item 09: Parque Infantil Colorido Madeira Plástica, o termo de referência dispõe:
"Apresentar junto com a proposta comercial: Declaração do Fabricante, a empresa cotou marca Natali Brink, não apresentou conforme edital.
Item 10: Parque Infantil Colorido Madeira Plástica, o termo de referência dispõe:
"Apresentar junto com a proposta comercial: Declaração do Fabricante, a empresa cotou marca Natali Brink, não apresentou conforme edital.
Item 11: Piscina de Bolinha Competition 1,5M x 1,5M, o termo de referência dispõe: "Apresentar junto com a proposta comercial: Catalogo original, INMETRO e Declaração do Fabricante, a empresa cotou marca Nabre, não apresentou conforme edital.
Item 13: Tatame EVA, o termo de referência dispõe:
"Apresentar junto com a proposta comercial: Folder ou Catalogo, a empresa cotou marca JC Decor e apresentou catalogo marca Evamax, a empresa tinha que ter apresentado catálogo da marca que foi cotada.
Item 14: Túnel Centopeia de Bagun, o termo de referência dispõe:
A empresa cotou marca Freso, sendo que no catalogo do mesmo não tem este produto, por isso a empresa não poderá entregar este produto da marca cotada.

POP Móveis para Escritório Ltda, CNPJ 18.335.298/0001-56 – que a empresa classificada em primeiro lugar para 01, Distribution Center CJP Ltda, deixou de atender a várias exigências do Edital, quais sejam:
Não apresentou os laudos exigidos no Edital
Apresentou catálogos de produtos que não são compatíveis com o descritivo do Termo de Referência, bem como apresentou proposta com marca de fabricante que não vende o produto.
Não apresentou certificado de custódia da madeira, nem tampouco certificado de aprovação da ABNT.
Que apresentou laudo de mobiliários confeccionados com MDP com 15 mm de espessura, quando o edital exige 25 mm.

Ao final, ambas recorrentes requereram a desclassificação da empresa Distribution Center CJP, referente aos lotes 01 e 07.
No prazo legal a recorrida não apresentou contrarrazões.

DOS FUNDAMENTOS
Da análise mais minuciosa dos autos, temos que as alegações das recorrentes merecem prosperar, pois foi realizada conferência dos erros apontados e verificado que realmente a recorrida não apresentou os documentos exigidos no edital, para os lotes 01 e 07, conforme relatado.
Várias foram as certificações, laudos e exigências necessárias ao cumprimento do objeto, motivo pelo qual levou a pregoeira ao equívoco.
Logo a conduta sanatória é medida que se impõe, ao presente caso.
Por todo o exposto, as razões que ora, se menciona, devem prosperar, em obediência aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, livre concorrência, moralidade, impessoalidade, isonomia entre os licitantes e busca da proposta mais vantajosa que a

Administração Pública está adstrita, sendo que a decisão da pregoeira deverá ser reformada em relação aos lotes 01 e 07 do certame.
Trata-se, em verdade, do princípio da autotutela administrativa, por meio da qual a administração exerce um controle sobre os seus próprios atos. É o que preconiza a súmula nº 473 do STF, *in verbis*:
Súmula 473: A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicia

Destarte, para reforma da decisão da pregoeira, bem como para a prática de demais atos, a sessão de pregão deverá ser reaberta, primando pelo princípio da publicidade, legalidade e igualdade entre os licitantes.

CONCLUSÃO
CONSIDERANDO os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da igualdade, e eficiência.
CONSIDERANDO ainda todas as peças que instruem o presente processo licitatório, a Comissão de Contratação, **DECIDE**:

CONHECER do recurso interposto por Sectral Serviços e Comércio em Geral Ltda, CNPJ 32.898.151/0001-03 e POP Móveis para Escritório Ltda, CNPJ 18.335.298/0001-56, por serem próprios e tempestivos.
No mérito, DEFERIR os recursos apresentados, a fim de desclassificar/inabilitar a empresa Distribution Center CJP Ltda, nos lotes 01 e 07 do certame.
DESIGNAR a reabertura da sessão para o dia 10 de julho de 2024, às 09:00, para realização de ulteriores procedimentos afetos ao certame, através da Plataforma de Licitações da AMM Licita, endereço eletrônico www.ammlicita.org.br.
Dar ciência às licitantes.

Rodeiro, 08 de julho de 2024.

AMANDA COSTA CRUZ
Pregoeira

LÍLIAN APARECIDA DA SILVA MEDINA
Membro/Equipe de Apoio

ISABELLA NOGUEIRA GOMES
Membro/Equipe de Apoio

Ciente da decisão supracitada

ELINE MARTINS DA COSTA
OAB/MG: 116.077

Publicado por:
Amanda Costa Cruz
Código Identificador:A4FDCCBF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

GABINETE
PORTARIA Nº: 070 DE 08 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº: 070 DE 08 DE JULHO DE 2024.

Concede afastamento de cargo efetivo a titulo de desincompatibilização para concorrer ao pleito eleitoral os servidores que menciona..

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUBELITA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a solicitação a requerimento dos servidores abaixo mencionados,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder afastamento de cargo efetivo a titulo de desincompatibilização para concorrer ao pleito eleitoral os servidores que menciona:
1. ANTONIO BISPO DE JESUS;
2. GENIVALDO BARBOSA MIRANDA;
3. ORLANDA COSTA RIBEIRO PEREIRA;
4. EDIO MORAIS DE OLIVEIRA;
5. HELIA BRAND FERREIRA;

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de Julho de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita/MG, 08 de Julho de 2024.

JOSE TRINDADE FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selma Almeida Silva
Código Identificador:517F21E6

GABINETE
PORTARIA Nº: 071 DE 08 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº: 071 DE 08 DE JULHO DE 2024.

Concede afastamento de cargo efetivo a titulo de desincompatibilização para concorrer ao pleito eleitoral os servidores que menciona..

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUBELITA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a solicitação a requerimento dos servidores abaixo mencionados,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder afastamento de cargo efetivo a titulo de desincompatibilização para concorrer ao pleito eleitoral os servidores que menciona:
1. ODAIR OLIVEIRA SANTOS;
2. ELIANE MIRANDA JARDIM;
3. HELENO FERREIRA DE ALMEIDA;
4. LEOMAR MIRANDA SANTOS;
5. ELIETE DIAS SILVEIRA;
6. ALCIDES JOSE PESTANA
7. ALEXANDRA MARIA DE JESUS.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de Julho de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita/MG, 08 de Julho de 2024.

JOSE TRINDADE FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selma Almeida Silva
Código Identificador:9F1E020B

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº:0047 / 2024
CONTATANTE: Prefeitura Municipal Rubelita/MG
CONTATADO:*E S DURAES CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - CNPJ/CPF: 35.226.444/0001-24*
OBJETO:*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO SEXTAVADO DE CONCRETO(BLOQUETES) DA RUA PEDRA AZUL NO DISTRITO DE LAGOA DE BAIXO E VIAS DO BAIRRO PREFEITO OSWALDO MIRANDA SEDE DO MUNICIPIO.*
VALOR:*R$*94.662,83*(*noventa e quatro mil e seiscentos e sessenta e dois reais e oitenta e três centavos).
VIGÊNCIA:05/07/2024 a 05/10/2024
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº:0028/2024
MODALIDADE: Concorrência nº0006/2024

Rubelita/MG, Sexta-feira , 05 de Julho de 2024

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:0590D654

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº:0048 / 2024
CONTATANTE: Prefeitura Municipal Rubelita/MG
CONTATADO:*E S DURAES CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - CNPJ/CPF: 35.226.444/0001-24*
OBJETO:*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO SEXTAVADO DE CONCRETO(BLOQUETES) DA RUA PEDRA AZUL NO DISTRITO DE LAGOA DE BAIXO E VIAS DO BAIRRO PREFEITO OSWALDO MIRANDA SEDE DO MUNICIPIO.*
VALOR:*R$*279.936,15*(*duzentos e setenta e nove mil e novecentos e trinta e seis reais e quinze centavos).
VIGÊNCIA:05/07/2024 a 05/10/2024
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº:0028/2024
MODALIDADE: Concorrência nº0006/2024

Rubelita/MG, Sexta-feira , 05 de Julho de 2024

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:20DA1274

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
ERRATA

ERRATA

NO EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº005/2024 PUBLICADA NA AMM NA EDIÇÃO DO DIA 05 DE JULHO DE 2024, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REVITALIZAÇÃO E RECUPERAÇÃO DA PRAÇA COSTA E SILVA, JADINETES ARQUIDES, E PÉ DE TAMARINDO, ONDE SE LÊ:

R$ 73.796,65 (SETENTA E TRÊS MIL SETECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS)

LEIA-SE:
R$ 73.700,88 (SETENTA E TRÊS MIL SETECENTOS REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).

Rubelita/MG, 08 de julho de 2024

EDILEUZA MIRANDA JARDIM
Agente Contratação

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:45A06348

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE INTENÇÃO

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Munícipio de Rubelita/MG, torna público o interesse em aderir à Ata de Registro de Preços nº 017/2023, Pregão Eletrônico por Registro de Preços n° 008/2023 – Processo Licitatório nº 019/2023,gerenciada peloConsórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha - CIMBAJE, para o registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de 01 veículo (Veículo de sete lugares). Valor total de R$142.800,00(Cento e quarenta e dois mil e oitocentos reais). Fornecedor: Lagoa Veículos Ltda - CNPJ: 16.940.009/0001-12.

Publique-se:

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:05CCCE60

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N° 104/2023

Processo nº 054/2023
Credenciamento n° 006/2023
Aditivo ao contrato n° 104/2023

Contratada: **PEDRO EUSTÁQUIO DOS SANTOS - SERVIÇOS,** CNPJ nº 28.030.834/0001-69.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto:
a) A primeira prorrogação da vigência do Contrato nº 104/2023.

Santa Bárbara, 08 de julho de 2024.

HANIELLY DE CASTRO ROSA
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:7D40EF0D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2024

Processo nº: 038/2024
Pregão Eletrônico: 016/2024
Ata de Registro de Preços nº: 134/2024

Promitente Fornecedora: ARFLAN HIDRÁULICA INDUSTRIAL LTDA, CNPJ/MF nº 19.201.786/0001-33

Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais de construção a ser aplicado de madeira, pinguelas, rede de distribuição de água e congêneres na Sede do Município, Distritos e Comunidades Rurais, conforme edital e mapa de apuração que integram este instrumento, independentemente de transcrição.

Valor: O valor estimado desta Ata é de **R$521,50 (quinhentos e vinte e um reais e cinquenta centavos)**, sendo que o compromisso de entrega somente estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Execução de Serviços.

Vigência: 08/07/2024 a 08/07/2025.

Data assinatura: 08 de julho de 2024.

Santa Bárbara, 08 de julho de 2024.

ROBSON RAIMUNDO DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Publicado por:
Dainanne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:6B6F8F4D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG - PROCESSO N.º 108/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 044/2024 – Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais de sinalização de trânsito e congêneres para atendimento das demandas das Secretarias Municipais, segundo características, condições, obrigações e requisitos técnicos do edital e de seus anexos. Data do recebimento das propostas e documentos: **24/07/2024** às 09:00 horas na Plataforma de licitações Licitar Digital – www.licitardigital.com.br. Edital à disposição nos sites www.santabarbara.mg.gov.br, www.licitardigital.com.br, na Prefeitura e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Santa Bárbara, 08/07/2024 –

HANIELLY DE CASTRO ROSA -
Secretária Municipal de Administração Pública.

Publicado por:
Marina Moreira Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:65E0C042

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N° 105/2023

Processo nº 054/2023
Credenciamento n° 006/2023
Aditivo ao contrato n° 105/2023

Contratada: **JOSÉ RAIMUNDO JEREMIAS 91355419620,** CNPJ nº 21.818.696/0001-38

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto:
a) A primeira prorrogação da vigência do Contrato nº 105/2023.

Santa Bárbara, 08 de julho de 2024.

HANIELLY DE CASTRO ROSA
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Dainanne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:7401530F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N° 106/2023

Processo nº 054/2023
Credenciamento n° 006/2023
Aditivo ao contrato n° 106/2023

Contratada: EMERSON ARCANJO DE OLIVEIRA & CIA LTDA, CNPJ nº 05.798.339/0001-07.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto:
a) A primeira prorrogação da vigência do Contrato nº 105/2023.

Santa Bárbara, 08 de julho de 2024.

HANIELLY DE CASTRO ROSA
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Dainanne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:C9E7B17F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2024

Processo nº: 077/2024
Pregão Eletrônico: 032/2024
Ata de Registro de Preços nº: 140/2024

Promitente Fornecedora: CORDIAL GENEROS ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ n° 21.016.690/0001-47.

Objeto: 1.1. Registro de preços para eventual e futura aquisição dos gêneros alimentícios não perecíveis para a Alimentação Escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, pessoas cadastradas no Programa de Segurança Alimentar (NAF - Núcleo de Apoio a Família) e para os usuários do Centro de Atenção Básica (CAPS), conforme edital e mapa de apuração que integram este instrumento, independentemente de transcrição.

Valor: O valor estimado desta Ata é de R$ 41.747,80 (quarenta e um mil setecentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos), sendo que o compromisso de entrega somente estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Execução de Serviços.

Vigência: 27/06/2024 a 27/06/2025.

Data assinatura: 27 de junho de 2024.

Santa Bárbara, 08 de julho de 2024.

LUCINÉIA IMACULADA VALADARES DAMÁSIO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Dainanne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:DE2E2726

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 79/2024

Processo Licitatório n° 066/2024
Pregão Eletrônico 028/2024
Contrato n.º 79/2024

Contratada: **MEDICAL CENTER LTDA,** CNPJ n° 22.545.961/0001-14.

Objeto: Contratação de empresa para elaborar, manter, monitorar, coordenar, assessorar e gerenciar as seguintes atividades: Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO – NR 7); Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR – NR 1); Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT), Laudo Técnico De Insalubridade e Periculosidade (LTIP) e Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), realização de exames periódicos, admissionais, demissionais e retorno ao trabalho para atendimento a Secretaria Municipal de Administração Pública e demais secretarias, de acordo com as especificações e detalhamentos do Termo de Referência e demais anexos do edital, os quais passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

Valor: Dá-se a este contrato o valor de R$ 109.800,00 (cento e nove mil e oitocentos reais), para todos os fins legais.

Vigência: 05/07/2024 a 05/07/2025

Data da assinatura: 05 de julho de 2024

Santa Bárbara, 05 de julho de 2024.

HANIELLY DE CASTRO ROSA
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:0E229D1E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE N.º 5945/2024

Exonera membro do Conselho Municipal de Meio Ambiente (CODEMA) e membro do Conselho de Desenvolvimento Rural Sustentável, em razão do período eleitoral.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 94 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de assegurar a neutralidade e integridade do processo eleitoral evitando qualquer potencial conflito de interesse;

Considerando que Sr. José Leonardo de Souza Filho mantém vínculo com o município, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária, especificamente como membro do Conselho Municipal de Meio Ambiente (CODEMA);

Considerando que o Sr Marco Tulio da Silva também mantém vínculo com o município, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária, especificamente como membro do Conselho de Desenvolvimento Rural Sustentável;

Considerando solicitação feita por meio do Ofício nº 049/2024 e do Ofício nº 02/2024, enviados, respectivamente, pelos representantes do Poder Legislativo Municipal acima mencionados;

Considerando ainda o Memorando nº 1382/2024 e o Memorando nº 1385/2024, ambos enviados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária;

Considerando, por fim, o dever de preservar a confiança pública na administração municipal e no processo eleitoral.

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado do Conselho Municipal de Meio Ambiente (CODEMA), o Sr. José Leonardo de Souza Filho, ocupante da cadeira destinada a membros do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - Fica exonerado do Conselho de Desenvolvimento Rural Sustentável, o Sr. Marco Túlio da Silva, ocupante da cadeira destinada a membros do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º - As demais nomeações de ambos os conselhos permanecem inalteradas.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara, 08 de julho de 2024.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laylla Thaís Zeferino
Código Identificador:47B8B5EB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS
INEXIGIBILIDADE/CHAMADA PÚBLICA N.º 007/2024, PROCESSO LICITATÓRIO 034/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS/MG. INEXIGIBILIDADE/CHAMADA PÚBLICA n.º 007/2024, Processo Licitatório 034/2024; Objeto: CREDENCIAMENTO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar dos Alunos de Educação Básica Pública matriculados nas Escolas Municipais de Santa Efigênia de Minas/MG, verba FNDE/PNAE. Torna público que fará realizar o Credenciamento a partir da publicação com data base dia 16/07/2024 a 15 de maio de 2025. A íntegra do Edital e seus anexos estarão disponíveis na Sala de Licitações, www.licitardigital.com.br- Portal da Transparência. (33) 3297-11-41 – e-mail comprassantaefigeniademinas@gmail.com- 08 de julho de 2024.

RONALDO MAGNO DE MOURA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Amauri Alves da Silva
Código Identificador:E629375A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARIA DO SALTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SALTO
EXTRATOS DOS CONTRATOS Nº 017, 018, 019, 020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2024 firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SALTO e a empresa e ELISIA PEREIRA DE ASSUNCAO, CNPJ nº 27.930.863/0001-14. CONTRATO nº 017/2024; OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DIDÁTICOS, PEDAGÓGICOS, EXPEDIENTE E USO PESSOAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO SALTO – MG.; Processo: 0032/2023 Valor Global: 256.567,55 Vigência: 05 de junho de 2024 até 05 de junho de 2025.
Santa Maria do Salto, 06 de junho de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2024 firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SALTO e a empresa LC PAPELARIA LTDA - EPP, CNPJ nº 03.544.274/0001-30. CONTRATO nº 018/2024; OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DIDÁTICOS, PEDAGÓGICOS, EXPEDIENTE E USO PESSOAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO SALTO – MG.; Processo: 0032/2023 Valor Global: 747.198,25 Vigência: 05 de junho de 2024 até 05 de junho de 2025.
Santa Maria do Salto, 06 de junho de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2024 firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SALTO e a empresa VB COMERCIAL LTDA – ME - DISTRIBUIDORA ARRUDA, CNPJ nº 25.536.137/0001-96. CONTRATO nº 019/2024; OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DIDÁTICOS, PEDAGÓGICOS, EXPEDIENTE E USO PESSOAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO SALTO – MG.; Processo: 0032/2023 Valor Global: 858.762,20 Vigência: 05 de junho de 2024 até 05 de junho de 2025.
Santa Maria do Salto, 06 de junho de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2024 firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SALTO e a empresa ELO SERVICOS, LOCACAO E MARKETING LTDA, CNPJ nº 31.854.320/0001-32. CONTRATO nº 020/2024; OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DIDÁTICOS, PEDAGÓGICOS, EXPEDIENTE E USO PESSOAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO SALTO

– MG.; Processo: 0032/2023 Valor Global: 782.167,40 Vigência: 05 de junho de 2024 até 05 de junho de 2025.
Santa Maria do Salto, 06 de junho de 2024.

MARCOS VINICIUS SOUZA CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reinaldo Ferreira Freire
Código Identificador:619894E8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 12/2024 – COM BASE NO ART. 75, INC. II DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

O Município de Santana da Vargem/MG, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.245.183/0001-70, com sede a Praça Padre João Maciel Neiva, n.º 15, Centro, Santana da Vargem/MG, CEP: 37.195.000, com critério de julgamento de Menor Preço por Item, nos termos do Art. 75, inc. II da Lei Federal n.º 14.133/2021, abre processo para **"Contratação de empresa especializada em consultoria para acompanhamento técnico na execução do programa da Lei Complementar n.º195/2022, que institui a Política Nacional Paulo Gustavo de Fomento à Cultura"**.
O aviso completo e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e no site oficial do Município www.santanadavargem.mg.gov.br na aba LICITAÇÕES.
Maiores informações podem ser solicitadas pelo telefone (35) 3858-1200 ou pelo e-mail compras@santanadavargem.mg.gov.br. Lembrando que objetivando a melhor proposta, deverá ser observada as datas e horários discriminados a seguir:
Fase de Propostas: Início dia 10/07/2024 às 08:00 e encerramento dia 15/07/2024 às 08:29.
Fase de Lances: Início dia 15/07/2024 às 08:30 e encerramento dia 15/07/2024 às 15:00.

Publicado por:
Davidson Nunes Vilela
Código Identificador:B15B71BF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 82/2024 – TIPO PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2024

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem torna público para conhecimento dos interessados edital de Pregão Eletrônico nº **21/2024** – Processo Licitatório nº **82/2024**. Objeto: Aquisição de medicamento DUPIMULABE 200mg, para atendimento de demanda judicial em favor do paciente V.P.D.S.J. Tipo: Menor preço por item. O Recebimento das propostas será a partir do dia: **10/07/2024** a partir das 08h00min com término no dia **22/07/2024** às 07h59min, na Plataforma PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. A abertura das propostas será a partir das 8h00min do dia **22/07/2024**, quando se dará início a sessão. O edital está disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, www.santanadavargem.mg.gov.br ou no Setor de Compras e Licitações na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – Centro – Santana da Vargem – CEP 37.195-000. Informações pelo telefone (35) 3858-1200, ou pelo e-mail licitacao@santanadavargem.mg.gov.br.

Publicado por:
Davidson Nunes Vilela
Código Identificador:069CBE1A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 103/2024 –PROCESSO Nº 58/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 28/2024.

Objeto: Chamamento Público para CREDENCIAMENTO de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de operador de maquininha de roçar.

Contratante: Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, inscrita no CNPJ sob o n° 18.245.183/0001-70, situada a Praça João Maciel Neiva, n°15, Centro.
Contratado: JUDAS TADEU DA LUZ, inscrita no CPF n.º 286.740.736-20, com sede/residente à Rua Pedro Firmiano Botelho, nº 557, São Luiz, Santana da Vargem/MG, CEP 37195-000
Vigência: 05 de julho de 2024 à 31 de dezembro de 2024.
Valor: O valor a ser pago ao contratado será de R$150,00 (cento e cinquenta reais) por serviço prestado.

Autorização:
JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Davidson Nunes Vilela
Código Identificador:31C6450C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 104/2024 –PROCESSO Nº 71/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 34/2024.

Objeto: Chamamento Público para CREDENCIAMENTO de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de PINTOR.

Contratante: Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, inscrita no CNPJ sob o n° 18.245.183/0001-70, situada a Praça João Maciel Neiva, n°15, Centro.
Contratado: VITOR HUGO DE BRITO CANDIDO, inscrita no CPF n.º 089.271.416-60, com sede/residente à Rua Boa Esperança, nº 209, Centro, Santana da Vargem/MG, CEP 37195-000
Vigência: 05 de julho de 2024 à 31 de dezembro de 2024.
Valor: O valor a ser pago ao contratado será de R$190,00 (cento e noventa reais) por serviço prestado.
Autorização: José Elias Figueiredo – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Davidson Nunes Vilela
Código Identificador:6AA1DE05

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 105/2024 –PROCESSO Nº 71/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 34/2024.

Objeto: Chamamento Público para CREDENCIAMENTO de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de PINTOR.

Contratante: Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, inscrita no CNPJ sob o n° 18.245.183/0001-70, situada a Praça João Maciel Neiva, n°15, Centro.
Contratado: LUCIANO PEREIRA REZENDE, inscrito no CPF n.º 032.371.216-90, com sede/residente à Rua Coronel Licas, nº 23, Centro, Santana da Vargem/MG, CEP 37195-000
Vigência: 05 de julho de 2024 à 31 de dezembro de 2024.
Valor: O valor a ser pago ao contratado será de R$190,00 (cento e noventa reais) por serviço prestado.
Autorização: José Elias Figueiredo – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Davidson Nunes Vilela
Código Identificador:46BCD8FB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 106/2024 –PROCESSO Nº 71/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 34/2024.

Objeto: Chamamento Público para CREDENCIAMENTO de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de PINTOR.

Contratante: Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, inscrita no CNPJ sob o n° 18.245.183/0001-70, situada a Praça João Maciel Neiva, n°15, Centro.
Contratado: DENILSON DA SILVA OLIVEIRA, inscrito no CPF n.º 740.783.486-53, com sede/residente à Rua João Dias de Araújo, nº 581, São Domingos, Santana da Vargem/MG, CEP 37195-000
Vigência: 05 de julho de 2024 à 31 de dezembro de 2024.
Valor: O valor a ser pago ao contratado será de R$190,00 (cento e novneta reais) por serviço prestado.
Autorização: José Elias Figueiredo – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Davidson Nunes Vilela
Código Identificador:1F5F5A2E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 107/2024 –PROCESSO Nº 58/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 28/2024.

Objeto: Chamamento Público para CREDENCIAMENTO de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de operador de maquininha de roçar.

Contratante: Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, inscrita no CNPJ sob o n° 18.245.183/0001-70, situada a Praça João Maciel Neiva, n°15, Centro.
Contratado: LUIZ FELIPE ASSIS CAMILO DA SILVA, inscrita no CPF n.º 115.475.556-88, com sede/residente à Rua Antônio Honório, nº 87, São Luiz, Santana da Vargem/MG, CEP 37195-000
Vigência: 08 de julho de 2024 à 31 de dezembro de 2024.
Valor: O valor a ser pago ao contratado será de R$150,00 (cento e cinquenta reais) por serviço prestado.

Autorização:
JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Davidson Nunes Vilela
Código Identificador:313D1650

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 75/2024 – TIPO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 19/2024

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem torna público para conhecimento dos interessados edital de Pregão Eletrônico nº **19/2024** – Processo Licitatório nº **75/2024**. Objeto: **Pregão eletrônico para aquisição de aparelho eletrocardiógrafo, destinado ao Município de Santana da Vargem/ MG**. Tipo: Menor preço por item. O Recebimento das propostas será a partir do dia: **12/07/2024** a partir das 08h00min com término no dia **24/07/2024** às 07h59min, na Plataforma PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. A abertura das propostas será a partir das 8h00min do dia **24/07/2024**, quando se dará início a sessão. O edital está disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, www.santanadavargem.mg.gov.br ou no Setor de Compras e Licitações na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – Centro – Santana da Vargem – CEP 37.195-000. Informações pelo telefone (35) 3858-1200, ou pelo e-mail licitacao@santanadavargem.mg.gov.br.

Publicado por:
Davidson Nunes Vilela
Código Identificador:DCD2A022

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
2º TERMO DE APOSTILAMENTO N° 002/2024 PARA ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Por este instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – MG, neste ato representado por seu prefeito, José Elias Figueiredo RG nº MG– 3.188.390 – SSP/MG, CPF nº 538.513.406-63, RESOLVE unilateralmente acrescentar as dotações orçamentárias do Processo Licitatório N° 44/2024, Pregão Eletrônico Nº 14/2024.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 constitui objeto do presente termo o acréscimo da dotação orçamentária para fazer frente dos contratos oriundos do processo licitatório n° 44/2024, pregão eletrônico nº 14/2024, que versa sobre o "Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para locação e prestação de serviços de montagem, desmontagem, instalação, desinstalação e transporte de estrutura para eventos (palco, iluminação, sonorização, locação de tendas, painel de led, locação de banheiros tipo container, brigadistas, equipes de apoio e outras estruturas complementares) para o Município de Santana da Vargem/MG".
CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
2.1 O presente termo de apostilamento altera na íntegra o processo licitatório e seus anexos, para fazer face a alteração para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o Art. 136, inciso IV, da Lei Federal, n° 14.133, de 01 de Abril de 2021:
Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:
I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;
IV - empenho de dotações orçamentárias.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
3.1 Em virtude do acréscimo da dotação orçamentária, acompanhado da dotação já existente no processo, as demais despesas constantes serão:
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
FICHA 394: 02.100.13.392.2704.2199.3.3.90.39.00 / 1.500.000.0000.000
Recursos não Vinculados de Impostos
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.
Santana da Vargem, 08 de Julho de 2024.
JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
Prefeito de Santana da Vargem/MG

Publicado por:
Davidson Nunes Vilela
Código Identificador:3CFE4C9F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver a pregoeira/agente de contratação, cumprido todas as exigências do procedimento de licitação Processo de Licitação nº 92/2024, na modalidade Pregão Eletrônico nº 35/2024, Registro de Preços 35/2024, Registro de Preços, pelo menor preço global, para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de instalação e manutenção corretiva, em comodato, de câmeras e gravadores de segurança, sistema CFTV, contemplando equipamentos, mão de obra de instalação e manutenção corretiva, e configuração do sistema em centrais de monitoramento, vem **HOMOLOGAR** o presente processo administrativo de licitação, para que produza os efeitos legais e jurídicos, **ACTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ: 71.228.209/0001-55, localizada na Rua Doutor Ormeu Junqueira Botelho, 150, Chácara Dona Euzébia- Leopoldina- MG, R$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais).

Santana de Cataguases, MG, 03 de julho de 2024.

MARCOS ANTONIO FERREIRA
- Prefeito MUnicipal -

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:8931496E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES - MG
CONTRATADO: PATRICIA GRACIELE DE ANDRADE SOUSA.
PROCESSO LICITATÓRIO: 078/2024.
INEXIGIBILIDADE: 020/2024.
CREDENCIAMENTO: 003/2024.
OBJETO: Contratação de Leiloeiros Públicos Oficiais mediante credenciamento, visando execução de leilão de bens móveis e imóveis inservíveis ou ociosos do Município de Santana de Cataguases.
CONTRATO Nº: 112/2024.
VALOR: Taxa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de venda de cada bem, paga pelo arrematante.
RATIFICAÇÃO: 05/07/2024 a 05/07/2025.

SANTANA DE CATAGUASES-MG, 08 DE JULHO DE 2024.

MARCOS ANTONIO FERREIRA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:9C8FB073

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES
CONTRATADA: ACTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA
PROCESSO LICITATÓRIO: 92/2024
PREGÃO ELETRONICO: 35/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO, EM SISTEMA DE COMODATO, E MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CÂMERAS E GRAVADORES DE SEGURANÇA, VISANDO ATENDER AO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA MILITAR, AOS PRODUTORES RURAIS ATRAVÉS DO SISTEMA "OLHO VIVO" E AOS PRÉDIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, VISANDO SUA SEGURANÇA PATRIMONIAL, DOS SERVIDORES ALI LOTADOS E A POPULAÇÃO EM GERAL
CONTRATO Nº 113/2024
VALOR: R$ 99.000,00
HOMOLOGAÇÃO: 08/07/2024 A 08/07/2025

SANTANA DE CATAGUASES-MG, 08 DE JULHO DE 2024

MARCOS ANTONIO FERREIRA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:4F979E45

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2024

OBJETO: Aquisição de troféus destinados aos campeonatos esportivos do setor de Esportes, conforme especificações constantes na Intenção de Dispensa de Licitação publicada no site da Prefeitura Municipal de Santana de Cataguases-MG.

CONSULTAS A INTENÇÃO DE DISPENSA, DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:
No site do Município: www.santanadecataguases.mg.gov.br, no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal de Santana de Cataguases através do telefone: (32) 3425-1223, ou através do e-mail:licitasantanadecataguases@gmail.com.

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:4A70738F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DOS MONTES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO MARCELINHO DE LIMA

Processo n° 045/2024
Inexigibilidade n° 006/2024
Fundamento: Art. 74, II da Lei 14.133/21.
Vigência: 90 dias

O MUNICÍPIO DE SANTANA DOS MONTES, COM SEDE EM SUA PREFEITURA MUNICIPAL, SITUADA NA RUA JOSÉ TEIXEIRA DE ARAÚJO, 33, CENTRO, SANTANA DOS MONTES/MG, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 19.718.394/0001-46, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, AVANILSON ALVES DE OLIVEIRA, TORNA PÚBLICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 006/2024.

Objeto: CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE, COM FUNDAMENTO NO INCISO II, DO ART. 74, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO DE "MARCELINHO DE LIMA", A SER REALIZADO NO DIA 20 DE JULHO DO ANO DE 2024, HORÁRIO 22 A 00H, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DOS MONTES/MG, DURANTE AS FESTIVIDADES DE SANTANA EM FESTA EVENTO DO CALENDÁRIO CULTURAL DE EVENTOS.

CONTRATADA	CNPJ	VALOR GLOBAL
MARCELINHO DE LIMA SHOWS E PROMOÇÕES ARTISITICAS LTDA	**30.450.268/0001-96**	**R$ 100.000,00**

Publicado por:
Alvaro Miranda Lana
Código Identificador:713C9A81

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO

A PREFEITURA DE SANTANA DOS MONTES, ATRAVÉS DO SEU PREFEITO MUNICIPAL, O SR. ALOISO VIANA DA SILVA TORNA PÚBLICO A PUBLICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024, COM FULCRO NA LEI 14133/2021, OBJETO REALIZAÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DAS RUAS LUIZ PEREIRA DUTRA, COLATINO PEREIRA DUTRA, OTACÍLIO PEREIRA DUTRA E LUIZ JOÃO TEIXEIRA DUTRA, BAIRRO CATITA, ABERTURA DIA 29/07/2024 ÁS 08:00, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO ABAIXO IDENTIFICADO https://santanadosmontes.licitapp.com.br//

Publicado por:
Alvaro Miranda Lana
Código Identificador:EC90CBF6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RECAPEAMENTO ASFALTICO

A PREFEITURA DE SANTANA DOS MONTES, ATRAVÉS DO SEU PREFEITO MUNICIPAL, O SR. ALOISO VIANA DA SILVA

TORNA PÚBLICO A PUBLICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024, COM FULCRO NA LEI 14133/2021, OBJETO REALIZAÇÃO DE OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DA RUA JOAQUIM FRANCISCO PINTO, EM JOSELÂNDIA, ABERTURA DIA 29/07/2024 ÁS 13:00, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO ABAIXO IDENTIFICADO https://santanadosmontes.licitapp.com.br//

Publicado por:
Alvaro Miranda Lana
Código Identificador:00B3EF63

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS

PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PRC Nº 055/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG) – Processo nº 055/2024 - Dispensa nº 038/2024. Torna público o Aviso de Dispensa Eletrônica. Objeto**: constitui objeto, a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de equipe de arbitragem em jogos de Futsal e Futebol de Campo, observadas as características e demais condições definidas no Termo de Referência e seus anexos.** Data de início da proposta: 09.07.2024, às 09:00 horas. Data de Encerramento da proposta: 12.07.2024, às 17:00 horas. Data do julgamento: 15.07.2024, às 09:00 horas. Fundamento legal: Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações e Decreto Municipal nº 913/2023 e alterações e Lei Complementar nº 123/2006 e alterações. Informações: www.prefeiturasrc.mg.gov.br e no Portal www.licitardigital.com.br. Data: 08.07.2024.

FREITAS RAFAEL DE SOUZA-
Chefe do Departamento Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação Social.

EMÍLIO TORRIANI DE CARVALHO OLIVEIRA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Aparecida Fonseca
Código Identificador:F8FF4F8A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
RETIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA-MG torna pública a retificação da publicação efetuada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no dia 04/07/2024, edição 3803 em relação ao Termo de Fomento 019/2024, firmado entre o Município de Santa Vitória-Mg e a APA – Associação de Proteção Animal de Santa Vitória.

Onde se lê:
*EMENTA: TERMO DE FOMENTO Nº **018/2024** -QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA E A APA – ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DE SANTA VITÓRIA-MG*

Leia-se:
*EMENTA: TERMO DE FOMENTO Nº **019/2024** -QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA E A APA – ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DE SANTA VITÓRIA-MG*

Santa Vitória, 09 de julho de 2024.

ISPER SALIM CURI
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Nayane Cristina Alves Silva
Código Identificador:D481A20B

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA E A AASR – ASSOCIAÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL REVIVER.

OBJETO: Apoio financeiro para realização de projetos sociais e culturais, com palestras motivacionais e musicalização para todas as classes, combate as drogas, desigualdade social, desemprego, família, amor ao próximo e fortalecimento nas relações conjugais.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 31, II da lei 13.019/2014 e art. 12 do Decreto Municipal 6973, de 31 de março de 2017.
O Município de Santa Vitória-MG, torna pública a inexigibilidade de Chamamento Público para formalização de Termo de Fomento entre o Município de Santa Vitória e a AASR – Associação da Assistência Social Reviver, em conformidade com a legislação supra mencionada e em atendimento ao Princípio Constitucional da Publicidade.
Valor: R$ 10.000,00 (dez mil reais).
Dotação Orçamentária: 02.19.02.13.392.0064.1227.3.3.50.41.
Vigência: Conforme o artigo 37 do Decreto PM n.º 6973/2017 e do artigo 38 da Lei 13.019/2014, ou seja, a partir da publicação do extrato do termo de fomento até 30 de setembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória, 09 de julho de 2024.

ISPER SALIM CURI
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Nayane Cristina Alves Silva
Código Identificador:BD04387C

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 156,157/2024, PROCESSO Nº 110/2024, INEXIGIBILIDADE Nº 025/2024

Extrato Contrato nº 156,157/2024, Processo nº 110/2024, Inexigibilidade nº 025/2024, procedente do CR nº 004/2024 PL nº 027/2024. Credenciante: Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Credenciados: Leandra Borges de Oliveira Silva, CPF nº 081.418.556-89; Sirlene Pereira Terra Souza, CPF nº 071.940.086-45, Objeto do contrato: Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas (MEI) para contratação, sem caráter de exclusividade, de prestadores de serviços com onerosidade, de caráter eventual, sem vínculo empregatício, sem dependência econômica, por conta própria e com assunção dos riscos, nas atividades vigia patrimonial e serviços gerais, objetivando a manutenção, higienização e guarda dos prédios e espaços públicos. Valor: R$ 27.730,56; R$ 27.730,56. Vigência: 08/07/2024 a 08/07/2025. Dotação Orçamentária: Ficha 648 FR 1500. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Publicação em acatamento à lei.

Publicado por:
Joicineia Ferreira Gonçalves
Código Identificador:9AB33858

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089, 090, 091, 092, 093, 094/2024

Extrato Ata de Registro de Preços nº 089, 090, 091, 092, 093, 094/2024, Processo Licitatório nº 070/2024, Pregão Eletrônico RP nº 027/2024. Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Fornecedores Registrados: BH Soldas Equipamentos de Proteção Individual LTDA, CNPJ nº 21.151.275/0001-04; Jobe Luv Indústria e Comércio LTDA, CNPJ nº 44.669.141/0001-77; MJ Safety Equipamentos de Proteção e Segurança LTDA, CNPJ nº 35.339.234/0001-42; Parana Med Com. Atac. de Equip. Médico Hospitalares LTDA, CNPJ nº 38.120.208/0001-17; RPS Comércio de Produtos Cosméticos LTDA, CNPJ nº 52.280.387/0001-80; T&T Indústria, Comércio, Importação, Exportação LTDA, CNPJ nº 26.348.306/0001-27. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI para atender as necessidades do Departamento de Recursos Humanos

do Município de Santa Vitória/MG. Valor: R$ 43.699,11; R$61.630,00; R$15.000,00; R$67.923,13; R$20.160,00; R$14.434,55. Validade: 09/07/2024 a 09/07/2025. Município de Santa Vitória/MG, em 08 de julho de 2024 - VINÍCIUS QUEIROZ DE FREITAS SILVA - Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - Órgão Gerenciador.

Publicado por:
Marilucia Aparecida Lorena Binato
Código Identificador:A3385488

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 149, 150, 151, 152, 153, 154/2024

Extrato Contrato nº 149, 150, 151, 152, 153, 154/2024, Processo Licitatório nº 070/2024, Pregão Eletrônico RP nº 027/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Contratados: BH Soldas Equipamentos de Proteção Individual LTDA, CNPJ nº 21.151.275/0001-04; Jobe Luv Indústria e Comércio LTDA, CNPJ nº 44.669.141/0001-77; MJ Safety Equipamentos de Proteção e Segurança LTDA, CNPJ nº 35.339.234/0001-42; Parana Med Com. Atac. de Equip. Médico Hospitalares LTDA, CNPJ nº 38.120.208/0001-17; RPS Comércio de Produtos Cosméticos LTDA, CNPJ nº 52.280.387/0001-80; T&T Indústria, Comércio, Importação, Exportação LTDA, CNPJ nº 26.348.306/0001-27. Objeto do contrato: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI para atender as necessidades do Departamento de Recursos Humanos do Município de Santa Vitória - MG. Valor: R$ 43.699,11; R$61.630,00; R$15.000,00; R$67.923,13; R$20.160,00; R$14.434,55. Vigência: 09/07/2024 a 09/07/2025. Dotação Orçamentária: Ficha 190 FR 1500 - Secretaria Municipal de Administração; Ficha 562 FR 1.500 - Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento; Ficha 827 FR 1.500 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo; Ficha 646 FR 1.500 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social; Fichas 342, 294 FR 1.500 - Secretaria Municipal de Educação; Ficha 793 FR 1.709 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Pesca; Ficha 104 FR 1.500 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos; Ficha 770 FR 1.500 - Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Rurais. Publicação em acatamento à lei.

Publicado por:
Marilucia Aparecida Lorena Binato
Código Identificador:69AFBDCB

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL - TERMO ADITIVO
REFERENTE AO CONTRATO: 114/2023

3ª Alteração Contratual - Termo Aditivo referente ao Contrato: 114/2023; PRERP 031/2023 PL 123/2023 ARP 114/2023. Partes: Prefeitura Municipal de Santa Vitória e Alteclei Tomaz de Oliveira ME CNPJ/MF nº 04.251.783/0001-37. Objeto: equilíbrio econômico financeiro no valor do contrato original, do item café no percentual de 46,53% ; Data: 03/07/2024; Valor acrescido: R$33.767,00; Recursos financeiros e Dotação Orçamentária: do ano em curso.

Publicado por:
Claudiane S. Teixeira
Código Identificador:9F6C69FC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REMESSA DO PREFEITO PREGÃO ELETRÔNICO 0012/2024

Processo Licitatório Nº: 0040/2024
Pregão Eletrônico Nº: 0012/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (AS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS E SEMI-ARTESIANOS EM COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG

Assunto: Não Homologação dos Lotes 0001 e 0002

Santo Antônio do Itambé/MG, segunda-feira, 8 de julho de 2024.

À CRISTAL SERVIÇOS DE PERFURAÇÕES LTDA CNPJ: 23.064.295/0001-65 Rodovia Santos Dumont, nº 0 KM 608, Sala B

Prezado(a) Sr(a). Felipe Riva Oliveira, A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé, por meio deste documento, comunica oficialmente a decisão de não homologar os lotes 0001 e 0002 do Processo Licitatório Nº 0040/2024, Pregão Eletrônico Nº 0012/2024, adjudicados à empresa CRISTAL SERVIÇOS DE PERFURAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 23.064.295/0001-65.

Justificativa da Decisão:

Após análise detalhada dos valores apresentados na proposta final da empresa, constatou-se que os valores finais ficaram acima do estimado para a licitação. Considerando a responsabilidade da administração pública em assegurar a eficiência e a economicidade dos recursos públicos, a decisão de não homologar os referidos lotes é necessária para proteger o erário e garantir a obtenção de condições mais vantajosas para a municipalidade.

Implicações da Decisão:

1. A não homologação dos lotes 0001 e 0002 implica na necessidade de revisão do processo licitatório, de forma a ajustar os valores estimados e buscar propostas que estejam de acordo com a previsão orçamentária.
2. A empresa CRISTAL SERVIÇOS DE PERFURAÇÕES LTDA permanece com o direito de participar de futuras licitações, desde que atendidas as condições e requisitos estabelecidos nos respectivos editais.

Considerações Finais:

Agradecemos pela participação da CRISTAL SERVIÇOS DE PERFURAÇÕES LTDA no Processo Licitatório Nº 0040/2024, Pregão Eletrônico Nº 0012/2024, e reiteramos nosso compromisso com a transparência e a legalidade em todos os processos licitatórios conduzidos por esta Prefeitura.
Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos através do telefone 33 9 9915- 6221 ou do e-mail gabinete@santoantoniodoitambe.mg.gov.br.

Atenciosamente,

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:091118EC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0038/2024

Processo Licitatório nº 0044/2024 – Inexigibilidade nº 0017/2024. **Partes**: **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG X** JGWI ENTRETENIMENTO LTDA. **Valor do Contrato:** R$ 82.500,00 (oitenta e dois mil e quinhentos reais). **Objeto**: CONTRATAÇÃO DA DUPLA "JOÃO BOSCO & GABRIEL", PARA APRESENTAÇÃO NO "XIX ITA ARTE", NA DATA DE 07 DE SETEMBRO DE 2024, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. **Vigência**: de Quinta-feira, 04 de Julho de 2024 até Terça-feira, 01 de Outubro de 2024. **Dispositivo legal**: Art. 74, inciso II da Lei N. 14.133/21.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:C7C68CC6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO 73/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 39/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Santo Antônio do Monte comunica que irá realizar procedimento licitatório que tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de telhas, cal, argamassa, madeira, aço, janela, portas, pregos, parafusos, e outros destinados a manutenções diversas, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, de acordo com quantidades e especificações no Relatório de Itens e demais condições do Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: **08:29 hs do dia 19/07/2024.**
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às **08:30 hs do dia 19/07/2024.**

Informações/Edital: www.samonte.mg.gov.br ou Praça Getúlio Vargas, 18 – Centro em Santo Antônio do Monte – MG – Telefone (37) 3281 7328 Horário: 08:00 às 17:00 horas, ou por e-mail: compras@samonte.mg.gov.br, santoantoniodomonte.atende.net ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Santo Antônio do Monte, 08 de Julho de 2024

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Diretora de Licitações e Contratos

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:A4F181C7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO 79/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 43/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Santo Antônio do Monte comunica que irá realizar procedimento licitatório, Pregão Eletrônico, que tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa para prestar serviços de recapagem em pneus, destinados à manutenção da frota municipal e conveniados, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Transportes, de acordo com quantidades e especificações do Relatório de Itens, parte integrante do Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: **08:29 hs do dia 23/07/2024.**
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às **08:30 hs do dia 23/07/2024.**

Informações/Edital: www.samonte.mg.gov.br ou Praça Getúlio Vargas, 18 – Centro em Santo Antônio do Monte – MG – Telefone (37) 3281 7328 Horário: 08:00 às 17:00 horas, ou por e-mail: compras@samonte.mg.gov.br, santoantoniodomonte.atende.net ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Santo Antônio do Monte, 08 de julho de 2024.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Diretora de Licitações e Contratos

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:AF2F1EB5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. AVISO DE LICITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de São Francisco/MG torna público que fará realizar **Processo Licitatório nº 079/2024 na modalidade Pregão Eletrônico nº 010/2024,** cujo objeto prevê o Registro de Preços para futuras e eventuais **Aquisições de Materiais Esportivos,** a serem realizadas de forma parcelada, destinadas a atender as necessidades das Secretarias Municipais Requisitantes, nos termos do Decreto Municipal nº 017/2024 e da Lei Federal n° 14.133/2021. MODO DE DISPUTA: **ABERTO.** ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **às 08:00 horas do dia 25/07/2024.** Ass.: Miguel Paulo Souza Filho - Prefeito Municipal. Informações e Esclarecimentos: (38) 9-9231-0052 ou via *e-mail:* licitacao@saofrancisco.mg.gov.br. Consulta ao Edital: www.saofrancisco.mg.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Publicado por:
Charley Souza Mota
Código Identificador:CDAF4275

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. AVISO DE LICITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de São Francisco/MG torna público que fará realizar **Processo Licitatório nº 084/2024 na modalidade Pregão Eletrônico nº 011/2024,** cujo objeto prevê o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para **Prestação de Serviços de Segurança, Guarda / Vigilante de prédio público, Salva-Vidas e Brigadistas** para atender as necessidades das unidades administrativas das Secretarias Municipais e seus Departamentos vinculados à Prefeitura Municipal de São Francisco/MG. MODO DE DISPUTA: **ABERTO.** ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **às 08:00 horas do dia 25/07/2024.** Ass.: Miguel Paulo Souza Filho - Prefeito Municipal. Informações e Esclarecimentos: (38) 9-9231-0052 ou via *e-mail:* licitacao@saofrancisco.mg.gov.br. Consulta ao Edital: www.saofrancisco.mg.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Publicado por:
João Moreira Chaves Neto
Código Identificador:1B3717DC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO (PREGÃO PRESENCIAL 010/2024)

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido do Contrato Administrativo referente ao Processo de Licitação nº. 063/2024/Pregão Presencial nº. 010/2024/Registro de Preço n° 026/2024: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varella de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória – MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratada: **MARCOS CONSTRUÇÕES EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 33.011.548/0001-96, com sede na Rua Primeiro de Fevereiro, n° 371, Bairro Centro, na cidade de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais. OBJETO: Registro de Preço e futura contratação de empresa

especializada para prestação de serviços de transporte rodoviário de cargas secas e vivas em atendimento as Secretarias Municipais de São Francisco do Glória. Valor: R$ 45.700,00 (quarenta e cinco mil e setecentos reais). DOTAÇÃO: 02.003.04.122.0003.2.008-339039-043–Manutenção dos Serviços Administrativos – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 1500; 02.004.12.122.0007.2.015-339039- 116–Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Educação– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 1501; 02.004.12.361.0007.2.019-339039- 158–Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica–1500; 02.004.12.361.0007.2.019-339039- 159–Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica–1550; 02.005.12.361.0007.2.103-339039- 238–Manutenção Atividades Ensino Fundamental - FUNDEB – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 1540; 02.006.10.122.0008.2.038-339039- 272– Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica – 1500; 02.007.10.301.0008.2.041-339039- 333–Manutenção das Atividades da Saúde - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica – 1501; 02.007.10.301.0008.2.041-339039- 334–Manutenção das Atividades da Saúde - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica – 1600; 02.007.10.301.0008.2.041-339039- 335–Manutenção das Atividades da Saúde - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica – 1621; 02.008.04.122.0003.2.023-339039- 480– Manutenção da Secretaria de Obras– Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica – 1500; 02.008.26.782.0013.2.036-339039- 619– Manutenção das Estradas vicinais – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica – 1500; 02.009.08.244.0015.2.052-339039- 646- Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica – 1500; 02.012.04.122.0012.2.071-339039- 766- Manutenção Atividades Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica – 1500; 02.012.20.606.0012.2.075-339039- 813- Manutenção das Atividades da Pecuária – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica – 1500; 02.012.20.606.0012.2.076-339039- 821- Manutenção das Atividades da Agricultura – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 1500; 02.013.04.122.0010.2.061-339039- 832 Manutenção Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica – 1500; 02.015.13.391.0010.2.057-339039- 882- Manutenção do Fundo Municipal do Patrimonio Cultural – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 1500.

São Francisco do Glória, 08 de julho de 2.024.

FABIO MARQUES PEDROSA
Presidente da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:336CEFC2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 150 DE 02 DE JULHO DE 2024

EXONERA SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art.69, da Lei Orgânica do município de São Gotardo,
RESOLVE:
Art.1º. Exonerar o servidor**ENNIO DE ASSIS MOREIRA,**do cargo, em comissão, de **DIRETOR I**, a partir de 02 (dois) de julho de 2024, de acordo com as disposições contidas na Lei Complementar 214/2021 e suas alterações e Lei Municipal nº.239/2024.
Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de São Gotardo, 02 de julho de 2024.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nayane Rodrigues Gervasio
Código Identificador:B8C5BC08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 152 DE 04 DE JULHO DE 2024

NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art.69, da Lei Orgânica do município de São Gotardo,
RESOLVE:
Art.1º. Nomear o servidor **LUCAS DE CASTRO PEREIRA,**brasileiro, portador do RG MG-14.624.924 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº.391.945.928-88, para exercer o cargo, em comissão, de **COORDENADOR I**, a partir de 04 (quatro) de julho de 2024, de acordo com as disposições contidas na Lei Complementar 214/2021 e suas alterações e Lei Complementar nº.239/2024.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 04 de julho de 2024.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nayane Rodrigues Gervasio
Código Identificador:152D9EC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 153 DE 04 DE JULHO DE 2024

EXONERA SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art.69, da Lei Orgânica do município de São Gotardo,
RESOLVE:
Art.1º. Exonerar a servidora**LUCIANA MENDES RODRIGUES,**do cargo, em comissão, de **COORDENADOR GERAL DE SAÚDE**, a partir de 04 (quatro) de julho de 2024, de acordo com as disposições contidas na Lei Complementar 214/2021 e suas alterações e Lei Municipal nº.239/2024.
Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de São Gotardo, 04 de julho de 2024.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nayane Rodrigues Gervasio
Código Identificador:4DA4006D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 154 DE 05 DE JULHO DE 2024

NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art.69, da Lei Orgânica do município de São Gotardo,
RESOLVE:
Art.1º. Nomear a servidora **CAMILA RODRIGUES ROSA,**brasileira, portadora do RG MG-17.038.872 SSP/MG, inscrito

no CPF/MF sob o nº.121.942.256-84, para exercer o cargo, em comissão, de **COORDENADOR GERAL DE SAÚDE**, a partir de 05 (cinco) de julho de 2024, de acordo com as disposições contidas na Lei Complementar 214/2021 e suas alterações e Lei Complementar nº.239/2024.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de São Gotardo, 05 de julho de 2024.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nayane Rodrigues Gervasio
Código Identificador:8AB97417

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 155 DE 05 DE JULHO DE 2024

EXONERA SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art.69, da Lei Orgânica do município de São Gotardo,
RESOLVE:
Art.1º. Exonerar o servidor**RITHELLE NATANAEL SILVA,**do cargo, em comissão, de **ASSESSOR TÉCNICO IV**, a partir de 05 (cinco) de julho de 2024, de acordo com as disposições contidas na Lei Complementar 214/2021 e suas alterações e Lei Municipal nº.239/2024.
Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de São Gotardo, 05 de julho de 2024.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nayane Rodrigues Gervasio
Código Identificador:79455DE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 44, DE 08 DE JULHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL SANITÁRIO E AMBIENTAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal São Gotardo, no uso de suas atribuições legais, especialmente, as que são conferidas pelo inciso VI, do art.69, da Lei Orgânica do Município de São Gotardo, e:
Considerando a necessidade de substituição de membro para exercer a função de fiscal sanitário e ambiental de Vigilância Sanitária.
RESOLVE:
Art. 1º. Designar o servidor abaixo relacionado para exercer a função de Fiscal Sanitário de Vigilância Sanitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde:

Identificação funcional	Nome	Cargo
391.945.928-88	Lucas de Castro Pereira	Fiscal Sanitário e Ambiental

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 08 de julho de 2024.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nayane Rodrigues Gervasio
Código Identificador:65AD75B2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 141/2024 DE 26 DE JUNHO DE 2024.

"EXONERA COORDENADORA DO CREAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de São João da Ponte – MG, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada a Sra. **GENILMA MENDES RIBEIRO**, brasileira, casada, inscrita no CPF nº. 062.583.486-02**,** do cargo de **COORDENADORA DO CREAS**, do Município de São João da Ponte – MG; nomeada conforme Portaria nº. 58/2023 de 06 de Março de 2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de Junho de 2024.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas as disposições em contrário.

São João da Ponte - MG, 26 de Junho de 2024.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo Ruas Cordeiro Júnior
Código Identificador:459BAB4B

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 142/2024 DE 01 DE JULHO DE 2024.

"NOMEIA GERENTE I DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de São João da Ponte – MG, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **JONATHAN FREDERICO SILVA DOS REIS,** brasileiro, inscrito no CPF Nº. 117.398.976-50, para exercer, em comissão, o cargo de **GERENTE I** do município de São João da Ponte - MG, com direitos e deveres inerentes ao cargo.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas as disposições em contrário.

São João da Ponte - MG, 01 de Julho de 2024.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo Ruas Cordeiro Júnior
Código Identificador:C9B079A6

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 165/2024 DE 05 DE JULHO DE 2024.

***"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS FISCAIS DE CONTRATO DE* CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PRESTADORES DE SERVIÇOS TÉCNICO-PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE, CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, PLANTÕES E CIRURGIAS *N* DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".**

O Prefeito Municipal de São João da Ponte MG, **DANILO WAGNER VELOSO**, juntamente com a Presidente da Fundação de Assistência a Saúde – FUMASA, **BYANCA CAMPOS FERREIRA**,

no uso das atribuições legais, em especial no disposto na Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais pertinentes;
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Florentino Macedo da Silva Neto**, Matricula 16151, a Senhora **Taís Rodrigues da Silva,** Matricula 16340 e a Senhora **Leticia Rodrigues Marques**, Matrícula: 15025 para a função de FISCAIS DE CONTRATO DE LICITAÇOES vigentes e a serem licitados, cujo objeto seja credenciamento de prestadores de serviços técnico-profissionais na área da saúde, consultas médicas especializadas, plantões e cirurgias.

Art. 2º - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais nomeados por esta Administração, tocante ao comprimento das regras do edital, termo de referencia e instrumento do contrato.

Art. 3º - As decisões e providência que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenentes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de Junho de 2024.

Art. 5º - Ficam expressamente revogadas as disposições em contrário.

São João da Ponte - MG, 05 de Julho de 2024.

DANILO WAGNER VELOSO BYANCA CAMPOS FERREIRA
Prefeito Municipal Presidente da FUMASA

Publicado por:
Geraldo Ruas Cordeiro Júnior
Código Identificador:2B3AAF49

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA ELETRÔNICA 005/2024

EDITAL Nº 020/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 045/2024 - DISPENSA ELETRÔNICA N° 005/2024. **O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE/MG**, através da Agente de Contratação designada, torna público o edital de Dispensa Eletrônica para contratação de empresa especializada para **prestação de serviços de instalação de braços com luminárias de LED, com fornecimento de material,** em postes em diversas ruas da zona urbana e rural**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos. Íntegra do edital disponível em: <https://www.saojoaodaponte.mg.gov.br/licitacoesnowww.portaldecompraspublicas.com.br>. **Data de abertura da sessão:** 12/07/2024 às 08h10. Envio de propostas: Das 08h00min do dia 09/07/2024 até as 08h00 do dia 12/07/2024. **Data e Horário da abertura da Fase de Lances: 12/07/2024 - Das 08h10 às 14h10min.** Contato: (38) 3234-1634 – e-mail:licitaponte10@gmail.com, 08 de julho de 2024.

FRANCIELE DOS SANTOS OLIVEIRA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:83977929

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO RESCISÃO DO CONTRATO Nº 2024.10.004

O Prefeito Municipal no uso de usas atribuições resolve rescindir unilateralmente nesta data, com amparo do inciso II, do art. 58, da Lei nº8.666/93, mediante o que foi solicitado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, Diretoria de Fazenda, o contrato administrativo 2023.10-004 e que tem como objeto: "*Contratação de empresa especializada para cessão de direito de uso de software, por prazo determinado, inclusive serviços técnicos especializados para implantação, conversão, migração de dados, treinamento de funcionários, atualização e manutenção técnica e legal, suporte técnico, documentação de software, assim como serviços de hospedagem do software de dados, para atender as necessidades do Sistema Municipal de Tributação.*
São Lourenço, 08 de Julho de 2024

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:AC10F334

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 9.726 EXONERA ASSISTENTE DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA.

DECRETO Nº. 9.726
Exonera Assistente de Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO**, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a **Srª. Claudia Regina Paulino da Silva** das atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Assistente de Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua"**, previsto no Anexo III da Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações, na presente data.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 05 de julho de 2024.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:DA254B5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 9.727 EXONERA ASSISTENTE DE TRANSPORTES E MANUTENÇÃO.

DECRETO Nº. 9.727
Exonera Assistente de Transportes e Manutenção.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO**, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o **Sr. Adilson Fernandes Gonçalves** das atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad*

nutum, de **"Assistente de Transportes e Manutenção"**, previsto no Anexo III da Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações, na presente data.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 05 de julho de 2024.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:2D433296

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 9.728 EXONERA CHEFE DE GABINETE.

DECRETO Nº. 9.728
Exonera Chefe de Gabinete.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO**, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o **Sr. Alexandre Paulino Lopes** das atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Chefe de Gabinete"**, previsto no Anexo III da Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações, na presente data.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 05 de julho de 2024.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:EA3C3985

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 9.729 EXONERA ASSESSORA DE PESSOAL DA EDUCAÇÃO.

DECRETO Nº. 9.729
Exonera Assessora de Pessoal da Educação.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO**, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a **Srª. Ana Paula de Lorenzo** das atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Assessor de Pessoal da Educação"**, previsto no Anexo III da Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações, na presente data.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 05 de julho de 2024.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:D0107A3F

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PORTARIA N.º SAAE/PRES- 034/2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIDADE (PAR) E DESIGNA COMISSÃO PARA COMPÔ-LA.

O Diretor Presidente do SAAE de São Lourenço/MG, Senhor Eduardo Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições legais, outorgadas pelo Decreto Municipal nº 9.159 de 24/04/2023, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 87 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o Processo Licitatório nº 201/2022 – Ata Registro de Preço nº 003/2023;

CONSIDERANDO o Relatório emitido em 26/06/2024 pelo Chefe de Patrimônio Material e Transporte,

R E S O L V E,

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo de Responsabilidade para apurar reconhecimento de dívida com o estabelecimento "Restaurante e Lanchonete O Amarelinho LTDA"

Art. 2º - Designar os Servidores**, ALBERTINA MARIA DO NASCIMENTO, RAFAEL MACIEL MUROS CAPITÃO** e **MARCOS VINÍCIUS DOS SANTOS GUILHERMINO** para, sob a presidência da primeira, constituir Comissão encarregada do referido processo.

Art. 3º - Conceder o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, para a Comissão Processante proceder com a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório à Presidência desta Autarquia para as devidas providências.

Art. 4º - Os trabalhos realizados pela referida Comissão Processante não serão remunerados.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

São Lourenço-MG, 04 de Julho de 2024

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Diretor Presidente

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:FB5A9C35

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SAAE/SLO
Nº 019/2024

Ata de Registro de Preços SAAE/SLO nº 019/2024.
Órgão responsável pelo registro: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Lourenço/MG.
Fornecedor: G.A FIX CONSTRUÇÕES EIRELI – CNPJ: 31.139.940/0001-90.
Modalidade: Pregão Eletrônico para registro de preços nº 023/2024.
Objeto:Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de concreto.
Valor total: R$ 10.860,00.
Forma de pagamento: contraentrega do material.
Vigência: 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.
Data da assinatura: 04/07/2024.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:6DC714F4

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SAAE/SLO
Nº 019A/2024

Ata de Registro de Preços SAAE/SLO nº 019A/2024.
Órgão responsável pelo registro: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Lourenço/MG.
Fornecedor: SANCHES PRÉ-MOLDADOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – CNPJ: 30.128.381/0001-50.
Modalidade: Pregão Eletrônico para registro de preços nº 023/2024.
Objeto:Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de concreto.
Valor total: R$ 95.200,00.
Forma de pagamento: contraentrega do material.
Vigência: 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.
Data da assinatura: 04/07/2024.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:51AD1619

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PORTARIA N.º SAAE/PRES- 028/2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE PROGRESSÃO HORIZONTAL NA TABELA DE SALÁRIOS PADRÕES.
O Diretor Presidente do SAAE de São Lourenço/MG, Senhor Eduardo Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições legais, outorgadas pelo Decreto Municipal nº 9.159 de 24/04/2023, e

CONSIDERANDO as Leis Complementares N.os 005/14 de 21/07/14 e 50/2019 de 09/09/19, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Fica concedida progressão horizontal no padrão de vencimento do respectivo cargo, aos seguintes Servidores desta Autarquia Municipal:

NOME CARGO NOVO PADRÃO

José Raimundo Cesário Pedreiro C – III
Danilo Costa Ricardo Auxiliar de Serviços A – III
Paulo Francisco Isidoro Operador Máquinas Pesadas E – X

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo os seus efeitos à Folha de Pagamento de Salários referente ao mês de **MAIO/2024.**

São Lourenço-MG, 07 de Junho de 2024.

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Diretor Presidente

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:C64B5DEC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO 022/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO – MG. EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS. Pregão Eletrônico nº 022/2024, Processo nº 191/2024, "Registro de Preços objetivando o fornecimento de ração destinada a atender as necessidades de alimentação dos cães e gatos abrigados no Canil Municipal, com entrega parcelada, pelo período de 12 meses". **Vigência: 09 de Julho de 2024 a 08 de Julho de 2025**. Ata de Registro de preços nº 149/2024: ATACADÃO PET PARAÍSO LTDA, CNPJ 51.388.814/0001-86 no valor de R$259.600,00 (duzentos e cinquenta e nove mil e seiscentos reais); Ata de Registro de preços nº 150/2024: GO DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ 47.826.082/0001-91, no valor de R$33.500,00 (trinta e três mil e quinhentos). PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO, 08 de Julho de 2024.

MARCELO DE MORAIS.
Prefeito

Publicado por:
Sabrina Alves Lovo
Código Identificador:249EE741

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO 028/2024 - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato da Ata de Registro de Preços. Pregão Eletrônico N.º 028/2024, Processo: 163/2024, - Objeto: " Registro de Preços objetivando o fornecimento de diversos materiais de construção, parafusos em geral, artefatos de cimento, ferragens de construção, britas e areias, destinados a diversos setores desta prefeitura, sendo a Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano a gerenciadora do Contrato, pelo período de 12 meses, com entrega parcelada.." Vigência: 08 de julho de 2024 à 07 de julho de 2025. Contratado: AEB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 48.822.668/0001-40, ARTEFATOS DE CIM. E MAT. DE CONSTR. SEB. LTDA- ME, CNPJ Nº 08.405.966/0001-10, ASTRALE COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ Nº 51.045.980/0001-80, CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ Nº 86.573.904/0001-21, CASA BELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ Nº 25.696.352/0001-54, CASA DA LAVOURA PARAISO LTDA – EPP (01), CNPJ Nº 24.902.678/0001-28, COMPRE BEM DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ Nº 14.718.491/0001-15, CONCRETO USINADO CANTIERI LTDA, CNPJ Nº 01.354.546/0001-03, DOUGLAS DONIZETTI BERNINI ME, CNPJ Nº 16.643.797/0001-85, GL COMÉRCIO EM GERAL LTDA, CNPJ Nº 18.966.588/0001-06, JONATHAN PEREIRA CRABI LTDA EPP, CNPJ Nº 09.070645/0001-75, LICITAR DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ Nº 50.085.681/001-06, LJR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 23.393.850/0001-00, PEDREIRA E BRITADORA CANTIERI LTDA, CNPJ Nº 24.897.571/0001-39, PEDREIRA E BRITADORA CANTIERI LTDA, CNPJ Nº 24.897.571/0003-09, SÃO BENTO ATACADÃO DE FERRO LTDA, CNPJ Nº 44.097.431/0001-93, TELAFER COMÉRCIO DE TELAS E FERRAGENS, CNPJ Nº 34.498.141/0001-06, VILLA MATERIAIS LTDA, CNPJ Nº 40.922.202/0001-05 e WK ECO SISTEMAS INTEGRADOS LTDA,

CNPJ Nº 22.708.704/0001-56. Valor total do Registro de Preços R$15.707.817,85 (quinze milhões, setecentos e sete mil, oitocentos e dezessete reais e oitenta e cinco centavos). Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. Prefeito – Marcelo de Morais.

Publicado por:
Rosiely Merces de Souza
Código Identificador:AFA81524

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL - DISPENSA 02/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG. EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 454/2019, – OBJETO: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL A RUA PLACIDINO BRIGAGÃO, 690, BAIRRO CENTRO**. VIGÊNCIA: 01 de julho de 2024 a 30 de junho de 2025. LOCADOR: EDUARNO NOGUEIRA LIMA LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG.
Secretária Municipal de Saúde –
ADRIANA ROGERI FRANCO.

Publicado por:
Leny Ghiglino Gadea
Código Identificador:E7FC99FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL - DISPENSA 11/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG. Extrato do Termo de Prorrogação e Alteração Contratual da Dispensa de Licitação nº 011/2019. Processo Administrativo nº 1223/2019, – OBJETO: Locação de imóvel, situado a Praça Santa Paula Frassinetti, nº 26, Lagoinha, destinado as instalações da Unidade de Saúde Lagoinha, pelo período de aproximadamente 12 meses, integrando a manutenção das atividades da atenção básica. Vigência: 02 de agosto de 2024 a 01 de agosto de 2025. Valor mensal atualizado R$ 3.134,89. Locador: Messias Martins Rodrigues. Locatário: Secretaria Municipal de Saúde. Sra. Adriana Rogeri Franco.

Publicado por:
Leny Ghiglino Gadea
Código Identificador:AFBFF44A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO DE PRORORGAÇÃO CONTRATUAL DISPENSA 12/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG. EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 340/2023, – OBJETO: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL A AV. WENCESLAU BRÁS, 1360, BAIRRO VILA FORMOSA**. VIGÊNCIA: 29 de agosto de 2024 a 28 de agosto de 2025. LOCADOR: ELIANE FORMAGIO GIACCHERO LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – ADRIANA ROGERI FRANCO.

Publicado por:
Leny Ghiglino Gadea
Código Identificador:EAF7536E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL - INEXIGIBILIDADE 25/2023

TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL – INEXIGIBILIDADE Nº 025/2023

TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO, SUPRESSÃO E ALTERAÇÕES DE CLÁUSULAS DO CONTRATO REFERENTE A CONTRATUALIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 025/2023, PROCESSO Nº 521/2023 CONTRATO Nº 35248/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO, PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS, AÇÕES E ATIVIDADES DE SAÚDE, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E CONTRATUALIZAÇÃO DOS HOSPITAIS FILANTRÓPICOS NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 18.241.349/0001-80, localizada na Praça dos Imigrantes, nº 100, bairro Lagoinha, neste município, Estado de Minas Gerais, CEP nº 37.950-000, por intermédio de sua **SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE** (Órgão Gestor do Sistema Único de Saúde - Fundo Municipal de Saúde), representada neste ato pela Ilma. Sra Secretária de Saúde **ADRIANA ROGERI FRANCO**, inscrita no CPF-MF nº 066.844.396-09, residente e domiciliado nesta cidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO**, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de associação civil sem finalidade lucrativa, entidade filantrópica e de assistência à saúde, inscrita no CNPJ nº 24.889.395/0001-74, com sede na Praça Comendador João Pio de Figueiredo Westin, nº 92, bairro Mocoquinha, na cidade de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, CNES nº 2146525, neste ato representada pelo Sr. **FERNANDO *MONTANS***, **ALVARENGA** brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito no CPF 048.323.786-86 e portador do RG nº 12.243.426-2 – SSP-SP, *residente e domiciliado na na rua João Musil, nº 105, bairro Jardim das Paineiras, CEP nº 37.950-000, neste município, Estado* de Minas Gerais, tendo em vista o disposto na Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes; na forma prevista na Lei nº 8.666, de 21-06-93, e Portaria 1.629 de 29 de junho de 2017 e demais normas e legislação específica, mediante as cláusulas e condições que se seguem:
Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo **ADITIVO DE ACRÉSCIMO, SUPRESSÕES E ALTERAÇÕES DE CLÁUSULAS**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as seguintes cláusulas:
1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 – O presente termo tem por objetivo o "**ADITIVO DE ACRÉSCIMOS, SUPRESSÕES DE VALORES E ALTERAÇÕES DE CLÁUSULAS"** do contrato, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para a realização de serviços, ações e atividades de saúde, no âmbito do programa de reestruturação e contratualização dos hospitais filantrópicos no sistema único de saúde.
2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO
2.1 – Fica suprimido o seguinte:
2.1.1 - Anexo I – no item 1.10 Incentivo Municipal aos Atendimentos na Urgência e Emergência (sobreaviso), o valor mensal de **R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais)**, valor anual de **R$ 75.600,00 (setenta e cinco mil e seiscentos reais)** e valor bianual de **R$ 151.200,00 (cento e cinquenta e um mil e duzentos reais)**. **OBS: Alteração com efeito financeiro a partir da competência junho de 2024.**
VALOR TOTAL DA SUPRESSÃO – R$ 151.200,00 (cento e cinquenta e um mil e duzentos reais), o que representa aproximadamente **0,10%** do valor atualizado do contrato.
3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO
3.1 – Fica acrescido o seguinte:
3.1.1 - Anexo I – NO ITEM 2.1 INCENTIVO MUNICIPAL – Consultas, exames e procedimentos, o valor de **R$ 83.548,95 (oitenta e três mil quinhentos e quarenta e oito reais e noventa e cinco centavos)**, e valor anual de **R$ 1.002.587,40 (hum milhão dois mil e quinhentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos)**, sendo o

valor bianual de **R$ 2.005.174,80 (dois milhões cinco mil cento e setenta e quatro reais e oitenta centavos).**
3.1.2 - **Anexo I – NO ITEM 3.7 HEMOTERAPIA – MEDICINA TRANSFUSIONAL**, o valor de **R$ 10,11 (dez reais e onze centavos)** mensal e valor anual de **R$ 121,35 (cento e vinte e um reais e trinta e cinco centavos)**, sendo o valor bianual de **R$ 242,70 (duzentos e quarenta e dois reais e setenta centavos).**
3.1.3 - **Anexo I – no item 1.7 RAU HOSP REDE DE ATENÇÃO ÀS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS** – Portaria nº 2.395, de 11 de outubro de 2011 conforme Portaria GM/MS nº 3.566, de 16 de abril de 2024 o valor mensal de **R$ 208.795,04 (duzentos e oito mil, setecentos e noventa e cinco reais e quatro centavos)** e valor anual de **R$ 2.505.540,48 (dois milhões, quinhentos e cinco mil, quinhentos e quarenta reais e quarenta e oito centavos)** e bianual de **R$ 5.011.080,96 (cinco milhões, onze mil, oitenta reais e noventa e seis centavos)**. (Obs: Alteração com efeito financeiro retroativo a competência fevereiro de 2024).
VALOR TOTAL DO ADITIVO – **R$ 7.016.498,46 (sete milhões dezesseis mil quatrocentos e noventa e oito reais e quarenta e seis centavos)**, o que representa aproximadamente **4,63%** do valor atualizado do contrato.
4 – CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES
4.1 – Fica alterado o seguinte:
4.1.1 – Fica acrescido no **ANEXO V** no quadro **TABELA DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, EXAMES E CIRURGIAS ELETIVAS** os códigos 02.05.01.005-9 Ultrassonografia Doppler de Fluxo Obstétrico (gemelar), 02.05.02.015-1Ultrassonografia Obstétrica c/ Doppler Colorido e Pulsado (gemelar), 02.10.01.007-0 Arteriografia de Membro,02.10.01.013-4 Arteriografia Seletiva de Carotida, 02.10.01.009-6 Arteriografia Renal, 02.10.01.009-6 Arteriografia abdominal/iliana e 02.02.03.071-7 Pesquisa de anticorpos e/ou antígeno do vírus sincicial respiratório.
4.1.2 – Fica acrescido no **ANEXO V** no quadro **TABELA DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, EXAMES E CIRURGIAS ELETIVAS**, itens de Outros procedimentos de acordo com Decreto Municipal nº 6357, nº 6501 e nº 6522 e ALTERADO os valores das colunas ¨ Total sus s/ compl.¨ e ¨SUS¨ em virtude de mudança dos códigos e alteração de valores, conforme tabelas constantes neste termo.

4.1.3 – Altera-se a cláusula 3.21 a qual passa a ter a seguinte redação: "3.21 – A CONTRATADA é obrigada a disponibilizar na porta de entrada no regime de sobreaviso de 12 (doze) horas, de segunda a sexta-feira, conforme **ANEXO X**, a especialidade de Oftalmologia."
4.1.4 – Altera-se a cláusula 7.9 a qual passa a ter a seguinte redação: "7.9 – Para se ter na porta de entrada no regime de sobreaviso de 12 (doze) horas as especialidades, conforme **ANEXO X**, será repassado para a CONTRATADA um valor fixo mensal de R$6.300,00 (seis mil e trezentos reais), que faz parte integrante da Programação Orçamentária, **TERMO DE METAS QUANTITATIVAS – ANEXO I**, em seu item 1.10."
4.1.5 – Fica inserida na cláusula "1.1.3 – São parte integrante deste contrato para todos os efeitos legais", o item "q) Anexo XVII – Cálculo dos valores de complemento municipal para cirurgias eletivas – PERF 2024, referente ao item 2.2 do Anexo I – Termo de metas quantitativas.
4.1.6- Altera-se a cláusula 7.3.2 a qual passa a ter a seguinte redação: "Excepcionalmente para a realização do procedimento 04.09.01.059-6 Ureterolitotripsia Transureteroscópica, realizado em caráter eletivo, o pagamento é conforme valores da Tabela Municipal, conforme descrito no ANEXO V, deduzido o valor do complemento Estadual do Opera Mais, conforme detalhado no ANEXO XVI, tabela 4". Alteração com efeito financeiro retroativo a competência janeiro de 2024.
4.1.7- Fica inserida a CLÁUSULA 7.3.8, alteração com efeito financeiro retroativo a competência janeiro de 2024, com a seguinte redação: 7.3.8 – Considerando a cláusula 7.3.5.1, para as cirurgias eletivas de média e alta complexidade, do elenco das eletivas de campanha vigente, Plano Estadual de Redução de Filas de Cirurgias Eletivas do Estado de Minas Gerais – PERF 2024, será pago complemento conforme tabelas do ANEXO XVII, nas quais se tem detalhado a metodologia de pagamento de valores, sendo esta, exclusiva para cirurgias eletivas de população própria de São Sebastião do Paraíso.
7.3.8.1 – No ANEXO XVII se tem detalhado que o valor de Complemento Municipal é o resultado da diferença para pagamento entre Complemento Municipal, PERF-2024 e Opera Mais, considerando a Deliberação CIB-SUS/MG nº 4569, de 30 de janeiro de 2024, que estabelece que os procedimentos relacionados no anexo I desta deliberação que compõem o rol da política "Opera Mais, Minas Gerais" com incremento financeiro maior que do PERF-2024, permanecerão sendo considerados no cálculo e pagamento do incentivo nessa política estadual, deduzido o incremento financiado com a fonte federal.
7.3.8.2 – O rol de procedimentos contemplados com Complemento Municipal são os contemplados pelo ANEXO XVII para os quais se tem demanda reprimida e que são considerados "gargalos", sendo os valores estipulados de complemento municipal conforme descrito abaixo:
1. Pagamento de Complemento Municipal até o valor de 4 tabelas SUS: Conforme tabela 1 do ANEXO XVII, o valor do complemento municipal é o valor de 4 tabelas SUS deduzido o valor de complemento do PERF 2024 e complemento Estadual do Opera Mais;
2. Pagamento de Complemento Municipal até o valor de 5 tabelas SUS: Conforme tabela 2 do ANEXO XVI, para procedimentos da demanda municipal de cirurgias eletivas que são considerados "gargalos" o valor do Complemento Municipal é de 5 tabelas SUS deduzido o valor de complemento do PERF 2024 e complemento Estadual do Opera Mais;
7.3.8.3 – Procedimentos faturados com numeração especial do PERF 2024 também serão contabilizados na meta de Complemento Municipal – Bônus, conforme cláusula 7.3.1, item 3.
7.3.8.4 – Excepcionalmente para a realização do procedimento 04.09.01.059-6 Ureterolitotripsia Transureteroscópica, realizado em caráter eletivo com numeração específica de campanha, o pagamento é conforme valores da Tabela Municipal, conforme descrito no ANEXO V, deduzido o valor do complemento do PERF-2024, conforme detalhado no ANEXO XVII, tabela 3.
7.3.8.5– Os valores para pagamento descritos acima serão apurados pós-produção, processamento, aprovação e disponibilidade orçamentária e financeira do Município, e o pagamento realizado após a transferência financeira do valor de financiamento FAEC, até o limite máximo exposto na Programação Orçamentária da Instituição, TERMO DE METAS QUANTITATIVAS – ANEXO I e pagamento acima do limite será conforme disposto na Cláusula. 7.2.1.
7.3.8.6 – Essa metodologia de apuração para pagamento será conforme vigência da Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.569, de 30 de janeiro de 2024 ou conforme prorrogação por meio de publicações futuras, sendo que os procedimentos da demanda reprimida serão revistos a cada 06 meses para atualização do ANEXO XVI e ANEXO XVII.
7.3.9 – Ao término do Plano Estadual de Redução de Filas de Cirurgias Estado de Minas Gerais – PERF 2024, que venha a ocasionar repasse inferior aos pactuados, a metodologia de apuração para pagamento retorna a viger conforme Anexo XVII do contrato.
4.1.8 – Após a realização do Aditivo acima, fica alterado o quadro I – Tabela de Valores e Fontes, conforme tabela constante nesse termo.
4.1.9 – Dá-se **nova redação** da seguinte cláusula do contrato inicial:

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
7.1 O valor total estimado para a execução do presente contrato importa em **R$158.321.711,95(cento e cinquenta e oito milhões, trezentos e vinte e um mil, setecentos e onze reais e noventa e cinco centavos)**, conforme quadro abaixo:
***5* – CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**
5.1 – O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 65, I, a e b, c/c § 1º da Lei nº 8.666/93
6 – CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
6.1 – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo de ADITIVO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito.
São Sebastião do Paraíso, 24 de Junho de 2024.

ADRIANA ROGERI FRANCO
Secretária Municipal de Saúde

FERNANDO MONTANS ALVARENGA
Provedor
Santa Casa de Misericórdia de São Sebastião do Paraíso

Publicado por:
Leny Ghiglino Gadea
Código Identificador:C168F422

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL - INEXIGIBILIDADE Nº 08/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG. EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL – **Inexigibilidade Nº 008/2021**, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1043/2021 – OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE, COM TOTAL OBSERVÂNCIA DAS NORMAS ESTABELECIDAS PELO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM O NÚMERO DE DEMANDAS EM CONSONÂNCIA COM A FICHA DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (FPO) ANEXA AO CONTRATO**. VIGÊNCIA: **04 DE AGOSTO DE 2024 a 03 DE AGOSTO DE 2025**. CONTRATADA: **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SÃO LUCAS LTDA**. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – ADRIANA ROGERI. 08/07/2024.

Publicado por:
Leny Ghiglino Gadea
Código Identificador:2ED3DE78

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO DE PRORROGÇÃO CONTRATUAL - INEXIGIBILIDADE 15/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG. EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL – **Inexigibilidade Nº 015/2023**, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 312/2023 – OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE, SENDO CONSULTAS ESPECIALIZADAS, COM TOTAL OBSERVÂNCIA DAS NORMAS ESTABELECIDAS PELO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM O NÚMERO DE DEMANDAS EM CONSONÂNCIA COM A FICHA DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (FPO) ANEXA AO CONTRATO**. VIGÊNCIA: **10 DE AGOSTO DE 2024 a 09 DE AGOSTO DE 2025**. CONTRATADA: **CLIN SAÚDE**. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – ADRIANA ROGERI. 08/07/2024.

Publicado por:
Leny Ghiglino Gadea
Código Identificador:857D017C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL - INEXIGIBILIDADE 17/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG. EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL – INEXIGIBILIDADE Nº 017/2022, PRC 748/2022 – OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE, SENDO CONSULTAS ESPECIALIZADAS, COM TOTAL OBSERVÂNCIA DAS NORMAS ESTABELECIDAS PELO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM O NÚMERO DE DEMANDAS EM CONSONÂNCIA COM A FICHA DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (FPO) ANEXA AO CONTRATO**. VIGÊNCIA: **1 DE SETEMBRO DE 2024 a 31 DE AGOSTO DE 2025**. CONTRATADA: **CLINICA MÉDICA MORAES E FERREIRA**. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – ADRIANA ROGERI. 08/07/2024.

Publicado por:
Leny Ghiglino Gadea
Código Identificador:8B79FDA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL - INEXIGIBILIDADE 01/2023

Prefeitura Municipal de São Sebastião de Paraíso – MG. Extrato de Alteração Contratual da Dispensa de Licitação nº 001/23, Prc 011//2023. Objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO A RUA DELFIM MOREIRA, Nº 2050, BAIRRO LAGOINHA, DE PROPRIEDADE DO SR. JOSÉ BERTOZZI. TENDO SIDO ALTERADO O DESTINADO DAS INSTALAÇÕES, DE TEMPORÁRIAS DE UM CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PARA SEDE DA SAMU.** Cujo contrato encontra-se em **v**igência até 22/01/2025, sendo o valor do aluguel mensal de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), passando à responsabilidade da locação à Secretaria Municipal de Saúde, na Ficha orçamentária 783. Locador: José Bertozzi. Locatário: Prefeitura Municipal – representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sra. Adriana Rogeri Franco. São Sebastião do Paraíso, 28 de junho de 2024.

Publicado por:
Leny Ghiglino Gadea
Código Identificador:E3B7C2A4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
INEXIGIBILIDADE ELETRONICA

O Município de São Tomé das Letras torna público o resultado do PAL n° 040/2024, INEXIGIBILIDADE ELETRÔNICA n° 011/2024, tendo como objeto a contratação da Empresa PAULO EDILBERTO COUTINHO PARTICIPAÇÕES LTDA aquisição de Passagem intermunicipal, em atendimento ao Município de São Tomé das Letras. CONTRATO N° 049/2024 - PAULO EDILBERTO COUTINHO PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ N°**05.730.396/0001-46**. VALOR R$ 31.276,00 (trinta e um mil e duzentos e setenta e seis reais).

VERÔNICA PACHECO DE CARVALHO
Chefe de Setor Compras e Licitações.

Publicado por:
Verônica Pacheco de Carvalho
Código Identificador:C9888C37

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR CORTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
ERRATA - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 096/2024 PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 027/2024.

ERRATA

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 096/2024 PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 027/2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS RECREATIVOS E INFLÁVEIS, PINTURA/MAQUIAGEM ARTÍSTICA, FORNECIMENTO DE MONITORES, ALGODÃO DOCE E PIPOCA.

O Pregoeiro do Município de Senador Cortes – MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber, aos tantos quantos virem e tomarem conhecimento da presente errata que o Aviso do Edital do processo

em referência sofreu modificações no que respeita ao critério de julgamento, assim sendo:

ONDE SE LÊ:

Tipo menor preço global.

LEIA-SE:

Tipo menor preço unitário.

José Luis Garcia Fernandez. Pregoeiro Municipal. Senador Cortes – MG, 8 de julho de 2024.

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:AEDF4D68

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRA AZUL DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDCAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PAL 041/2024 PE 022/2024

O Município de Serra Azul de Minas/MG torna público a Homologação do Processo Licitatório nº 041/2024 – PE n. º 022/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KITS DE FRISADORES PARA CONFECÇÃO DE FLORES ARTIFICIAIS EM E.V.A EM ATENDIMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente, desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, HOMOLOGO o procedimento de que se cogita o vencedor:

VENCEDOR: **JVX COMERCIAL LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 33.524.142/0001-07 DO VALOR: **R$ 2.118,00** (dois mil e cento e dezoito reais).

Serra Azul de Minas/MG 04 de julho de 2024.

LEONARDO DO CARMO COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:16AC71CE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PAL 041/2024 PE 022/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 041/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024 DATA: 04 DE JULHO DE 2024.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KITS DE FRISADORES PARA CONFECÇÃO DE FLORES ARTIFICIAIS EM E.V.A EM ATENDIMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.**

CONTRATADA: **JVX COMERCIAL LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 33.524.142/0001-07 DO VALOR: **R$ 2.118,00** (dois mil e cento e dezoito reais)**.**N° Ata: 024/2024

Serra Azul de Minas/MG 04 de julho de 2024.

CONTRATANTE: Município de Serra Azul de Minas, inscrito no CNPJ sob o n. 18.303.230/0001-95 com sede na Av. Geraldo Gomes de Brito, N° 94, Bairro Centro, Serra Azul de Minas/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Leonardo do Carmo Coelho.
VALIDADE DA ATA: 6 meses.

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:DCEA1965

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de 1º Termo Aditivo ao contrato nº 0166/2023. P. L. n.º 110/2023. Pregão n.º 34/2023. Objeto: contratação de empresa especializada em engenharia de segurança do trabalho e medicina do trabalho para prestação de serviços na área de saúde ocupacional e segurança do trabalho. Empresa: Mérito Consultoria Assessoria Ocupacional E Serviços Eireli CNPJ N.º 14.117.450/0001-73. Prorroga a vigência do Contrato em epígrafe para o dia 07 de Julho de 2025, modificando a cláusula "VI" do Contrato em tela. Reajusta o valor do contrato em 3,93%(três virgula noventa e três por cento), conforme índice IPCA. O valor mensal passa a ser R$ 3.065,93 (três mil, sessenta e cinco reais e noventa e três centavos). O valor total anual do contrato passa a ser R$ 36.791,16 (trinta e seis mil, setecentos e noventa e um reais e dezesseis centavos), modificando cláusula "V" do contrato em tela. Serrania, 01 de Julho de 2024.

RODRIGO SILVA CÂNDIDO.
Diretor do Departamento Municipal de Governo, Administração e Planejamento.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:22355033

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE INTENÇÃO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de Intensão de dispensa n.º 30/2024. Processo nº 59/2024. O Município De Serrania/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.243.261/0001-06, nos termos do art. 75, inciso II, combinado com o seu § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados. Objeto: Contratação empresa para prestação de serviços de organização e realização do evento do 'XVII' Batizado e Troca de Graduação – Núcleo Agbaiye e Projeto Ginga Camaradinha de Serrania/MG. Data limite para apresentação das propostas e documentações: 12/07/2024 às 17:00 horas. Edital de intensão no site www.serrania.mg.gov.br. Serrania, 08 de julho de 2024.

FREDERICO HOLANDA CSIZMAR.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:6F837B6E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DO PROCESSO 083/2024 CUJO O OBJETO E A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM O CANTOR VITOR HUGO PARA ANIMAÇÃO DA XXI EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA NO ANO DE 2024 NO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG.

PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

Tendo em vista a solicitação feita pelo Sr. Marco Antônio Carvalho Tibúrcio, Secretário Municipal de Agricultura, e aos pareceres anexos ao presente processo, RATIFICO, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021 e suas alterações posteriores, o ato de Inexigibilidade de Licitação, destinado a **JUNIOR PRODUÇÕES**

LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 11.872.315/0001-45, com endereço na Rua Waldirene Aparecida Pinto, nº Lote 07 Quadra G, Loteamento Nossa Senhora Aparecida, Cidade Chácara/MG, CEP: 36.110-000, para a **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM O CANTOR VITOR HUGO PARA ANIMAÇÃO DA XXI EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA NO ANO DE 2024 NO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG, ATRAVÉS DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO,** com valor global de R$ 6.000,00 (seis mil reais), sendo R$ 300,00 (trezentos reais) com transporte, R$ 900,00 (novecentos reais) com Nota Fiscal, R$ 1.000,00 (mil reais) com despesas administrativas do escritório e processos, R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) com cachê dos artistas e banda e R$ 300,00 (trezentos reais) com alimentação.

Valor total da prestação dos serviços: R$ 6.000,00 (seis mil reais)

Em 08 de julho de 2024.

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal de Simão Pereira

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:EFF87FD3

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO CONTRATO 091/2024 CUJO O OBJETO E A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM O CANTOR VITOR HUGO PARA ANIMAÇÃO DA XXI EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA NO ANO DE 2024 NO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Simão Pereira, em cumprimento ao art. 94, inciso II, parágrafo II da Lei 14.133/2023, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Contrato
Número	091/2024
Contratante	Prefeitura Municipal de Simão Pereira
Contratado	JUNIOR PRODUÇOES LTDA EPP
Objeto	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM O CANTOR VITOR HUGO PARA ANIMAÇÃO DA XXI EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA NO ANO DE 2024 NO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG, ATRAVÉS DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO.
Fundamento	Inexigibilidade de Licitação nº 026/2024 - Art. 74, Inciso II Lei 14.133/2021
Dotação Orçamentária	3.3.90.39.00.2.03.01.20.606.0011.2.0064 1.500.000 REALIZAÇÃO DE EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA
Prazo	De 08 de julho de 2024 a 07 de outubro de 2024
Valor	R$ 6.000,00 (seis mil reais)
Data de assinatura	08 de julho de 2024
Signatário - Contratante	David Carvalho Pimenta, Prefeito Municipal
Signatário - Contratado	Hélio Correia de Oliveira Junior

Simão Pereira, 08 de julho de 2024.

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal de Simão Pereira- MG

Certifico que, nesta data, foi dada publicidade, por afixação no Quadro de Publicações Oficiais, Site da Prefeitura de Simão Pereira, AMM e PNCP ao presente **AVISO.**

Simão Pereira, 08 de julho de 2024.

EMERSON CORRÊA GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:8078248F

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DO PROCESSO 084/2024 CUJO O OBJETO E A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM A DUPLA FABRICIO E GABRIEL PARA ANIMAÇÃO DA XXI EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA NO ANO DE 2024 NO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA MG.

PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

Tendo em vista a solicitação feita pelo Sr. Marco Antônio Carvalho Tibúrcio, Secretário Municipal de Agricultura, e aos pareceres anexos ao presente processo, RATIFICO, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021 e suas alterações posteriores, o ato de Inexigibilidade de Licitação, destinado a **JUNIOR PRODUÇÕES LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.872.315/0001-45, com endereço na Rua Waldirene Aparecida Pinto, nº Lote 07 Quadra G, Loteamento Nossa Senhora Aparecida, Cidade Chácara/MG, CEP: 36.110-000, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM A DUPLA FABRICIO E GABRIEL PARA ANIMAÇÃO DA XXI EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA NO ANO DE 2024 NO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA MG, ATRAVES DE EMPRESARIO EXCLUSIVO ,**com valor global de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), sendo R$ 9.100,00 (nove mil e cem reais) para cachê do artista e banda, R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) com nota fiscal, R$ 2.000,00 (dois mil reais) com despesas administrativas do escritório e processos, R$ 600,00 (seiscentos reais) com transporte, R$ 600,00 (seiscentos reais) com alimentação.

Valor total da prestação dos serviços: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Em 08 de julho de 2024.

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal de Simão Pereira

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:A7F53410

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
RETIFICAÇÃO – EXTRATO DE CONTRATO 78/2024.
PROCESSO LICITATÓRIO 43/2024 – INEXIGIBILIDADE 05.013/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA-MG

RETIFICAÇÃO – EXTRATO DE CONTRATO 78/2024. Processo Licitatório 43/2024 – Inexigibilidade 05.013/2024. O MUNICÍPIO DE TAPIRA E 53.752.512 EDSON GUSTAVO APARECIDO DA SILVA. Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTOR, PEDREIRO, CARPINTEIRO DE ESQUADRIAS, JARDINEIRO, SERRALHEIRO, ELETRICISTA, ENCANADOR/BOMBEIRO HIDRÁULICO E CARPINTEIRO DE FORMAS, VIGIA NOTURNO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, TÉCNICO DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO E SERVENTE DE OBRAS, A SEREM EXECUTADOS CONFORME NECESSIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA**. Valor Global: R$ 153.381,60 (CENTO E CINQUENTA E TRES MIL TREZENTOS E OITENTA E UM REAIS E SESSENTA CENTAVOS). **RETIFICA-SE** devido á erro material, onde lê-se processo licitatório n° 44/2024, leia-se processo licitatório 43/2024. Onde lê-se 04/07/2024 leia-se 08/07/2024. Maiores informações podem ser obtidas através do e-mail licitacao@tapira.mg.gov.br.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal. 08/07/2024.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:374ADCDF

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
ABERTURA DE LICITAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO 49/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 08.005/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA-MG

ABERTURA DE LICITAÇÃO:

Processo Administrativo 49/2024 – Pregão Eletrônico n° 08.005/2024. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES.** Abertura: 19/07/2024 às 13h30min. Tipo: Menor preço por item. Maura Assunção de Melo Pontes – Prefeita Municipal – 08/07/2024.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:D2F5A03A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE CONTRATO 77/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 44/2024. DISPENSA 04.013/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG
EXTRATO DE CONTRATO 77/2024 – Processo Administrativo 44/2024. DISPENSA 04.013/2024. O MUNICÍPIO DE TAPIRA E CERBERUS SEGURANÇA DO0 TRABALHO LTDA. Objeto: **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS CONSISTENTES NA OBTENÇÃO DE OUTORGA PARA USO DE ÁGUA JUNTO AO IGAM, PARA OS POÇOS ARTESIANOS JÁ PERFURADOS E EM FUNCIONAMENTO NO MUNICÍPIO, EM ATENDIMENTO ÁS NECESSIDADES PÚBLICAS DA POPULAÇÃO, MEDIANTE AS AÇÕES NECESSÁRIAS DE LANÇAMENTO E PROTOCOLIZAÇÃO DOS DADOS, ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ASSESSORIA NA IMPLANTAÇÃO DAS MEDIDAS LEGAIS PARA CONCESSÃO DA OUTORGA, COM RESPECTIVAS ARTS**. Valor Global: R$ 24.500,00 (VINTE E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS).

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO
Prefeita Municipal - 03/07/2024.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:B9D35A0B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 061/2019

EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 061/2019 - **Contratante**: Município de Teófilo Otoni/MG. **Contratada**: **COOPERTUR – COOPERATIVA DE TRANSPORTES URBANO E RURAL LTDA** CNPJ nº **10.687.745/0001-24 - Referência:** Processo Licitatório n°024/2019, **Modalidade:** Pregão Presencial nº 012/2019. **Data da Assinatura**: 11/06/2024. **Do Objeto**: O presente Termo Aditivo tem como objeto o **aditamento de valor** ao Contrato nº 061/219. **Do Valor:** O valor do Contrato n° 061/2019 é R$5.841.804,00 (cinco milhões oitocentos e quarenta e um mil e oitocentos e quatro reais) e sofrerá um aumento quantitativo de R$ 2.242.567,14 (dois milhões duzentos e quarenta e dois mil quinhentos e sessenta e sete reais e quatorze centavos) equivalente a 38,38823967% do valor total. Teófilo Otoni/MG.

DENISE ALI ADRI–
Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:BAFAB10A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 110/2023

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 110/2023 - **Contratante**: Município de Teófilo Otoni/MG. **Contratada**: **STAUFFER SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, CNPJ nº 49.940.441/0001-62. **Referência:** Processo Licitatório nº 109/2022, Credenciamento nº 003/2022**. Data da Assinatura:** 02/05/2024. **Do Objeto**: O presente Termo tem como objeto **aditamento prazo** ao Contrato nº 110/2023. **Do Prazo:** O valor do presente credenciamento é R$4.785.600,00 (quatro milhões, setecentos e oitenta e cinco mil e seiscentos reais) e o Contrato nº 110/2023 fica prorrogado por 12 (doze) meses contados a partir de 02 de maio de 2024, findando em 01 de maio de 2025.

EDILANIO APARECIDO DE OLIVEIRA SOUZA –
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:F2EAFBA3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2024 - **Órgão Gerenciador**: Município de Teófilo Otoni/MG. **Fornecedor: GISELE REGIS DE OLIVEIRA**, totalizando R$ 2.442.900,00. **Data**: 28/05/2024. **Vigência**: 12 meses. **Referência**: Pregão Eletrônico nº 21/2024. **Objeto**: Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de organização, planejamento, promoção e execução de eventos, elaboração e fornecimento de infraestrutura.

Teófilo Otoni/MG, 08/07/2024.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO –
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:EA78E8F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO 013/2024

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO 013/2024 - A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a legislação pertinente, com fulcro no art. 22, § 2º do decreto 7892/2013 em conjunto com o Decreto Municipal nº 8.481/2023 e ainda, com base no Parecer da Controladoria Interna, RATIFICA a presente ADESÃO à ATA nº 762/2023 – Processo Licitatório 131/2022 – Pregão Eletrônico nº 094/2023, realizado pelo ICISMEP – INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA, cujo objeto é a "ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 762/2023 GERADA PELA ICISMEP – INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE TEOFILO OTONI/MG", em favor da empresa FUJITECH EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.606.427/0001-26, com o valor total de R$ 349.800,00 (trezentos e quarenta e nove mil oitocentos reias). Correndo tal despesa por conta específica da Lei Orçamentária do Município de Teófilo Otoni-MG, para o exercício de 2024. Teófilo Otoni/MG, 08/07/2024.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO –
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:5B23E57D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2023

EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2023. Contratante: MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG – Contratada: **35.386.883 THIAGO SOUZA MATOS** - **Referência:** Processo Licitatório nº. 136/2023 - Pregão Eletrônico nº. 072/2023. **Do Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIDRAÇARIA COM FORNECIMENTO DE VIDROS, ACESSÓRIOS E PERIFÉRICOS DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE TEOFILO OTONI"**. **Da Ata de Registro de Preços: 070/2023**. **Da Data de Assinatura:** 04/06/2024.

Teófilo Otoni –
KATIANE EMANUELE LEMOS NETO –
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:A6FCFDDB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 11/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI/MG
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 11/2024 - PARCERIA Nº 11/2024. Município Parceiro: Teófilo Otoni/MG - Entidade Parceira: Creche Lar da Criança - CNPJ nº 20.836.508/0001-31. Objeto da parceria: "Projeto Segurança para todos". Repasse de R$ 200.000,000 (duzentos mil reais). Parcela única. O recurso dessa parceria provém de Emenda Parlamentar – Programação SIGTV nº 316860620240006 – Emenda nº 202440160005 - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Emendas Individuais 2024 - e tem base nos artigos da Lei Federal nº 13.019/2014: Art. 29 (Emenda Parlamentar) e no Art. 30, Inciso VI (considerando que o serviço prestado pela proposta de pactuação se trata de serviço de assistência social por entidade previamente credenciada pelo órgão gestor da política). Teófilo Otoni/MG, 08/07/2024 –

MARIA HELENA COSTA SALIM –
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação.

Publicado por:
Greicyane Oliveira Moreira
Código Identificador:8B93207C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 035/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 080/2024

O Município de Três Marias/MG, através do Pregoeiro, torna público, que estará recebendo propostas até o dia 24/07/2024 às 12:59h, objetivando o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de gases comprimidos em cilindros, sob regime de comodato, para atender a demanda de pacientes cadastrados na Secretaria Municipal de Saúde, bem como, atender a demanda da Divisão de Garagem e Oficina, pertencente a Secretaria Municipal de Administração, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos**, do tipo **MENOR PREÇO LOTE,** pelo **MODO ABERTO,** através do site**:** https://licitar.digital/ **Início da sessão dia 24/07/2024 ás 13h00min na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, situada à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro - Três Marias.** O Edital completo está disponível no site: https://licitar.digital/ /www.tresmarias.mg.gov.br. Mais informações pelo Telefone: (38) 3754-8832 ou (38) 3754-8999.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 04 de julho de 2024.

RAMON LÚCIO PIRES.
Pregoeiro

Publicado por:
Marcos Pereira Pinto Filho
Código Identificador:7972D7D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E PROMOÇÃO SOCIAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Pregão** nº **028/2024**, Processo Administrativo nº **051/2024**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Aquisição de equipamento e aparelhos domésticos para o Sítio da Criança e do Adolescente conforme solicitação da Secretária Municipal de Assistência e Promoção Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
AL OLIVEIRA LTDA - 47.094.894/0001-90 conectalicit@gmail.com - (31) 99632-4732	337,37	337,37	0,00 Sem Variação (0,00%)
CELINA MOREIRA MOREIRA FREITAS ME - 00.592.198/0001-40 lojacurtiiu@gmail.com - (31) 99480-8718	1.011,61	760,00	251,61 Proveito (24,87%)
Totais	**1.348,98**	**1.097,37**	**251,61 Proveito (18,65%)**

Detalhes

ADAIR DIVINO DA SILVA na condição de **Autoridade Competente** Homologou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: CELINA MOREIRA MOREIRA FREITAS ME - **CPF/CNPJ:** 00.592.198/0001-40

Lote 1 — **Data/Hora da Homologação - 05/07/2024 17:04:11**

– LIQUIDIFICADOR Capacidade: 1,5 L; Potência: 350 W; Voltagem: 110 V; Características Adicionais: 5 Velocidades Com Pulsar E Copo Transparente; Cor: Branca.

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
275434 CATMAT - LIQUIDIFICADOR	1,00	Unidade	120,00	120,00

Marca: MONDIAL **Fabricante:** MONDIAL **Modelo:** 2024

Lote 2 — **Data/Hora da Homologação - 05/07/2024 17:04:17**

FORNO MICROONDAS Material: aço inoxidável; Capacidade: 29 L; Comprimento: 43 CM. Largura: 54,70 CM; Altura: 32,70 CM; Potência: 900 watt; Voltagem: 110V; Características adicionais: timer.

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
218404 CATMAT- FORNO MICROONDAS	1,00	Unidade	640,00	640,00

Marca: MONDIAL **Fabricante:** MONDIAL **Modelo:** 2024

Fornecedor: AL OLIVEIRA LTDA - **CPF/CNPJ:** 47.094.894/0001-90

Lote 3 — **Data/Hora da Homologação - 05/07/2024 17:04:21**

BATEDEIRA DOMÉSTICA Tipo: planetária; Capacidade: 3.900 ml; Componentes adicionais: trava automática e disco regulagem altura tijelas; Características adicionais: 5 velocidades e batedores para massas leve, média.

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
254357 CATMAT- BATEDEIRA DOMÉSTICA	1,00	Unidade	337,37	337,37

Marca: Batedeira Britânia Pérola 550 **Fabricante:** Batedeira Britânia Pérola **Modelo:** Batedeira Britânia Pérola 550 Turbo Tigela para 4,3L 500W 550 Turbo Tigela para 4,3L 500W Turbo Tigela para 4,3L 500W

Três Marias, 05 de Julho de 2024.

Autoridade Competente: ADAIR DIVINO DA SILVA

Publicado por:
Eliene da Silva de Sousa
Código Identificador:E7EB54DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ESPORTE E TURISMO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Pregão** nº **012/2024**, Processo Administrativo nº **033/2024**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de BRIGADISTAS uniformizados de nível profissional, para atuarem durante os eventos artísticos, cívicos, culturais e populares a serem realizados conforme demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Esporte, Turismo e Cultura, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
45838677 Edvard Alves da Silva - 45.838.677/0001-31 fenixtreinamentosadm@gmail.com - (34) 99268-4444	19.906,40	18.720,00	1.186,40 Proveito (5,96%)
Totais	**19.906,40**	**18.720,00**	**1.186,40 Proveito (5,96%)**

Detalhes

ADAIR DIVINO DA SILVA na condição de **Autoridade Competente** Homologou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: 45838677 Edvard Alves da Silva - **CPF/CNPJ:** 45.838.677/0001-31				
Lote 1	**Data/Hora da Homologação - 05/07/2024 16:16:06**			
Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de BRIGADISTAS uniformizados de nível profissional, para atuarem durante os eventos artísticos, cívicos, culturais e populares a serem realizados conforme demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Esporte, Turismo e Cultura, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
SERVIÇOS DE PREVENÇÃO COMBATE INCÊNDIO / BRIGADISTA; Serviço de brigadista de nível profissional, devidamente uniformizado e identificado, treinado e capacitado para atuar na prevenção e no combate ao princípio de incêndio e pânico, abandono de área e primeiros socorros conforme Portaria nº 050/2020 e nº 054/2020 do CBMMG, com certificado de formação em curso reconhecido pelo Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais. Turno de 8h (Oito horas).	80,00	Serviço	234,00	18.720,00

Três Marias, 05 de Julho de 2024.

Autoridade Competente:
ADAIR DIVINO DA SILVA

Publicado por:
Eliene da Silva de Sousa
Código Identificador:A6A7B102

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL – CONTRATO N.º 145/2024 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 017/2024 – PROCESSO N.º 082/2024

OBJETO: Prestação de serviços de consultoria técnica na área de engenharia para análise do PGT Polo Gerador de Tráfego do Colégio Novo Milênio – COOTEC, tendo em vista a necessidade do Município de Três Pontas em ordenar a circulação de veículos e pedestres no local, para avaliar a necessidade de ajustes permanentes ou temporários no tráfego, de modo a mitigar os prejuízos à circulação existente. **CONTRATADA:** MARCHEZETTI CONSULTORIA E PARTICIPAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.815.626/0001-63. **VALOR TOTAL:** R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). **VIGÊNCIA:** 12 meses. **DATA:** 04/07/2024.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:327A7510

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE CONTRATUAL - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 074/2023 – PROCESSO N.º 160/2023 – CONTRATO N.º 141/2023

Partes: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG e Pró-Ambiental Tecnologia Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 06.030.279/0001-32. Fica prorrogado o prazo de vigência para o vencimento em 23/06/2025. Fica reajustado o valor unitário do quilo para R$ 7,08 (sete reais e oito centavos), perfazendo um total anual estimado de R$ 141.600,00 (cento e quarenta e um mil e seiscentos reais), pela quantidade estimada de 20.000 (vinte mil) quilos ao ano. Data: 21/06/2024.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:408DC193

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DO 2º TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 008/2022 – PROCESSO N.º 165/2022 – CONTRATO N.º 079/2022.

Partes: Prefeitura Municipal de Três Pontas/MG e Oliveira Filho Advogados, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.461.161/0001-03. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato para 31/12/2024. **Data:** 27/06/2024.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:100746C2

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2024 – PROCESSO Nº 143/2024

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Agente de Contratação, Leina de Oliveira Bessa Gomes, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, mediante Sistema de Registro de Preços, para **Aquisição de Material de Consumo Ambulatorial (Curativos),** objetivando ao atendimento às demandas ambulatoriais aos munícipes atendidos pelas Unidades de Saúde do Município de Três Pontas**.** O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos sites: www.trespontas.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Data e horário de abertura das propostas comerciais: até às 08h30min do dia 22/07/2024. Início da Sessão de Lances: 22/07/2024 a partir das 08h30m.

TRÊS PONTAS (MG), 08 DE JULHO DE 2024.

LEINA DE OLIVEIRA BESSA GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:CFE6B7EB

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE TERMO DE ENCERRAMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO - N. º 023/2024.

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas / MG – Autarquia Municipal criada pela Lei 533/66, inscrita no CNPJ nº 25.269.069/0001-46. **OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa (oficina), para**

Prestação de Serviços de Solda e Torno, para atender as demandas da autarquia SAAE Três Pontas.

Três Pontas, 05 de julho de 2024.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNHO
Diretor do SAAE

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:59ECE47F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
PORTARIA 066_2024

PORTARIA Nº 066/2024

JOSENILDO SOARES DE MELO, presidente da Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere, RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. DANILO AUGUSTO LEMES DA SILVA, brasileiro, solteiro, nascido aos 01/07/2005, inscrito no CPF – sob nº 105.592.346-27, RG – MG 22.371.824 – PC/MG, domiciliada nesta cidade na Rua Potier Monteiro, nº25, Bairro Centro, CEP 38.480-000, cargo de ASSESSOR DE VEREADOR.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TUPACIGUARA, 08 DE JULHO DE 2024

JOSENILDO SOARES DE MELO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Francivaldo Herminio da Silva
Código Identificador:542085FD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Tupaciguara/MG torna público a republicação do processo licitatório nº. 042/2024, modalidade Pregão Eletrônico nº. 006/2024 objetivando a Aquisição de veículos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, em cumprimento à emenda impositiva do vereador Hidelbrando Bernardes Coelho Junior e à resolução SES nº 9.222, de 12 de dezembro de 2023, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. A sessão será realizada no dia 22/07/2024 às 09:00hs através do site www.licitanet.com.br. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone 34.3281-0057 ou pelo e-mail licitacaogestao20212024@gmail.com. Edital encontra - se disponível aos interessados no site https://www.tupaciguara.mg.gov.br/category/pregao-eletronico-2023/ e no licitanet, na sede do departamento e no mural, gratuitamente.
BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:FE73E9BA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 132/2023

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O 3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 132/2023 OBJETIVANDO A INCLUSÃO DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.08.00.17.512.0006.10138.4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - FICHA 459 - 02.0700.0000.0000.

BRUNO RODRIGUES MACHADO -
Secretário Municipal de Administração e Finanças - Decreto Nº. 006/2023.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:580CDBC2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 022/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA nº. 022/2024

Processo Administrativo nº. 047/2024

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA** por meio do Departamento de Compras e Licitações, realizará Dispensa de Licitação nº. 022/2024, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, e demais normas aplicáveis.

Data para recebimento das propostas: 10/07/2024 à 12/07/2024
Endereço eletrônico para envio das propostas: comprastupaciguara2021@gmail.com
Endereço para protocolo das propostas físicas: Departamento de Licitação - Praça Antônio Alves de Faria s/nº. -Bairro Tiradentes - Tupaciguara/MG CEP 38.480/000

OBJETO: Contratação de empresa para realização do exame de tomografia por emissão de pósitrons (PET-CT), para suprir a demanda da Secretaria de Saúde, visto que esse exame não é disponibilizado pelo consórcio e tem uma alta procura pelos pacientes

Item	Descrição do objeto	Quantidade	Unidade	Vr. Unitário Médio
01	TOMOGRAFIA POR EMISSÃO DE PÓSITRONS (PET-CT)	02	SE	R$ 3.590,00

O DFD (documento de formalização de demanda) e demais atos da contratação direta estão disponíveis na íntegra no endereço eletrônico: https://www.tupaciguara.mg.gov.br/dispensa-de-licitacoes/
Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados para o e-mail: comprastupaciguara2021@gmail.com.

Tupaciguara/MG, 08 de Julho de 2024.

PATRÍCIA FERREIRA DE MELO ALENCAR
Matrícula nº. 9971

Publicado por:
Patricia Ferreira de Melo Alencar
Código Identificador:A6E67FEC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 247/2024

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 247/2024, RESULTANTE DOPROCESSO DE ADESÃO EXTERNA Nº 001/2024, QUE TEM POR OBJETO A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EXTERNA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE: VIAS (PAVIMENTAÇÕES) PÚBLICAS E VICINAIS NO MUNICÍPIO DE IPIAÇU/MG, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES, CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 024/2024, NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2024 DO MUNICÍPIO DE IPIAÇU/MG.

CONTRATADA: GMN PAVIMENTAÇÕES LTDA. - CNPJ Nº. 52.393.387/0001-97 – R$ 2.285.793,20 (DOIS MILHÕES, DUZENTOS E OITENTA E CINCO MIL, SETECENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS).

- VIGÊNCIA: NA DATA DO DIA 03/07/2024 ATÉ O DIA 03/07/2025 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.08.00.15.451.0006.20.071.3.3.90.39 – Divisão Obras e Serviços Públicos - Ficha nº 454 – Fonte de Recurso nº 01.0500.0000.0000
02.08.00.15.451.0006.20.071.3.3.90.39 – Divisão Obras e Serviços Públicos - Ficha nº 454 – Fonte de Recurso nº 01.0709.0000.0000
02.08.00.15.451.0006.20.071.3.3.90.39 – Divisão Obras e Serviços Públicos - Ficha nº 454 – Fonte de Recurso nº 01.0720.0000.0000

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Tiago Gonçalves Gomes
Código Identificador:E1EEC193

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UBAÍ

PROCURADORIA
PORTARIA N° 39, DE 05 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA N° 39, DE 05 DE JULHO DE 2024.

"Concede desincompatibilização aos Servidores Públicos Municipais que participarão do pleito eleitoral municipal de 2024"

FARLEY VIEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Ubaí, no uso de suas atribuições contidas nos Artigos 79, IX da Lei Orgânica Municipal, c/c com a Lei Complementar 64 de 18 de maio de 1990, e

CONSIDERANDO os requerimentos formulados pelos Servidores Lazaro Eurico Pereira Botelho, Harisson Gomes Ribeiro e Maria do Carmo Pereira Batista;

CONSIDERANDO a determinação legal de desincompatibilização de servidores públicos para concorrem a cargos públicos eletivos;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder desincompatibilização remunerada aos Servidores Públicos Municipais: I - Lazaro Eurico Pereira Botelho, II - Harisson Gomes Ribeiro e III - Maria do Carmo Pereira Batista, para participar do pleito eleitoral municipal de 2024.

Art. 2º. Deverá afastar-se das suas atividades funcionais a partir de 05 de Julho de 2024.

Art. 3º. O Servidor Público Municipal deverá reassumir o exercício do mandato no primeiro dia útil subsequente, em quaisquer das seguintes hipóteses:

ao da realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidata;
ao da publicação da decisão transitada em julgado, caso o registro de sua candidatura seja indeferido ou cancelado;
ao da data de protocolo do pedido, em caso de desistência da candidatura;
ao da ocorrência de qualquer outro fato que torne injustificada a continuidade do afastamento;
à data do pleito eleitoral do ano em curso, 06 de outubro de 2024.

Art. 4º. A não reassunção do exercício nas hipóteses dos incisos I a IV do art. 3º desta portaria implicará na conversão dos respectivos dias de ausência em faltas injustificadas, devendo ser devolvidos eventuais valores indevidamente recebidos.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE- PUBLIQUE-CUMPRA-SE

Ubaí/MG, 05 de julho de 2024.

FARLEY VIEIRA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adão Fagner Queiroz Xavier
Código Identificador:89A4FAA7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024

A Prefeitura Municipal de Urucuia/MG, torna público que realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA nº 002/2024, CRITÉRIO DE JULGAMENTO: "Menor preço por empreitada global" para Execução da retomada da obra ID nº 13322, Termo de Convênio 702605/2010, Padrão FNDE, referente à Escola de Educação Infantil Tipo B, de acordo com as especificações contidas no Projeto Básico, Memorial descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma físico financeiros e demais anexos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, que integram o presente edital. Início do recebimento das propostas: às 08h00m do dia 09/07/2024. Término do recebimento das propostas: às 08h45m do dia 13/08/2024. Data da sessão pública: às 09h00m do dia 13/08/2024. Disponibilização do edital no endereço eletrônico https://ammlicita.org.br, site http://www.urucuia.mg.gov.br e https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações complementares poderão ser obtidas através do telefone: (038) 3634-9246.
Urucuia-MG, 08 de julho de 2024.
JULIANE APARECIDA CARNEIRO.
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:04195C1D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VARZELÂNDIA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRA
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO P. L. Nº 28/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2024

A Pref. Torna público o extrato de Adjudicação e Homologação referente ao P. L. nº 28/2024 – Concorrência eletrônica nº 008/2024. Objeto: Construção de Praça Pública na comunidade de Cruzeiro, conforme especificado no Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico, detalhado no memorial descritivo, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros, projetos arquitetônicos-Vencedora: **RENO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA EPP–** CNPJ: 47.414.865/0001-68– Valor: R$ 164.900,00-

VALQUÍRIA RODRIGUES CARDOSO -
Prefeita Municipal.

Varzelândia/MG, 08 de julho de 2024;

Publicado por:
Fernanda Cristiano de Almeida Gomes
Código Identificador:9483A534

AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRA
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO P. L. Nº 29/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2024

A Pref. Torna público o extrato de Adjudicação e Homologação referente ao P. L. nº 29/2024 – Concorrência eletrônica nº 009/2024. Objeto: Construção de Praça Pública na comunidade de Boqueirão do joia, conforme especificado no Estudo Técnico Preliminar, Projeto

Básico, detalhado no memorial descritivo, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros, projetos arquitetônicos-Vencedora: **AGC COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA–** CNPJ: 53.283.272/0001-02– Valor: R$ 50.680,13-

VALQUÍRIA RODRIGUES CARDOSO -
Prefeita Municipal.

Varzelândia/MG, 08 de julho de 2024;

Publicado por:
Fernanda Cristiano de Almeida Gomes
Código Identificador:32C4A1A3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 05 – CONTRATO Nº 074/2023 – P.L. 055/2023 – C.P. 003/2023

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa WGV CONSTRUTORA LTDA. **OBJETO:** Prorrogação de prazo do Contrato nº 074/2023, visando a continuidade das reformas de prédios públicos do município, findando-se em 14/07/2025, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras. **VIG:** 12 meses. **FDO:** 219, 232, 257, 298, 347, 367, 415, 416, 433, 516, 541, 562.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:7F0C88BD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VIÇOSA

DEPARTAMENTO DE MATERIAL, COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA. AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO SEI Nº 0941.0.000003019/2024-2 (PRC INTERNO 1708/24). UASG 985427. O Município de Viçosa-MG torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Dispensa Eletrônica nº 90007/2024, nos termos da Lei 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 5.983/2023, para Contratação de empresa especializada em controle de pragas urbanas e rurais, para prestação de serviços com fornecimento de materiais de dedetização, desintetização, descupinização, escorpinização, desinsetização, higienização de caixas d'água e limpeza nas caixas de gordura e assemelhados a serem executados nas áreas internas e externas das Unidades Escolares Municipais, Secretaria Municipal de Educação e Almoxarifado da Merenda Escolar. A data de início e abertura será 15/07/2024 de 09h00min às 15h00min período aberto para etapa de lances, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos gratuitamente através dos sites: www.comprasnet.gov.br e www.vicosa.mg.gov.br, ou ainda, junto ao Departamento de Licitações situado na Rua Gomes Barbosa nº 803, Centro Viçosa-MG. Viçosa, 08 de julho de 2024.

RAIMUNDO NONATO CARDOSO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Isabella Liboreiro Brustolini
Código Identificador:3D54CB09

DEPARTAMENTO DE MATERIAL, COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA UASG 985427– Aviso de Licitação – Processo 160/2024 (SEI: 0994.0.000001633/2024-2), PE 90018/2024, SRP 18/2024. O Município de Viçosa-MG torna público que fará licitação na modalidade Pregão eletrônico, cujo objeto registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de locação de veículos para atender os diversos Setores da Secretaria Municipal de Saúde. A data de início e abertura será 23/07/2024 às 09h00 min no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos gratuitamente através do site: www.comprasnet.gov.br e, ou ainda, junto ao Departamento de Licitações situado na Rua Gomes Barbosa nº 803, fundos, Centro Viçosa-MG. Viçosa, 08 de julho de 2024.

RAIMUNDO NONATO CARDOSO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Isabella Liboreiro Brustolini
Código Identificador:E2FFD972

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

LICITAÇÕES E EXTRATOS
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

PROCESSO Nº 091/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR AS OBRAS DE REDE DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA RUA ALEXANDRE RODRIGUES E RUA MÁRIO AMÉRICO – BAIRRO BONSUCESSO, LOCALIZADAS NA SEDE MUNICIPAL.

O MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE/MG torna público, nos termos do art. 75, § 3º, da Lei Federal Nº 14.133/2021, a MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa, visando a contratação de empresa, conforme condições e especificações contidas no Projeto Básico e demais Anexos que fazem parte deste procedimento.

Valor da Proposta com menor preço: R$ 44.832,74 (quarenta e quatro mil oitocentos e trinta e dois reais e setenta e quatro centavos).

Os interessados deverão encaminhar suas propostas até às 18h00min do dia 11 de julho de 2024, para o e-mail: licitacao@voltagrande.mg.gov.br

Fazem parte deste aviso os seguintes anexos:
Anexo I – Projeto Básico;
Anexo II – Planta de Detalhamento da Rede de Esgotamento Sanitário;
Anexo III – Planta de Detalhamento das Caixas;
Anexo IV – Memorial Descritivo;
Anexo V – Memória de Cálculo;
Anexo VI – Planilha de Custos e Quantitativos;
Anexo VII – Quadro de Composição de BDI;
Avexo VIII – Cronograma Físico-Financeiro;
Anexo IX – Relatório Fotográfico;
Anexo X - Modelo de Proposta de Preços;
Anexo XI – Modelo de Planilha de Custos e Quantitativos;
Anexo XII – Modelo de Quadro de Composição de BDI;
Anexo XIII – Modelo de Cronograma Físico-Financeiro;
Anexo XIV – Documentos de Habilitação;
Anexo XV – Modelo de Declaração de Que Não Emprega Menor;
Anexo XVI – Modelo de Declaração de Conhecimento e Cumprimento quanto a Lei de Anticorrupção;
Anexo XVII – Modelo de Declaração de Fato Superveniente;
Anexo XVIII – Modelo de Declaração de Sujeição às Condições estabelecidas no Projeto Básico;
Anexo XIX – Modelo de Declaração de Enquadramento como Beneficiária da Lei Complementar Nº 123/2006; e,

Anexo XX – Minuta de Contrato.

Prefeitura de Volta Grande – MG, 05 de julho de 2024.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT
Agente de Contratação

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:F98279D7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA, Contrato n. 53/2024
Pregão Presencial nº 01/2024, Objeto: Contratação de empresa para licenciamento de uso de sistemas de tecnologia integrados, para a gestão pública municipal, com os serviços de conversão de dados, implantação, migração de dados pré-existentes, treinamento, manutenção, suporte técnico e acompanhamento durante o período contratual, a favor de Memory Projetos e Desenvolvimento de Sistemas Ltda, cnpj 71.000.731/0001-85, com valor global de R$ 268.000,00. Data da assinatura do contrato 08/07/2024. Vigência de 12 meses.

RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Warley Wanderley Gomes da Rocha
Código Identificador:BF6CE871

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICIPIO DE ALTEROSA-MG

Processo Licitatório 156/2024, Pregão Presencial 50/2024.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE CORRETA DOS RESÍDUOS HOSPITALARES.

A SESSÃO SERÁ REALIZADA NO DIA 23 DE JULHO DE 2024 ÀS 08H00MIN.

Informações e obtenção do edital na sede do setor de Compras e Licitações, situado à Rua Dom Pedro II nº 54, centro, de segunda a sexta-feira das 08hs às 16hs, pelo site: https://www.alterosa.mg.gov.br/licitacao ou pelo Email: compras@alterosa.mg.gov.br ou licitacaoalterosa@hotmail.com.

Alterosa, 08 de Julho de 2024.

SIMONE APARECIDA NOGUEIRA,
Pregoeira..

Publicado por:
Simone Aparecida Nogueira
Código Identificador:B7A48DFC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
CONTRATO 73/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Dispensa 18/2024

Nº 73/2024
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: CLAUDIONOR RIBEIRO MARCELLO 04563610658.
Objeto: Contratação da BANDA AG4 para a realização de 01 show popular no dia 26 de maio de 2024, durante as festividades do 63ª Festa de Sobral Pinto.
Valor: R$ 7.000,00, em parcela única.
Dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.2.12.00.13.392.0010.2.0039 – REALIZ. EVENTOS CULTURAIS, EXPOS. FESTAS POP TRADICIONAIS.
Assinatura: 20/05/2024
Vigência: 20/05/2024 a 19/07/2024
Processo Licitatório: 45/2024 – Dispensa: nº 18/2024
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Claudionor Ribeiro Marcello – CLAUDIONOR RIBEIRO MARCELLO 04563610658.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:EB36F0DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
CONTRATO 74/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Dispensa 19/2024

Nº 74/2024
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: RAFAEL DE AQUINO MORAIS LTDA.
Objeto: Contratação do Artista LIGEIRINHO SANFONEIRO para a realização de 01 show popular no dia 25 de maio de 2024, durante as festividades do 63ª Festa de Sobral Pinto.
Valor: R$ 9.500,00, em parcela única.
Dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.2.12.00.13.392.0010.2.0039 – REALIZ. EVENTOS CULTURAIS, EXPOS. FESTAS POP TRADICIONAIS.
Assinatura: 20/05/2024
Vigência: 20/05/2024 a 19/07/2024
Processo Licitatório: 46/2024 – Dispensa: nº 19/2024
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Rafael de Aquino Morais – RAFAEL DE AQUINO MORAIS LTDA.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:D25F4FAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
CONTRATO 75/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Pregão Eletrônico 14/2024

Nº 75/2024
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: Distrilaf Distribuidora De Medicamentos Ltda.
Objeto: Aquisição parcelada de tiras reagentes (glicemia) para atender as necessidades da SMS.
Valor: R$ 132.000,00
Dotação orçamentária: 3.3.90.32.00.2.07.04.10.303.0008.2.0062 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.
Assinatura: 03/06/2024
Vigência: 03/06/2024 a 02/06/2025
Processo Licitatório: nº 44/2024 – Pregão Eletrônico: nº 14/2024
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Aldo Carlos Henriques Baêta - Distrilaf Distribuidora de Medicamentos Ltda.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:F4D55E57

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
CONTRATO 76/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Inexigibilidade 12/2024

Nº 76/2024
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: Leonardo Eufrásio 05634817650 – Lsinck Produções e Eventos
Objeto: Contratação da BANDA NOSSO SENTIMENTO para a realização de 01 pocket show reduzido no dia 06 de julho de 2024, durante as festividades do 56º Festa de Santana do Campestre.
Valor: R$ 40.000,00, em parcela única.
Dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.2.12.00.13.392.0010.2.0039 – REALIZ. EVENTOS CULTURAIS, EXPOS. FESTAS POP TRADICIONAIS.
Assinatura: 17/06/2024
Vigência: 17/06/2024 a 16/08/2024
Processo Licitatório: 50/2024 – Inexigibilidade: nº 12/2024
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Leonardo Eufrásio – Leonardo Eufrásio 05634817650 – Lsinck Produções e Eventos

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:446A28E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
CONTRATO 77/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Inexigibilidade 13/2024

Nº 77/2024
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: 45.689.086 WELLIGTON RODRIGUES DE PAULA.
Objeto: Contratação da Dupla Halvaro & Rodrigues para a realização de 01 show popular no dia 05 de julho de 2024, durante as festividades da 56ª Festa de Santana do Campestre.
Valor: R$ 7.000,00, em parcela única.
Dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.2.12.00.13.392.0010.2.0039 – REALIZ. EVENTOS CULTURAIS, EXPOS. FESTAS POP TRADICIONAIS.
Assinatura: 18/06/2024
Vigência: 18/06/2024 a 17/08/2024
Processo Licitatório: 51/2024 – Inexigibilidade: nº 13/2024
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Welligton Rodrigues de Paula – 45.689.086 WELLIGTON RODRIGUES DE PAULA.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:A3A3BDF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
CONTRATO 78/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Inexigibilidade 14/2024

Nº 78/2024
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: Audisom Sonorização Ltda.
Objeto: Contratação da Banda SAMBA A LA CARTE para a realização de 01 show popular no dia 05 de julho de 2024, durante as festividades da 56ª Festa de Santana do Campestre.
Valor: R$ 8.000,00, em parcela única.
Dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.2.12.00.13.392.0010.2.0039 – REALIZ. EVENTOS CULTURAIS, EXPOS. FESTAS POP TRADICIONAIS.
Assinatura: 19/06/2024
Vigência: 19/06/2024 a 18/08/2024
Processo Licitatório: 52/2024 – Inexigibilidade: nº 14/2024
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Altair Pereira da Silveira Filho – Audisom Sonorização Ltda.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:1016869D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO CONTRATO 62/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Pregão Presencial 18/2022

Nº: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 62/2022
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: Gran Vienna Construtora e Empreendimentos Ltda.
Objeto: Aditivar o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, para até 07/04/2025.
Assinatura: 05/04/2024
Fundamentação legal: Processo Licitatório: 33/2022 – Pregão Presencial: nº 18/2022 e art. 57, II da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Flávio Vieira Penna - Gran Vienna Construtora e Empreendimentos Ltda.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:A2D64060

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO CONTRATO 63/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Pregão Presencial 18/2022

Nº: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 63/2022
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: Milan Artefatos de Cimento Armado Industria e Comercio Ltda.
Objeto: Aditivar o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, para até 07/04/2025.
Assinatura: 05/04/2024
Fundamentação legal: Processo Licitatório: 33/2022 – Pregão Presencial: nº 18/2022 e art. 57, II da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
p/p Mônica Miranda Lanzoni Lopes de Oliveira - Milan Artefatos de Cimento Armado Industria e Comercio Ltda.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:56186681

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO CONTRATO 150/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Pregão Presencial 43/2023

Nº: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 150/2023
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: T & T Soluções Atacadistas Ltda.
Objeto: Realinhamento de preço do item 01 – PAPEL OFÍCIO A4 PCT 500fls, diferença de 12,2%. O valor de venda do produto passa de R$ 21,24 para o valor de R$ 23,83.
Assinatura: 1º/06/2024
Fundamentação legal: Processo Licitatório: 99/2023 – Pregão Presencial: nº 43/2023, e ainda o art. 65, II, "d" Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Tarcisio Vogas Figueira Custódio – T & T Soluções Atacadistas Ltda.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:9E93C0BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO CONTRATO 111/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Inexigibilidade 09/2023

Nº: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 111/2023
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: Medcuba – Serviços Médicos Ltda.
Objeto: Aditamento do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços na área de saúde para realização de consultas e atendimentos especializados para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Astolfo Dutra para até 30/06/2025.
Valor: R$ 45,00 por consulta realizada, conforme Tabela SMS constante do Anexo VII do presente Edital.
Assinatura: 28/06/2024
Vigência: 01/07/2024 a 30/06/2025
Fundamentação legal: Processo Licitatório: 73/2023 – Inexigibilidade: nº 09/2023 e inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Carlos Alberto Coelli - Medcuba – Serviços Médicos Ltda.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:1FF12AEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO CONTRATO 88/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Pregão Presencial 22/2023

Nº: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 88/2023
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: Distribuidora Regional de Além Paraíba EIRELI
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original até 25/06/2025.
Assinatura: 25/06/2024
Vigência: 26/06/2024 a 25/06/2025
Fundamentação legal: Processo Licitatório: 56/2023 – Pregão Presencial: nº 22/2023 e inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Maurício Dias dos Santos – Distribuidora Regional de Além Paraíba EIRELI

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:4EECC323

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO CONTRATO 89/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Pregão Presencial 22/2023

Nº: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 89/2023
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: Figueroa Gomes Comercial Ltda.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original até 25/06/2025.
Assinatura: 25/06/2024
Vigência: 26/06/2024 a 25/06/2025
Fundamentação legal: Processo Licitatório: 56/2023 – Pregão Presencial: nº 22/2023 e inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Meire Elizabete Gomes Costa – Figueroa Gomes Comercial Ltda.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:A53CF80B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO CONTRATO 90/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Pregão Presencial 22/2023

Nº: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 90/2023
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: JN Diagnóstica Ltda.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original até 25/06/2025.
Assinatura: 25/06/2024
Vigência: 26/06/2024 a 25/06/2025
Fundamentação legal: Processo Licitatório: 56/2023 – Pregão Presencial: nº 22/2023 e inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Alessandro Patrício de Souza – JN Diagnóstica Ltda.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:99C38C61

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO CONTRATO 91/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Pregão Presencial 22/2023

Nº: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 91/2023
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: Multimedic Comercial Ltda.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original até 25/06/2025.
Assinatura: 25/06/2024
Vigência: 26/06/2024 a 25/06/2025
Fundamentação legal: Processo Licitatório: 56/2023 – Pregão Presencial: nº 22/2023 e inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Mara Márcia Gomes – Multimedic Comercial Ltda.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:82650854

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO CONTRATO 206/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Pregão Presencial 67/2022

Nº: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 206/2022
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: Rodrigo Assunção 12421689660
Objeto: Aditivar em R$ 108.750,00 o valor do contrato original.
Assinatura: 1º/07/2024
Fundamentação legal: Processo Licitatório: 140/2022 – Pregão Presencial: nº 67/2022, e ainda o art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Rodrigo Assunção – Rodrigo Assunção 12421689660

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:41865109

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO CONTRATO 94/2021

PRIMEIRO APOSTILA AO CONTRATO Nº 177/2021

O Prefeito Municipal de Astolfo Dutra, no uso de suas atribuições legais e com base no § 8º do art. 65 da Lei n º 8666/93, registra a apostila ao Contrato nº 177/2021 firmado com a empresa **ARIANE MENDONÇA TEZA – ME (AT MANUFACTURING)**, prorrogado mediante o Primeiro e Segundo Termos Aditivos, passando os valores constantes da Tabela SMS a serem os constantes abaixo, nos moldes da Portaria GM/MS nº 1.924, de 17 de novembro de 2023 – Ministério da Saúde.

TABELA SMS

ORDEM	PROFISSIONAL PROTÉTICO	VALOR UNITÁRIO R$
1	PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR	225,00
2	PRÓTESE TOTAL MAXILAR	225,00
3	PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL	225,00
4	PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL	225,00

Astolfo Dutra, 10 de junho de 2024.

BRUNO RIBEIRO
Prefeito de Astolfo Dutra

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:64CDB677

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO APOSTILA AO CONTRATO Nº 177/2021

O Prefeito Municipal de Astolfo Dutra, no uso de suas atribuições legais e com base no § 8º do art. 65 da Lei n º 8666/93, registra a apostila ao Contrato nº 177/2021 firmado com a empresa **ARIANE MENDONÇA TEZA – ME (AT MANUFACTURING)**, prorrogado mediante o Primeiro e Segundo Termos Aditivos, passando os valores constantes da Tabela SMS a serem os constantes abaixo, nos moldes da Portaria GM/MS nº 1.924, de 17 de novembro de 2023 – Ministério da Saúde.

TABELA SMS

ORDEM	PROFISSIONAL PROTÉTICO	VALOR UNITÁRIO R$
1	PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR	225,00
2	PRÓTESE TOTAL MAXILAR	225,00
3	PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL	225,00
4	PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL	225,00

Astolfo Dutra, 10 de junho de 2024.

BRUNO RIBEIRO
Prefeito de Astolfo Dutra

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:CA4B3863

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL-MG
CONTRATADA: LEOPAV INFRAESTRUTURA URBANA LTDA
OBJETO: Contratação sob a forma de execução indireta tipo menor preço por item e regime de empreitada por preço global de empresa especializada para adequação e implantação da pavimentação asfáltica CBUQ, drenagem superficial, e sinalização viária da Estrada Vicinal Waldir Nunes Pereira. Compreendendo todos os serviços, materiais, mão de obra e equipamentos previstos para execução dos projetos contidos no plano de trabalho do Contrato de Repasse nº 939069/2022 Operação 1085938-72 que trata sobre a adequação do primeiro trecho da estrada, firmado entre o Município e a União Federal, por intermédio do Ministério de Agricultura e Pecuária, representado pela Caixa Econômica Federal, de acordo com todos os elementos definidos nos anexos do Processo Licitatório nº 025/2024, Concorrência Eletrônica n° 001/2024.
VALOR GLOBAL: R$ 548.186,74 (quinhentos e quarenta e oito mil e cento e oitenta e seis reais e setenta e quatro centavos).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: PAVIMENTAÇÃO ESTRADAS VICINAIS (ESTRADAS): Ficha: 495 – Dotação: 0211.15.451.0012.1.041 44.90.51.00 – Fonte: 1500 – Saldo: R$ 30.000,00; Ficha: 497 – Dotação: 0211.15.451.0012.1.041 44.90.51.00 – Fonte: 1700 – Saldo: R$ 1.470.514,61
DATA DE ASSINATURA: 03 de julho de 2024.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O início da execução dos serviços deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis da emissão da Ordem de Serviços com prazo de execução de 60 (sessenta) dias.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

EDERVAN LEANDRO DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariéla Nogueira Dias
Código Identificador:9DFB45B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL-MG
CONTRATADA: NJ CAETANO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
OBJETO: Contratação sob a forma de execução indireta tipo menor preço por item e regime de empreitada por preço global de empresa especializada para adequação e implantação da pavimentação asfáltica CBUQ, drenagem superficial, e sinalização viária da Estrada Vicinal Waldir Nunes Pereira. Compreendendo todos os serviços, materiais, mão de obra e equipamentos previstos para execução dos projetos contidos no plano de trabalho do **Contrato de Repasse nº 939142/2022 Operação 1085665-85**, que trata sobre a adequação do segundo trecho da estrada, firmado entre o Município e a União Federal, por intermédio do Ministério de Agricultura e Pecuária, representado pela Caixa Econômica Federal, de acordo com todos os elementos definidos nos anexos do Processo Licitatório nº 025/2024, Concorrência Eletrônica n° 001/2024.
VALOR GLOBAL: R$ 496.678,09 (quatrocentos e noventa e seis mil e seiscentos e setenta e oito reais e nove centavos).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: PAVIMENTAÇÃO ESTRADAS VICINAIS (ESTRADAS): Ficha: 495 – Dotação: 0211.15.451.0012.1.041 44.90.51.00 – Fonte: 1500 – Saldo: R$ 30.000,00; Ficha: 497 – Dotação: 0211.15.451.0012.1.041 44.90.51.00 – Fonte: 1700 – Saldo: R$ 1.470.514,61
DATA DE ASSINATURA: 03 de julho de 2024.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O início da execução dos serviços deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis da emissão da Ordem de Serviços com prazo de execução de 60 (sessenta) dias.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

EDERVAN LEANDRO DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariéla Nogueira Dias
Código Identificador:331CCFC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PROCESSO LICITATÓRIO N° 028/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2024

A Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul/MG, torna público, para conhecimento dos interessados, que a licitação realizada no dia 04/07/2024 às 13:00h na modalidade Pregão Eletrônico n° 009/2024, que tem como objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para recebimento e disposição final de resíduos sólidos urbanos em aterro sanitário licenciado classe IIA e IIB**,** restou **FRACASSADA,** face a inabilitação da primeira colocada e desclassificação da segunda colocada, conforme motivos expostos na Ata da Sessão.
Bandeira do Sul, 08 de julho de 2024.

EDERVAN LEANDRO DE FREITAS
Prefeito Municipal

ARIÉLA NOGUEIRA DIAS
Pregoeira

Publicado por:
Ariéla Nogueira Dias
Código Identificador:FE0F26F5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – **ADJUDICAÇÃO** e **HOMOLOGAÇÃO** do Pregão Presencial nº 03/2024, Processo Licitatório nº 68/2024. Adesão 002/2024. Empresa: **MUNDI MED GESTÃO LTDA** – CNPJ 43.200.472/0001-09. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de outsourcing para o fornecimento de medicamentos, insumos farmacêuticos, insumos médico-hospitalares, odontológicos e correlatos, incluindo a implantação e operação de solução informatizada, para atender as demandas do município de Bela Vista de Minas/MG. Valor: R$5.500.000,00. Vigência: 12 meses.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES -
Prefeita Municipal.

Bela Vista de Minas, 08 de Julho de 2024.

Publicado por:
Marina Barros Siqueira Leal
Código Identificador:FF359975

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº: 57 / 2024
Dispensa nº: 8 / 2024

ROBERTO JAIRO TORRES, PREFEITO MUNICIPAL de BOCAIUVA, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no Art. 75, II, Lei 14133/21, RATIFICA o processo de Dispensa de Licitação, para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE VIDA PARA ESTAGIÁRIOS, ABRANGENDO MORTE ACIDENTAL E INVALIDEZ PERMANÊNCIA TOTAL OU PARCIAL POR ACIDENTE, QUE ESTEJAM REALIZANDO ESTAGIO OBRIGATÓRIO OU NÃO, DENTRO OU FORA DA PREFEITURA OU EM ATIVIDADE/LOCAL SOB A RESPONSABILIDADE DESTA, NÃO HAVENDO PERÍODO DE CARÊNCIA CONFORME ESTABELECIDO NA LEI 11.788 DE 25/09/2008. pelo valor GLOBAL de R$6.981,00 junto ao fornecedor MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDENCIA S/A.

Publicado por:
Bianca Souza Rodrigues
Código Identificador:08D6A79C

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório: 52/2024 – Pregão Eletrônico: 24/2024. Objeto: Registro de preços para aquisição de tiras para medição de glicemia capilar compatível com o aparelho Accu Check para atender a Farmácia do município, a fim de atender necessidades da Secretaria de Saúde.
-Ata nº 144/2024. Contratada: MAT MED HOSPITALAR LTDA - ME. VALOR TOTAL: R$ 150.000,00.
-Vigência da ata: 01/07/2024 até 30/06/2025

Publicado por:
Bianca Souza Rodrigues
Código Identificador:5073D591

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Bocaiúva/MG. 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0030/22. Processo Licitatório 0010/22, Pregão Presencial 0006/22. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇA E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE EDUCACIONAL, DESTINADO A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BOCAIUVA-MG. O valor mensal fica reajustado para R$ 6.042,71.

ROBERTO JAIRO TORRES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bianca Souza Rodrigues
Código Identificador:30215C75

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Bocaiúva/MG. 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 109/23. Processo Licitatório 0004/23, Pregão Eletrônico 0003/23. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LICENÇA DE USO DE SISTEMA INTEGRADO PARA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL EM PLATAFORMA OLINE COM OS SERVIÇOS DE CONVERSÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E MANUTENÇÃO. Fornecedor: HLH - ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA. O valor mensal fica reajustado para R$ 41.592,49.

ROBERTO JAIRO TORRES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bianca Souza Rodrigues
Código Identificador:43431DA9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO TEMPORAL – CONTRATO N° 104/2023

Contratante: Município de Borda da Mata – MG. Contrato 104/2023 - Processo nº 203/2023. Pregão Eletrônico nº 026/2023. Contratante: Município de Borda da Mata. Contratada: Gráfica e Editora Guteplan Ltda, inscrita no CNPJ n° 43.719.855/0001-80. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de material didático para a rede municipal de ensino. Aditivo de mais 16 meses, com vigência de 18/07/2024 a 18/07/2025. Ficam reajustados os valores dos materiais didáticos em 4,01%, conforme IPCA acumulado nos últimos 12 meses e solicitado pela empresa. Data de assinatura: 08/07/2024.
Borda da Mata/MG, 08 de julho de 2024.

GLÁUCIA BRANDÃO GUILHERME
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:544327DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 090/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 167/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 030/2024

v**OBJETO:** Contratação da Banda "RED WALKERS TRIO" para apresentação artística no dia 15 de julho de 2024, durante as festividades de comemoração dos 100 anos de emancipação do Município de Borda da Mata. **CONTRATADA:** Marco Aurelio Meira 05480384651., inscrita no CNPJ nº 46.612.389/0001-27. **VALOR:** R$ 3.000,00 (Três mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Ficha: 551 - 020800 23.695.0003.2081 339039. **ASSINATURA:** 08 de julho de 2024. **VIGÊNCIA:** 08/07/2024 a 31/07/2024.

Borda da Mata – MG, 08 de julho de 2024.
WESLLEY ALENCAR PEREIRA DE OLIVEIRA
Diretor do Departamento Municipal de Turismo e Cultura

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:1A79B60D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 167/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 030/2024

OBJETO: Contratação da Banda "RED WALKERS TRIO" para apresentação artística no dia 15 de julho de 2024, durante as festividades de comemoração dos 100 anos de emancipação do Município de Borda da Mata. **CONTRATADA:** Marco Aurelio Meira 05480384651., inscrita no CNPJ nº 46.612.389/0001-27. **VALOR:** R$ 3.000,00 (Três mil reais). **DESPACHO:** Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, bem como o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por inexigibilidade, com fundamento no Art. 74, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/21 e Art 2º da Lei Complementar Municipal nº 032/2023, AUTORIZO e RATIFICO o presente processo de inexigibilidade.
Borda da Mata – MG, 08 de julho de 2024.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:8F18AE72

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 089/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 166/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 029/2024

OBJETO: Contratação do DJ "NIELSOM" para apresentação artística no dia 12 de julho de 2024, durante as festividades de comemoração dos 100 anos de emancipação do Município de Borda da Mata. **CONTRATADA:** 41.510.104 Daniel da Silva Santos., inscrita no CNPJ nº 41.510.104/0001-23. **VALOR:** R$ 1.000,00 (Um mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Ficha: 551 - 020800 23.695.0003.2081 339039. **ASSINATURA:** 08 de julho de 2024. **VIGÊNCIA:** 08/07/2024 a 31/07/2024.
Borda da Mata – MG, 08 de julho de 2024.

WESLLEY ALENCAR PEREIRA DE OLIVEIRA
Diretor do Departamento Municipal de Turismo e Cultura

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:31B1A3BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO
PROCESSO LICITAÓRIO Nº 166/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 029/2024

OBJETO: Contratação do DJ "NIELSOM" para apresentação artística no dia 12 de julho de 2024, durante as festividades de comemoração dos 100 anos de emancipação do Município de Borda da Mata. **CONTRATADA:** 41.510.104 Daniel da Silva Santos., inscrita no CNPJ nº 41.510.104/0001-23. **VALOR:** R$ 1.000,00 (Um mil reais). **DESPACHO:** Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, bem como o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por inexigibilidade, com fundamento no Art. 74, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/21 e Art 2º da Lei Complementar Municipal nº 032/2023, AUTORIZO e RATIFICO o presente processo de inexigibilidade.
Borda da Mata – MG, 08 de julho de 2024.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:6137CBC6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 088/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 165/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 028/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA DUPLA "BRUNO & DURAN" PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICAS NO DIA 11 DE JULHO DE 2024, DURANTE AS FESTIVIDADES DE COMEMORAÇÃO DOS 100 ANOS DE EMANCIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA. **CONTRATADA:** Bruno & Duran Produções Artísticas Ltda., inscrita no CNPJ nº 55.361.308/0001-54. **VALOR:** R$ 4.000,00 (Quatro mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Ficha: 551 - 020800 23.695.0003.2081 339039. **ASSINATURA:** 08 de julho de 2024. **VIGÊNCIA:** 08/07/2024 a 31/07/2024.
Borda da Mata – MG, 08 de julho de 2024.

WESLLEY ALENCAR PEREIRA DE OLIVEIRA
Diretor do Departamento Municipal de Turismo e Cultura

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:4AAC7CD4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 165/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 028/2024

OBJETO: Contratação da dupla "Bruno & Duran" para apresentação artística no dia 11 de julho de 2024, durante as festividades de comemoração dos 100 anos de emancipação do Município de Borda da Mata. **CONTRATADA:** Bruno & Duran Produções Artísticas Ltda., inscrita no CNPJ nº 55.361.308/0001-54. **VALOR:** R$ 4.000,00 (Quatro mil reais). **DESPACHO:** Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, bem como o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por inexigibilidade, com fundamento no Art. 74, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/21 e AUTORIZO e RATIFICO o presente processo de inexigibilidade.
Borda da Mata – MG, 08 de julho de 2024.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:A0F0433D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2024 REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2024

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2024 – Processo Licitatório nº 084/2024 – Pregão presencial nº 012/2024, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, SERVIDORES, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SOFTWARE, SUPORTE A REDE E SUPORTE TECNICO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS, CONFORME DESCRIÇÕES NO TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL. Contratado: 54.470.923 DIOGO DA SILVA LOURO (DML SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.470.923/0001-36, com sede na Rua Euclides Cintra, nº 621, Bairro: Tijuco Preto, CEP: 37.530-000 Brazópolis/MG, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Diogo da Silva Louro, residente a Rua Euclides Cintra, nº 621, Bairro: Tijuco Preto, CEP: 37.530-000 Brazópolis/MG, portador do Registro Geral nº. 16.818.677 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº126.960.016-85. No valor de R$114.000,00 Cento e Quatorze Mil Reais, sendo o valor mensal de R$ 9.500,00 (Nove Mil e Quinhentos Reais). Com a vigência de 15/07/2024 a 15/07/2025 – Assinado em 08/07/2024. Brazópolis, 08/07/2024.

CARLOS ALBERTO MORAIS -
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:6ABAE213

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 108/2024 - DISPENSA 052/2024

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público o EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – Processo Licitatório nº 108/2024 - Dispensa nº 052/2024 – Objeto: **AQUISIÇÃO DO MEDICAMENTO DAPAGLIFOZINA (FORXIGA), EM CARÁTER EMERGENCIAL, MEDIANTE FRACASSO EM LICITAÇÕES ANTERIORES E ESPERA DE NOVO PROCESSO LICITATÓRIO JÁ PUBLICADO, PARA ATENDIMENTO A SESSENTA PACIENTES EM USO DO MESMO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** – Contratada: **VALE COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 71.336.101/0001-86, com sede a Rua Pedro Caldas Rebello, nº 195, Bairro Santa Doroteia, no município de Pouso Alegre, estado de Minas Gerais, CEP 37553-623, neste ato representado pela Sra. Claudineia Aparecida Costa Fraga, portadora do CPF sob o nº 034.747.866-28. Brazópolis, 08/07/2024.

CARLOS ALBERTO MORAIS
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:0843DA1C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO 108/2024 - DISPENSA 052/2024

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2024 – Dispensa nº 052/2024 - Processo Licitatório nº 108/2024 - Objeto: **AQUISIÇÃO DO MEDICAMENTO DAPAGLIFOZINA (FORXIGA), EM CARÁTER EMERGENCIAL, MEDIANTE FRACASSO EM LICITAÇÕES ANTERIORES E ESPERA DE NOVO PROCESSO LICITATÓRIO JÁ PUBLICADO, PARA ATENDIMENTO A SESSENTA PACIENTES EM USO DO MESMO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** - Contratada: **VALE COMERCIAL LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 71.336.101/0001-86, com sede a Rua Pedro Caldas Rebello, nº 195, Bairro Santa Doroteia, no município de Pouso Alegre, estado de Minas Gerais, CEP 37553-623, neste ato representado pela Sra. Claudineia Aparecida Costa Fraga, portadora do CPF sob o nº 034.747.866-28. No valor estimado de R$ 14.532,00 (quatorze mil quinhentos e cinquenta e três reais). Com a vigência de 05/07/2024 a 04/09/2024 – Assinado em 05/07/2024. Brazópolis, 08/07/2024.

CARLOS ALBERTO MORAIS
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:2E8C3B79

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2024

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2024 e Nº 064/2024 – Processo Licitatório nº 096/2024 – Pregão Eletrônico nº 016/2024, objetivando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA, PARA SEGURAR 04 UNIDADES VEICULARES DA FROTA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS, COM COBERTURA CONTRA DANOS MATERIAIS RESULTANTES DE SINISTROS DE ROUBO OU FURTO, COLISÃO, INCÊNDIO, DANOS CAUSADOS PELA NATUREZA, E ASSISTÊNCIA 24 HORAS CONFORME TERMO DE REFERENCIA. Contrato nº 063/2024 - Contratado: SEGUROS SURA SA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 33.065.699/0001-27, com sede na Avenida das Nações unidas, 4º andar, CEP: 04563-000, São Paulo/SP, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Marcelo Pozzi Pestana, brasileira(o), inscrito no CPF/MF sob o nº. 295.882.928-67. R$ 2.700,00 (Dois Mil, Setecentos Reais). Contrato nº 064/2024 – Contratado: GENTE SEGURADORA SA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 90.180.605/0001-02, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, 450, Centro, CEP: 90.20-060, Porto Alegre/RS, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Marcelo Wais, brasileira(o), portador do Registro Geral nº. 7009036166, inscrito no CPF/MF sob o nº. 632.005.380-15, no valor estimado de R$ 6.226,00 (Seis Mil, Duzentos e Vinte e Seis Reais). Com a vigência de 08/07/2024 a 08/07/2025 – Assinado em 08/07/2024. Brazópolis, 08/07/2024.

CARLOS ALBERTO MORAIS -
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:290F5B5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
PRETENÇÃO CONTRATUAL - ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público a pretensão de firmar contrato, nos termos do art. 75, II da Lei Federal n° 14.133/2021, objetivando à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA CONTINUADA EM SEGURANÇA DO TRABALHO. Abre-se o prazo de 03 (três) dias úteis, sendo esse até o dia 12/07/2024, para recebimento de propostas adicionais de eventuais interessados, em obediência aos termos do §3° do art. 75 da Lei Federal n° 14.133/2020. Brazópolis 08 de julho de 2024.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:42488964

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - PRETENSÃO CONTRATUAL - PROCESSO LICITÁTORIO 109/2024 - DISPENSA 053/2024

O MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS, através de sua Comissão de Contratação nomeada pela portaria nº 040/2024, torna público a **PRETENSÃO** de firmar contrato com a empresa BIDDEN COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.181.473/0001-80, nos termos do art. 75, Seção II da Lei Federal n° 14.133/2021, visando a Aquisição de inseticida para controle de um amplo espectro de pragas, no CEMEI "Professora Jurecê Guimarães" (Creche Municipal), atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação. Abre-se o prazo de 03 (três) dias úteis para recebimento de propostas adicionais de eventuais interessados, em obediência aos termos do art. 75 da Lei Federal n° 14.133/2021.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:91BF92CE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
ATO DE RECONHECIMENTO DO EXECUTIVO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 401/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 002/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE UM ESPAÇO CULTURAL NA AVENIDA BENTO JACINTO, BAIRRO VALE DAS MONTANHAS – CAMBUÍ – MG.

Eu, **TALES TADEU TAVARES,** Prefeito do Município de Cambuí, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, com base nas informações constantes na solicitação do ordenador de despesas, na ata da Comissão de Licitação e no parecer jurídico, que faz parte integrante do processo licitatório em epígrafe e considerando que foram observados os preceitos legais, nos termos da Lei Federal Nº. 14.133/2021, **RATIFICO**e **HOMOLOGO** o presente Procedimento Licitatório e **ADJUDICO** a empresa: **S J ALMEIDA CONSTRUÇÕES LTDA EPP.**, inscrita no CNPJ nº 13.719.507/0001-41, com o valor global de **R$ 590.463,05 (QUINHENTOS, NOVENTA MIL, QUATROCECENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS, CINCO CENTAVOS)**. Em conformidade com a proposta anexa ao autos do processo em epigrafe.

Uma vez cumpridas às formalidades pertinentes, dê-se publicidade ao ato, na forma da lei.

Cambuí, 05 de julho de 2024.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Carlos Barbosa
Código Identificador:A9D16DFC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ – AVISO DE LICITAÇÃO

PRC 0432/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2024. OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, fornecimento de licença de uso, implantação, migração de dados, treinamento e suporte técnico com manutenção corretiva e preventiva de sotfwares de solução integrada administrativa, financeira, orçamentária e social, em conformidade com as exigências do decreto nº 10.540/2020 - SIAFIC, para todas as secretarias da prefeitura, bem como Câmara Municipal, FAPEM e SAAE deste município, nas condições descritas no ANEXO 01 – Termo de Referência do Edital. A abertura será às 08h30 do dia 25 de julho de 2024. O edital encontra-se no site https://www. prefeituradecambui.mg.gov.br/ licitacoes-prefeitura/ e para eventuais dúvidas mandar um email para licitacambui@gmail.com.

Publicado por:
Antônio Carlos Barbosa
Código Identificador:399FA5BB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
DIVERSAS SECRETARIAS

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2024
Processo Adm: Nº 148/2024
Objeto: Contratação de empresa especializada em materiais de construção, pintura, ferramentas e acessórios, hidráulico e sanitário, destinado a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, com inscrição em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Empresas vencedoras valor total: R$ 808.522,64(oitocentos e oito mil e quinhentos e vinte e dois reais e sessenta e quatro centavos):**FRONT COMERCIAL LTDA**(43731740000100) com os lotes: 1, 16, 22, 77, 129, 133, 136, 137, 145, 152, 153, 154 e 189 no valor total de R$ 4.503,85 (quatro mil e quinhentos e três reais e oitenta e cinco centavos).**HWS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO**(25927849000136) com os lotes: 12, 13, 40, 119, 144, 164 e 165 no valor total de R$ 28.103,00 (vinte e oito mil e cento e três reais).**CASA & CONSTRUÇÃO TEM DE TUDO LTDA**(40029915000144) com os lotes: 2, 3, 4, 5, 7, 15, 18, 20, 21, 23, 24, 27, 28, 29, 30, 31, 36, 37, 38, 39, 43, 46, 47, 48, 49, 55, 56, 59, 60, 62, 65, 66, 67, 68, 69, 72, 73, 74, 75, 76, 78, 79, 80, 81, 84, 85, 89, 90, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 102, 108, 109, 110, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 120, 121, 122, 134, 135, 140, 142, 146, 147, 148, 149, 150, 156, 160, 161, 163, 174, 176, 177, 186, 187, 188 e 190 no valor total de R$ 295.946,89 (duzentos e noventa e cinco mil e novecentos e quarenta e seis reais e oitenta e nove centavos).**CASTRO ARANTES QUÍMICA INDUSTRIAL LTDA**(11202638000121) com os lotes: 162, 166 e 167 no valor total de R$ 9.418,00 (nove mil e quatrocentos e dezoito reais).**CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**(86573904000121) com os lotes: 25, 34, 35, 44, 45, 54, 86, 87, 88, 107, 127, 143, 151, 157, 158 e 178 no valor total de R$ 8.070,15 (oito mil e setenta reais e quinze centavos).**L. F. MACIEL COMERCIO**(33849318000109) com o lote: 105 no valor total de R$ 179.500,00 (cento e setenta e nove mil e quinhentos reais).**JONATHAN PEREIRA CRABI LTDA**(09070645000175) com os lotes: 14, 103, 104, 106 e 112 no valor total de R$ 179.450,00 (cento e setenta e nove mil e quatrocentos e cinquenta reais).**GABRIELA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**(04184646000127) com os lotes: 8, 9, 10, 11, 17, 32, 33, 51, 53, 58, 61, 63, 123, 124, 125, 126, 139, 155, 168, 169 e 173 no valor total de R$ 42.547,00 (quarenta e dois mil e quinhentos e quarenta e sete reais).**HERICON FELIPE TRISTAO NASCIMENTO**(39327884000129) com os lotes: 6, 19, 26, 41, 42, 50, 52, 57, 64, 70, 71, 82, 83, 91, 93, 101, 111, 128, 130, 131, 132, 138, 141, 159, 170, 171, 172, 175, 179, 180, 181, 182, 183, 184 e 185 no valor total de R$ 60.983,75 (sessenta mil e novecentos e oitenta e três reais e setenta e cinco centavos).

CAMBUQUIRA - MG, 08 de julho de 2024.

ANDERSON HENRIQUE LIMA DOS REIS
Condutor de Processos

Publicado por:
Alann Santana Batista
Código Identificador:2A8BAC58

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
DIVERSAS SECRETARIAS

RETIFICAÇÃO PAL 162/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 060/2024 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de borracharia, incluindo montagem, alinhamento, balanceamento, cambagem e conserto de pneus, conforme a necessidade, com inscrição em Ata de Registro de Preços. O edital e a

retificação na íntegra poderão ser baixados no endereço eletrônico cambuquira.mg.gov.br. Cambuquira. 05/07/2024.

ALANN SANTANA BATISTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Alann Santana Batista
Código Identificador:A21A8F89

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PAL 175/2024 – Pregão Eletrônica 066/2024 – Aquisição de materiais permanentes para a criação de uma sala de acolhimento e para o abastecimento dos postos de saúde da Secretaria. Apresentação das propostas: até as 13h00min do dia 24/07/2024. Início dos lances: sob comando do agente de contratação após completar a análise das propostas.

LUANNA FREIRE FÉLIX –
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alann Santana Batista
Código Identificador:47E4B7DA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL
EXTRATO DO CONTRATO 64/2024

Prefeitura municipal de Campo Azul Torna público extrato do contr. 064/2024, Proc. 34/2024, Inexigibilidade 007/2024, Credenciamento 001/2024. Objeto: CREDENCIAMENTO E CADASTRAMENTO DE RESERVA DE PESSOAS FISICAS E JURIDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPEUTA E FARMACEUTICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO AZUL.. Contratado Geovana Rocha Medeiros Da Cruz CPF: 123.043.596-47 Vlr: R$; 28.800,00 Vig: 01/07/2024 a 31/12/2024,
OSEAS ALMEIDA JÚNIOR:
Prefeito Municipal de Campo Azul-mg.

Publicado por:
Fagner Martins Jurgenfeld
Código Identificador:2F31D205

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL
EXTRATO DO CONTRATO 65/2024

Prefeitura municipal de Campo Azul Torna público extrato do contr. 065/2024, Proc. 34/2024, Inexigibilidade 007/2024, Credenciamento 001/2024. Objeto: CREDENCIAMENTO E CADASTRAMENTO DE RESERVA DE PESSOAS FISICAS E JURIDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPEUTA E FARMACEUTICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO AZUL.. Contratado Karine Soares Queroz CPF: 107.568.746-29 Vlr: R$; 13.500,00 Vig: 01/07/2024 a 31/12/2024,

OSEAS ALMEIDA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Campo Azul-MG

Publicado por:
Fagner Martins Jurgenfeld
Código Identificador:60EBDD25

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL
EXTRATO DO CONTRATO 036/2024

Prefeitura municipal de campo azul/mg, torna público extrato do contr. 036/2024, oriundo do proc. 37/2023, pregão eletrônico 012/2023, realizado pelo cimams- consorcio Intermunicipal Multifinalitario da área Mineira da Sudene, o qual o município de campo azul figura como órgão participante. Objeto: aquisição de veiculo escolar, van (mínimo 15 lugares) destinado ao atendimento de alunos matriculados em escolas da rede pública de ensino, em cumprimento ao convênio de saída 1261000304/2024/see, mediante a contratação a ata de registro de preços nº 033/2023, pregão eletrônico 012/2023 , PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2023 REALIZADO PELO CIMAMS- CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE. Contratado Sigma Maquinas e Representações LTDA cnpj: 26.991.097/0001-35 vlr: R$; 257.250,00 vig: 26/06/2024 a 26/12/2024,

OSEAS ALMEIDA JÚNIOR:
Prefeito Municipal de Campo Azul- MG.

Publicado por:
Fagner Martins Jurgenfeld
Código Identificador:811C14E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL
EXTRATO PUBLICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 005/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 028/2024

Campo Azul/MG. Processo 028/2024. Pregão Eletrônico 005/2024. AQUISIÇÃO DE 02(DOIS) TRATORES AGRÍCOLAS EM CUMPRIMENTO AO CONVÊNIO Nº 944239/2023-TRANSFEREGOV.BR. Resultado: Vencedora **JGS COMERCIO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 50.893.146/0001-81** valor R$ 276.600,00 (Duzentos e Setenta e Seis Mil e Seiscentos Reais). Homologação em 20/06/2024.

OSEAS ALMEIDA JUNIOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fagner Martins Jurgenfeld
Código Identificador:C7DBC790

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL
EXTRATO PUBLICAÇÃO ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 005/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 028/2024

Campo Azul/MG. Processo 028/2024. Pregão Eletrônico 005/2024. AQUISIÇÃO DE 02(DOIS) TRATORES AGRÍCOLAS EM CUMPRIMENTO AO CONVÊNIO Nº 944239/2023-TRANSFEREGOV.BR. Resultado: Vencedora **JGS COMERCIO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 50.893.146/0001-81** valor R$ 276.600,00 (Duzentos e Setenta e Seis Mil e Seiscentos Reais). Adjudicação em 20/06/2024.

OSEAS ALMEIDA JUNIOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fagner Martins Jurgenfeld
Código Identificador:3A16CE08

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL
EXTRATO DO CONTRATO 66/2024

Prefeitura municipal de Campo Azul Torna público extrato do contr. 066/2024, Proc. 028/2024, Pregão Eletrônico 005/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE 02(DOIS) TRATORES AGRICOLAS EM CUMPRIMENTO AO CONVÊNIO Nº 944239/2023-TRANSFEREGOV.BR. Contratado JGS COMERCIO DE MAQUINAS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 50.893.146/0001-81 Vlr: R$; 276.000,00 Vig: 02/07/2024 a 28/12/2024,

OSEAS ALMEIDA JÚNIOR:
Prefeito Municipal de Campo Azul-MG.

Publicado por:
Fagner Martins Jurgenfeld
Código Identificador:FAC3621A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA
ERRATA AOS AUTOS DOS SEGUINTES PROCESSOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2024 CREDENCIAMENTO Nº 002/2024

Objeto: Credenciamento de instituição financeira para operar os serviços de procedimento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores do Município de Catas Altas da Noruega – MG.

Em relação as cláusulas onde se lê:
10.7 - Instalar posto de serviço contendo no mínimo 02 (dois) caixas para atendimento pessoal e outro atendimento eletrônico, todos os dias úteis, ou seja, de segunda feira a sexta-feira no prazo máximo de (trinta) dias, após solicitação formal da contratante.
10.8 - Instalar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato, um terminal de caixa eletrônico nas dependências da agência sede da cidade de Catas Altas da Noruega - MG com horário de funcionamento diário de 06:00h às 22:00h, todos os dias da semana."
Na verdade, leia-se:
10.7 - Instalar posto de serviço contendo no mínimo 01 (um) funcionário para atendimento pessoal todos os dias úteis, ou seja, de segunda feira a sexta-feira no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após solicitação formal da contratante.
10.8 - Instalar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato, no mínimo 02 (dois) terminais de caixa eletrônico nas dependências da agência sede da cidade de Catas Altas da Noruega - MG com horário de funcionamento diário de 07:00h às 20:00h, todos os dias da semana."
As demais cláusulas do Edital permanecem inalteradas.

Catas Altas da Noruega, 04 de julho de 2024.

ALEX NEVES MARLIERE
Agente de Contratação

Publicado por:
Alex Neves Marliere
Código Identificador:79098798

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA
ERRATA AOS AUTOS DOS SEGUINTES PROCESSOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2024 CREDENCIAMENTO Nº 002/2024

Objeto: Credenciamento de instituição financeira para operar os serviços de procedimento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores do Município de Catas Altas da Noruega – MG.

Em relação as cláusulas onde se lê:
8.2.3 Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de **Casa Grande/ MG** pelo prazo de até 02 (dois) anos.
Na verdade, leia-se:
8.2.3 Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Catas Altas da Noruega/ MG pelo prazo de até 02 (dois) anos.

Em relação ao ANEXO I Termo de Referência e ANEXO VI Modelo Minuta de Contrato, nas cláusulas onde se lê:

6.7 - Instalar posto de serviço contendo no mínimo 02 (dois) caixas para atendimento pessoal e outro atendimento eletrônico, todos os dias úteis, ou seja, de segunda feira a sexta-feira no prazo máximo de (trinta) dias, após solicitação formal da contratante.

6.8 - Instalar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato, um terminal de caixa eletrônico nas dependências da agência sede da cidade de Catas Altas da Noruega - MG com horário de funcionamento diário de 06:00h às 22:00h, todos os dias da semana.

Na verdade, leia-se:
6.7 - Instalar posto de serviço contendo no mínimo 01 (um) funcionário para atendimento pessoal todos os dias úteis, ou seja, de segunda feira a sexta-feira no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após solicitação formal da contratante.
6.8 - Instalar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato, no mínimo 02 (dois) terminais de caixa eletrônico nas dependências da agência sede da cidade de Catas Altas da Noruega - MG com horário de funcionamento diário de 07:00h às 20:00h, todos os dias da semana.

As demais cláusulas do Edital permanecem inalteradas.

Catas Altas da Noruega, 04 de julho de 2024.

ALEX NEVES MARLIERE
Agente de Contratação

Publicado por:
Alex Neves Marliere
Código Identificador:85212539

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA
ERRATA AOS AUTOS DOS SEGUINTES PROCESSOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE CALÇAMENTO COM MEIO FIO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS DA NORU

Considerando que a Administração Municipal teve problemas com a rede de computadores e internet durante os últimos dias;
Considerando que devido aos problemas mencionados, houve prejuízo na disponibilização do Edital;
Considerando que a Administração Municipal busca o máximo de lisura e competitividade ao certame, visando sempre alcançar o interesse público, fica definida nova data para sessão pública sendo em 19 de julho de 2024 às 09:00 horas.

Não haverá alterações nas demais cláusulas do Edital.

Catas Altas da Noruega, 08 de julho de 2024.

ALEX NEVES MARLIERE
Agente de Contratação

Publicado por:
Emerson Luiz Serafim
Código Identificador:CD110BC3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2024 DISPENSA PRESENCIAL Nº 046/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA PRESENCIAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2024
DISPENSA PRESENCIAL Nº 046/2024

A Prefeitura Municipal de Chiador – MG, está publicando a Dispensa Presencial nº 046/2024, tipo menor preço global, nos termos do Art. 75, inciso II, § 3º, da Lei nº 14.133/21, e, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA – PRAD.** Recebimento das Propostas e Documentação: até o dia 15/07/2024 às 10:00 hs. Início da sessão pública de análise das propostas e documentação, às 10:01 hs do dia 15/07/2024. Informações Tel. (32) 3285-1000. Íntegra do Aviso de Contratação: o Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados na Sede da Prefeitura, localizada na Rua Padre Carlos Dondero, nº 16 – Centro. Chiador / MG – CEP: 36.630-000, de segunda a sexta-feira, no horário de 09:00 às 16:00 horas ou pelo endereço eletrônico www.chiador.mg.gov.br, ou pelo e-mail: licitacao@chiador.mg.gov.br. Chiador – MG. Em 08/07/2024.

MARIA REGINA COSTA DE S. REIS.
Presidente da Comissão de Contratação.

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:CA5304EA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2022

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2022

Nº do Termo Aditivo: 3º (Terceiro)

Tipo de Termo Aditivo: Prorrogação de Prazo de Vigência

Processo Licitatório nº:074/2022

Forma de Contratação: Pregão Presencial nº 049/2022

Contrato nº: 099/2023

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - **CNPJ:** 18.132.464/0001-17

Contratado: APL CAPACTAÇÃO & CONSULTORIA LTDA-ME- **CNPJ:** 05.283.352/0001-15
Objeto: Prestação de Serviço Gerencial e agronômico de propriedades cafeeiras em regime de agricultura familiar - mês
Data de Assinatura:05/07/2024
Vigência do aditamento: 07/07/2024 a 07/07/2025

HUDON CAIO MARTINS
Diretor de Agropecuária e Meio Ambiente

Publicado por:
Thiago Lopes de Lana
Código Identificador:C8DDCA23

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DAS PDRAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS/MG - Extrato do Contrato nº28/2024, Processo nº 49/2024, Pregão Eletrônico nº02/2024. Contratante- Município Conceição das Pedras e Contratada Lubrimar Comercio Pneumáticos LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ: 08.377.090/0001-46, sediada na Rua José de Barros Cobra n° 35, Bairro Novo Horizonte, Pouso Alegre-MG. Objetivo: FORNECIMENTO DE PRODUTOS QUÍMICOS, MATERIAIS FILTRANTES E ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA A SEREM USADOS NAS ATIVIDADES DA ETA (ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA) DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS, AUTORIZADA PELO PROCESSO DE ADESÃO A ATA DE 15/2024 E 19/2024, RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº15/2024, PROCESSO Nº15/2024, DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICIPIOS DO EXTREMO SUL DE MINAS-CIMESMI. Valor R$: 29.737,50 (Vinte e nove mil setecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos). Vigência 05/07/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:
Elis Regina Merces Faria Reis
Código Identificador:B8D95326

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DAS PDRAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS/MG - Extrato do Contrato nº29/2024, Processo nº 49/2024, Pregão Eletrônico nº02/2024. Contratante- Município Conceição das Pedras e Contratada WATER SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, inscrita no– CNPJ nº 02.873.270/0001-32, sediada na Rua Maria Zélia Guimarães n° 20, Bairro Portal do Ipiranga, Pouso Alegre-MG. Objetivo: FORNECIMENTO DE PRODUTOS QUÍMICOS, MATERIAIS FILTRANTES E ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA A SEREM USADOS NAS ATIVIDADES DA ETA (ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA) DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS, AUTORIZADA PELO PROCESSO DE ADESÃO A ATA DE 15/2024 E 19/2024, RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº15/2024, PROCESSO Nº15/2024, DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICIPIOS DO EXTREMO SUL DE MINAS-CIMESMI. Valor R$: 640.000,00 (SEISSENTOS E QUARENTA MIL REAIS). Vigência 05/07/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:
Elis Regina Merces Faria Reis
Código Identificador:5EBFE7C5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº143/2023

CONTRATANTE: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10, com interveniência do**Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos.**
CONTRATADA: SRA. IRIS DOS SANTOS FARIA, CPF094.098.306-05 e Carteira de Identidade MG-15.859.020, Carteira de Identidade MG - 10.155.491
OBJETO:‘’CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO A RUA ANTÔNIO JOSÉ GONÇALVES, N° 50, BAIRRO; TAVARES/MG, PARA UTILIZAÇÃO COMO ALMOXARIFADO DE FERRAMENTAS ULTILIZADAS NAS DIVERSAS FRENTES DOS SERVIÇOS REALIZADOS NO BAIRRO E REGIÕES ADJACENTES, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS’’.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Por este termo fica renovado o prazo de vigência do contrato nº 143/2023, por 12 (doze) meses, a partir de 04de setembrode 2024, ATÉ 04DE SETEMBRODE 2025, bem como o saldo consolidado para referido período.
VALOR TOTAL: R$ 4.878,48(quatro mil e oitocentos e setenta e oito reais e quarenta e oito centavos).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:A prorrogação em questão possui natureza dilatória, tendo amparo jurídico nos incisos II do art. 57, observado o § 2º do art. 57 e o inciso I do art. 58, todos da LeiFederal nº8.666/1993, observada ainda a Cláusula Primeira do contrato nº 143/2023;

DATA DE ASSINATURA:05/07/2024
PELA CONTRATANTE:**Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos**,Sr. Helton W. Lino de Souza
PELA CONTRATADA:SRA. IRIS DOS SANTOS FARIA, CPF094.098.306-05 e Carteira de Identidade MG-15.859.020, Carteira de Identidade MG - 10.155.491
DATA DA PUBLICAÇÃO:09/07/2024
LOCAL DA PUBLICAÇÃO:Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Ana Luiza Souza Santana
Código Identificador:FFC31245

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 111/2022

CONTRATANTE: Município de Confins/MG, **CNPJ**01.006.232/0001-10, com interveniência da **SecretáriaMunicipal (interina) deCultura e Turismo.**
CONTRATADA: ALAN SOARES DE LIMA, **CPF**nº. 130.818.214-79 e Carteira de Identidade MG-MG-24.229.554PC/MG.
OBJETO: "CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA,VISANDO A CONTRATAÇÃO DE MAESTRO/MAESTRINA E INSTRUTORES(AS) MUSICAIS PARA REALIZAÇÃODE REGÊNCIA, ENSAIOS E PERPASSAR CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA OS MEMBROS DACORPORAÇÃO MUSICAL MESTRE MÁRIO PEREIRA DA LUZ EM ATENDIMENTO Á SOLICITAÇÃO DASECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DE CONFINS".
OBJETO DO TERMO ADITIVO:
DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
Por este termo fica prorrogado o prazo de vigência e execuçãodo contrato nº 111/2022, por 12 (doze) meses, a partir de 26de agostode 2024, **ATÉ 26DE AGOSTODE 2025**, bem comorenovadoo saldo para referido período.
VALOR TOTAL : R$ 21.120,00 (Vinte e um mil, cento e vinte reais).
DATA DE ASSINATURA: 17/06/2024.
CONTRATANTE: SecretáriaMunicipal (interina) deCultura e Turismo,**Sra. Sâmara Angélica Gonçalves Araújo Chalita.**
CONTRATADA: ALAN SOARES DE LIMA, **CPF nº. 130.818.214-79 e Carteira de Identidade MG-MG-24.229.554PC/MG.**
DATA DA PUBLICAÇÃO:09/07/2024
LOCALDA PUBLICAÇÃO: Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Ingrid Michelle da Silva
Código Identificador:877B52C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO PUBLICAÇÃO DA LEI 1.140/2024 - AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O Prefeito do Município de Confins, no uso de suas atribuições, faça saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionei a **Lei nº 1.140 de 17 de junho de 2024**, Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional suplementar no Orçamento Anual de 2024, com as seguintes classificações: Sec. M. de Cultura e Turismo - 02013001.0412200032.140 - 33903100000 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras - 17190000000 - Transf. Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura. LF 14.399/2022. A referida lei está disponibilizada no link: https://leismunicipais.com.br/a/mg/c/confins/lei-ordinaria/2024/114/1140/lei-ordinaria-n-1140-2024-autoriza-o-executivo-municipal-a-abrir-credito-adicional-suplementar-a-dotacao-criada-por-credito-especial-no-exercicio-financeiro-de-2024?q=1140.

Publicado por:
Maria Aparecida de Oliveira
Código Identificador:FF4A08FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2021

CONTRATANTE: Município de Confins/MG, **CNPJ**01.006.232/0001-10, com interveniência da **SecretárioMunicipal de Esporte e Lazer.**
CONTRATADA: WANDERLEY GOMES 85116890600, inscrita no CNPJ sob o número 41.177.934/0001-80.
OBJETO: "CREDENCIAMENTODE PESSOA JURÍDICA VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES LUDICAS E ESPORTIVAS DO PROJETO CUIDAR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE CONFINS-MG".
OBJETO DO TERMO ADITIVO:
DA PRORROGAÇÃODOS PRAZOS DE EXECUÇÃO EVIGÊNCIA C/CRENOVAÇÃO DE SALDO
Por este termo fica renovado o prazo de vigência do contrato nº 065/2021, por 12 (doze) meses, a partir de 04 de outubro de 2024, ATÉ 04 DE OUTUBRO DE 2025, bem como o saldo consolidado para referido período.
VALOR TOTAL : R$ 15.342,60 (Quinze mil,trezentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos).
DATA DE ASSINATURA: 04/07/2024.
CONTRATANTE: SecretárioMunicipal de Esporte e Lazer,**Sr. Joe Blaine Ramos.**
CONTRATADA: Sr. Wanderley Gomes, **CPF nº. 851.168.906-00 e RG MG-5973708 SSP/MG.**
DATA DA PUBLICAÇÃO:09/07/2024
LOCALDA PUBLICAÇÃO: Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Ingrid Michelle da Silva
Código Identificador:96993AFB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

CÂMARA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório - Nº.007/2024
Inexigibilidade - Nº.001/2024.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS, TORNA PÚBLICO QUE CONSIDEROU A LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE PARA A CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA JURÍDICA E PATROCÍNIO DE CAUSAS JUDICIAIS E ADMINISTRATIVAS BEM COMO ASSESSORIA JUNTO A ESCLARECIMENTO E ADEQUAÇÃO QUANTO REGULAMENTAÇÃO E APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021 DA CÂMARA DE CÓRREGO DO BOM JESUS, DA EMPRESA, PESSOA JURÍDICA NAZARIO & LIMA SOCIEDADE DE ADVOGADOS NO CNPJ: 26.756.847/0001-94, SEDIADA NA RUA: PROFESSOR PEDRO ALEIXO, Nº. 144, NO BAIRRO: BELVEDERE, BELO HORIZONTE - ESTADO DE MINAS GERAIS, PELO VALOR GLOBAL DE R$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS), DE ACORDO COM O ART.74 INCISO III, ALÍNEA "E" - LEI Nº.14.133/2021, PELO PROCESSO LICITATÓRIO Nº07/2024, INEXIGIBILIDADE Nº 01/2024.

Publicado por:
Jeovani Marcos da Silva
Código Identificador:89329C67

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
RETIFICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
O MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO BOM JESUS/MG, através de seu pregoeiro, torna público que fará realizar **Processo Licitatório nº 103/2024 – Pregão Presencial nº 039/2024** – Registro de Preço. Tipo Menor Preço por Item. **Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES, DE PAPELARIA E DE ESCRITÓRIO,** para atender a solicitação das Secretarias Municipais**.** Entrega e abertura dos envelopes **mudou para: dia 22/07/2024 às 08h30min**. Edital e maiores informações na sede da Prefeitura na Rua Doze de Dezembro, 347, Tel: (35) 3432-1122, Site: www.corregodobomjesus.mg.gov.br ou pelo E-mail: compras@corregodobomjesus.mg.gov.br.

Córrego do Bom Jesus, 08 de julho de 2024 –

REINALDO ALVES TANIKAVA –
Pregoeiro

Publicado por:
Talitha Ferreira Martins Barreira
Código Identificador:A5EEEE22

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO: Processo Licitatório Nº 107/2024 – Modalidade Inexibilidade nº 011/2024. Objeto: Contratação do show musical com a empresa Donato Marques Pereira Bueno, nome artístico "José Junior e Gabriel", para a realização de show no dia 26/07/2024 em comemoração das festividades decorrentes da "Festa em Louvor ao Bom Jesus", para atender solicitação da Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente. Contratada: Empresa Donato Marques Pereira Bueno, nome artístico "José Junior e Gabriel", Valor: R$ 7.340,00 (sete mil trezentos e quarenta reais). Contratante: Município de Córrego do Bom Jesus. Fundamentado artigo 74, II, da Lei nº 14.133/21 – Eliana da Fátima Alves e Silva – Prefeita Municipal em 08 de julho de 2024.

HOMOLOGAÇÃO: Processo Licitatório Nº 108/2024 – Modalidade Inexibilidade nº 012/2024. Objeto: Contratação do show musical com a empresa Muniz Produções Artísticas LTDA, nome artístico "Renan Monteiro", para a realização de show no dia 26/07/2024 em comemoração das festividades decorrentes da "Festa em Louvor ao Bom Jesus", para atender solicitação da Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente. Contratada: Empresa Muniz Produções Artísticas LTDA, nome artístico "Renan Monteiro", Valor: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Contratante: Município de Córrego do Bom Jesus. Fundamentado artigo 74, II, da Lei nº 14.133/21 – Eliana da Fátima Alves e Silva – Prefeita Municipal em 08 de julho de 2024.

HOMOLOGAÇÃO: Processo Licitatório Nº 109/2024 – Modalidade Inexibilidade nº 013/2024. Objeto: Contratação do show musical com a empresa Gisele Mara Moreira, nome artístico "Edivan e Gisele", para a realização de show no dia 27/07/2024 em comemoração das festividades decorrentes da "Festa em Louvor ao Bom Jesus", para atender solicitação da Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente. Contratada: Empresa Gisele Mara Moreira, nome artístico "Edivan e Gisele", Valor: R$ 15.000,00 (quinze mil reais). Contratante: Município de Córrego do Bom Jesus. Fundamentado artigo 74, II, da Lei nº 14.133/21 – Eliana da Fátima Alves e Silva – Prefeita Municipal em 08 de julho de 2024.

HOMOLOGAÇÃO: Processo Licitatório Nº 110/2024 – Modalidade Inexibilidade nº 014/2024. Objeto: Contratação do show musical com a empresa Paulo de Sousa, nome artístico "Paulo Souza e Andressa", para a realização de show no dia 27/07/2024 em comemoração das festividades decorrentes da "Festa em Louvor ao Bom Jesus", para atender solicitação da Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente. Contratada: Empresa Paulo de Sousa, nome artístico "Paulo Souza e Andressa", Valor: R$ 14.000,00 (quatorze mil reais). Contratante: Município de Córrego do Bom Jesus. Fundamentado artigo 74, II, da Lei nº 14.133/21 – Eliana da Fátima Alves e Silva – Prefeita Municipal em 08 de julho de 2024.

HOMOLOGAÇÃO: Processo Licitatório Nº 112/2024 – Modalidade Inexibilidade nº 016/2024. Objeto: Contratação do show musical com a empresa G.F. de Souza, nome artístico "Os Dois Violeiros", para a realização de show no dia 01/08/2024 em comemoração das festividades decorrentes da "Festa em Louvor ao Bom Jesus", para atender solicitação da Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente. Contratada: Empresa G.F. de Souza, nome artístico "Os Dois Violeiros", Valor: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Contratante: Município de Córrego do Bom Jesus. Fundamentado artigo 74, II, da Lei nº 14.133/21 – Eliana da Fátima Alves e Silva – Prefeita Municipal em 08 de julho de 2024.

HOMOLOGAÇÃO: Processo Licitatório Nº 113/2024 – Modalidade Inexibilidade nº 017/2024. Objeto: Contratação do show musical com a empresa De Paula Produções LTDA, nome artístico "Di Paullo & Paulino", para a realização de show no dia 01/08/2024 em comemoração das festividades decorrentes da "Festa em Louvor ao Bom Jesus", para atender solicitação da Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente. Contratada: Empresa De Paula Produções LTDA, nome artístico "Di Paullo & Paulino", Valor: R$ 188.000,00 (cento e oitenta e oito mil reais). Contratante: Município de Córrego do Bom Jesus. Fundamentado artigo 74, II, da Lei nº 14.133/21 – Eliana da Fátima Alves e Silva – Prefeita Municipal em 08 de julho de 2024.

HOMOLOGAÇÃO: Processo Licitatório Nº 114/2024 – Modalidade Inexibilidade nº 018/2024. Objeto: Contratação do show musical com a empresa MR2 Produções e Eventos LTDA, nome artístico "The Black Boots", para a realização de show no dia 02/08/2024 em comemoração das festividades decorrentes da "Festa em Louvor ao Bom Jesus", para atender solicitação da Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente. Contratada: Empresa MR2 Produções e Eventos LTDA, nome artístico "The Black Boots", Valor: R$ 10.000,00 (dez mil reais). Contratante: Município de Córrego do Bom Jesus. Fundamentado artigo 74, II, da Lei nº 14.133/21 – Eliana da Fátima Alves e Silva – Prefeita Municipal em 08 de julho de 2024.

HOMOLOGAÇÃO: Processo Licitatório Nº 115/2024 – Modalidade Inexibilidade nº 019/2024. Objeto: Contratação do show musical com a empresa Mateus & Belini Produções Artísticas Ltda, nome artístico "Matheus & Belini", para a realização de show no dia 03/08/2024 em comemoração das festividades decorrentes da "Festa em Louvor ao Bom Jesus", para atender solicitação da Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente. Contratada: Empresa Mateus & Belini Produções Artísticas Ltda, nome artístico "Matheus & Belini", Valor: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). Contratante: Município de Córrego do Bom Jesus. Fundamentado artigo 74, II, da Lei nº 14.133/21 – Eliana da Fátima Alves e Silva – Prefeita Municipal em 08 de julho de 2024.

HOMOLOGAÇÃO: Processo Licitatório Nº 116/2024 – Modalidade Inexibilidade nº 020/2024. Objeto: Contratação do show musical com a empresa Donato Marques Pereira Bueno, nome artístico "Grupo Intimidade", para a realização de show no dia 04/08/2024 em comemoração das festividades decorrentes da "Festa em Louvor ao Bom Jesus", para atender solicitação da Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente. Contratada: Empresa Donato Marques Pereira Bueno, nome artístico "Grupo Intimidade", Valor: R$ 4.796,00 (quatro mil setecentos e noventa e seis reais). Contratante: Município de Córrego do Bom Jesus. Fundamentado artigo 74, II, da Lei nº 14.133/21 – Eliana da Fátima Alves e Silva – Prefeita Municipal em 08 de julho de 2024.

HOMOLOGAÇÃO: Processo Licitatório Nº 117/2024 – Modalidade Inexibilidade nº 021/2024. Objeto: Contratação do show musical com a empresa Unidos Produções e Apresentações Musicais LTDA, nome artístico "Eder e Emerson", para a realização de show no dia 05/08/2024 em comemoração das festividades decorrentes da "Festa em Louvor ao Bom Jesus", para atender solicitação da Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente. Contratada: Empresa Unidos Produções e Apresentações Musicais LTDA, nome artístico "Eder e Emerson", Valor: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). Contratante: Município de Córrego do Bom Jesus. Fundamentado

artigo 74, II, da Lei nº 14.133/21 – Eliana da Fátima Alves e Silva – Prefeita Municipal em 08 de julho de 2024.

HOMOLOGAÇÃO: Processo Licitatório Nº 118/2024 – Modalidade Inexibilidade nº 022/2024. Objeto: Contratação do show musical com a empresa Muniz Produções Artísticas LTDA, nome artístico "Dani e Danilo", para a realização de show no dia 06/08/2024 em comemoração das festividades decorrentes da "Festa em Louvor ao Bom Jesus", para atender solicitação da Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente. Contratada: Empresa Muniz Produções Artísticas LTDA, nome artístico "Dani e Danilo", Valor: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). Contratante: Município de Córrego do Bom Jesus. Fundamentado artigo 74, II, da Lei nº 14.133/21 – Eliana da Fátima Alves e Silva – Prefeita Municipal em 08 de julho de 2024.

HOMOLOGAÇÃO: Processo Licitatório Nº 119/2024 – Modalidade Inexibilidade nº 023/2024. Objeto: Contratação do show musical com a empresa Donato Marques Pereira Bueno, nome artístico "Banda Tribal's", para a realização de show no dia 28/07/2024 em comemoração das festividades decorrentes da "Festa em Louvor ao Bom Jesus", para atender solicitação da Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente. Contratada: Empresa Donato Marques Pereira Bueno, nome artístico "Banda Tribal's", Valor: R$ 4.220,00 (quatro mil duzentos e vinte reais). Contratante: Município de Córrego do Bom Jesus. Fundamentado artigo 74, II, da Lei nº 14.133/21 – Eliana da Fátima Alves e Silva – Prefeita Municipal em 08 de julho de 2024.

Publicado por:
Talitha Ferreira Martins Barreira
Código Identificador:945A6C29

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
O MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO BOM JESUS/MG, através de seu pregoeiro, torna público que fará realizar **Processo Licitatório nº 122/2024 – Pregão Presencial nº 043/2024** – Registro de Preço. Tipo Menor Preço por Item. **Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MARMITEX E LANCHES, PARA ATENDER À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE.** Entrega e abertura dos envelopes no **dia 23/07/2024 às 10h00min**. Edital e maiores informações na sede da Prefeitura na Rua Doze de Dezembro, 347, Tel: (35) 3432-1122, Site: www.corregodobomjesus.mg.gov.br ou pelo E-mail: compras@corregodobomjesus.mg.gov.br. Córrego do Bom Jesus, 08 de julho de 2024 –

REINALDO ALVES TANIKAVA –
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
O MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO BOM JESUS/MG, através de seu pregoeiro, torna público que fará realizar **Processo Licitatório nº 121/2024 – Pregão Presencial nº 042/2024** – Registro de Preço. Tipo Menor Preço por Item. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE EVENTO ESPORTIVO (CORRIDA DE RUA)**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esportes. Entrega e abertura dos envelopes no **dia 24/07/2024 às 09h00min**. Edital e maiores informações na sede da Prefeitura na Rua Doze de Dezembro, 347, Tel: (35) 3432-1122, Site: www.corregodobomjesus.mg.gov.br ou pelo E-mail: compras@corregodobomjesus.mg.gov.br. Córrego do Bom Jesus, 08 de julho de 2024 –

REINALDO ALVES TANIKAVA –
Pregoeiro

Publicado por:
Talitha Ferreira Martins Barreira
Código Identificador:EA5F27DE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
ERRATA - PROCESSO 097/2024

PUBLICAÇÃO DE ERRATA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ervália/MG, torna pública a ERRATA referente ao Processo Licitatório nº 097/2024, cujo objeto é o Registro de Preço para futuras e eventuais locações de espaço destinado à realização de eventos, bem como serviços de Buffet, fornecimento de salgados e doces, conforme descritos e especificados no anexo I, para atender a demanda de todas as Secretarias do município de Ervália/MG.
Tal errata tem por objeto informar a todos os interessados a alteração da data de abertura das propostas e as demais fases seguintes, diante a data marcada inicialmente, qual seja: 13/07/2024 às 09h00min, não ser dia útil neste município. Portanto, diante ao fato ocorrido informamos que a data de abertura deste processo de contratação ocorrerá na data 15/07/2024 às 09h00min.

Correção:
Edital anterior:
DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Propostas serão recepcionadas exclusivamente por meio da Plataforma "bll.org.br", a partir das 08h00min do dia 29/06/2024, até às 08h00min do dia 13/07/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **Dia 13/07/2024 a partir das 08h01min.**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 13/07/2024.

Edital alterado:
DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Propostas serão recepcionadas exclusivamente por meio da Plataforma "bll.org.br", a partir das 08h00min do dia 29/06/2024, até às 08h00min do dia 15/07/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **Dia 15/07/2024 a partir das 08h01min.**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 15/07/2024.

Ademais, considerando que não há qualquer tipo de alteração da formulação das propostas de preço, uma vez que tal alteração apenas dilata o prazo de propositura destas, a presente alteração por errata é plenamente é cabível.

Desde já, agradeço a compreensão de todos.

Ervália/MG, 05 de julho de 2024.

ALEXANDRA APARECIDA DURAES
Pregoeira

Publicado por:
Leandro Jacob Silva Lima
Código Identificador:47812B50

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
AVISO DE LICITAÇÃO- DISPENSA ELETRÔNICA Nº 030-2024

Prefeitura Municipal de Ervália/MG. Dispensa Eletrônica no 030/2024. Torna público, que fará realizar licitação na modalidade Dispensa Eletrônica no 030/2024, Processo Licitatório no 102/2024, na data 15/07/2024, às 13h30min, objetivando a aquisição de 01 (um) motor 1.4,novo de fábrica, descrito e especificado no anexo I, destinado ao veículo Strada Working da Secretaria Municipal de Obras, bem como 01 (Um) motor 1.4, novo de fábrica, descrito e especificado no anexo I, destinado ao veículo Doblo Greencar da Secretaria Municipal de Saúde. Propostas serão recepcionadas no

período de 10/07/2024, até às 23h59min do dia 12/07/2024. A sessão acontecerá às 13h30min do dia 15/07/2024. O Edital poderá ser retirado no site: www.ervalia.mg.gov.br. O processo será realizado por meio da plataforma www.bllcompras.org.br. Informações pelo telefone (0xx32) 3554-1124. Ervália/MG, 08/07/2024.

ELOÍSIO ANTONIO DE CASTRO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Jacob Silva Lima
Código Identificador:67BA02A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
RERRATIFICAÇAÕ DE EDITAL

Prefeitura Municipal de Ervália/MG. Pregão Eletrônico nº 018/2024. Termo de Rerratificação. Torna público a seguinte rerratificação referente à publicação do Edital nº 023/2024, o qual tem por objeto o Registro de Preço visando futuras e eventuais aquisições de peças de reposição tipo genuínas, legítimas e/ou originais, destinadas à manutenção preventiva e corretiva de veículos, conforme relação de veículos constantes no anexo I do TR. Tal rerratificação da publicação se faz necessário, tendo em vista ao atraso na liberação do Edital na Plataforma BLL e PNCP. Portanto, onde se lê, abertura dia 16/07/2024, às 14h00min, leia-se abertura dia 23/07/2024, às 14h00min. Todas as cláusulas e condições do Edital, permanecem inalteradas. O Edital poderá ser retirado no site: www.ervalia.mg.gov.br. O processo será realizado por meio da plataforma www.bllcompras.org.br. Informações pelo telefone (32) 3554-2503. Ervália/MG, 08/07/2024.

ELOÍSIO ANTÔNIO DE CASTRO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Jacob Silva Lima
Código Identificador:42949F96

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 054/2024

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 054/2024

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA - MG

OBJETO
prestação de serviço de serviço de execução de show pirotécnico com a utilização dos seguintes produtos: 20 caixas de foguetes explosão luminosa, 20 caixas de foguete show mix, 01 torta infinity show 162 tubos, 01 torta eletrônica 300 tubos, 01 torta magnífica de 90 tubos, 04 girândolas 468 cores e uma torta festive 135 tubos no dia 21 de julho de 2024 em comemoração das festividades da festa de são pedro no município de fama – mg.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

PERÍODO DE LANCES
Início das propostas: 09/07/2024 – 09:59 (nove horas e cinquenta e nove minutos)
Data final: 12/07/2024 – 09:59 (nove horas e cinquenta e nove minutos)
Período de lances: 12/07/2024 – 10 (dez) horas até às 16 (dezesseis) horas

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
Sim

Publicado por:
Cristiane Paula Mendonça Nauderer
Código Identificador:D443DF81

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL RETIFICADO PL 025/2024 PE 9002/2024

Retificação do edital do processo licitório .Objeto: Contratação de serviços funerários para concessão de baneficio eventual para usuários da Politica de Assistência Social de Florestal. Tipo: menor preço item, as 08:00h. Data da sessão: 23/07/2024. Maiores informações: TEL(31)982028515. Edital no Site: www.florestal.mg.gov.br

AUDREI SACRAMENTO LARA FARIA
Pregoeira

Publicado por:
Audrei Sacramento Lara Faria
Código Identificador:3698AD17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE DISPENSA Nº 012/2024

CONTRATANTE: Município de Florestal, por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar dispensa de licitação com critério de julgamento (menor preço), na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável, para:
OBJETO: Aquisição de tinta para duplicador digital e rolo de master de duplicador, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Termo de Referência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
PERÍODO DE PROPOSTAS: De 10/07/2024 às 07:00h,Até 12/07/2024 às 23:59h.
Email: compras@florestal.mg.gov.br (Somente serão aceitas propostas recebidas através do e-mail disponibilizado neste aviso de dispensa de licitação). Poderão, ainda, serem protocoladas propostas presencialmente, no horário de 07hrs às 17hrs, no Setor Compras da Prefeitura Municipal de Florestal, no endereço Rua Benedito Valadares, 243, Centro, Florestal/MG.
Aviso de dispensa estará disponível no Site https://www.florestal.mg.gov.br/portal/editais/4
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:SIM

AUDREI SACRAMENTO LARA FARIA -
Agente de Contratação

Publicado por:
Gleiciane Aparecida da Silva
Código Identificador:1F130B25

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
ATO DE HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 900085/2024
MODALIDADE: DISPENSA Nº 108/2024
OBJETO: Contratação por Dispensa de Licitação, com fundamento no Inciso II, Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 da Empresa **"COPYGERAIS COMÉRCIO DIGITAL**", CNPJ n° 08.690.986/0001-80, para " PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS P&B."

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, HOMOLOGO o processo de Dispensa de Licitação nº 108/2024 e o ADJUDICO pelo valor de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).
AUTORIZO, neste mesmo ato a contratação do mesmo, nos termos do inciso IV, do art. 71 da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 48 do Decreto Municipal Nº 3.196 de 03 de janeiro de 2024, que dispõe sobre os regulamentos da fase preparatória de compras, licitações, locações e serviços, no âmbito do Poder Executivo do Município de Gonçalves-MG.

Gonçalves, 05 de julho de 2024.

MARCIO DONIZETTI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Rosa Gomes Vieira
Código Identificador:677D1552

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO

O Município de Gonçalves/MG, com sede na Rua Cap. Antônio Carlos, 196, Centro, Gonçalves/MG, torna público que se encontra aberto o Processo Licitatório nº 52/2024, Pregão Eletrônico n° 11/2024 cujo objeto é o registro de preços para aquisição de materiais de limpeza e higiene. Data limite para apresentação de propostas e lances:**19/07/2024 às 07h:30min**. Edital completo disponível em: www.goncalves.mg.gov.br, www.licitardigital.com.br e https://pncp.gov.br/app/editais. Informações: licitacaogoncalves@gmail.com. Gonçalves, 08 de julho de 2024. a)

MÁRCIO VIEIRA DE PAULA –
Redator do Edital.

Publicado por:
Michel Rosa Gomes Vieira
Código Identificador:30126E8E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ
DISPENSA DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIPÉ/MG
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024

TERMO DE AUTORIZAÇÃO - Processo nº 007/2024. Dispensa de Licitação nº 007/2024. A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIPÉ/MG: Torna público para conhecimento e cumprimento das normas legais a **autorização** de **contratação de empresa especializada para reforma e substituição de peças danificadas do Veículo Tracker Marca Chevrolet, Cor Branca, Placa RTU-0H06da Câmara Municipal de Itaipé/MG**, amparada no inc. II, do art. 75, da Lei n. 14.133/21. Publicação para cumprimento do disposto no Art. 72, inciso VIII da Lei n. 14.133/21. Empresa: **Top Papelaria Ltda**. Valor total: R$ 21.588,83 (vinte e um mil, quinhentos e oitenta e oito reais e oitenta e três centavos). Itaipé/MG, 05 de julho de 2024. Odelúcio Rodrigues de Souza. Presidente da Câmara Municipal de Itaipé/MG.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA. Processo nº 007/2024. Dispensa de Licitação nº 007/2024. **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIPÉ/MG.** Objeto: **contratação de empresa especializada para reforma e substituição de peças danificadas do Veículo Tracker Marca Chevrolet, Cor Branca, Placa RTU-0H06da Câmara Municipal de Itaipé/MG**, para contratação por apuração via **menor preçoglobal**, **HOMOLOGANDO** nos termos do artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021 a Dispensa de Licitação nº 007/2024 para o fim de **AUTORIZAR** a contratação por Dispensa de Licitação com a empresa **EDESIO AUTO TORRES LTDA (Maycon Rodrigues Torres)**, inscrita no CNPJ nº 13.670.966/0001-88. Valor total: R$ 21.588,83 (vinte e um mil, quinhentos e oitenta e oito reais e oitenta e três centavos). Itaipé/MG, 08 de julho de 2024.

ODELÚCIO RODRIGUES DE SOUZA.
Presidente da Câmara Municipal de Itaipé/MG.

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 007/2024. **Processo nº 007/2024. Dispensa de Licitação nº 007/2024. CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIPÉ/MG.** OBJETO: **contratação de empresa especializada para reforma e substituição de peças danificadas do Veículo Tracker Marca Chevrolet, Cor Branca, Placa RTU-0H06da Câmara Municipal de Itaipé/MG**. CONTRATADA: **EDESIO AUTO TORRES LTDA (Maycon Rodrigues Torres)**, inscrita no CNPJ nº 13.670.966/0001-88. Fundamento: Lei nº 14.133/2021. Valor total: R$ 21.588,83 (vinte e um mil, quinhentos e oitenta e oito reais e oitenta e três centavos). VIGÊNCIA: **08/07/2024 a 30/09/2024**. Dotação Orçamentária: 01.122.0001.2002 (Manut. Ativ. Câmara) 3.3.90.30.00 (Mat. Consumo) 3.3.90.39.00 (Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica). Itaipé/MG, 08 de julho de 2024.

ODELÚCIO RODRIGUES DE SOUZA.
Presidente da Câmara Municipal de Itaipé/MG.

Publicado por:
Luciene Oliveira Amaral
Código Identificador:DD7F2EFE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA
CONTRATOS, ATAS E CREDENCIAMENTOS DE JUNHO

Contrato nº 070/2024, PAL 047/2024, concorrência eletrônica 03/2024, contratado: GERALDO GEAN FREIRE DE ALMEIDA & CIA; objeto: contratação de empresa do ramo de engenharia para execução de obra de construção de muro no cemitério no distrito taquaral de minas; valor: R$ 126.500,00 -
Contrato nº 073/2024, PAL 082/2024, adesão 04/2024, contratado: FERRAZ ENGENHARIA LTDA; objeto: contratação de empresa do ramo de engenharia de engenharia para prestação de serviços na pavimentação de vias públicas na comunidade de pasmado e distrito de taquaral município de Itinga/MG; valor: R$ 857.738,62 -
Contrato nº 074/2024, PAL 060/2023, pregão presencial 24/2023, contratado: CATHI CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA; objeto: prestação de serviço na manutenção da rede de distribuição de água da comunidade santa mônica; valor: R$ 31.358,34 -
Contrato nº 075/2024, PAL 084/2024, inexigibilidade 31/2024, contratado: FABIANA ALVES DE SOUZA LIMA; objeto: contratação show musical - banda os patrões - para animação das festividades de inauguração do campo de futebol zé leão do distrito taquaral de minas; valor: R$ 3.000,00 -
Contrato nº 077/2024, PAL 078/2024, dispensa presencial 15/2024, contratado: ALOTROPY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA; objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria na manutenção de gramado de campo de futebol; valor: R$ 28.000,00 -
Contrato nº 078/2024, PAL 060/2023, pregão presencial 24/2023, contratado: CONSTRUTORA SINARCO LTDA; objeto: prestação de serviço de recapeamento de vias públicas com CBUQ Travessa José Gusmão; Avenida Benedito Valadares; Praça Prefeito Precilo Gusmão; Praça Hermelino Gusmão, Centro - Itinga/MG
; valor: R$ 530.826,23 - "
Contrato nº 079/2024, PAL 083/2024, dispensa presencial 17/2024, contratado: REINALDO SANTOS LIMA LTDA-ME; objeto: contratação de empresa para apresentação de seleção mineira master de futebol na inauguração do estádio municipal de Itinga, que acontecerá no dia 29 de junho deste ano, em atendimento as demandas da secretária municipal de esporte, lazer e turismo, município de Itinga/MG; valor: R$ 49.000,00 -
Contrato nº 080/2024, PAL 082/2024, dispensa presencial 16/2024, contratado: LUCIMARIA FERREIRA GOMES – MEI; objeto:

contratação de empresa especializada na confecção e instalação de móveis planjetados para atender as demandas do setor de licitações; valor: R$ 21.210,00 -

Contrato nº 081/2024, PAL 086/2024, adesão 06/2024, contratado: SB EMPREENDIMENTOS LTDA; objeto: contratação de empresa para locação de caçambas estacionárias de 5m3 (cinco metros cúbicos) em atendimento as demandas da secretaria municipal de serv. urbanos, obras, transp., m. ambiente do município de Itinga/MG; valor: R$ 760.000,00 –

Ata nº 73/2024, PAL 066/2024, contratado: AL OLIVEIRA LTDA; objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos mobiliários artigos de cama e periféricos de informática; valor: R$ 11.750,00 - Vigência: de 04/06/2024 à 04/06/2025 -

Ata nº 74/2024, PAL 066/2024, contratado: BR2000 INDUSTRIA E METALURGICA LTDA; objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos mobiliários artigos de cama e periféricos de informática; valor: R$ 22.875,00 - Vigência: de 04/06/2024 à 04/06/2025 -

Ata nº 75/2024, PAL 066/2024, contratado: BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA; objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos mobiliários artigos de cama e periféricos de informática; valor: R$ 131.302,30 - Vigência: de 04/06/2024 à 04/06/2025 -

Ata nº 76/2024, PAL 066/2024, contratado: DISTRIBUIDORA & COMERCIAL ARAÇUAI LTDA; objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos mobiliários artigos de cama e periféricos de informática; valor: R$ 4.400,00 - Vigência: de 04/06/2024 à 04/06/2025 -

Ata nº 77/2024, PAL 066/2024, contratado: KAMILLA SANTOS OLIVEIRA; objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos mobiliários artigos de cama e periféricos de informática; valor: R$ 18.235,00 - Vigência: de 04/06/2024 à 04/06/2025 -

Ata nº 78/2024, PAL 066/2024, contratado: KNERD DISTRIBUIDORA; objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos mobiliários artigos de cama e periféricos de informática; valor: R$ 20.869,40 - Vigência: de 04/06/2024 à 04/06/2025 -

Ata nº 79/2024, PAL 066/2024, contratado: LD BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS ; objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos mobiliários artigos de cama e periféricos de informática; valor: R$ 19.796,00 - Vigência: de 04/06/2024 à 04/06/2025 -

Ata nº 80/2024, PAL 066/2024, contratado: MAC COPIADORA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA; objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos mobiliários artigos de cama e periféricos de informática; valor: R$ 120.450,00 - Vigência: de 04/06/2024 à 04/06/2025 -

Ata nº 81/2024, PAL 066/2024, contratado: ML DO BRASIL EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA; objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos mobiliários artigos de cama e periféricos de informática; valor: R$ 60.420,00 - Vigência: de 04/06/2024 à 04/06/2025 -

Ata nº 82/2024, PAL 066/2024, contratado: SPEED TECNOLOGIA EIRELI; objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos mobiliários artigos de cama e periféricos de informática; valor: R$ 21.476,00 - Vigência: de 04/06/2024 à 04/06/2025 -

Ata nº 83/2024, PAL 066/2024, contratado: SPIN AR CONDICIONADO LTDA; objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos mobiliários artigos de cama e periféricos de informática; valor: R$ 225.000,00 - Vigência: de 04/06/2024 à 04/06/2025 -

Ata nº 84/2024, PAL 072/2024, contratado: MACEDO & SANTOS DIST E COMERCIO LTDA; objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de máquina hidraulica de blocos e máquinas extrusora de meio fio e sarjeta; valor: R$ 647.478,34 - Vigência: de 17/06/2024 à 17/06/2025 -

Ata nº 85/2024, PAL 072/2024, contratado: TERESA COLOMBO EQUPAMENTOS RODOVIARIOS LTDA; objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de máquina hidraulica de blocos e máquinas extrusora de meio fio e sarjeta; valor: R$ 46.700,00 - Vigência: de 17/06/2024 à 17/06/2025 -

Ata nº 86/2024, PAL 056/2024, contratado: ALVORADA SEGURANÇA LTDA; objeto: registro de preços para futura e eventual locação de estrutura, prestação de serviços de segurança desarmada, elaboração de projeto e realização de eventos no município de itinga/mg; valor: R$ 237.000,00 - Vigência: de 17/06/2024 à 17/06/2025 -

Ata nº 87/2024, PAL 056/2024, contratado: GM PROMOÇOES E EVENTOS LTDA; objeto: registro de preços para futura e eventual locação de estrutura, prestação de serviços de segurança desarmada, elaboração de projeto e realização de eventos no município de itinga/mg; valor: R$ 118.800,00 - Vigência: de 17/06/2024 à 17/06/2025 -

Ata nº 88/2024, PAL 076/2024, contratado: ADRIANO ALVES DOS SANTOS PINTO LTDA; objeto: registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de confecção e instalação de adesivos de vinil, banner e placa de fachada para atender as demandas do município de itinga/mg; valor: R$ 672.500,00 - Vigência: de 24/06/2024 à 24/06/2025 -

Ata nº 89/2024, PAL 076/2024, contratado: AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA -; objeto: registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de confecção e instalação de adesivos de vinil, banner e placa de fachada para atender as demandas do município de itinga/mg; valor: R$ 83.350,00 - Vigência: de 24/06/2024 à 24/06/2025 -

Ata nº 90/2024, PAL 076/2024, contratado: RB FLEXO LTDA; objeto: registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de confecção e instalação de adesivos de vinil, banner e placa de fachada para atender as demandas do município de itinga/mg; valor: R$ 83.350,00 - Vigência: de 24/06/2024 à 24/06/2025 -

Ata nº 91/2024, PAL 069/2024, contratado: D E D COMERCIO ALIMENTICIO LTDA; objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender a demandas das secretarias municipais; valor: R$ 38.038,00 - Vigência: de 26/06/2024 à 26/06/2025 -

Ata nº 92/2024, PAL 069/2024, contratado: INDÚSTRIA E COMÉRCIO NASCIMENTO LTDA - ME; objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender a demandas das secretarias municipais; valor: R$ 42.800,00 - Vigência: de 26/06/2024 à 26/06/2025 -

Ata nº 93/2024, PAL 069/2024, contratado: LUAN G B UNIPESSOAL LTDA; objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender a demandas das secretarias municipais; valor: R$ 922.857,50 - Vigência: de 26/06/2024 à 26/06/2025 -

Ata nº 94/2024, PAL 069/2024, contratado: SUPERMERCADO P & F EIRELI; objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender a demandas das secretarias municipais; valor: R$ 445.803,00 - Vigência: de 26/06/2024 à 26/06/2025 -

Ata nº 95/2024, PAL 069/2024, contratado: VICTOR ANTUNES BARBOSA CHAVES; objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender a demandas das secretarias municipais; valor: R$ 448.826,45 - Vigência: de 26/06/2024 à 26/06/2025 -

Ata nº 96/2024, PAL 075/2024, contratado: CANGUSSU COMERCIO DE PAPEL LTDA; objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de material pedagógico; valor: R$ 142.243,90 - Vigência: de 27/06/2024 à 27/06/2025 -

Ata nº 97/2024, PAL 075/2024, contratado: CENTRAL SERVIÇOS E PAPELARIA LTDA EPP; objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de material pedagógico; valor: R$ 44.982,85 - Vigência: de 27/06/2024 à 27/06/2025 -

Ata nº 98/2024, PAL 075/2024, contratado: DISTRIBUIDORA & COMERCIAL ARAÇUAI LTDA; objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de material pedagógico; valor: R$ 79.425,00 - Vigência: de 27/06/2024 à 27/06/2025 -

Ata nº 99/2024, PAL 075/2024, contratado: DOUGLAS ALVES SOUZA ME; objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de material pedagógico; valor: R$ 86.527,00 - Vigência: de 27/06/2024 à 27/06/2025 -

Ata nº 100/2024, PAL 075/2024, contratado: EMBRAC - EMPRESA BRASILEIRA DE ASSISTENCIA CULTURAL; objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de material pedagógico; valor: R$ 4.440,00 - Vigência: de 27/06/2024 à 27/06/2025 -

Ata nº 101/2024, PAL 075/2024, contratado: J. B. VALDON EIRELI; objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de material pedagógico; valor: R$ 40.705,30 - Vigência: de 27/06/2024 à 27/06/2025 -
Ata nº 102/2024, PAL 075/2024, contratado: LIMPEL ATACADO LTDA; objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de material pedagógico; valor: R$ 18.507,80 - Vigência: de 27/06/2024 à 27/06/2025 -
Ata nº 103/2024, PAL 075/2024, contratado: MADSON JORGE CORREIA DE LACERDA; objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de material pedagógico; valor: R$ 6.263,00 - Vigência: de 27/06/2024 à 27/06/2025 -
Ata nº 104/2024, PAL 075/2024, contratado: N. F. GRNADE E CIA LTDA EPP; objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de material pedagógico; valor: R$ 35.000,00 - Vigência: de 27/06/2024 à 27/06/2025 -
Ata nº 105/2024, PAL 075/2024, contratado: REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS LTDA; objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de material pedagógico; valor: R$ 20.100,00 - Vigência: de 27/06/2024 à 27/06/2025 –
Termo de credenciamento nº 054/2024, PAL 034/2024, inexigibilidade (credenciamento) 13/2024, contratado: JOSÉ GERALDO TEIXEIRA DE SOUZA; objeto: contratação de pessoa física para prestação de serviço de ajudante de pedreiro; valor: R$ 60,00 -
Contrato nº 055/2024, PAL 034/2024, inexigibilidade (credenciamento) 13/2024, contratado: WILLIAN DE JESUS RODRIGUES; objeto: contratação de pessoa física para prestação de serviço de ajudante de pedreiro; valor: R$ 60,00 -
Termo de credenciamento nº 056/2024, PAL 034/2024, inexigibilidade (credenciamento) 13/2024, contratado: JOELISIO RAMALHO DE JESUS; objeto: contratação de pessoa física para prestação de serviço de ajudante de pedreiro; valor: R$ 60,00 -
Termo de credenciamento nº 057/2024, PAL 068/2024, inexigibilidade (credenciamento) 30/2024, contratado: NOVO VALE EMPREENDIMENTOS LTDA; objeto: credenciamento para contratação de oficinas especializadas para manutenção preventiva e corretiva dos veículos leves e pesados da frota municipal; valor: R$ 9.646.228,10 -
Termo de credenciamento nº 058/2024, PAL 068/2024, inexigibilidade (credenciamento) 30/2024, contratado: GEILSON VERSIANI AGUILAR - ME; objeto: credenciamento para contratação de oficinas especializadas para manutenção preventiva e corretiva dos veículos leves e pesados da frota municipal; valor: R$ 9.646.228,10 -
Termo de credenciamento nº 059/2024, PAL 055/2024, inexigibilidade (credenciamento) 20/2024, contratado: FERNANDO HENRIQUE MOREIRA SILVA - ME; objeto: credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e instalação de condicionadores de ar; valor: R$ 625.000,01 -
Termo de credenciamento nº 060/2024, PAL 055/2024, inexigibilidade (credenciamento) 20/2024, contratado: DENTALCAP PRODUTOS MEDICOS, HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA; objeto: credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e instalação de condicionadores de ar; valor: R$ 973.333,36 -
Termo de credenciamento nº 061/2024, PAL 055/2024, inexigibilidade (credenciamento) 20/2024, contratado: F. P. BORGES LTDA; objeto: credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e instalação de condicionadores de ar; valor: R$ 973.333,36.

Publicado por:
Roberto Barbosa Amorim
Código Identificador:082059CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA
TERMO DE CREDENCIAMENTO - ENFERMEIROS - ABRIL

Termo de credenciamento nº 023/2024, PAL 037/2024, inexigibilidade (credenciamento) 14/2024, contratado: VINICIUS GUSMÃO SOUZA - ME; objeto: contratação de enfermeiros na prestação de serviços como plantonistas em atendimento as demandas do município de Itinga/MG - profissional: Vinicius Gusmão Souza; valor: R$ 174.287,50 -
Termo de credenciamento nº 024/2024, PAL 037/2024, inexigibilidade (credenciamento) 14/2024, contratado: VINICIUS GUSMÃO SOUZA - ME; objeto: contratação de enfermeiros na prestação de serviços como plantonistas e acompanhantes de pacientes em transferência hospitalar, em atendimento as demandas do município de Itinga/MG - profissional: Marcelia Ramos Barbosa; valor: R$ 245.787,50 -
Termo de credenciamento nº 025/2024, PAL 037/2024, inexigibilidade (credenciamento) 14/2024, contratado: EILTON CHAVES FIGUEIREDO JUNIOR; objeto: contratação de enfermeiros na prestação de serviços como plantonistas e acompanhantes de pacientes em transferência hospitalar, em atendimento as demandas do município de Itinga/MG; valor: R$ 245.787,50 -
Termo de credenciamento nº 026/2024, PAL 037/2024, inexigibilidade (credenciamento) 04/2024, contratado: RAFAELLA LOIOLA AGUIAR; objeto: contratação de enfermeiros na prestação de serviços como plantonistas e acompanhantes de pacientes em transferência hospitalar, em atendimento as demandas do município de Itinga/MG; valor: R$ 174.287,50.

Publicado por:
Roberto Barbosa Amorim
Código Identificador:A041ED21

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA
DISPENSA PRESENCIAL Nº 018/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA/MG – DISPENSA PRESENCIAL Nº 018/2024 - Inscrita no CNPJ 18.348.748/0001-45, torna público o DISPENSA PRESENCIAL Nº 018/2024, objeto: Contratação de empresa do ramo de engenharia para construção de 2 (dois) reservatórios de 100 M3 (cem mil litros) tipo cisterna nas comunidades Carrapato e São Bento, do município de Itinga – MG, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, veículos, ferramentas e demais itens necessários para a completa execução das obras e serviços, até dia 12/07/2024 às 17:00h. Edital completo e maiores informações poderão ser obtidos na sede da prefeitura situada na Av. Prof. Maria Antônia G. Reis, 34, Centro, CEP 39.610-000, site da prefeitura www.itinga.mg.gov.br pelo e-mail licitacao@itinga.mg.gov.br ou 0800 025 2600.

Publicado por:
Roberto Barbosa Amorim
Código Identificador:4055F14B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO
DISPENSA Nº 007/2024
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 025/2024, do Processo Licitatório nº 030/2024 Dispensa nº 007/2024. Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia Especializada para Reforma e Melhorias na Creche PRO INFÂNCIA localizado no bairro Vaticano no município de Jequitinhonha/MG, aumento de Quantitativo de Serviço, acrescendo ao contrato o valor de R$ 8.647,58 (oito mil e seiscentos e quarenta e sete reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto no art. 125 da Lei 14.133/21, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal Obras, Viação e Serviços Urbanos. Contratada: ANTONIO LUCIO LEAL DOS SANTOS - ME, CNPJ: 21.479.186/0001-83. Data de assinatura: 05/07/2024. Jequitinhonha-MG, 08 de julho de 2024.

NILO BARBUDA SOUTO **–**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:0D9293F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA – CNPJ: 18.083.659/0001-14
LIZARD SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 30.536.715/0001-24
Processo Licitatório n° 066/2024 – **Adesão:** nº 007/2024
Objeto: Aquisição de veículo ambulância tipo A - modelo caminhonete médio porte com tração 4x4, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Jequitinhonha/MG.
Data da Homologação: 03 de julho de 2024.
Vigência do Contrato: nº 087/2024: 05/07/2024 à 31/12/2024.
Valor do Contrato: R$ 539.980,00 (quinhentos e trinta e nove mil e novecentos e oitenta reais).

NILO BARBUDA SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:BB366D26

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024

A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE LASSANCE/MG., torna público nos termos da **Lei Federal Nº 14.133/21** que no dia **24 DE JULHO DE 2024 às 08:00** horas, estará realizando **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024, REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2024**, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA O FORNECIMENTO DE UNIFORMES E EPI'S, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**. O certame ocorrerá através do site: **https://app2.ammlicita.org.br.** Informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Lassance/MG, Rua Nossa Senhora do Carmo nº 726 – Centro e nos endereços eletrônicos: **www.lassance.mg.gov.br - licitacao@lassance.mg.gov.br**.

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:884CC40F

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
AVISO DE SUSPENSÃO DE ABERTURA DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024

AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

Senhores(a) Licitantes,
A Administração Municipal de Lassance/MG., torna público para conhecimento dos interessados que **FICA SUSPENSO**, o **Processo Licitatório nº 064/2024, Pregão Eletrônico nº 009/2024, Registro de Preços nº 008/2024**, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA O FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, com abertura prevista para o dia **17 de JULHO de 2024**, às 08:00 horas. A suspensão se deu em decorrência da necessidade de alteração na descrição dos itens 16 e 17 do Termo de Referência. O Edital e anexos, **serão republicados,** nos meios de divulgação utilizados anteriormente, no dia **10/07/2024**. Informações poderão ser obtidas no sistema https://app2.ammlicita.org.br, através do **Tel. (38) 99918-9536** e no Setor de Licitações da Prefeitura de Lassance, à Rua Nossa Senhora do Carmo nº 726 – Centro, pelo e-mail: licitacao@lassance.mg.gov.br.

SAVIELL ALMEIDA MACEDO –
Pregoeiro.

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:698A3C59

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 95/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012 /2024

O MUNICÍPIO DE LEANDRO FERREIRA, torna público o extrato do contrato nº 95/2024, Pregão eletrônico nº 012 /2024. Contratado S&S MAQUINAS E EQUIPAMENTOS S U LTDA, CNPJ: 42.227.311/0001-38. OBJETO: O objeto deste contrato é a aquisição de um veículo 0 km, marca Renault modelo KWID ZEN para atender as necessidades do Departamento Municipal de Saúde, Saneamento e Assistência Social de Leandro Ferreira/MG e a Resolução SES/MG 9432/2024. VIGÊNCIA – ATÉ 31.12.2024. VALOR – R$71.340,00. EMBASSAMENTO LEGAL – ART. 92 IV, VII, VIII da Lei nº. 14.133/21.
Dotação Orçamentária - 02.08.01.10.301.7014.2277:4.4.90.52.00 – Ficha 393; 02.08.01.10.301.7014.2285:4.4.90.52.00 – Ficha 402.

Leandro Ferreira, 08 de julho de 2024.

ELDER CORRÊA DE FREITAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio César da Silva
Código Identificador:7B168693

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- PROCESSO 152/2024- PREGÃO 041/2024

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
Nos termos do art. 28, Inciso I da Lei 14.133/21, homologo o processo licitatório 152/2024, em referência destinada ao registro de preços para a futura e presente contratação de empresa para fornecimento de tintas e diluentes viárias, em atendimento à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, conforme especificação do município de Luminárias-MG.

PREGÃO ELETRÔNICO 041/2024 – Ata de Registro de Preços nº056/2024. EMPRESA**: CASTRO ARANTES QUIMICA INSDUSTRIAL LTDA**, CNPJ 11.202.638/001-21, com sede na Rodovia MG 050-Km 214 8, nº s/n, Bairro: Zona Rural, em Corrego Fundo/MG, CEP: 32568-000, representada neste ato pelo Sr. Deyvid Castro Arantes, CPF 054.145.366-19, portador da cédula de identidade MG11341159 SSP/MG. Valor total estimado de R$ 38.990,00(trinta e oito mil novecentos e noventa reais).

Vigência: 05/07/2024 a 04/07/2025.

Ecio Carvalho Rezende - Prefeito Municipal

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL NO DIA 05/07/2024

CRISTIANE PAULA MENDONÇA NAUDERER

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:B41EF15D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS
PORTARIA N.º 15/2024 DE 05 DE JULHO DE 2024

DEFERE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO E AFASTAMENTO A SERVIDORES QUE MENCIONA, PARA CONCORREREM A CARGOS PÚBLICOS ELETIVOS NA ELEIÇÃO MUNICIPAL DE 2024

O Prefeito Municipal de Machacalis, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO os requerimentos formulados pelos Servidores ????????;
CONSIDERANDO a determinação legal de desincompatibilização de servidores públicos para concorrem a cargos públicos eletivos;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir a desincompatibilização e afastamento dos servidores GERALDO FÁBIO PEREIRA DO NASCIMENTO, MARCO CÉSAR CALDEIRA DA SILVA, JULIANA ALMEIDA ROCHA AZEVEDO, FABIANA RIOS PEREIRA, FERNANDO ANTÔNIO ALVES VALE, LOURISVALDO RODRIGUES DOS SANTOS, ADENILSON PEREIRA COELHO, ADELSON DIAS DOS SANTOS e LEANDRO CARDOSO DE OLIVEIRA, a partir de 06 de julho de 2024, para fins concorrerem a cargo eletivo no pleito eleitoral municipal de 2024.

Art. 2º. O Servidor Público Municipal deverá reassumir o exercício do mandato no primeiro dia útil subsequente, em quaisquer das seguintes hipóteses:

I- ao da realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidato(a);

II- ao da publicação da decisão transitada em julgado, caso o registro de sua candidatura seja indeferido ou cancelado;

III- ao da data de protocolo do pedido, em caso de desistência da candidatura;

IV- ao da ocorrência de qualquer outro fato que torne injustificada a continuidade do afastamento;

V- à data do pleito eleitoral do ano em curso**,** 06 de outubro de 2024.

Art. 3º. A não reassunção do exercício nas hipóteses dos incisos I a IV do art. 2º desta portaria implicará na conversão dos respectivos dias de ausência em faltas injustificadas, devendo ser devolvidos eventuais valores indevidamente recebidos.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, aos 05 de julho de 2024.

MAURO ROBERTO FRANCISCO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hudeilson Teixeira Braga
Código Identificador:B86D60C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE ATAS REGISTRO E PREÇOS

O Prefeito Municipal de Machacalis considerando a regularidade do Processo Licitatório nº 054/2024 Pregão Eletrônico nº 002/2024, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da lei 10.520/2002, lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021. Objeto: Registro de Preços para a Futura e Eventual Aquisição de Combustíveis (Etanol, Gasolina, Diesel S10, Diesel Comum), para atender as necessidades das secretarias e da prefeitura de Machacalis-MG para as empresas: Auto Posto Letícia Ltda CNPJ: 20.283.543/0002-51 e Auto Posto Machacalis - CNPJ: 08.302.463/0001-10. Extratos das Atas Nº 007/2024 Auto Posto Letícia Ltda - valor global de R$ 677.800,0000 (seiscentos e setenta e sete mil oitocentos reais), Ata Nº 008/2024 Auto Posto Machacalis valor global de R$ 1.056.350,0000 (um milhão cinquenta e seis mil trezentos e cinquenta reais) - Homologado em 08 de julho de 2024. Vigência: 12 meses após a data da Publicação.

Machacalis 08 de julho de 2024

MAURO ROBERTO FRANCISCO BATISTA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hudeilson Teixeira Braga
Código Identificador:51529AA6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALACACHETA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALACACHETA
EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATORIO 023/2024
ADESÃO 003/2024

DAS PARTES: MUNICIPIO DE MALACACHETA – CNPJ 18.404.871/0001/36 E a Empresa: **ARTES GRAFICAS MODELO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 21.330.477/0001-05**,
DO OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PARA CONFECÇÃO DE MATERIAL GRAFICO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, através da Ata de Registro de Preço n° 029/2023 referente ao Processo Licitatório n° 180/2023, Pregão Presencial n° 26/2023 da PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTOS DOS VOLANTES-MG, nas condições estabelecidas neste contrato. **DO CONTRATO Nº** : 071/2024
DA VIGÊNCIA: 12(doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.
DO VALOR DO CONTRATO: R$1.810.563,20 **(Um Milhão, Oitocentos e Dez Mil, Quinhentos e Sessenta e Tres Reais e Vinte Centavos).**
DA ASSINATURA DO CONTRATO: 20/06/2024

MALACACHETA, 08/07/2024

- Agente de Contratação

Publicado por:
Lucas de Azevedo Lopes
Código Identificador:E8ED0D8D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
HOMOLOGAÇÃO

Processo n° 076/2024

Pregão Eletrônico n° 018/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 320 M2 DE PISO

VINÍLICO NO SETOR DO CENTRO CIRÚRGICO DO HOSPITAL MUNICIPAL "FERRAZ E TORRES", MANTIDO PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIA DA FÉ, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. TUDO CONFORME ANEXOS, TERMO DE REFERÊNCIA E ETP.

Homologação

Homologo o Processo Licitatório nº076/2024, Pregão Eletrônico nº018/2024, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

REVESTE SERVICOS DE CONSTRUCOES E REFORMAS LTDA - CNPJ: 35.046.831/0001-89
Valor Total de R$ 73.996,00 (setenta e três mil e novecentos e noventa e seis reais)

MARIA DA FÉ, 08 de Julho de 2024.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:F1805E12

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
LEI Nº 1.744, DE 05 DE JULHO DE 2024

FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ PARA O QUADRIÊNIO 2025 A 2028 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Maria da Fé, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – O Prefeito e o Vice-prefeito de Maria da Fé serão remunerados por meio de subsídio, nos termos do § 4º do art. 39 da Constituição Federal, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

Art. 2º – O subsídio mensal do Prefeito Municipal, para o quadriênio 2025 a 2028, fica fixado em parcela única no valor de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

Parágrafo único – Quando o Prefeito for servidor municipal lotado em cargo efetivo da Prefeitura, deverá fazer a opção pelo vencimento do cargo ou pelo subsidio.
Art. 3º – O subsídio mensal do Vice-prefeito, para o quadriênio 2025 a 2028, fica fixado em parcela única no valor de R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais).

Parágrafo único – O Vice-prefeito, quando no exercício de um cargo comissionado, deverá fazer a opção pelo subsídio devido ao cargo de Vice-prefeito ou pelo subsídio ou vencimento devido ao cargo ao qual for nomeado.

Art. 4º – Prefeito e Vice-prefeito perceberão o 13º (décimo terceiro) subsídio no mês de dezembro de cada ano, correspondente a um subsídio mensal, ou proporcional a 1/12 (um doze avos), correspondente aos meses de exercício do mandato ou fração superior a 15 dias, nos termos do inciso VIII do art. 7º da Constituição Federal.

Parágrafo único – No caso de renúncia ou perda de mandato de Prefeito e Vice-prefeito, não fará ele jus ao décimo terceiro subsídio, nem mesmo proporcional.

Art. 5º – Os subsídios de que trata esta lei serão revisados sempre na mesma data e índice aplicado na revisão geral anual da remuneração dos servidores municipais, na forma do disposto no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, exceto no primeiro ano de mandato.

Art. 6º – As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações próprias, previstas nos orçamentos anuais.

Art. 7º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:0B1047EF

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 4.540, DE 05 DE JULHO DE 2024.

Concede desincompatibilização à servidora pública efetiva, candidata nas Eleições de 2024.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, na forma do art. 76, II, "e", da Lei Orgânica Municipal e em cumprimento ao que dispõe o art. 1º, II, "L", da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;

DECRETA:

Art. 1º - Fica desincompatibilizada a servidora ANDRÉA DA SILVA MACHADO, Mat. E-0327, filiada ao Partido da Social Democracia Brasileira, candidata a cargo eletivo nas Eleições de 2024.

Art. 2º - A servidora permanecerá afastada de suas funções pelo período de 03 (três) meses, a partir do dia 05 de julho de 2024, mantida a percepção de seus vencimentos por força da LC 64/90.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 05 de julho de 2024.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:8315804A

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 4.541, DE 05 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a exoneração de Lígia de Almeida Andrade do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo e Escolar.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, Inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e art. 97, Inciso I, §1º, inciso II, "a", do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maria da Fé;

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, LÍGIA DE ALMEIDA ANDRADE, Mat. E-1912, do Cargo de Provimento em Comissão de Auxiliar Administrativo e Escolar, Anexo II, da Lei Municipal nº 1.295, de 26 de outubro de 2006.

Art. 2º - As despesas decorrentes deste decreto correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:F5A56778

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 4.542, DE 05 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a exoneração de Elisa Campos Guimarães Borges do Cargo de Provimento Efetivo em Agente Administrativo II.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, Inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e art. 97, Inciso I, §1º, inciso II, "a", do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maria da Fé;

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, ELISA CAMPOS GUIMARÃES BORGES, Mat. E-0403, do Cargo de Provimento Efetivo de Agente Administrativo II, Anexo II, da Lei Municipal nº 1.295, de 26 de outubro de 2006.

Art. 2º - As despesas decorrentes deste decreto correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 08/07/2024.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:D8AF687B

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 4.543, DE 05 DE JULHO DE 2024.

Declara de interesse social para fins de implantação do Programa de Habitação Popular as áreas que menciona.

O PREFEITO DE MARIA DA FÉ, SENHOR ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, incisos I e VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando:

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado como área de interesse social o terreno situado na Vila de Lourdes, nas mediações da Rua Beatriz Brandão, que confronta com a Escola Municipal Padre Pivato e Fazenda Experimental da EPAMIG, destinado a construção de habitações de interesse popular.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:C299BF68

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
PORTARIA Nº 03 DE 05 DE JULHO DE 2024

Concede desincompatibilização a servidora pública efetiva, candidata nas Eleições de 2024.

O Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Maria da Fé, Entidade mantenedora do Hospital Municipal Ferraz e Torres, na forma do art. 76, II, "e", da Lei Orgânica Municipal e em cumprimento ao que dispõe o art. 1º, II, "L", da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica desincompatibilizado a servidora FABIANA GONÇALVES DE SOUZA, Mat. 5-7, filiada ao Partido União Brasil, candidata a cargo eletivo nas Eleições de 2024.

Art. 2º - A servidora permanecerá afastada de suas funções pelo período de 03 (três) meses, a partir do dia 05 de julho de 2024, mantida a percepção de seus vencimentos por força da LC 64/90.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WILLIAN DANIEL MARQUEIS PEREIRA
Presidente - FMS

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:E8B8BC9B

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
PORTARIA Nº 121, DE 04 DE JULHO DE 2024.

Estabelece a programação de férias-prêmio para o segundo semestre de 2024 para as servidoras lotadas na Secretaria Municipal de Educação.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, VII da Lei Orgânica Municipal em conjunto com o §1º, art. 92, da Lei Complementar nº 06, de 27 de outubro de 2022 que Dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Maria da Fé;

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecida a programação da concessão de férias-prêmio para os servidores pertencentes ao Quadro de Provimento da Secretaria Municipal de Educação conforme se segue:

SERVIDORA	MAT.	CARGO	LOTAÇÃO	TEMPO
Arlene Maria Correa dos Santos	E-194	Diretor	SME E. M. Jd Florido	agosto a novembro
Glasilei batista da Costa Souza	E- 451	Professor Municipal	SME E. M. Padre Pivato	setembro a dezembro
Luciana Nunes Mendes de Almeida	E-399	Professor Municipal	E. M. Arlindo Zaroni	agosto e setembro
Maria Alice Furtado de Almeida	E- 351	Professor Municipal	E. M. Arlindo Zaroni	agosto
Maria Mercedes de Souza Antônio	E- 479	Professor Municipal	E. M. Padre Pivato	agosto

Art. 2º As servidoras deverão comparecer ao Departamento de Pessoal para providências cabíveis, antes do afastamento.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:0085EAD3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do
CONTRATO Nº 83/2024,Referente ao Pregão eletrônico nº 01/2022, oriunda do processo nº 71/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

Contratado: LEANDRO MAGALHÃES MACIEL 04671935686 ME, inscrita no CNPJ sob o nº 12.562.975/0001-92.

Objeto Contratual: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, LIMPEZA E CAIXA DE GORDURA, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO EM RESERVATÓRIOS DE ÁGUA EM ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS EM TODOS OS PRÉDIOS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Vigência: **A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura,**
sendo passível de prorrogação conforme legislação vigente.

Valor: **R$ 8.831,20 (oito mil oitocentos e trinta e um reais e vinte centavos).**

Fundamentação Legal: Lei Federal 8.666/93.

Publicado por:
Nayara Joice Gonçalves
Código Identificador:E6C451FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do
CONTRATO Nº 84/2024,Referente ao Pregão eletrônico nº 01/2022, oriunda do processo nº 71/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

Contratado: GISELE TORRES RANGEL, inscrita no CNPJ sob o nº 12301158000180.

Objeto Contratual: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, LIMPEZA E CAIXA DE GORDURA, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO EM RESERVATÓRIOS DE ÁGUA EM ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS EM TODOS OS PRÉDIOS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Vigência: **A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura,**
sendo passível de prorrogação conforme legislação vigente.

Valor: **R$ 20.140,80 (vinte mil cento e quarenta reais e oitenta centavos).**

Fundamentação Legal: Lei Federal 8.666/93.

Publicado por:
Nayara Joice Gonçalves
Código Identificador:BB00388D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME/MG, por meio da sua Comissão de Licitação, tornar público para o conhecimento dos interessados, que está HOMOLOGADO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 30/2024, PROCESSO N°161/2024 cujo objeto é
AQUISIÇÃO DE MATERIA ESCOLAR PARA OS DISCENTES MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA NO MUNICÍPIO EM MATEUS LEME/MG. CONFORME ADESÃO ATA RP Nº024/2023, PR. LICITATÓRIO Nº 028/2023 E PE. 016/2023, DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO SAPUCAÍ- CIMASP, sendo vencedora a empresa ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, CNPJ N° 04.013.164/0001-04– VALOR: R$1.323.974,40 (um milhão trezentos e vinte e três mil, novecentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos). A íntegra do processo está disponível na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Pereira Guimarães, nº 08, Centro, Assessoria de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 16:00, outras informações pelo telefone (31) 3537-5805 – 2118-6481. Assessoria de Licitações e Contratos. Mateus Leme, 05 de julho de 2024.

Publicado por:
Giancarlo Francisco de Carvalho
Código Identificador:2058F27F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
REVOGAÇÃO

REVOGAÇÃO

- TP 04/2023
- PROCESSO NÚMERO 1022/2023
- OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM BLOQUETES DAS RUAS JOSÉ CABAÇA NO BAIRRO ATALAIA E ALAMEDA DAS PALMAS NO BAIRRO JARDIM SERRA AZUL, EM MATEUS LEME/MG.

Considerando a vicissitude com a publicação no DOU do referido processo;

Considerando o zelo desta administração em garantir a licitude dos processos licitatórios;

Após consulta realizada a procuradoria acerca da revogação e a instrução de novo processo objetivando a execução da pavimentação em bloquete, **informamos a revogação do processo 1022/2023.**

Mateus Leme, 08 de julho de 2024.

Atenciosamente,

GIANCARLO FRANCISCO CARVALHO
Assessor de Licitações

Publicado por:
André Luiz de Oliveira
Código Identificador:27CCB548

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 73/2023112/2023, REFERENTE A ADESÃO À ATA 0202/2023 REGISTRADA NO PROCESSO Nº 0926/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

Contratado: CONSTRUTORA ZAG LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.356.328/0001-45

Objeto Contratual: DEFINIR AS CARACTERÍSTICAS E PADRÕES EXIGIDOS, ASSIM COMO PROVER AS INSTRUÇÕES, RECOMENDAÇÕES E AS DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E RECAPEAMENTO EM CBQU, BEM COMO OS SERVIÇOS QUE SÃO NECESSÁRIOS PARA TAL, COMO: TOPOGRAFIA, TERRAPLENAGEM, SINALIZAÇÃO E DRENAGEM NO MUNICÍPIO DE MATEUS LEME/MG

Objeto do termo aditivo: Constitui objeto do presente termo aditivo o acréscimo no quantitativo de valor do Contrato de Prestação de

Serviços nº 112/2023, conforme solicita-ção feita pela Secretaria de Obras. O valor do aditivo de acréscimo é de **R$ 1.440.737,36 (um milhão qua-trocentos e quarenta mil setecentos e trinta e sete reais e trinta e seis centavos).**

Fundamentação Legal: A alteração é baseada no Artigo 65, da Lei Federal 8.666/93.

Publicado por:
Nayara Joice Gonçalves
Código Identificador:A5A90897

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME/MG, por meio da sua Assessoria de Licitações e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará o Pregão Eletrônico 12/2024 cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de venda, recarga e treinamento na utilização de extintores de incendio. A abertura dos envelopes está previsto para o dia 01/08/2024**,** às 09:30 horas. Cópias do Edital poderão ser adquiridas até o dia 30/07/2024, na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Pereira Guimarães, nº 08, Centro, Assessoria de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 16:00h. ao preço de R$ 10,00 e/ou gratuitamente pelo site www.mateusleme.mg.gov.br. Outras informações pelo telefone (31) 3537-5805. Mateus Leme, 08 de julho de 2024.

Publicado por:
André Luiz de Oliveira
Código Identificador:6AA5BFCB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024

Torna público aos interessados, que fará realizar no dia 22 de julho de 2024, às 13:00 horas, licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, objetivando a contratação de empresa especializada para execução de construção de poço artesiano tubular profundo na comunidade belo monte na cidade de MIRAÍ-MG. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, no site:www.mirai.mg.gov.br ou https://bnccompras.com. A sessão de licitação será realizada por meio da internet, no endereço eletrônico https://bnccompras.com/Home/Login, Bolsa Nacional de Compras - BNC, Miraí, 08 de julho de 2024.

ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES–
Prefeito de Miraí;

MAURELI FREITAS DA SILVA –
Pregoeiro. Publique-se

Publicado por:
Maureli Freitas da Silva
Código Identificador:C3FC2795

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2024

Torna público aos interessados, que fará realizar no dia 22 de julho de 2024, às 15:00 horas, licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS EM PRAÇAS, CAMPOS DE FUTEBOL, QUADRAS E ESCOLA TÉCNICA NO MUNICÍPIO DE MIRAÍ-MG. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, no site:www.mirai.mg.gov.br ou https://bnccompras.com. A sessão de licitação será realizada por meio da internet, no endereço eletrônico https://bnccompras.com/Home/Login, Bolsa Nacional de Compras - BNC, Miraí, 08 de julho de 2024. Adaelson de Almeida Magalhães– Prefeito de Miraí; Maureli Freitas da Silva – Pregoeiro. Publique-se

Publicado por:
Maureli Freitas da Silva
Código Identificador:2B79087E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO 071.2023

Extrato do Quarto Termo Aditivo de contrato firmado entre a Município de Moeda e a empresa Moura Bento Pavimentação e Sinalização Ltda. Contrato nº 71; objeto: Contratação de empresa do ramo da engenharia ou arquitetura e urbanismo, para apresentação de propostas e subsequente contratação junto à prefeitura, para pavimentação asfáltica de trecho da estrada de acesso a localidade de Azevedo no Município de Moeda/MG. Tomada de Preços 005/2023. Aditivo de Alteração de Vigência. Contrato prorrogado até 23 de julho de 2024. Moeda, 10 de junho de 2024.

Publicado por:
Juliana Conceição Silva Borges
Código Identificador:0A9F1EC3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
PUBLICAÇÃO – MUNICÍPIO DE NOVA RESENDE
PORTARIAS:

PUBLICAÇÃO – MUNICÍPIO DE NOVA RESENDE
Portarias:
Licença para atividade pública: TECNICO DE BOLSA FAMILIA: Tatiane Luiza Américo, CPF 093.302.786-98; INSTRUTOR TÉCNICO DESPORTIVO: BRUNO HENRIQUE OTÍLIO, CPF 137.557.786-70; AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR: JOLIANE ALVES MADEIRA, CPF 106.310.246-46; AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE: VALERIA OLIVEIRA VIOLANTE, CPF 109.769.096-26; TECNICO DE ENFERMAGEM: ANA MARIA FELIS, CPF 800.056.916-72; PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB 1: SOLANGE DE OLIVEIRA, CPF 962.039.276-00; OFICIAL ADMINISTRATIVO: ROBERTO GUELERE, CPF 834.722.746-20; MONITOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA: ROSANA VIEIRA, CPF 078.275.456-29; AUXILIAR ADMINISTRATIVO: GERALDA APARECIDA MAGALHÃES, CPF 011.013.296-37; AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR: ANA PAULA CASTRO DE SOUSA, CPF 131.812.996-69; MOTORISTA: ALCIDES TOME DA SILVA NETO, CPF 026.419.356-35; MOTORISTA: ODAIR BRAZ DE AZEVEDO, CPF 834.720.886-72.
Exoneração cargo comissionado: COORNDEADOR DE TRANSPORTE EM EDUCAÇÃO: Guilherme Rafante Dias, CPF 095.407.346-06; CONTROLADOR INTERNO E OUVIDORIA: Tatiane Luiza Américo, CPF 093.302.786-98;
Nomeação cargo comissionado: SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE: ANDREIA M DE SÃO JOSÉ DOS REIS, CPF 046.342.326-77

Publicado por:
Vanderleia Antônia de Rezende Martins
Código Identificador:DB19A576

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 047/2024

Termo de Homologação/Adjudicação- O Prefeito Municipal de Oratórios, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei

n° 14.133/2021, homologa/Adjudica o resultado/julgamento do**Procedimento Licitatórionº 047/2024, Pregão Eletrônico nº 024/2024,**conforme julgamento realizado pela Comissão Permanente de Licitação em favor das empresas**CHEVROMAIS - COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES LTDA, CNPJ: 09.017.325/0001-51,** com endereço a Avenida Marechal Floriano Peixoto, 7779, Boqueirão, Curitiba /PR. CEP: 81.650-000, com o valor Global de R$ 14.542,84 (quatorze mil, quinhentos e quarenta e dois reais, oitenta e quatro centavos); **DISTRIBUIDORA DE PNEUS RIO POMBA LTDA, CNPJ: 46.701.753/0001-25**, com endereço a Rua Professor João Batista Santiago, 51, Bairro Jardim América, Rio Pomba/MG. CEP: 36.180-000, com o valor Global de R$ 10.720,00 (dez mil, setecentos e vinte reais); **LUCAS LORENZO COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ: 21.035.519/0001-85,** com endereço a Rua Poços de Caldas, 426, Minerlândia, Volta Redonda/RJ. CEP: 27.264-160, com o valor Global de R$ 22.976,00 (vinte e dois mil, novecentos e setenta e seis reais); **MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ: 20.183.508/0001-80,** com endereço a rua Guabiruba, 264, Água Verde, Blumenau/SC. CEP: 89.042-200. Com o valor global de R$ 105.668,46 (cento e cinco mil, seiscentos e sessenta e oito reais, quarenta e seis centavos); **PIETRO E-COMMERCE LTDA, CNPJ: 48.878.990/0001-91,** com endereço a rua 1139, 664, bairro Itajuba, Barra Velha/SC. CEP: 88.390-000, com valor global de R$ 510.311,16 (quinhentos e dez mil, trezentos e onze reais, dezesseis centavos). **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PNEUS E CÂMARAS DE AR EM ATENDENDIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETÁRIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS.**

Data de homologação/Adjudicação: 05/07/2024.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:5F31AF40

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO 047/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 018/2024. Processo Licitatório nº **047/2024**, Pregão Eletrônico nº **024/2024,** Registro de Preços nº **018/2024.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PNEUS E CÂMARAS DE AR EM ATENDENDIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETÁRIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS.**
Empresa registrada: **CHEVROMAIS - COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES LTDA, CNPJ: 09.017.325/0001-51,** com endereço a Avenida Marechal Floriano Peixoto, 7779, Boqueirão, Curitiba /PR. CEP: 81.650-000, representada pelo Sr. Kaue Muniz do Amaral, CPF: 074.127.859-66 – Representante Legal, com o valor Global de R$ 14.542,84 (quatorze mil, quinhentos e quarenta e dois reais, oitenta e quatro centavos); **DISTRIBUIDORA DE PNEUS RIO POMBA LTDA, CNPJ: 46.701.753/0001-25**, com endereço a Rua Professor João Batista Santiago, 51, Bairro Jardim América, Rio Pomba/MG. CEP: 36.180-000, representada pelo Sr. Maycon Vaz da Silva, CPF: 096.724.646-65 – Representante Legal, com o valor Global de R$ 10.720,00 (dez mil, setecentos e vinte reais); **LUCAS LORENZO COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ: 21.035.519/0001-85,** com endereço a Rua Poços de Caldas, 426, Minerlândia, Volta Redonda/RJ. CEP: 27.264-160, Representada Pela Sra. Luciane Raimundo Tavares – Representante Legal, com o valor Global de R$ 22.976,00 (vinte e dois mil, novecentos e setenta e seis reais); **MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ: 20.183.508/0001-80,** com endereço a rua Guabiruba, 264, Água Verde, Blumenau/SC. CEP: 89.042-200, representada pelo Sr. Rodrigo Antônio Bardon, CPF: 004.444.989-58 – Representante Legal. Com o valor global de R$ 105.668,46 (cento e cinco mil, seiscentos e sessenta e oito reais, quarenta e seis centavos); **PIETRO E-COMMERCE LTDA, CNPJ: 48.878.990/0001-91,** com endereço a rua 1139, 664, bairro Itajuba, Barra Velha/SC. CEP: 88.390-000, representada pelo Sr. Antônio Raimundo Guedes, CPF: 996.860.238-87 – Representante Legal, com valor global de R$ 510.311,16 (quinhentos e dez mil, trezentos e onze reais, dezesseis centavos).

Valor total da ata: R$ 664.218,46 (seiscentos e sessenta e quatro mil, duzentos e dezoito reais, quarenta e seis centavos).

Data da Ata: 09/07/2024
Vigência: 12 (doze) meses
CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:83E78922

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO 047/2024

Extrato de Contrato- Processo Licitatório nº**047/2024**, Pregão Eletrônico 024/2024.
Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PNEUS E CÂMARAS DE AR EM ATENDENDIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETÁRIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS.**
Contrato Nº:**100/2024**. Empresa contratada:**CHEVROMAIS - COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES LTDA, CNPJ: 09.017.325/0001-51,** com endereço a Avenida Marechal Floriano Peixoto, 7779, Boqueirão, Curitiba /PR. CEP: 81.650-000, representada pelo Sr. Kaue Muniz do Amaral, CPF: 074.127.859-66 – Representante Legal, com o valor Global de R$ 14.542,84 (quatorze mil, quinhentos e quarenta e dois reais, oitenta e quatro centavos);
Contrato Nº:**101/2024**. Empresa contratada: **DISTRIBUIDORA DE PNEUS RIO POMBA LTDA, CNPJ: 46.701.753/0001-25**, com endereço a Rua Professor João Batista Santiago, 51, Bairro Jardim América, Rio Pomba/MG. CEP: 36.180-000, representada pelo Sr. Maycon Vaz da Silva, CPF: 096.724.646-65 – Representante Legal, com o valor Global de R$ 10.720,00 (dez mil, setecentos e vinte reais);
Contrato Nº:**102/2024**. Empresa contratada: **LUCAS LORENZO COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ: 21.035.519/0001-85,** com endereço a Rua Poços de Caldas, 426, Minerlândia, Volta Redonda/RJ. CEP: 27.264-160, Representada Pela Sra. Luciane Raimundo Tavares – Representante Legal, com o valor Global de R$ 22.976,00 (vinte e dois mil, novecentos e setenta e seis reais);
Contrato Nº:**103/2024**. Empresa contratada: **MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ: 20.183.508/0001-80,** com endereço a rua Guabiruba, 264, Água Verde, Blumenau/SC. CEP: 89.042-200, representada pelo Sr. Rodrigo Antônio Bardon, CPF: 004.444.989-58 – Representante Legal. Com o valor global de R$ 105.668,46 (cento e cinco mil, seiscentos e sessenta e oito reais, quarenta e seis centavos);
Contrato Nº:**104/2024**. Empresa contratada: **PIETRO E-COMMERCE LTDA, CNPJ: 48.878.990/0001-91,** com endereço a rua 1139, 664, bairro Itajuba, Barra Velha/SC. CEP: 88.390-000, representada pelo Sr. Antônio Raimundo Guedes, CPF: 996.860.238-87 – Representante Legal, com valor global de R$ 510.311,16 (quinhentos e dez mil, trezentos e onze reais, dezesseis centavos).

Data do Contrato:**09 de julho de 2024.**
Vigência:**09 de julho de 2025**

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:D059ADEB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 5.737 DE 05 DE JULHO DE 2024.

LEI Nº 5.737 DE 05 DE JULHO DE 2024.

DENOMINA DE "ELZA MARIA FERREIRA" A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS - DO BAIRRO ENÉAS FERREIRA DE AGUIAR E REVOGA A LEI Nº 5.605/2023.

O Povo do Município de Patrocínio-MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º A Unidade Básica de Saúde – UBS – do bairro Enéas Ferreira de Aguiar, no município de Patrocínio/MG, passa a denominar-se "ELZA MARIA FERREIRA".
Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Lei nº 5.605, de 22 de junho de 2023.

Patrocínio, 05 de julho de 2024.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

VEREADOR LEANDRO MÁXIMO CAIXETA
Autor

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:CE395E85

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 5.738 DE 05 DE JULHO DE 2024.

LEI Nº 5.738 DE 05 DE JULHO DE 2024.

DENOMINA DE "MARIA SUDÁRIA DE CASTRO SILVA" A ESCOLA MUNICIPAL LOCALIZADA NO BAIRRO SANTA TEREZINHA NO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

O Povo do Município de Patrocínio-MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominado de MARIA SUDÁRIA DE CASTRO SILVA a escola municipal localizada no bairro Santa Terezinha, no município de Patrocínio/MG.
Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio, 05 de julho de 2024.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Autor: Vereador Ricardo Antoni Rodrigues

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:2BEEED1B

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 5.739 DE 05 DE JULHO DE 2024.

LEI Nº 5.739 DE 05 DE JULHO DE 2024.

DENOMINA DE JOÃO MARRA O PRÓPRIO PÚBLICO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Patrocínio-MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominado de **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL JOÃO MARRA**, o Centro de Educação Infantil localizado no bairro Nações.
Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio, 05 de julho de 2024.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Autor: Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:AD7D90C5

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 5.740 DE 05 DE JULHO DE 2024.

LEI Nº 5.740 DE 05 DE JULHO DE 2024.

DENOMINA DE MARCELO BORGES "EZEQUIAS CORREA BORGES FILHO" O PRÓPRIO PÚBLICO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Patrocínio-MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominado de **MARCELO BORGES "EZEQUIAS CORREA BORGES FILHO"**, a rua localizada entre a Alameda dos Colibris, até a quadra nº 02, antiga rua Parque das Primaveras, no bairro Dona Diva.
Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio, 05 de julho de 2024.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Autor: Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:41C92A42

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 5.741 DE 05 DE JULHO DE 2024.

LEI Nº 5.741 DE 05 DE JULHO DE 2024.

DENOMINA DE "JOSÉ DA ROCHA DIAS" O PRÓPRIO PÚBLICO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Patrocínio-MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominado de ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ DA ROCHA DIAS, a Escola Municipal do bairro Santo Antônio.
Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio, 05 de julho de 2024.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Autor: Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:FF7771BE

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 5.742 DE 05 DE JULHO DE 2024.

LEI Nº 5.742 DE 05 DE JULHO DE 2024.

DENOMINA LOGRADOUROS PÚBLICOS LOCALIZADOS NA VILA PROFESSOR JOSÉ LUIZ DE ALMEIDA

(GREENVILLE), NA REGIÃO DE MACAÚBAS DE BAIXO, EM PATROCÍNIO/MG.

O Povo do Município de Patrocínio-MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Os logradouros públicos localizados na Vila Professor José Luiz de Almeida (Greenville) passam a ter as seguintes denominações: rua 01 – Pércio Ferreira do Nascimento; rua 02 – Vany das Graças Ribeiro e rua 03 – Jenusval dos Santos.
Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio, 05 de julho de 2024.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Autor: Vereador Paulo Roberto dos Santos

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:B920CB81

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 5.743 DE 05 DE JULHO DE 2024.

LEI Nº 5.743 DE 05 DE JULHO DE 2024.

DENOMINA DE "BENEDITO PEDRO DA SILVA" O PRÓPRIO PÚBLICO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Patrocínio-MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominado de "CANTINA MUNICIPAL BENEDITO PEDRO DA SILVA" a cantina localizada no bairro São Benedito.
Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio, 05 de julho de 2024.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Autor: Vereador Alaércio Rodrigues Luzia

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:6AC7EBD7

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 4.406 DE 05 DE JULHO DE 2024.

DECRETO Nº 4.406 DE 05 DE JULHO DE 2024.

ALTERA O DECRETO Nº 3.972 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2.021 QUE "INSTITUI A COMISSÃO MUNICIPAL DE ONCOLOGIA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATROCÍNIO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71, VI da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º Fica alterado o artigo 2º do Decreto nº 3.972 de 17 de novembro de 2021 passando o mesmo a ter a seguinte redação:

***" Art. 2º** A Comissão Municipal de Oncologia será composta pelos seguintes membros:*
I. Jéssica Caroline Reis Damasceno – agente administrativa;
II. Larissa Beatriz Silva Balduino – médica reguladora;
III. Luciana Rocha Nunes Nogueira – fisioterapeuta
IV. Luiza Bragança Reis Rosa – enfermeira."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Patrocínio, 05 de julho de 2024.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:20C5B6A9

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 4.405 DE 05 DE JULHO DE 2024.

DECRETO Nº 4.405 DE 05 DE JULHO DE 2024.

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-CME, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME.

O Prefeito Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº. 5.055/2018.

DECRETA

Art. 1º - Ficam designados para compor o Conselho Municipal de Educação – CME, vinculado à Secretaria Municipal de Educação – SME, nos termos do artigo 4° da Lei Municipal número 5.055, de 26 de setembro de 2018, e suas alterações, os seguintes membros:

I – Representante da Secretaria Municipal de Educação
Titular: Tacyana de Cássia Nogueira (reconduzida)
Suplente: Luciana Dolores Jeronimo Borges (reconduzida)

II – Representante da Superintendência Regional de Ensino
Titular: Eliane Pego Umezaki (reconduzida)
Suplente: Luciana Aparecida Silva Felix (reconduzida)

III – Representante da Inspetoria de Ensino
Titular: Valéria Cristina Davi (reconduzida)
Suplente: Vera Lúcia Silva Peres (reconduzida)

IV– Representante indicados da Comissão de Educação da Câmara Municipal de Patrocínio
Titular: Natanael Oliveira Diniz
Suplente: Raquel Aparecida Rezende

V– Representante de Diretores de Escola Pública Estadual
Titular: Eva Maria Rodrigues (reconduzida)
Suplente: Eny Martins dos Reis Oliveira

VI– Representante de Diretores de Escola Pública Municipal
Titular: Renato de Souza Rosa (reconduzido)
Suplente: Julieny Maria de Souza

VII– Representante dos alunos
Titular: Gabriel Antonio Pereira de Camargos
Suplente: Thales Guimarães Ferreira

VIII– Representante dos Pais
Titular: Karina Claudia Fernandes
Suplente: Vanesca Cristina Souza

IX– Representante de Instituição de Ensino Superior
Titular: Bruno Pereira Diniz
Suplente: Fabiano Maranho

X– Representante do Magistério Particular
Titular: Ivan Batista da Silva
Suplente: Adaiara Hooper de Avelos

XI– Representante dos Conselhos Comunitários Rurais
Titular: José Queiroz de Magalhães (reconduzido)
Suplente: Jean Carlos Alex Silva (reconduzido)

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação Patrocínio, 05 de julho de 2024.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:698C3D1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA PROCESSO Nº 179/2023 EDITAL Nº: 34/2023

ERRATA

Processo nº 179/2023
Edital nº: 34/2023

***Objeto*:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA COM IMPLATAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, CONSTRUÇÃO DE QUIOSQUE, QUADRA DE AREIA, PLAY GROUND, COBERTURA DE QUADRA POLIESPORTIVA E ARQUIBANCADAS NO BAIRRO SERRA NEGRA DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

CONSIDERANDO erro material na transcrição dos valores da planilha de engenharia para a Cláusula 2.2 do Primeiro Termo Aditivo.

Onde se lê:

"**2.2 -** Ficam suprimidos do contrato originário os itens constantes da planilha de engenharia em anexo, a título de supressão quantitativa o valor de R$ 49.459,10 (quarenta e nove mil e quatrocentos e cinqüenta e nove reais e dez centavos)."

Leia-se:

"**2.2 -** Ficam suprimidos do contrato originário os itens constantes da planilha de engenharia em anexo, a título de supressão quantitativa o valor de R$ 104.255,68 (cento e quatro mil e duzentos e cinqüenta e cinco reais e sessenta e oito centavos)."

Publique-se

Patrocínio-MG, 08 de julho de 2024.

RINALDO SANTOS DE FREITAS
Secretário Municipal de Compras e Licitações

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:E29CCB59

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA PROCESSO Nº: 73/2024
MODALIDADE: DISPENSA Nº 57/2024

AVISO DE DISPENSA

Processo nº: 73/2024
Modalidade: Dispensa nº 57/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE BUSTO HISTÓRICO DE BRONZE, EM ATENDIMENTO A LEI MUNICIPAL Nº 5.542 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

A Prefeitura Municipal de Patrocinio torna público que no **dia 15 de julho de 2024 das 09:00hs até as 15:00hs**, realizará Dispensa na Modalidade Eletrônica através da plataforma Licitanet licitações on-line, disponível no endereço https://www.licitanet.com.br/.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: *licitacao@patrocinio.mg.gov.br*, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: https://www.gov.br/pncp/pt-br e na plataforma Licitanet: https://www.licitanet.com.br/ .

Patrocínio-MG, 8 de julho de 2024.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Agente de Contratação

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:E449CC1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 64/2024 MODALIDADE: DISPENSA Nº 46/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 64/2024
Modalidade: Dispensa nº 46/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEIS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO.

Ratifico, homologo e registro o procedimento da Licitação nº 64/2024 a favor das empresas: OMEGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ 31.737.518/0001-36, no valor global de R$ 6.249,00 (seis mil duzentos e quarenta e nove reais) e PINDORAMA AGROPECUÁRIA LTDA ME, CNPJ 25.000.558/0001-06, no valor global de R$ 11.270,00 (onze mil duzentos e setenta reais), nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio-MG, 3 de julho de 2024.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:072D87C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 13.404/2024

Portaria Nº 13.404/2024

CONCEDE LICENÇA A SERVIDOR.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no art. 150 da Lei Complementar nº 60/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Patrocínio e;
Considerando, o disposto no inciso III, parágrafo único, art. 112 da Lei Complementar nº 34/2005 – Reestrutura e organiza o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Patrocínio – IPSEM e;
Considerando, finalmente, o que consta do processo nº 18.101/2024.
RESOLVE
Art. 1º - Conceder Licença para Tratar de Interesses Particulares, sem remuneração, ao servidor **CLEBER APARECIDO DA SILVA,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, Nível IV, Padrão 15, lotado junto à Secretaria Municipal de Saúde, durante o período de 08/07 a 31/12/2024.
Art. 2º - Fica o servidor incumbido de promover o recolhimento tempestivo das contribuições previdenciárias próprias e das relativas ao órgão de vinculação, durante o período da Licença.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 05 de julho de 2024.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:19C55C90

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 13.406/2024

Portaria Nº 13.406/2024

NOMEIA COORDENADOR II.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no inciso II do art. 12, e § 1º do art. 14 da Lei Complementar nº 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;
Considerando, o disposto nas Leis Complementares nº 53 e 61/2009 e 100/2011.
R E S O L V E
Art. 1º - Nomear, GABRIEL GONÇALVES, para exercer em comissão, o cargo de Coordenador II - Controle Ambiental, Nível VIII, anexo II da LC. nº 100/2011, a partir de 08/07/2024.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Patrocínio-MG, 05 de julho de 2024.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:1A6179D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 13.407/2024

Portaria Nº 13.407/2024

AMPLIA jornada de trabalho de servidor.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no § 1º do art. 6º, e no § 3º do art. 7º da Lei Complementar nº 61 de 01/10/2009 – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - Quadros Setoriais da Administração e da Saúde e;
Considerando, o disposto no requerimento protocolado sob o nº 17.890/2024.

RESOLVE

Art. 1º - Ampliar a jornada de trabalho da servidora abaixo relacionada:

RESP	NOME	CARGO	PERÍODO	AMPLIAÇÃO EM:
06566	RAIANE ANICESIO SILVA	Engenheiro Civil	02/07 a 31/12/2024	75% da Jornada Normal

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 05 de julho de 2024.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:CC5F9B4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 13.408/2024

Portaria Nº 13.408/2024

CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA A SERVIDOR.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no artigo 149 da Lei Complementar nº 60/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Patrocínio e;
Considerando, o disposto no requerimento protocolado sob o nº 18.183/2024, e em atenção à legislação eleitoral.
RESOLVE
Art. 1º - Fica concedida licença remunerada à servidora abaixo relacionada, com início em 06 de julho e término em 18 de outubro de 2024:

RESP	NOME	CARGO
05100	ALESSANDRA MARIA ROSA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Patrocínio-MG, 05 de julho de 2024.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:BA2FC6FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 13.409/2024

Portaria Nº 13.409/2024

NOMEIA DIRETOR DE ESCOLA I.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no inciso II do art. 12 e § 1º do art. 14 da Lei Complementar nº 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;
Considerando, o disposto nas Leis Complementares nº 53 e 62/2009, e 100/2011.
RESOLVE
Art. 1º - Nomear, a servidora, **THAIS ALINE DA CUNHA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Educador Infantil**, Nível VI, Padrão 01, para exercer em comissão, o cargo de **Diretor de Escola I**, Nível VI, anexo II da LC. nº 100/2011, a partir de 08/07/2024, no **PEM – Pré Escolar Municipal Maria Isabel Queiroz Alves**.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Patrocínio-MG, 05 de julho de 2024.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:5F37D399

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

O Prefeito do Município de Pedra do Anta no uso de suas atribuições legais **AUTORIZA** a DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 014/2024 em favor da contratação de TAIS APARECIDA GOMES OLIVEIRA, inscrita no CPF nº 123.540.866-36, para prestação de serviço como pedagogo no Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) de Pedra do Anta-MG, no valor total de R$25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos

reais). Fundamentação legal: Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/21 e suas alterações. Pedra do Anta, 05 de julho de 2024.

EDUARDO JOSÉ VIANA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Magna Reis
Código Identificador:CCA68858

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EXTRATO DO CONTRATO N° 053/2024

Contrato n° 053/2024 – Dispensa de Licitação n° 014/2024 – Processo n° 052/2024. Objeto: Contratação de pessoa física para prestação de serviço como pedagogo no Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) de Pedra do Anta-MG. Contratada: TAIS APARECIDA GOMES OLIVEIRA, inscrita no CPF nº 123.540.866-36. Valor total: R$25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais). Vigência: 05/07/2024 à 04/07/2025. Fundamentação legal: Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/21 e suas alterações. Pedra do Anta, 05 de julho de 2024.
EDUARDO JOSÉ VIANA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Magna Reis
Código Identificador:AC7DCF90

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
PREGÃO ELETRÔNICO 015/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA/MG – AVISO DE LICITAÇÃO - Processo nº 057/2024 - Pregão Eletrônico n° 015/2024. Tipo menor preço por item. Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais e insumos odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedra do Anta/MG, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. A data de início e abertura será 22/07/2024 às 08:30h no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital e seus anexos estão disponíveis nos sites: www.comprasnet.gov.br e www.pedradoanta.mg.gov.br - Pedra do Anta, 08/07/2024.

MICHELLY CRISTINA DA SILVA –
Pregoeira.

Publicado por:
Michelly Cristina
Código Identificador:A271018F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
EXTRATOS DE ADITIVOS

EXTRATO DE ADITIVO
Segundo termo aditivo ao contrato N°267/2023 Partes: Pref. Mun. de Pintópolis/MG e a Empresa **TAR REIS** CNPJ Nº 38.052.575/0001-20 Processo licitatório nº 061/2023, inexigibilidade nº 011/2023. Credenciamento: 006/2023 Objeto: Credenciamento de pessoa física e jurídicas, para a prestação de serviços como médico Psiquiatra no município de Pintópolis-Mg. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 06 meses a partir de 30/06/2024.

LEY LOPES DOS SANTOS –
Prefeito de Pintópolis – MG.

EXTRATO DE ADITIVO
Decimo quarto termo aditivo ao contrato 184/2022. Partes: Pref. Mun. de Pintópolis/MG e a Empresa **CONSTRUMOTA LTDA.** CNPJ Nº 26.497.372/0001-69 Processo licitatório nº 38/2022, pregão presencial nº 017/2022. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto o aumento de 5km na quilometragem diária da linha 37. Assinatura 04/07/2024

LEY LOPES DOS SANTOS –
Prefeito de Pintópolis – MG.

EXTRATO DE CONTRATO
Extrato de contrato N°306/2024. Partes: Pref. Mun. de Pintópolis/MG e a Empresa **FABIOLA ALVES DE JESUS**. CNPJ Nº 49.746.780/0001-025 Processo licitatório nº 069/2023, pregão presencial nº 030/2023 ata de registro de preços N°035/2023. Objeto: Prestação de Serviços de Registro de preços para eventual e futura contratação de micro empresas-me, Empresas de pequeno porte EPP ou equiparadas, para a prestação de serviços de fornecimento de som de pequeno e médio porte. Prazo de vigência do contrato será de 12(doze) meses a partir de sua assinatura. Assinatura 02/07/2024.

LEY LOPES DOS SANTOS –
Prefeito de Pintópolis – MG.

EXTRATO DE CONTRATO
Extrato de contrato N°307/2024. Partes: Pref. Mun. de Pintópolis/MG e a Empresa **WILSON PEREIRA DE ARAÚJO**. CNPJ Nº 27.355.118/0001-99 Processo licitatório nº 069/2023, pregão presencial nº 030/2023 ata de registro de preços N°036/2023. Objeto: Prestação de Serviços de Registro de preços para eventual e futura contratação de microempresas-me, Empresas de pequeno porte EPP ou equiparadas, para a prestação de serviços de fornecimento de som de pequeno e médio porte. Prazo de vigência do contrato será de 12(doze) meses a partir de sua assinatura. Assinatura 02/07/2024.

LEY LOPES DOS SANTOS –
Prefeito de Pintópolis – MG.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Prefeitura municipal de Pintópolis torna público extrato de ata de registro de preço nº 0**18/2024**.partes: prefeitura municipal de Pintópolis/mg e **AB TECH SOLUTIONS INFORMATICA LTDA** CNPJ:24.144.712/0001-42. Processo licitatório nº 021/2024 pregão eletrônico N°009/2024.objeto: **registro de preços (SRP) para eventual e futura aquisição de materiais de papelaria, escritório e correlatos para atender demanda das Secretarias do Município de Pintópolis-mg.** Valor global de R$: 1.143, 60.assinatura 12/06/2024.vigencia da ata de registro de preços 12(doze)meses.

LEY LOPES DOS SANTOS
Prefeito De Pintópolis-MG.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Prefeitura municipal de Pintópolis torna público extrato de ata de registro de preço nº 0**19/2024**.partes: prefeitura municipal de Pintópolis/mg e **CDSJ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.** CNPJ:52.247.719/0001-25. Processo licitatório nº 021/2024 pregão eletrônico N°009/2024.objeto: **registro de preços (SRP) para eventual e futura aquisição de materiais de papelaria, escritório e correlatos para atender demanda das Secretarias do Município de Pintópolis-mg.** Valor global de R$: 218.517, 50.assinatura 12/06/2024.vigencia da ata de registro de preços 12(doze)meses.

LEY LOPES DOS SANTOS
Prefeito De Pintópolis-MG.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Prefeitura municipal de Pintópolis torna público extrato de ata de registro de preço nº 0**20/2024**.partes: prefeitura municipal de Pintópolis/mg e **NOVA PAPELARIA E COMERCIO LTDA** CNPJ:28.298.082/0001-11. Processo licitatório nº 021/2024 pregão eletrônico N°009/2024.objeto: **registro de preços (SRP) para eventual e futura aquisição de materiais de papelaria, escritório e correlatos para atender demanda das Secretarias do Município de**

Pintópolis-mg. Valor global de R$:106.228, 70.assinatura 12/06/2024.vigencia da ata de registro de preços 12(doze)meses.

LEY LOPES DOS SANTOS
Prefeito De Pintópolis-MG.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Prefeitura municipal de Pintópolis torna público extrato de ata de registro de preço nº 0**21/2024**.partes: prefeitura municipal de Pintópolis/mg e **RODRIGO ALVES PINTO** CNPJ:17.719.173/0001-67. Processo licitatório nº 021/2024 pregão eletrônico N°009/2024.objeto: **registro de preços (SRP) para eventual e futura aquisição de materiais de papelaria, escritório e correlatos para atender demanda das Secretarias do Município de Pintópolis-mg.** Valor global de R$: 1.590, 00.assinatura 12/06/2024.vigencia da ata de registro de preços 12(doze)meses.

LEY LOPES DOS SANTOS
Prefeito De Pintópolis-MG.

Publicado por:
Josiane Lopes de Souza
Código Identificador:16020C58

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO. PROCESSO Nº 067/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 020/2024

Extrato de Termo de Credenciamento. Processo Nº 067/2024 Inexigibilidade nº 020/2024. Objeto: Contratação de serviços de pessoas físicas para ministrar palestras sobre o tema "Noções Básicas de Direito" com ênfase na prevenção e combate ao cyberbullying. Termo de Credenciamento 008/2024 - Credenciada: MARIA LAURA CARVALHO DOMINGOS,CPF: 115.132.236-90; Valor unitário: R$ R$884,05 (oitocentos e oitenta e quatro reais e cinco centavos). Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:4E6EE63E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DECRETO N° 13.626/2024

Decreto n° 13.626/2024

O Prefeito Municipal de Ponte Nova usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1o Nomear Rodrigo Carraro Arsênio como Autoridade de Trânsito.

Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3o Revogam-se disposições contrárias, especialmente o Decreto n° 12.628/2022.

Ponte Nova, 08 de julho 2024.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

GEISA GRAZIELA TAVARES
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Fabrício Santos Silva
Código Identificador:66233FF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
REQUERIMENTO DE LICENÇA - ANDRÉ LUIZ LAWRENCE LEITE

ANDRÉ LUIZ LAWRENCE LEITE, CPF 060.203.776-01, por determinação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM de Ponte Nova, torna público que, solicitou, por meio do Processo Administrativo n. 114/2021, LAS/RAS (Licenciamento Ambiental Simplificado) para a atividade (A-02-10-0) - Lavra em aluvião, exceto areia e cascalho na LOCALIZAÇÃO: Sítio São José, s/n, Zona Rural de Ponte Nova/MG, coordenadas geográficas LATITUDE : 20°26'31 / LONGITUDE: 43°00'21.

Publicado por:
Lorena Alves Costa Ferreira
Código Identificador:2F535170

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
CONCESSÃO DE LICENÇA - ANDRÉ LUIZ LAWRENCE LEITE

ANDRÉ LUIZ LAWRENCE LEITE, CPF 060.203.776-01, torna público que obteve da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM de Ponte Nova, por meio do Processo Administrativo n. 114/2021, a LAS/RAS (Licenciamento Ambiental Simplificado) n. 18/2024 para a atividade (A-02-10-0) - Lavra em aluvião, exceto areia e cascalho, empreendimento localizado no Sítio São José, s/n, Zona Rural de Ponte Nova/MG, coordenadas geográficas LATITUDE: 20°26'31 / LONGITUDE: 43°00'21, válida pelo prazo de 10 (dez) anos.

Publicado por:
Lorena Alves Costa Ferreira
Código Identificador:E254B036

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE 2º TERMO DE ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 256/2023

Extrato de 2º Termo de Alteração da Ata de Registro de Preço nº 256/2023. Processo Licitatório Nº 134/2023 – Pregão Eletrônico Nº 082/2023. Objeto: Realinhamento de preços da Ata de Registro de Preços nº 256/2023 para aquisição de medicamentos, alterando o valor inicial do item 121 (Fenitoina), passando a vigorar o valor unitário de R$0,16 (dezesseis centavos). Contratada: ALFALAGOS LTDA, CNPJ: 05.194.502/0001-14. Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:FC7F65FC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME
PREGÃO ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG. Pregão Eletrônico nº 011/2024, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 011/2024, na data de 23/07/2024, às 09h00min, Processo Licitatório nº. 122/2024, objetivando a aquisição de 02 (Dois) veículos de passeio, 0km, novo de fábrica, descritos e especificados no anexo I, destinados à Secretaria Municipal de Saúde. Os veículos serão adquiridos conforme Resolução nº 9.432/2024/SES/MG. O Edital poderá ser retirado no site: www.bllcompras.org.br e/ou no Portal do município em www.portofirme.mg.gov.brrme. Informações pelo telefone (0xx31) 3893-1456. Porto Firme/MG, 08/07/2024.

RENATO SANTANA SARAIVA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Weslei Barbosa Maurilio
Código Identificador:62B11DBF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Processo Licitatório n.º 058/2024
Dispensa de Licitação n.º 035/2024

O MUNICÍPIO DE PRADOS, por intermédio da Prefeitura Municipal, situado na Rua José Silva Filho, n° 11, inscrita no CNPJ 18.5.57.538/0001-67, torna público a Dispensa de Licitação n° 035/2024, que tem por objeto: **Contratação do CISVER – Consórcio Intermunicipal de Saúde das Vertentes, para prestação de serviços de Consultas e Exames Especializados, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde do município de Prados.** Nos termos do inciso II do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, foi AUTORIZADO a contratação da empresa **CISVER - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DAS VERTENTES**, inscrita no CNPJ n.º 01.098.929/0001-68. O valor do contrato é R$ 173.000,00 (cento e setenta e três mil reais). Fundamento: Art. 75, XI, da Lei 14.133/2021.

Prados, 08 de julho de 2024.

ANAESLEN RIANE DAS DORES GONÇALVES
Agente de Contratação Municipal

Publicado por:
Caroline Andrade Firmiano
Código Identificador:2656E3FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Processo Licitatório n.º 046/2024
Dispensa de Licitação n.º 028/2024

O MUNICÍPIO DE PRADOS, por intermédio da Prefeitura Municipal, situado na Rua José Silva Filho, n° 11, inscrita no CNPJ 18.557.538/0001-67, torna público a Dispensa de Licitação n° 028/2024, que tem por objeto: **Contratação de empresa para locação de aparelhos ventiladores tipo BIPAP, em caráter emergencial, destinados aos pacientes do Município de Prados pelo período de 02 meses, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde.** Nos termos do inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, foi AUTORIZADO a contratação da empresa **HOME E HOSP SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 22.910.610/0001-65. O valor do contrato é R$ 13.300,00 (treze mil e trezentos reais). Fundamento: Art. 75, VIII, da Lei 14.133/2021.
.

Prados, 08 de julho de 2024.

ANAESLEN RIANE DAS DORES GONÇALVES
Agente de Contratação Municipal

Publicado por:
Caroline Andrade Firmiano
Código Identificador:0FA7E90B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS. Adesão de n.º 009/2024 ao Processo Licitatório n.º 066/2023 - Pregão Presencial por Registro de Preços n.º 016/2023 que tem por objeto Registro de Preço para eventual e futura contratação de sociedade empresária especializada para fornecimento de luminárias de tecnologia LED aos municípios consorciados ao CIGEDAS, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I).

LÉSTER REZENDE DANTAS JUNIOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Caroline Andrade Firmiano
Código Identificador:EB130CCB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PUBLICAÇÃO – DECRETO Nº 3.385/2024

PUBLICAÇÃO – DECRETO Nº 3.385/2024
A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público nos termos da Lei 2.000/2020, que realizou a publicação do Decreto nº 3.385/2024, que "REGULAMENTA O DISPOSTO NO §3º DO ART. 8º DA LEI 13.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, PARA DISPOR SOBRE AS REGRAS PARA A ATUAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E DA EQUIPE DE APOIO, O FUNCIONAMENTO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E A ATUAÇÃO DOS GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL", junto ao Portal da Transparência do Município e afixada no átrio da sede da Prefeitura Municipal no dia 16 de janeiro de 2024. A íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio eletrônico do Portal da Transparência sob o link: http://pratapolisportaltransparencia.portalfacil.com.br/bus_ava.aspx?search=decreto&f=&t=&m=1&c=

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:E2B12C30

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PUBLICAÇÃO – DECRETO Nº 3.386/2024

PUBLICAÇÃO – DECRETO Nº 3.386/2024
A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público nos termos da Lei 2.000/2020, que realizou a publicação do Decreto nº 3.386/2024, que "DISPÕE SOBRE A ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – TR, PARA A AQUISIÇÃO DE BENS E A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL, E SOBRE O SISTEMA TR DIGITAL", junto ao Portal da Transparência do Município e afixada no átrio da sede da Prefeitura Municipal no dia 11 de janeiro de 2024. A íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio eletrônico do Portal da Transparência sob o link: http://pratapolisportaltransparencia.portalfacil.com.br/bus_ava.aspx?search=decreto&f=&t=&m=1&c=

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:FF2C4724

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PUBLICAÇÃO – DECRETO Nº 3.387/2024

PUBLICAÇÃO – DECRETO Nº 3.387/2024
A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público nos termos da Lei 2.000/2020, que realizou a publicação do Decreto nº 3.387/2024, que "REGULAMENTA OS ART. 82 A ART. 86 DA LEI Nº 14.133/2021 PARA DISPOR SOBRE O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS, INCLUSIVE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONACL", junto ao Portal da Transparência do Município e afixada no átrio da sede da Prefeitura Municipal no dia 16 de janeiro de 2024. A íntegra

do texto legal poderá ser conferido através do sítio eletrônico do Portal da Transparência sob o link: http://pratapolisportaltransparencia.portalfacil.com.br/bus_ava.aspx?search=decreto&f=&t=&m=1&c=

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:043EEED5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PUBLICAÇÃO – DECRETO Nº 3.389/2024

PUBLICAÇÃO – DECRETO Nº 3.389/2024
A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público nos termos da Lei 2.000/2020, que realizou a publicação do Decreto nº 3.389/2024, que "DISPÕE SOBRE O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BENS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO EM GERAL, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO", junto ao Portal da Transparência do Município e afixada no átrio da sede da Prefeitura Municipal no dia 16 de janeiro de 2024. A íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio eletrônico do Portal da Transparência sob o link: http://pratapolisportaltransparencia.portalfacil.com.br/bus_ava.aspx?search=decreto&f=&t=&m=1&c=

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:C3756395

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PUBLICAÇÃO – DECRETO Nº 3.390/2024

PUBLICAÇÃO – DECRETO Nº 3.390/2024
A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público nos termos da Lei 2.000/2020, que realizou a publicação do Decreto nº 3.390/2024, que "DISPÕE SOBRE A ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES – ETP, PARA A AQUISIÇÃO DE BENS E A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL", junto ao Portal da Transparência do Município e afixada no átrio da sede da Prefeitura Municipal no dia 16 de janeiro de 2024. A íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio eletrônico do Portal da Transparência sob o link: http://pratapolisportaltransparencia.portalfacil.com.br/bus_ava.aspx?search=decreto&f=&t=&m=1&c=

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:21D6794E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PUBLICAÇÃO – DECRETO Nº 3.391/2024

PUBLICAÇÃO – DECRETO Nº 3.391/2024
A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público nos termos da Lei 2.000/2020, que realizou a publicação do Decreto nº 3.391/2024, que "DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DA DISPENSA FÍSICA NO PRAZO DE QUE TRATA O INCISO II DO ART. 176 DA LEI Nº 14.133/21, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL", junto ao Portal da Transparência do Município e afixada no átrio da sede da Prefeitura Municipal no dia 16 de janeiro de 2024. A íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio eletrônico do Portal da Transparência sob o link: http://pratapolisportaltransparencia.portalfacil.com.br/bus_ava.aspx?search=decreto&f=&t=&m=1&c=

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:B53BC74A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PUBLICAÇÃO – DECRETO Nº 3.392/2024

PUBLICAÇÃO – DECRETO Nº 3.392/2024
A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público nos termos da Lei 2.000/2020, que realizou a publicação do Decreto nº 3.392/2024, que "DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA LICITAÇÃO PELO CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR MENOR PREÇO OU MAIOR DESCONTO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA A CONTRATAÇÃO DE BENS, SERVIÇOS E OBRAS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO", junto ao Portal da Transparência do Município e afixada no átrio da sede da Prefeitura Municipal no dia 16 de janeiro de 2024. A íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio eletrônico do Portal da Transparência sob o link: http://pratapolisportaltransparencia.portalfacil.com.br/bus_ava.aspx?search=decreto&f=&t=&m=1&c=

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:9B19A77A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PUBLICAÇÃO – DECRETO Nº 3.393/2024

PUBLICAÇÃO – DECRETO Nº 3.393/2024
A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público nos termos da Lei 2.000/2020, que realizou a publicação do Decreto nº 3.393/2024, que "REGULAMENTA O DISPOSTO NO ART. 20 DA LEI 14.133/21 PARA ESTABELECER O ENQUADRAMENTO DOS BENS DE CONSUMO ADQUIRIDOS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DAS ESTRUTURAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NAS CATEGORIAS DE QUALIDADE COMUM E DE LUXO", junto ao Portal da Transparência do Município e afixada no átrio da sede da Prefeitura Municipal no dia 16 de janeiro de 2024. A íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio eletrônico do Portal da Transparência sob o link: http://pratapolisportaltransparencia.portalfacil.com.br/bus_ava.aspx?search=decreto&f=&t=&m=1&c=

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:282FF3CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PUBLICAÇÃO – DECRETO Nº 3.394/2024

PUBLICAÇÃO – DECRETO Nº 3.394/2024
A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público nos termos da Lei 2.000/2020, que realizou a publicação do Decreto nº 3.394/2024, que "DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL NOSSA SENHORA DA APRECIDA LOCALIZADA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE PRATÁPOLIS DE PROPRIEDADE DA EMPRESA PROTECTION GESTÃO PATRIMONIAL EIRELI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", junto ao Portal da Transparência do Município e afixada no átrio da sede da Prefeitura Municipal no dia 23 de janeiro de 2024. A íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio eletrônico do Portal da Transparência sob o link:
http://pratapolisportaltransparencia.portalfacil.com.br/bus_ava.aspx?search=decreto&f=&t=&m=1&c=

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:E2CE61F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PUBLICAÇÃO – DECRETO Nº 3.395/2024

PUBLICAÇÃO – DECRETO Nº 3.395/2024
A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público nos termos da Lei 2.000/2020, que realizou a publicação do Decreto nº 3.395/2024, que "DISPÕE SOBRE A RECONDUÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", junto ao Portal da Transparência do Município e afixada no átrio da sede da Prefeitura Municipal no dia 24 de janeiro de 2024. A íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio eletrônico do Portal da Transparência sob o link:
http://pratapolisportaltransparencia.portalfacil.com.br/bus_ava.aspx?search=decreto&f=&t=&m=1&c=

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:09A3CEFC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PUBLICAÇÃO – DECRETO Nº 3.398/2024

PUBLICAÇÃO – DECRETO Nº 3.398/2024
A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público nos termos da Lei 2.000/2020, que realizou a publicação do Decreto nº 3.398/2024, que "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE ADVOGADO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", junto ao Portal da Transparência do Município e afixada no átrio da sede da Prefeitura Municipal no dia 01 de fevereiro de 2024. A íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio eletrônico do Portal da Transparência sob o link: http://pratapolisportaltransparencia.portalfacil.com.br/bus_ava.aspx?search=decreto&f=&t=&m=1&c=

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:CDF1B627

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PUBLICAÇÃO – DECRETO Nº 3.399/2024

PUBLICAÇÃO – DECRETO Nº 3.399/2024
A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público nos termos da Lei 2.000/2020, que realizou a publicação do Decreto nº 3.399/2024, que "DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", junto ao Portal da Transparência do Município e afixada no átrio da sede da Prefeitura Municipal no dia 05 de fevereiro de 2024. A íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio eletrônico do Portal da Transparência sob o link:
http://pratapolisportaltransparencia.portalfacil.com.br/bus_ava.aspx?search=decreto&f=&t=&m=1&c=

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:B6AC9478

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PUBLICAÇÃO – DECRETO Nº 3.405/2024

PUBLICAÇÃO – DECRETO Nº 3.405/2024
A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público nos termos da Lei 2.000/2020, que realizou a publicação do Decreto nº 3.405/2024, que "DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES MUNICIPAIS DERIVADAS DA LEI FEDERAL 14.133/2021", junto ao Portal da Transparência do Município e afixada no átrio da sede da Prefeitura Municipal no dia 14 de fevereiro de 2024. A íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio eletrônico do Portal da Transparência sob o link: http://pratapolisportaltransparencia.portalfacil.com.br/bus_ava.aspx?search=decreto&f=&t=&m=1&c=

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:A1D98770

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PUBLICAÇÃO – DECRETO Nº 3.406/2024

PUBLICAÇÃO – DECRETO Nº 3.406/2024
A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público nos termos da Lei 2.000/2020, que realizou a publicação do Decreto nº 3.406/2024, que "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES MUNICIPAIS DERIVADAS DA LEI FEDERAL 14.133/2021, REALIZADAS PELO SAAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", junto ao Portal da Transparência do Município e afixada no átrio da sede da Prefeitura Municipal no dia 14 de fevereiro de 2024. A íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio eletrônico do Portal da Transparência sob o link: http://pratapolisportaltransparencia.portalfacil.com.br/bus_ava.aspx?search=decreto&f=&t=&m=1&c=

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:8596CFCD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PUBLICAÇÃO – DECRETO Nº 3.408/2024

PUBLICAÇÃO – DECRETO Nº 3.408/2024
A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público nos termos da Lei 2.000/2020, que realizou a publicação do Decreto nº 3.408/2024, que "APROVA AS MINUTAS PADRÃO DE EDITAIS E ANEXOS PARA AS LICITAÇÕES PROMOVIDAS PELO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", junto ao Portal da Transparência do Município e afixada no átrio da sede da Prefeitura Municipal no dia 20 de fevereiro de 2024. A íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio eletrônico do Portal da Transparência sob o link: http://pratapolisportaltransparencia.portalfacil.com.br/bus_ava.aspx?search=decreto&f=&t=&m=1&c=

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:E6282F90

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PUBLICAÇÃO – DECRETO Nº 3.419/2024

PUBLICAÇÃO – DECRETO Nº 3.419/2024
A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público nos termos da Lei 2.000/2020, que realizou a publicação do Decreto nº 3.419/2024, que "DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DE TODOS OS CONTRATOS TEMPORÁRIOS CELEBRADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PRATÁPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", junto ao Portal da Transparência do Município e afixada no átrio da sede da Prefeitura Municipal no dia 02 de abril de 2024. A íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio eletrônico do Portal da Transparência sob o link: http://pratapolisportaltransparencia.portalfacil.com.br/bus_ava.aspx?search=decreto&f=&t=&m=1&c=

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:9985BA44

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PUBLICAÇÃO – DECRETO Nº 3.421/2024

PUBLICAÇÃO – DECRETO Nº 3.421/2024
A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público nos termos da Lei 2.000/2020, que realizou a publicação do Decreto nº 3.419/2024, que "DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE POSSE AMIGÁVEL OU JUDICIAL, IMÓVEL NA FORMA COMO MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", junto ao Portal da Transparência do Município e afixada no átrio da sede da Prefeitura Municipal no dia 02 de abril de 2024. A íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio eletrônico do Portal da Transparência sob o link: http://pratapolisportaltransparencia.portalfacil.com.br/bus_ava.aspx?search=decreto&f=&t=&m=1&c=

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:DFC352A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PUBLICAÇÃO – DECRETO Nº 3.424/2024

PUBLICAÇÃO – DECRETO Nº 3.424/2024
A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público nos termos da Lei 2.000/2020, que realizou a publicação do Decreto nº 3.424/2024, que "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO

DE CARGO DE ENCARREGADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", junto ao Portal da Transparência do Município e afixada no átrio da sede da Prefeitura Municipal no dia 24 de abril de 2024. A íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio eletrônico do Portal da Transparência sob o link: http://pratapolisportaltransparencia.portalfacil.com.br/bus_ava.aspx?search=decreto&f=&t=&m=1&c=

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:86112730

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PUBLICAÇÃO – DECRETO Nº 3.425/2024

PUBLICAÇÃO – DECRETO Nº 3.425/2024
A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público nos termos da Lei 2.000/2020, que realizou a publicação do Decreto nº 3.425/2024, que "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO DE DIRETOR DO SAAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", junto ao Portal da Transparência do Município e afixada no átrio da sede da Prefeitura Municipal no dia 24 de abril de 2024. A íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio eletrônico do Portal da Transparência sob o link: http://pratapolisportaltransparencia.portalfacil.com.br/bus_ava.aspx?search=decreto&f=&t=&m=1&c=

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:BC930F70

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PUBLICAÇÃO – DECRETO Nº 3.427/2024

PUBLICAÇÃO – DECRETO Nº 3.427/2024
A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público nos termos da Lei 2.000/2020, que realizou a publicação do Decreto nº 3.427/2024, que "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PRATÁPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCAS", junto ao Portal da Transparência do Município e afixada no átrio da sede da Prefeitura Municipal no dia 29 de abril de 2024. A íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio eletrônico do Portal da Transparência sob o link: http://pratapolisportaltransparencia.portalfacil.com.br/bus_ava.aspx?search=decreto&f=&t=&m=1&c=

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:60EEF519

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PUBLICAÇÃO – DECRETO Nº 3.428/2024

PUBLICAÇÃO – DECRETO Nº 3.428/2024
A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público nos termos da Lei 2.000/2020, que realizou a publicação do Decreto nº 3.427/2024, que "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PRAZO PARA TOMAR POSSE EM CARGO PÚBLICO DE CANDIDATA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", junto ao Portal da Transparência do Município e afixada no átrio da sede da Prefeitura Municipal no dia 29 de abril de 2024. A íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio eletrônico do Portal da Transparência sob o link: http://pratapolisportaltransparencia.portalfacil.com.br/bus_ava.aspx?search=decreto&f=&t=&m=1&c=

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:1E478DBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PUBLICAÇÃO – DECRETO Nº 3.429/2024

PUBLICAÇÃO – DECRETO Nº 3.429/2024
A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público nos termos da Lei 2.000/2020, que realizou a publicação do Decreto nº 3.429/2024, que "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PRAZO PARA TOMAR POSSE EM CARGO PÚBLICO DE CANDIDATA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", junto ao Portal da Transparência do Município e afixada no átrio da sede da Prefeitura Municipal no dia 29 de abril de 2024. A íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio eletrônico do Portal da Transparência sob o link: http://pratapolisportaltransparencia.portalfacil.com.br/bus_ava.aspx?search=decreto&f=&t=&m=1&c=

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:4093085D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PUBLICAÇÃO – DECRETO Nº 3.430/2024

PUBLICAÇÃO – DECRETO Nº 3.430/2024
A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público nos termos da Lei 2.000/2020, que realizou a publicação do Decreto nº 3.430/2024, que "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PRAZO PARA TOMAR POSSE EM CARGO PÚBLICO DE CANDIDATA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", junto ao Portal da Transparência do Município e afixada no átrio da sede da Prefeitura Municipal no dia 29 de abril de 2024. A íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio eletrônico do Portal da Transparência sob o link: http://pratapolisportaltransparencia.portalfacil.com.br/bus_ava.aspx?search=decreto&f=&t=&m=1&c=

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:56F066AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PUBLICAÇÃO – DECRETO Nº 3.431/2024

PUBLICAÇÃO – DECRETO Nº 3.431/2024
A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público nos termos da Lei 2.000/2020, que realizou a publicação do Decreto nº 3.431/2024, que "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PRAZO PARA TOMAR POSSE EM CARGO PÚBLICO DE CANDIDATA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", junto ao Portal da Transparência do Município e afixada no átrio da sede da Prefeitura Municipal no dia 29 de abril de 2024. A íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio eletrônico do Portal da Transparência sob o link: http://pratapolisportaltransparencia.portalfacil.com.br/bus_ava.aspx?search=decreto&f=&t=&m=1&c=

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:4E19D90B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PUBLICAÇÃO – DECRETO Nº 3.435/2024

PUBLICAÇÃO – DECRETO Nº 3.435/2024
A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público nos termos da Lei 2.000/2020, que realizou a publicação do Decreto nº 3.435/2024, que "DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DE ATOS NORMATIVOS DO PODER EXECUTIVO EM VIRTUDE DE DECISÃO JUDICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", junto ao Portal da Transparência do Município e afixada no átrio da sede da Prefeitura Municipal no dia 20 de maio de 2024. A íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio eletrônico do Portal da Transparência sob o link: http://pratapolisportaltransparencia.portalfacil.com.br/bus_ava.aspx?search=decreto&f=&t=&m=1&c=

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:18B456DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PUBLICAÇÃO – DECRETO Nº 3.436/2024

PUBLICAÇÃO – DECRETO Nº 3.436/2024

A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público nos termos da Lei 2.000/2020, que realizou a publicação do Decreto nº 3.436/2024, que "REGULAMENTA O ART. 93, §2º DA LEI 14.133/2021 NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, MINAS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", junto ao Portal da Transparência do Município e afixada no átrio da sede da Prefeitura Municipal no dia 20 de maio de 2024. A íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio eletrônico do Portal da Transparência sob o link: http://pratapolisportaltransparencia.portalfacil.com.br/bus_ava.aspx?search=decreto&f=&t=&m=1&c=

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:7CBC5705

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PUBLICAÇÃO – DECRETO Nº 3.437/2024

PUBLICAÇÃO – DECRETO Nº 3.437/2024
A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público nos termos da Lei 2.000/2020, que realizou a publicação do Decreto nº 3.437/2024, que "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE ENCARREGADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", junto ao Portal da Transparência do Município e afixada no átrio da sede da Prefeitura Municipal no dia 20 de maio de 2024. A íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio eletrônico do Portal da Transparência sob o link: http://pratapolisportaltransparencia.portalfacil.com.br/bus_ava.aspx?search=decreto&f=&t=&m=1&c=

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:FA2F0EC4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PUBLICAÇÃO – DECRETO Nº 3.438/2024

PUBLICAÇÃO – DECRETO Nº 3.438/2024
A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público nos termos da Lei 2.000/2020, que realizou a publicação do Decreto nº 3.438/2024, que "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIA DE PREFEITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", junto ao Portal da Transparência do Município e afixada no átrio da sede da Prefeitura Municipal no dia 20 de maio de 2024. A íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio eletrônico do Portal da Transparência sob o link: http://pratapolisportaltransparencia.portalfacil.com.br/bus_ava.aspx?search=decreto&f=&t=&m=1&c=

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:300EBF99

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PUBLICAÇÃO – DECRETO Nº 3.439/2024

PUBLICAÇÃO – DECRETO Nº 3.439/2024
A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público nos termos da Lei 2.000/2020, que realizou a publicação do Decreto nº 3.439/2024, que "DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", junto ao Portal da Transparência do Município e afixada no átrio da sede da Prefeitura Municipal no dia 20 de maio de 2024. A íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio eletrônico do Portal da Transparência sob o link: http://pratapolisportaltransparencia.portalfacil.com.br/bus_ava.aspx?search=decreto&f=&t=&m=1&c=

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:C35E1D07

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PUBLICAÇÃO – DECRETO Nº 3.441/2024

PUBLICAÇÃO – DECRETO Nº 3.441/2024
A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público nos termos da Lei 2.000/2020, que realizou a publicação do Decreto nº 3.441/2024, que "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", junto ao Portal da Transparência do Município e afixada no átrio da sede da Prefeitura Municipal no dia 05 de junho de 2024. A íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio eletrônico do Portal da Transparência sob o link: http://pratapolisportaltransparencia.portalfacil.com.br/bus_ava.aspx?search=decreto&f=&t=&m=1&c=

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:49AD656D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PUBLICAÇÃO – DECRETO Nº 3.455/2024

PUBLICAÇÃO – DECRETO Nº 3.455/2024
A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público nos termos da Lei 2.000/2020, que realizou a publicação do Decreto nº 3.455/2024, que "DISPÕE SOBRE HORÁRIO EXCEPCIONAL DE FUNCIONAMENTO DO PAÇO MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", junto ao Portal da Transparência do Município e afixada no átrio da sede da Prefeitura Municipal no dia 25 de junho de 2024. A íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio eletrônico do Portal da Transparência sob o link: http://pratapolisportaltransparencia.portalfacil.com.br/bus_ava.aspx?search=decreto&f=&t=&m=1&c=

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:60DDF121

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

SECREATARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA – MG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024. O Município de Rio Casca –MG, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, no dia 24 de julho de 2024 às 08:30h, para contratação de serviços de assistente social e psicólogo para a Secretaria Municipal de Assistência Social. Sessão Eletrônica na plataforma https://ammlicita.org.br/. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone do setor de licitações 31 3871-1545. Rio Casca, 05 de junho de 2024.

LEILA APARECIDA BARROZO
Agente de contratações.

Publicado por:
Leila Aparecida Barrozo
Código Identificador:BE299E16

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO 114.

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Rio Pomba, do Estado de Minas Gerais, informa aos interessados que o Prefeito Municipal, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 59, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº004/2024, homologado em 02/07/2024, convoca nesta data, observada a ordem de classificação, o relacionado abaixo:

CARGO: AGENTE DE COMBATE EM ENDEMIAS

6º WILSON DE SOUZA MAGALHAES.

CARGO: MÉDICO CLÍNICO

1º FELIPE GONÇALVES VILLAS BOAS.

CARGO: MÉDICO ESPECIALISTA EM PSIQUIATRIA

2º RAISSA BOARETO TEIXEIRA.

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

1º JULIANA CRISTINA DE MELO FARIA.
2º ANA LUCIA CAMARGOS BARBOSA VIEIRA.
3º ALICIANA APARECIDA TOLEDO PIRES.
4º MONICA MARIA DE PAULA.
5º DIONISIO ANTONIO DE SOUZA FARIA.
6º JOSIANE MELO DE SOUZA.
7º MARIA APARECIDA MOREIRA TRINDADE.
8º WANDERLEY GABRIEL LUNA JUNIOR.

O candidato convocado terá prazo de 3 (três) dias úteis subsequentes à convocação, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Rio Pomba, localizado à Av. Raul Soares, n.º 15, Centro, com toda a documentação necessária à investidura do seu cargo. A não manifestação do candidato classificado e/ou a não apresentação dos documentos constantes no Anexo II do Edital dentro do prazo estabelecido, implicará na sua eliminação do Processo Seletivo.

Publicado por:
Gessica Vilela de O. Vinha
Código Identificador:9C074A83

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM
AVISO DE LICITAÇÃO

Concorrência nº 05/2024 -Tipo regime de menor preço e empreitada global - visando a contratação de empresa para execução de obra de calçamento em piso intertravado com blocos pré-moldados de concreto, espessura mínima 8 cm, com meio fio, sarjeta e travamento na Rua dos Jasmins, Rua das Margaridas, Rua das Violetas, Rua Caiapós no Bairro Alvorada e Rua A, Rua B, Rua Macaubas e Rua Beira Rio no Distrito de Itapiru no município de Rubim/MG. Horário, data e local para início da sessão pública eletrônica: Às 9h (horário de Brasília-DF) do dia 23/07/2024, na plataforma: http://bnc.org.br/. O edital se encontra disponível nos endereços eletrônicos www.rubim.mg.gov.br e http://bnc.org.br.
EDIMÁ PEREIRA DAMASCENO,
Agente de Contratações.

Publicado por:
Gessica Ferreira Campos
Código Identificador:D7345B57

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE ADITIVO

Contrato n. 142/2022 – Tomada de Preços n.005/2022 - Foi firmado em 26.06.2024, o 6º termo aditivo para prorrogação do prazo de execução para o período de 1º de julho de 204 até 30 de julho de 2024. Contratada: BT Construções LTDA

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:8663EB02

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
TERMO DE REFERENCIA 053

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Da definição do objeto
1.1. Contratação por inexigibilidade de licitação, do show com "THIAGO GOMES E SEUS TECLADOS , para animação da Festa Junina do CRAS do ano de 2024, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência – TR.
2. Da fundamentação da contratação administrativa
2.1. A fundamentação da contratação administrativa como um todo está no Estudo Técnico Preliminar – ETP – (§ 1º do art. 18 da Lei nº. 14.133/2021).
3. Da descrição da solução como um todo, considerando todo o ciclo de vida do objeto
3.1. A descrição da solução como um todo está no ETP (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei nº. 14.133/2021).
4. Dos requisitos da contratação administrativa
4.1. Os requisitos da contratação administrativa estão no ETP (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei nº. 14.133/2021).
5. Do modelo de execução do objeto
5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
5.1.1. Na data de 01 de junho de 2024.
5.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de dois dias úteis, pelo(a) servidor(a) público(a) municipal pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste TR e na proposta.
5.2.1. O recebimento provisório poderá ser efetivado no atesto da nota fiscal pelo(a) servidor(a) público(a) municipal pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo.
5.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste TR e na proposta, devendo ser realizado no prazo de trinta dias úteis, a contar da notificação do(a) contratado(a), às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
6. Do modelo de gestão do contrato administrativo
6.1. O contrato administrativo deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115 da Lei nº 14.133/2021).
6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato administrativo, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº. 14.133/2021).
6.3. A execução do contrato administrativo deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(a) fiscal do contrato administrativos, ou pelos respectivos substitutos (art. 117 da Lei nº. 14.133/2021).
6.4. O(A) fiscal do contrato administrativo anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato administrativo, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (§1º do art. 117 da Lei nº. 14.133/2021).
6.5. O(A) fiscal do contrato administrativo informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (§ 2º do art. 117 da Lei nº. 14.133/2021).
6.6. O(A) Contratado(a) será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (art. 118 da Lei nº. 14.133/2021).
6.7. O(A) Contratado(a) será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (art. 120 da Lei nº. 14.133/2021).
6.8. Somente o(a) Contratado(a) será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato administrativo (art. 121 da Lei nº. 14.133/2021).

6.9. A inadimplência do(a) contratado(a) em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato administrativo (§ 1º do art. 121 da Lei nº. 14.133/2021).
6.10. As comunicações entre a Administração e o(a) contratado(a) devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim, tal como: e-mail.
6.11. A Administração poderá convocar representante do(a) licitante para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
6.12. O(A) Contratado(a) deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato administrativo (art. 118 da Lei nº 14.133/2021).
6.13. A indicação ou a manutenção do preposto do(a) Contratado(a) poderá ser recusada pelo contratante, desde que devidamente justificada, devendo o(a) contratado(a) designar outro para o exercício da atividade, no prazo indicado pelo fiscal.
6.14. Após a assinatura do contrato administrativo ou instrumento equivalente, o Contratante poderá convocar o representante do(a) Contratado(a) para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7. Dos critérios de medição e de pagamento

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará a aceite, atesto ou recebimento, ainda que por e-mail, sem qualquer oposição, da nota fiscal com a descrição dos serviços prestados;
7.2. O pagamento será efetuado ematé 30 dias após o recebimento da nota fiscal, acompanhado da comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e social;
7.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação administrativa, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o(a) Contratado(a) providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
7.4. O pagamento devido pelo Contratante será efetuado por meio ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo(a) contratante, ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.
7.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
7.6. Paga a importância discriminada na nota fiscal, o(a) Contratado(a) dará ao contratante plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.
7.7. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros, quando devidos, ou cobrados diretamente do(a) Contratado(a).
7.8. Deverão ser excluídas do faturamento todas e quaisquer ocorrências que não forem de responsabilidade do contratante, assim como aquelas que não correspondem a bens entregues.
7.9. Os documentos comprobatórios dos pagamentos relativos a tributos, encargos ou contribuições de responsabilidade do(a) Contratado(a), deverão ser enviados ao contratante mensalmente.
7.10. O(A) Contratado(a) deverá prestar os serviços e acompanhado da correspondente nota fiscal.
7.11. A nota fiscal deverá ser emitida pelo(a) Contratado(a) em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias ou previdenciárias.
7.12. Antes de cada pagamento a(o) Contratado(a) será realizada consulta para verificar a manutenção das regularidades fiscal, social e trabalhista.
7.13. Constatando-se a situação de irregularidade do(a) Contratado(a), será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do(a) contratado(a), bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
7.15. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato administrativo, caso o(a) Contratado(a) não regularize sua situação.
7.17. Somente por motivo de economicidade ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pelo(a) Prefeito(a) Municipal, não será rescindido o contrato administrativo em execução com a contratada inadimplente.
7.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
7.19. O(A) Contratado(a) regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei.

8. Da forma e critérios de seleção do(a) fornecedor(a)

8.1. O(A) fornecedor (a) sera selecionado por meio da realização de Inexigibilidade de Licitação Pública.

8.2. Da Habilitação Jurídica:

8.2.1. Empresário individual: inscrição no Register Público de Empress's Mercantis, a cargo da Junta Comercial respectiva;
8.2.2. Microempreendedor Individual – MEI: Certificatory da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;
8.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU – ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
8.2.4. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no país: Decreto de autorização para funcionamento no Brasil;
8.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
8.2.6. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº. 5.7564/1971.
8.2.7. Cadastro de Pessoa Física – CPF – e Carteira de Identidade – **para licitante pessoa física;**
8.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3. Da Habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.3.1. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ **– dispensado para licitante pessoa física**;
8.3.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do(a) licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
8.3.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal;
8.3.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
8.3.4.1. Caso a licitante seja considerada isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
8.3.5. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;
8.3.6. Prova de regularidade relativo à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS –, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei **– dispensado para licitante pessoa física**;
8.3.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
8.3.8. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República de 1988 – CR88.

8.4. Da Habilitação do Artista/Banda:
8.4.1. Comprovante de desempenho profissional de apresentação (folders, imagens e outros documentos equivalente comprovando a capacidade artísticas).
8.5. Habilitação econômico-financeira
8.5.1. Certidão negativa de feitos sorbet falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante.
8.6. Se o(a) licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
8.7. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação, após provocação do(a) Agente de Contratação, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
8.8. Os documentos de habilitação poderá ser:
8.9.1. apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;
8.9.2. substituída por registro cadastral emitido pela Administração, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposta na Lei nº. 14.133/2021.
8.9.3. As ME's e EPP's, por ocasião da participação nesta Inexigibilidade de Licitação Pública, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estas apresentem alguma restrição.
8.9.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da autorização desta Inexigibilidade de Licitação Pública, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
8.9.3.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.9.3.1., implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021.
9. Da estimativa do valor da contratação administrativa
9.1. A estimativa do valor da contratação administrativa está no ETP (inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei nº. 14.133/2021).
10. Da adequação orçamentária
10.1. As despesas decorrentes desta contratação administrativa correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento geral do Município de Santo Antônio do Grama.
020403 13 392 0007 2.046 339039 - 270
10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Santo Antônio do Grama, 27 de maio de 2024.

MARIA DAS GRAÇAS ZINATO
Secretaria Municipal de Cultura

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:72452EC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
TERMO DE REFERENCIA 057

TERMO DE REFERÊNCIA
1. Da definição do objeto
1.1. Contratação por inexigibilidade de licitação, do show artístico do Cantor "WILHIAM SILVA , para a inauguraçãodo asfalto até a BR 262 do ano de 2024, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência – TR.
2. Da fundamentação da contratação administrativa
2.1. A fundamentação da contratação administrativa como um todo está no Estudo Técnico Preliminar – ETP – (§ 1º do art. 18 da Lei nº. 14.133/2021).
3. Da descrição da solução como um todo, considerando todo o ciclo de vida do objeto
3.1. A descrição da solução como um todo está no ETP (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei nº. 14.133/2021).
4. Dos requisitos da contratação administrativa
4.1. Os requisitos da contratação administrativa estão no ETP (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei nº. 14.133/2021).
5. Do modelo de execução do objeto
5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
5.1.1. Na data de 21 de junho de 2024.
5.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de dois dias úteis, pelo(a) servidor(a) público(a) municipal pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste TR e na proposta.
5.2.1. O recebimento provisório poderá ser efetivado no atesto da nota fiscal pelo(a) servidor(a) público(a) municipal pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo.
5.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste TR e na proposta, devendo ser realizado no prazo de trinta dias úteis, a contar da notificação do(a) contratado(a), às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
6. Do modelo de gestão do contrato administrativo
6.1. O contrato administrativo deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115 da Lei nº 14.133/2021).
6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato administrativo, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº. 14.133/2021).
6.3. A execução do contrato administrativo deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(a) fiscal do contrato administrativos, ou pelos respectivos substitutos (art. 117 da Lei nº. 14.133/2021).
6.4. O(A) fiscal do contrato administrativo anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato administrativo, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (§1º do art. 117 da Lei nº. 14.133/2021).
6.5. O(A) fiscal do contrato administrativo informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (§ 2º do art. 117 da Lei nº. 14.133/2021).
6.6. O(A) Contratado(a) será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (art. 118 da Lei nº. 14.133/2021).
6.7. O(A) Contratado(a) será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (art. 120 da Lei nº. 14.133/2021).
6.8. Somente o(a) Contratado(a) será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato administrativo (art. 121 da Lei nº. 14.133/2021).
6.9. A inadimplência do(a) contratado(a) em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato administrativo (§ 1º do art. 121 da Lei nº. 14.133/2021).
6.10. As comunicações entre a Administração e o(a) contratado(a) devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim, tal como: e-mail.
6.11. A Administração poderá convocar representante do(a) licitante para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
6.12. O(A) Contratado(a) deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato administrativo (art. 118 da Lei nº 14.133/2021).
6.13. A indicação ou a manutenção do preposto do(a) Contratado(a) poderá ser recusada pelo contratante, desde que devidamente

justificada, devendo o(a) contratado(a) designar outro para o exercício da atividade, no prazo indicado pelo fiscal.
6.14. Após a assinatura do contrato administrativo ou instrumento equivalente, o Contratante poderá convocar o representante do(a) Contratado(a) para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7. Dos critérios de medição e de pagamento

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará a aceite, atesto ou recebimento, ainda que por e-mail, sem qualquer oposição, da nota fiscal com a descrição dos serviços prestados;
7.2. O pagamento será efetuado em parcela única após do recebimento da nota fiscal, acompanhado da comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e social;
7.3. O pagamento somente será realizado mediante a efetiva prestação dos serviços nas condições estabelecidas, o que poderá ser comprovado por meio de aceite ou atestado na nota fiscal correspondente;
7.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação administrativa, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o(a) Contratado(a) providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
7.5. O pagamento devido pelo Contratante será efetuado por meio ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo(a) contratante, ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.
7.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
7.7. Paga a importância discriminada na nota fiscal, o(a) Contratado(a) dará ao contratante plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.
7.8. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros, quando devidos, ou cobrados diretamente do(a) Contratado(a).
7.9. Deverão ser excluídas do faturamento todas e quaisquer ocorrências que não forem de responsabilidade do contratante, assim como aquelas que não correspondem a bens entregues.
7.10. Os documentos comprobatórios dos pagamentos relativos a tributos, encargos ou contribuições de responsabilidade do(a) Contratado(a), deverão ser enviados ao contratante mensalmente.
7.11. O(A) Contratado(a) deverá prestar os serviços e acompanhado da correspondente nota fiscal.
7.12. A nota fiscal deverá ser emitida pelo(a) Contratado(a) em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias ou previdenciárias.
7.13. Antes de cada pagamento a(o) Contratado(a) será realizada consulta para verificar a manutenção das regularidades fiscal, social e trabalhista.
7.14. Constatando-se a situação de irregularidade do(a) Contratado(a), será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do(a) contratado(a), bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
7.16. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato administrativo, caso o(a) Contratado(a) não regularize sua situação.
7.18. Somente por motivo de economicidade ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pelo(a) Prefeito(a) Municipal, não será rescindido o contrato administrativo em execução com a contratada inadimplente.
7.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
7.20. O(A) Contratado(a) regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei.

8. Da forma e critérios de seleção do(a) fornecedor(a)

8.1. O(A) fornecedor (a) será selecionado por meio da realização de Inexigibilidade de Licitação Pública.

8.2. Da Habilitação Jurídica:

8.2.1. Empresário individual: inscrição no Registre Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial respectiva;
8.2.2. Microempreendedor Individual – MEI: Certificador da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;
8.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU – ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
8.2.4. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no país: Decreto de autorização para funcionamento no Brasil;
8.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
8.2.6. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº. 5.7564/1971.
8.2.7. Cadastro de Pessoa Física – CPF – e Carteira de Identidade – **para licitante pessoa física;**
8.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3. Da Habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.3.1. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ **– dispensado para licitante pessoa física**;
8.3.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do(a) licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
8.3.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal;
8.3.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
8.3.4.1. Caso a licitante seja considerada isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
8.3.5. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;
8.3.6. Prova de regularidade relativo à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS –, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei **– dispensado para licitante pessoa física**;
8.3.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
8.3.8. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República de 1988 – CR88.

8.4. Da Habilitação do Artista/Banda:

8.4.1. Comprovante de desempenho profissional de apresentação (folders, imagens e outros documentos equivalente comprovando a capacidade artísticas).

8.5. Habilitação econômico-financeira

8.5.1. Certidão negativa de feitos sorbet falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante.
8.6. Se o(a) licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade

técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
8.7. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação, após provocação do(a) Agente de Contratação, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
8.8. Os documentos de habilitação poderá ser:
8.9.1. apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;
8.9.2. substituída por registro cadastral emitido pela Administração, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposta na Lei nº. 14.133/2021.
8.9.3. As ME's e EPP's, por ocasião da participação nesta Inexigibilidade de Licitação Pública, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estas apresentem alguma restrição.
8.9.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da autorização desta Inexigibilidade de Licitação Pública, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
8.9.3.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.9.3.1., implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021.

9. Da estimativa do valor da contratação administrativa

9.1. A estimativa do valor da contratação administrativa está no ETP (inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei nº. 14.133/2021).

10. Da adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes desta contratação administrativa correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento geral do Município de Santo Antônio do Grama.

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Santo Antônio do Grama, 05 de junho de 2024.

MARIA DAS GRAÇAS ZINATO
Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Educação

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:0AD2AA04

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO 064

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 064/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 019/2024
OBJETO: Contratação do show artístico da Dj "TAVIA FERMAN", para a 23º Festa do Peão de Santo Antonio do Grama.
CONTRATADO:DJ TAVIA FERMAN, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 49.467.119/0001-68, com sede na Rua Coronel Adelino de Carvalho, nº45, bairro Centro, Simonesia, representada pelo Senhor (a) TÁVIA DOS SANTOS FERREIRA , portador do CPF sob o nº 134.620.356-30.
CON**TRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Padre João Coutinho, 121, Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.836.973/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MARCO AURÉLIO RAMINHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade.
Publique-se.

Santo Antônio do Grama, 04 de julho de 2024.

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:3BC20A1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
AVISO DE LICITAÇÃO 38

EDITAL RETIFICADO
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº. 038/2024 PREGÃO Nº. 008/2024 REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2024
Acha-se aberta, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama, Estado de Minas Gerais, situado à Rua Padre João Coutinho, n° 121, Centro, nesta cidade de Santo Antônio do Grama, Estado de Minas Gerais, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço com a finalidade de selecionar a melhor proposta para a Contratação de empresa especializada em recapagem de pneus, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Transporte de Santo Antônio do Grama/MG, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência – TR – Anexo.
A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 14.1332021.
Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos:
Recebimento das Propostas: até as 08hs00min, do dia 25/07/2024, no site da BBMNET. Link: https://novobbmnet.com.br/
Início da Sessão: as 08hs30min do dia 25/07/2024.
Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.
O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados no Departamento de Licitações, situado à Rua Padre João Coutinho, 121, Centro, em meio magnético, de segunda a sexta-feira, nos horários entre 08hs30min às 17hs00min, ou pelo endereço eletrônico compraselicitacao@gmail.com e bbmnet.
O Departamento de Licitações não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.
Quaisquer dúvidas, contatar pelo telefone (31) 3872-5005.
Santo Antônio do Grama, 08 de julho de 2024.

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:0B985619

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
3° TERMO ADITIVO

PROCESSO 010/2021
PREGÃO PRESENCIAL 006/2021
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 005/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT/MG – **Extrato do 3ºTermo Aditivo ao Contrato 005/2021.** Objeto: Licenciamento de uso de software de Gestão Pública Municipal por prazo determinado. Contratada: GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**,** CNPJ: 00.165.960/0001-01, Valor global estimado: R$113.668,68. Ass: 26/06/2024. Vigência: 30/06/2024 a 29/06/2025.

FLAVIO HENRIQUE RAMOS DE FARIA –
Presidente, CMSD.

Publicado por:
Karolini Aparecida da Silva Procópio
Código Identificador:04E45F33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INSTITUI A POLÍTICA DE CONSCIENTIZAÇÃO E PREVENÇÃO AOS INCÊNDIOS E QUEIMADAS

LEI No. 4.692 DE 08 DE JULHO DE 2024

"Institui a Política de Conscientização e Prevenção aos incêndios e queimadas em âmbito municipal e contém outras providências".

O Povo do Município de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e Eu Prefeito Municipal, em seu nome promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Institui a Política de Conscientização e Prevenção aos incêndios e queimadas, no âmbito da cidade de Santos Dumont/MG.

Art. 2º - A política tem por finalidade reforçar a importância da conscientização da população e auxiliar na concretização das ações instituídas pela legislação pátria que regem sobre o assunto.

Art. 3º - ara os fins do art. 1º poderão ser adotadas as seguintes ações, dentre outras:

I – promoção de palestras, seminários, campanhas educativas e outras atividades ligadas ao tema, a fim de conscientizar a população sandumonense sobre como proceder em caso de incêndios e queimadas e como evita-los;

II – elaboração e distribuição de cartilhas, panfletos e outros impressos, com o objetivo de disponibilizar informações sobre prevenção de incêndios e queimadas, e afins.

Art. 4º - Para os fins desta Lei, o Poder Executivo poderá firmar convênios e parcerias com instituições públicas e privadas, entidades sociais e educacionais, associações e organizações, nacionais e internacionais, e com órgãos do governo Federal e Estadual.

Art 5º - Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.
Palácio Alberto Santos Dumont.
Sede da Prefeitura Municipal de
Santos Dumont, 08 de julho de 2024

CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JOSEANE APARECIDA DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Valter de Oliveira Barbosa
Código Identificador:D182C296

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE TERMOS DE COLABORAÇÃO

EXTRATOS DE TERMOS DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 027/2024
ENTIDADE: HOSPITAL DE MISERICÓRDIA DE SANTOS DUMONT– CNPJ Nº 24.573.438/0001-27
OBJETO: Repasse de recursos financeiros oriundos de Transferência Especial (emenda Parlamentar) e recursos provenientes do royalties do petróleo, conforme Lei Municipal 4.689 de 25 de junho de 2024, para implantação serviço de hemodiálise
VIGÊNCIA: 31/07/2025
VALOR: R$1.547.097,14 (um milhão, quinhentos e quarenta e sete mil, noventa e sete reais e quatorze centavos)

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 032/2024
ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE– CNPJ Nº 24.573.438/0001-217.981.622/0001-407
OBJETO: Apoio financeiro à entidade através de repasse de recursos oriundos da Resolução SES MG mº 9.538, de 21 de maio de 2024 (emenda Parlamentar) objetivando atender à necessidade de fortalecimento de estrtura de atendimento apropriada para os usuários com deficiência intelectual, física, múltipla e ou/autismo e seus familiares.
VIGÊNCIA: 31/12/2024
VALOR: R$100.000,00 (cem mil reais)

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 033/2024
ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE– CNPJ Nº 24.573.438/0001-217.981.622/0001-407
OBJETO: Apoio financeiro à entidade através de repasse de recursos oriundos da Resolução SES MG mº 9.537, de 21 de maio de 2024 (emenda Parlamentar) objetivando atender à necessidade de fortalecimento de estrtura de atendimento apropriada para os usuários com deficiência intelectual, física, múltipla e ou/autismo e seus familiares.
VIGÊNCIA: 31/12/2024
VALOR: R$480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais)

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 014/2024
ENTIDADE: HOSPITAL DE MISERICÓRDIA DE SANTOS DUMONT– CNPJ Nº 24.573.438/0001-27
OBJETO: Repasse de recursos financeiros advindo da Resolução SES/MG nº 3.768 de 08 de maio de 2024 – "Autoriza o Estado, Município ou Distrito Feeral a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde", com fins específicos de custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, conforme plano de trabalho.
VIGÊNCIA: 31/12/2024
VALOR: R$200.000,00 (duzentos mil reais)

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 015/2024
ENTIDADE: AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL, AMBIENTAL E SOCIO ECONÔMICA DE SANTOS DUMONT-MG - ADES–N - CNPJ 06.018.783/0001-17
OBJETO: Apoio financeiro através de repasse de recursos oriundos de Transferência Especiais destinado ao desenvolvimento de melhor rendimento do trabalho por meio de aquisições de novas ferramentas de trabalho desenvolvimento de campanhas para o crescimento sustentável do município, implantação de ecopontos no município e realização do evento "Uma praça, vários sons – Festival de Inverno".
VIGÊNCIA: 31/12/2024
VALOR: R$80.000,00 (oitenta mil reais)

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 016/2024
ENTIDADE: AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL, AMBIENTAL E SOCIO ECONÔMICA DE SANTOS DUMONT-MG - ADES–N - CNPJ 06.018.783/0001-17
OBJETO: Repasse de recursos financeiros oriundos de Transferência Especiais, destinado ao estímulo à economia local, através da gastronomia, com geração de emprego e renda, divulgação do município a nível estadual, com vista a estimular o turismo e a cultura local, fortalecimento da identidade gastronômica e o turismo local, conforme Plano de Trabalho – Fest Buteco 2024.
VIGÊNCIA: 31/12/2024
VALOR: R$30.000,00 (trinta mil reais)

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 017/2024
ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAL RECICLÁVEL DE SANTOS DUMONT-MG
OBJETO: Repasse de recursos financeiros oriundos de Transferências Especiais destinado à reforma da sede da Associação de Catadores de Materiais Recicláveis; promoção de campanhas educativas de conscientização sobre a importância da coleta seletiva no município; aquisição de materiais de marketing, etc, conforma plano de trabalho.
VIGÊNCIA: 31/12/2024
VALOR: R$225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais)

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 018/2024
ENTIDADE: ESCOLA FUTEBOL DO FUTURO CNPJ Nº 01.127.577/0001-21
OBJETO: Repasse de recursos financeiros oriundos de Transferências Especiais destinado à obras de infraestrutura na sede da entidade (reforma de vestiário, construção de espaço e banheiro feminino, etc), conforme plano de trabalho.
VIGÊNCIA: 31/12/2024
VALOR: R$40.000,00 (quarenta mil reais)

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 019/2024
ENTIDADE: ESCOLA FUTEBOL DO CRUZEIRO DO CÓRREGO DO OURO CNPJ Nº 01.154.809/0001-30
OBJETO: Repasse de recursos financeiros oriundos de Transferência Especiais, destinado ao desenvolvimento intelectual e físico das Crianças do Bairro Córrego do Ouro e região, promoção da prática esportiva, educacional conforme Plano de Trabalho.
VIGÊNCIA: 31/12/2024
VALOR: R$40.000,00 (quarenta mil reais)

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 20/2024
ENTIDADE: COORDENAÇÃO COPA CULTURAL DE FUTEBOL
OBJETO: Repasse de recursos financeiros oriundos de Transferência Especiais, destinado À REALIZAÇÃO DO Evento Copa Cultural de Futebol (35ª Edição) conforme plano de trabalho.
VIGÊNCIA: 31/12/2024
VALOR: R$110.000,00 (cento e dez mil reais)

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 021/2024
ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DE AOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DA COMARCA DE SANTOS DUMONT-MG - CRIAP
OBJETO: Repasse de recursos financeiros oriundos de Transferência Especiais, destinado à aquisição de equipamentos para a Entidade, conforme Plano de Trabalho
VIGÊNCIA: 31/12/2024
VALOR: R$70.000,00 (setenta mil reais)

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 022/2024
ENTIDADE: GRUPO ALEGRIA DE VIVER CNPJ Nº 08.223.674/0001-67
OBJETO: Repasse de recursos financeiros oriundos de Transferência Especiais, destinado à aquisição de equipamentos para a Entidade, conforme plano de trabalho
VIGÊNCIA: 31/12/2024
VALOR: R$15.000,00 (quinze mil reais)

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 023/2024
ENTIDADE: GRUPO DA MAIOR IDADE É PRECISO SABER VIVER CNPJ Nº 11.105.556/0001-69
OBJETO: Repasse de recursos financeiros oriundos de Transferência Especiais, destinado à aquisição de equipamentos para a Entidade, conforme plano de trabalho
VIGÊNCIA: 31/12/2024
VALOR: R$15.000,00 (quinze mil reais)

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 024/2024
ENTIDADE: ESCOLINHA DE FUTEBOL CLUBE PONTE PRETA – CNPJ 08.873.980/0001-49
OBJETO: Repasse de recursos financeiros oriundos de Transferência Especiais, destinado à aquisição de equipamentos/veículos para a Entidade, conforme plano de trabalho
VIGÊNCIA: 31/12/2024
VALOR: R$15.000,00 (quinze mil reais)

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 025/2024
ENTIDADE: LIGA SANDUMONENSE DE FUTEBOL DE SALÃO CNPJ Nº 10.495.475.0001/50
OBJETO: Repasse de recursos financeiros oriundos de Transferência Especiais, destinado à aquisição de equipamentos para a Entidade, visando a promoção de atividades esportivas conforme plano de trabalho
VIGÊNCIA: 31/12/2024
VALOR: R$40.000,00 (quarenta mil reais)

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 026/2024
ENTIDADE: ASSSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE – CNPJ Nº 17.981.622/0001-40
OBJETO: Repasse de recursos financeiros oriundos de Transferência Especiais, objetivando atender à necessidade de fortalecimento da estrutura de atendimento apropriada para os usuários com deficiência intelectual, física, múltipla e ou/autismo e seus familiares, conforme plano de trablaho
VIGÊNCIA: 31/12/2024
VALOR: R$100.000,00 (cem mil reais)

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 028/2024
ENTIDADE: HOSPITAL DE MISERICORDIA DE SANTOS DUMONT CNPJ Nº 24.573.438/0001-27
OBJETO: Repasse de recursos financeiros advindos da RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9,478 de 30 de abril e 2024, que "Autoriza o repasse de recursos financeiros decorrentes de programações incluídas na Lei Orçamentária Anual de 2024 por emendas parlamentares na modalidades transferência com finalidade definidas, nos termos dos artigos 160 a 160-A da Constituição do Estado de Minas Gerais, destinados ao reforço de custeio das ações de serviços de saúde, na Política de Atenção Hospitalar e Urgência e Emergência, de estabelecimentos de saúde e municípios de Minas Gerais que menciona".
VIGÊNCIA: 31/12/2024
VALOR: R$160.000,00 (cento e sessenta mil reais)

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 029/2024
ENTIDADE: EDUCANDÁRIO SANTA TERESINHA CNPJ Nº 17.745.670/0001-30
OBJETO: Repasse de recursos financeiros oriundos de Transferência Especiais, a serem aplicados em investimentos junto à instituição conforme plano de trabalho.
VIGÊNCIA: 31/12/2024
VALOR: R$100.000,00 (cem mil reais)

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 031/2024
ENTIDADE: LAR SÃO MIGUEL CNPJ Nº 24.57.975/0001-45
OBJETO: Repasse de recursos financeiros oriundos de Transferência Especiais, destinado à reestruturação da instituição, através da compras de bem permanentes e instalação de sistema de energia fotovoltaica, garantido o atendimento sócio-assistencial de alta complexidade e garantia de direitos a idosos, conforme plano de trabalho
VIGÊNCIA: 31/12/2024
VALOR: R$100.000,00 (cem mil reais)

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 034/2024
ENTIDADE: HOSPITAL DE MISERICÓRDIA DE SANTOS DUMONT CNPJ Nº 24.573.438/0001-27
OBJETO: Repasse e recursos financeiros advindos da Portaria GM/MS nº 4.452 de 18 de junho de 2024 que "Autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recurso referente ao incremento temporário ao custeio do serviço de Atenção Especializada à Saúde, conforme plano de trabalho.
VIGÊNCIA: 30/06/2025
VALOR: R$400.000,00 (quatrocentos mil reais)

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 035/2024
ENTIDADE: CENTRO CULTURAL DE CAPOEIRA GUERREIROS DA LIBERDADE CNPJ Nº 21.677.478/0001-20
OBJETO: Repasse de recursos financeiros oriundos de Transferência Especiais, com o objetivo de aquisição de equipamentos (investimentos) ara a referida instituição, conforme Plano de Trabalho
VIGÊNCIA: 31/12/2024
VALOR: R$20.000,00 (vinte mil reais)

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 036/2024
ENTIDADE: GRUPO DE ESCOTEIROS DE SANTOS DUMONT CNPJ Nº 10.264.369/0001-65
OBJETO: Repasse de recursos financeiros oriundos de Transferência Especiais, destinado à aquisição de equipamentos para a Entidade, conforme plano de trabalho
VIGÊNCIA: 31/12/2024

VALOR: R$50.000,00 (cinquenta mil reais)

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 037/2024
ENTIDADE: AGÊNCIA DE DESENVOLVIMIENTO CULTURAL, AMBIENTAL E SICIOECONÔMICO DE SNATOS DUMONT E MICRORREGIÃO – ADESAN CNPJ Nº 06.018.783/0001-17
OBJETO: Repasse de recursos financeiros visando estimular a economia, valorização ados costumes e do turismo local além de valorização do empreendedorismo, apoiando os eventos "1º Jubileu do Santuário Aquidiocesano de São Miguel e Almas a ocorrer dos dias 20 a 29 de setembro de 2024 e "Etapa Especial Alberto Santos Dumont Campeonato Mineiro de Ciclismo de Estrada a ocorrer no dia 21 de julho de 2024, conforme plano de trabalho.
VIGÊNCIA: 20/11/2024
VALOR: R$87.700,00 (oitenta e sete mil e setecentos reais)

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 038/2024
ENTIDADE: AMENO ASSOCIAÇÃO EM DEFESA DE GRUPOS VULNERÁVEIS CNPJ Nº 43.541.617/0001-27
OBJETO: Repasse de recursos financeiros oriundos de Transferência Especiais, destinado à promoção do desenvolvimento integral de crianças com TEA e outros transtornos sensoriais, por meio de atividades terapêuticas, educativas e recreativas em um ambiente seguro e estimulante Equipar o espaço física da entidade com materiais e equipamentos que atendam às necessidades específicas das crianças. Montagem e um quarto sensorial para estimular os sentidos e promover o desenvolvimento das crianças.
VIGÊNCIA: 31/12/2024
VALOR: R$200.000,00 (duzentos mil reais)

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 039/2024
ENTIDADE: LIGA SANDUMONENSE DE FUTEBOL DE SALÃO CNPJ Nº 10.495.475/0001-50
OBJETO: Repasse de recursos financeiros oriundos de Transferência Especiais, destinado á realização dos 49º Jogos Estudantil da Primavera no período de 27 de agosto da 27 de setembro de 2024, no município, conforme plano de trabalho.
VIGÊNCIA: 20/11/2024
VALOR: R$98.960,00 (noventa e oito mil, novecentos e sessenta reais)

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 040/2024
ENTIDADE: HOSPITAL DE MISERICÓRDIA DE SANTOS DUMONT CNPJ Nº 24.573.438/0001-27
OBJETO: Repasse de recursos financeiros oriundos de Transferência Especiais, para fins específicos de reforma e ampliação do espaço física nas dependências do Hospital de Misericórdia de Santos Dumont destinado a atendimentos pediátricos da CASA DA CRIANÇA, conforme plano de trabalho.
VIGÊNCIA: 05/07/2025
VALOR: R$200.000,00 (duzentos mil reais)

Publicado por:
Valter de Oliveira Barbosa
Código Identificador:7AF5D975

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3835

DECRETO Nº 3.835, DE 01 DE JULHO DE 2024

"REVOGA DECRETO MUNICIPAL Nº 3.758 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTOS DUMONT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado "in totun" o Decreto Municipal nº 3.758 de 16 de novembro de 2023 que "Dispõe sobre permissão de uso de bem público e contém outras providências".

Art. 2º Torna-se sem efeito o Instrumento de Permissão de Uso firmado entre as partes, objeto do Decreto Municipal nº 3.758 de 16 de novembro de 2023.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução do presente Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir tão inteiramente como nele se contém.

Registre-se e Publique-se
Palácio Alberto Santos Dumont, sede da Prefeitura Municipal
Santos Dumont (MG), 01 de julho de 2024

CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JOSEANE APARECIDA DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Valter de Oliveira Barbosa
Código Identificador:37469779

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RESTITUIÇÃO FAZ

P O R T A R I A Nº 29 DE 13 DE JUNHO DE 2024

"Restituição Faz"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o item I do artigo 67 da Lei Municipal nº 1.440 e item IX do artigo 90 da Lei Orgânica nº 2.252, de 16 de abril de 1.990,

CONSIDERANDO: que a Empresa TURENA CONSTRUÇÕES E MARCENARIA LTDA ME, CNPJ: 26.681.360/0001-90 efetuou o pagamento do IPTU em duplicidade . Conforme documentação e comprovantes anexados ao Protocolo nº2102/2024 de 20/05/2024 ,

R E S O L V E:

Art. 1º - Que seja restituída a importância de R$ 3.112,93 (Três mil cento e doze reais e noventa e três centavos) a TURENA CONSTRUÇÕES E MARCENARIA LTDA ME, referente ao pagamento em duplicidade de IPTU.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Palácio Alberto Santos Dumont, sede da Prefeitura Municipal de Santos Dumont,13 de Junho de 2024.

LARISSA AMORIM LIMA GARCIA
Secretaria Municipal de Finanças

JOSEANE APARECIDA DE AZEVEDO
Secretaria Municipal de Administração

CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

LGF

Publicado por:
Ivone Aparecida de Souza
Código Identificador:7D8A492F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RESTITUIÇÃO FAZ

P O R T A R I A Nº30 DE 20 DE JUNHO DE 2024

"Restituição Faz"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o item I do artigo 67 da Lei Municipal nº 1.440 e item IX do artigo 90 da Lei Orgânica nº 2.252, de 16 de abril de 1.990,

CONSIDERANDO: que a Contribuinte MARIA IMACULADA NEVES DOS SANTOS efetuou o pagamento do IPTU 2024 em duplicidade em nome de seu cônjuge JULIO NUNES DOS SANTOS falecido em 07/03/2020. Conforme documentação e comprovantes anexados ao Protocolo nº2461/2024 de 17/06/2024 ,

R E S O L V E:

Art. 1º - Que seja restituída a importância de R$ 77,12 (Setenta e sete reais e doze centavos) referente a 2 parcelas a MARIA IMACULADA NEVES DOS SANTOS CPF: 641.581.106-10 referente ao pagamento em duplicidade da IPTU.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Palácio Alberto Santos Dumont, sede da Prefeitura Municipal de Santos Dumont,20 de Junho de 2024.

LARISSA AMORIM LIMA GARCIA
Secretaria Municipal de Finanças

JOSEANE APARECIDA DE AZEVEDO
Secretaria Municipal de Administração

CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

LGF

Publicado por:
Ivone Aparecida de Souza
Código Identificador:FCAE7B4C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE AO SUS-MG.

PROCESSO Nº 073/2024
INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO N° 013/2024

OBJETO: Este Edital tem por objeto a contratação de pessoas jurídicas de natureza privada para prestação de ações e serviços de assistência à saúde aos usuários do SUS, de forma complementar, em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em seu art. 199, § 1º, c/c art. 24 da Lei Federal nº 8.080/1990, sob a forma de Credenciamento/Chamamento Público

CREDENCIADA: SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ
CNPJ: 24.665.440/0001-26
VIGÊNCIA: 08/07/2026

Publicado por:
Ana Carolina Silva Azevedo
Código Identificador:1296BA38

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO ENTRE AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CÍVIL (OSC) ABAIXO LISTADA E O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ-MG.

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO ENTRE AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CÍVIL (OSC) ABAIXO LISTADA E O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ-MG.
Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público aditivo nº 02/02/2024
OSC: LAR SÃO VICENTE DE PAULA-ASILO
I- DO OBJETO
O objetivo da presente Inexigibilidade de Chamamento Público é a celebração de parceria estabelecida pelo MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ com a Organização da Sociedade Civil denominada LAR SÃO VICENTE DE PAULA, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 24.665.630/0001-43, com sede na Rua Alfredo Vilela,130, Centro, São Gonçalo do Sapucaí, por meio da formalização de Termo **Aditivo 02/02/2024** ao termo aditivo de fomento **nº 02/02/2024**, o repasse de recursos financeiros para pagamento das diferenças do piso salarial no valor R$ 75.813,92, advindos do **Fundo Nacional de Saúde**, a qual tem como objetivo pagar diferença do piso dos enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem, referente ao ano 2024 ,conforme apresentados no Plano de Trabalho pela entidade até o valor de VLR R$ 75.813,92 PERÍODO 15/07/2024 Á 30/12/2024.
São Gonçalo do Sapucaí, 08 de julho de 2024

BRIAN MENDES DRAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina Silva Azevedo
Código Identificador:7F54D0C3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA M. DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2024

O Município de São J. do Mantimento/MG, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, através da Plataforma Portal de Compras Públicas, com recebimento das propostas a partir das 10h00min do dia 10/07/2024 até as 10h00min do dia 22/07/2024, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos de passeio (hatch e sedan), veículos utilitários (pick up) e veículos minivan (7 lugares). O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no site: www.pmsjmantimento.mg.gov.br, PNCP e no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo Fone: (33) 99800-11488. E-mail: licitacao@pmsjmantimento.mg.gov.br.

LUCAS HENRIQUE PEREIRA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Lucas Henrique Pereira
Código Identificador:0D1A4FFA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS/MG. Extrato do 2° termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 027/2023. Prorrogação de Vigência. Objeto: Objeto: Contratação de Serviços para Execução de Infraestrutura Urbana no Distrito de Serra da Canastra, Município de São Roque de Minas - Etapa 2, sendo: Pavimentação de Ruas em Bloquete Sextavado em Concreto, Drenagem Superficial e Sinalização Vertical, conforme Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro e Projeto, incluindo o fornecimento de todo material. Contrato de Financiamento BDMG/BF nº 346.004/22, nos termos do **Processo Licitatório nº 032/2023, sob a modalidade Pregão Presencial n° 021/2023. Contratada:** CONSTRUTORA TEIXEIRA GAZOTT LTDA - ME. **Vigência:** 10/06/2024 à 31/12/2024. **Dotação orçamentária: 02.06.01.15.451.1501.1032.4.4.90.51.00 - Obras e Instalações - Recursos não Vinculados de Impostos - Fonte de Recurso: 1.500.000.0000 - 02.06.01.15.451.1501.1032.4.4.90.51.00 - Obras e Instalações - Recursos de Operações de Crédito - Fonte de Recurso: 1.754.000.0000.**

São Roque de Minas, 10 de junho de 2024 -

EIZIÉTE CAMILA DA CUNHA -
Pregoeira.

Publicado por:
Michelle Matos Faria Melo
Código Identificador:258BBAAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS/MG. Extrato do 3° termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 014/2023. Prorrogação de Vigência. Objeto: Contratação de Empresa(s) para Execução de Infraestrutura Urbana no Distrito de Serra da Canastra, Município de São Roque de Minas, sendo: Execução da Pavimentação em Bloquete Sextavado em Concreto e Drenagem Superficial sem Fornecimento de Material (Mão de Obra), Fornecimento de Bloquete Sextavado em Concreto na Sede do Município, e Transporte de Bloquete Sextavado em Concreto da Sede do Município para o Distrito de Serra da Canastra, localizado a 58 km da Sede do Município, conforme Projeto, Planilhas Orçamentárias e Memorial Descritivo, nos termos do **Processo Licitatório nº 021/2023**, sob a modalidade **Pregão Presencial nº 013/2023. Contratado:** CONSTRUTORA TEIXEIRA GAZOTT LTDA - ME. **Vigência:** 23/05/2043 à 31/12/2024. **Dotação orçamentária: 02.06.01.15.451.1501.1032.4.4.9051.00 - Obras e Instalações - Recursos não Vinculados de Impostos - Fonte de Recurso: 1.500.000.0000 - 02.06.01.15.451.1501.1032.4.4.90.51.00 - Obras e Instalações - Transf. Especial Estados - Acordo Judicial Brumadinho - Fonte de Recurso: 1.710.010.0000.**

São Roque de Minas, 23 de maio de 2024 -

ELIZIÉTE CAMILA DA CUNHA -
Pregoeira.

Publicado por:
Michelle Matos Faria Melo
Código Identificador:711EAD3B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. PROCESSO ADMINISTRATIVO 69/2024, DISPENSA N° 21/2024. Objeto: Contratação de serviços de assessoria e consultoria para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme estabelecido no Aviso de Contratação Direta e seus anexos. Abertura: 12/07/2024 às 08:00 h. Aviso de Contratação Direta disponível estará no endereço: www.senhoradosremedios.mg.gov.br, www.ammlicita.org.br ou pelo e-mail: licitacao.sraremedios@yahoo.com.br. Tel (32) 3343-1145.

MARIANA DE SOUZA E SILVA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Mariana de Souza e Silva
Código Identificador:46EE21FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS DESPACHO COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

DESPACHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO NO 68/2024
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS NO 30/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA OS EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

RELATÓRIO
Trata-se de impugnação ao Edital interposta por ACI Comércio Ltda, CNPJ 71.208.094/0001-37, solicitando a retificação do mesmo para incluir a seguinte qualificação técnica:

Alvará Sanitário e Autorização de Funcionamento emitido pela Vigilância Sanitária.
AF emitido pela ANVISA para venda de peças.
Certidão de Registro e Quitação junto ao CREA e Certidão de Acervo Operacional
Apresentar certificados de calibração dos seguintes aparelhos que se fazem necessários a testes para manutenção preventiva: Simulador de ECG, Simulador de oximetria, Analisador de temperatura, analisador de desfibrilação, analisador de segurança elétrica, analisador de potência, Analisador de umidade relativa, simulador de pressão arterial não invasiva, simulador de pressão invasiva, analisador de ventilação mecânica e aparelhos de anestesia.
Apresentar certificado de calibração do termômetro e qualificador térmico com rastreabilidade a RBC (Rede Brasileira de Comunicação).
Registro da Autorização junto ao Instituto de Metrologia (IPEM) para manutenção e reparos de balanças até 350Kg dentro da validade vigente.
Registro da Autorização junto ao Instituto de Metrologia (IPEM) para manutenção e reparos de esfignomanômetros dentro da validade vigente.

FUNDAMENTOS
Em que pese os argumentos apresentados pela empresa os mesmos não devem prosperar.
Ao elaborar o edital relativo ao presente certame, limitou-se a pedir somente aqueles documentos que entendeu serem necessários à habilitação das empresas participantes, sem a exigência de outros documentos que poderiam restringir o caráter competitivo ou burocratizar desnecessariamente o processo.
A jurisprudência, especialmente a do Tribunal de Contas da União, já se encontra bem consolidada no sentido de que toda a documentação arrolada tanto na Lei Federal n° 14.133/21 é o máximo possível de ser exigido das empresas, devendo os órgãos licitantes, assim, solicitar apenas aqueles documentos que são efetivamente necessários ao certame.
Nesse sentido, são destacados os seguintes precedentes que tratam da avaliação administrativa acerca dos documentos de habilitação:

"O interesse público reclama o maior número possível de concorrentes, configurando ilegalidade a exigência desfiliada da lei básica de regência e com interpretação de cláusulas editalícias

impondo condição excessiva para a habilitação." (MS 7.814/DF, rel. Min. Francisco Falcão, 1ª S., julgamento 28.08.2002, publicação DJ 21.10.2001, p.267)

Essas exigências situam-se na órbita da conveniência e da oportunidade de a Administração impor requisitos mínimos para melhor selecionar os potenciais interessados para futura avença. (...) 13. Por outras palavras, pode-se afirmar que fixar requisitos excessivos ou desarrazoados iria de encontro à própria sistemática constitucional acerca da universalidade de participação em licitações, porquanto a Constituição Federal determinou apenas a admissibilidade de exigências mínimas possíveis. Destarte, se a Administração, em seu poder discricionário, tiver avaliado indevidamente a qualificação técnica dos interessados em contratar, reputando como indispensável um quesito tecnicamente prescindível, seu ato não pode prosperar, sob pena de ofender a Carta Maior e a Lei de Licitações e Contratos." (Acórdão 877/2006, Plenário, rel. Min. Marcos Bemquerer Costa.)

Também, ensina o Prof. Marçal Justen Filho que:

"A validade da disciplina aplicada no caso concreto quanto aos requisitos de habilitação técnica depende da observância da proporcionalidade.
Especialmente em virtude da regra constitucional (art.37,inc.XXI), somente poderão ser impostas exigências necessárias a proporcionar um mínimo de segurança à Administração Pública.
As características e peculiaridades da prestação a ser executada se constituem em critério para o estabelecimento dos requisitos de habilitação técnica. Todos aqueles que se revelem como não adequados ou excessivos são inválidos.
Somente é válido o requisito de habilitação quando for viável estimar que a ausência de seu preenchimento autoriza a previsão da incapacidade de o sujeito executar satisfatoriamente o objeto licitado". (Comentários a Lei de Licitações e Contratações Administrativas).

Assim, realizando um juízo administrativo de adequação, necessidade e proporcionalidade, não vislumbrou o Município de Senhora dos Remédios, para o Pregão em tela, a necessidade da inclusão na fase de habilitação das exigências indicadas pela impugnante e nem de outros documentos pertinentes ao objeto do certame além daqueles já relacionados no edital, estabelecendo-se como requisito de habilitação apenas o que tem pertinência com a garantia do cumprimento do contrato objeto da presente licitação.
Neste diapasão, o termo de referência previu que a empresa contratada e os profissionais que executem o objeto deverão possuir todos os registros e autorizações legalmente exigíveis, bem como que a contratada responde pela garantia dos serviços ofertados, a saber:
5.7. Os serviços deverão ser realizados por técnicos treinados e capacitados, garantindo a qualidade e a segurança das manutenções realizadas.
5.8. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como despesas com impostos, taxas, transporte, estadia, alimentação e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.
5.9. Os danos causados a terceiros por agentes da contratada serão de inteira responsabilidade desta, devendo a empresa contratada assumir todos os custos decorrentes de tais danos.
5.10. Os produtos ofertados pela licitante vencedora deverão obrigatoriamente atender às exigências de qualidade, observando os padrões e normas estabelecidos pelos órgãos competentes de controle e fiscalização de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc. A empresa proponente deve atentar-se especialmente às prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
5.11. Será exigida, no mínimo, a garantia oferecida pelo fabricante das peças/equipamentos, contada a partir da data de emissão da Nota Fiscal, no que diz respeito a quaisquer vícios que venham a surgir durante o uso adequado do equipamento/aparelho. Esta garantia não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias.
5.12. Os serviços executados deverão ser garantidos contra defeito de execução pelo período de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de emissão da Nota Fiscal.

Apenas para fins de exemplificação dos assuntos apontados, alega a impugnante que técnicos industriais só podem executar os serviços de supervisão, manutenção e calibração de equipamentos odontológicos, médicos e hospitalares com a supervisão de um profissional de nível superior devidamente habilitado. Ocorre que é exatamente ao contrário o que prescreve a Resolução CFT 136/2021 e o que o próprio Conselho defende conforme segue:
Segundo o presidente Rockembach, os técnicos industriais têm competência para elaborar laudos de inspeção de equipamentos médicos e o direito assinar documento assumindo responsabilidade civil e criminal pelos serviços prestados. O presidente destacou, como exemplo da excelência da formação dos profissionais, o trabalho na área de saúde durante a pandemia de Covid-19. "Quando equipamentos médicos precisaram de manutenção, quem estava lá para executá-la era o técnico", afirmou o presidente. "Eu acredito que é apenas com a valorização dos técnicos industriais que o Brasil vai se desenvolver social e economicamente", concluiu Solomar, enfatizando que promover a valorização dos técnicos industriais e a defesa da sociedade são metas estratégicas da gestão 2022/2026.
Existem atualmente no mercado de trabalho extenso número de profissionais e atribuições, sendo que o Município ao elaborar o edital solicitou registro no conselho regional competente, levando em consideração exatamente esta situação.
Destarte, caso haja alguma dúvida a respeito das atribuições do profissional apresentado no certame pela empresa vencedora, será aberta diligência junto ao conselho regional competente para averiguação das suas competências e preservação do interesse público.

CONCLUSÃO
Considerando que o Município está adstrito aos princípios que regem a Administração Pública e os processos licitatórios, em especial eficiência, interesse público, eficácia, motivação, vinculação ao edital, julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade e da proporcionalidade.
CONSIDERANDO todas as peças que instruem o presente processo licitatório, a Comissão de Contratação, **DECIDE**:

INDEFERIR a impugnação apresentada por ACI Comércio Ltda, CNPJ 71.208.094/0001-37, mantendo as exigências do edital em sua integralidade.
PROSSIGA-SE o Processo Licitatório.

Senhora dos Remédios, 08 de julho de 2024.

MARIANA DE SOUZA E SILVA
Pregoeira

Equipe de Apoio:

EDUARDA KELLY DE ASSIS SOUZA

AMANDA DAS GRAÇAS MILAGRES

Publicado por:
Mariana de Souza e Silva
Código Identificador:AA038CC9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
PORTARIA Nº 0041, DE 5 DE JULHO DE 2.024

CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA QUANDO CANDIDATO AO SERVIDOR NESTOR MARIA NETO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Sericita, o Sr. ARTHUR EVERARDO CRUZ VALVERDE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos do art. 39, VI, da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o teor do REQUERIMENTO apresentado pelo servidor, no sentido de pleitear um mandato eletivo nas ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2024;
RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER licença para atividade política quando candidato ao servidor abaixo indicado, com fundamento no art. 103[1], da Lei Municipal nº 359, de 02 de abril de 1991, e alterações posteriores (Estatuto dos Servidores Públicos de Sericita):
a) Nestor Maria Neto;
Art. 2º. Registre-se o benefício e arquive-se cópia da presente Portaria na ficha/pasta funcional dos servidores, pelo prazo legal.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sericita/MG, 5 de julho de 2.024.

ARTHUR EVERARDO CRUZ VALVERDE
Prefeito de Sericita

[1]**Art. 103. O servidor terá direito a licença, sem remuneração, durante o período que mediar entre a sua escolha em convenção partidária, como candidato a cargo eletivo, e à véspera do registro de Sua Candidatura perante a Justiça Eleitoral. §1° - A partir do registro da candidatura e até o 10° (décimo) dia seguinte ao da eleição, o servidor fará jus a licença como se em efetivo exercício estivessem, sem prejuízo de sua remuneração, mediante comunicação, por escrito, do afastamento. §2° - O disposto no parágrafo anterior não se aplica nos ocupantes de cargo em comissão.**

Publicado por:
Judylleno Hott Filgueiras
Código Identificador:0B34D549

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS

COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 011/2024
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, UTILITÁRIOS E DE HIGIENE PESSOAL PARA MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ESCOLAS, CRECHES E PROGRAMAS SOCIAIS
Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto do Pregão Presencial nº 006/2024, em favor das empresas:
- **Distribuidora Brito Ltda**, inscrita no CNPJ nº 19.859.784/0001-36, no valor de R$ 106.134,20 (cento e seis mil, cento e trinta e quatro reais e vinte centavos)
- **Comercial Ramalho e Bremer Ltda**, inscrita no CNPJ nº 14.550.310/0001-94, no valor global de R$ 104.832,50 (cento e quatro mil, oitocentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos);
- **Romeu Rodrigues Moreira – ME**, inscrita no CNPJ nº 28.044.955/0001-60, no valor global de R$ 105.058,50 (cento e cinco mil e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos);
- **Distribuidora Opção Nanuque Ltda**, inscrita no CNPJ nº 25.011.353/001-18, no valor global de R$ 104.325,00 (cento e quatro mil, trezentos e vinte e cinco reais), nos termos do artigo 71, inciso IV da referida lei.
A homologação do presente Pregão Presencial é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital. As empresas vencedoras ficam obrigadas a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.
Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação no Diário Oficial do Município e no site do município, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Serra dos Aimorés/MG, 05 de junho de 2024

IRAN PACHECO CORDEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Lago Pinto Santana
Código Identificador:84BD461A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
PORTARIA

PORTARIA N° 070 DE 08 DE JULHO DE 2024.

"Nomeia membros do CMDCA- Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente."

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomeia membros do CMDCA- Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente:

REPRESENTANTES	TITULAR	SUPLENTE
SMAS	Elisabete Maria da Silveira	Susana Maria Santos Dias
SME	Fernanda Jovita Santana Nascimento	Mara Marcelina Rodrigues Almeida
Secretaria Esporte Lazer	Leonardo Celso Santos da Cruz	Sávio Camilo Giarola do Nascimento
SMS	Lilian Trindade da Silva	Marcelo Otávio de Andrade
AMAT	Ana Carolina F. B. N. Souza	Fábio Giovanni de Aquino
INSTITUTO VERTENTES	Ralph Araújo Justino	Arlete Silva Rodrigues
APAE	Alex Gordiano Barbosa	Regina Carvalho
SSVP- PASTORAL	Evair Rosa da Silva	Juliana Conceição Santos

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tiradentes, 08 de julho de 2024.

NILZIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Adriane de Oliveira
Código Identificador:E3F97576

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS
MUNICÍPIO DE TOMBOS - AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º 034/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2024

MUNICÍPIO DE TOMBOS - AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º 034/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2024. Objeto: **Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos éticos e genéricos, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para participação exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas.** Disputa: **22/07/2024** às 9h (nove horas). Edital disponível no end. eletrônico: licitanet.com.br e no site www.prefeituratombos.mg.gov.br. Informações poderão ser obtidas à Pç. Cel. Quintão, 05, Centro ou pelo tel. (32) 3751-1595. Tombos, 05/07/2024.

SILVÂNIA MARIA ROSA DA CRUZ -
Pregoeira

Publicado por:
Silvânia Maria Rosa da Cruz
Código Identificador:7596979B

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS O MUNICÍPIO DE TOMBOS – TORNA PÚBLICO A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 027/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2024

O MUNICÍPIO DE TOMBOS – Torna público a Homologação do PROCESSO LICITATÓRIO N.º 027/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2024**.** **Objeto:** Contratação de serviços especializados de **LEILOEIRO OFICIAL**, visando à preparação, administração, operacionalização e realização de leilões de bens materiais e veículos considerados ociosos, antieconômicos, irrecuperáveis, sucatas e outros do Município de Tombos/MG**. Vencedor: SANDRO RODRIGUES PINTO**, CPF n.º 052.302.226-38. **Percentual de 2,50% (dois inteiros e cinquenta centésimos)**. Tombos/MG, 05 de julho de 2024**.**

TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvânia Maria Rosa da Cruz
Código Identificador:4655B4AB

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS O MUNICÍPIO DE TOMBOS – TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE CONTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 027/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2024

O MUNICÍPIO DE TOMBOS – Torna público o Extrato de Contrato do PROCESSO LICITATÓRIO N.º 027/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2024**.** **Objeto:** Contratação de serviços especializados de **LEILOEIRO OFICIAL**, visando à preparação, administração, operacionalização e realização de leilões de bens materiais e veículos considerados ociosos, antieconômicos, irrecuperáveis, sucatas e outros do Município de Tombos/MG**. Vencedor: SANDRO RODRIGUES PINTO**, CPF n.º 052.302.226-38. **Percentual de 2,50% (dois inteiros e cinquenta centésimos)**. Tombos/MG, 08 de julho de 2024**.**

TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvânia Maria Rosa da Cruz
Código Identificador:44678133

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

O Município de Vieiras/MG, torna público a assinatura do Contrato administrativo referente ao Processo Licitatório nº 36/2024, Concorrência eletrônica nº 01/2024 na data de 08/07/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada na construção civil para realização de construção de Unidade Básica de Saúde (UBS), de acordo com a Resolução SES/MG Nº 8.202/22, para o Município de Vieiras/MG. Empresa Contratada: MENDES CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ de nº 28.585.882/0001-13 com o valor global estimado de R$ 1.319.800,00 (um milhão, trezentos e dezenove mil e oitocentos reais).

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:BB19F84D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 03 AO CONTRATO Nº 046/2021 – DISPENSA Nº 067/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 133/2021 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: EF4 AGÊNCIA DE TECNOLOGIA LTDA – OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de validade do Contrato nº 046/2021. É objeto deste presente contrato a prestação de serviços de manutenção e gerenciamento do site/portal da Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco. Data: 07/07/2024 – Vigência: 06/07/2025.

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:D4451642

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 138/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2024 – CREDENCIAMENTO Nº 004/2024 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: MICHELE PINTO DE ARAÚJO– OBJETO: como oficineiros/instrutores qualificados e/ou especializados para ministrar aulas e oficinas no CAPS e profissionais qualificados e/ou especializados para aplicação das práticas integrativas e complementares em saúde de serviços. **Data:** 04/07/2024 – **Vigência:** 03/07/2024
****

CONTRATO Nº 139/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2024 – CREDENCIAMENTO Nº 004/2024 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: WEDILAILA MARIANA MARTINS– OBJETO: como oficineiros/instrutores qualificados e/ou especializados para ministrar aulas e oficinas no CAPS e profissionais qualificados e/ou especializados para aplicação das práticas integrativas e complementares em saúde de serviços. **Data:** 04/07/2024 – **Vigência:** 03/07/2024

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:8138B39E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA

AVISO DE DISPENSA – PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2024 – DISPENSA ELETRÔNICA N° 021/2024 – OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços referentes ao critério ICMS Patrimônio Cultural, durante o exercício de 2024. Endereço eletrônico para envio da proposta e documentação: **viscondedoriobranco.licitapp.com.br//login**. link do aviso de contratação direta: https://viscondedoriobranco.licitapp.com.br//login/novoUsuario. **Período para apresentação de propostas: De 09/07/2024 até 11/07/2024 às 08h59min**. Aviso de Dispensa completo disponível em: www.viscondedoriobranco.mg.gov.br. Outras Informações: licitacaopmvrb@gmail.com. Visconde do Rio Branco 08 de julho de 2024. **(Ass.) Jordana Teixeira da Luz – Agente de Contratação.**

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:6B1227C0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO I AO CONTRATO Nº 043/2023– PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2023 – TOMADA DE PREÇOS 002/2023 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: CONSULTORIA TÉCNICA EM ENGENHARIA RIO-BRANQUENSE LTDA – OBJETO – Aditivo em decorrência dos quantitativos acrescentados, o valor original do contrato que era de R$ 874.406,14 (Oitocentos e setenta e quarto mil quatrocentos e seis reais e quatorze centavos). Será acrescido de R$105.499,63 (cento e cinco

mil quatrocentos e noventa e nove reais e sessenta e três centavos),referente à prestação de serviço de engenharia para execução de reforma no Cemitério Municipal São João Batista e reforma da praça, no Município de Visconde do Rio Branco/MG, neste município. **Data:** 08/07/2024**.**

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandara Aguiar Ferreira
Código Identificador:45CB50B5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE SUPRESSÃO

TERMO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 043/2023– PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2023– TOMADA DE PREÇOS 002/2023 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: CONSULTORIA TÉCNICA EM ENGENHARIA RIO-BRANQUENSE LTDA – OBJETO – O valor original do contrato que era de R$ 874.406,14 (Oitocentos e setenta e quarto mil quatrocentos e seis reais e quatorze centavos). Será suprimido o valor de R$21.924,38 (vinte e um mil novecentos e vinte e quatro reais e trinta e oito centavos) referente à prestação de serviço de engenharia para execução de reforma no Cemitério Municipal São João Batista e reforma da praça, no Município de Visconde do Rio Branco/MG, neste município. **Data:** 08/07/2024**.**
Prefeito Municipal
- LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO.

Publicado por:
Dandara Aguiar Ferreira
Código Identificador:E351428F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DIOGO DE VASCONCELOS

DEPTO COMPRAS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2024

Prefeitura de Diogo De Vasconcelos – MG - Código UASG nº 984433 PL nº 007/2023 PE nº 003/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE MADEIRA SERRADA. Empresa Contratada: S.G. ELETRICA E HIDRAULICA LTDA - CNPJ: 35.155.199/0001-01. Valor Registrado de R$ 164.191,83 (cento e sessenta e quatro mil, cento e noventa e um reais e oitenta e três centavos). Vigência: 05/04/2024 à 04/04/2025. Para Mais informações; (31) 3886-1284.

CÁSSIO S. SILVA –
Pregoeiro.

DOMINGOS A. DE FREITAS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marco Antonio Teixeira da Silva
Código Identificador:1D52CFF8

DEPTO COMPRAS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2024

Prefeitura de Diogo De Vasconcelos – MG - Código UASG nº 984433 PL nº 016/2023 PE nº 008/2023. Objeto: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES. Empresa Contratada: DATLAN COMERCIAL LTDA - CNPJ: 01.446.704/0001-55. Valor Registrado de R$ 93.260,00. Vigência: 18/06/2024 à 17/06/2025. Para Mais informações; (31) 3886-1284.

CÁSSIO S. SILVA
Pregoeiro.

DOMINGOS A. DE FREITAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marco Antonio Teixeira da Silva
Código Identificador:AFDB2229

DEPTO COMPRAS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATOS PL N° 008/2024

Prefeitura de Diogo De Vasconcelos – MG - Código UASG nº 984433 PL nº 008/2024 PE nº 003/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E/OU EQUIPAMENTO ESCOLAR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE ALUNOS MATRICULADOS EM ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1261001165/2023/SEE

Contrato 017/2024

BRUNO DO CARMO FERREIRA - CNPJ: 34.240.500/0001-12
Valor Total de R$ 8.082,00 (oito mil e oitenta e dois reais)

Contrato 018/2024

FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA - CNPJ: 42.727.372/0001-64
Valor Total de R$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais)

Contrato 019/2024

FREEDOM DO BRASIL LTDA - CNPJ: 35.733.585/0001-33
Valor Total de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)

Contrato 020/2024

H & I DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 47.351.983/0001-74
Valor Total de R$ 13.594,40 (treze mil, quinhentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos)

Contrato 021/2024

LUDMILA APARECIDA DE SOUZA - CNPJ: 27.054.061/0001-98
Valor Total de R$ 8.202,00 (oito mil e duzentos e dois reais)

Contrato 022/2024

POLY ESCOLAR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - CNPJ: 07.477.454/0001-05
Valor Total de R$ 56.396,16 (cinquenta e seis mil, trezentos e noventa e seis reais e dezesseis centavos)

Contrato 023/2024

REYS INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 38.276.486/0001-68
Valor Total de R$ 14.997,00 (quatorze mil e novecentos e noventa e sete reais)

Contrato 024/2024

WNR SERVICOS E COMERCIAL LTDA - CNPJ: 43.473.645/0001-54
Valor Total de R$ 17.395,00 (dezessete mil e trezentos e noventa e cinco reais)

Vigência: 27/02/2024 à 26/02/2025.

CÁSSIO S. SILVA
Pregoeiro

DOMINGOS A. DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Teixeira da Silva
Código Identificador:2D451351

DEPTO COMPRAS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2024

Prefeitura de Diogo De Vasconcelos – MG - Código UASG nº 984433 PL nº 009/2024 CE nº 001/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO EM EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS, PELO PROGRAMA ESPORTE LED - CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1481001966/2023/ SEDESE. Empresa Contratada: VGA CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 20.066.677/0001-30. Valor Registrado de R$ 212.000,00 (duzentos e doze mil reais). Vigência: 29/02/2024 à 28/02/2025. Para Mais informações; (31) 3886-1284.

CÁSSIO S. SILVA –
Pregoeiro.

DOMINGOS A. DE FREITAS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marco Antonio Teixeira da Silva
Código Identificador:05584BDC

DEPTO COMPRAS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2024

Prefeitura de Diogo De Vasconcelos – MG - Código UASG nº 984433 PL nº 011/2024 DISPENSA nº 003/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO CISAMAPI PARA GESTÃO DO PROGRAMA DENOMINADO "SERVIÇOS DE ATENDIMENTOS ASSISTENCIAIS", "MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MÉDICOS E AMBULATORIAIS", "SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MÉDICOS – LOCOMOÇÃO" E "MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA". Empresa Contratada: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA MICROREGIAO DO VALE DO PIRANGA - CNPJ: 01.095.667/0001-88. Valor Registrado de R$ 561.544,56 (quinhentos e sessenta e um mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos). Vigência: 02/02/2024 à 31/12/2025. Para Mais informações; (31) 3886-1284.

CÁSSIO S. SILVA –
Pregoeiro.

DOMINGOS A. DE FREITAS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marco Antonio Teixeira da Silva
Código Identificador:3B832220

DEPTO COMPRAS E CONTRATOS
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PL N° 015/2024

A Prefeitura de Diogo de Vasconcelos/MG, torna público o extrato de ARP, oriundas do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 015/2024, REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2024 PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2024, que possui por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE COPA, HIGIENE PESSOAL E SANEANTES, por 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ARP.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024

3 PODERES COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 14.937.152/0001-20
Valor Total de R$ 99.568,35 (noventa e nove mil, quinhentos e sessenta e oito reais e trinta e cinco centavos)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024

44.010.279 IRENE DE OLIVEIRA - CNPJ: 44.010.279/0001-60
Valor Total de R$ 2.544,00 (dois mil e quinhentos e quarenta e quatro reais)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024

BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - CNPJ: 28.719.518/0001-07
Valor Total de R$ 2.990,00 (dois mil e novecentos e noventa reais)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2024

COMERCIAL HERZOG LTDA - CNPJ: 02.048.610/0002-71
Valor Total de R$ 10.284,30 (dez mil, duzentos e oitenta e quatro reais e trinta centavos)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024

COMERCIAL VENER LTDA - CNPJ: 65.353.401/0001-70
Valor Total de R$ 1.416,14 (um mil, quatrocentos e dezesseis reais e quatorze centavos)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024

COPMAYS LTDA - CNPJ: 08.300.595/0001-02
Valor Total de R$ 8.353,00 (oito mil e trezentos e cinquenta e três reais)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024

E. NATALINO COMERCIO LTDA - CNPJ: 25.112.130/0001-47
Valor Total de R$ 38.202,00 (trinta e oito mil e duzentos e dois reais)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2024

FUSION PRODUTOS HOSPITALARES E SAUDE LTDA - CNPJ: 37.955.238/0001-80
Valor Total de R$ 2.622,50 (dois mil, seiscentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024

INFINITI CONFECCAO LTDA - CNPJ: 23.829.339/0001-09
Valor Total de R$ 848,40 (oitocentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024

MINASFOR LTDA - CNPJ: 14.419.879/0001-15
Valor Total de R$ 19.387,50 (dezenove mil, trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2024

MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ: 12.811.487/0001-71
Valor Total de R$ 2.085,00 (dois mil e oitenta e cinco reais)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2024

NSY COMERCIO DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA - CNPJ: 04.170.414/0001-10
Valor Total de R$ 8.370,30 (oito mil, trezentos e setenta reais e trinta centavos)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2024

TELAMIR COMERCIO E SERVICOS DE ELETRO-ELETRONICOS E INFORMATICA LTDA - CNPJ: 10.202.559/0001-58
Valor Total de R$ 30.953,60 (trinta mil, novecentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2024

WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGOCIOS LTDA - CNPJ: 21.856.981/0001-43

Valor Total de R$ 88.276,20 (oitenta e oito mil, duzentos e setenta e seis reais e vinte centavos)

Vigência: 30/04/2024 à 29/04/2025.

CÁSSIO S. SILVA
Pregoeiro

DOMINGOS A. DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Teixeira da Silva
Código Identificador:6C4C2358

DEPTO COMPRAS E CONTRATOS
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PL N° 016/2024

A Prefeitura de Diogo de Vasconcelos/MG, torna público o extrato de ARP, oriundas do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 016/2024, REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2024 PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2024, que possui por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, por 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ARP.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024

CAFE COLISEU LTDA - CNPJ: 42.619.993/0001-24
Valor Total de R$ 23.125,00 (vinte e três mil e cento e vinte e cinco reais)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024

CORDIAL GENEROS ALIMENTICIOS LTDA - CNPJ: 21.016.690/0001-47
Valor Total de R$ 62.916,90 (sessenta e dois mil, novecentos e dezesseis reais e noventa centavos)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024

L E C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA - CNPJ: 47.915.446/0001-00
Valor Total de R$ 65.700,00 (sessenta e cinco mil e setecentos reais)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024

SUPERMERCADO MARCOS & REIS LTDA - CNPJ: 22.915.213/0001-86
Valor Total de R$ 665.874,90 (seiscentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e setenta e quatro reais e noventa centavos)

Vigência: 26/03/2024 à 25/03/2025.

CÁSSIO S. SILVA
Pregoeiro

DOMINGOS A. DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Teixeira da Silva
Código Identificador:D2D29F51

DEPTO COMPRAS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2024

Prefeitura de Diogo De Vasconcelos – MG - Código UASG nº 984433 PL nº 017/2024 DISPENSA nº 004/2024. Objeto: CONTRATO DE PROGRAMA PARA DELEGAÇÃO DO MUNICÍPIO AO CONSÓRCIO, MEDIANTE A TRANSFERÊNCIA PARCIAL, PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE REMOÇÃO DE PACIENTES EM UTI MÓVEL. Empresa Contratada: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA MICROREGIAO DO VALE DO PIRANGA - CNPJ: 01.095.667/0001-88. Valor Registrado de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). Vigência: 26/02/2024 à 26/02/2026. Para Mais informações; (31) 3886-1284.

CÁSSIO S. SILVA –
Pregoeiro.

DOMINGOS A. DE FREITAS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marco Antonio Teixeira da Silva
Código Identificador:4B496FDE

DEPTO COMPRAS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2024

EXTRATO DE CONTRATO nº 026/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 018/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 006/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DA BANDA GUILHERME SILVA PARA COMEMORAÇÃO DO 62° ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO DE DIOGO DE VASCONCELOS - MG.

Solicitante: Secretaria de Cultura.

Empresas Contratadas: SOARES PRODUÇÕES LTDA
(BANDA GUILHERME SILVA)
CNPJ: 09.158.609/0001-68

Valor do Contrato R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais).

Vigência do contrato: 28/02/2024 à 27/02/2025.
Fundamentação Legal: Nos termos do art. 74, inciso II, da lei nº 14.133/2021.

CASSIO S. SILVA –
Agente de Contratação.

DOMINGOS ANTUNES DE FREITAS –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Teixeira da Silva
Código Identificador:7FDF26D0

DEPTO COMPRAS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 019/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 007/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DA BANDA TUTU MARAMBAH PARA COMEMORAÇÃO DO 2º ENCONTRO DE MOTOCICLISTAS E TRICICLISTAS DE DIOGO DE VASCONCELOS - MG.

Solicitante: Secretaria de Cultura.
Empresas Contratadas: CLEITON LUIZ PEREIRA SILVA 08941185602
(BANDA TUTU MARAMBAH)
CNPJ: 24.775.533/0001-03

Valor Do Contrato R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Vigência dos contratos: 28/02/2024 à 27/02/2025.
Fundamentação Legal: Nos termos do art. 74, inciso II, da lei nº 14.133/2021.

CASSIO S. SILVA –
Agente de Contratação.

DOMINGOS ANTUNES DE FREITAS –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Teixeira da Silva
Código Identificador:E9783F37

DEPTO COMPRAS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2024

Prefeitura de Diogo De Vasconcelos – MG - Código UASG nº 984433 PL nº 020/2024 DE nº 005/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA O CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO. Empresa Contratada: MINEIA TAVARES DOS SANTOS BOTELHO 08526233645 - CNPJ: 18.492.695/0001-31. Valor Registrado de R$ 22.799,20 (vinte e dois mil, setecentos e noventa e nove reais e vinte centavos). Vigência: 05/03/2024 à 04/03/2025. Para Mais informações; (31) 3886-1284.

CÁSSIO S. SILVA –
Pregoeiro.

DOMINGOS A. DE FREITAS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marco Antonio Teixeira da Silva
Código Identificador:4DABB2EF

DEPTO COMPRAS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 021/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 008/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE BANDA PARA O IV FESTIVAL GASTRONÔMICO E IV FESTA DO DIOGUENSE AUSENTE

Solicitante: Secretaria de Cultura.

Empresas Contratadas: AVM PRODUTORA LTDA (BANDA BRUNO FELGA)
CNPJ: 42.237.363/0001-95

Valor do Contrato R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Vigência do contrato: 04/04/2024 à 03/04/2025.
Fundamentação Legal: Nos termos do art. 74, inciso II, da lei nº 14.133/2021.

CASSIO S. SILVA –
Agente de Contratação.

DOMINGOS ANTUNES DE FREITAS –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Teixeira da Silva
Código Identificador:7FB49F3C

DEPTO COMPRAS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2024

Prefeitura de Diogo De Vasconcelos – MG - Código UASG nº 984433 PL nº 022/2024 DE nº 006/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO COM ÊNFASE EM SAÚDE PÚBLICA. Empresa Contratada: MATHEUS BITARAES SAMPAIO - CNPJ: 31.796.883/0001-11. Valor Registrado de R$ 27.960,00 (vinte e sete mil e novecentos e sessenta reais). Vigência: 07/03/2024 à 06/03/2025. Para Mais informações; (31) 3886-1284.

CÁSSIO S. SILVA –
Pregoeiro.

DOMINGOS A. DE FREITAS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marco Antonio Teixeira da Silva
Código Identificador:02D7E679

DEPTO COMPRAS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATOS PL N° 023/2024

Prefeitura de Diogo De Vasconcelos – MG - Código UASG nº 984433 PL nº 023/2024 PE nº 007/2024. Objeto:AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO

Contrato 046/2024

CLICK DIGITAL SERVICOS LTDA - CNPJ: 07.287.887/0001-90
Valor Total de R$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais)

Contrato 047/2024

DIGIFLEX GRAFICA E ETIQUETAS LTDA - CNPJ: 31.709.675/0001-38
Valor Total de R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Contrato 048/2024

RB FLEXO LTDA - CNPJ: 50.447.623/0001-85
Valor Total de R$ 18.100,00 (dezoito mil e cem reais)

Vigência: 05/04/2024 à 04/04/2025.

CÁSSIO S. SILVA
Pregoeiro

DOMINGOS A. DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Teixeira da Silva
Código Identificador:EADEF634

DEPTO COMPRAS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 040/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 024/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 009/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DA BANDA JOHNNY CRAZY PARA COMEMORAÇÃO DO 62° ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO DE DIOGO DE VASCONCELOS - MG.

Solicitante: Secretaria de Cultura.

Empresas Contratadas: CLEIDE APARECIDA SILVA 05981057602 (BANDA JOHNNY CRAZY)
CNPJ: 21.909.159/0001-01

Valor do Contrato R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

Vigência do contrato: 03/04/2024 à 02/04/2025.
Fundamentação Legal: Nos termos do art. 74, inciso II, da lei nº 14.133/2021.

CASSIO S. SILVA
Agente de Contratação.

DOMINGOS ANTUNES DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Teixeira da Silva
Código Identificador:663AEFC2

DEPTO COMPRAS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 031/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 025/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 010/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE BANDA PARA A FESTA DE INAUGURAÇÃO DO ASFALTAMENTO NO MUNICIPIO DE DIOGO DE VASCONCELOS

Solicitante: Secretaria de Cultura.

Empresas Contratadas: DIMAS FERREIRA COSTA
(BANDA DIMAS E SEUS TECLADOS)
CNPJ: 12.039.029/0001-66

Valor do Contrato R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Vigência do contrato: 20/03/2024 à 19/03/2025.
Fundamentação Legal: Nos termos do art. 74, inciso II, da lei nº 14.133/2021.

***CASSIO S. SILVA* –**
Agente de Contratação.

***DOMINGOS ANTUNES DE FREITAS* –**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Teixeira da Silva
Código Identificador:178E558A

DEPTO COMPRAS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATOS PL N° 026/2024

Prefeitura de Diogo De Vasconcelos – MG - Código UASG nº 984433 PL nº 026/2024 PE nº 008/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO

Contrato 034/2024

50.381.842 FRANCIELLY HADAD BARBOSA RAMOS - CNPJ: 50.381.842/0001-09
Valor Total de R$ 883,80 (oitocentos e oitenta e três reais e oitenta centavos)

Contrato 035/2024

CABANA MAGAZINE LTDA - CNPJ: 51.621.518/0001-83
Valor Total de R$ 19,47 (dezenove reais e quarenta e sete centavos)

Contrato 036/2024

FRANCESQUETT COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO LTDA - CNPJ: 13.674.709/0001-14
Valor Total de R$ 244,00 (duzentos e quarenta e quatro reais)

Contrato 037/2024

FRANCILANDIO THIERES DE CARVALHO SILVA - CNPJ: 45.169.346/0001-56
Valor Total de R$ 516,07 (quinhentos e dezesseis reais e sete centavos)

Contrato 038/2024

RICO ESPORTES LTDA - CNPJ: 47.806.094/0001-54
Valor Total de R$ 1.399,50 (um mil, trezentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)

Vigência: 27/03/2024 à 26/03/2025.

CÁSSIO S. SILVA
Pregoeiro

DOMINGOS A. DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Teixeira da Silva
Código Identificador:24F24403

DEPTO COMPRAS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 027/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 011/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE BANDA PARA A FESTA DE INAUGURAÇÃO DO ASFALTAMENTO NO MUNICIPIO DE DIOGO DE VASCONCELOS

Solicitante: Secretaria de Cultura.

Empresas Contratadas: 41.058.721 IRISMAR SANTOS LOPES
(BANDA CAVALO DE FOGO)
CNPJ: 41.058.721/0001-30

Valor do Contrato R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

Vigência do contrato: 20/03/2024 à 19/03/2025.
Fundamentação Legal: Nos termos do art. 74, inciso II, da lei nº 14.133/2021.

***CASSIO S. SILVA* –**
Agente de Contratação.

***DOMINGOS ANTUNES DE FREITAS* –**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Teixeira da Silva
Código Identificador:B73AA3DB

DEPTO COMPRAS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 028/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 012/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE BANDA PARA O IV FESTIVAL GASTRONÔMICO E IV FESTA DO DIOGUENSE AUSENTE

Solicitante: Secretaria de Cultura.

Empresas Contratadas: 27.912.547 LUIZ CARLOS DO AMARAL JUNIOR (BANDA FORRO ZUERA)
CNPJ: 27.912.547/0001-10

Valor do Contrato R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

Vigência do contrato: 04/04/2024 à 03/04/2025.
Fundamentação Legal: Nos termos do art. 74, inciso II, da lei nº 14.133/2021.

***CASSIO S. SILVA* –**
Agente de Contratação.

***DOMINGOS ANTUNES DE FREITAS* –**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Teixeira da Silva
Código Identificador:9BE2B31E

DEPTO COMPRAS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2024

Prefeitura de Diogo De Vasconcelos – MG - Código UASG nº 984433 PL nº 030/2024 DISPENSA nº 009/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO CISAMAPI Central de Compras e Programa de compras compartilhadas promovidas pelo CISAMAPI, conforme delegação das atribuições de planejamento da licitação, execução das fases preparatória, elaboração de edital, execução de sessão eletrônica, apresentação de respostas a pedidos de esclarecimentos, julgamento de impugnações e recursos, julgamento de propostas e lances, julgamento de habilitação, adjudicação e

homologação e, na hipótese de procedimento auxiliar de r. Empresa Contratada: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CNPJ: 01.095.667/0001-88. Valor Registrado de R$ 18.646,00 (dezoito mil seiscentos e quarenta e seis reais). Vigência: 20/03/2024 à 31/12/2025. Para Mais informações; (31) 3886-1284.

CÁSSIO S. SILVA **–**
Pregoeiro.

DOMINGOS A. DE FREITAS **-**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marco Antonio Teixeira da Silva
Código Identificador:3218AC92

DEPTO COMPRAS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 031/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 013/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE BANDA PARA COMEMORAÇÃO DO I ENCONTRO DOS AMIGOS DE BELA VISTA E 62º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO DA CIDADE

Solicitante: Secretaria de Cultura.

Empresas Contratadas: 48.449.481 ARTHUR MOREIRA CUPERTINO (BANDA SILVIA E COMPANHIA)
CNPJ: 48.449.481/0001-43

Valor do Contrato R$ 7.000,00 (sete mil reais).

Vigência do contrato: 02/04/2024 à 01/04/2025.
Fundamentação Legal: Nos termos do art. 74, inciso II, da lei nº 14.133/2021.

CASSIO S. SILVA **–**
Agente de Contratação.

DOMINGOS ANTUNES DE FREITAS **–**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Teixeira da Silva
Código Identificador:96A33DE0

DEPTO COMPRAS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 032/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 014/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE BANDA PARA COMEMORAÇÃO EM HOMENAGEM A NOSSA SENHORA APARECIDA NA COMUNIDADE DE ALTO DOS COELHOS

Solicitante: Secretaria de Cultura.

Empresas Contratadas: FABIANO AUGUSTO DA CRUZ 07506638630 (BANDA FABAINO AUGUSTO E SEUS TECLADOS)
CNPJ: 31.319.758/0001-10

Valor do Contrato R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais).

Vigência do contrato: 03/04/2024 à 02/04/2025.
Fundamentação Legal: Nos termos do art. 74, inciso II, da lei nº 14.133/2021.

CASSIO S. SILVA **–**
Agente de Contratação.

DOMINGOS ANTUNES DE FREITAS **–**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Teixeira da Silva
Código Identificador:D3FB37AE

DEPTO COMPRAS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 033/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 015/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE BANDA PARA O ARRAIA DIOGO 2024

Solicitante: Secretaria de Cultura.

Empresas Contratadas: ELIAS WALISSON FERNANDES DE PAULA 05808417660 (BANDA JAPÃO DO FORRÓ)
CNPJ: 30.737.604/0001-86

Valor do Contrato R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Vigência do contrato: 03/04/2024 à 02/04/2025.
Fundamentação Legal: Nos termos do art. 74, inciso II, da lei nº 14.133/2021.

CASSIO S. SILVA **–**
Agente de Contratação.

DOMINGOS ANTUNES DE FREITAS **–**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Teixeira da Silva
Código Identificador:796BE587

DEPTO COMPRAS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 034/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 016/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DA BANDA CAMILO CESAR PARA COMEMORAÇÃO DO 62° ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO DE DIOGO DE VASCONCELOS - MG.

Solicitante: Secretaria de Cultura.

Empresas Contratadas: 52.687.749 CAMILO JACOBSEN (BANDA CAMILO CESAR)
CNPJ: 52.687.749/0001-52

Valor do Contrato R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Vigência do contrato: 04/04/2024 à 03/04/2025.
Fundamentação Legal: Nos termos do art. 74, inciso II, da lei nº 14.133/2021.

CASSIO S. SILVA **–**
Agente de Contratação.

DOMINGOS ANTUNES DE FREITAS **–**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Teixeira da Silva
Código Identificador:81AE1829

DEPTO COMPRAS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 035/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 017/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DA BANDA MARCELINHO RODRIGUES PARA COMEMORAÇÃO DO 62° ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO DE DIOGO DE VASCONCELOS - MG

Solicitante: Secretaria de Cultura.

Empresas Contratadas: TROPICALDENSE LTDA
(BANDA MARCELINHO RODRIGUES)
CNPJ: 03.922.369/0001-40

Valor do Contrato R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

Vigência do contrato: 11/04/2024 à 10/04/2025.
Fundamentação Legal: Nos termos do art. 74, inciso II, da lei nº 14.133/2021.

CASSIO S. SILVA **–**
Agente de Contratação.

DOMINGOS ANTUNES DE FREITAS **–**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Teixeira da Silva
Código Identificador:CE4A755A

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE DE ITAGUARA/MG

SAAE DE ITAGUARA/MG
APOSTILAMENTO AO CONTRATO 001/2024

Torna público o 03º apostilamento ao contrato nº 001/2024 do Processo n.º 33/2023, Pregão Presencial – Objeto: Aquisição de combustível. Apostilamento de aumento no preço da Gasolina comum, visando manter o equilíbrio econômico financeiro conforme contrato.

Item	Descrição	Valor atual	Novo Valor
01	Gasolina Comum	R$ 5,84	R$ 5,93

Órgão Gerenciador: SAAE Itaguara/MG, CNPJ 20.898.672/0001-73.
Detentor do contrato: Posto Itacema Eireli, CNPJ 02.969.559/0001-50.

JULIANO CESAR DE MORAIS
Diretor.

Publicado por:
Ana Paula Aparecida de Andrade
Código Identificador:95DDD090

SAAE DE ITAGUARA/MG
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 014/2024

Torna pública a Ata de Registro de Preços nº 14/2024 referente ao processo licitatório 014/2024 . Empresa detentora da Ata: M.G. ELETROFERRAGENS LTDA, CNPJ: 38.749.586/0001-64. Objeto: Registro de preços para futura aquisição de Ferramentas, para atender às demandas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE. Valor total da Ata de Registro de Preços: R$ 28.133,50. Dotações Orçamentárias: 17.512.0047.2082.3.3.90.30.00 e 17.512.0049.2156.3.3.90.30.00.
Vigência: 08/07/2024 à 08/07/2025

JULIANO CESAR DE MORAIS
Diretor do SAAE

Publicado por:
Ana Paula Aparecida de Andrade
Código Identificador:78227AA9

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG
BALANÇO FINANCEIRO 05/2024

Serviço Autônomo de Água e Esgoto CNPJ: 23.535.271/0001-47 Pirapora-MG			
BALANÇO FINANCEIRO			
Mês/ano: Maio/2024			
INGRESSOS		**DISPÊNDIOS**	
Especificação	**Valor**	**Especificação**	**Valor**
Receita Orçamentária (I)	2.572.844,41	Despesa Orçamentária (VI)	2.498.396,23
Transferências Financeiras Recebidas (II)	0,00	Transferências Financeiras Concedidas (VII)	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	417.038,44	Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	1.905.145,73
Saldo do Exercício Anterior (IV)	7.882.881,04	Saldo para o Exercício Seguinte (IX)	6.469.221,93
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**10.872.763,89**	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	**10.872.763,89**
-			

GUILHERME MARTINS DIAS **-**
Contador - CRC: MG 122008/O

FARLEY NORBERTO ALVES DURAES **–**
Seção Financeira

RENAN CÉSAR ALVES DA PAIXÃO **-**
Diretoria Administrativa/Financeira

IZABELA LEITE FERREIRA **–**
Controle Interno

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM **-**
Diretor Geral

Obs.: Processo de migração de sistema (MGF para Contass E_cidade)

Publicado por:
Farlei Norberto Alves Durães
Código Identificador:A5E3E6A6

SAAE PIRAPORA-MG
NOTA EXPLICATIVA - REF.: EXECUÇÃO TED'S

Nota Explicativa
Execução Orçamentária: Mês 05/2024
Em 2023 a Prefeitura Municipal de Pirapora - MG assinou com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto -SAAE Pirapora -MG 04 Termo de Execução Descentralizada (TED), sendo:
N° 001/2023 - Execução da obra de Esgotamento Sanitário do bairro Bom Jesus II
N° 002/2023 - Execução dos serviços de limpeza urbana, caracterizado por serviços de varrição, capina, roçada e raspagem de vias e áreas públicas
N° 003/2023 - Drenagem da Bacia do Cícero Passos
N° 004/2023 - Drenagem em pontos críticos no município de Pirapora-MG
Neste sentido, os demonstrativos publicados pelo SAAE (Balanço Patrimonial, Finaceiro e Execução Orçamentária) representam execução orçamentária da sua própria fonte de recursos, sendo demonstrado abaixo execução financeira e orçamentárias das TED´s custeada pelo repasse/fonte da prefeitura.
REPASSE FINANCEIRO: 500.000,00 - Drenagem Pontos Críticos
REPASSE FINANCEIRO: 2.000.000,00 - Drenagem Bacia Cícero Passos
REPASSE FINANCEIRO TED 01 e 02/2023 será após a medição do objeto contratado

N° 001/2023 - Execução da obra de esgotamento sanitário do Bairro Bom Jesus II			
Repasse Financeiro: 243.719,12			
EMPENHADO	**LIQUIDADO**	**PAGO**	**NÃO LIQUIDADO**
2.307.203,55	243.719,12	243.719,12	2.063.484,43
N° 002/2023 - Execução dos serviços de limpeza urbana			
Repasse Financeiro: 166.322,24			
EMPENHADO	**LIQUIDADO**	**PAGO**	**NÃO LIQUIDADO**
2.135.237,04	166.322,24	166.322,24	1.968.914,80

N° 003/2023 - Drenagem da Bacia do Cícero Passos			
Repasse Financeiro: 2.000.000,00			
EMPENHADO	**LIQUIDADO**	**PAGO**	**NÃO LIQUIDADO**
1.396.192,00	1.396.192,00	1.396.192,00	-
N° 004/2023 - Drenagem em pontos críticos no município de Pirapora-MG			
Repasse Financeiro: 500.000,00			
EMPENHADO	**LIQUIDADO**	**PAGO**	**NÃO LIQUIDADO**
499.331,40	499.331,40	499.331,40	-
Quadro de Fonte			
1.500.0000 - Fonte Prefeitura			
1.501.0000 - Fonte SAAE			
***GUILHERME MARTINS DIAS* –**			
Contador - CRC: MG 122008/O			
***FARLEY NORBERTO ALVES DURÃES* –**			
Seção Financeira			
***RENAN CÉSAR ALVES DA PAIXÃO* –**			
Diretoria Administrativa/Financeira			
***IZABELA LEITE FERREIRA* –**			
Controle Interno			
***PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM* –**			
Diretor Geral			

Publicado por:
Farlei Norberto Alves Durães
Código Identificador:FB9AC554

SAAE PIRAPORA-MG
PORTARIA SAAE/PIR-107/2024 DE 05 DE JULHO DE 2024

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Pirapora-MG, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela PORTARIA **Nº 072/2024** da Prefeitura Municipal de Pirapora-MG, de **05/04/2024**.

RESOLVE

Art. 1º- Nomear, a partir de **05/07/2024**, o servidor **CRISTIANO RIBEIRO DA SILVA** para o Cargo em Comissão de **CHEFE DA SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**, cujas atribuições e vencimentos estão contidas na Lei Municipal 2.509/2021, que altera a Lei Municipal 1.729/2003, e que dispõe sobre a Estrutura do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do SAAE/Pirapora.
Art. 2° - O exercício do cargo acima não gera nenhum direito ou vantagem para o nomeado após a exoneração do referido cargo, em conformidade com o disposto no § 4° do art. 64 da Lei 1.729/2003.
Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM
Diretor Geral
SAAE Pirapora - MG

Publicado por:
Oremiria Santos Cardoso
Código Identificador:99EAF3D3

SAAE PIRAPORA-MG
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2024

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Pregão Eletrônico nº 17/2024 – Processo Licitatório nº 76/2024 – com critério de julgamento do "menor preço por lote" com o objetivo de proporcionar maior competitividade. Licitação exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte. A presente licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133/2021, de 01/04/2021, legislações pertinentes, e demais condições fixadas no instrumento convocatório. Objeto: **Contratação de empresa para realização dos exames clínicos, complementares e psicológicos solicitados do PCMSO 2024 do SAAE/PIRAPORA, referentes aos lotes 01 e 04 declarados fracassados no pregão eletrônico 10/2024. Data abertura da sessão: 23/07/2024 às 09h00min**, no sítio eletrônico: www.licitardigital.com.br - https://licitar.digital/ Referência de tempo: as referências de horários, nos instrumentos convocatórios e durante a sessão pública virtual, observarão o fuso horário oficial de Brasília-DF, o qual será registrado no sistema Licitar Digital e na documentação pertinente. O edital na íntegra e as informações complementares à licitação encontram-se à disposição dos interessados no endereço: av. Salmeron, 255 – Centro, CEP.: 39.270-068, na cidade de Pirapora-MG, telefone (38) 3741-1530, no site www.saaepirapora.com.br ou www.licitardigital.com.br ou https://licitar.digital/ ou https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 -PNCP.

Pirapora/MG., 08 de julho de 2024.

CARLOS EDUARDO ANTUNES DE CASTRO
Pregoeiro.

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM
Diretor Geral do SAAE/ Pirapora-MG.

Publicado por:
Cristiano Ribeiro da Silva
Código Identificador:BC9905F5

SAAE PIRAPORA-MG
CONTRATO 30/2024

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Extrato de Contrato. Contrato 30/2024. Contratado: Carvalho e Neves Engenharia Ltda – CNPJ 47.036.200/0001-68. Processo de Compra 12951 – Processo Licitatório 54/2024 – Pregão Eletrônico 11/2024. Subordinação legal: Lei Federal 14.133/2021, Decretos Municipais e demais legislações vigentes. Objeto: Serviços de pedreiro, pintor e serventes para executar demandas do Sistema de Água, Esgoto e Administração do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora - MG. Vigência: 05/07/2024 a 04/07/2025. Valor do Contrato: R$97.977,00 (noventa e sete mil novecentos e setenta e sete reais). Data assinatura contrato: 05/07/2024.

***PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM* –**
Diretor Geral SAAE/Pirapora-MG.

Publicado por:
Alessandra Barbosa Rocha Veloso
Código Identificador:D0F40DEC

SAAE PIRAPORA-MG
PORTARIA SAAE/PIR-32/2024, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Pirapora-MG, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n° 72/2024 da Prefeitura Municipal de Pirapora-MG, de 05/04/2024,

RESOLVE:

Art. 1°. Alterar a Portaria vigente para exclusão de membro na equipe de apoio ao Agente de Contratação/Pregoeiro, qual seja: **CRISTIANO RIBEIRO DA SILVA** - Agente Administrativo-matricula nº 200594; em razão de nomeação deste para ocupar para o cargo em Comissão de CHEFE DA SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (PORTARIA SAAE/PIR-107/2024 DE 05 DE JULHO DE 2024 - a partir de 5/7/2024).

Art. 2°. Inalteradas as demais disposições.

Art. 3°. Portaria alterada entra em vigor na data de sua publicação – com efeitos retroativos à 05/07/2024.

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM
Diretor Geral - SAAE/Pirapora-MG

Publicado por:
Oremiria Santos Cardoso
Código Identificador:622F530D

SAAE PIRAPORA-MG
PORTARIA SAAE/PIR-108/2024 DE 05 DE JULHO DE 2024

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Pirapora-MG, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas

pela PORTARIA **Nº 072/2024** da Prefeitura Municipal de Pirapora-MG, de **05/04/2024**.

RESOLVE

Art. 1º Nomear, a partir de **08/07/2024**, o servidor **WILLIAM BRAZ CARDOSO DOS SANTOS,** para o Cargo em Comissão de **CHEFE DA SEÇÃO DE OUVIDORIA E QUALIDADE**, cujas atribuições e vencimentos estão contidas na Lei Municipal 2.509/2021, que altera a Lei Municipal 1.729/2003, e que dispõe sobre a Estrutura do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do SAAE/Pirapora.
Art. 2° O exercício do cargo acima não gera nenhum direito ou vantagem para o nomeado após a exoneração do referido cargo, em conformidade com o disposto no § 4° do art. 64 da Lei 1.729/2003.
Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM
Diretor Geral
SAAE Pirapora - MG

Publicado por:
Oremiria Santos Cardoso
Código Identificador:A0883372

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CAMBUÍ

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO
O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMBUÍ**, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 00.460.408/0001-46, através de seu Diretor Sr. Rafael Santos Lambert, torna público o extrato de contrato, em conformidade com o artigo 54 da Lei Federal nº 14.133/2021.
CONTRATO Nº 020/2024 – Dispensa de Licitação nº 018/2024 – Processo Licitatório nº 039/2024. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de óleos lubrificantes, graxas e derivados para a frota de veículos e manutenção de máquinas e equipamentos do SAAE de Cambuí-MG, atendendo as necessidades do Departamento Operacional.
CONTRATADA: STELLA MARA SANTOS SILVA 11987444647.
VALOR TOTALCONTRATADO: R$ 9.490,20 (nove mil quatrocentos e noventa reais e vinte centavos)
Vigência até 05/07/2025.

Publicado por:
Sarah Angela Oliveira Brito
Código Identificador:4BFAEA7D

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MOEMA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MOEMA
PORTARIA 020-2024

PORTARIA Nº 020/2024

Dispõe sobre a designação de servidor público para prestação de serviços temporários no CARGO de auxiliar de serviço público PADRÃO a-0

O Diretor Executivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Moema-MG, Sr. Laércio José de Souza, no uso das suas atribuições legais e regimentais e de conformidade com o art. 19 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o inciso II do artigo 37 da Constituição Federal do Brasil e especialmente no que lhe confere o Art. 6º do Regimento Interno do SAAE, aprovado pelo Decreto Municipal nº 005/93,

RESOLVE:
Art. 1º - Designar, de acordo com o Artigo 34 e seus parágrafos da Lei 1137/2008 de 01 de Julho de 2008, o Senhor **Gabriel Fellipe Gontijo Silva**, para o exercício da função pública de **AUXILIAR DE SERVIÇO PÚBLICO A-0**, pelo período de 96 (noventa e seis) dias, contados a partir de 08/07/2024 à 11/10/2024, para atender a necessidade do serviço, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Moema, Minas Gerais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3° - Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se, a presente Portaria no site www.saaemoema.mg.gov.br e no diário oficial da Associação Mineira de Municípios-MG no site https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/. Cumpra-se.

Moema, 05 de Julho de 2024.

LAÉRCIO JOSÉ DE SOUZA
Diretor Executivo do SAAE de Moema-MG

Publicado por:
Laercio Jose de Souza
Código Identificador:5E3882B9

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MOEMA
PORTARIA 021-2024

PORTARIA Nº 021/2024

Dispõe sobre a designação de servidor público para prestação de serviços temporários no CARGO de auxiliar de serviço público PADRÃO a-0

O Diretor Executivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Moema-MG, Sr. Laércio José de Souza, no uso das suas atribuições legais e regimentais e de conformidade com o art. 19 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o inciso II do artigo 37 da Constituição Federal do Brasil e especialmente no que lhe confere o Art. 6º do Regimento Interno do SAAE, aprovado pelo Decreto Municipal nº 005/93,

RESOLVE:
Art. 1º - Designar, de acordo com o Artigo 34 e seus parágrafos da Lei 1137/2008 de 01 de Julho de 2008, o Senhor **TIAGO ASSIS TEIXEIRA CRUZ**, para o exercício da função pública de **AUXILIAR DE SERVIÇO PÚBLICO A-0**, pelo período de 96 (noventa e seis) dias, contados a partir de 08/07/2024 à 11/10/2024, para atender a necessidade do serviço, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Moema, Minas Gerais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3° - Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se, a presente Portaria no site www.saaemoema.mg.gov.br e no diário oficial da Associação Mineira de Municípios-MG no site https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/. Cumpra-se.

Moema, 05 de Julho de 2024.

LAÉRCIO JOSÉ DE SOUZA
Diretor Executivo do SAAE de Moema-MG

Publicado por:
Laercio Jose de Souza
Código Identificador:C34D85B7

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
EXTRATO DO CONTRATO 071/2024

Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG e DÊNER DE OLIVEIRA CÂNDIDO. **Objeto:** Credenciamento de Médicos e Clínicas Médicas, destinados aos beneficiários e seus dependentes do

SAAE de Passos/MG. **Da Vigência:** O contrato terá vigência no período de 27/05/2024 a 07/11/2024, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses. **Valor:** Estabelece-se como valor limite do contrato a quantia de R$ 3.060,80 (três mil, sessenta reais e oitenta centavos). **Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos próprios, incluídos na Ficha 13: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – 33903600000. Processo Licitatório n°204/2023. Credenciamento nº 003/2023.

Passos/MG, 03 de julho de 2024.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
– Diretor do SAAE.

Publicado por:
Rosa Cornélia Machado Baldini
Código Identificador:9FA8502C

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
EXTRATO DO CONTRATO 074/2024

Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG e MATHEUS PHILIPE OLIVEIRA GUERRA. **Objeto:** Credenciamento de Médicos e Clínicas Médicas, destinados aos beneficiários e seus dependentes do SAAE de Passos/MG. **Da Vigência:** O contrato terá vigência no período de 27/05/2024 a 07/11/2024, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses. **Valor:** Estabelece-se como valor limite do contrato a quantia de R$ 3.060,80 (três mil, sessenta reais e oitenta centavos). **Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos próprios, incluídos na Ficha 13: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – 33903600000. Processo Licitatório n°204/2023. Credenciamento nº 003/2023. Passos/MG, 04 de julho de 2024.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS –
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Rosa Cornélia Machado Baldini
Código Identificador:D764CB68

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
EXTRATO DO CONTRATO 076/2024

Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG e LABORATORIO DO SUDOESTE MINEIRO LTDA. **Objeto:** Credenciamento para a prestação de serviços de laboratórios de análises clínicas, destinados aos beneficiários e seus dependentes do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto. **Da Vigência:** O contrato terá vigência no período de 27/05/2024 a 07/11/2024, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses. **Valor:** Estabelece-se como valor limite do contrato a quantia de R$ 8.117,40 (oito mil, cento e dezessete reais e quarenta centavos). **Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos próprios, incluídos na Ficha 14: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 33903900000. Processo Licitatório n°204/2023. Credenciamento nº 003/2023. Passos/MG, 03 de julho de 2024.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS –
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Rosa Cornélia Machado Baldini
Código Identificador:D93A9127

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA
PORTARIA N° 036.2024 DE 04 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 36/2024 de 4 de julho de 2024

"Dispõe sobre extensão da jornada de trabalho do cargo de Controlador Geral da Câmara Municipal de Conquista na forma que específica e dá outras providências."

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Conquista, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Regimento Interno deste Poder Legislativo Municipal, especialmente, inciso V, Art. 43; e com a Lei Orgânica do Município de Conquista, e demais legislações do direito administrativo,

Considerando a solicitação de extensão da jornada de trabalho do servidor efetivo, Controlador Geral, via ofício n° 01/2024 da Controladoria, com sua fundamentação e justificação;

Considerando o art. 34 da Lei Complementar Nº 166/2023, que diz que a carga horária dos servidores da Câmara Municipal de Conquista prevista na Lei Complementar poderá ser reduzida ou ampliada, respeitando o mínimo de 4 e o máximo de 8 horas diárias, **segundo o interesse da Administração**, com vencimentos proporcionais e prévia e expressa anuência dos servidores;

Considerando diversos precedentes do Tribunal de Justiça de Minas Gerais que reforçam a **discricionariedade da administração pública na extensão de jornada de trabalho** (Mandado de Segurança no 1.0000.22.295932-2/000; Apelação Cível no 1.0000.20.019842-2/005);

Considerando que a Lei Municipal 1.251/2019, que "dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Poder Legislativo do Município de Conquista - SCI, e dá outras providências", ainda não foi implementada de forma efetiva, sendo que traz assuntos de alta complexidade e extrema importância para o bom cumprimento dos princípios constitucionais da administração pública;

Considerando o tempo necessário para o Controlador Geral trabalhar no diagnóstico da situação atual dos procedimentos e fluxos da Câmara Municipal de Conquista para posterior implementação do Sistema de Controle Interno de forma efetiva, na forma da lei;

Considerando, assim, o período de inúmeras reformas que a Câmara Municipal de Conquista passa atualmente em busca do aperfeiçoamento institucional, buscando instalar e regular dispositivos institucionais para o estrito cumprimento legal, impessoal, moral, eficiente e transparente das atividades internas, sendo que o controle interno tem papel fundamental e direto para o bom êxito destas reformas,

RESOLVE:

Art. 1º - Estender a carga horária do cargo de Controlador Geral para 30 horas semanais com alteração dos vencimentos de forma proporcional, consonante com o Art. 34 da Lei Complementar 166/2023.

Parágrafo Único. A extensão da carga horária será, incialmente, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da publicação desta Portaria, que é o tempo inicial estimado para diagnóstico e implementação do Sistema de Controle Interno.

Art. 2º - Findado o prazo regulado no parágrafo único, Art. 1º, a Mesa Diretora fará nova avaliação do andamento dos trabalhos para análise de eventual prorrogação da vigência da extensão da carga horária.

Art. 3º - Seguem em anexo, ofício de solicitação do servidor mencionado, bem como impacto orçamentário-financeiro com a respectiva declaração de capacidade em cumprimento às determinações do inciso I e II do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando disposições em contrário.

Conquista, estado de Minas Gerais, 4 de julho de 2024

RODRIGO ZARA FARIA
Presidente da Câmara Municipal de Conquista

FIRMINO LIBÓRIO LEAL
Vice-Presidente da Câmara Municipal de Conquista

SAMUEL JOSÉ ALVES
Secretário da Câmara Municipal de Conquista

PORTARIA Nº 034/2024

Eu, Rodrigo Zara Faria, Presidente da Câmara Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário – Financeiro DECLARO existirem recursos para realizar o gasto, cujas despesas, no exercício financeiro de 2024, correrão por conta das dotações orçamentárias contidas na atividade 01.122.0001.2.003, estando adequadas à Lei Orçamentária Anual e compatíveis com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Declaro, também, que as despesas não ultrapassarão os limites dispostos no §1º do art. 29-A da CF c/c com a alínea "a" do inciso III, do art. 20, da LC nº 101/2000.

Conquista/MG, aos 04 (quatro) dias do mês de julho de 2024.

RODRIGO ZARA FARIA
Presidente da Câmara

L&C
ASSESSORIA E CONSULTORIA

SETE LAGOAS/MG, 02 DE JULHO DE 2024

Exmo. Senhor Rodrigo Zara
DD. Presidente da Câmara
CONQUISTA - MG

REFERENTE IMPACTO FINANCEIRO (art. 16, I - LC nº 101/2000)

Trata o presente de resposta à solicitação feita pela presidência dessa Casa Legislativa, nos seguintes termos:

a) Impacto Financeiro para: Aumento de carga horária do cargo de Controlador Geral da Câmara Municipal de Conquista de 20 para 30 horas semanais com vencimentos proporcionais.

DO IMPACTO FINANCEIRO (art. 16, I - LC nº 101/2000)

RECEITA CÂMARA MENSAL		263.823,51		**Duodécimo calculado na forma do Art. 29-A**	
RECEITA CÂMARA ANUAL		3.165.882,12		**da Constituição Federal a receber em 2024**	
	VEREADORES	**SERVIDORES**	**TOTAL**	**PERCENTUAL MENSAL**	**LIMITE PARA O GASTO COM PESSOAL**
JANEIRO	52.250,06	74.265,25	126.515,31	47,95%	70,00%
FEVEREIRO	52.250,06	74.265,25	126.515,31	47,95%	70,00%
MARÇO	52.250,06	74.265,25	126.515,31	47,95%	70,00%
ABRIL	52.250,06	74.265,25	126.515,31	47,95%	70,00%
MAIO	52.250,06	74.265,25	126.515,31	47,95%	70,00%
JUNHO	52.250,06	74.265,25	126.515,31	47,95%	70,00%
JULHO	52.250,06	75.889,87	128.139,93	48,57%	70,00%
AGOSTO	52.250,06	75.889,87	128.139,93	48,57%	70,00%
SETEMBRO	52.250,06	75.889,87	128.139,93	48,57%	70,00%
OUTUBRO	52.250,06	75.889,87	128.139,93	48,57%	70,00%
NOVEMBRO	52.250,06	75.889,87	128.139,93	48,57%	70,00%
DEZEMBRO	52.250,06	75.889,87	128.139,93	48,57%	70,00%
13º SALÁRIO	52.250,06	75.889,87	128.139,93	48,57%	70,00%
1/3 DE FÉRIAS	17.416,51	25.296,37	42.712,88	16,19%	70,00%
ACERTO	0,00	46.669,50	46.669,50	17,69%	70,00%
TOTAL	696.667,34	1.048.786,43	1.745.453,77	55,13	70,00%
DEMAIS GASTOS DA CÂMARA ESTIMADOS PARA 2024			1.400.000,00	44,22%	

				DA RECEITA ANUAL	
TOTAL SERVIDORES E DEMAIS GASTOS			3.145.453,77	99,35% DA RECEITA ANUAL	
ESTIMATIVA DE GASTO E ARRECADAÇÃO PARA O QUADRIÊNIO 2024/2027					
2024		**2025**		**2026**	
DUODÉCIMO GASTO C/PESSOAL	3.165.882,12 1.745.453,77	DUODÉCIMO GASTO C/PESSOAL	3.355.835,05 1.860.513,58	DUODÉCIMO GASTO C/PESSOAL	3.557.185,15 1.972.144,39
PERCENTUAL	**55,13**	**PERCENTUAL**	**55,44**	**PERCENTUAL**	**55,44**
		2027			
Odorico Calazans Lavarini CRC 55.145		DUDODÉCIMO GASTO C/PESSOAL	3.770.616,26 2.090.473,06	José Emi de Moura Consultor Técnico	
		PERCENTUAL	**55,44**		

Este impacto foi elaborado tomando-se por base o duodocécimo mensal previsto a ser repassado pela Prefeitura Municipal em 2024, no valor de 263.823,51 (duzentos e sessenta e três mil, oitocentos e vinte e três reais e cinquenta e um centavos), replicando o mesmo para todos os meses do exercício.

Se aprovada a mudança de carga horária pretendida - (Cargo de Controlador Geral de 20 para 30 horas semanais) - a Câmara Municipal comprometerá, em 2024, 55,13% (cinquenta e cinco inteiros e treze centésimos por cento) de sua receita com a folha de pagamento, estando assim abaixo do limite definido no §1º do art. 29-A
No impacto foram considerados os valores totais com gastos para a futura folha de pagamento, sendo feita uma projeção para os seis meses restantes de 2024 e anos seguintes (2025 a 2027).
Esse impacto foi elaborado como se todos os cargos relativos ao novo plano já estivessem sido providos no exercício de 2024.

O percentual para os anos de 2025/2027 é somente uma estimativa, tendo sido projetado para os 06 (seis) meses restante de 2024 e anos seguintes a diferença relativa a mudança de carga horária pretendida.

Foram considerados no impacto, para os anos de 2025/2027, um aumento de 6% (seis por cento) no duodécimo, uma recomposição salarial de 6% (seis por cento) para servidores e Vereadores, mais uma recomposição de 6% (seis por cento) no auxílio-alimentação dos servidores.
Deve ser providenciado, pelo Presidente da Câmara o seguinte documento:

Declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias; e que conste que há na Lei de Diretrizes Orçamentárias autorização para a alteração pretendida. (art. 16, II LC nº 101/2000)

Isto posto, o impacto financeiro demonstra que a Câmara Municipal tem condições orçamentárias e financeiras para a aprovação da mudança de carga horária pretendida (20 para 30 horas semanais) para o cargo de Controlador Geral.

ODORICO CALAZANS LAVARINI
CRC 55.145

JOSÉ EMI DE MOURA
OAB/MG 128.913

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:C13D9226

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 057/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 018/2024- PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 113/2024
OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO pelo período de 12 meses, para secretaria de saúde nos termos da tabela constante neste Termo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento .
DATA : Além Paraíba , 04 de Julho de 2024.
VIGÊNCIA : A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Fornecedor: META EMPREEDIMENTOS E SERVICOS LTDACNPJ: 10.581.468/0001-70							
Representante: Douglas Teixeira Nunes da Silva							
Telefone:(22) 3026-0058							
E-mail:metaempreendimentos10@gmail.com							
Endereço:R CAPITAO CARVALHO FILHO, 90 - PARQUE JOAO MARIA, Campos dos Goytacazes - Rio de Janeiro - 28026-150							
Lote	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Valor R$**	**Total R$**	
1	1,00	UN	PLACA COM ADESIVO DIMENSÕES MÍNIMAS 1,40 M X 1,00 M MODELO A SER SEGUIDO EM ANEXO	PRÓPRIA	R$ 499,00	R$ 499,00	
2	1,00	UN	PLACA COM ADESIVO DIMENSÕES MÍNIMAS 2 M X 1,25 M MODELO A SER SEGUIDO EM ANEXO	PRÓPRIA	R$ 799,00	R$ 799,00	
3	18,00	UN	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PLACA EM CHAPA GALVANIZADA, COM CANTONEIRAS EM ALUMÍNIO LAMINADA COM DESCRITIVO EM LONA. MEDIDAS: LARGURA 4,00 M X ALTURA 1,00 M AS IDENTIFICAÇÕES NAS PLACAS SERÃO CONFORME AS ARTES ENVIADAS MODELOS A SEREM SEGUIDOS EM ANEXO	PRÓPRIA	R$ 888,83	R$ 15.999,00	
4	366,00	UN	PLACA EM PVC COM SINALÉTICA INCLUI COLA DUPLA FACE PARA FIXAR EM VIDRO/PAREDE/CHAPA E ETC MEDIDAS: LARGURA 20 CM X ALTURA 10 CM MODELOS A SEREM SEGUIDOS EM ANEXO	PRÓPRIA	R$ 9,10	R$ 3.332,00	
Total R$ 20.629,00							

CERTIFICO que o extrato foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal e no diário online da AMM.

RAFAELA TORRES SERAFIM
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:5A26C6C3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 023/2024

ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Em: 08/07/2024

O Prefeito Municipal de Além Paraíba, Miguel Belmiro de Souza Júnior, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade do Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de COPA E COZINHA pelo período de 12 meses, para secretarias diversas nos termos da tabela constante no Apêndice A deste Termo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
CONSIDERANDO os autos do processo em especial os documentos produzidos pela sessão eletrônica ocorrida em 03 de julho de 2024 e a manifestação jurídica favorável à contratação,

RESOLVE:

Homologar o pregão eletrônico 023/2024, da Lei 14.133/2021, ADJUDICANDO por conseguinte o objeto à sociedade empresarial:

Itens Fracassados:

N° Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0021	CONJUNTO XÍCARA/PIRES (CAFÉ - VIDRO) - Matéria-prima: Vidro temperado transparente liso; Aplicação: Café; Capacidade 90 ml; Com 12 peças, sendo 06 xícaras e 06 pires.	KIT	69	34,14	2.355,66
0044	FRUTEIRA - Matéria-prima: AÇO INOX; Tipo: Redonda com 03 cestos; medidas: 35CM Diâmetro X 01M de Altura.	UN	12	132,50	1.590,00
0081	REFIL C+3 PARA PURIFICADOR DE ÁGUA FR600 SPECIALE - O Refil Girou Trocou C+3 possui o Sistema de tripla filtragem, que retém as impurezas da água como barro, ferrugem e sedimentos. Reduz o cloro e elimina sabores e odores indesejáveis. Prático sistema refil GIROU TROCOU garante ao usuário uma fácil substituição do refil e manutenção do equipamento. Vida útil: 3.000 L ou até 6 meses. Possui 03 Etapas de Filtragem: Eficiência de Retenção de Partículas e Eliminação de odores. Possui 03 Etapas de purificação: Bacteriostático: controla a proliferação de bactérias; Elimina odores e Elimina sabores. DIMENSÕES: 223 x 62 x 62 mm. Referência: Refil IBBL C+3.	UN	5	45,34	226,70

Vencedores:

Fornecedor: WTRADE INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDACNPJ: 21.856.981/0001-43
Representante:NATHALIA FONSECA GONÇALVES
Telefone:(31) 3786-7322
E-mail:vendas@wtradebrasil.com
Endereço:RUA JACSON PASSOS, 88 - GOIANIA, Belo Horizonte - Minas Gerais - 31960-400

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
1	136,00	UN	ABRIDOR DE LATAS INOX - COMBINADO COM ABRIDOR DE GARRAFAS; COMPOSIÇÃO DO MATERIAL: AÇO INOX; ALTURA APROXIMADA: 2,5CM; DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO - cm (AxLxP) 2,5x4x14cm; PESO APROXIMADO DO PRODUTO: 80G.	JC	JC	R$ 2,15	R$ 292,40
8	6,00	UN	BANDEJA RETANGULAR AÇO INOX 30 CM - Matéria Prima: Aço Inox; Formato: Retangular com alças; Medidas aproximadas: 30 cm de comprimento X 23 cm de largura.	HOME	HOME	R$ 28,40	R$ 170,40
9	217,00	UN	BANDEJA RETANGULAR AÇO INOX 40CM - Matéria Prima: Aço Inox; Formato: Retangular com alças; Dimensões aproximadas: 40cm Comprimento, 28CM largura, 0,7 mm Espessura.	HOME	HOME	R$ 32,29	R$ 7.006,93
10	6,00	UN	BANDEJA RETANGULAR AÇO INOX 50 CM - Matéria/Prima: Aço Inox; Formato Retangular sem alças: Medidas aproximadas: Altura 3 cm, Largura 34 cm, Comprimento 50 cm.	HOME	HOME	R$ 49,90	R$ 299,40
25	212,00	DZ	COPO DE VIDRO 300 ML - Matéria-prima: Vidro temperado transparente liso; Modelo: Americano duplo; Capacidade 300 ml; Dimensões aproximadas do produto: Altura: 13cm, Diâmetro: 6,5cm.	NADIR	NADIR	R$ 5,99	R$ 1.269,88
30	105,00	UN	ESCORREDOR DE MACARRÃO ALUMÍNIO - Matéria-prima: Alumínio; com 48 cm de diâmetro aproximadamente, com pé e alças laterais.	CONTINENTAL	CONTINENTAL	R$ 101,70	R$ 10.678,50
47	370,00	PCT	GARFO DE MESA DESCARTÁVEL - 50 UNID. - Matéria-prima: Plástico em polipropileno ou polietileno branco leitoso; de alta densidade, resistente, tamanho total aproximado 18cm. Pacote C/ 50 unidades.	BELICOPO	BELICOPO	R$ 4,89	R$ 1.809,30
56	95,00	UN	LEITEIRA - 5000ML - Matéria-prima: Alumínio; Capacidade: 5000ML; Com cabo e Alças em Baquelite; Sem tampa.	SEARA	SEARA	R$ 41,70	R$ 3.961,50
59	30,00	UN	PALITO DE DENTES ; EMB. C/100 UNID.	GINA	GINA	R$ 1,55	R$ 46,50
60	135,00	UN	PANELA CAÇAROLA 23 LITROS - C/40CM DIÂM - Panela Tipo Caçarola com tampa; Matéria-prima: Alumínio Polido; Capacidade: 23 Litros; Diâmetro Aproximado: 40 CM.	SEARA	SEARA	R$ 112,00	R$ 15.120,00
61	95,00	UN	PANELA CAÇAROLA 41,2L C/50CM DIÂM. - PANELA CAÇAROLA COM TAMPA - MATÉRIA-PRIMA: ALUMÍNIO POLIDO; CAPACIDADE 41,2 LITROS; DIÂMETRO APROXIMADO: 50 CM.	SEARA	SEARA	R$ 199,90	R$ 18.990,50
65	12,00	UN	PANELA - PIPOQUEIRA - Panela tipo Pipoqueira; Matéria-prima: Alumínio; Com Cabo Baquelite, Antitérmico e Anatômico; Capacidade Aproximada 3,5 Litros.	CONTINENTAL	CONTINENTAL	R$ 52,35	R$ 628,20
80	105,00	UN	RALADOR - Matéria-prima: Alumínio; Tamanho: grande; Modelo: 04 Faces.	ALUMINIO	ALUMINIO	R$ 14,92	R$ 1.566,60
85	20,00	UN	SUPORTE PARA COPO DESCARTÁVEL de 200 ML - Dispenser Redondo em Aço Inox com Tubo acrílico, para Copos de 200ML; Medidas Aprox.: 7,5cm (diâmetro) x 50cm (altura). Capacidade de Copos: 100 Unidades.	AURI	AURI	R$ 41,92	R$ 838,40
Total R$ 62.678,51							

Fornecedor: VALENTE DISTRIBUICAO, REPRESENTACOES E PRESTACAO DE SERVICOS LTDACNPJ: 48.803.785/0001-67
Representante:ELTON MENEZES DA SILVA

Telefone:(22) 9791-1840

E-mail:msilva.elton@gmail.com

Endereço:R EDIMAR POLICIANO DA SILVA, 12 - ALTO DA CAIXA DAGUA, Carmo - Rio de Janeiro - 28640-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
2	10,00	UN	ACENDEDOR PARA FOGÃO A GÁS - TIPO FAÍSCA, COM CABO PLÁSTICO, MANUAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL, PINTURA ELETROSTÁTICA.	LUME	LUME	R$ 8,95	R$ 89,50
13	355,00	UN	COADOR DE CAFÉ - 15 CM - Matéria-prima: Flanela de Algodão; Tamanho: 15 cm de diâmetro aproximadamente; com Aro e Cabo de Madeira.	BEAUTY	BEAUTY	R$ 4,25	R$ 1.508,75
16	10,00	UN	COLHER DE PAU (MADEIRA) - FEITA EM MADEIRA DE BOA QUALIDADE - APROXIMADAMENTE 35CM	STORF	STORF	R$ 4,70	R$ 47,00
49	74,00	UN	GARRAFA TÉRMICA - 1 LITRO - Matéria-prima: Corpo externo em Polipropileno; Ampola de Vidro; Capacidade da ampola: 1000ML; Fechamento: Rosca; Com Alça Fixa em Polipropileno. (Preta ou branca)	SOPRANO	SOPRANO	R$ 19,70	R$ 1.457,80

Total R$ 3.103,05

Fornecedor: LICITEC DISTRIBUIDORA LTDACNPJ: 47.208.666/0001-01

Representante: Alessandra Cristina Barbos

Telefone:(34) 9927-8347

E-mail:licitecdistribuidora@hotmail.com

Endereço:R SANTA CRUZ, 58 - SAO FRANCISCO, Patos de Minas - Minas Gerais - 38702-042

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
3	10,00	UN	AÇUCAREIRO INOX COM COLHER - MATERIAL AÇO INOX; FORMATO REDONDO; CAPACIDADE APROXIMADA 350G; COM TAMPA E ESPAÇO PARA COLHER; COM ALÇAS; ACOMPANHA COLHER AÇO INOX; .	Boom Import	inox	R$ 24,90	R$ 249,00
5	145,00	UN	AMASSADOR DE BATATAS AÇO 5/8 - TIPO: INDUSTRIAL, CORPO EM ALUMÍNIO FUNDIDO, CESTO EM AÇO INOX, PINTURA ELETROSTÁTICA PÉS E COLUNA: TUBO DE AÇO 5/8	top util	inox	R$ 15,50	R$ 2.247,50
34	6,00	UN	FACA DE COZINHA LÂMINA LISA - 6 POLEGADAS - Tipo: Corte; Matéria-prima: LÂMINA: AÇO INOX; Medidas: 6 polegadas (Tamanho Aproximado 1x4x27); Lâmina Lisa; Cabo de Madeira.	Haüskraft	6 polegadas	R$ 13,90	R$ 83,40
58	10,00	UN	PALITEIRO - Matéria-prima: Vidro Temperado; tampa em Aço Inox; Formato Redondo.	propria	vidro	R$ 22,50	R$ 225,00
74	6,00	UN	PORTA PAPEL TOALHA PARA MESA - Porta Papel Toalha para mesa. Composição: Aço cromado. Dimensões: 13 cm x 13 cm x 24 cm (C-L-A).	dolce home	aço	R$ 18,00	R$ 108,00
75	25,00	UN	POTE DE VIDRO COM TAMPA - 3 LITROS - POTE DE VIDRO COM TAMPA - 3 LITROS	propria	3 litros	R$ 34,00	R$ 850,00
82	97,00	UN	SOQUETE PARA FEIJÃO - Matéria-prima: Alumínio; Tipo Tradicional.	stolf	aluminio	R$ 14,90	R$ 1.445,30

Total R$ 5.208,20

Fornecedor: JMV DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS E PRODUTOS EM GERAL LTDACNPJ: 45.601.229/0001-10

Representante:MARCIO COUTO TEIXEIRA DE CARVALHO BARBOSA

Telefone:(22) 9927-1977

E-mail:jmvlicitacao@gmail.com

Endereço:AV 10 DE JUNHO, 79 - CENTRO, Sumidouro - Rio de Janeiro - 28637-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
4	10,00	UN	AGULHA PARA DESENTUPIR FOGÃO - Agulha para desentupimento em bocas e conexões de fogões e fornos. Comprimento da agulha: 80 mm. Diâmetro da Agulha: 0,5 mm. Cabo em material Plástico. Comprimento do cabo: 90 mm. Comprimento total do produto: 170 mm.	qualita	qualita	R$ 2,63	R$ 26,30
11	195,00	UN	CALDEIRÃO COM TAMPA 27 LITROS - Produto fabricado em alumínio 100% puro, no melhor padrão de qualidade; com Alças nas laterais em alumínio anatômico; Capacidade aproximada: 27 litros; Peso aproximado 1,5kg; Dimensão do produto Produto (D) 34 cm.	qualita	qualita	R$ 139,50	R$ 27.202,50
20	340,00	UN	CONCHA LINHA HOTEL Nº 12 EM ALUMINIO - CONCHA LINHA HOTEL Nº 12 EM ALUMINIO Descrição: - Concha em alumínio polido n°12 linha hotel; - Feita em alumínio de primeira qualidade, forte, higiênico e resistente; - Cabo mais longo, que permite ser usada no preparo de grandes quantidades de alimento; - Excelente para preparo de alimentos em grande escala. Medidas: Comprimento total: 52cm; Comprimento do cabo: 47cm; Diâmetro da concha: 12cm.	qualita	qualita	R$ 25,30	R$ 8.602,00
29	115,00	UN	ESCORREDOR DE LOUÇAS - 20 PRATOS - Aplicação: Prato; Matéria-prima: AÇO INOX; Capacidade: 20 Pratos; Componente: Não se aplica; Medidas: 52CM Comprimento X 29,5CM Largura X 12,5CM Altura;	qualita	qualita	R$ 109,90	R$ 12.638,50
48	181,00	UN	GARRAFA TERMICA - 1800 ML - Matéria-prima: Corpo externo em Aço Inox; Capacidade da Ampola: 1800 ML; Fechamento: Pressão; Com alça Móvel em Polipropileno.	qualita	qualita	R$ 79,90	R$ 14.461,90
53	285,00	UN	JARRA PARA ÁGUA EM PLÁSTICO- 2 LITROS - Matéria-prima: Plástico Atóxico; Detalhes: Com tampa e alça; Capacidade: 2000ML.	qualita	qualita	R$ 10,05	R$ 2.864,25
54	75,00	JG	JOGO DE POTES PARA MANTIMENTOS - 5 PÇS - Pote para mantimentos; Matéria-prima: Plástico Atóxico; Jogo com 05 peças. Volumes aproximados: 8,45L, 5,66L, 3,28L, 1,7L e 1,05L	qualita	qualita	R$ 32,10	R$ 2.407,50
55	102,00	UN	LEITEIRA - 2600ML - Matéria-prima: Alumínio; Capacidade: 2600ML; Com Cabo e Alça em Baquelite; Sem tampa.	qualita	qualita	R$ 27,00	R$ 2.754,00
64	74,00	UN	PANELA DE PRESSÃO - 10 LITROS - Matéria-prima: Alumínio Polido; Capacidade: 10 litros.	qualita	qualita	R$ 109,90	R$ 8.132,60
71	76,00	UN	PENEIRA - 30CM - Uso Doméstico - Matéria-prima: Plástico Resistente; Malha fina; Diâmetro: 30CM.	qualita	qualita	R$ 15,40	R$ 1.170,40
72	4,00	KIT	PÉ UNIVERSAL PARA FOGÃO FREEZER GELADEIRA - kit - Pés para Fogão, freezer, geladeira, máquina de lavar com rodinhas de fácil instalação. Compatível com todos os modelos: Universal. Dimensões: Altura x Comprimento x Largura: 8.5 cm x 8.5 cm x 8.5 cm. Diâmetro: 8.5 cm. Material: Plástico Polipropileno resistente. Embalagem com 04 unidades (kit).	qualita	qualita	R$ 18,77	R$ 75,08
73	5,00	UN	PORTA GUARDANAPO DE ACRÍLICO - Porta guardanapo de acrílico, Forma: Retangular, corte a laser, ótimo acabamento e durabilidade. Dimensões aproximadas: 12 cm comprimento x 3 cm largura x 8 cm altura.	qualita	qualita	R$ 17,33	R$ 86,65
76	25,00	UN	POTE PLÁSTICO RETANGULAR C/TAMPA 5,6 L - Pote de Plástico Retangular; Tampa branca e corpo transparente. Volume: 5,6 L; Dimensão: (Comp x Larg x Alt): 348 x 250 x92 mm; confeccionado em polipropileno, material atóxico, livre de BPA (BPA Free).	qualita	qualita	R$ 19,24	R$ 481,00
79	1.918,00	UN	PRATO DE VIDRO FUNDO - Matéria-prima: Vidro Temperado; Tipo: Fundo; Formato: Circular; Cor: Cristal Transparente.	qualita	qualita	R$ 4,86	R$ 9.321,48
83	66,00	UN	SUPORTE PARA BOTIJÃO DE GÁS - Matéria-prima: Alumínio Resistente; Com Rodízios.	qualita	qualita	R$ 32,00	R$ 2.112,00
84	2,00	UN	SUPORTE PARA COADOR DE CAFÉ PROFISSIONAL N° 3 - Suporte para coador de café de pano nº 3, com 3 pés, linha Industrial, Material Aluminio Medidas Aproximadas: Altura 56 cm, Largura: 29 cm, Largura para o coador: 15 cm Alta durabilidade.	qualita	qualita	R$ 48,93	R$ 97,86
86	106,00	UN	TÁBUA PARA CORTE - Aplicação: Carne; Matéria-prima: Polipropileno; Dimensões: 1,5CM Espessura X 30CM Largura X 50CM Comprimento; Com Alça grande.	qualita	qualita	R$ 37,30	R$ 3.953,80

Total R$ 96.387,82

Fornecedor: M E C COMERCIAL ATACADISTA LTDACNPJ: 51.659.557/0001-70

Representante:ERIKA CERQUEIRA ZAMBONI SENRA

Telefone:(32) 3466-1481

E-mail:mecatacadista@hotmail.com

Endereço:EST CARMO ALEM PARAIBA, 690 - INFLUENCIA, Carmo - Rio de Janeiro - 28640-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
6	220,00	UN	BACIA PLÁSTICA - 05 LITROS - BACIA; TAMANHO MÉDIA; MATÉRIA-PRIMA: PLÁSTICO RESISTENTE CANELADA; CAPACIDADE: 05 LITROS.	ARQ	ARQ	R$ 4,80	R$ 1.056,00
18	980,00	PCT	COLHER DE SOBREMESA DESCARTÁVEL - PACOTE COM 50 UNIDADES - FEITAS COM MATÉRIA PRIMA 100% VIRGEM DE BOA QUALIDADE	BELLO	BELLO	R$ 2,55	R$ 2.499,00

22	10.910,00	PCT	COPO DESCARTÁVEL 200 ML - Copo descartável de poliestireno; Resistente até 100ºC; cor: Branco Leitoso; não tóxico; Capacidade 200 ml; Embalagem com 100 unidades,	COPOBOM	COPOBOM	R$ 3,50	R$ 38.185,00
24	563,00	DZ	COPO DE VIDRO 190 ML - Matéria-prima: Vidro transparente; Modelo do copo: Americano; Capacidade 190 ml; Diâmetro da Boca (mm:) 6,7cm.	NADIR	NADIR	R$ 15,00	R$ 8.445,00
27	850,00	PCT	CUMBUCA DESCARTÁVEL - FUNDO - 10 UNID. - Matéria Prima: Poliestireno e Pigmento Atóxico; Medidas aproximadas: 14,5 CM Diâmetro da boca X 4,5 CM Profundidade X 9 CM fundo; PCT com 10 unidades. Cor: Branco Leitoso.	TOTAL	TOTAL	R$ 1,80	R$ 1.530,00
37	160,00	PCT	FACA DESCARTÁVEL - PLASTICO RESISTENTE - FACA DESCARTÁVEL - PLASTICO RESISTENTE/TRANSPARENTE - COM SERRA. PARA SALGADOS E SOBREMESAS PACOTE COM 50 UNIDADES	BELLO	BELLO	R$ 2,80	R$ 448,00
39	210,00	UN	FORMA ASSADEIRA ALUMÍNIO - 62 X 42 X 04CM GRANDE - Matéria-prima: Alumínio; Dimensões aproximadas: 62 X 42 X 04CM; Revestimento: Revestido em alumínio; Finalidade: Assados em Geral.	ARARY	ARARY	R$ 60,00	R$ 12.600,00
51	3.990,00	PCT	GUARDANAPO - PCT 50 UNID - Matéria-prima: Papel Absorvente; Folha Simples; Dimensões: 23,5 X 22CM; Pacote com 50 unidades.	SAO GERALDO	SAO GERALDO	R$ 1,00	R$ 3.990,00
57	50,00	CX	Marmitex – Embalagem para refeição, tipo marmitex, descartável, em isopor, com tampa, na cor branca, com capacidade de 750ml, número 8. O produto deve estar íntegro. Caixa com 100 unidades.	TOTAL	TOTAL	R$ 27,00	R$ 1.350,00
62	15,00	UN	PANELA CAÇAROLA - 9,8L - C/30CM DIÂM - Panela tipo Caçarola com tampa; Matéria-prima: Alumínio Polido; Capacidade: 9,8 litros; Diâmetro Aproximado: 30 CM	ARARY	ARARY	R$ 70,00	R$ 1.050,00
67	1.382,00	UN	PAPEL ALUMINIO MULTIAPLICACAO - ROLO COM APROXIMADAMENTE 7,5M X 0,45M - APRESENTAÇÃO: ROLO; DIMENSÕES: 45CMX7,5M	MELLO	MELLO	R$ 5,16	R$ 7.131,12
Total R$ 78.284,12							

Fornecedor: VOGAS MAGAZINE LTDACNPJ: 02.345.977/0001-76
Representante: VOGAS MAGAZINE LTDA
Telefone: (22) 2531-1215
E-mail: vogasmagazine@gmail.com
Endereço: R DR. ILDEBRANDO RIBEIRO DE MOURA, 26 - CENTRO, Sumidouro - Rio de Janeiro - 28637-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
7	194,00	UN	BACIA PLÁSTICA - 15 LITROS - BACIA; TAMANHO GRANDE; MATÉRIA-PRIMA: PLÁSTICO RESISTENTE; MODELO CANELADA; CAPACIDADE: 15 LITROS.	ARQPLAST	15 LITROS	R$ 9,00	R$ 1.746,00
28	75,00	UN	ESCORREDOR DE ARROZ ALUMÍNIO - Matéria-prima: alumínio, com 40 cm de diâmetro; com pé e alças laterais.	ARARY	40 CM	R$ 72,00	R$ 5.400,00
40	125,00	UN	FORMA ASSADEIRA RETANGULAR ALUMINIO Nr 05 - FORMA ASSADEIRA RETANGULAR ALUMINIO Nr 05 MEDIDAS: 44 x 30 x 4,8 cm	EIRILAR	ALUMÍNIO Nr. 05	R$ 43,55	R$ 5.443,75
52	72,00	UN	JARRA DE VIDRO - 1 LITRO - Matéria-prima: Vidro transparente Refratário, Resistente a alta Temperatura; Detalhes: Com tampa e graduada; Capacidade: 1000ML;	ALTIMIX	1 LITRO	R$ 19,00	R$ 1.368,00
63	12,00	UN	PANELA DE PRESSAO - 07 LITROS - Matéria-prima: Alumínio Polido; Capacidade: 07 Litros;	ARARY	07 LITROS	R$ 87,00	R$ 1.044,00
Total R$ 15.001,75							

Fornecedor: PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDACNPJ: 37.730.284/0001-81
Representante: Yuri De Carvalho Drumond
Telefone: (31) 9966-7500
E-mail: palmiralicitacao@hotmail.com
Endereço: R BICUIBA, 46 - DISTRITO INDUSTRIAL, Timóteo - Minas Gerais - 35181-678

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
12	430,00	UN	CANECA EM POLIPROPILENO 300 ML - Matéria-prima: Polipropileno virgem/atóxico; De alta qualidade; Sem tampa; Com alça na lateral; Resistente a temperatura aproximada de 100 Celsius. Medidas aproximadas: Altura: 11cm, Circunferência: 21,6cm, Diâmetro Interno: 6,3cm, Peso: 0,080 gramas.	GOLDEN INOX	GOLDEN INOX	R$ 1,35	R$ 580,50
15	310,00	UN	COLHER DE CHÁ EM AÇO INOX - Matéria-prima: Aço Inox 430; Dimensões aproximadas do produto: (Comprimento X Largura X Altura): 128x30x15 mm; Espessura: 1,0 mm.	GOLDEN INOX	GOLDEN INOX	R$ 0,77	R$ 238,70
17	295,00	UN	COLHER DE SERVIR ARROZ INTEIRIÇA - APROX 37 CM - Colher, Inteiriça em Aço Inox, Finalidade: Para servir arroz; Cabo longo com aproximadamente 37 centímetros.	GOLDEN INOX	GOLDEN INOX	R$ 11,39	R$ 3.360,05
19	1.460,00	UN	COLHER DE SOPA EM AÇO INOX - Matéria-prima: Aço Inox; Dimensões aproximadas do produto (CxLxA): 190x43x21 mm; Espessura: 2,25 mm.	GOLDEN INOX	GOLDEN INOX	R$ 1,39	R$ 2.029,40
35	176,00	UN	FACA DE COZINHA LÂMINA LISA - 8 POLEGADAS - Tipo: Corte; Matéria-prima: LÂMINA AÇO INOX; Medidas: 8 POLEGADAS (APROX. 20CM); Lamina Lisa; Cabo: Polipropileno Preto.	GPINOX	GPINOX	R$ 9,89	R$ 1.740,64
36	1.080,00	UN	FACA DE MESA AÇO INOX - Matéria-prima: ACO INOX; Lamina: Serrilhada; Cabo: AÇO INOX; Medidas aproximadas: Comprimento 212(mm), Largura 19(mm), Altura 3(mm).	GOLDEN INOX	GOLDEN INOX	R$ 1,47	R$ 1.587,60
38	226,00	UN	FACA PARA CORTAR PÃO - Matéria-prima: ACO INOX, Medidas aproximadas: 18 CM (08 polegadas); Lâmina: Serrilhada; Cabo: em plástico polipropileno na cor branca.	GOLDEN INOX	GOLDEN INOX	R$ 7,27	R$ 1.643,02
46	1.444,00	UN	GARFO DE MESA AÇO INOX - Matéria-prima:Aço Inox; Dimensões aproximadas do produto (CxLxA): 198x27x21 mm; Espessura: 2,5 mm.	GOLDEN INOX	GOLDEN INOX	R$ 1,29	R$ 1.862,76
69	118,00	UN	PEGADOR PARA MASSAS - Matéria-prima: ACO INOX, Sem Emendas; Comprimento: 20CM.	GOLDEN INOX	GOLDEN INOX	R$ 5,99	R$ 706,82
Total R$ 13.749,49							

Fornecedor: COMERCIAL P&L LDTACNPJ: 45.539.312/0001-06
Representante: Letícia Zamboni
Telefone: (32) 9990-9250
E-mail: comercialpelltda@gmail.com
Endereço: EST CARMO ALEM PARAIBA, 690 - INFLUENCIA, Carmo - Rio de Janeiro - 28640-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
14	20,00	UN	COADOR DE CAFÉ - 20 CM - Matéria-prima: Flanela de Algodão; Tamanho: 20 cm de diâmetro aproximadamente; com Aro e Cabo de Madeira.	MEDEIROS	MEDEIROS	R$ 9,61	R$ 192,20
26	311,00	UN	CORTADOR DE LEGUMES MANUAL - Corpo em alumínio fundido; Tipo médio Industrial; Lâminas de corte de 10 mm; navalhas de aço inoxidável; Desmontável;Com base antiderrapante; pintura eletrostática cinza claro.	VITALEX	VITALEX	R$ 81,90	R$ 25.470,90
31	145,00	UN	ESCUMADEIRA AÇO INOX - CABO ANTI-CALORIA - ESCUMADEIRA AÇO INOX - CABO ANTI-CALORIA, (MADEIRA OU BAQUELITE), COM 30 CM DE COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE. BOA QUALIDADE.	YAZY	YAZY	R$ 9,50	R$ 1.377,50
32	5,00	UN	ESPÁTULA PARA BOLO INOX - Espátula para Bolo, fabricado em aço inox, com serra cook permitindo cortar e servir bolos e sobremesas. Design moderno, super eficaz, fácil manuseio, simples de usar e em material de alta resistência. Composição: Aço Inoxidável. Dimensão: 26,5 cm.	MIMO	MIMO	R$ 10,50	R$ 52,50
33	195,00	UN	FACA DE COZINHA LÂMINA LISA - 3 POLEGADAS - Tipo: Corte; Matéria-prima: LÂMINA AÇO INOX; Medidas: 3 polegadas (Aprox. 7,5CM); Lâmina Lisa; Cabo: Polipropileno preto.	YALY	YALY	R$ 5,79	R$ 1.129,05
41	143,00	UN	FORMA PARA GELO - Matéria-prima: Plástico; em formato de cubos; Cor: branca; Dimensão do Produto: Comprimento: 26,3 cm; Largura: 10,8 cm; Altura: 3,8 cm. Aproximadamente.	ERCA	ERCA	R$ 4,00	R$ 572,00
45	31,00	UN	FUNIL - PLÁSTICO - Matéria-prima: plástico; Capacidade: 500ML;	BRISSA	BRISSA	R$ 13,00	R$ 403,00
70	72,00	UN	PENEIRA - 20CM - Uso doméstico - Matéria-prima: Plástico Resistente; Diâmetro: 20CM.	BRIZY	BRIZY	R$ 9,00	R$ 648,00
Total R$ 29.845,15							

Fornecedor: NEUZA MARLY POCIDONIO PEREIRA EIRELICNPJ: 13.094.173/0001-68
Representante: NEUZA MARLY POCIDONIO PEREIRA

Telefone:(22) 2537-1671

E-mail:SJADISTRIBUIDORA@GMAIL.COM

Endereço:R ARMANDO CHAVES MONTEIRO, 105 - BOTAFOGO, Carmo - Rio de Janeiro - 28640-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
23	3.210,00	PCT	COPO DESCARTÁVEL 50 ML - Copo descartável de Poliestireno; resistente até 100º; Cor branco Leitoso; não tóxico; Capacidade: de 50 ml (café); Embalagem com 100 unidades.	PLAST	PLAST	R$ 1,90	R$ 6.099,00
42	810,00	CX	FÓSFORO DE MADEIRA - Composto de Vegetal e Minério; apresentação na forma de Palito; Com ponta de pólvora; Caixa com 40 palitos médios; Com certificação Compulsória-Inmetro; Pacote com 10 Caixas.	GABOARDI	GABOARDI	R$ 2,75	R$ 2.227,50
50	500,00	PCT	GUARDANAPO DE PAPEL GRANDE - Guardanapo de Papel, tamanho G. Matéria-prima: Papel Absorvente; Folha dupla; Produto biodegradável. Dimensões: 31,8 x 32,8 cm; Cor: Branca; Pacote com 50 unidades.	BRASIPEL	BRASIPEL	R$ 2,30	R$ 1.150,00
66	2.555,00	UN	PANO DE PRATO - Tecido 100% Algodão, Sacaria; Acabamento: Alvejado, Branco, Com Acabamentos nas Laterais; Dimensões Aprox.: 55 X 75CM.	ART	ART	R$ 2,37	R$ 6.055,35
68	1.785,00	PCT	PAPEL TOALHA - PACOTE COM 2 ROLOS - FOLHA DUPLA; BOA ABSORÇÃO, TOTAL DE 120 TOALHAS, TAMANHO POR FOLHA: 20X22CM	BELICHEF	BELICHEF	R$ 3,50	R$ 6.247,50
77	760,00	PCT	PRATO DESCARTÁVEL - DIÂM 15 CM - 10 UNID - Matéria-prima: Polipropileno e Corantes Atóxico; Dimensões: 15CM de Diâmetro; Cor: Branca; Pacote com 10 unidades.	PLAST	PLAST	R$ 1,15	R$ 874,00
78	860,00	PCT	PRATO DESCARTAVEL - DIÂM 22CM - 10 UNID - Matéria-prima: Polipropileno e Corantes Atóxico; Dimensões: 22CM de Diâmetro; Cor: Branca; Pacote com 10 unidades.	PLAST	PLAST	R$ 3,30	R$ 2.838,00

Total R$ 25.491,35

Fornecedor: FIELDS TACTICAL PARTNERS LTDACNPJ: 31.993.633/0001-71

Representante:REBECA DE FÁTIMA CABRAL DE OLIVEIRA CAMPOS

Telefone:(85) 2180-3901

E-mail:licitacao@casadopasa.com.br

Endereço:R DOUTOR RAIMUNDO MAIA, 71 - MONDUBIM, Fortaleza - Ceará - 60761-520

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
43	258,00	UN	FRIGIDEIRA ALUMÍNIO 30 CM X 2,40 L-PROFISSIONAL - FRIGIDEIRA ALUMÍNIO 30 CM X 2,40 L-PROFISSIONAL CABO DE BAQUELITE, BOA QUALIDADE.	NACIONAL	Nº 30	R$ 54,90	R$ 14.164,20

Total R$ 14.164,20

Determino aos setores competentes que procedam a publicação da presente homologação no sitio eletrônico e diário oficial do município, bem como que prepare o instrumento de contrato, se for necessário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Torres Serafim
Código Identificador:202E6FF6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 115/2024 - EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ATA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2024
EDITAL PREGÃO Nº 59/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2024

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Contratação para prestação do serviço de lavagem de veículos., à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
ALEXANDRE ALVES PEREIRA DE MENEZES	1	1	29.400,00
ALEXANDRE ALVES PEREIRA DE MENEZES	2	2	21.800,00
ALEXANDRE ALVES PEREIRA DE MENEZES	3	3	15.000,00
ALEXANDRE ALVES PEREIRA DE MENEZES	4	4	9.450,0000
ALEXANDRE ALVES PEREIRA DE MENEZES	5	5	7.600,0000
ALEXANDRE ALVES PEREIRA DE MENEZES	6	6	5.600,0000
ALEXANDRE ALVES PEREIRA DE MENEZES	7	7	15.000,00
ALEXANDRE ALVES PEREIRA DE MENEZES	8	8	8.750,0000
ALEXANDRE ALVES PEREIRA DE MENEZES	9	9	8.460,0000
ALEXANDRE ALVES PEREIRA DE MENEZES	10	10	8.550,0000
ALEXANDRE ALVES PEREIRA DE MENEZES	11	11	6.372,0000
ALEXANDRE ALVES PEREIRA DE MENEZES	12	12	4.590,0000
ALEXANDRE ALVES PEREIRA DE MENEZES	13	13	51.000,00
ALEXANDRE ALVES PEREIRA DE MENEZES	14	14	15.400,00
ALEXANDRE ALVES PEREIRA DE MENEZES	15	15	33.600,00
ALEXANDRE ALVES PEREIRA DE MENEZES	16	16	8.560,0000
ALEXANDRE ALVES PEREIRA DE MENEZES	17	17	2.400,0000
ALEXANDRE ALVES PEREIRA DE MENEZES	18	18	4.060,0000
ALEXANDRE ALVES PEREIRA DE MENEZES	19	19	1.425,0000
ALEXANDRE ALVES PEREIRA DE MENEZES	20	20	3.510,0000
ALEXANDRE ALVES PEREIRA DE MENEZES	21	21	2.450,0000

Classificação Geral

Fornecedor	Valor Total
ALEXANDRE ALVES PEREIRA DE MENEZES	262.977,0000

Valor Total Adjudicado	**262.977,00**

Arcos, 05 de julho de 2024.

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2024
EDITAL PREGÃO Nº 59/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2024

Objeto: Contratação para prestação do serviço de lavagem de veículos.

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 115/2024 Pregão nº 59/2024, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
ALEXANDRE ALVES PEREIRA DE MENEZES	1	1	294,0000	29.400,00
ALEXANDRE ALVES PEREIRA DE MENEZES	2	2	218,0000	21.800,00
ALEXANDRE ALVES PEREIRA DE MENEZES	3	3	150,0000	15.000,00
ALEXANDRE ALVES PEREIRA DE MENEZES	4	4	315,0000	9.450,00
ALEXANDRE ALVES PEREIRA DE MENEZES	5	5	190,0000	7.600,00
ALEXANDRE ALVES PEREIRA DE MENEZES	6	6	280,0000	5.600,00
ALEXANDRE ALVES PEREIRA DE MENEZES	7	7	300,0000	15.000,00
ALEXANDRE ALVES PEREIRA DE MENEZES	8	8	350,0000	8.750,00
ALEXANDRE ALVES PEREIRA DE MENEZES	9	9	470,0000	8.460,00
ALEXANDRE ALVES PEREIRA DE MENEZES	10	10	475,0000	8.550,00
ALEXANDRE ALVES PEREIRA DE MENEZES	11	11	354,0000	6.372,00
ALEXANDRE ALVES PEREIRA DE MENEZES	12	12	255,0000	4.590,00
ALEXANDRE ALVES PEREIRA DE MENEZES	13	13	170,0000	51.000,00
ALEXANDRE ALVES PEREIRA DE MENEZES	14	14	77,0000	15.400,00
ALEXANDRE ALVES PEREIRA DE MENEZES	15	15	560,0000	33.600,00
ALEXANDRE ALVES PEREIRA DE MENEZES	16	16	214,0000	8.560,00
ALEXANDRE ALVES PEREIRA DE MENEZES	17	17	120,0000	2.400,00
ALEXANDRE ALVES PEREIRA DE MENEZES	18	18	116,0000	4.060,00
ALEXANDRE ALVES PEREIRA DE MENEZES	19	19	95,0000	1.425,00
ALEXANDRE ALVES PEREIRA DE MENEZES	20	20	234,0000	3.510,00
ALEXANDRE ALVES PEREIRA DE MENEZES	21	21	70,0000	2.450,00

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
ALEXANDRE ALVES PEREIRA DE MENEZES	262.977,00

Arcos, 05 de julho de 2024.

EXTRATO DE ATA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2024
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 246/2024

A presente Ata tem por objeto o Contratação para prestação do serviço de lavagem de veículos., especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação pregão nº 59/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

Fornecedor	Valor Total
ALEXANDRE ALVES PEREIRA DE MENEZES CNPJ: 54.615.997/0001-13	262.977,00

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

Arcos, 05 de julho de 2024.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:EB400F83

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00018/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO					
Registro de Preços Eletrônico - 18/2024					
Resultado da Homologação					
0001 - CÃ‚MERA DE FILMAGEM DIGITAL - R50 - Valor Referência: 11.510,1400					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
POINT COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA	R50	1,0000 UN	11.510,0000	11.510,0000	Homologado em 04/07/2024 15:52:11 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA

0002 - CÃ‚MERA FOTOGRÃ • FICA DIGITAL - T7+ 18-55m - Valor Referência: 5.131,4200					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Inovamax Teleinformatica Ltda.	T7+ 18-55m	1,0000 UN	5.130,0000	5.130,0000	Homologado em 04/07/2024 15:52:11 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
LAZARO ROBERTO DA SILVA					
Autoridade Competente					

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:A1544C37

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 00160 DE 01 DE ABRIL DE 2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 00160 DE 01 DE ABRIL DE 2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL DE TRANSFERÊNCIA PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSTANTES DO VIGENTE ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ART. 58, DA LEI MUNICIPAL N 004236, DE 17 DE JULHO DE 2023, DECRETA:
ARTIGO 1° - FICA ABERTO NOS TERMOS DO ART. 42 DA LEI FEDERAL 4.320/64, UM CRÉDITO ADICIONAL DE TRANSFERÊ NCIA NO VALOR DE R$ 2.565.303,67 (DOIS MILHÕES, QUINHENTOS E SESSENTA E CINCO MIL, TREZENTOS E TRES REAIS, SESSENTA E SETE CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSTANTES DO VIGENTE ORÇAMENTO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO ABAIXO:

04		ADMINISTRACAO	
04.122		ADMINISTRACAO GERAL	
04.122.0062		MODER. E DESENV. INSTIT. - GAB. DO PRE	
04.122.0062.2186		MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS AO GAB. DO PREFEITO	
3190.16.00	9	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 1.140,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 1.140,00
3190.94.00	10	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R$ 10.622,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 10.622,00
3390.36.00	22	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	R$ 9.840,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 7.400,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 2.440,00
04		ADMINISTRACAO	
04.122		ADMINISTRACAO GERAL	
04.122.0027		GESTÃO ADM MODERNA E INOVADORA	
04.122.0027.2189		MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO	
3390.40.00	61	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	R$ 35.089,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 35.089,00
04		ADMINISTRACAO	
04.123		ADMINISTRACAO FINANCEIRA	
04.123.0059		MODERN. E DESENVOL. INSTITUCI. - SMFAZ	
04.123.0059.2175		MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FAZENDA	
3190.04.00	72	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 7.049,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 4.550,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 1.152,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 1.347,00
04		ADMINISTRACAO	
04.129		ADMINISTRACAO DE RECEITAS	
04.129.0059		MODERN. E DESENVOL. INSTITUCI. - SMFAZ	
04.129.0059.2049		MANTER AS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS	
3190.04.00	113	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 7.900,28
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 6.340,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 1.560,28
3190.94.00	118	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R$ 2.121,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 2.121,00
04		ADMINISTRACAO	
04.122		ADMINISTRACAO GERAL	
04.122.0033		MODER. E DESENV. INSTITUCIONAL - SMGOV	
04.122.0033.2163		MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
3190.04.00	139	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 2.063,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 1.693,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 370,00
3190.94.00	143	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R$ 250,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 250,00
3390.33.00	151	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$ 4.200,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 4.200,00
06		SEGURANCA PUBLICA	
06.153		DEFESA TERRESTRE	
06.153.0032		SEGUIR SEGURO	
06.153.0032.2165		MANTER CONVÊNIOS E/OU PARCERIAS COM O TIRO DE GUERRA	
3390.30.00	175	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 820,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 820,00
18		GESTAO AMBIENTAL	
18.542		CONTROLE AMBIENTAL	
18.542.0025		SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL	
18.542.0025.2181		GARANTIR A GESTÃO DE RESÍDUOS E A LIMPEZA PÚBLICA	

3390.39.00	490	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 98.000,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 98.000,00
3390.47.00	491	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R$ 8.236,00
1708		TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REF. À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECUR	R$ 8.236,00
04		ADMINISTRACAO	
04.122		ADMINISTRACAO GERAL	
04.122.0025		SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL	
04.122.0025.2176		MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	
3190.16.00	499	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 4.174,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 4.174,00
3190.94.00	500	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R$ 3.411,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 3.411,00
3191.13.00	501	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 40.090,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 40.090,00
3390.36.00	512	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	R$ 12.438,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 12.156,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 282,00
15		URBANISMO	
15.122		ADMINISTRACAO GERAL	
15.122.0041		MODER. E DESENV. INSTITUCIONAL - SMDUR	
15.122.0041.2161		MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. URBANO E RURAL	
3390.30.00	619	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 60.000,00
1501		OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	R$ 60.000,00
3390.39.00	625	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 2.120,00
1501		OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	R$ 2.120,00
26		TRANSPORTE	
26.782		TRANSPORTE RODOVIARIO	
26.782.0040		DESENV. E MELH. DAS INFRAEST. URB E RU	
26.782.0040.2042		MANTER O SERVIÇO DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	
3390.47.00	701	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R$ 563,00
1752		RECURSOS VINCULADOS AO TRÂNSITO	R$ 563,00
08		ASSISTENCIA SOCIAL	
08.122		ADMINISTRACAO GERAL	
08.122.0014		GESTÃO ADMINISTRATIVA- SMDS	
08.122.0014.2193		MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
3190.16.00	734	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 1.470,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 1.470,00
08		ASSISTENCIA SOCIAL	
08.243		ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	
08.243.0018		DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08.243.0018.2047		MANTER AS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	
3390.47.00	776	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R$ 1.722,44
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 1.722,44
08		ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244		ASSISTENCIA COMUNITARIA	
08.244.0015		PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
08.244.0015.2195		MANTER AS ATIVIDADES DOS CRAS / PAIF	
3190.16.00	789	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 264,00
1660		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA S	R$ 264,00
3390.14.00	794	DIÁRIAS PESSOAL CIVIL	R$ 200,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 200,00
3390.30.00	795	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.200,00
1660		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA S	R$ 1.200,00
08		ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244		ASSISTENCIA COMUNITARIA	
08.244.0015		PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
08.244.0015.2197		MANTER ATIVIDADES VOLTADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
3390.30.00	822	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 2.003,00
1660		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA S	R$ 2.003,00
08		ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244		ASSISTENCIA COMUNITARIA	
08.244.0017		PROT. SOCIAL ESP. - MÉDIA E ALTA COMPL	
08.244.0017.2200		MANTER AS ATIVIDADES DOS CREAS	
3190.16.00	868	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 163,00
1661		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNC	R$ 163,00
3390.30.00	873	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 40,00
1661		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNC	R$ 40,00
3390.36.00	878	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	R$ 13.932,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 13.932,00
04		ADMINISTRACAO	
04.122		ADMINISTRACAO GERAL	
04.122.0038		PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR	
04.122.0038.2055		MANTER ATIVIDADES VOLTADAS À PROTEÇÃO E DEFESA DOS CONSUMIDORES	
3191.13.00	233	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 951,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 951,00
12		EDUCACAO	
12.122		ADMINISTRACAO GERAL	
12.122.0030		ACESSO E QUAL. NA EDUC. BÁSICA - AQUEB	
12.122.0030.2135		MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
3190.04.00	266	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 5.440,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 4.390,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 1.050,00
3190.94.00	270	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R$ 6.858,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 6.858,00
3191.13.00	271	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 27.307,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 27.307,00
12		EDUCACAO	
12.361		ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0030		ACESSO E QUAL. NA EDUC. BÁSICA - AQUEB	

12.361.0030.2141		MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	
3390.33.00	1124	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$ 500,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 500,00
12		EDUCACAO	
12.365		EDUCACAO INFANTIL	
12.365.0030		ACESSO E QUAL. NA EDUC. BÁSICA - AQUEB	
12.365.0030.2148		MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB 30%	
3190.94.00	1255	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R$ 13.778,00
1540		TRANSF. DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS	R$ 13.778,00
12		EDUCACAO	
12.365		EDUCACAO INFANTIL	
12.365.0030		ACESSO E QUAL. NA EDUC. BÁSICA - AQUEB	
12.365.0030.2151		MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE - 25% RP	
3191.13.00	1297	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 143,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 143,00
12		EDUCACAO	
12.365		EDUCACAO INFANTIL	
12.365.0030		ACESSO E QUAL. NA EDUC. BÁSICA - AQUEB	
12.365.0030.2153		MANTER AS ATIVIDADES DA PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 70%	
3190.13.00	1330	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 2.058,00
1540		TRANSF. DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS	R$ 2.058,00
12		EDUCACAO	
12.365		EDUCACAO INFANTIL	
12.365.0030		ACESSO E QUAL. NA EDUC. BÁSICA - AQUEB	
12.365.0030.2154		MANTER AS ATIVIDADES DA PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 30%	
3190.94.00	1345	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R$ 348,00
1540		TRANSF. DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS	R$ 348,00
12		EDUCACAO	
12.365		EDUCACAO INFANTIL	
12.365.0030		ACESSO E QUAL. NA EDUC. BÁSICA - AQUEB	
12.365.0030.2155		MANTER AS ATIVIDADES DA PRÉ-ESCOLA	
3390.14.00	1358	DIÁRIAS PESSOAL CIVIL	R$ 1.000,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 1.000,00
12		EDUCACAO	
12.365		EDUCACAO INFANTIL	
12.365.0030		ACESSO E QUAL. NA EDUC. BÁSICA - AQUEB	
12.365.0030.2158		MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA - 25% RP	
3191.13.00	1396	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 1.000,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 1.000,00
10		SAUDE	
10.301		ATENCAO BASICA	
10.301.0003		EXPANSÃO E MELHORIA DA ATENÇÃO BÁSICA	
10.301.0003.2044		MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - BLATB	
3190.04.00	1437	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 31.876,10
1621		TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV	R$ 25.400,00
1621		TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV	R$ 6.476,10
3190.11.00	1438	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	R$ 3.970,00
1621		TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV	R$ 3.970,00
3190.16.00	1440	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 661,00
1621		TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV	R$ 661,00
3191.13.00	1443	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 935,00
1621		TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV	R$ 935,00
3390.30.00	1448	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 93.840,00
1600		TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV	R$ 2.840,00
1600		TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV	R$ 91.000,00
3393.39.00	1463	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 3.500,00
1600		TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV	R$ 3.500,00
10		SAUDE	
10.302		ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
10.302.0005		ATEND. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
10.302.0005.2045		MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE MÉD. E. ALT. COMPL. - BLMAC	
3190.16.00	1576	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 350,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 350,00
3190.92.00	1577	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R$ 250,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 250,00
3191.13.00	1579	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 6.480,00
1621		TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV	R$ 6.480,00
3350.41.00	1581	CONTRIBUIÇÕES	R$ 2.000.000,00
1600		TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV	R$ 2.000.000,00
10		SAUDE	
10.302		ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
10.302.0005		ATEND. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
10.302.0005.2293		COMPLEMENT. DO PISO SALARIAL DOS PROFIS. DA ENFERMAGEM - MÉD. E ALT. COMPLEXID	
3350.41.00	1647	CONTRIBUIÇÕES	R$ 3.420,00
1605		ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO	R$ 3.420,00
10		SAUDE	
10.304		VIGILANCIA SANITARIA	
10.304.0006		VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
10.304.0006.2127		MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
3190.04.00	1653	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 667,00
1621		TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV	R$ 667,00
10		SAUDE	
10.305		VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
10.305.0010		VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
10.305.0010.2131		MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
3190.04.00	1743	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 1.710,05
1621		TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV R$ 910,00	
1621		TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV	R$ 800,05
10		SAUDE	

10.305		VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
10.305.0012		VIGILÂNCIA AMBIENTAL E ZOONOSES	
10.305.0012.2133		MANTER AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL E ZOONOSES	
3190.04.00	1804	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 7.200,00
1621		TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV	R$ 7.200,00
10		SAUDE	
10.305		VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
10.305.0013		IST/AIDS E HEPATITES VIRAIS	
10.305.0013.2134		MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM IST, AIDS E HEPATITES VIRAIS	
3190.04.00	1828	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 6.831,00
1600		TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV	R$ 5.610,00
1600		TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV	R$ 1.221,00
10		SAUDE	
10.303		SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	
10.303.0004		ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
10.303.0004.2029		MANTER AS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
3190.04.00	1851	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 1.176,00
1621		TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV	R$ 1.176,00
3191.13.00	1856	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 730,80
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 730,80
13		CULTURA	
13.392		DIFUSAO CULTURAL	
13.392.0046		CULTURA VIVA	
13.392.0046.2079		MANTER PROJETOS E AÇÕES VOLTADOS ÀS POLÍTICAS CULTURAIS	
3390.39.00	1956	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 639,00
1759		RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS	R$ 639,00
27		DESPORTO E LAZER	
27.122		ADMINISTRACAO GERAL	
27.122.0055		ESPORTE E LAZER PARA TODOS	
27.122.0055.2183		MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER	
3390.47.00	2022	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R$ 278,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 278,00
27		DESPORTO E LAZER	
27.812		DESPORTO COMUNITARIO	
27.812.0055		ESPORTE E LAZER PARA TODOS	
27.812.0055.2089		MANTER E APOIAR ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER	
3390.47.00	2108	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R$ 686,00
1759		RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS	R$ 686,00
04		ADMINISTRACAO	
04.122		ADMINISTRACAO GERAL	
04.122.0026		MODERNI. E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
04.122.0026.2270		MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
3390.36.00	2131	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	R$ 9.600,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 9.600,00
Total das Suplementações Por :			R$ 2.565.303,67

DOIS MILHÕES, QUINHENTOS E SESSENTA E CINCO MIL, TREZENTOS E TRES REAIS, SESSENTA E SETE CENTAVOS
ARTIGO 2º - PARA ATENDER AO DISPOSTO NO(S) ARTIGO(S) ACIMA, UTILIZAR-SE-A COMO RECURSO O ABAIXO DESCRITO, NOS TERMOS DO ARTIGO 43, PARÁGRAFO 1º DA LEI 4320/64.

04		ADMINISTRACAO	
04.122		ADMINISTRACAO GERAL	
04.122.0062		MODER. E DESENV. INSTIT. - GAB. DO PRE	
04.122.0062.2186		MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS AO GAB. DO PREFEITO	
3190.11.00	7	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	R$ 21.602,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 1.140,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 7.400,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 13.062,00
04		ADMINISTRACAO	
04.122		ADMINISTRACAO GERAL	
04.122.0027		GESTÃO ADM MODERNA E INOVADORA	
04.122.0027.2189		MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO	
3190.11.00	43	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	R$ 35.089,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 35.089,00
04		ADMINISTRACAO	
04.123		ADMINISTRACAO FINANCEIRA	
04.123.0059		MODERN. E DESENVOL. INSTITUCI. - SMFAZ	
04.123.0059.2175		MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FAZENDA	
3190.11.00	73	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	R$ 5.702,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 4.550,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 1.152,00
3390.47.00	91	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R$ 1.347,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 1.347,00
04		ADMINISTRACAO	
04.129		ADMINISTRACAO DE RECEITAS	
04.129.0059		MODERN. E DESENVOL. INSTITUCI. - SMFAZ	
04.129.0059.2049		MANTER AS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS	
3190.11.00	114	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	R$ 10.021,28
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 6.340,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 2.121,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 1.560,28
04		ADMINISTRACAO	
04.122		ADMINISTRACAO GERAL	
04.122.0033		MODER. E DESENV. INSTITUCIONAL - SMGOV	
04.122.0033.2163		MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
3190.11.00	140	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	R$ 2.313,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 1.693,00

1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 250,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 370,00
3390.30.00	150	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 4.200,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 4.200,00
06		SEGURANCA PUBLICA	
06.153		DEFESA TERRESTRE	
06.153.0032		SEGUIR SEGURO	
06.153.0032.2165		MANTER CONVÊNIOS E/OU PARCERIAS COM O TIRO DE GUERRA	
3390.36.00	177	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	R$ 820,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 820,00
18		GESTAO AMBIENTAL	
18.542		CONTROLE AMBIENTAL	
18.542.0025		SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL	
18.542.0025.2181		GARANTIR A GESTÃO DE RESÍDUOS E A LIMPEZA PÚBLICA	
3390.30.00	487	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 98.000,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 98.000,00
3390.39.00	490	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 8.236,00
1708		TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REF. À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECUR	R$ 8.236,00
04		ADMINISTRACAO	
04.122		ADMINISTRACAO GERAL	
04.122.0025		SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL	
04.122.0025.2176		MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	
3190.11.00	497	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	R$ 60.113,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 16.330,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 3.693,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 40.090,00
15		URBANISMO	
15.122		ADMINISTRACAO GERAL	
15.122.0041		MODER. E DESENV. INSTITUCIONAL - SMDUR	
15.122.0041.2161		MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. URBANO E RURAL	
3190.11.00	607	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	R$ 62.120,00
1501		OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	R$ 2.120,00
1501		OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	R$ 60.000,00
26		TRANSPORTE	
26.782		TRANSPORTE RODOVIARIO	
26.782.0040		DESENV. E MELH. DAS INFRAEST. URB E RU	
26.782.0040.2042		MANTER O SERVIÇO DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	
3390.36.00	698	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	R$ 563,00
1752		RECURSOS VINCULADOS AO TRÂNSITO	R$ 563,00
08		ASSISTENCIA SOCIAL	
08.122		ADMINISTRACAO GERAL	
08.122.0014		GESTÃO ADMINISTRATIVA- SMDS	
08.122.0014.2193		MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
3190.11.00	732	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	R$ 1.470,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 1.470,00
08		ASSISTENCIA SOCIAL	
08.243		ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	
08.243.0018		DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08.243.0018.2047		MANTER AS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	
3190.11.00	764	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	R$ 1.722,44
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 1.722,44
08		ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244		ASSISTENCIA COMUNITARIA	
08.244.0015		PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
08.244.0015.2195		MANTER AS ATIVIDADES DOS CRAS / PAIF	
3190.11.00	787	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	R$ 264,00
1660		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA S	R$ 264,00
3390.32.00	796	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 200,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 200,00
3390.39.00	801	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 1.200,00
1660		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA S	R$ 1.200,00
08		ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244		ASSISTENCIA COMUNITARIA	
08.244.0015		PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
08.244.0015.2197		MANTER ATIVIDADES VOLTADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
3190.04.00	812	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 2.003,00
1660		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA S	R$ 2.003,00
08		ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244		ASSISTENCIA COMUNITARIA	
08.244.0017		PROT. SOCIAL ESP. - MÉDIA E ALTA COMPL	
08.244.0017.2200		MANTER AS ATIVIDADES DOS CREAS	
3191.13.00	870	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 5.000,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 5.000,00
3390.39.00	879	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 203,00
1661		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNC	R$ 163,00
1661		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNC	R$ 40,00
3390.48.00	883	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	R$ 8.932,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 8.932,00
04		ADMINISTRACAO	
04.122		ADMINISTRACAO GERAL	
04.122.0038		PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR	
04.122.0038.2055		MANTER ATIVIDADES VOLTADAS À PROTEÇÃO E DEFESA DOS CONSUMIDORES	
3390.36.00	242	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	R$ 951,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 951,00
12		EDUCACAO	
12.122		ADMINISTRACAO GERAL	
12.122.0030		ACESSO E QUAL. NA EDUC. BÁSICA - AQUEB	
12.122.0030.2135		MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
3190.11.00	267	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	R$ 39.605,00

1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 4.390,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 6.858,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 28.357,00
12		EDUCACAO	
12.361		ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0030		ACESSO E QUAL. NA EDUC. BÁSICA - AQUEB	
12.361.0030.2141		MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	
3390.39.00	1127	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 500,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 500,00
12		EDUCACAO	
12.365		EDUCACAO INFANTIL	
12.365.0030		ACESSO E QUAL. NA EDUC. BÁSICA - AQUEB	
12.365.0030.2148		MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB 30%	
3190.11.00	1252	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	R$ 13.778,00
1540		TRANSF. DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS	R$ 13.778,00
12		EDUCACAO	
12.365		EDUCACAO INFANTIL	
12.365.0030		ACESSO E QUAL. NA EDUC. BÁSICA - AQUEB	
12.365.0030.2151		MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE - 25% RP	
3390.35.00	1304	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	R$ 53,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 53,00
3390.40.00	1305	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	R$ 90,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 90,00
12		EDUCACAO	
12.365		EDUCACAO INFANTIL	
12.365.0030		ACESSO E QUAL. NA EDUC. BÁSICA - AQUEB	
12.365.0030.2153		MANTER AS ATIVIDADES DA PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 70%	
3190.04.00	1328	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 2.058,00
1540		TRANSF. DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS	R$ 2.058,00
12		EDUCACAO	
12.365		EDUCACAO INFANTIL	
12.365.0030		ACESSO E QUAL. NA EDUC. BÁSICA - AQUEB	
12.365.0030.2154		MANTER AS ATIVIDADES DA PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 30%	
3190.11.00	1342	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	R$ 348,00
1540		TRANSF. DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS	R$ 348,00
12		EDUCACAO	
12.365		EDUCACAO INFANTIL	
12.365.0030		ACESSO E QUAL. NA EDUC. BÁSICA - AQUEB	
12.365.0030.2155		MANTER AS ATIVIDADES DA PRÉ-ESCOLA	
3390.30.00	1360	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.000,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 1.000,00
12		EDUCACAO	
12.365		EDUCACAO INFANTIL	
12.365.0030		ACESSO E QUAL. NA EDUC. BÁSICA - AQUEB	
12.365.0030.2158		MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA - 25% RP	
3190.04.00	1391	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 1.000,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 1.000,00
10		SAUDE	
10.301		ATENCAO BASICA	
10.301.0003		EXPANSÃO E MELHORIA DA ATENÇÃO BÁSICA	
10.301.0003.2044		MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - BLATB	
3190.13.00	1439	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 2.840,00
1600		TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV	R$ 2.840,00
3390.30.00	1448	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 30.040,00
1621		TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV	R$ 661,00
1621		TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV	R$ 29.379,00
3390.34.00	1452	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TER	R$ 50.000,00
1600		TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV	R$ 50.000,00
3390.39.00	1455	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 10.902,10
1600		TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV	R$ 3.500,00
1621		TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV	R$ 7.402,10
3390.40.00	1456	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	R$ 41.000,00
1600		TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV	R$ 41.000,00
10		SAUDE	
10.302		ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
10.302.0005		ATEND. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
10.302.0005.2045		MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE MÉD. E. ALT. COMPL. - BLMAC	
3390.30.00	1585	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 250,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 250,00
3390.39.00	1591	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 2.006.830,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 350,00
1600		TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV	R$ 2.000.000,00
1621		TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV	R$ 6.480,00
10		SAUDE	
10.302		ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
10.302.0005		ATEND. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
10.302.0005.2293		COMPLEMENT. DO PISO SALARIAL DOS PROFIS. DA ENFERMAGEM - MÉD. E ALT. COMPLEXID	
3390.39.00	1651	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 3.420,00
1605		ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO	R$ 3.420,00
10		SAUDE	
10.304		VIGILANCIA SANITARIA	
10.304.0006		VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
10.304.0006.2127		MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
3390.30.00	1664	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 667,00
1621		TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV	R$ 667,00
10		SAUDE	
10.305		VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
10.305.0010		VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
10.305.0010.2131		MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	

3390.30.00	1754	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.710,05
1621		TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV	R$ 910,00
1621		TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV	R$ 800,05
10		SAUDE	
10.305		VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
10.305.0012		VIGILÂNCIA AMBIENTAL E ZOONOSES	
10.305.0012.2133		MANTER AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL E ZOONOSES	
3390.30.00	1815	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 7.200,00
1621		TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV	R$ 7.200,00
10		SAUDE	
10.305		VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
10.305.0013		IST/AIDS E HEPATITES VIRAIS	
10.305.0013.2134		MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM IST, AIDS E HEPATITES VIRAIS	
3190.16.00	1831	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 610,00
1600		TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV	R$ 610,00
3390.30.00	1839	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 2.500,00
1600		TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV	R$ 2.000,00
1600		TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV	R$ 500,00
3390.36.00	1844	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	R$ 2.221,00
1600		TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV	R$ 2.000,00
1600		TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV	R$ 221,00
3390.47.00	1847	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R$ 500,00
1600		TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV	R$ 500,00
3390.91.00	1849	SENTENÇAS JUDICIAIS	R$ 1.000,00
1600		TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV	R$ 1.000,00
10		SAUDE	
10.303		SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	
10.303.0004		ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
10.303.0004.2029		MANTER AS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
3190.11.00	1852	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	R$ 730,80
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 730,80
3390.30.00	1861	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.176,00
1621		TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV	R$ 1.176,00
13		CULTURA	
13.392		DIFUSAO CULTURAL	
13.392.0046		CULTURA VIVA	
13.392.0046.2079		MANTER PROJETOS E AÇÕES VOLTADOS ÀS POLÍTICAS CULTURAIS	
3390.31.00	1950	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUT	R$ 639,00
1759		RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS	R$ 639,00
27		DESPORTO E LAZER	
27.122		ADMINISTRACAO GERAL	
27.122.0055		ESPORTE E LAZER PARA TODOS	
27.122.0055.2183		MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER	
3390.36.00	2019	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	R$ 278,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 278,00
27		DESPORTO E LAZER	
27.812		DESPORTO COMUNITARIO	
27.812.0055		ESPORTE E LAZER PARA TODOS	
27.812.0055.2089		MANTER E APOIAR ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER	
3330.41.00	2095	CONTRIBUIÇÕES	R$ 100,00
1759		RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS	R$ 100,00
3350.41.00	2096	CONTRIBUIÇÕES	R$ 100,00
1759		RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS	R$ 100,00
3370.41.00	2097	CONTRIBUIÇÕES	R$ 100,00
1759		RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS	R$ 100,00
3390.14.00	2098	DIÁRIAS PESSOAL CIVIL	R$ 100,00
1759		RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS	R$ 100,00
3390.18.00	2099	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	R$ 100,00
1759		RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS	R$ 100,00
3390.31.00	2101	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUT	R$ 100,00
1759		RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS	R$ 100,00
3390.33.00	2102	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$ 86,00
1759		RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS	R$ 86,00
04		ADMINISTRACAO	
04.122		ADMINISTRACAO GERAL	
04.122.0026		MODERNI. E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
04.122.0026.2270		MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
3390.39.00	2132	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 9.600,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 9.600,00
Total das Reduções Por :			R$ 2.565.303,67

DOIS MILHÕES, QUINHENTOS E SESSENTA E CINCO MIL, TREZENTOS E TRES REAIS, SESSENTA E SETE CENTAVOS

Total do Decreto	R$: 2.565.303,67

DOIS MILHÕES, QUINHENTOS E SESSENTA E CINCO MIL, TREZENTOS E TRES REAIS, SESSENTA E SETE CENTAVOS

ARTIGO 3º - O DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DA SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRARIO.

Prefeitura Municipal de Diamantina, 1 de Abril de 2024

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:77B0A309

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 00161 DE 01 DE ABRIL DE 2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 00161 DE 01 DE ABRIL DE 2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSTANTES DO VIGENTE ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ART. 30, III DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL C/C O ART. 100,I, "D" DA LEI ORGÂNICA E, EM CONFORMIDADE COM A E, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL N 004268, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023, DECRETA:
ARTIGO 1° - FICA ABERTO NOS TERMOS DO ART. 42 DA LEI FEDERAL 4.320/64, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 1.771.540,49 (UM MILHAO, SETECENTOS E SETENTA E UM MIL, QUINHENTOS E QUARENTA REAIS, QUARENTA E NOVE CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSTANTES DO VIGENTE ORÇAMENTO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO ABAIXO:

04		ADMINISTRACAO	
04.122		ADMINISTRACAO GERAL	
04.122.0062		MODER. E DESENV. INSTIT. - GAB. DO PRE	
04.122.0062.2186		MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS AO GAB. DO PREFEITO	
3390.36.00	22	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	R$ 10.800,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 10.800,00
3390.92.00	28	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R$ 51,30
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 51,30
04		ADMINISTRACAO	
04.123		ADMINISTRACAO FINANCEIRA	
04.123.0059		MODERN. E DESENVOL. INSTITUCI. - SMFAZ	
04.123.0059.2175		MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FAZENDA	
3190.04.00	72	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 0,62
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 0,62
3390.39.00	89	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 2.200,00
1501		OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	R$ 200,00
1501		OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	R$ 2.000,00
17		SANEAMENTO	
17.511		SANEAMENTO BASICO RURAL	
17.511.0025		SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL	
17.511.0025.2102		MANTER POÇOS ARTESIANOS E SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	
3390.30.00	468	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 100.000,00
1710		TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS	R$ 100.000,00
3390.39.00	472	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 73.000,00
1710		TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS	R$ 73.000,00
04		ADMINISTRACAO	
04.122		ADMINISTRACAO GERAL	
04.122.0040		DESENV. E MELH. DAS INFRAEST. URB E RU	
04.122.0040.1063		CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR EDIFICAÇÕES	
4490.51.00	595	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 500.000,00
1754		RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	R$ 500.000,00
15		URBANISMO	
15.122		ADMINISTRACAO GERAL	
15.122.0041		MODER. E DESENV. INSTITUCIONAL - SMDUR	
15.122.0041.2161		MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. URBANO E RURAL	
3390.30.00	619	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 100.705,00
1501		OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	R$ 1.900,00
1501		OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	R$ 35.000,00
1501		OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	R$ 63.805,00
3390.39.00	625	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 15.450,00
1501		OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	R$ 1.000,00
1501		OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	R$ 5.000,00
1501		OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	R$ 9.450,00
3390.92.00	630	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R$ 100,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 100,00
15		URBANISMO	
15.452		SERVICOS URBANOS	
15.452.0040		DESENV. E MELH. DAS INFRAEST. URB E RU	
15.452.0040.1025		CONSTRUIR, AMPLIAR, REFORMAR E/OU PAVIMENTAR VIAS PÚBLICAS E/OU ESTRADAS	
4490.30.00	644	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 100.000,00
1710		TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS	R$ 100.000,00
4490.51.00	648	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 46.000,00
1710		TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS	R$ 46.000,00
15		URBANISMO	
15.452		SERVICOS URBANOS	
15.452.0040		DESENV. E MELH. DAS INFRAEST. URB E RU	
15.452.0040.2077		MANTER AS ATIVIDADES DOS CEMITÉRIOS E VELÓRIOS MUNICIPAIS	
3390.39.00	657	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 100,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 100,00
17		SANEAMENTO	
17.512		SANEAMENTO BASICO URBANO	
17.512.0040		DESENV. E MELH. DAS INFRAEST. URB E RU	
17.512.0040.1011		IMPLANT. DRENAGEM DE ÁGUAS E/OU DESASSOR. BARRAGENS E CURSOS D'ÁGUA	
4490.30.00	664	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 618,60
1720		TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLOR	R$ 618,60

08		ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244		ASSISTENCIA COMUNITARIA	
08.244.0015		PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
08.244.0015.2196		APOIAR ENTIDADES FILANTRÓPICAS E CONGÊNERES - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
3350.41.00	808	CONTRIBUIÇÕES	R$ 65.000,00
1660		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA S	R$ 65.000,00
08		ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244		ASSISTENCIA COMUNITARIA	
08.244.0015		PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
08.244.0015.2197		MANTER ATIVIDADES VOLTADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
3390.39.00	828	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 2.000,00
1661		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNC	R$ 2.000,00
08		ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244		ASSISTENCIA COMUNITARIA	
08.244.0016		AUXÍLIO BRASIL E CADASTRO ÚNICO	
08.244.0016.2199		MANTER AS ATIVIDADES DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL E CAD ÚNICO	
3390.33.00	850	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$ 500,00
1660		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA S	R$ 500,00
08		ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244		ASSISTENCIA COMUNITARIA	
08.244.0017		PROT. SOCIAL ESP. - MÉDIA E ALTA COMPL	
08.244.0017.2200		MANTER AS ATIVIDADES DOS CREAS	
3190.11.00	866	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	R$ 8.270,00
1660		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA S	R$ 8.270,00
3190.16.00	868	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 62,99
1660		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA S	R$ 62,99
08		ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244		ASSISTENCIA COMUNITARIA	
08.244.0017		PROT. SOCIAL ESP. - MÉDIA E ALTA COMPL	
08.244.0017.2201		APOIAR ENTIDADES FILANTRÓPICAS E CONGÊNERES - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3350.41.00	887	CONTRIBUIÇÕES	R$ 65.000,00
1660		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA S	R$ 65.000,00
08		ASSISTENCIA SOCIAL	
08.243		ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	
08.243.0018		DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08.243.0018.2011		CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	
3350.41.00	892	CONTRIBUIÇÕES	R$ 20.000,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 20.000,00
12		EDUCACAO	
12.122		ADMINISTRACAO GERAL	
12.122.0030		ACESSO E QUAL. NA EDUC. BÁSICA - AQUEB	
12.122.0030.2135		MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
3390.93.00	292	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$ 94.920,00
1571		TRANSF. DO ESTADO REF. A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES	R$ 94.920,00
12		EDUCACAO	
12.361		ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0030		ACESSO E QUAL. NA EDUC. BÁSICA - AQUEB	
12.361.0030.2139		MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3390.92.00	1098	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R$ 580,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 580,00
12		EDUCACAO	
12.365		EDUCACAO INFANTIL	
12.365.0030		ACESSO E QUAL. NA EDUC. BÁSICA - AQUEB	
12.365.0030.2149		MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE	
3390.92.00	1279	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R$ 160,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 160,00
10		SAUDE	
10.122		ADMINISTRACAO GERAL	
10.122.0001		MODERN. E DESENV. DOS SERV. DE SAÚDE	
10.122.0001.2041		MANTER AS ATIVIDADES DE PROMOÇÃO DA SAÚDE E EDUCAÇÃO PERMENENTES	
3190.11.00	319	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	R$ 4.200,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 4.200,00
3190.13.00	320	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 843,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 843,00
10		SAUDE	
10.122		ADMINISTRACAO GERAL	
10.122.0001		MODERN. E DESENV. DOS SERV. DE SAÚDE	
10.122.0001.2114		PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	
3390.39.00	378	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 5.500,00
1600		TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV	R$ 500,00
1621		TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV	R$ 5.000,00
10		SAUDE	
10.301		ATENCAO BASICA	
10.301.0003		EXPANSÃO E MELHORIA DA ATENÇÃO BÁSICA	
10.301.0003.2044		MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - BLATB	
3190.04.00	1437	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 140,00
1621		TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV	R$ 140,00
3390.30.00	1448	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 17.770,00
1600		TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV	R$ 17.770,00
3390.93.00	1462	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$ 3.300,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 3.300,00
10		SAUDE	
10.302		ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
10.302.0005		ATEND. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
10.302.0005.2097		MANTER OS CONTRATOS DE PROGRAMA DO CISAJE	
3393.39.00	1624	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 30.244,00
1602		TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV	R$ 30.244,00
10		SAUDE	
10.306		ALIMENTACAO E NUTRICAO	

10.306.0009		VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE	
10.306.0009.2130		MANTER AÇÕES DE COMBATE À DESNUTRIÇÃO	
3390.30.00	1707	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 31.800,00
1621		TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV	R$ 31.800,00
10		SAUDE	
10.305		VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
10.305.0010		VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
10.305.0010.2131		MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
3390.14.00	1752	DIÁRIAS PESSOAL CIVIL	R$ 500,00
1600		TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV	R$ 500,00
10		SAUDE	
10.305		VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
10.305.0012		VIGILÂNCIA AMBIENTAL E ZOONOSES	
10.305.0012.2133		MANTER AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL E ZOONOSES	
3190.04.00	1804	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 12.600,00
1621		TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV	R$ 12.600,00
10		SAUDE	
10.305		VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
10.305.0013		IST/AIDS E HEPATITES VIRAIS	
10.305.0013.2134		MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM IST, AIDS E HEPATITES VIRAIS	
3190.04.00	1828	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 140,00
1600		TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV	R$ 140,00
10		SAUDE	
10.303		SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	
10.303.0004		ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
10.303.0004.2029		MANTER AS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
3190.04.00	1851	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 3.600,00
1621		TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV	R$ 3.600,00
13		CULTURA	
13.392		DIFUSAO CULTURAL	
13.392.0046		CULTURA VIVA	
13.392.0046.2079		MANTER PROJETOS E AÇÕES VOLTADOS ÀS POLÍTICAS CULTURAIS	
3390.14.00	1947	DIÁRIAS PESSOAL CIVIL	R$ 100,00
1759		RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS	R$ 100,00
13		CULTURA	
13.391		PATRIMONIO HISTORICO, ART. E ARQUEOLOGICO	
13.391.0051		PATRIMÔNIO IMATERIAL	
13.391.0051.2071		MANTER PROJETOS E AÇÕES VOLTADOS À PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO	
3390.30.00	1965	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 875,98
1759		RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS	R$ 875,98
3390.39.00	1972	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 49.394,00
1759		RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS	R$ 41.164,00
1759		RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS	R$ 8.230,00
13		CULTURA	
13.391		PATRIMONIO HISTORICO, ART. E ARQUEOLOGICO	
13.391.0066		PAC DAS CIDADES HISTÓRICAS	
13.391.0066.1082		REQUALIFICAÇÃO URBANÍSTICA E RESTAURAÇÃO DE MONUMENTOS	
4490.51.00	1994	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 5.468,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 5.468,00
27		DESPORTO E LAZER	
27.812		DESPORTO COMUNITARIO	
27.812.0055		ESPORTE E LAZER PARA TODOS	
27.812.0055.2089		MANTER E APOIAR ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER	
3390.14.00	2098	DIÁRIAS PESSOAL CIVIL	R$ 7.720,00
1759		RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS	R$ 7.720,00
3390.36.00	2105	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	R$ 8.200,00
1759		RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS	R$ 8.200,00
3390.39.00	2106	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 27.780,00
1759		RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS	R$ 27.780,00
04		ADMINISTRACAO	
04.122		ADMINISTRACAO GERAL	
04.122.0026		MODERNI. E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
04.122.0026.2270		MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECON ÔMICO	
3390.30.00	2127	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 8.280,00
1501		OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	R$ 8.280,00
3390.39.00	2132	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 52.000,00
1501		OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	R$ 52.000,00
23		COMERCIO E SERVICOS	
23.692		COMERCIALIZACAO	
23.692.0026		MODERNI. E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
23.692.0026.1087		CONST., AMPLI., REFOR. E/OU ADAP. EDIFICAÇÕES - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
4490.51.00	2153	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 295.567,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 56.811,00
1700		OUTRAS TRANSF. DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA U	R$ 238.756,00
Total das Suplementações Por Anulação de Dotações:			R$ 1.771.540,49
UM MILHAO, SETECENTOS E SETENTA E UM MIL, QUINHENTOS E QUARENTA REAIS, QUARENTA E NOVE CENTAVOS			

ARTIGO 2º - PARA ATENDER AO DISPOSTO NO(S) ARTIGO(S) ACIMA, UTILIZAR-SE-A COMO RECURSO O ABAIXO DESCRITO, NOS TERMOS DO ARTIGO 43, PARÁGRAFO 1º DA LEI 4320/64.

02		JUDICIARIA	
02.092		REPRESENTACAO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	
02.092.0039		DEFESA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	
02.092.0039.2013		CUMPRIR COM SENTENÇAS JUDICIAIS E/OU ACORDOS HOMOLOGADOS EM JUÍZO	
3190.91.00	1	SENTENÇAS JUDICIAIS	R$ 68.313,92
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 68.313,92
06		SEGURANCA PUBLICA	
06.181		POLICIAMENTO	

06.181.0032		SEGUIR SEGURO	
06.181.0032.2033		MANTER AS ATIVIDADES DA GUARDA CIVIL PATRIMONIAL	
3190.11.00	207	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	R$ 34.100,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 34.100,00
17		SANEAMENTO	
17.512		SANEAMENTO BASICO URBANO	
17.512.0025		SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL	
17.512.0025.1088		ADQUIRIR VEÍCU., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - SANEAMENTO BÁSICO	
4490.52.00	552	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 2.000,00
1759		RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS	R$ 2.000,00
17		SANEAMENTO	
17.512		SANEAMENTO BASICO URBANO	
17.512.0025		SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL	
17.512.0025.1119		CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU MANUTENÇÃO - SANEAMENTO BÁSICO	
4490.39.00	555	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 744,29
1759		RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS	R$ 744,29
4490.47.00	556	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R$ 97,48
1759		RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS	R$ 97,48
17		SANEAMENTO	
17.512		SANEAMENTO BASICO URBANO	
17.512.0025		SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL	
17.512.0025.2269		MANTER AÇÕES E PROJETOS VOLTADOS AO SANEMANETO BÁSICO	
3390.30.00	562	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 31.943,28
1759		RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS	R$ 31.943,28
3390.39.00	566	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 4.264,28
1759		RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS	R$ 4.264,28
18		GESTAO AMBIENTAL	
18.541		PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	
18.541.0025		SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL	
18.541.0025.2283		MANTER AÇÕES E PROJETOS VOLTADOS AO MEIO AMBIENTE	
3390.39.00	583	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 1.000,00
1759		RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS	R$ 1.000,00
15		URBANISMO	
15.451		INFRA-ESTRUTURA URBANA	
15.451.0040		DESENV. E MELH. DAS INFRAEST. URB E RU	
15.451.0040.1103		CRIAR, CONSTRUIR E/OU IMPLANTAR PARQUES URBANOS	
4490.51.00	590	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 50.000,00
1710		TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS	R$ 50.000,00
04		ADMINISTRACAO	
04.122		ADMINISTRACAO GERAL	
04.122.0040		DESENV. E MELH. DAS INFRAEST. URB E RU	
04.122.0040.1063		CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR EDIFICAÇÕES	
4490.51.00	595	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 30.000,00
1710		TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS	R$ 30.000,00
04		ADMINISTRACAO	
04.122		ADMINISTRACAO GERAL	
04.122.0041		MODER. E DESENV. INSTITUCIONAL - SMDUR	
04.122.0041.2021		LOCAR E/OU MANTER VEÍC., MÁQ. E/OU EQUIP. - DESENV. URBANO E RURAL	
3390.30.00	601	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 97.635,00
1501		OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	R$ 51.380,00
1501		OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	R$ 46.255,00
15		URBANISMO	
15.122		ADMINISTRACAO GERAL	
15.122.0041		MODER. E DESENV. INSTITUCIONAL - SMDUR	
15.122.0041.2161		MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. URBANO E RURAL	
3190.11.00	607	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	R$ 81.000,00
1501		OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	R$ 81.000,00
15		URBANISMO	
15.452		SERVICOS URBANOS	
15.452.0040		DESENV. E MELH. DAS INFRAEST. URB E RU	
15.452.0040.1009		CONST., REFOR. E/OU AMPL. MUROS DE ARRIMO E ESTRUT. DE CONTEN. E REFOR. DO SOL	
4490.51.00	640	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 40.000,00
1710		TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS	R$ 40.000,00
15		URBANISMO	
15.452		SERVICOS URBANOS	
15.452.0040		DESENV. E MELH. DAS INFRAEST. URB E RU	
15.452.0040.1010		CONST/REFOR/AMPL. E/OU INST. PRAÇ., MIRANTES, PARQ., ÁREAS DE LAZER E/OU AFINS	
4490.51.00	643	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 53.000,00
1710		TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS	R$ 53.000,00
15		URBANISMO	
15.452		SERVICOS URBANOS	
15.452.0040		DESENV. E MELH. DAS INFRAEST. URB E RU	
15.452.0040.1025		CONSTRUIR, AMPLIAR, REFORMAR E/OU PAVIMENTAR VIAS PÚBLICAS E/OU ESTRADAS	
4490.30.00	644	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 618,60
1720		TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLOR	R$ 618,60
4490.51.00	648	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 838.756,00
1700		OUTRAS TRANSF. DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA U	R$ 238.756,00
1710		TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS	R$ 100.000,00
1754		RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	R$ 500.000,00
26		TRANSPORTE	
26.782		TRANSPORTE RODOVIARIO	
26.782.0040		DESENV. E MELH. DAS INFRAEST. URB E RU	
26.782.0040.1012		CONSTRUIR E/OU RECUPERAR PONTES, MATA-BURROS E/OU AFINS	
4490.51.00	685	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 46.000,00
1710		TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS	R$ 46.000,00
08		ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244		ASSISTENCIA COMUNITARIA	
08.244.0015		PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
08.244.0015.1061		ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - CRAS/PAIF	

4490.52.00	779	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 80.000,00
1660		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA S	R$ 80.000,00
08		ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244		ASSISTENCIA COMUNITARIA	
08.244.0015		PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
08.244.0015.2195		MANTER AS ATIVIDADES DOS CRAS / PAIF	
3190.11.00	787	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	R$ 50.000,00
1660		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA S	R$ 50.000,00
3191.13.00	791	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 8.832,99
1660		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA S	R$ 8.832,99
3390.32.00	796	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 2.000,00
1661		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNC	R$ 2.000,00
04		ADMINISTRACAO	
04.122		ADMINISTRACAO GERAL	
04.122.0038		PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR	
04.122.0038.2169		MANTER ATIVIDADES DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS CONSUMIDORES - FMPDC	
3390.14.00	970	DIÁRIAS PESSOAL CIVIL	R$ 1.500,00
1759		RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS	R$ 1.500,00
12		EDUCACAO	
12.365		EDUCACAO INFANTIL	
12.365.0030		ACESSO E QUAL. NA EDUC. BÁSICA - AQUEB	
12.365.0030.1055		CONST., AMPL. E/OU REFOR. QUADRAS POLIESP. E/OU AFINS - CRECHE	
4490.51.00	1223	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 94.920,00
1571		TRANSF. DO ESTADO REF. A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES	R$ 94.920,00
10		SAUDE	
10.122		ADMINISTRACAO GERAL	
10.122.0002		COMB. E ENFREN. À PAND. DE COVID19 SMS	
10.122.0002.1034		COMBATE À PANDEMIA DE COVID-19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
3350.41.00	445	CONTRIBUIÇÕES	R$ 48.140,00
1621		TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV	R$ 48.140,00
10		SAUDE	
10.301		ATENCAO BASICA	
10.301.0003		EXPANSÃO E MELHORIA DA ATENÇÃO BÁSICA	
10.301.0003.2044		MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - BLATB	
3191.13.00	1443	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 18.910,00
1600		TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV	R$ 18.910,00
3390.30.00	1448	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 30.244,00
1602		TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV	R$ 30.244,00
3390.39.00	1455	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 5.000,00
1621		TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV	R$ 5.000,00
13		CULTURA	
13.392		DIFUSAO CULTURAL	
13.392.0046		CULTURA VIVA	
13.392.0046.1074		CONST., AMPL. E/OU REFOR. EDIFICAÇÕES - POLÍTICAS CULTURAIS	
4490.30.00	1940	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.000,00
1759		RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS	R$ 1.000,00
4490.39.00	1941	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 1.000,00
1759		RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS	R$ 1.000,00
4490.51.00	1942	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 1.000,00
1759		RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS	R$ 1.000,00
13		CULTURA	
13.392		DIFUSAO CULTURAL	
13.392.0046		CULTURA VIVA	
13.392.0046.2079		MANTER PROJETOS E AÇÕES VOLTADOS ÀS POLÍTICAS CULTURAIS	
3390.31.00	1950	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUT	R$ 9.351,00
1759		RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS	R$ 9.351,00
3390.36.00	1955	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	R$ 3.010,00
1759		RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS	R$ 3.010,00
3390.47.00	1959	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R$ 6.800,00
1759		RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS	R$ 6.800,00
13		CULTURA	
13.391		PATRIMONIO HISTORICO, ART. E ARQUEOLOGICO	
13.391.0053		CIDADE VIVA	
13.391.0053.2204		MANTER AÇÕES E PROJETOS VOLTADOS À PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO	
3390.39.00	1989	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 26.984,00
1759		RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS	R$ 26.984,00
27		DESPORTO E LAZER	
27.812		DESPORTO COMUNITARIO	
27.812.0055		ESPORTE E LAZER PARA TODOS	
27.812.0055.2089		MANTER E APOIAR ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER	
3390.30.00	2100	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.200,00
1759		RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS	R$ 1.200,00
23		COMERCIO E SERVICOS	
23.695		TURISMO	
23.695.0026		MODERNI. E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
23.695.0026.2058		MANTER PROJETOS E AÇÕES VOLTADOS AO TURISMO	
3390.33.00	2166	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$ 1.000,00
1759		RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS	R$ 1.000,00
3390.40.00	2171	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	R$ 1.047,71
1759		RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS	R$ 1.047,71
3390.92.00	2175	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R$ 127,94
1759		RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS	R$ 127,94
Total das Reduções Por Anulação de Dotações:			R$ 1.771.540,49
UM MILHAO, SETECENTOS E SETENTA E UM MIL, QUINHENTOS E QUARENTA REAIS, QUARENTA E NOVE CENTAVOS			
Total do Decreto			R$: 1.771.540,49
UM MILHAO, SETECENTOS E SETENTA E UM MIL, QUINHENTOS E QUARENTA REAIS, QUARENTA E NOVE CENTAVOS			

ARTIGO 3º - O DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DA SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRARIO.

Prefeitura Municipal de Diamantina, 1 de Abril de 2024

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:B986F4A0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO NO 54/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 54/2024

A Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana do Município de Divinópolis, Minas Gerais, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções nº 900/2022 e nº 918/2022, bem como a Deliberação nº 66 do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Minas Gerais – CETRAN/MG, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de multa referente à infração de trânsito os proprietários e/ou infratores dos veículos abaixo relacionados, podendo ser interposto o RECURSO perante à Junta Administrativa de Recurso de Infração - JARI, conforme e até a data limite abaixo indicada, junto ao setor de atendimento da SETTRANS, ou via correios, no endereço: Avenida JK, 1.455, 2º Andar, Bairro Bom Pastor, Divinópolis/MG, CEP: 35.500-155. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados pelo sítio www.divinopolis.mg.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados é: placa, número do auto de infração, datada infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

Divinópolis, 08 de julho de 2024.

LUCAS LOPES ESTEVAM
Secretário Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana

PLACA	NÚMERO DO AUTO	COMETIMENTO	TIPO DE INFRAÇÃO	VALOR	VENCIMENTO
AJU1115	DA00039169	05/04/2024	5541/2	R$195,23	13/08/2024
ARH6H31	DA00039245	05/04/2024	5541/2	R$195,23	13/08/2024
BBP5F35	DA00037965	22/03/2024	5550/0	R$130,16	12/08/2024
BEZ9G15	DA00037374	09/04/2024	5487/0	R$195,23	16/08/2024
BYZ0A62	DM00019833	30/04/2024	5185/1	R$195,23	16/08/2024
BZA2G55	DA00035788	22/03/2024	5541/2	R$195,23	12/08/2024
CMJ7G57	DA00037617	04/04/2024	7633/1	R$293,47	12/08/2024
DKY9393	DA00036876	05/04/2024	5380/0	R$130,16	13/08/2024
DLM9H55	DA00039252	10/04/2024	7633/1	R$293,47	16/08/2024
DRK4446	DM00018866	07/04/2024	7633/2	R$293,47	13/08/2024
DZH9958	DA00036284	04/04/2024	5550/0	R$130,16	12/08/2024
ECL1B17	DA00033798	05/04/2024	5720/0	R$195,23	13/08/2024
EGU3350	DM00026536	09/04/2024	5193/0	R$293,47	16/08/2024
EIN7D08	DA00039145	04/04/2024	5541/2	R$195,23	12/08/2024
EMK0J90	DA00038294	28/03/2024	5550/0	R$130,16	13/08/2024
EOK2I67	DM00024439	07/04/2024	7340/0	R$130,16	13/08/2024
EVA5G30	DA00039638	09/04/2024	5550/0	R$130,16	16/08/2024
EZI5393	DM00017917	05/04/2024	6050/1	R$293,47	13/08/2024
FDS9765	DA00039104	04/04/2024	6050/1	R$293,47	12/08/2024
FRQ1I05	DA00038615	04/04/2024	5541/2	R$195,23	12/08/2024
FSD3A39	DA00039645	10/04/2024	5509/0	R$130,16	16/08/2024
FUS8F06	DA00039536	10/04/2024	5622/2	R$88,38	16/08/2024
FWC6A62	DA00039165	04/04/2024	5541/2	R$195,23	12/08/2024
FYT4445	DA00038603	04/04/2024	5541/2	R$195,23	12/08/2024
FZV8I18	DA00038907	04/04/2024	5541/2	R$195,23	12/08/2024
GJD3982	DA00039435	09/04/2024	5568/0	R$195,23	16/08/2024
GJV3I65	DA00039086	04/04/2024	6050/1	R$293,47	12/08/2024
GKU9768	DM00026350	07/04/2024	5452/1	R$195,23	16/08/2024
GLF4B84	DA00038299	28/03/2024	5185/1	R$195,23	13/08/2024
GLG1926	DA00038313	28/03/2024	5185/1	R$195,23	13/08/2024
GMF9A44	DA00037621	06/04/2024	7340/0	R$130,16	13/08/2024
GMH6H82	DA00039172	05/04/2024	5541/2	R$195,23	13/08/2024
GMQ5247	DA00038027	06/04/2024	5568/0	R$195,23	13/08/2024
GOH3H11	DM00027033	07/04/2024	5010/0	R$880,41	13/08/2024
GOH3H11	DM00027034	07/04/2024	6599/2	R$293,47	13/08/2024
GOJ0D13	DA00038909	04/04/2024	5541/2	R$195,23	12/08/2024
GOK9289	DA00033788	28/03/2024	5550/0	R$130,16	12/08/2024
GOU5798	DA00039124	08/04/2024	5185/1	R$195,23	16/08/2024
GPJ8004	DA00038325	28/03/2024	5185/1	R$195,23	12/08/2024
GQR3514	DA00031982	05/04/2024	5185/1	R$195,23	13/08/2024
GQY9021	DA00039105	04/04/2024	5185/1	R$195,23	12/08/2024
GRF9596	DA00035527	10/04/2024	5541/2	R$195,23	16/08/2024
GRX7731	DA00039633	08/04/2024	5550/0	R$130,16	16/08/2024
GRY2377	DA00039541	10/04/2024	5410/0	R$130,16	16/08/2024
GRY3548	DA00039641	09/04/2024	5550/0	R$130,16	16/08/2024
GSB1552	DA00039637	09/04/2024	5550/0	R$130,16	16/08/2024
GSZ3383	DA00039167	05/04/2024	5541/2	R$195,23	13/08/2024

GTA3J06	DA00039190	10/04/2024	5541/2	R$195,23	16/08/2024
GTF4043	DA00038315	28/03/2024	5185/1	R$195,23	13/08/2024
GTF8294	DA00038613	04/04/2024	5541/2	R$195,23	12/08/2024
GUG2829	DA00035515	10/04/2024	5541/2	R$195,23	16/08/2024
GUH5838	DM00023335	08/04/2024	6564/0	R$293,47	16/08/2024
GUH5838	DM00023336	08/04/2024	6858/0	R$293,47	16/08/2024
GUU2056	DA00041294	30/04/2024	5541/2	R$195,23	16/08/2024
GUV0143	DA00036631	10/04/2024	5487/0	R$195,23	16/08/2024
GVK1551	DA00036189	04/04/2024	5550/0	R$130,16	12/08/2024
GVV7467	DA00037575	23/03/2024	7625/2	R$293,47	12/08/2024
GVV9620	DA00038316	28/03/2024	5185/1	R$195,23	13/08/2024
GVW7150	DA00038300	28/03/2024	5185/1	R$195,23	13/08/2024
GWB2425	DA00038301	28/03/2024	5185/1	R$195,23	13/08/2024
GWB2425	DA00038302	28/03/2024	6599/2	R$293,47	13/08/2024
GWS0724	DA00039091	04/04/2024	6599/2	R$293,47	12/08/2024
GWS1B22	DA00039082	04/04/2024	7633/2	R$293,47	12/08/2024
GWS1B22	DA00039083	04/04/2024	5185/1	R$195,23	12/08/2024
GWS1B22	DA00039084	04/04/2024	6599/2	R$293,47	12/08/2024
GWS3853	DA00038934	28/03/2024	5185/1	R$195,23	12/08/2024
GWS4172	DA00039253	10/04/2024	5592/0	R$130,16	16/08/2024
GWV2B90	DA00037372	08/04/2024	5460/0	R$130,16	16/08/2024
GXB6J49	DA00038292	27/03/2024	6050/1	R$293,47	13/08/2024
GXS6353	DA00038026	05/04/2024	7633/2	R$293,47	13/08/2024
GXW8283	DA00039250	05/04/2024	5541/2	R$195,23	13/08/2024
GXY2B22	DA00039099	04/04/2024	5541/2	R$195,23	12/08/2024
GYA1842	DA00038328	28/03/2024	5185/1	R$195,23	12/08/2024
GYA1842	DA00038331	28/03/2024	6599/2	R$293,47	12/08/2024
GYI9488	DA00039163	04/04/2024	5541/2	R$195,23	12/08/2024
GYM2J67	DA00038017	04/04/2024	7625/2	R$293,47	12/08/2024
GYQ6H38	DA00047210	22/06/2024	5541/2	R$195,23	10/10/2024
GYR8719	DA00037969	22/03/2024	5452/2	R$195,23	12/08/2024
GZJ8045	DA00039116	05/04/2024	5193/0	R$293,47	13/08/2024
GZQ8593	DA00039162	04/04/2024	5541/2	R$195,23	12/08/2024
GZT3305	DA00038297	28/03/2024	5185/2	R$195,23	13/08/2024
GZT3305	DA00038298	28/03/2024	6599/2	R$293,47	13/08/2024
HAA8108	DA00033791	28/03/2024	7633/2	R$293,47	12/08/2024
HAM0611	DA00038939	28/03/2024	5185/1	R$195,23	12/08/2024
HAM2347	DA00039538	10/04/2024	5185/1	R$195,23	16/08/2024
HAM4672	DA00037373	09/04/2024	5487/0	R$195,23	16/08/2024
HAR6910	DA00031981	05/04/2024	7633/1	R$293,47	13/08/2024
HAT2125	DA00039186	09/04/2024	5541/2	R$195,23	16/08/2024
HBC0362	DA00024045	04/04/2024	6050/1	R$293,47	13/08/2024
HBC1498	AM03409490	03/04/2024	5452/1	R$195,23	12/08/2024
HBC2916	DA00036198	10/04/2024	5738/0	R$293,47	16/08/2024
HBC3582	DM00026258	07/04/2024	5010/0	R$880,41	13/08/2024
HBC3582	DM00026259	07/04/2024	7340/0	R$130,16	13/08/2024
HBC3582	DM00026260	07/04/2024	6637/1	R$195,23	13/08/2024
HBM9069	DA00036875	05/04/2024	5487/0	R$195,23	13/08/2024
HBM9630	DA00035602	28/03/2024	5550/0	R$130,16	12/08/2024
HCC5B10	DA00038751	30/03/2024	5568/0	R$195,23	12/08/2024
HCU0520	DA00038610	04/04/2024	5541/2	R$195,23	12/08/2024
HDF3869	DA00036882	05/04/2024	5550/0	R$130,16	13/08/2024
HDF6A34	DA00039249	05/04/2024	5541/1	R$195,23	13/08/2024
HDG9151	DA00031983	10/04/2024	7056/1	R$293,47	16/08/2024
HDG9151	DA00036632	10/04/2024	6050/1	R$293,47	16/08/2024
HDP5H92	DM00009676	07/04/2024	5010/0	R$880,41	13/08/2024
HDP5H92	DM00009677	07/04/2024	6610/2	R$195,23	13/08/2024
HDR7656	DA00035507	05/04/2024	5541/4	R$195,23	16/08/2024
HDS3578	DM00025543	06/04/2024	5169/1	R$2.934,70	13/08/2024
HDS3712	DA00038755	30/03/2024	7340/0	R$130,16	12/08/2024
HDW2B40	DA00038318	28/03/2024	5185/1	R$195,23	13/08/2024
HDW2B40	DA00038319	28/03/2024	6599/2	R$293,47	13/08/2024
HDW6134	DA00038775	01/04/2024	5541/4	R$195,23	12/08/2024
HDX6A92	DA00039540	10/04/2024	7340/0	R$130,16	16/08/2024
HFA2290	DM00024438	07/04/2024	7340/0	R$130,16	13/08/2024
HFB9573	DM00026351	07/04/2024	5452/1	R$195,23	16/08/2024
HFE1E88	DM00026048	09/04/2024	5185/1	R$195,23	16/08/2024
HFE1E88	DM00026049	09/04/2024	6530/0	R$195,23	16/08/2024
HFG9010	DM00023022	06/04/2024	6637/2	R$195,23	13/08/2024
HFG9010	DM00023023	06/04/2024	7340/0	R$130,16	13/08/2024
HFP1305	DA00038029	09/04/2024	5487/0	R$195,23	16/08/2024
HFS1795	DA00038032	09/04/2024	5550/0	R$130,16	16/08/2024
HFT1E61	DA00038374	05/04/2024	7633/2	R$293,47	13/08/2024
HFW8542	DM00026345	07/04/2024	5452/1	R$195,23	16/08/2024
HFX3330	DA00038606	04/04/2024	5541/2	R$195,23	12/08/2024
HFY9J45	DM00009678	07/04/2024	7340/0	R$130,16	13/08/2024
HGC7484	DA00038614	04/04/2024	5541/2	R$195,23	12/08/2024
HGG7542	DA00038625	05/04/2024	5541/2	R$195,23	13/08/2024
HGZ3136	DA00039194	10/04/2024	5541/2	R$195,23	16/08/2024
HGZ3601	DA00038628	05/04/2024	5541/2	R$195,23	13/08/2024
HGZ3741	DA00036627	05/04/2024	5550/0	R$130,16	13/08/2024
HGZ4185	DA00039205	10/04/2024	5541/2	R$195,23	16/08/2024
HGZ4856	DA00039238	05/04/2024	5541/2	R$195,23	13/08/2024
HHF5014	DA00035513	10/04/2024	5541/2	R$195,23	16/08/2024
HHG3006	DA00036011	10/04/2024	7633/2	R$293,47	16/08/2024
HHG3006	DA00039240	05/04/2024	5541/2	R$195,23	13/08/2024
HHH0B49	DA00036008	10/04/2024	6050/1	R$293,47	16/08/2024
HHN3I11	DM00019814	07/04/2024	6050/1	R$293,47	13/08/2024
HHN3I11	DM00019815	07/04/2024	5010/0	R$880,41	13/08/2024

HHN3I11	DM00019816	07/04/2024	7340/0	R$130,16	13/08/2024
HHN3I11	DM00019817	07/04/2024	6084/1	R$195,23	13/08/2024
HHN3I11	DM00019818	07/04/2024	6653/1	R$195,23	13/08/2024
HHN3I11	DM00019819	07/04/2024	6726/1	R$195,23	13/08/2024
HHN3I11	DM00019821	07/04/2024	5215/2	R$293,47	13/08/2024
HHP4128	DA00039168	05/04/2024	5541/2	R$195,23	13/08/2024
HHS4919	DA00037212	04/04/2024	5541/4	R$195,23	12/08/2024
HID0C42	DM00026347	07/04/2024	5452/1	R$195,23	16/08/2024
HIK0508	DA00038596	04/04/2024	5541/2	R$195,23	12/08/2024
HIP0930	DA00037629	08/04/2024	6050/1	R$293,47	16/08/2024
HIQ2E88	DM00026267	09/04/2024	5738/0	R$293,47	16/08/2024
HIU2880	DA00038809	08/04/2024	5568/0	R$195,23	16/08/2024
HIW9E99	DM00026349	07/04/2024	5452/1	R$195,23	16/08/2024
HIZ7950	DA00038547	22/03/2024	5541/2	R$195,23	13/08/2024
HJA6H40	DA00038371	05/04/2024	7633/1	R$293,47	13/08/2024
HJE7I52	DA00037848	28/03/2024	7633/2	R$293,47	12/08/2024
HJG9B70	DA00038936	28/03/2024	5185/1	R$195,23	12/08/2024
HJO7C00	DA00039336	10/04/2024	7633/1	R$293,47	16/08/2024
HJW9I59	DA00039170	05/04/2024	5541/2	R$195,23	13/08/2024
HKB2673	DA00038024	04/04/2024	7340/0	R$130,16	12/08/2024
HKN3498	DA00039634	08/04/2024	5550/0	R$130,16	16/08/2024
HKN9B84	DA00038028	09/04/2024	7340/0	R$130,16	16/08/2024
HLB4754	DA00033804	09/04/2024	5541/4	R$195,23	16/08/2024
HLF0193	DA00039178	09/04/2024	5541/2	R$195,23	16/08/2024
HLL2538	DA00039177	09/04/2024	5541/2	R$195,23	16/08/2024
HLP3E45	DA00038025	04/04/2024	5592/0	R$130,16	16/08/2024
HLR9083	DA00038622	05/04/2024	7633/2	R$293,47	13/08/2024
HLW6509	DM00020609	03/04/2024	5010/0	R$880,41	16/08/2024
HLX5964	DA00039188	09/04/2024	5550/0	R$130,16	16/08/2024
HLY9B12	DA00038546	22/03/2024	5541/2	R$195,23	12/08/2024
HMA5960	DA00038626	05/04/2024	5541/2	R$195,23	13/08/2024
HMD5740	DA00037368	06/04/2024	7633/1	R$293,47	13/08/2024
HMG3119	DA00035526	10/04/2024	5541/2	R$195,23	16/08/2024
HMK9161	DA00033786	28/03/2024	5525/0	R$130,16	13/08/2024
HMK9336	DA00034180	28/03/2024	7633/2	R$293,47	12/08/2024
HMP0810	DA00039247	05/04/2024	5550/0	R$130,16	13/08/2024
HMQ1C81	DC00004539	09/04/2024	6637/2	R$195,23	16/08/2024
HNE7155	DA00039096	04/04/2024	5541/2	R$195,23	12/08/2024
HNG1691	DA00037375	09/04/2024	7633/1	R$293,47	16/08/2024
HNM4896	DA00038923	06/04/2024	5541/2	R$195,23	13/08/2024
HNP1354	DA00038373	05/04/2024	5568/0	R$195,23	13/08/2024
HOA8136	DA00035529	10/04/2024	5487/0	R$195,23	16/08/2024
HOD6925	DA00038943	28/03/2024	5185/1	R$195,23	12/08/2024
HOF2170	DA00039646	10/04/2024	5550/0	R$130,16	16/08/2024
HPD5254	DM00003064	05/04/2024	6599/2	R$293,47	13/08/2024
HPD5254	DM00003065	05/04/2024	5010/0	R$880,41	13/08/2024
HPD5254	DM00003066	05/04/2024	6610/2	R$195,23	13/08/2024
HPD5254	DM00003067	05/04/2024	5738/0	R$293,47	13/08/2024
HTV1430	DA00038806	08/04/2024	5185/1	R$195,23	16/08/2024
IHS3749	DA00039108	04/04/2024	5487/0	R$195,23	12/08/2024
IWL6A29	DA00039195	10/04/2024	5541/2	R$195,23	16/08/2024
JFG7868	DA00039206	10/04/2024	5541/2	R$195,23	16/08/2024
JIV1D97	DA00038933	28/03/2024	5185/1	R$195,23	12/08/2024
JJY7159	DA00039156	04/04/2024	5541/2	R$195,23	13/08/2024
JKM6B95	DA00038899	04/04/2024	5541/2	R$195,23	12/08/2024
JVT1C24	DA00038812	08/04/2024	7633/1	R$293,47	16/08/2024
KEW9H89	DA00035856	05/04/2024	5541/4	R$195,23	13/08/2024
KGY3B63	DA00038608	04/04/2024	5541/2	R$195,23	12/08/2024
KLJ2826	DA00043679	17/05/2024	5541/2	R$195,23	05/09/2024
KLK8241	DA00039236	05/04/2024	5541/2	R$195,23	13/08/2024
KPU7370	DA00038919	06/04/2024	5541/2	R$195,23	13/08/2024
KVN5895	DA00038897	04/04/2024	5541/2	R$195,23	12/08/2024
LAI7912	DA00039131	08/04/2024	5185/1	R$195,23	16/08/2024
LLF3E40	DA00035509	09/04/2024	5487/0	R$195,23	16/08/2024
LOK2D56	DA00035528	10/04/2024	5541/2	R$195,23	16/08/2024
LRS0277	DA00038326	28/03/2024	5185/1	R$195,23	12/08/2024
LRS0277	DA00038327	28/03/2024	6599/2	R$293,47	12/08/2024
LSB6H51	DA00031970	30/03/2024	5541/4	R$195,23	12/08/2024
LSQ6C84	DA00039157	04/04/2024	5541/2	R$195,23	12/08/2024
LSV6J53	DA00039126	08/04/2024	7633/1	R$293,47	16/08/2024
LTQ8E71	DA00036286	04/04/2024	5819/2	R$880,41	13/08/2024
MIR3307	DA00037807	22/03/2024	5541/2	R$195,23	12/08/2024
MRX8556	DM00023942	09/04/2024	5010/0	R$880,41	16/08/2024
MVH9B10	DM00026261	07/04/2024	7340/0	R$130,16	13/08/2024
MVH9B10	DM00026262	07/04/2024	5185/1	R$195,23	13/08/2024
MWW3J34	DA00038942	28/03/2024	5185/1	R$195,23	12/08/2024
NJR4B62	DA00039189	09/04/2024	5550/0	R$130,16	16/08/2024
NQH3527	DA00035520	10/04/2024	5541/2	R$195,23	16/08/2024
NXX0E25	DM00017430	06/04/2024	5010/0	R$880,41	13/08/2024
NXX0E25	DM00017431	06/04/2024	5169/1	R$2.934,70	13/08/2024
NXY4764	DA00039134	01/04/2024	7633/2	R$293,47	12/08/2024
NYE1B43	DA00037630	08/04/2024	5509/0	R$130,16	16/08/2024
NYG5A55	DA00038031	09/04/2024	5380/0	R$130,16	16/08/2024
NYG8959	DM00022608	09/04/2024	7366/2	R$130,16	16/08/2024
OGF3E43	DA00037618	04/04/2024	5487/0	R$195,23	12/08/2024
OLS8918	DM00009679	07/04/2024	5185/1	R$195,23	13/08/2024
OLT2300	DA00037364	03/04/2024	5550/0	R$130,16	12/08/2024
OLY1903	DA00035519	10/04/2024	5541/2	R$195,23	16/08/2024
OMC9B81	DA00036879	05/04/2024	5550/0	R$130,16	13/08/2024

OME0420	DA00035490	01/04/2024	7340/0	R$130,16	12/08/2024
OMM7D36	DA00036201	10/04/2024	5550/0	R$130,16	16/08/2024
OOQ2192	DA00039174	05/04/2024	5541/2	R$195,23	13/08/2024
OPB1842	DA00039636	09/04/2024	5487/0	R$195,23	16/08/2024
OPD3772	DA00035518	10/04/2024	5541/2	R$195,23	16/08/2024
OPD4E04	DA00038904	04/04/2024	5541/2	R$195,23	12/08/2024
OPL5G85	DA00036466	22/03/2024	7633/1	R$293,47	12/08/2024
OPN1272	DA00036874	05/04/2024	5550/0	R$130,16	13/08/2024
OPQ8919	DA00033801	08/04/2024	5550/0	R$130,16	16/08/2024
OPR4J81	DA00039199	10/04/2024	5541/2	R$195,23	16/08/2024
OPX3288	DA00039335	10/04/2024	5401/0	R$195,23	16/08/2024
OPY3435	DA00024046	06/04/2024	7633/1	R$293,47	13/08/2024
OPY8A65	DM00035038	30/06/2024	6050/1	R$293,47	17/10/2024
OPZ6601	DA00038911	05/04/2024	5541/2	R$195,23	13/08/2024
OQD1157	DA00039103	04/04/2024	7633/1	R$293,47	12/08/2024
OQE0E02	DA00038617	04/04/2024	5541/2	R$195,23	12/08/2024
OQE1640	DA00039147	04/04/2024	5541/2	R$195,23	12/08/2024
OQK4173	DA00039534	08/04/2024	5185/1	R$195,23	16/08/2024
OQN3708	DA00034179	28/03/2024	5550/0	R$130,16	12/08/2024
OQO0530	DM00025241	05/04/2024	5010/0	R$880,41	13/08/2024
OQO0530	DM00025242	05/04/2024	6599/2	R$293,47	13/08/2024
OQO0530	DM00025243	05/04/2024	7340/0	R$130,16	13/08/2024
OQO1I42	DM00026263	09/04/2024	6726/1	R$195,23	16/08/2024
OQO1I42	DM00026264	09/04/2024	7340/0	R$130,16	16/08/2024
OQO1I42	DM00026265	09/04/2024	5843/3	R$195,23	16/08/2024
OQP3F96	DA00039020	01/04/2024	5185/1	R$195,23	12/08/2024
OQQ0520	DA00038893	04/04/2024	5541/2	R$195,23	12/08/2024
OQT7722	DA00035505	04/04/2024	5452/2	R$195,23	12/08/2024
OQW2599	DA00038295	28/03/2024	7633/1	R$293,47	13/08/2024
OQY9728	DA00036881	05/04/2024	5541/4	R$195,23	13/08/2024
OQZ4813	DA00035521	10/04/2024	7633/2	R$293,47	16/08/2024
ORC2098	DA00038324	28/03/2024	5185/1	R$195,23	12/08/2024
ORC2116	DA00036193	09/04/2024	5487/0	R$195,23	16/08/2024
ORF7I16	DA00037254	05/04/2024	6050/1	R$293,47	13/08/2024
OWI3A34	DA00039196	10/04/2024	5541/2	R$195,23	16/08/2024
OWL3C16	DA00037996	28/03/2024	5452/3	R$195,23	12/08/2024
OWM2744	DA00039175	05/04/2024	5541/2	R$195,23	13/08/2024
OWU0F50	DA00038898	04/04/2024	5541/2	R$195,23	12/08/2024
OWV0716	DA00041781	06/05/2024	5541/2	R$195,23	23/08/2024
OWY6226	DA00038019	04/04/2024	7633/2	R$293,47	12/08/2024
OWZ9675	DA00036625	05/04/2024	6050/1	R$293,47	13/08/2024
OXG5A06	DA00037078	04/04/2024	5541/4	R$195,23	13/08/2024
OXJ7691	DA00039246	05/04/2024	5541/2	R$195,23	13/08/2024
OXK3107	DA00039193	10/04/2024	5541/2	R$195,23	16/08/2024
OZJ3B19	DM00023553	10/04/2024	6050/1	R$293,47	16/08/2024
PCV1E07	DM00022417	07/04/2024	7340/0	R$130,16	13/08/2024
PPX4E19	DA00038920	06/04/2024	5541/2	R$195,23	13/08/2024
PQE3H20	DA00038620	04/04/2024	5541/2	R$195,23	12/08/2024
PUB1793	DA00037625	06/04/2024	5487/0	R$195,23	13/08/2024
PUH9B38	DA00033803	08/04/2024	5550/0	R$130,16	16/08/2024
PUR5641	DM00022605	07/04/2024	5835/0	R$195,23	13/08/2024
PUR5641	DM00022606	07/04/2024	7269/0	R$130,16	13/08/2024
PUR5641	DM00024441	07/04/2024	6050/3	R$293,47	13/08/2024
PUR5641	DM00024442	07/04/2024	7340/0	R$130,16	13/08/2024
PUY1236	DA00037076	04/04/2024	5541/4	R$195,23	12/08/2024
PVD0D72	DM00026042	28/03/2024	5568/0	R$195,23	12/08/2024
PVF1370	DA00039197	10/04/2024	5541/2	R$195,23	16/08/2024
PVS8429	DA00038912	05/04/2024	5541/2	R$195,23	13/08/2024
PVY3016	DA00039014	01/04/2024	5185/1	R$195,23	12/08/2024
PWB2D20	DA00038974	30/03/2024	6050/1	R$293,47	12/08/2024
PWD1107	DA00037840	22/03/2024	7633/1	R$293,47	12/08/2024
PWH6477	DA00038317	28/03/2024	5185/1	R$195,23	13/08/2024
PWP1307	DA00039644	10/04/2024	7625/1	R$293,47	16/08/2024
PWT4545	DA00037615	04/04/2024	5550/0	R$130,16	12/08/2024
PXL5J87	DA00038632	05/04/2024	5541/2	R$195,23	13/08/2024
PXP2H30	DM00022609	09/04/2024	7323/2	R$130,16	16/08/2024
PYB3901	DA00038630	05/04/2024	5541/2	R$195,23	13/08/2024
PYL9159	DA00039543	10/04/2024	5487/0	R$195,23	16/08/2024
PYV0802	DA00033800	08/04/2024	5487/0	R$195,23	16/08/2024
PYW0867	DA00039334	10/04/2024	7633/1	R$293,47	16/08/2024
PZA1J81	DA00039248	05/04/2024	5487/0	R$195,23	13/08/2024
PZE1448	DA00038023	04/04/2024	7633/2	R$293,47	12/08/2024
PZV6E67	DM00023019	05/04/2024	5010/0	R$880,41	13/08/2024
PZV6E67	DM00023020	05/04/2024	6050/3	R$293,47	13/08/2024
PZV6E67	DM00023021	05/04/2024	6599/2	R$293,47	13/08/2024
PZV9765	DA00034178	28/03/2024	5550/0	R$130,16	13/08/2024
PZZ1904	DA00037619	04/04/2024	5452/2	R$195,23	12/08/2024
QCS6A85	DA00036009	10/04/2024	5487/0	R$195,23	16/08/2024
QDC0332	DA00038935	28/03/2024	5185/1	R$195,23	12/08/2024
QMV5458	DA00039155	04/04/2024	5541/2	R$195,23	12/08/2024
QMX5969	DM00023056	10/04/2024	5916/2	R$1.467,35	16/08/2024
QND2148	DA00038921	06/04/2024	5541/2	R$195,23	13/08/2024
QNK1I82	DA00038624	05/04/2024	5541/2	R$195,23	13/08/2024
QNL4J22	DA00036628	09/04/2024	5487/0	R$195,23	16/08/2024
QNL8A09	DA00031987	10/04/2024	6050/1	R$293,47	16/08/2024
QNO7F22	DA00034187	10/04/2024	5592/0	R$130,16	16/08/2024
QNQ3J22	DA00039132	08/04/2024	5185/1	R$195,23	16/08/2024
QNU3380	DA00035504	04/04/2024	6122/0	R$293,47	12/08/2024
QNU6G18	DA00037854	05/04/2024	5550/0	R$130,16	13/08/2024

QNZ9F98	DA00036191	04/04/2024	5452/2	R$195,23	12/08/2024
QOE1J76	DA00036292	05/04/2024	5401/0	R$195,23	13/08/2024
QOH2727	DA00037631	08/04/2024	7633/1	R$293,47	16/08/2024
QOP1E25	DM00026139	08/04/2024	5010/0	R$880,41	16/08/2024
QOU8811	DC00004536	05/04/2024	6637/2	R$195,23	13/08/2024
QOV5732	DA00039128	08/04/2024	7633/1	R$293,47	16/08/2024
QOV5732	DA00039129	08/04/2024	6599/2	R$293,47	16/08/2024
QPB9C29	DA00037079	04/04/2024	5592/0	R$130,16	12/08/2024
QPD8421	DA00039093	04/04/2024	5487/0	R$195,23	12/08/2024
QPD8421	DA00039094	04/04/2024	6599/2	R$293,47	12/08/2024
QPH7746	DA00038015	03/04/2024	6050/1	R$293,47	12/08/2024
QPP8I80	DA00038310	28/03/2024	7633/1	R$293,47	13/08/2024
QPW3D86	DA00039542	10/04/2024	7633/1	R$293,47	16/08/2024
QPY6I99	DA00039241	05/04/2024	5541/2	R$195,23	13/08/2024
QPZ7H19	DA00035904	09/05/2024	6653/1	R$195,23	26/08/2024
QQB1A09	DM00027233	08/04/2024	5487/0	R$195,23	16/08/2024
QQB1A09	DM00027234	08/04/2024	5185/1	R$195,23	16/08/2024
QQH9573	DM00026011	07/04/2024	6050/3	R$293,47	13/08/2024
QQH9573	DM00026012	07/04/2024	7340/0	R$130,16	13/08/2024
QQH9573	DM00026013	07/04/2024	5738/0	R$293,47	13/08/2024
QQM8979	DA00039118	08/04/2024	5568/0	R$195,23	16/08/2024
QQR7238	DA00039243	05/04/2024	5541/2	R$195,23	13/08/2024
QRJ6J36	DA00002424	10/04/2024	6050/1	R$293,47	16/08/2024
QRJ8E10	DM00009673	07/04/2024	7340/0	R$130,16	13/08/2024
QUG5E73	DM00027246	10/04/2024	5045/0	R$293,47	16/08/2024
QUR2C00	DA00036283	04/04/2024	7633/1	R$293,47	12/08/2024
QUT7518	DA00036357	06/04/2024	7633/1	R$293,47	13/08/2024
QUT8358	DA00038296	28/03/2024	5550/0	R$130,16	13/08/2024
QWR5B95	DM00016328	05/04/2024	6599/2	R$293,47	13/08/2024
QWZ4438	DA00035525	10/04/2024	5541/2	R$195,23	16/08/2024
QXB3195	DA00031985	10/04/2024	7633/2	R$293,47	16/08/2024
QXH8746	DA00035506	05/04/2024	5452/6	R$195,23	13/08/2024
QXU0D24	DA00038312	28/03/2024	5622/2	R$88,38	13/08/2024
QXV6H36	DA00038627	05/04/2024	5541/2	R$195,23	13/08/2024
RFB4B32	DA00036267	28/03/2024	5452/1	R$195,23	12/08/2024
RFH3C96	DA00038320	28/03/2024	5185/1	R$195,23	13/08/2024
RFH3C96	DA00038321	28/03/2024	6599/2	R$293,47	13/08/2024
RFN2D68	DA00039439	09/04/2024	5185/1	R$195,23	16/08/2024
RFU1A71	DM00027843	24/05/2024	7633/2	R$293,47	12/09/2024
RFZ9G92	DM00012565	04/04/2024	6530/0	R$195,23	12/08/2024
RFZ9G92	DM00025239	04/04/2024	6530/0	R$195,23	12/08/2024
RME1J43	DA00037627	06/04/2024	7633/1	R$293,47	16/08/2024
RMO5A00	DA00037849	28/03/2024	7633/2	R$293,47	12/08/2024
RMQ7D16	DA00033799	08/04/2024	5487/0	R$195,23	16/08/2024
RMR9E96	DA00039239	05/04/2024	5541/2	R$195,23	13/08/2024
RMT4E10	DA00037366	04/04/2024	5452/2	R$195,23	13/08/2024
RMT9J88	DA00038808	08/04/2024	7340/0	R$130,16	16/08/2024
RMV0C22	DA00038924	06/04/2024	5541/4	R$195,23	13/08/2024
RMX4G14	DA00039127	08/04/2024	7633/1	R$293,47	16/08/2024
RNG7F02	DA00046481	13/06/2024	5541/2	R$195,23	03/10/2024
RNN6C36	DM00023027	06/04/2024	5010/0	R$880,41	13/08/2024
RNN9H74	DA00036356	05/04/2024	7633/1	R$293,47	13/08/2024
RNQ3C33	DA00037371	06/04/2024	5541/1	R$195,23	13/08/2024
RNS4J58	DA00037203	02/04/2024	7633/1	R$293,47	12/08/2024
RNU0E57	DA00039111	05/04/2024	5185/1	R$195,23	13/08/2024
RNU3D33	DA00039100	04/04/2024	5541/2	R$195,23	12/08/2024
RNV1C28	DA00031988	10/04/2024	7633/2	R$293,47	16/08/2024
RNY7G95	DM00026348	07/04/2024	5452/1	R$195,23	16/08/2024
RTO8C53	DM00027242	10/04/2024	7366/2	R$130,16	16/08/2024
RTO8C53	DM00027243	10/04/2024	5185/1	R$195,23	16/08/2024
RTS0H26	DA00038940	28/03/2024	5185/2	R$195,23	12/08/2024
RTY3F49	DA00037855	05/04/2024	7633/1	R$293,47	13/08/2024
RUF9F49	DM00009671	07/04/2024	5010/0	R$880,41	13/08/2024
RUF9F49	DM00009672	07/04/2024	7340/0	R$130,16	13/08/2024
RUH8J25	DA00037367	04/04/2024	5550/0	R$130,16	13/08/2024
RUL2H35	DA00037626	06/04/2024	7340/0	R$130,16	13/08/2024
RUW9D29	DA00038902	04/04/2024	5541/2	R$195,23	12/08/2024
SCB2A83	DM00023055	28/03/2024	6050/1	R$293,47	13/08/2024
SHE9D69	DA00038022	04/04/2024	7633/1	R$293,47	12/08/2024
SHF0J12	DA00039110	04/04/2024	6050/1	R$293,47	13/08/2024
SHI3G83	DA00039121	08/04/2024	5541/1	R$195,23	16/08/2024
SHQ2D13	DA00039160	04/04/2024	5541/2	R$195,23	12/08/2024
SHZ6A50	DA00037075	04/04/2024	7633/1	R$293,47	12/08/2024
SIF0I51	DM00025240	05/04/2024	5010/0	R$880,41	13/08/2024
SIR5A51	DA00037613	04/04/2024	5487/0	R$195,23	12/08/2024
SIZ5J03	DA00038370	04/04/2024	5568/0	R$195,23	12/08/2024
SJB8H61	DC00004308	09/04/2024	6050/3	R$293,47	16/08/2024
SJB8H61	DC00004309	09/04/2024	7056/1	R$293,47	16/08/2024
SJG8F09	DA00036200	10/04/2024	5487/0	R$195,23	16/08/2024
SSG2E44	DM00009674	07/04/2024	5010/0	R$880,41	13/08/2024
SSG2E44	DM00009675	07/04/2024	7340/0	R$130,16	13/08/2024
SYA8F40	DA00039235	05/04/2024	5541/2	R$195,23	13/08/2024
SYK5H98	DA00036013	10/04/2024	5541/7	R$195,23	16/08/2024
SYO0F89	DA00039433	09/04/2024	7633/2	R$293,47	16/08/2024

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D6C7E950

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 53/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 53/2024

A Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana do Município de Divinópolis, Minas Gerais, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções nº 900/2022 e nº 918/2016, bem como a Deliberação nº 66 do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Minas Gerais – CETRAN/MG, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO os proprietários e/ou infratores dos veículos abaixo relacionados, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO e/ou a IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, conforme e até a data limite abaixo indicada, junto ao setor de atendimento da SETTRANS, ou via Correios, no endereço: Avenida JK, 1.455, 2º Andar, Bairro Bom Pastor, Divinópolis/MG, CEP: 35.500-155. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados pelo sítio www.divinopolis.mg.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados é: placa, número do auto de infração, datada infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

Divinópolis, 08 de julho de 2024.

LUCAS LOPES ESTEVAM
Secretário Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana

PLACA	NÚMERO DO AUTO	COMETIMENTO	TIPO DE INFRAÇÃO	VENCIMENTO
AOS3734	DA00047638	26/06/2024	5541/4	26/08/2024
AYQ5G73	DA00048438	26/06/2024	5541/2	27/08/2024
BBA6994	DA00048467	01/07/2024	5541/2	02/09/2024
BDF2I63	DA00047555	28/06/2024	6050/1	30/08/2024
BIW0A69	DA00048538	26/06/2024	5541/2	26/08/2024
BSE9J48	DA00048252	01/07/2024	5487/0	02/09/2024
BSY4J05	DA00045823	25/06/2024	7633/2	26/08/2024
CBQ8727	DA00048748	01/07/2024	5657/0	02/09/2024
CBS1667	DA00047307	26/06/2024	5487/0	26/08/2024
CET1H03	DA00048551	27/06/2024	5541/2	28/08/2024
CXH2I16	DA00048251	01/07/2024	5550/0	02/09/2024
CYM6847	DM00030837	28/06/2024	5010/0	30/08/2024
CYM6847	DM00030838	28/06/2024	6599/2	30/08/2024
CYM6847	DM00030839	28/06/2024	5061/0	30/08/2024
DES2H51	DM00031637	28/06/2024	5010/0	30/08/2024
DFK9672	DA00048455	01/07/2024	5541/2	02/09/2024
DLW6A49	DA00043329	29/06/2024	6637/1	30/08/2024
DOT9461	DA00043325	29/06/2024	5568/0	30/08/2024
DSJ4198	DA00047060	27/06/2024	5193/0	27/08/2024
DSJ4198	DA00047061	27/06/2024	6599/2	27/08/2024
DSL6C54	DA00048548	27/06/2024	5541/2	28/08/2024
DYB0757	DA00044417	27/06/2024	5568/0	27/08/2024
DYJ9115	DA00046082	28/06/2024	5487/0	30/08/2024
EAA9D66	DA00048541	27/06/2024	5541/2	28/08/2024
EAB0D74	DA00045831	25/06/2024	7633/1	26/08/2024
EAY6I80	DA00047320	27/06/2024	5568/0	27/08/2024
EBA4G07	DA00048555	27/06/2024	5541/2	27/08/2024
EDJ5A89	DA00047634	25/06/2024	7633/1	26/08/2024
EDN3241	DA00048462	01/07/2024	5541/2	02/09/2024
EEP6G79	DA00047489	24/06/2024	5541/2	26/08/2024
EKF9B11	DA00043400	27/06/2024	7633/2	27/08/2024
EKK1528	DA00047376	26/06/2024	7633/1	26/08/2024
EQO6A19	DA00047639	26/06/2024	7633/1	26/08/2024
ESO4E05	DA00048249	28/06/2024	5738/0	30/08/2024
ETF8813	DA00045832	25/06/2024	7633/1	26/08/2024
EVC8E99	DA00037909	01/07/2024	7633/1	02/09/2024
FDO2H65	DA00048647	01/07/2024	5541/2	02/09/2024
FJB6376	DA00048561	27/06/2024	5541/2	27/08/2024
FKG0J61	DA00048461	01/07/2024	5541/2	02/09/2024
FLE4409	DA00048002	25/06/2024	5541/2	26/08/2024
FLK1570	DA00048240	27/06/2024	5541/4	27/08/2024
FLL0D24	DA00048550	27/06/2024	5541/2	28/08/2024
FLS9G70	DA00048339	27/06/2024	7633/1	27/08/2024
FMJ1H77	DA00048032	27/06/2024	5541/2	27/08/2024
FOZ9466	DA00048335	26/06/2024	7633/1	26/08/2024
FRA6165	DA00047490	24/06/2024	5541/2	26/08/2024
FWC3F17	DA00047642	26/06/2024	7633/1	26/08/2024
FXL1A05	DA00047325	27/06/2024	5401/0	27/08/2024
FYT4E45	DA00048557	27/06/2024	5541/2	27/08/2024
GAC0556	DA00047876	01/07/2024	5541/2	02/09/2024
GCZ7E47	DA00043404	27/06/2024	5541/3	27/08/2024
GJE8C85	DA00046074	27/06/2024	5568/0	27/08/2024
GLA9600	DA00047998	25/06/2024	5541/2	26/08/2024
GLD4822	DM00006785	28/06/2024	6530/0	30/08/2024
GLF3437	DA00047997	25/06/2024	5541/2	26/08/2024

GLF7312	DA00045331	28/06/2024	7625/1	30/08/2024
GLQ7437	DA00044420	01/07/2024	7633/1	02/09/2024
GMI8595	DA00047308	26/06/2024	5550/0	26/08/2024
GMS6376	DA00047571	01/07/2024	5185/1	02/09/2024
GNT8C05	DA00048250	01/07/2024	5568/0	02/09/2024
GNV2764	DA00037308	25/06/2024	5550/0	26/08/2024
GPC1919	DA00042396	27/06/2024	7633/1	27/08/2024
GPK3E01	DA00048157	01/07/2024	5185/1	02/09/2024
GQG4B81	DA00047955	24/06/2024	5541/2	26/08/2024
GQK7A20	DA00048234	26/06/2024	5487/0	27/08/2024
GRO0G89	DM00030843	28/06/2024	5185/1	30/08/2024
GRR9776	DA00047300	26/06/2024	5568/0	26/08/2024
GRY1533	DA00047868	01/07/2024	5541/2	02/09/2024
GSO7J24	DM00013323	26/06/2024	5010/0	26/08/2024
GTI8195	DA00048642	27/06/2024	5541/2	28/08/2024
GTZ1232	DA00046073	27/06/2024	5487/0	27/08/2024
GUP1823	DA00042532	25/06/2024	5592/0	26/08/2024
GUY5I64	DM00027866	26/06/2024	7633/1	26/08/2024
GVT1525	DA00048009	27/06/2024	5541/2	27/08/2024
GVX6J63	DM00031538	28/06/2024	5185/1	30/08/2024
GWA5128	DA00047528	25/06/2024	5541/2	26/08/2024
GWB9049	DM00030840	28/06/2024	5037/2	30/08/2024
GWB9049	DM00030841	28/06/2024	6599/2	30/08/2024
GWH9A21	DA00048652	01/07/2024	5541/2	02/09/2024
GWK2G90	DA00047650	29/06/2024	5452/1	02/09/2024
GWS4754	DA00044630	28/06/2024	5738/0	30/08/2024
GWS4754	DA00044631	28/06/2024	6599/2	30/08/2024
GWV7868	DA00046072	27/06/2024	5487/0	27/08/2024
GXA9350	DA00047870	01/07/2024	5541/2	02/09/2024
GXM9964	DA00047518	25/06/2024	5541/2	26/08/2024
GXO3184	DC00004636	25/06/2024	6637/2	26/08/2024
GXS1052	DA00047310	26/06/2024	5401/0	26/08/2024
GXZ2E02	DA00048749	01/07/2024	5487/0	02/09/2024
GYG5002	DA00048674	01/07/2024	5541/2	02/09/2024
GYH7474	DA00048445	26/06/2024	5541/2	26/08/2024
GYL7116	DA00046076	27/06/2024	5185/2	27/08/2024
GYP7692	DA00044629	28/06/2024	7633/2	30/08/2024
GYT9686	DA00048750	01/07/2024	6050/1	02/09/2024
GZB9469	DM00005734	28/06/2024	5460/0	30/08/2024
GZH4743	DA00048451	01/07/2024	5541/2	02/09/2024
GZJ6712	DM00027869	26/06/2024	7633/1	26/08/2024
GZP2582	DA00047488	24/06/2024	5541/2	26/08/2024
GZP2A92	DA00048151	30/06/2024	5185/1	30/08/2024
GZW3657	DM00024389	01/07/2024	5215/1	02/09/2024
GZW3657	DM00024390	01/07/2024	5835/0	02/09/2024
HAC3235	DA00047051	25/06/2024	5541/1	26/08/2024
HAC3235	DA00048150	30/06/2024	7340/0	30/08/2024
HAH1A37	DA00047855	25/06/2024	6050/1	26/08/2024
HAJ0G82	DA00047860	27/06/2024	7340/0	27/08/2024
HAK5847	DA00048245	28/06/2024	5550/0	30/08/2024
HAM2070	DA00042399	01/07/2024	5550/0	02/09/2024
HAR8I18	DA00044628	27/06/2024	5550/0	27/08/2024
HAZ8G04	DA00047654	29/06/2024	7340/0	02/09/2024
HBA0C12	DA00048443	26/06/2024	5541/2	26/08/2024
HBG0402	DA00048238	27/06/2024	5550/0	27/08/2024
HBL6213	DM00005047	26/06/2024	6530/0	26/08/2024
HBN9301	DA00048253	01/07/2024	5487/0	02/09/2024
HCA3950	DA00048010	27/06/2024	5541/2	27/08/2024
HCS2288	DA00044418	29/06/2024	5185/1	30/08/2024
HCS6089	DM00025560	30/06/2024	5738/0	30/08/2024
HCS7600	DA00038511	30/06/2024	5460/0	30/08/2024
HCX9069	DM00034756	28/06/2024	5207/0	30/08/2024
HDD2E42	DA00047371	25/06/2024	5541/1	26/08/2024
HDF3G87	DA00047232	26/06/2024	5541/2	26/08/2024
HDG4C60	DA00048145	26/06/2024	5843/4	26/08/2024
HDS3616	DA00047652	29/06/2024	6041/2	02/09/2024
HDV0F49	DA00047228	26/06/2024	5541/2	26/08/2024
HDV0F49	DA00048560	27/06/2024	5541/2	27/08/2024
HDX6332	DC00001861	28/06/2024	6653/2	30/08/2024
HEB9D34	DA00048675	01/07/2024	5541/2	02/09/2024
HEJ4639	DA00048015	27/06/2024	5541/2	27/08/2024
HEJ5754	DA00048019	27/06/2024	5541/2	27/08/2024
HEL1A21	DA00048237	27/06/2024	5550/0	27/08/2024
HEP7417	DA00047301	26/06/2024	6050/1	26/08/2024
HFA1363	DA00047861	27/06/2024	5991/0	27/08/2024
HFC9331	DA00048342	27/06/2024	7633/2	27/08/2024
HFD2989	DM00031541	28/06/2024	5010/0	30/08/2024
HFG5I85	DA00047523	25/06/2024	5541/2	26/08/2024
HFN9667	DM00034752	26/06/2024	5487/0	26/08/2024
HFR8797	DA00048156	01/07/2024	5185/1	02/09/2024
HFW7787	DA00048141	26/06/2024	5541/4	26/08/2024
HGB9078	DA00043314	26/06/2024	6050/1	26/08/2024
HGF0B66	DA00048029	27/06/2024	5541/2	27/08/2024
HGG5H41	DA00047880	01/07/2024	7633/2	02/09/2024
HGI6569	DA00048663	01/07/2024	5541/2	02/09/2024
HGS2B40	DA00048018	27/06/2024	5541/2	27/08/2024
HGS7C28	DA00041502	22/06/2024	5550/0	27/08/2024
HGX9716	DA00047635	26/06/2024	7633/1	26/08/2024
HGY9979	DA00048744	01/07/2024	6050/1	02/09/2024

HGY9979	DA00048745	01/07/2024	6599/2	02/09/2024
HGY9H78	DA00043408	01/07/2024	7340/0	02/09/2024
HGY9H78	DM00031540	28/06/2024	7340/0	30/08/2024
HGZ9H81	DA00048661	01/07/2024	5541/2	02/09/2024
HHE5613	DA00043319	26/06/2024	6050/1	26/08/2024
HHH0F66	DA00046083	28/06/2024	6050/1	30/08/2024
HID3525	DA00048752	01/07/2024	7625/1	02/09/2024
HIE1G43	DA00048143	26/06/2024	7340/0	26/08/2024
HIF7B10	AM03408981	28/06/2024	5010/0	02/09/2024
HIF7B10	AM03408982	28/06/2024	6599/2	02/09/2024
HIH0816	DA00045853	28/06/2024	5550/0	30/08/2024
HIJ2I00	DA00047050	25/06/2024	7633/2	26/08/2024
HIM7396	DA00047996	25/06/2024	5541/2	26/08/2024
HIO7739	DA00047522	25/06/2024	5541/2	26/08/2024
HIP0320	DA00048662	01/07/2024	5541/2	02/09/2024
HIP5B22	DA00048337	27/06/2024	7633/1	27/08/2024
HIR6415	DA00043317	26/06/2024	5525/0	27/08/2024
HIW9A61	DA00047858	25/06/2024	7625/2	26/08/2024
HJA6811	DA00048562	27/06/2024	5541/2	27/08/2024
HJG5G55	DA00041512	26/06/2024	5550/0	26/08/2024
HJG7613	DA00048741	30/06/2024	5185/1	30/08/2024
HJH1C24	DA00048737	30/06/2024	7340/0	30/08/2024
HJR9485	DA00044626	27/06/2024	5738/0	27/08/2024
HJV5C97	DC00001866	01/07/2024	6653/2	02/09/2024
HJV5D28	DM00031633	28/06/2024	6599/2	30/08/2024
HJW0311	DM00011346	29/06/2024	5045/0	30/08/2024
HJX8408	DA00042394	26/06/2024	5207/0	26/08/2024
HKA2J65	DA00047302	26/06/2024	7633/2	26/08/2024
HKI2271	DA00048569	27/06/2024	5541/2	28/08/2024
HKO3245	DA00035132	25/06/2024	5541/4	26/08/2024
HKW2907	DA00048734	28/06/2024	5738/0	30/08/2024
HKY9395	DM00035035	30/06/2024	6602/0	30/08/2024
HKY9395	DM00035036	30/06/2024	6653/1	30/08/2024
HKZ3D42	DA00048442	26/06/2024	5541/2	26/08/2024
HKZ6702	DA00048022	27/06/2024	5541/2	27/08/2024
HLA0177	DA00048736	30/06/2024	5185/1	30/08/2024
HLF0193	DA00048666	01/07/2024	5541/2	02/09/2024
HLJ0018	DM00031263	28/06/2024	5045/0	30/08/2024
HLM4832	AM03408983	28/06/2024	5010/0	02/09/2024
HLM4832	AM03408984	28/06/2024	6599/2	02/09/2024
HLN6I47	DA00047384	01/07/2024	5452/1	02/09/2024
HLR0518	DA00038503	25/06/2024	7633/1	26/08/2024
HLU8I87	DA00048169	01/07/2024	7633/1	02/09/2024
HLV2F94	DA00048147	28/06/2024	7633/1	30/08/2024
HLW0557	DA00048657	01/07/2024	5541/2	02/09/2024
HMA5681	DA00048742	30/06/2024	5185/1	30/08/2024
HME5624	DA00038508	26/06/2024	6653/1	27/08/2024
HMG2283	DA00048340	27/06/2024	7633/1	27/08/2024
HMG6G05	DA00047515	25/06/2024	5541/2	26/08/2024
HMG8I10	DA00047517	25/06/2024	5541/2	26/08/2024
HML4443	DA00048469	01/07/2024	5541/2	02/09/2024
HMQ3255	DA00047524	25/06/2024	5541/2	26/08/2024
HMQ3890	DA00048656	01/07/2024	5541/2	02/09/2024
HMQ4247	DA00048460	01/07/2024	5541/2	02/09/2024
HMQ5193	DA00048456	01/07/2024	5541/2	02/09/2024
HMQ5938	DA00047052	25/06/2024	7633/1	26/08/2024
HMR4774	DA00048563	27/06/2024	5541/2	27/08/2024
HMV5I77	DA00046081	28/06/2024	5487/0	30/08/2024
HMV9B36	DA00044415	25/06/2024	7340/0	26/08/2024
HMZ8968	DM00025520	29/06/2024	6599/2	30/08/2024
HNC0147	DA00048552	27/06/2024	5541/2	28/08/2024
HNE3A08	DA00042389	25/06/2024	7633/1	26/08/2024
HNG1464	DA00046075	27/06/2024	5452/1	27/08/2024
HNH0428	DA00046079	27/06/2024	5487/0	27/08/2024
HNM2C02	DA00044419	29/06/2024	5541/4	30/08/2024
HNP5763	DA00047640	26/06/2024	6050/1	26/08/2024
HNQ4I54	DA00041514	27/06/2024	5487/0	27/08/2024
HNS9I85	DA00048553	27/06/2024	5541/2	27/08/2024
HNU9B73	DA00048567	27/06/2024	5541/2	28/08/2024
HOE1D49	DM00015704	27/06/2024	7366/2	27/08/2024
HOE8F03	DA00047530	25/06/2024	5541/2	26/08/2024
HQD5974	DA00048256	01/07/2024	5568/0	02/09/2024
HSE3E38	DA00048034	28/06/2024	5592/0	30/08/2024
HSX7633	DA00047049	25/06/2024	7633/1	26/08/2024
HYJ2737	DA00042189	25/06/2024	5568/0	26/08/2024
HZU5111	DA00048547	27/06/2024	5541/2	28/08/2024
HZU5111	DM00031539	28/06/2024	6599/2	30/08/2024
INO8438	AG01857506	23/06/2024	6050/1	26/08/2024
JDY7I71	DA00048659	01/07/2024	5541/2	02/09/2024
JFQ9972	DA00047375	26/06/2024	7633/1	26/08/2024
JFX4057	DA00047516	25/06/2024	5541/2	26/08/2024
JGN5280	DA00048135	25/06/2024	5550/0	26/08/2024
JHC8773	DC00004635	25/06/2024	5380/0	26/08/2024
JJH9D72	DA00048336	26/06/2024	7633/2	26/08/2024
JMI5I77	DM00032652	28/06/2024	5010/0	30/08/2024
JNP7C53	DA00048457	01/07/2024	5541/2	02/09/2024
JPE9H34	DA00038506	26/06/2024	7633/1	26/08/2024
JQB9273	DA00048454	01/07/2024	5541/2	02/09/2024
JVF3A38	DM00034754	28/06/2024	7340/0	30/08/2024

KGY3B63	DA00048027	27/06/2024	5541/2	27/08/2024
KKP4640	DA00048672	01/07/2024	5541/2	02/09/2024
KPA8F05	DA00045830	25/06/2024	7633/2	26/08/2024
KVU8963	DA00043320	28/06/2024	5487/0	30/08/2024
KZA2505	DA00047644	26/06/2024	7633/2	26/08/2024
LJZ6D35	DA00043401	27/06/2024	6637/1	27/08/2024
LPK3B54	DC00004638	28/06/2024	5193/0	30/08/2024
LRI8302	DA00048465	01/07/2024	5541/2	02/09/2024
LRJ2H52	DA00047303	26/06/2024	5738/0	26/08/2024
MDV1585	DM00027088	30/06/2024	6602/0	30/08/2024
MRQ4G97	DA00048743	30/06/2024	5185/1	30/08/2024
MSK0011	DA00047318	27/06/2024	5452/1	27/08/2024
MTR3237	DA00047306	26/06/2024	5487/0	26/08/2024
NJM2296	DA00047054	26/06/2024	5550/0	26/08/2024
NJM4892	DA00047986	25/06/2024	5541/2	26/08/2024
NLD1D56	DA00048655	01/07/2024	5541/2	02/09/2024
NVZ2435	DA00047558	28/06/2024	6050/1	30/08/2024
NXQ0J45	DA00048668	01/07/2024	5541/2	02/09/2024
OCV3G70	DA00045828	25/06/2024	7633/1	26/08/2024
OEO5H75	DA00048453	01/07/2024	5541/2	02/09/2024
OGL3F16	DA00047873	01/07/2024	5541/2	02/09/2024
OLZ5A86	DA00047367	25/06/2024	5550/0	26/08/2024
OMC3211	DA00048635	27/06/2024	5541/2	28/08/2024
OMD2G19	DA00048133	25/06/2024	5541/3	26/08/2024
OOR1G14	DA00047569	01/07/2024	5541/4	02/09/2024
OOW2E51	DM00030842	28/06/2024	7340/0	30/08/2024
OOY9206	DA00045826	25/06/2024	7633/1	26/08/2024
OPD7206	DA00047364	25/06/2024	5479/0	26/08/2024
OPF2H61	DA00048024	27/06/2024	5541/2	27/08/2024
OPH9J36	DA00047373	26/06/2024	5550/0	26/08/2024
OPK1J79	DM00034751	26/06/2024	7633/2	27/08/2024
OPQ7A37	DA00047875	01/07/2024	5541/2	02/09/2024
OPQ9F30	DA00044998	25/06/2024	5541/4	26/08/2024
OPR4841	DA00037306	25/06/2024	5550/0	26/08/2024
OPX8229	DA00048440	26/06/2024	5541/2	26/08/2024
OQD8679	DM00031634	28/06/2024	6408/0	30/08/2024
OQD8679	DM00031635	28/06/2024	6726/1	30/08/2024
OQF1053	DA00048008	27/06/2024	5541/2	27/08/2024
OQL6E36	DA00048004	25/06/2024	5541/2	26/08/2024
OQM6101	DA00048028	27/06/2024	5541/2	27/08/2024
OQO0F30	DC00004633	24/06/2024	6602/0	26/08/2024
OQP4263	DA00047368	25/06/2024	5487/0	26/08/2024
OQY2109	DA00048345	01/07/2024	7633/2	02/09/2024
OTV4772	DA00044627	27/06/2024	5452/2	27/08/2024
OWJ6694	DA00048021	27/06/2024	5541/2	27/08/2024
OWK7C82	DA00048246	28/06/2024	7633/1	30/08/2024
OWM8846	DA00048633	27/06/2024	5541/2	28/08/2024
OWX1D02	DM00026739	29/06/2024	7633/1	30/08/2024
OWX1D02	DM00026740	29/06/2024	5010/0	30/08/2024
OWX3163	DA00047529	25/06/2024	5541/2	26/08/2024
OXE3I37	DA00048436	25/06/2024	5550/0	26/08/2024
OXE8H77	DA00048433	25/06/2024	5541/2	26/08/2024
OXG5I26	DA00048646	01/07/2024	5541/2	02/09/2024
OXH0E25	DA00047645	26/06/2024	7633/1	27/08/2024
OXH4697	DA00048476	01/07/2024	5541/2	02/09/2024
OXH9D82	DA00048030	27/06/2024	5541/2	27/08/2024
OXO3D13	DA00048007	27/06/2024	5541/2	27/08/2024
OYV4F00	DA00048554	27/06/2024	5541/2	27/08/2024
PAN1B23	DA00047329	28/06/2024	5185/1	30/08/2024
PAS7I45	DA00047633	25/06/2024	7633/1	26/08/2024
PBL2B59	DA00048146	28/06/2024	7625/2	30/08/2024
PEF7460	DA00047567	01/07/2024	5541/4	02/09/2024
PHJ5H29	DA00048023	27/06/2024	5541/2	27/08/2024
PPY8G70	DA00048137	26/06/2024	6653/1	26/08/2024
PQY2H53	DA00047881	01/07/2024	7633/2	02/09/2024
PRN8226	DA00048540	27/06/2024	5541/2	28/08/2024
PSO5640	DA00042193	26/06/2024	7633/1	26/08/2024
PSO5640	DA00042194	26/06/2024	6599/2	26/08/2024
PUA4826	DA00045545	26/06/2024	7633/2	26/08/2024
PUA9562	DM00031536	28/06/2024	5010/0	30/08/2024
PUA9562	DM00031537	28/06/2024	6599/2	30/08/2024
PUA9569	DA00047299	26/06/2024	5819/6	26/08/2024
PUB7H18	DA00042391	25/06/2024	5541/4	26/08/2024
PUC7C04	DA00038513	30/06/2024	6041/2	30/08/2024
PUF6D09	DA00048833	30/06/2024	7633/1	30/08/2024
PUK3I93	DA00047552	26/06/2024	5185/1	26/08/2024
PUK3I93	DA00048155	01/07/2024	5185/1	02/09/2024
PUL8028	DA00047519	25/06/2024	5541/2	26/08/2024
PUM6H40	DA00048636	27/06/2024	5541/2	28/08/2024
PUQ2046	DA00045854	28/06/2024	5541/1	30/08/2024
PUT1832	DM00011730	28/06/2024	5010/0	30/08/2024
PUT1832	DM00011731	28/06/2024	6599/2	30/08/2024
PVB2084	DA00048537	26/06/2024	5541/2	26/08/2024
PVC7C38	DM00022617	27/06/2024	6050/2	30/08/2024
PVC8377	DA00047513	25/06/2024	5541/2	26/08/2024
PVD2179	DA00048654	01/07/2024	5541/2	02/09/2024
PVK4609	DA00048639	27/06/2024	5541/2	28/08/2024
PVO0D12	DA00047525	25/06/2024	5541/2	26/08/2024
PVQ3309	DA00045827	25/06/2024	7633/2	26/08/2024

PVX2A85	DA00038507	26/06/2024	6653/1	26/08/2024
PWA0613	DA00048472	01/07/2024	5541/2	02/09/2024
PWE1E60	DM00021611	30/06/2024	6491/0	30/08/2024
PWN4873	DA00041515	27/06/2024	6580/0	27/08/2024
PWR2908	DA00046071	27/06/2024	6050/1	27/08/2024
PWW7I68	DA00047328	28/06/2024	7633/2	30/08/2024
PWZ6833	DA00048660	01/07/2024	5541/2	02/09/2024
PXC8614	DA00042388	25/06/2024	5541/4	26/08/2024
PXI7278	DA00048241	27/06/2024	7633/2	27/08/2024
PXI7C52	DA00036385	01/07/2024	7633/1	02/09/2024
PXR4313	DA00047556	28/06/2024	6050/1	30/08/2024
PXW2J98	DA00047230	26/06/2024	5541/2	26/08/2024
PYB2H70	DA00045003	26/06/2024	7633/1	26/08/2024
PYE1J80	DA00047521	25/06/2024	5541/2	26/08/2024
PYP1J66	DA00038500	25/06/2024	7633/1	26/08/2024
PYR0494	DA00048338	27/06/2024	7633/1	27/08/2024
PYU2967	DA00047651	29/06/2024	5550/0	02/09/2024
PYW6915	DA00044997	25/06/2024	6050/1	26/08/2024
PYZ6F07	DA00038502	25/06/2024	7633/1	26/08/2024
PZA0508	DA00041511	26/06/2024	5541/4	26/08/2024
PZA6I48	DC00001864	28/06/2024	6653/2	30/08/2024
PZA9448	DA00047514	25/06/2024	5541/2	26/08/2024
PZB8E03	DA00048153	30/06/2024	7340/0	30/08/2024
PZD3J84	DC00004631	24/06/2024	5525/0	26/08/2024
PZD5686	DA00048669	01/07/2024	5541/2	02/09/2024
PZF8137	DA00048671	01/07/2024	5541/2	02/09/2024
PZF8G87	DA00047380	28/06/2024	5401/0	30/08/2024
PZG9354	DA00047382	28/06/2024	5550/0	30/08/2024
PZM2272	DA00047317	27/06/2024	5487/0	27/08/2024
PZQ8A21	DA00043323	29/06/2024	6637/1	30/08/2024
PZR9377	DA00043324	29/06/2024	5460/0	30/08/2024
QDL1445	DA00047377	26/06/2024	5550/0	26/08/2024
QNA2E41	DA00047646	27/06/2024	5460/0	28/08/2024
QNF7728	DA00047993	25/06/2024	5541/2	26/08/2024
QNI0B75	DA00045001	26/06/2024	7633/1	26/08/2024
QNI1970	DA00046086	29/06/2024	5541/4	30/08/2024
QNI8031	DA00044996	25/06/2024	7633/1	26/08/2024
QNN5423	DA00047553	26/06/2024	5541/1	26/08/2024
QNS3849	DA00047379	27/06/2024	7633/1	30/08/2024
QOB5511	DA00048644	27/06/2024	5541/2	28/08/2024
QOL8D28	DA00048159	01/07/2024	7633/2	02/09/2024
QOO6H42	DA00048735	30/06/2024	5720/0	30/08/2024
QOQ3035	DA00048334	26/06/2024	7633/1	26/08/2024
QPD6013	DA00048535	26/06/2024	5541/2	26/08/2024
QPG6523	DA00047653	29/06/2024	5541/4	02/09/2024
QPH8B23	DA00048434	25/06/2024	5541/2	26/08/2024
QPL0G33	DM00031262	28/06/2024	7340/0	30/08/2024
QPP7C14	DA00048634	27/06/2024	5541/2	28/08/2024
QPP8B62	DA00047059	27/06/2024	5185/1	27/08/2024
QPV0C37	DA00047637	26/06/2024	7633/1	26/08/2024
QPY7E64	DA00047311	26/06/2024	6602/0	26/08/2024
QPY7E64	DM00025523	30/06/2024	5274/1	30/08/2024
QPY7E64	DM00025524	30/06/2024	5010/0	30/08/2024
QPY7E64	DM00025525	30/06/2024	6050/1	30/08/2024
QQC5338	DA00048645	01/07/2024	5541/2	02/09/2024
QQL6157	DA00048458	01/07/2024	5541/2	02/09/2024
QUF0G76	DA00048566	27/06/2024	5541/2	28/08/2024
QUG1161	DA00047305	26/06/2024	5185/1	26/08/2024
QUI6D60	DM00028941	29/06/2024	7633/2	30/08/2024
QUL8A57	DA00048333	25/06/2024	7633/1	26/08/2024
QWS1788	DA00047056	26/06/2024	5550/0	26/08/2024
QWY7F66	DA00042395	27/06/2024	7633/1	27/08/2024
QWZ5E91	DA00048556	27/06/2024	5541/2	27/08/2024
QWZ6D14	DA00048013	27/06/2024	5541/2	27/08/2024
QXC2866	DA00043332	29/06/2024	6050/1	30/08/2024
QXF9A38	DA00045000	25/06/2024	7633/1	26/08/2024
QXQ2C18	DA00048571	27/06/2024	5541/2	28/08/2024
QXU9F05	DA00047992	25/06/2024	5541/2	26/08/2024
QXV0F63	DA00048474	01/07/2024	5541/2	02/09/2024
QXX2C24	DA00043331	29/06/2024	5550/0	30/08/2024
QXX2C24	DM00031636	28/06/2024	5185/1	30/08/2024
RBQ0G71	DA00045857	01/07/2024	5606/0	02/09/2024
RED9I71	DA00048448	26/06/2024	5541/2	26/08/2024
REG8F06	DA00043315	26/06/2024	5401/0	26/08/2024
REG9C70	DA00048437	26/06/2024	5541/2	27/08/2024
RFA9A28	DA00047313	26/06/2024	5550/0	26/08/2024
RFA9A28	DA00047314	26/06/2024	6599/2	26/08/2024
RFI0E40	DA00048546	27/06/2024	5541/2	28/08/2024
RFI5H45	DM00025521	29/06/2024	6530/0	30/08/2024
RFK9G07	DM00034753	28/06/2024	6050/1	30/08/2024
RFM3E22	DA00047057	26/06/2024	5550/0	26/08/2024
RFQ3E84	DA00047561	28/06/2024	7633/1	30/08/2024
RFQ4A48	DA00048565	27/06/2024	5541/2	27/08/2024
RGB9B19	DA00048463	01/07/2024	5541/2	02/09/2024
RMJ9C28	DM00034757	30/06/2024	6050/2	30/08/2024
RMO5A04	DA00048534	26/06/2024	5541/2	26/08/2024
RMP2D75	DA00043311	26/06/2024	5622/2	26/08/2024
RMQ2D60	DA00048637	27/06/2024	5541/2	28/08/2024
RMS7F34	DA00048747	01/07/2024	6050/1	02/09/2024

RMU3I00	**DA00048477**	**01/07/2024**	**5541/2**	**02/09/2024**
RNF3J40	**DA00047312**	**26/06/2024**	**5401/0**	**26/08/2024**
RNG8I24	**DA00047859**	**27/06/2024**	**5991/0**	**27/08/2024**
RNG8I24	**DM00019146**	**27/06/2024**	**5010/0**	**27/08/2024**
RNG8I24	**DM00019147**	**27/06/2024**	**7030/1**	**27/08/2024**
RNJ2A52	**DA00047383**	**30/06/2024**	**5487/0**	**30/08/2024**
RNO2H47	**DA00047321**	**27/06/2024**	**6637/1**	**27/08/2024**
RNO2H47	**DA00047322**	**27/06/2024**	**7340/0**	**27/08/2024**
RNO2H47	**DA00047323**	**27/06/2024**	**7684/1**	**27/08/2024**
RNO2H47	**DA00047324**	**27/06/2024**	**6602/0**	**27/08/2024**
RNO2H47	**DA00047554**	**26/06/2024**	**7633/1**	**26/08/2024**
ROG7H97	**DA00047298**	**26/06/2024**	**7340/0**	**26/08/2024**
RTG3C61	**DC00001863**	**28/06/2024**	**6653/2**	**30/08/2024**
RTN2J15	**DA00047486**	**24/06/2024**	**5541/2**	**26/08/2024**
RTP6I48	**DA00048664**	**01/07/2024**	**5541/2**	**02/09/2024**
RTR1J21	**DA00048344**	**01/07/2024**	**5738/0**	**02/09/2024**
RUR9G38	**DA00045546**	**28/06/2024**	**7633/1**	**30/08/2024**
RUT4B55	**DM00018352**	**28/06/2024**	**7030/1**	**30/08/2024**
RUY4I12	**DM00031535**	**28/06/2024**	**5010/0**	**30/08/2024**
RVM6J87	**DA00045332**	**28/06/2024**	**5550/0**	**30/08/2024**
RVR6G82	**DA00048341**	**27/06/2024**	**7633/2**	**27/08/2024**
RVT1G39	**DA00048640**	**27/06/2024**	**5541/2**	**28/08/2024**
RVU2A48	**DA00046080**	**27/06/2024**	**5592/0**	**27/08/2024**
RZI3D98	**DA00047647**	**27/06/2024**	**5460/0**	**27/08/2024**
SCO6F21	**DM00029736**	**28/06/2024**	**5010/0**	**30/08/2024**
SCO6F21	**DM00029737**	**28/06/2024**	**5061/0**	**30/08/2024**
SEP1G17	**DA00048665**	**01/07/2024**	**5541/2**	**02/09/2024**
SHE2D13	**DA00048026**	**27/06/2024**	**5541/2**	**27/08/2024**
SHR0G95	**DA00047378**	**26/06/2024**	**5550/0**	**26/08/2024**
SHU2H50	**DA00043330**	**29/06/2024**	**5541/4**	**30/08/2024**
SHV6B66	**DA00045005**	**28/06/2024**	**7633/1**	**30/08/2024**
SIJ7E00	**DC00001865**	**01/07/2024**	**6653/2**	**02/09/2024**
SIV6E00	**DA00048144**	**26/06/2024**	**6050/1**	**26/08/2024**
SIY4E00	**DA00043312**	**26/06/2024**	**6050/1**	**26/08/2024**
SIZ2E60	**DA00047857**	**25/06/2024**	**5487/0**	**26/08/2024**
SIZ5C97	**DA00047862**	**27/06/2024**	**7633/1**	**27/08/2024**
SJB5F87	**DA00045829**	**25/06/2024**	**7633/1**	**26/08/2024**
SJB8H92	**DA00048471**	**01/07/2024**	**5541/2**	**02/09/2024**
SJE3A14	**DA00048658**	**01/07/2024**	**5541/2**	**02/09/2024**
SRK4F80	**DA00038512**	**30/06/2024**	**5460/0**	**30/08/2024**
SSG2E44	**DC00001860**	**28/06/2024**	**6653/2**	**30/08/2024**
SWV0D70	**DA00047365**	**25/06/2024**	**5550/0**	**26/08/2024**
SYJ9J77	**DA00047641**	**26/06/2024**	**7633/1**	**26/08/2024**
SYK6A60	**DA00047227**	**26/06/2024**	**5541/2**	**26/08/2024**
SYL2E16	**DA00048152**	**30/06/2024**	**7633/1**	**30/08/2024**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4ADE6B1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 130/2024, JULHO DE 2024.

A Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público;

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir os servidores relacionados abaixo, conforme local definido a seguir:

Item	Motivação do Ato	Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação atual	Nova lotação	A partir de
I	OFÍCIO SEMUSA-RH Nº. 129/2024	99019013	FRANCISCO DOS SANTOS DE SÁ	Enfermeiro PSF	Secretaria Municipal de Saúde – CEMAS - Central de Esterelização	Secretaria Municipal de Saúde - Coordenadoria de Vigilância Epidemiológica	04/07/2024
II	OFÍCIO SEMUSA-RH Nº. 129/2024	99030965	DANIELA CRISTINA PEDROSA	Agente Comunitário de Saúde	Secretaria Municipal de Saúde - ESF Morada Nova	Secretaria Municipal de Saúde - ESF Copacabana	05/07/2024
III	OFÍCIO SEMUSA-RH Nº. 129/2024	99033717	FERNANDA CRISTINA MENEZES SANTOS	Técnico de Enfermagem PSF	Secretaria Municipal de Saúde - ESF Copacabana	Secretaria Municipal de Saúde - ESF Belvedere	03/06/2024
IV	OFÍCIO SEMUSA-RH Nº. 129/2024	99039808	JAMILA WIERMANN BRAGA	Farmacêutico	Secretaria Municipal de Saúde - ESF São José Catalão	Secretaria Municipal de Saúde - ESF Nossa Senhora das Graças	04/07/2024
V	OFÍCIO SEMUSA-RH Nº. 129/2024	99040083	SUELEN MARQUES INHOTA	Técnico de Enfermagem	Secretaria Municipal de Saúde – Coordenadoria Serviço Residencial Terapêutico	Secretaria Municipal de Saúde – CAPS I Infanto-Juvenil	05/07/2024
						Secretaria Municipal de	

VI	OFÍCIO SEMUSA-RH Nº. 129/2024	99036688	ALINE VASCONCELOS DE FARIA	Psicólogo	Secretaria Municipal de Saúde - CAPS I Infanto-Juvenil	Saúde - Coordenadoria do SERSAM	04/07/2024
VII	OFÍCIO SEMUSA-RH Nº. 129/2024	99035412	ANNA KARENINA MARTINS DO AMARAL	Enfermeiro PSF	Secretaria Municipal de Saúde - ESF Djalma Dutra	Secretaria Municipal de Saúde - ESF São Roque l	05/07/2024
VIII	OFÍCIO SEMUSA-RH Nº. 129/2024	99039560	DANILO LUCIO ROSA BARRROS	Enfermeiro PSF	Secretaria Municipal de Saúde - ESF Ipiranga 01	Secretaria Municipal de Saúde - ESF Djalma Dutra	05/07/2024
IX	OFÍCIO SEMUSA-RH Nº. 129/2024	99035629	MARIA APARECIDA FONSECA DE PAULA	Técnico de Enfermagem	Secretaria Municipal de Saúde - ESF Central	Secretaria Municipal de Saúde - ESF Candidés	05/07/2024
X	OFÍCIO SEMUSA-RH Nº. 129/2024	99042468	FABRICIA CRISTINA SILVEIRA CORTEZ	Farmacêutico	Secretaria Municipal de Saúde - ESF Nossa Senhora das Graças	Secretaria Municipal de Saúde - ESF São José/ Catalão	04/07/2024
XI	OFÍCIO SEMUSA-RH Nº. 129/2024	99032777	MARCIA NORMANDIA CASTRO	Enfermeiro PSF	Secretaria Municipal de Saúde - ESF São Roque I	Secretaria Municipal de Saúde - ESF Ipiranga l	05/07/2024
Xll	OFÍCIO SEMUSA-RH Nº. 129/2024	97030481	SIMONE APARECIDA DA SILVA	Auxiliar de Enfermagem	Secretaria Municipal de Saúde - ESF C.S.U. 01	Secretaria Municipal de Saúde - SAD – Serviço de Atenção Domiciliar	05/07/2024
XIII	OFÍCIO SEMUSA-RH Nº. 129/2024	99023748	PATRICIA CABARAL PIRES	Técnico de Enfermagem	Secretaria Municipal de Saúde - SAD - Serviços de Atenção Domiciliar	Secretaria Municipal de Saúde – CAPS AD III	05/07/2024

Art. 2º. Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.
Art. 3º. As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação. Em caso de registro no ponto biométrico, o ponto do servidor deverá ser fechado até a data da sua saída e o novo gerente do ponto deverá informar sua nova lotação e horário de trabalho ao setor responsável pelo cadastramento do ponto Biométrico, visando continuidade das anotações de freqüência.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Divinópolis, julho de 2024.

(Assinado Digitalmente)
SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9BB11305

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº 129/2024, JULHO DE 2024.

A Srª. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público.

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir os servidores relacionados abaixo, conforme local definido a seguir:

Inciso	Motivação do Ato	Matrícula	Nome do(a) Servidor(a)	Cargo	Lotação Atual	Nova Lotação	A partir de
I	OFICIO SEMUSA-RH Nº. 129/2024	99035868	PRISCILA MOREIRA LOPES	Técnico de Laboratório	Secretaria Municipal de Saúde - CEMAS - Laboratório de Análises Clínicas	Secretaria Municipal de Saúde -Diretoria de Saúde Mental	05/07/2024
II	OFICIO SEMUSA-RH Nº. 129/2024	99017182	LUCELHA APARECIDA FERREIRA	Auxiliar de Serviços I	Secretaria Municipal de Saúde -Coordenadoria da Policlínica	Secretaria Municipal de Saúde -Diretoria Financeira, Administrativa e de Interface Jurídica	05/07/2024
III	OFICIO SEMUSA-RH Nº. 129/2024	99039902/1	MARIELLA DA MATA COIMBRA	Enfermeiro - P.S.F	Secretaria Municipal de Saúde - E.S.F Morada Nova	Secretaria Municipal de Saúde -Diretoria de Atenção à Saúde	05/07/2024
IV	OFICIO SEMUSA-RH Nº. 129/2024	99043056	RAISSA APARECIDA DA SILVA	Técnico de Enfermagem	Secretaria Municipal de Saúde -Coordenadoria de Vigilância Epidemiológica	Secretaria Municipal de Saúde -Gerência de Regulação	05/07/2024
V	OFICIO SEMUSA-RH Nº. 129/2024	99042017/1	FLAVIA ALVES DOS SANTOS	Médico Generalista - P.S.F (04 hs)	Secretaria Municipal de Saúde - E.S.F São José/Catalão	Secretaria Municipal de Saúde - E.A.P Nações	05/07/2024
VI	OFICIO SEMUSA-RH Nº. 129/2024	99043117/1	JOSIKELLY RODRIGUES DE PAULA	Técnico de Enfermagem	Secretaria Municipal de Saúde - Coordenadoria de Vigilância Epidemiológica	Secretaria Municipal de Saúde - Gerência de Regulação	05/07/2024

VII	OFICIO SEMUSA-RH Nº. 129/2024	99021558	PATRICIA FERNANDA ZANATTA COSTA	Publicitário	Secretaria Municipal de Saúde - Secretaria Municipal de Saúde	Secretaria Municipal de Saúde -Coordenadoria da Policlínica	05/07/2024
VIII	OFICIO SEMUSA-RH Nº. 129/2024	99042025/1	BRUNA LAINE PEREIRA SOARES OLIVEIRA	Técnico de Enfermagem	Secretaria Municipal de Saúde - E.S.F Tietê	Secretaria Municipal de Saúde -Coordenadoria da Policlínica	05/07/2024
IX	OFICIO SEMUSA-RH Nº. 129/2024	99040119/1	VANESSA MONTEIRO NEVES	Técnico de Enfermagem	Secretaria Municipal de Saúde -Coordenadoria SERSAM	Secretaria Municipal de Saúde -Coordenadoria do Serviço Residencial Terapêutico (SRT)	05/07/2024

Art. 2º. Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.

Art. 3º. As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação. Em caso de registro no ponto biométrico, o ponto do servidor deverá ser fechado até a data da sua saída e o novo gerente do ponto deverá

informar sua nova lotação e horário de trabalho ao setor responsável pelo cadastramento do ponto Biométrico, visando continuidade das anotações de frequência.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, julho de 2024.

(Assinado Digitalmente)
SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C01E4BC4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 128/2024, JULHO DE 2024.

A Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público;

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir os servidores relacionados abaixo, conforme local definido a seguir:

Item	Motivação do Ato	Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação atual	Nova lotação	A partir de
I	Encaminhamento datado de 19/06/2024	99021558	PATRICIA FERNANDA ZANATTA COSTA	Publicitário	Secretaria Municipal de Governo - Coordenadoria Administrativa e de Divulgação	Secretaria Municipal de Saúde - Secretaria Municipal de Saúde	19/06/2024
II	OFÍCIO SEMUSA-RH Nº. 112/2024	99018430	ANA CRISTINA ROCHA SANTOS	Atendente de Consultório Dentário	Secretaria Municipal de Saúde - ESF Nações	Secretaria Municipal de Saúde - ESF Candidés	03/06/2024
III	OFÍCIO SEMUSA-RH Nº. 120/2024	99043111	GUILHERME HENRIQUE MONTEIRO ALVES DE LIMA	Médico Generalista PSF	Secretaria Municipal de Saúde - ESF Candidés	Secretaria Municipal de Saúde - EAP Ferrador	06/05/2024
IV	OFÍCIO SEMUSA-RH Nº. 122/2024	99039723	BRUNA KARINE SOARES RODRIGUES AZEVEDO	Técnico de Enfermagem PSF	Secretaria Municipal de Saúde - ESF Jardim Candelária	Secretaria Municipal de Saúde - ESF Bom Pastor	06/04/2024
V	OFÍCIO SEMUSA-RH Nº. 123/2024	99043211/1	FABIOLA DA SILVA MACHADO	Médico Generalista PSF	Secretaria Municipal de Saúde - Diretoria de Atenção à Saúde	Secretaria Municipal de Saúde - ESF Planalto II	28/06/2024
VI	OFÍCIO SEMUSA-RH Nº. 124/2024	99039785/1	WINNY MYTALLE DA SILVA PEREIRA	Técnico de Enfermagem PSF	Secretaria Municipal de Saúde - ESF Nossa Senhora das Graças	Secretaria Municipal de Saúde - ESF Maria Lúcia Gregório	01/07/2024
VII	OFÍCIO SEMUSA-RH Nº. 126/2024	99039556	WIGLIANE APARECIDA DE SOUSA QUIRINO	Técnico de Enfermagem PSF	Secretaria Municipal de Saúde - ESF Maria Lúcia Gregório	Secretaria Municipal de Saúde - ESF Nossa Senhora das Graças	01/07/2024
VIII	OFÍCIO SEMUSA-RH Nº. 126/2024	02024597	FLAVIA ALVES DA SILVA	Agente de Administração	Secretaria Municipal de Saúde - Diretoria Financeira, Administrativa de Interface Jurídica	Secretaria Municipal de Saúde - Coordenadoria de Vigilância Epidemiológica	02/07/2024
IX	OFÍCIO SEMUSA-RH Nº. 126/2024	99021334	JUSSARA ALVES DA SILVA	Agente de Administração	Secretaria Municipal de Saúde - Coordenadoria de Vigilância Sanitária	Secretaria Municipal de Saúde - Secretaria Municipal de Saúde	03/06/2024

Art. 2º. Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.
Art. 3º. As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação. Em caso de registro no ponto biométrico, o ponto do servidor deverá ser fechado até a data da sua saída e o novo gerente do ponto deverá informar sua nova lotação e horário de trabalho ao setor responsável pelo cadastramento do ponto Biométrico, visando continuidade das anotações de freqüência.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Divinópolis, julho de 2024.

(Assinado Digitalmente)
SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:04B4D50B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESULTADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 10/2024- SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a publicação do resultado final do Processo Seletivo Público Simplificado nº 10/2024 - SEMUSA:

MÉDICO ENDOSCOPISTA – 12 HS/SEMANAIS
Não houve candidatos inscritos

MÉDICO REUMATOLOGISTA – 12 HS/SEMANAIS
Não houve candidatos inscritos

MÉDICO PNEUMOLOGISTA – 12 HS/SEMANAIS
Não houve candidatos inscritos

MÉDICO UROLOGISTA – 12 HS/SEMANAIS							
ORDEM	**Nome**	**Data de Nascimento**	**Pontuação Doutorado**	**Pontuação Mestrado**	**Pontuação Pós-Graduação**	**Pontuação Exp. Profissional**	**Pontuação Total**
1	EDUARDO HENRIQUE SILVEIRA	25/07/1989	0	0	0	5	5

MÉDICO GINECOLOGISTA – 12 HS/SEMANAIS							
ORDEM	**Nome**	**Data de Nascimento**	**Pontuação Doutorado**	**Pontuação Mestrado**	**Pontuação Pós-Graduação**	**Pontuação Exp. Profissional**	**Pontuação Total**
1	ANTÔNIO CARLOS PINTO GUIMARÃES	08/10/1951	0	15	10	25	50

FONOAUDIÓLOGO – 20 HS/SEMANAIS
Não houve candidatos inscritos

MÉDICO INFECTOLOGISTA – 12 HS/SEMANAIS							
ORDEM	**Nome**	**Data de Nascimento**	**Pontuação Doutorado**	**Pontuação Mestrado**	**Pontuação Pós-Graduação**	**Pontuação Exp. Profissional**	**Pontuação Total**
1	NATÁLIA ARCHANJO VASCONCELOS CHAVES	04/08/1993	0	0	0	10	10

MÉDICO CARDIOLOGISTA – 12 HS/SEMANAIS
Não houve candidatos inscritos

MÉDICO GENERALISTA PSF 04HS – 20 HS/SEMANAIS							
ORDEM	**Nome**	**Data de Nascimento**	**Pontuação Doutorado**	**Pontuação Mestrado**	**Pontuação Pós-Graduação**	**Pontuação Exp. Profissional**	**Pontuação Total**
1	ISABELA MARA CAMPOS	13/03/1986	0	0	10	25	35
2	CLEGINALDO EUSTÁQUIO REIS	17/07/1970	0	0	5	25	30
3	MARÍLIA CAROLINA FERNANDES BRASIL	26/03/1985	0	0	5	25	30
4	DANIEL BARROSO DE ARAUJO ABREU	10/11/1988	0	0	5	25	30
5	ANTÔNIO CARLIS FERREIRA	27/12/1955	0	0	0	25	25
6	ELISSANDRA SIMONELLY DE MELO PINTO	12/03/1982	0	0	5	20	25
7	BRUNO NOGUEIRA LOYOLA	07/04/1986	0	0	0	25	25
8	ISABELLA ALVES LIMA JUNG	14/07/1992	0	0	0	25	25
9	JULIANA ALMEIDA LOBATO	11/03/1995	0	0	0	25	25
10	ANDRÉ LUÍS VIEIRA SAMPAIO	19/12/1986	0	0	5	15	20
11	LIDIANE DE OLIVEIRA RESENDE PINHEIRO	19/04/1991	0	0	5	15	20
12	MEIRIANY AMARAL RIBEIRO	20/11/1984	0	0	0	15	15
13	WILLIAM RODRIGUES DE LIMA	19/05/1988	0	0	10	5	15
14	PAULO VICTOR DE MEDEIROS OLIVEIRA	04/05/1993	0	0	0	10	10
15	BRUNA CAMPOS SOUZA	24/09/1994	0	0	5	5	10
16	TIAGO MELLO RIGO	08/04/1995	0	0	0	10	10
17	GABRIEL STEFFAN SILVA BRAGA	20/07/1997	0	0	0	10	10
18	FLAVIA ALVES DOS SANTOS	04/03/1983	0	0	0	5	5
19	MAXMILLIAM DE SOUZA MARTINS	23/02/1991	0	0	0	5	5
20	MARIANE DE LIMA RODRIGUES	28/02/1994	0	0	0	5	5
21	FLÁVIA FERREIRA CASSIANO	23/03/1996	0	0	0	5	5
22	ANNA LETHICIA DOS SANTOS	06/06/1996	0	0	0	5	5
23	BÁRBARA SALLES SANTOS	01/10/1996	0	0	0	5	5
24	GUSTAVO ELIAS CARDOZO NUNES	22/11/1996	0	0	0	5	5
25	GABRIEL BUFFON CUPERTINO	28/12/1997	0	0	5	0	5
26	GABRIEL VINICIUS FERREIRA DO NASCIMENTO	22/02/1999	0	0	0	5	5
27	ÍVANO GOMES BRANDAO	22/06/1981	0	0	0	0	0
28	CHARLENE REGINA DA CRUZ	07/01/1984	0	0	0	0	0
29	CLARISSA RAQUEL DA SILVA GOMES	29/02/1984	0	0	0	0	0
30	VICTOR EMMANUEL DE OLIVEIRA MARTINS	04/06/1986	0	0	0	0	0
31	VINICIUS VICENTE MARTINS	24/11/1986	0	0	0	0	0
32	THIAGO CORCELLI RODRIGUES	05/09/1988	0	0	0	0	0

33	LUMA TAVARES DE LACERDA	01/07/1992	0	0	0	0	0
34	SIDNEY TEODORO SILVEIRA NETO	31/07/1992	0	0	0	0	0
35	OLIVIA MEDEIROS TAVARES	20/09/1992	0	0	0	0	0
36	GUILHERME HENRIQUE MONTEIRO ALVES DE LIMA	14/04/1993	0	0	0	0	0
37	DÉBORA MILENE DINIZ	24/08/1994	0	0	0	0	0
38	JÉSSICA ANGELINA TEIXEIRA	24/05/1995	0	0	0	0	0
39	ISAIAS JONATHA MELO DE ANDRADE	11/12/1995	0	0	0	0	0
40	ODILON GOMES DE OLIVEIRA JÚNIOR	02/10/1996	0	0	0	0	0
41	LORENZA CARVALHO CASER	02/12/1996	0	0	0	0	0
42	VINÍCIUS FARIA MARINHO	24/12/1996	0	0	0	0	0
43	FABRICIO CRUZ	29/12/1996	0	0	0	0	0
44	GUILHERME JOSE DE SOUZA FARIA	19/03/1997	0	0	0	0	0
45	FREDERICO MENDES SILVA PEREIRA	24/06/1997	0	0	0	0	0
46	MILLA MORENO	15/07/1997	0	0	0	0	0
47	ARTHUR RODRIGUES DA CUNHA BISNETO	24/07/1997	0	0	0	0	0
48	LARA MARZANO SILVA	09/10/1997	0	0	0	0	0
49	CAMILA ROCHA CUNHA SILVA	11/10/1997	0	0	0	0	0
50	JÉSSICA FONSECA BARBOSA	28/10/1997	0	0	0	0	0
51	BEATRIZ RODRIGUES DE FREITAS	02/11/1997	0	0	0	0	0
52	NATHAN FELIPE GONÇALVES SALOMÉ	12/11/1997	0	0	0	0	0
53	SARAH DE FARIAS LELIS	14/12/1997	0	0	0	0	0
54	BRUNO VALADARES PEREIRA	04/03/1998	0	0	0	0	0
55	LAURA SILVA LEMOS SANTOS	09/04/1998	0	0	0	0	0
56	CAIO ALVES MATEUS GOMES	06/09/1998	0	0	0	0	0
57	BRENDA DIAS FERREIRA	11/09/1998	0	0	0	0	0
58	ALEXANDRE FERREIRA LAMOUNIER	02/10/1998	0	0	0	0	0
59	NATÁLIA BAHIA DE CAMARGOS	05/10/1998	0	0	0	0	0
60	MARINA SANTOS COSTA	04/11/1998	0	0	0	0	0
61	RAFAEL RAMOS CORRÊA PAULINO	15/12/1998	0	0	0	0	0
62	RUTH NATALIA ESCOBAR CANTALUPPI	06/02/1999	0	0	0	0	0
63	IVES VIEIRA MACHADO	08/02/1999	0	0	0	0	0
64	LISANDRA ALVES TEIXEIRA	08/03/1999	0	0	0	0	0
65	VITÓRIA REZENDE ROCHA MONTEIRO	18/04/1999	0	0	0	0	0
66	VICTOR FERNANDO BOGADO ARGUELLO	21/06/1999	0	0	0	0	0
67	JÚLIA COSTA DE MORAIS	20/08/1999	0	0	0	0	0
68	CLARA MENEZES GONTIJO	30/09/1999	0	0	0	0	0
69	ARTHUR HANDERSON GOMES SILVA	25/10/1999	0	0	0	0	0
70	JÚLIA KÁSSIA PEREIRA	30/11/1999	0	0	0	0	0
71	ANA LAURA RAMOS MENDES COELHO	12/01/2000	0	0	0	0	0
72	LETICIA DE OLIVEIRA SANTOS	28/03/2000	0	0	0	0	0
73	LUCAS GONTIJO OLIVEIRA	07/04/2000	0	0	0	0	0
74	SOFIA FERREIRA PENA QUADROS	22/05/2000	0	0	0	0	0
75	DANIEL SABINO OLIVEIRA	14/08/2000	0	0	0	0	0

PSICÓLOGO – 20 HS/SEMANAIS

ORDEM	Nome	Data de Nascimento	Experiência em Diálogo Aberto	Experiência em CAPS	Experiência em UPA	Pontuação Total
1	SONIA MARIA DE LACERDA	02/02/1965	0	25	9	34
2	RAQUEL REIS ALMEIDA	05/05/1974	25	0	0	25
3	LUDYMILA SANTIAGO PEREIRA REIS	20/09/1986	25	0	0	25
4	SILVANE APARECIDA MARTINS SILVA	30/03/1981	5	15	0	20
5	VANESSA AYRES TIBIRIÇÁ	24/01/1992	10	10	0	20
6	FRANCIANE DE OLIVEIRA DA CUNHA	19/09/1985	0	15	0	15
7	GRAZIELLE SANTOS MENEZES	15/09/1990	0	0	15	15
8	LETÍCIA KATHERINE PEREIRA FRAGA	26/07/1997	10	5	0	15
9	ALINE DUARTE FAGUNDES	16/12/1998	5	10	0	15
10	BRUNO MARINHO BRITES	15/06/1986	5	5	3	13
11	MARLI INEZ SOARES	22/07/1967	0	10	0	10
12	RENATA DE OLIVEIRA CARVALHO	21/08/1974	0	10	0	10
13	LIEGE APARECIDA NUNES	12/01/1988	5	5	0	10
14	GEISSE REZENDE DE SOUSA	31/03/1991	10	0	0	10
15	FERNANDA DE SOUZA VILELA	12/04/1992	10	0	0	10
16	TIAGO MILEIB DE SOUZA	31/12/1985	5	0	3	8
17	WELITON ADRIANO BEIRIGO	08/12/1976	0	5	0	5
18	SARAH LUIZA GREGO ALVES FERREIRA	19/09/1984	0	5	0	5
19	BRUNA NUNES BASILIO	17/10/1987	5	0	0	5
20	KALIANE OLIVEIRA SANTOS	01/07/2000	5	0	0	5
21	ELIZABETE APARECIDA FERREIRA QUADROS	18/06/1967	0	0	0	0
22	CLAUDIA APARECIDA DE SOUSA	24/03/1969	0	0	0	0
23	DEYSE ALVES RIBEIRO	10/12/1971	0	0	0	0
24	FERNANDA ANANISA VASCONCELOS COSTA GRIPP BAUER	18/05/1973	0	0	0	0
25	FERNANDA ANANISA VASCONCELOS COSTA GRIPP BAUER	18/05/1973	0	0	0	0
26	ADIANA ANACLETO DE SOUSA	01/01/1976	0	0	0	0
27	DANIELA APARECIDA CHAGAS	09/10/1977	0	0	0	0
28	KÁTIA SOUZA REZENDE	10/12/1979	0	0	0	0
29	MÔNICA DE QUEIROZ CARDOSO	20/05/1980	0	0	0	0
30	JULIANA ALVES PEREIRA	25/02/1984	0	0	0	0
31	DANIELA DA CONCEIÇÃO DINIZ	11/10/1984	0	0	0	0
32	MONALISA BATISTA FARIA	05/07/1985	0	0	0	0
33	FABIANE BEATRIZ DOS SANTOS	09/02/1986	0	0	0	0
34	MARCELA MALTA GONTIJO	16/05/1989	0	0	0	0
35	FABIANA DIAS DOS SANTOS	17/02/1990	0	0	0	0
36	GEISSE REZENDE DE SOUSA	31/03/1991				0
37	JÉSSICA DE OLIVEIRA FONTES	13/12/1991				0
38	GABRIELA ALICE MARTINS	18/09/1992	0	0	0	0
39	BIANCA SARAH BARROS NASCIMENTO	14/10/1992	0	0	0	0
40	PALOMA ADRIANA ALVES DE SOUSA	10/06/1993	0	0	0	0
41	IZABELA CRISTIANA LOURENCO DA SILVA	02/09/1993	0	0	0	0

42	CRISIANE APARECIDA AZARIAS DELFINO	21/09/1994	0	0	0	0
43	HUMBERTO BARBOSA BERGAMINI	10/10/1994	0	0	0	0
44	HUMBERTO BARBOSA BERGAMINI	10/10/1994				0
45	JÉSSICA CAMILA DE SOUZA PASSOS DE MEDEIROS	02/11/1994	0	0	0	0
46	GEISIANE SOARES	29/06/1995	0	0	0	0
47	CAROLINE TELES VALERIANO	05/05/1997	0	0	0	0
48	EDUARDA YASMIN OLIVEIRA SILVA	11/04/1999	0	0	0	0
49	ASSIRIA DA COSTA ARAUJO	02/05/1999	0	0	0	0
50	GISÉLIA LAGARES FERREIRA	23/08/1999	0	0	0	0
51	GABRIELA RIBEIRO PEREIRA	03/10/2000	0	0	0	0

Divinópolis, 08 de julho de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:16CCD0B1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
CONCURSO PÚBLICO 001/2023 NOMEAÇÕES SEM EFEITO

Em conformidade com o art. 3º do **Decreto Municipal n° 5.246/2024**, que dispõe sobre a nomeação de candidatos aprovados no concurso público nº 001/2023 para provimento de cargos efetivos do quadro permanente do Poder Executivo do município de Lagoa Santa, na forma do art. 24, §2º da Lei Municipal nº 3.242, de 2012 e do item 15.6 do edital do Concurso Público 01/2023, tornam-se sem efeito as nomeações da **2ª convocação do concurso público nº 001/2023**, no que se refere aos candidatos listados abaixo.

Classificação	Inscrição	Candidato	Cargo	Não compareceu	Não compareceu ao ASO ou inapto	Não apresentou os documentos comprobatórios do item 13.6	Não apresentou os documentos comprobatórios do item 15.5	Não assinou o termo de posse	Não entrou em exercício	Desistente
1	15436206	VIVIANNE CARVALHO DA CUNHA TRAJANO	CIRURGIÃO DENTISTA ATENDIMENTO ESPECIAL			X				
2	15442395	CAROLINA OHANNA NOGUEIRA DE SOUZA VALÉRIO	CIRURGIÃO DENTISTA ATENDIMENTO ESPECIAL		X					
3	15450418	AMANDA DE SOUZA FERREIRA	CIRURGIÃO DENTISTA ATENDIMENTO ESPECIAL	X						
4	15455892	AMANDA BOTELHO GALINARI	CIRURGIÃO DENTISTA ATENDIMENTO ESPECIAL	X						
1	15437681	ALESSANDRO OLIVEIRA DE JESUS	CIRURGIÃO DENTISTA BUCOMAXILOFACIAL					X		
1	15460203	FELIPE DA MATA CAMARGOS	CIRURGIÃO DENTISTA ESTOMATOLOGISTA			X				
2	15445891	ANNA BEATRIZ ANDRADE MATEUS	CIRURGIÃO DENTISTA PERIODONTISTA			X				
1	15436536	WANDER DE FREITAS FONSECA	MÉDICO AUDITOR			X				
1	15456142	FÁTIMA RAMOS DA SILVA	MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA	X						
3	15436716	VITOR AMARAL NUNES DA SILVA	MÉDICO PSIQUIATRA			X				
4	15445352	RAPHAELA FAZZION SANTOS	PEDAGOGO	X						
5	15453581	PAULO ANDRE FERREIRA PEDROSA	PEDAGOGO			X				
7	15448735	VANILIA SOARES SANTOS	PEDAGOGO	X						
10	15444041	LUCIANA PAULA DE ASSIS	PEDAGOGO	X						
12	15451738	ROBERTA FIRMINO DA SILVA	PEDAGOGO	X						
13	15456890	SUZANA DRUMOND LAGE RIBEIRO	PEDAGOGO					X		
41 (1°PCD)	15457576	VIRGÍNIA FERREIRA RAMOS GONÇALVES	PEDAGOGO	X						
4	15443167	TAMARA MENDES DIAS FONSECA	PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	X						
11	15459236	DAVID PATRICK GONÇALVES	PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL			X				
12	15438069	KARINA GRACIELLE DE JESUS SILVA	PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	X						
16	15451241	ANA LUIZA BONCOMPAGNI	PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	X						
17	15442451	MICHAELLA SANTANA DE ALCÂNTARA BATISTA	PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	X						
20	15444038	LUCIANA PAULA DE ASSIS	PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	X						
21	15447053	AMIRELLE SEIXAS ALVES DUTRA	PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	X						

25	15458312	DANIEL ROCHA ALVES	PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	X							
29	15457419	MARIANE FRANÇA MELO	PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	X							
30	15453909	ARIANE SANTOS COSTA	PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	X							
31	15454410	RAISSA ANDRADE VIEIRA	PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	X							
33	15454796	ALINE KAROLINE PEREIRA SOUZA DA SILVA	PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	X							
34	15449826	MARINA HELENA DA SILVA OLIVEIRA	PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL					X			
38	15456641	RODRIGO MENDONÇA PRADO	PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL					X			
39	15449988	GABRIEL DA SILVA FRANCINO	PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	X							
43	15460307	ALVANY RODRIGUES DA CRUZ	PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL								X
51	15438105	PATRÍCIA CRISTINA DE CASTRO NUNES LANA	PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL			X					
66	15443424	VALÉRIA WAN DER MAAS DA COSTA	PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	X							
67	15457112	ANDREZA JULIA MACIEL BITTENCOURT	PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	X							
68	15461429	ALINE STEFANI FIDELES PEREIRA	PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	X							
72	15460473	PRISCILA RODRIGUES AZEVEDO DE CARVALHO	PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	X							
73	15455011	DANIELLE SOUZA RODRIGUES DOS SANTOS	PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	X							
75	15454579	CÁTIA SILENE BATISTA MENDES	PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	X							
76	15454226	LUDMILA PEREIRA DUARTE	PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL			X					
80	15461465	JOYCE ELLEN MOURA DA SILVA	PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL								X
82	15456109	ANDRÉA VIEIRA SARAIVA DE CARVALHO	PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	X							
87	15452446	BÁRBARA LUIZA PARREIRAS DE OLIVEIRA	PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	X							
89	15460354	CAMILA GLÓRIA DE SENA	PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL								X
92	15461457	GISELE ANGELICA SOARES	PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	X							
1	15437531	DIMITRI EMILIANO PACHECO	PROFESSOR B - SÉRIES FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - CIÊNCIAS	X							
2	15461056	JENNYFER THAIS ALVES FERREIRA	PROFESSOR B - SÉRIES FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EDUCAÇÃO FÍSICA	X							
6	15436199	THIAGO HENRIQUE OLIVEIRA SILVA	PROFESSOR B - SÉRIES FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EDUCAÇÃO FÍSICA	X							
3	15445693	RONEY ANTÔNIO BARBOSA	PROFESSOR B - SÉRIES FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - MATEMÁTICA					X			
3	15459743	DENILSON NASCIMENTO DE ALMEIDA	PROFESSOR B - SÉRIES FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - PORTUGUÊS					X			
2	15445616	ALEXANDRA DE SOUZA SOARES	SECRETÁRIO ESCOLAR				X				
3	15442345	JANAINA MACEDO NERES	SECRETÁRIO ESCOLAR	X							
4	15436309	VITÓRIA GOMES ROSCOE RAMIRES	SECRETÁRIO ESCOLAR					X			
5	15448590	MARILENE BARBOSA DE LIMA BORGES	SECRETÁRIO ESCOLAR					X			

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:5230BD7E

DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE
CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A Diretoria de Meio Ambiente de Lagoa Santa torna público que foi concedida a Licença de Operação para o seguinte empreendimento:

REQUERENTE	CNPJ/CPF	ENDEREÇO	MODALIDADE	TIPO DE ATIVIDADE	PROCESSO
RQP COMBUSTÍVEIS LTDA	07.884.310/0003-27	Rua Pinto Alves, 425, Sobradinho, Lagoa Santa - MG.	Licenciamento Simplificado Corretivo	F-06-01-7- Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação	2943-23-LST-LIC

Lagoa Santa, 08 de julho de 2024.

Publicado por:
Claudia Jaqueline Dos Santos
Código Identificador:E6FF445A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N.º 88, DE 08 DE JULHO DE 2024.

Homologa o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Saúde, regido pelo Edital n.º 03/2024.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE, Secretária Municipal de Saúde, no uso das suas atribuições legais e, em conformidade com o Art. 99, da Lei Municipal nº 1.468/90 e demais dispositivos aplicáveis.

CONSIDERANDO a conclusão das etapas do processo seletivo destinado à futura e eventual contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde, regido pelo Edital n.º 03/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o Processo Seletivo destinado à futura e eventual contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde, regido pelo Edital n.º 03/2024.

Art. 2º. As funções públicas existentes, ou as que vierem a existir no prazo de validade do certame, serão providas respeitando-se a ordem de classificação dos aprovados, constante do Anexo Único desta Portaria, observada a conveniência e oportunidade da Administração Pública.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé/MG, 08 de julho de 2024.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO ÚNICO

FUNÇÃO PÚBLICA: CUIDADOR EM SAÚDE				
COLOCAÇÃO	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTOS**	**INSCRIÇÃO**
1º	Simone Berizonzi Manoel Machado	20/10/72	6	9
2º	Maxuel Medina da Silva	03/04/97	5	16
3º	**Márcio Avila**	05/06/73	4	22
4º	Marli Batista Santana Machado	18/12/65	0	23
5º	Maria Aparecida dos Santos	09/02/66	0	24
6º	Luzinete Teodoro Valente	05/05/74	0	19
7º	Gilsilei Pascoal Valério	24/03/80	0	14
8º	Barbara Helena Domingos Fialho	25/11/00	0	13
9º	Pâmela Aparecida Cunha Silva	15/10/05	0	10
-	Paulo César de Freitas	10/11/65	Desclassificada por descumprimento ao Item 1.4.2	6
-	Luciene da Silva Raimundo Vellozo	10/09/67	Desclassificada por descumprimento ao Item 3.2, alínea "a"	5
-	Eni Maria Dutra de Souza	26/02/68	Desclassificada por descumprimento ao Item 1.4.2	20
-	Vilma da Conceição de Freitas	04/05/72	Desclassificada por descumprimento ao Item 3.2, alínea "a"	4
-	Marilda Paula de Oliveira	16/05/79	Desclassificada por descumprimento ao Item 3.2, alínea "a"	15
-	Elisiane Fernandes Nunes	08/05/85	Desclassificada por descumprimento ao Item 3.2, alínea "a"	21
-	Maria da Gloria Cunha Braga	31/03/90	Desclassificada por descumprimento ao Item 3.2, alínea "d"	11
-	Maria Aparecida de Souza	11/10/91	Desclassificada por descumprimento ao Item 3.2, alíneas "a" e "d"	7
-	Alexandra Aparecida Fortunato Gomes	04/08/94	Desclassificada por descumprimento ao Item 1.4.2	12
-	Carla Abdala de Andrade	29/10/1997	Desclassificada por descumprimento ao Item 3.2, alínea "a"	3

FUNÇÃO PÚBLICA: FACILITADOR DE OFICINA TERAPÊUTICA- ARTESANATO				
COLOCAÇÃO	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTOS**	**INSCRIÇÃO**
1º	Weldersa Aparecida dos Santos Peixoto	10/06/86	20	1
2º	Bianca de Freitas Silva	29/11/00	15	8
3º	Sthefanie Pamella de Souza	17/11/87	5	2
-	Eliane Maria da Silva	21/06/63	Desclassificada por descumprimento ao Item 3.2, alínea "d"	17
-	Mychelle Cabral dos Santos	16/04/96	Desclassificada por descumprimento ao Item 1.4.2	18

Publicado por:
Fabio Leandro Santana
Código Identificador:78548A95

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RESULTADO PRELIMINAR MUDANÇA DE LOTAÇÃO EDITAL Nº 01, DE 04 DE JUNHO DE 2024

A Comissão de Avaliação do Edital Nº 01, de 04 de Junho de 2024, torna público o Resultado Preliminar dos Inscritos ao Procedimento de **MUDANÇA DE LOTAÇÃO** dos Servidores Efetivos da Rede Municipal de Ensino:

Muriaé, 08 de Julho de 2024.

REJANE CRISTINA PARADELAS DE CARVALHO SEVENINI
Presidente da Comissão de Avaliação

AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR

Nº	NOME DO CANDIDATO	TEMPO DE EXERCÍCIO NO CARGO EFETIVO MUNICIPAL	TEMPO DE EXERCÍCIO NO CARGO EFETIVO MUNICIPAL NA ESCOLA NA QUAL ENCONTRA-SE LOTADO	DATA DE NASCIMENTO
01	Maria Aparecida Silva Moreira	4443	-	23/05/1978
02	Marilda Maria Goulart	3225	1947	19/03/1976
03	Adilson Lúcio Fernandes Amaral	2992	668	03/02/1976
04	Rita de Cássia Valente Ligiero	1394	1394	12/11/1972
05	Mauro Sérgio da Silveira Ferreira	1394	1394	02/02/1974
06	Edna Henriques de Almeida	1385	1385	25/02/1968
07	Nilma Aparecida Ribeiro da Silva	1381	1315	06/11/1969
08	Maria Aparecida dos Santos Lourenço	1304	305	17/08/1974
09	Clarinda Aparecida Cordeiro	849	670	27/10/1975
10	Andreia Aparecida Silva Moreira	849	396	30/01/1976
11	Alessandra Aparecida de Oliveira Souza	662	662	17/10/1977
12	Rosilene Maria da Silva	656	656	16/02/1977
13	Dayse Aparecida Eseves de Souza	395	395	20/07/1979
14	Rafael Sexto Filteman	395	395	28/05/1980
15	Gilmara Maria da Silva Machado	395	305	20/07/1980
16	Alciléia da Silva Santos	395	187	23/07/1981
17	Marcelina Rita Lopes Dias	305	243	21/05/1983
18	Miiam de Almeida Goulart	206	206	14/12/1983

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS

Nº	NOME DO CANDIDATO	TEMPO DE EXERCÍCIO NO CARGO EFETIVO MUNICIPAL	TEMPO DE EXERCÍCIO NO CARGO EFETIVO MUNICIPAL NA ESCOLA NA QUAL ENCONTRA-SE LOTADO	DATA DE NASCIMENTO
01	Mariana Polastri de Castro e Almeida Alves	7106	2910	27/04/1974
02	Sônia Maria dos reis da Cunha Berto	3225	3225	09/08/1979
03	Grendene Rodrigues Leandro	2578	2577	13/07/1993
04	Karla Veiga Marchese Mayrink	1394	1394	26/09/1980
05	Verônica àvila de freitas Siqueira	1394	1394	14/02/1987
06	Thais de AlmeidaSilva	1394	1394	08/03/1993
07	Thamyres Maria da Silva Santos	1394	1394	18/02/1994
08	Sabrina de Oliveira Ladeira da Mata	1394	1394	28/08/1995
09	Gabriela de Abreu Silva	1394	1394	05/11/1996
10	Fernanda Chaves Aguiar	1355	1355	02/08/1980
11	Irilanda Sorrentino Menezes Peçanha	1332	1332	22/08/1983
12	Aline Souza Lacerda Hipólito	1249	1188	22/11/1982
13	Thamires de Paula Souza	1249	661	08/02/1990
14	Cíntia de carvalho Freitas	1109	1109	02/01/1982
15	Marise de Almeida	1086	1086	19/12/1959
16	Elisa Garcia Moreira	849	849	18/06/1983
17	Ana Cláudia Gonçalves Norberto	845	845	08/06/1994

PROFESSOR ANOS FINAIS - HISTÓRIA

Nº	NOME DO CANDIDATO	TEMPO DE EXERCÍCIO NO CARGO EFETIVO MUNICIPAL	TEMPO DE EXERCÍCIO NO CARGO EFETIVO MUNICIPAL NA ESCOLA NA QUAL ENCONTRA-SE LOTADO	DATA DE NASCIMENTO
01	Luis Fernando Ribas Freitas	1304	1303	21/08/1992

PROFESSOR ANOS FINAIS - ARTE

Nº	NOME DO CANDIDATO	TEMPO DE EXERCÍCIO NO CARGO EFETIVO MUNICIPAL	TEMPO DE EXERCÍCIO NO CARGO EFETIVO MUNICIPAL NA ESCOLA NA QUAL ENCONTRA-SE LOTADO	DATA DE NASCIMENTO
01	Wilian Francisco de Paulo	1394	877	10/04/1994

SUPERVISOR PEDAGÓGICO

Nº	NOME DO CANDIDATO	TEMPO DE EXERCÍCIO NO CARGO EFETIVO MUNICIPAL	TEMPO DE EXERCÍCIO NO CARGO EFETIVO MUNICIPAL NA ESCOLA NA QUAL ENCONTRA-SE LOTADO	DATA DE NASCIMENTO
01	Dayane Aparecida Leite Pedrosa	365	365	30/10/1987

Publicado por:
Fabio Leandro Santana
Código Identificador:8C42812F

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RESULTADO DEFINITIVO

A **PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO**, em cumprimento ao Item n.º 9.1 do Edital n.º 03/2024, destinado à futura e eventual contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde, torna público o Resultado Definitivo do Processo Seletivo.

FUNÇÃO PÚBLICA: CUIDADOR EM SAÚDE				
COLOCAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS	INSCRIÇÃO
1º	Simone Berizonzi Manoel Machado	20/10/72	6	9
2º	Maxuel Medina da Silva	03/04/97	5	16
3º	**Márcio Avila**	05/06/73	4	22
4º	Marli Batista Santana Machado	18/12/65	0	23
5º	Maria Aparecida dos Santos	09/02/66	0	24
6º	Luzinete Teodoro Valente	05/05/74	0	19
7º	Gilsilei Pascoal Valério	24/03/80	0	14
8º	Barbara Helena Domingos Fialho	25/11/00	0	13
9º	Pâmela Aparecida Cunha Silva	15/10/05	0	10
-	Paulo César de Freitas	10/11/65	Desclassificada por descumprimento ao Item 1.4.2	6
-	Luciene da Silva Raimundo Vellozo	10/09/67	Desclassificada por descumprimento ao Item 3.2, alínea “a”	5
-	Eni Maria Dutra de Souza	26/02/68	Desclassificada por descumprimento ao Item 1.4.2	20
-	Vilma da Conceição de Freitas	04/05/72	Desclassificada por descumprimento ao Item 3.2, alínea “a”	4
-	Marilda Paula de Oliveira	16/05/79	Desclassificada por descumprimento ao Item 3.2, alínea “a”	15
-	Elisiane Fernandes Nunes	08/05/85	Desclassificada por descumprimento ao Item 3.2, alínea “a”	21
-	Maria da Gloria Cunha Braga	31/03/90	Desclassificada por descumprimento ao Item 3.2, alínea “d”	11
-	Maria Aparecida de Souza	11/10/91	Desclassificada por descumprimento ao Item 3.2, alíneas “a” e “d”	7
	Alexandra Aparecida Fortunato Gomes	04/08/94	Desclassificada por descumprimento ao Item 1.4.2	12
-	Carla Abdala de Andrade	29/10/1997	Desclassificada por descumprimento ao Item 3.2, alínea “a”	3

FUNÇÃO PÚBLICA: FACILITADOR DE OFICINA TERAPÊUTICA- ARTESANATO				
COLOCAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS	INSCRIÇÃO
1º	Weldersa Aparecida dos Santos Peixoto	10/06/86	20	1
2º	Bianca de Freitas Silva	29/11/00	15	8
3º	Sthefanie Pamella de Souza	17/11/87	5	2
-	Eliane Maria da Silva	21/06/63	Desclassificada por descumprimento ao Item 3.2, alínea “d”	17
-	Mychelle Cabral dos Santos	16/04/96	Desclassificada por descumprimento ao Item 1.4.2	18

*Desempates realizados utilizando os critérios dispostos no Item n.º 4.13 do Edital.

Muriaé/MG, 08 de julho de 2024.

SUZANNE SILVA FERREIRA CERQUEIRA
Presidente da Comissão de Seleção

Publicado por:
Fabio Leandro Santana
Código Identificador:E3F16ED6

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 3, DE 08 DE JULHO DE 2024

Convoca os candidatos aprovados no Edital nº 02, de 25 de abril de 2024, para a realização de atos necessários para a contratação de estagiários de graduação em Informática e Tecnologia, para atuação junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DOMUNICÍPIO DE MURIAÉ, em conformidade com o Edital de Processo Público Seletivo Simplificado no 02 de abril de 2024 e no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a realização de processo seletivo simplificado para contratação de Estagiários de graduação em Informática e Tecnologia para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico do Município de Muriaé, de acordo com as condições estabelecidas no Edital n° 01 de 02 de abril de 2024;

CONSIDERANDO a homologação do processo seletivo, de acordo com a Portaria nº 7 de 25 abril de 2024; e

CONSIDERANDO o que preceitua a Lei Federal no 11.788, de 25 de setembro de 2008, regulamentada em âmbito municipal pelo Decreto no 5.781, de 20 de janeiro de 2014, e suas alterações.

RESOLVE

1 – Fica o candidato aprovado, de acordo com o quadro previsto no Anexo IV, convocado a comparecer ao Centro de Treinamento Profissional, situado na Rua Itagiba de Oliveira, nro 410, Barra – Muriaé/MG, no dia 08 de julho de 2024, às 08 horas, munido dos documentos necessários:
a. Declaração escolar contendo período letivo e curso;
b. Declaração de frequência emitida pela instituição de ensino;
c. Cópia do comprovante de quitação com as obrigações militares (candidatos do sexo masculino);
e. Declaração que não é servidor público ativo do Município de Muriaé (Anexo II do Edital nº 01);
g. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
h. Identidade e CPF originais
i. Comprovante de Residência Original (últimos 60 dias)

2 - No momento da convocação, será analisada a correspondência da documentação apresentada com as informações prestadas quando da inscrição.

3 - Constatando-se incongruências e inconformidades que beneficiam o candidato quanto a sua colocação, omissão ou inveracidade de quaisquer dos documentos/informações prestadas, será o candidato automaticamente excluído do processo seletivo regido.

Muriaé, 05 de Julho de 2024

CEZAR AUGUSTO BIANCHI BOTARO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS:

	Nome Completo:	**Instituição de Ensino:**	**Prova Objetiva:**	**Apresentação Pitch**	**Nota Final:**
01	Matheus Ribas de Moura	FAMINAS	34	33	67
02	Mateus de Lima Pinheiro	FASM	34	31	65
03	Alexandre Pacheco Costa	FASM	28	30	58

Publicado por:
Fabio Leandro Santana
Código Identificador:9716E9D7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 01/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4668/2024.
PROCESSO DE COMPRAS Nº 23/2024.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2024.
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 01/2024.
REQUERENTE: Secretaria Municipal de Agropecuária.
REQUERIDO: Secretário Municipal de Agropecuária.
O Secretário Municipal de Agropecuária da Prefeitura Municipal de Paracatu – Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o Decreto Municipal nº 7.086/2024, Art. 41, e também o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, acolhem em todos os seus termos o julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a)/Agente de Contratação e equipe de apoio nos autos do processo administrativo em epígrafe, relativo ao processo licitatório de que trata o **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 01/2024**, tendo por objeto o **PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RETROESCAVADEIRA PARA ATENDER AO PROGRAMA DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL (CONSERVAÇÃO DO SOLO)** para o fim de **HOMOLOGAR** e **ADJUDICAR** o procedimento licitatório aos licitantes, abaixo relacionado:

Vencedores (Valores expressos em R$)

Código: 1154415
Nome: 012.554.906-75 - NILSON MARTINS DOS SANTOS
Valor: R$ 148.350,00

Itens Vencidos:					
Item	Descrição	UN	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVICO DE MECANIZACAO AGRICOLA DE RETROESCAVADEIRA COM OPERADOR- REGIOES P.A BATALHA P.A JAMBREIRO E ADJACENCIAS.	HR	450	R$ 119,00	R$ 53.550,00
2	SERVICO DE MECANIZACAO AGRICOLA DE RETROESCAVADEIRA COM OPERADOR- REGIOES SANTA ROSA RIO PARACATU-CHAPEU VELHO E ADJACENCIAS.	HR	300	R$ 116,00	R$ 34.800,00
8	SERVICO DE MECANIZACAO AGRICOLA DE RETROESCAVADEIRA COM OPERADOR- DEMANDAS EMERGENCIAIS NAO PREVISTAS DENTRO DO MUNICIPIO DE PARACATU - MG.	HR	600	R$ 100,00	R$ 60.000,00

Código: 925799
Nome: 090.113.216-00 - CASSIO EDUARDO PEREIRA DA CRUZ
Valor: R$ 169.350,00

Itens Vencidos:					
Item	Descrição	UN	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
3	SERVICO DE MECANIZACAO AGRICOLA DE RETROESCAVADEIRA COM OPERADOR- REGIOES MORRO AGUDO RIO ESCURO-BANCO DA TERRA E ADJACENCIAS.	HR	450	R$ 115,00	R$ 51.750,00
4	SERVICO DE MECANIZACAO AGRICOLA DE RETROESCAVADEIRA COM OPERADOR- REGIOES CAPAO GRANDE ENTORNO BR 040 PONTE QUEIMADA TOMBADOR E ADJACENCIAS.	HR	300	R$ 100,00	R$ 30.000,00
5	SERVICO DE MECANIZACAO AGRICOLA DE RETROESCAVADEIRA COM OPERADOR- REGIOES JOAO GOMES ALDEIA DE CIMA AGUA DOCE ASA E ADJACENCIAS.	HR	300	R$ 105,00	R$ 31.500,00
6	SERVICO DE MECANIZACAO AGRICOLA DE RETROESCAVADEIRA COM OPERADOR- REGIOES P.A ARACAJU JOSE MARIA DE OLIVEIRA P.A BELO VALE P.A SAO CRISTOVAO FAZ. SAO PEDRO E ADJACENCIAS.	HR	300	R$ 95,00	R$ 28.500,00
7	SERVICO DE MECANIZACAO AGRICOLA DE RETROESCAVADEIRA COM OPERADOR- REGIOES SOTERO NOSSA SENHORA APARECIDA CHAPADA E ADJACENCIAS.	HR	300	R$ 92,00	R$ 27.600,00

Paracatu - MG, 08 de julho de 2024.

CAIO SILVA QUIRINO
Secretária Municipal de Agropecuária
Portaria nº 0016/2023

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:8B710328

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ANEXO I - PLANO DE TRABALHO

1.IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL		
RAZÃO SOCIAL: **Associação de Pais e Amigos de Excepcionais - APAE Pouso Alegre**		CNPJ: **18.645.119/0001-87**
ENDEREÇO COMPLETO: **Rua Antônio Adaury Rios Furtado, Nº 700, Bairro Francisca Augusta Rios. Pouso Alegre/MG. CEP 37.557-065**		
TELEFONE: **(35) 3422 3322**		E-MAIL: **pousoalegre@apaemg.org.br**
BANCO: **Banco do Brasil**	AGÊNCIA: **8672-X**	CONTA ESPECÍFICA: **1469-9**
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: **Ivan Albers**		
FUNÇÃO: **Presidente**	RG: **8.xxx.xx8**	CPF: **0xx.xxx.xxx-26**
ENDEREÇO COMPLETO: **Rua Marilia Vianna Andrade, nº. xx – Bairro Fátima, Pouso Alegre/MG – CEP 37.554-xxx.**		
TELEFONE: **(35) 3422 3322**	CELULAR: **(35) 99830 xxxx**	E-MAIL: **pousoalegre@apaemg.org.br**

2. CARACTERIZAÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA			
O objeto da parceria é oferecer Atendimento Educacional Regular na modalidade de Educação Especial em período matutino e vespertino para alunos com deficiência intelectual e/ou múltipla, cujas necessidades educacionais exigem adaptações curriculares específicas da Educação Básica atendendo a Educação Infantil, Ensino Fundamental (anos iniciais) e EJA anos iniciais.			
Etapa/Período	**Salas**	**Idade**	**Quantidades de alunos**
Maternal II	02	03 anos	14
Pré I	02	04 anos	15
Pré II	02	05 anos	15
1º ano	02	06 anos	18
2º ano	03	07 anos	27
3º ano	01	08 anos	10
4º ano	02	09 anos	27
5º ano	07	10 anos	54
1º EJA Anos Iniciais	04	15 a 18 anos	27
Total de alunos			**207**

3. DESCRIÇÃO DE METAS
Oferecer atendimento Educacional Regular na modalidade especial aos 207 (duzentos e sete) alunos matriculados de acordo com os níveis de ensino da Base Nacional Comum Curricular (BNCC).
Atender aos alunos tanto na área do conhecimento como na organização da rotina do comportamento.
Desenvolver técnicas de acolhimento, de independência nas atividades, confiança em suas capacidades e percepção de suas limitações.
Pretende-se obter 30% (trinta) do conhecimento acadêmico, 50% (cinquenta) do autoconhecimento e das habilidades.

3.1 EDUCAÇÃO INFANTIL:
3.1.1 CRECHE:
Ampliar o universo de experiências, conhecimentos e habilidades das crianças matriculadas, diversificando e consolidando novas experiências.
Atuar de maneira interdisciplinar com os atendimentos de fisioterapia, fonoaudiologia, assistente social, psicologia, nutricionista e psicomotricista de acordo com a necessidade de cada aluno.
Desenvolver projetos pedagógicos em datas comemorativas, “Maleta Viajante” (projeto de leitura), “Resgatando as brincadeiras” (confecção de jogos), “Educar para humanizar o trânsito”, Viva Meio Ambiente, “Música em Casa”, “Atividades de Vida Diária”.
Desenvolver e ampliar as habilidades psicomotoras.
Fazer uso de material concreto e adaptado de acordo com a necessidade de cada aluno, possibilitando a estimulação precoce e favorecendo o aprendizado.

3.1.2 PRÉ-ESCOLA:
Possibilitar aos alunos matriculados vivências que promovam a aprendizagem e o desenvolvimento nos diversos campos de experiências, de acordo com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), sempre tomando as interações e brincadeiras como eixos estruturantes.
Atuar de maneira interdisciplinar com os profissionais de fisioterapia, fonoaudiologia, assistente social, psicologia, nutricionista e psicomotricista de acordo com a necessidade de cada aluno.

Desenvolver projetos pedagógicos em datas comemorativas, “Maleta Viajante” (projeto de leitura), “Resgatando as brincadeiras” (confecção de jogos), “Educar para humanizar o trânsito”, Viva Meio Ambiente, “Música em Casa”, “Atividades de Vida Diária”.
Fazer uso de materiais concretos e adaptados de acordo com a necessidade de cada criança, possibilitando a estimulação precoce e favorecendo o aprendizado.

3.2 ENSINO FUNDAMENTAL I – ANOS INICIAIS:
Garantir aos alunos matriculados, amplas oportunidades para o desenvolvimento da oralidade, dos processos de percepção, compreensão e representação, de acordo com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e Currículo Referência de Minas Gerais, fazendo uso de material concreto e adaptado possibilitando o bom desempenho nas atividades e na aprendizagem.
Atuar de maneira interdisciplinar com os profissionais de fisioterapia, fonoaudiologia, assistente social, psicologia, nutricionista e psicomotricista de acordo com a necessidade de cada aluno.
Desenvolver projetos pedagógicos em datas comemorativas, “Maleta Viajante” (projeto de leitura), “Resgatando as brincadeiras” (confecção de jogos), “Educar para humanizar o trânsito”, Viva Meio Ambiente, “Música em Casa”, “Atividades de Vida Diária”.

3.3 EJA ANOS INICIAIS:
A Educação de Jovens e Adultos -EJAé uma modalidade de ensino criada pelo Governo Federal que perpassa todos os níveis da Educação Básica do país, destinada aos jovens, adultos e idosos que não tiveram acesso à educação na escola convencional na idade apropriada e objetiva:
Atuar de maneira interdisciplinar com os atendimentos de fisioterapia, fonoaudiologia, assistente social, psicologia, nutricionista e psicomotricista de acordo com a necessidade de cada aluno.
Desenvolver projetos pedagógicos em datas comemorativas, “Maleta Viajante” (projeto de leitura), “Resgatando as brincadeiras” (confecção de jogos), “Educar para humanizar o trânsito”, Viva Meio Ambiente, “Música em Casa”, “Atividades de Vida Diária”.

4. PREVISÃO DE RECEITAS E DE DESPESAS

4.1 RECEITA:
A previsão anual de receitas com o recurso ENSINO, conforme Lei Municipal Nº 6.879 de 16 de novembro de 2023, é de R$ 843.150,00 (oitocentos e quarenta e três mil e cento e cinquenta reais), sendo que
R$ 168.630,00 (cento e sessenta e oito mil, seiscentos e trinta reais) já foi repassado.
O saldo remanescente é de R$ 674.520,00 (seiscentos e setenta e quatro mil, quinhentos e vinte reais) e será repassado em 05 (cinco) parcelas no valor de R$ 134.904,00 (cento e trinta e quatro mil, novecentos e quatro reais).

4.2 DESPESAS:
A previsão anual de despesas com o recurso ENSINO é de R$ 843.150,00 (oitocentos e quarenta e três mil e cento e cinquenta reais) conforme descritas neste Plano de Trabalho.

4.3 REMUNERAÇÃO MENSAL:
Profissionais contratados para atuar na educação na modalidade de Ensino Especial: assistente social, psicólogo, fonoaudiólogo, fisioterapeuta, nutricionista e auxiliar de secretaria.

4.4 PAGAMENTO DE ENCARGOS SOCIAIS (INSS, FGTS, IRRF, PIS E REAJUSTE SALARIAL):
Profissionais contratados para execução da parceria.

4.5 PAGAMENTO DE FÉRIAS, FÉRIAS COLETIVAS E DE 13º SALÁRIO PROPORCIONAL:
Profissionais contratados para execução da parceria.

4.6 PAGAMENTO DE RESCISÕES (EXCLUSIVAMENTE PARA PROFISSIONAIS CONTRATADOS APÓS A DATA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO QUE FORMALIZA A PARCERIA E DENTRO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO):
Profissionais contratados para execução da parceria.

4.7 REAJUSTES DE SALARIAIS INDIVIDUAIS:
Profissionais contratados para execução da parceria.

4.8 CONSERVAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS:
4.8.1 Conservação de 15 (quinze) computadores – 1 (uma) vez por ano.
4.8.2 Conservação de 03 (três) Notebooks – 1 (uma) vez por ano.
4.8.3 Conservação de 03 (três) portas eletrônicas – 2 (duas) vezes por ano.
4.8.4 Conservação de 26 (vinte e seis) Tablets – 1 (uma) vez por ano.

4.9 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS:
4.9.1 Equipamentos para salas de aula:
4.9.1.1 Televisões de 43 polegadas SmartTV – 16 (dezesseis) unidades;
4.9.1.2 Mesa de Som – 1 (uma) unidade;

4.9.2 Equipamentos para administrativo:
4.9.2.1 Notebooks – 2 (duas) unidades;
4.9.2.2 Ar-condicionado – 7 (sete) unidades;
4.9.2.3 Computadores – 2 (duas) unidades.

4.9.3 Equipamentos para brinquedoteca:
4.9.3.1 Data show – 1 (uma) unidade;
4.9.3.2 Software para comunicação alternativa – 2 (duas) unidades;
4.9.3.3 Notebooks – 1 (uma) unidade.

4.9.4 Equipamentos para sala de informática:
4.9.4.1 Computadores para sala de informática – 10 (dez) unidades;
4.9.5 Equipamentos para lavanderia:

4.9.5.1 Máquina de lavar e secar de 15Kg – 1 (uma) unidade;
4.9.5.2 Tanquinho de lavar roupas – 1 (uma) unidade;

4.10 AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO:
4.10.1 Mobiliários para sala de aula:
mesas escolares adaptadas para cadeirantes – 14 (quatorze) unidades; carteiras escolares – 30 (trinta) unidades; cadeiras escolares – 30 (trinta) unidades; carteiras escolares educação infantil – 20 (vinte) unidades; cadeiras escolares educação infantil – 20 (vinte) unidades; conjunto de mesa com 8 (oito) cadeiras para educação infantil – 2 (duas) unidades; colmeias organizadoras – 20 (vinte) unidades; lousa branca – 14 (quatorze) unidades; cadeiras para professores – 20 (vinte) unidades; organizadores para colmeia – 150 (cento e cinquenta) unidades, lixeiras – 20 (vinte) unidades.

4.10.2 Mobiliário para setor administrativo:
4.10.2.1 Arquivo gaveteiro de 4 gavetas – 3 (três) unidades;
4.10.2.2 Cadeiras modelo executivo – 5 (cinco) unidades;
4.10.2.3 Armários de madeira com 2 portas – 3 (três) unidades;

4.10.3 Mobiliário para corredores:
4.10.3.1 Quadros de mural – 4 (quatro) unidades;

4.11 MANUTENÇÃO DE BENS ATIVO E IMOBILIZADO:
4.11.1 Manutenção de Bens Ativos:
Veículos pertencentes a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.:
4.11.1.1 01 (uma) SPIN de placa: QXI6522.
4.11.1.2 01 (um) Fiat Strada de placa: HHF6069.

4.11.2 Conservação de equipamentos:
4.11.2.1 Conservação de portas – 2 (duas) vezes por ano,
4.11.2.2 Conservação de torneiras – 2 (duas) vezes por ano;
4.11.2.3 Conservação de descargas – 2 (duas) vezes por ano;

4.12 – REFORMA DE BEM IMÓVEL:
Reforma no antigo refeitório conforme Memorial descritivo de serviços de reforma do antigo refeitório e adequação para 05 salas da educação, assinado virtualmente pelo engenheiro, contendo: RT do CREA/MG, comprovante de abertura de processo – junto a Prefeitura Municipal de Pouso Alegre – para a reforma, Projeto Estrutural Metálico – Telhado, Projeto de Layout, Executivo, Forro e Piso e Projeto Elétrico. A reforma terá início mediante alvará da prefeitura.
Colocação de placa de vedação para portão conforme Memorial descritivo de serviços de reforma – colocação de placa de vedação em portão de entrada, assinado virtualmente pelo engenheiro.
Colocação de insulfilmes em 02 (duas) portas de vidro e 04 (quatro) conforme Memorial descritivo de serviços de reforma – instalação de insulfilme em portas e janelas da secretaria, assinado virtualmente pelo engenheiro.

4.13 CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BENS E EQUIPAMENTOS (serão realizadas através de contratos de prestação de serviços ou de MEI):
4.13.1 Conservação de 04 (quatro) jardins internos e 02 (dois) jardins externos: 6 (seis) vezes por ano.
4.13.2 Dedetização de todo o prédio: 2 (duas) vezes por ano.
4.13.3 Limpeza de caixas 12 (doze) d`água internas e 01 (um) reservatório de 20mil litros: 2 (duas) vezes por ano.
4.13.4 Conservação de vasos sanitários: 2 (duas) vezes por ano;
4.13.5 Filtros de água para bebedouro – 20 (vinte) unidades por ano;

4.14 AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO-ESCOLAR (SERÃO REALIZADAS COTAÇÕES DE PREÇO):
Jogos pedagógicos de tabuleiro – 20 (vinte) unidades, canetas azuis – 200 (duzentas) unidades, canetas pretas – 200 (duzentas) unidades, canetas vermelhas – 100 (cem) unidades, marca texto – 50 (cinquenta) unidades, corretivos – 50 (cinquenta) unidades, polaseal (plásticos para plastificarão) – 100 (cem) unidades, tesouras escolar sem ponta – 200 (duzentas) unidades, régua 30 cm – 200 (duzentas) unidades, rolos barbante – 10 (dez) unidades, caixas tinta guache – 100 (cem) unidades, caneta hidro cor – 100 (cem) unidades, apagadores de quadro – 20 (vinte) unidades, canetas para quadro branco preta – 20 (vinte) unidades, canetas para quadro branco azul – 20 (vinte) unidades, caneta para quadro branco vermelha – 20 (vinte) unidades, apagadores para quadro branco – 20 (vinte) unidades, caixa de lápis de cor 24 cores – 100 (cem) unidades, caixas de lápis de cor jumbo 24 cores – 100 (cem) unidades, caixas de giz de cera grosso – 50 (cinquenta) unidades; caixas de giz de cera fino – 50 (cinquenta) unidades, pincéis grande – 50 (cinquenta) unidades, pincéis médio - 50 (cinquenta) unidades, pincéis pequenos – 50 (unidades) , caixa de tintas coloridas para tela – 15 (quinze) unidades, verniz acrílico – 15 (quinze) unidades, papel canson - 100 (cem) unidades, caixas de massa de modelar – 100 (cem) unidades, livros de história infantil – 20 (vinte) unidades, alfabetos de plástico – 20 (vinte) unidades, livros sonoros – 10 (dez) unidades, brinquedos de encaixe – 15 (quinze) unidades, brinquedos sonoros – 15 (quinze) unidades, quebra-cabeças – 10 (dez) unidades, pranchas de seleção – 5 (cinco) unidades, jogos da memória – 20 (vinte) unidades, dominós – 20 (vinte) unidades, pistola de cola quente – 15 (quinze) unidades, cola quente grossa – 100 (cem) unidades, cola quente fina – 100 (cem) unidades, tintas para tecido – 100 (cem) unidades, telas de pintura – 100 (cem) unidades.

4.15 AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE (serão realizadas cotações de preço):
Álcool líquido – 50 (cinquenta) litros, álcool gel – 20 (vinte) litros, caixas de papel higiênico rolão – 50 (cinquenta) unidades, caixas de Interfolha rolão – 40 (quarenta) unidades, fardos de Interfolha – 50 (cinquenta) unidades, fardos de papel higiênico – 15 (quinze) unidades, pacotes de saco de lixo de 50 litros –50 (cinquenta) unidades, pacotes de saco de lixo de 100 litros – 50 (cinquenta) unidades, pacotes de saco de lixo de 30 litros – 50 (cinquenta) unidades, detergentes liquido – 200 (duzentas) unidades, bucha de pia – 100 (cem) unidades, bucha limpeza pesada – 100 (cem) unidades, cloro de 5 litros – 25 (vinte e cinco) unidades, desinfetante de 25 litros – 25 (vinte e cinco) unidades, amaciantes de 5 litros – 10 (dez) unidades, desengraxantes de 5 litros – 50 (cinquenta) unidades, sapólio cremoso – 50 (cinquenta) unidades, esponja de aço – 100 (cem) unidades, sabão em barra – 100 (cem) unidades, sabonetes líquidos de 5 litros – 25 (vinte e cinco) unidades, vassouras – 20 (vinte) unidades, rodos – 20 (vinte) unidades, rodos para limpeza pesada – 10 (dez) unidades, pás de lixo – 15 (quinze) unidades, ceras para ardósia 1 litro – 20 (vinte) unidades, limpa alumínio de 5 litros – 40 (quarenta) unidades, caixas de sabão em pó de 2 Kg – 12 (doze) unidades, escovas de roupa – 10 (dez) unidades, vassoura de vaso sanitário – 20 (vinte) unidades, bom ar – 20 (vinte) unidades, aromatizador de ambiente – 10 (dez) unidades.

4.16 AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E USO COMUM DOS ALUNOS (serão realizadas cotações de preço):
Aventais plásticos – 50 (cinquenta) unidades. enxadas – 3 (três) unidades, mudas de hortaliças – 200 (duzentas) unidades. sacos de adubo de 50 Kg para horta – 12 (doze) unidades. vassouras de rastelar – 5 (cinco) unidades.

4.17 AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE (serão realizadas cotações de preço):
Caixas de arquivo – 20 (vinte) unidades, caixas clips – 10 (dez) unidades, grampeadores – 10 (dez) unidades, caixas de grampos – 15 (quinze) unidades, tesouras – 10 (dez) unidades, plásticos para arquivo – 1000 (mil) unidades, pastas AZ – 10 (dez) unidades, pasta suspensa – 100 (cem) unidades, pastas catálogo – 25 (vinte e cinco) unidades, caixas de polaseal A4 – 3 (três) unidades, marcadores permanente – 20 (vinte) unidades, canetas hidrográficas azul – 30 (trinta) unidades, canetas hidrográficas pretas – 30 (trinta) unidades e canetas hidrográficas vermelhas – 30 (trinta) unidades.

4.18 COMPLEMENTAÇÃO DE DESPESAS COM MERENDA ESCOLAR:
Achocolatado em pó, açúcar, arroz, feijão, biscoitos de maizena, biscoitos de água e sal, milho verde, ervilha, extrato de tomate, farinhas de milho, farinhas de mandioca, farinha de trigo, fubá, fermento em pó, leite, macarrão, margarina, óleo, sal, sucos, temperos caldo de galinha, tempero caldo de carne, pó de café, gelatina, milho de pipoca, leite condensado, creme de leite, maionese, atum, catchup, mostarda, queijo muçarela, carnes, alho, cebola, frutas, verduras e legumes, cilindros GLP 45kg – 20 (vinte) trocas/unidades por ano; devendo ser adquiridos conforme as legislações vigentes.

5. FORMA DE EXECUÇÃO
As atividades escolares observarão o Calendário Escolar 2024 apresentado e aprovado pelo Inspetor Escolar.
As aulas cumprirão os dias letivos, horário, currículo adaptado às necessidades apresentadas e permearão a aprendizagem e o comportamento.
A observância de protocolo sanitário deverá ser contínua uma vez que tais cuidados são garantia de prevenção e saúde de todos.
Os projetos e as atividades cívicas e festivas terão a participação de alunos e profissionais da OSC.

5.1 EDUCAÇÃO INFANTIL:
Desenvolver um planejamento anual de acordo com a Base Nacional Curricular Comum (BNCC) e Currículo Referência de Minas Gerais, adaptado a metodologia de ensino e através dos PDI. As necessidades apresentadas pelos alunos.

CRECHE:
Organizar o trabalho pedagógico tendo como parâmetros o Programa Teacch (para alunos com TEA) melhorando sua comunicação para adquirir independência, desenvolvimento de novas habilidades, autonomia e maior compreensão do mundo ao redor.
O trabalho pedagógico será realizado de forma interdisciplinar com os setores clínicos de fonoaudiologia, terapia ocupacional e fisioterapia, mediante avaliação para que cada aluno receba atendimento de acordo com sua patologia; proporcionando assim a estimulação precoce e o desenvolvimento integral dos alunos.
Criar ambiente que favoreça a estimulação precoce composto por materiais pedagógicos concretos e adaptado, brinquedos sonoros, de encaixe, de estimulação visual e sensorial.
Elaborar os projetos pedagógicos que deverão ser realizados no decorrer do ano, juntamente com a equipe pedagógica, nos módulos.
Oferecer atendimento semanal no setor de psicomotricidade e nos espaços escolares (pátio, quadra e sala de aula).
Adquirir materiais pedagógicos, equipamentos e materiais adaptados às necessidades específicas dos alunos.
Planejamento e execução de reuniões de pais bimestralmente e sempre que se fizerem necessárias.
Realização de palestras com temas relevantes, orientações e conscientização.

PRÉ-ESCOLA:
Organizar o trabalho pedagógico tendo como parâmetros o Programa Teacch (para alunos com TEA) e a estimulação de diferentes habilidades (oral, escrita, corporal, musical, plástica e motora).
O trabalho pedagógico será realizado de forma interdisciplinar com os setores clínicos de fonoaudiologia, terapia ocupacional e fisioterapia, mediante avaliação para que cada aluno receba atendimento de acordo com sua patologia; proporcionando assim a estimulação precoce e o desenvolvimento integral dos alunos.
Oferecer atendimento semanal no setor de psicomotricidade e nos espaços escolares (pátio, quadra e sala de aula).
Elaborar os projetos pedagógicos que deverão ser realizados no decorrer do ano, juntamente com a equipe pedagógica, nos módulos.
Adquirir materiais pedagógicos, equipamentos e materiais adaptados às necessidades específicas dos alunos.
Criar ambiente que favoreça o desenvolvimento de habilidades, composto por materiais pedagógicos concretos e adaptados, brinquedos sonoros, de encaixe, de estimulação visual e sensorial.
Planejamento e execução de reuniões de pais bimestralmente e sempre que se fizerem necessárias.
Realização de palestras com temas relevantes, orientações e conscientização.

ENSINO FUNDAMENTAL I – ANOS INICIAIS:
Desenvolver um planejamento anual de acordo com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e Currículo Referência de Minas Gerais, adaptado as necessidades apresentadas pelos alunos.
Elaboração da proposta pedagógica semanalmente, com atividades adaptadas as necessidades apresentadas pelos alunos, tendo como parâmetros o Programa Teacch (para alunos com TEA), Método Fônico de Alfabetização e Currículo Natural Funcional.
O trabalho pedagógico será realizado de forma interdisciplinar com os setores clínicos de fonoaudiologia, terapia ocupacional e fisioterapia, mediante avaliação para que cada aluno receba atendimento de acordo com sua patologia.
Serão desenvolvidos pelos professores e supervisoras, nos módulos, projetos pedagógicos que deverão ser realizados no decorrer do ano, com a finalidade de: ampliar as habilidades de leitura, escrita, motora e musical; conscientizar sobre o cuidado com o meio ambiente, o respeito às regras de trânsito e os direitos e deveres do cidadão; valorizar a reutilização de materiais na construção de jogos e brinquedos; ampliar a independência nas atividades de vida diária e prática e reconhecer o valor da pessoa com deficiência.
Planejamento e execução de reuniões de pais bimestralmente e sempre que se fizerem necessárias.
Realização de palestras com temas relevantes, orientações e conscientização sobre a importância da família no âmbito escolar.

EJA ANOS INICAIS:
Desenvolver um planejamento anual de acordo com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e Currículo Referência de Minas Gerais, adaptado as necessidades apresentadas pelos alunos.
Elaboração da proposta pedagógica semanalmente, com atividades adaptadas as necessidades apresentadas pelos alunos, tendo como parâmetro o Programa Teacch (para alunos com TEA), Método Fônico de Alfabetização e Currículo Natural Funcional.

O trabalho pedagógico será realizado de forma interdisciplinar com os setores clínicos de fonoaudiologia, terapia ocupacional e fisioterapia, assistente social e psicólogo mediante avaliação para que cada aluno receba atendimento de acordo com sua patologia.
Serão desenvolvidos pelos professores e supervisoras, nos módulos, projetos pedagógicos que deverão ser realizados no decorrer do ano, com a finalidade de: ampliar as habilidades de leitura, escrita, motora e musical; conscientizar sobre o cuidado com o meio ambiente, o respeito às regras de trânsito e os direitos e deveres do cidadão; valorizar a reutilização de materiais na construção de jogos e brinquedos; ampliar a independência nas atividades de vida diária e prática e reconhecer o valor da pessoa com deficiência.

6. AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

Avaliação bimestral e Plano de Desenvolvimento Individual do aluno (PDI).
Leitura e observação quinzenal dos relatórios avaliativos das turmas das propostas pedagógicas.
Registros, fotos, filmagens e participação em eventos internos e externos dos alunos.
Registro de presença no diário eletrônico.
Participação e feedback das famílias em reuniões bimestrais.
Acompanhamento, pelas supervisoras, do desempenho da equipe pedagógica através de observações das práticas e orientações pedagógicas nos módulos.
Acesso à página oficial da Apae no Facebook http://facebook.com/ApaePA e Instagram @apaepousoalegre

DATA E ASSINATURA

Pouso Alegre, 21 de junho de 2024.

IVAN ALBERS
Presidente da APAE de Pouso Alegre

Publicado por:
Antonio Carlos Camilo
Código Identificador:EC4FD24A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
EDITAL/NOTIFICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES-MG, dotada de Personalidade Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.314.609/0001-09, com sede na Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1100, Savassi, Ribeirão das -MG, CEP 33880-630, em conformidade com a Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017, Decreto Federal nº 9.310 de 15 de março de 2018, vêm, através deste COMUNICADO/NOTIFICAÇÃO, em obediência ao Princípio da Publicidade que rege a Administração Pública, ***tornar público a notificação de instauração de Regularização Fundiária no Bairro Botafogo, conforme Instrução/Semplur 002/2024 e Processo Administrativo 641/2024. Assim, em respeito ao princípio da ampla defesa e do contraditório e das leis supramencionadas, a Prefeitura Municipal garantirá àqueles que se acharem prejudicados, o prazo de 30 dias para recursos, devendo, para tanto, expor claramente a discordância num requerimento protocolado na sede desta Prefeitura Municipal, onde deverá ser anexada documentação pessoal e do imóvel requerido***. Findo este prazo e não havendo impugnação ao procedimento, a prefeitura irá considerar a aquiescência tácita ao procedimento, onde irá realizar os procedimentos necessários para a pretendida regularização fundiária, conforme art. 20, §6º, da Lei 13.465/2017.
A utilização do procedimento em tela faz-se necessário em virtude da falta de endereço postal regular nas informações tabulares constantes nos registros de imóveis, donde se aduz apenas e tão somente a informação de lote e quadra, sendo impossível a notificação pessoal ou postal com emissão de aviso de recebimento.
Segue anexo número das matrículas atingidas e lista de beneficiários atingidos pela Regularização Urbana instaurada.

Ribeirão das Neves - MG, 28 de junho de 2024

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

N	*QUADRA*	*LOTE*	*MATRICULA*	*PROPRIETARIO*
1	2	10, 11, 12, 15 e 23	Transcrição nº 3	Valor Imobiliário Ltda.
2	4	4, 5, 6, 11 à 26	Transcrição nº 3	Valor Imobiliário Ltda.
3	5	3, 4 e 5	Transcrição nº 3	Valor Imobiliário Ltda.
4	34	14	Transcrição nº 3	Valor Imobiliário Ltda.
5	41	19	Transcrição nº 3	Valor Imobiliário Ltda.
6	42	2, 5, 13, 14 e 16	Transcrição nº 3	Valor Imobiliário Ltda.
7	44	2 à 9	Transcrição nº 3	Valor Imobiliário Ltda.
8	44	21 à 23	Transcrição nº 3	Valor Imobiliário Ltda.
9	46	18 à 24	Transcrição nº 3	Valor Imobiliário Ltda.
10	47	21 à 23	Transcrição nº 3	Valor Imobiliário Ltda.
11	34	9	64	Osvaldo Cândido de Freitas
12	2	1 à 7 e 36 à 47	10.654	Sindicato dos Empregados de empresas de seguros privados e capitalização e agentes autônomos de seguros privados e de crédito do estado de Minas Gerais
13	34	4	15.563	Jonas Carneiro do Nascimento
14	34	4	15.563	João Carneiro do Nascimento
15	34	4	15.563	Eliane Aparecida Costa Nascimento
16	34	8	14.892	Eduardo Ferreira dos Santos
17	34	8	14.892	Maria do Rosário Gregório dos Santos
18	34	10	1.353	Sebastião do Carmo Ferreira
19	34	10	1.353	Terezinha Gonçalves Ferreira
20	34	11	1.354	Francisco Vinicius Câmara
21	34	12	1.355	Maria do Rosário de Fátima Santos
22	34	12	1.355	Marco Antonio dos Santos
23	5	36	9.207	Zilda da Conceição Lara
24	5	36	9.207	Geraldo Saraiva Rezende
25	5	36	9.207	Mario Monteiro Lara

26	5	36	9.207	Conceição de Jesús Lara
27	5	36	9.207	Geraldo Rezende Lara
28	5	36	9.207	Maria do Carmo Flauzino Lara
29	5	36	9.207	Hilma Conceição Lara Oliveira
30	5	36	9.207	Luiz de Paula Oliveira
31	5	36	9.207	Vicente Rezende Lara
32	5	36	9.207	Maria do Socorro Lara
33	5	36	9.207	Zélia Lara Vilela
34	5	36	9.207	Jair de Paula Vilela
34	5	36	9.207	Maria do Carmo Oliveira
36	5	36	9.207	João Evangelista de Oliveira
37	5	36	9.207	Zeli Lara Torres
38	5	36	9.207	José Antônio Torres
39	5	36	9.207	Valdir Lázaro Lara
40	5	36	9.207	Dalci Brandão Lara
41	5	35	21.150	José Nônimo de Ávila
42	3	4	12.532	Antônia Dulce Ribeiro da Silva
43	34	19	20.259	Gilson de Souza Silva
44	34	20	3.852	Jaime Nascimento Costa
45	41	7	4.190	Élson Menezes Silveira
46	41	8 e 9	709	Élson Menezes Silveira
47	41	10	4.538	Élson Menezes Silveira
48	41	22	779	Élson Menezes Silveira
49	41	23	779	Orozino Dias Duarte
50	42	4	20.318	Aniceto Martins Rocha
51	42	6	6.222	Conselheiro Particular Nossa Senhora da Piedade da Sociedade de São Vicente de Paulo de Justinópolis
52	42	6	6.222	José Antônio Rangel
53	42	6	6.222	Francisca da Conceição Rangel
54	42	7	1.361	Nely Marta da Fonseca
55	42	9	6.778	Laura Márcia Rodrigues
56	42	15	10.740	José Cirilo Rafael
57	42	15	10.740	Maria de Lourdes Santos Rafael
58	43	1 a 8	924	Regina Simões Rocha de Assumpção
59	44	14	4.068	Marcus Vinícius Moreira Assumpção
60	44	15	4.069	Valor Imobiliário Ltda.
61	44	16	4.070	Marcus Vinícius Moreira Assumpção
62	44	24	3.557	Leonardo Pereira Bem
63	44	24	3.557	Aroldo Pereira Bem
64	45	2, 3 e 4	282	Mário Tibúrcio Gonçalves
65	45	2, 3 e 4	282	Maria Francisca Gonçalves
66	45	1 e 5	282	José Alves de Souza
67	46	5	11.237	Wirson Lourenço de Oliveira
68	46	10	11.812	Geralino Barbosa Santos
68	46	10	11.812	Maria de Lourdes de Oliveira Santos
70	46	13	12.706	Pedro Serafim Pereira
71	46	13	12.706	Maria Gomes Pereira
72	46	14	12.252	Waldemiro Pedro de Oliveira
73	46	14	12.252	Elha Vigo de Oliveira

Fonte: Google Earth (2024)

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:FF255F2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
16ª CONVOCAÇÃO PSS 002/2023- SMDSC DESCLASSIFICADOS

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME	DATA DA CONVOCAÇÃO	HORÁRIO	MOTIVO
128º	ENTREVISTADOR SOCIAL	Érica Xavier Martins de França	04/07/2024	08:30	Item 8.5 do Edital PSS 002/2023.
129º		Fernanda Aguiar dos Santos			Item 8.5 do Edital PSS 002/2023.
130º		Priscila Aparecida de Lima		09:15	Não compareceu à convocação.
131º		Antônio Carlos perusse			Item 8.5 do Edital PSS 002/2023.
132º		MASALIA OLIVEIRA DO NASCIMENTO		09:45	Não compareceu à convocação.
133º		Lidia Gomes da Silva de Oliveira			Não compareceu à convocação.
134º		Eliane Pereira Caetano coelho		10:15	Não compareceu à convocação.
135º		Eloani Tadeu Miranda			Item 8.5 do Edital PSS 002/2023.
136º		Adriana Onesio Marques Silva Dionisio		10:45	Não compareceu à convocação.
137º		Robson Costa dos Santos			Não compareceu à convocação.
138º		Nelma Maria Neto			Item 8.5 do Edital PSS 002/2023.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:00634373

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE APOSTILA

Primeiro Termo de Apostila a Ata de Registro de Preços nº 027/2024
Pregão Eletrônico Nº 028/2023 – Registro de Preços

Cláusula Primeira – Das Partes

O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO/MG com sede na Av. Montes Claros, nº 243, Centro, inscrito sob o CNPJ nº: 22.679.153/0001-40, isento de Inscrição Estadual**,** neste ato por Delegação, através do Decreto Municipal nº. 021/2022, representada pela **RONALDO ALVES SILVA,** Secretário Municipal de Administração e Finanças**,** brasileiro, casado, residente na Rua U, nº 812 – Vila do Morro no Município de São Francisco/MG, portador da Cédula de Identidade MG-11.035.325 - SSP/MG e do CPF Nº 849.656.146-15 e a empresa **PINHEIRO E SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA**, localizado na Rua Natal, n° 860 no bairro Jardim Palmeiras, na cidade de Montes Claros, estado de Minas Gerais, cujo CNPJ é 45.785.473/0001-80, neste ato representado por Maria Aparecida Pinheiro Barbosa de Souza, portadora da Carteira de Identidade nº 11130541, expedida pela PC/MG e CPF nº 046.948.286-90, tem entre si justo e contratado, lastreado no artigo 65, II, "d", da Lei Federal 8.666/93, o presente **TERMO DE APOSTILA PARA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.**

Cláusula Segunda – Do objeto
Altera o valor unitário do **item: 34,** constantes na Ata de Registro de Preços nº 027/2024 em virtude da elevação dos preços praticados no mercado no seguinte patamar:

Item	Unid.	Descrição	Valor Unitário Anterior	Valor Unitário Atual Reajustado
34	Unid.	Pen Drive USB 3.0 32GB Capacidade de armazenamento de 32GB.. Velocidade de leitura Até 100MB/s Conectividade USB 3.2 Gen 1. Tipo de conector USB-A. Material Plástico. Dimensões 21.04mm de largura, 67.3mm de altura e 10.14mm de profundidade. Recomendado para transferências de alta velocidade. **Item destinado para disputa exclusiva entre ME/EPP/MEI ou Equiparada. MARCA: EXBOM -32GB**	R$ 28,00	**R$ 35,00**

Cláusula Terceira – Do prazo de vigência

O presente Termo de Apostila entra em vigor a partir da data de sua assinatura, até o vencimento da Ata de Registro de Preços a que se refere.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços a que se refere o presente Termo de Apostila.

São Francisco/MG, 05 de Julho de 2.024.

RONALDO ALVES SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Pinheiro e Souza Distribuidora LTDA
MARIA APARECIDA PINHEIRO BARBOSA DE SOUZA
CPF nº 046.948.286-90
Signatária

Publicado por:
Márcio Valdeir Leal
Código Identificador:75F3638D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2024 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E EMPRESA JULIANA CALDEIRA BRAZAO ALMEIDA.

Processo Licitatório nº 019/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 006/2023.

Objeto: Aquisições de Gêneros Alimentícios, destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais da Administração Pública do Município de São Francisco/MG, a serem realizadas de forma parcelada.

Cláusula Primeira – Das Partes

O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO/MG com sede na Av. Montes Claros, nº 243, Centro, inscrito sob o CNPJ nº: 22.679.153/0001-40, isento de inscrição estadual e denominado de **CONTRATANTE,** neste ato por Delegação, através do Decreto nº. 021/2022, representado por **RONALDO ALVES SILVA,** Secretário Municipal de Administração e Finanças**,** brasileiro, casado, residente na Rua U, nº 812 – Vila do Morro no Município de São Francisco/MG, portador da Cédula de Identidade MG-11.035.325 - SSP/MG e do CPF Nº 849.656.146-15 e a empresa, **JULIANA CALDEIRA BRAZAO ALMEIDA,** estabelecida na Rua Hermano Diamantino, n° 1451, no bairro Centro, na cidade de São Francisco, estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob nº 05.247.120/0001-01 e Inscrição Estadual sob o nº 002073032.00-30, neste ato representado por Juliana Caldeira Brazão Almeida, portadora da Carteira de Identidade nº MG 10.570.081, expedida pela SSP/MG e CPF nº 035.910.196-82, tem entre si justo e contratado, lastreado no artigo 65, inciso II, "d" § 1º da Lei Federal 8.666/93, o presente **TERMO ADITIVO PARA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.**

Cláusula Segunda – Do objeto

Altera os valores unitários dos **itens: 11, 12, 31, 69, 105 e 143** constante do Contrato nº **060/2024** em virtude da elevação dos preços praticados no mercado no seguinte patamar:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	Valor Unitário Anterior	Valor Unitário Atual Reajustado
11	Unid.	Alface. De primeira qualidade; com folhas integras, frescas, isenta de material terroso, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos oriundo do manuseio e transporte. Transportadas em sacos plasticos transparentes de primeiro uso.	R$ 3,00	**R$ 4,90**
12	Kg	Alho. Cheiro característico, ausência de brotamento, insetos e corpos estranhos. Devem estar consistentes.	R$ 17,76	**R$ 33,62**
31	Kg	Batata inglesa, lavadas ou escovadas, classe maior que 42 mm. Ate 70 mm sem defeitos graves (podridão úmida, seca, coração oco ou negro), apresentação firme, inteiras, desprovidas de odor ou sabor estranho, sem sujidades.	R$ 6,65	**R$ 8,96**
69	Unid.	Couve. Ausência de corpos estranhos, sem folhas amarelas ou apodrecidas, talo não murcho ou cortado à raiz, talo de cor amarelado.	R$ 3,00	**R$ 3,83**
105	Kg	Maçã nacional de primeira tipo Fuji. Apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	R$ 8,79	**R$ 10,36**
143	Kg	Quiabo. Não deve apresentar corpos estranhos e sujidades, deve estar consistente.	R$ 7,98	**R$ 12,45**

Cláusula Terceira – Do prazo de vigência

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura, até o termo final do contrato a que se refere.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original a que se refere o presente Termo de Aditivo.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 04 de Julho de 2.024.

RONALDO ALVES SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Contratante

Juliana Caldeira Brazão Almeida
JULIANA CALDEIRA BRAZÃO ALMEIDA
CPF nº 035.910.196-82
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:_____
RG:

NOME:_____
RG:

Publicado por:
Márcio Valdeir Leal
Código Identificador:CCF2DB13

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

GABINETE DO PREFEITO
REGULAMENTO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL 2024 - ALTERADO

REGULAMENTO CAMPEONATO MUNICIPAL
DE FUTSAL 2024 - ALTERADO

I. Da Fundamentação, Promoção, Organização e Direção
Art. 1º - O Campeonato Municipal de Futsal é uma promoção da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo (SECELT), e da Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, e tem por finalidade estimular a prática desportiva do futsal, estabelecendo uma união segura entre a comunidade, exaltando a prática desportiva como instrumento de formação de personalidade, fazendo surgir novos valores.
Art. 2º - O Campeonato Municipal de Futsal será regido por este Regulamento.
Art. 3º - A Organização e Direção do Campeonato Municipal de Futsal cabe à Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo (SECELT), sendo de sua responsabilidade, as alterações, retificações, explicações e ou complementações do presente regulamento. Cabe à Secretaria, a interpretação final do presente Regulamento e a resolução dos casos omissos.
II. Da Inscrição e Participação das Equipes
Art. 4º - No ato da assinatura, os mandatários da equipe, se responsabilizam pelo bom estado de saúde de todos os atletas inscritos no evento.
Art. 5º - O atleta só poderá participar de uma partida estando inscrito na ficha de inscrição antes do início da partida.
Art. 6º - Poderão ser inscritos 12 atletas no máximo e no mínimo 8 atletas por equipe.
Art. 7° - Só será possível adicionar atletas nas fichas em aberto até a data 24/07.

III. Da inscrição e participação dos atletas e membros da comissão técnica
Art. 8º - Só poderão atuar neste campeonato **(atletas que votam ou aqueles que comprovarem residência em São Francisco do Glória).** Além disso, **(três fichas poderão ser para atletas de fora do município, porém serão 2 para jogadores de linha, 1 para goleiro),** todos os atletas de modo geral só poderão atuar por uma única equipe no campeonato.

Art. 9º - A princípio, todos terão condição de jogo. Fica a cargo da Secretaria, verificar possíveis irregularidades na participação do atleta e assim tomar as medidas cabíveis, de acordo com o que se segue:
Todos os atletas e a comissão tem que se apresentar ao mesário, **os atletas de fora do município devem se apresentar com (carteira de identidade)**, sendo obrigatório a apresentação do documento na primeira partida.

IV. Da Premiação

Classificação Final	Premiação
1º Lugar	R$ 2.500,00
2º Lugar	R$ 1.000,00
3° Lugar	R$ 500,00

Art. 10º - As equipes finalistas serão premiadas com troféus de primeiro e segundo lugar, medalhas e premiação em dinheiro conforme tabela:

A premiação será paga em até 30 dias após a finalização do campeonato;
O valor referente ao time Campeão, vice-campeão e terceiro lugar será feito o pagamento ao responsável do time (presidente) previamente informado na ficha de inscrição;
Artilheiro e o Melhor Goleiro do campeonato serão premiados com troféus.

Art. 11° - Em caso de empate na artilharia o troféu será dado ao atleta que chegou primeiro à marca de gols, independente se os gols foram marcados por ambos atletas no mesmo jogo, será levado em consideração quem chegou à marca primeiro. O Melhor Goleiro do campeonato será eleito pela comissão organizadora!

V. Da Competição

Art. 12º - A competição e jogos serão regidos pelo presente Regulamento Geral.
Art. 13º - Período de Tolerância: 15 (quinze) minutos para a primeira partida, às partidas seguintes seguiram no horário previsto na tabela, após o horário oficial de início a equipe que não comparecer perderá por WO no placar de 3 x 0.
Art. 14° - Antes do final do tempo de tolerância as equipes deveram estar dentro de quadra. **EXEMPLO: A EQUIPE QUE NÃO ESTIVER EM QUADRA 20:15 PARA INÍCIO DA PARTIDA, 20:16 SERÁ DECRETADO O FINAL DA PARTIDA, INDEPENDENTE SE A EQUIPE ESTIVER NO VESTIÁRIO.**
Art. 15° - Após a confirmação das equipes inscritas, toda a programação será divulgada pelas redes sociais conforme Anexo II desse regulamento.
Art. 16º - A competição será realizada de acordo com as Regras adotadas pela (CBFS) - Confederação Brasileira de Futebol de Salão, e pelo que dispuser neste regulamento.
TEMPO DE JOGO: 50 (CINQUENTA) minutos, sendo 02 (dois) tempos de 25 (vinte e cinco) minutos, o cronometro só será pausado em paradas técnicas, cartão vermelho ou em solicitações dos árbitros com intervalo de 5 minutos entre os tempos.
As equipes tem direito a um pedido de tempo de 1 minuto no primeiro e no segundo tempo.

Art. 17º - Sujeitar – se ao cumprimento de suspensão automática, o atleta que durante o decorrer dos Jogos, receber:
02 (DOIS) cartões amarelos;
01 (UM) cartão vermelho.
Observação: os cartões são acumulativos de uma fase para outra, portanto se o atleta receber o 2° (SEGUNDO) cartão terá que cumprir a suspenção estando automaticamente fora da próxima fase.

Art. 18° - É de responsabilidade de cada equipe o controle dos cartões de seus atletas.
Art. 19° - O cumprimento da suspensão automática é de responsabilidade exclusiva de cada equipe, independente de comunicação oficial.
Art. 20° - A contagem de cartões amarelos é zerada na virada de cada fase. Entretanto, caso algum jogador sofra o SEGUNDO "amarelo" deverá cumprir a automática na próxima fase.
Art. 21° - Atleta que receber no mesmo jogo um cartão amarelo e após um vermelho, ambos serão contabilizados. O mesmo ocorrerá na questão da contagem de cartões para efeitos de penalidades.
Art. 22° - Os Atletas expulsos estarão automaticamente suspensos da próxima partida e dependendo do relatório do árbitro poderão ter Punição maior pela Comissão Disciplinar.
Art. 23° - A equipe que cometer alguma irregularidade, poderá ser punida mesmo que não tenha acontecido qualquer protesto por parte de uma outra equipe.
Art. 24° - Em nenhuma hipótese atleta ou membro de comissão técnica poderá considerar cumprida sua punição em partida cancelada.

Art. 25° - Se nenhuma das 2 (duas) equipes possuir o número mínimo legal de atletas para continuidade da partida, as 2 (duas) serão consideradas perdedoras e nenhum ponto ganho será atribuído às mesmas.
Art. 26º - O Sistema de pontuação para fins de classificação:
Vitória - 03 (três) pontos;
Empate - 01 (um) ponto;
- Derrota - 00 (zero) ponto.
Art. 27° - Em caso de uniformes com cores iguais a equipe que ficara responsável por trocar o uniforme será a equipe **VISITANTE** do jogo de acordo com a tabela.
Art. 28° - No caso em que seja necessário apontar um vencedor e no tempo regulamentar o jogo terminar empatado será aplicado o seguinte:
a) Serão efetuadas cobranças de 05 tiros da marca do pênalti, de forma alternada, por atletas distintos e que tenham participado da partida;
b) Persistindo o empate a decisão será efetuada pela cobrança de um tiro livre direto da marca do pênalti, alternadamente, por atletas diferentes que tenham participado da partida, até que haja um vencedor.
c) No caso de se chegar à cobrança de penalidades máximas as duas equipes deverão ter o mesmo número de atletas para as cobranças, isto é, caso uma equipe possua um número de atletas inferior a outra, a equipe com maior número de atletas deverá retirar das cobranças os atletas necessários para igualar o número de atletas cobradores da outra equipe.
Art. 29° - Só será permitido ficar um membro da comissão técnica dentro da quadra em espaço determinado pela organização e arbitragem.

VI. Das Disposições Gerais

Art. 30º - Toda e qualquer comunicação da comissão organizadora será feita através das redes sociais da prefeitura e da secretaria.
Art. 31º - Os casos administrativos, disciplinares, e ou omissos a este regulamento, e *todas as matérias de ordem técnica, referentes ao Campeonato de Futsal, serão resolvidos pela Secretaria*.
Art. 32° - O atleta ou membro da comissão técnica que cometer agressão física ou verbal diretamente para a organização, arbitragem ou atleta adversário durante o acontecer do campeonato **(seja dentro ou fora de quadra)** poderá ser expulso ou sofrer suspensão, além de ser proibido de participar do mesmo.

Art. 33° - As punições disciplinares impostas a atletas pela Comissão Disciplinar para serem cumpridas em dias e podem ser estendidas a todos os eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Esportes.

VII. Tribunal de Justiça Desportiva (TJD)

Art. 34°) Todo e qualquer caso será julgado pela SECELT.

São Francisco do Glória, 04 de julho de 2024

WALACE FERREIRA PEDROSA
Prefeito Municipal

HÉBER RORIZ MENDES
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

JOÃO GABRIEL LUIZ ROCHA
Diretor de Esporte e Lazer

ANEXO I – DOS GRUPOS

GRUPO A	P	V	E	D	GP	GC	CA	CV
E40 FUTSAL								
PINHEIRO EC								
PSICULTURA R E								

GRUPO B	P	V	E	D	GP	GC	CA	CV
RAÇÕES GLÓRIA								
EREDVÁRZEA FC								
UNIÃO SF								

Critérios de Desempates
NÚMERO DE PONTOS
NÚMERO DE VITORIAS
SALDO DE GOLS
GOLS FEITOS
GOLS SOFRIDOS
CARTÕES AMARELOS
CARTÕES VERMELHOS
SORTEIO

ANEXO II – TABELA DE JOGOS
PRIMEIRA FASE

JOGO 01 **09/07 ÀS 19:30**	E4O FUTSAL	**X**	RAÇÕES GLÓRIA
JOGO 02 **09/07 ÀS 20:30**	PINHEIRO EC	**X**	EREDVÁRZEA FC
JOGO 03 **09/07 ÀS 21:30**	PSICULTURA R E	**X**	UNIÃO SF
JOGO 04 **11/07 ÀS 20:00**	EREDVÁRZEA FC	**X**	E40 FUTSAL
JOGO 05 **11/07 ÀS 21:00**	RAÇÕES GLÓRIA	**X**	PINHEIRO EC
JOGO 06 **16/07 ÀS 20:00**	UNIÃO SF	**X**	E40 FUTSAL
JOGO 07 **16/07 ÀS 21:00**	PSICULTURA R E	**X**	RAÇÕES GLÓRIA
JOGO 08 **18/07 ÀS 20:00**	EREDVÁRZEA FC	**X**	PSICULTURA R E
JOGO 09 **18/07 ÀS 21:00**	PINHEIRO EC	**X**	UNIÃO SF

JOGO 10 **25/07 ÀS 20:00**	PRIMEIRO DO GRUPO A	**X**	SEGUNDO DO GRUPO A
JOGO 11 **25/07 ÀS 21:00**	PRIMEIRO DO GRUPO B	**X**	SEGUNDO DO GRUPO B

SEMI-FINAL

JOGO 12 **30/07 ÀS 20:00**	PERDEDOR JOGO 10	**X**	PERDEDOR JOGO 11

3° LUGAR

JOGO 13 **30/07 ÀS 21:00**	VENCEDOR JOGO 10	**X**	VENCEDOR JOGO 11

FINAL

Publicado por:
Marcia Cristina Laviola Mendes
Código Identificador:8DDDD327

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERMO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL - PREGÃO Nº 24/2023

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. Extrato do **Termo de Renovação Contratual** do Contrato nº 35210/2023, Processo Administrativo nº 177/2023, Pregão Presencial nº 024/2023. **Objeto do Processo**: Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para fornecimento de licença de uso de sistema informatizado e integrado de gestão em saúde pública em ambiente 100% web, incluindo os serviços de implantação, conversão/migração customização, treinamento, suporte técnico e manutenção dos sistemas, por um período de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação nos termos da Lei Federal nº 8.666/93. **Reajuste:** Nos termos do artigo 65, § 8º, c/c artigo 40, inciso XI da Lei de Licitação nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, fica estabelecido o reajuste de **1,91%,** tendo como indexador o ICTI acumulado dentre do período de abril/2023 a março/2024. **Vigência:** 10 de Julho de 2024 à 09 de Julho de 2025. **Renovação:** Nos termos do artigo 57, inciso IV, da Lei de Licitação nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, fica renovado o Contrato nº 35210/2023 atualizado, firmados mediante Pregão Presencial nº 024/2023, em razão da renovação contratual, ficando da seguinte forma:

Item	Unid.	Descrição Parcial	QT	Valor Unitário Atual	Valor Unitário Reajustado	Valor Total
1	Mês	Sistema Integrado de Saúde Pública	12	R$ 29.253,78	R$ 29.812,52	R$ 357.750,24
2	Serviço/hora	Serviços Especializados em T.I	400	R$ 119,89	R$ 122,17	R$ 48.868,00
Total estimado da renovação contratual por 12 meses						R$ 406.618,24

O valor total da Renovação Contratual está estimada em R$ 406.618,24 (quatrocentos e seis mil, seiscentos e dezoito reais e vinte e quatro centavos) do Contrato 35210/2023 e Pregão Presencial nº 024/2023.
Em favor da Contratada: **ASP TECNOLOGIA DE SISTEMAS LTDA**.
Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. O presente Termo passará a vigorar a partir da data de 10 de Julho de 2024.

ADRIANA ROGERI
Secretária Municipal de Saúde
Órgão Gerenciador do Contrato.

São Sebastião do Paraíso/MG, 09 de Julho de 2024.

Publicado por:
Helcio Ribeiro de Andrade Filho
Código Identificador:3E632C18

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO CONTRATO 092/2024 CUJO O OBJETO E A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM A DUPLA FABRICIO E GABRIEL PARA ANIMAÇÃO DA XXI EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA NO ANO DE 2024 NO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA MG, ATRAVÉS DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Simão Pereira, em cumprimento ao art. 94, inciso II, parágrafo II da Lei 14.133/2023, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Contrato
Número	092/2024
Contratante	Prefeitura Municipal de Simão Pereira
Contratado	JUNIOR PRODUÇOES LTDA EPP
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM A DUPLA FABRICIO E GABRIEL PARA ANIMAÇÃO DA XXI EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA NO ANO DE 2024 NO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA MG, ATRAVES DE EMPRESARIO EXCLUSIVO
Fundamento	Inexigibilidade de Licitação nº 041/2024 - Art. 74, Inciso II Lei 14.133/2021
Dotação Orçamentária	**3.3.90.39.00.2.03.01.20.606.0011.2.0064 1.500.000 REALIZAÇÃO DE EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA**
Prazo	De 08 de julho de 2024 a 07 de outubro de 2024
Valor	R$ 15.000,00 (quinze mil reais)
Data de assinatura	08 de julho de 2024
Signatário - Contratante	David Carvalho Pimenta, Prefeito Municipal
Signatário - Contratado	Hélio Correia de Oliveira Junior Representante Legal

Simão Pereira, 08 de julho de 2024.

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal de Simão Pereira- MG

Certifico que, nesta data, foi dada publicidade, por afixação no Quadro de Publicações Oficiais, Site da Prefeitura de Simão Pereira, AMM e PNCP ao presente **AVISO.**

Simão Pereira, 08 de julho de 2024.

EMERSON CORRÊA GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:379123A6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ESPORTE E TURISMO
EXTRATO DA 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023

Objeto: Registro de preços para a**quisição de uniformes para uso dos membros que fazem parte do Corpo Musical da Fanfarra do Município de Três Marias/MG lotados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Esporte, Turismo e Cultura, conforme especificações e quantitativos do Anexo I - Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o presente Edital.** Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
FERNANDO CEZAR RABELO DE OLIVEIRA EIRELI ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 024						
0001	Uniforme para Corpo Musical	RC	100	Cj	520,00	52.000,00
0002	Quepe	RC	100	UN	158,00	15.800,00
0003	Uniforme para Baliza	RC	75	UN	1.203,00	90.225,00
0004	Sapato	RC	100	Pça	163,00	16.300,00
0006	Uniforme para Baliza (Reserva de cota 25%)	RC	25	UN	1.203,00	30.075,00
Total do Fornecedor: 204.400,00						
Total Geral: 209.130,00						

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG 05 de junho de 2024.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Pereira Pinto Filho
Código Identificador:DA9626CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ESPORTE E TURISMO
EXTRATO DA 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023

Objeto: Registro de preços para a**quisição de uniformes para uso dos membros que fazem parte do Corpo Musical da Fanfarra do Município de Três Marias/MG lotados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Esporte, Turismo e Cultura, conforme especificações e quantitativos do Anexo I - Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o presente Edital.** Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
DIAS MELLO LTDA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 025						
0005	Camisa Polo	PRÓPRIA	100	UN	47,30	4.730,00
Total do Fornecedor: 4.730,00						
Total Geral: 209.130,00						

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG 07 de junho de 2024.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Pereira Pinto Filho
Código Identificador:58CC13B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EXTRATO DA 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material para pintura e outros, para atender a demanda das Secretarias Municipais da Prefeitura de Três Marias, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
CENTRAL TINTAS CURVELO LTDA/ Nº. 088/2023						
0001	Aguarrás 5 Lt	SMAX	150	Gl	73,00	10.950,00
0002	Aguarrás 0,9 lt	SMAX	300	Lt	16,00	4.800,00
0004	cabo prolongador p/ rolo pintura	ROMA	40	UN	30,90	1.236,00
0006	Corante p/ tinta a /base Dágua (Bisnaga)	TEKBOND	150	UN	3,95	592,50
0008	Fundo Sintético	PIROFER	40	UN	51,50	2.060,00
0025	Pincel Artístico nº 22	CONDOR	10	UN	7,00	70,00
0034	Thinner de 5 Litros	SMAX	150	Gl	69,00	10.350,00
0057	Bomba p/ Silicone	FORLUX	20	UN	20,40	408,00
0062	Espátula 2" Aço	CONDOR	50	UN	6,30	315,00
0063	Espátula 3"	CONDOR	50	UN	7,90	395,00
0064	Espátula 4" Aço	CONDOR	106	UN	8,00	848,00
0065	Espátula 8" Aço	CONDOR	10	UN	11,40	114,00
0067	Pistola	TREVALA	5	UN	398,00	1.990,00
0068	Esmalte sintético spray 400ml	CHEMICOLOR	60	UN	17,90	1.074,00
0078	Adesivo silicone	UNIPEGA	140	UN	15,80	2.212,00
0079	Selante	UNIPEGA	120	UN	24,50	2.940,00

Total do Fornecedor: 40.354,50						
DINIZ E DINIZ COMPRAS GOVERNAMENTAIS LTDA/ Nº. 087/2023						
0007	Estopa	ART CREPE	500	Pct	10,90	5.450,00
0011	Lixa massa 120	WORKER	500	UN	0,50	250,00
0012	Lixa massa 150	WORKER	500	UN	0,50	250,00
0013	Lixa massa 50	WORKER	250	UN	1,12	280,00
0014	Lixa ferro 080	WORKER	200	UN	2,00	400,00
0015	Lixa ferro 100	WORKER	1.000	UN	2,00	2.000,00
0016	Lixa ferro 120	WORKER	500	UN	2,00	1.000,00
0017	Lixa ferro 150	WORKER	1.000	UN	2,00	2.000,00
0018	Lixa p/ ferro nº 50	WORKER	200	UN	2,00	400,00
0022	Massa corrida acrílica - 5,800 kg	SUVINIL	100	UN	99,80	9.980,00
0023	Pincel Artístico nº 12	CONDOR	10	UN	4,15	41,50
0024	Pincel Artístico nº 02	CONDOR	10	UN	3,10	31,00
0026	Pincel Artístico nº 04	CONDOR	10	UN	2,90	29,00
0027	Pincel Artístico nº 06	CONDOR	10	UN	2,97	29,70
0028	Pincel Artístico nº 08	CONDOR	10	UN	3,45	34,50
0030	Rolo de Lã de Carneiro 9cm	WORKER	150	UN	7,50	1.125,00
0031	Rolo de Lã de Carneiro15 cm	WORKER	150	UN	11,00	1.650,00
0033	Selador acrílico galão 3600 ml	EUCATEX	50	Gl	55,52	2.776,00
0036	Tinta 18 lts	EUCATEX	371	Lt	226,00	83.846,00
0037	Tinta base d´água - gl. 3600	EUCATEX	50	Gl	110,76	5.538,00
0040	Tinta Esmalte Sintético 3.600ml - LINHA STANDARD	SUVINIL	250	Gl	87,50	21.875,00
0044	Trincha 1"	TIGRE	50	UN	2,50	125,00
0045	Trincha 2.1/2"	TIGRE	130	UN	4,80	624,00
0046	Trincha 3"	TIGRE	50	UN	8,90	445,00
0047	Trincha de 2"	EUCATEX	60	UN	3,70	222,00
0049	Verniz Incolor Acetinado - 3600ml	EUCATEX	60	Lt	100,00	6.000,00
0050	Verniz Incolor Brilhante - 3600ml	EUCATEX	60	Lt	96,00	5.760,00
0054	Cola Branca 01 kg Padrão Cascorez	KALA	30	UN	29,50	885,00
0056	Cola p/ Madeira 400gr Padrão Cascola	CASCOREZ	20	UN	41,45	829,00
0058	Massa plastica 400 grs	MASSAFIX	50	UN	11,00	550,00
0059	Desempenadeira 17x30 cm	SENIOR	30	UN	14,40	432,00
0060	Desempenadeira 17x30 cm com espuma	MAX	20	UN	23,50	470,00
0061	Desempenadeira p/ Argamassa grande de aço	CORTAG	20	UN	29,00	580,00
0069	Fita Crepe	WORKER	200	UN	5,90	1.180,00
0070	Adesivo epóxi	WORKER	20	UN	78,00	1.560,00
0072	Impermeabilizante - manta líquida a base de asfalto - 18 Kg	WORKER	40	UN	265,00	10.600,00
0074	Manta adesiva aluminizada 30cm	KALA	80	Mt	10,00	800,00
0075	Manta adesiva aluminizada 15cm	KALA	80	Mt	10,00	800,00
0076	Manta adesiva aluminizada 90cm	KALA	90	Mt	19,00	1.710,00
0077	Manta adesiva aluminizada 50cm	KALA	80	Mt	10,00	800,00
0085	Tinta 18 lts (Reserva de Cota de 25%)	EUCATEX	120	Lt	142,50	17.100,00
0086	Tinta 18 Lts (Reserva de Cota 25%)	EUCATEX	124	Lt	224,00	27.776,00
Total do Fornecedor: 218.233,70						
RAMIRO TINTAS LTDA/ Nº. 086/2023						
0003	Suporte p// Camisa de lã 23cm (tipo gaiola)	ATLAS	120	UN	6,50	780,00
0005	Rolo de lã 23 cm	ATLAS	200	UN	14,00	2.800,00
0009	Lixa massa 80	CONDOR	400	UN	0,70	280,00
0010	Lixa massa 100	CONDOR	500	UN	0,65	325,00
0019	Massa corrida - 25 Kg	CORAL	200	Lt	99,90	19.980,00
0020	Massa corrida - 5,8kg	CORAL	150	Gl	35,90	5.385,00
0021	Massa corrida acrílica - 25 kg	CORAL	250	UN	179,90	44.975,00
0029	Rolo de espuma - 9 CM	CONDOR	100	Unid.	3,50	350,00
0032	Selador acrílico - 18 Lt	CORAL	150	Lt	199,90	29.985,00
0035	Tinta 18 lts	CORAL	360	Lt	349,90	125.964,00
0038	Tinta Emalte sintético cerâmica - 3,600 ml - LINHA STANDARD	CORAL	100	Gl	125,90	12.590,00
0039	Tinta Emalte sintético cerâmica - 3,600 ml - LINHA PREMIUM	CORAL	100	Gl	125,90	12.590,00
0041	Tinta Esmalte Sintético 900ml	CORAL	50	Lt	47,90	2.395,00
0042	Tinta para piso lata 18 lts - LINHA STANDARD	CORAL	160	Lt	334,90	53.584,00
0043	Trincha 1 1/2"	CONDOR	140	UN	3,10	434,00
0048	Verniz Maritmo Acetinado - 3600ml	CORAL	60	Lt	129,90	7.794,00
0051	Verniz Tingidor Mogno Brilhante - 3600ml	CORAL	60	Lt	137,90	8.274,00
0052	Verniz Tingidor Imbuia Brilhante - 3600ml	CORAL	60	Lt	129,90	7.794,00
0066	Espátula plástica 10 cm	ATLAS	30	UN	2,00	60,00
0071	Textura acrílica texturizado 14 L (28KG)	ELITE	80	UN	89,90	7.192,00
0080	Tinta Acrilica semibrilho 18 litros - LINHA PREMIUM	CORAL	80	UN	615,90	49.272,00
0082	Tinta Acrilica semibrilho 3600ml - LINHA PREMIUM	CORAL	80	UN	147,90	11.832,00
0084	Fita crepe	CONDOR	150	UN	10,00	1.500,00
Total do Fornecedor: 406.135,00						
Total Geral: 664.723,20						

Prefeitura Municipal de Três Marias, 03 de julho de 2024.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Pereira Pinto Filho
Código Identificador:78E523C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EXTRATO DA 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2023

Objeto: Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de material hidráulico, para atender a demanda das Secretarias Municipais da Prefeitura de Três Marias, conforme especificações e quantitativos do Anexo I- Termo de Referência do Edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
3G MATERIAIS DE CONSTRUCAO & ELETRICA LTDA/ Nº. 064/2023						
0001	Abraçadeiras Cinta Plástica de Nylon 3,6 mm x 250 mm	Thopson	300	UN	0,30	90,00
0002	Abraçadeiras Cinta Plástica de Nylon 4,6 mm x 300 mm	thopson	300	UN	0,40	120,00
0003	Abraçadeiras Cinta Plástica de Nylon 4,8 mm x 400 mm	thopson	300	UN	0,55	165,00
0017	Adaptador Auto Ajustável Roscável p/reservatórios c/ junta de vedação 2"	krona	20	UN	46,40	928,00
0023	Adaptador para Caixa d'água com Registro 1 ½"	krona	20	UN	30,00	600,00
0024	Adaptador para Caixa d'água com Registro 1 ¼ "	krona	20	UN	27,00	540,00
0032	Adaptador curto soldável 60x2" bolsa e rosca	krona	20	UN	4,30	86,00
0037	Adaptador LF de 50mm x 1 ½ " - Irrigação	krona	20	UN	10,67	213,40
0055	Bucha de Redução 100 x 50 Esgoto	Akato	30	UN	5,90	177,00
0077	Bucha redução soldavel longa 50x20	krona	30	UN	3,44	103,20
0117	Curva Curta 45º 40mm Esgoto	Akata	40	UN	3,60	144,00
0155	Joelho 45º - 40mm Esgoto	akata	40	UN	1,05	42,00
0166	Joelho 90º 75mm Esgoto	akata	40	UN	4,05	162,00
0173	Junção Simples PVC, 40mm x 40mm Esgoto	akata	40	UN	3,30	132,00
0191	Joelho Soldável 45 º 20mm	krona	50	UN	0,96	48,00
0193	Joelho Soldável 45 º 32mm	krona	40	UN	4,56	182,40
0194	Joelho Soldável 45 º 50mm	krona	40	UN	6,40	256,00
0195	Joelho Soldável 45 º 60mm	krona	40	UN	15,42	616,80
0210	Luva Curta 40mm Esgoto	akato	60	UN	1,12	67,20
0211	Luva Curta 50mm Esgoto	akato	60	UN	2,55	153,00
0213	Luva Curta Soldável 20mm	krona	200	UN	0,47	94,00
0216	Luva Curta Soldável 40mm	krona	40	UN	3,24	129,60
0218	Luva Curta Soldável 60mm	krona	40	UN	13,85	554,00
0227	Luva de Correr Esgoto 40mm	akato	40	UN	6,13	245,20
0228	Luva de Correr Esgoto 50mm	akato	40	UN	6,75	270,00
0229	Luva de Correr Esgoto 75mm	akato	40	UN	8,17	326,80
0236	Luva de Redução Roscável 1 x 3/4	krona	40	UN	3,64	145,60
0246	Luva soldavel bucha latão 20x1/2	krona	40	UN	4,72	188,80
0264	Porta Grelha para Caixa Sif. 100 mm, Quadrado, PVC Prata	krona	50	UN	11,29	564,50
0268	Porta Grelha para Ralo Sif. 100 mm, Quadrado, PVC Prata	krona	20	UN	8,56	171,20
0288	Registro Gaveta Latão de " - ABNT NBR 15705. Acabamento C40 em metal cromado	krona	20	UN	55,00	1.100,00
0290	Registro Pressão Latão ½" - ABNT NBR 157054-1. Acabamento C40 em metal cromado	krona	50	UN	37,00	1.850,00
0305	TE 75 X 75 mm Esgoto	krona	30	UN	7,50	225,00
0310	TÊ Bucha de Latão Soldável 20 x 3/4	krona	20	UN	6,00	120,00
0311	TÊ Bucha de Latão Soldável 25 x 1/2	krona	20	UN	6,00	120,00
0316	TÊ Redução Soldável 25 x 20 mm	krona	50	UN	4,20	210,00
0317	TÊ Redução Soldável 32 x 25 mm	krona	30	UN	7,42	222,60
0331	TE soldavel 60mm	krona	20	UN	9,10	182,00
0332	TÊ soldável 75mm	KRONA	20	UN	46,38	927,60
0335	Torneira Metal Cromado de Mesa C 40, ligação de ½", Bica Fixa p/ Lavatório - ABNT NBR 10281	ART METAIS	50	UN	36,00	1.800,00
0336	Torneira Metal Cromado de Mesa C 50, ligação de ½", Bica Fixa p/ Lavatório - ABNT NBR 10281	ART METAIS	50	UN	36,00	1.800,00
0337	Torneira Cromada de Mesa para Lavatório, Bica Móvel metal Cromado de Mesa, ligação de 1/2", 1/4" d	ART METAIS	50	UN	36,00	1.800,00
0338	Torneira Cromada de Mesa para Cozinha Bica Movel com arejador ligação de 1/2", 1/4" de volta - ABNT	ART METAIS	50	UN	36,00	1.800,00
0339	Torneira Cromada de Parede Bica Móvel com arejador, ligação de 1/2", 1/4" de volta - ABNT NBR 10281	ART METAIS	50	UN	36,00	1.800,00
0340	Torneira Cromada de Parede Bica Fixa, Horizontal, com arejador, ligação de 1/2", 1/4" de volta - ABN	ART METAIS	50	UN	36,00	1.800,00
0344	Torneira Longa de Metal p/ tanque 1/2	ART METAIS	40	UN	36,00	1.440,00
0349	Tubo de ligação p/ vaso	KRONA	120	UN	22,96	2.755,20
0358	Tubo PVC Roscável 1"	KRONA	40	UN	54,96	2.198,40
0359	Tubo PVC Roscável 1/2	KRONA	50	UN	18,96	948,00
0360	Tubo PVC Roscável 3/4	KRONA	50	UN	20,40	1.020,00
0366	Tubo PVC Soldável 75mm - c/ 6 m	KRONA	20	UN	120,00	2.400,00
0370	União soldavel 20mm	KRONA	40	UN	6,97	278,80
0371	União Soldável 25mm	KRONA	40	UN	6,17	246,80
0372	União Soldável 32mm	KRONA	40	UN	12,60	504,00
0380	Válvula PVC longa p/ Lavatório Ø 1"	LOGASA	100	UN	13,40	1.340,00
0381	Vaso Sanitário Acoplado Adulto	LOGASA	40	UN	228,00	9.120,00
0382	Vaso Sanitário Adulto Simples	LOGASA	60	UN	226,00	13.560,00
0393	Ducha Higiênica Metal Cromado Registro 1/4 Volta Ducha Higiênica completa fabricada em metal.itens	ART METAIS	80	UN	80,00	6.400,00
Total do Fornecedor: 65.484,10						
DINIZ E DINIZ COMPRAS GOVERNAMENTAIS LTDA Nº. 065/2023						
0004	Abraçadeira tipo U 11/2"	AIDEM	200	UN	1,00	200,00
0012	Acabamento p/ válvula de descarga - Docol	BLUKIT	30	UN	43,50	1.305,00
0013	Acabamento p/ válvula de desccarga - Hydra	BLUKIT	50	UN	40,54	2.027,00
0043	Adesivo plástico - 850g p/ PVC	BRASCOLA	30	UN	39,90	1.197,00
0050	Assento p/ Vaso Sanitário Almofadado - Adulto	METASUL	50	UN	61,90	3.095,00
0078	Caixa D'Agua 500 litros em polietileno	FORTLEV	40	UN	306,70	12.268,00
0079	Caixa D'Agua de 310 litros em polietileno	FORTLEV	20	UN	267,15	5.343,00
0080	Caixa d´água 1000 lts	FORTLEV	40	UN	505,20	20.208,00
0084	Corpo para Caixa Sifonada 100x100x50 mm PVC	FORTLEV	50	UN	12,90	645,00
0085	Corpo para Caixa Sif. 150x150x50 mm, 7 entradas em PVC	FORTLEV	50	UN	27,30	1.365,00
0086	Corpo para Caixa Sifonada 150x180x50 mm, 7 entradas em PVC	FORTLEV	50	UN	32,80	1.640,00
0087	Caixa Sifonada com Tampa Branca 250 x 230 x 75mm em PVC	FORTLEV	30	UN	99,50	2.985,00
0088	Caixa Sifonada com Tampa Branca 250 x 172 x 50mm em PVC	FORTLEV	30	UN	88,30	2.649,00
0089	Cap esgoto 100mm	SHIVAS	40	UN	4,99	199,60
0093	Cap Esgoto 75mm	SHIVAS	40	UN	5,26	210,40
0120	Curva Soldável 45º 20mm	FORTLEV	40	UN	3,38	135,20
0123	Curva Soldável 45º 40mm	FORTLEV	40	UN	8,48	339,20
0124	Curva Soldável 45º 50mm	FORTLEV	40	UN	14,70	588,00
0159	Joelho 45º Bolsa Curta 40mm Esgoto	FORTLEV	40	UN	2,46	98,40
0170	Junção Simples PVC, 75mm x 50mm Esgoto	FORTLEV	30	UN	15,66	469,80
0183	Joelho de Redução Soldável 90º 25 x 20	FORTLEV	40	UN	3,18	127,20
0222	Luva Curta SR 25 x 3/4	FORTLEV	40	UN	1,76	70,40
0223	Luva Curta SR 32 x 1	FORTLEV	40	UN	5,84	233,60
0239	Luva de Redução Soldável 32 x 25	FORTLEV	60	UN	3,95	237,00
0306	TÊ 75mm x 50mm - Esgoto	FORTLEV	30	UN	16,84	505,20
0341	Torneira de Metal p/ Jardim 1/2	KALA	60	UN	21,00	1.260,00

0342	Torneira Esfera metálica p/ Jardim 1/2 alavanca	KALA	30	UN	21,00	630,00
0375	União Soldável 60mm	FORTLEV	40	UN	82,33	3.293,20
0385	Chuveiro/ducha eletrica 4 temperaturas - 127V potencia máxima	HYDRA	120	UN	59,70	7.164,00
0401	Válvula PVC Cromado curta 7/8 ' '	FORTLEV	100	UN	8,80	880,00
0407	Saboneteira liquida com reservatorio	NOBRE	100	UN	37,00	3.700,00
0408	Dispenser p/ papel toalha interfolhas 2 ou 3 dobras	NOBRE	100	UN	37,00	3.700,00
0423	Caixa D'Água polietileno c/ tampa cap.1500 lts	FORTLEV	20	UN	1.124,00	22.480,00
0431	Caixa d´água 2000 lts	FORTLEV	5	UN	1.482,00	7.410,00
Total do Fornecedor: 108.658,20						
GOUVEA & RODRIGUES MATERIAIS DE CONTRUÇÃO LTDA Nº. 066/2023						
0090	Cap Esgoto 150mm	TUBOZAN	20	UN	15,00	300,00
0103	Cap soldavel 60 mm	TUBOZAN	40	UN	10,00	400,00
0104	Cap Soldável 75mm	CORRPLASTIK	40	UN	25,00	1.000,00
0107	Curva 90º 100mm Esgoto	ALC	40	UN	15,00	600,00
0132	Curva Soldável 90º 60mm	ALC	40	UN	20,00	800,00
0133	Curva Soldável 90º 75mm	ALC	40	UN	40,00	1.600,00
0154	Joelho 45 - 100 mm	TUBOZAN	40	UN	6,00	240,00
0157	Joelho 45º -150mm Esgoto	TUBOZAN	40	UN	20,00	800,00
0164	Joelho 90º 150mm Esgoto	TUBOZAN	40	UN	20,00	800,00
0167	Junção Simpes 100 x 100 mm Esgoto	TUBOZAN	40	UN	12,00	480,00
0196	Joelho soldavel 90' 75mm	CORRPLASTIK	40	UN	6,00	240,00
0197	Joelho Soldável 90 º 60mm	TUBOZAN	40	UN	15,00	600,00
0209	Luva Curta 150mm Esgoto	TUBOZAN	40	UN	20,00	800,00
0219	Luva Curta Soldável 75mm	TUBOZAN	40	UN	25,00	1.000,00
0226	Luva de Correr Esgoto 100mm	ALC	60	UN	10,00	600,00
0230	Luva de Correr Soldável 20mm	CORRPLASTIK	50	UN	5,00	250,00
0232	Luva de Correr Soldável 32mm	CORRPLASTIK	50	UN	15,00	750,00
0235	Luva de Correr Soldável 60mm	ASPERBRAS	40	UN	20,00	800,00
0352	Tubo pvc 150 MM esgoto 6 mts	TUBOZAN	80	UN	140,00	11.200,00
0353	Tubo PVC 20mm soldavel c/ 6 m	TUBOZAN	200	UN	10,00	2.000,00
0354	Tubo PVC esgoto 100 mm - c/ 6 m	TUBOZAN	200	UN	60,00	12.000,00
0356	Tubo PVC esgoto 50 mm - c/ 6 m	TUBOZAN	60	UN	40,00	2.400,00
0357	Tubo PVC esgoto 75mm - c/ 6 m	TUBOZAN	60	UN	60,00	3.600,00
0361	Tubo PVC soldável 25 mm - c/ 6 m	TUBOZAN	200	UN	15,00	3.000,00
0362	Tubo PVC Soldável 32mm - c/ 6 m	TUBOZAN	50	UN	30,00	1.500,00
0363	Tubo PVC Soldável 40mm - c/ 6 m	TUBOZAN	50	UN	45,00	2.250,00
0364	Tubo PVC soldável 50 mm - c/ 6 m	TUBOZAN	50	UN	50,00	2.500,00
0365	Tubo PVC Soldável 60mm - c/ 6 m	TUBOZAN	50	UN	70,00	3.500,00
Total do Fornecedor: 56.010,00						
PIX LED COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA Nº. 067/2023						
0005	Abraçadeira tipo U 1"	MONTEC	200	UN	0,61	122,00
0006	Abraçadeira tipo U 1/2	MONTEC	300	UN	0,27	81,00
0007	Abraçadeira Tipo U ¾"	MONTEC	300	UN	0,35	105,00
0008	Abraçadeira Tipo D Com Cunha 1/2"	STRINGUETA	300	UN	0,78	234,00
0009	Abraçadeira Tipo D Com Cunha 3/4"	STRINGUETA	300	UN	0,82	246,00
0010	Abraçadeira Tipo D Com Cunha 1"	STRINGUETA	300	UN	1,10	330,00
0011	Abraçadeira Tipo D Com Cunha 11/2"	STRINGUETA	200	UN	1,75	350,00
0014	Acabamento p/ válvula de descarga - Deca	MIXPLASTIC	50	UN	48,48	2.424,00
0015	Adaptador Auto Ajustável Roscável p/reservatórios c/ junta de vedação 1"	SOCEL	20	UN	8,70	174,00
0016	Adaptador Auto Ajustável Roscável p/reservatórios c/ junta de vedação 1.1/2"	SOCEL	20	UN	11,20	224,00
0018	Adaptador Auto Ajustável Roscável p/reservatórios c/ junta de vedação 3/4	SOCEL	30	UN	6,90	207,00
0019	Adaptador Auto Ajustável Roscável p/reservatórios c/ junta de vedação de 1/2	SOCEL	30	UN	6,20	186,00
0020	Adaptador Auto Ajustável Sold. c/ rosca interna p/reservatórios c/ junta de vedação 20mm x ½	SOCEL	30	UN	6,20	186,00
0021	Adaptador Auto Ajustável Sold. c/ rosca interna p/reservatórios c/ junta de vedação 25mm x 3/4"	SOCEL	30	UN	6,90	207,00
0022	Adaptador Auto Ajustável Sold. c/ rosca interna p/reservatórios c/ junta de vedação 32mm x 1'	SOCEL	20	UN	8,70	174,00
0028	Adaptador Curto Soldável 20x1/2 c/ bolsa e rosca	AKATO	50	UN	0,34	17,00
0029	Adaptador curto soldavel 25x3/4 c/ bolsa e rosca	AKATO	50	UN	0,49	24,50
0030	Adaptador curto soldável 32x1 c/ bolsa e rosca	AKATO	40	UN	1,74	69,60
0031	Adaptador curto soldavel 50x1 1/2 bolsa e rosca	AKATO	30	UN	3,07	92,10
0033	Adaptador Flange de 1/2 - Rosca	SOCEL	50	UN	6,20	310,00
0034	Adaptador Flange de 3/4 - Rosca	SOCEL	40	UN	6,90	276,00
0035	Adaptador Flange de 1 ¼ " - Roscavel	SOCEL	40	UN	10,20	408,00
0036	Adaptador Flange de 1 ½" - Roscavel	SOCEL	40	UN	11,20	448,00
0039	Adaptador flange soldavel 20x1/2	SOCEL	100	UN	6,20	620,00
0040	Adaptador flange soldavel 25x3/4	SOCEL	100	UN	6,90	690,00
0041	Adaptador Flange soldável 40 x 1 ¼"	SOCEL	40	UN	10,20	408,00
0042	Adaptador flange soldável 50 x1 1/2	SOCEL	40	UN	11,20	448,00
0044	Adesivo plástico PVC - 175g	UNNICOLA	100	UN	11,40	1.140,00
0045	Anel Vedação 100mm Esgoto	ELBOR	100	UN	0,84	84,00
0046	Anel Vedação 150mm Esgoto	TERMOINJET	20	UN	4,06	81,20
0047	Anel Vedação 40mm Esgoto	ELBOR	100	UN	0,45	45,00
0048	Anel Vedação 50mm Esgoto	ELBOR	100	UN	0,57	57,00
0049	Anel Vedação 75mm Esgoto	ELBOR	50	UN	0,75	37,50
0051	Assento p/ Vaso Sanitário Almofadado - Infantil	ASTRA	50	UN	76,00	3.800,00
0052	Assento p/ Vaso Sanitário em Polipropileno - Adulto	METASUL	50	UN	22,00	1.100,00
0053	Assento p/ Vaso Sanitário em Polipropileno - Infantil	ASTRA	50	UN	31,42	1.571,00
0054	Bolsa de Ligação p/ Vaso Sanitário	DELFLEX	50	UN	6,60	330,00
0056	Bucha de Redução 50 x 40 Esgoto	AKATO	30	UN	1,47	44,10
0058	Bucha Redução Curta Roscável 1 x 3/4	KRONA	20	UN	3,20	64,00
0059	Bucha Redução Curta Roscável 1.1/2 x 1	AMANCO	20	UN	6,20	124,00
0062	Bucha Redução Curta Roscável 1.1/2 x 3/4	AMANCO	20	UN	7,00	140,00
0067	Bucha Redução Curta Roscável 3/4 x 1/2	PLASTILIT	40	UN	0,94	37,60
0068	Bucha redução soldavel curta 25x20	AKATO	60	Pça	0,37	22,20
0069	Bucha redução soldavel curta 32x20	PEVESUL	40	UN	1,57	62,80
0070	Bucha redução soldavel curta 32x25	PEVESUL	40	UN	1,02	40,80
0071	Bucha Redução Soldável Curta 40 x 32	AKATO	20	UN	2,16	43,20
0072	Bucha Redução Soldável Curta 50 x 32	AKATO	30	UN	4,70	141,00
0073	Bucha Redução Soldável Curta 50 x 40	AKATO	20	UN	2,60	52,00
0074	Bucha Redução Soldável Curta 60 x 50	KRONA	20	UN	7,20	144,00

0076	Bucha redução soldável longa 50 x 25	AKATO	30	UN	2,75	82,50
0081	Caixa Descarga Completa c/Tubo e Curva	METASUL	50	UN	57,00	2.850,00
0083	Caixa Múltipla p/ Gordura c/ tampa 525 x 290 x 495mm padrão COPASA	MALLTON	30	UN	121,00	3.630,00
0091	Cap Esgoto 40mm	AKATO	40	UN	2,07	82,80
0092	Cap esgoto 50MM	AKATO	40	UN	2,47	98,80
0094	Cap Roscável de 1	KRONA	50	UN	4,60	230,00
0095	Cap Roscável de 1.1/2	PLASTILIT	50	UN	13,75	687,50
0096	Cap Roscável de 1/2	PLASTILIT	50	UN	1,29	64,50
0097	Cap Roscável de 3/4	PLASTILIT	50	UN	1,57	78,50
0098	Cap solda 32 mm	KRONA	30	UN	2,40	72,00
0099	Cap solda 40MM	AKATO	40	UN	2,80	112,00
0100	Cap soldavel 20mm	AKATO	40	UN	0,93	37,20
0101	CAP SOLDAVEL 25 MM	AKATO	50	UN	0,82	41,00
0102	Cap soldável 50 mm	AKATO	40	UN	4,50	180,00
0108	Curva 90º 40mm Esgoto	KRONA	40	UN	4,27	170,80
0109	Curva 90º 50mm Esgoto	KRONA	40	UN	11,19	447,60
0110	Curva 90º 75mm Esgoto	KRONA	40	UN	17,35	694,00
0127	Curva Soldável 90º 20mm	AMANCO	80	UN	2,40	192,00
0128	Curva Soldável 90º 25mm	AMANCO	50	UN	3,19	159,50
0129	Curva Soldável 90º 32mm	TUBOZAN	50	UN	5,22	261,00
0130	Curva Soldável 90º 40mm	KRONA	50	UN	11,99	599,50
0131	Curva Soldável 90º 50mm	TUBOZAN	40	UN	9,64	385,60
0134	Ducha Fria de 1/2	VALEPLAST	80	UN	6,90	552,00
0135	Desentupidor de vaso	LUCRIMAR	10	UN	11,85	118,50
0136	Engate Flexível 30cm	KRHOMO	40	UN	15,81	632,40
0137	Engate flexivel 40cm	KRHOMO	40	UN	15,81	632,40
0138	Engate flexível 50 cm	KRHOMO	50	UN	18,12	906,00
0139	Engate Flexível em PVC 30cm	BIANPLAST	40	UN	5,58	223,20
0140	Engate flexível em PVC 40cm	GRAP	40	UN	4,12	164,80
0141	Engate flexível em PVC 50cm	GRAP	50	UN	4,95	247,50
0142	Espude p/ vaso	VALEPLAST	60	UN	2,11	126,60
0143	Fita veda rosca 18 x 50 mts	VEDALAR	150	RI	4,15	622,50
0144	Grelha para Caixa Sif.100 mm, Quadrada, PVC Branco	GRAP	50	UN	2,02	101,00
0145	Grelha para Caixa Sif. 100 mm, Quadrada, PVC Cromada	CLARA INOX	50	UN	5,07	253,50
0146	Grelha para Caixa Sif. 150 mm, Quadrada, PVC Branco	GRAP	50	UN	4,57	228,50
0147	Grelha para Caixa Sif. 150 mm, Quadrada, PVC Cromada	CLARA INOX	50	UN	10,36	518,00
0148	Grelha para Ralo Sif.100 mm, Quadrada, PVC Branco	GRAP	20	UN	2,02	40,40
0149	Grelha para Ralo Sif. 100 mm, Quadrada, PVC Cromada	CLARA INOX	20	UN	5,07	101,40
0150	Grelha para Ralo Sif.100 mm, Redondo, PVC Branco	GRAP	20	UN	2,40	48,00
0151	Grelha para Ralo Sif. 100 mm, Redondo, PVC Cromada	CLARA INOX	20	UN	5,07	101,40
0152	Haste p/ Chuveiro de 1/2 PVC	KRONA	30	UN	12,30	369,00
0153	Haste p/ Chuveiro Elétrico de 1/2 Cromado	ALÇA METAIS	80	UN	8,30	664,00
0156	Joelho 45º - 50mm Esgoto	AKATO	40	UN	3,22	128,80
0158	Joelho 45º -75mm Esgoto	AKATO	40	UN	5,27	210,80
0162	Joelho 90º c/ visita Esgoto 100mm	AKATO	20	UN	17,85	357,00
0163	Joelho 90º 100mm Esgoto	AKATO	30	UN	4,80	144,00
0165	Joelho 90º 50mm Esgoto	AKATO	40	UN	1,90	76,00
0168	Junção Simples PVC, 100mm x 75mm Esgoto	AKATO	30	UN	16,27	488,10
0169	Junção Simples PVC, 100mm x 50mm Esgoto	AKATO	50	UN	13,40	670,00
0171	Junção Simples PVC, 50mm x 50mm Esgoto	PEVESUL	50	UN	10,81	540,50
0172	Junção Simples PVC, 50mm x 40mm Esgoto	PEVESUL	30	UN	10,81	324,30
0174	Joelho 90º Bolsa e anel 40mm Esgoto	PEVESUL	40	UN	4,80	192,00
0175	Joelho 90º SR 20x1/2	AKATO	60	UN	1,89	113,40
0176	Joelho 90 º SR 25 x ¾	AKATO	60	UN	2,32	139,20
0177	Joelho 90 º SR 25 x ½	AKATO	60	UN	1,68	100,80
0178	Joelho Bucha Latão 90º 20 x 1/2	SOCEL	40	UN	4,72	188,80
0179	Joelho bucha latão 25x1/2	SOCEL	40	UN	4,60	184,00
0180	Joelho Bucha Latão 90º 25 x 3/4	SOCEL	40	UN	4,77	190,80
0182	Joelho de Redução Roscável 90º 3/4 x 1/2	KRONA	40	UN	4,14	165,60
0184	Joelho Roscável 45 º de 1"	KRONA	40	UN	9,10	364,00
0185	Joelho Roscável 45 º de 1/2	KRONA	40	UN	4,27	170,80
0186	Joelho Roscável 45 º de 3/4	KRONA	30	UN	5,35	160,50
0187	Joelho Roscável 90º de 1"	KRONA	40	UN	6,90	276,00
0188	Joelho Roscável 90º de 1/2	PLASTILIT	30	UN	1,56	46,80
0189	Joelho Roscável 90º de 3/4	KRONA	40	UN	2,44	97,60
0190	Joelho soldável 45' 40mm	AKATO	40	UN	6,40	256,00
0192	Joelho Soldável 45 º 25mm	AKATO	50	UN	1,42	71,00
0198	Joelho soldavel 90º 20MM	AKATO	200	UN	0,39	78,00
0199	Joelho soldável 90º 25 MM	AKATO	100	UN	0,45	45,00
0200	Joelho soldavel 90º 32MM	AKATO	60	UN	2,10	126,00
0201	Joelho soldavel 90º 40mm	AKATO	40	UN	4,14	165,60
0202	Joelho soldavel 90º 50mm	AKATO	40	UN	3,13	125,20
0208	Luva Curta 100mm Esgoto	AKATO	60	UN	4,90	294,00
0212	Luva Curta 75mm Esgoto	AKATO	60	UN	5,00	300,00
0214	Luva Curta Soldável 25mm	AKATO	150	UN	0,60	90,00
0215	Luva Curta Soldável 32mm	AKATO	60	UN	1,80	108,00
0217	Luva Curta Soldável 50mm	AKATO	40	UN	2,29	91,60
0220	Luva Curta SR 20 x 1/2	AKATO	80	UN	1,18	94,40
0221	Luva Curta SR 25 x 1/2	AKATO	40	UN	1,95	78,00
0224	Luva Curta SR 40 x 1/4	KRONA	40	UN	15,15	606,00
0225	Luva Curta SR 50 x 1/2	PLASTILIT	40	UN	23,58	943,20
0231	Luva de Correr Soldável 25mm	PLASTILIT	50	UN	7,85	392,50
0233	Luva de Correr Soldável 40mm	AKATO	30	UN	17,73	531,90
0234	Luva de Correr Soldável 50mm	AKATO	40	UN	19,99	799,60
0237	Luva de Redução Roscável 3/4 x 1/2	PLASTILIT	40	UN	0,94	37,60
0238	Luva de Redução Soldável 25 x 20	AKATO	80	UN	1,32	105,60
0240	Luva Roscável de 1"	KRONA	30	UN	3,78	113,40
0241	Luva Roscável de 1. 1/4	KRONA	30	UN	10,30	309,00
0242	Luva Roscável de 1.1/2	KRONA	30	UN	12,12	363,60

0243	Luva Roscável de 1/2	PLASTILIT	30	UN	0,87	26,10
0245	Luva Roscável de 3/4	PLASTILIT	30	UN	2,00	60,00
0247	Luva soldável bucha latão 25 x1/2	SOCEL	40	UN	4,60	184,00
0248	Luva soldavel bucha latão 25x3/4	SOCEL	40	UN	4,77	190,80
0252	Niple Roscável de 1"	KRONA	30	UN	3,20	96,00
0253	Niple Roscável de 1.1/2	KRONA	30	UN	10,24	307,20
0254	Niple Roscável de 1/2	AKATO	30	UN	0,54	16,20
0255	Niple Roscável de 3/4	AKATO	30	UN	0,81	24,30
0256	Parafuso castelo c/ bucha nº 10	FIXA METAIS	100	UN	1,20	120,00
0257	Parafuso castelo c/ bucha 08	FIXA METAIS	100	UN	0,94	94,00
0260	Plug Roscável de 1"	KRONA	20	UN	2,09	41,80
0261	Plug Roscável de 1.1/2	KRONA	20	UN	8,92	178,40
0262	Plug Roscável de 1/2	AKATO	100	UN	0,34	34,00
0263	Plug Roscável de 3/4	AKATO	30	UN	0,60	18,00
0265	Porta Grelha para Caixa Sif. 100 mm, Quadrado, PVC Branco	GRAP	50	UN	2,86	143,00
0267	Porta Grelha para Caixa Sif. 150 mm, Quadrado, PVC Branco	GRAP	50	UN	6,60	330,00
0269	Porta Grelha para Ralo Sif. 100 mm, Quadrado, PVC Branco	GRAP	20	UN	2,86	57,20
0271	Ralo Sifonado Corpo Quadrado 100 x 40mm PVC Branco	LUCONI	20	UN	5,52	110,40
0272	Redução Excentrica 100 x 50mm esg.	AKATO	20	UN	6,79	135,80
0273	Redução Excentrica 100 x 75mm esg.	AKATO	20	UN	7,78	155,60
0274	Redução Excentrica 75 x 50mm	AKATO	20	UN	6,50	130,00
0275	Registro esfera 1/2 metal	MEGA	30	UN	20,90	627,00
0276	Registro esfera 3/4 metal	MEGA	20	UN	29,00	580,00
0279	Registro Esfera Soldável PVC 20mm	SOCEL	20	UN	4,30	86,00
0280	Registro Esfera Soldável PVC 25mm	SOCEL	20	UN	4,69	93,80
0281	Registro Esfera Soldável PVC 32mm	SOCEL	10	UN	13,69	136,90
0282	Registro Esfera Soldável PVC 40mm	REBOUÇAS	10	UN	16,39	163,90
0283	Registro Esfera Soldável PVC 50mm	SOCEL	10	UN	16,78	167,80
0284	Registro Esfera Soldável PVC 60mm	UNIFORT	10	UN	40,95	409,50
0286	Registro Latão Gaveta de 1 ½" - ABNT NBR 15705. Acabamento C40 em metal cromado	KRHOMO	30	UN	117,50	3.525,00
0287	Registro Gaveta Latão de 1 ¼ " - ABNT NBR 15705. Acabamento C40 em metal cromado	KRHOMO	30	UN	106,26	3.187,80
0289	Registro Pressão Latão ¾ " - ABNT NBR 157054-1. Acabamento C40 em metal cromado	KRHOMO	50	UN	42,70	2.135,00
0291	Reparo p/ válvula descarga Docol	MIXPLASTIC	20	UN	43,63	872,60
0292	Reparo p/ válvula descarga Docol - 1 ¼"	MIXPLASTIC	20	UN	39,16	783,20
0293	Reparo p/ válvula descarga Hidra - 1 ½"	REPAR	20	UN	37,18	743,60
0294	Reparo p/ válvula descarga Hidra - 1 1/4"	REPAR	20	UN	37,18	743,60
0295	Sifão Universal Duplo - PVC Branco	DELFLEX	20	UN	11,29	225,80
0296	Sifão Univesal Simples - PVC Branco	DELFLEX	80	UN	4,18	334,40
0297	Sifão Univesal Triplo - PVC Branco	DELFLEX	20	UN	14,28	285,60
0298	Sifão Univesal Simples - PVC Cromado	DELFLEX	80	UN	17,00	1.360,00
0302	TÊ 100mm Esgoto	AKATO	40	UN	10,47	418,80
0303	TE 100 X 75 mm Esgoto	KRONA	30	UN	19,50	585,00
0304	TÊ 100mm x 50mm - Esgoto	AKATO	50	UN	11,62	581,00
0307	TÊ 50mm x 50mm - Esgoto	AKATO	50	UN	5,55	277,50
0308	TÊ 40mm x 40mm - Esgoto	AKATO	50	UN	2,10	105,00
0309	TÊ Bucha de Latão Soldável 20 x 1/2	SOCEL	20	UN	6,93	138,60
0312	TÊ Bucha de Latão Soldável 25 x 3/4	SOCEL	20	UN	6,49	129,80
0314	TÊ Redução Roscável 3/4 x 1/2	KRONA	20	UN	7,00	140,00
0318	TÊ Redução Soldável 40 x 25 mm	AKATO	20	UN	8,97	179,40
0319	TÊ Redução Soldável 50 x 25 mm	AKATO	20	UN	6,00	120,00
0320	TÊ Redução Soldável 50 x 32 mm	KRONA	20	UN	22,53	450,60
0321	TÊ Redução Soldável 50 x 40 mm	KRONA	20	UN	19,52	390,40
0323	TÊ Roscável 1"	KRONA	20	UN	12,22	244,40
0324	TÊ Roscável 1/2	PLASTILIT	20	UN	3,40	68,00
0325	TÊ Roscável 3/4	PLASTILIT	20	UN	3,49	69,80
0326	TE soldavel 20mm	AKATO	100	UN	0,46	46,00
0327	TE soldável - 25 mm	AKATO	80	UN	0,60	48,00
0328	TE soldável 32mm	AKATO	20	UN	3,55	71,00
0329	TE soldavel 40m	AKATO	20	UN	8,14	162,80
0330	TÊ soldável 50mm	AKATO	20	UN	7,32	146,40
0333	Torneira 1/2" boia	VALEPLAST	100	UN	8,08	808,00
0334	Torneira	VALEPLAST	50	UN	8,08	404,00
0343	Torneira Esfera metálica p/ Jardim 3/4 alavanca	MAXFORTE	20	UN	25,69	513,80
0345	Torneira Plástica c/ bico Curta 1/2	REBOUÇAS	150	UN	2,37	355,50
0346	Torneira Plástica Longa p/ Tanque 1/2	REBOUÇAS	80	UN	4,14	331,20
0348	Tubo de descida p/ válvula de descarga c/joelho azul Ø 38MM	PLASTILIT	120	UN	13,30	1.596,00
0350	Tubo de Ligação PVC p/ vaso sanitário	DELFLEX	120	UN	13,14	1.576,80
0355	Tubo PVC esgoto 40mm - c/ 6 m	KRONA	60	UN	29,99	1.799,40
0367	União Roscável 1"	KRONA	60	UN	19,60	1.176,00
0368	União Roscável 1/2	PLASTILIT	40	UN	6,50	260,00
0369	União Roscável 3/4	KRONA	40	UN	8,80	352,00
0373	União Soldável 40mm	PLASTILIT	40	UN	24,70	988,00
0374	União Soldável 50mm	PLASTILIT	40	UN	24,25	970,00
0376	Base para Válvula de Descarga 1 ½" - Docol	DOCOL	70	UN	127,00	8.890,00
0377	Base para Válvula de Descarga 1 ½" - Hydra	HYDRA	60	UN	151,70	9.102,00
0378	Base para Válvula de Descarga 1 ½" - Deca	DECA	60	UN	154,60	9.276,00
0379	Válvula PVC curta p/ Lavatório Ø 7/8"	REBOUÇAS	50	UN	3,00	150,00
0384	Vedante p/ torneira 1/2	GRAP	300	UN	0,11	33,00
0386	Mecanismo p/ cx. acoplada	VALEPLAST	30	UN	78,00	2.340,00
0387	Obturador Universal p/ mecanismo de saída p/ caixa acoplada	VALEPLAST	30	UN	9,30	279,00
0394	Tubo de Ligação ajustável p/ vaso sanitário PVC	DELFLEX	130	UN	6,60	858,00
0395	Kit acessórios p/ banheiro 5 peças	VALEPLAST	40	Kit	65,00	2.600,00
0399	Válvula Metal Cromado 7/8 ' '	KRHOMO	100	UN	12,60	1.260,00
0406	Adesivo Selante Poliuretano PU40 Cinza/Branco/Preto 400g	GARIN	100	UN	23,90	2.390,00
0409	Mecanismo Para as caixas: C15/S, C17/S e C21/S.	VALEPLAST	80	UN	80,00	6.400,00
0412	Mangote flutuante (Mangueira de sucção azul) 2' '	BR FLEX	100	Mt	21,25	2.125,00
0414	Torneira de bancada com acionador automático 20 x ½ para lavatório	KRHOMO	10	UN	95,00	950,00
0419	Registro de gaveta bruto ¾"	FERTAK	10	UN	41,50	415,00

0425	Assento Bacia Convencional Elevado para deficientes físicos com 13,5 cm de altura.	ASTRA	20	UN	167,00	3.340,00
0426	Válvula americana metal cromado 3.1/2" para pia com Pino	KRHOMO	60	UN	17,50	1.050,00
0428	Cestinha metal cromado 3.1/2 para pia	KRHOMO	60	UN	12,30	738,00
0430	Mangueira de Ar Comprimido Emborrachada 1/2 300psi -preta	UNIFORT	700	Mt	3,82	2.674,00
Total do Fornecedor: 136.773,00						
Total Geral: 366.925,30						

Prefeitura Municipal de Três Marias, 29 de maio de 2024.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Pereira Pinto Filho
Código Identificador:DB68D329

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EXTRATO DA 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2023

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material elétrico, para atender a demanda das Secretarias Municipais da Prefeitura de Três Marias, conforme especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o Edital.Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
3G MATERIAIS DE CONSTRUCAO & ELETRICA LTDA/Nº 068/2023						
0006	Barra roscada 1/4"	ZB MULTI	100	UN	3,52	352,00
0025	Disjuntor Bipolar 60A NEMA	SOPRANO	50	UN	59,00	2.950,00
0026	Disjuntor Bipolar 90A NEMA	SOPRANO	50	UN	59,00	2.950,00
0031	Disjuntor Monopolar 40A NEMA	SOPRANO	50	UN	15,00	750,00
0032	Disjuntor Monopolar 70A NEMA	SOPRANO	50	UN	16,60	830,00
0033	Disjuntor Tripolar 25A DIN	SOPRANO	50	UN	28,00	1.400,00
0034	Disjuntor Tripolar 32 A DIN	SOPRANO	50	UN	28,00	1.400,00
0035	Disjuntor Tripolar 60A NEMA	SOPRANO	50	UN	80,00	4.000,00
0036	Disjuntor Tripolar 90A NEMA	SOPRANO	50	UN	80,00	4.000,00
0037	Disjuntor Tripolar 100A NEMA	SOPRANO	50	UN	80,00	4.000,00
0061	Lâmpada Tubular 10W T8 0,60m Bivolt	ELGIN	400	UN	6,00	2.400,00
0063	LAMPADA LED PAR DE 20	AVANT	400	UN	13,80	5.520,00
0070	Padrão Trifásico 90A - A favor	AÇOVAZ	10	UN	1.325,74	13.257,40
0071	Padrão Trifásico 90A - Contra	AÇOVAZ	10	UN	2.016,00	20.160,00
0099	Refletor LED 10w - bivolt	AVANT	200	UN	16,00	3.200,00
0119	Chave liga desliga 30A/5CV/220V	TEKLE	50	UN	62,65	3.132,50
0171	Driver/Reator para luminária plafon 25W - Bivolt automático (110v - 220V)	AVANT	50	UN	13,00	650,00
0176	Braço p/ chuveiro	HERC	40	UN	4,40	176,00
0186	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO (DPS) 175 V - 8 KA	JNC	200	UN	68,00	13.600,00
0193	Porca Galvanizada 3/8"	CISER	500	UN	0,22	110,00
0194	Porca galvanizada 1/4"	CISER	500	UN	0,11	55,00
0204	Luminaria plafon 30 w 40x40cm sobrepor	AVANT	750	UN	88,00	66.000,00
0205	Luminaria plafon 30 w 40x40cm embutir	AVANT	750	UN	90,00	67.500,00
0210	MASSA PARA CALAFETAR	VEDAH	50	UN	9,50	475,00
0211	Luminaria led spot 7w redonda embutir	AVANT	100	UN	14,00	1.400,00
0212	Luminaria led spot 7w quadrada embutir	AVANT	100	UN	14,00	1.400,00
0216	Broca sds 13mm x 300mm	DEWAL	50	UN	41,32	2.066,00
0231	Luminaria plafon 30w 40x40cm sobrepor (COTA 25%)	AVANT	250	UN	88,00	22.000,00
0232	Luminaria plafon 30w 40x40cm embutir (COTA 25%)	AVANT	250	UN	90,00	22.500,00
Total do Fornecedor: 268.233,90						
COMERCIAL ELÉTRICA ALMEIDA LTDA - ME/Nº 069/2023						
0064	Padrão Monofásico 40A - A favor	ACOVAZ	5	UN	787,00	3.935,00
0065	Padrão Monofásico 40A - Contra	ACOVAZ	5	UN	1.130,00	5.650,00
0066	Padrão Monofásico 70A - A favor	ACOVAZ	5	UN	615,00	3.075,00
0067	Padrão Monofásico 70A - contra	ACOVAZ	5	UN	1.085,00	5.425,00
0068	Padrão Bifásico 60A - A favor	ACOVAZ	5	UN	815,00	4.075,00
0069	Padrão Bifásico 60A - Contra	ACOVAZ	5	UN	1.340,00	6.700,00
0072	Padrão Trifásico 100A - A favor	PIPE	10	UN	2.430,00	24.300,00
0073	Padrão Trifásico 100A - Contra	PIPE	10	UN	3.100,00	31.000,00
0122	Chave de velocidade p/ ventilador de parede oscilante - externa	TRIO	80	UN	18,30	1.464,00
0132	painel para quadro bomba submersa 1,5 cv/220v monof.	ALTRI	15	UN	350,00	5.250,00
0133	Painel quadro bomba submersa 3CV/220V monof.	ALTRI	15	UN	650,00	9.750,00
0134	Painel quadro bomba submersa 3CV/220V trifásico	ALTRI	15	UN	615,00	9.225,00
0135	Painel quadro bomba submersa 5,5CV/220V trifásico	LEAO	15	UN	899,00	13.485,00
0137	Bomba submersa 3CV/220V monof.	ALTRI	12	UN	2.675,00	32.100,00
0138	Bomba submersa 3CV/220V trifásico	EBARA	12	UN	3.100,00	37.200,00
0139	Bomba submersa 5,5CV/220V trifásico	EBARA	12	UN	4.200,00	50.400,00
0147	Caixa CEMIG polifásica CM2	ACOVAZ	5	UN	172,00	860,00
0150	tarracha para cano de PVC 1 1/4"	MEIKON	15	UN	36,00	540,00
0151	tarracha para cano de PVC 1 1/2"	MEIKON	15	UN	62,00	930,00
0174	Padrão CEMIG trifásico completo 120A contra	PIPE	5	UN	4.990,00	24.950,00
0198	Barramento pente monopolar	SOPRANO	500	UN	15,00	7.500,00
0199	Barramento pente bipolar	SOPRANO	500	UN	27,50	13.750,00
0200	Barramento pente Tripolar	SOPRANO	500	UN	39,00	19.500,00
0207	Maquina de cintar poste galvanizada	FUSIMEC	5	UN	170,00	850,00
0208	Fita de aço inox ¾`	FECHOMETAL	20	UN	98,00	1.960,00
Total do Fornecedor: 313.874,00						
DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP/Nº 070/2023						
0007	Bateria Alcalina 9V	ALFACELL	50	UN	9,77	488,50
0008	Boquilha (Soquete) c/ Rabicho	DECORLUX	700	UN	2,17	1.519,00

0009	Boquilha (Soquete) s/ Rabicho	DECORLUX	700	UN	1,90	1.330,00
0017	Calha suporte p/ lampada tubular 60cm	LUMEPETRO	500	UN	16,20	8.100,00
0018	Disjuntor Bipolar 10A DIN	OUROLUX	50	UN	21,00	1.050,00
0019	Disjuntor Bipolar 16A DIN	OUROLUX	50	UN	21,00	1.050,00
0020	Disjuntor Bipolar 20A DIN	OUROLUX	50	UN	21,00	1.050,00
0021	Disjuntor Bipolar 25A DIN	OUROLUX	50	UN	21,00	1.050,00
0022	DISJUNTOR BIPOLAR DE 32 AMP MODELO DIN	OUROLUX	50	UN	21,00	1.050,00
0023	Disjuntor Bipolar 40A DIN	OUROLUX	50	UN	21,00	1.050,00
0024	Disjuntor Bipolar 50A DIN	OUROLUX	50	UN	21,00	1.050,00
0027	Disjuntor Monopolar 16A DIN	OUROLUX	50	UN	6,60	330,00
0028	Disjuntor Monopolar 20A DIN	OUROLUX	50	UN	6,60	330,00
0029	Disjuntor Monopolar 25A DIN	OUROLUX	50	UN	6,60	330,00
0030	Disjuntor Monopolar 32A DIN	OUROLUX	50	UN	6,60	330,00
0038	Disjuntor Tripolar 120A	SOPRANO	50	UN	265,00	13.250,00
0039	Disjuntor Tripolar 150A	SOPRANO	50	UN	265,00	13.250,00
0040	Disjuntor Tripolar 200A	SOPRANO	50	UN	265,00	13.250,00
0045	Lâmpada Vapor Metálico 250W/220V	OUROLUX	300	UN	29,30	8.790,00
0046	Lâmpada Vapor Metálico 400W/220V	OUROLUX	225	UN	30,70	6.907,50
0048	Lâmpada LED Bulbo 15w E-27	GLIGHT	2.000	UN	5,90	11.800,00
0050	Lâmpada fluorescente eletrônica 20W/127V	OUROLUX	600	UN	9,50	5.700,00
0051	Lâmpada fluorescente eletronica espiral 20w/127v	OUROLUX	600	UN	11,20	6.720,00
0053	Lâmpada fluorescente eletronica espiral 25w/127v	OUROLUX	600	UN	12,00	7.200,00
0056	Lâmpada fluorescente eletrônica 45W/220V	OUROLUX	600	UN	29,26	17.556,00
0062	Lâmpada Tubular 18W T8 1,20m Bivolt	KIAN	600	UN	9,60	5.760,00
0086	Reator P/ Lâmpada Vapor Metálico 250W/220V	JRC	120	UN	72,70	8.724,00
0087	Reator P/ Lâmpada Vapor Metálico 400W/220V	JRC	120	UN	92,20	11.064,00
0088	Receptáculo de Porcelana E - 27	DECORLUX	200	UN	1,80	360,00
0089	Receptáculo de Porcelana E - 40	DECORLUX	200	UN	8,80	1.760,00
0090	Refletor p/ Lâmpada 250W	SBTLUX	80	UN	56,60	4.528,00
0091	Refletor p/ Lâmpada 400 W	SBTLUX	80	UN	72,15	5.772,00
0092	Relé fotoelétrico BIVOLT P/ BASE NF	TECNOLINSA	1.000	UN	15,50	15.500,00
0100	Refletor LED 30w - bivolt	PERFECT LED	200	UN	24,50	4.900,00
0105	Ferro de solda 30W/127V	EDA	6	UN	29,00	174,00
0106	CONTADOR 18 AMP	SOPRANO	50	UN	65,10	3.255,00
0107	Contador 25 A	SOPRANO	50	UN	81,60	4.080,00
0111	TIMER DIGITAL BIVOLT PARA TOMADA	DECORLUX	50	UN	62,00	3.100,00
0114	RELÉ TERMICO (11 A 17A)	SOPRANO	50	UN	47,00	2.350,00
0115	RELÉ TERMICO (18 A 23A)	SOPRANO	50	UN	64,40	3.220,00
0120	Chave seletora c/ trava 3 posições	SOPRANO	50	UN	17,80	890,00
0121	Chave de velocidade p/ ventilador de parede oscilante - interna	QUALITRONIX	80	UN	19,00	1.520,00
0126	Capacitor p/ ventilador 2 fios 7,5uF +/- 10%	SIBRATEC	100	UN	6,00	600,00
0127	Lâmpada de emergência 30 LED's - bivolt	GLIGHT	100	UN	15,20	1.520,00
0128	Quadro de distribuição12/16 disjuntores SOBREPOR	ENERBRAS	120	UN	77,70	9.324,00
0130	Quadro de distribuição 6/8 disjuntores SOBREPOR	ENERBRAS	120	UN	41,95	5.034,00
0140	Caixa de ferramentas sanfonada com 7 gavetas	FERCAR	10	UN	224,90	2.249,00
0148	Disjuntor Tripolar 40 A DIN	OUROLUX	40	UN	35,35	1.414,00
0158	Disjuntor monopolar 10 amperes	OUROLUX	30	UN	6,65	199,50
0160	Contador 40A	SOPRANO	40	UN	193,13	7.725,20
0163	ISOLADOR DE PORCELANA OLHAL 57X80MM ROSCA SOBERBA	GERMER 71X54X38M	120	UN	6,65	798,00
0166	DISJUNTOR TRIFASICO 10A DIN	OUROLUX	40	UN	35,35	1.414,00
0167	RELÉ TERMICO 6,3 a 10A	SOPRANO	60	UN	52,35	3.141,00
0168	CHAVE GRIFO 24"	EDA	5	UN	142,00	710,00
0172	Relé térmico (25 a 40A)	SOPRANO	30	UN	90,85	2.725,50
0173	Contador 50A	SOPRANO	30	UN	228,90	6.867,00
0177	Fita isolante	SOPRANO	30	UN	2,60	78,00
0179	Redução	DECORLUX	50	UN	4,00	200,00
0180	Spray	CHEMICOLLOR	50	UN	12,00	600,00
0181	Capacitor de 2 fios de 3,5uf	SIBRATEC	50	UN	5,05	252,50
0182	Capacitor de 2 fios de 10uf	SIBRATEC	50	UN	6,00	300,00
0183	Quadro de distribuiçao chapa metálica c/ barramento 24 chaves	GOMES 1030	5	UN	512,40	2.562,00
0189	Barra roscada 5/16"	JOMARCA	200	UN	4,03	806,00
0201	Sensor	QUALITRONIX	500	UN	32,00	16.000,00
0221	Broca videa 8mm x 300mm	IRWIN	20	UN	29,80	596,00
0230	Lâmpada Vapor Metálico 400W/220W (COTA 25%)	OUROLUX	75	UN	30,70	2.302,50
Total do Fornecedor: 268.906,20						
EVANDO VINICIUS RODRIGUES DE OLIVEIRA - ME/Nº 071/2023						
0003	Adesivo instantâneo multiuso 793	TEKBOND	50	UN	11,80	590,00
0004	Arandela tipo Tartaruga	ILUX	50	UN	14,70	735,00
0005	Arruela 1/4	BELENUS	500	UN	0,10	50,00
0010	Bucha de fixação 10mm S10 c/ Aba	USHF	1.000	UN	0,13	130,00
0011	Bucha de fixação 8mm S8 c/ Aba	USHF	1.000	UN	0,07	70,00
0012	Bucha de Fixação 6mm S6 c/ Aba	USHF	1.000	UN	0,05	50,00
0044	Graxa azul em sachê 80g	INGRAX	50	UN	8,50	425,00
0060	LAMPADA HALOGENA INCANDESCENTE 100W/220V	FOXLUX	400	UN	3,95	1.580,00
0076	Parafuso sextavado rosca soberba 1/4 x 70mm	BELENUS	1.000	UN	0,43	430,00
0077	Parafuso sextavado rosca soberba 3/16" x 50mm	BELENUS	1.000	UN	0,25	250,00
0078	Parafuso Fenda rosca soberba P/ bucha 8mm	OPER	1.000	UN	0,20	200,00
0079	Parafuso Fenda rosca soberba P/ bucha 6mm	OPER	1.000	UN	0,15	150,00
0081	Parafuso philips 4,5 x 40mm	OPER	1.000	UN	0,20	200,00
0082	Parafuso philips 4,5 x 50mm	OPER	1.000	UN	0,18	180,00
0083	Plafon PVC (soquete porcelana) E-27	AVANT	300	UN	2,65	795,00
0085	PORCA DE 1/4"	BELENUS	500	UN	0,15	75,00
0093	Resistencia para chuveiro 5500w/220v	PMR	100	UN	9,25	925,00
0094	Resistência p/ chuveiro 5500w/127v	PMR	100	UN	9,25	925,00
0129	Quadro de distribuição12/16 disjuntores EMBUTIR	THOMPSON	120	UN	43,40	5.208,00
0141	Alicate de corte diagonal 6" isolado 1000v	FOXLUX	10	UN	27,00	270,00
0142	Alicate de bico meia-cana reto 7. 1/2" isolado 1000V	FOXLUX	10	UN	27,00	270,00
0143	Alicate prensa terminais	RINO	10	UN	45,00	450,00
0149	conjunto de soquetes antivibratório para lampada fluorescente T8 e T10 124E- (2 unidades)	LUMIBRAS	700	Cj	3,30	2.310,00

0184	Roldana	KALA	5	UN	45,59	227,95
0190	Barra roscada 3/8"	BELENUS	200	UN	6,40	1.280,00
0191	Porca galvanizada 5/16"	BELENUS	500	UN	0,15	75,00
0192	Barra roscada 1/4""	BELENUS	200	UN	3,30	660,00
0195	Arruela galvanizada 1/4"	BELENUS	1.000	UN	0,10	100,00
0196	Arruela galvanixada 5/16"	BELENUS	1.000	UN	0,10	100,00
0197	Arruela galvanizada 3/8"	BELENUS	1.000	UN	0,23	230,00
0213	Broca sds 6mm	THOMPSON	50	UN	7,50	375,00
0214	Broca sds 8mm	THOMPSON	50	UN	8,00	400,00
0215	Broca sds 10mm	THOMPSON	50	UN	11,50	575,00
0217	Broca videa 6mm	THOMPSON	100	UN	2,99	299,00
0218	Broca videa 8mm	THOMPSON	100	UN	3,97	397,00
0220	Broca videa 13mm	THOMPSON	100	UN	20,00	2.000,00
0227	Broca de aço rápido hss 10mm	MTX	50	UN	10,75	537,50
0228	Porteiro eletronico	HDL	50	UN	172,25	8.612,50
Total do Fornecedor: 32.136,95						
PIX LED COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA/Nº 072/2023						
0001	Adaptador boquilha E-27 P/E-40	DECORLUX	100	UN	5,10	510,00
0002	Adaptador p/ tomada	POP	100	UN	3,19	319,00
0013	Cabeçote PVC "3/4" Mufla	RCA	80	UN	3,15	252,00
0014	Cabeçote de PVC "1" Mufla	RCA	80	UN	2,90	232,00
0015	Cabeçote PVC 1 1/4 Mufla	RCA	80	UN	4,20	336,00
0016	Calha suporte p/ lampada tubular 120cm	BLUMENAU	500	UN	25,70	12.850,00
0041	CHUVEIRO 5500W/220V	ZAGONEL	80	UN	40,00	3.200,00
0042	Chuveiro 5500w/127v	SINTEX	150	UN	50,00	7.500,00
0043	Eletrodos de controle de nível	LUKMA	50	UN	34,99	1.749,50
0047	Lâmpada LED Bulbo 9w E -27	MAXXY	2.000	UN	3,44	6.880,00
0049	Lâmpada LED Bulbo 20w E-27	MAXXY	3.000	UN	9,00	27.000,00
0052	Lâmpada fluorescente eletrônica 25W/127V	KIAN	600	UN	11,30	6.780,00
0054	Lâmpada fluorescente eletrônica 35W/127V	SILVANIA	600	UN	24,00	14.400,00
0055	Lâmpada fluorescente eletrônica 45W/127V	SILVANIA	800	UN	24,00	19.200,00
0057	Lâmpada fluorescente eletrônica 85W/220V	ULTRALUZ	600	UN	49,90	29.940,00
0058	Lâmpada Hálogena Incandescente 70w/127V	EMPALUX	400	UN	5,00	2.000,00
0059	Lâmpada Hálogena Incandescente 70w/220V	EMPALUX	400	UN	5,09	2.036,00
0080	Parafuso p/ madeira philips c/ cabeça panela 4,2 x 40mm	JOMARCA	1.000	UN	0,19	190,00
0096	Óleo de máquina multiuso 100ml	GARIN	30	UN	4,30	129,00
0098	Filtro de Linha c/ 5 tomadas	MEGATRON	50	UN	22,37	1.118,50
0101	Refletor LED 50w - bivolt	MX LED	200	UN	25,30	5.060,00
0102	Refletor LED 100w - bivolt	MX LED	200	UN	49,19	9.838,00
0103	Refletor LED 150w - bivolt	MX LED	200	UN	86,60	17.320,00
0104	Arame de solda estanho - Tubo 25g	EMAVI	60	UN	6,90	414,00
0108	Contador 32 A	SOPRANO	50	UN	85,00	4.250,00
0109	contator auxiliar	SOPRANO	50	UN	73,00	3.650,00
0110	TIMER DIGITAL P/ TRILHO DIN BIVOLT	DECORLUX	50	UN	72,70	3.635,00
0112	Relé de Tempo - RTW	LUKMA	50	UN	89,10	4.455,00
0113	Relé de Tempo DTE-1	LUKMA	50	UN	89,10	4.455,00
0116	Relé falta de fase DPF-1	LUKMA	50	UN	99,60	4.980,00
0117	Relé de Nível RNW-EM	LUKMA	50	UN	113,22	5.661,00
0118	Chave Boía (Regulador de nível) 16A/250v	SOPRANO	50	UN	29,00	1.450,00
0123	Desingripante spray 300ml	LUBFAST	70	UN	7,40	518,00
0124	Capacitor eletrolítico 270/324uF	EPX	50	UN	24,75	1.237,50
0125	Capacitor 40uF 400V	WEG	80	UN	27,20	2.176,00
0131	Quadro de distribuição 6/8 disjuntores EMBUTIR	MONDIALE	120	UN	14,15	1.698,00
0144	Gancho para bucha n 06	WS	50	UN	0,23	11,50
0145	Ganchos para buchas n 08	WS	50	UN	0,42	21,00
0153	Válvula de retenção 1 1/4"	CIPLA	30	UN	58,71	1.761,30
0154	Válvula de retenção 1 1/2 "	CIPLA	30	UN	66,51	1.995,30
0155	Válvula de retenção 2"	KRONA	30	UN	94,20	2.826,00
0157	saca rolamento 3 garras de 130mm	RINO	8	UN	44,40	355,20
0159	lampada led bulbo 40w	MAXXY	500	UN	20,67	10.335,00
0161	RELÉ TERMICO 30 a 40A	SOPRANO	40	UN	105,00	4.200,00
0162	CHAVE ALAVANCADA LIGA/DESLIGA 3 POSIÇÕES 220V	MARGIRIUS	20	UN	63,30	1.266,00
0169	ESCOVA DE AÇO MANUAL COM BASE DE PLÁSTICO	ROMA	30	UN	7,10	213,00
0170	Luminária plafon 25W LED sobrepor, branco frio 6000 - 6500K, 30x30cm, com driver/reator de 25W Bivol	MAXXY	70	UN	44,00	3.080,00
0175	Alicate decapador de fios	FC	5	UN	29,74	148,70
0178	Relé falta de fase	LUKMA	60	UN	99,60	5.976,00
0187	DISJUNTOR BIPOLAR 25AMP	SOPRANO	200	UN	80,00	16.000,00
0188	Conector box reto ¾" c/ rosca e arruela	WETZEL	300	UN	5,08	1.524,00
0202	kit barramento isolado trifasico 120ª	CEMAR	20	UN	55,34	1.106,80
0203	kit barramento isolado bifasico 90ª	CEMAR	20	UN	38,48	769,60
0209	Fechos de aço inox ¾ dentado	FECHOMETAL	1.000	UN	1,50	1.500,00
0219	Broca videa 10mm	FERTAK	100	UN	6,54	654,00
0222	Broca videa 13mm x 300mm	BLACK DECKER	20	UN	55,40	1.108,00
0223	Broca de aço rápido hss 3mm	FERTAK	50	UN	1,10	55,00
0224	Broca de aço rápido hss 5mm	FERTAK	50	UN	2,30	115,00
0225	Broca de aço rápido hss 6,5mm	FERTAK	50	UN	3,40	170,00
0226	Broca de aço rápido hss 8mm	FERTAK	50	UN	5,50	275,00
0229	Parafuso sextavado de ¼" x ½"	JOMARCA	500	UN	0,17	85,00
Total do Fornecedor: 262.970,90						
Total Geral: 1.146.121,95						

Prefeitura Municipal de Três Marias, 06 de junho de 2024.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Pereira Pinto Filho
Código Identificador:955FAB97

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Pregão** nº **008/2024**, Processo Administrativo nº **028/2024**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Registro de Preços para aquisição de Fraldas descartáveis para adulto em atendimento a demanda de pacientes acamados/sequelados acompanhados pelas UBS da APS e pacientes judicializados do município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
2R COMERCIAL LTDA - 18.742.344/0001-31 licita@2rcomercial.com.br - (38) 3561-4594	878.780,00	346.510,00	532.270,00 Proveito (60,57%)
Totais	**878.780,00**	**346.510,00**	**532.270,00** **Proveito (60,57%)**

Detalhes

ADAIR DIVINO DA SILVA na condição de **Autoridade Competente** Homologou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: 2R	COMERCIAL	LTDA	-	**CPF/CNPJ:** 18.742.344/0001-31			
Lote 1				**Data/Hora da Homologação - 03/07/2024 09:46:09**			
616019 - FRALDA DESCARTÁVEL - COTA 75%: TIPO FIXAÇÃO: TIRAS AJUSTÁVEIS E REPOSICIONÁVEIS, TAMANHO: ADULTO EXTRA GRANDE XG, MATERIAL: TELA POLIMÉRICA E NÚCLEO ABSORVENTE, REVESTIMENTO EXTERNO: IMPERMEÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, PARA FLUXO INTENSO DIURNO E NOTURNO, INCONTINÊNCIA URINÁRIA E FECAL, PÓS-OPERATÓRIO, ANTIODOR, INDICADOR DE UMIDADE, BARREIRA ANTIVAZAMENTO, MAIOR ABSORÇÃO QUE POSSIBILITE UM USO PROLONGADO, FORMATO ANATÔMICO.							
Descrição Item				**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
616019 CATMAT - FRALDA DESCARTÁVEL - COTA 75%				4.125,00	Pacote	15,03	61.998,75
Marca: BIGFRAL	**Fabricante:** ONTEX			**Modelo:** CLASSICA			
Lote 2				**Data/Hora da Homologação - 03/07/2024 09:46:09**			
616018 - FRALDA DESCARTÁVEL - COTA 75%: TIPO FIXAÇÃO: TIRAS AJUSTÁVEIS E REPOSICIONÁVEIS, TAMANHO: ADULTO GRANDE, MATERIAL: TELA POLÍMERICA E NÚCLEO ABSORVENTE, REVESTIMENTO EXTERNO: IMPERMEÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, PARA FLUXO INTENSO DIURNO E NOTURNO, INCONTINÊNCIA URINÁRIA E FECAL, PÓS-OPERATÓRIO, ANTIODOR, INDICADOR DE UMIDADE, BARREIRA ANTIVAZAMENTO, MAIOR ABSORÇÃO QUE POSSIBILITE UM USO PROLONGADO, FORMATO ANATÔMICO.							
Descrição Item				**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
616018 CATMAT	FRALDA	DESCARTÁVEL	COTA 75%	6.000,00	Pacote	15,03	90.180,00
Marca: BIGFRAL	**Fabricante:** ONTEX			**Modelo:** CLASSICA			
Lote 3				**Data/Hora da Homologação - 03/07/2024 09:46:09**			
616016 - FRALDA DESCARTÁVEL - COTA 75%: TIPO FIXAÇÃO: TIRAS AJUSTÁVEIS E REPOSICIONÁVEIS, TAMANHO: ADULTO PEQUENO, MATERIAL: TELA POLÍMERICA E NÚCLEO ABSORVENTE, REVESTIMENTO EXTERNO: IMPERMEÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, PARA FLUXO INTENSO DIURNO E NOTURNO, INCONTINÊNCIA URINÁRIA E FECAL, PÓS-OPERATÓRIO, ANTIODOR, INDICADOR DE UMIDADE, BARREIRA ANTIVAZAMENTO, MAIOR ABSORÇÃO QUE POSSIBILITE UM USO PROLONGADO, FORMATO ANATÔMICO.							
Descrição Item				**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
616016 CATMAT - FRALDA DESCARTÁVEL - COTA 75%				3.000,00	Pacote	15,03	45.090,00
Marca: BIGFRAL	**Fabricante:** ONTEX			**Modelo:** PLUS			
Lote 4				**Data/Hora da Homologação - 03/07/2024 09:46:09**			
616017 - FRALDA DESCARTÁVEL - COTA 75%: TIPO FIXAÇÃO: TIRAS AJUSTÁVEIS E REPOSICIONÁVEIS, TAMANHO: ADULTO MÉDIO, MATERIAL: TELA POLÍMERICA E NÚCLEO ABSORVENTE, REVESTIMENTO EXTERNO: IMPERMEÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, PARA FLUXO INTENSO DIURNO E NOTURNO, INCONTINÊNCIA URINÁRIA E FECAL, PÓS-OPERATÓRIO, ANTIODOR, INDICADOR DE UMIDADE, BARREIRA ANTIVAZAMENTO, MAIOR ABSORÇÃO QUE POSSIBILITE UM USO PROLONGADO, FORMATO ANATÔMICO.							
Descrição Item				**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
616017 CATMAT - FRALDA DESCARTÁVEL - COTA 75%				4.500,00	Pacote	14,00	63.000,00
Marca: BIGFRAL	**Fabricante:** ONTEX			**Modelo:** CLASSICA			
Lote 5				**Data/Hora da Homologação - 03/07/2024 09:46:09**			
616019 - FRALDA DESCARTÁVEL - COTA 25%: TIPO FIXAÇÃO: TIRAS AJUSTÁVEIS E REPOSICIONÁVEIS, TAMANHO: ADULTO EXTRA GRANDE XG, MATERIAL: TELA POLIMÉRICA E NÚCLEO ABSORVENTE, REVESTIMENTO EXTERNO: IMPERMEÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, PARA FLUXO INTENSO DIURNO E NOTURNO, INCONTINÊNCIA URINÁRIA E FECAL, PÓS-OPERATÓRIO, ANTIODOR, INDICADOR DE UMIDADE, BARREIRA ANTIVAZAMENTO, MAIOR ABSORÇÃO QUE POSSIBILITE UM USO PROLONGADO, FORMATO ANATÔMICO.							
Descrição Item				**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
616019 CATMAT - FRALDA DESCARTÁVEL - COTA 25%				1.375,00	Pacote	15,03	20.666,25
Marca: BIGFRAL	**Fabricante:** ONTEX			**Modelo:** CLASSICA			
Lote 6				**Data/Hora da Homologação - 03/07/2024 09:46:09**			
616018 - FRALDA DESCARTÁVEL - COTA 25%: TIPO FIXAÇÃO: TIRAS AJUSTÁVEIS E REPOSICIONÁVEIS, TAMANHO: ADULTO GRANDE, MATERIAL: TELA POLÍMERICA E NÚCLEO ABSORVENTE, REVESTIMENTO EXTERNO: IMPERMEÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, PARA FLUXO INTENSO DIURNO E NOTURNO, INCONTINÊNCIA URINÁRIA E FECAL, PÓS-OPERATÓRIO, ANTIODOR, INDICADOR DE UMIDADE, BARREIRA ANTIVAZAMENTO, MAIOR ABSORÇÃO QUE POSSIBILITE UM USO PROLONGADO, FORMATO ANATÔMICO.							
Descrição Item				**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
616018 CATMAT - FRALDA DESCARTÁVEL - COTA 25%				2.000,00	Pacote	14,00	28.000,00
Marca: BIGFRAL	**Fabricante:** ONTEX			**Modelo:** CLASSICA			
Lote 7				**Data/Hora da Homologação - 03/07/2024 09:46:09**			
616016 - FRALDA DESCARTÁVEL - COTA 25%: TIPO FIXAÇÃO: TIRAS AJUSTÁVEIS E REPOSICIONÁVEIS, TAMANHO: ADULTO PEQUENO, MATERIAL: TELA POLÍMERICA E NÚCLEO ABSORVENTE, REVESTIMENTO EXTERNO: IMPERMEÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, PARA FLUXO INTENSO DIURNO E NOTURNO, INCONTINÊNCIA URINÁRIA E FECAL, PÓS-OPERATÓRIO, ANTIODOR, INDICADOR DE UMIDADE, BARREIRA ANTIVAZAMENTO, MAIOR ABSORÇÃO QUE POSSIBILITE UM USO PROLONGADO, FORMATO ANATÔMICO.							

Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
616016 CATMAT - FRALDA DESCARTÁVEL - COTA 25%	1.000,00	Pacote	15,03	15.030,00
Marca: BIGFRAL **Fabricante:** ONTEX	**Modelo:** PLUS			
Lote 8	**Data/Hora da Homologação - 03/07/2024 09:46:09**			
616017 - FRALDA DESCARTÁVEL - COTA 25%: TIPO FIXAÇÃO: TIRAS AJUSTÁVEIS E REPOSICIONÁVEIS, TAMANHO: ADULTO MÉDIO, MATERIAL: TELA POLÍMERICA E NÚCLEO ABSORVENTE, REVESTIMENTO EXTERNO: IMPERMEÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, PARA FLUXO INTENSO DIURNO E NOTURNO, INCONTINÊNCIA URINÁRIA E				

FECAL, PÓS-OPERATÓRIO, ANTIODOR, INDICADOR DE UMIDADE, BARREIRA ANTIVAZAMENTO, MAIOR ABSORÇÃO QUE POSSIBILITE UM USO PROLONGADO, FORMATO ANATÔMICO.					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
616017 CATMAT - FRALDA DESCARTÁVEL - COTA 25%		1.500,00	Pacote	15,03	22.545,00
Marca: BIGFRAL	**Fabricante:** ONTEX	**Modelo:** CLASSICA			

Três Marias, 03 de Julho de 2024.

Autoridade Competente: ADAIR DIVINO DA SILVA

Publicado por:
Eliene da Silva de Sousa
Código Identificador:3B116480

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2023

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de medicamentos para atender os pacientes da Assistência Farmacêutica do Município. Compondo o estoque das Farmácias Municipais de Três Marias para distribuição gratuita, conforme descrição e especificações do Anexo I - Termo de Referência e Minuta de Ata de Registro de Preços, que são partes integrantes do edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
ACACIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI/ Nº 073/2023						
0001	ACIDO ACETIL SALICÍLICO	DORMEC	100.000	CPR	0,04	4.000,00
0009	Clonazepam 2 mg	GEOLAB	150.000	CPR	0,05	7.500,00
0014	DULOXETINA 30MG	EMS S/A	4.500	UN	1,08	4.860,00
0015	DULOXETINA 60MG	EMS S/A	9.000	UN	2,20	19.800,00
0023	Nimensulida 100mg	GLOBO	60.000	CPR	0,09	5.400,00
Total do Fornecedor: 41.560,00						
ALFALAGOS LTDA/ Nº 074/2023						
0002	Alendronato de Sódio 70 mg	SIGMA PHARMA	3.000	CPR	0,23	690,00
0019	LATANOPROSTA COLÍRIO	EMS	25	Fr	13,69	342,25
Total do Fornecedor: 1.032,25						
BIOMAXFARMA JOTA LTDA						
0016	FOSFATO SITAGLIPTINA 25MG	MSD	1.500	CPR	2,26	3.390,00
0022	Mirtazapina 30 mg	CIMED	4.500	CPR	0,68	3.060,00
0035	SIMETICONA	CIMED	1.000	UN	1,79	1.790,00
0040	Cefalexina - 500mg	TEUTO	40.000	CPR	0,44	17.600,00
0041	JARDIANCE 25MG	BOEHRINGER	1.000	CPR	5,04	5.040,00
0042	FORXIGA 10MG	ASTRAZENECA	1.200	CPR	5,26	6.312,00
Total do Fornecedor: 37.192,00						
DISTRIBEM MEDICAMENTOS E MAT. HOSPITALARES EIRELI/ Nº 076/2023						
0029	Pregabalina 75 mg	EMS	9.000	CPR	0,28	2.520,00
0031	RIVAROXABANA 20MG	PHARLAB	9.000	CPR	0,34	3.060,00
Total do Fornecedor: 5.580,00						
MED CENTER COMERCIAL LTDA/ Nº 077/2023						
0004	Apixabana 5MG	ZYDUS	6.000	CPR	1,27	7.620,00
0007	Celecoxibe 200 mp	RANBAXY	3.000	UN	0,45	1.350,00
0008	Citalopram 20mg	RANBAXY	100.000	CPR	0,12	12.000,00
0021	Metilfenidato 10mg	ALTHAIA	3.900	CPR	0,25	975,00
0024	Omeprazol 20mg -	BELFAR	140.000	UN	0,06	8.400,00
0027	Oxcarbazepina 600mg	RANBAXY	3.000	CPR	1,70	5.100,00
0030	PREGABALINA 150MG	RANBAXY	6.000	UN	0,42	2.520,00
0037	TRAZODONA 50MG	ZYDUS	1.500	CPR	0,18	270,00
Total do Fornecedor: 38.235,00						
SÍRIO PHARMA EIRELI						
0020	Loratadina 1 mg/ml - xarope	UNITHER	1.200	Fr	3,57	4.284,00
0026	Oxalato de escitalopram 20 mg	GEOLAB	9.000	CPR	0,23	2.070,00
0033	Sais de Reidratação Oral 3,5+1,5+2,9+20g pó p/preparação extemporânea	AIRELA	15.000	UN	0,88	13.200,00
Total do Fornecedor: 19.554,00						
SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA/ Nº 079/2023						
0005	Carbonato de cálcio 500mg	OSSONAT - UNICOP	60.000	CPR	0,05	3.000,00
0010	Clonazepam 2,5 MG/ML solução Oral	HIPOLABOR G	4.000	UN	2,39	9.560,00
0012	Dipirona Sodica 500mg comprimido	PRATI G	80.000	CPR	0,14	11.200,00
0017	FOSFATO SÓDICO PREDNISOLONA	HIPOLABOR G	1.000	UN	4,40	4.400,00
0025	Oxalato de escitalopram 10mg	GEOLAB G	4.500	CPR	0,16	720,00
0028	PREDNISOLONA FOSFATO SODICO 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL	HIPOLABOR G	900	Fr	4,40	3.960,00
Total do Fornecedor: 32.840,00						
VALE COMERCIAL EIRELI/ Nº 073/2023						
0032	RIVAROXABANA 15MG	GERMED	4.500	CPR	0,35	1.575,00
0036	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G CREME	NATIVITA	1.000	UN	4,49	4.490,00
Total do Fornecedor: 6.065,00						
Total Geral: 182.058,25						

Prefeitura Municipal de Três Marias, 06 de junho de 2024.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Pereira Pinto Filho
Código Identificador:A657F05D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2023

Objeto Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelho de mamografia modelo VMI e Processadora de Filme Radiológico LXM 890/549, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde conforme determinação da Resolução RDC nº 611, de 09 de março de 2022, de acordo com as especificações e quantitativos deste Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o Edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
GOLD CARE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDALote: 0001 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA/Nº. 084/2023						
0001	MANUTENÇÃO PREVENTIVA		4,0000	Serv.	1.250,0000	5.000,0000
0002	MANUTENÇÃO CORRETIVA		100,0000	Horas	254,0000	25.400,0000
0003	PEÇAS DIVERSAS		1,0000	UN	15.000,0000	15.000,0000
Total do Lote: 45.400,00						
Total do Fornecedor: 45.400,00						
Total Geral: 45.400,00						

Prefeitura Municipal de Três Marias, 20 de junho de 2024.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Pereira Pinto Filho
Código Identificador:5B6D7BFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2023

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças originais em aparelhos da Fisioterapia: Neurodin II, Thermopulse e Sonopulse, em atendimento á solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos do Anexo I- Termo de Referência do Edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
GOLD CARE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 083/2023** Lote: 0001 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA						
0001	MANUTENÇÃO PREVENTIVA		32	Serv.	500,00	16.000,00
Total do Lote: 16.000,00Lote: 0002 - MANUTENÇÃO CORRETIVA						
0001	Teste de Segurança elétrica com emissão de laudo - Termopulso Compacto, marca Ibramed, modelo Thermo		100	Horas	310,00	31.000,00
0002	Teste de Segurança elétrica com emissão de laudo - Estimulador Neuromuscular, marca Ibramed, NeuroII		100	Horas	310,00	31.000,00
0003	Teste de Segurança elétrica com emissão de laudo - Estimulador Neuromuscular, marca Ibramed, NeuroII		100	Horas	310,00	31.000,00
0004	Teste de Segurança elétrica com emissão de laudo - aparelho de Terapia de Ultrassom, marca Ibramed,		100	Horas	310,00	31.000,00
0005	Teste de Segurança elétrica com emissão de laudo de validade anual em aparelho de Thermopulso Compac		100	Horas	310,00	31.000,00
0006	Teste de Segurança elétrica com emissão de laudo de validade anual em aparelho de Thermopulso Compac		100	Horas	310,00	31.000,00
0007	Teste de Segurança elétrica com emissão de laudo de validade anualem Estimulador Neoromuscular, marc		100	Horas	310,00	31.000,00
0008	Teste de Segurança elétrica com emissão de laudo de validade anualem Estimulador Neoromuscular, marc		100	Horas	310,00	31.000,00
Total do Lote: 248.000,00						
Total do Fornecedor: 264.000,00						
Total Geral: 264.000,00						

Prefeitura Municipal de Três Marias, 20 de junho de 2024.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Pereira Pinto Filho
Código Identificador:18BC889F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2023

Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos da Divisão de Epidemiologia, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos do Termo de Referência, e as condições estabelecidas, que fazem parte do edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
SELETRO SERVICOS ELETROTECNICOS INDUST E COMERCIALLote: 0001 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA LTDA-EPP/Nº. 113/2023						
0001	MANUTENÇÃO PREVENTIVA		14,0000	Serv.	720,0000	10.080,0000
0002	MANUTENÇÃO CORRETIVA		50,0000	Horas	290,0000	14.500,0000
0003	PEÇAS DIVERSAS		1,0000	UN	27.000,0000	27.000,0000
Total do Lote: 51.580,00						
Total do Fornecedor: 51.580,00						
Total Geral: 51.580,00						

Prefeitura Municipal de Três Marias, 29 de maio de 2024.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Pereira Pinto Filho
Código Identificador:1228DCE4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 164/2023 - PROCESSO N.º 322/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Detentora:** Alfalagos Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 05.194.502/0001-14. **Objeto:** Altera-se o valor registrado para o item 272, passando a vigorar o disposto abaixo:

ITEM	UNID	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	VALOR UNITÁRIO REEQUILIBRADO
19	UNIDADE	2337	ALMOTOLIA PLAST. ESCURA 250ML - BICO RETO	R$ 2,55	R$ 3,10
26	PACOTE	2342	ATADURA DE CREPOM 13 FIOS 10CM - 10 CM DE LARGURA, NO MINIMO 1,2M DE COMPRIMENTO EM REPOUSO. ELABORADO EM TECIDO 100% CRU, RESISTENTE C/ 13 FIOS P/CM2, ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL ELEVADA. ACONDICIONADA, SEM SACO PLASTICO, NO ESTERIL, CONFORME LEGISLACAO EM VIGOR, PACOTES COM 12 UNIDADES	R$ 4,35	R$ 5,97
27	PACOTE	2343	ATADURA DE CREPOM 13 FIOS 20CM	R$ 6,80	R$ 8,95
28	PACOTE	2692	ATADURA DE CREPON 13 FIOS 15CM	R$ 5,60	R$ 7,76
34	PACOTE	4734	AVENTAL CIRUR.DESC. MANGA LONGA - PACOTE COM 10 UNIDADES GRAMATURA 40 1,40 X 1,20 MANGA LONGA COM ELÁSTICO	R$ 17,76	R$ 21,65
76	UNIDADE	2357	CATETER A CATH AG. JELCO NO 18 - INTRAVENOSO DESCARTAVEL, FORMATO ANATOMICO COM EXEPCIONAL LISURA DE SUPERFICIE, RADIOPACO COMBAINHA PLASTICA, ESTERIL (Nº 18 TIPO ABOCATH)	R$ 0,46	R$ 0,56
77	UNIDADE	2359	CATETER A CATH AG. JELCO NO 20 - NTRAVENOSO DESCARTAVEL, FORMATO ANATOMICO, COM EXCEPCIONAL LISURA DE SUPERFICIE, RADIOPACO COM BAINHA PLASTICA, ESTERIL (Nº 20 TIPO ABOCATH)	R$ 0,46	R$ 0,56
78	UNIDADE	2360	CATETER A CATH AG. JELCO NO 22 - NTRAVENOSO DESCARTAVEL, FORMATO ANATOMICO, COM EXCEPCIONAL LISURA DE SUPERFICIE, RADIOPACO COMBAINHA PLASTICA, ESTERIL (Nº 22 TIPO ABOCATH	R$ 0,46	R$ 0,56
114	PACOTE	22750	COMPRESSA CIRURGICA 45 X 50 - PACOTE COM 50 COMPRESSAS DE APROXIMADAMENTE 18GR - 4 CAMADAS	R$ 44,00	R$ 53,65
223	PACOTE	2390	LUVA GINECOLOGICA EST.DESC. PACOTE COM50PARES	R$ 8,56	R$ 10,43
237	UNIDADE	5984	OCULOS DE PROTECAO	R$ 2,17	R$ 2,64
286	UNIDADE	2403	PONTA AGUCADA COM PROTETOR PLASTICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL	R$ 0,20	R$ 0,24
287	UNIDADE	2401	SCALPE EST.DESC. NO 19 - PONTA AGUCADA COM PROTETOR PLASTICO.EMBALAGEM INDIVIDUAL	R$ 0,20	R$ 0,24
288	UNIDADE	2402	SCALPE EST.DESC. NO 21 - PONTA AGUCADA COM PROTETOR PLASTICO.EMBALAGEM INDIVIDUAL	R$ 0,20	R$ 0,24
289	UNIDADE	2404	SCALPE EST.DESC. NO 25 - PONTA AGUCADA EMBALAGEM INDIVIDUAL	R$ 0,20	R$ 0,24
290	UNIDADE	2405	SCALPE EST.DESC. NO 27 - PONTA AGUCADA - COM PROTETOR PLASTICO - EMBALAGEM INDIVIDUAL	R$ 0,20	R$ 0,24
345	UNIDADE	2436	TREE WAY - 3 VIAS	R$ 0,59	R$ 0,71

Data: 05/07/2024.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:B4FC5C86

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
ADJUDICAÇÃO

Processo n° 076/2024

Pregão Eletrônico n° 018/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 320 M2 DE PISO VINÍLICO NO SETOR DO CENTRO CIRÚRGICO DO HOSPITAL MUNICIPAL "FERRAZ E TORRES", MANTIDO PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIA DA FÉ, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. TUDO CONFORME ANEXOS, TERMO DE REFERÊNCIA E ETP.

Adjudicação

Adjudico à empresa licitante que ao ser habilitada no presente certame, apresentou sua proposta de preço e foi classificada, com o menor preço por item conforme abaixo:

REVESTE SERVICOS DE CONSTRUCOES E REFORMAS LTDA - CNPJ: 35.046.831/0001-89

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Contratação de empresa especializada em fornecimento de Piso Vinílico e serviço de instalação desse piso no Setor Centro Cirúrgico do Hospital	-	UN	-	73.996,0000	-	73.996,00

	Municipal "Ferraz e Torres", mantido pela Fundação Municipal de Saúde de Maria da Fé, conforma ETP e TR anexos.						

Valor Total Adjudicado R$ 73.996,00

MARIA DA FÉ, 08 de Julho de 2024.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:460800EF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO Nº: 110/2023 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - PERP 29 EDITAL Nº: 71/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo nº: 110/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico - PERP 29
Edital nº: 71/2023
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO, APARELHOS RESPIRATÓRIOS E COMPONENTES, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

CONTRATANTE: **Município de Patrocínio-MG**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04.

CONTRATADO: **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA,** pessoa jurídica de direito privada, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 35.820.448/0039-09 sediada na Av. José Andraus Gassani, 1898, Distrito Industrial, Uberlândia/MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA -DOS FUNDAMENTOS
1.1 - O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o art. 57, II e o art. 65, II, d, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, sendo que esta alteração se dá por tratar-se de serviços a serem executados de forma contínua, ser mais vantajoso para a administração e atender o princípio do interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
2.1 - Fica prorrogado o contrato firmado, tendo início em **14 de julho de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

2.1 - Fica reajustado, para a manutenção do equilíbrio-financeiro, o preço dos seguintes itens, em conformidade com o Índice INPC no percentual de 3,335650 período junho/2023 a maio/2024, passando a vigorar com a redação abaixo.

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR REAJUSTADO	VALOR TOTAL
001	210	UN	LOCAÇÃO DE CPAP AUTOMATICO, APARELHO DE VENTILAÇÃO MECÂNICA NÃO-INVASIVA (CPAP), COM UMIDIFICADOR E CARTÃO DE MEMÓRIA, PARA TRATAMENTO DE APNEIA DO SONO E DISTÚRBIOS RESPIRATÓRIOS. UTILIZADO EM AMBIENTE DOMICILIAR, DEVE POSSUIR REGULAGEM AUTOMÁTICA DE PRESSÃO ENTRE 4 A 20CM H2O E TAMBÉM REGULAGEM DA ELEVAÇÃO PROGRESSIVA DOS CALORES DE PRESSÃO ENTRE 0 ATÉ 45 MINUTOS (TEMPO DE RAMPA). ALIMENTAÇÃO BIVOLT. ACESSÓRIOS INCLUSOS NA 1ª INSTALAÇÃO: CIRCUITO PARA CPAP NÃO INVASIVO, FILTROS, MÁSCARA EM SILICONE NASAL OU FACIAL E FIXADOR PARA MÁSCARA.	R$ 170,8200	R$ 176,52	R$ 37.069,20

Justificativa: serviço contínuo e de relevância pública na área da saúde.

Patrocínio, 02 de julho de 2024.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:F64EC7DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 30/2024 MODALIDADE: PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS EDITAL Nº: 13/2024

RESULTADO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 30/2024

Modalidade: Pregão Registro de Preços
Edital nº: 13/2024
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E FILTROS VEICULARES PARA ATENDER A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS PERTECENTES A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

Fornecedor: CASA DAS PEÇAS SERVIÇOS EIRELI ME						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
6	FILTRO AR PRIMARIO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS, REFERENCIA: 75248730.	UN	TECFIL	6	37,0000	222,00
7	FILTRO AR SECUNDARIO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS, REFERENCIA: 75248729.	UN	TECFIL	6	37,0000	222,00
29	FILTRO HIDRAULICO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. EQUIPAMENTO: PATROL, MARCA/MODELO: CATERPILLAR/ 120H	UN	TECFIL	12	411,0000	4.932,00
43	FILTRO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS IDENTIFICACAO FILTRO DE AR SECUNDARIO EQUIPAMENTO MOTONIVELADORA MARCA/MODELO GR180BR	UN	TECFIL	12	232,0000	2.784,00
52	FILTRO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS IDENTIFICACAO FILTRO DE TRANSMISSAO EQUIPAMENTO PA CARREGADEIRA MARCA/MODELO CASE 845 REFERENCIA HBO 04421	UN	TECFIL	6	262,0000	1.572,00
77	FILTRO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. IDENTIFICACAO FILTRO AR SECUNDARIO. EQUIPAMENTO ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO. MARCA/MODELO CA25PD DYNAPAC. REFERENCIA PSB273	UN	TECFIL	6	197,0000	1.182,00
80	FILTRO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. IDENTIFICACAO FILTRO COMBUSTIVEL. EQUIPAMENTO CARREGADEIRA. MARCA/MODELO SEM636D. REFERENCIA FS 36230	UN	TECFIL	6	250,0000	1.500,00
119	FILTRO PARA SISTEMA HIDRAULICO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS EQUIPAMENTO ESCAVADEIRA HIDRAULICA MARCA MODELO KOMATSU PC 130 8 REFERENCIA H56650	UN	TECFIL	6	320,0000	1.920,00
Valor dos itens R$ 14.334,00						

Empresa: PIRACAIA COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO ELETRONICOS LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	ADITIVO AUTOMOTIVO APLICACAO RADIADOR BIODEGRADAVEL DILUICAO 1/8 LITROS DE AGUA PARA MOTOR DIESEL	UN	GENUINA	3750	4,4100	16.537,50
2	ADITIVO AUTOMOTIVO APLICACAO RADIADOR BIODEGRADAVEL DILUICAO 1/8 LITROS DE AGUA PARA MOTOR DIESEL UNIDADE POR LITRO	UN	GENUINA	1250	4,4100	5.512,50
3	ARLA 32	UN	SUN ENERGY	2000	2,9400	5.880,00
4	ARLA 32	UN	SUN ENERGY	6000	2,9400	17.640,00
121	FLUIDO PARA SISTEMA DE FREIO APLICACAO TODO SISTEMA DE FREIO TIPO DOT4	UN	POWER	400	14,8000	5.920,00
122	GRAXA - TIPO: ESPECIAL ROLAMENTOS MP2	UN	SIVA SIROL	3000	26,0000	78.000,00
123	GRAXA TIPO ESPECIAL ROLAMENTOS MP2	UN	SIVA SIROL	1000	26,0000	26.000,00
124	OLEO LUBRIFICANTE - TIPO: SAE 90, API GL5	UN	HEXX LUB	500	16,0000	8.000,00
125	OLEO LUBRIFICANTE 5W30	UN	HEXX LUB	1500	20,7000	31.050,00
126	OLEO LUBRIFICANTE 5W30 FLEX	UN	HEXX LUB	500	19,9900	9.995,00
131	OLEO LUBRIFICANTE TIPO SAE 15W40 PARA MOTOR DIESEL	UN	HEXX LUB	2500	16,9500	42.375,00
133	OLEO LUBRIFICANTE TIPO SAE 50 API CF	UN	HEXX LUB	400	19,5000	7.800,00
136	OLEO PARA SISTEMA HIDRAULICO TIPO DEXRON III. TIPO ATF22.	UN	HEXX LUB	500	18,5000	9.250,00
137	OLEO PARA SISTEMA HIDRAULICO TIPO ISO 46	UN	HEX XLUB	1000	16,4000	16.400,00
Valor dos itens R$ 280.360,00						

Empresa: WEST PARTS PECAS E LUBRIFICANTES EIRELI						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
21	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. EQUIPAMENTO PA CARREGADEIRA MARCA MODELO NEW HOLLAND 12D REFERENCIA 84403847	UN	WEGA	12	23,5000	282,00
22	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. EQUIPAMENTO PA CARREGADEIRA MARCA/MODELO CATERPILLAR/924HZ.	UN	EXXIN	6	72,8000	436,80
23	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. EQUIPAMENTO TRATOR DE ESTEIRA MARCA/MODELO NEW HOLLAND/7D	UN	BOSCH	12	35,0000	420,00
25	FILTRO DE TRANSMISSAO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADA CODIGO DE REFERENCIA HF6317	UN	EXXIN	18	91,7300	1.651,14
26	FILTRO DECANTADOR PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADA CODIGO DE REFERENCIA 84348882	UN	EXXIN	18	70,0000	1.260,00
27	FILTRO HIDRAULICO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADA CODIGO DE REFERENCIA 1930836	UN	EXXIN	6	41,0000	246,00
28	FILTRO HIDRAULICO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. EQUIPAMENTO PA CARREGADEIRA MARCA MODELO NEW HOLLAND 12D REFERENCIA 47508028	UN	EXXIN	12	150,0000	1.800,00
30	FILTRO LUBRIFICANTE PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADA EQUIPAMENTO MOTONIVELADORA MARCA MODELO NEW HOLLAND 140B REFERENCIA 84228488	UN	WEGA	18	75,0000	1.350,00
31	FILTRO LUBRIFICANTE PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS EQUIPAMENTO ESCAVADEIRA HIDRAULICA MARCA MODELO KOMATSU PC 1308 REFERENCIA P502016	UN	TURBO	6	17,5400	105,24
32	FILTRO LUBRIFICANTE PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS PSL 280 EQUIPAMENTO PA CARREGADEIRA MARCA MODELO CASE W20E	UN	WEGA	18	43,0000	774,00
33	FILTRO LUBRIFICANTE PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS REFERENCIA 2698325	UN	WEGA	6	86,9900	521,94
34	FILTRO LUBRIFICANTE PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. EQUIPAMENTO ESCAVADEIRA HIDRAULICA MARCA MODELO NEW HOLLAND E145C REFERENCIA 47947003	UN	TURBO	6	100,0000	600,00
35	FILTRO LUBRIFICANTE PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. EQUIPAMENTO ESCAVADEIRA HIDRAULICA MARCA MODELO NEW HOLLAND E145C REFERENCIA 51441635	UN	EXXIN	6	130,0000	780,00
36	FILTRO LUBRIFICANTE PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. EQUIPAMENTO PA CARREGADEIRA MARCA MODELO NEW HOLLAND 12D REFERENCIA 84228488	UN	WEGA	12	75,0000	900,00
37	FILTRO LUBRIFICANTE PARA USO VEICULAR PSL 962	UN	WEGA	12	43,0000	516,00

38	FILTRO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS - IDENTIFICACAO: FILTRO HIDRAULICO, MARCA/MODELO: CASE, REFERENCIA: 1261818, MAQUINA: CARREGADEIRA.	UN	EXXIN	6	235,0000	1.410,00
39	FILTRO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS . IDENTIFICACAO FILTRO DE OLEO MOTOR. EQUIPAMENTO ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO .MARCA/MODELO CA25PD DYNAPAC. REFERENCIA PSL 283	UN	BOSCH	6	97,5000	585,00
40	FILTRO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS IDENTIFICACAO FILTRO AR CONDICIONADO EQUIPAMENTO PATROL MARCA/MODELO CATERPILLAR 120K REFERENCIA 2314487	UN	EXXIN	6	140,0000	840,00
42	FILTRO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS IDENTIFICACAO FILTRO DE AR PRIMARIO EQUIPAMENTO TRATOR DE ESTEIRAS MARCA/MODELO NEW HOLLAND 7D REFERENCIA 75250503	UN	WEGA	12	103,4800	1.241,76
45	FILTRO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS IDENTIFICACAO FILTRO DE AR SECUNDARIO EQUIPAMENTO PATROL MARCA/MODELO CATERPILLAR REFERENCIA 245676	UN	EXXIN	6	82,8200	496,92
46	FILTRO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS IDENTIFICACAO FILTRO DE AR SECUNDARIO EQUIPAMENTO TRATOR DE ESTEIRAS MARCA/MODELO NEW HOLLAND 7D REFERENCIA 75250504	UN	EXXIN	12	43,7600	525,12
47	FILTRO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS IDENTIFICACAO FILTRO DE COMBUSTIVEL EQUIPAMENTO PA CARREGADEIRA MARCA/MODELO CASE W20E REFERENCIA PSC410	UN	WEGA	12	60,0000	720,00
48	FILTRO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS IDENTIFICACAO FILTRO DE COMBUSTIVEL EQUIPAMENTO PA CARREGADEIRA MARCA/MODELO CASE W20E REFERENCIA PSC72/2	UN	WEGA	12	36,1400	433,68
49	FILTRO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS IDENTIFICACAO FILTRO DE COMBUSTIVEL EQUIPAMENTO PATROL MARCA/MODELO CATERPILLAR 120K REFERENCIA P550625	UN	EXXIN	6	130,0000	780,00
50	FILTRO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS IDENTIFICACAO FILTRO DE COMBUSTIVEL EQUIPAMENTO PATROL MARCA/MODELO CATERPILLAR 120K REFERENCIA P556287	UN	TURBO	6	40,0000	240,00
51	FILTRO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS IDENTIFICACAO FILTRO DE COMBUSTIVEL EQUIPAMENTO PATROL MARCA/MODELO CATERPPILAR 12G REFERENCIA PSC 744	UN	TURBO	6	52,0000	312,00
53	FILTRO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS IDENTIFICACAO FILTRO DECANTADOR EQUIPAMENTO PATROL MARCA/MODELO CATERPILLAR 120H REFERENCIA PSC 878	UN	EXXIN	12	90,0000	1.080,00
54	FILTRO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS IDENTIFICACAO FILTRO HIDRAULICO EQUIPAMENTO PA CARREGADEIRA MARCA/MODELO CASE W20E REFERENCIA PSH211	UN	EXXIN	12	130,0000	1.560,00
55	FILTRO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS IDENTIFICACAO FILTRO HIDRAULICO EQUIPAMENTO TRATOR DE ESTEIRAS MARCA/MODELO NEW HOLLAND 7D REFERENCIA 75213131	UN	EXXIN	12	41,0000	492,00
56	FILTRO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS IDENTIFICACAO FILTRO OLEO MOTOR EQUIPAMENTO PATROL MARCA/MODELO CATERPILLAR 120K REFERENCIA P554004	UN	EXXIN	6	58,0000	348,00
57	FILTRO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS IDENTIFICACAO FILTRO RACOR EQUIPAMENTO PATROL MARCA/MODELO CATERPILLAR P550900	UN	EXXIN	6	55,0000	330,00
58	FILTRO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS IDENTIFICACAO FILTRO SEPARADOR RACOR EQUIPAMENTO PATROL MARCA/MODELO CATERPILLAR 120K REFERENCIA PSD644	UN	EXXIN	6	55,0000	330,00
59	FILTRO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS INDENTIFICACAO FILTRO RESPIRADOR MOTOR EQUIPAMENTO CARREGADEIRA MARCA/MODELO CARTEPILLAR/924HZ REFERENCIA 2735711	UN	EXXIN	6	65,0000	390,00
60	FILTRO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. IDENTIFICACAO CARTUCHO FILTRANTE DE OLEO. EQUIPAMENTO ESCAVADEIRA. MARCA/MODELO KOMATSU PC210. REFERENCIA 600 319 3610	UN	EXXIN	6	40,0000	240,00
62	FILTRO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. IDENTIFICACAO CARTUCHO FILTRO. EQUIPAMENTO ESCAVADEIRA. MARCA/MODELO KOMATSU PC210. REFERENCIA 6003193750	UN	WEGA	6	61,0000	366,00
63	FILTRO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. IDENTIFICACAO ELEMENTO DE FILTRO AR COMPLETO. EQUIPAMENTO ESCAVADEIRA. MARCA/MODELO KOMATSU PC210. REFERENCIA 600 185 5100	UN	EXXIN	6	200,0000	1.200,00
64	FILTRO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. IDENTIFICACAO ELEMENTO FILTRANTE. EQUIPAMENTO ESCAVADEIRA. MARCA/MODELO JCB. REFERENCIA 332/A9113	UN	EXXIN	6	55,0000	330,00
65	FILTRO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. IDENTIFICACAO ELEMENTO FILTRO COMBUSTIVEL. EQUIPAMENTO MOTONIVELADORA. MARCA/MODELO GR1803BR.REFERENCIA P551026	UN	EXXIN	12	90,0000	1.080,00
66	FILTRO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. IDENTIFICACAO ELEMENTO OLEO MOTOR. EQUIPAMENTO ESCAVADEIRA. MARCA/MODELO KOMATSU PC210. REFERENCIA 6742 01 45 40	UN	EXXIN	6	115,0000	690,00
67	FILTRO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. IDENTIFICACAO FILTRO AR CONDICIONADO. EQUIPAMENTO ESCAVADEIRA. MARCA/MODELO JCB. REFERENCIA 33/F8191	UN	EXXIN	6	51,4300	308,58
68	FILTRO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. IDENTIFICACAO FILTRO AR PRIMARIO. EQUIPAMENTO CARREADEIRA. MARCA/MODELO CASE W20E. REFERENCIA ARS3003	UN	TURBO	12	90,0000	1.080,00
69	FILTRO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. IDENTIFICACAO FILTRO AR PRIMARIO. EQUIPAMENTO CARREGADEIRA. MARCA/MODELO SEM636D. REFERENCIA 5301832	UN	XCMG	6	330,0000	1.980,00
70	FILTRO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. IDENTIFICACAO FILTRO AR PRIMARIO. EQUIPAMENTO ESCAVADEIRA. MARCA/MODELO JCB. REFERENCIA 32/925682	UN	EXXIN	6	150,0000	900,00
71	FILTRO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. IDENTIFICACAO FILTRO AR PRIMARIO. EQUIPAMENTO ESCAVADEIRA. MARCA/MODELO KOMATSU PC 130 8. REFERENCIA AF26614	UN	EXXIN	6	130,0000	780,00
72	FILTRO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. IDENTIFICACAO FILTRO AR PRIMARIO. EQUIPAMENTO PATROL. MARCA/MODELO CATERPILLAR 120H. REFERENCIA ARS2499	UN	EXXIN	12	80,0000	960,00
73	FILTRO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. IDENTIFICACAO FILTRO AR SECUNDARIO . EQUIPAMENTO ESCAVADEIRA. MARCA/MODELO JCB. REFERENCIA 32/925683	UN	EXXIN	6	50,0000	300,00
74	FILTRO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. IDENTIFICACAO FILTRO AR SECUNDARIO. EQUIPAMENTO CARREGADEIRA. MARCA/MODELO CASE W20E. REFERENCIA ARS203	UN	EXXIN	12	41,0000	492,00
75	FILTRO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. IDENTIFICACAO FILTRO AR SECUNDARIO. EQUIPAMENTO ESCAVADEIRA. MARCA/MODELO KOMATSU PC 138 8. REFERENCIA AF26613	UN	EXXIN	6	110,0000	660,00
76	FILTRO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. IDENTIFICACAO FILTRO AR SECUNDARIO. EQUIPAMENTO MOTONIVELADORA. MARCA/MODELO GR1803BR. REFERNCIA AF25277	UN	EXXIN	12	86,0000	1.032,00
78	FILTRO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. IDENTIFICACAO FILTRO AR.	UN	EXXIN	12	230,0000	2.760,00

	EQUIPAMENTO MOTONIVELADORA. MARCA/MODELO GR1803BR. REFERENCIA P500940					
79	FILTRO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. IDENTIFICACAO FILTRO COMBUSTIVEL. EQUIPAMENTO CARREGADEIRA. MARCA/MODELO CASE 845. REFERENCIA PSC12/2/ PSC410	UN	WEGA	6	57,9000	347,40
81	FILTRO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. IDENTIFICACAO FILTRO COMBUSTIVEL. EQUIPAMENTO MOTONIVELADORA. MARCA/MODELO GR1803BR. REFERENCIA P550881	UN	TURBO	12	53,8000	645,60
82	FILTRO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. IDENTIFICACAO FILTRO COMBUSTIVEL. EQUIPAMENTO MOTONIVELADORA. MARCA/MODELO GR1803BR. REFERENCIA PFC 19732	UN	EXXIN	12	90,5000	1.086,00
83	FILTRO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. IDENTIFICACAO FILTRO COMBUSTIVEL. EQUIPAMENTO RETRO ESCAVADEIRA. MARCA/MODELO NEW HOLLAND B 95. REFERENCIA CNH 84526251	UN	WEGA	6	85,0000	510,00
84	FILTRO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. IDENTIFICACAO FILTRO COMBUSTIVEL. EQUIPAMENTO RETRO ESCAVADEIRA. MARCA/MODELO XT 870. REFERENCA PSC 491	UN	TURBO	6	61,5000	369,00
85	FILTRO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. IDENTIFICACAO FILTRO COMBUSTIVEL. EQUIPAMENTO ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO. MARCA/MODELO CA25PD DYNAPAC. REFERENCIA P12320	UN	WEGA	6	149,0000	894,00
86	FILTRO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. IDENTIFICACAO FILTRO DE AR SECUNDARIO. EQUIPAMENTO CARREGADEIRA. MARCA/MODELO SEM636D. REFERENCIA 5301833	UN	XCMG	6	305,0000	1.830,00
88	FILTRO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. IDENTIFICACAO FILTRO DE COMBUSTIVEL. EQUIPAMENTO ESCAVADEIRA. MARCA/MODELO JCB. REFERENCIA 320/A7170	UN	WEGA	6	110,0000	660,00
89	FILTRO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. IDENTIFICACAO FILTRO DE OLEO DE MOTOR. EQUIPAMENTO RETRO ESCAVADEIRA MARCA/MODELO XT 870. REFERENCIA PSL 339	UN	WEGA	6	55,0000	330,00
90	FILTRO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. IDENTIFICACAO FILTRO DE OLEO MOTOR. EQUIPAMENTO CARREGADEIRA. MARCA/MODELO SEM636D. REFERENCIA FF 5767	UN	RACOR	6	120,0000	720,00
91	FILTRO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. IDENTIFICACAO FILTRO DE OLEO MOTOR. EQUIPAMENTO RETRO ESCAVADEIRA. MARCA/MODELO NEW HOLLAND B 95. REFERENCIA CNH 84228488	UN	WEGA	6	73,0000	438,00
92	FILTRO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. IDENTIFICACAO FILTRO DE OLEO MOTOR. EQUIPAMENTOS PATROL MARCA/MODELO CATERPILLAR 120H/ 12G. REFERENCIA PSL 417	UN	EXXIN	24	58,0000	1.392,00
93	FILTRO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. IDENTIFICACAO FILTRO DE TRANSMISSAO. EQUIPAMENTO CARREGADEIRA. MARCA/MODELO CASE W20E. REFERENCIA PSH211	UN	EXXIN	12	130,0000	1.560,00
94	FILTRO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. IDENTIFICACAO FILTRO DE TRANSMISSAO. EQUIPAMENTO MOTONIVELADORA. MARCA/MODELO GR1803BR. REFERENCIA 0750131053	UN	EXXIN	12	190,0000	2.280,00
95	FILTRO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. IDENTIFICACAO FILTRO DECANTADOR EQUIPAMENTO RETRO ESCAVADEIRA . MARCA/MODELO XT 870. REFERENCIA P 550486	UN	EXXIN	6	30,0000	180,00
96	FILTRO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. IDENTIFICACAO FILTRO HIDRAULICO. EQUIPAMENTO MOTONIVELADORA. MARCA /MODELO GR1803BR. REFERENCIA PSH377	UN	EXXIN	12	185,0000	2.220,00
97	FILTRO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. IDENTIFICACAO FILTRO HIDRAULICO. EQUIPAMENTO RETRO ESCAVADEIRA. MARCA/MODELO NEW HOLLAND B 95. REFERENCIA CNH 47833564	UN	EXXIN	6	195,0000	1.170,00
98	FILTRO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. IDENTIFICACAO FILTRO HIDRAULICO. EQUIPAMENTO ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO. MARCA/MODELO CA25PD DYNAPAC. REFERENCIA WOH 402	UN	WEGA	6	249,5000	1.497,00
99	FILTRO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. IDENTIFICACAO FILTRO HIDRAULICO. EQUIPAMENTO ROLO COMPACTADOR. MARCA/MODELO VOLVO. REFERENCIA PSH 693	UN	EXXIN	6	126,0000	756,00
100	FILTRO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. IDENTIFICACAO FILTRO OLEO MOTOR. EQUIPAMENTO ESCAVADEIRA. MARCA/MODELO JCB. REFERENCIA 320/B4420	UN	EXXIN	6	85,0000	510,00
101	FILTRO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. IDENTIFICACAO FILTRO OLEO MOTOR. EQUIPAMETO MOTONIVELADORA. MARCA/MODELO GR1803BR. REFERENCIA W951/W0777/PSC284	UN	TURBO	12	60,0000	720,00
102	FILTRO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. IDENTIFICACAO FILTRO PILOTO HIDRAULICO. EQUIPAMENTO ESCAVADEIRA. MARCA/MODELO E145 C NEW HOLLAND. REFERENCIA. 47635916	UN	EXXIN	6	110,0000	660,00
103	FILTRO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. IDENTIFICACAO FILTRO PURIFICADOR. EQUIPAMNETO RETRO ESCAVADEIRA . MARCA/MODELO XT 870. REFERENCIA P 551864	UN	EXXIN	6	70,0000	420,00
104	FILTRO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. IDENTIFICACAO FILTRO RACOR. EQUIPAMENTO CARREGADEIRA. MARCA/MODELO SEM636D. REFERENCIA FS 36210	UN	DONALDSON	6	410,0000	2.460,00
105	FILTRO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. IDENTIFICACAO FILTRO RACOR. EQUIPAMENTO MOTONIVELADORA. MARCA/MODELO GR1803BR. REFERENCIA FS19816	UN	WEGA	12	170,0000	2.040,00
106	FILTRO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. IDENTIFICACAO FILTRO RACOR. EQUIPAMENTO ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO. MARCA/MODELO CA25PD DYNAPAC. REFERENCIA 4812160783	UN	WEGA	6	320,0000	1.920,00
107	FILTRO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. IDENTIFICACAO FILTRO RESPIRO RESERVATORIO HIDRAULICO. EQUIPAMENTO ESCAVADEIRA. MARCA/MODELO E145 C NEW HOLLAND. REFERENCIA 47587350	UN	EXXIN	6	48,4400	290,64
108	FILTRO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. IDENTIFICACAO FILTRO RETORNO HIDRAULICO. EQUIPAMENTO ESCAVADEIRA. MARCA/MODELO E145 C NEW HOLLAND. REFERENCIA 51441544	UN	DONALDSON	6	180,0000	1.080,00
109	FILTRO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. IDENTIFICACAO FILTRO SEPARADOR DE AGUA E OLEO. EQUIPAMENTO MOTONIVELADORA. MARCA/MODELO GR1803BR. REFERENCIA P550848	UN	EXXIN	12	91,0000	1.092,00
110	FILTRO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. IDENTIFICACAO FILTRO SEPARADOR. EQUIPAMENTO ESCAVADEIRA. MARCA/MODELO JCB. REFERENCIA 320/A7120	UN	EXXIN	6	88,0000	528,00
111	FILTRO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. IDENTIFICACAO FILTRO SEPARADOR. EQUIPAMENTO MOTONIVELADORA. MARCA/MODELO GR1803BR. REFERENCIA P551026	UN	EXXIN	12	79,5000	954,00
113	FILTRO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. IDENTIFICACAO FILTRO TRANSMISSAO. EQUIPAMENTO CARREGADEIRA. MARCA/MODELO NEW HOLLAND12D. REFERENCIA 47996857	UN	EXXIN	12	185,0000	2.220,00
114	FILTRO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. IDENTIFICACAO FILTRO TRANSMISSAO. EQUIPAMENTO ESCAVADEIRA. MARCA/MODELO JCB. REFERENCIA TH 848	UN	EXXIN	6	86,0000	516,00
115	FILTRO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. IDENTIFICACAO FILTRO	UN	EXXIN	6	175,0000	1.050,00

	TRANSMISSAO. EQUIPAMENTO RETRO ESCAVADEIRA. MARCA/MODELO NEW HOLLAND B 95. REFRENCIA CNH 84475948					
116	FILTRO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. IDENTIFICACAO FILTRO. EQUIPAMENTO ESCAVADEIRA. MARCA/MODELO JCB. REFERENCIA 32/925346	UN	EXXIN	6	86,0000	516,00
117	FILTRO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. INDENTIFICACAO FILTRO COMBUSTIVEL. EQUIPAMENTO ROLO COMPACTADOR. MARCA/MODELO VOLVO. REFERENCIA WO 480	UN	WEGA	6	43,0000	258,00
118	FILTRO PARA SISTEMA HIDRAULICO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADA EQUIPAMENTO MOTONIVELADORA MARCA MODELO NEW HOLLAND 140B REFERENCIA 1930836	UN	EXXIN	18	40,0000	720,00
120	FILTRO TRANSMISSAO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS REFERENCIA 3283655.	UN	EXXIN	6	189,0000	1.134,00
127	OLEO LUBRIFICANTE TIPO GRAU DE VISCOSIDADE DE SAE 85W140 NIVEL API GL5	UN	VR LUB	1000	17,9000	17.900,00
128	OLEO LUBRIFICANTE TIPO SAE 10W40	UN	VR LUB	2250	16,9500	38.137,50
129	OLEO LUBRIFICANTE TIPO SAE 10W40	UN	VR LUB	750	16,9500	12.712,50
130	OLEO LUBRIFICANTE TIPO SAE 15 W 40 PARA MOTOR DIESEL	UN	VR LUB	7500	17,1000	128.250,00
132	OLEO LUBRIFICANTE TIPO SAE 20W30	UN	GT-OIL	500	18,6000	9.300,00
134	OLEO PARA O SITEMA HIDRAULICO TIPO 68 DIM HLP	UN	VR LUB	2500	7,2000	18.000,00
135	OLEO PARA SISTEMA HIDRAULICO TIPO 68 DIM HLP	UN	VR LUB	7500	7,2000	54.000,00
Valor dos itens R$ 355.189,82						

Patrocínio-MG, 24 de junho de 2024.

VANESSA PATRÍCIA FERREIRA **–**
Agente de Contratação.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:0B6C0AC5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Registro de Preços Eletrônico - 040/2024
Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - SERVIÇOS - DIAGNOSTICO AUTOMOTIVO LEVE - SERVIÇOS - Quantidade: 60 Serviço - Valor Referência: 108,33					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
AMOLART SERVICOS ELETRONICOS LTDA (21.382.782/0001-40)	Adjudicado em: 05/07/2024 - 09:19:06 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	Proprio	proprio	60	6.498,00
Item: 0002 - SERVIÇOS - DIAGNOSTICO AUTOMOTIVO PESADO - SERVIÇOS - Quantidade: 60 Serviço - Valor Referência: 148,33					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
AMOLART SERVICOS ELETRONICOS LTDA (21.382.782/0001-40)	Adjudicado em: 05/07/2024 - 09:19:06 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	Proprio	proprio	60	8.898,00
Item: 0003 - SERVIÇOS - MANUTENÇÃO E PROGRAMÇÃO DE MODULOS - SERVIÇOS - Quantidade: 300 Serviço - Valor Referência: 106,67					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
AMOLART SERVICOS ELETRONICOS LTDA (21.382.782/0001-40)	Adjudicado em: 05/07/2024 - 09:19:06 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	Proprio	proprio	300	31.995,00

REGINALDO FURTADO DE CARVALHO
Autoridade Competente

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:CECFE6E5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
MUNICIPIO DE RIO POMBA
Prefeitura Municipal de Rio Pomba
Registro de Preços Eletrônico - 040/2024
Resultado da Homologação

Item: 0001 - SERVIÇOS - DIAGNOSTICO AUTOMOTIVO LEVE - SERVIÇOS - Quantidade: 60 Serviço - Valor Referência: 108,33					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
AMOLART SERVICOS ELETRONICOS LTDA (21.382.782/0001-40)	Homologado em: 05/07/2024 - 09:19:16 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	Proprio	proprio	60	6.498,00
Item: 0002 - SERVIÇOS - DIAGNOSTICO AUTOMOTIVO PESADO - SERVIÇOS - Quantidade: 60 Serviço - Valor Referência: 148,33					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
AMOLART SERVICOS ELETRONICOS LTDA (21.382.782/0001-40)	Homologado em: 05/07/2024 - 09:19:16 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	Proprio	proprio	60	8.898,00
Item: 0003 - SERVIÇOS - MANUTENÇÃO E PROGRAMÇÃO DE MODULOS - SERVIÇOS - Quantidade: 300 Serviço - Valor Referência: 106,67					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
AMOLART SERVICOS ELETRONICOS LTDA (21.382.782/0001-40)	Homologado em: 05/07/2024 - 09:19:16 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	Proprio	proprio	300	31.995,00

REGINALDO FURTADO DE CARVALHO
Autoridade Competente

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:7465A4F5

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG
BALANÇO PATRIMONIAL 05/2024

Serviço Autônomo de Água e Esgoto CNPJ: 23.535.271/0001-47 Pirapora-MG	
BALANÇO PATRIMONIAL	
Mês/ano: Maio/2024	
ATIVO	**67.142.512,70**
Ativo Circulante	**16.032.589,42**
Caixa e Equivalentes de Caixa	7.076.439,94
Créditos a Curto Prazo	4.949.985,19
Estoques	4.006.164,29
Ativo Não Circulante	**51.109.923,28**
Realizável a Longo Prazo	7.213.925,71
Imobilizado	43.895.997,57
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**67.142.512,70**
Passivo Circulante	**218.616,28**
Obrigações Trab.,Prev e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	31.361,19
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	37.584,55
Demais Obrigações a Curto Prazo	149.670,54
Passivo Não Circulante	**5.511,14**
Demais Obrigações a Longo Prazo	5.511,14
Patrimônio Líquido	**66.918.385,28**
Patrimônio Social e Capital Social	36.990.010,45
Resultados do Exercício	701.297,84
Resultados Acumulados de Exercícios Anteriores	29.227.076,99
ATIVO	**66.538.036,10**
Ativo Financeiro	6.474.701,07
Ativo Permanente	60.063.335,03
PASSIVO	**6.999.762,98**
Passivo Financeiro	6.999.762,98
Passivo Permanente	-
Saldo Patrimonial	**59.538.273,12**
QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
Fontes de Recursos	**Exercício**
RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.702.647,84
RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO	- 4.227.709,78
Total das Fontes de Recursos	**- 525.061,94**

GUILHERME MARTINS DIAS –
Contador - CRC: MG 122008/O

FARLEY NORBERTO ALVES DURAES –
Seção Financeira

RENAN CÉSAR ALVES DA PAIXÃO –
Diretoria Administrativa/Financeira

IZABELA LEITE FERREIRA –
Controle Interno

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM –
Diretor Geral

Obs.: Processo de migração de sistema (MGF para Contass E_cidade)

Publicado por:
Farlei Norberto Alves Durães
Código Identificador:3178FD76

SAAE PIRAPORA-MG
EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA 05/2024

Serviço Autônomo de Água e Esgoto CNPJ: 23.535.271/0001-47 Pirapora-MG					
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA RECEITA/DESPESA PAGA					
ART. 48 - Parág. § 1°, inciso II - LEI Complementar Nº 101/2000					
Mês/ano: Maio/2024					
Código	**Descrição**	**No Mês**		**No ano**	
Receita		**2.572.844,41**	**100,00**	**12.468.252,48**	**100,00**
1000.00.00	**Receitas Correntes**	**2.426.991,43**	**94,33**	**11.798.511,09**	**94,63**
1100.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	309.939,69	12,05	1.522.393,51	12,21
1300.00.00	Receita Patrimonial	65.056,60	2,53	331.651,76	2,66
1600.00.00	Receita de Serviços	2.038.453,12	79,23	9.880.318,84	79,24
1900.00.00	Outras Receitas Correntes	13.542,02	0,53	64.146,98	0,51
7000.00.00	**Receitas Correntes**	**145.852,98**	**5,67**	**669.741,39**	**5,37**
7100.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Intraorçamentária	7.143,55	0,28	19.279,49	0,15

7600.00.00	Receita de Serviços - Intraorçamentária	138.709,43	5,39	649.990,08	5,21
7900.00.00	Outras Receitas Correntes - Intraorçamentária	-	-	471,82	0,00
Despesa		**2.498.396,23**	**97,11**	**10.020.027,73**	**80,36**
3.0.00.00.00	**Despesas Correntes**	**2.200.375,40**	**85,52**	**9.116.318,28**	**73,12**
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	1.223.748,11	47,56	5.498.263,88	44,10
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	976.627,29	37,96	3.618.054,40	29,02
4.0.00.00.00	**Despesas de Capital**	**298.020,83**	**11,58**	**903.709,45**	**7,25**
4.4.00.00.00	Investimentos	298.020,83	11,58	903.709,45	7,25
Saldo Geral (superávit/déficit)		**74.448,18**	**2,89**	**2.448.224,75**	**19,64**
GUILHERME MARTINS DIAS –					
Contador - CRC: MG 122008/O					
FARLEY NORBERTO ALVES DURAES –					
Seção Financeira					
RENAN CÉSAR ALVES DA PAIXÃO –					
Diretoria Administrativa/Financeira					
IZABELA LEITE FERREIRA –					
Controle Interno					
PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM –					
Diretor Geral					
Obs.: Processo de migração de sistema (MGF para Contass E_cidade)					

Publicado por:
Farlei Norberto Alves Durães
Código Identificador:188F7E97



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.923, DE 03 DE JULHO DE 2024

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, a área que especifica, com a finalidade de implantação de Centro de Saúde no Bairro São José do Pantano.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 69, inciso VII e XVIII, da Lei Orgânica do Município e na conformidade do disposto no art. 5.º, alínea "g" do Decreto-Lei n.º 3.365 de 21 de junho de 1941;
CONSIDERANDOa necessidade crescente de ampliação do atendimento de saúde em nosso Município por meio das Unidades de Saúde;
CONSIDERANDOa prerrogativa do Município para proceder a desapropriação por utilidade pública na forma do Decreto-Lei 3.365, de 21 de junho de 1941;
DECRETA:
Art. 1°Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação administrativa ou judicial, o imóvel lote 02, situado na Rua Roberto da Rosa (antiga Rua Vinicius Meyer), nº 270 e 280, Bairro São José do Pantano, no município de Pouso Alegre/MG, com 993,10 metros quadrados de superfície encerrado em um perímetro de 125,71 metros, referente à matrícula 122.596, com7 (sete) edificações isoladas até o momento não averbadas, tipo condomínio, dispondo de área total construída aproximada de 530,00m2, com a seguinte descrição técnica (Sirgas 2000, Fuso 23º, MC 45º):

Alinhamento	Azimute	Distância (m)	Alinhamento	Azimute	Distância (m)
15-16	108º57'23"	26,200	19-18	277º57'56"	04,530
16-7	109º49'41"	10,630	18-17	284º03'00"	04,930
7-8	195º44'41"	25,880	17-14	304º42'41"	20,140
8-19	286º29'52"	11,060	14-15	22º48'39"	22,340
Coordenadas UTM, do vértice 15: posição X; 395.706,62m e posição Y:7.528.643,12m					

Vértices	Confrontações
15-7	120757 – Lote 3
7-8	Matrícula 30630
8-14	120757 – Lote 1
14-15	Rua Vinicius Meyer

Art. 2ºO imóvel referido no artigo 1º destina-se à instalação de um Centro de Saúde no Bairro São José do Pantano a fim de atender aos interesses dos munícipes de Pouso Alegre, em conformidade com o art. 5º, alínea "g", do Decreto - Lei nº 3.365/1941.
Art. 3ºA desapropriação prevista neste Decreto é declarada de natureza urgente, para fins e efeitos do art. 15 do Decreto - Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.
Art. 4º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 03 de julho de 2024.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete Interino

ROSALY ESTHER VILAS BOAS MATTOZO
Secretária Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

Inicialmente cumpre registrar a relevância de decretar de utilidade pública o imóvel que será implantado o novo Centro de Saúde no Bairro São José do Pantano.
Ocorre na região citada um aumento considerável na demanda por serviços de saúde, sendo que a instalação atual é insuficiente para atender com êxito os usuários do Sistema Único de Saúde – SUS no que tange a acomodações, acolhimento, assistência ao cuidado integral e expansão de novos serviços.

Deste modo a desapropriação do imóvel em tela implicará num impacto consideravelmente eficiente e de melhor qualidade na prestação dos serviços aos que residem no Bairro, contribuindo para uma saúde acolhedora, humanizada e resolutiva.
Ademais, pelas características do imóvel haverá a possibilidade de ampliar e diversificar os atendimentos, sem contar a excelente localização do mesmo, que se situa em área estrategicamente central da região, favorecendo o acesso da população ao local.



A nova instalação contribuirá para melhorar os indicadores de saúde pública, como redução de tempo de espera, melhoria na taxa de tratamento e também recuperação dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

A desapropriação do imóvel mencionado, contendo sete edificações independentes, com bom espaço de circulação, várias salas destinadas a atendimentos diversos, ou seja, contendo infraestrutura adequada, será um grande investimento voltado a política pública em saúde do nosso Município.
Serão oferecidos à população uma gama de serviços por equipe multiprofissional com atendimento por médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem, psicólogos, assistentes sociais e outros desempenhando papel de atuação direta com a população.
Ainda, contaremos com uma unidade de farmácia para disponibilização de medicamentos, unidade de imunização com a aplicação de vacinas e unidade de atendimentos de urgência e emergência aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.
Será também implementado o serviço de saúde bucal com o atendimento odontológico através de dentistas e auxiliares.
Ressaltamos ainda as campanhas e abordagem maciça a prevenção e promoção de saúde por meio de programas de educação para a saúde, rastreamento de doenças, aconselhamento sobre estilo de vida saudável e outras atividades preventivas desempenhando um papel central na coordenação dos cuidados de saúde dos pacientes, garantindo que os serviços sejam integrados e que os pacientes recebam o acompanhamento necessário para manter sua saúde e bem-estar.
Ante a tais circunstâncias e considerando os apontamentos relevantes elencados, no intuito de concretizar o pleno atendimento do interesse público através do aprofundamento dos princípios, diretrizes e fundamentos da atenção à saúde, é que se justifica a desapropriação do imóvel mencionado.

Pouso Alegre/MG, 03 de julho de 2024.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arielen Scodeler
Código Identificador:DDA84938

